SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2799

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

RATIFICAÇÃO
Processo de Inexigibilidade 001/2023
O Presidente da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o resultado obtido nas propostas de fornecimento referente ao objeto Contratação de empresa especializada para a Realização de oficinas para os membros da rede dos 27 municípios da Comissão RegionaldeEnfrentamentoàsviolências-CREVdeFranciscoBeltrão-Pr,tendosido obtida o melhor preço global para fornecimento conforme a tabela seguinte:

Fornecedor	
Luciana Franco Silvestre Ltda (CNPJ 43.153.560/0001-99)	
Descrição	Valor Total
56 horas de Oficinas realizadas presencialmente com objetivo geral de Aprimorar a prática de atendimento inter setorial às famílias em situação de violência	R$ 19.040,00
16 horas de Oficinas realizadas de forma remota/online com objetivo geral de Aprimorar a prática de atendimento inter setorial às famílias em situação de violência	R$ 4.320,00

A despesa total estimada para a referida contratação é de R$ 23.360,00 (vinte e três mil trezentos e sessenta reais).

Francisco Beltrão-PR, 25 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente da AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:5CE33C16

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE COPA, COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP
CONTRATADA: SIDNEY LEAO (CNPJ 00.905.846/0001-70).
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.120,86 (três mil cento e vinte reais e oitenta e seis centavos) para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 014/2023, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 22 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:ED41667F

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Aviso de republicação de Licitação	
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região (CISMEL)	
Londrina, 22 de junho de 2023.	
Processo Administrativo	**003/2023**
N.° Edital	**001/2023**
UASG	**926108**
Modalidade	**Pregão Eletrônico**
Objeto	**Registro de preços para aquisição de sistema de captação e transmissão de imagens em vias públicas, componentes auxiliares, materiais necessários e instalação para a realização de policiamento preventivo/ostensivo através de câmeras de videomonitoramento nos entes consorciados municipais do CISMEL.**
Valor máximo	**R$ 2.621.422,00**
Abertura/Lance	**07/07/2023 – às 09:00 – Horário de Brasília – Abertura e Lances**
Local da Disputa	**https://www.gov.br/compras**
Informações	**https://cismel.pr.gov.br/**
Pregoeiro	**Valdinei Juliano Pereira**

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:C3CAFD89

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 010/2023
Objeto:Contratação de empresa para Aquisição de Caderneta de Gestante destinado a atender asnecessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA.
ITENS/LOTE: 1
VALOR: R$ 1.695,00 (um mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

Boa Esperança do Iguaçu,22de junho de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 179/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 010/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA
CNPJ:04.261.548/0001-46
Endereço do Contratado:Rua Antonina, nº 700 Centro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa para Aquisição de Caderneta de Gestante destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR
Valor Total:R$ 1.695,00 (um mil e seiscentos e noventa e cinco reais).
Prazo de Vigência: 31 de julho de 2023.
Data da Assinatura:22de junho de 2023
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,22de junho de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:439D3FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
Processo Adm: Nº 070/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de segurança desarmada para atender a demanda do calendário de eventos promovidos pela Administração Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$5.723,40(cinco mil e setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos):**RT7 SEGURANÇA LTDA**(44832101000102) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$5.723,40 (cinco mil e setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 22 de junho de 2023

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:4EFFBA05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 048/2023

Objeto:Aquisição de equipamentos e acessórios para a APAE do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR,com recursos oriundos da Programação nº 410302420220001 Fundo a Fundo Assistência Social -Ministério da Cidadania, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS EEQUIPAMENTOS LTDA.
ITENS/LOTE: 13.
VALOR:R$ 1.230,00 (um mil e duzentos e trinta reais).

NOME:ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA.
ITENS/LOTE: 3.
VALOR:R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).
NOME:NOVA COMERCIAL & TRANSPORTESRODOVIÁRIOS EIRELI.
ITENS/LOTE: 1 - 9.
VALOR:R$ 3.615,99 (três mil, seiscentos e quinze reais e noventa e nove centavos).
NOME:JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI.
ITENS/LOTE:2 - 11 - 12 - 14 - 15 - 17 - 18 - 20.
VALOR:R$ 4.251,70 (quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).
NOME:JORGE ITAMAR TAVARES ME.
ITENS/LOTE: 16 - 19.
VALOR:R$ 5.598,00 (cinco mil e quinhentos e noventa e oito reais).
NOME:KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO05022765926.
ITENS/LOTE: 8.
VALOR:R$ 1.188,87 (um mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
NOME:3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICALTDA.
ITENS/LOTE: 6.
VALOR:R$ 6.287,49 (seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).
NOME:COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA.
ITENS/LOTE: 4.
VALOR:R$ 6.455,98 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
NOME:FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
ITENS/LOTE: 7.
VALOR:R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).
NOME:IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDAME
ITENS/LOTE: 21
VALOR:R$ 1.386,70 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

NOME:GELO CANEI LTDA.
ITENS/LOTE: 5 -10.
VALOR:R$ 7.196,00 (sete mil e cento e noventa e seis reais).

Boa Esperança do Iguaçu,22de junho de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 180/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 048/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ:73.334.476/0001-32.
Endereço do Contratado:Rua Prudente de Morais, nº 855 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:Aquisição de equipamentos e acessórios para a APAE do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com recursos oriundos da

Programação nº 410302420220001 Fundo a Fundo Assistência Social - Ministério da Cidadania, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 1.230,00 (um mil e duzentos e trinta reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 22/06/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,22de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 181/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 048/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA.
CNPJ:02.995.568/0001-15.
Endereço do Contratado:Rua Castro Alves, nº 121 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Objeto:Aquisição de equipamentos e acessórios para a APAE do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com recursos oriundos da Programação nº 410302420220001 Fundo a Fundo Assistência Social - Ministério da Cidadania, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 22/06/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,22de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 182/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 048/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI.
CNPJ:21.286.632/0001-33.
Endereço do Contratado:Rua Governador Jorge Lacerda, nº 241 Guabirotuba na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Objeto:Aquisição de equipamentos e acessórios para a APAE do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com recursos oriundos da Programação nº 410302420220001 Fundo a Fundo Assistência Social - Ministério da Cidadania, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 3.615,99 (três mil, seiscentos e quinze reais e noventa e nove centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 22/06/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,22de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 183/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 048/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI.
CNPJ:46.318.775/0001-00.
Endereço do Contratado:Rua Cel Amazonas, nº 868 Centro na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina.
Objeto:Aquisição de equipamentos e acessórios para a APAE do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com recursos oriundos da Programação nº 410302420220001 Fundo a Fundo Assistência Social - Ministério da Cidadania, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 4.251,70 (quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 22/06/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,22de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 184/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 048/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:JORGE ITAMAR TAVARES ME.
CNPJ:09.664.767/0001-90.
Endereço do Contratado:Rua Butiazeiro, nº 1844 Centro na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.
Objeto:Aquisição de equipamentos e acessórios para a APAE do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com recursos oriundos da Programação nº 410302420220001 Fundo a Fundo Assistência Social - Ministério da Cidadania, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 5.598,00 (cinco mil e quinhentos e noventa e oito reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 22/06/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,22de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 185/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 048/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO 05022765926.
CNPJ:14.208.959/0001-21.
Endereço do Contratado:Avenida Santa Bernadethe, 730, Lindóia na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Objeto:Aquisição de equipamentos e acessórios para a APAE do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com recursos oriundos da Programação nº 410302420220001 Fundo a Fundo Assistência Social - Ministério da Cidadania, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 1.188,87 (um mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 22/06/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,22de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 186/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 048/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ:07.766.048/0002-35.
Endereço do Contratado:Rodovia Darly Santos, nº 4000 Darly Santos na cidade de Vila Velha, Estado do Espirito Santa.
Objeto:Aquisição de equipamentos e acessórios para a APAE do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com recursos oriundos da Programação nº 410302420220001 Fundo a Fundo Assistência Social - Ministério da Cidadania, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Total:R$ 6.287,49 (seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 22/06/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,22de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 187/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 048/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ:46.163.583/0001-72.
Endereço do Contratado:Rua Nereu Ramos, nº 2454 Centro na cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina.
Objeto:Aquisição de equipamentos e acessórios para a APAE do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com recursos oriundos da Programação nº 410302420220001 Fundo a Fundo Assistência Social - Ministério da Cidadania, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 6.455,98 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 22/06/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,22de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 188/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 048/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ:48.560.829/0001-75.
Endereço do Contratado:Avenida Sul Brasil, nº 1069 Centro na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina.
Objeto:Aquisição de equipamentos e acessórios para a APAE do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com recursos oriundos da Programação nº 410302420220001 Fundo a Fundo Assistência Social - Ministério da Cidadania, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 22/06/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,22de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 189/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 048/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME.
CNPJ:20.081.724/0001-14.
Endereço do Contratado:Rua Aderbal de Oliveira, nº 136 Centro na cidade de Laurentino, Estado de Santa Catarina.
Objeto:Aquisição de equipamentos e acessórios para a APAE do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com recursos oriundos da Programação nº 410302420220001 Fundo a Fundo Assistência Social - Ministério da Cidadania, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 1.386,70 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 22/06/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,22de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 190/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 048/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:GELO CANEI LTDA.
CNPJ:45.127.508/0001-93.
Endereço do Contratado:Rua Caveuna, nº 1339 Bom Pastor na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Aquisição de equipamentos e acessórios para a APAE do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com recursos oriundos da Programação nº 410302420220001 Fundo a Fundo Assistência Social - Ministério da Cidadania, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 7.196,00 (sete mil e cento e noventa e seis reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 22/06/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,22de junho de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E8F9B6CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1391.2023- LICENÇA PREMIO -SERVIDORA LEONILDA BRATTI THOMAZI

PORTARIA Nº 1391, DE 22 DE JUNHO 2023

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Leonilda Bratti Thomazi, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, no período compreendido entre os dias 19 de junho de 2023 a 02 de agosto de 2023, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Leonilda Bratti Thomazi	441.255.509-72	Professora	2014/2019

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3° -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de junho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:9A6B36A3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO N° 31/2023

RESOLUÇÃO Nº 31/2023

Súmula: Substituição de conselheiros representantes do Rotary Club e Rotary Club de Chopinzinho – Iguaçu.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:
Art. 1° – Delibera sobre a substituição das seguintes representatividades junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
Rotary Club Chopinzinho - Marcus Halsey Lattman, substituindo Darci Dalla Costa Junior;
Rotary Club de Chopinzinho – Iguaçu – Evanilda de Oliveira Silvério, substituindo Angelo Marcelo Foppa.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor desde 26 de maio de 2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 22 de junho de 2023.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:B1A4DC2B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 129/2023

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 221 de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	EMPREGO / FUNÇÃO
Ivete Maria Lorenzi	825.884 (...)	Secretária Executiva
Rafael Davi Rodrigues de Queiroz	017.866 (...)	Gestor de Projetos

Data da Ida: 24/06/2023 **Horário:** 20:55
Data do Retorno: 28/06/2023 **Horário:** 17:45
Número de Diárias: 04 com pernoite
Valor da Diária por Pessoa: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR. SUMMIT CIDADES INTELIGENTES 2023.
Município de Destino/UF: Florianópolis/SC
Código do IBGE: 4205407

Pato Branco/PR, 22 de junho de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:10705E29

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 255-2022 - DANIELA TRES

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 255/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Daniela Tres ME. CNPJ nº 23.947.343/0001-63. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência Contratual, bem como reajuste de valores conforme índice do IPCA. Novo Prazo Vigência: 30/06/2024. Valor Total do Aditamento: R$ 109.649,28 (cento e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos). Origem: Pregão Eletrônico 65/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 21/06/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Daniela Tres, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:D319C828

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6-2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 6/2017
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, inscrito no CNPJ sob n°. 76.995.414/0001-60, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho/PR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, na forma da Lei Municipal nº 3.625/2017, e demais normas complementares aplicáveis, torna público que encontra-se aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO de Produtores Rurais interessados em aderir ao PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO**, observadas as condições constantes dos itens seguintes:

1 – RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Período: INDETERMINADO.
Dia: de segunda à sexta–feira.
Horário: 8h às 12h e de 13 às 17h.
Local: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, CEP: 85.560-000.
Informações pelo telefone (46) 3242 – 2503.

Chopinzinho, 22 de julho de 2023

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:E1A96B7E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO DE ADITAMENTO 27-2023 - GOVERNANCABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Espécie: Extrato do 5° Termo de Aditivo ao Contrato nº 27/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governancabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência em 30 (trinta) dias. Novo Prazo: 26/07/2023. Valor do Aditivo: 20.605,45 (vinte mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 3/2023. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 21/06/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Gustavo Fogassa dos Santos, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:7B0D19B0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO - ACORDO DE COOPERAÇÃO 001-2023 - ASAIKG

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 001/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani - ASAIKG. CNPJ: 22.664.333/0001-58. Objeto: Acréscimos de itens a Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação. Origem: Acordo de Cooperação nº 001/2023. Data da assinatura: 19/06/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e José Carlos Gabriel, pela Associação.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:6675BD76

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 42-2023 - PE - RP - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SOM E ÁUDIO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 42/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 06 de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais e Equipamentos de Som e Áudio. Valor máximo estimado: R$ 155.551,46 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos). Gênero: Materiais/Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:5481CD50

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL N° 090/2023 - PROSSEGUIMENTO CONCURSO CELETISTA

EDITAL Nº 090/2023
EDITAL PROSSEGUIMENTO CONCURSO
CONCURSO PÚBLICO – REGIME CELETISTA

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do município de Chopinzinho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO O PROSSEGUIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO – REGIME CELETISTA,** conforme segue:

Art.1º - Considerando a prolação da Sentença nos Autos n. 0000193-81.2023.8.16.0068, em trâmite junto a Vara da Fazenda Pública de Chopinzinho, referente a Ação Civil Pública promovida pelo SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO PARANÁ em face do Município de Chopinzinho.

Art.2º- Constou no Dispositivo da referida decisão, o seguinte: *"Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, os pedidos formulados* ***JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES*** *na inicial* ***para declarar a ilegalidade da exigência do teste de aptidão física para o provimento dos cargos de Agente Comunitários de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, devendo o concurso voltar a prosseguir com a exclusão e desconsideração da referida etapa para fins de classificação dos candidatos****. Confirmo, pois, a tutela de urgência inicialmente deferida e, ainda, à vista da essencialidade dos serviços cuja contratação depende da realização do certame,* ***autorizo, desde logo, o prosseguimento do concurso****, excluída a exigência do teste de aptidão física, como fundamentado. Nesses termos****, fica autorizado o Município de Chopinzinho, de pronto, a proceder à convocação dos candidatos aprovados no público certame, desconsiderada qualquer desclassificação decorrente do teste de aptidão física*** *(...)".*

Art.3º- Resta **SUPRIMIDO** o item 15 "DO TESTE DE APTIDAO FISICA – TAF", do Edital de Abertura n. 239/2022 Concurso Público – Regime Celetista.

Art. 4º - Com a determinação judicial, o Edital será retificado:

ONDE SE LÊ:
16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

16. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
16.1 Para os cargos da Tabela 10.2, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva e TAF (Teste de Aptidão Física), dividido por dois.
16.2 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.
16.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:
a) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
d) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
e) Candidato mais idoso.

LEIA – SE:
16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

16. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
16.1 Para os cargos da Tabela 10.2, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.
16.2 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.
16.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:
a) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
b) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
c) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais e legislação;
d) obtiver a maior nota na Prova Prática quando houver;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade considerando dia, mês, ano do nascimento;
f) sorteio.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho-PR, 22 de junho de 2023.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente Da Comissão Especial
Portaria Nº 1.342/2022

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:79918C90

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4017/2023_ALTERA ANEXO VI DA LEI 3.897/2021, QUE ALTEROU A 3.506/2016_DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL E PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CHOPINZINHO.

LEI Nº 4.017/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Altera o Anexo VI, da Lei n.° 3.897/2021, de 13 de maio de 2021, que alterou a Lei n.° 3.506/2016, de 21/03/2016, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a revogar **o inciso XI do art. 1°, e os incisos V, VI e XI do art. 31, do Anexo VI – DESCRIÇÃO DE CARGOS DE ASSESSORES E DIRETORES DE DEPARTAMENTOS, da Lei n.° 3.897/2021, de 13 de maio de 2021, que alterou a Lei nº 3.506/2016, de 21 de março de 2016**, que passam a vigorar com a redação que segue. O anexo faz parte integrante da presente Lei.
Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal alterar **o disposto nos incisos XII, XV, XVI, XVII, XVIII e XX do art. 1°, do Anexo VI – DESCRIÇÃO DE CARGOS DE ASSESSORES E DIRETORES DE DEPARTAMENTOS, da Lei n.° 3.897/2021, de 13 de maio de 2021, que alterou a Lei nº 3.506/2016, de 21 de março de 2016**, que passa a vigorar com a redação que segue. O anexo faz parte integrante da presente Lei.
Art. 3º. Fica autorizado o Executivo Municipal a adicionar **o parágrafo de numeral 3, nos artigos 1º e 31º, do Anexo VI – DESCRIÇÃO DE CARGOS DE ASSESSORES E DIRETORES DE DEPARTAMENTOS, da Lei n.º 3.897/2021, de 13 de maio de 2021, que alterou a Lei n.º 3.506/2016, de 21 de março de 2016**, que passa a vigorar com a redação que segue. O anexo faz parte integrante da presente Lei.
Art. 4º. Fica autorizado o Executivo Municipal a renumerar **a partir do inciso VI do art. 31, do Anexo VI - DESCRIÇÃO CARGOS DE ASSESSORES E DIRETORES DE DEPARTAMENTOS, da Lei n.° 3.897/2021, de 13 de maio de 2021, que alterou a Lei nº 3.506/2016, de 21 de março de 2016**, diante do erro material existente, sanando as inconsistências, que passam a vigorar com a redação que segue. O anexo faz parte integrante da presente Lei.
Art. 5°. Permanecem inalterados os artigos e os Anexos da Lei n° 3.897/2021 de 13 de maio de 2021, que alterou a Lei nº 3.506/2016, de 21 de março de 2016.
Art. 6°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, DE 15 DE FEVEREIRO de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ANEXO VI
DESCRIÇÃO CARGOS DE ASSESSORES E DIRETORES DE DEPARTAMENTOS
Art. 1º.....
XI. ~~representar o Município em juízo ou fora dele, cabendo-lhe, com exclusividade, receber citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças, comunicações e intimações de audiências e de sentenças ou acórdãos proferidos nas ações ou processos em que o Município de Chopinzinho seja parte ou, de qualquer forma, interessado e naqueles em que a Procuradoria Geral do Município deva intervir;~~ **(REVOGADO)**
XII. Indicar Procurador do Município lotado em cargo de provimento efetivo para, em caráter excepcional, exercer a representação judicial do Município ou de órgão da Administração Indireta; **(NR)**
XV. Acompanhar e fiscalizar, dentro de sua esfera de competência, os demais Procuradores lotados em cargos de provimento efetivo, quanto a eventual autorização para a propositura ou não de ação, ou para a desistência desta, bem como quanto a não interposição de recursos ou desistência dos interpostos, bem como a não execução de julgados em favor do Município, devendo observar o que melhor reclamar o interesse público ou quando tais medidas se mostrarem contraindicadas ou infrutíferas. **(NR)**
XVI. Acompanhar e fiscalizar, dentro de sua esfera de competência, o reconhecimento pela Procuradoria Jurídica Municipal, quanto a procedência de ação movida contra o Município de Chopinzinho; **(NR)**
XVII. Acompanhar e fiscalizar, dentro de sua esfera de competência, a celebração de acordo, a declaração de compromisso, de quitação, de renúncia ou de confissão, bem como todos os termos nestas delineados, em qualquer ação em que o Município de Chopinzinho figure como parte; **(NR)**
XVIII. Exercer a chefia, direção e assessoramento, no que lhe couber, quanto a orientações técnicas realizadas pelos demais procuradores lotados em cargo de provimento efetivo, no que for pertinente a matérias de defesa do Município de Chopinzinho e dos demais órgãos da administração indireta; **(NR)**
XX. Exercer a chefia, direção e assessoramento, sempre que entender necessário ou que assim o exigir o interesse público, o exame de qualquer ato negócio ou processo administrativo envolvendo os órgãos das Administrações Direta e Indireta, desde que conveniente e oportuno para a defesa do Município de Chopinzinho, respeitado o disposto no parágrafo 3º, deste artigo. **(NR)**
XXIV. Aprovar total ou parcialmente, ou rejeitar as manifestações jurídicas e os pareceres emitidos pelos demais Procuradores do Município, respeitado o disposto no parágrafo 3º, deste artigo. **(NR)**
§ 3º. As atribuições especificadas no parágrafo 2º deste artigo se justificam para o exercício de funções de direção, de chefia e de assessoramento, ficando reservado, no que couber, o desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais aos cargos em provimento efetivo, respeitando-se sempre a hierarquia administrativa e o interesse público. **(NR)**
Art.31.....
.....
.....
V. ~~representar judicial e extrajudicial o Município na defesa dos seus interesses quando substabelecido pelo Procurador Geral e/ou pelos Procuradores Municipais;~~ **(REVOGADO)**
VI. ~~propor e preparar ações diretas de inconstitucionalidade pelo Prefeito contra leis ou atos normativos Municipais em face da Constituição Estadual;~~ **(REVOGADO)**
VII. prestar apoio operacional e Secretariar os Trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinar;
VIII. realizar o recebimento, a organização e o controle dos processos, bem como registrar as medidas adotadas;
IX. realizar o recebimento, a organização e o controle dos processos;
X. assessorar o Procurador Geral e os Procuradores Municipais no acompanhamento dos processos administrativos, inquéritos e investigações perante o Ministério Público Estadual, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Federal, Receita Federal, bem como quaisquer procedimentos administrativos externos que envolvam o Município de Chopinzinho;
XI. ~~assessor técnica e legislativamente o Prefeito Municipal e as Secretarias;~~ **(REVOGADO)**
XII. confeccionar e submeter ao Procurador Geral e/ou Procuradores Municipais as respostas dos ofícios e das requisições administrativas oriundas do Ministério Público Estadual, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Federal, Receita Federal, bem como de outros entes públicos encaminhados ao Município de Chopinzinho;
XIII. contribuir e realizar a correta instrução de processos, especialmente pela juntada de todos os documentos e informações pertinentes ao assunto em exame e assinatura dos responsáveis;
XIV. realizar o cumprimento rigoroso dos prazos estipulados para a resposta de recursos, emissão de pareceres e solução de processos colocados sob os seus cuidados;
XV. realizar e manter a legislação local atualizada;

XVI. assessorar o desenvolvimento das atividades indispensáveis à relação legislativa entre os Poderes Executivos e Legislativos Municipais;
XVII. assessorar a elaboração ou revisão, quando solicitado, de minutas de projetos de leis, decretos, portarias e outros atos;
XVIII. observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta;
XIX. proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos;
XX. auxiliar a Procuradoria Geral do Município na redação e elaboração de documentos, minutas e informações de natureza jurídica, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-las na defesa dos interesses do Município;
XXI. auxiliar a Procuradoria Geral do Município na elaboração de projetos de leis, decretos, regulamentos e registros;
XXII. organizar compilações de leis, decretos, jurisprudências firmadas, do interesse do Município;
XXIII. examinar, analisar e interpretar leis, decretos, jurisprudências, normas legais e outros, estudando sua aplicação, para atender os casos de interesses da instituição;
XXIV. exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.
§ 3º. As atribuições especificadas no parágrafo 2º deste artigo se justificam para o exercício de funções de direção, de chefia e de assessoramento, ficando reservado, no que couber, o desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais aos cargos em provimento efetivo, respeitando-se sempre a hierarquia administrativa e o interesse público. **(NR)**

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:5859E390

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4018/2023_REVOGA LEI MUNICIPAL 4013/2023.

LEI Nº 4.018/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Revoga a Lei Municipal nº 4.013/2023 de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na edição nº2772 em 17 de maio de 2023.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º - Fica revogada a **Lei Municipal nº 4.013/2023 de 16 de maio de 2023, que altera o ANEXO III - QUADRO DE PESSOAL EFETIVO RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS G.O. MAGISTÉRIO, e o ANEXO IV – DESCRIÇÃO CARGOS PÚBLICOS GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, ANEXO IX – TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS e ANEXO XI – QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO – RELAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS, da Lei n.°3.506/2016, de 21 de março de 2016, alterada pelas Leis n.º 3.718/2018, 10 de agosto de 2018, 3.897/2021, de 13 de maio de 2021, 3.947/2022, 07 de março de 2022, 3.978/2022, 29 de setembro de 2022, 3.989/2022, de 10 de novembro de 2022 e 3.998/2023, de 23 de fevereiro de 2023**, que dispõem sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, devido a sua duplicidade com a Lei nº 4.009/2023 de 20 de abril de 2023, publicada anteriormente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na edição nº2756 em 24 de abril de 2023.
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, DE 15 DE FEVEREIRO de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:92451919

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4019_2023_REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS.

LEI Nº 4.019/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta a concessão da Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1ºA gratificação pelo exercício de encargos especiais, nos termos do art. 103, da Lei complementar nº 68, de 02 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei complementar nº 136, de 19 de abril de 2022, será concedida a servidores efetivos do Município de Chopinzinho.
§ 1º. As gratificações pelo exercício de encargos especiais não constituirão base para incidência de contribuição previdenciária e não poderão ser cumulativas com a nomeação em cargo em comissão e com outras funções gratificadas, incorporadas ou não aos vencimentos do servidor.
§ 2º. É vedada a incorporação das gratificações previstas neste artigo à remuneração do cargo efetivo.
§ 3º. O procedimento de remuneração do servidor pela percepção da gratificação pelo exercício de encargos especiais segue os mesmos requisitos, critérios, parâmetros e legislação vigente em relação às funções gratificadas.
I – Para o desempenho de encargos especiais, não será exigida a estabilidade que trata o art. 37, §1º da Lei Complementar n.º 068/2012 alterada pela 136/2022, posto não se tratar de gratificação de função, e sim gratificação pelo exercício de encargos especiais.
Art. 2º.A gratificação pelo exercício de encargos especiais será concedida por portaria do Chefe do Poder Executivo, a servidor pelo desempenho da seguinte função:
I - ao agente de contratação ou pregoeiro, compreendendo o acompanhamento do trâmite da licitação, realização de sessões de pregão, tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como outras atribuições definidas em ato normativo específico, limitado ao máximo de dois servidores, vinculados à Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo Único. A gratificação disposta no inciso I deste artigo, fica condicionada a disponibilidade do agente de contratação ou pregoeiro também para as demandas da Câmara Municipal em caso de necessidade justificada, observando-se para tanto, os requisitos formais dispostos na Lei 3.915/2021, de 10 de agosto de 2021. **(NR)**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, DE 22 DE JUNHO de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ANEXO I

Tabela de Gratificações pelo Exercício de Encargos Especiais

VAGAS	ENCARGOS ESPECIAIS	VINCULAÇÃO
02	Pregoeiro ou Agente de Contratação, compreendendo o acompanhamento do trâmite da licitação, realização de sessões de pregão, tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como outras atribuições definidas em ato normativo específico.	Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:12056595

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 011/2023 - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - L.A.

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°011/2023.

Súmula: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,
RESOLVE:
I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional de servidor/empregado/contratado L.A., verifica-se possível ofensa ao artigo 155, inciso XI, do Estatuto dos Servidores Públicos de Chopinzinho (Lei complementar 68/2012), motivo pelo qual imprescindível a instauração de processo administrativo disciplinar a fim de apurar os fatos contidos neste expediente.
II - Designar os servidores **que compõe a Comissão Disciplinar, nomeados através dos Decretos n. 262/2016 e 187/2022,** Clecia Steilmann Weber, RG. 6.539.685-8, cargo Auxiliar Administrativo, e Carlos Antonio Ansiliero, RG. 45034720, cargo Agente Administrativo, para sob a presidência do servidor Thiago Voracoski Santos**, Procurador Municipal,** dar cumprimento ao item supra.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 21 de junho de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:C2115113

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 182-2023 - NOMEIA MARIA CAROLINA KOBEL VELLOZO

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Maria Carolina Kobel Vellozo, RG nº 9.868.862-5 SESP/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 080/2023, para exercer o cargo de Médico ESF, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 21de junho de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:8B3414A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 180/2023 - ALTERA DECRETO 159/2018

DECRETO Nº 180/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Altera o Decreto n.º 159/2018, de 02 de abril de 2018, que estabelece procedimentos e critérios em relação a entrega de declarações e atestados médicos, bem como sobre o regulamento dos serviços da perícia dispõe médica oficial, licença para tratamento de saúde, licença por acidente em serviço, licença-maternidade, reavaliação de laudo pericial, readaptação, restrição ou alteração de função entre outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1° Altera o Decreto 159/2018, de 02 de abril de 2018, que estabelece procedimentos e critérios em relação a entrega de declarações e atestados médicos, bem como dispõe sobre o regulamento dos serviços da perícia médica oficial, licença para tratamento de saúde, licença por acidente em serviço, licença-maternidade, reavaliação de laudo pericial, readaptação, restrição ou alteração de função entre outras providências, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 9° As Declarações constantes no artigo anterior somente serão aceitas quando o período de ausência do servidor as suas atividades laborais não forem superiores a 04 (quatro) horas e, ainda, só serão aceitas 02 (duas) declarações durante o mesmo mês.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, superado o limite de declarações durante o mês, deverá ser exigida do servidor a compensação de horário na repartição, observada a oportunidade e conveniência do serviço, respeitada a duração semanal do trabalho, sob pena de lançamento de falta e descontos cabíveis."
Art. 2º. Os demais artigos do Decreto 159/2018, de 02 de abril de 2018, permanecem inalterados.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:0A080DE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 179/2023 - ALTERA DECRETO 215/2022

DECRETO Nº 179/2023, DE 18 DE JUNHO DE 2023

Altera o art. 1° do Decreto n° 215/2022, de 03 de junho de 2022, que nomeia os membros para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento do Plano Diretor - CTAPD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o despacho 4 do Memorando Eletrônico n.º 3.093/2022 (1DOC), emitido pela Procuradoria Geral do Município - PGM que delega competência a Assessora Jurídica, para que, represente a PGM nas análises, pesquisas e deliberações da CTAPD;

CONSIDERANDO a reorganização no quadro de Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Altera o art. 1° do Decreto n.° 215/2022, de 03 de junho de 2022, que nomeia os membros para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento do Plano Diretor - CTAPD, passando a ter a seguinte redação:
"***Art. 1°*** *- Ficam nomeados os servidores Jovani Martins, Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, Fernando Gressana, Maria Antonia Schizzi e Angelo Marcelo Foppa, como membros, para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento do Plano Diretor - CTAPD, conforme disposto no art. 128 da Lei Complementar nº105/2019 - Plano Diretor do Município de Chopinzinho*."
Art. 2º – Os demais artigos do Decreto n.° 215/2022, de 03 de junho de 2022, permanecem inalterados.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 310/2022 de 29 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:CDB2A062

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 181/2023 - TORNA PÚBLICO O AFASTAMENTO DOO PREFEITO MUNICIPAL E DELEGA COMPETÊNCIA AO VICE-PREFEITO E AO CHEFE DE GABINETE.

DECRETO Nº 181/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Torna público o afastamento do Prefeito Municipal e delega competência ao Vice-Prefeito e ao Chefe de Gabinete, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A:
Art. 1º Torna público o afastamento do Sr. Edson Luiz Cenci, Prefeito Municipal, a partir de 19/07/2023 a 02/08/2023, para tratar de assuntos particulares.
Art. 2º Fica delegada competência ao Sr. André Felipe Moraes, Chefe de Gabinete, para as providências cabíveis na plataforma 1Doc e e-mail, com relação aos trâmites de processos e procedimentos conclusos no Gabinete para despacho ou decisão, observados os princípios da administração pública e o interesse público.
Art. 3° No período de afastamento descrito no art. 1º deste Decreto, compete ao Prefeito em exercício Sr. Daniel Zanesco adotar as providências cabíveis na plataforma 1Doc, bem como em qualquer sistema da administração municipal, com relação aos processos e procedimentos conclusos no Gabinete para despacho ou decisão, bem como adotar quaisquer medidas administrativas de competência do Poder Executivo municipal, observados os princípios da administração pública e o interesse público.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

DANIEL ZANESCO
Vice-Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:A0F91A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06-2017

Edital Habilitação Chamamento Público nº 06-2017
A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, divulga resultado do Chamamento Público nº 06/2017 do Programa Municipal de Outros programas Lei de Hora máquina e comunica aos interessados que após a análise e verificação da documentação de habilitação e da proposta ofertadas, torna pública que decidiu habilitar os seguintes interessados:

1	CELIO KURPEL	060.639.229-70
2	ANDERSON TESTA	117.531.059-00
3	JURACI TEREZINHA BERTELLA FERRARI	043.783.969-98
4	HELENA RAFAELA LEITE	019.079.189-90
5	ANTENOR MACHADO DOS SANTOS	589.367.779-04
6	GILVANI FERRARI	061.061.419-32
7	CRISTIANO ACCORSI BRAGATTO	075.679.509-52
8	BRUNO CESAR PRADO DE JESUS	084.531.659-12
9	GILBERTO BEDIN	033.186.449-51
10	LUCIANO MACHADO	049.497.969-09
11	ADEMAR VERLEI ZDIARSKI	020.933.429-01
12	MARIO PESSETTE	374.110.809-00
13	HELAINE M. STEILMANN BENINI	021.452.339-03
14	LUCIRLENE ZUCONELI	042.708.759-76
15	ADEMIR RODRIGUES	048.901.549-22
16	FERNANDO BENINI	036.346.079-98

Comunica ainda, que não houve Interessados Inabilitados.

Chopinzinho, 22 de junho de 2023.

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:393AC2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 778-2023 - 1º RETIFICAÇÃO- FÉRIAS DIANA GONÇALVES SANDRI

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando 722/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público a fruição de férias ~~que~~ no período de 07 de março de 2023 a 05 de abril de 2023, à servidora Diana Gonçalves Sandri, matrícula 1858-2, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6BA43751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 781-2023 - INSALUBRIDADE MARIA CAROLINA KOBEL VELLOZO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, a servidora Maria Carolina Kobel Vellozo, matrícula funcional nº 3325-0, ocupante do cargo efetivo de Médico ESF, a partir de 21 de maio de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:4644DF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 782-2023 - EXONERA CRISLAINE DE BASTIANI TRENTIN

Exonera servidor temporário a pedido.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Crislaine de Bastiani Trentin, RG nº 10.614.191-6 SESP/PR, matrícula funcional nº 2821-8, do cargo Temporário de Atendente de Consultório Dentário, a partir de 30 de junho de 2023, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:3B7F8D02

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 148/2023

PORTARIA N° 148/2023
DE 22/06/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a declaração de FRACASSADO o Processo Administrativo nº 54/2023 – Tomada de Preços nº 04/2023.

O Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° - Declara o Processo Administrativo nº 54/2023 – Tomada de Preços nº 04/2023, **FRACASSADO**, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para revitalização do Parque do Lago, compreendendo uma área total de 40.788,47Mt2, com recursos financeiros proveniente do Convênio nº 25/2020-IAT, celebrado entre o município de Corumbataí do Sul – Pr e o Instituto Água e Terra, em conformidade com os projetos técnicos de engenharia e anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Junho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5C77193D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEI MUNICIPAL 1003/2023

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Corumbataí do Sul, e dá outras providências**.**

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Corumbataí do Sul e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT integra o Sistema Estadual e Nacional de Cultura – SEC e SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica

para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município Corumbataí do Sul.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e de estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Corumbataí do Sul, planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Corumbataí do Sul, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município Corumbataí do Sul deve ser estimular a criação e o

desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
***X* -** democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - coordenação:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
a.1. Departamento de Cultura
II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
b) Conferência Municipal de Cultura. CMC
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
a) Artes Visuais;
b) Audiovisual/Cinema;
c) Circo;
d) Dança;
e) Literatura;
f) Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
g) Música;
h) Ópera;
i) Patrimônio Cultural;
j) Teatro;
k) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SIMCULT

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
Biblioteca Municipal Monteiro Lobato;
Centro de Eventos;
Parque dos Lagos;
Centro de Convenções Municipal Erica Regina;
Outras que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura – SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, compete:
I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura e Turismo – COMCULTT e nas suas instâncias setoriais;
IV - Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura – CONSEC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
VI - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT criado pela Lei Municipal n°982/2022 Órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Educação e Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, em Conferência Municipal de Cultura e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT deve considerar as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve contemplar a representação do Município de Corumbataí do Sul, por meio da Educação e Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica do Departamento de Cultura, tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura do município de Corumbataí do Sul.
§ 1º. O Conselho Municipal de Politica Cultural - CMPC constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – Departamento de Cultura, na qualidade de Presidente;
II – 3 (três) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal:
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.
§ 2º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Corumbataí do Sul para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 3º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pelo Departamento de Cultura.
§ 4º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o vice-presidente.
Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.
Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;

VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT compete:
I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II - Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional de Política Cultural e Estadual de Cultura;
IV - Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FUMCULTT as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMC.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Barbosa Ferraz para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura e Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;]
XV - Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura e Turismo – CONFCULT.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT

Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CONFCULTT

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;
V - Sistemas Setoriais de Cultura.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PLAMCULT

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Educação e Cultura, Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Corumbataí do Sul:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT

Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, vinculado à Educação e Cultura, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Corumbataí do Sul e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Educação e Cultura, definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do COMCULT.
Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a secretaria Municipal de Educação e Cultura, e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - Artes Visuais;
II - Audiovisual/Cinema;
III - Circo;
IV - Dança;
V - Literatura;
VI - Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
VII - Música;
VIII - Ópera;
IX - Patrimônio Cultural;
X – Teatro.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SIMCULT conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS
Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura– FUMCULT.
Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
Parágrafo Único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO
Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 88. Revoga-se a Lei n°2553/2022 e demais disposições em contrário.
Art. 89. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, Paraná, em 22 de junho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:254A9FE6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 62/2023
Modalidade: Pregão nº. 53/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de gel para Plantio, utilizado para manter a umidade no solo durante a fase inicial de plantio e mudas de arvores e palmeira, para plantio nas áreas urbanas, calçadas que estão sendo construídas e plantio na pista de caminhada do município de Enéas Marques - PR, conforme especificações quantidades e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 39.849,20(trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 23/06/2023 às 08:00 horas do dia 05/07/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 05/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 05/07/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 22 de junho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:4B90247A

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2023

Pregão Eletrônico Nº 35/2023
Partes: **Município De Enéas Marques** e **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**.
Objeto: **O objeto do presente termo de licitação é o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimento de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: R$ **21.175,00 (vinte e um mil e cento e setenta e cinco reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MÊSES**.
Data Assinatura: **16/06/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 16 de junho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:62ED5085

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023. - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, torna público, que se encontra aberta a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**, do topo **MENOR PREÇO,** com **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, CONVERSÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. OS SISTEMAS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO PARA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX-PR.

TIPO: MENOR PREÇO, GLOBAL.

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 22/06/2023.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h59min do dia 05/07/2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 05/07/2023.

VALOR MÁXIMO: R$ 499.833,33 (quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 10/2006, Decreto Federal 10.024/2019 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44)3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 22 de junho de 2023.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:F2610BD4

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 147/2023

PORTARIA Nº 147/2023-RH

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

1. Conceder Função Gratificada a servidora, a partir de 01 de junho de 2023, conforme abaixo relacionado:

Nome	DENOMINAÇÃO	% SALÁRIO BASE
Maria Cecilia Mendes	Encarregado do Setor do Programa Social	19%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo 01 de junho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 22 de junho de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:C3012F52

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA148/2023

PORTARIA Nº 148/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ARIBALDO BENTO GARCES,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/06/2022 a 31/05/2023 a ser usufruída de 19 de junho a 18 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 19 de junho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 22 de junho de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:AC889DBC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 345/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) a favor do Sra. Wania Maria Cavalcante, Conselheira Tutelar, referente ao pagamento de 2 (duas) diária, face a viagem do dia 20/06/2023 a 22/06/2023 para Foz do Iguaçu-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 20 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:D6084AFC

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 346/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.260,00 (Mil duzentos e sessenta reais) a favor do Sr. Rafael Júnior Maiorar Secretário de Esporte e Lazer, referente ao pagamento de 3 (três) diárias, face a viagem do dia 21/06/2023 à 24/06/2023 para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 20 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:9EBCD333

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 348/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a favor da Sra. Laryssa Claudia Mariano, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 23/06/2023 a 23/06/2023 para Ivaiporã-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 22 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:DD32B668

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 351/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 405,00 (Quatrocentos e cinco reais) a favor do Srª. Maria Lucia Aciole Marques, secretária da Educação e Cultura, referente ao pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, face a viagem do dia 22/06/2023 a 23/06/2023 para Apucarana – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 22 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:19D68D12

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 352/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 225,00 (Duzentos e vinte cinco reais) a favor do Srª. Mariza Freitas da Costa, Professora do Ensino Fundamental, referente ao pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, face a viagem do dia 22/06/2023 a 23/06/2023 para Apucarana – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 22 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:1A8983C0

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA - EDITAL Nº02/2023- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO SOBRE CONHECIMENTOS DO ECA, PARA PRÉ-CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR QUADRIÊNIO 2024-2027.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA
Rua: 7 DE SETEMBRO, N° 07 – CEP: 86680-000 FONE: 44 3312 1298 NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR
CNPJ: 19.056.850/0001-30 E-MAIL: cmdca.nsg@gmail.com

EDITAL Nº 02/2023
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO SOBRE CONHECIMENTOS DO ECA, PARA PRÉ-CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR QUADRIÊNIO 2024-2027.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida

pela Lei de criação nº 420/2001 alterada pela Lei Nº 621/2009, e posteriormente, a Lei nº 740/2015, faz publicar o Edital de divulgação da relação de candidatos habilitados para o curso de formação sobre conhecimentos do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, para pré-candidatos ao processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Nossa Senhora das Graças/PR quadriênio 2024-2027.
I – Relação dos nomes dos candidatos habilitados por ordem alfabética:
01. Brigith Cuba Pereira
02. Camila Durões Alves Farias
03. Eduardo Fernandes de Oliveira Souza
04. Felicidade de Assis Carvalho
05. Inamara Vitor
06. Lidiane Ramos da Silva Salatta
07. Luzinete Benta de Souza Zanella
08. Maria de Jesus Garcia Lima
09. Thiago Cesar Nunes
10. Wânia Maria Cavalcante
11. Zilda Lopes de Sousa

II – A capacitação será realizada no dia 19 de julho de 2023, das 08:30 às 11:30 no CRAS de Nossa Senhora das Graças.

Nossa Senhora das Graças-Pr, 20 de junho de 2023.

SUELEN MARQUES ARIAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:EA180AB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023

Ref: Inexigibilidade de Licitação 22/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CNPJ: 03.273.207/0001-28

OBJETO: contratação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde de modo a definir as regras e critérios de participação do Município de Nossa Senhora das Graças/PR como CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2023.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.472,04 (mil quatrocentos e setenta e dois reais e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2023

FORO: Comarca de Curitiba – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 21 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:180EDD88

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 350/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 07 (sete) dias de férias ao funcionário:
ALAN VICTOR VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 718 – Referente ao exercício: 2021/2022.
Ficando 23 dias a desfrutar posteriormente. Conforme Lei nº 906/2021.

Período de férias, de: 22/06/2023 à 28/06/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 22 dias do mês de junho do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:821DE25F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 347/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Prorrogar a licença da servidora efetiva, Senhora: SIRLÉIA SALVADOR, matrícula nº 638, por um período de 30 dias (19/06/2023 à 18/07/2023), conforme Art. 110, Incisos I e II da Lei 323/94.

Edifício da prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:0839B0DD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 349/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, restantes da portaria nº 036/2023, ao funcionário:

PAULO CÉSAR PEREIRA RÓCHA, matrícula nº 971 – Referente ao exercício: 05/02/2022 à 04/02/2023.

Período de férias, de: 26/06/2023 à 10/07/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 22 dias do mês de junho do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:710B0488

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 2712/2023

Súmula: Dispoe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta ou Indireta do Municipio de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando aLei Municipal nº2754/2021, de 22 de novembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o servidor Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, CPF: 448.xxx.059-00, que ocupa o cargo/função de Superintendente do Preserv, sendo concedidas 02 diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$860,00 (oitocentos e sessenta reais), sendo este valor referente ao período de 02/08/2023 ate 04/08/2023, sendo dois dias para reunião no escritorio dos estudo das nossa Logica Consultoria atuarial – Avaliação Atuarial, para tratar sobre o aumento expresivo no aporte da Prefeitura Municipal de Sarandi para o Preserv – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Sarandi para o ano de 2024.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade ver a questão sobre o quanto afeta o aporte com referencia nova lei da previdencia.

Art. 4º A previsão de saida deste Município será dia 02/08/2023 as 09.30 horas e o retorno previsto para o dia 04/08/2023 as 16.30 horas, e o meio de transporte avião.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:35837048

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
LEI COMPLEMENTAR Nº 440/2023

Altera a Lei Complementar nº 419, de 29 de Agosto de 2022, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei Complementar nº 419, de 29 de Agosto de 2022, abaixo relacionados, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º O valor mensal será de R$ 300,00 (trezentos reais).” (NR)**

Art. 2º Fica expressamente revogado o **Inciso VI**, do Parágrafo Único, do Art. 4º da Lei Complementar nº 419, de 29 de Agosto de 2022.

Câmara Municipal de Sarandi, 21 dias do mês de Junho de 2023.

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”
Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:87FA2086

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

ALTERAÇÃO DE DATA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023-CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2023-CMS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo, tipo SEDAN, porte médio, novo (zero KM), ano/modelo 2023/2023 ou superior, fabricação nacional ou estrangeira.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 170.474,12 (cento e setenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e doze centavos).
LEGISLAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Local: www.gov.br/compras
Data: Até às **13:00** horas de 06/07/2023, horário de Brasília-DF.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Local: www.gov.br/compras
Data: Às **13:00** horas de 06/07/2023, horário de Brasília-DF.
Edital na íntegra: Estará à disposição na plataforma http://www.gov.br/compras; na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660, Jardim Europa, Sarandi - Paraná, ou no site deste Legislativo, pelo link: https://www.sarandi.pr.leg.br/ (Portal da transparência > Licitações), a partir do dia da publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Sarandi/PR, 22 de junho de 2023.

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Pregoeiro - Portaria nº 067/2023-CMS

compras3@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:53A6834B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002/2023

Promulga o projeto de lei complementar sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção em tempo hábil pelo Prefeito, nos termos dos artigos 18, inciso IV, e 40, §§ 1º, 3º e 7º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 33, inciso VII, alínea d do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos artigos 18, inciso IV, e 40, §§ 1º, 3º e 7º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 33, inciso VII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei Complementar nº 580/2023, de autoria da **MESA DIRETORA;**

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;
CONSIDERANDO que o autógrafo do referido projeto de lei complementar foi encaminhado no dia 24/05/2023 e recebido pelo Poder Executivo na data de 26/05/2023, através do ofício nº 073/2023/CMS;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO que a composição do Legislativo que vai promulgar a lei não ser diferente daquela que a aprovou, pois já houve a manifestação soberana e regular do parlamento sobre a matéria;

CONSIDERANDO que houve a sanção tácita, por parte do Prefeito, do Projeto de Lei Complementar 580/2023, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou pela sua aprovação, e nem por veto;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 18, inciso IV, e 40, §§ 1º, 3º e 7º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 33, inciso VII, alínea "d", do Regimento Interno que, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a **Lei Complementar nº 440/2023**, oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 580/2023, de autoria da **MESA DIRETORA**, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2º Publique-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Câmara Municipal de Sarandi, 21 de Junho de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 440/2023

Altera a Lei Complementar nº 419, de 29 de Agosto de 2022, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei Complementar nº 419, de 29 de Agosto de 2022, abaixo relacionados, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º O valor mensal será de R$ 300,00 (trezentos reais)." (NR)**

Art. 2º Fica expressamente revogado o **Inciso VI**, do Parágrafo Único, do Art. 4º da Lei Complementar nº 419, de 29 de Agosto de 2022.

Câmara Municipal de Sarandi, 21 dias do mês de Junho de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:F17B5EA6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2717/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 29 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Secretário Municipal de Administração, Sr. Douglas Alexandre de Miranda Batista, CPF: 087.521.969-17, sendo concedida 02 (duas) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme previsto na Lei n.º 2685/2021.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), sendo este valor referente ao período de 02 (dois) dias, e a participação do Secretário Municipal de Administração neste evento, o qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR não acarretará em custos ao Município.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação no evento promovido pela Secretaria das Cidades do Estado do Paraná – SECID/PR, cujo tema é "1º Fórum de Licitações, Contratação Direta e Contratos Administrativos na Lei 14.133", a ocorrer nos dias 26/06/2023, das 08h30min às 17h, e 27/06/2023, das 09h à 17h.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 25/06/2023, às 14:00 horas e o retorno previsto será no dia 27/06/2023 às 23:00 horas, e o meio de transporte utilizado será o veículo oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:64A5E507

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2718/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o servidor Renato Hiran Ausek, CPF: 072.312.009-90, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, sendo concedidas 02 (duas) diárias para o custeio de

despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais), sendo este valor referente ao período de 02 (dois) dias, e a participação do referido servidor no evento, o qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR não acarretará em custos ao Município.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação no evento promovido pela Secretaria das Cidades do Estado do Paraná – SECID/PR, cujo tema é "1º Fórum de Licitações, Contratação Direta e Contratos Administrativos na Lei 14.133", a ocorrer nos dias 26/06/2023, das 08h30min às 17h, e 27/06/2023, das 09h à 17h.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 25/06/2023, às 14:00 horas e o retorno previsto será no dia 27/06/2023 às 23:00 horas, e o meio de transporte utilizado será o veículo oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:99D99B14

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **13/2023**

Visto e analisado o processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 22 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:85DF3AE7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 13/2023-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – Nº 13/2023**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADO:	**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**
OBJETO:	Contratação de empresa para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando a contratação de PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO com atuação nas etapas iniciais da Educação Básica (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental), por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sarandi-PR.
VALOR TOTAL:	R$ 42.000,00 (quarenta mil reais)
BASE LEGAL:	Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 22 de junho 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:99F163DB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Homologo, o seguinte procedimento:

Processo nº	Dispensa 13/2023
Objeto	**Contratação de empresa para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando a contratação de PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO com atuação nas etapas iniciais da Educação Básica (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental), por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sarandi-PR.**

Em favor da(o):
1) **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.061.086/0001-50 no valor total dos itens vencidos de **R$42.000,00 (qurenta e dois mil reais).**

Sarandi, 22 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:CBEAA0C3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2588/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor FABIO APARECIDO AUGUSTO,matrícula 2638, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado e subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS, símbolo GEE-06.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 14 da Lei 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2023.

Sarandi, 05 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:8684FFD8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2711/2023

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao servidor **GALDINO RODRIGUES FILHO, matrícula 2617**, lotado na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 19/06/2023.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir de 19 de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:E680C572

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 38/2023 – CMES/CP

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS

MANTENEDORA: Centro de Educação Infantil Infantilis Ltda, CNPJ: 48.851.892/0001-60 – Av. Rio Branco, nº 92, Jardim Independência III no município de Sarandi, Estado do Paraná.

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1531/2008.

Considerando protocolos, encaminhado pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para Análise e Aprovação do Calendário Escolar do ano letivo de 2023;

Considerando a LDB nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 onde garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar.

Considerando a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, o Setor de Estrutura e funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, após análise prévia do Calendário Escolar da Instituição, encaminha o mesmo ao Conselho Municipal de Educação, para Análise e Parecer.

Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos educandos, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas.

Após a Presidente do CMES analisar o Calendário Escolar da Instituição acima citada, encaminha para Plenária, na Sessão Ordinária Nº 05/2023, do dia vinte e um de junho do corrente ano, onde este Conselho é de **Parecer Favorável** que a Instituição cumpra em sua íntegra o modelo encaminhado, preservando sempre o direito dos estudantes conforme as leis vigentes.

O CMES faz seu **PARECER** com base nos Artigos 23 e 24 da LDB, que não obriga as Instituições de Ensino a cumprirem períodos de férias, mas estabelece que o período **mínimo** de atividade escolar é de 200 dias letivos ao ano. Para o CMES, a interrupção das atividades letivas deve ser feita de forma que a norma da LDB seja cumprida.

Este **PARECER** entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 22 de Junho de 2023

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
RG. 6.266.273-5/PR
Presidente do CMES

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:60E24069

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 2715/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-Pr.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021 alterada pela lei 2897/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para a servidora Rossana Amélia Martins, CPF: XXX.367.719-XX, concursada no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Sarandi, sendo concedidas02 (duas) diáriaspara custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.
Art. 2º O montante total de diárias concedidas correspondente ao valor de R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais), sendo essa correspondente ao período de 02 (dois) dias, sendo o valor de adiantamento de viagens de R$ 300,00 (trezentos reais) para custeio de combustível.
Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação da servidora no Curso "1º Fórum de Licitações, Contratação Direta e Contratos Administrativos na Lei 14.133", promovido pela Secretaria das Cidades do Estado do Paraná, a ocorrer na cidade de Curitiba/PR, visando a promoção da capacitação e atualização dos servidores nas legislações vigentes, para melhor desempenho de suas funções em atendimento aos interesses do Município de Sarandi-Pr.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 25/06/2023 às 14h00min e retorno previsto será no dia 27/06/2023 às 23h e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.
Artigo 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Paço Municipal, 22 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:6E810418

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 2716/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-Pr.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021 alterada pela lei 2897/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para a servidora Elisangela Pereira Munhoz, CPF: XXX.945.189-XX, concursada no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Sarandi, sendo concedidas02 (duas) diáriaspara custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.
Art. 2º O montante total de diárias concedidas correspondente ao valor de R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais), sendo essa correspondente ao período de 02 (dois) dias.
Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação da servidora no Curso "1º Fórum de Licitações, Contratação Direta e Contratos Administrativos na Lei 14.133", promovido pela Secretaria das Cidades do Estado do Paraná, a ocorrer na cidade de Curitiba/PR, visando a promoção da capacitação e atualização dos servidores nas legislações vigentes, para melhor desempenho de suas funções em atendimento aos interesses do Município de Sarandi-Pr.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 25/06/2023 às 14h00min e retorno previsto será no dia 27/06/2023 às 23h e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.
Artigo 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Paço Municipal, 22 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:9817F177

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 119172/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADZ7615	284610J000076517	30/03/2023	52070	
APJ2132	284610M000234634	31/03/2023	56732	03709681588
BDC5E28	284610J000062897	27/07/2022	56300	06032128146
BEA5F79	284610J000071636	30/03/2023	57463	00730082517
BEG3C33	284610J000076512	29/03/2023	73662	05796845840
BTH5A03	284610J000062962	30/08/2022	55090	07413045720
BVO3G36	284610M000234347	28/03/2023	56732	
EDA5260	284610J000076535	30/03/2023	55500	
HHM0373	284610J000066897	16/09/2022	55500	
NAV1I48	284610M000234380	28/03/2023	56732	

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:B9AD58F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 119321/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
DLW1I98	116100T000404954	05/04/2023	61490	R$ 293,47
HRY5136	116100T000404955	05/04/2023	60502	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:4D2447D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 119233/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AQG6097	284610J000081330	04/04/2023	55500	
AZY7099	284610J000081331	04/04/2023	55500	
BEY9B93	284610J000071680	31/03/2023	57463	05366961847
RHU0E80	284610M000234655	31/03/2023	56732	

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:753FDF3B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 37/2023 - SRP, de 31 de maio de 2023, com abertura e julgamento em 16/06/23, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 37/2023 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

MEZZALIRA RESTAURANTE LTDA - ME - 82.044.330/0001-43

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,22 de junho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B6AB0204

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 037/2023, com abertura e julgamento em 16 de junho de 2023, e verificado que não houve interposição

recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 139/2022, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 037/2023 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
MEZZALIRA RESTAURANTE LTDA - ME - 82.044.330/0001-43	1;2

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 22 de junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:68778AA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 32/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCER SERVIÇO DE INTERNET PARA DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. conforme **Pregão 34/2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:J A TELECOM LTDA, com CNPJ Nº38.655.164/0001-20, com sede RUA SETE DE SETEMBRO ,4112 CHOPINZINHO - PR a neste ato representado por JAQUELINE VANESSA SCHWIN SANTI CARMINATTI, portador do CPF Nº 070.935.169-04e do RG nº0. ITENS:

LOTE 1	ITEM 1	VALOR UNIT.R$: 3.200,00	VALOR TOTAL R$: 38.400,00

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07/06/24. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/06/2023.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:77AA175E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 33/2023
OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar pesquisas de opinião pública visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da administração municipal conforme **Dispensa por Limite 16/2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:RADAR INTELIGENCIA - EIRELI, com CNPJ Nº00.481.961/0001-65, com sede AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO,1400 FRANCISCO BELTRAO - PR a neste ato representado por ANTONIO GERALDO TOPANOTTI, portador do CPF Nº 506.602.419-00e do RG nº38956230. ITENS:

LOTE	ITEM	VALOR UNIT.R$:	VALOR TOTAL R$:
1	1	8.700,00	17.400,00

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14/07/23. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/06/2023.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:8857D6C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 34/2023
OBJETO: aquisição de equipamentos e barracas para a implantação da Feira Livre para produtores rurais do município de Saudade do Iguaçu-PR, conforme CONVENIO N° 361/2022 – SEAB conforme **Pregão Eletrônico 31/2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:V.A OTTONI EQUIPAMENTOS, com CNPJ Nº18.770.897/0001-06, com sede RUA SANTOS VICENTIM,236 CAMPINA DO SIMÃO - PR a neste ato representado por VIVIANE APARECIDA OTTONI, portador do CPF Nº 042.785.589-61e do RG nº0. ITENS:

LOTE 3	ITEM 1	VALOR UNIT.R$: 520,00	VALOR TOTAL R$: 1.040,00

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 60 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/12/23. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/06/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 35/2023
OBJETO: aquisição de equipamentos e barracas para a implantação da Feira Livre para produtores rurais do município de Saudade do Iguaçu-PR, conforme CONVENIO N° 361/2022 – SEAB conforme **Pregão Eletrônico 31/2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com CNPJ Nº49.641.267/0001-57, com sede RUA ARTUA SCHLUPP, 165,0 BLUMENAU - SC a neste ato representado por BRUNA DE LIMA BAGATOLI, portador do CPF Nº 085.925.309-03e do RG nº . ITENS:

LOTE 6	ITEM 1	VALOR UNIT.R$: 4.148,00	VALOR TOTAL R$: 12.444,00

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 60 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/12/23. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/06/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 36/2023
OBJETO: aquisição de equipamentos e barracas para a implantação da Feira Livre para produtores rurais do município de Saudade do Iguaçu-PR, conforme CONVENIO N° 361/2022 – SEAB conforme **Pregão Eletrônico 31/2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME, com CNPJ Nº37.550.502/0001-04, com sede AV BRASIL 433,0 Engenheiro Beltrão - PR a neste ato representado por RENATTA ARRUDA DA SILVA, portador do CPF Nº 071.389.959-03e do RG nº . ITENS:

LOTE 4	ITEM 1	VALOR UNIT.R$: 700,00	VALOR TOTAL R$: 7.000,00

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 60 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/12/23. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/06/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 37/2023
OBJETO: aquisição de equipamentos e barracas para a implantação da Feira Livre para produtores rurais do município de Saudade do Iguaçu-PR, conforme CONVENIO N° 361/2022 – SEAB conforme **Pregão Eletrônico 31/2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA, com CNPJ

Nº27.679.382/0001-88, com sede AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA,0 Goiânia - GO a neste ato representado por DIVINO ANDERSON MOTA, portador do CPF Nº 013.771.711-32e do RG nº . ITENS:

LOTE 8	ITEM 1	VALOR UNIT.R$: 2.500,00	VALOR TOTAL R$: 12.500,00
9	1	2.400,00	9.600,00

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 60 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/12/23. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/06/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 38/2023
OBJETO: aquisição de equipamentos e barracas para a implantação da Feira Livre para produtores rurais do município de Saudade do Iguaçu-PR, conforme CONVENIO N° 361/2022 – SEAB conforme **Pregão Eletrônico 31/2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, com CNPJ Nº15.275.465/0001-22, com sede RUA PROF MAX HUMPL 1139,0 BLUMENAU - SC a neste ato representado por LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI, portador do CPF Nº 221.945.698-63e do RG nº . ITENS:

LOTE 5	ITEM 1	VALOR UNIT.R$: 745,00	VALOR TOTAL R$: 2.235,00
7	1	859,00	3.436,00

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 60 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/12/23. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/06/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 39/2023
OBJETO: aquisição de equipamentos e barracas para a implantação da Feira Livre para produtores rurais do município de Saudade do Iguaçu-PR, conforme CONVENIO N° 361/2022 – SEAB conforme **Pregão Eletrônico 31/2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:PREMIER LC LTDA, com CNPJ Nº46.669.125/0001-00, com sede RUA ROMANO SERENATO, 613,0 Tibagi - PR a neste ato representado por HENRI KEISTONI RIBEIRO DOS SANTOS, portador do CPF Nº 113.280.239-31e do RG nº . ITENS:

LOTE 1	ITEM 1	VALOR UNIT.R$: 2.503,00	VALOR TOTAL R$: 12.515,00
2	1	3.893,00	7.786,00

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 60 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/12/23. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/06/2023.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:F1EFB1D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 004/2023

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais inerentes ao exercício do cargo,

RESOLVE:

I – CONCEDER, a servidora Danielle Corrales Martins de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo advogada, as férias que lhe são de direito, bem como da concessão de dez dias em pecúnia, de acordo com a legislação em vigor, Lei 705/2018, pelo período de trabalho compreendido entre 2021/2022.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 20 de abril de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:3830B90D

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 005/2023

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais inerentes ao exercício do cargo,

RESOLVE:

I – CONCEDER, ao servidor Keller José Pedroso, ocupante do cargo de provimento efetivo auxiliar serviços gerais, as férias que lhe são de direito, bem como da concessão de dez dias em pecúnia, de acordo com a legislação em vigor, Lei 705/2018, pelo período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir do dia 05/07/2022 a 14/07/2022, dez dias, e mais dez dias em 08/01/2024 a 17/01/2024.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 19 de junho de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:92143C77

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 157/2023

Portaria Nº 157, de 22 de Junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **KATIUSCIA CASTILHO OKADA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **DENTISTA,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **10/07/2023,** com retorno em **24/08/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Junho de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:4D1771D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/ADP Nº 09/2023

Resolução CMS/ADP Nº 09/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis – CMS, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº 1.083/2022 de 14/09/2022, bem como prerrogativas regimentais e em consonância às deliberações do plenário na reunião ordinária, realizada em 21 de junho de 2023,
Resolve:
Art.1º: Aprovar a Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário conforme Anexo I – Resolução SESA Nº 506/2023.
Microônibus R$ 450.000,00
Veiculo Básico R$ 65.000,00
Art.2º: Revogam-se as disposições em contrario.

Adrianópolis, 21 de junho de 2023.

CARLOS ROBERTO LACERDA
Presidente do CMS/Adrianópolis PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 09/2023 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:CDC2076E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

www.bllcompras.org.br

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – ITEM**, para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 23/06/2023 até às 08h00min do dia 06/07/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 06/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 06/07/2023.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:C5E3494E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GASES MEDICINAIS COM EMPRÉSTIMO DE CILINDROS E REGULADORES DE PRESSÃO (MANÔMETRO E FLUXÔMETRO) E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E APARELHOS CPAP, PARA ATENDER O SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DA SECRETARIA DE SAÚDE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 23/06/2023 até às 08h00min do dia 07/07/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 07/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 07/07/2023.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:83101B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADITIVO DE PRAZO(VIGÊNCIA E EXECUÇÃO)

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	TP	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	CONTRATADA
1°	64/2022	02/2022	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ COM ÁREA DE 3.927,42 M² ENTRE O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL E PAVIPLAN PAVIMENTAÇÕES LTDA.	· Vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, o qual passará a ter validade até 25 de dezembro de 2023. · Execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias, o qual passará a ter validade até 23 de julho de 2023.	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÕES LTDA

Publicado por:
Paula Eduarda Borges
Código Identificador:B9713526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADITIVO DE PRAZO(VIGÊNCIA E EXECUÇÃO)

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	TP	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	CONTRATADA
1°	36/2022	03/2022	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ COM ÁREA DE 2.512,85 M² ENTRE O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL E PAVIPLAN PAVIMENTAÇÕES LTDA.	· Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, o qual passará a ter validade até 22 de dezembro de 2023. · Execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, o qual passará a ter validade até 25 de junho de 2023	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÕES LTDA

Publicado por:
Paula Eduarda Borges
Código Identificador:AB9CD6EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 018J2023

RESOLUÇÃO N.º 018/2023

Dispõe da APROVAÇÃO do protocolo de prescrição de medicamentos e solicitação de exames por Enfermeiro.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, realizada dia 21 de junho 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal n° 1.712 de 12 de julho de 2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar o protocolo de prescrição de medicamentos e solicitação de exames por Enfermeiro na Atenção Básica no município de Almirante Tamandaré.

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 21 de junho de 2023

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:29E7D458

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL CONVOCAÇÃO N°005/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022 - ENTREGA DOCUMENTOS CONTADOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023 –

CONCURSO PÚBLICO 2022

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista os editais nº 003/2022 da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e nº 004/2023 do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **CONTADOR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** a comparecer no **dia 26 de junho de 2023 a 06 de julho, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30** no **Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré**, situado à Travessa Paulo Bini, 27 - Vila Rachel – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 17.1 do Edital 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 2022, o qual deverá ser efetuado pelo candidato no prazo do item 14.7 Edital 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 16.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 22 de junho de 2023.

.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Dia 26 de junho a 06 de julho de 2023
Horário: 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: CONTADOR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Class.	Nome do Candidato	RG	Resultado
2º	CAMILA TAYNARA DA SILVA	2.548.245-9/MT	Final de lista 0105/2023
3º	DANIELA ALVES GASPAR MUZI	9.406.901-7/PR	Convocada

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: CONTADOR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:
Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 anos e CPF;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 15.4 no edital 004/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal (ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:2131ED5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 373/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. HENRIQUE JUNIOR CHOINSKI, RG nº 102844858/PR, CPF nº 086.085.609-76, em Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 01 de junho de 2023.
Art. 2º REVOGAR a portaria de nº 190/2022 de 02 de junho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:D4B01190

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 283/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. JOSÉ LUIZ TAVARES, RG nº 3.132.680-0/PR, CPF nº 544.256.389-72, em Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE CULTURA E TURISMO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 02 de maio de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:04FEADE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 285/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art 1º NOMEAR o Sr. ERIK CRISTIANO LOUREIRO, RG nº 7.665.044-6/PR, CPF nº 061.979.809-24, em Cargo Comissionado de GERENTE DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 02 de maio de 2023.
Art. 2º REVOGAR a portaria de nº 317/2022 de 15 de junho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:91260904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - IPASMAP
ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DO IPASMAP

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: O presente procedimento tem por objetivo a contratação da empresa DVALONI CONSULTORIA LTDA, especializada em

consultoria previdenciária para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná-PR.
Inicie-se o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, colha-se as informações necessárias. Providencie-se o parecer da **ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA JURÍDICA**.
Havendo dotação orçamentária **AUTORIZO** o procedimento de inexigibilidade de licitação.

Altamira do Paraná-PR, 22 de junho de 2023.

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente do IPASMAP

Publicado por:
Marcelo Penha Gois
Código Identificador:E1552205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO DE SUPRESSÃO PARA REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022 – ID 2769

Processo Administrativo nº 136/2022
Pregão Eletrônico nº 059/2022
SRP nº 049/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BJPS AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.824.549/0001-48.

DA SUPRESSÃO DO PREÇO REGISTRADO*:*
O presente Termo tem como objeto a alteração do preço unitário do combustível:
Lote 01 – Óleo Diesel Aditivado S10, no valor de **R$ 4,99** (Quatro reais e noventa e nove centavos) **por litro.**

Passa a vigorar a partir deste Termo de Supressão para reajuste do valor da seguinte forma:
Lote 01 – Óleo Diesel Filtrado, no valor de **R$ 4,88** (Quatro reais e oitenta e oito centavos) **por litro.**

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais condições previstas na ata de registro de preços original, sendo que o novo preço do **Lote 01 –** Óleo Diesel Filtrado, no valor de **R$ 4,88** (Quatro reais e oitenta e oito centavos) **por litro;** estará vigente a partir de **23/06/2023**, até o término de vigência da ata de registro original.

Amaporã/PR, 22 de junho de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:03A5A949

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO DE SUPRESSÃO PARA REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022 – ID 2739

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
SRP Nº 043/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BJPS AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.824.549/0001-48.

DA SUPRESSÃO DO PREÇO REGISTRADO*:*
O presente Termo tem como objeto a alteração do preço unitário do combustível:
Lote 01 – Óleo Diesel Filtrado, no valor de **R$ 4,97** (Quatro reais e noventa e sete centavos) **por litro.**

Passa a vigorar a partir deste Termo de Supressão para reajuste do valor da seguinte forma:
Lote 01 – Óleo Diesel Filtrado, no valor de **R$ 4,88** (Quatro reais e oitenta e oito centavos) **por litro.**

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais condições previstas na ata de registro de preços original, sendo que o novo preço do **Lote 01 –** Óleo Diesel Filtrado, no valor de **R$ 4,88** (Quatro reais e oitenta e oito centavos) **por litro;** estará vigente a partir de **23/06/2023**, até o término de vigência da ata de registro original.

Amaporã/PR, 22 de junho de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:C483083D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Rio da Areia nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado **na cidade** de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADO:** A empresa **VIDRAÇARIA CENTRAL LTDA** estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, nº. 670, bairro Parque São Paulo, CEP: 85803-610, na cidade de Cascavel - PR, inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 44.546.698/0001-10**, representado neste ato pelo seu sócio administrador, o Sr. **GABRIEL AFONSO BARELLA DE ALMEIDA,** portador do RG nº 10.371.606-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 088.943.989-35. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de portas e janelas de vidro para instalação no Centro de Eventos do Município de Anahy-Pr. **VALOR CONTRATUAL:** O valor estimado para a contratação importa em até de R$ 6.455,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, compreendendo o período contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 19 de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:A748C6DE

LICITAÇÃO
ERRATA REFERENTE AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023.

No Edital de **Dispensa Nº. 049/2023, Registro de Preços nº. 021/2023**, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21 de junho de 2023 – Edição nº. 2797 – Pág. 49; e no jornal "O Paraná" em 21 de junho de 2023 – Edição nº. 14.122 – Pág. 6, **onde Lê-se:** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/06/2023 às 09:00h, **Leia-se:** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/06/2023 às 09:00h.

Anahy-PR, 22 de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:6CDED9D8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 022/2023

OBJETO: Registro de Preço para aquisições de uniformes, destinados aos profissionais das Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 23/06/2023 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 10/07/2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 10/07/2023. I**NÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 10/07/2023. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: : Portal: Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 81.164,46 (oitenta e um mil cento e sessenta e quatro reais e quarente e seis centavos).Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacao. licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 22 de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:237359DF

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 2. 179/2023

SÚMULA: Revogar o Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa nº. 050/2023

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito Municipal de ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder de revogar um processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, a teor do disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/21.
CONSIDERANDO, que foram identificadas inconsistências de dados no Projeto originário, a qual precisa ser revisto para que surta resultados efetivos, eficientes e eficazes para a Administração ao concluir o Projeto em si.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Dispensa de Licitação nº. 050/2023, na integralidade de seus atos, com fulcro no inciso II do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

Art. 2º - Publique-se e cientifique-se os interessados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anahy, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:3B8C9DC5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2023 VINCULADO À TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72. **CONTRATADA: COLUBE ENGENHARIA LTDA**, **CNPJ: 44.965.100/0001-28**, situada na Rua Grécia, nº. 1474, bairro Cascavel Velho, CEP: 85.818-330, na cidade de Cascavel/PR. representada, pelo sócio Mateus Vinicius da Silva, portador do Rg:12463478-4/SESP-PR e CPF:090.985.309-66. **OBJETO:** Contratação de empresa para Construção de arquibancada com área de serviço e banheiros no campo sintético de Anahy/Pr. Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, do PRAZO DE EXECUÇÃO previsto na Cláusula sétima do contrato n°. 031/2023. A prorrogação compreende o período entre 27/05/2023 à 11/07/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**: Conforme Parecer Técnico e Jurídico em anexo. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia - PR.

Anahy/PR, 26 de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:B1C2BB1A

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.088/2022

OBJETO: Constitui objeto desta Chamada Publica a Aquisição de materiais esportivos para uso no Departamentos de Esportes do Município de Anahy. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 11:00 horas do dia 29/06/2023. **ENVIO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**: Através do e-mail dispensa.anahy@gmail.com, ou através de protocolo no setor de licitações da prefeitura. **VALOR ESTIMADO:** R$ 49.847,13 (quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta e sete reais e treze centavos). Edital disponível no site da Prefeitura anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com**. INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 22 de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:3944CB5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.235 DE 22 DE JUNHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *a Portaria nº. 17.119 de 03 de maio de 2023, a qual interrompeu a partir do dia 02 de maio de 2023 o período de férias do Servidor Público Municipal* ***MILTON TASHIRO****,*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Conceder 14 dias de férias remanescentes, a partir do dia 26 de junho de 2023, ao Servidor Público Municipal* ***MILTON TASHIRO****, ocupante do cargo de* ***MOTORISTA****, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E5FC0CE4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.234 DE 22 DE JUNHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de julho de 2023, ao Servidor Público Municipal* ***JAIR CARLOS DE MELO****, ocupante do cargo de* ***MOTORISTA****, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 10/03/2018 a 09/03/2019.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4A9E4599

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.236 DE 22 JUNHO DE DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 14 dias de férias remanescentes, a partir do dia 03 de julho 2023, a Servidora Pública Municipal ***ANA ELIDIA PINHOTI DE SOUZA MELLO,*** *Referente ao período aquisitivo 02-02-2022 a 01-02-2023. A referida Servidora ocupa atualmente o cargo em Comissão de* ***CHEFE DIVISÃO PROJETO ESPERANÇA*** *e está lotada na* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E4A47ACD

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº. 05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 41.607.510/0001-09.

VIGÊNCIA: 31/01/2023 a 30/01/2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

MIKAELY ALVES MOREIRA
Presidente da Comissão Processante

IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Membro da Comissão Processante

MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA
Membro da Comissão Processante

MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Processante

GUSTAVO TACONI
Membro da Comissão Processante

VITÓRIA MIYAO GOMES
Membro da Comissão Processante

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OOFICIAL DO MUNICIPIO.
http://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes/view/3817

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:BF743A60

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº. 06/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 24.402.903/0001-67.

VIGÊNCIA: 31/01/2023 a 30/01/2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

MIKAELY ALVES MOREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE

IVANA APARECIDA COSTA NUNES
MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE

MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA
MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE

MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA
MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE

GUSTAVO TACONI
MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE

VITÓRIA MIYAO GOMES
MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OOFICIAL DO MUNICIPIO.
http://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes/view/3817

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:ED7DCD88

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº. 07/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA: CPC COMERCIAL LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ: 40.316.596/0001-58.

VIGÊNCIA: 31/01/2023 a 30/01/2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

MIKAELY ALVES MOREIRA
Presidente da Comissão Processante

IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Membro da Comissão Processante

MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA
Membro da Comissão Processante

MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Processante

GUSTAVO TACONI
Membro da Comissão Processante

VITÓRIA MIYAO GOMES
Membro da Comissão Processante

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OOFICIAL DO MUNICIPIO.
http://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes/view/3817

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:4C8DC1BC

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº. 08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA: FG DE OLIVEIRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 36.046.750/0001-41.

VIGÊNCIA: 31/01/2023 a 30/01/2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

MIKAELY ALVES MOREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE

IVANA APARECIDA COSTA NUNES
MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE

MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA
MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE

MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA
MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE

GUSTAVO TACONI
MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE

VITÓRIA MIYAO GOMES
MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OOFICIAL DO MUNICIPIO.
http://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes/view/3817

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:440C0E0B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.972 DE 22 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº. 9.972 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Convoca a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Andirá/PR.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.540 de 13 de Agosto de 2014;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;
CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, realizada em 21 de junho de 2023;
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 04 de julho de 2023 das 13 às 17 horas, na Loja Maçônica Águia Negra de Andirá (Rua Alagoas, N°350, Centro) em Andirá/PR.
Art. 2º - A III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, terá como tema Central: "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade";
Art. 3º - A III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:

I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
III – definir prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no município.
Art. 4º - A realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 5º- Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023, 80º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:C94CFCAB

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 173/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

A **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022**, publicado no dia 22/06/2023, na página nº 45, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **59 (cinqüenta e nove)**, com inicio em **22/06/2023** e término em **20/08/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

LEIA-SÊ:
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **59 (cinqüenta e nove)** dias, com inicio em **22/06/2023** e término em **20/08/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

DATA: 22.06.2023

TOMADA DE PREÇOS N° 019/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

QUESIA CRISTINA ROSA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:74C31A78

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 078/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 22/06/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX; HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES E TURBINAS – DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES; HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA EPP , inscrito no **CNPJ/CPF: 79.209.276/0001-34** no valor total dos itens vencidos de **R$ 355.000,00** (trezentos e cinquenta e cinco mil reais);

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.726.140/0001-03** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.256.000,00** (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil reais);

FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP , inscrito no **CNPJ/CPF: 60.345.675/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais);

JOSÉ VALMIR NARDONI & CIA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 82.499.252/0001-71** no valor total dos itens vencidos de **R$ 510.000,00** (quinhentos e dez mil reais);

SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA - ME , inscrito no **CNPJ/CPF: 03.455.511/0001-96** no valor total dos itens vencidos de **R$ 248.000,00** (duzentos e quarenta e oito mil reais);

VINICIUS DO CARMO FLAUSINO - AUTO PEÇAS , inscrito no **CNPJ/CPF: 07.865.432/0001-04** no valor total dos itens vencidos de **R$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:32D099DD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 1.029 DE 22 DE JUNHO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.012, de 10 de maio de 2023, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 04 de junho de 2023, a Servidora Pública Municipal, **ISABELA MOREIRA PINHEIRO,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.**
CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, na Edição nº. 2768 do dia 11 de maio de 2023, e Edição nº 2770 do dia 15 de maio de 2023 (errata).

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper as férias a partir do dia 14 de junho de 2023 da Servidora**, ISABELA MOREIRA PINHEIRO,** concedidas através

da Portaria nº 1.012 de 10 de maio de 2023, por motivo de Licença Maternidade.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de junho de 2023.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 22 de junho de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C86F2CA0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.030 DE 22 DE JUNHO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal, **ISABELA MOREIRA PINHEIRO**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, Licença Maternidade, por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 14 de junho de 2023, com término em 09 de dezembro de 2023,** Licença Maternidade prevista na Lei nº 1.170/1993.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de junho de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 22 de junho de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A5D31FDA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.031 DE 22 DE JUNHO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 10 de julho de 2023, a Servidora Pública Municipal **LILIAN NAOMI NAKAHARA,** ocupante do cargo de **CONTADOR**, referente ao período aquisitivo 13/03/2022 a 12/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 22 de junho de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3097E21D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.032 DE 22 DE JUNHO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 17 de julho de 2023, ao Servidor Público Municipal **FERNANDO PREVIATO BAZZO**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, referente ao período aquisitivo 06-03-2022 a 05-03-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 22 de junho de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0241B313

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.033 DE 22 DE JUNHO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 12 de julho de 2023, ao Servidor Público Municipal **REGINALDO LUIZ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, referente ao período aquisitivo 06-03-2022 a 05-03-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 22 de junho de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:DD1B8919

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 04/2023

Ratifico a Dispensa nº. 04/2023 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; LIZIERI CERTPR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº29.284.231/0001-56, no valor de R$ 1.730,00 (mil e setecentos e trinta reais). Usuario, para atender o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá–PR- SAMAE, constante nos autos, com base art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Andirá, 22 de Junho de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente
Samae – Andirá – Paraná

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2A197DC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA NO EXERCÍCIO DE 2020.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023

Súmula: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA NO EXERCÍCIO DE 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais pautadas no art. 31 da Constituição Federal e art. 52, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Antonina;
Considerando a decisão do Acórdão de Acórdão de Parecer Prévio nº 343/2022 – 2ª Câmara (Processo: 182582/21), que julgou IRREGULARES as contas do exercício financeiro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º - Fica rejeitado o Acórdão de Parecer Prévio nº 343/2022 – 2ª Câmara (Processo: 182582/21) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para aprovar a Prestação de Contas do Município de Antonina no exercício financeiro de 2020.
Parágrafo único: Nos termos do §2º do art. 205 do Regimento Interno da Câmara Municipal (com redação dada pela Resolução nº 010/2016), que se comunique o resultado da votação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou a órgão equivalente.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – Plenário Salvador dos Santos Picanço, 20 de junho de 2023.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO -
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO -
1ª Secretária

HELIO DE FREITAS CASTRO -
2º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:4E470AF6

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA NO EXERCÍCIO DE 2019.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

Súmula: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA NO EXERCÍCIO DE 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais pautadas no art. 31 da Constituição Federal e art. 52, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Antonina;
Considerando a decisão do Acórdão de Acórdão de Parecer Prévio nº 2860/2022 - Tribunal Pleno (Processo: 266570/20), que julgou IRREGULARES as contas do exercício financeiro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica rejeitado o Acórdão de Parecer Prévio nº 2860/2022 - Tribunal Pleno (Processo: 266570/20) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para aprovar a Prestação de Contas do Município de Antonina no exercício financeiro de 2019.
Parágrafo único: Nos termos do §2º do art. 205 do Regimento Interno da Câmara Municipal (com redação dada pela Resolução nº 010/2016), que se comunique o resultado da votação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou a órgão equivalente.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – Plenário Salvador dos Santos Picanço, 20 de junho de 2023.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHAD
1ª Secretária

HELIO DE FREITAS CASTRO
2º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:33283B67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 058/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 051/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2023

ONDE SE LIA:

1. DO OBJETO
1.1 - Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, através de profissionais: Micro Empreendedor Individual (MEI), Micro Empresa (ME), e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no Centro de Atendimento às Síndromes Respiratórias (Academia da Saúde) e no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

(..)

5.5. DO SORTEIO PARA ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS
5.5.1. A definição dos profissionais, dentre os credenciados habilitados, dar-se-á mediante sorteio a ser realizado a cada vez que a Secretaria requisitante necessitar dos serviços destes profissionais, onde, após sorteado, será celebrada mediante contrato específico, para cada credenciado sorteado.

5.5.2. Não há data previamente definida para a realização dos sorteios, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio.

5.5.3. O Credenciado, quando convocado para assinatura do contrato, deverá apresentar os documentos originais com cópia, dos itens 3.1 Habilitação Jurídica e 3.3 Qualificação Técnica e Alvará de funcionamento, do município de Antonina, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

LEIA-SE:

1. DO OBJETO
1.1 - Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação desses serviços através de profissionais: Micro Empreendedor Individual (MEI), Micro Empresa (ME), e Empresa de Pequeno Porte (EPP), credenciados por hora de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

(..)

5.5. DO SORTEIO PARA ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS
5.5.1. A definição dos profissionais, dentre os credenciados habilitados, dar-se-á mediante sorteio a ser realizado a cada vez que a Secretaria requisitante necessitar dos serviços destes profissionais, onde, após sorteado, será celebrada mediante contrato específico, para cada credenciado sorteado.

5.5.2. Não há data previamente definida para a realização dos sorteios, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5.3. O Credenciado, quando convocado para assinatura do contrato, deverá apresentar os documentos originais, dos itens 3.1 Habilitação Jurídica e 3.3 Qualificação Técnica e Alvará de funcionamento, do município de Antonina, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que está ***RETIFICANDO*** o Edital da Licitação denominada **INEXIGIBILIDADE Nº PMA 007/2023, e** em face da alteração, com base no § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, *visto não afetar a formulação de documentação*, a data de entrega dos envelopes fica inalterada, *onde permanecem inalteradas as demais condições no Edital.*

Antonina-PR, 22 de Junho de 2023.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente CPL/PMA.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:D712C79F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 004/2018 ANDRÉ LUIZ ROLIM DE CAMARGO.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

10º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 109/2018 – ID 2224
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 004/2018
Ratificação do Aditivo: 19/06/2023

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim,

CREDENCIADO: André Luiz Rolim de Camargo.

OBJETO: Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem como objeto o credenciamento de Pessoa Física, Profissionais de Engenharia, Engenheiro Civil e Arquiteto devidamente registrado nos respectivos Conselhos CREA-PR/CAU-PR e, cujo objeto contemple atividades da área para a prestação dos serviços técnicos profissionais, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O presente termo prorroga o prazo de vigência do Contrato **até 01/10/2023**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2003.3.3.36 Fonte 1000
03.004.14.122.0003.2006.3.3.36 Fonte 1000
05.003.15.451.0007.2035.3.3.36 Fonte 1000

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DATA: 21/06/2023

ASSINATURAS: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, E ANDRÉ LUIZ ROLIM DE CAMARGO, CREDENCIADO.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:123BB1CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS 005/2022

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 013/2023 ID Nº 3363
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 095/2022
TOMADA DE PREÇOS 005/2022

DO OBJETO
Aditivo de prorrogação do prazo de execução do Contrato que tem como objeto a Construção de capela mortuária com a execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra, movimento de terra e drenagem pluvial, fundações, estruturas, alvenaria, divisórias, muros e fechos, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos, instalações elétricas, sistemas de proteção e ventilação, instalações hidrossanitárias, incêndio e aparelhos, revestimentos, impermeabilizações, pinturas, argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos, limpeza final e demais itens e especificações técnicas constantes em projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 005/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando o atraso na entrega da ordem de serviço por motivos administrativos internos.
Considerando que houve a necessidade de efetuar a limpeza do local da obra com a retirada de lixos e entulhos acumulados.
Considerando o atraso da ligação elétrica pela Companhia de Energia – COPEL.
Considerando atraso da ligação de água pela Companhia de Água – SAMAE.
Considerando terem ocorrido dias de chuva que impediram a execução.

DA CONTRATADA
Empresa Logística Edificações Ltda, CNPJ nº 08.111.496/0001-82, localizada na Rua Valle Porto, nº 033, Centro, na cidade de Antonina/PR

DO PRAZO
O presente termo prorroga o prazo de execução em 120 (cento e vinte) dias**.**

DA BASE LEGAL
Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, em seu artigo 57, e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do Termo Aditivo de Prazo no Contrato referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 005/2022**.

Antonina, 22 de Junho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:989ED336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2023 - CONCEDER A(O) SERVIDOR(A) SALETE DE CASSIO GUILHERME , PROFESSORA, 07 (SETE) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO NA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 170/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 2001/2023

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **SALETE DE CASSIO GUILHERME , PROFESSORA**, 07 (sete) dias de **Licença por Motivo de Falecimento na Família**, conforme atestado de óbito em anexo, de 12/06/2023 a 18/06/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 19 de Junho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E7C0E332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2023 - DEMITIR/EXONERAR A(O) SERVIDOR(A) RUBIA TEREZINHA CORDEIRO DE MELO , DO CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, POR MOTIVOS DE APOSENTADORIA,

PORTARIA Nº 171/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Carta de Concessão de Aposentadoria do **INSS nº 202.091.603-1**
Resolve:

Demitir/Exonerar a(o) Servidor(a) **RUBIA TEREZINHA CORDEIRO DE MELO ,** do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por Motivos de Aposentadoria, conforme Carta de **Concessão do INSS**, em **01/07/2023.**

Declarar vago o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 19 de Junho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CF27FC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2023 - DEMITIR/EXONERAR A(O) SERVIDOR(A) VERA MARIA MARTINS, DO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, POR MOTIVOS DE APOSENTADORIA,

PORTARIA Nº 172/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Carta de Concessão de Aposentadoria do **INSS nº 206.699.207-5**
Resolve:

Demitir/Exonerar a(o) Servidor(a) **VERA MARIA MARTINS,** do cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por Motivos de Aposentadoria, conforme Carta de **Concessão do INSS**, em **01/07/2023.**

Declarar vago o cargo público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 19 de Junho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F6DA0A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151/2.023 - ICA EXONERADO, A PEDIDO, CLEVERSON ALVES DELFINO DUTRA, RG Nº 10.950.694-0 SSP/PR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIV DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SEC MUN DE AGRICULTURA

DECRETO Nº 151/2.023

EXONERA CHEFE DE DIV DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **CLEVERSON ALVES DELFINO DUTRA,** RG nº 10.950.694-0 SSP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIV DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SEC MUN DE AGRICULTURA – SIMBOLO CC2,** em 01/06/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de junho de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A657F478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº027/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.
O MUNICÍPIO DE ASTORGA, torna público que às 14:30 horas do dia 12/07/2023, na Plataforma eletrônica: www.gov.br/compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço,por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO SEDAN	1	99.263,33	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Ida Jaqueline Monsó Peres , Paraná, Brasil -Telefone: (44) 3234-8700- E-mail: compras@astorga.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48 – centro, nesta cidade de Astorga-PR, das 08:00h às 17:00 horas.

Astorga, 21 de Junho de 2023.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:0A63E9B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.243/2023

SÚMULA: DENOMINA DE "ANTONIA MARQUINI GUANDALINI" O CONDOMÍNIO DO IDOSO DO PROGRAMA VIVER MAIS, LOCALIZADO NESTA CIDADE DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica denominado de **"ANTONIA MARQUINI GUANDALINI"** o Condomínio do Idoso do Programa Viver Mais, localizado nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DEEC2226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO; DE RECURSOS FEDERAIS Nº 058/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	773.652,93	20/06/2023
- FUNDEB 60%	207.083,04	20/06/2023
- INCRA-ITR	254,01	20/06/2023
- Fundo Especial do Petróleo	40.156,19	20/06/2023
- FUNDEB 60%	252.945,66	21/06/2023

Astorga, 22 de junho de 2023.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:811C65B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 432/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E
CONCEDER ao servidor **EZIO MASSARU KAWAMURA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-3 e nível MC-1, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 103, da Lei n.º 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1-2218/2023, de 15/05/2023, **com início em 12 de Maio de 2023**, data do atestado médico**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BA6333FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 067/2023

Portaria Nº. 067/2023

Súmula: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a Vereadora.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias a Vereadora da Câmara Municipal a Sra. **Vânora Marla Buim de Andrade,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do **Curso:** Atuação de vereadores diante da avaliação de políticas públicas no contexto do novo PCA, nos dias 21/06/2023 a 23/06/2023. **Palestrante**: Dr. Caio Alexandro Lopes Kaiel. **Realização:** Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda. – ME, CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89. **Local:** Salão de Eventos do

Hotel Slaviero Rockefeller, situado na Rua Rockefeller, 11 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-130.
Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a vereadora acima citada receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 20/06/2023 e retorno no dia 23/06/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária estadual é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 20 de junho de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:F4D5ED5E

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 068/2023

Portaria Nº. 068/2023

Súmula: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a Servidora.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias a Técnica de Administração Legislativa da Câmara Municipal a Sra. **Sirley Montilia de Sá,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do **Curso:** Atuação de vereadores diante da avaliação de políticas públicas no contexto do novo PCA, nos dias 21/06/2023 a 23/06/2023. **Palestrante**: Dr. Caio Alexandro Lopes Kaiel. **Realização:** Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda. – ME, CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Rockefeller, situado na Rua Rockefeller, 11 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-130.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 20/06/2023 e retorno no dia 23/06/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária estadual é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 20 de junho de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:F5342B00

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 069/2023

PORTARIA Nº. 069/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: 7º Encontro de Presidentes, Vereadores e Servidores Públicos, nos dias 21/06/2023 a 23/06/2023, que será ministrado por diversos Palestrantes, conforme folder. Realização: UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41. Local: Salão de Eventos do Hotel Granville - situado na Rua Clotário Portugal, 35 - Centro, Curitiba - PR

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 20/06/2023 e retorno no dia 23/06/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 20 de junho de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:839D7ABC

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 070/2023

PORTARIA Nº. 070/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. PAULO SÉRGIO BAHIA**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: 7º Encontro de Presidentes, Vereadores e Servidores Públicos, nos dias 21/06/2023 a 23/06/2023, que será ministrado por diversos Palestrantes, conforme folder. Realização: UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41. Local: Salão de Eventos do Hotel Granville - situado na Rua Clotário Portugal, 35 - Centro, Curitiba - PR

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 20/06/2023 e retorno no dia 23/06/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 20 de junho de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:C0B3408B

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 071/2023

PORTARIA Nº. 071/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. ANTONIO FAUSTINO DA COSTA**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: 7º Encontro de Presidentes, Vereadores e Servidores Públicos, nos dias 21/06/2023 a 23/06/2023, que será ministrado por diversos Palestrantes, conforme folder. Realização: UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41. Local: Salão de Eventos do Hotel Granville - situado na Rua Clotário Portugal, 35 - Centro, Curitiba - PR

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 20/06/2023 e retorno no dia 23/06/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 20 de junho de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:41F1FF8A

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023
Processo Administrativo Nº. 019/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, RATIFICO a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto à UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41, para a participação de Vereadores em curso de capacitação em gestão pública denominado: 7º Encontro de Presidentes, Vereadores e Servidores Públicos, a ser realizado no período de 21/06/2023 à 23/06/2023, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de R$-1.690,00- (um mil seiscentos e noventa reais), totalizando-se R$-5.070,00- (cinco mil e setenta reais), com 03 participantes.

CREDOR: UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ,
CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41.
AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU, Nº 526 - SALA B, CONJ. 1401-A, CENTRO CÍVICO CURITIBA – PARANÁ CEP: 80.530-905
VALOR - R$-5.070,00- (CINCO MIL E SETENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 20 de junho de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:82D4EC9B

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2023
Processo Administrativo Nº. 020/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, RATIFICO a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto à UNICURSOS – Capacitação e Treinamentos Ltda., CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89, para a participação de Servidora e Vereadora em curso de capacitação em gestão pública denominado: Atuação de vereadores diante da avaliação de políticas públicas no contexto do novo PCA, a ser realizado no período de 21/06/2023 à 23/06/2023, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de R$-1.290,00- (um mil duzentos e noventa reais), totalizando-se R$-2.580,00- (dois mil quinhentos e oitenta reais), com 02 participantes.

CREDOR: UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 233, CONJ 135, COND JAIME CANET ED, CENTRO, CURITIBA/PR. CEP 80.020-000
VALOR - R$-1.290,00- (UM MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 20 de junho de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:DC2A194C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 113, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 098/2023 de 20/06/2023 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº. 000/2023 em 00/06/2023.
RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 22/06/2023, que a servidora Srª. VERONICA FABIULA ALEIXO – Matr. 360494, portadora de cédula de identidade RG nº. 10.478.068-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 063.461.129-10, investida no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada através da portaria nº. 119/2019 de 15/07/2019, para que na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Dept Municipal de Educação – 40 hrs semanais -– de segunda a sexta, preste serviços no *CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil.*
II – Fica revogada a portaria nº. 061/2023 de 27/03/2023.

Registre,Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 22 de junho de 2023

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:670FF342

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 114, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura nº. 01.01/2020 de 10/06/2020 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 10/06/2020 – Edição 2028 – págs.260 à 276*), realizado em 07/02/2021, homologado pelo Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/06/2021 – Edição 2286 – págs.30,290,291 e 292*), Edital de Convocação nº. 58.01/2023 de 14/06/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 15/06/2023 – Edição 2793 – pág.42*) e considerando rigorosamente a ordem de classificação:
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de 22/06/2023, a servidora aprovada no Concurso Público Edital nº. 01/2020, Srª. ADRIANA MEHLMANN LOURENÇO, portadora de CTPS nº. 2371695 série 0050/PR, cédula de identidade RG nº. 10.060.510-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 077.823.269-74 e OAB/PR Inscrição 82310, para exercer o cargo de ADVOGADA, (*12ª colocada – Vaga/AC*), com carga horária de 20 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário e Regime Previdenciário RGPS, *Nível/Ref 19*, conforme art.5º e anexo V da Lei nº. 564/2015 de 27/03/2015 – Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR.
Art. 2º – A servidora admitida no caput do art. 1º será submetida a Estágio Probatório, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 22 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:68334861

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DE 22 DE JUNHO DE 2023.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2020 DE 10/06/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 58.1/2023 DE 14/06/2023.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2023, compareceu à este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, para tomar posse, a Srª. ADRIANA MEHLMANN LOURENÇO, portadora de cédula de identidade RG nº. 10.060.510-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 077.823.269-74 e OAB/PR Inscrição nº. 82310, nomeada nos termos da Portaria nº. 114/2023 de 22/06/2023, em virtude de aprovação (12º lugar – Vaga/AC) – Cargo de ADVOGADA, em Concurso Público realizado em 07/02/2021, nos termos do Edital nº. 01/2020 de 10/06/2020 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 10/06/2020 – Edição 2028- – págs. 260 à 276)*, Homologado conforme Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III – *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/06/2021 – Edição 2286 – págs.30,290,291 e 292)*, para exercer o Cargo de ADVOGADA, em jornada de trabalho de 20 horas semanais, convocada através do Edital nº. 58.01/2023 de 14/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 15/06/2023 – Edição 2793 – pág.42).*
Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.
Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exata no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.
E, para constar, eu Valdir Garcia Gebim, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Srº. Prefeito Municipal e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 22 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

VALDIR GARCIA GEBIM
Dir Dept Rec Humanos-
Portaria nº. 023/2023 de 02/01/2023

ADRIANA MEHLMANN LOURENÇO
Servidora

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:99462F4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0135/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 22 de junho de 2023, a servidora **ANGELA CRISTIANE DA SILVA** portadora do RG nº 9.733.789-6 SSP/PR e CPF 063.828.939-43, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 22 DE JUNHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:80CE3C93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/2022

043/2023

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MINEIA SCARIOT BRUSKE ME**, sito a RODOVIA DO CAQUI, 1710 - LJ 01 AP 05 bairro Aracatuba, cidade de Campina Grande do Sul- PR, inscrita no CNPJ sob n° 05639875000151, neste ato representada por MINEIA SCARIOT BRUSKE, CPF n.º 01768526974 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 12/2022 – Inexigibilidade de Licitação N.° 07/2022**, pelos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 068/2022, a partir de seu vencimento, até **22/06/2024**, cujo objeto é a Referente a Credenciamento de Casas de Apoio com sede no Estado do Paraná, em Curitiba, Campo Largo e/ou Campina Grande do Sul para prestação de serviços de hospedagem e transporte especializados, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento, em atendimento a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna em tratamento na Capital, conforme meta da LDO 33

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 22 de junho de 2023.

Contratada

Contratante
MARIA TERESINHA RITZMANN
Fundação Municipal de Saúde de Bitruna

Contratada
MINEIA SCARIOT BRUSKE
Mineia Scariot Bruske ME

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:5AAE1C4C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2022

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **VIVIANA DOS SANTOS**, sito a AV LUIZ VERSETTI, 492 bairro São Vicente, cidade de Bituruna-PR, inscrita no CPF sob n° 062.108.929-06, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 6/2022 – Inexigibilidade de Licitação N.° 3/2022**, pelos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 040/2022, a partir de seu vencimento, até **31/08/2023**, cujo objeto é a Referente a CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a contratação de pessoas físicas, profissionais autônomos, para

prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, meta da LDO 1 de acordo com Processo n.º 6/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 22 de junho de 2023.

Contratante
MARIA TERESINHA RITZMANN

Contratada
VIVIANA DOS SANTOS

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:173D5C23

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2022

045/2023

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **BRUNA SILVÉRIO DOS SANTOS**, sito a RUA DAS CANELAS, 68 bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CPF sob n° 122.944.889-62 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 03/2022 – Inexigibilidade de Licitação N.° 02/2022**, pelos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 025/2022, a partir de seu vencimento, até **31/08/2023**, cujo objeto é a Referente a CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a contratação de pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, meta da LDO 1 de acordo com Processo n.º 6/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 22 de junho de 2023.

Contratante
MARIA TERESINHA RITZMANN

Contratada
BRUNA SILVÉRIO DOS SANTOS

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:69D68B45

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2022

046/2023

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LARISSA HUPALO**, sito a RUA CLARA BENVENUTTI, 157 bairro São Francisco, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CPF sob n° 088.011.099-62 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 03/2022 – Inexigibilidade de Licitação N.° 02/2022**, pelos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 026/2022, a partir de seu vencimento, até **31/08/2023**, cujo objeto é a Referente a CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a contratação de pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, meta da LDO 1 de acordo com Processo n.º 3/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 22 de junho de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

LARISSA HUPALO
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:A9143439

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2022

047/2023

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DANUZA LUIZA BATISTA**, sito a RUA TIRADENTES, 155 bairro Jardim Andreia, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CPF sob n° 079.954.579-10 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2022 – Inexigibilidade de Licitação N.° 02/2022**, pelos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 030/2022, a partir de seu vencimento, até **31/08/2023**, cujo objeto é a Referente a CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a contratação de pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, meta da LDO 1 de acordo com Processo n.º 3/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 22 de junho de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

DANUZA LUIZA BATISTA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:83E3B266

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2022

048/2023

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **EDMAR JOSÉ PINHO**, sito a RUA ADELINO COMERLATO, 15 bairro Conj. Habitacional Bela Vista, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CPF sob n° 068.217.989-23 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2022 – Inexigibilidade de Licitação N.° 02/2022**, pelos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 031/2022, a partir de seu vencimento, até **31/08/2023**, cujo objeto é a Referente a CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a contratação de pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, meta da LDO 1 de acordo com Processo n.º 3/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 22 de junho de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

EDMAR JOSÉ PINHO
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:8AE65783

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2022

049/2023

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **GISELE DE FATIMA MAZZAROLO**, sito a RUA ATILIO MELO, 15 bairro São Vicente, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CPF sob n° 047.469.269-80 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2022 – Inexigibilidade de Licitação N.° 02/2022**, pelos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 032/2022, a partir de seu vencimento, até **31/08/2023**, cujo objeto é a Referente a CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a contratação de pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, meta da LDO 1 de acordo com Processo n.º 3/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 22 de junho de 2023.
.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

GISELE DE FATIMA MAZZAROLO
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:5096D1E8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2022

050/2023

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DAIANE APARECIDA CAMARGO**, sito a SANTO ANTONIO DO IRATIM, SN bairro Distrito de Santo Antônio do Iratim, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CPF sob n° 066.469.189-70 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2022 – Inexigibilidade de Licitação N.° 02/2022**, pelos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 033/2022, a partir de seu vencimento, até **31/08/2023**, cujo objeto é a Referente a CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a contratação de pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, meta da LDO 1 de acordo com Processo n.º 3/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos

períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 22 de junho de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

DAIANE APARECIDA CAMARGO
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:5BD70D69

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2022

051/2023

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ANTONIO DE SOUZA NETO**, sito a SAIDA FOZ DO AREIA, SN bairro Jardim Andreia, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CPF sob n° 105.788.509-66 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 03/2022 – Inexigibilidade de Licitação N.° 02/2022**, pelos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 034/2022, a partir de seu vencimento, até **31/08/2023**, cujo objeto é a Referente a CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a contratação de pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, meta da LDO 1 de acordo com Processo n.º 3/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 22 de junho de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

ANTONIO DE SOUZA NETO
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:43618F62

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2022

052/2023

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JENIFER RODRIGUES DA SILVA**, sito a AV. JOSE MARCON, 228 bairro Vila Mariana, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CPF sob n° 070.040.559-30 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 03/2022 – Inexigibilidade de Licitação N.° 02/2022**, pelos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 035/2022, a partir de seu vencimento, até **31/08/2023**, cujo objeto é a Referente a CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a contratação de pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, meta da LDO 1 de acordo com Processo n.º 3/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 22 de junho de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

JENIFER RODRIGUES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:E683A458

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2023

053/2023
A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **TATIANE APARECIDA BUTEWICZ**, sito a AV GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 202, bairro Centro, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CPF sob n° 041.450.489-54a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 02/2023 – Inexigibilidade de Licitação N.° 01/2023**, pelos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 001/2023, a partir de seu vencimento, até **31/08/2023**, cujo objeto é a Referente a CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a contratação de pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, meta da LDO 1 de acordo com Processo n.º 2/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
- aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)*"*

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 22 de junho de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

TATIANE APARECIDA BUTEWICZ
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D1382E65

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2023

054/2023

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MARA SUELEN PIMENTEL**, sito a RUA JOÃO PARIZOTTO, 293, bairro Centro, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CPF sob n° 069.500.589-85, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 02/2023 – Inexigibilidade de Licitação N.° 01/2023**, pelos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 002/2023, a partir de seu vencimento, até **31/08/2023**, cujo objeto é a Referente a CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a contratação de pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, meta da LDO 1 de acordo com Processo n.º 2/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
- aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)*"*

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 22 de junho de 2023.

Contratante
MARIA TERESINHA RITZMANN

Contratada
MARA SUELEN PIMENTEL

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:11E19725

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2022

055/2023

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DIEGO JOSIAS DA SILVA**, sito a FAZENDA ETIENE, SN, ZONA RURAL bairro Rural, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CPF sob n° 081.460.009-32 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 03/2022 – Inexigibilidade de Licitação N.° 02/2022**, pelos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 023/2022, a partir de seu vencimento, até **31/08/2023**, cujo objeto é a Referente a CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a contratação de pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, meta da LDO 1 de acordo com Processo n.º 3/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 22 de junho de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

DIEGO JOSIAS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:73A7ED0C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 140/2022

056/2023

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **SUSANA NUNES MENDES**, sito a LOTEAMENTO PRESTES, 345 bairro São João, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CPF sob n° 039.909.219-67 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 28/2022 – Inexigibilidade de Licitação N.° 11/2022**, pelos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 140/2022, a partir de seu vencimento, até **31/08/2023**, cujo objeto é a Referente a CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a contratação de pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, meta da LDO 1 de acordo com Processo n.º 28 – Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 22 de junho de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

SUSANA NUNES MENDES
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:A134E1C8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2022

057/2023
A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **GISELE ROSA**, sito a RUA DOS CEDROS, 177, FUNDOS bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CPF sob n° 340.818.548-40 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 03/2022 – Inexigibilidade de Licitação N.° 02/2022**, pelos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 017/2022, a partir de seu vencimento, até **31/08/2023**, cujo objeto é a Referente a CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a contratação de pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, meta da LDO 1 de acordo com Processo n.º 03/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 22 de junho de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

GISELE ROSA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:FFAD65BC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2022

058/2023

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DEORIDIA DO PILAR ALVES BUENO**, sito a RUA ALBINO ORTIGARA , 122 bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CPF sob n° 032.434.759-61 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 03/2022 – Inexigibilidade de Licitação N.° 02/2022**, pelos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 019/2022, a partir de seu vencimento, até **31/08/2023**, cujo objeto é a Referente a CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a contratação de pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, meta da LDO 1 de acordo com Processo n.º 03/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 22 de Junho de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

DEORIDIA DO PILAR ALVES BUENO
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:9329B58D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2022

059/2023

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua

Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **REGIANE DE MELLO DE OLIVEIRA**, sito a RUA EGIDIO GABRIEL AGUSTINI, 83 bairro Jardim Andreia, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CPF sob n° 034.416.719-45 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 03/2022 – Inexigibilidade de Licitação N.° 02/2022**, pelos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 020/2022, a partir de seu vencimento, até **31/08/2023**, cujo objeto é a Referente a CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a contratação de pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, meta da LDO 1 de acordo com Processo n.º 03/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 22 de junho de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

REGIANE DE MELLO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:57AE0118

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2022

060/2023

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JULIANA VIAPIANA** , sito a AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, 36, 36 bairro centro, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CPF sob n° 039.300.979-31 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 03/2022 – Inexigibilidade de Licitação N.° 02/2022**, pelos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 038/2022, a partir de seu vencimento, até **31/08/2023**, cujo objeto é a Referente a CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a contratação de pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, meta da LDO 1 de acordo com Processo n.º 03/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 22 de junho de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

JULIANA VIAPIANA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:BC41AD2E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 173/2022

061/2023

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MARCIA CASTRO**, sito a VILA SAPOPEMA, 16 bairro Santo Antônio do Iratim, cidade de Bituruna-PR, inscrita no CPF sob n° 899.802.989-87 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO

ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 38/2022 – Inexigibilidade de Licitação N.° 14/2022**, pelos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 173/2022, a partir de seu vencimento, até **31/08/2023**, cujo objeto é a Referente a CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a contratação de pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, meta da LDO 1 de acordo com Processo n.º 173/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 14/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 22 de junho de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

MARCIA CASTRO
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C97D9144

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 175/2022

062/2023

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MARISTELA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA**, sito a LOTEAMENTO PRESTES, bairro São João, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CPF sob n° 128.462.349-14 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 38/2022 – Inexigibilidade de Licitação N.° 14/2022**, pelos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 175/2022, a partir de seu vencimento, até **31/08/2023**, cujo objeto é a Referente a CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a contratação de pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, meta da LDO 1 de acordo com Processo n.º 173/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 14/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
- aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)*"*

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 22 de junho de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

MARISTELA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C3980FF7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2022

063/2023

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MARLENE DE FATIMA DA SILVA COMERLATO**, sito a AV DR OSCAR GEYER, 423, MD-3 APARETAMENTO bairro centro, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CPF sob n° 711.488.179-72 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 03/2022 – Inexigibilidade de Licitação N.° 02/2022**, pelos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 015/2022, a partir de seu vencimento, até **31/08/2023**, cujo objeto é a Referente a CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a contratação de pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, meta da LDO 1 de acordo com Processo n.º 03/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 22 de junho de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

MARLENE DE FATIMA DA SILVA COMERLATO
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:E20C4923

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2022

064/2023

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MAYRA APARECIDA NALON**, sito a RUA CID DAMIANI, 184 bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CPF sob n° 111.708.459-08 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 03/2022 – Inexigibilidade de Licitação N.° 02/2022**, pelos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 024/2022, a partir de seu vencimento, até **31/08/2023**, cujo objeto é a Referente a CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a contratação de pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, meta da LDO 1 de acordo com Processo n.º 03/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 22 de junho de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

MAYRA APARECIDA NALON
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:5441DB88

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2022

065/2023

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **PATRICIA APARECIDA PERIZZOLO**, sito a RUA DOMICIOS ESCARAMELO, SN bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CPF sob n° 094.408.179-76 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 03/2022 – Inexigibilidade de Licitação N.° 02/2022**, pelos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 029/2022, a partir de seu vencimento, até **31/08/2023**, cujo objeto é a Referente a CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a contratação de pessoas físicas, profissionais autônomos, para

prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, meta da LDO 1 de acordo com Processo n.º 03/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
- aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)*"*

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 22 de junho de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

PATRICIA APARECIDA PERIZZOLO
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:2B2D9239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 054/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2023 - PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. Caracterização da Situação e Outras Considerações:
O Município de Bituruna idealizou em 2001 a Festa do Vinho, que chegou a ganhar o status de maior "Festa da região sul do Paraná", fato que projetou positivamente a imagem da cidade, de olho no lucrativo mercado do vinho, produtos coloniais e interessada em resgatar as tradições dos colonizadores, o poder público vem investindo significativamente na vitivinicultura. Com isso, Bituruna, que já foi a Terra da Madeira, hoje é reconhecida como a Capital Paranaense do Vinho conforme Lei Estadual n.º 20.241/2020. O Evento fomentará o turismo e consequentemente haverá o aquecimento das atividades comerciais do Município. Com a realização deste evento desde a matéria prima até os produtos acabados terão sua produção alavancada uma vez que no evento serão divulgados e comercializados abrindo-se uma porta para a expansão da produção o que trará benefícios econômicos à população biturunense.
Para abrilhantar o evento e proporcionar ao cidadão Biturunense e turistas viu-se a necessidade de contratação de profissionais no ramo artístico, objeto deste processo.
A Comissão de licitação reuniu-se para verificar o processo de Inexigibilidade de Licitação relativa à contratação da prestação de serviços de promoção artística.
A Comissão de licitação verificou que os profissionais a serem contratados tratam-se de artistas consagrados conforme documentação constante dos autos e que o objeto da contratação se refere a Inexigibilidade de licitação por não haver viabilidade de competição. A Contratação pretendida será realizada através de Inexigibilidade conforme o Art. 25 Inciso III da Lei n.º 8.666/93.
Dessa forma a Comissão de Licitação entende que o certame de licitação para a contratação trata-se de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que não há a possibilidade de competição pois o objeto pretendido trata-se de desenvolvimento artístico.

2. Descrição do Objeto:

Contratação de profissionais do setor artístico, sendo o Grupo Hart Sul para apresentação no dia 12/08/2023 no Município de Bituruna PR conforme programação da 12ª Festa do Vinho.

3. Razão da Escolha

A Administração, ao analisar o caso concreto entende por contratar a licitante:
ALDO JOSÉ AMARAL, CNPJ: 23.267.120/0001-55.

Cabe ressaltar que a licitante cumpre com as condições legais, apresentando as certidões negativas, quanto regularidade Federal (Previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista em obediência ao disposto na lei n.º 8.666/93.

4. Justificativa do Preço:

O preço a ser pago ao contratado será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) a vista, o qual está compatível com o preço de mercado.

A licitante apresentou Proposta a qual é vantajosa ao Município, e o preço e condições encontram-se de acordo com as praticadas no mercado, conforme comprovam as notas fiscais em anexo referente a contratações anteriores.

Ademais, a contratação é autorizada com base no artigo 25, III da lei n.º 8.666/93.

5. Prazo de Vigência
A Contratação terá prazo de vigência de 180 dias, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

6. Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes das contratações, ficam a conta de dotação orçamentária do Município.

Bituruna, 22 de junho de 2023.

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Membro Comissão de Licitação

WAGNER COSTA DOS SANTOS
Membro Comissão de Licitação

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:1F053EBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 054/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2023 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que a Ex. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo de Inexigibilidade **PROCESSO N.º 054/2023 Inexigibilidade de Licitação N.º 007/2023,** declarou **a inexigibilidade de licitação,** para a Contratação de profissionais do setor artístico, sendo o Grupo Hart Sul para apresentação no dia

12/08/2023 no Município de Bituruna PR conforme programação da 12ª Festa do Vinho.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Bituruna, 22 de junho de 2023.

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:5E42E24B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 054/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2023 - DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico, sendo o Grupo Hart Sul para apresentação no dia 12/08/2023 no Município de Bituruna PR conforme programação da 12ª Festa do Vinho.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, **declarar a inexigibilidade de licitação** para a Contratação de profissionais do setor artístico, sendo o Grupo Hart Sul para apresentação no dia 12/08/2023 no Município de Bituruna PR conforme programação da 12ª Festa do Vinho.

Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Bituruna, 22 de junho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:587C6C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 050/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **05/07/2023, às 14:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Registro de Preços de materiais elétricos destinados à manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos e sistema de iluminação pública do Município. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-115-0015.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6E610158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 012-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade122023

CURSO TÉCNICO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL.

Eu, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 012/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA CNPJ 36.731.728/0001-30 RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA 547 Curitiba-PR CEP 80020-000	2.200,00	Dois Mil e Duzentos Reais	EM ATÉ 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 22/06/2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:47050CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 59/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 59/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: HELLA DECORACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 225 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 79.586.129/0001-83

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COBERTORES, a pedido da Secretaria de Promoção Social do Município de Boa Ventura de São Roque.

VALOR CONTRATUAL: R$ 13.300,00 (Treze Mil e Trezentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5170	07.002.08.244.0702.2151	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/05/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***FELIPE PORFÍRIO SUCHODOLAK***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:72C6C6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) (EXCLUSIVA ME E EPP REGIONAL) PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS COM AULAS DE TECLADO, CANTO, XADREZ, DANÇA, RECREAÇÃO E ESPORTES (ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ANTERIOR), PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E PROMOÇÃO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, ADJUDICO e HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 32/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 29 dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedores pelo critério menor preço por item/lotes, as seguintes proponentes:

Homologa-se e adjudica-se para as Proponentes conforme classificação dos lotes/itens:

MARIA SONIA FRANCISCO DOS SANTOS CNPJ33.044.384/0001-01 com os lotes: 4, 7 e 8 no valor total de R$50.628,00 (cinquenta mil e seiscentos e vinte e oito reais).
CLEITON J. MARQUES CNPJ17.691.797/0001-13 com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 9 e 10 no valor total de R$93.624,00 (noventa e três mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

Totalizando o valor de R$ 144.252,00(cento e quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e dois reais)

Homologo e adjudico a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 22 de junho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:A5B0AD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 33/2023 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, **REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 33/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada 19 dias do mês de junho de 2023, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente:

JORGE LUIZ VIANA, CNPJ nº 24.252.866/0001-58, situado na Rodovia Sitio Boa Ventura, casa 01 – Boa Ventura de São Roque/Pr. Representante pelo Senhor JORGE LUIZ VIANA, portador do RG nº 104776485 SSP/PR e CPF nº 088.575.969-90.

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação da ata, Sendo:

JORGE LUIZ VIANA, CNPJ nº 24.252.866/0001-58 vencedora do Lote 01, dos itens 07,08,16,17,20,21,22,23,24,27,28 E 29, Com o valor total de R$ 89.690,00 (oitenta e nove mil seiscentos e noventa reais).

Totalizando um valor global do certame no valor total R$ 89.690,00 (oitenta e nove mil seiscentos e noventa reais.

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 22 de junho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:540F4931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 134/2023

PORTARIA N° 134/2023
DATA: 22/06/2023

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria n° 91/2023 que concede diária e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N°601/2022 DE 07/07/2022..
RESOLVE:
Art. 1º. A Portaria n° 91/2023 de 17/05/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
.....
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 600,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria n° 91/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 22 de Junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F858E84A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 135/2023

PORTARIA N° 135/2023
DATA: 22/06/2023

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria n° 92/2023 que concede diária e dá outras providências.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N°601/2022 DE 07/07/2022.
RESOLVE:
Art. 1º. A Portaria n° 92/2023 de 17/05/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
.....
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 600,00
Data: 17/05/2023 à 18/05/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria n° 92/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 22 de Junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipa

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E5E2B68E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 136/2023

PORTARIA N° 136/2023
DATA: 22/06/2023

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria n° 114/2023 que concede diária e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.
RESOLVE:
Art. 1º. A Portaria n° 114/2023 de 02/06/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
.....
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 75,00 = R$ 225,00
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria n° 114/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 22 de Junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5585B325

LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES DE RECURSOS T.P. 007/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES DE RECURSOS

REF: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023, intimam os interessados que lhe serão concedidos o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, para apresentação das contrarrazões dos recursos abaixo:

Recorrente
CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA
Informamos ainda que os recursos estarão disponíveis no portal da transparência do Município no endereço: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, na Divisão de licitação ou ainda poderão ser solicitadas cópias pelo e-mail licitacaobva@gmail.com.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de junho de 2023.

Presidente: _____
Comissão: _____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:C5197BAB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 166/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 166/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: JUMBO PAVIMENTACAO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ de 4.140.77m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

PRAZO DE VIGENCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 22 de setembro de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA ADITADO DO CONTRATO: Até 22 de março de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO ORIGINAL DO CONTRATO: Até 26 de junho de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO DO CONTRATO: Até 26 de setembro de 2023.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:74B05B39

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 124 2023

DECRETO nº 124/2023
Data: 22/06/2023

SÚMULA: Nomeia Conselheira Tutelar Suplente, ocupante de cargo eletivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei Municipal Nº 586/2022;
CONSIDERANDO, a Resolução nº 01/2022 de 01 de junho de 2022, para compor a gestão 2020/2023, como suplente;

RESOLVE

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Conselheira Tutelar Suplente ocupante de cargo eletivo, abaixo relacionada:

Candidata Eleita	CPF	Função	Posse
Zoleide de Oliveira Pereira	057.735.709-39	Conselheira Tutelar Suplente	22/06/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 22 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:FE5B9121

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 125/2023

PORTARIA N° 125/2023
DATA: 13/06/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.
RESOLVE:
Art.**1**° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:
Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 1.400,00
Data: 13/06/2023 à 14/06/2023.
Justificativa: Representar o município quando em viagem SESA - Secretaria de Estado da Saúde para retirada de veículo recebido em doação para Secretaria de Saúde.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de Junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9B592229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1061/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1061/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 40%		
231	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	760.000,00
	TOTAL	**R$**	**760.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 40%		
233	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	150.000,00
235	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	150.000,00
241	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	460.000,00
	TOTAL	**R$**	**760.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (22/06/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:BE2C6653

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1062/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1062/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.28.846.0000.2.050 – Precatórios Judiciais		
157	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	R$	700.000,00
158	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	180.000,00
	TOTAL	**R$**	**880.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F1000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
649	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	600.000,00
	TOTAL	**R$**	**600.000,00**
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
785	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	280.000,00
	TOTAL	**R$**	**280.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**880.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (22/06/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:55DD62B5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1063/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1063/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
261	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	250.000,00
	TOTAL	**R$**	**250.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
254	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv p Distrib Gratuita	R$	50.000,00
259	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	200.000,00
	TOTAL	**R$**	**250.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (22/06/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:930D13B0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1064/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1064/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
262	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	300.000,00
	TOTAL	**R$**	**300.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
260	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	300.000,00
	TOTAL	**R$**	**300.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (22/06/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2C1F1909

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 06- CONTRATO 83/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

TERMO ADITIVO Nº 06 – CONTRATO Nº 83/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO MENSAL DE WEBSITE E EMAIL.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: L2F SISTEMAS WEB LTDA.

CNPJ: 12.491.159/0001-35.

VALOR ADITIVADO: R$ 2.340,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

BOCAIÚVA DO SUL, 22 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3C1EB8D3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº19/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 19/2023, autorizo a despesa em favor de EVANDRO ANTONIO MENDES, pessoa física do direito privado, inscrita no CPF nº 017.177.649-67, no valor total de R$ 23.709,10(vinte e três mil setecentos e nove reais e dez centavos), autorizo a despesa em favor de JANDIRA BUENO PONCIO, pessoa física do direito privado, inscrita no CPF nº 354.986.509-06, no valor total de R$ 16.514,93(dezesseis mil quinhentos e quatorze reais e noventa e três centavos), autorizo a despesa em favor de SELMA MARIA DE ANDRADE, pessoa física do direito privado, inscrita no CPF nº 875.003.889-34, no valor total de R$ 31.028,16(trinta e um mil vinte e oito reais e dezesseis centavos) referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, com base no Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 21 de junho de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F7A747EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1138/2023

Fixa prazos para recolhimento do IPTU e dá outras providências.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O prazo para pagamento do IPTU referente ao ano de 2023, com desconto de 10%(dez) é até o dia 10/08/2023.

Parágrafo Único – O contribuinte que não desejar pagar o imposto a vista, poderá optar pelo parcelamento, sem gozo do desconto que trata este artigo, vencendo as parcelas em 10/08/2023, 11/09/2023, 10/10/2023, 10/11/2023, e 11/12/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul - PR, 21 de junho de 2023.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2540B416

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 1/2023 EDITAL Nº 2/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito HELIO JOSE SURDI, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que divulga a homologação das inscrições no Processo Seletivo Simplificado–PSS nº 1/2023 para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2023, destinado a admissão de Nutricionista, para suprir o afastamento de servidor efetivo em decorrência de licença

legalmente concedida e outros, em conformidade com a Lei Municipal nº 803/2017 para o período de um ano, conforme lista de inscritos abaixo:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo
001	SAMARA JENIFER SOARES	13.075.884-3	02/03/2000	NUTRICIONISTA
002	LUZIA CLÉIA MACHADO TIECHER	3.719.249	02/02/1981	NUTRICIONISTA

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de junho de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A8FF6801

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1103

LEI Nº 1103/2023.

"Súmula: Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Conselheiros Tutelares".

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. A partir de 1º de junho de 2023, o valor do subsídio dos Conselheiros Tutelares fica fixado em R$ 1.579,44 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), sendo reajustado conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, segundo estatuído na Lei Municipal.
Art. 2°. Fica revogada a Lei Municipal de nº 1080/2022 na sua integralidade.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná aos 22 dias do mês de junho de 2023.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C65FB456

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 160-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 160/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **L. MOHR LTDA EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.261.562/0001-38, com sede à Rua Capitão Adolfo G. Andrade, n° 257, sala 01, centro, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 05 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de junho de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante

L. MOHR LTDA EPP
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ROBERSON PENICCIOLI

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:719C0F48

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 150-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 150/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TIAGO HECHT ALCANTARA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.727.487/0001-65, com sede à Rua Lapa, n° 1456, centro, na cidade de Tapira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. TIAGO HECHT ALCANTARA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 98660100 SSP/PR e do CPF nº 075.211.159-02, residente e domiciliado na cidade de Tapira - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 26 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de junho de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante

TIAGO HECHT ALCANTARA
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ROBERSON PENICCIOLI

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:08057E3E

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 149-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 149/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FSPP CONSULTORIA EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.111.563/0001-61, com sede à Rua Minas Gerais, n° 162, centro, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. JONAS GREJIANIN PAGNO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4104757648 SSP/PR e do CPF nº 971.969.590-00, residente e domiciliado na cidade de Barracão, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 05 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de junho de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante

FSPP CONSULTORIA EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ROBERSON PENICCIOLI

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B1C79BB7

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Projeto Repara e Acolhe da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Bom Jesus do Sul- PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 1004 de 19 de novembro de 2020, e suas alterações contidas na Lei 1084 de 13 de setembro de 2022.
Considerando a deliberação da Plenária, realizada em sessão ordinária de número 006/2023, realizada em 19 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a implementação do Projeto Repara e Acolhe da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Bom Jesus do Sul - PR., com objetivo de manutenção e reparos na infraestrutura física existente, Edital 001/2023 – CPCD/SEDEF, entidade inscrita neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de junho de 2023.

MARIA PATRICIA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7C0F9534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-158/2023.
DATA: 21 de junho de 2023.

-concede insalubridade-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Pamela Carla de Faria Duarte, Matrícula nº-202305 cargo Psicólogo, inscrita no CPF/MF- 072.864.xxx-xx lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, conforme Requerimento Protocolado sob nº- 314/23 Adicional de Insalubridade-Art.96- VII da Lei Municipal nº 1345/12.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 21 de junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:72D0CE1F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-159/2023.
DATA: 22 de Junho de 2023.

-concede férias -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora municipal, senhora Pamela Cristina Orácio, matrícula nº-203901- cargo Comissionado Assessor da Seção de Ensino Infantil- inscrita no CPF/MF- 091.078.xxx-xx 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 17/05/22 a 16/05/23 a partir de 20/06/23 a 19/07/23 devendo retornar suas atividades normais em 20/07/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a a 20/06/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 21 de junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:9ABF0104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 133, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Demito por termino de contrato, Raissa Avila, Suellen Bianchini, ocupantes das vagas de Jovem Aprendiz do Teste Seletivo nº 001/2021.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Demitir por termino de contrato, a partir de 20 de maio de 2023, Raissa Avila, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.407.512-9 SSP/PR, Suellen Bianchini, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.034.972-9 SSP/PR, ocupantes das vagas de Jovem Aprendiz do Teste Seletivo 01/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2B658F34

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 135, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Concede diária de viagem ao servidor, senhor Marcio Patrik Dornelles.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor **Marcio Patrik Dornelles**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 032.405.909-48**, 01 (uma) diária de viagem, para os dias 22 e 23 de junho de 2023, com pernoite, até a cidade de Cascavel - Pr,** com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Obras e Serviços Rodoviários, para retirada de postes de concreto, junto a Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9CD0F181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
APOSENTADORIA RT - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

ARTIGO 14, INCISO II DA LEI MUNICIPAL 582/2021

PORTARIA Nº. 05/2023

A Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de CAFEARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Conceder, a partir de 07/06/2023, Aposentadoria com proventos proporcionais a 80% (oitenta por cento) da média aritmética, conforme *Artigo 14, inciso II da Lei Municipal 582/2021*, no valor de R$ 1.282,60 (um mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), devendo ser observado o valor do salário mínimo vigente, ao servidor **JUAREZ PEREIRA MONTEIRO**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Silvio Picinini, 5, nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, matrícula nº. 185, admitido em 03/01/2000, lotado no cargo de Agente de Serviços Operacionais – Vigia, do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

Revogar a portaria 04/2023 de 06 de junho de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Cafeara-PR, 07 de junho de 2023.

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
"Pres. Fundo de Prev. Municipal de Cafeara"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4F6E071D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045/2023

Elton Fábio Lazaretti, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – R E A D A P T A R, após tomado ciência do Laudo de Perícia Médica, o servidor, senhor Jose Antonio Belarmino, matrícula nº 131, nomeado no cargo AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, para a função de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – VIGIA, conforme Lei nº 354/2011, Capítulo VIII – Da Readaptação, art. 65, Parágrafo Único e art. 66.

Art. 2º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E,

P U B L I Q U E – S E,
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara - PR, 22 de junho de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2EC89B1E

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023 CMDCA

Súmula: Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para apresentação dos documentos de admissão.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Resultado Final e Classificação do processo de escolha dos membros SUPLENTES do Conselho Tutelar, divulgados por meio da Edital nº 002/2021, do CMDCA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2021 (Edição nº 2420 - DOM), e na participação na cerimônia e assinatura do Termo de Posse, realizada em 27/12/2021, RESOLVE CONVOCAR o 2º Conselheiro(a) Tutelar Suplente – Senhora ELIANA SOARES DOS SANTOS NASCIMENTO, para cobrir o afastamento por férias da Conselheira Tutelar, JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS, no período de 10/07/2023 a 08/08/2023.
A convocada deverá comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafeara até o dia 30/06/2023, das 08h00min às 11h00 min ou das 13h00 min às 16h00 min, munida das documentações abaixo relacionadas:
- Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou casamento;
- Cópia do CPF;
- Cópia do RG;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e quando couber;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do numero do PIS/PASEP;
- Declaração de bens.

O não comparecimento no prazo estabelecido ensejará a convocação do próximo Conselheiro Tutelar Suplente, perdendo a eleita o direito de posse.

Cafeara/PR, 22 de junho de 2023.

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTO TOLÓI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7E581C1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 068 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Decreto nº 068 de 22 de junho de 2023.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social, sendo composto pelos seguintes membros.

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO - GOVERNAMENTAIS.
Secretaria Municipal de Assistência Social:
- **Titular:** Camila Nava Smaniotto;
- **Suplente:** Roseli Camilo.

Secretaria Municipal de Saúde:
- **Titular:** Patrícia Freitas Tenfen;
- **Suplente:** Izabel Garcia.

Secretaria Municipal de Educação:
- **Titular:** Patrícia Velnecker da Silva;
- **Suplente:** Mariana Caroline dos Santos Borges.

Secretaria Municipal de Finanças:
- **Titular:** Nelson Sinigaglia Junior;
- **Suplente:** Regina Rabelo.

Secretaria Municipal de Administração:
- **Titular:** Eliane Cristina de Luca;
- **Suplente:** Vilma Inês Definski.

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - NÃO-GOVERNAMENTAIS.
Representantes dos usuários:
- **Titular:** Waldomiro Salles Svolinski Junior (Rotary Club Cafelândia);
- **Suplente:** Simone Marques Eising (Centro Dia, Grupo de Idosos).

- **Titular:** Jeane Peplinski Clememnte (APMI);
- **Suplente:** Karen Karoline de Andrade (APMI).

Representantes dos Prestadores de Serviços:
- **Titular:** Marta Rozani Back de Cristo (Fundação Pe. Luís Luise);
- **Suplente:** Marisa Yaros (Fundação Pe. Luís Luise).

- **Titular:** Simone Alves Garcia Soares (APAE);
- **Suplente:** Pamela Baldussi (APAE).

Representantes dos Trabalhadores de Setor:
- **Titular:** Raquel Pereira Motter (SMAS).
- **Suplente:** Marcia de Cristo Marcelino de Lelis (SMAS).

Art. 2º - O mandato dos membros acima nominados será de 02 (dois) anos (2023/2025).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 129 de 18 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F92D96C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇAO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

AVISO DE LICITAÇAO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 100/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023**, do tipo menor preço por **ITEM**, tendo por objeto o registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de insumos agrícolas para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min

e das, 13h30min às 17h30min, ou através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **06 de julho de 2023 às 08h30min**, no site **www.bll.org.br**, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 22 de junho de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ABE3AFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°103/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°055/2023**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus de máquinas, caminhões, ônibus e vans da frota municipal de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **07 de julho de 2023 às 08h30min**, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 22 de junho de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal n° 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6C329F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 069 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Nomeia Servidor Municipal para compor a comissão permanente de recebimento de materiais, equipamentos e serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Municipal **ADAILTON DOS SANTOS** para compor a comissão permanente de recebimento de materiais, equipamentos e serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Cafelândia, em substituição do Servidor **LIRIO WANZUITA**.

Parágrafo único: O servidor terá a competência de recebimento dos materiais, equipamentos e serviços da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Os demais membros da referida comissão, bem como as condições estabelecidas no Decreto nº 196/2021, 075/2022, 005/2023 e 060/2023 permanecem inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5589B17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 322/2023-DRH

SÚMULA: Colocar à disposição Servidora para exercer suas Funções no FÓRUM da Comarca de Nova Aurora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - COLOCAR à disposição em conformidade com o Termo de Convênio Nº 010/2023 celebrado entre o Tribunal de Justiça do estado do Paraná e o Município de Cafelândia-PR, a servidora abaixo relacionada, para exercer suas funções no FÓRUM da Comarca de Nova Aurora.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
EZILEIDE CAMILA AMANCIO VERLINCK	81361	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2º - O prazo de cessão da servidora será de 60 meses a partir de 03/05/2023 conforme Cláusula Segunda do Termo de Convênio Nº 010/2023, podendo ser revogada mediante solicitação da entidade e/ou do Executivo Municipal.

Art. 3º - A jornada de trabalho da servidora efetiva cedida deverá compreender aquela jornada de trabalho exercida pelo respectivo órgão onde a servidora estará alocada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando em especial a Portaria Nº 291/2023 a partir de 03/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de junho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9F69FCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 323/2023-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 19/06/2023 o Servidor **RENALDO PREIS**, matrícula 71371, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO** da Secretaria Municipal de Finanças, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de junho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B87ADE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 070 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Autoriza a abertura do Processo Seletivo Simplificado - PSS e nomeia os membros da Comissão Organizadora para contratação por prazo determinado, de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,
CONSIDERANDO o Ofício nº 038/2023 - SMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, requerendo a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, de que a demanda de atendimento é elevada e a existência de cargos temporariamente vagos por conta de motivos variados (licença prêmio, licença maternidade, afastamento de corrente de problemas de saúde e licenças sem remuneração);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF;

DECRETA:

Art. 1º - Autorizar a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS e nomear os membros da Comissão Organizadora, em caráter temporário e de excepcional interesse público, para contratação de 01 Psicólogo - 40 horas.

Art. 2º - A Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será composta por 5 (cinco) servidores públicos efetivos, sendo eles:

I. **Presidente:** Camila Nava Smaniotto;
II. **Secretária:** Raquel Pereira Motter;
III. **Membros:**
a) Ivonete Pauletti**;**
b) Ana Cleide Tenfen Carneiro;
c) Luciana R. Fernandes.

§ 1º - A Comissão Organizadora será responsável por instaurar e instruir o processo administrativo relativo ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, elaborar editais a ele relacionados, fiscalizar os procedimentos de seleção, decidir sobre os casos omissos no presente edital, sobre eventuais recursos e encerrar o processo seletivo.

§ 2º - A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo Simplificado findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Administração para a elaboração e formalização dos atos contratuais, a qual se tornará responsável pela convocação dos candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As vagas a serem ofertadas constarão no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização do Prefeito Municipal, nos limites da Previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.

Art. 3º. O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Municipal nº 1.505/2017 e do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º. Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Administração as atividades de publicação do Edital e respectiva subscrição, quando for o caso.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:918305DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2023

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO Nº. 043/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.067/2023
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **Tecnico em Enfermagem.** Comparecer até dia 28/06/2023, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia,sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com asexigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 0043/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
13	2º	Vlademiro Soares dos Santos	30,00

· Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
· Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
· Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;

n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a classe, conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
q) 02 fotos 3 x 4 recentes;
r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 22º dia do mês de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:3B5F2C4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 117/2023

PORTARIA Nº 117/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :
Artº. 1º - Designar os profissionais adiante citados, para cumprir carga horária de segunda a sexta-feira. Sendo 36 horas semanais, desenvolvendo suas funções na coleta de lixo, nos seguintes horários:

De 07:00 ás 13:00

-Vicente Nascimento da Silva- matrícula 10057231 Motorista
-Jociman de Souza Gomes – matrícula 516 Gari
-Bartolomeu Rodrigues da Silva- matrícula 560 Gari

De 13:00 ás 19:00

-Lucas Ferreira – matrícula 10072541 Motorista
-Rodrigo Dias Rodrigues -- matrícula 682 Gari
-Geidy Carlos Melo da Silva- matrícula 684 Gari

Artº. 2º - Os profissionais citados, deverão conforme necessidade e determinação da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos – SETOSP, prestarem serviços nos dias de feriados e recessos administrativos.

Parágrafo Único – Os profissionais são totalmente responsáveis pela manutenção de seus veículos e equipamentos de trabalho, encaminhando e acompanhamento quando necessário, ao profissional habilitado.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial à Portaria nº 086/2023 de 12 de maio de 2023. Entrando a presente em vigor na data de sua publicação e extinguindo-se em 31/12/2023.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 21º dias do mês de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:3E021B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 118/2023

PORTARIA Nº 118/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a partir da data 19 de junho de 2023, a servidora **ALESSANDRA FERREIRA RAUL**, matrícula sob nº. 836, o qual deixará de ocupar o cargo de **Monitor Educacional**.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 21º dia do mês de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:F55E49EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 121

DECRETO Nº 121/2023

SÚMULA: Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO de Califórnia/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS MUNICIPAIS Nºs 1120/2006 DE 22/12/2006 E 1546/2014 DE 18/12/2014.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Ficam por este instrumento nomeados os membros de composição do **Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico Califórnia/PR, para o Biênio 2023/2025:**

GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Titular: CLAUDEMIR NUNES BARBOSA
Suplente: ANTONIO DE PÁDUA GERONIMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Suplente: ANA MARIA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: AGDA MARY FERNANDES VIOTO
Suplente: ELIANE DE FÁTIMA VANZELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Titular: ANTONIO MARCOS SANTIAGO
Suplente: MARCIO ADRIANO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Titular: JAIR VALDIR DERETTI
Suplente: JANAINA BARCALA PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Titular: ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
Suplente: VÂNIA APARECIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA
Titular: EVERTON APARECIDO GONÇALVES
Suplente: RIVELINO JOSÉ DE SOUZA

NÃO GOVERNAMENTAL

ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA
APAT
Titular: RONALDO NUNES BARBOSA
Suplente: LUIZ CARLOS MARTINS

ASSOCIAÇÕES RURAIS
APAC
Titular: SÉRGIO ADRIANO CORREIA
Suplente: JOSÉ MARIANO DA SILVA

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
Titular: PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO
Suplente: ETIELE SANTOS DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE CALIFÓRNIA
Titular: MARLENE GONÇALVES MUNIS
Suplente: ANDERSON MUNIZ

EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO CONTRATADA PELO MUNICÍPIO - SANEPAR
Titular: DIRCEU SINKOC 0
Suplente: FABIANE VILELA DOS SANTOS

INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
Titular: ROMEU SUZUKI
Suplente: CLOVIS RENE GLAESER

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 007/2015 de 06/02/2015 e Decreto Nº 052/2016 de 01/06/2016, entrando o presente em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:52150978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 69/2023

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.063/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº 069/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNÍCIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência do candidato adiante mencionado, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação 063/2023.

Para o cargo de **Psicólogo**

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0000327	6º	CAMILA CRISTINA DE CAMARGO	68,10

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 22° dia do mês de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:5BCFD238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 122/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br Rua 17
de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 122/2023 de 23/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.005	Depart.Arrecad.Tribut. e Fiscalização	
03.005.04.123.0005.2.009.	Manutenção do Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização	
3.1.90.11.00.00 01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
Total Suplementação:		12.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.2.1.01.01.01.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00
Total da Receita:		12.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 23 de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:55BA96ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESLIGAMENTO

Califórnia, 20 de junho de 2023.

Ao Recursos Humanos
EXCLUSÃO/DESLIGAMENTO
Programa de Qualificação ao Desempregado "Frente de Trabalho"
Nos termos do que dispõe a Lei 1889/2021, Decreto nº 259/2022 e Edital 018/2023.

Nome	**Motivo do Desligamento**
Andreia Aparecida de Moura	Quando ausentar-se ou não comparecer injustificadamente às atividades que lhe forem designadas por 5 (cinco) dias corridos ou 10 (dez) dias intercalados. Quando não mantiver os filhos em idade escolar matriculados e frequentando instituição de ensino regular. (Andreia não apresentou comprovante de matrícula e frequência de sua filha)

PEDRO ANTÔNIO FIRMO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:0B7AAA2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três às dezessete horas, compareceu junto a Câmara Municipal de Vereadores de Campina do Simão, representado pelo Senhor Presidente Josmar Soares, o Senhor Gelson Cavalheiro, para na qualidade de primeiro suplente pelo Partido Social Democrático (PSD), coligação CAMPINA SEGUINDO EM FRENTE, para tomar Posse ao Cargo de Vereador em função da Licença automática, conforme Artigo 109 do Regimento Interno e Artigo 39- Paragrafo 3º da Lei Orgânica, do Vereador Wilson Teixeira Aguiar (Wilsinho), nomeado pela Portaria Nº 58, de 07 de junho de 2023 do Poder Executivo para o Cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão. Após prestar compromisso legal nos termos do art. 8º da Lei Orgânica e conferencia da documentação exigida por Lei o Presidente solicitou ao Vereador que proferisse o seguinte juramento em voz alta: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO". Assim ficou empossado pelo Presidente o Vereador para os efeitos legais e prerrogativas do cargo.

JOSMAR SOARES
Presidente da Câmara

GELSON CAVALHEIRO
Vereador

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:BEE6697C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 / 2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 05 / 2023

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica, na Lei Complementar nº 07/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e, ainda, em especial o que dispõe a Portaria nº 72-2019, de 15 de Julho de 2019, qual homologou o Concurso Público N° 01/2019 CONVOCA os **CANDIDATOS CLASSIFICADOS/ APROVADOS** para os **cargos abaixo relacionados**:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	DATA NASCIMENTO
616132	**Isaquiel De Oliveira Morais**	9°	**Auxiliar de Serviços Gerais**	12/10/1980
615990	**Francilene Checheleski Cavalheiro**	10°	**Auxiliar de Serviços Gerais**	10/04/1983
616144	**Marcio Amadiu**	11°	**Auxiliar de Serviços Gerais**	30/04/1984
616049	**Barbara Campos Da Silva**	12°	**Auxiliar de serviços Gerais**	27/02/1998
614824	**Fabio Frigo**	4°	**Operador de Máquina**	08/03/1994
612873	**Paulo Cesar Garcia**	5°	**Operador de Máquina**	19/01/1973

1.) Para COMPARECER ao **Departamento de Pessoal, no Paço Municipal**, até a data de **30/06/2023, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas**, para apresentação da documentação **exigida pelos itens 2.1. e 7.1 do Edital nº 001/2019 e anexo I,** deste Edital de Convocação, posteriormente **comparecer na Clínica O.A Bitencourtt, localizado a rua: João Gonçalves Padilha, 150, na cidade de Pitanga -Pr, em data e horário mediante agendamento, realizado pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Campina Do Simão, para realização** de **EXAME MÉDICO**, de **caráter pré-admissional e eliminatório**, conforme determina o inciso 2.1 e 7.1 do Edital nº 001/2019, munidos de documento oficial de identidade.

3.) Havendo **parecer médico oficial contrário à admissão**, o **candidato será excluído**, **não podendo ser admitido ao quadro de servidores**, nos termos do item **7.2 do Edital**, tendo, todavia, **direito a interpor recurso junto à Comissão Especial de Concurso Público**, devidamente fundamentado, podendo ser acompanhado de exames, laudos e/ou pareceres médicos, no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a ser **protocolado no Departamento de Pessoal**, localizado no Paço Municipal. Transcorrido o prazo sem o oferecimento de recurso, a exclusão torna-se definitiva e o próximo candidato da lista de classificação poderá ser convocado.
3.1) caso o médico examinador decida pela necessidade de **apresentação de exames complementares ou avaliação médica especializada**, estes **deverão ser providenciados pelo candidato examinado**, às suas expensas e responsabilidade, no prazo estipulado, prorrogável mediante justificativa prévia e motivada.

4.) Em seguida, **caso sejam considerados aptos**, pelo **Atestado de Sanidade Física e Mental** deverão se **dirigir ao Departamento de Pessoal, no Paço Municipal**, para **fins de ADMISSÃO/ POSSE** em seus respectivos cargos públicos.

A **convocação obedece rigorosamente a ordem de classificação** exposta no resultado final do concurso público homologado, assim como critérios de conveniência e oportunidade administrativas.

Salienta-se que, **o não comparecimento nas datas e prazos acima estabelecidos**, assim como a **não apresentação de eventuais exames complementares ou documentos necessários para posse** exigidos, **implicará na desistência tácita da vaga**, assim como na **renúncia a todos os direitos decorrentes de sua aprovação no concurso público**, sendo excluído em definitivo da lista de classificados, sem direito a posterior recurso.

Campina do Simão, 21 de junho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:284F7788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DISPENSA 15/2023

Objeto: Renovação de certificado digital E-CNPJ A1, com validade mínima de 12(doze) meses, instalado no computador, protegidos por senha de acesso e fornecidos pela contratada, para atender as demandas da Câmara Municipal.
Justificativa: Para suprir a necessidade desta Casa de Leis de possuir assinatura eletrônica criptografada do atual responsável pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul-PR, como necessidade de acesso do e-social e validação de documentos.
Fornecedor: SERASA S/A
CNPJ: 62.173.620/0001-80
Valor de R$ **183,20** (cento e oitenta e três reais e vinte centavos)
Data da homologação: 22/06/2023
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:BD40BDA1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido na Resolução nº. 02, de 19 de março de 2019 e suas alterações, torna público o Regulamento do Concurso Jovem Legislador – Edição 2023:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente regulamento estabelece as normas referentes ao Concurso Jovem Legislador - Edição 2023, observado o que dispõe a Resolução nº 02 de 19/03/2019 e suas alterações.

1.2. O Concurso Jovem Legislador é uma iniciativa do Poder Legislativo do Município de Campina Grande do sul, de caráter educativo e pedagógico, voltada para estudantes dos 2º e 3º anos do ensino médio, de escolas públicas e privadas situadas no Município.

1.3. O Concurso Jovem Legislador tem o objetivo de fomentar a reflexão dos estudantes quanto à política, à democracia e ao exercício da cidadania, incentivando os estudantes a compreenderem melhor o papel do Poder Legislativo, bem como contribuir para a formação de cidadãos mais conscientes de seu papel na sociedade, estimulando o relacionamento permanente do jovem cidadão com o poder público.

1.4. Os jovens legisladores e jovens legisladoras serão selecionados, na primeira fase do concurso, por meio de seleção de redação com o tema "Minha Cidade é para todos. Desafios à democratização dos espaços públicos.", de acordo com as regras estabelecidas por este regulamento.

1.4.1. Nessa etapa do concurso, serão selecionados os estudantes que elaborarem as redações que obtiverem as 03 (três) maiores notas, de cada uma das escolas participantes.

1.5. Os estudantes selecionados na primeira fase e seu(s) respectivo(s) professor(es) orientador(es), deverão participar da segunda fase do projeto denominada Experiência Legislativa, na sede da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, conforme as datas definidas no cronograma do Concurso.

1.5.1 Nessa etapa do concurso, os estudantes terão contato com as atividades e rotinas legislativas, bem como participarão de palestras onde serão abordados temas relacionados com o papel do Poder Legislativo e a forma e os requisitos para elaboração de uma propositura legislativa, devendo ao final dessa fase, em coautoria entre participantes de cada escola, apresentar um projeto de lei considerando a realidade e as necessidades locais, propondo melhorias e soluções, sempre em conformidade com as regras básicas constitucionais, legais e de técnica e redação legislativa.

1.6. Na etapa final, os projetos de leis apresentados pelos estudantes, sendo um de cada escola participante, serão avaliados por uma Comissão de Avaliação, sendo eleitos vencedores os autores das 03 (três) melhores proposituras.

1.7. A organização do Concurso Jovem Legislador é de responsabilidade da Mesa Diretora, da Secretaria da Mesa Diretora e do Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O público-alvo do Concurso Jovem Legislador são os estudantes do 2º e 3º anos do ensino médio de escolas públicas e privadas do Município de Campina Grande do Sul/PR, em todas as suas modalidades: regular, profissional técnico integrado, especial ou outro.

2.2. São condições para participar do Concurso Jovem Legislador:

I. Estar regularmente matriculado no 2º ou 3º anos do ensino médio e frequentando a escola;

II. Ter, obrigatoriamente, disponibilidade para participar da Experiência Legislativa, na sede da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, no período vespertino, conforme datas definidas no cronograma do Concurso.

2.3. As informações prestadas pelos participantes devem ser exatas e fidedignas, sob pena de os signatários e/ou seus responsáveis responderem legalmente e de o estudante ser eliminado da seleção.

I. O Concurso Jovem Legislador tem caráter educativo e acadêmico e, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), as informações prestadas serão utilizadas conforme termos e condições descritos na ficha de inscrição.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO E DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

3.1. O período de inscrição no Concurso Jovem Legislador, edição 2023, inicia-se às 09hs do dia 24 de julho de 2023 e termina as 17:30hs do dia 11 de agosto de 2023.

3.2. A inscrição será realizada pelo envio da ficha de inscrição pelas escolas participantes à Comissão Organizadora do concurso.

3.3. O Concurso Jovem Legislador – Edição 2023 terá as seguintes etapas:

1ª Fase – Etapa Escolar	A Escola participante seleciona os alunos que elaborarem as 03 (três) melhores redações, para representá-la.
2ª Fase – Experiência Legislativa	Os alunos representantes de cada uma das Escolas participarão de atividades legislativas, acompanhamento de rotinas administrativas, debates, palestras, oficinas e ao final, elaborarão um projeto de lei que concorrerá na etapa final.
3ª Fase – Final/Seleção dos Vencedores	A Comissão Julgadora faz a avaliação final das proposituras e elege as 03 (três) vencedoras, obedecendo a seguinte ordem de classificação: 1ª, 2ª e 3ª colocadas.
4ª Fase – Divulgação do Resultado em Sessão Solene de premiação e homenagens	Serão divulgados, premiados e homenageados em Sessão Solene convocada para esse fim, os vencedores do Concurso Jovem Legislador, bem como os demais participantes (alunos, professores orientadores e escolas), de acordo este regulamento.

CAPÍTULO IV - DA ETAPA ESCOLAR

4.1. Na etapa escolar, a escola deve escolher os 03 (três) finalistas que irão representá-la nas próximas etapas do projeto, na forma a seguir:

I. A escola deve orientar os alunos a fazerem o download do material necessário para a participação no concurso de redação, disponível no site https://www.campinagrandedosul.pr.leg.br/

II. O material para a participação no concurso de redação é composto de:

a. Ficha de Inscrição;

b. Folha de Redação.

III. A impressão poderá ser em preto e branco e em papel comum;

IV. A redação poderá ser aplicada por qualquer professor(a), de qualquer disciplina, na forma de atividade curricular ou extracurricular, a critério da instituição;

V. A seleção das redações pela escola deverá observar os critérios de avaliação dispostos no Anexo I deste regulamento, cabendo às escolas os critérios de desempate;

VI. As redações selecionadas devem ser escritas ou transcritas na folha de redação oficial do concurso e a versão final não pode ter rasuras ou marcas identificadoras;

VII. Os dados da escola, do estudante selecionado e do professor orientador deverão ser escritos exclusivamente nos campos específicos para esse fim na folha de redação e na ficha de inscrição;

VIII. A escola deverá eleger, a sua escolha, um professor orientador, de qualquer disciplina e que tenha atuação e vínculo formal com a respectiva instituição, para acompanhar os finalistas nas próximas fases do Concurso, fornecendo o suporte acadêmico-pedagógico necessário, devendo participar inclusive da Experiência Legislativa.

IX. A ficha de inscrição deverá indicar apenas um professor orientador;

X. A ficha de inscrição deve ser devidamente preenchida e assinada pela direção da escola, pelo professor orientador, pelo estudante e, no caso de menor de idade, pelo responsável;

XI. A documentação para inscrição, composta pela folha de redação e pela ficha de inscrição, deverá ser enviada para a Comissão Organizadora do Concurso, no prazo fixado no cronograma do Concurso;

4.2 As redações inscritas no concurso de redação deverão ser elaboradas segundo os seguintes critérios técnicos:

I. Abordar o tema "Minha Cidade é para todos. Desafios à democratização dos espaços públicos.";

II. Ser inédita, não podendo ter sido publicada em quaisquer mídias ou inscrita em concursos anteriores;

III. Ser da tipologia textual dissertativa-argumentativa;

IV. Não ter identificação do estudante, da escola ou do estado de origem no corpo do texto;

V. Não ter título;

VI. Ter no mínimo 20 linhas e no máximo 30 linhas;

VII. Ser manuscrita pelo próprio estudante;

VIII. Ser legível;

IX. Estar em língua portuguesa, em conformidade com o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa;
X. Ser escrita com caneta azul ou preta;
XI. Ser apresentada na folha de redação oficial disponível no site https://www.campinagrandedosul.pr.leg.br/;
XII. Não ter rasuras, exceto se sinalizado com um traço simples sobreposto ao erro e sem parênteses.
4.3. As redações serão corrigidas pela própria escola participante e as notas atribuídas de acordo com os critérios da tabela apresentada no Anexo 1 deste regulamento.
4.4. Será desclassificada a redação que não seguir o item 4.2 deste Capítulo IV e que:
I. Seja caso de plágio e fraude comprovados;
II. Identifique o estudante, por assinatura, pseudônimo, desenho, rasura, carimbo, referência direta ou indireta, ou marca identificadora fora do campo específico;
III. O autor seja parente de até segundo grau, em linha reta, colateral ou afim, das Comissões organizadora ou julgadora do Concurso.
4.5. Nos termos da legislação vigente, será permitido o auxílio na transcrição da redação aos estudantes que, comprovadamente, necessitem de atendimento diferenciado, desde que:
I. A escola informe na ficha de inscrição qual atendimento diferenciado foi oferecido ao estudante;
II. A folha de redação não tenha qualquer referência à necessidade de atendimento diferenciado do estudante;
III. O estudante disponha de documentos que comprovem a necessidade de atendimento diferenciado declarada.

CAPÍTULO V - DA EXPERIÊNCIA LEGISLATIVA

5.1. Os vencedores da etapa escolar do concurso de redação participarão da etapa Experiência Legislativa, que será realizada na sede da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, conforme cronograma.
I. O estudante que não confirmar a participação na Experiência Legislativa será desclassificado e perderá todos os direitos relativos a eventual premiação do Concurso Jovem Legislador;
II. Em caso de desclassificação já na fase inicial dessa etapa, será convocado o próximo classificado, e, em caso de novo impedimento, será convocado o seguinte, obedecendo a ordem de classificação feita pelas escolas;
5.2. Os professores orientadores acompanharão os estudantes na Experiência Legislativa.
I. Em caso de impedimento da participação do professor orientador, a direção da escola indicará outro professor para participar da Experiência Legislativa.
5.3. O professor orientador é o responsável pelo jovem legislador ou jovem legisladora durante a Experiência Legislativa, tanto no cumprimento da programação como em relação às normas de conduta e segurança durante todo o evento.
I. O jovem legislador ou jovem legisladora, bem como seu respectivo professor orientador, que não seguir, em qualquer data, as orientações da Câmara Municipal dispostas neste regulamento, além daquelas relacionadas às normas de conduta e segurança e ao bem-estar pessoal e dos outros, será desligado do Concurso Jovem Legislador 2023. Tal procedimento acarreta a perda de todos os direitos relativos ao resultado do concurso.
5.4. Serão de inteira responsabilidade dos participantes do Concurso Jovem Legislador (alunos e/ou professores), as despesas necessárias para seu deslocamento, alimentação e traslado.
5.5. A programação da Experiência Legislativa obedecerá o cronograma abaixo:

DATA	PROGRAMAÇÃO
25/09/2023	16:00hs Recepção dos participantes 16:30hs Apresentação dos objetivos a serem alcançados com a Experiência Legislativa 17:30hs Acompanhamento da Sessão Ordinária
26/09/2023	14:00hs Palestra – Conhecendo o papel do Poder Legislativo 15:00hs Palestra – Noções breves sobre aspectos Constitucionais, legais e regimentais das normas. 16:00hs Coffe Break 16:30hs Debate – O papel do cidadão nas politicas públicas.
27/09/2023	14:00hs Palestra – Tramitação Legislativa de um Projeto de Lei 15:00hs Participação nas reuniões das Comissões Permanentes
28/09/2023	14:00 às 17:00 – Oficina Legislativa– Elaboração do Projeto de Lei

5.6. Concluída a Experiência Legislativa conforme o cronograma acima, com aproveitamento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, os participantes receberão ao final do ultimo dia de programação (Oficina Legislativa), a(s) folha(s) para a transcrição da versão final de seus projetos de lei, sendo uma via por escola.
5.7. O Projeto de Lei deverá ser elaborado em coautoria pelos 03 (três) alunos representantes das escolas participantes, observando-se as regras básicas de constitucionalidade, legalidade, adequação regimental e de técnica legislativa, e deverá ser entregue até 11/10/2023 à Comissão Organizadora do Projeto.

CAPÍTULO VI - DA FASE FINAL/SELEÇÃO DOS VENCEDORES DO CONCURSO JOVEM LEGISLADOR EDIÇÃO 2023

6.1 Os Projetos de Lei recepcionados pela Comissão Organizadora serão encaminhados para a Comissão Julgadora, que fará a análise das proposituras com base na criatividade, inovação e aplicabilidade da solução proposta, bem como nos aspectos básicos de constitucionalidade, legalidade, adequação regimental e de técnica legislativa, elegendo ao final os 03 (três) vencedores do Concurso Jovem Legislador, observando-se a ordem de classificação de 1º, 2º e 3º colocados.

CAPÍTULO VII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O anúncio das proposituras vencedoras do Concurso e dos nomes dos jovens legisladores e jovens legisladoras é privativo da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
I. Os nomes dos vencedores, dos respectivos professores orientadores e de suas escolas serão divulgados somente na Sessão Solene de Premiação a ser realizada na data definida no cronograma e posteriormente publicados no veiculo oficial de publicações;
II. A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul não divulgará nome de participantes eventualmente desclassificados.

CAPÍTULO VIII - DA SESSÃO SOLENE DE PREMIAÇÃO E HOMENAGENS

8.1. A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, em Sessão Solene convocada especificamente para esse fim, promoverá a premiação e homenagem aos vencedores e demais participantes do Concurso Jovem Legislador - Edição 2023.
I – Os alunos coautores da propositura vencedora do 1º Lugar do Concurso Jovem Legislador - Edição 2023 e o Professor Orientador, receberão como premiação, individualmente, 01 (um) aparelho Kindle e uma Placa com o titulo de vencedor do Projeto, alusiva ao 1º Lugar;
II – A Escola dos alunos vencedores do 1º Lugar receberá placa com o titulo de vencedor do projeto, alusiva ao 1º Lugar.
III – Os Alunos, Professores Orientadores e Escolas vencedoras dos 2º e 3º lugares, receberão placas com o titulo de vencedores do projeto, alusiva aos 2º e 3º Lugares, respectivamente.
IV – Todos os alunos participantes da Experiência Legislativa, receberão o Diploma de Jovem Legislador ou Jovem Legisladora.
V – As demais escolas e professores orientadores e alunos inscritos, receberão o certificado de menção honrosa pela participação do Concurso Jovem Legislador - Edição 2023.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os estudantes, os professores e os diretores das escolas participantes do Concurso Jovem Legislador - Edição 2023, no ato da inscrição, cedem à Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, os direitos autorais patrimoniais relativos às redações e proposituras produzidas, em caráter gratuito e irrevogável, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, e sem qualquer restrição de idioma, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições e veiculações.
9.2. Os participantes e as demais pessoas envolvidas no Concurso Jovem Legislador - Edição 2023 e nos eventos dele decorrentes, autorizam a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR a utilizar suas imagens em caráter gratuito e irrevogável, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, e sem qualquer restrição de idioma, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições e veiculações.
9.3. Eventuais publicações e edições de materiais derivados do Concurso Jovem Legislador - Edição 2023 não terão fins comerciais ou intuito de lucro e conterão o nome do autor e a origem da obra.
9.4. Eventuais alterações neste regulamento, durante a realização do Concurso Jovem Legislador - Edição 2023, serão divulgadas no site https://www.campinagrandedosul.pr.leg.br/.

9.5. Caberá a Comissão Organizadora, em conjunto com a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, a solução de casos omissos relativos ao Concurso Jovem Legislador - Edição 2023.
9.6. No caso de mudança nas datas descritas neste Regulamento, os novos dias e horários serão amplamente divulgados no site e nas redes sociais da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR.

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2023

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

ANEXO I
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS REDAÇÕES
TEMA – "Minha Cidade é para todos. Desafios à democratização dos espaços públicos."

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO
Apresentação textual Legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos (0,5)	0,5
Estrutura textual Introdução (apresentação da tese) (0,5) Desenvolvimento de ideias (0,5) Conclusão (proposta de intervenção respondendo: quem? o quê? e como?) (0,5)	1,5
Correção gramatical e sintática Ortografia, pontuação, acentuação, regência, concordância etc. (1,0) Propriedade vocabular (1,0)	2,0
Desenvolvimento do tema proposto Abordagem do tema proposto (posicionamento e argumentação coerentes com o tema) (0,5) Objetividade (0,5) Organização e encadeamento de ideias (coesão e coerência) (0,5) Domínio do conteúdo (1,5)	3,0
Originalidade e criatividade Uso de recursos para prender a atenção do leitor (1,5) Uso criativo da linguagem e ideias (1,5	3,0
TOTAL	10,00

Critérios de desclassificação da redação
• Não manuscrita
• Com título
• Com menos de 20 linhas e mais de 30 linhas
• Ilegível
• Sem relação com o tema proposto
• Não dissertativa-argumentativa
• Com plágio comprovado
• Com fraude comprovada
• Não esteja apresentada na folha de redação oficial do Concurso Jovem Legislador enviada às escolas e disponível no site https://www.campinagrandedosul.pr.leg.br/.
• Que identifique o estudante por assinatura, pseudônimo, desenho, rasura, carimbo, referência direta ou indireta, ou marca identificadora fora do campo específico.

ANEXO II
Cronograma Concurso Jovem Legislador – Edição 2023

Publicação do Edital/Regulamento	Até 26/06/2023
Divulgação das Escolas	Até 06/07/2023
Período de Inscrições	24/07 à 11/08/2023
Etapa Escolar – Aplicação e Seleção das Redações pelas Escolas	18/08 à 31/08/2023
Encaminhamento das redações dos 3 (três) primeiros colocados de cada escola à Comissão Organizadora.	Até 15/09/2023
Etapa Experiência Legislativa	25/09 à 29/09/2023
Entrega das Proposituras pelos coautores de cada uma das escolas	01/10 à 11/10/2023
Fase Final – Julgamento/Seleção dos vencedores do Concurso Jovem Legislador	16/10 à 20/10/2023
Sessão Solene para divulgação do resultado e premiações.	25/10/2023

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:103CDC12

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 202 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 202/2023
ID n.º 2023298
Modalidade: Pregão 63/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS - GLP - 13KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: GAS GRACIOSA EIRELI, CNPJ: 26.333.262/0001-61. Valor: R$ 111.403,26. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 16 de junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4FD77D6B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 203 2022

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 203/2023
ID n.º 2023299
Modalidade: Pregão 56/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E CAIXAS DE PASSAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: EMPREITEIRA ROSSI LTDA, CNPJ: 24.020.066/0001-01. Valor: R$ 1.289.880,39. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 16 de junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EB1E4A9B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 97 2023

Extrato de Contrato
Contraton.º 97/2023
ID n.º 2023300
Modalidade: Pregão 58/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA NAS VIAS RURAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: RVS LTDA, CNPJ: 45.070.906/0001-10. Valor: R$ 235.200,00. Vigência: 06 meses.

Data de assinatura: 19 de junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7565B673

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 5 CONTRATO 60 2022

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.60/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA LINDOLFO HENRIQUE FERREIRA, TRECHO II, ENTRE A ESTACA E110 (PONTE SOBRE O RIO BUTIÁ) ATÉ A ESTACA E-50, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, LIGANTES BETUMINOSOS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO, NA LOCALIDADE BUTIÁ, NESTE MUNICÍPIO,

CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 2/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a O BETACEM CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 95.413.779/0001-83. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº. 60/2022 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja **26/06/2023 a 25/08/2023** a com fulcro no artigo 57, § da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:251DB4F9

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 86 2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 086/2023
Processo n.º: 158/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E/OU REMOÇÃO DE VIDROS E SERVIÇOS DE CONSERTO DE PORTAS DE VIDROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL (VIDROS, MASSAS, ALUMÍNIOS E FERRAGENS, FECHADURAS E ROLDANAS) PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 07 de julho de 2023 às 09 h00m horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul: 22 de junho de 2023

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AE8BA5D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 07/2023-DYCEZAR DE LIMA, SECRETÁRIO DE FOMENTO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Dycezar de Lima, Secretário de Fomento Agropecuária e Meio Ambiente, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 071/2021, aos seguintes servidores municipais:

JOSE CELSO FRANCISCO DE LIMA jornada máxima de 60 horas
EDSON CAVALHEIRO jornada máxima de 60 horas
ELISEU DA ROSA GOMES jornada máxima de 60 horas
CLÁUDIO JOSÉ OCHINSKI jornada máxima de 60 horas
JOEL BARBOSA jornada máxima de 60 horas
MARCIO VEIGA jornada máxima de 60 horas

Art. 2º – A realização de serviço extraordinário será cumprido no período de 15/06/2022 a 14/07/2023.
Art. 3º – A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, manutenção de estradas e serviços agrícolas.

Campo do Tenente – PR, 22 de junho de 2023

DYCEZAR DE LIMA
Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0CF3E1CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.308/2023

"Dá nome de logradouro público na forma que dispõe".

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **RUA Manoel Machado** a rua registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano como CM- 143, a qual se inicia na Rua Sirvino Esmanho e termino na rua sem saída, com extensão de 460,00 metros, na localidade Juruqui.

Art. 2º. Fica sobre a responsabilidade do poder executivo a confecção da placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 21 de junho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Vereador Josnei Rosa

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:567AB503

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 224/2023

"Nomeia agentes para o posto de atendimento virtual – PAV, da Receita Federal, no município de Campo Magro".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica do Município de Campo Magro.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas agentes responsáveis pelo atendimento ao PAV – Posto de Atendimento Virtual, da Receita Federal no município através do convênio 1096.290176/2023-6 as servidoras:
I – FRANCIANE APARECIDA FERREIRA – MATRÍCULA 953;

II – ELAINE PROENÇA ERDEMAN – MATRÍCULA 90440.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 21 de junho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:DCCAD59A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 218/2023

Republicado por haver incorreções

Regulamenta a Lei 947/ 2017 – regulamenta a Contratação de pessoal por prazo determinado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentação da Lei nº 947/2017, que Autoriza a contratação de Pessoal por Prazo Determinado,

DECRETA

Art. 1º A Contratação de Pessoal por prazo determinado, através de Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS), conforme dispõe o art 37, IX da Constituição Federal, regido pela Lei Municipal n° 947/2017, serão regulamentado pelo presente decreto.

Parágrafo único - As contratações somente poderão ser feitas com observância da disponibilidade orçamentária, existência de vacância de vagas e mediante prévia autorização do Chefe do executivo Municipal.

Art. 2º As Solicitações de contratação deverá ser realizadas pelo(a) Secretário(a) da respectiva pasta diretamente ao Prefeito, devendo conter:

I - justificativa sobre a necessidade da contratação;
II - função a ser desempenhada e características profissionais e habilitação mínima exigidas para o seu desempenho;
III - prazo previsto para a conclusão dos trabalhos;
IV - local e horário de trabalho;
V- declaração do Departamento de Gestão de pessoas da existência da respectiva vaga e de sua vacância;

Parágrafo único – Após a solicitação do respectivo Secretário ao Chefe do Executivo, o processo será encaminhado pelo Prefeito à Secretaria de Fazenda para verificação da possibilidade de contratação e realização do Cálculo de Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 3º - Desde que preenchido os requisitos do Art. 2º, será nomeada a Comissão pela realização do Teste Seletivo, cujos membros serão, preferencialmente, técnicos das áreas cuja a avaliação será realizada.

Parágrafo único – Os servidores que participarem do processo de escolha da entidade organizadora dos processos seletivos, não poderam concorrer aos cargos.

Art. 4º A Comissão prevista no art. 3º será responsável pela elaboração do edital, bem como, pela elaboração dos quesitos que irão compor respectivo edital.

Parágrafo único – Os examinadores deverão apresentar cópias dos seus diplomas ou currículo Lattes devidamente registrados no CNPq, atestando capacidade técnica para cada uma das áreas de conhecimentos afetas aos cargos/empregos ofertados

§ 1º - Os membros da banca/comissão organizadora deverão apresentar declaração com a informação de que não participaram do processo de seleção como candidatos, nem seus cônjuges, companheiros ou parentes consangüíneos ou afins até o terceiro grau.

§ 2º - O Edital poderá prevê prova e avaliação títulos ou somente avaliação de títulos, conforme justificativa da Comissão;

§ 3º–A análise de Titulos dar-se-á a partir de sistema de pontuação previamente divulgado, que contemple, entre outros fatores considerados necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas, a qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato.

§4º - Todos os atos da pertinentes ao Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) deverão ser públicos, tendo ampla divulgação, através de publicações em edital no diário oficial do município, disponibilizado no sítio oficial do Município, e em redes sociais.

§5º – A comissão examinadora deverá analisar a possibilidade, ou se for o caso, a vedação de inscrição dos candidatos em dois cargos públicos objetos do certame.

§6º Deverão ser indicados no edital:

I – o cronograma;
II - Cargo e Descrição do Cargo;
III - Carga Horária Semanal;
IV- Requisitos mínimos do Cargo;
V - Remuneração Bruta;
VI – Número de Vagas Existentes;
VII – Local de inscrição;
VIII - O Período de inscrição;
IX – O valor da inscrição quando houver;

§ 7º Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

I – maior pontuação na prova objetiva, quando houver;
II - maior tempo de experiência profissional na área que concorre;
III - maior idade.
IV – outros critérios que a comissão julgar pertinente para o processo seletivo.

§ 8º - O prazo para inscrição no processo seletivo simplificado deverá ser de, no mínimo, cinco dias úteis.

Art. 5º O candidato deve satisfazer as seguintes condições:

I – ser brasileiro nos termos da Constituição;
II – ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III – estar em pleno exercício dos direitos políticos;
IV – possuir a escolaridade exigida para a função;
V – estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
VI – apresentar atestado de aptidão física e mental;
VII – não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;

VIII – não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário.

Art. 6º- Às pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever em processo seletivo simplificado para provimento de função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.
§ 1º Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subseqüente, respeitado o limite percentual previsto.
§ 2º O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição do processo seletivo simplificado, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
§ 3º Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do processo seletivo simplificado.
§ 4º O candidato portador de deficiência aprovado no processo seletivo simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu.
§ 5º Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
§ 6º As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no processo seletivo simplificado, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
Art. 7º - O pessoal contratado nos termos deste Decreto não poderá:

Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 8° As contratações a que se refere o art. 1º dar-se-ão sob a forma de Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme minuta de contrato anexo I.

Art. 9º - A Procuradoria Geral do Município verificará a legalidade de todos os atos e prazos do processo Seletivo, emitindo parecer Jurídico.

Art. 10 - Após homologação do Processo Seletivo, e devida contratação deverá o Departamento de Gestão de Pessoal realizar o devido registro junto ao tribunal de Contas do Paraná, no prazo legal, devendo respeitar a respectiva instrução normativa da Corte de Contas.

Art. 11. Ficam Revogados os Decretos n°600/2021 e decreto n° 331/2017, e disposições contrarias.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de junho de 2023.

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal
ANEXO I

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO REGIME ESPECIAL

Instrumento particular de contrato que entre si faz em, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20823, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.539/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, residente e domiciliado na cidade de Campo Magro, portador do CPF: ..... ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, o profissional ..... (nome completo)....., (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço), doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal Nº 947/2017, Decreto nº 331/2017, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo da presente contratação encerra-se em 06 (seis) meses a contar data da homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº....., podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse publico que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS
O CONTRATADO deverá exercer as funções de....., de acordo com a descrição prevista no edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº ....., em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiências suas funções.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO
Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá sua remuneração conforme planilha constante no item ?? do edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº..... , podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS
O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES
Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal pertinente, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal Nº 126/2000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES
O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº.....e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO NATURAL
O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias prevista na legislação municipal, Lei nº 947/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA
A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou encerramento do programa ou convênio que

fundamentou a contratação, não importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo do efetivo de trabalho, desde que realizada notificação com antecedência mínima de 30 dais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO
O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
Nos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei nº 947/2017 e da Lei nº 126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL em 03 (vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Almirante Tamandaré para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Campo Magro, _____, _____, de 2023.

Contratante :

Contratado:

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:138CEC8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 225/2023

"Regulamenta a Lei 1.307/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 220.287,24 (Duzentos e vinte mil, duzentos e oitenta e sete reais com vinte e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município".

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 220.287,24 (Duzentos e vinte mil, duzentos e oitenta e sete reais com vinte e quatro centavos), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.023 – Proteção Social Básica			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0837	55.287,24
2.081 – Proteção Social Especial			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0837	35.000,00
2.158 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 06 a 17 Anos – Zona Rural			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0837	65.000,00
2.159 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 06 a 17 Anos – Zona Urbana			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0837	65.000,00
TOTAL			**220.287,24**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de **excesso** de arrecadação no valor de R$ 220.287,24 (duzentos e vinte mil, duzentos e oitenta e sete reais com vinte e quatro centavos), na fonte 0837, conforme segue:

Superávit Financeiro

FONTE: 0837	220.287,24
TOTAL	**220.287,24**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 22 de junho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6234214B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 226/2023

"Regulamenta a Lei 1.306/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais) no Orçamento Geral do Município".

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 –SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.153 – Consórcio Metropolitano de Acolhimento			
3.3.72.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0000	7.000,00
3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	55.000,00
		Total	**62.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos no valor de R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), na fonte 0000 conforme segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.154 – Credenciamento e Acolhimento - Adultos 18-59 Anos			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0000	40.000,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.018 – Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	22.000,00
		Total	**62.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 22 de junho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:08F94B91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 227/2023

Exonera ANGELICA MIYUKI YOSHIOKA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Solicitação protocolada sob nº 3503/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido** a partir de 22 de junho de 2023, **ANGELICA MIYUKI YOSHIOKA,** matrícula n º 2645 do cargo de Médico da Família, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de junho de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 22 de junho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4311754C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 008/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em Reunião Ordinária nº 05/2023, realizada aos treze dias do mês de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 04/2023 do CMDCA.

Art. 2º – APROVAR, sem ressalvas, o Projeto Educação Para a Vida, da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, CNPJ 34.276.639/0001-16, para fins de inscrição no Edital Itaú Social – 2023, tendo como proponente o CMDCA de Campo Magro.

Art. 3º - APROVAR, sem ressalvas, o Plano de Trabalho e Aplicação da instituição Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione, inscrita no CNPJ 76.610.690/0001-62, para fins de aditivo ao Termo de Colaboração 001/2022 firmado com a Prefeitura Municipal, que propõe extensão de prazo por mais 12 (doze) meses, com acréscimo de recursos num montante de R$ 95.850,82 (noventa e cinco mil, oitocentos e cinqüenta reais e oitenta e dois centavos), passando o referido Termo de Colaboração a totalizar R$ 187.442,62 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Art. 4º - APROVAR, sem ressalvas, a adesão à Deliberação nº 78/2022 do CEDCA/PR intitulada como "Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima", e o Plano de Ação que prevê recursos no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem utilizados para contemplar 200 (duzentas) adolescentes/mulheres com a distribuição de produtos de higiene menstrual.

Art. 5º – APROVAR, sem ressalvas, o projeto da Fundação Solidariedade, CNPJ 81.652.513/0001-89, que prevê Acolhimento Institucional para crianças de 0 a 12 anos, para fins de captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Campo Magro, contendo orçamento para o ano de 2024, que totaliza
R$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinqüenta mil reais), autorizando-a a captar recursos via FMDCA, nos termos do parágrafo 6º do art. 23 da Lei Municipal 761/2012, acrescentado pela Lei Municipal nº 1.252/2022.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 21 junho de 2023.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:AAFEB7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em Reunião Ordinária nº 03/2023, realizada aos dezoito dias do mês de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 03/2023 do CMDI.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 24 de maio de 2023.

CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO MEDEIROS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:67333A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023.

OBJETO: ***Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando a elaboração do Diagnóstico Socioterritorial da Infância e Adolescência de Campo Magro/PR, com enfoque nas demandas e dinâmicas vivenciadas pelas crianças e adolescentes e suas famílias a partir de suas desiguais e diversas realidades, de modo a produzir indicadores e apontar demandas, ofertas e encaminhamentos para a promoção, proteção, defesa e atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, conforme especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, que veicula o termo de referência.***
Ao 21 (vigésimo primeiro) dia do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min (nove) horas, (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Elaine Proença Erdeman e os membros, Edilson Aparecido Cardoso e Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelo decreto 52/2022, para recebimento e abertura dos envelopes "A" e "B" (documentos de habilitação e propostas). Estavam presentes também o Sr Eber Rafael Korevaar e o Sr. Diego Carazzai Tavares, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS). A sessão pública foi gravada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal n.º 1097/2019.
Verificou-se a participação da seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Representante	Porte da Empresa
SER Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda.	16.950.128/0001-56	Protocolo nº 3460/2023	ME

Declarada aberta a sessão pública, a Sra. Presidente informou que uma única empresa protocolou seus envelopes conforme relatado acima. A seguir, foram rubricados os envelopes "A" e "B" pela Comissão de Licitação e demais presentes, comprovando assim a indevassibilidade dos mesmos.
Fez-se a consulta do CNPJ participante junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a empresa não

estava impedida ou suspensa de licitar/contratar com a administração pública e o resultado foi nada consta.
Em seguida procedeu-se à abertura do envelope "A" contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** da proponente que foi analisada e rubricada pelos membros da Comissão de Licitação e demais presentes.
A Presidente da CPL e seus membros, corroborados pela equipe técnica da SAS verificaram que toda documentação apresentada pela empresa está de acordo com as normas editalícias, inclusive os documentos de qualificação técnica, sendo considerada **HABILITADA**.
Na sequência realizou-se a abertura do envelope "B" contendo a proposta técnica que foi analisada e rubricada pelos membros da comissão de licitação e pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social presentes.
Verificou-se que a proposta técnica apresentada pela proponente de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) é inferior ao valor proposto em edital R$ 83.089,20 (oitenta e três mil, oitenta e nove reais e vinte centavos) e tendo em vista que a forma de julgamento é de **MELHOR TÉCNICA** onde o valor foi pré definido em edital, a CPL decidiu realizar diligência após término da sessão junto a Procuradoria Geral do Município.
A equipe técnica solicitou prazo para análise mais detalhada da documentação apresentada.
Desta forma encerra-se a sessão pública e o resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios e comunicado à empresa proponente.
Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às **10h53min.** (Horário Oficial de Brasília), da qual eu Edilson Aparecido Cardoso lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*
Membro da CPL	*Edilson Aparecido Cardoso*
Membro da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*

Representantes da SAS:

EBER RAFAEL KOREVAAR
DIEGO CARAZZAI TAVARES

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6AE71F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023.

ONDE SE LÊ:

Ao 21 (vigésimo primeiro) dia do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min (nove) horas

LEIA-SE:

Ao 22 (vigésimo segundo) dia do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min (nove) horas.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da CPL

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D15FE85E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **ANDERSON ALEXANDRE MARTINS MALAGGI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.008.898-0/PR e inscrito no CPF nº 045.483.309-17, ocupante do cargo efetivo de **ARTIFICE DE OBRAS**, nomeado pela Portaria nº 235/2012, matrícula: 2371-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, para desenvolver atividade como UMC – (Unidade Municipal de Cadastramento).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 20 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E9B9A0D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **CLECI LASTA,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº 5.453.042-0/PR e inscrita no CPF nº 926.984.099-91, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** – Nível 15, matrícula: 1787-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **16/12/2021 a 16/12/2022**, como segue:

- 03/07/2023 a 01/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 21 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2E1D4BB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar a servidora **FABRICIA GLORIA FERRAZZA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.455.023-8/PR e inscrita no CPF nº 092.750.409-07, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 10, nomeada pela Portaria nº 213/2023, matrícula: 3671-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 20 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:98DB2DA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

De acordo com a súmula 473/STF, retificamos o Edital abaixo relacionado.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**, para realizar os exames pré-admissional e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 01/2022, no período de **26/06/2023 a 25/07/2023**, caso encontre-se apta deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Candói, para a regularização do registro funcional.
Onde lê-se:

-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO CIDADE (SEDE)

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
NATALIANA KRUCHAK	2º

Leia-se:

-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO CIDADE (SEDE)

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
TATIANE BRIXNER MARTINS	4º

Candói, 22 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:93F5C887

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LEI Nº 1.704 DE 29 DE MAIO DE 2023

REPUBLICAÇÃO
Lei nº 1.704 de 29 de maio de 2023

Dispõe sobre a doação de equipamentos agrícolas para a Associação dos Agricultores do Assentamento Santa Clara, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.483.791/0001-05 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a doação de maquinários e equipamentos do município de Candói (PR), constantes no anexo único desta Lei, diretamente para a Associação de Desenvolvimento dos Agricultores do Assentamento Santa Clara, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.483.791/0001-05.
Parágrafo único. Deverá previamente ser realizado avaliação dos bens a serem doados, por Comissão Especial de servidores designada para este fim.
Art. 2º. Eventuais despesas referentes à doação do bem, ficam a cargo da associação donatária.
Art. 3º. A associação donatária deve estar regular com suas obrigações fiscais e contábeis.
Art. 4º. O interesse público se justifica em razão de que:

I. o conjunto de bens listados no anexo já estão sobre uso da entidade destinatária por vários anos;
II. Os equipamentos listados já possuem alguns anos de uso, e encontram-se com elevada depreciação ao conjunto de bens do patrimônio público;
III. A doação representa também meio adequado como política para promoção do desenvolvimento socioeconômico de microrregiões;
IV. A retomada dos equipamentos pelo Município para alienação diversa representaria prejuízo ao desenvolvimento local, deixando, portanto, de melhor atender ao interesse público.
V. Trata-se de finalidade e uso de interesse social, nos termos do artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 5º. O instrumento de doação deverá dispor de que o uso dos bens doados para finalidade diversa do regulado nos encargos da doação, ensejará a retomada dos mesmos ao patrimônio do Município.
Parágrafo único. A cláusula de reversão e/ou encargos finda-se após 5 (cinco) anos da data do termo de doação.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 29 de maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
01	Trator 75 cv AGRALE, chassi z0028919	11002
01	Grade niveladora 24 discos BALDAN, série 595546002002	11006
01	Subsolador 5 hastes BECKER	11005
01	Pulverizador 600 litros JACTO	11003
01	Plantadeira 7 linhas FITARELLI	11004

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AD8A0BD5

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LEI Nº 1.705 DE 29 DE MAIO DE 2023

REPUBLICAÇÃO
Lei nº 1.705 de 29 de maio de 2023

Dispõe sobre a doação de equipamentos agrícolas para a Associação dos Produtores Rurais da Palhada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 06.080.764/0001-10 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a doação de maquinários e equipamentos do município de Candói (PR), constantes no anexo único desta Lei, diretamente para a Associação dos Produtores Rurais de Palhada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 06.080.764/0001-10.
Parágrafo único. Deverá previamente ser realizado avaliação dos bens a serem doados, por Comissão Especial de servidores designada para este fim.
Art. 2º. Eventuais despesas referentes à doação do bem, ficam a cargo da associação donatária.
Art. 3º. A associação donatária deve estar regular com suas obrigações fiscais e contábeis.

Art. 4º. O interesse público se justifica em razão de que:
I. o conjunto de bens listados no anexo já estão sobre uso da entidade destinatária por vários anos;
II. Os equipamentos listados já possuem alguns anos de uso, e encontram-se com elevada depreciação ao conjunto de bens do patrimônio público;
III. A doação representa também meio adequado como política para promoção do desenvolvimento socioeconômico de microrregiões;

IV. A retomada dos equipamentos pelo Município para alienação diversa representaria prejuízo ao desenvolvimento local, deixando, portanto, de melhor atender ao interesse público.
V. Trata-se de finalidade e uso de interesse social, nos termos do artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 5º. O instrumento de doação deverá dispor de que o uso dos bens doados para finalidade diversa do regulado nos encargos da doação, ensejará a retomada dos mesmos ao patrimônio do Município.
Parágrafo único. A cláusula de reversão e/ou encargos finda-se após 5 (cinco) anos da data do termo de doação.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 29 de maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
01	Trator 75 cv NEW HOLLAND, chassi hccztl75kd115244	10.090
01	Subsolador 5 hastes FERROSCON	14.928
01	Pulverizador 600 L, automático RUBEMAQ	15.212
01	Concha hidráulica NETZ-CT260	15.383
01	Carreta agrícola basculante.	15.387

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BB3FBE94

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LEI Nº 1.706 DE 29 DE MAIO DE 2023

REPUBLICAÇÃO
Lei nº 1.706 de 29 de maio de 2023

Dispõe sobre a doação de equipamentos agrícolas para a Associação dos agricultores de Passo Grande, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 00.108.363/0001-45 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a doação de maquinários e equipamentos do município de Candói (PR), constantes no anexo único desta Lei, diretamente para a Associação dos agricultores de Passo Grande, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 00.108.363/0001-45.
Parágrafo único. Deverá previamente ser realizado avaliação dos bens a serem doados, por Comissão Especial de servidores designada para este fim.
Art. 2º. Eventuais despesas referentes à doação do bem, ficam a cargo da associação donatária.
Art. 3º. A associação donatária deve estar regular com suas obrigações fiscais e contábeis.
Art. 4º. O interesse público se justifica em razão de que:
o conjunto de bens listados no anexo já estão sobre uso da entidade destinatária por vários anos;
I. Os equipamentos listados já possuem alguns anos de uso, e encontram-se com elevada depreciação ao conjunto de bens do patrimônio público;
II. A doação representa também meio adequado como política para promoção do desenvolvimento socioeconômico de microrregiões;
III. A retomada dos equipamentos pelo Município para alienação diversa representaria prejuízo ao desenvolvimento local, deixando, portanto, de melhor atender ao interesse público.
IV. Trata-se de finalidade e uso de interesse social, nos termos do artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 5º. O instrumento de doação deverá dispor de que o uso dos bens doados para finalidade diversa do regulado nos encargos da doação, ensejará a retomada dos mesmos ao patrimônio do Município.
Parágrafo único. A cláusula de reversão e/ou encargos finda-se após 5 (cinco) anos da data do termo de doação.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 29 de maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
01	Segadeira de tambor	15202
01	Ansinho enleirador	15203
01	Enfardadeira NOGUEIRA	14410
01	Plataforma traseira LUMECO	15519
01	Subsolador 5 hastes	15514

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7DCF5166

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LEI Nº 1.707 DE 29 DE MAIO DE 2023

REPUBLICAÇÃO
Lei nº 1.707 de 29 de maio de 2023

Dispõe sobre a doação de equipamentos agrícolas para a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Rio Novo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 01.119.116/0001-07, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a doação de maquinários e equipamentos do município de Candói (PR), constantes no anexo único desta Lei, diretamente para a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Rio Novo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 01.119.116/0001-07.
Parágrafo único. Deverá previamente ser realizado avaliação dos bens a serem doados, por Comissão Especial de servidores designada para este fim.
Art. 2º. Eventuais despesas referentes à doação do bem, ficam a cargo da associação donatária.
Art. 3º. A associação donatária deve estar regular com suas obrigações fiscais e contábeis.
Art. 4º. O interesse público se justifica em razão de que:

I. o conjunto de bens listados no anexo já estão sobre uso da entidade destinatária por vários anos;
II. Os equipamentos listados já possuem alguns anos de uso, e encontram-se com elevada depreciação ao conjunto de bens do patrimônio público;

III. A doação representa também meio adequado como política para promoção do desenvolvimento socioeconômico de microrregiões;
IV. A retomada dos equipamentos pelo Município para alienação diversa representaria prejuízo ao desenvolvimento local, deixando, portanto, de melhor atender ao interesse público.
V. Trata-se de finalidade e uso de interesse social, nos termos do artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 5º. O instrumento de doação deverá dispor de que o uso dos bens doados para finalidade diversa do regulado nos encargos da doação, ensejará a retomada dos mesmos ao patrimônio do Município.
Parágrafo único. A cláusula de reversão e/ou encargos finda-se após 5 (cinco) anos da data do termo de doação.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 29 de maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
01	Trator 77 cv, PLUS 80 LS, CHASSI 9BLPO8001EEG000470-14061031.	12079
01	Grade aradora TATU 14 discos.	10717
01	Pulverizador 600 l, automático TOROW	5375
01	Subsolador, ASDADR, 5 hastes com disco de corte.	10842
01	Enleiradeira série 2031048, mod. S300 AGUIA	10836
01	Enfardadeira NOGUEIRA, série NEPRGE1260	10834
01	Balança elétrica 2000 KG BELTRÃO	10838
01	Máquina tratar semente BANDEIRANTES 3600 sc/h	18354

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4D9172C1

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LEI Nº 1.708 DE 29 DE MAIO DE 2023

REPUBLICAÇÃO
Lei nº 1.708 de 29 de maio de 2023

Dispõe sobre a doação de equipamentos agrícolas para a Associação dos Produtores Rurais de Santa Marta, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.552.057/0001-42 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a doação de maquinários e equipamentos do município de Candói (PR), constantes no anexo único desta Lei, diretamente para a Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Santa Marta, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 07.552.057/0001-42.
Parágrafo único. Deverá previamente ser realizado avaliação dos bens a serem doados, por Comissão Especial de servidores designada para este fim.
Art. 2º. Eventuais despesas referentes à doação do bem, ficam a cargo da associação donatária.
Art. 3º. A associação donatária deve estar regular com suas obrigações fiscais e contábeis.
Art. 4º. O interesse público se justifica em razão de que:

I. o conjunto de bens listados no anexo já estão sobre uso da entidade destinatária por vários anos;
II. Os equipamentos listados já possuem alguns anos de uso, e encontram-se com elevada depreciação ao conjunto de bens do patrimônio público;
III. A doação representa também meio adequado como política para promoção do desenvolvimento socioeconômico de microrregiões;
IV. A retomada dos equipamentos pelo Município para alienação diversa representaria prejuízo ao desenvolvimento local, deixando, portanto, de melhor atender ao interesse público.
V. Trata-se de finalidade e uso de interesse social, nos termos do artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 5º. O instrumento de doação deverá dispor de que o uso dos bens doados para finalidade diversa do regulado nos encargos da doação, ensejará a retomada dos mesmos ao patrimônio do Município.
Parágrafo único. A cláusula de reversão e/ou encargos finda-se após 5 (cinco) anos da data do termo de doação.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 29 de maio de 2023.
ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
01	Trator 75 cv, New Holland, chassi n° 9BLPO8001FG000905	15.204
01	Subsolador 5 hastes, LUMECO	14.927
01	Pulverizador 600 litros automática, RUBEMAQ, série 2269	15.215
01	Batedor de sementes, TRITON	15.379
01	Plaina traseira basculante LUMECO	15.517
01	Classificadora de sementes, VENCE TUDO	15.381
01	Colheitadeira forragem, CREMASCO, 12 facas, série 5139	10.686
01	Carreta basculante, METAL FREITAS, série 017	20.679

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9FD8E3A9

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LEI Nº 1.709 DE 29 DE MAIO DE 2023

REPUBLICAÇÃO
Lei nº 1.709 de 29 de maio de 2023

Dispõe sobre a doação de equipamentos agrícolas para a Associação para o Desenvolvimento do Assentamento União São Pedro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.319.113/0001-01 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a doação de maquinários e equipamentos do município de Candói (PR), constantes no anexo único desta Lei, diretamente para a Associação para o Desenvolvimento do Assentamento União São Pedro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.319.113/0001-01.
Parágrafo único. Deverá previamente ser realizado avaliação dos bens a serem doados, por Comissão Especial de servidores designada para este fim.
Art. 2º. Eventuais despesas referentes à doação do bem, ficam a cargo da associação donatária.
Art. 3º. A associação donatária deve estar regular com suas obrigações fiscais e contábeis.
Art. 4º. O interesse público se justifica em razão de que:

I. o conjunto de bens listados no anexo já estão sobre uso da entidade destinatária por vários anos;
II. Os equipamentos listados já possuem alguns anos de uso, e encontram-se com elevada depreciação ao conjunto de bens do patrimônio público;

III. A doação representa também meio adequado como política para promoção do desenvolvimento socioeconômico de microrregiões;
IV. A retomada dos equipamentos pelo Município para alienação diversa representaria prejuízo ao desenvolvimento local, deixando, portanto, de Melhor atender ao interesse público.
V. Trata-se de finalidade e uso de interesse social, nos termos do artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 5º. O instrumento de doação deverá dispor de que o uso dos bens doados para finalidade diversa do regulado nos encargos da doação, ensejará a retomada dos mesmos ao patrimônio do Município.
Parágrafo único. A cláusula de reversão e/ou encargos finda-se após 5 (cinco) anos da data do termo de doação.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 29 de maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
01	Grade aradora 14 discos 16" com pneus reforçados	15388

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5535884A

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade civil em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 07 de julho de 2023, com início às 19:00 horas, no Centro Cultural Doridin Antunes, situado na Av. José Antunes Fabrício s/n°, Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. *PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA COMUNIDADE DO BEBINHA*

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 21 de julho de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7D6C8056

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA DE INSTAURAÇÃO 106/2023

SÍNTESE
Em síntese, o presente Processo Administrativo foi instaurado a partir do Memorando 179/2023, para apuração de irregularidades na execução do contrato 80/2022, de origem da Tomada de Preços 011/2022, em desfavor da empresa MORETTA LTDA – CNPJ 34.705.322/0001-58.
A Comissão Processante em seu relatório entendeu pela rescisão contratual, nos termos previstos pelos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, mais aplicação de multa de 10% sobre o valor da obra, nos termos do item 17.3 do Contrato 80/2022.
A Secretaria de Administração fez o acatamento do relatório e indicativo da Comissão Processante, fazendo a aplicação da rescisão e da penalidade da multa.
Ato sequencial, dado ciência a empresa via seu representante legal, esta por sua vez, apresentou pedido de reconsideração encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, alegando discordar com a pena de multa nos seguintes termos:
"Referente ao processo Administrativo Portaria 106/2023 publicado em 15 de fevereiro de 2023, a Empresa MORETTA LTDA, acata a decisão da comissão no item 1. 1. Promover a RESCISÃO contratural conforme previsto nos antigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e conforme estabelecido no Contrato 80/2022 Tomara de preço 11/2022. Porém, referente ao ITEM 2 a empresa NÃO está de acordo com a decisão da comissão em aplicar a penalidade de Multa de 10% do valor do contrato. Tendo em vista os relatos já apresentados e a falta da execução por parte do Município de Candói de drenagem em pontos específicos da estrada onde verte água e tem a necessidade de um dreno com rachão, o mesmo até a presente data não foi realizado. Outro fato é a falta das galerias pluviais (travessias de manilha em alguns pontos) e a regularização de sub-leito (corte da estrada com patrola)."

Por tudo que foi apurado, pelos documentos apresentados, depoimentos, e por toda a instrução, vejo que está munido de informações o presente para proferir a decisão final.
MÉRITO
O parecer final da Comissão é esclarecedor e suficiente, sendo reprovável a conduta da empresa. Porém das penas aplicadas, apenas este ponto merece reforma.
Da análise dos autos, e verificando o item 18.3 do Contrato 80/2022, a aplicação de medida de sanções deve observar o princípio da proporcionalidade, a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena e os danos causados ao Município.
De modo geral, observando a conduta da empresa, a pena de multa não tem proporcionalidade no presente caso, eis que, o Município, depois de observar as dificuldades, morosidade e transtornos na execução de serviços de obras com pavimentação poliédrica, está repensando a sequência desses tipos de obras em seu território. Frisa-se que o Município apesar de ter licitado a obra, não pagou nada pelo serviço em razão do mesmo não ter sido iniciado. Então não se verifica danos pelo aspecto de desembolso financeiro no presente caso.
Então, da análise do presente caso, verifica-se que, pelo aspecto de caráter educativo das sanções, a pena que deve ser aplicada é da suspensão de participar de novas licitações e contratações com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos, apenas no âmbito do Município de Candói, nos termos do item 18.2.5 do Contrato 80/2022, e inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/1993, mantida a rescisão contratual, nos termos previstos pelos artigos 77 e 78 também da Lei 8.666/1993.
DECISÃO FINAL

Pelo exposto, decido:

Pela conversão da pena de multa em pena de suspensão do direito da empresa MORETTA LTDA – CNPJ 34.705.322/0001-58 em participar de novas licitações e contratações com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos, apenas no âmbito do Município de Candói, nos termos do item 18.2.5 do Contrato 80/2022, e inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/1993.

Manutenção da rescisão do Contrato 80/2022, nos termos previstos pelos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993.

Modulação de efeitos:

Observo que, na hipótese de a empresa MORETTA LTDA – CNPJ 34.705.322/0001-58 ter outros contratos em andamento com o Município, estes, pelo princípio da segurança jurídica e da razoabilidade, da eficiência, do interesse público, e da economicidade, se estiverem sendo executados de forma regular, deverão ser mantidos até conclusão final do objeto contratado, não impedido a realização de eventuais aditivos em tais contratos, se justificadamente for demonstrada a necessidade.

DETERMINAÇÕES
Encaminho a Secretaria de Administração para as providências cabíveis.

Candói em 22 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:56506AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NO. 07/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 007/2023

Dispõe sobre: Aprovar adesão e o plano de ação do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candói, no uso de suas atribuições, considerando a Lei número 1.414/2017, conforme deliberação plenária ocorrida na data de 22 de junho, constante na ata número 02/2023 resolve:

Artigo 1º. Aprovar a adesão ao Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.

Artigo 2º. Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.

Artigo 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 22 de junho de 2023.

JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:A307FBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI

Resolução Nº: 007/2023

Dispõe sobre: Aprovação de ajustes e alterações realizadas no PMAS (Plano Municipal de Assistência Social)
O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação da plenário realizado dia 22 de junho, constando na ata número 03/2023, resolve:
Artigo 1º. – Aprovar as novas metas inseridas no PMAS e a novo formato de organização do prazo de execução das metas.

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 22 de junho de 2023.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:E7BA2FCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL ALTERADO PELA PRIMEIRA VEZ
PROCESSO Nº 1.658/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 030/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, tênis, botina, meia colegial e mochilas, destinados aos professores e alunos da rede municipal de ensino.
MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Em atendimento ao Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº 27559 do TCE/PR, a Secretaria de Educação revisou o quantitativo e preço estimado dos objetos da licitação, assim, na forma do Art. 55, § 1º, o edital será novamente divulgado com fixação de nova data de abertura e julgamento.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.111.655,51.
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 07/07/2023 - 8:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C3E1DD09

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.606/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.606/2023

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, que a Dispensa Eletrônica nº 006/2023 - Processo Administrativo 1.606/2023 para o Registro de preços para contratação de funerária para fornecimento de bens e serviços para realização de funeral na forma de auxílio-funeral previsto na Lei Municipal nº 1.657, de 17 de março de 2022, cuja sessão ocorreu no dia **30 de maio de 2023** às 08h30, foi declarada DESERTA, por inexistência de propostas.

Candói, 22 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração
Autoridade Competente
Portaria nº 254/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C4E1B2A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 204

DATA: 22 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Nomeia Leiloeiro Oficial do Município de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ISAIAS DA SILVA LOURES, para executar e responder pelas atividades de Leiloeiro Oficial do Município de Capitão Leônidas Marques, sendo responsável pela realização e efetivação de leilão público de bens do patrimônio público Municipal declarados inservíveis, autorizados e processados na forma da lei.

Art. 2º - Ao leiloeiro nomeado fica atribuída todas as prerrogativas definidas em Lei e nos Editais dos Leilões.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 22 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:648F40CB

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 205

DATA: 22 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE SERVIDÃO OU CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

O Prefeito de Capitão Leônidas Marques no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA
Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de servidão ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, destinadas como **Faixas de servidão de passagem do interceptor de esgoto,** com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E e "H" e 6º, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

01- Área: 21,75m2
Proprietário: Magda Fernanda H. Kerber, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº31, da Quadra nº45, constante da matrícula nº10.971 do SRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques e com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem do interceptor B1, partindo do vértice E01, de coordenadas N: 7179575,544 e E: 237622,668, situado no alinhamento predial da Rua Ribeirão, deste segue confrontando em ambos os lados com o Lote n°31 da Quadra n°45, situado no Quadro Urbano, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 332°14'52" e distância de 4,13m, até o vértice PV65A, de coordenadas N: 7179579,195 e E: 237620,746, deste segue com azimute de 58°01'16" e distância de 7,63m, até o vértice PV65B, de coordenadas N: 7179583,234 e E: 237627,215, deste segue com azimute de 74°30'52" e distância de 2,74m, até o vértice E02, de coordenadas N: 7179583,966 e E: 237629,855, situado na divisa com o Lote n°33-A Unificado da Quadra n°45, situado no Quadro Urbano, e com distância de 24,18 metros do lote n° 32, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 1,50 m de largura com extensão de 14,50m, e com área total de atingimento de 21,75m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

02 - Área: 30,96m2
Proprietário: Hermelindo Antônio do Nascimento, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº33-A, da Quadra nº45, constante da matrícula nº12.535 do SRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques e com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem do interceptor B1, partindo do vértice E02, de coordenadas N: 7179583,966 e E: 237629,855, situado na divisa com o Lote n°31 da Quadra n°45, situado no Quadro Urbano, e com distância de 24,18 m da divisa com o Lote n° 32, deste segue confrontando em ambos os lados com o Lote n°33-A Unificado da Quadra n°45, situado no Quadro Urbano, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 74°30'52" e distância de 20,64m, até o vértice E03, de coordenadas N: 7179589,477 e E: 237649,750, situado na divisa com o Lote n°35 da Quadra n°45, situado no Quadro Urbano, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 1,50 m de largura com extensão de 20,64m, e com área total de atingimento de 30,96m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM

03 - Área: 18,77m2
Proprietário: Município de Capitão Leônidas Marques, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº35, da Quadra nº45, constante da matrícula nº12.507 do SRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques e com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem do interceptor B1, partindo do vértice E03, de coordenadas N: 7179589,477 e E: 237649,750, situado na divisa com o Lote n°33-A da Quadra n°45, situado no Quadro Urbano, e com distância de 9,94 metros da divisa do Lote n° 36, deste segue confrontando em ambos os lados com o Lote n°35 Unificado da Quadra n°45, situado no Quadro Urbano, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 74°30'52" e distância de 0,73m, até o vértice PV66, de coordenadas N: 7179589,673 e E: 237650,456, deste segue com azimute de 64°54'10" e distância de 11,78m, até o vértice E04, de coordenadas N: 7179594,670 e E: 237661,125, situado na divisa com o Lote n°36 da Quadra n°45, situado no Quadro Urbano, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 1,50 m de largura com extensão de 12,51m, e com área total de tingimento de 18,77m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

04 - Área: 18,39m2
Proprietário: Valmir Ribeiro, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº36, da Quadra nº45, constante da matrícula nº10.982 do SRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques e com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem do interceptor B1, partindo do vértice E04, de coordenadas N: 7179594,670 e E: 237661,125, situado na divisa com o Lote n°35 Unificado da Quadra n°45, situado no Quadro Urbano, e com distância de 7,62 metros da divisa do Lote nº 34, deste segue confrontando em ambos os lados com o Lote n°36 da Quadra n°45, situado no Quadro Urbano, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 64°54'10" e distância de 12,26m, até o vértice E05, de coordenadas N: 7179599,872 e E: 237672,231, situado na divisa com o Lote n°38 da Quadra n°45, situado no Quadro Urbano, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 1,50 m de largura com extensão de 12,26m, e com área total de atingimento de 18,39m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000.

Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

05 - Área: 37,40m2

Proprietário: Município de Capitão Leônidas Marques, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote nº38, da Quadra nº45, constante da matrícula nº10.984 do SRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques e com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem do interceptor B1, partindo do vértice E05, de coordenadas N: 7179599,872 e E: 237672,231, situado na divisa com o Lote n°36 da Quadra n°45, situado no Quadro Urbano, e com distância de 25,18 metros do alinhamento predial da Rua Capivari, deste segue confrontando em ambos os lados com o Lote n°38 da Quadra n°45, situado no Quadro Urbano, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de64°54'10" e distância de24,93m, até o vérticeE06, de coordenadas N: 7179610,446 e E: 237694,807, situado na divisa com o Lote n°40 da Quadra n°45, situado no Quadro Urbano, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 1,50 m de largura com extensão de 24,93m, e com área total de atingimento de 37,40m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

06 - Área: 10,38m2

Proprietário: A quem de direito pertencer.

Situação: Lote nº40, da Quadra nº45, matrícula não localizada e com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem do interceptor B1, partindo do vértice E06, de coordenadas N: 7179610,446 e E: 237694,807, situado na divisa com o Lote n°38 da Quadra n°45, situado no Quadro Urbano, e com distância de 5,21 metros do alinhamento predial da Rua Capivari, deste segue confrontando em ambos os lados com o Lote n°40 da Quadra n°45, situado no Quadro Urbano, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 64°54'10" e distância de 4,86m, até o vértice PV66A, de coordenadas N: 7179612,506 e E: 237699,206, deste segue com azimute de 78°25'05" e distância de 2,06m, até o vértice E07, de coordenadas N: 7179612,920 e E: 237701,223, situado no alinhamento predial da Rua Capivari, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 1,50 m de largura com extensão de 6,92m, e com área total de atingimento de 10,38m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

07 - Área: 51,03m2

Proprietário: Luiz Carlos Quadri, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote nº07, da Quadra nº67, constante da matrícula nº10.837 do SRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques e com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem do interceptor B1, partindo do vértice E08, de coordenadas N: 7179832,636 e E: 237047,332, situado na divisa com uma reserva municipal, deste segue confrontando em ambos os lados com o Lote n°07 da Quadra n°67, situado no Quadro Urbano, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de102°36'51" e distância de2,40m, até o vérticePV49, de coordenadas N: 7179832,113 e E: 237049,670, deste segue com azimute de160°28'36" e distância de19,91m, até o vérticePV50, de coordenadas N: 7179813,346 e E: 237056,324, deste segue com azimute de80°30'05" e distância de11,71m, até o vérticeE09, de coordenadas N: 7179815,278 e E: 237067,871, situado na divisa com o Lote n°08 da Quadra n°67, situado no Quadro Urbano, e com distância de 22,37 metros da divisa com a reserva municipal, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 1,50 m de largura com extensão de 34,02m, e com área total de atingimento de 51,03m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

08 - Área: 22,64m2

Proprietário: Romildo Quadri, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote nº08, da Quadra nº67, constante da matrícula nº5.195 do SRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques e com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem do interceptor B1, partindo do vértice E09, de coordenadas N: 7179815,278 e E: 237067,871, situado na divisa com o Lote n°07 da Quadra n°67, situado no Quadro Urbano, e com distância de 22,37 metros da divisa de uma reserva municipal, deste segue confrontando em ambos os lados com o Lote n°08 da Quadra n°67, situado no Quadro Urbano, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de80°30'05" e distância de15,09m, até o vérticeE10, de coordenadas N: 7179817,769 e E: 237082,758, situado na divisa com o Lote n°09 da Quadra n°67, situado no Quadro Urbano, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 1,50 m de largura com extensão de 15,09m, e com área total de atingimento de 22,64m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

09 - Área: 22,64m2

Proprietário: Romildo Quadri, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote nº09, da Quadra nº67, constante da matrícula nº8.422 do SRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques e com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem do interceptor B1, partindo do vértice E10, de coordenadas N: 7179817,769 e E: 237082,758, situado na divisa com o Lote n°08 da Quadra n°67, situado no Quadro Urbano, e com distância de 24,05 metros da divisa de uma reserva municipal, deste segue confrontando em ambos os lados com o Lote n°09 da Quadra n°67, situado no Quadro Urbano, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de80°30'05" e distância de15,09m, até o vérticeE11, de coordenadas N: 7179820,260 e E: 237097,645, situado na divisa com o Lote n°10 da Quadra n°67, situado no Quadro Urbano, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 1,50 m de largura com extensão de 15,09m, e com área total de atingimento de 22,64m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

10- Área: 22,71m2

Proprietário: Luiz Carlos Quadri, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote nº10, da Quadra nº67, constante da matrícula nº10.836 do SRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques e com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem do interceptor B1, partindo do vértice E11, de coordenadas N: 7179820,260 e E: 237097,645, situado na divisa com o Lote n°09 da Quadra n°67, situado no Quadro Urbano, e com distância de 25,74 metros da divisa de uma reserva municipal, deste segue confrontando em ambos os lados com o Lote n°10 da Quadra n°67, situado no Quadro Urbano, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de80°30'05" e distância de15,14m, até o vérticeE12, de coordenadas N: 7179822,758 e E: 237112,574, situado no alinhamento predial da Avenida Tancredo Neves, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 1,50 m de largura com extensão de 15,14m, e com área total de atingimento de 22,71m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º – As áreas mencionadas no artigo anterior serão destinadas à Implantação do Sistema de Esgoto no município de Capitão Leônidas Marques - PR.

Art. 3º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais

necessários para a efetivação da servidão ou concessão administrativa, amigável ou judicial, nas áreas objeto deste Decreto.

Art. 4º – Fica reconhecida a servidão ou concessão administrativa, amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente das servidões ou concessão administrativa, amigável ou judicial, das áreas a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, PR 22 de junho de 2023

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:4E8C5475

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 259/2022.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 073/2022.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 021/2021.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor *MAXWELL SCAPINI,* e, de outro lado a empresa ***LEONARDO KUFNER DE CARVALHO 08798554956,*** com sede na Rua Fernando Ferrarri, 955, Bonatto, CEP: 85.506.400, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 44.776.790/0001-77**,** neste ato representada legalmente por ***LEONARDO KUFNER DE CARVALHO, portador do CPF sob n. º 087.985.549-56.*** Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência, para a prestação de serviços como ***"Instrutor para oficina de danças tradicionais gaúchas"***, por um período de 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no termo original em 01 de junho de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 01.06.2024.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEONARDO KUFNER DE CARVALHO
08798554956
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:3E9F64B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e dois do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 005/2023 de 06.01.2023**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 007/2023 de 31.05.2023,*** destinado ao credenciamento de empresa (s) do ramo pertinente ao objeto, para a prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos automotores, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I e Solicitação n. º 296/2023, visando a manutenção e conservação da frota municipal, em atendimento ao memorando requisitório n. º 018/2023 da Secretaria Municipal de Administração. Considerando que mesmo ultrapassada a data (15.06.2023) estabelecida para o credenciamento dos primeiros interessados, houve interessado durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, podem solicitar o credenciamento, foi então analisado os envelopes da empresa ***JOSE GUILHERME FERREIRA 09426977902 CNPJ sob nº 47.836.323/0001-83.*** Não houve a presença nesta sessão, de quaisquer dos interessados em se credenciar. A empresa ao se apresentar para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. A Comissão passou a analisar a proposta, onde registrou o interesse de credenciamento da empresa em todos os itens constantes no termo de referência (Anexo I). Após análise, transcorridos todos os procedimentos, tudo de acordo com o edital de convocação, a Comissão deliberou classificar a empresa acima mencionada para a execução do objeto, nos limites, valores, condições, requisitos e especificações constantes do edital. O valor e quantidade previstos neste Credenciamento, são estimados, não obrigando a Administração a contratação integral. Em seguida passou a analisar os documentos conforme exigido no item 5 do Edital (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira). Após análise, transcorridos todos os procedimentos, tudo de acordo com o edital de convocação, a Comissão deliberou habilitá-la. O resultado da análise e julgamento da documentação apresentada para credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. A então credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 8.1. do edital. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, como consta do edital itens 14.1. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a efetiva contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, ficando então no aguardo de convocação para que possam também firmar o contrato de prestação de serviços, observada a necessidade e conveniência da administração. Os atos administrativos que dizem respeito a este Credenciamento Público, serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu

termo final. Nada mais havendo e no aguardo dos prazos encerra-se a presente sessão.
De acordo,

GEAN CARLOS BAREA
Presidente Substituto da Comissão de Licitações

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

MILTON DA ROSA
Membro

CARLO GIUSEPPE LUCIETTO
Membro

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:BB43EB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 068 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023.
Processo ADM. nº 168/2023.
Solicitação n. º 318/2023.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: Contratação de empresa especializada, com credenciamento internacional, para treinamento em primeiros socorros, de acordo com as exigências da Lei Lucas Nº 13.722/18, com carga horária de 10 horas, sendo 5 horas para aulas teóricas e 5 horas para aulas práticas, para 90 servidores da Educação, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, em atendimento ao memorando requisitório n. º 036/2023, da Secretaria Municipal de Educação.

Valor estimado da licitação: R$ 12.300,30 (doze mil, trezentos reais e trinta centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 05.07.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 05.07.2023.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e *www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais)***,** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:73651061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 03/2023 - INEXIBILIDADE Nº 02-2023

Câmara do Município de Catanduvas
Estado do Paraná - CNPJ: 78.673.159/0001-64
Rua Dom Pedro II Nº 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315 Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

CONTRATO Nº 03/2023

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.673.159/0001-64, com sede a Rua Dom Pedro II, 545, neste ato representado pelo Senhor Presidente abaixo assinado, doravante designado de um lado, e de outro a empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Adrian Gabriel de Oliveira, número 3958, Sala 1, Parque Residencial Interlagos, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ nº 41.886.613/0001-55, neste ato representada por sua representante legal, ao final assinada, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do **processo de inexigibilidade de licitação nº 02/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO APLICATIVO NOVO GOVFÁCIL QUE FAZ ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E COMPARATIVOS, FACILITANDO O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNANDO MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa deverá efetuar a instalação do aplicativo, implantação do sistema e treinamento de pessoal, além da locação anual do sistema com sua consequente atualização.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dar suporte e manutenção do sistema de forma contínua, promovendo as atualizações necessárias e em conformidade com a Legislação vigente.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá efetuar treinamento de pessoal envolvido com o aplicativo, sendo que não há limite de horas para treinamento, sendo o mesmo considerado completo, e digno de pagamento, quando da compreensão e domínio do pessoal envolvido.
PARÁRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá possuir uma central de atendimento ao cliente, com técnicos aptos a prover o devido suporte, com o objetivo de esclarecer dúvidas ou resolver problemas que possam surgir durante a utilização do aplicativo;
PARÁRAFO QUINTO – O valor de locação anual começará a vigorar a partir da conclusão da implantação e treinamento do pessoal.
PARÁGRAFO SEXTO - A empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do contrato, para concluir a fase de implantação e

treinamento, sendo que após esse prazo, se necessário mais treinamento, o valor estará incluso e a empresa se obriga a fazê-lo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Todas as despesas com locomoção, alimentação, estadia e quaisquer outras que incidam sobre a prestação de serviço será por conta da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - A empresa deverá efetuar o serviço na Câmara Municipal, e, quando solicitado pela Câmara, efetuar auxílio por e-mail, telefone ou qualquer outro meio necessário e suficiente.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a entregar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** conforme descrito na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALIDADE
LICENÇA BÁSICA DO APLICATIVO GOVFÁCIL COM 1(UMA) CHAVE DE ACESSO	1	12 MESES

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – PRAZOS:
1 - O prazo de prestação dos serviços de licença de uso e atualização é de 12 meses, a contar da
conclusão da implantação e treinamento.
2 - O prazo de prestação dos serviços de conclusão da implantação e treinamento é de 15 dias, a contar da assinatura do contrato.
3 - Caso a contratada não cumpra os prazos estabelecidos neste contrato, o fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades previstas em instrumento contratual, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Câmara Municipal.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado na forma da lei Federal nº 8.666/93, desde que por comum acordo entre as partes.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de prorrogação do contrato, o preço dos serviços poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, tendo como marco inicial, a data de início do contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo.
PARÁGRAFO QUARTO - A vigência do contrato é de 30 dias além do prazo de validade do mesmo. **PARÁGRAFO QUINTO -** O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante justificativa plausível e comunicado com antecedência mínima de 30 dias.
PARÁGRAFO SEXTO - LOCAL DE EXECUÇÃO – Câmara Municipal de Catanduvas, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 545, Bairro Centro.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado:
A) Da liberação de licença de uso: quando do término da mesma;
B) O pagamento será efetuado em parcela única no valor de 8 (oito) mil reais em até 30 dias após a entrega dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Estaduais;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Descrição Categoria	Fonte de Recursos
3.3.90.40.06.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.	001

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - A licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização da CÂMARA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a CÂMARA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso da CÂMARA precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratante.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CÂMARA, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
c) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:
I – Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na inexigibilidade e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 22/06/2023.

Câmara Municipal de Catanduvas
RICARDO BARRETO SALGUEIRO
Presidente
CPF: 007.905.319-09

Govfacil Gestão & Tecnologia LTDA
ELIANE M. BARZON DA COSTA
CPF: 063.934.169-12

REGINALDO AMANCIO
Gestor do Contrato

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:AE52B92B

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03-2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO APLICATIVO NOVO GOVFÁCIL QUE FAZ ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E COMPARATIVOS, FACILITANDO O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNANDO MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93. .
CONTRATADA: Empresa: **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**.
CNPJ: 41.886.613/0001-55.
ENDEREÇO: Rua ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, N. 3958, BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS, UMUARAMA, 87.511-005.
PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
PRAZO: O prazo de prestação dos serviços de locação e atualização é de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

Catanduvas, 22/06/2023

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:1B52D3A6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 79/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA:
EMPRESA: MADRUGA & CARNIEL LTDA
CNPJ: 77.848.943/0001-01
ENDEREÇO: AV. DOS PIONEIROS, SEM Nº, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS - PR

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, PARANÁ, CATANDUVAS) PARA O PAÇO MUNICIPAL
PREÇO: R$ 3.474,00 (Três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo é de até 60 dias após emissão do contrato.

Catanduvas - PR, 22 de junho de 2023.

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:28E9E086

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE CATANDUVAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 21/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO QUARTO – A empresa deverá munir seus funcionários de uniforme e equipamentos necessários para realização dos serviços, bem como arcar com despesas de deslocamento, alimentação, e estadia se houver necessidade.
PARAGRAFO QUINTO – É obrigação de a contratada executar o serviço no prazo estabelecido na solicitação de compras, cuja qual será emitida com no mínimo 10 dias de antecedência.
PARAGRAFO SEXTO- O Pagamento será efetuado na quantidade executada.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
ENDEREÇO: RUA TUPINAMBAS, Nº 2222, BAIRRO SANTA CRUZ, CASCAVEL - PR
CNPJ: 28.981.919/0001-22
REPRESENTANTE LEGAL: NEURI ANTUNES FERREIRA
CPF: 030.706.239-21
ENDEREÇO: RUA KAMAYURAS, Nº 1274, BAIRRO SANTA CRUZ, CASCAVEL - PR

A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais).

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR POR DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	300	Diárias	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.** CARGA HORÁRIA POR TURNO/DIÁRIA SERÁ DE 8 HORAS, SENDO INICIO INDICADO NA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO A SER EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE.	230,00	69.000,00
VALOR TOTAL					**69.000,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CARGA HORÁRIA POR TURNO/DIÁRIA SERÁ DE 8 HORAS, SENDO INICIO INDICADO NA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO A SER EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá munir seus funcionários de uniforme e equipamentos necessários para realização dos serviços, bem como arcar com despesas de deslocamento, alimentação, e estadia se houver necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa da mesma, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento/ajustamento dos serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses tendo início a partir da data 14/07/2023, sendo a execução parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Município de Catanduvas, locais a serem indicados na solicitação de serviços a ser emitida.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.15.13.392.1450.2.016.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e na ATA DE REGISTRO e Contrato;
2 - recusar-se a celebrar ATA DE REGISTRO e o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado da ATA DE REGISTRO e/ou contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ATA DE REGISTRO e do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo serviço prestado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Executar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente cada contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que for em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ATA DE REGISTRO e de cada contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ATA DE REGISTRO e dos contratos;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ATA DE REGISTRO e do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente ATA é Francisco Alves dos Santos, pela Secretaria de Administração.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de junho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Cascavel Seviço De Seg. E Vig. LTDA
NEURI ANTUNES FERREIRA
Representante Legal
CPF: 030.706.239-21

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:CDBBCD0B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 187/2021

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA,** estabelecida na Avenida Tancredo Neves, 1473, Centro, CEP 85780-000, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°

10.278.565/0001-99, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Dolcimar Silvestro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 019798845804 e do CPF nº 017.994.939-03, residente e domiciliado à Avenida Tancredo Neves, 599, Centro, CEP 85780-000, cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 150 dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, a data de referência para o término do prazo de execução é 11 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 14 de junho de 2023.

Municipio de Catanduvas Pontes & Silvestro
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Terraplenagem e Construção LTDA
DOLCIMAR SILVESTRO
Representante Legal
CPF 017.994.939-03

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2DB59547

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 112/2023 - DISPENSA Nº 25/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro **MADRUGA & CARNIEL LTDA,** estabelecida na Av. dos Pioneiros, sem Nº, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 77.848.943/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 25/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, PARANÁ, CATANDUVAS) PARA O PAÇO MUNICIPAL.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - A empresa deverá dispor e arcar com todas as despesas relativas a entrega dos produtos, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá fornecer os seguintes materiais:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Bandeira de Catanduvas, confeccionada em nylon paraquedas, medindo 0,90x1,28m.	479,00	1.437,00
2	3	Bandeira do Paraná, confeccionada em nylon paraquedas, medindo 0,90x1,28m.	364,00	1.092,00
3	3	Bandeira do Brasil, confeccionada em nylon paraquedas, medindo 0,90x1,28m.	315,00	945,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 3.474,00 (Três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo é de até 60 dias após emissão do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias após a entrega dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.
CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 22 de junho de 2023.

Município de Catanduvas Madruga & Carniel LTDA
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

OSVALDO MADRUGA
Representante Legal
CPF: 297.267.869-91

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:417DCC88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023 - ID Nº 13023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023 - ID Nº 13023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: PREMIER LC LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 8.257,00 (Oito Mil, Duzentos e Cinqüenta e Sete Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2023

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:7AA8109E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023 - ID Nº 12923

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023 - ID Nº 12923
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 6.348,00 (Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2023

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:1CA57A76

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 - ID Nº 12123

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 - ID Nº 12123
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: AURORA E-COMERCE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 118.532,00 (Cento e Dezoito Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A0191FEB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023 - ID Nº 12223

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023 - ID Nº 12223
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CASINI PNEUS LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 338.386,00 (Trezentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:C108E982

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023 - ID Nº 12323

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023 - ID Nº 12323
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CPX DISTRIBUIDORA S/A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 24.570,00 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:6D7B91CE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023 - ID Nº 12423

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023 - ID Nº 12423
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 9.076,00 (Nove Mil e Setenta e Seis Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:928F6547

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023 - ID Nº 12523

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023 - ID Nº 12523
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: J.E PNEUS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR GLOBAL: R$ 81.260,00 (Oitenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:CBE80E1D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 - ID Nº 12623

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 - ID Nº 12623
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 11.260,00 (Onze Mil, Duzentos e Sessenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A920B557

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023 - ID Nº 12723

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023 - ID Nº 12723
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 127.606,00 (Cento e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Seis Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:4CF2FB7F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023 - ID Nº 12823

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023 - ID Nº 12823
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: PREMIUM PNEUS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 237.920,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:350E80EE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 05/07/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APARELHO DE RAIO X PERTENCENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL Dr. LAURO MACEDO SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 34.945,70 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 22/06/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:E4A0E98F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 13h45m do dia 06/07/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 773/2019, 870/2021 E 860/2022.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 208.256,53 (Duzentos e Oito Mil, Duzentos e Cinqüenta e Seis Reais e Cinqüenta e Três Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 22/06/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:7CF9D413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 031/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, **LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO**, **½ (meia) diária** para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 16 de junho de 2023, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 15 de junho de 2023.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:260D6B46

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 032/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, **LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO**, **½ (meia) diária** para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 16 de junho de 2023, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 15 de junho de 2023.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:D8E895B0

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 033/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Servidor deste Poder Legislativo Municipal, **ALLAN**
WEBERTY VELOZO, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 16 de junho de 2023, ACOMPANHANDO O VEREADOR SENHOR LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 15 de junho de 2023.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:353DD7EE

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 034/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, **ANTONIO MOTTIM, ½ (meia) diária** para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 20 de junho de 2023, na sede do Partido Progressistas, em Curitiba, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 19 de junho de 2023.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:51682D6B

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 035/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, **WILSON DOS REIS, ½ (meia) diária** para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 20 de junho de 2023, na sede do Partido Progressistas, em Curitiba, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 19 de junho de 2023.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:D4D1C753

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 036/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Servidor deste Poder Legislativo Municipal, **JOSENILSON DA ROCHA, ½ (meia) diária** para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 20 de junho de 2023, ACOMPANHANDO O VEREADOR SENHOR ANTONIO MOTTIM, na sede do Partido Progressistas, em Curitiba, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 19 de junho de 2023.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:7B38E95E

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 037/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Servidor deste Poder Legislativo Municipal, **LEONARDO ABÍLIO MACHADO, ½ (meia) diária** para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 20 de junho de 2023, ACOMPANHANDO O VEREADOR SENHOR WILSON DOS REIS, na sede do Partido Progressistas, em Curitiba, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 19 de junho de 2023.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:6A2F37BA

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 038/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art.1º Conceder a Presidente deste Poder Legislativo Municipal, **JOSIELI DE SOUZA, ½ (meia) diária** para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 21 de junho de 2023, PARA PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO DOS PARLAMENTOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – O LEGISLATIVO MUNICIPAL E A GOVERNANÇA METROPOLITANA, REALIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA – AUDITÓRIO DO ANEXO 2 (4º ANDAR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 20 de junho de 2023.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:DD2932C0

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 039/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Servidor deste Poder Legislativo Municipal, **DOUGLAS DAVID, ½ (meia) diária** para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 21 de junho de 2023, PARA PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO DOS PARLAMENTOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – O LEGISLATIVO MUNICIPAL E A GOVERNANÇA METROPOLITANA, REALIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA – AUDITÓRIO DO ANEXO 2 (4º ANDAR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 20 de junho de 2023.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:0FC38195

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 040/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Servidor deste Poder Legislativo Municipal, **PAULO SERGIO MOTTIM, ½ (meia) diária** para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 21 de junho de 2023, PARA PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO DOS PARLAMENTOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – O LEGISLATIVO MUNICIPAL E A GOVERNANÇA METROPOLITANA, REALIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA – AUDITÓRIO DO ANEXO 2 (4º ANDAR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 20 de junho de 2023.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:F9CACD18

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº769/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o convite da CEDCA/PR e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família –SEDEF para participar da XI Conferencia Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que a conferencia e pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhor JOAO PAULO MOREIRA FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL vinculado à Secretaria Municipal da ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°142/2023, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social pagamento de 01 diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) para custear despesas com alimentação nos termos do art.6º, III, alínea ”a”, e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem para Foz do Iguaçu Pr no dia 19 do mês de junho do ano em curso participando da XI Conferencia Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de junho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A253B2F1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 770/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 201/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$126,94(cento e vinte seis reais e noventa e quatro centavos) dos dias 30,31 de maio do ano de 2023 nos termos do art.6º, III, alínea “a” e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba Pr, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de junho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DF11FE42

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 771/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 199/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$126,94(cento e vinte seis reais e noventa e quatro centavos) dos dias 07,09 de junho do ano de 2023 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba Pr, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de junho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:12F46728

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 772/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 200/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$126,94(cento e vinte seis reais e noventa e quatro centavos) dos dias 12,14 de junho do ano de 2023 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba Pr, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 16 de junho do ano de 2023.

Cientifique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7CC38AB9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 773/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 194/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) do dia 31 de maio do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba Pr, transportando pacientes que estão com consultas marcada, acompanhamento com médicos especialistas e exames mais complexos que não tem possibilidade de serem realizados em nossa cidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 16 de junho do ano de 2023.

Cientifique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:67F565EE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 774/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 195/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$190,41(cento e noventa reais e quarenta e um centavos) dos dias 01,02,06 de junho do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba Pr, transportando pacientes que estão com consultas marcada, acompanhamento com médicos especialistas e exames mais complexos que não tem possibilidade de serem realizados em nossa cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 16 de junho do ano de 2023.

Cientifique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4EE848BD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 775/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 196/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$317,35(trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) dos dias 01,02,03,05,06 de junho do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba Pr, transportando pacientes que estão com consultas marcada, acompanhamento com médicos especialistas e exames mais complexos que não tem possibilidade de serem realizados em nossa cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 16 de junho do ano de 2023.

Cientifique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4E669938

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 776/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 196/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$317,35(trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) dos dias 4,7,12,13,14 de junho do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba Pr, transportando pacientes que estão com consultas marcada, acompanhamento com médicos especialistas e exames mais complexos que não tem possibilidade de serem realizados em nossa cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 16 de junho do ano de 2023.

Cientifique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8C061924

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº777/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora SANDRA MARA DE MOURA E COSTA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 192/2023 advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$158,68(cento e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos) cada, totalizando o valor de R$ 476,04(quatrocentos e setenta e seis reais e quatro centavos)para despesas com alimentação e hospedagem dentro do Estado, conforme art.6º ,Inciso III,alínea C e art.7º da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem a Curitiba Pr, nos dias 26 a 29 de junho do ano em curso, participará da reunião de Tutoria do PlanificaSUS e na sequencia agenda na segunda Regional de Saúde para tratar de assuntos sobre medico auditor e faturamento. Saída as 06h00 do dia 26 de junho, retorno dia 29 de junho 18hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 16 de junho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B6A666EC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº778/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARIEDINA FRONZA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, atuante como Secretária Municipal de SAUDE vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 193/2023 advindo da Secretaria municipal de Saúde, o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$ 180,00 reais cada, totalizando o valor de R$540(quinhentos e quarenta reais) para despesas com alimentação e hospedagem dentro do Estado, em conformidade com o art.6º,II,alínea "c" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para deslocamento a Curitiba Pr nos dias 26 a 29 de junho do ano em curso, cumprira agenda da convocação do COMESP e na sequencia participara da reunião na segunda Regional de Saúde para tratar de assuntos sobre a UPA e Secretaria Municipal de Saúde. Saída as 06h00 do dia 26 de junho, retorno dia 29 de junho 18hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de junho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9A898086

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº780/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a participação da Assembleia da ADETUR é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, vinculado à Secretaria Municipal Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme o memorando nº 140/2023, advindo da Secretaria municipal de PDET o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 95,21(noventa e cinco reais e vinte um centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022, para custear despesas com alimentação, estará viajando a Curitiba PR no dia 20 de junho, participara da assembleia Ordinária da ADETUR com objetivo de buscar soluções inovadoras para o desenvolvimento turístico no Município de Cerro Azul. Saída as 08h00min e retorno as 16h:30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de junho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:19AF4A6C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº806 /2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade e pertinente é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°198/2023 - SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 317,35 (trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", e art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba Pr transportando pacientes nos dias 02,05,06,07,09 do mês de junho do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de junho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A10BED1A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº809 /2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade e pertinente é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°202/2023 - SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 317,35 (trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", e art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba Pr transportando pacientes nos dias 12,13,14,15,16 do mês de junho do ano em curso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de junho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:13AECB66

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº810/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando a justificativa conforme memorando 181/2023 advindo da secretaria municipal de Saúde que Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde fizeram adesão ao Programa PlanificaSUS do Governo Estadual do Paraná;
Considerando que na primeira etapa foi implantada como laboratório Vitrine a Unidade da Sede cadastrada com duas equipes da Estratégia da família.
Considerando o oficio.Circ. 16/2023 da Segunda Regional de Saúde;
Considerando que a realização das Workshop está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARIA JOSE DA SILVA CORONIL, ocupante do cargo efetivo de

ENFERMEIRA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 203/2023 advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) para despesas com alimentação, em conformidade com o art.6º,III,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, participará do Workshop do PlanificaSUS no dia 22/06/2023, na Cidade de Curitiba PR.Saída as 06h00 e retorno as 13hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 20 junho do no de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B86E15E7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº812/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura senhor BRUNO HENRIQUE LOVATO, vinculado à Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, conforme o memorando n°078/2023 - GS, advindo da secretaria municipal de Agricultura o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 95,21(noventa e cinco reais e vinte um centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, cumprira agenda de trabalho do Processo simplificado de Adesão ao SUSAF/PR e prevenção à gripe aviaria no dia 22 de junho em Curitiba PR. Saída as 08h00min e retorno as 20h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de junho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B8420B50

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº814/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando determinação judicial que há necessidade de um Psicólogo ou outro integrante da rede de proteção Especial, para acompanhar a criança a consulta;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Pública municipal senhora SIMONE DE OLIVEIRA, vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo conforme o memorando n°148/2023 advindo da secretaria municipal de Assistência Social o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, a mesma acompanhara a criança Henryk Miguel da Paixão em consulta no Hospital Adauto Botelho no dia 22 de junho em Curitiba PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de junho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1CB98634

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 637/2023. RETIFICAÇÃO O ARTIGO 1º

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora MAIARA APARECIDA DONATO ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 21/05/2022 a 20/05/2023. Para usufruir a partir de 12 de junho do ano em curso.

Art. 1º Onde se lê - 20 dias de férias regulamentares, leia- se 20 dias de férias regulamentares e 10 dias remunerados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de maio do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:97B9E9D5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 813/2023.

PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que a servidora senhora Noreonice Paulista Ursulano encontra-va - se de licença por motivo de doença em pessoa da família nos termos do art.141 da lei Municipal 003/2002;

Considerando que o paciente (Norberto Paulista Ursulano) pai da servidora Noreonice Paulista Ursulano faleceu e não necessita mais dos cuidados da servidora;

Considerando a condição acima descrita, a servidora deve retornar imediatamente ao seu posto de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a partir da presente data a portaria 781/2023 de 19 de junho de 2023 que concedeu licença por motivo de doença em pessoa da família nos termos do art. 141 da lei Municipal 003/2002, ao servidor público municipal senhora NOREONICE PAULISTA URSULANO, CPF nº 021.964.269-97, RG nº 67479076, cargo efetivo de Auxiliar de serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de junho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FEABBC33

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N . º 008/2022
EDITAL N. º 30.008/2022

26ª Chamamento

Dispõe sobre o 26º Chamamento do Processo Seletivo Simplificado, sob o regime especial para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

De ordem do Exm. º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE

CONVOCAR os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocar os Candidatos a Candidatos para a Vaga de Professor Localidade **Escolas Rurais;**

20º	*Arilan Camargo Rodrigues Mariano*	*14.152.808 4*	*20*

Cerro Azul, 20 de Junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:99303A0F

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2022 EDITAL N.º 31.008/2022

27ª Chamamento

Dispõe sobre o 27º Chamamento do Processo Seletivo Simplificado, sob o regime especial para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

De ordem do Exm. º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE

CONVOCAR os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocar os Candidatos a Candidatos para a Vaga de Professor Localidade **Escolas Sede;**

31º	*Thais Fernanda Lins*	*13.177.998 4*	*30*

Cerro Azul, 22 de Junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3009F107

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 009.02/2023 4ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2023.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso de **ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / CIÊNCIAS CONTÁBEIS**;

Nome	***Pontuação***
Lorena Bueno Almeida	53
Sthefanny Palhano Jaquetti	50

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso de **PEDAGOGIA**

Nome	***Pontuação***
Silvia Pereira de Pontes	120

Cerro Azul – PR 22 de Junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EF7E4416

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 036/2023
Processo Administrativo nº 066/2023

OBJETO: Contratação e renovação de seguro veicular em atendimento às Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

Em favor da empresa:
SEGURO CIA DE SEGUROS EM GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60
Valor total do objeto: **R$ 22.814,65 (vinte e dois mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).**

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 026/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 22 de junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:F68D3776

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 019/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços de gerenciamento, assessoramento e fiscalização da obra de reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas de Cerro Azul e Base Descentralizada de SAMU, bem como demais obras de engenharia da Prefeitura.

- O Município de Cerro Azul-PR, torna público que se encontra SUSPENSO o PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023, por razões técnicas.

-A publicação deste aviuso de suspensão é divulgado no diário Oficial de 03/05/2023.

Cerro Azul, 22 de junho de 2023.

ADALBERTO AUGUSTO DA SILVA
Presidente da CPL
Decreto nº 025/2023

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:A579ACE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

ERRATA DE ALTERAÇÃO NO NÚMERO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 016/2023

Onde se lê:
EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP N° 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2023

Leia-se:
EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP N° 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2023

Os demais itens e subitens do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 22 de junho de 2023.

ADALBERTO AUGUSTO DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 025/2023

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:0C9234B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 037/2023
Processo Administrativo nº 062/2023

OBJETO: Contratação de serviços terceirizados de transporte escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura no prazo de 60 dias.

Em favor das empresas:
LIVACIR ALVES DE OLIVEIRA 05040029969 – CNPJ: 27.481.950/0001-31
RAFAEL SCHENEIDER TRASNPORTES LTDA ME – CNPJ: 32.558.404/001-91
PAULO CESAR POSSIDONIO DA COSTA – CNPJ: 84.940.626/0001-78
Valor total do objeto: **R$ 61.963,20 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).**

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 026/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 22 de junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:F4F12936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 421/2023

PORTARIA N.º 421/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear os senhores abaixo relacionadas, sem prejuízo de suas funções, para constituírem a **Comissão de Avaliação de Amostras,** dos Kits de Uniforme Escolar, Material Escolar, Agenda Escolar e Estojo Escolar a serem adquiridos para todos os alunos nos anos letivos de 2024, conforme segue:

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS - RG n.° 52357330
LUCIANE DAS NEVES DA SILVA - RG n.° 6.079.788-9
MARCIA ELUISA CONTENTE ESTEVAM - RG n.° 7.226.857-1
MARIA CRISTINA VIDOLIN - RG n.° 5.527.124-0

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:165B1A1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 422/2023

PORTARIA N.º 422/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora abaixo relacionada, para atuar como Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 119/2021 – Termo Aditivo 002/2023, Processo Licitatório- Dispensa de Licitação n.° 068/2021, com objeto de Locação do Imóvel situado a Avenida São Gabriel, 2823 – Bairro São Gabriel – Colombo – Paraná, com área de 204,52 m2, destinado às instalações do CONSELHO TUTELAR, conforme segue:

Fiscal do Contrato:
Caroline Gonçalves Santana - RG n.° 9.593.154-5, CPF n.° 062.033.069-40
Secretaria Municipal da Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:31FF3F27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 423/2023

PORTARIA N.º 423/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora abaixo relacionada, para atuar como Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 292/2022 – Termo Aditivo 001/2023, Processo Licitatório - Dispensa de Licitação n.° 053/2022, com objeto de Locação do Imóvel situado a Rua Avenida Portugal, n.º 829, esquina com Marques do Pombal – Guarani – CEP: 83.408-562 Colombo/PR, com área 130,00 m2, a ser utilizado para instalação do Serviço de Convivência e Fortalecimento do Vinculo Gralha Azul, conforme segue:

Fiscal do Contrato:
Jocelis Fátima Nunes - RG n.° 8.104.016-8, CPF n.° 046.205.359-82;
Secretaria Municipal da Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DFBDEE21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 424/2023

PORTARIA N.º 424/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal/Técnico de Contrato, do Contrato n.° 118/2021 – Termo Aditivo 002/2023, Processo Licitatório- Pregão Eletrônico n.º 042/2021, com objeto de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de servidor dedicado na modalidade gerenciado aplicado a servidor WEB e serviço de hospedagem de e-mails, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital, conforme segue:

Fiscal de Contrato/Técnico:
Douglas Jefferson da Silva- RG n.° 6.279.586-7, CPF n.° 033.506.079-00.
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0A0A3714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 426/2023

PORTARIA N.º 426/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 124/2021 – Termo Aditivo 002/2023, Processo Licitatório - Dispensa de Licitação n.° 073/2021, com objeto de Locação de um imóvel localizado na Rodovia da Uva, 3221 - Jardim São Marcos (Barracão C - Esquina com a Rua Vitório Benjamin Mocelin) - Colombo - Paraná, com área construída de 1.139,00m2, para as instalações e utilização da CDM - Central de Distribuição de Medicamentos, conforme segue:

Fiscal do Contrato:
Emanuèlle Sanches Bueno Veronesi- RG n.° 6.781.396-0, CPF n.° 026.200.559-0.

Secretaria Municipal da Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E9A34881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 418/2023

PORTARIA N.º 418/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de contrato e Gestor de Contrato, do contrato n.° 278/2022 – Termo Aditivo 002/2023, Processo Licitatório: Tomada de Preços n.° 014/2022, com objeto de Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Ana de Souza, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, ligantes asfálticos, sinalização viária e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Mario Luiz Prodo - RG n.º 13014639, CPF n.º 200.643.229-04.

Fiscal Técnico:
Luiz Fabiano Alves Salgado- RG n.º 6.220.330-79,CPF n.º 048.598.199-85 – CREA: PR-137457/D.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 19 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5E16F55C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 419/2023

PORTARIA N.° 419/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º**- Exonerar** o servidor **FABIO RASMUSEN DIAS**, inscrito no RG n.º 6.860.819-8, CPF n.º 044.043.959-06, matrícula 14.315, da função de Gestor do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: ESF São Gabriel, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 7 de junho de 2023.

Art. 2º - **Designar,** a servidora **MEIRE ELEN APARECIDA DA SILVA**, inscrito no RG n.º 8512700-4, CPF n.º 054.924.709-22, matrícula 12.122, para a função de Gestora do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: ESF São Gabriel, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, remunerada mediante plano salarial FG 15, a partir de 7 de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F00C00A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 420/2023

PORTARIA N.º420/2023

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º**-Conceder licença sem vencimento**a servidora pública municipal**MONICA APARECIDA RODRIGUES,**inscrita no CPF n.º 087.645.999-81, RG n.º 11.052.017-4, matrícula n.º 14.507, do cargo de Professora, com carga horária de 20hs semanais, lotada na Escola Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de junho de 2023, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5240A487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 427/2023

PORTARIA N.º427/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **- Conceder licença sem vencimento** a servidora pública municipal **JOSIANE MIRANDA ESTRELA,** inscrita no CPF n.º 035.461.969-10, RG n.º 7.712.915-4, matrícula n.º 13.586, do cargo de Professora, com carga horária de 20hs semanais, lotada na Escola Municipal João Batista Stocco, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de junho de 2023, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FEBE14C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços especializados em coleta e correta destinação de enxames de abelhas e/ou vespas no município de Colombo, para atendimento de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I) do edital.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 26 de JUNHO de 2023 até às 08:00 HORAS do dia 06 de JULHO de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 06 de JULHO de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 22 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:232CBFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023.

EXTRATO DAINEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO N.º 025/2023

Processo:	Nº 18079/2023- InexigibilidadeNº 026/2023– Chamamento Público 006/2023.
Partes:	Município de Colombo/PR,**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA. CNPJ: 75.125.765/0001-57.**
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023, Credenciamento de instituições para prestação de serviços social Especial de Acolhimento de Indivíduos com vínculos familiares rompidos de forma a garantir sua proteção integral.
Valor:	O valor máximodaInexigibilidade será de R$672.000,00(seiscentos e setenta e dois mil reais)
Embasamento Legal:	- Lei nº.8.666/93
Data:	22/06/2023.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:ED162759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 004/2023
SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 478/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021

Processo: 10898/2023 e 11407/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador do documento de identidade/RG sob nº 9.342.025-0 e CPF 063.283.999-60 e Fiscal Técnico o Sr. Rodrigo Pinheiro, portador do documento de Identidade/RG 8.908.220-0/PR e do CPF: 064.516.449-60.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação e de reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Pinóquio, situado na Rua Ana de Souza Johnsson, nº 337, Bairro Jardim Osasco, Colombo - PR, compreendendo a ampliação de 457,56 m² e reforma da edificação existente, área existente 571,71 m², conforme serviços e quantidades descritos e incluídos nos projetos.
Supressão: O presente termo aditivo suprime o valor do contrato em R$ 8.080,52 (oito mil e oitenta reais e cinquenta e dois centavos)**,** devido a existência de serviços que não serão executados na obra.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de Junho de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:65EA43E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003/2023 AO CONTRATO Nº 478/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021

Processo: 10898/2023 e 11407/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador do documento de identidade/RG sob nº 9.342.025-0 e CPF 063.283.999-60 e Fiscal Técnico o Sr. Rodrigo Pinheiro, portador do documento de Identidade/RG 8.908.220-0/PR e do CPF: 064.516.449-60.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação e de reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Pinóquio, situado na Rua Ana de Souza Johnsson, nº 337, Bairro Jardim Osasco, Colombo - PR, compreendendo a ampliação de 457,56 m² e reforma da edificação existente, área existente 571,71 m², conforme serviços e quantidades descritos e incluídos nos projetos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de execução para 23/05/2024 e o Prazo de vigência para 23/11/2024.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 134.618,03 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e dezoito reais e três centavos), devido ao acréscimo de materiais e serviços.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1689/2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de Junho de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:45927C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2023.

Processo:	Nº 10767/2023- Dispensa Nº080/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA. CNPJ: 29.252.265/0001-69.**
Objeto:	Serviços de instalação de gramado em quadra esportiva Meu Campinho Jardim Monza, vinculada a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$84.568,28(oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte oito centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75 -I Lei nº.14.133/21.
Data:	22/06/2023

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:66EC2B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023

ERRATA - HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas.
RESOLVE:
Corrigir a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023,** cujo objeto trata-se da Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação.
Onde se lê:
VENCEDOR: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A - CNPJ. 05.912.018/0001-83.

Item: 01.
VALOR: R$ 304.818,00 (trezentos e quatro mil oitocentos e dezoito reais).
Leia-se:
VENCEDOR: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A - CNPJ. 05.912.018/0001-83.
Item: 01.
VALOR: R$ 216.099,60 (duzentos e dezesseis mil, noventa e nove reais e sessenta centavos).
Os demais itens permanecem inalterados.

Dê-se publicidade.

Colombo, 22 de junho de 2023.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:FBBB272B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 107/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021

PROCESSO Nº 21007/2023
Locatário: Município de Colombo/PR - Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Locador: ELOISE MOCELIM GUSSO, portadora do RG. nº 9.443.002-0-SESP-PR e CPF nº 064.897.079-50 e EDUARDA MOCELIM GUSSO, portadora do RG nº 9.443.042-9 -SESP/PR e CPF nº 064.897.089-22
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Michel Cecon, portador do RG.: 10453597 e CPF: 091.678.059-73
Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua Venâncio Trevisan, nº 319 – Centro – Colombo – Colombo/PR, com área de 192,00 m², a ser utilizada para instalação do Departamento de Esportes, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem manter o valor do aluguel em R$ 3.173,32 (três mil e cento e setenta e três reais e trinta e dois centavos), referente ao valor do aluguel mensal.
Perfazendo o valor total do aluguel de R$ 38.079,84 (trinta e oito mil e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), pelos 12 (doze) meses de locação)
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º LOA 1689/2022.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024
Local e Data de emissão: Colombo, 21 de junho de 2023
Assinatura: José Aparecido Gotardo

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:17EFE151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAIS

HOMOLOGAÇÃO - ERRATA

A Secretária Municipal de Assistência Social de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 314/2023 de 17 de maio de 2023, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023**, que tem por objeto o credenciamento de instituições para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de acolhimento institucional, destinado a contratação de vagas para acolhimento de crianças e adolescentes, adultos, pessoas com deficiência, idosos nas modalidades de abrigo institucional e/ou casa lar, que compõem a política de atendimento da Assistência Social, conforme especificações constantes do termo de referência (anexo I), que integra o edital.
ONDE SE LÊ:

ITEM	REQUERENTES	CNPJ	VALOR TOTAL
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA	75125765-0001-57	R$ 672.000,00
3	PROJETO FAZENDO DIFERENÇA-FAZDI	04309546/0001-80	R$ 387.000,00
4	SENIORS HOME – LAR PARA IDOSOS LTDA	34315947/0001-03	R$ 184.800,00
5	SENIORS HOME – LAR PARA IDOSOS LTDA	34315947/0001-03	R$ 393.600,00

Para os **itens 2 e 6** do edital não houveram credenciados sendo estes **DESERTOS**.

LEIA-SE:

ITEM	REQUERENTES	CNPJ	VALOR TOTAL
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA	75125765-0001-57	R$ 672.000,00
3	PROJETO FAZENDO DIFERENÇA-FAZDI	04309546/0001-80	R$ 206.400,00
4	SENIORS HOME – LAR PARA IDOSOS LTDA	34315947/0001-03	R$ 184.800,00
5	SENIORS HOME – LAR PARA IDOSOS LTDA	34315947/0001-03	R$ 393.600,00

Para os**itens 2 e 6**do edital não houveram credenciados sendo estes**DESERTOS**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do credenciamento será de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

Colombo, 22 de junho de 2023.

ELISÂNGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:DD9A4E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH NOTIFICAÇÃO 2613

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A). FERNANDO LUCAS PEREIRA, incrito no CPF005.764.899-99 que foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: EMBARGO DA OBRA E PROVIDENCIAR DEMOLIÇÃO DA OBRA EM AREA PUBLICA.
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 19/06/2023.
O nao cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo 22 de Junho de 2023.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas leis municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH
Coordenação de Fiscalização de Obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:AB2B8DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH AUTO DE INFRAÇÃO 007.2023

O departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o Sr(A)MARLUCE CRISTINA RODRIGUES DA SILVAportadorado CPF 067.497.769-65 que Vossa Senhoria foi autuado em decorrencia dodescumprimento da notificação 2596.1/2023: PROVIDENCIAR DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM AREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NA RUA FRANCISCO MOTIN NETO N°20 ,valor da multa foi arbitrado em : R$1987,50 deste auto de infração.

Colombo, 22 de Junho de 2023.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previtas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH
Coordenação de Fiscalização de Obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:60DB0736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA N.º 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0016PA/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de acesso à internet, em 100% fibra óptica, de no mínimo 500 (quinhentos) Mbps, com garantia de banda de 100% (upload e download), com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, pelo período de 12 (doze) meses; Suporte técnico necessário durante o período de contratação; Estar regular com a empresa de fornecimento de energia para uso do posteamento, conforme especificações constantes no Edital. (consulta em www.camaracontenda.pr.gov.br)
Valor Total Máximo: R$ 33.996,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa e seis reais).
Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 23/06/2023 às 07h59min do dia 28/06/2023.
Abertura das Propostas: das 08h00min do dia 28/06/2023 às 17h00min do dia 28/06/2023.
Data estimada da aquisição: dia 30/06/2023.
Critério de julgamento: Menor valor.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site: www.camaracontenda.pr.gov.br, e na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná-Contenda - Fone/Fax: (41) 3625-1938/2443 - CEP: 83730-000, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Contenda, 22 de junho de 2023

CRISTIANE DENEGA
Agente de Contratações – Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Edson Luis Ferreira
Código Identificador:58183550

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 170/2023

SÚMULA: Admite candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,
D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), contratados (as) por prazo determinado:

Nome	RG	Classificação	Cargo	Data
JESSYCA ROCHOSKI FABIANSKI	10.908.352-6/PR	24º	Professor	27/06/2023
ANA PAULA CARDOSO	10.263.325-3/PR	25º	Professor	21/06/2023
ROSEMARY DA PENHA SANTOS	9.800.320-7/PR	26º	Professor	23/06/2023

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 21 de junho de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:CFF77332

IPRECONTENDA
PORTARIA Nº 034/2023

PORTARIA Nº 034/2023

Súmula: Delega poderes para assinatura em conjunto de movimentações bancárias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda.

R E S O L V E
Art. 1º Conforme Decreto n.º 011/2023 de nomeação do Sr. Guilherme Bruno Wonsovicz para o cargo de Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA, durante o Biênio – 2023/2024, e Decreto n.º 012/2023 de nomeação do Sr. Fabio Luis Malinovski Padilha para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro – Gestor de Recursos, delego poderes para ASSINAREM EM CONJUNTO todas movimentações bancárias das contas vinculadas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda, CNPJ 04.256.799/0001-32.

OUTORGADOS	Assinatura Obrigatória
Guilherme Bruno Wonsovicz CPF 089.986.609-38	SIM
Fabio Luis Malinovski Padilha CPF 057.920.319-08	SIM

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 21 de junho de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:BE4C8AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº005/2023 CMDCA

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 005/2023 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contenda no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº733/98 e alterações, através da Comissão Eleitoral, constituída pela Resolução nº004/2023 para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar Titulares e Suplentes, ante a inexistência de candidatos com inscrições impugnadas, **TORNA PÚBLICA**, nos termos do item 7.11 do Edital Nº001/2023 do CMDCA, relação nominal das **inscrições deferidas** e **CONVOCA**, nos termos do **item 7.12** do Edital, os candidatos abaixo relacionados para **Avaliação Psicológica**, conforme segue:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:
NOME
PATRÍCIA FERREIRA
MARIA BEATRIZ DE MORAES ANDRADE
HILDA LUIZA SKRABA
VANESSA APARECIDA GONÇALVES
MARIA LUIZA BARBOSA PINTO
JEFERSON DOS SANTOS
NADIA LUCIA BAUMEL BELLO
ELIZABETE GONÇALVES SENA
RUBENS DINARTE SILVA PEPES
MARIA SALETE COLAÇO

A avaliação psicológica será realizada nos dias 26 e 27/06/2023 no Centro de Atenção Psicossocial, CAPS, localizado na Rua Eucário Terésio de Carvalho, número 267, Jardim Santa Izabel, na cidade de Contenda-Pr, conforme horário pré-agendado e convocação encaminhada ao e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição, devendo o candidato entrar em contato com a Comissão do Processo Eleitoral em caso de dúvida através do telefone: (41)98403-2847.
Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinado, conforme disposto no item 7.14 do Edital nº001/2023.

Contenda, 22 de junho de 2023.

CRISTIANE REGINA FRANCESCHI
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:90514334

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.210 DE 22/06/2023

DECRETO Nº. 8.210, de 22 de Junho de 2023.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **FRANCIELE NOGUEIRA,** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS - Departamento de Saúde Básica- **Unidade São José Operário**, a disposição das ações em saúde pública do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF para atuar na área de abrangência**,** traçada pela Direção da Secretaria de Saúde deste Município.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:5C506872

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021
LEI MUNICIPAL Nº. 3.046 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 001/2021 de 14/05/2021.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 001 de 14/05/2021.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 13 (treze) de maio de 2023.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:F9269ACA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023
LEI MUNICIPAL Nº. 3.218 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 005/2023 de 04/05/2023.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Scheila de Jesus Barboza da Silva
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 005 de 04/05/2023.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 1º (primeiro) de junho de 2023.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:AA71A3AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2023
DATA: 31/05/23 ABERTURA: 21/06/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS NOVOS TIPO HATCH, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	PROVENCE VEICULOS S/A	70.497,00	281.988,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
PROVENCE VEICULOS S/A	07.681.092/0001-61	281.988,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 281.988,00 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 21 de junho de 2023.
Iana R. Schmid Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro
Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2023
DATA: 31/05/23 ABERTURA: 21/06/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS NOVOS TIPO HATCH, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 49/2023, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	PROVENCE VEICULOS S/A	70.497,00	281.988,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
PROVENCE VEICULOS S/A	07.681.092/0001-61	281.988,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 281.988,00 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais).

Coronel Vivida, 22 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:A2788F2C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA EDITAL 12/2023

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA PR. EDITAL Nº 12/2023
Pelo presente retifica-se o item 1.2. do Edital 07/2023, o qual dispõe sobre o Edital de Abertura do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do Município de Coronel Vivida – PR.
Onde se lê:
1.2. Os meios oficiais de divulgação dos atos deste processo de escolha serão o Diário Oficial dos Municípios do Paraná:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/
Diário do Sudoeste:
https://diariodosudoeste.com.br/
Leia-se:
1.2. Os meios oficiais de divulgação dos atos deste processo de escolha serão o Diário Oficial dos Municípios do Paraná:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Coronel Vivida, em 16 de junho de 2023.

ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:0D2E5C4D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA EDITAL 14/2023

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA PR. EDITAL N° 14/2023
Súmula: Dispõe sobre a reabertura das inscrições e altera o calendário do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do Município de Coronel Vivida – PR;
Considerando o disposto no art. 13 da Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
Considerando o resultado das inscrições para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar conforme Edital nº 13/2023 do CMDCA, onde não alcançou o mínimo necessário para validade da eleição.
Considerando, ainda, o disposto no item nº 19.2 do Edital nº 07/2023, e não havendo o número mínimo de candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar;
Resolve:
Art.1º. Reabrir as inscrições para candidatos ao Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar, em atendimento as normas regimentais do processo eleitoral.
Art.2º. As disposições e regras gerais do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar, estão descritas no Edital nº07/2023.

Art.3º. Fica alterado o calendário do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme abaixo:

Data	Etapa
21/06/2023 à 06/07/2023	Prazo para inscrição e entrega de documentos para registro das candidaturas;
10/07/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da relação dos candidatos inscritos;
11/07/2023 à 17/07/2023	Prazo para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial;
19/07/2023	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial;
20/07/2023 à 26/07/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial;
27/07/2023 à 03/08/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado;
08/08/2023	Publicação da relação FINAL das inscrições deferidas e indeferidas;
14/08/2023	Aplicação da prova de conhecimentos específicos;
16/08/2023	Divulgação do gabarito preliminar da prova
17/08/2023 à 18/08/2023	Prazo para interposição de recursos referente as questões da prova;
22/08/2023	Publicação do resultado dos recursos e do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como, da relação dos candidatos habilitados;
23/08/2023	Capacitação dos candidatos e reunião para orientações acerca das condutas vedadas;
28/08/2023	Publicada a relação final dos candidatos habilitados;
29/08/2023 à 30/09/2023	Período de campanha/propaganda eleitoral;
01/10/2023	Eleição;
03/10/2023	Publicação do resultado da apuração;
10/01/2024	Posse dos conselheiros tutelares.

Art.4º. Permanecem inalteradas as disposições do Edital nº 07/2023 que não contrariem as disposições do presente Edital.

Coronel Vivida, 20 de junho de 2023

ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:46170C91

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMAS RESOLUÇÃO 07/2023

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 07/2023

Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, nomeia a comissão organizadora.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e o disposto na Lei Municipal nº2802/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 13 de junho de 2023.
Considerando:
A DELIBERAÇÃO CONJUNTA N° 001 | CEAS/PR E SEDEF/PR;
RESOLVE:
Art. 1º - O CMAS de Coronel Vivida, pela presente Resolução, convoca a **XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA,** tornando público o seu lançamento e a realização no âmbito municipal, com o tema central: **"**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos**",** a realizar-se no dia 28 de junho de 2023, das 13h00 às 17h00, no centro Cultural Benedito Rakowski.
Art. 2° - Nomear a **Comissão Organizadora** da XIV Conferência Municipal de Assistência Social:
Conselheiras - Representação:
Aline Mari dos Santos Canova – Governamental
Aline Gracieli da Silva Fronza – Governamental
Vanessa Domingues de Arruda - Sociedade Civil
Ana Paula Jochem - Sociedade Civil
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 13 de junho de 2023.

PAULO ROQUE MARIN
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:FECC038C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO II - Nº 05/2023

DA FINALIDADE: Contratação de empresa especializada para confecção de uniforme para os servidores da Câmara Municipal de Diamante D`Oeste.
DO OBJETO*:* Contratação de empresa para confecção de uniforme bem como; 06 (seis) Camisa Polo, feminina, em malha PV, com logotipo bordado na frente; 06 (seis) Camisa Polo gola ribana masculina, em malha PV, com logotipo bordado na frente; 03 (três) Camiseta em Elastic malha fria, sublimada; 005 (cinco) Jaqueta em java, com forro fino microfibra modelo unisex, com logotipo bordado na frente; 05 (cinco) Jaqueta em java, com forro matelado modelo unisex, com logotipo bordado na frente.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85.

CONTRATADA: Dresch Confecções – Serigrafia - Bordado, com sede na Av. Maripá, 3131, Barracão Botafogo, Marechal Candido Rondon, Pr, inscrita no CNPJ: 26.200.815/0001-08.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A dispensa de Licitação foi feita com base no inciso II do artigo art. 24, alínea "a", da Lei N° 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Para cumprir com as despesas relativas a presente dispensa de licitação será disponibilizada a seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE:

01.031.0001-1002- Manutenção das Atividades do Legislativo – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DO VALOR DA PROPOSTA
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 2.211,00 (dois mil duzentos e onze reais) proposta de menor valor entre as cotadas.

DO PRAZO – o prazo será de 30 (trinta) dia, a partir da assinatura do contrato.

JUSTIFICATIVA: *CONSIDERANDO, é necessário a* contratação de empresa para confecção de uniforme para prover a vestimenta dos servidores do legislativo municipal.

Diamante D'Oeste, em 22 de junho de 2023

RODRIGO DA SILVA PIAMOLINI
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:F4D41AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO PR 46/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
DIAMANTE DO OESTE 22 de junho de 2023.

LAUDEMIR TREVISAN
Contratante

Contratada
LG - TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA - ME
CNPJ:062.095.170-00171
RG:6.329.076-9-PR

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
1° Termo aditivo do contrato nº.273/2022, decorrente de Pregão n° 46/2022 de CONTRATA..O DE EMPRESA, NA .REA DE TRANSPORTE RODOVI.RIO DE PASSAGEIROS, PARA PRESTA..O DE SERVI.OS DE VIAGENS DIVERSAS (MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS);
PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTE D.OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa LG - TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 06.209.517/0001-71, com sede no endereço AV. RIO DE JANEIRO, 353, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por LAUDEMIR TREVISAN, portador do RG n° 6.329.076-9-PR, portador do CPF sob n° 017.199.699-22, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 23/06/2024 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato de Prestação de Serviço sob nº 273/2022, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 46/2022, com base na cláusula quarta do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender para mais 12 (doze) meses o vencimento do prazo de execução do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula quarta do contrato supra descrito.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não atingidos por este Termo Aditivo.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:77.817.476/0001-44
Representante Legal
CPF:017.199.699-22
www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:18D6D993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PR 48/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 138/2023; na modalidade Pregão Presencial sob nº 48/2023, do tipo menor preço por item unitário, visando à contratação de empresa especializada para fornecer refeição, marmitex e lanche no município, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais; Secretarias de Administração; Educação, Cultura, Esportes e Turismo; Saúde; Assistência Social; Obras, Urbanismo e Rodoviário e Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **05-07-2023 às 09:00 horas,** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 22 de Junho de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:54A37BF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO CONTRATO 013/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.

Contrato:	Contrato n.º 013/2023.
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.
Contratada:	Calgan Editora Gráfica, CNPJ 04.261.548/0001-46
Objeto:	Aquisição de material impresso personalizado para Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – PR.
Valor total:	R$ 5.563,00 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais).
Prazo:	06 (seis) meses.
Data da assinatura:	21 de junho de 2023

Dois Vizinhos, 21 de junho de 2023.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:34D46487

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO, QUE SEJAM GERADORAS, EM RÁDIO FM E/OU AM COMERCIAL, COM SEDE E RAIO DE ABRANGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR; TENDO COMO OBJETIVO DAR PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DE CUNHO INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 17 de julho de 2023, às 8 horas e 30 minutos.

O valor total estimado é de R$ 43.316,00 (quarenta e três mil, trezentos e dezesseis reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e no site https://www.cmdv.pr.gov.br/

Informações complementares através do fone: (46) 3536 1321.

Dois Vizinhos, 22 de junho de 2023.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:3143B4E4

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 024/2023

PORTARIA Nº 024/2023

MÁRCIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, da Lei nº 1680/12 e do art.90, inciso I da Lei Municipal n.º 577/93.

RESOLVE
Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias à Servidora Simone Stoebel Alberton, referente ao período aquisitivo de 22/05/2021 a 21/05/2022, com período de gozo que se inicia em 03/07/2023 e se finda em 14/07/2023.
Parágrafo único. O adicional de férias relativo ao período remanescente já foi pago no mês de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:FA4F9B5A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

Tipo: MENOR PREÇO por LOTE

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE PONTES EM ESTRUTURA DE CONCRETO NAS COMUNIDADES DE LINHA LAMBARI E SÃO LOURENÇO, COM RECURSOS DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PROCESSO 59053.008952/2022-12.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 11 de julho de 2023 às 9 horas e 00 minutos.

Valor: R$ 1.010.029,22 (um milhão, dez mil, vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828.

Dois Vizinhos, 21 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:89A13976

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19707/2023

DECRETO Nº 19707/2023

Concede Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a servidora Marciana de Oliveira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a servidora **MARCIANA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional n.º 13720-1, portadora da Cédula de Identidade 9.849.309-3/PR e do CPF/MF n.º 055.624.439-70, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotada junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania/CRAS Sul, no período de 19 de junho de 2023 a 18 de junho de 2024, com base no inciso IX, do art. 94, da Lei 577/93, regulamentada pelos Decretos 1823/93 e 3703/98. Conforme protocolo nº 83330/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de junho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FB5E1EE4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MONITORES LCD, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTIFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 025/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
106	MALKUT & BOHN LTDA	10.868.068/0001-40

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 23 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:814E3BD4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 500 (QUINHENTAS) HORAS MÁQUINA DE MINI ESCAVADEIRA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 027/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
107	COMPLETA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	32.628.529/0001-40

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 23 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F4526127

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 084/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 084/2023.

Ata de Registro de Preços	271/2023, Pregão Eletrônico nº 072/2023
Empresa	Rednov Ferramentas Ltda - CNPJ nº 45.769.285/0001-68.

Ata de Registro de Preços	275/2023, Pregão Eletrônico nº 047/2023
Empresa	Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Ltda - CNPJ nº 77.092.617/0001-09.

Ata de Registro de Preços	277/2023, Pregão Eletrônico nº 080/2023
Empresa	Zuffo Solucoes Tecnologicas Ltda Me - CNPJ nº 49.403.677/0001-60.

Ata de Registro de Preços	278/2023, Pregão Eletrônico nº 083/2023
Empresa	A MILKIEWICZ - CNPJ nº 50.037.312/0001-48.

Ata de Registro de Preços	279/2023, Pregão Eletrônico nº 083/2023
Empresa	Emerson Basi Prestadora de Servicos – ME -CNPJ nº 13.199.002/0001-01

Dois Vizinhos, 22 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:051A4DC6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 07/2023

DELIBERAÇÃO 07/2023

Dispõe sobre a Aprovação do projeto da Entidade Guarda Mirim para o FIA;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Extraordinária realizada do dia 22 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do Projeto da Entidade Guarda Mirim apresentado a este conselho, com objetivo de recebimento de recursos do Fundo Municipal, no valor de R$ 250.000,00;

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;
PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 22 de junho de 2023.

Atenciosamente,

ALEX JÚNIOR BACHI
Presidente do CMDCA
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:18A55D0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE DOUTOR ULYSSES PARA A GESTÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2024 Á 10 DE JANEIRO DE 2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE DOUTOR ULYSSES PARA A GESTÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2024 Á 10 DE JANEIRO DE 2028

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 1

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Presidente da Comissão Seletiva Geral, senhora Adriana Bestel, da Secretária Municipal de Assistência Social, senhora Océlia Branco Ribeiro da Silva e da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, senhora Eliziane de Freitas Miranda;
CONSIDERANDO, a identificação de inconsistências ou informações prestadas em desconformidade com o objetivo do presente edital;

RESOLVE

Art. 1° - Fica retificado art. 6° do Edital de Convocação para Escolha dos Conselheiros Tutelares, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6°- A prova escrita constará de: 25 (vinte e cinco) questões objetivas, destas 12 (doze) questões sobre Estatuto da Criança e do Adolescente 05 (cinco) sobre português, 05 (cinco) sobre informática e 03 (três) de atualidades";

Art. 2° - Fica retificado o disposto no inciso III, art. 7° do Edital de Convocação para Escolha dos Conselheiros Tutelares, passando a vigorar com a seguinte redação:

"III – Será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento)".

Art. 3° - Fica retificado o art. 9° do Edital de Convocação para Escolha dos Conselheiros Tutelares, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9° - A fase de eleição terá os seus locais de votação, divulgados oportunamente em edital próprio que será publicado após a realização do exame psicológico";

Art. 4° - Fica retificado o Art. 18° do Edital de Convocação para Escolha dos Conselheiros Tutelares, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18° - As urnas de votação serão abertas as 18:00 horas em local a ser definido e divulgado oportunamente, juntamente com o edital que estabelecerá os locais de votação".

Art. 5° - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 22 de Junho de 2023.

ADRIANA BESTEL
Presidente CSG

OCÉLIA BRANCO RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C53110C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

SÚMULA: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES-PR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PADRE LUIZ CARLOS MUSSULINI".

Faço saber que a Câmara Municipal de Doutor Ulysses Estado do Paraná, por proposição da vereadora Sra. **MARIA ANDRADE LEAL DOS SANTOS**, aprovou e Eu, **PEDRO MARTINS**, Presidente desta Casa de Leis promulgo o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art.1º É concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, ao Excelentíssimo Senhor **"PADRE LUIZ CARLOS MUSSULINI"** pelos relevantes serviços prestados a comunidade e ao município.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 2023.

PEDRO MARTINS
Presidente da Câmara

MARIA ANDRADE LEAL DOS SANTOS
Vereadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D8FA4FAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0055/2023 DESIGNAR O SERVIDOR VALDIVINO VENTURA DA COSTA PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2022 DE Nº 51765 NO SIT.

PORTARIA Nº 0055/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor **VALDIVINO VENTURA DA COSTA**, portador do RG nº M-6.481.763 e do CPF nº 824.709.286-72, Cargo Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, Lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para atuar na fiscalização do Termo de Colaboração 01/2022 de nº 51765 no SIT – Sistema Integrado de Transferências, perante o tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/Pr.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Doutor Ulysses, 22 de junho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:92B873D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.619.323/0001-20, com sede à Av. remis João Loss, nº 600, Centro, torna público que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO, afim de credenciar os **produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, os produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações, artigo 14 da Lei n° 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resolução nº 006/2020 do FNDE.
O pedido de credenciamento estará aberto aos interessados do dia 26/06/2023 a 25/07/2023.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3459-1109 ou pelo e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 22 de junho de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:ED2E4D0B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 027/2022 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a

Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022;
RESOLVE
Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 28/06/2023, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2022,
Cargo: Auxiliar de serviços gerais – SMS – Sede

Colocação	Nome	Pontuação
1º	Janice Elisete Roos	7,5 pontos

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 22 de junho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Anexo único- Edital n° 0272022- PSS n° 01/2022
Para contratação as candidata deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento, OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro, OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo, OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
-Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;
- Certidão de antecedentes criminais emitido estadual e federal, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>.
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos.;
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:16EC9DB5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 03/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 RELAÇÃO DOS INSCRITOS

A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 02/2023, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal n° 135/2023,
RESOLVE
Tornar pública a relação dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital n° 02/2023;
Cargo: Médico Clínico Geral 40H
Candidata inscrita:
Amanda Néres de Almeida Moraes

Fernandes Pinheiro, 22 de junho de 2023**.**

LILIANE HEUERT
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS
Decreto n° 135/2023

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:703D1606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
O Município de Flor da Serra do Sul-PR torna público que o processo licitatório 47/2023, Pregão Eletrônico 35/2023, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA DESTA MUNICIPALIDADE**, encontra-sesuspenso, bem como a sessão pública designada para o dia 23 de Junho de 2023 estacancelada em virtude de adequações e retificações no edital de licitação.
Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial.

Flor da Serra do Sul, 22 de Junho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:DDEB90B2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 191/2023

PORTARIA Nº 191/2023

CONCEDE QUINQUÊNIO PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo nº 68 da Lei Municipal Nº 033/93 de 16 de dezembro de 1993, adicional de 5% do vencimento no seu cargo efetivo correspondente a quinquênio, aos servidores abaixo descritos:

Matrícula	NOME	CARGO	Direito Adquirido em	Efeito financeiro em
340	GILCEIA INES CENATTI DAWIES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2023	01/06/2023

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da concessão do quinquênio retroagirá conforme data constante na tabela.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 junho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:25A29A91

RECURSOS HUMANOS
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES
A SEÇÃO/DIVISÃO/DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR autoriza a **DROGARIA SOBERANA FLOR DA SERRA DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.764.624/0001-90**, tendo como responsável técnico a farmacêutica **JOCIANE XAVIER, CRF nº 38475/PR,** em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a comercializar os medicamentos retinóides:

Principio Ativo	Referência	Previsão a ser comercializado
Isotretiniona	Roacutan(Roche)	6 CAIXAS
Acitretina	Neotigason	4 CAIXAS
Adapaleno	Differin (Galderma)	4 CAIXAS
Tretinoi	Vesanoid(Roche)	4 CAIXAS
Bexaroteno	Targretin	2 CAIXAS

Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade com a Legislação.

Flor da Serra do Sul/PR, 22 de junho de 2023.

ELEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

EDIMARA C. DALLA VALLE
Responsável Vigilância Sanitária

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:071DE576

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 193/2023

PORTARIA Nº 193/2023
PROGRESSÃO SALARIAL DE SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Considerando a Lei Municipal Nº 411/10 art. 21 e art. 22 que dispõe sobre a Progressão Salarial dos Servidores e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 2º - Reenquadrar nos respectivos níveis os servidores abaixo descritos, os efeitos financeiros retroagirão de acordo com especificado na tabela abaixo.

Matrícula	NOME	CARGO	Nível Anterior	Nível atual	Efeito em
908	Adair Paulus	Operador de Trator	NB3	NS4	01/06/2023
910	Terezinha fatima Luza	Servente de Serviços Gerais	NM3	NM4	01/06/2023
911	Bruno Olimpio Caus	Assistente Administrativo	NS3	NS4	01/06/2023
912	Ivanete Maria Dalla Rizzarda	Servente de Serviços Gerais	NM3	NM4	01/06/2023
909	Rosimeri Dalla Rizzarda	Servente de Serviços Gerais	NM3	NM4	02/06/2023
738	Sandra Rieger	Servente de Serviços Gerais	NM3	NM4	19/06/2023

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de junho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:44EE8F8A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 019-2022 - RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PSS 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2023

EDITAL Nº 019/2023 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PSS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 832/2023 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - O Resultado da convocação através do Edital Nº 019/2023, conforme segue:
PROFESSOR – 20 HORAS – COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Situação
MARLI MATIAS DOS SANTOS	REQUEREU FINAL DE LISTA
RAFAELA BATISTA	ASSUMIU – CONTRATO EM 22/06/2023

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 22 de junho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:8064DACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA – FASE 2 DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA – FASE 2 DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Flórida convida toda a comunidade de Flórida, Equipe Técnica Municipal, Comissão de Acompanhamento e Conselho Municipal da Cidade para participar da **Audiência Pública** referente a **Fase 2 da Revisão do Plano Diretor Municipal**.
Local: Casa da Cultura
Data: 6 de Julho de 2023
Horário: 14 horas

Flórida- PR, 22/06/2023

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:D49BCA15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 62/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 62/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 62/2023
CONTRATADA: EDNA VICHIETI RIBEIRO 03274019909
CNPJ: 20.653.471/0001-06
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tratamento de piso e remoção das sujidades do piso da piscina do Centro de Convenções.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 22 dias do mês de junho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:CF04069A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/1993.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESAS VENCEDORAS:
ROSELENE RAMPINELLI – ASSESSORIA PEDAGOGICA, com o valor de R$ 28.737,50 (vinte e oito mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Total Geral Homologado: R$ 28.737,50 (vinte e oito mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Flórida/PR, 22 de junho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:AB76CBB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ROSELENE RAMPINELLI - ASSESSORIA PEDAGÓGICA - ME.
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria pedagógica propiciando capacitação e formação continuada aos professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Flórida – PR..
Valor total da Contratação	: R$ 28.737,50 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência do contrato	: 31 de dezembro de 2023.

Flórida, **22 de junho de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:8E51DE02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/1993.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESAS VENCEDORAS:
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, com o valor de R$ 67.106,34 (sessenta e sete mil e cento e seis reais e trinta e quatro centavos);
MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI, com o valor de R$ 70.636,14 (setenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e quatorze centavos);
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, com o valor de R$ 955,20 (novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Total Geral Homologado: R$ 138.697,68 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

Flórida/PR, 22 de junho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C6268813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023.

PROCESSO: Pregão nº 38/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (CNPJ Nº 46.695.791/0001-12)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS PROFISSIONAL DE 02 MÉDI-COS CLINICO GERAL SENDO: 01COM CARGA HORARIA DE 40HORAS SEMANAIS E 01 COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS, OFERECENDO ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA PARA OS MUNICÍPES"
VALOR TOTAL: R$ 319.680,00 (Trezentos e Dezenove Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 2 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:25E0A42C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO N.º 01/2023-PMFJ

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público a realização da licitação modalidade **LEILÃO n.º 01/2023-PMFJ** às **10H00** do dia **18 de Julho de 2023**, no portal www.dallagnolleiloes.com.br, somente On-line, cujo objeto é a **Alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de FOZ DO JORDÃO – Paraná.**
O edital e seus anexos estarão à disposição de todos os interessadas e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Padre Emilio Barbieri n° 339, Centro, junto a Divisão de Licitações ou solicitados via e-mail: licitação@fozdojordao.pr.gov.br ou através do site do município. www.fozdojordao.com.br/licitações.

Foz do Jordão, 22 de Junho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:922075A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023 - PMFJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023 - PMFJ
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 038/2022 - PMFJ** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM ÓLEO DIESEL S10, OLEO DIESEL COMUM PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL",** de acordo com a ata as seguintes empresas vencedoras:

Item 1 **(**GASOLINA COMUM) como vencedor **VISSOTO E RAMOS LTDA,** vencedora com a importância de **524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais)**.

Item 2 (DIESEL S10) como vencedor **AUTO POSTO J. MACHADO LTDA,** vencedora com a importância de **427.200,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e duzentos reais**).

Item 3 (DIESEL S500 (COMUM)) como vencedor **CLEOMAR ZENNI AUTO POSTO** vencedora com a importância de **518.00,00 (quinhentos e dezoito mil reais**).

Foz do Jordão, 22 de junho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:ABD5EC1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2022

PROCESSO: Pregão nº 37/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: J.COSTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 01.747.434/0001-12)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 98/2022 do Pregão Presencial nº 37/2022 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCERIZAÇAO DE MAO DE OBRA DE COLETORES DE LIXO DOMICILIAR PARA TRABALHAREM NA COLETA DO LIXO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 30 (trinta) dias, com vigência até 21 de julho de 2023.
DOS VALORES: A dilatação do prazo de vigência terá o valor de R$ 7.456,66 (Sete Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) no período.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:E866AA65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 203/2023

PORTARIA Nº 203/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E
Artigo 1º - Concede licença na matricula 7012431 para trato de interesse particular para a servidora **"SIRLENE DE OLIVEIRA"** portador do RG nº 102420217 SSP/PR e CPF nº 063.123.699-60, ocupante do Cargo Efetivo de **"PROFESSOR",** do Município de Foz do Jordão, estado do PR.

Artigo 2º - O período de Licença sem vencimento compreende a data inicial de 22/06/2023 a 22/06/2025 (24 meses).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão,22 de Junho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:72158256

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 204/2023

PORTARIA Nº 204/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possuihabilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E
Artigo 1º - Autorizar a servidora abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão,

NOME DO SERVIDOR	RG	N°DE REGISTRO C.N.H	VENC. CNH
EVA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA	6220404-4 SESP/PR	02424631452 (categoria B)	26/04/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão,22 de Junho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:14B93008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
003 EXTRATO TERMO DE COMODATO POÇO ARTESIANO LINHA JANDIRA

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO N.º 003/2023
COMODANTE: GENOIR LASTA
COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
OBJETO: Cessão não onerosa de uso da fração de 100,00m² (cem metros quadrados) do Lote Rural n.º 49-A (quarenta e nove "a") da Gleba n.º 91-FB (noventa e um "fb"), com área total de 108.000,00m² (cento e oito mil metros quadrados), representada pela matrícula imobiliária n.º 11.580 do 1.º Ofício de Imóveis desta Comarca, aonde será perfurado um poço artesiano que servirá para o abastecimento de água da comunidade local.

Francisco Beltrão, PR, 22 de junho de 2023.

Publique-se.

IVANIR PAULO PROLO –
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DCAB30E2

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME
ESPÉCIE: Contrato nº. 024/2023 – Processo de Inexigibilidade º 050/2023.
OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento do servidor Claiton Charles Comim no curso " Retenção Ampla do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Física sobre Bens E Serviços e demais Obrigações.", que será realizado nos dias 26 de junho de 2023 em Francisco Beltrão - PR., promovido pela empresa EAC Cursos e Treinamentos LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

JUSSIR JOSÉ NESI JUNIOR
Presidente Ex Exercicio

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:FB046AAE

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº. 023/2023 – Processo de Inexigibilidade nº 048/2023.
OBJETO: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento do servidor Felipe Mello no curso "Formação de Pregoeiro na Lei 14.133/21", que será realizado nos dias 27, 28, 29 e 30 de Junho de 2023 em Curitiba - PR., promovido pela empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA..
VALOR TOTAL: R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

JUSSIR JOSE NESI JUNIOR
Presidente Em Exercicio

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:C68C5478

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO

A Agente de Contratação, nomeada através da Portaria nº. 018/2023 de 30 de março de 2023, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção e impressão de convites.

CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 1.586,00 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais)

DATA: 22 de junho de 2023.

IANI MARA DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:41D2B293

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 76/2023
OBJETO**:** Contratação de serviços para manutenção corretiva do compressor rotativo (parafuso) chicago pneumatic, da autoclave

phoenix luferco e serviço de revisão e troca de válvulas de oxigênio na rede da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h.
CONTRATADA: ODONTO TEC LTDA
CNPJ Nº: 01.660.742/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais).
CONTRATADA: ZAMBONIN E ZAMBONIN LTDA
CNPJ Nº: 72.102.411/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 4.066,55 (quatro mil, sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 75/2023: R$ 19.316,55 (dezenove mil, trezentos e dezesseis e cinquenta e cinco centavos).

Francisco Beltrão/PR, 22 de junho de 2023

DANIELA RAITZ	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A02A05CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO RERRATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO - RERRATIFICAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 75/2023
OBJETO**:** Contratação serviço técnico de consultoria arqueológica com elaboração de Relatórios Arqueológicos (PAIPA e RAIPA) de área do município de Francisco Beltrão destinada a loteamento social.
CONTRATADA: ETHOS CONSULTORIA ARQUEOLÓGICA LTDA
CNPJ Nº: 44.224.179/0001-36
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 22 de junho de 2023

DANIELA RAITZ	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C1C69376

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO RERRATIFICAÇÃO'

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO - RERRATIFICAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 74/2023
OBJETO**:** Contratação de empresa para manutenção do filtro da piscina do CEJU, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.
CONTRATADA: KISOL BELTRÃO COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA
CNPJ Nº: 11.881.005/0001-97
VALOR TOTAL: R$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais).

Francisco Beltrão/PR, 22 de junho de 2023

DANIELA RAITZ	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:27AB7AC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCIÇÃO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **JANETE ANGELA DE LIMA.**
ESPÉCIE: *Contrato de Concessão Administrativa Onerosa* nº 1284/2022 - CONCORRÊNCIA nº 008/2022.
OBJETO: Concessão administrativa e onerosa para uso e exploração comercial do espaço público (Box) abaixo especificado no Mercado Municipal de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Luiz Antônio Faedo, esquina com a Rua Palmas, centro, CEP 85.601-290.

Item	Código	Especificação do segmento do Box	Nº do box	Área (m²)	Valor mensal da locação pelo período de 12 meses R$
11	84223	Sorveteria	33	18,00	600,00

DA RESCISÃO:
A Administração resolve, nos termos dos art. 79, inc. Il e § 1º da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão amigável ao Contrato de Concessão Administrativo Onerosa nº 1284/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.629/2023.

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C3C334A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de julho de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos para manutenção das atividades da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de julho de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2023.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CB374D56

DRH
EDITAL 198-23 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 385-2022

EDITAL Nº 198/2023

O Prefeito Municipal em exercício de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

C	NOME	DATA NASC	PF
27º	JULIANE MARIA GAMLA	31/07/1985	65
28º	RAQUEL SIMONI ANTUNES PELUSO	01/03/1986	65

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 21 de junho de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:DD447E1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ADITIVO N.º 003/2023 - EXTRATO DO 4º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 003/2019

ADITIVO N.º 003/2023 - EXTRATO DO 4º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 003/2019

CONTRATO: Nº 003/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR
CONTRATADA: NAYARA ABRÃO DEL CLARO – 05831179966
CNPJ: 21.987.322/0001-46
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 MESES.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.40.
Dotação Orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Elemento: 3.3.90.40
Despesa: 8
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.07.2024
DATA DA ASSINATURA: 22.06.2023

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro 22 de junho de 2023.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:A3E17B26

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 903-2023

Portaria nº. 903/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido ao Sr. **JARDEL ALEXANDRE ZAHN**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4686B32A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 904-2023

Portaria nº. 904/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido ao Sr. **LUCIANO GUSTAVO PELENTIER DE OLIVEIRA**, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3EA7C7F3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 905-2023

Portaria nº. 905/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido ao Sr. **ADILSON DOS SANTOS RIBEIRO**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:602E9AE7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 906-2023

Portaria nº. 906/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2018 a 2019, concedido ao Sr. **ROBERTO SALES DOS SANTOS**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D6AAA3C4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 907-2023

Portaria nº. 907/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido a Sra. **JOCELI VAZ DE OLIVEIRA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:40427B74

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 908-2023

Portaria nº. 908/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido a Sra. **CLEIDE DE FÁTIMA ROCHA GRACIANO**, Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1137ABE1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 761-2023

DECRETO MUNICIPAL nº.761/2023

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor Olir José Momoli, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses consecutivos ao servidor **OLIR JOSÉ MOMOLI**, RG 3091027262 (RS), matrícula n° 576 – data de admissão 22/08/2006, cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 19/06/2023, á 16/09/2023 totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo 22/08/2006 á 22/08/2011.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 19 de Junho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 22 de Junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3C78DAEF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 909-2023

Portaria nº. 909/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido ao Sr. **VITOR DUTSOL**, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EE790246

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 910-2023

Portaria nº. 910/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2019 a 2020, concedido ao Sr. **ARSÊNIO SERPA**, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DF982096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 082/2023
Pregão Eletrônico nº 023/2023
Adjudicação: 22/06/2023
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de General Carneiro/PR**.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
MAXIMA ATACADISTA LTDA	02
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A	04
EMMA INDUSTRIAL E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	01
TOTAL ADJUDICADO	12

General Carneiro - Paraná, 22 de junho de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:496F9863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 082/2023
Pregão Eletrônico nº 023/2023
Homologação: 22/06/2023
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de General Carneiro/PR**.

Fornecedor vencedor:

EMPRESAS	QNT ITENS
MAXIMA ATACADISTA LTDA	02
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A	04
EMMA INDUSTRIAL E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	01
TOTAL HOMOLOGADO	12

General Carneiro - Paraná, 22 de junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:893000EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 082/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1232023.

Aos 22 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **MAXIMA ATACADISTA LTDA** sediada na Rua Adolfo Konder, n° 279 – sala 03 – Bairro: São

Rafael – Rio Negrinho/SC inscrita no CNPJ nº. 26.716.048/0001-94 neste ato representada pela Sr (a) **LUIZ AMARILDO MUELLER** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 082/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 023/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de General Carneiro/PR,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNT	R$ TOTAL
05	Balcão de cozinha com cuba em inox com duas portas, com três gavetas incluindo puxadores em MDP com largura 1,20M X 80CM de altura e 50CM de profundidade. Cor Cinza	01	R$	R$ 800,00
06	Conjunto de Mesa com 6 lugares Medidas da Mesa (Base + Tampo): A: 77 cm L: 140 cm P: 75 cm Medidas da Cadeira: A: 95,5 cm L: 44,3 cm P: 40 cm COR: Dark/Granitado MATERIAL: Base e Cadeira de Aço TAMPO MESA: Granitado PESO MESA: 67,8kg (Base + Tampo) PESO CADEIRA: 3,83kg CADEIRA SUPORTAM: 100kg MESA SUPORTA: 100kg	01	R$	R$ 1.600,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Administrativos da Educação
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1104 – Equip e Material Permanente

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 023/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 023/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 023/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os móveis e eletrodomésticos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 601, Centro, General Carneiro/PR, a qual é responsável pelo armazenamento, controle e distribuição dos mesmos;

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até vinte (15) quinze dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento;

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os móveis e eletrodomésticos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas;

5.4. Os móveis e eletrodomésticos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

5.5. A entrega dos móveis e eletrodomésticos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência;

5.6. A Secretaria solicitante é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

5.7. A empresa vencedora deverá comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

5.9. Caso a fabricação dos móveis e eletrodomésticos cotados sejam paralisadas durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele;

5.10. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.11. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Procedimento Editalício.

5.12. Os móveis e eletrodomésticos devem ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os móveis e eletrodomésticos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.15. Não serão aceitos os materiais/equipamentos e eletrodomésticos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/06/2023 e termino no dia 23/06/2024.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia dos produtos ofertados terá inicio a partir da data de entrega/instalação, os quais deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

7.2. No ato de entrega dos produtos, a empresa vencedora terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA de cada um deles.

7.3. No caso de ocorrência de problemas nos móveis e eletrodomésticos, a empresa vencedora terá que acionar seu técnico, devidamente qualificado, que deverá realizar os atendimentos dos problemas em no máximo 02 (dois) dias úteis ou em data e hora agendada pelo contratante.

7.4. Os móveis e eletrodomésticos que apresentarem número de problemas de responsabilidade da empresa vencedora superiores a 02 (dois) dias dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias, deverão ser trocados por equipamentos novos e completos, do mesmo modelo ou superior, sem qualquer ônus para o Município, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do chamado da empresa vencedora.

7.5. Quando realizada a troca de peças em atividades de manutenção, a empresa vencedora deverá utilizar sempre peças novas.

7.6. A empresa vencedora ou fabricante dos móveis e eletrodomésticos deverá disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica, as quais deverão estar disponíveis em horários e dias úteis.

7.7. A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os móveis e eletrodomésticos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela senhora: **Jaqueline Dieli Moraes**, qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação aos equipamentos fornecidos (COMO FALTA DE EQUIPAMENTOS, OU AINDA, QUE OS MESMOS APRESENTEM CONDIÇÃO QUE OS IMPOSSIBILITE DE SER UTILIZADOS) ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas deste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível**.**

CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/06/2023 e termino no dia 23/06/2024.

CLAUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designada para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, a **Sra. Maria Salete de Oliveira Volenkevicz** (Secretária de Educação e Cultura) qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.
11.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Atender, num prazo de até 10 (dez) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos móveis e eletrodomésticos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos móveis e eletrodomésticos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

11.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos produtos, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos móveis e eletrodomésticos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 023/2023 - Registro de preços nº. 022/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:93609331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 082/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2023.

Aos 22 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **EMMA INDUSTRIAL E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** sediada na Rua Pernambuco, n° 1451 – Bairro: Saõ Francisco – Medianeira/PR inscrita no CNPJ nº. 31.810.636/0001-22 neste ato representada pela Sr (a) **EMANUELLE FAGUNDES WEISHEIMER** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 082/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 023/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de General Carneiro/PR,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNT	R$ TOTAL
04	Armário de Aço, com duas portas e quatro prateleiras, cor: cinza. Largura mínima: 1,17cm Altura mínima: 1,98 Profundidade mínima 40cm	10	R$ 893,99	R$ 8.939,90

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 8.939,90 (oito mil e novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Administrativos da Educação
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1104 – Equip e Material Permanente

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 023/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 023/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 023/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os móveis e eletrodomésticos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 601, Centro, General Carneiro/PR, a qual é responsável pelo armazenamento, controle e distribuição dos mesmos;

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até vinte (15) quinze dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento;

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os móveis e eletrodomésticos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas;

5.4. Os móveis e eletrodomésticos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

5.5. A entrega dos móveis e eletrodomésticos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência;

5.6. A Secretaria solicitante é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

5.7. A empresa vencedora deverá comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

5.9. Caso a fabricação dos móveis e eletrodomésticos cotados sejam paralisadas durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele;

5.10. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.11. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao

Departamento Jurídico, através de comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Procedimento Editalício.

5.12. Os móveis e eletrodomésticos devem ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os móveis e eletrodomésticos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.15. Não serão aceitos os materiais/equipamentos e eletrodomésticos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/06/2023 e termino no dia 23/06/2024.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia dos produtos ofertados terá inicio a partir da data de entrega/instalação, os quais deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

7.2. No ato de entrega dos produtos, a empresa vencedora terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA de cada um deles.

7.3. No caso de ocorrência de problemas nos móveis e eletrodomésticos, a empresa vencedora terá que acionar seu técnico, devidamente qualificado, que deverá realizar os atendimentos dos problemas em no máximo 02 (dois) dias úteis ou em data e hora agendada pelo contratante.

7.4. Os móveis e eletrodomésticos que apresentarem número de problemas de responsabilidade da empresa vencedora superiores a 02 (dois) dias dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias, deverão ser trocados por equipamentos novos e completos, do mesmo modelo ou superior, sem qualquer ônus para o Município, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do chamado da empresa vencedora.

7.5. Quando realizada a troca de peças em atividades de manutenção, a empresa vencedora deverá utilizar sempre peças novas.

7.6. A empresa vencedora ou fabricante dos móveis e eletrodomésticos deverá disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica, as quais deverão estar disponíveis em horários e dias úteis.

7.7. A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os móveis e eletrodomésticos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela senhora: **Jaqueline Dieli Moraes**, qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação aos equipamentos fornecidos (COMO FALTA DE EQUIPAMENTOS, OU AINDA, QUE OS MESMOS APRESENTEM CONDIÇÃO QUE OS IMPOSSIBILITE DE SER UTILIZADOS) ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas deste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível**.**

CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/06/2023 e termino no dia 23/06/2024.

CLAUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designada para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, a **Sra. Maria Salete de Oliveira Volenkevicz** (Secretária de Educação e Cultura) qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

11.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Atender, num prazo de até 10 (dez) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos móveis e eletrodomésticos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos móveis e eletrodomésticos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a

responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

11.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos produtos, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos móveis e eletrodomésticos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 023/2023 - Registro de preços nº. 022/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FF3211DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 027/2023
Processo Licitatório nº 104/2023
Adjudicação: 21/06/2023
Contratada: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – FUNESPAR.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".**

BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E482E9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 027/2023
Processo Licitatório nº 104/2023
Homologação: 21/06/2023
Contratada: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – FUNESPAR.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".**

Valor da Despesa: **R$ 12.900,00 (doze mil novecentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:255CD408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 122/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – FUNESPAR.**

Valor da Despesa**: R$ 12.900,00 (doze mil novecentos reais).**

Inexigibilidade de Licitação n° 027/2023
Vigência: 21/06/2023 a 21/06/2024

Recursos: 02.04.2.044.3.3.90.39.00.00.00.00 (96)
02.04.2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (423)

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".**

General Carneiro – Estado do Paraná, 21 de junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:002C9A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 079/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2023.

Aos 22 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **3K LICITACOES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** sediada na Rua Joao Alves de Araujo, n° 701 – Bairro: Cajuru – Curitiba/PR inscrita no CNPJ nº. 27.646.448/0001-33 neste ato representada pela Sr(a) **KELLER TELES PAULINO** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 020/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Extintores, Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergência, conforme Norma Regulamentadora NR - 26, destinados aos prédios públicos do Município de General Carneiro - PR**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ UNT
19	Luminária De Emergência Autônoma Lde 30l	150	R$ 17,95	R$ 2.692,50

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 2.692,50 (dois mil e seiscentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut. Serv. De Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 - Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Adm da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1004 – Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut. Gabinete Secretaria de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut. Fundo de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut. Fundo de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 020/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 020/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 020/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a

retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

5.1. Os produtos/serviçosdeverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/serviços de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, situada na Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município de General Carneiro - PR.

5.4. A não entrega dos produtos/serviçosno prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. Os produtos/serviçosdeverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5.6. A entrega dos produtos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

5.7. A Secretaria Municipal de Obras é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos/serviços que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/serviçosem conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.11. Caso a fabricação dos produtos/serviços cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

5.12. Os produtos/serviços deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os produtos/serviçosdeverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.15. Não serão aceitos produtos/serviços suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/06/2023 e termino no dia 23/06/2024.

CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de compras, para o devido empenho; juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 23/06/2023 e termino no dia 23/06/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o Sr. **Sandro Wasmann** (Secretario de Obras e Serviços Públicos) deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto, segundo as necessidades e requisições da Secretaria;

9.3. Fornecer os produtos/serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Fornecer os produtos/serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos/serviços, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante;

9.9. Efetuar a troca dos produtos/serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (horas), contado do recebimento;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato;

9.11. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.13. A CONTRATADA devera fornecer os Extintores e Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergências, de boa qualidade e material com selo do INMETRO e Homologação Nacional e normas Brasileiras de venda de Extintores e placas de Sinalizações, com autorização de Fabricação e Manutenção dos mesmos contendo todas as Normas de fabricação;

9.14. O vencedor devera retirar os extintores para realizar o serviço de recarga no mesmo endereço da entrega, e comunicar em ate 48 horas o servidor responsável alguma irregularidade que impossibilite a realização do serviço.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s); e,
Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este

organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

13.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

13.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

13.4. CONTRATADA não será eximidas de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

13.5. Deverão ser observadas pelaCONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadoras.

13.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 020/2023 - Registro de Preços nº. 019/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D7F605DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 079/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2023.

Aos 22 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA** sediada na Rua Dr. Dario Vilella Bitencourt, n° 381 – Vila São Pedro – Santo Antonio da Platina/PR inscrita no CNPJ nº. 12.118.086/0001-30 neste ato representada pela Sr(a) **RONALDO TORREGROSSA QUILES** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 020/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Extintores, Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergência, conforme Norma Regulamentadora NR - 26, destinados aos prédios públicos do Município de General Carneiro - PR**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ UNT
01	Extintor Pq 1kg Abc 05 Anos Novo	20	R$ 64,28	R$ 1.285,60
02	Extintor Pq 02 Kg Abc 05anos	30	R$ 89,22	R$ 2.676,60
04	Extintor Pq 06kg Abc 05anos	28	R$ 147,00	R$ 4.116,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 8.078,20 (oito mil e setenta e oito reais e vinte centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut. Serv. De Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 - Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Adm da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1004 – Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut. Gabinete Secretaria de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut. Fundo de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut. Fundo de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 020/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 020/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 020/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a

liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

5.1. Os produtos/serviçosdeverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/serviços de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, situada na Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município de General Carneiro - PR.

5.4. A não entrega dos produtos/serviçosno prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. Os produtos/serviçosdeverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5.6. A entrega dos produtos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

5.7. A Secretaria Municipal de Obras é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos/serviços que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/serviçosem conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.11. Caso a fabricação dos produtos/serviços cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

5.12. Os produtos/serviços deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os produtos/serviçosdeverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.15. Não serão aceitos produtos/serviços suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/06/2023 e termino no dia 23/06/2024.

CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de compras, para o devido empenho; juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 23/06/2023 e termino no dia 23/06/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o Sr. **Sandro Wasmann** (Secretario de Obras e Serviços Públicos) deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto, segundo as necessidades e requisições da Secretaria;

9.3. Fornecer os produtos/serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Fornecer os produtos/serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos/serviços, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante;

9.9. Efetuar a troca dos produtos/serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (horas), contado do recebimento;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato;

9.11. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.13. A CONTRATADA devera fornecer os Extintores e Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergências, de boa qualidade e material com selo do INMETRO e Homologação Nacional e normas Brasileiras de venda de Extintores e placas de Sinalizações, com autorização de Fabricação e Manutenção dos mesmos contendo todas as Normas de fabricação;

9.14. O vencedor devera retirar os extintores para realizar o serviço de recarga no mesmo endereço da entrega, e comunicar em ate 48 horas o servidor responsável alguma irregularidade que impossibilite a realização do serviço.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s); e,
Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

13.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

13.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

13.4. CONTRATADA não será eximidas de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

13.5. Deverão ser observadas pelaCONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadoras.

13.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 020/2023 - Registro de Preços nº. 019/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8A279550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 079/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2023.

Aos 22 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **OSBI EXTINTORES LTDA** sediada na Rua 01 de Maio, nº 30 – Bairro: Bello – Caçador/SC inscrita no CNPJ nº. 44.798.952/0001-78 neste ato representada pela Sr(a) **LARISSA CAMPOS DE PAULA** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 020/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Extintores, Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergência, conforme Norma Regulamentadora NR - 26, destinados aos prédios públicos do Município de General Carneiro - PR**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ UNT
07	Recarga De Extintor Pq 04kg Bc	70	R$ 18,00	R$ 1.260,00
09	Recarga De Extintor Ap 10lts	35	R$ 19,00	R$ 665,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 1.925,00 (Hum mil e novecentos e vinte e cinco reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut. Serv. De Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 - Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Adm da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1004 – Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut. Gabinete Secretaria de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut. Fundo de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut. Fundo de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 020/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 020/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 020/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

5.1. Os produtos/serviçosdeverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/serviços de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, situada na Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município de General Carneiro - PR.

5.4. A não entrega dos produtos/serviçosno prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. Os produtos/serviçosdeverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5.6. A entrega dos produtos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

5.7. A Secretaria Municipal de Obras é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos/serviços que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/serviçosem conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.11. Caso a fabricação dos produtos/serviços cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

5.12. Os produtos/serviços deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os produtos/serviçosdeverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.15. Não serão aceitos produtos/serviços suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/06/2023 e termino no dia 23/06/2024.

CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de compras, para o devido empenho; juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 23/06/2023 e termino no dia 23/06/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o Sr. **Sandro Wasmann** (Secretario de Obras e Serviços Públicos) deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto, segundo as necessidades e requisições da Secretaria;

9.3. Fornecer os produtos/serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Fornecer os produtos/serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos/serviços, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante;

9.9. Efetuar a troca dos produtos/serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (horas), contado do recebimento;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato;

9.11. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.13. A CONTRATADA devera fornecer os Extintores e Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergências, de boa qualidade e material com selo do INMETRO e Homologação Nacional e normas Brasileiras de venda de Extintores e placas de Sinalizações, com autorização de Fabricação e Manutenção dos mesmos contendo todas as Normas de fabricação;

9.14. O vencedor devera retirar os extintores para realizar o serviço de recarga no mesmo endereço da entrega, e comunicar em ate 48 horas o servidor responsável alguma irregularidade que impossibilite a realização do serviço.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s); e,
Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

13.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

13.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

13.4. CONTRATADA não será eximidas de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

13.5. Deverão ser observadas pelaCONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadoras.

13.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 020/2023 - Registro de Preços nº. 019/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0C046203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 079/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2023.

Aos 22 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** sediada na Rua Henrique Schwerin, nº 766 – Bairro: João Bonifacio, Erechim/RS inscrita no CNPJ nº. 11.175.931/0001-47 neste ato representada pela Sr(a) **DANIEL ARCARI** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 020/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Extintores, Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergência, conforme Norma Regulamentadora NR - 26, destinados aos prédios públicos do Município de General Carneiro - PR**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ UNT
26	Giroflex Luz De Emergência Sinalizador 54 Leds 12v 10w Âmbar Giroled Fixação Por Parafusos Caminhão	15	R$ 231,00	R$ 3.465,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 3.465,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut. Serv. De Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 - Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Adm da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1004 – Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut. Gabinete Secretaria de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut. Fundo de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.036 – Manut. Fundo de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 020/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 020/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 020/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

5.1. Os produtos/serviçosdeverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/serviços de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, situada na Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município de General Carneiro - PR.

5.4. A não entrega dos produtos/serviçosno prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. Os produtos/serviçosdeverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5.6. A entrega dos produtos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

5.7. A Secretaria Municipal de Obras é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos/serviços que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/serviçosem conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.11. Caso a fabricação dos produtos/serviços cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

5.12. Os produtos/serviços deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os produtos/serviçosdeverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.15. Não serão aceitos produtos/serviços suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/06/2023 e termino no dia 23/06/2024.

CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de compras, para o devido empenho; juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 23/06/2023 e termino no dia 23/06/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o Sr. **Sandro Wasmann** (Secretario de Obras e Serviços Públicos) deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto, segundo as necessidades e requisições da Secretaria;

9.3. Fornecer os produtos/serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Fornecer os produtos/serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos/serviços, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante;

9.9. Efetuar a troca dos produtos/serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (horas), contado do recebimento;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato;

9.11. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.13. A CONTRATADA devera fornecer os Extintores e Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergências, de boa qualidade e material com selo do INMETRO e Homologação Nacional e normas Brasileiras de venda de Extintores e placas de Sinalizações, com autorização de Fabricação e Manutenção dos mesmos contendo todas as Normas de fabricação;

9.14. O vencedor devera retirar os extintores para realizar o serviço de recarga no mesmo endereço da entrega, e comunicar em ate 48 horas o servidor responsável alguma irregularidade que impossibilite a realização do serviço.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s); e,
Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

13.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

13.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

13.4. CONTRATADA não será eximidas de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

13.5. Deverão ser observadas pelaCONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos

materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadoras.

13.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 020/2023 - Registro de Preços nº. 019/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5B3517C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 079/2023
Pregão Eletrônico nº 020/2023
Adjudicação: 22/06/2023
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Extintores, Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergência, conforme Norma Regulamentadora NR - 26, destinados aos prédios públicos do Município de General Carneiro - PR**.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
3K LICITACOES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	01
EXTIN EXTINTORES LTDA	13
OSBI EXTINTORES LTDA	02
EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA	03
MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	01
J L EXTINTORES LTDA	07
TOTAL ADJUDICADO	27

General Carneiro - Paraná, 22 de junho de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2F93671C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 079/2023
Pregão Eletrônico nº 020/2023
Homologação: 22/06/2023
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Extintores, Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergência, conforme Norma Regulamentadora NR - 26, destinados aos prédios públicos do Município de General Carneiro - PR**.

Fornecedor vencedor:

EMPRESAS	QNT ITENS
3K LICITACOES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	01
EXTIN EXTINTORES LTDA	13
OSBI EXTINTORES LTDA	02
EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA	03
MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	01
J L EXTINTORES LTDA	07
TOTAL HOMOLOGADO	27

General Carneiro - Paraná, 22 de junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:818FBD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 002
Contrato n° 259/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Objetivo: Alterar a seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **390 (trezentos e noventa) dias**, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Tomada de Preços nº 011/2022; e,
Processo Licitatório nº 146/2022.
Objeto: Recape asfáltico em CBUQ, 4.517,40 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

General Carneiro – Estado do Paraná, 22 de junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A7407127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n° 173/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: SIF – SOLUCOES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA CONTRATADA
Objetivo: Alterar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela locação/fornecimento dos materiais mencionados na cláusula anterior, a importância global de **R$ 143.161,20 (cento e quarenta e três mil cento e sessenta e um reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de execução dos serviços é de **24 (vinte e quatro) meses**, com início no dia 28/06/2022 e término no dia **28/06/2024**, podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de **36 (trinta e seis) meses**, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Pregão Eletrônico nº 039/2022; e,
Processo Licitatório nº 84/2022.
Objeto: "Contratação de empresa especializada para locação e instalação de equipamentos de vídeo monitoramento em logradouros, Ruas, Avenidas e Estradas Rurais, incluindo fornecimento de materiais necessários".

General Carneiro – Estado do Paraná, 22 de junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4E5C0D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 084/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2023.

Aos 22 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA** sediada na Rua Nisio Stroieke, n° 60 – Barao de Cotegipe/RS inscrita no CNPJ nº. 23.720.752/0001-22 neste ato representada pela Sr(a) **RICARDO CESAR STROIEKE** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 084/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preços para eventual e futura "Aquisição de fraldas geriátricas; suplementos e alimentos nutricionais, para atendimento a pacientes usuários do sistema único de saúde – SUS, mediante apresentação de prescrição médica" Conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UN	VALOR UNT	R$ TOTAL
01	Fralda descartável geriátrica de uso diurno e noturno tamanho pequeno "P" capacidade 20- 40 kg. Pacote com no mínimo 10 un. A fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas. Validade 36 meses.	225	Pct	R$11,60	R$2.610,00
02	**(EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADOS)** Fralda descartável geriátrica de uso diurno e noturno tamanho pequeno "P" capacidade 20- 40 kg. Pacote com no mínimo 10 un. A fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas. Validade 36 meses.	75	Pct	R$11,60	R$870,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material, Bem ou Serviço.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material, Bem ou Serviço.
2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 024/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 024/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 024/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Esteliano Pizzatto, s/n°, Bairro Monte Castelo neste Município**, de segunda a sexta feira das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Licitador, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade

4.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

4.2.1 Os objetos devem ser entregues de forma fracionada, conforme solicitação da Secretaria.

4.2.2 Os produtos devem apresentar prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produto com data de validade.

4.3. A não entrega dos objetos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preçosno sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

4.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados do devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA, caso seja exigência para venda do produto.

4.5. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

4.6. Não serão aceitos objetos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

4.8. O prazo de entrega para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 23/06/2023 e termino no dia 23/06/2024.

4.9. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos neste termo de referencia, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

4.10. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

5.1. Os produtos cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

5.2. Os produtosa serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e normas da ANVISA.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Ficam designadas para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, pela Sra. **Leandra Maria Santos Martins** e pelo Sr. **Christian Mateus Scheneider**, quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado, zelando pelo controle das solicitações, bem como, a distribuição dos mesmos.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 23/06/2023 e termino no dia 23/06/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, a servidora responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **Rosivani Terezinha Faion**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar

sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 024/2023 - Registro de Preços nº. 023/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C54FE5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 084/2023
Pregão Eletrônico nº 024/2023
Adjudicação: 22/06/2023
Objeto: **Registro de preços para eventual e futura "Aquisição de fraldas geriátricas; suplementos e alimentos nutricionais, para atendimento a pacientes usuários do sistema único de saúde – SUS, mediante apresentação de prescrição médica".**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	07
A C – MATERIAIS MEDICOS LTDA	01
FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	06
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	06
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	01
INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA	05
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	02
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	07
TOTAL ADJUDICADO	28

General Carneiro - Paraná, 22 de junho de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:464761DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 084/2023
Pregão Eletrônico nº 024/2023
Homologação: 22/06/2023
Objeto: **Registro de preços para eventual e futura "Aquisição de fraldas geriátricas; suplementos e alimentos nutricionais, para atendimento a pacientes usuários do sistema único de saúde – SUS, mediante apresentação de prescrição médica".**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	07
A C – MATERIAIS MEDICOS LTDA	01
FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	06
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	06
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	01
INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA	05
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	02
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	07
TOTAL HOMOLOGADO	28

General Carneiro - Paraná, 22 de junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E534139C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.273/2023

DISPÕE SOBRE OS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ e,

Considerando o disposto nos artigos 205, 205-A, 205-B e 205-C, da Lei Complementar nº 12, de 14 de dezembro de 2009;
DECRETA:

Art. 1º O interessado deverá requerer a concessão da isenção mencionada no art. 205 da Lei Complementar nº 12/2009 por meio de requerimento administrativo padronizado disponibilizado pelo Setor de Protocolos.

Art. 2º Para ter direito à isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2024, os contribuintes que se enquadrem nas condições previstas na Lei Complementar nº 12/2009 e suas alterações, deverão requerê-la no período de 03 de julho de 2023 a 30 de novembro de 2023, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
§1º A isenção que trata o caput deste artigo abrange tão somente o imposto incidente sobre imóvel, não alcançando as taxas a ele relacionados.
§2º O pedido de que trata o caput deste artigo, será analisado até o lançamento do IPTU para o exercício de 2024.
§3º Na hipótese de indeferimento do pedido de que trata o caput deste artigo, deverá o contribuinte ser notificado da decisão até a data de vencimento da quota única do IPTU do exercício de 2024.
§4º Fica a critério da administração, quando julgar necessário, a atualização dos dados contratuais das pessoas relacionadas no art. 205 da Lei Complementar 12/2009.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Goioerê – Paraná, 22 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:129240E2

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2023

Nomeia Comissão para a execução das tarefas inerentes ao processo de escolha do Diretor (a) Escolar e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis, designa a comissão central e comissão local para a execução das tarefas inerentes ao processo de escolha do diretor (a) escolar da Escola Municipal Onive dos Santos, instituído pela Lei nº 2.925/2022, que dispõe sobre a escolha de diretor (a) escolar e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Central para desenvolver as atividades inerentes ao processo de escola para Diretor (a) da Escola Municipal Onive dos Santos, composta pelos seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
a) Titular: Eliete Raquel de Souza ;
b) Suplente: Maria Aparecida dos Santos Dantas;
c) Titular: Priscila Veloso Eler Ilto;
d) Suplente: Silmara das Graças Silva Novakosky.
II – Representante de Professor:
a) Titular: Olenir Aparecida Bigueti;
b) Suplente: João Marcos de Araújo Krachisnki.
III - Representante de Professor de Educação Infantil:
a) Titular: Sonia Maria Rossi;
b) Suplente: Valéria de Fátima Borges Marinho.
IV – Representante de Servidores de Escolas:
a) Titular: Samuel Romão da Silva;
b) Suplente: Tatiane Michele Machado Altran de Almeida.
V - Representante de Servidores dos CMEI:
a) Titular: maria de Fatima Araújo;

b) Suplente: Rosana Rocha de Moura.
VI - Representante Procuradoria Municipal:
a) Titular: Viviane Tais Azoia.
VII - Representante de Pais de Alunos de Escola Municipal:
a) Titular: Franciele Cristina de Souza Monteiro;
b) Suplente: Michele Aparecida de Barros.
VIII - Representante de Pais de alunos de CMEI:
a) Titular: Yara Amaral de B. C. de Araújo;
b) Suplente: Rosana Rocha de Moura.
Art. 2º Nomear Comissão local para desenvolver as atividades inerentes ao processo de Escola para Diretor (a) da Escola Muncipal Onive dos Santos, composta pelos seguintes representantes:
I – Representantes de Servidores da Unidade Escolar:
a) Titular: Luzia Martha Paris ;
b) Suplente: Monica Myiuki Tanaka;
c) Titular: Valdenilson da Rocha de Paula;
d) Suplente: Adelia Honorio.
II – Representante de Pais e Alunos da Unidade escolar
a) Titular: Andreia Aparecida de Oliveira Pereira;
b) Suplente: Suzi Sayuri Ito;
c) Titular: Silvana Aparecida Ribeiro;
d) Suplente: Suzi Sayuri Ito;
e) Titular: Andreia Aparecida Ribeiro;
f) Suplente: Caroline Trindade Martins;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 22 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BA21EDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 492/2.023

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a servidora pública municipal MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA MENGUE, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Flávia Zanata Colin Amorin, no período de 03 de maio de 2023 a 31 de julho de 2023, na Escola Municipal Onive dos Santos, Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 22 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B0502FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 493/2.023

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal ROSELI MARTINS NOVAIS FERREIRA, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Márcia Costa Rodrigues, no período de 21 de junho de 2023 a 06 de julho de 2023, na Escola Cecilia Meireles, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 22 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EAA9B632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 494/2.023

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal ROSELI MARTINS NOVAIS FERREIRA, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Márcia Costa Rodrigues, no período de 21 de junho de 2023 a 06 de julho de 2023, na Escola Cecilia Meireles, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 22 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:744A90DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 495/2.023

Concede Avanço Vertical e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 41 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de março de 2022, a servidora pública municipal, HELLEN PRISCILA PAIVA KUCHAKE ARAGÁO, ocupante do cargo efetivo de Professor, avanço vertical, da Classe C-02 para a Classe D-02, de acordo com o art. 40 da Lei Complementar nº 020/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de março de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D020F610

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADVERTÊNCIA

A
PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Processo Licitatório nº 062/2022
Pregão Eletrônico nº 033/2022
Contrato nº 245/2022

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindoia, na cidade de Goioerê, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, vem por meio do presente **ADVERTIR** a empresa **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.444.108/0001-95, com sede no município de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Avenida Leopoldino de Oliveira nº 5100, Vila Olímpica, CEP 38.066-015, de acordo com o Item 14.2.1 do Termo de Referência/Edital de Licitação nº 033/2022 e em conformidade com o disposto no art. 22, § 2º da LINDB, pela inexecução total do objeto contratado.

Nestes termos, tendo concedido o prazo de contraditório e ampla defesa à empresa, com julgamento de recurso que manteve a decisão recorrida, promovo, portanto, **ADVERTÊNCIA** a empresa acima descrita nos termos aventados no presente expediente, bem como nos demais atos anexados ao Processo Administrativo nº 013/2022.

Goioerê-Pr., 21 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:4DFEBFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2023

HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REVISÃO de 10.000 KM, VAN FORD CADEIRANTE, placa SDW 4D46, frota 618, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Goioerê.
CONTRATADO: PARANAVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais)

DATA: 23/06/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:86F86D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 68/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA
Valor: 15.690,00 (quinze mil, seiscentos e noventa reais)
Vigência: Início: 16/06/2023 Término: 15/06/2024
Pregão Eletrônico: 35/2023
Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MESAS SANFONADAS, destinadas a Agricultura Familiar (feira dos produtores) através do Plano Paraná mais Cidades II (PPMC II) 2021/2022, Convênio 451/2022.

Goioerê-Pr, 16 de junho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E8772D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 69/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA
Valor: 5.715,00 (cinco mil, setecentos e quinze reais)
Vigência: Início: 16/06/2023 Término: 15/06/2024
Pregão Eletrônico: 35/2023
Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de BALANÇAS ELETRÔNICAS DIGITAIS C/ BATERIAS, destinadas a Agricultura Familiar (feira dos produtores) através do Plano Paraná mais Cidades II (PPMC II) 2021/2022, Convênio 451/2022.

Goioerê-Pr, 16 de junho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6D1CF5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 70/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Valor: 2.464,99 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
Vigência: Início: 16/06/2023 Término: 15/06/2024
Pregão Eletrônico: 35/2023
Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de TACHOS ELÉTRICOS, destinados a Agricultura Familiar (feira dos produtores) através do Plano Paraná mais Cidades II (PPMC II) 2021/2022, Convênio 451/2022.

Goioerê-Pr, 16 de junho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:918FB547

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 71/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: FABRICIO RACHADEL COSTA
Valor: 1.333,99 (um mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).
Vigência: Início: 16/06/2023 Término: 15/06/2024
Pregão Eletrônico: 35/2023
Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CAIXAS PLÁSTICAS ORGANIZADORAS P/ HORTIFRÚTI, destinadas a Agricultura Familiar (feira dos produtores) através do Plano Paraná mais Cidades II (PPMC II) 2021/2022, Convênio 451/2022.

Goioerê-Pr, 16 de junho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6BD6C392

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 72/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA
Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Vigência: Início: 16/06/2023 Término: 15/06/2024
Pregão Eletrônico: 35/2023
Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de TENDAS SANFONADAS, destinadas a Agricultura Familiar (feira dos produtores) através do Plano Paraná mais Cidades II (PPMC II) 2021/2022, Convênio 451/2022.

Goioerê-Pr, 16 de junho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:3B92091B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 73/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA
Valor: 3.281,99 (três mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos).
Vigência: Início: 16/06/2023 Término: 15/06/2024
Pregão Eletrônico: 35/2023
Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ESTUFAS P/ SALGADOS COM 5 BANDEJAS, destinadas a Agricultura Familiar (feira dos produtores) através do Plano Paraná mais Cidades II (PPMC II) 2021/2022, Convênio 451/2022.

Goioerê-Pr, 16 de junho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6546F88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 74/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS
Valor: 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).
Vigência: Início: 16/06/2023 Término: 15/06/2024
Pregão Eletrônico: 35/2023
Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CAIXAS TÉRMICAS, destinadas a Agricultura Familiar (feira dos produtores) através do Plano Paraná mais Cidades II (PPMC II) 2021/2022, Convênio 451/2022.

Goioerê-Pr, 16 de junho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:5792DE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2022.

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa a **MAIS SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ, sob o nº 27.013.486/0001-59, com sede em Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua Panambi, nº 1578, sala 03, Centro, CEP: 87.303 - 230, neste ato representada pelo Sr **YOHANDY RAMOS MARTINEZ**, estrangeiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG nº 1654121, expedida pela SSP/RO, inscrito no CPF nº 067.441.381-46, residente e domiciliado em Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.303-230, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº **375/2022**, referente à Inexigibilidade nº **037/2022**, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 375/2022, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A Cláusula Segunda– Da Vigência e Entrega, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **23 de junho de 2023**, em virtude da solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor do presente Termo é de **R$ 80.623,80 (oitenta mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos)** anual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Elemento	Fonte
234	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê- Pr, 21 de junho de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

YOHANDY RAMOS MARTINEZ
Mais Saúde Serviços Médicos Ltda
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6433D447

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2023
HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de CENTRAL TELEFÔNICA PABX HIBRIDA (IP, ANALÓGICA, DIGITAL) COMPLETA acompanhada dos ACESSÓRIOS/PEÇAS, conforme descrição do objeto, para atender o Centro de especialidade de Saúde, Secretarias de Educação, Secretaria de Assistência Social e Órgãos vinculados ao município de Goioerê-PR.
CONTRATADO: EMIDIO MARCELO GARCEZ DA CRUZ
VALOR DA DESPESA: R$ 137.738,76 (cento e trinta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)
DATA: 22/06/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:E028FF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2023

HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: PAGAMENTO de TAXA de INSCRIÇÃO para participação na COPA REGIONAL DE FUTSAL FEMININO, NA MODALIDADE DE FUTSAL FEMININO que terá início no dia 24/06/2023 e será composta por cinco etapas nos municípios de Moreira Sales, Boa Esperança, Goioerê, Ubiratã, conforme solicitação da Secretaria de Esportes do Município de Goioerê/Pr

CONTRATADO: ASSOMAR - ASSOCIAÇÃO MOREIRASALENSE DE ARBITRAGEM

VALOR DA DESPESA: R$ 600,00 (SEISCENTOS E REAIS)

DATA: 22/06/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:AE7C8108

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2023 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de natureza continuada de LIMPEZA EM GERAL por M², conforme solicitação da Secretaria de Viação e Obras Públicas deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 23/06/2023.
Abertura das propostas: 06/07/2023 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 22 de junho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:4821E861

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	22/06/2023	77.201,98
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	22/06/2023	19.351,82

Goioerê, 22 de Junho de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:D6BBE318

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.274/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$6.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	6.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$6.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	6.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Goioerê - Paraná, 22 de Junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:0F9E97B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA PEDREIRA SANTIAGO LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA PEDREIRA SANTIAGO LTDA

TOMADA DE PREÇOS N° 10/2022
Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 800,00 m2.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza – 184, neste ato representada pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA**,** inscrita CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, situada a RUA 13 DE MAIO, SN - CEP: 85560000 – BAIRRO, Centro Chopinzinho – PR, neste ato representada por MOISES DE GASPERIN, sob número do CPF sob n.º 518.634.809-00, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho PR.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 800,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.
JUSTIFICATIVA: adequação de projeto/serviços com alteração do valor contratado

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam suprimidos do contrato os serviços não executados, conforme Parecer Técnico apresentada.
O contrato com valor original de R$ 272.285,45 fora acrescido o valor de R$ 9.224,50 correspondendo ao um acréscimo de 3,39% passando o valor do contrato para R$ 281.509,95.

O Contrato fica glosado, suprimido o valor de R$ 18.372,40 correspondendo a 6,75%, passando o Valor do Contrato Aditado a ser de R$ 263.137,55.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei n° 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo Fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surto seus legais e jurídicos efeitos.

Goioxim Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F7115649

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 043/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 043/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 43/2023, tendo como objeto Aquisição de material de higiene e limpeza para suprir as demandas das secretarias municipais, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: IARGAS E CIA LTDA CNPJ 09.196.184/0001-81 RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Goioxim-PR CEP 85162-000, JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA CNPJ 78.914.306/0001-40 RUA ANTONIO ESTECHE 50 Goioxim-PR CEP 85162-000, V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 18.770.897/0001-06 RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257 Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de R$ 339.981,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais).

Valor Ganho por Fornecedor:

JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA Total de R$ 128.301,50
IARGAS & CIA LTDA Total de R$ 165.489,50
V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA Total de R$ 46.190,00

Goioxim, 22/06/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6B74A7F6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 045/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 045/2023
Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 45/2023, tendo como objeto Aquisição de peças novas, originais ou genuínas de primeira linha, acessórios, lubrificantes e serviços de mão de obra especializada, para veículos da linha leve do município, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: AUTO CENTER GOIOXIM LTDA CNPJ 13.227.465/0001-21 RODOVIA PR 364 KM 48 Goioxim-PR CEP 85162-000, MACIEL BAPTISTEL CNPJ 04.867.514/0001-08 R SETE DE SETEMBRO Marquinho-PR CEP 85168-000, MARIA THERESA CONRADO CNPJ 44.437.603/0001-20 RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA Santa Maria do Oeste-PR CEP 85230-000. Num total geral de R$ 530.029,81 (Quinhentos e Trinta Mil e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos).

AUTO CENTER GOIOXIM LTDA vencedor lote 01 total de R$ 60.949,81.
MACIEL BAPTISTEL vencedor lotes 02 e 04 total de R$ 343.000,00.
MARIA THERESA CONRADO vencedor lotes 03 e 05 total de R$ 126.080,00

Goioxim, 22/06/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5953EDE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, deste Município.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min. do dia 05/07/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 05/07/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 05/07/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 21 de junho de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:061AA5CE

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 086/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA e BRIGADISTA, para atuação nos eventos do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e demais secretarias

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **SCHLLEMER SEGURANÇA LTDA - ME** (04013487000106) com o lote: 1. **DP EVENTOS LTDA** (43273340000107) com o lote: 2 foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 22 de junho de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B59294EF

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 073/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte/roçada de grama/capim, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas e veículo apropriado para transporte dos resíduos provenientes dos serviços, com destinação final, para fins de manutenção de vias públicas, parques, espaços públicos, área rural e urbana deste Município.

O Município de Guaíra, no Estado do Paraná, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** o direito de preferência garantido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) pela Lei Complementar nº 123/2006 concedido à empresa **TAPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, classificada como EPP, permitindo-lhe fazer um novo lance em relação ao lance de menor valor, seguindo a ordem sequencial do processo, em atendimento as regras previstas no edital.

Após a empresa **TAPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** Inscrita no CNPJ **04.939.622/0001-30** ter apresentado melhor proposta foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais

informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 22 de junho de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FD98D4BC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 085/2023

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 131/2019, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 059/2019
Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Locador: **OSVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA, CPF Nº 278.299.019-53**

Objeto da Locação: Lotes urbanos nºs 1, 2 e 3-A, subdivisão do lote nº 3 da quadra nº 18, do novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, com área total de 1.204,00 m², contendo construção de alvenaria em estilo residencial com área de 268,00 m² e mais benfeitorias como área de lazer contendo as seguintes confrontações: Frente para a rua Paraguai; Lado Direito para o lote nº 4; lado Esquerdo para a Rua Bandeirantes e Fundos para o lote nº 16 e 3-R, conforme matrícula nº 3.809 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, Estado do Paraná, para o fim de proceder a locação para utilização do CAPS - **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I – DOCE LAR**.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Locação nº 131/2019.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel por mais 12 (doze) meses, ou seja, **até 22 de junho de 2024**.

Do valor: O Locatário pagará ao Locador, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 50.802,48 (cinquenta mil, oitocentos e dois reais e quarenta e oito centavos)**, sendo o valor mensal de **R$ 4.233,54 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 22 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B6402CD8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 086/2023

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2022, do Edital de Tomada de Preços nº 004/2022
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução da obra de ampliação da UBS ELETROSUL, com área construída de 162,09 m2, a ser executado sobre o terreno de domínio público municipal, constituído pelo lote nº 6 quadra nº 19, do Residencial C, Bairro Eletrosul, matricula nº 13.816, localizado na Avenida Brasil, Esquina com Rua Viela Cabo, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, a ser construído com repasse financeiro decorrente da Resolução SESA PR nº 932/2021.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2022.

Da prorrogação dos prazos de Vigência e Execução: Ficam prorrogados os prazos VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **06 (seis) meses**, encerrando-se, portanto, em **22 de dezembro de 2023**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 22 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:95801694

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 294/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIARIA: **JANETE ARAÚJO, CPF nº 060.004.409-28**

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses**, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **JANETE ARAÚJO**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em 21 de junho de 2024.

Data de Assinatura: 22 de junho de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1F795C4B

PROJUR
LEI Nº 2.290/2023 DATA: 22.06.2023 EMENTA: AUTORIZA CONCESSÃO DE USO NÃO ONEROSA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, DENOMINADO PONTO DE PESCA PROFISSIONAL 053, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante processo licitatório, o uso não oneroso do imóvel denominado Ponto de Pesca 053, localizado na Comunidade Rural do Distrito de Doutor Oliveira Castro, área rural, na Faixa de Proteção do Reservatório de Itaipu, entre os marcos da Poligonal Envolvente PEA-141 e PEA-142, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, devidamente caracterizada no Memorial Descritivo e Mapa nº 0548-01- 2022 e cadastrado no patrimônio municipal sob nº 100314.

Art. 2º O Ponto de Pesca 053 é um campo delimitado dentro da Área protegida da Itaipu, cedido através de um Contrato de Comodato entre a Itaipu e o Município de Guaíra, Estado do Paraná, que deve ser utilizado somente para exercício das atividades de apoio à pesca profissional, artesanal e aquicultura, sendo composto pelo acesso, área dos abrigos e pátio de manobras.

Art. 3º Esta Lei tem por finalidade selecionar os pescadores profissionais com residência comprovada há mais de 02 (dois) anos no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que terão direito à concessão de uso não onerosa dos abrigos localizados no Ponto de Pesca 053.

Art. 4º A concessão de uso será não onerosa com prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, condicionada ao cumprimento do estabelecido no art. 6º desta Lei ou conforme interesse do Município.

Parágrafo único. Findo o prazo da presente cessão e a não possibilidade da renovação ou após essa, ou ainda em caso de sua rescisão, as benfeitorias implantadas, reverterão à propriedade do Município, incorporando-se ao imóvel ora cedido, não gerando em favor do Cessionário quaisquer direitos à indenização ou retenção.

Art. 5º O pescador profissional beneficiado, devidamente identificado, poderá realizar o uso do abrigo existente no local, com o fim específico de exercer as atividades de apoio à pesca profissional, artesanal e à aquicultura.

Art. 6º São obrigações dos Cessionários:

I - zelar pelo imóvel cedido, ficando este responsável por quaisquer demandas que ensejem na área civil, criminal, tributário e ambientalmente, e por qualquer ocorrência que ,por ventura, venha a ocorrer no período de sua permanência no abrigo e nas dependências do Ponto de Pesca 053, de modo a mantê-lo sob sua guarda e proteção, dando-lhe uso adequado e impedindo a permanência ou fixação de terceiros, responsabilizando-se por si e por outros perante o Município, a ITAIPU e pelos Órgãos responsáveis de Segurança Pública, pelo mau uso que se lhe dê, pelos consequentes prejuízos que terceiros sofrerem e por todos os ônus e despesas que o Município venha a ter, inclusive para a sua eventual desocupação, desobstrução ou limpeza;

II - responsabilizar-se pelo pagamento das tarifas correspondentes ao consumo de energia elétrica, água, esgoto, bem como pela manutenção das instalações a serem erigidas no imóvel cedido, a fim de mantê-las em perfeito estado de conservação;

III - sujeitar-se às exigências emanadas de autoridades federais, estaduais e municipais, além de autorizar e franquear a entrada de qualquer força de segurança, seja municipal, estadual ou federal, a qualquer hora do dia ou da noite, permitindo o livre acesso, inclusive nos abrigos, quando se fizer necessário.

IV - comprometer-se a informar e registrar toda e qualquer pesca através da nota do produtor;

V - observar e cumprir o disposto nas Normas para Uso e Ocupação de Pontos de Pesca em áreas da ITAIPU.

Parágrafo único. A infração de qualquer uma das disposições descritas neste artigo, resultará de imediato na perca do direito de utilização do imóvel pelo Cessionário.

Art. 7º Não será permitido aos Cessionários:

I – utilizar o Ponto de Pesca para fins que não sejam relacionados a prática de Pesca Profissional Artesanal ou aquicultura;

II – realizar qualquer negócio ou transação imobiliária referentes à compra, venda, empréstimo ou aluguel das benfeitorias ou da área do Ponto de Pesca;

III – construir estruturas adicionais como garagem, varanda, mesas, abrigos para tralhas de pesca, churrasqueira, lavatório;

IV – manter animais de estimação e/ou domésticos como cães, gatos, pássaros, porcos, vacas, galinhas, entre outros;

V – depositar e/ou descartar irregularmente materiais de construção, resíduos e entulhos, atear fogo em resíduos e/ou na vegetação;

VI – manter cultivo agrícola, pomar e/ou de horta;

VII – utilizar o abrigo como moradia permanente;

VIII – instalar dispositivos de caça e/ou outro que interfira na fauna nativa;

IX – cortar árvores e vegetação de sub-bosque, e/ou realizar a comercialização de lenha.

Art. 8º As demais normas e critérios para seleção desta concessão de uso não onerosa serão estabelecidos no processo licitatório e no contrato de concessão de uso.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão em dotação orçamentária do orçamento vigente, podendo o Executivo Municipal efetuar abertura de crédito, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1CF30CAF

PROJUR
DECRETO Nº 155/2023 DATA: 22.06.2023 EMENTA: ALTERA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DO CARGO DE COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e;

Considerando a Lei Municipal nº 2.286/2023 que promoveu alterações na Lei Municipal 1.443/2006 referente a simbologia da remuneração do Controlador Interno Municipal, e;
Considerando o memorando online sob o nº 001/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a gratificação pelo exercício do cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno Municipal, atribuída por meio do art. 1º do Decreto nº 082/2023.
Art. 2º Pelo exercício do cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno Municipal o servidor será remunerado com subsídio de simbologia CC-01.

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 082/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D1675CC3

PROJUR
DECRETO Nº 156/2023 DATA: 22.06.2023 EMENTA: EXONERA A PEDIDO MARCIO KRONKE PAULO DO CARGO DE ASSESSOR DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER EM LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017, 2.205/2021 de 09.12.2021 e Decreto nº 021/2022 de 24.01.2022, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 019/2021 e 2.939/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado a pedido **MARCIO KRONKE PAULO**, portador da CI/RG nº 8.223.471-3 - SESPII/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Lazer, símbolo CC-04, com desligamento no dia 26 de junho de 2023, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto Municipal nº 064/2021 de 08.01.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 26.06.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7D8A56A8

PROJUR
DECRETO Nº 157/2023 DATA: 22.06.2023 EMENTA: EXONERA A PEDIDO ALINE PRISCILA DE SOUZA DO CARGO DE ASSESSOR DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE EM ÁREA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017, 2.205/2021 de 09.12.2021 e Decreto nº 021/2022 de 24.01.2022, e, considerando o memorando on-line sob o nº 018/2021,
DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado a pedido**ALINEPRISCILA DE SOUZA**, portadora da CI/RG nº 10.402.349-5SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em Área Urbana, símbolo CC-03, com desligamento no dia 26 de junho de 2023, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 060/2021 de 08.01.2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 26.06.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9341EBE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 058/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 058/2023

Súmula: Dispõe sobre a alteração e nomeação de Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci, da Representação do Poder Executivo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.728, de cinco de abril de 2023, para os anos de 2021 – 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado Paraná, Senhor **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições legais:

Considerandoos princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

Considerando o disposto no artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como no artigo 227, § 7º, da Constituição Federal;

Considerandoque o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é Órgão Integrante do Sistema Municipal de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem por finalidade essencial colaborar para a Proteção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no que tange à Vida, à Saúde, à Alimentação, à Educação, ao Esporte, ao Lazer, à Profissionalização, à Cultura, à Dignidade, ao Respeito, à Liberdade, à Convivência Familiar e Comunitária, à Segurança; além de colocá-los a salvo de toda forma de Negligência, Discriminação, Exploração, Violência, Crueldade e Opressão;

DECRETA:

Art. 1º- A alteração e nomeação de membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARACI**, indicados pelo Poder Executivo em cumprimento a Lei Municipal nº 1.728, de cinco de abril de 2023,, e mantém os membros eleitos em Assembléia própria do seguimento da Sociedade Civil, realizada em 19/07/2021, que passa a ser a seguinte:

-REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Ari Osvaldo Soares de Faria Suplente: Adriano Alves de Abreu.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA:
Titular: Izabela Garcia Camargo
Suplente: Leia Pereira de Oliveira Lima
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
Titular: Zelin Maria Alves Feitosa Suplente: Hernanes Pinheiro Torres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Ana Maria Biacio
Suplente: Luiz Fernando Tourinho Rocha

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE:
Titular: Pamela Katiuci Nunes Gonçalves Arrabaça. Suplente: Beatriz Cristina Pedrozzani.
REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARACI- APAE:
Titular: Suelen Fernanda Aparecida Toloy. Suplente: Rosiana Lara Victor Toloi

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GUARACI
Titular: Monica Aparecida da Silva Suplente: Marcela Rodrigues Munhoz

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DOS COLEGIOS ESTADUAIS DE GUARACI
Titular: Thais Victor Toloi. Suplente: Mara Cristina Lali.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RURAL GRALHA AZUL DO MUNICÍPIO DE GUARACI:
Titular: Maria Neves Barbosa Silva
Suplente: Grazielle Aparecida Moreira de Oliveira.
IGREJAS EVANGELICAS DE GUARACI
Titular: Joice Berti Lourenço Cardoso Suplente: Maruilton Conceição Soares

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:ACE797E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 168/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuária Selma Cassino Ferreira Maria Aparecida de Lima ao CRAS de Maringá, nos dias 20 e 22 de junho, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h em ambos os dias, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente Maria Eduarda Balduíno Araújo em consulta médica, com saída às 23:00h no dia 25 e retorno às 23:00h do dia 26 de junho, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar pacientes José Carlos Favarão e Josafa Pereira em consulta médica, no dia 22 de junho, com saída às 09:00h e retorno às 16:00h, nas cidades de Arapongas – PR e Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes Benvindo Alves, Sueli Ap. Correira e Jancarlos Alecrin Constantino em consulta médica, no dia 22 de junho, com saída às 05:00 e retorno às 14:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Daniel de Souza Vieira, para levar paciente Katia Cilene Pereira em consulta médica, no dia 22 de junho, com saída às 05:00 e retorno às 14:00 hrs, na cidade de Santa Mariana - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 22 dias do mês de junho de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7AA9798F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA OS TRATAMENTOS RESPIRATÓRIOS CONFIRMADOS E SUSPEITOS DE CORONA VÍRUS (COVID-19) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 07 de julho de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 22 de junho de 2023.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E569EC86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N 024/2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CARGO EM COMISSÃO.

A Senhora **LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA** - Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DETERMINA.

Art. 1º- Fica nomeado o Senhor **RAFAEL PAES CAVASSIN**, brasileiro, casado, advogado Inscrição na OAB/PR nº *** 58, portador da Cédula de Identidade nº *****607 – SESP/PR, CPF nº, ***.***.059-50, residente e domiciliado, Rua Lourenço Angelo Buzato; 00416, Almirante Tamandaré/Pr, para ocupar o cargo Isolado de Provimento em Comissão de **PROCURADOR JURIDICO**, simbologia CC-1 desta Câmara Municipal, criado pela Resolução nº.001/2009 e alterado pela Resolução 002/2019, para o exercício de suas funções a presidência, a partir desta data, em conformidade com a legislação em vigor, a ser pago segundo disponibilidade financeira deste legislativo.

Art. 2º- Encaminhe-se esta portaria ao departamento de Recursos Humanos para conhecimento e providências de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete da Presidência em 21 de junho de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:9D63819B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 73/2023 DE 22/06/2023

DECRETO Nº 73/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA .

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Suplementação:
Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional : 14.001.04.122.0002.2.383 - Gerência de Serviços Gerais e Aquisição Permanentes da Secretaria de Transportes e Obras .
392 – 3.3.90.30.00.00 - 01000 – Material de Consumo R$ 90.000,00
Total R$ 90.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a lei nº 923/2023 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba no valor R$ 90.000,00 (noventa mil reais) ,conforme a discriminação abaixo de acordo com o artigo 43§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 .

Redução:
Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional : 14.001.15.451.0002.1.127 – Revitalização da rua Dr. Ramos Figueira
411 – 4.4.90.30.00.00– 01000 – Material de Consumo R$ 90.000,00
Total R$ 90.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná , em 22 de Junho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:735000F2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 74/2023 DE 22/06/2023

DECRETO Nº 74/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 143.000,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA .

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), destinado ao reforço das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Suplementação:
Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.002.10.301.0006.2.328 – Funcionamento das Ações do Fundo Municipal de Saúde e do seu Conselho .
177 – 3.3.90.39.00.00 - 01303 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 143.000,00
Total R$ 143.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a lei nº 923/2023 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba no valor R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais) ,conforme a discriminação abaixo de acordo com o artigo 43§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 .

Redução:
Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.002.10.301.0006.2.328 - Funcionamento das Ações do Fundo Municipal de Saúde e do seu Conselho .
173 – 3.3..90.30.00.00– 01303 – Material de Consumo R$ 73.000,00
178 – 3.3.90.40.00.00 – 01303 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 70.000,00

Total R$ 143.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná , em 22 de Junho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:78BAEA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075/2023

Súmula: "Dispõe sobre nomeações dos membros titulares e suplentes Governamental e não Governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, SRA. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e,

Considerando a Lei nº 665/2018 de 08/05/2018, em seu art.9º inciso 3º que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercer a função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaraqueçaba, formado por representantes de órgãos governamentais e não governamentais, na forma que segue.

- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família
Titular: ESTELA CUNHA NASCIMENTO
Suplente: ALINE GABRIELLY LOPES FRANÇA

2.Secretaria Municipal de Educação
Titular: FATIMA DOS REIS APARECIDO Suplente: ELISETE BATISTA CUNHA

3. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: TEREZINHA PRIL LOPES
Suplente: KANANDA C. MACCA

4.Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
Titular: EMILIO DE ARAÚJO NETO Suplente: JOSÉ SEVERINO DA SILVA

- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Igreja Batista
Titular: CLAUDINEIA FERREIRA DIIAS Suplente: NICOLAS M. GALDINO

Grupo Marista
Titular: KASSIANA PONTES
Suplente:

Igreja Católica
Titular: NEIVA BORGERT
Suplente: VANESSA CASILHA PEREIRA

Igreja Assembleia de Deus
Titular: ADA SOUZA MORI
Suplente: SEILSI MORI

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 22 de junho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:1DBAAF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº006/2023-CMAS

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético para o Co- Financiamento do Governo Federal para Gestão do Programa Bolsa Família, IGD – PBF, ano de 2021 com saldo reprogramado no valor de R$ 281.143,86.
O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido ordinariamente no dia 26 de maio de 2023 com registro na ATA nº 04/2023.
Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético para o Co- Financiamento do Governo Federal para a Gestão do Programa Bolsa Família, IGD – PBF, referente ao ano de 2021 com saldo reprogramado no valor de R$ 281.143,86.
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.RESOLVE:

Guaraqueçaba, 20 de junho de 2023.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A0F3C63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº007/2023-CMAS

Súmula: Aprova o Demonstrativo para o Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único para Serviços / Programas Do Sistema Único Da Assistência Social, ano de 2021.

O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido ordinariamente no dia 26 de maio de 2023 e com registro na ATA de nº 04/2023.

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético Serviços / Programas para o Co- financiamento do Governo Federal para o Sistema Único da Assistência Socia do ano de 2021.
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.RESOLVE:

Guaraqueçaba, 20 de junho de 2023.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/pr

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:01E25E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2023

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos servidores que compõem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando a necessidade da publicação deste ato com a formalização dos períodos de férias, possibilitando o controle da programação de férias dos servidores municipais, afim de cumprir com as exigências impostas ao departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo dos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser usufruídas conforme disciplinado através desta Portaria com base no calendário escolar**.**

Art. 2º - O estatuído por esta Portaria tem por finalidade garantir que seja processado o pagamento de 1/3 (um terço) da gratificação de direito, correspondente ao vencimento do respectivo período aquisitivo realizando assim a quitação do período relativo vigente**.**

Art. 3º - O período para gozo das férias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação é estipulado à todos os servidores sendo compreendido entre os períodos proporcionais de aproximadamente quinze (15) dias em dezembro, de trinta (30) dias em janeiro, de quinze (15) dias em fevereiro e quinze (15) dias em julho, sendo de responsabilidade do (a) Sr. (a) Secretário (a) da pasta

conforme programação de encerramento anual das atividades da Secretaria**.**

Art. 4º - Para garantir o atendimento dos serviços essenciais, é elaborada anualmente proposta de escala de férias dos profissionais da Educação com a programação de usufruto devidamente publicada através de Portaria**.**

Parágrafo Único – Serão alterados apenas os casos em que o usufruto de férias seja desconsiderado dos demais servidores, mediante justificativa, ao Chefe Executivo com documentação formal e individual.

Art. 5º - Os servidores com período aquisitivo de férias vencidas para pagamento de 1/3, referente a competência JUNHO de 2023, conforme mencionada a presente portaria, são os seguintes**:**

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo
01	VANIA REGINA LUIZ	577	21/06/2022 à 20/06/2023
02	WERIDIANA DAS GRAÇAS LOPES CALADO	513	01/07/2022 à 30/06/2023

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 22 de junho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:CB25A953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

ATA DE SESSÃO
TOMADA DE PREÇO N° 02/2023

ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÁO. PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS N° 02/2023 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO ANTIGO MERCADÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2023 as 09:30 hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba. Onde presente se encontrava o Presidente da comissão e a equipe de Apoio, foi iniciada a sessão para a credenciamento, habilitação e julgamento das propostas de empresas para o processo de Tomada de Preços n° 02/2023. Compareceram as empresas:

Empresa	Representante	CNPJ
System Seg Serviços Ltda ME	Sem representante	14.666.709/0001-35
Atech Construções Civis	Sem representante	33.002.644/0001-78

Foi então aberto os envelopes de habilitações onde segue a análise:
Após análise, a empresa System Seg Serviços Ltda ME, não apresentou o registro da empresa no Crea, comprovação de vínculo profissional da empresa com o engenheiro, Anexo XI Declaração de disponibilidade de recursos humanos, materiais e equipamentos e a Declaração de visita técnica ou renuncia da visita técnica e foi declarada desabilitada.
A empresa Atech Construções Civis não apresentou Anexo XI Declaração de disponibilidade de recursos humanos, materiais e equipamentos, Declaração de conhecimento do edital e seus anexos e a Declaração de visita técnica ou renuncia da visita técnica e foi declarada desabilitada.
As empresas System Seg Serviços Ltda ME e Atech Construções Civis apresentaram os termos de renúncia ao direito de recurso.

Guaraqueçaba 22 de junho de 2023.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão

LORENA ROCHA FELTES SABASTIÃO
Equipe de Apoio

MARCOS ROBERTO GALDINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6414B253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, senhora Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 23 de junho de 2023.

FUNÇÃO: RT - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – UBS – SUPERAGUI

Insc	NOME – CANDIDATO(A)	CPF	Classif.
160	NORMA DA SILVA SQUENINE NEVES	026.172.789-41	1º

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – UBS SEDE

Insc	NOME – CANDIDATO(A)	CPF	Classif.
050	WERISON GONÇALVES FERREIRA	129.413.569-40	1º

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 23 de junho de 2023 até 21 de junho de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 22 de junho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:FBB2FED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, senhora Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Ação Social, a partir do dia 23 de junho de 2023.

FUNÇÃO:ASSISTENTE SOCIAL – SEDE

Insc	NOME – CANDIDATO(A)	CPF	Classif.
063	ANDREIA PONTES DO CARMO	057.645.919-45	1º

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 23 de junho de 2023 até 21 de junho de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 22 de junho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:57DDDEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2023

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, computados a partir de **17/07/2023,** ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona :

01	OSMAR HONORATO RODRIGUES	1547	22/06/2022 à 21/06/2023	SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2902/23

Artigo *3*º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 22 de junho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:1B42E242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. 003/2023 - CMDCA

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR E SUPLENTES – GESTÃO 2024/2027- DATA DA POSSE ATÉ 10/01/2024
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAQUEÇA/PR, através da Comissão Especial Responsável pelas eleições do Conselho tutelar, no uso da atribuição que lhe é conferida pela LEI 686/2018, torna público o presente **EDITAL DE ERRATA.**

ONDE SE LÊ: A prova será aplicada no dia 03 de julho de 2023, às 13:00 às 17:00 horas, na Escola Municipal Antônio Barbosa Pinto, localizada na Rua Maria Carolina de Lisboa nº 350, Centro.

LEIA-SE: **A prova será aplicada no dia 02 de julho de 2023, às 13:00 às 17:00 horas, na Escola Municipal Antônio Barbosa Pinto, localizada na Rua Maria Carolina de Lisboa nº 350, Centro.**

Publique-se
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público

GUARAQUEÇABA, 22 de junho de 2023

JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A9FAD0D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2023.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.**
CNPJ: **28.591.670/0001-49**
ESPÉCIE: Contrato 50/2023– Processo nº 25/2023 - Pregão nº 17/2023.
OBJETO: **Aquisição de Iscas de Formigas para manutenção da arborização do Municípiode Honório Serpa.**
VALOR TOTAL: **R$ 700,00 (Setecentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de dezembro 2022

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
38	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
106	12/001	20.608.0003.2.026	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:433A8521

RECURSOS HUMANOS
DECRETO REVOGAÇAÕ

DECRETO Nº. 126/2023 de 22 DE JUNHO de 2023

SÚMULA: Revoga Decreto, que concedeu GRATIFICAÇÃO GEE, Municipal com base na Lei Municipal 755/2017, artigo 1º,inciso V e 6º inciso II.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, o senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica revogado o Decreto número 59/2021 de 03 de Fevereiro de 2021, a qual concedia Gratificação GEE, a Funcionária **ALINE PIZZI**.

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos legais para o dia 01 de junho de 2023, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:D24904F9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº 127/2023, 22 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Dispõem sobre a gratificação a servidora municipal, Adriana Lopes da Silva.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 755/2017 de 22 novembro de 2017 artigos 1º Inciso V e 6º inciso II.

DECRETA:

Art 1º - Fica concedido a funcionária **Adriana Lopes da Silva**, Matricula nº 1957267-2, ocupante do Cargo de Enfermeira Padrão a Gratificação GEE de 10% sobre o seu salário base.

Art 2º - Este decreto retroage seus efeitos legais para 01 de junho de 2023, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:14F1E530

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº 128/2023, 22 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Dispõem sobre a gratificação ao servidor municipal, Marcos Eduardo Falkemback.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 755/2017 de 22 novembro de 2017 artigos 1º Inciso V e 6º inciso II.

DECRETA:

Art 1º - Fica concedido ao funcionário, **Marcos Eduardo Falkemback**, Matricula nº 1957327-2, ocupante do Cargo de Motorista de Ambulância a Gratificação GEE de 25% sobre o seu salário.

Art 2º - Este decreto retroage seus efeitos legais para 01 de junho de 2023, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:8364E91C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023

Ratifico por este termo, a Compra Direta nº 006/2023 objetivando a Aquisição de jogos pedagógicos diversos, destinados a Biblioteca Cidadã do município de Iguaraçu, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa SPG- Comércio de Materiais Pedagógicos e Escritório LTDA. CNPJ N º 03.964.682/0001-40, com sede a Avenida Colombo, 4.937-A – Zona 07, CEP: 87.030-121, na cidade de Maringá/PR, no valor total de R$ 2.863,20(dois mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Compra Direta n.º 006/2023**.
Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 22/06/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F09331A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 016/2023 PROCESSO Nº 080/2023

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de apoio técnico administrativos em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso à Informação e Transparência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADO: Vale Soluções em Gestão Ltda, situado a Praça Regente Feijó, 78 – sala 203 – zona 03 – Maringá/PR – CEP: 87.050-230 – com cadastro no CNPJ nº 11.175.340/0001-70.

VALOR CONTRATUAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 21 de Junho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:849892A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 150/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023

Ref: Contrato n.º 150/2023
Assunto: Inexigibilidade n° 016/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Vale Soluções em Gestão Ltda, situado a Praça Regente Feijó, 78 – sala 203 – zona 03 – Maringá/PR – CEP: 87.050-230 – com cadastro no CNPJ nº 11.175.340/0001-70.

OBJETO: Renovação de contrato de empresa para serviços de apoio técnico administrativos em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso à Informação e Transparência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/06/2023 a 20/06/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 16/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A73B871F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2023 PROCESSO 082/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de diversos brinquedos pedagógicos, destinados ao Centro de Educação Infantil Gente Pequena, a favor da empresa Ajita Brinquedos LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 30.328.915.0001-91, localizada na Rua Vereador Ayres Aniceto de Andrade, 16 – Conjunto Habitacional Sanenge III – CEP: 87.055-090– Maringá/PR, no valor de R$ 12.497,00(doze mil quatrocentos e noventa e sete reais) com base no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 033/2023**.

IGUARAÇU/PR., 22/06/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0CB139BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 151/2023

Ref: Contrato n.º 151/2023
Assunto: Dispensa de Licitação nº 033/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Ajita Brinquedos LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 30.328.915.0001-91, localizada na Rua Vereador Ayres Aniceto de Andrade, 16 – Conjunto Habitacional Sanenge III – CEP: 87.055-090– Maringá/PR**.**
OBJETO: Aquisição de diversos brinquedos pedagógicos, destinados ao Centro de Educação Infantil Gente Pequena.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01(um) mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 033/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 22/06/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5C61B1CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023

Ratifico por este termo, a Compra Direta nº 007/2023 objetivando a Aquisição de Abadá (calças específicas) destinadas ao uso dos atletas da capoeira, do município de Iguaraçu, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa Rabo de Arraia Eventos, Bazar, Cultura e Esporte LTDA. CNPJ N º 11.628.605/0001-48, com sede a Rua dos Capitães Mores, 403– Bairro: Mooca, CEP: 03.167-030, na cidade de São Paulo/SP, no valor total de R$ 1.950,00(um mil novecentos e cinquenta reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Compra Direta n.º 007/2023**.
Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 22/06/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:97E6A4B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER
CNPJ: 07.051.788/0001-04

CONTRATADO: CR2 SERVICOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA
CNPJ Nº 50.288.682/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Capacitação de servidores, Assessoria completa para revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei

12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

VALOR MENSAL: R$ 970,00 (NOVECENTOS E SETENTA REAIS);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) meses;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Irati, 21 de junho de 2023

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:FC414F80

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2023
Dispensa de Licitação nº 005/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), instituída no CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04.
Contratado: CR2 SERVICOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA
CNPJ Nº 50.288.682/0001-58
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Capacitação de servidores, Assessoria completa para revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.
VALOR MENSAL: R$ 970,00 (NOVECENTOS E SETENTA REAIS);
VALOR GLOBAL: R$ 11.640,00 (onze mil e seiscentos e quarenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses;
PRZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 13 (treze) meses;
Data de assinatura: 22/06/2023.
Dispositivos legais: Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:AEC8FE76

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/LOCAL E REGIONAL *****

O Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional-CONDER, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de lanches para coffee break, refeições e bebidas, destinados a eventos, encontros, reuniões e capacitações realizados pelo Consorcio Intermunicipal para desenvolvimento regional (CONDER)**;**
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário;
Recebimento Das Propostas: Das 09:00h do dia 23/06/2023 às 08:30h do dia 06/07/2023.
Abertura das Propostas: Das 08:30h às 09:00h do dia 06/07/2023.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 09:00h às 09:05h do dia 06/07/2026, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional - CONDER
Departamento Administrativo
Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro
Irati - Paraná
CEP: 84.500-000
Fone: (42) 3423-2393
e-mail: conderiratipr@gmail.com
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e ambém em < https://conder.irati.pr.gov.br/conteudo/conder/1614>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3423-2293, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <conderiratipr@gmail.com>.

Irati, 21 de junho de 2023

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:1E8E30D1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/ *****

O Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional-CONDER, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para caminhões, máquinas rodoviárias e Tratores compõem a Patrulha Rural;
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, ATRAVÉS DO MELHOR INDICE;

Recebimento Das Propostas: Das 09:00h do dia 26/06/2023 às 08:30h do dia 07/07/2023.
Abertura das Propostas: Das 08:30h às 09:00h do dia 07/07/2023.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 09:00h às 09:05h do dia 07/07/2026, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional - CONDER
Departamento Administrativo
Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro
Irati - Paraná
CEP: 84.500-000
Fone: (42) 3423-2393
e-mail: conderiratipr@gmail.com
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em < https://conder.irati.pr.gov.br/conteudo/conder/1614>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3423-2293, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <conderiratipr@gmail.com>.

Irati, 22 de junho de 2023

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:237FDFC2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 140/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao funcionário MARCOS EMANUEL PADILHA, durante o período de 20/06/2023 a 17/09/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 21 de junho de 2023

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B1DEA818

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 141/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária MARCIA JOSIANE PARTEKA, durante o período de 21/06/2023 a 21/06/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 22 de junho de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6224F64C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Processo Administrativo nº 014/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica, Suporte, Manutenção de Sistema de Informatização e locação do Software de marcação de consultas**.**
FAVORECIDO: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE EASSESSORIALTDA**.**
CNPJ: 05.982.200/0001-00
VALOR ESTIMADO: R$ 9.045,96 (nove mil, quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) para o período de 4(quatro) meses

PRAZO: 13/06/2023 à 13/010/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
10.102.0001.2.001.3.3.90.40.0000 378
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso ll da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico

A Comissão

Irati, 12 de junho de 2023

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 028/2023
DISPENSA Nº 014/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE EASSESSORIALTDA**.**

CNPJ: 05.982.200/0001-00

VALOR ESTIMADO: R$ 9.045,96 (nove mil, quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) para o período de 4(quatro) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica, Suporte, Manutenção de Sistema de Informatização e locação do Software de marcação de consultas**.**

VALOR REGISTRADO: Conforme Dispensa.
PRAZO: 13/06/2023 à 13/010/2023

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100.
10.102.0001.2.001.3.3.90.40.0000 378

DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de maio de 2023
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE EASSESSORIALTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:EDEC74AD

GOVERNO MUNICIPAL
1º RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 EDITAL Nº 056/2023

1º RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
EDITAL Nº 056/2023
ONDE SE LÊ: TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 12/06/2023, LEIA SE: TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 06/07/2023 ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE

PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA E SOPRADOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS E MOTOSSERAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE INÁCIO MARTINS. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 22 de junho de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B7B10233

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 EDITAL Nº 061/2023 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
EDITAL Nº 061/2023
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria no 001/2023, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 14H00MIN, DO DIA 06/07/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E/OU MATERIAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 22 de Junho de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:42B90769

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 EDITAL Nº 062/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
EDITAL Nº 062/2023
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria no 001/2023, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 07/07/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MINIVAN SETE LUGARES, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 22 de Junho de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:45E0E32D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2023 EDITAL Nº 063/2023 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2023
EDITAL Nº 063/2023

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria no 001/2023, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 11/07/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE BOX DE BANHEIRO, CALHAS, ESPELHOS, RUFOS, TOLDOS, VIDROS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REGULAGENS DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO, DESTINADOS AS SECRETARIA MUNICIPAIS.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 22 de Junho de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D6F824C8

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2023 EDITAL Nº 064/2023 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2023 EDITAL Nº 064/2023
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria no 001/2023, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 14H00MIN, DO DIA 11/07/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ROTAS DE FUGAS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 22 de Junho de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DF542AF6

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 007 – SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 074/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

TERMO ADITIVO Nº 007 – SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 074/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. Objeto: CONSTRUÇÃO MEU CAMPINHO API02. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Construtora GOP ENGENHARIA LTDA EPP - CNPJ da Contratada n° 12.613.869/0001-90. Objeto do Termo Aditivo: Supressão no Valor de R$ 2.562,22 (Dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, do Parecer Técnico de Engenharia nº 009/2023, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 65 §1°, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 22/06/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:21E7A737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1239/2023

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NATALIA DE SANTANA FONSECA, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de junho de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **NATALIA DE SANTANA FONSECA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.189.250-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 096.224.599-27, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 395/2021 de 23 de abril de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E8D80C5F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1240/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EFRAIM LEONARDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de junho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.297.582-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 093.062.919-14, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de GARI, nomeado através da Portaria nº. 651/2015 de 09 de julho de 2015 e Portaria n°. 302/2022 de 07 de março de 2022, exercendo o cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR,** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EB51E7BE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1241/2023

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NATALIA DE SANTANA FONSECA, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de junho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **NATALIA DE SANTANA FONSECA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.189.250-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 096.224.599-27, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 395/2021 de 23 de abril de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C4400199

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 091/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: PANTOLFI & CESAR – LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e afins para a manutenção da frota pertencente a esta Municipalidade, para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 16.737,00 (dezesseis mil, setecentos e trinta e sete reais).
Vigência: 22/06/2023 á 22/08/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 077/2023 e Dispensa nº 028/2023.

Iporã-Pr. 22 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F9E2B59E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1164/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de junho de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.851.649-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.834.879-47, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 210/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5666EA2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2023
Processo Administrativo nº 025/2023
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: J de Brito Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.282.308/0001-63, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua: Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº 287, CEP: 87.030-170.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **125,50** (cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (20/06/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 098/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 22 de junho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:60A13D4A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023
Processo Administrativo nº 040/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Expediente, destinados às Secretarias Municipais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Eskip Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.128.762/0001-31, com sede na cidade de Itajai, Estado de SC, na Rua: Jorge Tzachel, Nº 83, CEP: 88.301-600.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 31.240,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (21/06/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 107/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 22 de junho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:1BD0517B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023
Processo Administrativo nº 040/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Expediente, destinados às Secretarias Municipais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Douglas Alan Heinen-01873143907, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.828.722/0001-02, com sede na cidade de Pinhalzinho, Estado de SC, na Rua: São Luiz, Nº 1960, CEP: 89.870-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.647,00 (dois mil seiscentos e quarenta e sete reais)
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (21/06/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 109/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 22 de junho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:A676CE5B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023
Processo Administrativo nº 042/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Construção, Ferragens, Ferramentas, Material Elétrico e Proteção de Segurança, atendendo a diversas secretarias municipais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Jeferson Oliveira Barros-Mei, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.793.954/0001-92, sito à Rua: Antônio Giovanini, nº 236, na cidade de Itambaraca , Estado do Paraná, CEP: 86.375-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 118.390,00 (cento e dezoito mil trezentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (21/06/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 110/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 22 de junho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:DA519923

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023
Processo Administrativo nº 042/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Construção, Ferragens, Ferramentas, Material Elétrico e Proteção de Segurança, atendendo a diversas secretarias municipais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Andrade e Alexandre Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.588.554/0001-63, sito à Rua: Major Florêncio, nº 463, na cidade de Itambaracá , Estado do Paraná, CEP: 86.375-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 139.466,88 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (21/06/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 111/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 22 de junho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:B11A3201

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023
Processo Administrativo nº 042/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Construção, Ferragens, Ferramentas, Material Elétrico e Proteção de Segurança, atendendo a diversas secretarias municipais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: L Rodrigues Neto Materiais de Construção, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.902.046/0001-27, sito à Av. Interventor Manoel Ribas, nº 304, na cidade de Itambaracá , Estado do Paraná, CEP: 86.375-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 394.372,84 (trezentos e noventa e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (21/06/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 113/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 22 de junho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:9ACDF28B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023
Processo Administrativo nº 042/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Construção, Ferragens, Ferramentas, Material Elétrico e Proteção de Segurança, atendendo a diversas secretarias municipais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Jacir Romero e Irmão Ltda-Me, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.037.520/0001-66, sito à Rua: Antônio Giovanini, nº 174, na cidade de Itambaraca , Estado do Paraná, CEP: 86.375-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 362.949,69 (trezentos e sessenta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (21/06/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 114/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 22 de junho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:E98D7B9C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023
Processo Administrativo nº 044/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Andrade e Alexandre Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.588.554/0001-63, sito à Rua: Major Florêncio, nº 463, na cidade de Itambaracá , Estado do Paraná, CEP: 86.375-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 33.870,75 (trinta e três mil oitocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (22/06/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 118/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 22 de junho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:0851A569

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023
Processo Administrativo nº 042/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Construção, Ferragens, Ferramentas, Material Elétrico e Proteção de Segurança, atendendo a diversas secretarias municipais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Valentim Dalbem-Me, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.229.384/0001-80, sito à Rua: Antônio Dias, nº 163, na cidade de Itambaracá , Estado do Paraná, CEP: 86.375-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 383.274,53 (trezentos e oitenta e tres mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e tres centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (21/06/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 112/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 22 de junho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:FA4D64F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 262/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizada a servidora pública **Bruna Taylise Laurentino Piccioni**, fiscal de tributos, matricula 200819, em virtude do convênio firmado entre a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Prefeitura Municipal de Itambaracá, delegando a esta as atribuições de fiscalização, de lançamento de créditos e de cobrança relativas ao Imposto Sobre a Propriedade Rural (ITR) estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.640/2016, ser a pessoa responsável por assinar e dar prosseguimento dos processos decorrentes do referido convênio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EEC394D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012, considerando a ata n° 329/2023 e plenária realizada no dia 22 de Junho de 2023:

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Apoio a promoção dos direitos da criança e do adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 22 de Junho de 2023.

ANA CLÁUDIA CHERUBIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E543C173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº: 108/2022 - ID/TCE Nº: 42488

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: Karolina de Lima Rodrigues
CPF/MF Nº 105.900.969-23

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços ate a data de 07/12/2023 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 17.629,20 (dezessete mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/12/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 12/2022.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 06/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C464FF6C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023
PROCESSO ADM. Nº 051/2023

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 08/2023 de 24/01/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 051/2023**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Contratação de empresa especializada na fabricação, montagem e instalação de móveis planejados para atendimento das necessidades do CRAS-Centro de Referência de Atendimento Social de Itambé"** em favor das empresas FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 00.662.572/0001-36, no valor global de R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 22 de junho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:401660DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 079/2023 – ID/TCE: 42555

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ N.º 00.662.572/0001-36

OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação, montagem e instalação de móveis planejados para atendimento das necessidades do CRAS-Centro de Referência de Atendimento Social de Itambé.

VALOR CONTRATUAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 25/2023.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 22/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8AE9358D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento da equipe de futsal, em favor da empresa: FERNANDA TOMAZ DE SOUZA MANTOVANI, com cadastro CNPJ/MF: 25.274.179/0001-04, no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 58/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 21 de junho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:4F75A64B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais destinados ao Programa "SAÚDE COM AGENTE" no Município de Itambé-Paraná, em favor da empresa: SIRLEI ARMELIN DA SILVA, com cadastro CNPJ/MF: 10.630.075/0001-00, no valor total de **R$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais)**, com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 57/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 20 de junho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A7D213FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Aquisição emergencial de medicamentos destinados para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Municipio, em favor das empresas: **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 03.652.030/0003-32, no valor total de **R$ 6.838,20** (seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos); **CIRÚRGICA PRIME LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 46.116.717/0001-02, no valor total de **R$ 26.852,20** (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reias e vinte centavos); **JARDIM MÉDICA LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 08.588.015/0001-24, no valor total de **R$ 2.863,00** (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais); **MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 46.116.717/0001-02, no valor total de **R$ 2.832,13** (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e treze centavos). A presente ratificação da dispensa de licitação ocorre com base no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 59/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 22 de junho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:05CDDB76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 07 (sete) de Julho de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ronda veicular e vigilância destinada aos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais vinculadas a rede municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 07 (sete) de Julho de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 053/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 12 (doze) de Junho de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AC5A7342

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 07 (sete) de Julho de 2023, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mão de obra para consertos, reparos e substituição de peças elétricas em veículos, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e vans, integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 07 (sete) de Julho de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 054/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 12 (doze) de Junho de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6367C924

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 037/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palestras a serem oferecidas as famílias cadastradas no PAIF no Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 037/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Art In Motion Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Art In Motion Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Vitae – Cursos Profissionalizantes Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1.499,89 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Art In Motion Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Art In Motion Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Art In Motion Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.000,00 (Hum ml reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Art In Motion Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Art In Motion Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.000,00 (Hum mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 22 (vinte e dois) de Junho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8A2850DD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3577/2023

Extrato Contrato N° 3577/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Art In Motion Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.998.236/0001 – 34.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palestras a serem oferecidas as famílias cadastradas no PAIF no Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 037/2023.
Valor do Contrato: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
Vigência: 22 (vinte e dois) de Junho de 2023 até 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2023.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Junho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5857BB76

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3578/2023

Extrato Contrato N° 3578/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Vitae – Curso Profissionalizantes Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.589.175/0001 - 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palestras a serem oferecidas as famílias cadastradas no PAIF no Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 037/2023.
Valor do Contrato: R$ 1.499,89 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).
Vigência: 22 (vinte e dois) de Junho de 2023 até 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2023.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Junho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:642B3F9E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 3137/2022

Extrato de Aditivo de Contrato N° 3137/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Darbi Risso de Souza – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.632.564/0001 – 60.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de lanches prontos a serem servidos nas oficinas e eventos organizados pelo Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 09 (nove) de Junho de 2023 até 09 (nove) de Setembro de 2023.
Data do Aditivo de Contato: 07 (sete) de Junho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D66399AC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2023

DECRETO N° 113/2023
DATA: 22.06.2023

SÚMULA: Substituir membro do CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o quadriênio 2023/2026.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do inciso IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º) Ficam substituídos os membros suplentes do CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, a saber, Representante do Conselho Tutelar de Itapejara D'Oeste, antes representado por Jocelaine Rosane Dall'Agnoll na cadeira de titular e como suplente José Marino Tiossi, agora fica assim representado:
Titular: Bruno Felipe Rosa – RG n° 12.561.289-0
Suplente: Francislaine Fragata Costa – RG n° 12.603.394-0
Art. 2º) O mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente pelo período de 04 anos, e seus serviços serão considerados relevantes ao Município.
Art. 3º) O CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, obedecerá ao contido na Lei Municipal nº 1965/2021 de 17/03/2021.
Art. 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:60F778F3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 321/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 321/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luís F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Chefe da Divisão de Esporte. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/06/2023 as 07h00 e retorno dia 21/06/2023 as 21h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Palio (oficial). Finalidade da viagem: Curso de capacitação para Jogos de Integração do Idoso. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CTG T. Nativista. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 21.06.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FFC9E607

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 3232/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINSITRATIVO 3232/2022, FIRMANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE/PR E PHIBO ENGENHARIA, CONSULTORIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE/PR, este ato representa pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilmar Schmoller, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato administrativo 3232/2022, o que faz mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato n. 3232/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia civil com a finalidade de execução da obra de construção da Unidade de Saúde da Família – USB Tipo 1 no Bairro Guarani.
CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão do abandono da execução da obra pública objeto do contrato administrativo, fica rescindido contrato mencionado na cláusula anterior, com fundamento no art. 78, inc. I (não cumprimento das cláusulas contratuais), V (paralisação da obra sem justa causa) e XII (razões de interesse público) da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Itapejara D'Oeste/PR, 21 de junho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4F02FDCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear **LETICIA FERNANDA CAVALLI,** portadora do RG **Nº 9.668.749-4/PR,** para o cargo de provimento em Gestor do Núcleo de Divida Ativa**,** sob o número de matricula 5740-1, percebendo a remuneração da simbologia CC3, junto a Secretaria de Fazenda em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:337A6C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°233/2021-REEQUILIBRIO

CONTRATO Nº 233/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N°89/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SEBASTIÃO DE ALELUIA-ME.
CNPJ: 00.418.896/0001-23
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU. "
DO VALOR: R$ 181.069,40 (CENTO E OITENTA E UM MIL, SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:86D41207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIG. 04.2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na Lei Federal 14.133/2021, art. 74, III,, "f" **HOMOLOGO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2023
Processo administrativo nº 078/2023

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC NOVA LONDRINA – CNPJ: 03.541.088/0045-68
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SENAC (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL) PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL;
VALOR: R$18.800,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início data da assinatura do contrato.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 21 de junho de 2023

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:34ED6A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO PE022/20233

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2023
Processo Administrativo nº 097/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOELETRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR, PARA TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 07/07/2023.
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasnet.gov.br**

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 22 de JUNHO de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente Administrativo
Setor de Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6922CEB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº072/2023

Súmula: Composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS-Ivaí-PR), deliberado na XIII Conferência Municipal da Assistência Social, com mandato 2023 a 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas em conformidade com as leis vigentes;
Considerando a realização da "XIII Conferência Municipal de Assistência Social", para fins específicos de Eleição da Sociedade Civil Organizada do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Ivaí PR;
Considerando, a votação realizada na conferência, para substituição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
DECRETA:
Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social passa a ter a seguinte composição:
Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:
TITULAR: Denise Moleta Treviso
SUPLENTE: Patricia Bobek.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
TITULAR: Celia Siombalo Chaida
SUPLENTE: Karina Juliana Erdmann
Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Nicoli Crocoli.
SUPLENTE: Tânia Kielt.
Secretaria Municipal de Finanças:
TITULAR: José Roberto Roth
SUPLENTE: Marcio Marques.
Secretaria Municipal de Administração:
TITULAR: Diorgenes Jarski
SUPLENTE: Wilson Ariel Eidam.
Representantes Não - Governamentais:
Entidades Prestadoras de Serviços da Área de Assistência Social:
TITULAR: Joelceo Lourenço
SUPLENTE: Antonio Jorge Ferreira de Lima
Profissionais que atuam na área de Assistência Social:
TITULAR: Cristiane Mehl
SUPLENTE: Paola Eduarda do Nascimento
Representantes de Usuários:
TITULAR: Osilda Aparecida Padilha
SUPLENTE: Tereza Aparecida Prestes
TITULAR: Ana Vanda Ribeiro
SUPLENTE: Maria Edelzina Alves
TITULAR: Rosangela Pereira Ramos
SUPLENTE: Marli Aparecida Ribeiro

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, 22 de junho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:492F65AA

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaí – CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº1116/2015, resolve:
Considerando a Lei nº1116/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do funcionamento do Conselho Tutelar;
Considerando o resultado final do processo de Eleição Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, conforme Edital nº02/2022 – CMDCA, obedecendo estritamente à ordem de classificação resultante da eleição;
Considerando o pedido de exoneração do Conselheiro Tutelar Edenilson de Oliveira, a partir do dia 20/06/2023;
Considerando a declaração de desistência da primeira suplente convocada, através do Edital de Convocação nº01/2023 – CMDCA;
Considerando a declaração de desistência da segunda suplente convocada, através do Edital de Convocação nº02/2023 – CMDCA;
RESOLVE
Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente, Sra. **ALICE GRASIELI OSSOVSKI** para fins de exercício da função de Conselheira Tutelar Titular. A candidata deverá se apresentar na sede do CMDCA (anexo a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social) sito a Rua Engenheiro Saporski, nº975 - Ivaí/PR, no prazo de dois dias úteis. O não comparecimento acarretará o não cumprimento da exigência, e por consequência a perda da vaga.
Art. 2º - A Conselheira Tutelar assumirá suas funções no Conselho Tutelar a partir do dia 03/07/2023.
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 23 de junho de 2023.

PATRICIA BOBEK
Presidente do CMDCA Ivaí/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:00403C51

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 021/2023 LICITAÇÃO Nº 119/2022 PREGÃO Nº: 102/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023

EXTRATO DA ATA Nº 021/2023
Licitação nº 119/2022
Pregão nº: 102/2022
Pregão Eletrônico nº 039/2023
Registro de Preço nº 005/2023
OBJETO: Aquisição de areia para as obras do município.
CONTRATADA: ***PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 88.050,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 22/06/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

SANDRO ENEIAS BAPTISTA FERREIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:AC0E0065

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 187/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 048/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 187/2023
Dispensa de Licitação nº: 048/2023
OBJETO: Aquisição de móveis planejados para a Farmácia Central.
CONTRATADA: ELIAS MEHRET ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 15.824,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 22/06/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

ELIAS MEHRET –
Representante legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:07DB70BB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 188/2023 INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 188/2023
Inexigibilidade nº: 010/2023
OBJETO: Prestação de serviço médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 20 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento nº 002/2022.
CONTRATADA: IBRACIFOR – INSTITUTO BRASIL DE CIÊNCIAS FORENSES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: 9.250,00
Valor Global: R$ 111.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 22/06/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO PEIXOTO BAPTISTA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:6D079247

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 189/2023 LICITAÇÃO Nº: 120/2023 TOMADA DE PREÇO Nº: 016/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 189/2023
Licitação nº: 120/2023
Tomada de preço nº: 016/2023
OBJETO: Obra – Construção de um barracão pré-moldado de 600m² no
Parque Industrial.
CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 320.746,16
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 22/06/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

WILLIAN DIEGO HEKAVEI –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:BFD5D4C8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 121/2023 PREGÃO Nº 103/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 121/2023
PREGÃO Nº 103/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 420 (quatrocentas e vinte) sacas de Milho Híbrido RR (com 60 mil sementes por saca) para distribuição no Programa PROAGRI.
VALOR GLOBAL: R$ 114.660,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: JOCIANE TABORDA RIBEIRO

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:54D698F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 130/2023 PREGÃO Nº 110/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃONº 130/2023
PREGÃO Nº 110/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de Técnicos de Enfermagem - Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903900000 1940
Sessão de julgamento: 07/07/2023 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA

MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 22 de junho de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:0B8BAE29

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 129/2023 PREGÃO Nº 109/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 129/2023
PREGÃO Nº 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de pedra graduada
Dotação orçamentária:
10002267822601107033903000000 3060
Sessão de julgamento: 10/07/2023 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 22 de junho de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:C9FC3D46

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 071/2023

DECRETO Nº 071/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Conforme a Certidão de Óbito do Registro Civil de Ivaí Pr, declara extinto o vinculo de **JULIA KOPECHNISKI**, Servidora Inativa, beneficiária do extinto Fundo Previdenciário Municipal, com proventos de aposentadoria custeados pelo Tesouro Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:9FED843E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 096/2023

PORTARIA Nº 096/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **KEYLA LOCH**, Agente Comunitário de Saúde, férias regulamentes de trinta (30) dias, para o período concessivo de 26 de junho de 2023 a 25 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 22 de junho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:CDA096A4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 095/2023

PORTARIA Nº 095/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **ANGELA HNEDA**, Agente Comunitário de Saúde, férias regulamentes de trinta (30) dias, para o período concessivo de 26 de junho de 2023 a 25 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 22 de junho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:078E63FF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 097/2023

PORTARIA Nº 097/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **TANIA KIELT**, Técnica de Enfermagem, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, para o período concessivo de 10 de julho de 2023 a 24 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 22 de junho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:6D8E02E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente LOJA ZUMPER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.973.384/0002-94, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais de copa e cozinha e decoração no qual serão utilizados nas oficinas do SCFV do Idoso, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 019/2023-PMI, no valor de R$ 8.540,05 (Oito mil quinhentos e quarenta reais e cinco centavos).

Ivatuba/Pr, 22 de Junho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6BFE06EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 027/2023-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Funerários, em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social do município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 06 de julho de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 22 de junho de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3CC605B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 028/2023-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de recarga e botijão de gás para atendimento das demandas da Secretaria da Assistência Social do Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 07 de julho de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 22 de junho de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A6B01F6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 005/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 005/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS.
FORNECEDOR: CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.
VALOR: R$ 2.130,00
DATA: 22/06/2023

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:BE478CBE

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 015/2023

Súmula: Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual para Infância e Adolescente – FIA/PR; repasse: Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, regulamentado pela Deliberação nº 078/2023 – CEDCA/PR, referente ao ano de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990, Artigo 88, Lei Municipal 032/2013 de 26 de setembro de 2013, Lei Municipal nº 030/2015 de 12 de agosto de 2015 e a Lei Municipal nº 025/2022 de 17 de agosto de 2022;

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **22 de junho de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual para Infância e Adolescente – FIA/PR; repasse: Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, regulamentado pela Deliberação nº 078/2023 – CEDCA/PR, referente ao ano de 2023.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã - Paraná, 22 de junho de 2023.

LÍRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B233ED42

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990, Artigo 88, Lei Municipal 032/2013 de 26 de setembro de 2013, Lei Municipal nº 030/2015 de 12 de agosto de 2015 e a Lei Municipal nº 025/2022 de 17 de agosto de 2022;

Considerando a RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2023 que dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa para averiguação de faltas funcionais segundo Inquérito Civil n° MPPR-0071.23.000043-3 e demais denúncias;

Considerando a RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2023 que dispõe sobre o Afastamento Temporário do Conselheiro Tutelar, Sr. Sideval Paulino do Nascimento em virtude do Inquérito Civil nº MPPR-0071.23.000043-3.

Considerando a RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2023 que dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo com o intuito de apuração de falta funcional;

Considerando a RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2023 que dispõe sobre a continuação do afastamento Temporário do Conselheiro Tutelar, Sr. Sideval Paulino do Nascimento em virtude de abertura de Processo Administrativo.

Considerando a RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2023 que dispõe sobre a conclusão de Processo Administrativo aberto para averiguação de faltas funcionais segundo Inquérito Civil n° MPPR-0071.23.000043-3 e Sindicância Administrativa Disciplinar de n° 001/2023, na qual **APLICA a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO ao conselheiro tutelar Sr. Sideval Paulino do Nascimento.**

Considerando o pedido de impugnação à candidatura ao cargo de conselheiro tutelar do Sr. Sideval Paulino do Nascimento pela Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguapitã;

Considerando a defesa apresentada pelo candidato Sr. Sideval Paulino do Nascimento em virtude do pedido impugnação da Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguapitã, sob o Processo n º 2765/2023;

Considerando a **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2023** que **INDEFERIU** à candidatura do Sr. SIDEVAL PAULINO DO NASCIMENTO no Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar, referente ao Edital nº 003/2023, em virtude do não preenchimento dos requisitos de inscrição: reconhecida idoneidade moral e não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandatos anteriores, por decisão administrativa ou judicial e abriu o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta Resolução, para que o candidato interponha recurso;

Considerando a interposição de recursos de defesa apresentada pelo candidato Sr. Sideval Paulino do Nascimento em virtude da impugnação de candidatura no processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, referente ao Edital nº 003/2023, deliberada pela **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2023**, sob o Processo n º 3063/2023.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **22 de junho de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo não provimento do recurso, mantendo o **INDEFERIMENTO** à candidatura do Sr. SIDEVAL PAULINO DO NASCIMENTO no Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar, referente ao Edital nº 003/2023, em virtude do não preenchimento dos requisitos de inscrição: reconhecida idoneidade moral e não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandatos anteriores, por decisão administrativa ou judicial.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã - Paraná, 22 de junho de 2023.

LÍRIA HELENA GOLFETTO
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AA81CC6F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 033/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: MGO - ARROYO CLINICA MÉDICA LTDA

CNPJ: 22.281.655/0001-18

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. CONFORME CREDENCIAMENTO 004/2019.

VALOR: R$ 473.520,60 (Quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte reais e sessenta centavos)
DATA: 22/06/2023

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:49E3FFBF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 046/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

CONTRATADO: FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.

CNPJ: 03.061.086/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DO CENTRO DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS MUNICIPAL.

VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

DATA: 22/06/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:141AB4BD

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 136/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: SEGURYTEC SEGURANCA E MONITORAMNTO LTDA

CNPJ: 22.069.616/0001-51

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO OU TROCA & MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE ALARME & SENSORES DE MOVIMENTO, MÓDULOS DE COMUNICAÇÃO, TECLADOS "LCD" E BOTÕES DE "PÂNICO", CUMULADO COM MAPEAMENTO DE ZONAS DE MONITORAMENTO, CUMULADO COM INSTALAÇÃO OU TROCA & MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE FISCALIZAÇÃO, TODOS RELATIVOS AOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR TOTAL: R$ 17.400,000 (dezessete mil e quatrocentos reais).

VALOR MENSAL: R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DATA: 23/06/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7AFE7062

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.238.455/0001-42
Valor do contrato: R$ 13.891,76 (Treze mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).

FORNECEDOR: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 42.418.039/0001-73
Valor do contrato: R$ 28.399,98 (Vinte e oito mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

FORNECEDOR: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 31.810.636/0001-22
Valor do contrato: R$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: ESPORTIVA RV LTDA
CNPJ: 19.468.880/0001-53
Valor do contrato: R$ 3.566,26 (Três mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).

FORNECEDOR: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.675.016/0001-58
Valor do contrato: R$ 1.106,00 (Um mil cento e seis reais).

FORNECEDOR: M V R DE SOUZA COMERCIO
CNPJ: 24+912.303/0001-49
Valor do contrato: R$ 5.620,00 (Cinco mil seiscentos e vinte reais).

FORNECEDOR: N.L APOIO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 50.699.007/0001-11
Valor do contrato: R$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.526.668/0001-60
Valor do contrato: R$ 47.120,00 (Quarenta e sete mil cento e vinte reais).

FORNECEDOR: RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.583.301/0001-83
Valor do contrato: R$ 6.335,00 (Seis mil trezentos e trinta e cinco reais).

FORNECEDOR: W.E.V COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.372.852/0001-60
Valor do contrato: R$ 10.598,00 (Dez mil novecentos e noventa e oito reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 123.027,00 (Cento e vinte e três mil e vinte e sete reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:340F8D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EXTRATO DE CONTRATO 04-2023

ID CONTRATO 0402023

PROCESSO ADM 04/2023
CERTAME INEXIGIBILIDADE 01/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: THIAGO BUCHI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E APRIOMORAMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULAMENTAÇÃO, NO AMBIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR, DA LEI Nº 14.133/2021, NOVA LEI DE LICITAÇÕES, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE MINUTA DE EDITAIS E RESPECTIVOS TREINAMENTOS.

DO VALOR TOTAL: R$30.000,00 (Trinta Mil Reais).

DOTAÇÃO: RED. 008 - 40.001.01.031.4040.2020.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERV. DE TERCEIRO P. JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: 22 DE JUNHO DE 2023 A 22 DE JANEIRO DE

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:D74F4695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
EDITAL

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas prerrogativas legais, em especial ao que determina a Lei Orgânica Municipal, Artigo 23, e o Regimento Interno, Art. 173 e incisos, torna público o recebimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, (Acórdão de Parecer Prévio nº 140/23 – Segunda Câmara) referente a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, exercício de 2020, exarado no processo nº 176183/21, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 2969, de 28/04/2023. O Parecer Prévio recomenda a regularidade das contas com ressalva.
Os documentos citados podem ser acessados através do https://bit.ly/46hfB4M.
O processo referente às contas de 2020 permanecerá na Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por 60 (sessenta) dias à disposição, para exame de qualquer do povo, que poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei.

Lapa, 21 de junho de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1C5719E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que realizará dia 07 de julho , às 14.00hs a licitação nº 04/2023, na modalidade PREGÃO (presencial), pelo sistema registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, , cujo objeto é a , Contratação de empresa especializada para a locação de até 04(quatro) veículos, conforme Anexo I.
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTE PREGÃO, em sendo contratado todos os veículos, será de R$ 130.704,00 (cento e trinta mil, setecentos e quatro reais) , sendo o valor máximo unitário do veículo em R$ 2.723,00 (Dois mil setecentos e vinte três reais).

Somente serão aceitas empresas que atendam a todos os itens previstos no edital. O edital completo contendo as condições de participação e especificações está disponível para os interessados no endereço eletrônico http://www.lapa.pr.leg.br.

Lapa, 22 de junho de 2023.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE5684EA

GABINETE
DECRETO N° 27030, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Demite, a partir de 09.06.2023, o (a) servidor (a) SONIA AMARANTE PADILHA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 13487/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 09.06.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

SONIA AMARANTE PADILHA
RG: 9089571-0/PR
CPF: 049.264.829-83
RECEPCIONISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 09.06.2023.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47041308

GABINETE
DECRETO N° 27031, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Demite, a partir de 13.06.2023, o (a) servidor (a) LEIDICLEA APARECIDA MILDEMBERGER.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 13487/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 13.06.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LEIDICLEA APARECIDA MILDEMBERGER
RG: 10001719-9/PR
CPF: 059.776.749-10
TECNICO DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 13.06.2023.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77435B2A

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27004, de 07.06.2023, Alessandra Narok Gomes, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Educador Infantil – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "A", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 12.530.577-6/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ALESSANDRA NAROK GOMES
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:251DFBFB

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27003, de 07.06.2023, Janete Perpetuo de Souza dos Santos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Cozinheira – Localidade do Canoeiro – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 6.649.630-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JANETE PERPETUO DE SOUZA DOS SANTOS
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:90BE1949

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27005, de 07.06.2023, Kelly Cristina Brogian, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Analista de Licitações – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 8.336.871-3 /PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA BROGIAN
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DF716DB

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 27002, de 06.06.2023, Luciano Pedro Horning do Vale, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Cirurgião Dentista – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 7.718.195-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A68705A8

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 27001, de 06.06.2023, Maria Deonice Ferreira Barbosa, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Mariental/Feixo – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.911.213-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARIA DEONICE FERREIRA BARBOSA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F422368F

GABINETE
DECRETO Nº 27032, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Exonera, por motivo de falecimento, a servidora ANTONIO MONTEIRO SCHUSTER.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,
• Considerando o Processo Digital nº 13522/2023, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando a Certidão de Óbito Matrícula n.° 083691 01 55 2023 4 00034 082 0012580 33,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica EXONERADA, por motivo de FALECIMENTO, a partir de 11.06.2023, a funcionária abaixo relacionada:

ANTONIO MONTEIRO SCHUSTER
RG: 3929413-3/PR
CPF: 781.857.269-49
VIGIA
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B5116FB

GABINETE
DECRETO Nº 27032, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Exonera, por motivo de falecimento, a servidora ANTONIO MONTEIRO SCHUSTER.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 13522/2023, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando a Certidão de Óbito Matrícula n.° 083691 01 55 2023 4 00034 082 0012580 33,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica EXONERADA, por motivo de FALECIMENTO, a partir de 11.06.2023, a funcionária abaixo relacionada:

ANTONIO MONTEIRO SCHUSTER
RG: 3929413-3/PR
CPF: 781.857.269-49
VIGIA
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE7A54FA

GABINETE
DECRETO N° 27033, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Demite, a partir de 15.06.2023, o (a) servidor (a) JULIANA FOSQUERAU CORREA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 13760/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 15.06.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JULIANA FOSQUERAU CORREA
RG: 97347670/PR
CPF: 053.223.129-51
TECNICO DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 15.06.2023.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD7979F2

GABINETE
DECRETO N° 27034, DE 22 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 2401/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica retificado o Preâmbulo do Decreto nº 27.018, de 16.06.2023, passando a viger com a seguinte redação:

"O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto

de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018, ”

Art. 2º - Fica retificado o Artigo 1º, do Decreto nº 27.018, de 16.06.2023, passando a viger com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 20.06.2023, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de PROFESSOR - ÁGUA AZUL, abaixo relacionado(a):

EDILAINE AMARANTE DE LIMA
RG: 12.667.163-6/PR
CPF: 091.251.999-19
CARGO: PROFESSOR - ÁGUA AZUL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A admissão a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para provimento do cargo de Professor - Água Azul em substituição a Professora Marilia Paula Stigar afastada em Licença Maternidade. ”

Art. 3º - Fica retificado o Artigo 2º, do Decreto nº 27.018, de 16.06.2023, passando a viger com a seguinte redação:

“Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Especial - PSS”

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16.06.2023, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77095F21

GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR–EMATER E O MUNICÍPIO DE LAPA PARA PROMOÇÃO DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER, entidade autárquica, com sede na Rua da Bandeira, 500, Cabral, Curitiba, Paraná, CEP n° 80.035-270, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.234.757/0001-49, doravante denominado IDR-Paraná, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Engenheiro Agrônomo NATALINO AVANCE DE SOUZA, portador do CPF nº 281.851.709.59 e Cédula de Identidade nº 1.161.306-3 SSP-PR.

O MUNICÍPIO DE LAPA, entidade pública, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, com sede na Praça Mirazinha Braga - Centro, em Lapa, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, portador do CPF nº 042.224.489-90 e RG n° 8.065.913-0 – SESP-PR.

Celebram o presente Termo de Cooperação, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 15.608/07, e aos demais atos normativos do Poder Público, efetivando-se segundo as cláusulas a seguir discorridas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.O presente Termo de Cooperação visa a integração institucional no planejamento e execução de atividades com objeto de “Promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da população rural”.
1.1.Para realizar o objeto, as ações, metas, duração, metodologias e os prazos de execução são detalhados no Plano Integrado elaborado de forma conjunta, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, elaborado e aprovado pelos cooperantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES GERAIS E COMUNS
2. Para cumprir o estabelecido na Cláusula Primeira são atribuições comuns aos partícipes:
2.1. delimitar as diretrizes de sua atuação em conformidade à realização do objeto, ordenando-as por prioridade, ajustando-as com as ações formalizadas no Plano Integrado;
2.2. designar no âmbito do Plano Integrado, responsável pela coordenação e execução das atividades e informar a composição da equipe;
2.3. promover a execução do objeto do presente Termo de Cooperação na forma e prazos
1

estabelecidos no Plano Integrado;
2.4. promover atividades de execução, avaliação, controle e fiscalização da execução das ações e seus resultados;
2.5. propor e promover ajustes, realizando termo próprio quando necessário; 2.6.informar situações que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
2.7. permitir e facilitar que os órgãos públicos fiscalizadores acessem a documentação e conheçam os atos e fatos relacionados ao presente Termo de Cooperação;
2.8. atender as solicitações da entidade partícipe quanto a execução do Plano Integrado e cumprir as recomendações, exigências e determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
2.9. assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação dos cooperantes em toda e qualquer ação promocional e de comunicação relacionada com a execução do objeto desta cooperação e das ações prevista no Plano Integrado;
2.10. utilizar os meios de comunicação da Instituição na divulgação das ações desta cooperação;
2.11. dispor e administrar seus recursos humanos na área de abrangência do município;
2.12. responder, exclusivamente, aos encargos e às obrigações contraídas durante e em razão do presente ajuste;
2.13. não transferir para outros as atribuições assumidas sem anuência da entidade partícipe;
2.14. A execução pelas entidades cooperantes das atividades decorrentes do Plano Integrado, inclusive mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão-de-obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, entre elas não havendo solidariedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
3. Para a realização do objeto consoante os objetivos, justificativas, ações, estratégias, metas e prazos detalhados no Plano Integrado, os cooperantes entre si ajustam e se compromissam:

3.1. do IDR-Paraná:
3.1.1. disponibilizar sistema para registro de informações, programação, acompanhamento e emissão de relatórios;
3.1.2. apresentar relatórios semestrais e anuais de execução do Plano Integrado nos prazos estabelecidos em comum acordo com o MUNICÍPIO;

3.1.3. realizar orientações e capacitações da equipe em questões técnicas e administrativas, conforme previsto no Plano Integrado;
3.1.4. dispor de especialistas em questões específicas através de assessorias e consultorias, conforme Plano Integrado;
3.1.5. disponibilizar os materiais de construção para a reforma da Unidade Municipal do IDR- Paraná, imóvel localizado no Distrito de Água Azul:
a) é responsabilidade do IDR-PR a aquisição dos materiais de construção de acordo com o quantitativo apresentado no projeto da reforma do imóvel.

3.2. do MUNICÍPIO:
3.2.1. designar servidor técnico ao IDR-Paraná para execução do Plano Integrado mediante processo específico de cessão, o qual ficará sediado no Distrito de Água Azul, na Unidade Municipal da Lapa, sob a coordenação da Unidade Regional de Curitiba.
2

3.2.1.1. para o exercício das atividades o servidor técnico designado, é autorizado a:
a) emitir e firmar correspondências;
b) emitir e firmar documentos ou comprovantes fiscais de despesas concernentes à sua capacitação técnica e outras inerentes ao desenvolvimento das atividades, segundo normas de prestação de contas;
c) utilizar as instalações, máquinas e equipamentos de propriedade do IDR-Paraná ou a ele especificamente cedidos à realização do Plano Integrado;
d) utilizar os sistemas de gestão da instituição para as atividades de planejamento, registros e relatórios para as atividades técnicas e de gestão conforme o perfil de sua função no IDR-Paraná.
3.2.1.2. se for o caso, conduzir o veículo disponibilizado pelo IDR-Paraná, respeitando as disposições insertas no Manual do Usuário de Veículos por ele editado, pessoalmente respondendo às infrações ao Código de Trânsito Brasileiro que porventura lhe forem imputadas;
3.2.1.3. o controle da jornada de trabalho e da frequência do servidor designado será efetuado pelo MUNICÍPIO, mediante formulário próprio mensalmente recolhido pelo departamento responsável;
3.2.1.4. as férias serão definidas pelo MUNICÍPIO, delimitadas em período no qual importem no menor transtorno à realização do Plano de Trabalho Integrado;
3.2.1.5. o MUNICÍPIO ressarcirá o IDR-Paraná de eventuais danos que o servidor designado vier a causar ao seu patrimônio, apurados mediante regular processo administrativo conduzido por comissão composta por funcionários de ambas as entidades e indicados pelas autoridades competentes.
3.2.2. contribuir com o funcionamento da Unidade Municipal do IDR-Paraná e disponibilizar o serviço de:
a) limpeza interna da Unidade 01 (uma) vez por semana e externa 01 (uma) vez por mês;
3.2.3. disponibilizar mão de obra para a reforma da Unidade Municipal do IDR-Paraná, imóvel localizado no Distrito de Água Azul:
a) A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte, fornecerá o projeto da reforma, contemplando o quantitativo dos materiais de construção e mão de obra necessários.
b) é responsabilidade do MUNICÍPIO o processo administrativo, orçamentário e financeiro para utilização dos recursos e contração da mão de obra necessária para a reforma.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA COOPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
4.1. Fica designado pelo IDR-Paraná como gestor deste Termo de Cooperação, o servidor ORIVAL STOLF, portador do RG n° 17.769.090-SSP-PR, e CPF n° 307.849.999-53, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da cooperação e do Plano Integrado.
4.2. Fica designado pelo MUNICÍPIO como gestor deste Termo de Cooperação, o servidor ANDRÉ REZENDE CHERUBINI, portador do RG-7.938.539-8 – SESP-PR e do CPF-035.404.019-70, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da cooperação e do Plano Integrado.
4.3. O acompanhamento consistirá na emissão de relatórios, análises e apontamentos realizados de forma sistemática e com periodicidade conforme acordo entre as partes.
4.4. As entidades cooperantes garantem o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado ao MUNICÍPIO, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

3

5. Este Termo de Cooperação poderá ser:
5.1. denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os cooperantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
5.2. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) ocorrência de caso fortuito, força maior ou relevante motivo de interesse público que imponha a impossibilidade ou a suspensão definitiva da execução do objeto;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA
6. Este Termo de Cooperação vigerá da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
6.1. Aos partícipes é facultado a qualquer tempo denunciar ou rescindir o presente Termo,conforme as menções da Cláusula Quinta, mediante expresso comunicado dado a conhecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo às responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, creditados, igualmente, os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE
7. A eficácia deste Termo de Cooperação Técnica ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pelo MUNICÍPIO, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES
8. Qualquer alteração, supressão ou acréscimo ao presente Termo de Cooperação está condicionada à prévia e expressa anuência pelos cooperantes signatários e formalização mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS
9.O presente instrumento não gera transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada entidade responde pelas obrigações financeiras no âmbito de suas responsabilidades previstas no Plano Integrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.
E para a firmeza e validade do acordado, lavraram este Termo de Cooperação, o qual após lido e concluído conforme é firmado pelos representantes legais em duas vias de igual teor e forma, presentes duas testemunhas identificadas e qualificadas.

4

Curitiba,..... de de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal da Lapa

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente IDR-Paraná

Testemunhas:

NELMA PEREIRA CUNHA HAGEMAIER
CPF nº 707.203.639-34

JOÃO BATISTA DE SOUZA FILHO
CPF nº 020.273.628-86

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0F95A01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Revogação do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de cartório Tabelionato de Notas, por 12 meses, através do qual foi contratado ANTONIO CLARET BUENO, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

Lapa/PR, 21 de junho de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8BD8A63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), PATRICIA SANTOS LIMA LUCAS, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6126705-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 022.318.179-00, residente em RUA PROFESSOR RAIMUNDO, 0, CENTRO, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 09 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 07 de junho de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

PATRICIA SANTOS LIMA LUCAS
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

MARLI CARNEIRO GANZERT
RG: 7546106-2/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:71E914DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), TEREZINHA GROSER, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7405263-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 021.102.069-93, residente em RUA ALBERTO WEISS, 0, RONDA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 41 (quarenta e um) dias, com término em 21 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 07 de junho de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

TEREZINHA GROSER
Contratado (a)

Testemunhas:

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY
RG: 4829220-8/PR

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG: 7083534-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E05F5C9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 047/2023 - UASG 987657

OBJETO: Aquisição de Caminhão tipo Basculante Truck 6x4, novo, zero Km, conforme convênio MAPA nº 937408/2022, Plataforma+Brasil Nº 014728/2022.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 27/06/2023 às 09h00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 07/07/2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 755.657,00(setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) –

Centro, no horário compreendido das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa/PR, 21 de junho de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD9DF655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 086/2022 - UASG 987657

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, de acordo com o calendário escolar – incluindo veículo, motorista e monitor – para 39 linhas (rotas).
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 29/06/2023 às 09h00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 11/07/2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$8.810.484,00 (oito milhões, oitocentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa/PR, 21 de junho de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61957D70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 076/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE LICENÇA DE SISTEMA DE SOFTWARE (TABELA CILIA), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A SER UTILIZADO COMO REFERENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, MOTOS E EQUIPAMENTOS. O SISTEMA DEVERÁ OFERECER AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES: SUPORTE ON-LINE, TREINAMENTO VIA TELEFONE, COTAÇÃO DE PEÇAS POR CÓDIGO OU POR BUSCA DE VEÍCULOS CADASTRADOS NO SISTEMA, E ORÇAMENTOS, PREÇOS DE PEÇAS SUGERIDOS PELOS FABRICANTES COM ATUALIZAÇÕES DIÁRIAS, TABELA TEMPÁRIA DE MÃO DE OBRA. PARA UTILIZAÇÃO DE 02 USUÁRIOS COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO.

VALOR: R$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CONTRATADO CILIA TECNOLOGIA LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º15.533.772/0001-66, estabelecida na Rua 3 nº 800 Quadra C6 lotes 73/75 salas 404 a 408 setor oeste Goiânia – GO, CEP 74.115.050 neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. MAURO SCHENEKENBERG GUEDES CPF:316.493.431-91.

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93. Bem como o oficio e termo de referência da Secretaria responsável parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal,22 de Junho de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A158DA04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 076/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 22 de Junho de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:69ED1AA1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra
CONTRATADO: CILIA TECNOLOGIA LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º15.533.772/0001-66, estabelecida na Rua 3 nº 800 Quadra C6 lotes 73/75 salas 404 a 408 setor oeste Goiânia – GO, CEP 74.115.050.
OBJETO: LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE SOFTWARE (TABELA CILIA), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A SER UTILIZADO COMO REFERENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, MOTOS E EQUIPAMENTOS. O SISTEMA DEVERÁ OFERECER AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES: SUPORTE ON-LINE, TREINAMENTO VIA TELEFONE, COTAÇÃO DE PEÇAS POR CÓDIGO OU POR BUSCA DE VEÍCULOS CADASTRADOS NO SISTEMA, E ORÇAMENTOS, PREÇOS DE PEÇAS SUGERIDOS PELOS FABRICANTES COM ATUALIZAÇÕES DIÁRIAS, TABELA TAMPÁRIA DE MÃO DE OBRA.

DATA DO CONTRATO: 22/06/2023

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8F2AFF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL34/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 34/2023

O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme Edital nº 01/2022.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

INSCRIÇÃO	NOME	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010683	CARLA MARIA PEREIRA GODOY	65,00	2,50	67,50	1º

Laranjal/PR, 21 DE JUNHO DE 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal – PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 34/2023

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta Salário no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:8C68BA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 273/2023

PORTARIA Nº 273/2023

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATORIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Estagio Probatório , destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas na Lei 15/2015 deste Município.
Adriano Emiliano Waligura – Departamento Rodoviário
Patrícia Reis Dutra – Departamento de Recursos Humanos
Joslene Gonçalves Iensen – Departamento de Educação
Marluce Cavassim – Departamento de Saúde
Luciano José Lentsck – Departamento de Assistência Social

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de Estagio Probatório deverá avaliar os servidores que estão saindo do estágio probatório, e deveram seguir no plano de carreira com a primeira promoção, que será a progressão horizontal.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Laranjal - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Junho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:D1DDE64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DIÁRIA 23/2023

ATO ADMINISTRATIVO
REQUERIMENTO Nº 23/2023

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005, Decreto nº0097/2017 e DECRETO N°19/2023 o Prefeito Municipal vem requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:
Nº de Diárias: 1(uma) sem pernoite 1(uma) com pernoite
Espécie: 2(duas)

Valor: R$ 806,00 (Oitocentos e Seis Reais) R$ 1.210,00 (Mil Duzentos e Dez Reais)
TOTAL de: R$2.016,00(DOIS MIL E DEZESSEIS REAIS)

Destino/UF:CURITIBA -PR
Objetivo: Audiências com Deputado Alexandre Curi Assembleia na Legislativa do Paraná. Encontro na AMP (Associação dos Municípios do Paraná) sobre o IBGE e Agepar.
Código do IBGE do Município destino 06902.
Início: 20/06/2023
Data Final:21/06/2023

Laranjal, 20 de JUNHO de 2023.

Publicado por:
Fulvia G.oliveira Dutra
Código Identificador:AD7EE5CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 - PML

C O M U N I C A D O

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 006/2023-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de extensão de rede de baixa tensão e readequação de iluminação pública, visando a melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Loanda. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital, que a continuidade da sessão para abertura do **envelope nº 02 Proposta de Preços da empresa HABILITADA**, será reaberta no dia **27 de junho de 2023, às 08h30min**.

Loanda-Pr, 22 de junho de 2023.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IVAN ALEXANDRE DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9EE35574

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de serviços de chaveiros e aquisição de fechaduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CATANDUVA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.76.971.597/0001-83, vencedora dos Lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, perfazendo o valor global de R$43.716,00(quarenta e três mil, setecentos e dezesseis reais).

· **LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.22.566.292/0001-67, vencedora dos Lotes 03, 08, 09, 10, perfazendo o valor global de R$21.980,00(vinte e um mil, novecentos e oitenta reais).

Loanda, 22 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E34651CF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 01-2023 - CONSELHO GESTOR DO FHIS E DA EQUIPE MUNICIPAL DE AÇÕES DO PLHIS

CONSELHO GESTOR DO FHIS E DA EQUIPE MUNICIPAL DE AÇÕES DO PLHIS

RESOLUÇÃO 01-2023

Súmula: Autorizar a alienação do imóvel LOTE URBANO: Lote A-1, subdivisão do Lote "A", da Subdivisão dos Sub-Lotes n° 273 e 274, destacado dos Lotes 15 e 16, da Gleba 16, da Colônia Paranavaí, situado no município de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 23.474,00 Metros Quadrados, devidamente matriculado no CRI de Loanda sob n° 45.429 do CRI de Loanda-PR, por valor subsidiado de 10% do seu valor real, com a finalidade de subsidiar a aquisição da casa própria para as famílias beneficiadas.

Os membros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social e da Equipe Municipal de Ações do Plano Local de Habitação de Interesse Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando parecer conjunto do Conselho Gestor do FHIS e da Equipe Municipal de Ações do PLHIS;
Considerando a deliberação contida na Ata de Reunião conjunta do Conselho Gestor do FHIS e da Equipe Municipal De Ações do PLHIS realizada no dia 19;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a alienação do imóvel LOTE URBANO: Lote A-1, subdivisão do Lote "A", da Subdivisão dos Sub-Lotes n° 273 e 274, destacado dos Lotes 15 e 16, da Gleba 16, da Colônia Paranavaí, situado no município de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 23.474,00 Metros Quadrados, devidamente matriculado no CRI de Loanda sob n° 45.429 do CRI de Loanda-PR, para implantação de empreendimento habitacional de interesse social (construção de 64 unidades habitacionais de interesse social), com a concessão de subsídios para famílias de baixa renda, de acordo com as políticas públicas habitacionais estabelecidas pelo FHIS e pelo PLHIS.
Parágrafo único - O valor para alienação será de no mínimo **R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)** - 10% do seu valor real - o que representa um subsídio de 90% sobre o preço de mercado do imóvel, com a finalidade de subsidiar a aquisição da casa própria para as famílias beneficiadas, reduzindo significativamente o valor de entrada e, consequentemente, o montante de financiamento necessário
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Loanda-Pr, 20 de junho de 2023.

CONSELHO GESTOR DO FHIS – FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Titular: EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Suplente: Diogo Meira Amaral

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Titular: RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Suplente: Adriana Tavelin Bonetti

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: ANA PAULA ALENCAR
Suplente: Daiane Carla dos Santos da Silva

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Suplente: Eduardo de Souza Padovini

V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Titular: FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Suplente: Erico Ivo Da Silva Lima

VI - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Titular: IRINEU JOSE CARVALHO DOS SANTOS
Suplente: Angela Mary Alencar

VII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL

Titular: JAQUELINE LUIZAO DOS SANTOS
Suplente: Carla Graziela Viotto

VIII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

Titular: EDGAR MOREIRA DE ANDRADE
Suplente: Antônio Vinicius Nunes Moretto

IX - REPRESENTANTES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Titular: MARCO ANTONIO MORO REDESCHI
Suplente: Paulo Henrique De Campos Saquetti

X - REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL PATRONAL DE LOANDA

Titular: AULO KOICHI SATO
Suplente: Paulo Renato Ferreira Scholz

XI - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LOANDA

Titular: JANDIRA DE FÁTIMA LUIZÃO DOS SANTOS
Suplente: Emilia Simões Da Silva

XII - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LOANDA

Titular: CARLOS JESUS SILVA TOSSE
Suplente: Eduardo Almeida

XIII - REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Titular: HEBER ARBOLEIA
Suplente: Saullo Breno De Pádua Coelho Gonçalves

XIV - REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LOANDA

Titular: GABRIEL FEITOSA NORTE
Suplente: Edmar Roberto Gerosa

XV - REPRESENTANTES DOS ENGENHEIROS CIVIS ATUANTES NO MUNICÍPIO DE LOANDA

Titular: PABLO DO AMARAL THOMAZELLI
Suplente: Marina Costa Da Silva

EQUIPE MUNICIPAL DE AÇÕES DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PLHIS

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretário de Planejamento

JAQUELINE LUIZAO DOS SANTOS
Secretária de Trabalho e Serviço Social

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretário de Finanças e Administração

IRINEU JOSE CARVALHO DOS SANTOS
Secretário de Serviços Urbanos

LAUDICEIA CARDOSO GASPERIN
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

JOÃO PAULO JANUÁRIO RUSSO
Assessor Jurídico

LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO
Assistente Social – CRAS

EDUARDO BASSAN TARTARI
Engenheiro Civil da Sec. de Planejamento

DIOGO MEIRA AMARAL
Diretor de Geral Planejamento

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:C3B45F18

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 418

PORTARIA Nº 418/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear interinamente a servidora municipal Claudia Bispo Cardoso de Melo, matrícula nº 965958, ocupante do cargo de professora 20 horas semanais, para exercer a função de direção no Centro Municipal de Educação Infantil Mercedes Scavazini, de acordo com o artigo nº 9º, da Lei nº 073/2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período compreendido entre o dia 20 de junho a 15 de dezembro de 2023, devido a licença maternidade da educadora infantil Josilene Ferreira Gomes, matricula 966152, nomeada diretora através da Portaria nº 040/2023 de 11/01/2023.

Artigo 2º. Conceder jornada suplementar de trabalho de 20 horas semanais, nos termos do parágrafo 1º do artigo 54, da Lei Complementar nº 008/2014, pelo exercício de Direção, com jornada de 40 horas.

Artigo 3º. Atribuir gratificação de 54% (cinquenta e quatro por cento) da classe I do Nível II, da carreira do professor, constante na tabela de vencimentos do anexo IV, nos termos do Artigo 65, da Lei Complementar nº 004/2017, pela jornada de 40 horas semanais.

Artigo 4º. Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:07011914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 75/2023

Convoca a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Estado do Paraná**, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 08/2018

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Lupionópolis-PR no dia 28 de junho de 2023, às 08:00 horas, no Salão do Serviço do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Art. 2o A III Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
Art. 3o A realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 19 de junho de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:FE589EAA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2023

O Prefeito Municipal, **ANTONIO PELO049SO FILHO,** brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n. 1.627.785-1-SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob n. 208.273.349-15, no uso da competência que lhe conferem, tendo em vista o disposto no art. 75, Lei n°. 16, de 21 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (*sessenta)* dias, com base no art. 76 da Lei Municipal n°. 16 de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023, designada pela Portaria nº 32/2023, de 27 de abril de 2023, publicada no D.O.M. edição 2759.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lupionópolis, 22 de junho de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:8DB0BE8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

I – OBJETO:
Contratação de empresa especializada para realização de obra de construção de ponte em concreto armado sobre o Rio Claro, na rodovia ML-463.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A dispensa é justificável uma vez que, o pregão eletrônico 004/2022 restou fracassado.
A ponte existente no local supra citado no objeto é confeccionada em madeira, a mesma, exige constantes manutenções, devido a deterioração da madeira pelas intempéries.
A ponte é uma ligação do Distrito de Rio Claro do Sul para o Distrito de Dorizon, tendo grande fluxo de veículos, sendo que, atualmente o fluxo está restrito a veículos leves. Desta forma, se substituirmos as peças de madeira por peças de concreto, aumentará a resistência e durabilidade da mesma.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha da empresa **SANTOS SERRO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 25.187.828/0001-21**, levou em consideração deter de todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ter oferecido o serviço ora licitado pelo valor proposto no processo licitatório fracassado.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 415.194,12 (quatrocentos e quinze mil, cento e noventa e quatro reais e doze centavos)** a ser pago de forma parcelada, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 160 - PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS - 02.007.26.782.0007.2023.4.4.90.51.00 /

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - 3000 Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41600957261.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, emitida pelo CREA/PR.
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, dentro do prazo de validade.
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso III, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de junho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:5CADD408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

I – OBJETO:
Contratação de Empresa Especializada para realizar conserto e manutenção em cadeiras giratórias para atender as Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio e Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A realização da manutenção preventiva e corretiva de cadeiras tipo escritório é importante por várias razões, destacamos a durabilidade, a manutenção adequada pode prolongar a vida útil das cadeiras de escritório, evitando a necessidade de substituição frequente e economizando dinheiro a longo prazo; segurança, as cadeiras que não recebem manutenção regular podem se tornar instáveis e inseguras, representando um risco para a saúde e segurança dos usuários; conforto, as cadeiras mal mantidas podem causar desconforto, fadiga e dores musculares para os usuários, afetando a produtividade e a qualidade do trabalho; funcionalidade, a manutenção adequada pode garantir que as cadeiras funcionem corretamente, evitando problemas como assentos desgastado, ajustes quebrados ou rodízios travados; responsabilidade social, temos a responsabilidade de fornecer um ambiente de trabalho seguro e confortável para nossos funcionários, e a manutenção adequada dos moveis é uma parte importante dessa responsabilidade.
Em resumo, a manutenção preventiva e corretiva é essencial para garantir a segurança, durabilidade, conforto e funcionalidade desses móveis, além de cumprir com a responsabilidade social em fornecer um ambiente de trabalho adequado para seus funcionários.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha da empresa **ADILENE DIERINGS, CNPJ 34.229.091/0001-53**, levou em consideração deter de todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 45.720,50 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos)** a ser pago de forma única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **30 (trinta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 230 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2031.3.3.90.39.00 /

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 230 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2031.3.3.90.39.00 / 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Desp. 202 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 202 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.39.00 / 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Desp. 227 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2031.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 227 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2031.3.3.90.30.00 / 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Desp. 198 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 198 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.00 / 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 5289020.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de junho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:47114EEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

Processo Administrativo: 061/2023

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 010/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA: R$ 11.038,91
HORTIPAR DISTRIBUIDORA: R$ 51.656,86
OSMAIR RODRIGUES – ME: R$ 213.215,83
SUPERMERCADO JACKIW LTDA: R$ 412.099,21

TOTAL GERAL – R$ 688.010,81.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A08BAE2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 711 DE 22 DE JUNHO DE 2023

DECRETO N.º 711 de 22 de junho de 2023.

Súmula: Exonera funcionário público – PSS e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada funcionária pública NAZARÉ MARIA DANTAS ELOY, matrícula nº 5.094, Médica Clinica Geral PSF, a partir de 23 de junho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de junho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:D721A72B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 029/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 029/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A.,** inscrito sob o **CNPJ nº 17.643.407/0001-30**, para fornecimento de apólice securitária predial para Câmara Municipal de Mandaguari no valor total máximo de R$ 1.046,02 (um mil, quarenta e seis reais e dois centavos).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 22 de junho de 2023

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:A50E3863

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 014/2023

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 018/2023, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PUBLICA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 46.415.417/0001-16**, para contratação de empresa para fornecimento de curso de capacitação e aperfeiçoamento para vereadores desta Câmara Municipal de Mandaguari, conforme previsto no despacho de abertura da inexigibilidade de licitação (pág. 61-62).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 22 de junho de 2023

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:34B16D5B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 012/2023

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 018/2023, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95**, para contratação de empresa para fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública para esta Câmara Municipal de Mandaguari, conforme previsto no despacho de abertura da inexigibilidade de licitação (pág. 79-80).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 22 de junho de 2023

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:F255A585

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ACORDÃO 121/2023

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF

RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 121/2023
RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO
PROCESSO Nº **2848/2023**
RECORRENTE: **ISAIAS GOMES DUTRA**
RELATOR: **SEBASTIAO ALEXANDRE**

Requerimento de cancelamento de taxas de alvará de licença de localização e taxa de vigilância sanitária do período de 2014 à 2018, **DEFERIDO**, inexistência de notificação pessoal ao devedor, reconhecimento de prescrição, base legal: art. 338, inciso V da Lei Complementar 706/2001.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso para **DAR-LHE PROVIMENTO** nos termos do voto do Relator, reconhecido o direito a prescrição dos tributos do período de 2014 a 2018.
Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Jairson Elias de Almeida (voto contrário ao relator em relação ao parcelamento até 05 parcelas), Sebastião Alexandre (Relator) e Marcelo Siqueira.

Mandaguari, 19 de junho de 2023. (data do julgamento)

SEBASTIAO ALEXANDRE
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:6E781142

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236/2023 - DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA

DECRETO Nº. 236/2023

Súmula: Decreta de Utilidade Pública as áreas de terras localizadas no Município e Comarca de Mandaguari, para fins de Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental, Supressão Vegetal e Desapropriações, amigáveis ou judiciais, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessárias para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições, especialmente o que lhe confere o inciso VI, dos arts. 89 e 133 da Lei Orgânica do Município de Mandaguari e em conformidade com o disposto no art. 2º, 5ª, alíneas "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública as áreas de terras a seguir para fins de Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental, Supressão Vegetal e Desapropriações, amigáveis ou judiciais, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessárias para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Mandaguari, bem como as benfeitorias que possam sobre as mesmas existirem, com as seguintes características:

1) Codificação: **001-SES-0019-6829-LEGA-MD-0001EEE01TUPINIQUINS-R0**
Objeto: **Área de Desapropriação – Estação Elevatória de Esgoto – EEE-Tupiniquins – Bacia Córrego Tutoya**
Localização: **Lote de Terras sob nº 31-D-1-A, (destacado)**
Gleba: **Patrimônio Mandaguari**
Proprietário: **JRMV Administradora de Bens Eireli - ME, ou a quem de direito pertencer**
Município: **Mandaguari**
Comarca: **Mandaguari** U.F: **Paraná**
Certidão de Registro: **Matrícula nº 22.134 – Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Mandaguari - PR**
Área de Atingimento: **804,78 m²** Perímetro: **113,46 m**

DESCRIÇÃO:
Área de Desapropriação da EEE – Tupiniquins – Bacia Córrego Tutoya, destacada do Lote de Terras sob nº 31-D-1, da Gleba Patrimônio Mandaguari. Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 0=PP**, de coordenadas planas retangulares **N= 7.397.868,780 metros** e **E= 432.548,828 metros**, situado no interior do Lote de Terras sob nº Lote 31-D-1; deste, segue confrontando com o referido Lote, com os seguintes rumos e distâncias; 65°51'20"SE e 28,06 metros até o até o **vértice 01**; 26°34'00"SO e 25,02 metros até o **vértice 02**; 84°40'48"SO e 05,46 metros até o **vértice 03**; 77°22'39"NE e 22,70 metros até o **vértice 04**; 24°08'40"NE e 32,22 metros, até o ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todos esses trechos perfazem um **perímetro de 113,46 m,** com uma **área total de atingimento de 804,78 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como Datum o SAD 69.

Cálculo Analítico de Área - Rumos, lados e Coordenadas Geográficas

IMÓVEL: Lote de Terras sob nº 31-D-1-A
MUNICÍPIO: Mandaguari/PR
DATUM: SAD 69 Meridiano Central: 51° WGr

Estação Vante Coord. Norte Coord. Este Rumo Distância Fator Escala Latitude Longitude
==========
0=PP 01 7397868.780 432548.828 65°51'20"SE 28.06 0.99965588 23°31'40.66304" S 33°39'38.75121" W
01 02 7397857.303 432574.431 26°34'00"SO 25.02 0.99965584 23°31'41.04006" S 33°39'37.85020" W
02 03 7397834.923 432563.240 84°40'48"SO 05.46 0.99965586 23°31'41.76609" S 33°39'38.24848" W
03 04 7397834.417 432557.804 77°22'39"NO 22.70 0.99965587 23°31'41.78173" S 33°39'38.44026" W
04 0=PP 7397839.378 432535.648 24°08'40"NE 32.22 0.99965590 23°31'41.61710" S 33°39'39.22077" W

==========

Perímetro:	113,46 m		
Área:	804,78 m²	0,08048 ha	

2) Codificação: **001-SES-0019-6829-LEGA-MD-0001EEE01ACESSO-R0**
Objeto: **Desapropriação – Passagem de Acesso, Coletor C5, Linha de Recalque e Rede Elétrica da EEE – Tupiniquins**
Localização: **Data nº 08, Quadra n° 14**
Gleba: **Jardim Madrid**
Proprietário: **SANTA JOAQUINA PARTICIPAÇÕES LTDA. ou a quem de direito pertencer**
Município: **Mandaguari**
Comarca: **Mandaguari** U.F: **Paraná**
Certidão de Registro: **Matrícula nº 17.990 – Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Mandaguari - PR**
Área de Atingimento: **348,00 m²** Perímetro: **77,00 m**

DESCRIÇÃO:
Área de Desapropriação situado no Jardim Madrid, para passagem de acesso de veículos com 6,00 m de largura, Coletor C 5, Linha de Recalque e Rede Elétrica com largura de 8,5 m: - Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 0=PP**, de coordenadas planas retangulares **N= 7.397.947,345 m** e **E= 432.661,234 m**, que divide-se pela frente com o prolongamento da rua Osvaldo Cruz, no seguinte rumo e distância: 63°33'04"SE e 14,50 m até o **vértice 01**; deste, segue pela lateral direita com uma Reserva Florestal (Mata Ciliar), com o seguinte rumo e distância: 26°27'00"SO e 24,00 m até o **vértice 02**, deste, segue confrontando pelos fundos, com parte do Lote nº 31-D, com o seguinte rumo e distância: 63°33'04" e 14,50 m até o **vértice 03**; deste, segue confrontando pela lateral esquerda com a Data n° 07, com o seguinte rumo e distância: 26°27'00"NE e 24,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como Datum o SAD 69.

Cálculo Analítico de Área - Rumos, lados e Coordenadas Geográficas

IMÓVEL: Data nº 07, Quadra 10
MUNICÍPIO: Mandaguari/PR
DATUM: SAD 69 Meridiano Central: 51° WGr

==========
Estação Vante Coord. Norte Coord. Este Rumo Distância Fator Escala Latitude Longitude

==========

0=PP 01 7397947.345 432661.234 63°33'04"SE 14.50 0.99965570
23°31'38.12524" S 51°39'34.77454" W
01 02 7397940.887 432674.216 26°27'00"SO 24.00 0.99965567
23°31'38.33720" S 51°39'34.31779" W
02 03 7397919.399 432663.526 63°33'04"NO 14.50 0.99965569
23°31'39.03427" S 51°39'34.69824" W
03 0=PP 7397925.857 432650.544 26°27'00"NE 24.00 0.99965571
23°31'38.82234" S 51°39'35.15500" W

==========

Perímetro:	77,00 m		
Área:	348,00 m²	0,03480 ha	

==========

Art. 2º – As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se às implantações da Área de Desapropriação - Estação Elevatória de Esgoto – EEE-Tupiniquins – Bacia Córrego Tutoya e Desapropriação - Passagem de Acesso, Coletor C5, Linha de Recalque e Rede Elétrica da EEE – Tupiniquins, conforme projeto elaborado pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 3º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para as efetivações das desapropriações, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida as desapropriações em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito atribuído à empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas descritas no art. 1º, deste Decreto.

Art. 5º – O(s) proprietário(s), das áreas atingidas pelo ônus das desapropriações limitarão o uso e gozo das mesmas ao que forem compatíveis com a existência das desapropriações, abstendo-se, consequentemente, da praticar, dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos, entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º O ônus, decorrente das desapropriações das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (21/06/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:99D1912C

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
LEI 13.019/2014
Organização da Sociedade Civil: Associação de Proteção Ambiental e Animais Domésticos de Mandaguari - APAAD
CNPJ: 38.142.090/0001-28
Objeto: Aquisição de **materiais permanente,** para **Associação de Proteção Ambiental e Animais Domésticos de Mandaguari – APAAD**.
Valor: R$15.000,00 (quinze mil reais)
06.002.18.542.0006.2.207. - Apoio a Entidades para Desenvolvimento Animal.
Elemento da despesa – 4.4.50.42.00.00 AUXILIOS
Fonte – 3237
Execução: 01/07/2023
Vigência: 30/09/2023
Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...), bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017"
CONSIDERANDO o Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opina a possibilidade de permanência de Banco de Projetos por Conselhos de Direitos;
CONSIDERANDO que a **Associação de Proteção Ambiental e Animais Domésticos de Mandaguari - APAAD** é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de proteção aos animais em situação de abandono, e, que necessitam de apoio;
CONSIDERANDO que a **Associação de Proteção Ambiental e Animais Domésticos de Mandaguari - APAAD** é uma associação da sociedade da civil de direito privado, de assistência e promoção social com natureza associativa, com duração indeterminada, conforme especificado em seu estatuto; com atuação na área da assistência animal, dentro das modalidades dos Serviços de Proteção a vida animal, prestando o de Serviço de proteção aos animais em situação de abandono.
CONSIDERANDO que a Instituição **Associação de Proteção Ambiental e Animais Domésticos de Mandaguari - APAAD**, foi fundada em **28.07.2020**, e vem desenvolvendo o serviço de Proteção a vida animal, prestando o de Serviço de proteção aos animais em situação de abandono no município, sendo norteado pelo que rege a Política Pública de Assistência Animal, estamos credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, bem como com registro no respectivo Conselho Municipal do Bem Estar Animal;
CONSIDERANDO a Resoluções **N.º 00204/2023** do **COBEMAN** que aprovam os valores arrecadados para execução dos projetos desenvolvidos pela Instituição.
CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição Materiais Permanente por meio de Emenda Parlamentar n. 40110008 no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;
CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição na Plano de Trabalho proposto pelas OSCs com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil.

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, e a organização **Associação de Proteção Ambiental e Animais Domésticos de Mandaguari - APAAD**, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto **"RESPEITO ANIMAL"** aprovado por meio da Resolução nº **00204/2023** – **COBEMAN**. A inexigibilidade se motiva exclusivamente pela inviabilidade de competição, uma vez os recursos utilizados são fruto de captação dirigida ao projeto em questão.

Mandaguari, 16 de junho de 2023.

EDUARDO ABÍLIO ELIAS RIFAN NUNES
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A613CB18

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ACOLHIMENTO E RECUPERAÇÃO, QUE SERÃO OFERTADOS À USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS até o dia **23 de julho de 2023**, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, situado na Rua João Ernesto Ferreira, nº 661 - Centro, Mandaguari – Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, RUA RENE TACCOLA, Nº 152 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 22 de junho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F949596F

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023-PMM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 06/07/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 06/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 06/07/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 22 de junho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F541C662

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 30/2023

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:
1) IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.651.451/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).

Mandaguari (PR), 22 de junho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:8FBA5834

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DE ESPUMAS DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV) DE VOLUMOSOS ENTREGUES OU RECOLHIDOS PELAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 26/06/2023.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 29/06/2023.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08:00 horas do dia 29/06/2023.

FIM DA FASE DE LANCES: 18:00 horas do dia 29/06/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://comprasnet.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8400, no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 22 de junho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E7753644

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 26/06/2023.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 29/06/2023.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08:00 horas do dia 29/06/2023.

FIM DA FASE DE LANCES: 18:00 horas do dia 29/06/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://comprasnet.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8400, no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 22 de junho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D87CBEC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 - RETIFICAÇÃO

ATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023
OBJETO: Curso presencial de aperfeiçoamento *"Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência – uma abordagem prática"*.

Considerando os elementos contidos no presente processo devidamente justificado, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993; o parecer jurídico pelo prosseguimento do processo administrativo, por meio da inexigibilidade da licitação, uma vez que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e assim no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II, combinado com inciso VI do artigo 13 da Lei nº 8.666/1993, **DECLARO aINEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO Nº 41/2023**.

Autorizo em consequência, a contratação da empresa **Domínio Legis,** inscrita no CNPJ sob nº 23.870.699/0001-46, conforme descrição do objeto abaixo:
Objeto da Inexigibilidade de licitação: curso presencial de aperfeiçoamento *"Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência – uma abordagem prática".*
Contratada: Domínio Legis, inscrita no CNPJ sob nº 23.870.699/0001-46.
Valor total: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).
Justificativa: anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 41/2023.
Dotação Orçamentária:
01 - Poder Legislativo
001 - Câmara Municipal de Mandirituba
2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento da Despesa - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mandirituba, 20 de junho de 2023.

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:BC409A79

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de Publicação
PROCESSO: ADM 039/2023
CONTRATADO: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 14.798.740/0007-15
OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 03/2022 – contratação de serviços de internet via fibra óptica.
FUNDAMENTO: art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93
VALOR: R$ 2.158,00
VIGÊNCIA: 23 de junho de 2023 até 22 de junho de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.
DATA: 22/06/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:DE3CB44F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1255/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 70.700,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 700,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) 60.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0003.2044 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0504) 5.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 700,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 60.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0003.2044 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0504) 5.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de Junho de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:421A51B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1256/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 223.804,28 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.3.72.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 105.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) 100.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM

3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - (Grupo/Fonte 0808) 2.710,32
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 16.093,96

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) 105.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 100.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0808) 2.710,32
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 16.093,96

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de Junho de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:6755297F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 202 DE 20 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E
Art. 1º Conceder ao Servidor abaixo, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
4082	Wagner Brasque Vieira	18/01/2021 a 17/01/2022	20/06/2023 a 04/07/2023	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8D3855D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 203 DE 20 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor, **IRIVAN DE JESUS FERREIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 5.160.248-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 765.261.199-72, no cargo de Diretor de Políticas Públicas, nomeado pela Portaria nº 516 de 10 de outubro de 2022, para **responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os cargos.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Diretor de Políticas Públicas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:58037602

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 204 DE 22 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **MARINA PEDRAL SAMPAIO DE ALMEIDA,** portadora do RG n.º 7.763.689-7/PR e CPF nº 049.816.729-18, matrícula de nº 3454, no cargo de **MÉDICO**, sendo no período de 01/06/2023 à 27/11/2023, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E931AD1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 205 DE 22 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **SALETE APARECIDA DOS PRAZERES,** portadora do RG n.º 4373439/SC e CPF nº 050.544.299-05, matrícula de nº 3341, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, sendo no período de 11/05/2023 à 06/11/2023, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 11 de maio de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:CA882668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 004/2023 elaborado pelo Procurador Legislativo da Câmara de Manfrinópolis, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Dispensa de Licitação,** fundamentada no inciso IV do artigo 24 da Lei 8866/93, na contratação de empresa especializada para a confecção e instalação do letreiro para o plenário da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis/PR.

HILLESHEIM E FILHOS LTDA

CNPJ: 05.538.358/0001-96

Manfrinópolis, 22 de junho de 2023.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:D593C15C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 005/2023 elaborado pelo Procurador Legislativo da Câmara de Manfrinópolis, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Dispensa de Licitação,** fundamentada no inciso IV do artigo 24 da Lei 8866/93, na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática para uso da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis/PR.

REDENOTE INFORMÁTICA LTDA ME

CNPJ:23.236.172/0001-64

Manfrinópolis, 22 de junho de 2023.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:18C320EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 192/2023

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **Aquisição de peças e contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e conserto do Caminhão Ford F14000, Placa CKB – 3194 com Compactador de Lixo acoplado em sua carroceria, do Setor Rodoviário do Município de Marilena, Estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 022/2023, em favor da empresa: **F. CARVALHO RAMOS, CNPJ Nº 26.823.405/0001-13,** com sua proposta no valor de **R$ 14.484,00 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 22 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:5C060A52

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: F. CARVALHO RAMOS; CNPJ Nº 26.823.405/0001-13.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DO CAMINHÃO FORD F14000, PLACA CKB – 3194 COM COMPACTADOR DE LIXO ACOPLADO EM SUA CARROCERIA, DO SETOR RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 14.484,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

FONTE DE RECURSO:

109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
111 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 22 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:6AE92D82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº2113/2023

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:
Lei Nº2113/2023

Sumula: Cria o instrumento Bolsa de Estudo e Pesquisa a pessoas físicas para o desenvolvimento de projetos ambientais, tecnológicos, culturais e de inovação.

Art. 1º Fica criado o instrumento Bolsa de Estudo e Pesquisa a pessoas físicas para o desenvolvimento e a qualificação de pessoas e de processos no âmbito de projetos ambientais, tecnológicos, culturais e de inovação.
Art. 2º Os recursos para execução de programas que utilizarão o instrumento Bolsa de Estudo e Pesquisa deverão ser alocados no orçamento dos Órgãos da Administração Direta e Indireta responsáveis pelos desenvolvimentos de projetos ambientais, tecnológicos, culturais e de inovação.

PARAGRAFO ÚNICO – Os recursos mencionados no caput do presente artigo serão repassados pelo Ministério da Cultura, através da Lei Paulo Gustavo, Aldir Blanc e/ou da Secretaria da Cultura do Estado do Paraná.
Art. 3º Os recursos disponibilizados através de Bolsa de Estudo e Pesquisa serão utilizados pelos bolsistas para custear o desenvolvimento de projetos selecionado através de editais públicos e conforme previsto no plano de trabalho.
Art. 4º O edital de chamamento público conterá as normas e os critérios gerais adotados para seleção, análise, aprovação, classificação e avaliação dos projetos.
Art. 5º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta responsáveis pelo desenvolvimento de projetos ambientais, tecnológicos, culturais e de inovação, analisarão as propostas encaminhadas, cabendo-lhe apurar o preenchimento dos requisitos do edital de chamamento público, bem como, apresentar a relação dos projetos aprovados e os respectivos valores destinados.
PARAGRAFO ÚNICO – Os Órgãos da Administração Direta e Indireta apreciarão as respectivas propostas recebidas e selecionarão os projetos que melhor atendam às necessidades de cada Política Municipal, mediante decisão fundamentada, de acordo com os critérios objetivos afixados no referido edital de chamamento público.
Art. 6º Os recursos serão repassados ao bolsista selecionado e aprovado após a celebração do Termo de Compromisso com as regras para a execução dos projetos e respectiva prestação de contas.
PARAGRAFO ÚNICO – Somente poderão receber recursos os proponentes que não tiveram pendências relativas a prestações de contas referentes a auxílios ou financiamentos concedidos pelo Município e de suas entidades autárquicas e fundacionais.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná em 20 de junho de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:46C720AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº.2114/2023

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

Lei Nº.2114/2023

SÚMULA: Institui programa de incentivo e recuperação fiscal – refis – para o ano de 2023 e determina outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS, para o exercício de 2023.
Art. 2º - O REFIS tem por finalidade promover a regularização de créditos da Fazenda Pública Municipal, seja eles tributários ou não, ajuizados ou não, com processo executivos fiscais em andamento e/ou na iminência de serem ajuizados.

Parágrafo Único: O REFIS não será aplicado a débitos tributários decorrentes de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 3º - A adesão ao REFIS será formalizada mediante:
I – A opção do contribuinte mediante formalização de "requerimento administrativo";
II – Termo de Reconhecimento/confissão de dívida com opção pela adesão ao REFIS, onde deverá discriminar o valor integral dos débitos existentes, bem como sua execução imediata em caso de inadimplência de três parcelas.

§ 1º - Quando se tratar de débitos tributários inscritos em dívida ativa ou em Execução Judicial, o contribuinte, além dos requisitos elencados nas alíneas I e II deste artigo, deverá apresentar:
I – Comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios;
II – Comprovante de suspensão da execução por solicitação da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, até a quitação do parcelamento.

§ 2º - Os Contribuintes que optarem pelo pagamento de seus débitos tributários à vista estarão automaticamente dispensados da apresentação do Termo de Reconhecimento/confissão de dívida com opção pela adesão do REFIS, devendo apresentar somente o Requerimento administrativo.

§ 3º - O departamento de Tributação fornecerá os formulários necessários para formalização da adesão ao REFIS.

Art. 4º - A administração do REFIS será exercida pelo responsável pelo departamento de tributação, a quem competirá:
I – Homologar os Termos de Adesão ao REFIS;
II – Excluir do REFIS os contribuintes que descumprirem suas condições;
III – Exercer outros atos relativos a fiel execução do programa.

Art. 5º - A adesão ao REFIS poderá ser formalizada até o dia 10 de março de 2024 e somente poderá ser aceito em relação aos débitos vencidos até a 01 de março de 2022.

Parágrafo Único– Decreto do Poder Executivo poderá prorrogar a data para formalização da adesão ao REFIS 2023.

Art. 6º -Com a finalidade de promover o incentivo ao incremento de receita e a recuperação fiscal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder até 100,00% (cem por cento) de desconto sobre os encargos (juros e multas), bem como, parcelar os respectivos débitos tributários.

§ 1º– Decreto do Poder Executivo definirá:
I – a opção de pagamento a vista e as opções de parcelamentos, cujo número máximo de parcelas não poderá exceder à 06 (seis) parcelas, o valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais);
II - o percentual de desconto de juro e multa para cada opção.

Art. 7º -O Poder Executivo dará ampla divulgação ao REFIS, inclusive sobre a possibilidade de extinção do crédito tributário mediante dação em pagamento em bens imóveis, sem prejuízo dos benefícios previstos nesta Lei.

§ 1º- Os bens imóveis, para serem aceitos como dação em pagamento, deverão ser previamente avaliados através de laudo técnico, homologados pela Comissão de avaliação de bens imóveis do Município.

§ 2º-Os bens imóveis cuja aquisição haja derivado de dação em pagamento, poderão ser posteriormente alienados por ato da autoridade competente, observadas as regras do artigo 19 da Lei 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 20 de junho de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:174BEFEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 093/2023

De 21 de Junho de 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Camila Fernanda da Silva de Abreu ,** matricula 5936, a partir do dia 21/06/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DCBBD6BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 015/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 002/2022, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 06 de Julho de 2023, munido dos documentos constante do item 9.1 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Auxiliar de Classe
Classificação: Nome:

08º	Simoni Ribeiro da Silva Nascimento
09º	Elida da Mata

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 21 dias do Mês de Junho de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:75B8D0C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 191/2023

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0532023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICA Nº 024/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Aquisição de um DISTRIBUIDOR DE CALCARIO HIDRAULICO NOVO, acoplável em trator, oriundos do convênio nº 194/2022 SEAB PLANO PARANÁ MAIS CIDADE II – PPMC II,** destinados ao atendimento do Departamento de Agricultura do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 024/2023 em favor da empresa: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** com sua proposta no valor de R$ 12.220,00 (doze mil duzentos e vinte reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 22 JUNHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F13872B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; CNPJ 17.452.364/0001-04.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE CALCARIO HIDRAULICO NOVO, ACOPLÁVEL EM TRATOR, ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 194/2022 SEAB PLANO PARANÁ MAIS CIDADE II – PPMC II, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 12.220,00 (DOZE MIL DUZENTOS E VINTE REAIS)

FONTE DE RECURSOS:

03.001.20.606.0003.1109.4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE UM TRATOR E IMPLEMENTOS CV 194/2022 SEAB – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO:
375 - 03000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO ANTERIOR
380 – 03501 – RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS – EXERCÍCIO CORRENTE
376 – 3826 – CV 194/2022 – SEAB (TRATOR E IMPLEMENTOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 70 (-SETENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 22 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4099E46A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de assentamento em blocos sextavados e meio fio destinadas a Vila Nova e Vila dos Pescadores – Porto Maringá, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 23 de junho de 2023 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3430-0300
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 05 de julho de 2023 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B5D6D229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.542.107/0001-73, no valor total de R$ 128.735,20 (cento e vinte e oito mil e setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos); KARINE LENARTOVICZ ALVES, inscrita no CNPJ nº 37.531.559/0001-58 no valor total de R$ 153.171,60 (cento e cinquenta e três mil e cento e setenta e um reais e sessenta centavos), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 06 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:40A48B15

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTA- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

NOTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Sempre que houver eventos esportivos realizados nos limites do Município de Matinhos, a secretaria responsável solicitará à empresa organizadora para que, facultativamente, disponibilize vagas para distribuição entre os atletas munícipes amadores, visando garantir a representatividade local no maior número de modalidades possível.
Para tanto, o morador/atleta que manifestar interesse em representar o município poderá formular pedido para concorrer às vagas gratuitas, cumprindo para tanto as mesmas exigências do Programa Municipal Auxílio Atleta (Lei 1946/2018 e Decreto 1184/2022).
Caso o número de interessados supere o número de vagas disponibilizadas pelo organizador, o critério de escolha será baseado no currículo do atleta, lembrando que a medida tem por objeto garantir uma representatividade competitiva do Município.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:85D9AF1F

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

SÚMULA: APROVAR O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO de 2022, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos – PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde – CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, Lei Municipal 391/91 e reformulado pela Lei Municipal 1345/10, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO de 2022**, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos - PR, o qual segue anexo a presente resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 24 DE MARÇO DE 2023.

JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 24 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:2D850F33

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

SÚMULA: APROVAR O PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE de 2022, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos – PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde – CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, Lei Municipal 391/91 e reformulado pela Lei Municipal 1345/10, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º - **APROVAR O PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE de 2022**, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos - PR, o qual segue anexo a presente resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 24 DE MARÇO DE 2023.

JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 24 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:FCF7A843

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

SÚMULA: APROVAR O RELATÓRIO DE GESTÃO DE SAÚDE 1º QUADRIMESTRE de 2023, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos – PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde – CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, Lei Municipal 391/91 e reformulado pela Lei Municipal 1345/10, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR O RELATÓRIO DE GESTÃO DE SAÚDE 1º QUADRIMESTRE de 2023,** da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos - PR, o qual segue anexo a presente resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 31 DE MAIO DE 2023.

JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 31 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:3629BD5B

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

SÚMULA: APROVAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DO ANO DE 2023, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos – PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde – CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, Lei Municipal 391/91 e reformulado pela Lei Municipal 1345/10, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DO ANO DE 2023,** da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos - PR, o qual segue anexo a presente resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 30 DE MAIO DE 2023.

JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 30 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:F725F371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
ATA DA 16ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL CIDCENTRO

Ata da 16ª Assembleia Geral Ordinária (AGO) do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, inscrito no CNPJ nº 11.881.350/0001-20, com endereço na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000, neste Cidade. Aos vinte e dois (22) dias do mês de junho do ano de 2023, as 09 horas, reuniram-se os Prefeitos e Prefeitas consorciados para realização da assembleia geral ordinária deste Consórcio. A AGO foi realizada na sede do Consórcio Cid Centro, sito Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, Centro, CEP. 85.200-000, na Cidade de Pitanga/PR, conforme lista de presença. Iniciamos a leitura do edital nº 002/2023: ***item 1) Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio; item 2) Alteração do Estatuto do Consórcio; item 3) Inclusão de Municípios ao Consórcio; item 4) Discussão sobre os valores financeiros para a manutenção de custeio administrativo do Consórcio; e item 5) Assuntos Gerais.*** O Senhor Presidente Prefeito do Município de Palmital/PR, acolheu a todos e todas pela presença e compromisso com o Consórcio Cid Centro, falando sobre os ganhos que nossa região com o processo de

Desenvolvimento Regional/Territorial, salientou a importância da participação dos Prefeitos e Prefeitas, Secretários (as), Técnicos (as), Servidores (as), Profissionais das demais áreas, mostrando a importância de cada um neste processo. Convidou o Secretário Executivo do Consórcio Sr. Nilson Padilha, para dar prosseguimento aos trabalhos, sendo assim iniciamos a pauta, ***item 1) Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio:*** Iniciamos com e leitura dos ofícios dos Municípios solicitando adesão ao Consórcio, conforme artigo 6º do Protocolo de intenções, onde estão descritos os subscritores participantes, por ordem de protocolo sendo: NOVA CANTÚ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 704/2021; CAMBIRA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.025/2021; GENERALCARNEIRO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.776/2022, após leitura e pedido dos Municípios para adesão ao Consórcio, foi aprovado por unanimidade. Na sequência passamos para tratar do título IV da Gestão Administrativa no capítulo I do Quadro de Pessoal, nos artigos 37 ao 42 deste Protocolo de Intenções que trata do Quadro de Pessoal, sendo apresentado o ANEXO I deste Protocolo o qual apresenta os cargos, funções, atribuições e salários. Após os relatos sobre a importância da adesão dos Municípios, para o fortalecimento do desenvolvimento regional/territorial e a criação dos cargos para o fortalecimento dos trabalhos realizados por este Consórcio, fica aprovado o Protocolo de Intenção na integra, o qual será publicado por este Consórcio e será enviado para os Municípios Consorciados ratificarem em suas Câmaras de Vereadores e após aprovado pelo legislativo realizar a sua publicação em diário oficial. ***item 2) Alteração do Estatuto do Consórcio:*** em se tratando das alterações estatutárias deste Consórcio iniciamos pelo artigo 2º onde relatamos a leitura de inclusão de Municípios, sendo: NOVA CANTÚ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 704/2021; CAMBIRA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.025/2021; GENERALCARNEIRO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.776/2022, após leitura e pedido dos Municípios para adesão ao Consórcio. Na sequência passamos para tratar do título IV da Gestão Administrativa no capítulo I do Quadro de Pessoal, nos artigos 37 ao 42 deste Estatuto que trata do Quadro de Pessoal, sendo apresentado o ANEXO I deste Protocolo o qual apresenta os cargos, funções, atribuições e salários. Após os relatos sobre a importância da adesão dos Municípios, para o fortalecimento do desenvolvimento regional/territorial e a criação dos cargos para o fortalecimento dos trabalhos realizados por este Consórcio, fica aprovado o Estatuto o qual será publicado por este Consórcio em seu diário oficial. ***item 3) Inclusão de Municípios ao Consórcio:*** neste item relatamos a inclusão do Município de NOVA CANTÚ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 704/2021; CAMBIRA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.025/2021; GENERALCARNEIRO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.776/2022. A adesão dos Municípios já foi aprovada pelos Municípios consorciados. ***item 4) Discussão sobre os valores financeiros para a manutenção de custeio administrativo do Consórcio:*** os Municípios que estão integrando o Consórcio Cid Centro neste ato, integram os documentos vigentes deste Consórcio, com repasses mensais para o custeio/administração e para o custeio técnico do SIPOA (serviço de Inspeção do Consórcio Cid Centro), sendo publicado resolução com valores de cada Município. os valores vigentes foram pactuados na AGO de 19/12/2022. ***item 5) Assuntos Gerais.*** Nada mais havendo a relatar, eu Nilson Padilha Secretário Executivo do Consórcio Cid Centro lavrei a presente ata que é a fiel cópia da reunião.

Pitanga/PR, 22 de junho do ano de 2023.

Segue assinaturas.

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:E9E6AE29

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 670/2023

LEI N° 670/2023

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º) – Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município de Mato Rico, relativo ao exercício financeiro de 2024, as Diretrizes Gerais, de que trata este Capítulo, e os princípios estabelecidos na Constituição Estadual e no que couber, na Lei Orgânica do Município de Mato Rico, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º) – A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos programas para o exercício de 2024, deverá obedecer ao constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º) – As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura orçamentária e às determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º) – A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da Receita e a Fixação da Despesa, face à Constituição Federal e a Lei complementar Federal 101/00, atenderá a um processo de planejamento permanente, a descentralização, a participação comunitária e compreenderá:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais;

II – A seleção, em conjunto com a comunidade das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do Município.

§ Único: A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo, até o dia 30 de agosto de 2023, obedecendo ao disposto na Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 5º) – A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II – austeridade na gestão dos recursos públicos;

III – modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 6º) – A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 7º) – As receitas e as despesas serão estimadas com base nos preços vigentes do mês de julho de 2023, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com o Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser considerados, os efeitos decorrentes das modificações na legislação tributária aprovadas até 31 de dezembro do exercício de 2023, cabendo à Administração Financeira do Município:

I – atualizar os elementos físicos das unidades imobiliárias;

§ 2º - As taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo os critérios estabelecidos pela legislação específica.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 8º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da Constituição Federal a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – Realizar operações de crédito internas até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e da legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 9º) – O Orçamento Fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art 10º) – A Receita Orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de créditos e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação financeira e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

Art. 11º) – A Reserva de Contingência será limitada a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida, sendo permitida a sua utilização para a cobertura de Passivos Contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.

Art. 12º) – As Leis Ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:

I – Pessoal e Encargos Sociais;

II – Juros e amortização da divida pública;

III – Contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos;

IV – Ações judiciais objeto de precatórios;

V – As despesa vinculadas constitucionalmente às parcelas da receita de impostos.

Art. 13º) – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo III desta Lei podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Art. 14º) – A concessão de transferência de recursos orçamentários para entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas pela legislação municipal atinente.

Art. 15º) – A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, compor-se-á de:

I – Mensagem;

II – Projeto de Lei Orçamentária;

III –Tabelas explicativas da receita e da despesa dos três últimos exercícios;

Art. 16º) – Integrará a Lei Orçamentária Anual da Administração Direta:

I – Sumário geral da receita por fonte e da despesa for funções;

II – Sumário geral da receita e despesa por categorias econômicas;

III – Quadro de dotações por órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 17º) – Caberá ao Departamento de Finanças a elaboração do Orçamento Geral do Município, de que trata a presente lei.

CAPITULO IV

DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 18º) – A Secretaria de Finanças adotará as medidas necessárias objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das Metas Fiscais, fundamentadas na redução de Despesas totais na mesma proporção da diminuição das Receitas, atendendo o disposto no § 2º, do artigo 9º da Lei complementar nº 101/00, aplicando-se como ordem de prioridade a seguinte seqüência:

I – Limitação das despesas com:

a. Aquisição de equipamentos;
b. Inversões financeiras;
c. Horas extraordinárias.

II – Redução percentual das despesas com:

a. Aquisição de materiais de consumo;
b. Contratação de serviços de terceiros;
c. Outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

§ Único: no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19º) - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma de lei, observados na íntegra os limites e as regras da LRF artigo 169 da Constituição Federal).

§ Único - Poderão admitir pessoal aprovado em concurso público, independente de lei específica.

Art. 20º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores referentes às despesas com pessoal até o limite de reposição do valor de compra dos salários dos últimos exercícios, desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações pertinentes.

Art. 21º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná. Em, 22 de junho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:943183B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **13/07/2023 às 09h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Tomada de Preços nº 003/2023, sob **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Divisão Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Miraselva/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

Os envelopes deverão ser entregues até às 09h15min de 13/07/2023.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, https://www.miraselva.pr.gov.br/

Miraselva/PR, 22 de junho de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:025423DC

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

Declaro como dispensa a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA: BRAÇOS BR2 DE 3 METROS, COM PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 2,4 METROS E LUMINÁRIAS PÚBLICA DE LED, COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 60W, FLUXO LUMINOSO DE 9.000 LÚMENS E COM GARANTIA DE 5 ANOS, PARA SEREM INSTALADOS NA RUA MINAS GERAIS, RUA BAHIA E RUA VEREADOR ANTENOR B. DA SILVA NO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Secretária de Obras e Serviços Públicos, num custo estimado de **R$ 11.923,51 (onze mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos),** de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **M H P GUEDES ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.190.501/0001-55.**

VALOR TOTAL: R$ 11.923,51 (onze mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 22 de junho de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B8086082

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA: BRAÇOS BR2 DE 3 METROS, COM PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 2,4 METROS E LUMINÁRIAS PÚBLICA DE LED, COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 60W, FLUXO LUMINOSO DE 9.000 LÚMENS E COM GARANTIA DE 5 ANOS, PARA SEREM INSTALADOS NA RUA MINAS GERAIS, RUA BAHIA E RUA VEREADOR ANTENOR B. DA SILVA NO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Secretária de Obras e Serviços Públicos.

Nome da Empresa: M H P GUEDES ME.

CNPJ sob nº: 15.190.501/0001-55.

Valor Total: R$ 11.923,51 (onze mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos).

Dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Miraselva/PR, 22 de junho de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:366D37A4

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Declaro como dispensa a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 200 TUBOS DE CONCRETO DE 40X100Cm PONTA E BOLSA PS1, para serem utilizados em reparos e melhorias da rede de drenagem pluvial urbana de diversas ruas desta municipalidade, em atendimento à Secretária de Obras e Serviços Públicos, num custo estimado de **R$ 13.550,00 (treze mil quinhentos e cinquenta reais),** de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **TUPY TUBOS**

DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.507.071/0001-36.**

VALOR TOTAL: R$ 13.550,00 (treze mil quinhentos e cinquenta reais).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 22 de junho de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D28B3100

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 200 TUBOS DE CONCRETO DE 40X100Cm PONTA E BOLSA PS1, para serem utilizados em reparos e melhorias da rede de drenagem pluvial urbana de diversas ruas desta municipalidade, em atendimento à Secretária de Obras e Serviços Públicos.

Nome da Empresa: TUPY TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ sob nº: 04.507.071/0001-36.

Valor Total: R$ 13.550,00 (treze mil quinhentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Miraselva/PR, 22 de junho de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:99C1EDB4

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

Declaro como dispensa a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO MUSICAL (SHOW MUSICAL) EM PRAÇA PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO DA TERCEIRA EDIÇÃO DA FESTA JUNINA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, A SER REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023**, no valor de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor das empresas:

EMPRESA: **NATHALIA GONCALVES ROSA 09367102925**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.495.428/0001-62.**
VALOR TOTAL: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 22 de junho de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:005585E4

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO MUSICAL (SHOW MUSICAL) EM PRAÇA PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO DA TERCEIRA EDIÇÃO DA FESTA JUNINA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, A SER REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023, em atendimento à Divisão de Cultura do Município de Miraselva/PR.

NOME DA EMPRESA: NATHALIA GONCALVES ROSA 09367102925
CNPJ: 37.495.428/0001-62.
VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:
06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
003 – Divisão de Cultura
13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

Miraselva/PR, 22 de junho de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C5B0DAFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.761 DE 19 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 2.761 DE 19 DE JUNHO DE 2023

Súmula: "Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta praticada por Conselheira Tutelar vinculada à Secretaria de Ação Social do Município de Morretes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no Memorando de nº 148/2023 da Secretária Municipal de Ação Social e Parecer Jurídico nº 221/2023, de recusa expressa de Conselheira Tutelar em exercer as funções administrativas, dá-se início ao procedimento abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar suposta infração praticada por Conselheira Tutelar vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar os funcionários **Samira Ananias Choinski** (Matrícula nº 89901), **Miriam Duarte** (Matrícula nº 64751) e **Lilian Cristiane Machado** (Matrícula nº 54361), para constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Lucia Hissae Shingo** (Matrícula nº 54601) como *Primeiro* Suplente e **Manoel Eraldo da Luz** (Matrícula nº 58001) como *Segundo* Suplente da Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração, conforme disposição do art. 5º da Lei Municipal nº 89/2010.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 19, *cáput*, da Lei nº 89/2010.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 19 de junho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:BFDE8D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023 – ID Nº 165/2023, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 066/2023 – ID nº 165/2023, sendo o objeto da Dispensa de Licitação nº 041/2023 a "***contratação de empresa especializada no fornecimento de compressor odontológico, para ser instalado na Unidade Básica de Saúde América de Baixo, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde*.**"

1.1 O presente instrumento advém da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023, Contrato Administrativo nº 066/2023 – ID nº 165/2023, e outro lado a Empresa **LUAT COMÉRCIO DE COMPRESSORES E PEÇAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.439/0001-97, com sede na Rua Alfredo Braga, nº 75, bairro Vila Angelica, na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO ALBERTIN, brasileiro, portador da identidade nº 27.767.711-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.431.298-98, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado a Dispensa de Licitação nº 041/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 066/2023 – ID 165/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.3012.0160.2.036.4.4.90.52.00.0 fonte 03501

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 066/2023 – ID 165/2023. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 22 de junho de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:E3491F99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 121/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 07 de julho de 2023,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço global, que tem por objeto a registro de preço para a contratação de Instituição de Longa Permanência – ILPI, para a prestação de serviços de acolhimento e hospedagem para idosos do município de Morretes, para eventuais demandas que venham a surgir em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 22 de junho de 2023.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:ADF6A8D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 14hrs do dia 06 de julho de 2023,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte universitário aos estudantes e acadêmicos matriculados nas Universidades, Institutos e centro profissionalizante para fins de prestação de serviços de fretamento eventual de Micro-ônibus e Van em perfeitas condições de utilização e regularmente licenciados, para transporte de pessoas e suas bagagens, em percursos de ida e volta a diversas localidades para fins educacionais, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 22 de junho de 2023.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:095CA481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 113/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023

O Município de Morretes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 044/2023, cujo objeto é a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, em atendimento a Promoção e Fortalecimento da Estruturação Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais ação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.
Justifica-se pelo motivo de modificação nos termos do Termo de Referência, anexo I do Edital, ante a impugnação ao Edital.
Desta forma, a sessão pública para abertura das propostas ficará para o dia **06/07/2023 às 09h00min**, a realizar-se por pregão, na forma eletrônica, pela plataforma da BLL Compras.
Informações complementares;
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 0800 9709 747 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 22 de junho de 2023.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 010/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:47ABB0FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações , homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023 , tendo como objeto a aquisição de materiais para higienização , limpeza e de utilização em cozinha para utilização no Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu , em favor à Empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ CAPRICHO LTDA – CNPJ Nº 02.532.746/0001-71 ,** para o item 17**; a empresa MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ Nº 12.811.487/0001-71 ,** para os itens 28 ,37 ,38 ,44 ,47 e 48**; a empresa PATO COPOS COM. & PERSOLIZAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 35.559.261/0001-20 ,** para os itens 06 ,13 ,14 ,16 ,23 ,26 ,35 ,39 ,41 ,49 ,50 ,52 ,56 ,57 e 61**; a empresa A TARTARI DE SOUZA LTDA – CNPJ Nº 41.893.007/0001-67 ,** para os itens 04 ,05 ,08 ,25 ,27 ,29 ,30 ,31 ,34 ,40 ,43 ,45 ,46 ,51 ,53 ,54 ,55 ,58 ,59 e 60 , empresa **ALINE POCAS FRASSON ISSA 02283898951 – CNPJ Nº 48.323.766/0001-33 ,** para os itens 32 e 33.
ITENS FRACASSADO: 01 ,02 ,03 ,07 ,09 ,10 ,11 ,12 ,15 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,24 ,36 ,42
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr , 21 de junho de 2023.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente – PREVPRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Aline Poças Frasson Issa 02283898951- CNPJ Nº 48.323.766/0001-33 – Londrina - PR
OBJETO: aquisição de materiais para higienização e limpeza para utilização no Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu , conforme itens 32 e 33.
VALOR: R$ 87 ,00 (oitenta sete reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega , emissão da nota fiscal , conforme quantidade solicitada.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 20 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu; 001 Fundo da Previdência Social; 09.0272.0021.2041 Manutenção do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu – Despesas administrativas; 3.3.3.90.30.00.00 Material de consumo.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr , 21 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.

CONTRATADA: A Tartari de Souza Ltda- CNPJ Nº 41.893.007/0001-67 – Francisco Beltrão - PR
OBJETO: aquisição de materiais para higienização e limpeza para utilização no Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu , conforme itens 04 ,05 ,08 ,25 ,27 ,29 ,30 ,31 ,34 ,40 ,43 ,45 ,46 ,51 ,53 ,54 ,55 ,58 ,59 e 60.
VALOR: R$ 4.124 ,56 (quatro mil , cento vinte quatro reais e cinquenta seis reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega , emissão da nota fiscal , conforme quantidade solicitada.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 20 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu; 001 Fundo da Previdência Social; 09.0272.0021.2041 Manutenção do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu – Despesas administrativas; 3.3.3.90.30.00.00 Material de consumo.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr , 21 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Industria e Comercio de Café Capricho Ltda - CNPJ Nº 02.532.746/0001-71 – Wenceslau Braz - PR
OBJETO: aquisição de materiais para higienização e limpeza para utilização no Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu , conforme item 17.
VALOR: R$ 1.190 ,00 (um mil cento noventa reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega , emissão da nota fiscal , conforme quantidade solicitada.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 20 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu; 001 Fundo da Previdência Social; 09.0272.0021.2041 Manutenção do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu – Despesas administrativas; 3.3.3.90.30.00.00 Material de consumo.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr , 21 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Multisul Comercio e Distribuição Ltda - CNPJ Nº 12.811.487/0001-71 – Erechim - RS
OBJETO: aquisição de materiais para higienização e limpeza para utilização no Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu , conforme itens 28 ,377 ,38 ,44 ,47 e 48.
VALOR: R$ 652 ,94 (seiscentos cinquenta dois reais e noventa quatro centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega , emissão da nota fiscal , conforme quantidade solicitada.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 20 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu; 001 Fundo da Previdência Social; 09.0272.0021.2041 Manutenção do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu – Despesas administrativas; 3.3.3.90.30.00.00 Material de consumo.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr , 21 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Pato Copos Com. & Personalização Ltda - CNPJ Nº 35.559.261/0001-20 – Pato Branco - PR
OBJETO: aquisição de materiais para higienização e limpeza para utilização no Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu , conforme itens 06 ,13 ,14 ,16 ,23 ,26 ,35 ,39 ,41 ,49 ,50 ,52 ,56 ,57 e 61.
VALOR: R$ 4.678 ,47 (quatro mil seiscentos setenta oito reais e quarenta sete centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega , emissão da nota fiscal , conforme quantidade solicitada.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 20 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu; 001 Fundo da Previdência Social; 09.0272.0021.2041 Manutenção do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu – Despesas administrativas; 3.3.3.90.30.00.00 Material de consumo.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr , 21 de junho de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:BE2F97FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5192/2023

PORTARIA N.º 5192/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Neli Antoninha Grahl, matricula funcional 12221-01, Técnica de Enfermagem, relativo ao período aquisitivo 05/10/2022 a 05/10/2023, a partir de 03/07/2023 a 17/07/2023 (15 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:1948FA44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5191/2023

PORTARIA N.º 5191/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Fernando Iesbik da Silva, matricula funcional 14821-01, Serviços Braçais, relativo ao período aquisitivo 15/06/2022 a 15/06/2023, a partir de 15//06/2023 a 29/06/2023 (15 dias).

Nadiamara Lourdes Baggio Bertoglio, matricula funcional 11221-01, Médica, relativo ao período aquisitivo 19/11/2021 a 19/11/2022, a partir de 30/05/2023 a 28/06/2023 (30 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:6A49A0D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através do seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **25/07/2023**, às **09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo critério de MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE, tendo como objeto a **Concessão de uso de bens móveis, destinados ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1642/2021, sendo máquinas e equipamentos para reciclagem**.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de junho de 2023.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8AA5AACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controlador de acesso, para Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/07/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de junho de 2023.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D0C3CB70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO
De: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
Para: Irmãos Pizato Ltda – CNPJ Nº 18.081.995/0001-28– Nova Prata do Iguaçu - Pr.
Referente: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares, nas Comunidades de Linha Vorazinho e Linha Vila Salete, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 900553/2020 MDR/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, autoriza pela presente ORDEM DE SERVIÇO, o início da referida obra, a ser executada pela empresa acima identificada, conforme especificações e quantidades descritas na TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 e CONTRATO Nº 118/2023.
I. Data do contrato: 04/05/2023.
II. Vigência do contrato: 12 (doze) meses.
III. Prazo de execução da obra:
a) LOTE 01: Linha Vila Salete = em até 05 (cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
b) LOTE 02: Linha Vorazinho = em até 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
IV. Valor do contrato: R$ 277.875,41 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos).
V. Fiscal do contrato: CLEUZA CASTRO DE JESUS (Portaria nº 5164/2023).
VI. Gestor do contrato: MAURICIO ANTONIO PEREIRA (Portaria nº 5164/2023).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU -
Contratante

IRMÃOS PIZATO LTDA -
Contratada

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E2789806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5193/2023

PORTARIA N.º 5193/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Sonia Maria Theis Machado, matricula funcional 11141-02, Agente Comunitário de Saúde, relativo ao período aquisitivo 09/10/2022 a 08/03/2023, a partir de 10/07/2023 a 29/07/2023 (20 dias).
Elderson Lira, matricula funcional 15731-05, Secretário de Finanças, relativo ao período aquisitivo 08/01/2022 a 07/01/2023, a partir de 28/06/2023 a 07/07/2023 (10 dias).
Nicole Novo Nino, matricula funcional 10061-01, Enfermeira, relativo ao período aquisitivo 14/01/2021 a 13/01/2022, a partir de 10/06/2023 a 19/06/2023 (10 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:D6E28C40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5194/2023

PORTARIA N.º 5194/2023

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal Tatiane Schnobli Dal Prá, portadora da Matrícula nº 12181-1, Agente Comunitário de Saúde, de 09/06/2023 até 08/09/2023, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 035/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e dois dias de junho do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:ED86F0E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3718/2023

SÚMULA: Convoca a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1271/2014 e Decreto nº 3699/2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Nova Prata do Iguaçu, PR, na data de 28 de junho de 2023, local Pastoral da Igreja, com início às 13:30 horas.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, por meio da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, coordenará a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando o disposto no Art. 2º, do Decreto Municipal 3699/2023.

Art. 2º. A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá como Tema: **"Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade".**

Art. 3º. A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – Estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – Promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 4º. A realização da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:42E5E5F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5195/2023

PORTARIA N.º 5195/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Micheli Subtil de Oliveira Veirick, matricula funcional 142350-01, Fisioterapeuta, relativo ao período aquisitivo 09/05/2020 a 09/05/2021, a partir de 03/07/2023 a 01/08/2023 (30 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e dois dias de junho de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:8460CAA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 38/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 38/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para **Construção da UBS Madri**, com valor de R$ 1.368.241,70 para atender às necessidades do Município. Incluso na Resolução SESA Nº 257/2022.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 13 de

julho de 2023, às 14h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 22 de junho de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:A93F4A11

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - LEI ORGÂNICA Nº 01/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200
Comarca de Paiçandu

ERRATA

Onde se-lê:

LEI ORGÂNICA N.º 01/2023

Leia-se:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 01/2023

Súmula – Altera a redação do Artigo 33, da Lei Orgânica do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Autoria: Mesa Executiva

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos do Art. 35, da Lei Orgânica, e, a Mesa Executiva promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - A redação do Artigo 33, da Lei Orgânica do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 33 - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais ou equivalente e dos Vereadores serão fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, antes das eleições municipais, observado o disposto na Constituição Federal e as normas da legislação pertinente"*.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Plenário Vereador José de Souza Rocha, 14 de Junho de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

DOUGLAS ENFERMEIRO
Vice-Presidente

MILSON MONTEIRO TELES
1º Secretário

NILSON RIBEIRO CHAGAS
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:93E4AFC5

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

Onde se lê:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Leia-se:
DISPENSA DE LIÇITAÇÃO Nº 006/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: MQ DECOR LTDA CNPJ nº 41.904.166/0001-10
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Poltronas para Plenário, conforme proposta de fls 05/08 do presente certame.

VALOR GLOBAL: R$ 17.482,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2023.
FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 19 de junho de 2023

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:B330DD47

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 30 de junho de 2023, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Juliana Seravalli Garrido, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.164.178-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.600.839-**, Carteira de Trabalho n° 3746***, Série 002-*/PR, admitida em 9 de fevereiro de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 de junho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:99FF234F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 30 de junho de 2023, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Emanuelle dos Santos Lima, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.443.539-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.270.859-**, Carteira de Trabalho n° 5197***, Série 003*-PR, admitida em 1 de julho de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de junho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:941FD61E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 131/2023

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 131/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3256/2023, de 19 de junho de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.897,81 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2418000 - Confecção de Materiais Gráficos Res. SESA 405/2023	
Despesa - 1064 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**15.897,81**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**15.897,81**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
172350011400000000 - 870 - VIG. SAÚDE PROVIGIA SESA RES.425/2023
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de junho de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:F23EE679

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 192/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***26 de junho a 05 de julho de 2023*****,** a servidora pública municipal, Senhora ADRYENE VALERIA BERNARDO MONTEIRO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.***.376-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 047.***.009-**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA desde 16 de junho de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 20 de junho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:B3D39C15

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 193/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 21 de junho de 2023, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS P.S.S., a Senhora MARIA ROSANGELA TOMAS CARDOSO, portadora do Registro Geral nº 6.***.858-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 015.***.439-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 05***60 Série **010/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 21 de junho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:CB39F391

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 18º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 18º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 21/06/2023 as 08:45 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 69/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 35/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,61
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,66

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,59**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,65**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 69/2022 no Pregão nº 35/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 21 de junho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3C887B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 18º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 18º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 21/06/2023 as 08:45 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 145/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 76/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,61
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,66

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,59**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,65**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 145/2022 DO Pregão nº 76/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 21 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D2C24201

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 18º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 18º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 21/06/2023 as 08:45 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 181/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 62/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,61
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,66

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,59**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,65**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 181/2022 no Pregão nº 62/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 21 de junho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D717EBA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 20º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83*.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 20º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 22 de junho de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 68/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 35/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,19
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,75

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**5,13**
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,69**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 68/2022 no Pregão nº 35/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 22 de junho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A495E622

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 20º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83*.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 20º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 22 de junho de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 144/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 76/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,19
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,75

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**5,13**
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,69**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 144/2022 no Pregão nº 76/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 22 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5EB57354

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 20º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83*.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 20º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 22 de junho de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 180/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 62/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**5,19**
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,75**

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**5,13**
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,69**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 180/2022 no Pregão nº 62/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 22 de junho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4BFC0E8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 07/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Dispensa Nº 07/2023, que tem como objeto a contratação de instituição para organização de concurso público, e adjudicar o objeto em favor do INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, CNPJ 40.417.695/0001-26, no valor de R$ 59.350,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).

Palmeira, 22 de junho de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:2104A2E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 58/2023

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 58/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1362/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que se encontra aberto edital de CREDENCIAMENTO, na seguinte especificação:
Objeto: **Credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado.**
A primeira sessão pública de abertura dos envelopes ocorrerá às **09h15min. do dia 26/07/2023**, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações. Nesta sessão serão abertos os envelopes entregues até as 09h00min do mesmo dia. Os demais envelopes recebidos após a data e horário estabelecido, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação, sem a realização de sessão pública, sendo que o resultado da análise será publicado no Diário Oficial do Município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, acesso pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

21 de Junho de 2023 –
PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9B81D104

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1175/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Educação de Esporte e Lazer, **Sr. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 788.342.529-34**, a qual foi nomeado como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **HELAUTUR TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.433.012/0001-60**, localizada na Rua Alexandre Borrazzo, nº 70, Centro, Araucária, Paraná, neste ato representada pela **Sra. Helena Furman**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 1.035.193-6 SSP/PR**, e inscrita no **CPF/MF sob o nº 230.544.339-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 7575/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1175/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 03 (três) meses a contar de 13 de Maio de 2023 até a data de 12 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 17 de abril de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF Sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Helautur Transportes LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 04.433.012/0001-60
HELENA FURMAN
CPF/MF sob o nº 230.544.339-00
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E1B9B4B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1176/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Educação de Esporte e Lazer, **Sr. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 788.342.529-34**, a qual foi nomeado como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **C.B MOREIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.726.903/0001-17**, localizada na Rua São Vicente de Paulo, nº 102, Centro, Araucária, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Murilo Moreira lucyszyn**, portador da cédula de identidade **R.G nº 12.807.262-4 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 051.984.699-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 7575/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1176/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 13 de Maio de 2023 até a data de 13 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 04 de maio de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF Sob o N° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

C.B Moreira & Cia LTDA
CNPJ/MF Sob o Nº 01.726.903/0001-17
MURILO MOREIRA LUCYSZYN
CPF/MF Sob o Nº 051.984.699-04
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4D3559C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1176/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Educação de Esporte e Lazer, **Sr. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 788.342.529-34**, a qual foi nomeado como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **C.B MOREIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.726.903/0001-17**, localizada na Rua São Vicente de Paulo, nº 102, Centro, Araucária, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Murilo Moreira lucyszyn**, portador da cédula de identidade **R.G nº 12.807.262-4 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 051.984.699-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 7575/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1176/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 07 (sete) meses a contar de 13 de junho de 2023 até a data de 13 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 25 de maio de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF Sob o N° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

C.B Moreira & Cia LTDA
CNPJ/MF Sob o Nº 01.726.903/0001-17
MURILO MOREIRA LUCYSZYN
CPF/MF Sob o Nº 051.984.699-04
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A7C089F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº41/2023

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr. Ana Paula Ferreira Marques, ,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CIRURGICA ONIX - EIRELLI - ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº20.419.709/0001-33,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela**Sra. Larissa Cardoso Machado,** inscrita no **CPF/MF sob o nº 081.176.039-18**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e

celebram através do Processo Administrativo nº 7230/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como no que couber com a Lei nº 8.078/90 e Lei Federal nº 10.406/02, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, conforme tabela descritiva a seguir:

Descrição	Valor Anterior	Valor Atual
NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI/G - POMADA 10G BR0273167	R$ 1,8926	R$2,3814

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 08 de maio de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Cpf/mf Sob o N° 023.185.859-03
(Decreto Municipal Nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Cirurgica Onix - EIRELLI - ME
CNPJ/CPF: 20.419.709/0001-33
LARISSA CARDOSO MACHADO
CPF/MF Sob o Nº081.176.039-18
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G º 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2EA6A7E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIROTERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2022

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr. Ana Paula Ferreira Marques, ,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CIRURGICA ONIX - EIRELLI - ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº20.419.709/0001-33,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela**Sra. Larissa Cardoso Machado,** inscrita no **CPF/MF sob o nº 081.176.039-18**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº7230/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federalnº 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como no que couber com a Lei nº 8.078/90 e Lei Federal nº 10.406/02, o presente **TERMO ADITIVOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, conforme tabela descritiva a seguir:

Descrição	Valor Anterior	Valor Atual
Aciclovir creme	R$ 2,2251	R$2,6948

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR,08 de maiode 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Cirurgica Onix - EIRELLI - ME
CNPJ/CPF: 20.419.709/0001-33
LARISSA CARDOSO MACHADO
CPF/MF sob o nº081.176.039-18
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G º 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:656B23B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS-ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.483.400/0001-93,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS ,** inscrita no **CPF/MF sob o nº 029.850.759-55**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 8296/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federalnº 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como no que couber com a Lei nº 8.078/90 e Lei Federal nº 10.406/02, o presente **TERMO ADITIVOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, conforme tabela descritiva a seguir:

Descrição	Valor Anterior	Valor Atual
Leite integral pasteurizado	R$ 4,95	R$ 5,41

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 04 de maiode 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Angela Maria Teixeira Dos Santos-ME
CNPJ/CPF: 03.483.400/0001-93
ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS
CPF/MF sob o nº 029.850.759-55
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G º 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B5E3208B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n°** 788.342.529-34, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR LTDA,** pessoa jurídica de direto privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 09.199.742/0001-62** localiza em VL Rio D'Areia de Cima, S/N, Teixeira Soares / Paraná , neste ato representada pelo **Sr. Clair José Sclaski Junior**, portador da cédula de identidade R.G nº 8.760.155-2 , inscrito no CPF nº 050.973.389-10**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 5705/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação aos itens abaixo, conforme tabela descritiva a seguir:

Descrição	Valor anterior	Valor atualizado
Bebida láctea	R$ 3,58	R$5,65
Biscoito salgado	R$3,20	R$3,76
Canjica de milho branca	R$5,98	R$8,45
Chá natural	R$3,93	R$6,45
Coco ralado	R$3,21	R$4,29
Macarrão espaguete	R$5,14	R$6,38
Macarrão parafuso	R$4,06	R$6,38
Milho verde em conserva	R$3,84	R$4,36
Musculo bovino sem osso	R$23,74	R$35,13
Carne bovina moída	R$21,78	R$32,23
Carne bovina picada	R$24,40	R$36,16
Carne bovina, tipo sete	R$23,80	R$35,22
Coxa e sobrecoxa frango	R$8,92	R$10,62

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 20 de abril de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Clair José Sclaski Junior LTDA
CNPJ sob o nº: 09.199.742/0001-62
CLAIR JOSÉ SCLASKI JUNIOR
CPF nº: 024.719.649-58
Contratada

Contratante

Testemunha:

_____
Caroline Passoni
R.G nº 13.121.005-1

_____
Leiliane Costa
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C2230090

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1021/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 80.227.796/0001-59**, situada na Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Orfas, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada pelo**Sr. Alexandre Gulin,**portador da cédula de identidade **R.G nº 4.432.216-1**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 806.088.099-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 8735/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com

as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1021/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 20 de Julho de 2022 até a data de 19 de Julho de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 06 de junho de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

ALEXANDRE GULIN
Diretor Vice-Presidente
CPF/MF sob o nº 806.088.099-34 – SESP/PR

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A
CNPJ/MF sob o nº 80.227.796/0001-59
Contratado

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0892C3E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1020/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **EXPRESSO RODEX LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 75.702.035/0002-52**, neste ato representada pela **Sra. Mariana Franke Klassen**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 3.430.523-4 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 903.976.069-15**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 9768/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1020/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 20 de Julho de 2023 até a data de 19 de Julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 25 de maio de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Expresso Rodex LTDA
CNPJ/MF sob o nº 75.702.035/0002-52
MARIANA FRANKE KLASSEN
CPF/MF Sob o Nº 903.976.069-15
Contratado

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:36321635

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. ANTONIO ELVES COCHEVA**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.581/22**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** , inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 16.814.330/0001-50,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Danilo Augusto Tonin Elena,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 311.787.778-98**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 9482/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federalnº 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como no que couber com a Lei nº 8.078/90 e Lei Federal nº 10.406/02, o presente **TERMO ADITIVOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, conforme tabela descritiva a seguir:

Descrição	Valor anterior	Valor atualizado
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implementação, gerenciamento,administração,fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético ou	R$ 73,48	R$77,86

eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de frutas, hortaliças e legumes, destinados a população em vulnerabilidade social do Município de Palmeira. Cujo cartão será de uso exclusivo em apenas 1 (um) estabelecimento, local este denominado Mercado Municipal.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 29 de maio de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o nº 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 15.627 /2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Bk Instituição de Pagamento LTDA
CNPJ/CPF: 16.814.330/0001-50
DANILO AUGUSTO TONIN ELENA
CPF/MF sob o nº 311.787.778-98
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G º 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2EAF000B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1341/2022

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e **LUDICE A LOGICA DO PENSAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 32.392.317/0001-07,** sediada na AV. Desembargador Hugo Simas**, nº 1140 – Curitiba/PR** neste ato representada pela **Sra. URSULA MARIANNE SIMONS**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 166.695.509-44**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 5659/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 1341/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES: O Presente Termo Aditivo visa o aditamento quantitativo do contrato, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Quantidade atual	Quantidade a aditivar
01	Livro Lógica do Cálculo 1º Ano acompanha as Cartelas Coelho - Material Concreto - Livro 1	425	20

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 27 de março de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF SOB O N° 788.342.529-34
(Decreto Municipal Nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Ludice a Logica do Pensar LTDA
CNPJ/MF SOB O Nº 32.392.317/0001-07
URSULA MARIANNE SIMONS
CPF/MF SOB O Nº 166.695.509-44
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:64C69A94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 56/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 56/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12208/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal sobre SIAFIC, E-social, prestação de contas e nova lei de licitações, a ser realizado na cidade de Maringá/PR, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: inciso III, alínea (f) art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06005041230016204733900000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ICGP - TREINAMENTOS LTDA, portador do CNPJ nº. 31.644.353/0001-58 com o valor total de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

22 de Junho de 2023
PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6C01563F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1380/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação,**Sr.**

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA inscrito no**CPF/MF sob o n° 037.337.609-05**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 16.227/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ZERO RESÍDUOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.157.214/0001-18,** sediada à Avenida Continental, n.º 1860, Distrito Industrial, Cará-Cará, Ponta Grossa-PR, neste ato representada pelo **Sr. Vitor Moreira Borsato**, portador da cédula de identidade **R.G nº 9.289.026-0 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 042.660.459-80**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 9144/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1380/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro, conforme tabela descritiva a seguir:

	Valor atual por tonelada	Valor por tonelada com reajuste
Contratação de empresa para a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Palmeira. Resíduos Classe II. Em média serão 160 toneladas de resíduos por semana, totalizando uma média de 650 t/mês de resíduos	R$128,49 / t	R$147,11 / t

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 15 de junho de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
CPF/MF sob o nº 037.337.609-05
(Decreto Municipal nº 16.227/2023)
Secretário Municipal Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Zero Resíduos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 13.157.214/0001-18
VITOR MOREIRA BORSATO
CPF/MF sob o nº 042.660.459-80
Contratada

Contratante

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C3C9CB1C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1163/2021

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 80.896.194/0001-94**, situada na Rua Tupã, 1643, Jardim Universo, CEP 87.060-510, Maringá, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Marco Aurélio Castaldo Andrade**, inscrito no **CPF Nº 708.899.709-63**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 11534/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1163/202021**, mediante a seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES: Devido à adoção do Sistema de Gestão de Controle de Protocolo e Processos Online pelo IMASP - Instituto Municipal de Assistência à Saúde, o referido módulo fica acrescido de **R$ 500,00** (quinhentos reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: as disposições do contrato 1163/2021 não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira, 21 de junho de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Elotech Gestão Pública
CNPJ nº: 80.896.194/0001-94
MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE
CPF nº: 708.899.709-63
CONTRATADO

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
R.G Nº: 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3CD231DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3595/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **Empresas vencedoras**: RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI, portadora do CNPJ: 43.297.596/0001-46, com o valor total de R$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais) e M. E. GRAEBIN, portadora do CNPJ: 27.883.505/0001-06, com o

valor total de R$ 4.837,50 (quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Publique -se.

22 de Junho 2023
IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:CD1CC322

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3595/2023
A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **Empresas vencedoras**: RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI, portadora do CNPJ: 43.297.596/0001-46, com o valor total de R$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais) e M. E. GRAEBIN, portadora do CNPJ: 27.883.505/0001-06, com o valor total de R$ 4.837,50 (quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Publique -se

22 de Junho de 2023
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:68410C64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2023

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7258/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de serviços de monitoramento e segurança visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.
O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 15.814 de 13/12/2022, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

22 de Junho de 2023
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:215481BB

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.004/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.004/2020

"TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2020 CUJO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, COMPREENDIDOS COMO INTERNAMENTO CLÍNICO E CIRURGICO ELETIVOS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE EXAMES AMBULATORIAIS DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS EM SUAS DEPENDÊNCIAS AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP"
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª **SOELI APARECIDA HIPOLITO** , brasileira, solteira, portadora do RG n° 5.233.242-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 747.202.959-91, e do outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNJP nº 75.608.547/0001-73, estabelecido na cidade de Ponta grossa – PR, a Avenida Dom Pedro II, nº 108 – Nova Russia, CEP 84053-000 doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por MARIA OLIVIA HLATCHUK, portadora do CPF nº 426.920.839-20 e RG nº 651254-2, acordam firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços de assistência hospitalar, compreendidos como internamento clínico e cirúrgico eletivos de urgência e emergência, bem como a realização de exames ambulatoriais de radiologia e diagnósticos por imagens em suas dependências aos usuários e seus dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes cláusulas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 10536/2023, e que regerá pelo que dispõe o Edital de Inexigibilidade nº 04/2020 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 22 de junho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 31 de maio de 2023.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 747.202.959-91
Contratante

Associação Hospitalar Bom Jesus
CNPJ nº 75.608.547/0001-73
MARIA OLIVIA HLATCHUK
CPF nº 426.920.839-20
Contratada

Testemunhas:

_____

Nome: Francine Albuquerque Cruz
CPF nº 040.336.689-50

_____

Nome: Renáron Cherobim Santos
CPF nº 056.937.069-82

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:9331CAEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - LEI Nº 5.715 DE 22 DE JUNHO DE 2023 - CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – FUMDEC DE PALMEIRA, BEM COMO CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – CODEC.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

CAPÍTULO I
Da Comissão Municipal de Defesa Civil

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Palmeira, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu substituto, com a finalidade de coordenar, em esfera municipal, os meios para atendimento a situações de emergência ou estado de calamidade pública.
Art. 2º A Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui instrumento de articulação de esforços da Prefeitura com as demais entidades públicas e privadas existentes na jurisdição municipal, além de manter constante contato com as Coordenadorias Regional de Defesa Civil e Estadual de Defesa Civil, as quais integram do Sistema Estadual de Defesa Civil.
Art. 3º O Chefe do Executivo nomeará os representantes dos órgãos da administração direta e indireta do município os quais participarão da COMDEC.
Parágrafo único. A atuação dos órgãos públicos de outras esferas e entidades privadas existentes no âmbito da jurisdição municipal será sempre em regime de cooperação com a COMDEC.
Art. 4º Entende-se por Defesa Civil, para os efeitos dessa Lei, o conjunto de medidas preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar consequências danosas de eventos previsíveis, preservar o moral da população e reestabelecer o bem-estar social, quando da ocorrência desses eventos.
§1º O munícipe atingido por intempéries terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do início do ocorrido, para recorrer ao atendimento prestado pela Defesa Civil.
§2º A municipalidade disponibilizará mais de um canal (protocolo, telefone, aplicativo de celular, etc.) de comunicação com a Defesa Civil.
Art. 5º A COMDEC realizará ações de conscientização acerca da Defesa Civil, as quais deverão ser executadas, preferencialmente, nos estabelecimentos de ensino.

Art. 6º Para efeito desta Lei, a Situação de Emergência e o Estado de Calamidade Pública passam a ter as seguintes conceituações:
I – caracteriza-se por situação de emergência a configuração de índices que revelem a iminência de fatores anormais e adversos que possam vir a provocar calamidade pública;
II – caracteriza-se por calamidade pública o fenômeno anormal e adverso capaz de afetar gravemente a população com uma ou mais das seguintes consequências:
a) ameaça à existência e/ou à integridade da população, quando houver, por exemplo, elevado número de óbitos, pessoas feridas e/ou doentes;
b) paralisação dos serviços públicos essenciais como luz, água, transporte, dentre outros;
c) destruições de residências e/ou prédios públicos como hospitais, escolas, etc.;
d) escassez de alimentos e/ou medicamentos;
e) paralisação das atividades econômicas nos setores primário, secundário e terciário.
Art. 7º Os servidores públicos designados para colaborar nas ações de emergências ou de calamidade pública exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Art. 8º Toda a atividade desenvolvida em prol da Defesa Civil, quando de eventos desastrosos, é considerada serviço relevante.
Art. 9º A Comissão Municipal de Defesa Civil integrará o Gabinete do Prefeito e terá a seguinte estrutura:
I – presidência;
II – diretoria de operações;
III – grupo de atividades fundamentais – GRAF;
IV – conselho de entidades não governamentais – CENG;
V – núcleo de Defesa Civil – NUDEC.
Art. 10 Compor-se-á a Presidência da COMDEC de:
I – um presidente;
II – um adjunto.
Art. 11 O cargo de presidente da COMDEC deverá ser o chefe do executivo Municipal competindo-lhe organizar suas atividades.
Art. 12 O cargo adjunto deverá ser exercido pelo vice-prefeito.
Art. 13 Compor-se-á a diretoria de operações da COMDEC:
I – um diretor de operações;
II – um secretário.
Art. 14 O cargo de diretor de operações será exercido por pessoa que tenha liderança e possua conhecimento sobre Defesa Civil.
Art. 15 O cargo de secretário será designado pelo presidente da COMDEC.
Art. 16 O grupo de atividades fundamentais – GRAF será constituído de representantes dos órgãos da administração direta e indireta do município e, a convite, pelos representantes dos órgãos federais e estaduais existentes na área.
Art. 17 O Conselho de entidades não governamentais – CENG será constituído por representantes de classes, órgãos assistenciais, culturais, clubes de serviços, dentre outros existentes no município.
Art. 18 Os núcleos de Defesa Civil serão constituídos por grupo de pessoas que se reúnem para debater assuntos de Defesa Civil, buscando soluções para problemas que afligem as pequenas comunidades.
Art. 19 Até o prazo de 90 (noventa) dias, após a sua instalação, a COMDEC elaborará o Regimento Interno, o qual deverá ser homologado por Decreto Municipal.
CAPÍTULO II
Do Fundo Municipal de Defesa Civil

Art. 20 Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC do Município de Palmeira, o qual será vinculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo municipal e será administrado pelo Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
Parágrafo único. O FUMDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros próprios ou oriundos de doações, de modo a garantir a execução de ações de prevenção e de preparação de áreas de risco de desastres, de resposta e de recuperação de áreas atingidas por intempéries no âmbito municipal.
Art. 21 Constituem receitas do FUMDEC:
I – as receitas correntes líquidas do Município no montante de 0,1% (zero vírgula um por cento);
II – as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
III – os recursos transferidos pela União, Estados e Municípios por meio de convênios que firmam estratégias e programas de defesa civil;
IV – os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, destinadas a prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
V – os recursos provenientes de donativos e contribuições de pessoas físicas e jurídicas para fins exclusivos de aplicação em defesa civil;
VI – os saldos apurados no exercício anterior;
VII – os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos para atendimento de situação anormal caracterizada como de emergência ou estado de calamidade pública;
VIII – recursos oriundos de emendas parlamentares;
IX – outros recursos financeiros que lhe forem legalmente disponibilizados e atribuídos.
§1º O saldo positivo do FUMDEC, apurado em balanço a cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.
§2º Os recursos do FUMDEC serão movimentados em conta corrente específica aberta junto aos Bancos do Brasil ou da Caixa Econômica Federal, sediados no município.
Art. 22 Compete ao Conselho Municipal de Defesa Civil, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMDEC, as seguintes atribuições:

I – ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
II – sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;
III– disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;
IV – decidir sobre a aplicação dos recursos;
V – analisar e aprovar semestralmente as conta do FUMDEC;
VI – promover o desenvolvimento do FUMDEC e exercer as ações para que seus objetivos sejam alcançados;
VII – apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;
VIII – definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

CAPÍTULO III
Do Conselho Municipal de Defesa Civil

Art. 23 Fica criado o Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Palmeira, que terá as seguintes atribuições:
I – elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com recursos do orçamento do Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC;
II – promover recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados, quando necessário, como contrapartida da transferência de recursos da União e dos Estados, de acordo com a legislação vigente;
III – administrar os recursos financeiros do Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC, bem como prestar contas anualmente acerca da gestão financeira daqueles;
IV – adquirir materiais e equipamentos necessários às ações preventivas e/ou de restabelecimento da situação de normalidade, tais como lonas, telhas, alimentos, água potável, colchões, roupas e demais aquisições que se fizerem necessárias.
§1º Compreendem as despesas para ações de resposta a desastres aquelas relacionadas ao socorro e à assistência emergenciais e de reabilitação, incluindo-se obras de engenharia para reparos de pontes e reconstrução de vias que eventualmente forem atingidas em razão das intempéries.
§2º Os casos omissos deverão ser submetidos à análise e, posterirormente, à decisão pelos membros do Conselho Municipal de Defesa Civil.
Art. 24 O Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Palmeira será composto por 05 (cinco) membros, os quais seguirão a proporção abaixo:

I – um presidente, indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
II – dois servidores que compõem a Diretoria de Operações da Defesa Civil do município, dos quais um necessariamente será membro do Corpo de Bombeiros e o outro indicado pelo Coordenador da Defesa Civil;
III – dois munícipes que serão convidados pelo presidente do COMDEC.
Parágrafo único. Os membros do Conselho não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas por eles consideradas como serviços públicos relevantes.

CAPÍTULO IV
Das disposições finais

Art. 25 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Poder Público Municipal.
Art. 26 O Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, regulamentará por Decreto a estruturação da COMDEC e o funcionamento do FUMDEC.
Art. 27 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, restando revogada a Lei n.º 1885, de 13 de novembro de 1997 e seus Decretos.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3C296B27

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,

Considerando as deliberações da plenária, realizadas de forma presencial, na data de 20 de junho de 2023;
Resolve:
Art.1º- Aprovar a Adesão e Plano de Ação da Deliberação n.º78/2022 via CEDCA que trata de incentivo ao "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima", no valor de R$ 20.000,00.
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 20 de junho de 2023.

PAOLA EMANUELLE SANTOS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:70F34ABC

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER Nº 04/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, analisou o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente – OCA, executado pelas Secretarias da Prefeitura, referente ao 2°. Bimestre de 2023, conforme P.A 10416/2023, e emitiu **parecer favorável** ao apresentado.

Palmeira, 20 de junho de 2023

PAOLA EMANUELLE SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:66752073

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER Nº 05/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, analisou a alteração no Plano de Aplicação referente a Deliberação n.º89/2019 _CEDCA/PR e emitiu **parecer favorável** ao apresentado.

Palmeira, 20 de junho de 2023

PAOLA EMANUELLE SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:814CEA1E

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 21.174 DE 22 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO JOCIANE HARTMANN.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12740/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 05.004.15.452.0008.2.031.110.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jociane Hartmann	*041.xxx.xxx-39*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C763877D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - DÉBORAH GOMES DA SILVA.

Palmeira, 22 de junho de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: DÉBORAH GOMES DA SILVA**
Inscrição: 5612
Emprego público: MÉDICO ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7FC13F7F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - ROXANA MAGALY TAPIA CORREA.

Palmeira, 22 de junho de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 26 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Esf, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8926/2023.

Médico Esf:

ROXANA MAGALY TAPIA CORREA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:CF632812

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.168 DE 22/06/2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA SUZANA VIANTE ALBACH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12672/2023, e

RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 15 dias de gozo das férias, concedidas pela Portaria nº 21.098 de 13/06/2023, da servidora **SUZANA VIANTE ALBACH**, matrícula 102606, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F2437E0E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.169 DE 22/06/2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA ELIANE MONTEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 15 dias de gozo das férias, concedidas pela Portaria nº 21.098 de 13/06/2023, da servidora **ELIANE MONTEIRO**, matrícula 203392, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:46046B42

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 21.170 DE 22 DE JUNHO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA BRUNA COSTA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 12360/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de duas Diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do VI Encontro Regional Sul de Arborização Urbana, a realizar-se nos dias 28 à 30 de Junho de 2023.
a) Bruna Costa – Diretor (a) de Meio Ambiente – CPF – 106.xxx.xxx-77, duas diárias, no valor total de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos).

Previsão Orçamentária: 11.003.18.542.0040.2.121.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C9911191

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 21.171 DE 22 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO ÉRICA MAYER.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 12361/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de duas Diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do VI Encontro Regional Sul de Arborização Urbana, a realizar-se nos dias 28 à 30 de Junho de 2023.
a) Érica Mayer – Assessor (a) de Meio Ambiente – CPF – 064.xxx.xxx-007, duas diárias, no valor total de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos).

Previsão Orçamentária: 11.003.18.542.0040.2.121.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:82534D82

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.172 DE 22 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO EVERALDO DE JESUS LOURENÇO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12489/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Everaldo de Jesus Lourenço	*911.xxx.xxx-15*	*R$ 500,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4593206B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.173 DE 22 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO ANTÔNIO EDUARDO KOGA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12490/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.xxx.xxx-68*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:93853066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2023

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

Dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Palmital.

Art. 1° A Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Palmital é criada e organizada nos termos desta Resolução, tendo seu funcionamento vinculado a sua Presidência.

Art. 2° A Ouvidoria Parlamentar é um órgão de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal, o cidadão e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e quaisquer outras manifestações, desde que relacionados ao funcionamento da Câmara Municipal de Palmital.

Art. 3° São atribuições da Ouvidoria Parlamentar:

promover a participação do cidadão, junto à Câmara Municipal, em cooperação com outros órgãos da administração voltados a defesa do usuário;
receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações, perante a Câmara Municipal;
promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão e a Câmara Municipal, sem prejuízo de análise da matéria por outros órgãos competentes;
receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações ou representação de pessoas físicas ou jurídicas sobre funcionamento ineficiente dos serviços legislativos e administrativos, violação ou qualquer forma de discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, ilegalidade ou abuso do poder e atos praticados por membros do Poder Legislativo Municipal;
propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades ou os abusos constatados;
propor à Mesa Diretora as medidas necessárias à regularização dos trabalhos administrativos e legislativos, bem como o aperfeiçoamento da organização;
propor à Mesa Diretora, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades administrativas de que tenha conhecimento;
solicitar à Mesa Diretora que encaminhe aos outros Poderes do Município, Estado, ao Tribunal de Contas do Estado, à Polícia Federal, ao Ministério Público ou a outro órgão competente, as denúncias recebidas que necessitem de esclarecimentos ou sobre as quais devam se manifestar;
responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências adotadas pelo Poder Legislativo sobre procedimentos administrativos e legislativos do seu interesse;
realizar audiências com segmentos da sociedade civil.

Art. 4° Compete à Ouvidoria Parlamentar, no exercício de suas atribuições institucionais:

receber e analisar as manifestações de cidadão que lhe for dirigida, em especial aquelas sobre:

a) sugestões, críticas, reclamações, elogios, solicitação de informação ou denúncia atinentes às atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal;
b) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
c) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
d) mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal.

disponibilizar as informações de interesse público;
divulgar seus serviços no cumprimento de seu papel institucional junto à sociedade;
identificar problemas no atendimento ao usuário;
processar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
registrar, classificar e controlar a tramitação interna das demandas recebidas por tema, assunto, datas de recebimento e resposta, bem como outras catalogações consideradas necessárias;
atuar na prevenção e solução de conflitos envolvendo usuários dos serviços;
promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias;
exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;
dar prosseguimento às manifestações recebidas;
informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria Legislativa;
facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações a serem encaminhadas à Ouvidoria;
auxiliar a Presidência na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
auxiliar a Presidência na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
acompanhar as manifestações encaminhadas por organismos da sociedade civil à Câmara Municipal;
conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas.

§ 1° A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.

§ 2° Após a resposta conclusiva, será encaminhado ao usuário, pesquisa de satisfação do serviço, conforme o anexo I da presente resolução.

§ 3º Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.

§ 4° É responsabilidade da Ouvidoria Parlamentar:

elaborar o conteúdo da Carta de Serviços ao Usuário, nos termos previstos no art. 7° da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, com as respectivas atualizações;
realizar a avaliação continuada dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal, com divulgação dos respectivos relatórios e encaminhamento para a Presidência da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 5° A Ouvidoria Parlamentar será composta por um servidor designado para o cumprimento das atividades administrativas pertinentes, que será designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O servidor designado na forma do caput deste artigo ficará responsável pelo gerenciamento técnico do Sistema de Informações ao Cidadão e atenderá às demais atribuições indicadas, relacionadas ao funcionamento administrativo e operacional da Ouvidoria Parlamentar.

Art. 6° A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:

acesso exclusivo à Ouvidoria por meio da página eletrônica da Câmara Municipal de Palmital na internet, contendo formulário específico para o registro de manifestações;
telefone, em que a manifestação será reduzida a termo;
serviço de atendimento pessoal;
recebimento de manifestações, por meio de correio, fax ou outro meio identificado para esse fim.

§ 1º A manifestação será dirigida à Ouvidoria Parlamentar e conterá a identificação do requerente.

§ 2° A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

§ 3° São proibidas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

§ 4° A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, correspondência convencional ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.
§ 5° No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no § 4°, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá, a Ouvidoria Parlamentar, requerer meio de certificação da identidade do usuário.

§ 6° Será permitido o recebimento de denúncias que comportem o sigilo do denunciante, devendo ser mantida, sob guarda e segredo do Ouvidor, as informações recebidas, cabendo, à Câmara, disponibilizar uma sala específica para o atendimento presencial.

§ 7° Quando do recebimento da demanda, será gerado um número de protocolo a ser enviado para o cidadão para acompanhamento do processo de resposta.

§ 8° É assegurado ao cidadão a complementação das informações, caso, ao seu juízo, sejam insuficientes.

§9° A quantidade de manifestações recebidas será controlada pelo Ouvidor, detalhando-as por elogios, denúncias, solicitações, reclamações e sugestões, sendo elaborado relatório de gestão, anualmente, pela Ouvidoria Parlamentar, para encaminhamento à Presidência e respectiva divulgação, até o dia 15 de janeiro do ano subsequente.

Art. 7° A Ouvidoria Parlamentar receberá e registrará as manifestações anônimas que pela descrição dos fatos forneçam indícios de procedência do fato denunciado.

Parágrafo único. Caso não haja indícios de procedência do fato denunciado, o Ouvidor deverá arquivá-la, fundamentando sua decisão, que será disponibilizada, para acesso público, no canal da Ouvidoria Parlamentar, junto ao site da Câmara Municipal.

Art. 8° A Presidência da Câmara Municipal assegurará autonomia à Ouvidoria Parlamentar, disponibilizando espaço físico e a infraestrutura de apoio necessárias ao exercício das atribuições, mediante apoio logístico, tecnológico, administrativo e operacional necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 9° A Mesa da Câmara Municipal editará os atos necessários a fiel execução das medidas previstas na presente Resolução, por meio de resolução de mesa.

Art. 10. Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução, serão observadas:

a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmital, aos vinte dias do mêsde junho de dois mil e vinte três (20.06. 2023).

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:84CD8AEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 333.2023

PORTARIA Nº 333/2023

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor **RENE PRESTES FALCÃO,** portador do RG n.º 5.884.998-7 e inscrito no CPF/MF n.º 836.672.969-91, ocupante do cargo efetivo de Motorista da Educação e Geral para responder como **CHEFE DO TRANSPORTE ESCOLAR** do Município de Palmital**.**
Art. 2º - Nomear o Servidor **LUIS CARLOS BOROSKI,** portador do RG n.º 5.884.921-9 e inscrito no CPF/MF n.º 836.670.599-49, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Oficina Mecânica para responder como **CHEFE DA OFICINA MECÂNICA** do Município de Palmital**.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:02AD0C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 334.2023

PORTARIA N.º 334/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI,** portadora do RG n.º 7.284.595-1 e inscrita no CPF/MF n.º 033.908.119-82, do cargo de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.**
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos a partir da data de 30/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A4108944

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 335.2023

PORTARIA N.º 335/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **SIDNEIA GULANOSKI,** portadora do RG n.º 9.765.361-5 e inscrita no CPF/MF n.º 060.085.839-14, do cargo Temporário de **ASSISTENTE SOCIAL** do Município de Palmital**.**

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 20/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5D5AEB0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 336.2023

PORTARIA Nº 336/2023

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Municipal n.º 1.176/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, conforme determinação legal e avaliação da Comissão, à profissional integrante do Quadro Próprio do Magistério de Palmital:
43321 – MARIA DUPCHAK FRYDER
Classe/Nível atual: B - 15
Classe/Nível após avaliação: C - 15

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos financeiros a 01/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9FD19214

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 43/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 101/2022 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 166/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 43/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 101/2022

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 166/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIA AOS VECULOS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **AUTO MAXIMILIANO VEICULOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA PREFEITO JOAO CECURA, 2247 SALA 01 E 02 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.379.973/0001-05, neste ato representado por LUIZ CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.151.148-29, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 166/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº166/2022 do **Pregão 43/2022**, fica prorrogado pelo período **07/06/2023 até 07/06/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07/06/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Maximiliano Veiculos LTDA
LUIZ CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA
076.151.148-29
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F6824ECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 337.2023

PORTARIA N.º 337/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ARACELI CONRADO CAMPANINI** 30 (trinta) dias de férias referente ao período 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 26/06/2023 a 25/07/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **26 de julho de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:763DC5E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL N.º 021/2023 - CONVOCAÇÃO 21

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGÍARIOS
EDITAL N.º 021/2023 - CONVOCAÇÃO 21
O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para cadastro de reserva para contratação de estagiários para o exercício de estágio remunerado, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 09/01/2023, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionado no Anexo I deste edital, para comparecerem durante o período de **21/06/2023 a 23/06/2023 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** munidos dos documentos abaixo descritos:

Cópia da Cédula de Identidade – RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo, constantes no Edital de abertura do Teste Seletivo;
Dados bancários;
Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;
Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida. *
*Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo máximo mencionado acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de junho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGÍARIOS
EDITAL N.º 021/2023 - CONVOCAÇÃO 21

Curso: Pedagogia
Classificação: 39º lugar – nº: da inscrição: PM4_3150_2022 – Nome: MICHELI MACHADO DE JESUS

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:238F628C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4455

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diária conforme especificação abaixo:
Nome: Welington dos Santos Frandji
Data Início:22/06/2023
Data Fim: 25/06/2023
N.° de Diárias: 2,5 diárias
Valor Unitário: R$ 719,81
Valor Total: R$ 1.799,52
Destino/UF: Rio de Janeiro/RJ
Código do IBGE do Município destino: 3304557
Tipos Padrão de Objetivo: VI Congresso Internacional: Novas Abordagens em Saúde Mental IPUB/UFRJ.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 22 de junho de 2023

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:64675F92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N.° 153/2022
IMPORPRÇAS COMÉRCIO DE PARA TRATORES LTDA

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 76.071.984/0001-63
Data:16/06/2023

Objeto: Aditivo 01 ao contrato nº. 153/2022. Fica aditivado 10,87% do valor do contrato originário mencionado no preambulo, para inclusão de serviços e peças necessários para a continuidade dos serviços Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 21540/2023.**

Valor: R$ 155.246,61 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
GILBERTO ANTONIO DE SOUZA

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:7E394ED1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO N.° 144/2019
EDITORA BEM PARANÁ LTDA

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA
CNPJ: 76.637.305/0001-70
Data: 14/06/2022

Objeto: **ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 144/2019.** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução de prestação de serviços, por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **26 DE JUNHO 2023** devendo encerrar-se em **25 DE JUNHO DE 2024.** Conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **n° 24470/2023.**

Valor: R$ 147.360,96 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
Camila Cordeiro Roque
Roney Rodrigues Pereira

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:156E5838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.852

PORTARIA Nº 6.852

"Relota o servidor municipal André Giovani de Jesus para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor ANDRÉ GIOVANI DE JESUS, Motorista, matrícula nº 5.143-2, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de junho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:59D17CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.853

PORTARIA Nº 6.853

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Reginaldo Martins."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 29.074/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor REGINALDO MARTINS, matrícula nº 478-1, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, com início em 09 de junho de 2023 e término em 16 de junho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de junho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4D99FA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.854

PORTARIA Nº 6.854

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Marcela Claudino dos Santos Rodrigues."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 29.902/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora MARCELA CLAUDINO DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 10.557-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 17 de junho de 2023 e término em 24 de junho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de junho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1C1762AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.563

DECRETO Nº 4.563

"Dispõe sobre a nomeação da Direção Geral e Tesouraria do Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o contido no protocolado sob nº 30.689/2023,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.709 de 15 de janeiro de 2018, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.000 de 18 de maio de 2020, que Regulamentou o Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá – FMC,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia responsáveis pela gestão do Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC, instituído pela Lei nº 3.709 de 15 de janeiro de 2018:

DIREÇÃO GERAL DO FMC
Maria Angela Plahtyn Torres
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

TESOUREIRO
Maurício dos Prazeres Coutinho
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.043/2020 e demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de junho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:09A4BC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
PROCESSO Nº 8.106/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS 15h do DIA 28 (VINTE E OITO) DE JUNHO DE 2023, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO: *"Contratação de Empresa de Engenharia especializada para revitalização de calçadas pública em trechos das ruas Júlia da Costa, Hugo Simas, José Antônio Temporão e Professor Cleto, circundando a praça Eufrásio Corrêa, na região central do Município de Paranaguá – PR., conforme especificações contidas nos Termos de Referência e demais documentos técnicos que compõem este Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis."*
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br, OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3721-1810 RAMAL 6

PARANAGUÁ, 21 DE JUNHO DE 2023.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da CEL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:05A7D3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

OBJETO: Aquisição de Suplemento Nutricional, Fórmulas e Outros**,** para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 1007442
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 06**/07/2023 – HORÁRIO: 09:00 HORAS**
VALOR ESTIMADO: R$ 5.602.712,22 (cinco milhões seiscentos e dois mil e setecentos e doze reais e vinte e dois centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br **(Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 22 DE JUNHO DE 2023

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:DCF0DB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA AO RECURSO DA EMPRESA EVOLUTION SHOP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME

PROCESSO: 23.932/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Barco em Alumínio, 01 (um) Motor de Popa e 01 (uma) Carreta Reboque, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.
ASSUNTO: Resposta ao Recurso da Empresa EVOLUTION SHOP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME
A EMPRESA EVOLUTION SHOP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.347.836/0001-68, nos termos do edital do Pregão nº 022/2023, interpôs recurso face a marca do motor apresentada pela Empresa ABC NÁUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 96.666.862/0001-27.
DAS RAZÕES RECURSAIS
A recorrente apresentou, tempestivamente, as seguintes razões de recurso:
O presente processo licitatório tem por objeto a Aquisição de 01 (um) Barco em Alumínio, 01 (um) Motor de Popa e 01 (uma) Carreta Reboque, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, conforme especificações contidas no Termo de Referência, vinculada ao Município de Paranaguá, tendo como critério de julgamento o menor valor total do lote, que engloba os três itens mencionados.
Participaram do presente certame licitatório, 05 (cinco) empresas, sendo elas: EVOLUTION SHOP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, ora Recorrente, ABC NÁUTICA LTDA, que foi habilitada e declarada vencedora, MCA ASSESSORIA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, ALPS LABOR ARTIGOS PRODUTOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTO e BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
No entanto, em que pese o respeito pelo Sr. Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio a presente decisão não pode ser aceita e mantida, uma vez que a licitante ABC NÁUTICA LTDA deveria ter sido inabilitada, bem como a empresa MCA ASSESSORIA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, deve ser desclassificada, uma vez que ofertaram no item motor de popa objeto inferior ao solicitado no edital, não atendendo assim, as exigências do Termo de Referência, conforme passaremos a demonstrar:
O Edital regedor do certame licitatório no Termo de Referência solicita a seguinte descrição mínima para o item 02, MOTOR DE POPA 30 HP, conforme se verifica pelo item 5.2 do Termo de Referência:
"5.2. MOTOR DE POPA
Potência 30 HP 2t, carburado, 02 cilindros, ano/modelo 2023/2023, peso mínimo 50 kg, hélice de alumínio, sistema de ignição CDI, comprimento mínimo da rabeta 381 mm, Comando: Punho ou braço de comando, sistema de lubrificação pré-mistura, Sistema de injeção de combustível carburado, cilindradas: 430, tanque de gasolina mínimo: 24 L com mangueira completa, Capacidade de alternador (A): 6 itens inclusos: jogo de ferramentas, cordão corta-circuito, cabo de partida de emergência, vela de ignição sobre salente, tanque de combustível (24L) com mangueira e Bulbo."
Assim, ante a exigência contida no descritivo técnico do Termo de Referência, a empresa Recorrida e as demais empresas, obrigatoriamente, deveriam ter ofertado equipamento dentro dos requisitos mínimos solicitados, o que não ocorreu. Tanto a empresa Recorrida, quanto a empresa classificada em segundo lugar apresentaram equipamento da marca HIDEA, sendo que a referida marca não atende as exigências mínimas solicitadas no edital.
Em uma simples análise do descritivo técnico do equipamento da marca HIDEA, verifica-se que o mesmo não atende o solicitado no edital em diversos itens, onde podemos destacar alguns, quais sejam, a marca HIDEA não possui hélice de alumínio, bem como não atende ao edital no que se refere à capacidade do alternador.
Para melhor demonstração de tais inconsistências da Marca HIDEA com relação ao solicitado no edital, apresentamos abaixo a Ficha Técnica do Produto retirada do site da fabricante, link:
https://Ip.hideamotores.com.br/?utm_source&utm_mediym&utm_campaign&utm_content&gclid=CjwKCAiAioifBhAXEiwApzCztgx0yj_ZdaJQWR4MJ3CpZGk4o6bCkimUtqzkVJ5bHGg4p8X5pG2bhoCQTsQAvD_BwE.
Ora Sr. Pregoeiro, se a marca HIDEA atendesse ao solicitado no edital a Recorrente também ofertaria o equipamento dessa marca, pois é um equipamento mais em conta no mercado, sendo que a Recorrente

somente não o fez, pois no momento da apresentação da proposta verificou atentamente todas as exigências do edital e apresentou equipamento da marca que atende ao solicitado.
Verifica-se pela proposta apresentada que todas as licitantes mencionadas acima apresentaram o equipamento da mesma marca, sendo que tal marca não atende às exigências mínimas do edital e, portanto, devem ser desclassificadas.
(...)

DO PEDIDO

Por todo o acima exposto, resta evidente a irregularidade cometida pela Srª. Pregoeira e demais membros da equipe de apoio ao habilitar a Recorrida ABC NÁUTICA LTDA e classificar a empresa MCA ASSESSORIA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, em segundo lugar, pois referidas empresas ofertaram a mesma marca de equipamento, que não atende ao edital, ferindo assim, normas editalícias, dispositivos legais, bem como princípios administrativos, devendo ser conhecido o presente recurso, e no mérito seja dado provimento, inabilitando-se a Recorrida ABC NÁUTICA LTDA e desclassificando-se a empresa MCA ASSESSORIA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA e, consequentemente declarando esta Recorrente vencedora do certame, habilitando a mesma.
Em não sendo reconsiderada a decisão por parte deste Pregoeiro requer que presente recurso suba, devidamente informado, a autoridade superior, em conformidade com o artigo 17, inciso VII do Decreto nº 10.024/2019 e §4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.
Nestes termos,
Pede e espera deferimento.
Assinado de forma digital por:
DANIEL BERGAMINI RUIZ
Procurador
CPF: 285.763.408-01
RG: 30.580.707-9

DAS CONTRARRAZÕES

Aberto o prazo para contrarrazões, a empresa ABC NÁUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 96.666.862/0001-27, apresentou as suas alegações conforme abaixo:

Tempestividade das Contrarrazões:

Antes de adentrar ao mérito das contrarrazões, é importante destacar que as presentes contrarrazões estão sendo apresentadas de forma tempestiva, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido na legislação vigente, a partir da data em que tivemos ciência das razões recursais, encaminhadas em 02/06/2023 por esta comissão via e-mail.

Objetivos da Licitação:

Reiteramos que o objetivo das licitações é assegurar a aquisição mais vantajosa para a Administração Pública, buscando o melhor custo-benefício e a segurança na contratação. Tal finalidade está expressamente prevista na Lei 8.666/93, em seu Art. 3º, a qual rege as licitações públicas, e reflete os princípios fundamentais que devem nortear todo o processo licitatório, tais como a legalidade, a transparência, a probidade administrativa, a impessoalidade, a moralidade, a igualdade e a publicidade.

Qualidade equivalente ao solicitado no Termo de Referência:

Rechaçamos veemente a alegação infundada da empresa recorrente de que o produto ofertado pela ABC NÁUTICA LTDA seria inferior ao solicitado no Termo de Referência. É importante salientar que o motor de popa oferecido por nossa empresa, o Hidea 30FHS, possui qualidade equiparável aos motores de popa das renomadas marcas Yamaha e Mercury, as quais também nossa empresa é concessionária autorizada.

Melhor custo-benefício e aceitação no mercado:

É de conhecimento geral que os motores de popa da marca Hidea oferecem o melhor custo-benefício do mercado atualmente. Sua aceitação pela esfera pública é justificada pela qualidade reconhecida e pelos preços mais acessíveis. Tal fato é corroborado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, que já celebrou conosco no passado, por meio do Contrato nº 093/2022.

Conhecimento prévio da empresa recorrente: É importante ressaltar que a empresa recorrente é uma participante em processos licitatórios nos quais oferta motores da marca Hidea. Essa prática evidencia o conhecimento prévio e a aceitação da qualidade dos motores por parte da empresa recorrente, o que torna suas alegações questionáveis e contraditórias.

Ausência de comprovação objetiva de inferioridade:

Rejeitamos veemente os argumentos subjetivos apresentados pela recorrente acerca da suposta inferioridade dos motores Hidea. É imperativo ressaltar que a empresa não apresentou dado ou prova concreta para embasar suas alegações infundadas. A falta de fundamentação técnica e objetiva fragiliza seus argumentos.
Em relação ao documento anexo apresentado pela recorrente, referente à análise do mesmo tipo de recurso apresentado à Prefeitura do Município de Missal, tal documento deve ser totalmente desconsiderado, pois nota-se que não se trata de uma análise técnica, mas simplesmente uma corroboração do que o recorrente apresentou como recurso. O tal parecer do mecânico do município não apresenta quaisquer dados técnicos, apenas repete o que o recorrente apresentou como argumentação. Ademais, qual embasamento técnico foi evidenciado neste documento, que o mecânico do município em questão possui, para avaliar tecnicamente um produto de características singulares, como motores de popa? Em momento algum foi apresentado um laudo de um profissional técnico especializado em náutica.

Hélice em alumínio: conhecimento técnico da recorrente e busca por vantagem indevida:

Cabe ressaltar que a empresa recorrente possui conhecimento técnico suficiente para saber que os hélices dos motores Hidea são fabricados em alumínio, assim como nas demais marcas renomadas do mercado. Entretanto, de forma contraditória e oportunista, a recorrente utiliza-se desta afirmação infundada, buscando obter vantagem na presente licitação, visando vencer sem apresentar a melhor proposta.
Diante dessa postura questionável, reforçamos que a empresa ABC NÁUTICA LTDA cumpre integralmente as exigências do edital, oferecendo produtos de qualidade, atendendo ao melhor custo-benefício e proporcionando segurança na contratação para a Administração Pública do Município de Paranaguá.
Reiteramos, portanto, a validade e a legalidade da habilitação da nossa empresa e solicitamos à Comissão de Licitação que mantenha a decisão proferida, garantindo a lisura e a transparência do processo licitatório.
Solicitamos, ainda, uma análise criteriosa das contrarrazões ora apresentadas, levando em consideração os princípios fundamentais da legalidade, transparência, probidade administrativa, impessoalidade, publicidade e obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.
No aguardo de uma decisão justa e fundamentada, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.
Assinado de forma digital
Marcos Antonio Boturas
Representane Legal
RG: 5.929.802-SSP-SP
CPF: 574.759.208.44

DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA REQUERENTE

Referente aos requisitos técnicos do motor descritos no Termo de Referência desta licitação, cabe dizer que o modelo HD30F da marca HIDEA apresentado pela vencedora apresenta especificações que atendem ao pedido.
Thiago Mantovani Scomasson
Engenheiro Mecânico
CREA/PR-148416/D
Matrícula nº 93.838

Conclusão:

Assim, vistas as razões e contrarrazões de recurso, e considerando não existirem motivos ou circunstâncias aptas a alterar a decisão tomada por esta Pregoeira, subsidiada ao parecer do Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, em declarar vencedora do Pregão Eletrônico 022/2023 a empresa ABC NÁUTICA LTDA, conheço do recurso, posto que tempestivo, para, no mérito, decidir:
a) julgar improcedente o recurso interposto pela empresa licitante EVOLUTION SHOP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME, mantendo na íntegra a decisão que julgou vencedora do Pregão Eletrônico 022/2023 a empresa licitante ABC NÁUTICA LTDA.
b) atribuir eficácia hierárquica ao presente recurso, submetendo-o à apreciação do Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, para ratificação ou reforma. Isto posto, e em sendo mantida a sua decisão, esta Pregoeira sugere a Adjudicação do objeto à licitante vencedora bem como a homologação do certame.

Paranaguá, 22 de junho de 2023.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D71ED0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE

JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO
Processos nºs 23.932/2023 e 27.459/2023
Pregão Eletrônico nº 022/2023
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Barco em Alumínio, 01 (um) Motor de Popa e 01 (uma) Carreta Reboque, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.
Recorrente: EVOLUTION SHOP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME
Contrarrazoante: ABC NÁUTICA LTDA
Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei n° 8.666/1993, Ratifico o posicionamento e decisão proferidos pela Pregoeira em sua resposta ao recurso administrativo e contrarrazões apresentados, conhecendo do recurso interposto pela empresa EVOLUTION SHOP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME, **decidindo** pela sua improcedência, e mantendo a decisão que declarou vencedora da licitação a empresa ABC NÁUTICA LTDA.
É como decido.

Paranaguá, 22 de junho de 2023.

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:54B4AA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO Nº 8.952/2023
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322 - CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00ÀS 18:00 HORAS OU PELO TELEFONE Nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 22 DE JUNHO DE 2023

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B6FA14B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 44.424/2022

Na data 22 (vinte e dois) de junho de 2023, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Rua Júlia da Costa, 322, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento dos documentos das razões de recursos recebidos da fase habilitação das empresas inabilitadas do processo licitatório Concorrência Pública nº 002/2023, tendo como **"Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em obras de Unidades de Saúde, para execução da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – Guilhermina Mazzali Gaida, Jardim Iguaçu – Paranaguá".** Na data de 13 de Abril de 2023, a C.P.L. assim, quando do julgamento da habilitação, esta Comissão de Licitação, amparada pela assessoria técnica da Secretaria Municipal de Saúde (conforme análise apensada na cota de sequência 19 dos autos), em síntese conclui: "**Empresa SWB**, empresa registrada no CREA-PR, certidão de registro de pessoa jurídica e negativa de débitos válida, Responsável técnico: Wesley Gimenes Vieira – Engenheiro Civil, conforme documento apensado nos autos; Certidão de acervo técnico (CAT) 3228/2021 e 2981/2021, comprovando aptidão e capacidade técnico operacional para execução dos serviços, CAT; Certidão de registro de pessoa física e negativa de débitos, apresentou o contrato de prestação de serviços técnicos entre a empresa SWB e o profissional; apresentou a declaração obrigatório de vistoria junto com a declaração de responsabilidade técnica. **Empresa Conica Engenharia,** empresa registrada no CREA-PR, certidão de registro de pessoa jurídica e negativa de débitos válida, Responsável técnico: Wesley Gimenes Vieira – Engenheiro Civil, conforme documento apensado nos autos; Certidão de acervo técnico (CAT) 3185/2021, comprovando aptidão e capacidade técnico operacional para execução dos serviços, CAT; Certidão de registro de pessoa física positiva de débitos nº 32998/2023,possui débitos de anuidade; apresentou declaração futura do profissional; apresentou a declaração obrigatório de vistoria junto com a declaração de responsabilidade técnica". Aberto prazo para recursos, a empresa SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA – C.N.P.J. Nº 20.916.614/0001-25, através do protocolado 17.233/2023, em síntese alegou que: "*A inabilitação infundada e em desacordo como estabelecido na legislação aplicável e pelo edital, representa de meio de restrição da competitividade, sobretudo que houve apenas uma empresa a prosseguir para próxima fase, violando princípios do processo licitatório, que o mesmo profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica, conforme art. 17 da resolução CONFEA nº 1121/19 (inteiro teor das razões de recurso, encontra-se publicação no portal da transparência, na pasta da referida concorrência)".* Pois bem, o instrumento convocatório, em seu item **08.14** – Qualificação técnica, subitem **8.14.5. tem o seguinte texto:** "No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados", o profissional detentor do acervo estará habilitado a representar somente uma empresa para esta licitação, e será de cunho obrigatório sua participação como responsável técnico pela parte da obra que lhe couber, admitindo-se a sua substituição desde que justificada e aprovada pela Contratante, respeitada a experiência equivalente ou superior do profissional substituído. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional para o cumprimento das exigências de habilitação do subitem 8.14.5, todas serão inabilitadas. *Desta forma, referente aos atestados de um mesmo profissional como comprovação de qualificação técnica, as empresas* SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA e CONICA ENGENHARIA EIRELI LTDA, ambas apresentaram responsáveis técnicos diferentes. A empresa SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA apresentou CAT (certidão de acervo técnico) em nome de DIONI ALEX BRANDT, e a declaração de responsabilidade técnica em nome de DIONI ALEX BRANDT. A empresa CONICA ENGENHARIA EIRELI LTDA apresentou CAT (certidão de acervo técnico) em nome de HENRIQUE DE ANTONIO DE FREITAS SAPIA. Pois bem, da análise dos documentos apresentados, esta Comissão de Licitação identificou que existem evidências de que a empresa CONICA ENGENHARIA EIRELI LTDA participa de grupo econômico junto a empresa SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, ora, o Sr. Wesley Gimenes Vieria, administrador e único sócio da empresa CONICA ENGENHARIA, consta também, como responsável técnico na empresa SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, certidão de registro de pessoa jurídica e negativa de débitos, certidão nº 29419/2023, apensada nos autos do processo no rol de documentos da empresa SWB PREVENÇÃO CONTRA

INCÊNDIO. Neste ponto, vale relembrar o entendimento doutrinária adotado pela Corte de Contas para a definição de "grupo econômico" (Acórdão 623/2021): *"conjunto de sociedades empresariais ou empresários que, sob controle político de um indivíduo ou grupo, atue em sincronia para lograr mais eficiência em suas atividades."* O Superior Tribunal de Justiça, sobre formação de grupos econômicos, definiu que *"a coligação se caracteriza, essencialmente, na influência que uma sociedade pode ter nas decisões de políticas financeiras ou operacionais da outra, sem controlá-la (STJ, Recurso Especial 1.259.020-SP)".* A verificação da irregularidade, e a inabilitação ou desclassificação da empresa, depende de comprovação, o que segundo o Tribunal de Contas da União, deve admitir os indícios como força suficiente para a caracterização do ilícito. Nesse sentido, o Acórdão 80/2020 - Plenário. Min.Ana Arraes: *"a existência de indícios vários e convergentes constituem prova de fraude a certame licitatório ou a processo de cotação de preços"*; Acórdão 1829/2016 - Plenário. Min.André de Carvalho: *"A prova indiciária, constituída por somatório de indícios que apontam na mesma direção, é suficiente para caracterizar fraude à licitação mediante conluio de licitantes, devendo ser declarada a inidoneidade das empresas para licitar com a Administração Pública Federal"*; Acórdão 1107/2014 - PLenário. Min. André de Carvalho: *"A existência de indícios vários e concordantes faz prova de fraude à licitação e conduz à declaração de inidoneidade das empresas que participaram do ato ilícito."* Ainda segundo o Tribunal (Acórdão 2531/2021), *"os indícios apontados acima vão desde empresas sediadas no mesmo endereço, utilização do mesmo representante legal, prestação de serviços pelo mesmo responsável técnico, utilização do mesmo contador, telefones e emails idênticos, atuação no mesmo ramo de atividade, ligações de parentescos entre os proprietários da empresa (sobretudo quando detém a totalidade do capital social da empresa), dentre outros".* Por todo exposto, está Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, julga improcedente os argumentos apresentados e decide conhecer o recurso interposto pela empresa SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, para, no mérito, negar-lhe provimento, decidindo pela manutenção da **INABILITAÇÃO** das Empresas: SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA – C.N.P.J. Nº 20.916.614/0001-25 e CONICA ENGENHARIA EIRELI LTDA – C.N.P.J. Nº 43.463.764/0001-26. O inteiro teor desta ata, será publicada no Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico www.paranagua.pr.gov.br no link do Portal da Transparência na pasta dessa Concorrência Pública. Seguindo a determinação estipulada pelo art. 109, §4º, da Lei Federal no 8.666/93, encaminhamos os autos, devidamente informados à autoridade superior para deliberação. Nada mais.

Paranaguá, 22 de Junho de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8AD280A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA PARANAGUÁ/PR

Resolução nº 001/2023 – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA Paranaguá/PR

Delibera e Aprova a nova composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Considerando:
• A Lei nº 2.587, de 4 de Julho de 2005 que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ;

• A reunião realizada em 22/05/2023 para realização da indicação dos Representantes Governamentais e Não Governamentais;

Resolve:
Art.1º Deliberar e Aprovar a nova composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar para o biênio 2023/2025 que fica composta da seguinte maneira:

Representantes Governamentais
Secretaria Municipal do Trabalho:
Edmilson Damasceno – Representante Governamental Titular
Marco Fonseca– Representante Governamental Suplente

Secretaria de Assistência Social:
Ariosmar Jorge dos Santos – Representante Governamental Titular
Ulisséa Gonçalves de Carvalho Silva– Representante Governamental Suplente

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca:
Tayana Missau Galvão – Representante Governamental Titular
Alan Müller Mendonça Xavier – Representante Governamental Suplente

Secretaria Municipal de Educação Integral:
Sheila Regina Batista Ferreira – Representante Governamental Titular
Celia Regina de Campos Cordeiro – Representante Governamental Suplente

Representantes Não Governamentais
PROVOPAR:
Morgana Santos Gonçalves – Representante Titular PROVOPAR
Vera Lucia – representante Suplente PROVOPAR

APRUMPAR:
Vânia Alves Antônio Franco – Representante Títular
Claudemere de Souza Marinho –Representante Suplente

ACIAP:
Alexandre Tavares de Andrade – Representante Titular
José Reis de Freitas Neto – Representante Suplente

Restaurante Popular:
Fabiana Felix da Cruz – Representante Titular
Elaine Mendes Nunes dos Santos Kalinke – Representante Suplente

Colônia de Pescadores de Paranaguá
Edmir Manoel Ferreira – Representante Títular
João Rocha Filho – Representante Suplente

AMEP
Marcio Luis Pedrero Vegas – Representante Títular
Ruth Lages do Espirito Santo – Representante Suplente

Instituto Palazzolo
Valdenira Pereira Dias – Representante Títular
Osmarina Pires - Representante Suplente

Mitra
Irmã Maria Grazi Leidi- Representante Títular

Izabel de Souza Guimarães - Representante Suplente

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ALEXANDRE TAVARES DE ANDRADE
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:E8DD49C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 002/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA PARANAGUÁ/PR

Resolução nº 002/2023 – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA Paranaguá/PR

Delibera e Aprova a nova composição da mesa diretiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Considerando:
• A Lei nº 2.587, de 4 de Julho de 2005 que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

• A reunião realizada em 22/05/2023 para realização do Pleito Eleitoral da Nova Diretoria do COMSEA.

Resolve:
Art.1° Deliberar e Aprovar a nova composição da mesa diretiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar para o biênio 2023/2025 que fica composta da seguinte maneira:

Alexandre Tavares de Andrade – Presidente
Ariosmar Jorge Santos – Vice-Presidente
Marcio Luis Pedrero Vegas - Secretário

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ALEXANDRE TAVARES DE ANDRADE
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:BB637F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 236/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 31/07/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AWU4816	116100T000425095	03/06/2023	61220
QKN7G98	116100T000425094	03/06/2023	54600

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:DA9A4449

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 237/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 31/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BCY7F91	116100T000416108	29/03/2023	59670	R$ 1.467,35
BEZ5E90	116100T000532777	29/03/2023	58191	R$ 880,41

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:64CC3904

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 240/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ASN5I55	277450P000216074	28/03/2023	54600	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:57FF5AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 243/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AQW1839	277450P000216096	31/03/2023	57462	
AXP4H36	277450P000239991	03/04/2023	73662	03712588505
BBE2343	277450P000306668	02/04/2023	54790	
BDY4F61	277450P000364120	02/04/2023	54790	
RHY7H27	277450P000313936	31/03/2023	73662	03755119760
SEG0H96	277450P000240155	03/04/2023	73662	02093274123

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:E28D3371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR RATIFICAÇÃO DISPENSA 015-23

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Dispensa de Licitação Nº 15/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF E-CNPJ., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – RATIFICAR a presente Dispensa nestes termos:

a) Processo Nrº :	95/2023
b) Licitação Nrº :	15/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Ratificação :	22/06/2023
e) Objeto Ratificado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF E- CNPJ.
f) Dotações orçamentárias:	01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.39.00.00 - Fontes 001 e 013.

g) Justificativa Legal:	Art.24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

h) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
SAFEWEB SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 01.579.286/0001-74					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total.**
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A1	SERV	23	100,00	2.300,00
2	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1	SERV	1	155,00	155,00

2- O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$ 2.455,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

PARANAVAI, 22 de junho de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral -CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C2545236

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 048-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 15.412.998/0001-09
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 e 01.001.10.302.2009.2001.4.4.90.52.00.00 Fonte 001 e Fonte 013.
Prazo de Vigência: 20de Junho de 2023 a 20 de Junho de 2024.
Valor da Ata de Registro de Preços nº 48/2023: R$1.850,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 015/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 22 de Junho de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3D5C21FF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 049-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: LISIANE TASSO GUITES MERELES 05311725974
CNPJ: 07.236.681/0001-30
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 e 01.001.10.302.2009.2001.4.4.90.52.00.00 Fonte 001 e Fonte 013.
Prazo de Vigência: 19 de Junho de 2023 a 19 de Junho de 2024.
Valor da Ata de Registro de Preços nº 49/2023: R$18.015,57 (Dezoito mil, quinze reais, cinquenta e sete centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 015/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 22 de Junho de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0976EF8C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 050-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: NOROESTE LICITACOES LTDA
CNPJ: 38.852.363/0001-28
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 e 01.001.10.302.2009.2001.4.4.90.52.00.00 Fonte 001 e Fonte 013.
Prazo de Vigência: 19 de Junho de 2023 a 19 de Junho de 2024.
Valor da Ata de Registro de Preços nº 50/2023: R$37.931,80(Trinta e sete mil, novecentos e trinta e um reais, oitenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 015/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 22 de Junho de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BEB47FE8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ADITVO 4 - SANTA CASA

Termo de aditivo n°4 (11 - Supressão (Redução de Valor)) Termo do contrato nº.105/2022, objetivando a COFINANCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE 312 (TREZENTAS E DOZE) CIRURGIAS ELETIVAS MENSAIS, CONFORME PACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº Nº0306.2461/2022-DGS (SESA-PR) COM COFINANCIAMENTO DE 21 (VINTE E UM) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DA REGIÃO AMUNPAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE SUA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.. decorrente de Inexigibilidade n°32/2022, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a SANTA CASA DE PARANAVAI inscrita no CNPJ sob nº.79.724.423/0001-04. aditivam o contrato na importância de R$ 319.804,47 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e sete centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

PARANAVAI 20 de junho de 2023.

Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A428D720

PROCURADORIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO PAD Nº 04/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Disciplina, designado pelo Decreto Municipal nº 20.132/2019, de 5 de julho de 2019, INTIMA as pessoas de GIOCÁSSIA NADIESKA ARAGÃO PEREIRA e ELOISA CAMILO, para comparecerem na audiência de instrução (oitiva de testemunha e interrogatório acusadas) que ocorrerá no dia 30/06/2023, às 09:30h, na sede da Procuradoria Geral do Município, localizada na Rua Getúlio Vargas nº 900, Centro, Paranavaí/PR (Paço Municipal).

Paranavaí, 22 de junho de 2023.

LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA
Presidente Comissão Permanente de Disciplina

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:24033E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 488/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **GILDA HELENA ZIOLI,** Matrículas n° 6917-1; 6917-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de maio de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:ED14A35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 489/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LUCIANA BISPO DOS SANTOS,** Matrícula n° 4913-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, junto a Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31 de maio de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:F0CC514F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 490/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ARIADNE ANDREA VOLPI FORATO,** Matrícula n° 3885-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de junho de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:85FB9CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 491/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MELISSA GEREZ ROBLES BERGANTINI PEREIRA,** Matrícula n° 5776-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de junho de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:6615F831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 492/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ROSA DIAS DA SILVA MOREIRA,** Matrícula n° 7513-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de

Assistência Social, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de junho de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:23642387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 493/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARIA APARECIDA BAPTISTA DE BARROS,** Matrícula n° 7423-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 24 (vinte e quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de maio de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:1B5DB8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 494/2023

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARIA APARECIDA BAPTISTA DE BARROS**, Matrícula nº 7423-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **22 de junho de 2023** pelo período de **66 (sessenta e seis) dias**.

§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:C986ED8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.119/2023

Decreto Nº 25119 de 22 de junho de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinc o mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (299) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade: UPA**-Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002 (1436) CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA		
Funcional Programática: 10.002.0020.0605.0013.2144	**Atividade:** Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 145.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 245.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 22 de junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A4CD45BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2023. CONTRATO Nº 19/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022, PROCESSO Nº 405/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e AMG ENGENHARIA EIRELI. OBJETO: A Construção de Meu campinho -- Bairro Planalto -- Loteamento Paulo Afonso com área construída de 2.279,67 m:, contendo: instalações preliminares e administração da obra;

movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; instalações elétricas; instalações hidráulicas; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes no projeto, com recursos do Convênio n' 1 091/2022 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autónomo Paranacidade e o Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. ADITAMENTO: *Do Prazo de Vigência, c*om base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1° inciso VI, bem como a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e obras e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até 26/02/2024. *Do Prazo de Execução, c*om base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1° inciso VI, bem como a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e obras e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução até 18/09/2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 19 de Junho de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

ALBERTO AFONSO GUOLLO –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:0E78F751

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 65/2023/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 48/2023 - PROCESSO N.º 50/2023 – EMENDA DE BANCADA Nº 75/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Esportiva Pato Futsal,*** inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.105.536/0001-98. **OBJETO:** A transferências de recursos financeiros para a OSC Associação Esportiva Pato futsal para suporte e desenvolvimento da modalidade de futsal masculino em atendimento a 25 atletas do sexo masculino de 17 a 35 anos em competições de alto rendimento representando o município de Pato Branco. **VALOR TOTAL**: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1311-14290. **GESTOR:** Flavio Krassota.

Pato Branco, 19 de Junho de 2023.

GIOVANI RODRIGO GERON -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:E2ECE561

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA BANCADA N° 87/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 51/2023 – PROCESSO N.º 53/2023

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". Da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil ONG ANJOS PROTETORES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.639.645/0001-62, com sede na Rod. BR 158, nº 6877, Bairro Vila Esperança, CEP: 85.503-300 Telefone (46) 99972-1462, E-mail anapaulaslonski@yahoo.com.br, que receberá recursos financeiros provenientes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, advindo da Emenda Impositiva de Bancada n°87 para a execução de castrações de animais, neste município. Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, esporte e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 01 de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Justifica-se a Inexigibilidade deste repasse, uma vez que a supracitada OSC está em acordo ao Artigo 33, inciso V da Lei 13019/2014, apresentando mais de três anos de existência, experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria, além de compreender instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades do projeto previsto na parceria e o cumprimento da meta estabelecida. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 20 de Junho de 2023.

MATHEUS EDUARDO HEBERLE NICHETTI -
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:11B040F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 - PROCESSO Nº 96/2023

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
DATA DA ANALISE: 26 de junho de 2023, às 09h00min.
LOCAL: Secretaria de Meio Ambiente, localizado na Rua Arariboia nº 133, Bairro Centro, Pato Branco - PR.
A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:18A5BC0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de aparelhos novos de condicionadores de ar e cortinas de ar, serviços de instalação, retirada e realocação, manutenção corretiva e preventiva e higienização de condicionadores de ar e cortinas de ar, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 4.035.366,00.
DATA DE ABERTURA: 10 de julho de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE.
Pregoeira

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:13FBFF4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 89/2023. DISPENSA 19/2023.
PROCESSO N° 113/2023

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e, ***IMOBILIÁRIA TRENTO LTDA***, inscrita no CNPJ nº 13.686.789/0001-28. **OBJETO:** Elaboração de avaliação imobiliária e elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Pato Branco. **VALOR TOTAL**: R$ 31.453,14. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Pato Branco, 31 de Maio de 2023.

JULIANA RIBAS TRENTO -
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:1175E5CC

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL PÚBLICO Nº 34/2023

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO **EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL PÚBLICO Nº 34/2023**	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA - MISSÃO SOS VIDA**
OBJETO:	Permissão de uso gratuito, sem encargos, de 3 (três) tendas de propriedade do PERMITENTE, para a realização da 91ª Festa de São Pedro, evento que será realizado pela PERMISSIONÁRIA nos dias 21 a 29 de junho de 2023, com o objetivo de auxiliar na realização do referido evento, que visa arrecadar fundos para a PERMISSIONÁRIA, a qual realiza importante trabalho de cunho social no Município.
VIGÊNCIA:	Até 3 de julho de 2023.
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 21 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4AB816E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO N° 64, DE 22 DE JUNHO DE 2023

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
0101.01 Legislativa
0101.01.031 Ação Legislativa
0101.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0001.2.001 Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo 14.500,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos valores indicados serão através da anulação parcial das seguintes dotações:

CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
0101.01 Legislativa
0101.01.031 Ação Legislativa
0101.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0001.2.001 Manutenção dos serviços administrativos
…
3.3.70.41.00.00.00.00.0001 Contribuições 1.500,00
…
3.3.90.35.00.00.00.00.0001 Serviços de Consultoria 1.500,00
…
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 Outros Serviços de Terceiros 1.500,00
…
3.3.90.40.00.00.00.00.0001 Serviços de Tecnologia 4.000,00
…
3.3.90.46.00.00.00.00.0001 Auxílio Alimentação 6.000,00

Art. 3º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis nº 1.594/2022 - LDO para o Exercício de 2023, e nº 1.533/2021 - PPA para os Exercícios de 2022-2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paula Freitas-PR, 22 de junho de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:E0D554ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 501/2023 – DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 501/2023 – de 22 de junho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Silvio Renato Lalik
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: São Mateus do Sul/PR.

Motivo: Transporte de Atletas para os Jogos Abertos, no dia 16/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DDF726E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 502/2023 – DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 502/2023 – de 22 de junho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Pedro Felipe Gonçalves
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: São Mateus do Sul/PR.
Motivo: Acompanhamento de Atletas nos Jogos Abertos, no dia 17/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Secretária De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B62BBB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 503/2023 – DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 503/2023 – de 22 de junho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Pedro Felipe Gonçalves
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: São Mateus do Sul/PR.
Motivo: Acompanhamento de Atletas nos Jogos Abertos, no dia 18/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C910D18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 505/2023 – DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 505/2023 – de 22 de junho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Rubens de Lima
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: Canoinhas/SC
Motivo: Condução de Munícipe para realização de perícia medica, no dia 26/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:516B2BA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N°. 55/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 80/2023.
PROCESSO DE COMPRA N°. 75/2023.
VALOR TOTAL: R$ 4.321,95 (quatro mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).
OBJETO: Aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico Referencial nº. 01/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 22 de junho de 2023.

MARCOS PAULO ROMANIUK
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4BAF9C7D

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 56/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 81/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 76/2023.
VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento do município de Paulo Frontin-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 149/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 07 de junho de 2023.

MARCOS PAULO ROMANIUK
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1D14A916

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2023 DO PROCESSO Nº 76/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

EXTRATO CONTRATUAL N.º 62/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 56/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: G.M Serafini;
CNPJ: 21.029.386/0001-34;
Responsável: Gilson Marcelo Serafini;
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 2 – Secretaria Municipal de Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia.

Paulo Frontin, 22 de junho de 2023.

MARCOS PAULO ROMANIUK
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:87CFFF14

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 57/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 82/2023;
PROCESSO DE COMPRA Nº. 78/2023;
VALOR TOTAL: 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais)
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para instalação de portão grade fixa 2,15 x 0,60 com duas folhas 2,20 x 2,15, com fechadura eletrônica e vídeo porteiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desposto.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Servidor Michelle Regina Potuk que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Michelle Regina Potuk, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, devidamente aprovado pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Portuk;
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelo servidor: Michelle Regina Potuk;
CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o(s) servidores/Secretário Michelle Regina Potuk;
CONSIDERANDO que o Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer,
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

MARCOS PAULO ROMANIUK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EBD32B5E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

ATA DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

Ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, compareceram nas dependências da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, Paraná, o Prefeito Municipal, Jamil Pech, para realizar a transmissão do Cargo de Prefeito, por trinta dias, a contar desta data, ao Vice-Prefeito, Marcos Paulo Romaniuk, em razão de férias, conforme disposto no Artigo 64, § 4º da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin. Nada mais havendo a tratar, fica encerrada a presente Ata, a qual vai assinada por mim, Maiara Andressa Kravec, que à redigi e, pelos demais que aqui se fazem presentes.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Vice-Prefeito

MAIARA ANDRESSA KRAVEC
Diretora de Planejamento

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:DFB894D2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 10/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 3/2023 FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 10/2023 FMS

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº

10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO:03/2023 FMS
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:22/06/2023

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA.

MARCOS PAULO ROMANIUK – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

A G KIENEN & CIA LTDA 21.155,60
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 7.910,70
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE 22.320,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 63.303,00
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. 3.285,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA 35.520,00
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIREL 20.437,50
DIMACI/PR - MATERIAL CIRURGICO LTDA 48.975,00
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. 13.372,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI 7.449,00
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES 9.000,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA 44.935,06
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD 11.340,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA 186.811,00
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 13.275,00
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 45.159,00
PROMEFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 69.670,00
R2S MED DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA 3.180,00

Total: **627.097,86 (seiscentos e vinte e sete mil noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)**

MARCOS PAULO ROMANIUK
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:916B6951

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 58/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 83/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 79/2023.
VALOR TOTAL: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).
OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDA E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 148/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 19 de junho de 2023.

MARCOS PAULO ROMANIUK
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:23E3BCDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2023 DO PROCESSO Nº 47/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023

EXTRATO CONTRATUAL 63/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 58/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Marcos Paulo Romaniuk;
Contratado: CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA;
CNPJ: 09.544.493/0001-03;
Responsável: PAULO SORANSSO;
Valor: R$ 24.800,00 (vinte quatro mil e oitocentos reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
Elemento: Serviços de locação de materiais;
Objeto: Contratação de empresa para serviços de locação de tendas piramidais e banheiros químicos, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 22 de junho de 2023.

MARCOS PAULO ROMANIUK
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E4124227

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 053/2023

PORTARIA Nº 053/2023/SMG

O Prefeito em Exercício do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e da propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 1.181, de 10 de dezembro de 2018,

RESOLVEM

Art. 1º Convocar a XIV Conferência Municipal de Assistência Social com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS.

Art. 2º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á da no dia 05 de julho do ano de 2023 e terá como tema central **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**.
Art. 3º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização e operacionalização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Apoiarão a organização e operacionalização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família por meio das unidades à ela vinculadas, Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento às Violências e Secretaria Executiva do CMAS.
Art. 4º As despesas decorrentes da realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social serão provenientes da Prefeitura do Município de Paulo Frontin.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, Paraná, 22 de junho de 2023.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

NAIANE APARECIDA HAMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:78D57328

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/2023/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2023/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 – dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,
Considerando a deliberação da reunião ordinária de 22 de junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a indicação de emenda parlamentar para estruturação da rede de serviços do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, na modalidade Fundo a Fundo, conforme dados a seguir:
Programação financeira: 411870920230002
Unidade Beneficiária: Centro de Referência da Assistência Social de Paulo Frontin
Funcional Programática: 082445031219G7045 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda de Bancada
Valor R$/ GND – Despesa: R$ 400.000,00/ 4 - despesas de investimento
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, Paraná, 22 de junho de 2023.

NAIANE APARECIDA HAMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:C66CA7AC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/2023/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2023/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 – dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,
Considerando a deliberação da reunião ordinária de 22 de junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a indicação de emenda parlamentar para estruturação da rede de serviços do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, na modalidade Fundo a Fundo, conforme dados a seguir:
Programação financeira: 411870920230003
Unidade Beneficiária/ CNPJ: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin/ 00.694.754/0001-99
Funcional Programática: 082445031219G7045 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda de Bancada
Valor R$/ GND – Despesa: R$ 100.000,00/ 3 - despesas de custeio
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, Paraná, 22 de junho de 2023.

NAIANE APARECIDA HAMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:137D5E8A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/2023/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 009/2023/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,
Considerando a Deliberação 029/2023/CEAS- PR de 25 de abril de 2023;
Considerando a deliberação da reunião ordinária de 22 de junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a adesão, por meio da assinatura no Termo de Adesão no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente ao repasse fundo a fundo do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I - Expansão, conforme estabelecido na Deliberação 029/2023/CEAS- PR.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do recurso pleiteado, devidamente registrado no SIFF.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 22 de junho de 2023.

NAIANE APARECIDA HAMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:CD80E0E1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 010/2023/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 010/2023/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 – dispõe sobre a

Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,
Considerando a deliberação da reunião ordinária de 22 de junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar em sua totalidade a prestação de contas do recurso FEAS repasse fundo a fundo - Incentivo Benefício Eventual IV, Deliberação nº 068/2019 - CEAS/PR, correspondente ao período de julho/2021 a dezembro/2021.
Art. 2º O CMAS de Paulo Frontin/PR aprova e declara ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Incentivo Benefício Eventual IV, quanto ao saldo do recurso em conta e com relação ao preenchimento do campo "Gestão Financeira".
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 22 de junho de 2023.

NAIANE APARECIDA HAMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:D720A41E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023
DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa especializada para conserto da Tucson, carro oficial do Gabinete do Prefeito do Município de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná.
Valor total estimado: R$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).
Data da abertura: 28/06/2023.
Prazo de entrega: 60 dias.
Forma de Pagamento: à vista.
Dotação Orçamentária:
2000-GOVERNO MUNICIPAL
2001-GABINETE DO PREFEITO
4.122.2.2.2-Manter o Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00-1000-Material de Consumo (37)
3.3.90.39.00-1000-Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (39)

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste/Pr, 22 de junho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0DC331AB

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DL1 2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Considerando as informações e o parecer jurídico contido no presente processo, **HOMOLOGO** o procedimento de Dispensa de Licitação n.º 01/2023 **AUTORIZO a contratação de empresas do ramo de comércio varejista de gêneros alimentícios e de limpeza para utilização da Câmara Municipal de Vereadores Município de Pérola D'Oeste,** nos termos da Lei n.º 8.66/93, de 21 de junho de 1993.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:8ABBBD15

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D OESTE - CONTROLADORIA INTERNA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2023

Emenda à Lei Orgânica nº 01/2023

Altera dispositivo à Lei Orgânica do Município de Pérola D`Oeste/PR. e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:
Art. 1º Ficam Alterados os seguintes artigos na Lei Orgânica do Município de Pérola D`Oeste/PR.:
Artigo 11. Toda alienação onerosa de bens imóveis municipais, só poderá ser realizada mediante autorização por lei municipal e avaliação prévia, observada a Legislação pertinente.

Parágrafo Único. Toda alienação de bens móveis municipais, só poderá ser feita mediante a avaliação prévia e Licitação.

Art. 28. Compete, privativamente à Câmara, além de elaborar as Leis, entre outras as seguintes atribuições:
(...)

Inciso XI – Autorizar o Prefeito a se ausentar do Município e do País por período superior a Dez dias.

Art. 61. O Prefeito, sem autorização legislativa, não poderá se afastar:
(...)

Inciso III – Do País, por mais de dez dias consecutivos;

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânicaentra em vigor a partir de sua promulgação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sala das sessões, 20 de junho de 2023.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiana Maria Campra
Código Identificador:C7B71A56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
95/2023

PORTARIA Nº 95/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar para exercer Função Gratificada de Assessor Administrativo, a Servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo em provimento efetivo de Recepcionista/telefonista da Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste-PR:
- JULIANE SALAPATA DOS SANTOS
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 01 de junho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de junho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:D599ECAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DISPENSA Nº 21/2023

Modalidade: Eletrônica

Participação Exclusiva ME e EPP

Local da sessão pública:
Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL PROFISSIONAL, LENTE COMPATIVEL COM CÂMERA, TRIPÉ PROFISSIONAL, PLACA DE CAPTURA DE VIDEO, FLASH, CARREGADOR DE PILHAS E 4 PILHAS RECARREGÁVEIS.

A Câmara Municipal de Piên vem, respeitosamente, informar que está com processo de dispensa de licitação para aquisição dos produtos, em lote único:

• Câmera digital profissional;
Descrição: Com sensor CMOS, resolução mínima de 24,2 megapixels, sensor APS-C, com autofoco (CMOS Hibrido III), ISO expansível até H: 25600, processador de imagem Digic 6 com conectividade wifi, NFC e USB, gravação de vídeo Full HD (1.080x30FPS), disparos contínuos de até 5 FPS, sensor de luz intermitente e infravermelho, com profundidade de cores avançada, alcance dinâmico elevado, regulagem de ISO ampliada e vários recursos como tela touchscreen e WiFi para facilitar a transferência de arquivos, com transmissão ao vivo, sensor óptico. Modelo de referência: Cannon T8I

• Lente de profundidade (zoom) 18-135 mm F 3.5-6.3 IS STM, ou equivalente;
Descrição: lente zoom ótico 8.3x 18-150mm projetada para câmeras sem espelho com EF-M. F 3.5-6.3 IS STM. (Observação: Item deve ser compatível com câmera acima citada)

• Tripé Profissional Hidráulico 2 em 1, monopé. Em alumínio 1.6 metros;
Descrição: Tripé para máquina profissional ou celular, com cabeça esférica de metal (Ballhead), capacidade de até 10 kg, com giro de 360 graus com possibilidade de movimentos horizontais. Pernas com ajustes de 4 estágios, controlados por 3 travas de liberação rápida, sistema de bloqueio duplo para maior estabilidade, ajuste 3D, trava reversa 180 graus, liberação rápida para mudar ângulos de propagação da perna, controle de nivelador na cabeça para garantir estabilidade no nível. Marca de referência: Tripe modelo Exbom Tripo X600 Q666.

• Placa de Captura Vídeo 4K, DHMI 1.080 - Alta Definição - com cabo USB para USB para transmissão de imagem.
Descrição: Resolução máxima de entrada 3840 x 2160 - 30MHz (4k), resolução máxima de saída 1920 x 1080 - 30MHz, 60fps em 720p, entrada HDMI, saída USB e interface USB 3.0. Marca de referência: Placa Fly Ace

• Flash Yongnuo Yn600 Ex Rt Ii Com Radio Embutido
Descrição: Disparo por radiofrequência a 2,4 GHz, intervalo de zoom de 20-200mm, painel grande angular para cobertura de 14mm em câmeras full-frame, iluminação com inclinação de -7 a 90° e rotação esquerda e direita de 180°, modo estroboscópico multi flash para vários flashes durante uma única exposição. Modelo de referência: Yongnuo - Speedlite - YN600 RT II.

• Kit pilhas recarregáveis
Descrição: Tamanho AA, com 4 unidades, recarregáveis. Tipo: NiMR (HR6) quantidade de recargas: 500. Capacidade mínima: 2500 mAh (durante todo o seu uso ela garante a capacidade mínima) Voltagem: 1.2V. Funciona em equipamentos ou produtos que pedem 1.5V. Marca de referência Eneloop Pro.

• Carregador de pilha recarregável
Descrição: Para tamanho AA, voltagem 110/220 volts, com 4 pontos de recargas. Modelo de referência: Panasonic BQ-CC17.

A entrega deverá ser feita na Sede desta Casa Legislativa situada Rua Amazonas, 170 Centro de Piên, sem custo adicional.

O prazo para entrega do equipamento é de 30 dias a partir da homologação do processo de dispensa de licitação.

A sessão publica ocorrerá no dia 30 de junho de 2023, com início às 08horas30min, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br
Período de disputa terá início às 08 horas 30 min e terá duração de 06 (seis) horas.

Para maiores informações e detalhamentos: Enviar para o e-mail para licitacao@cmpien.pr.gov.br
Telefones: 41 3632 1274/ 41 3632 1642

Documentação Solicitada:
Proposta, Cartão CNPJ, Certidão de Regularidade Trabalhista, Certificado de Regularidade FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários, CND do Município onde está localizada a sede da empresa.

Piên, Paraná, 22 de junho de 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:7D884FBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 740/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 740/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 item IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 11, 12, 13 e 14 do Decreto n° 105 de 02 de junho de 2014,
RESOLVE:

Art. 1° Ficam designadas as comissões abaixo relacionadas para avaliação do critério **"Desempenho" e "Estágio Probatório"** dos Profissionais do Magistério para o período a ser avaliado de 2021 a 2023:

I – Escola Municipal Marciano de Carvalho:
a) Clarice de Fátima Fragoso;

b) Viviane Miriam Balansin Rutz;
c) Marilene Pereira Nogueira;
d) Leonice Zimmer, Aleçandra de Fátima Ferreira Schier e Andressa Fuerst Schroth.

II - Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
c) Sabrina Marcela de Andrade Stahelin;
d) Ivanize de Fátima Zappe Nenenamnn;
e) Leonice Zimmer, Aleçandra de Fátima Ferreira Schier e Andressa Fuerst Schroth.

III - Escola Municipal do Campo de Gramados:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Leniza Clarisse Minickovski Hollerweger;
c) Neuza Pscheidt Melenek;
d) Gilcélia Pasda;
e) Leonice Zimmer, Aleçandra de Fátima Ferreira Schier e Andressa Fuerst Schroth.

IV - Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio Bueno dos Santos:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Lais Carine Barbosa;
c) Aldri Marina Grosskopf;
d) Luceli Barbosa;
e) Leonice Zimmer, Aleçandra de Fátima Ferreira Schier e Andressa Fuerst Schroth;
f) Márcia Zigovski.

V - Escola Municipal do Campo Santa Isabel:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Bianca Adelita de Lima da Costa;
c) Vaneza Ribeiro de Siqueira;
d) Silvia Jaqueline dos Santos Gonçalves;
e) Leonice Zimmer, Aleçandra de Fátima Ferreira Schier e Andressa Fuerst Schroth;
f) Márcia Zigovski.

VI – Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena.
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Juliana Pscheidt da Silva;
c) Angelita Pscheidt Miranda da Costa;
d) Leonice Zimmer, Aleçandra de Fátima Ferreira Schier e Andressa Fuerst Schroth;
e) Márcia Zigovski.

VII – Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Claudimeri Lang da Silva;
c) Cirlene Forteski;
d) Leonice Zimmer, Aleçandra de Fátima Ferreira Schier e Andressa Fuerst Schroth;
e) Márcia Zigovski.

VIII – Centro Municipal de Educação Infantil Tio Milton:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Gilmara Aparecida Fragoso de Souza;
c) Jussara Aparecida Zappe de Lara;
d) Rosilene Bineck;
e) Leonice Zimmer, Aleçandra de Fátima Ferreira Schier e Andressa Fuerst Schroth.

IX – Centro Municipal de Educação Infantil Vida Nova:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Cintia Renata Lesniovski;
c) Rosemari de França Vieira;
d) Marily Penteado Wotroba Heiden;
e) Leonice Zimmer, Aleçandra de Fátima Ferreira Schier e Andressa Fuerst Schroth.

XI – Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Silmara Aparecida do Prado;
c) Neusa Maria Moreira Furst;
d) Márcia Zigovski;
e) Leonice Zimmer, Aleçandra de Fátima Ferreira Schier e Andressa Fuerst Schroth.

Art. 2° Ficam designadas as comissões abaixo relacionadas para avaliação do critério "Desempenho" dos Profissionais do Magistério ocupantes da função de Diretor para o período a ser avaliado de 2021 a 2023:

I – Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Ivanize de Fátima Zappe Nenemann;
c) Leonice Zimmer, Aleçandra de Fátima Ferreira Schier e Andressa Fuerst Schroth;
d) Márcia Zigovski.

II – Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Angelita Pscheidt Miranda da Costa;
c) Leonice Zimmer e Aleçandra de Fátima Ferreira Schier e Andressa Fuerst Schroth.
d) Márcia Zigovski.

III – Centro Municipal de Educação Infantil Vida Nova:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Rosemari de França Vieira;
c) Leonice Zimmer, Aleçandra de Fátima Ferreira Schier e Andressa Fuerst Schroth.;
d) Márcia Zigovski.

Art. 3º Fica designada as comissões abaixo relacionadas para avaliação do critério desempenho dos Profissionais do Magistério ocupantes da função de Suporte Pedagógico em Instituição Educacional para o período a ser avaliado de 2021 a 2023:

I – Escola Municipal do Campo Santa Isabel
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Bianca Adelita de Lima da Costa;
c) Leonice Zimmer, Aleçandra de Fátima Ferreira Schier e Andressa Fuerst Schroth;
d) Márcia Zigovski.

Art. 4º Fica designada a comissão abaixo relacionada para avaliação do critério desempenho dos Profissionais do Magistério que exercem a função de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação para o período a ser avaliado de 2021 a 2023:

a) Clarice de Fátima Fragoso

b) Leniza Clarisse Minickovski Hollerweger, Sabrina Marcela de Andrade Stahelin e Claudimeri Lang da Silva Liebl;
c) Margareth de Fátima Muziol Negreli;
d) Márcia Zigovski.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de junho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:6E0B58F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 16/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2023
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 16/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2023 - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 08/2023, de 28 de abril de 2023,

RESOLVE:
Convocar o candidato (a) a seguir relacionado para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **23 de junho de 2023,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:
Cargo: Motorista – segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
1º	José Pires Mendes

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:0419E05B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 048/2023

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de serviços de caminhão Munck. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 26/06/2023. **Entrega das propostas**: a partir de 26/06/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no Setor de Licitações situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR ou via correios. **Abertura das Propostas**: 05/07/2023 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 22 de junho de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:6DE69B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de PIÊN - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Maicon Grosskopf**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 085/2022, cujo objeto consiste no **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COM INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS JUNTO NAS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por **12 (doze) meses, de 01/07/2023 à 31/06/2024**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de **R$7.246,20/ano**, podendo ser pago em **Parcela Única Anual** até 90 dias após início da atual vigência, **ou** em **Parcelas Trimestrais** de **R$1.811,55/trim**. Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com índice previsto em contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

PIÊN (PR), 22 de JUNHO de 2023.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:C4512A02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 027/2023

PROTOCOLO: 1638/2023

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, itens que resultaram desertos nos pregões 27 e 36/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: PANIFICADORA REGIMAR LTDA
CNPJ: 04.059.566/0001-40
VALOR: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) **Valor total**
(Item 18)

PESSOA JURÍDICA: PANIFICADORA E PIZZARIA MENDES LTDA
CNPJ: 02.527.250/0001-00
VALOR: R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais**) Valor total**
(Itens 16 e 19)

PESSOA JURÍDICA: ASSIS SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 82.382.458/0001-17
VALOR: R$ 6.076,90 (Seis mil setenta e seis reais e noventa centavos) **Valor total**
(Itens 2-3-6-12-15-e 17)

PESSOA JURÍDICA: R&B PRODUTOS NATURAIS LTDA
CNPJ: 06.128.069/0001-81
VALOR: R$ 3.274,50 (Três mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) **Valor total**
(Itens 1-5-8-9-11)

PESSOA JURÍDICA: MIXX PRODUTOS NATURAIS LTDA
CNPJ: 12.613.067/0001-80
VALOR: R$ 1.610,00 (mil seiscentos e dez reais) **Valor total**

(Itens 4-10 e 13)
AUTORIZAÇÃO 21/06/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:C9EA1F88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 688, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 688, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de julho a 30 de julho de 2023, ao servidor público **WILLIAM CESAR ZIEMBIKIEWICZ**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.308.235-0/PR e matrícula funcional 101831, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:17B234F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 738, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 738, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 05 de junho a 07 de junho de 2023, a servidora pública **Mirian Aparecida Miyage**, matrícula 20891, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.417.873-7/PR, ocupante do cargo público de **Odontóloga.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A911CDD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 739, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 739, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de julho a 21 de julho de 2023, a empregada pública **ANDREIA VANESSA DE OLIVEIA MENDES**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.174.864/SC e matrícula funcional 4765193, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:25CFD76C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 750/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 750/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Concede Licença Maternidade.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 18 de junho a 14 de dezembro de 2023, à empregada pública **Carolina da Rosa Conceição Baptista,** matrícula funcional **4765338**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 26.935.353.84/RJ, ocupante do emprego público de **Engenheira.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8B1DC81D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 751, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 751, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Auro Eder Pereira,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de junho à 23 de junho de 2023, a servidora pública **DENISE APARECIDA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.831.606-0/PR matricula funcional nº 4765177, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:63562C64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 752, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 752, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de julho a 14 de julho de 2023, a servidora pública **CLAUDIA KNOPICK LISBOA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.618.168/SC e matrícula funcional 105381, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CA136AA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 753, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 753, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de junho a 30 de junho de 2023, a servidora pública **RUBIA FORTESKI**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.828.889.9/PR e matrícula funcional 101781, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FB28E287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 754, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 754, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de julho a 26 de julho de 2023, a empregada pública **JACQUELINE DE OLIVEIRA VIEIRA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.083.327-1/PR e matrícula funcional 4765331, ocupante do emprego público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:60D4DDF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 755, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 755, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de julho a 14 de julho de 2023, a servidora pública **BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.852.938.1/PR e matrícula funcional 105401, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D3A2C4BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 756, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 756, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de julho a 21 de julho de 2023, a servidora pública **ISABEL SONCINI**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.712.957.6/PR e matrícula funcional 104611, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DF328016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 82 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de equipamentos de trabalho para as diversas vigilâncias, de acordo com a resolução SESA 808/2022", conforme processo de Pregão nº 41/2023.

CONTRATADO: AMBARLAB PRODUTOS E LABORATORIAIS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.794,00 (Dois Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2750	06.003.10.304.1001.2050	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 20/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:F6E8395F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 83 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de equipamentos de trabalho para as diversas vigilâncias, de acordo com a resolução SESA 808/2022", conforme processo de Pregão nº 41/2023.

CONTRATADO: BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.399,00 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2750	06.003.10.304.1001.2050	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 20/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:968D4DD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 84 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de equipamentos de trabalho para as diversas vigilâncias, de acordo com a resolução SESA 808/2022", conforme processo de Pregão nº 41/2023.

CONTRATADO: DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.950,00 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2750	06.003.10.304.1001.2050	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 20/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:691F1D06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 85 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de equipamentos de trabalho para as diversas vigilâncias, de acordo com a resolução SESA 808/2022", conforme processo de Pregão nº 41/2023.

CONTRATADO: E-LABCOMMERCE LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.645,00 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2750	06.003.10.304.1001.2050	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 20/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:5C167084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 87 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de equipamentos de trabalho para as diversas vigilâncias, de acordo com a resolução SESA 808/2022", conforme processo de Pregão nº 41/2023.

CONTRATADO: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 5.390,00 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa Reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2750	06.003.10.304.1001.2050	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 20/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:F7A769EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 88 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de equipamentos de trabalho para as diversas vigilâncias, de acordo com a resolução SESA 808/2022", conforme processo de Pregão nº 41/2023.

CONTRATADO: POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 10.496,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2750	06.003.10.304.1001.2050	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 20/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:39F5A082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Instalação e locação de equipamentos e software de Transmissão HD.
Contrato Nº: 010/2023.

Contratada: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - LTDA, com sede na Rua 1 de Maio, 1208, Centro, Guaraciaba-SC, CEP nº 89.920-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, pelo valor total de R$ 11.050,00 (Onze mil e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 22/06/2023.
Vigência: 22/06/2023 até 21/06/2024.

Câmara Municipal de Piraquara, em 22 de junho de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:DB15C391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023 – PROCESSO Nº. 55.582/2022

Objeto: aquisição de artefatos de concreto. - **Ata n.º 174/2023 - Detentora:** BPC – INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 22.573.493/0001-91, vencedora dos **itens 9, 10, 11, 25, 34 e 35** pelo valor total de R$ 375.085,00 (trezentos e setenta e cinco mil e oitenta e cinco reais). - **Ata n.º 175/2023 - Detentora:** FALER BLOCOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 22.691.862/0001-40, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 14, 20, 21, 24, 27, 29, 30, 31, 33, 36, 38, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90** pelo valor total de R$ 2.308.472,03 (dois milhões, trezentos e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e três centavos). - **Ata n.º 176/2023 - Detentora:** PROARTE ARTEFATOS E PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.762.194/0001-16, vencedora dos **itens 15, 16, 17, 18, 19, 39, 40, 41, 42, 43 e 62** pelo valor total de R$ 547.096,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e noventa e seis reais). - **Ata n.º 178/2023 - Detentora:** TUBOS PALMEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.097.090/0001-60, vencedora dos **itens 58, 59, 60 e 61** pelo valor total de R$ 227.533,50 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). - **Ata n.º 179/2023 - Detentora:** TUBOSLEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.398.389/0001-63, vencedora dos **itens 26, 28, 32, 54, 55, 56, 57, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81 e 82** pelo valor total de R$ 624.656,50 (seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). **Vigência das Atas:** 12/06/2023 à 12/06/2024. **Data da Assinatura das Atas:** 12/06/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:821623FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 010/2022-O

1- Analisando os autos do PAD em epígrafe, e no uso de minhas atribuições previstas no Decreto nº 6636/2018 c/c art. 196, da Lei Municipal nº 863/2006 **ACOLHO INTEGRALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante (**docs. às fls. 208/221**), nos termos do art. 197 c/c art. 198, ambos da Lei Municipal nº 863/2006 da Lei Municipal nº 863/2006: **a)- JULGO** que as servidoras **J. P. S. F. M., Educadora Social, matricula n.º 992985, e R. L. O. Educadora Social, matricula n.º 992762,** praticaram as infrações disciplinares decorrentes da inobservância dos deveres funcionais previsto no art. 135, incisos, I, III, V, IX, XIII e XIV, da Lei Municipal nº 863/2006; **b)-DECIDO** pela aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 143, inciso II c/c art. 146, ambos da Lei Municipal nº 863/2006, e pelos fatos e fundamentos apresentados no Relatório Final apresentado pela Comissão Processante; 2- Publique-se a presente decisão. 3- Considerando a ausência de previsão legal, conforme Parecer Jurídico nº 559/2019-PGM, deixo de intimar a servidora acerca da decisão proferida; 4. Após, encaminhe-se cópia da presente decisão para a Secretaria Municipal de Ação Social, para conhecimento e ciência, bem como, para a Superintendência de Gestão de Pessoas, para cumprimento imediato da penalidade, conforme tese nº 8 divulgada pelo STJ na *Edição nº 141 de* Jurisprudência em Teses, Processo Administrativo Disciplinar IV. 5. Por fim, arquivem-se os presentes autos.
Piraquara, em 21 de junho de 2023.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Corregedor-Geral do Município
Decreto nº 11.244/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:52EF0FD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.303/2023

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DE HORAS EXTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando ser imperioso reduzir as despesas com pessoal, em face do disposto no inciso V, do art. 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal,
DECRETA:
Art. 1º Fica suspensa, até ulterior deliberação, a realização de horas extras pelos servidores públicos da Administração Direta do Município.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F0BA7C80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.304/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família, no período compreendido entre **06/06/2023 a 04/07/2023** a servidora **DANIELE APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** matricula funcional nº **992620,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 06 de junho de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:72D20580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.305/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1° A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família, no período compreendido entre **26/05/2023 a 24/06/2023** a servidora **SUELY CRISTINA ARAUJO BRACONI DE SIQUEIRA**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA,** matricula funcional nº **846031,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 26 de maio de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2B242B8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°11.306/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 286.500,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.336 de 22 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 286.500,00(Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais),conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31951	Obras e Instalações	R$ 286.500,00
T o t a l			**R$ 286.500,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9E1921A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023

PERÍODO ORDINÁRIO
SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 135, DO REGIMENTO INTERNO, E

Considerando solicitação expressa do Sr. Prefeito Municipal através do ofício nº 197/2023 – GAB,

CONVOCA OS VEREADORES
Para sessão plenária extraordinária a realizar-se no dia 26 de junho de 2023, às 8h30min, para apreciação da seguinte pauta:
- Projeto de lei nº 11/2023 do Executivo Municipal: Altera dispositivo da Le nº 2.466 de 13 de junho de 2023 prorrogando o prazo para adesão ao Programa do REFIS.

Paço da Liberdade, em 22 de junho de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:589D3C40

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO 01/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

O Conselho da Cidade do Município de Pitanga/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela lei nº 1564/2010;
CONSIDERANDO o protocolo 1.275/2023 em nome de Robson Laércio Seguro, que tem por objeto questionar a aplicação de artigos da lei 65/2020, que em sua visão se mostram controversos, protestando para que seja indicado pelo conselho qual das aplicações deve prevalecer;

CONSIDERANDO a omissão legislativa na citada lei, com relação as obras realizadas entre 2018 e 2020.

CONSIDERANDO que a legislação deve ser clara e objetiva, não podendo deixar brechas ou contradições que embaracem a sua finalidade;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 1564/2010, em seus artigos 1º, 2º e 4º incisos IV e XVIII;

CONSIDERANDO a deliberação unânime do plenário do Conselho Municipal da Cidade de Pitanga, adotada em reunião extraordinária realizada no corrente ano.

RESOLVE

Art. 1º – Fica autorizado o Município de Pitanga/PR, por meio do órgão responsável por análise de projetos de construções a adequar a interpretação do artigo 18 da lei 65/2020 para alcançar os procedimentos protocolados até a data de sua publicação, qual seja, 25 de novembro de 2020.

Art. 2º – Os projetos protocolados entre 2018 e 25 de novembro de 2020 devem ter aplicação do artigo 3º da referida lei, no que lhes for cabível.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 22 de Junho de 2023.

CRISTIANO JASKIU
Presidente do Conselho Municipal da Cidade.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:FB5F8C2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 18/2023 e homologo-a para a contratação da empresa **IMPACTO CURSOS PROFISSIONALIZANTES,** inscrita no **CNPJ nº 05.306.560/0001-92**, devidamente habilitada para **contratação de empresa para locação de brinquedos e barracas de alimentos, em razão da Mobilização de Combate ao Trabalho Infantil**, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 08.003.0824300086.031 - 3.3.90.39.99.9900 - DESPESA (1348) FONTE 752, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 22 de junho de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:7716C3BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 92/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 92/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023
extrato do CONTRATO Nº 168/2023

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, , doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ESPACO AB FESTAS E EVENTOS LTD, CNPJ: 24.797.016/0001-35**doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo Administrativo 388/2023, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo licitatório nº 92/2023, Inexigibilidade nº 19/2023, e que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações. Objeto do presente Contrato contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de realização de eventos e/ou de desenvolvimento profissional em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná.
Do Valor contratual: pela prestação do serviço, a contratante pagará à contratada o valor global de R$ **67.409,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e nove reais).**

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período, intermédio de Termo Aditivo, por acordo das partes, conforme a lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitação
Pontal do Paraná,20 de Junho de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:AC38E328

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023 O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Processo Licitatório nº 46/2023
Pregão Eletrônico nº 26/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023 O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado CONTRATANTE, e a Empresa G.P.A Gerenciamento e Projetos LTDA, *inscrita no CNPJ sob o nº 11.175.931/0001-47* , doravante designado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* Pregão Eletrônico nº 26/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. OBJETO O objeto do presente instrumento **Aquisição de cones flexíveis de sinalização para o Departamento de Trânsito (DEMUTRAN) e para a secretaria de Administração do Município de Pontal do Paraná**. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do *artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*.O valor total da contratação é de R$ 34.988,40(Trinta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Pontal do Paraná, 22 de Junho de 2023

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:C9C2E880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11101/2023 DE 21/06/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11101/2023 de 21/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.452,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
228 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.932,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZERE JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
631 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.520,00
Total Suplementação:			**16.452,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.126.0002.2.006.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
23 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	16.452,00
Total Redução:			**16.452,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:31B587A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.976/2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do paraná, NO uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
f a z s a b E R:
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 18° SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE junho DE 2023**, *APROVOU*** E ELE ***SANCIONA*** A SEGUINTE LEI:
Artigo 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do Artigo 165, da Constituição Federal, no Artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, e no Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Porecatu, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - A organização e a estrutura dos orçamentos;
III - As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV - As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - As disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
VII - As disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
VIII - As disposições finais.

Parágrafo Único - Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Estrutura Orçamentária;
II – Metas e Prioridades;
III – Metas Fiscais;
IV – Riscos Fiscais; e,
V – Obras em andamento.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 2º - Constituem prioridades do Governo Municipal:

I - Implementar políticas municipais de responsabilidade social;
II - A austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - Promover a adequação, modernização e eficiência dos serviços públicos;
IV - Promover o aprimoramento, modernização e valorização do quadro de servidores;
V - Promover a adequação da infraestrutura urbana e do sistema viário;
VI - Promover o desenvolvimento econômico sustentável do Município; e
VII - À promoção do desenvolvimento rural.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º - Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

Artigo 3º - Em conformidade com o disposto no § 2º, do Artigo 165, da Constituição Federal, no Artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e no Artigo 91 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 estarão estabelecidas no Anexo II – Metas e Prioridades.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 será dada prioridade:

I - À redução das desigualdades sociais e melhoria da qualidade de vida da população;
II - Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
III - À austeridade na gestão dos recursos públicos;
IV - À geração de emprego e renda e preservação dos recursos naturais;
V - À promoção do desenvolvimento urbano; e
VI - À promoção do desenvolvimento rural.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Artigo 4º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no Artigo 227 da Constituição Federal/88 e no Artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 5º - Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no Artigo 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo Único - Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 6º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2024 deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I - O princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;
II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
IV - O princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Artigo 7º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - Atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - Projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - Operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob formas de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - Órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - Unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - Modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
XII - Concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e
XIII - Convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Artigo 8º - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Artigo 9º - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2023 compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Fundos Municipais.

Artigo 10 - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa.

§ 1º - As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes - 3; e
II - Despesas de capital - 4.

§ 2º - Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e encargos sociais - 1;
II - Juros e encargos da dívida - 2;
III - Outras despesas correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões financeiras - 5; e
VI - Amortização da dívida - 6.

§ 3º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;
II - Indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º - Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências à União - 20;
II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
IV - Transferências a consórcios públicos - 71;
V - Aplicações diretas - 90; e

§ 5º - A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

Artigo 11 - A Reserva de Contingência prevista no Artigo 35 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Artigo 12 - A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - Ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e
II - Ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Artigo 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 ao Poder Legislativo.

Artigo 14 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - O demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
II- O demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;
III - A discriminação da dívida pública total acumulada.

Artigo 15 - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - Texto da lei;
II - Quadros orçamentários consolidados;
III - Anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo Único - Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III, do Artigo 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Artigo 16 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do Artigo 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Parágrafo Único - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os poderes.

Artigo 17 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
Diretrizes Gerais

Artigo 18 - A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I - Pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.
II - Pelo Poder Executivo:
a) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
b) As alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
c) O Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) O Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Fazenda e ou da Assessoria de Planejamento e do Órgão de Controle Interno do Município, deverá:

I - Manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF; e

II - Providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2024, e nos prazos definida pela Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 19 - As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Artigo 20 - O Poder Executivo, sob a coordenação da Assessoria de Planejamento e Secretaria de Fazenda, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2024, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024.

Artigo 21 - No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Assessoria de Planejamento e Secretaria de Fazenda, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do Artigo 13, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 22 - Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Artigo 23 - Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.
Artigo 24 - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de julho de 2023.

Artigo 25 - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Artigo 26 - É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo Único - Somente serão incluídas, na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de junho de 2023.

Artigo 27 - A Procuradoria Jurídica do Município encaminhará à Assessoria Municipal de Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2023 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do Artigo 100, da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento constante do Artigo 12 desta Lei, especificando:

I - Número e data do ajuizamento da ação originária;
II - Número do precatório;
III - Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - Enquadramento (alimentar ou não - alimentar);
V - Data da autuação do precatório;
VI - Nome do beneficiário;
VII - Valor do precatório a ser pago;
VIII - Data do trânsito em julgado; e
IX - Número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo Único - A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º, do Artigo 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2023, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivos.

Artigo 28 - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Artigo 29 - O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I, alínea "e", do Artigo 4º e no § 3º, do Artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão realizados pelo Órgão de Controle Interno do Município.

SEÇÃO II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Artigo 30 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixarão as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Artigo 31 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Artigo 32 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - O aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III - As alterações tributárias.

Artigo 33 - O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal/88.

Artigo 34 - O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do Artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

Artigo 35 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do Artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo Único - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Artigo 36 – Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais e Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total de despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único - Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro do mesmo órgão e unidade orçamentária, mesmo programa de trabalho, mesma categoria econômica da despesa.

Artigo 37 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso I do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - *Superávit* Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º - Entende-se por *Superávit* Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2023.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 36 desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 38 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso II do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º - Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2024 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2024 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 36 desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 39 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - Transposição.

§ 1º - Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 36 desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 40 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - Remanejamento.

§ 1º - Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.
§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 36 desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 41 - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transferência.

§ 1º - Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 36 desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 42 - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2023 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 36 desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 43 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2024 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

§ 1º - A alteração prevista no *caput* fica limitada às Fontes de Recursos a seguir especificadas:

000	**Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente**
101	**FUNDEB – 60% - Exercício Corrente**
102	**FUNDEB – 40% - Exercício Corrente**
103	**Educação 5% - Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação – Exercício Corrente**
104	**Educação 25% - Impostos Vinculados à Educação – Exercício Corrente.**

§ 2º - Ficam excluídas do limite fixado no Artigo 36 desta Lei, as alterações previstas no *caput* deste artigo.

Artigo 44 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos I e II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 36 desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.
Artigo 45 - Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privados, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao Órgão de Controle Interno do Município.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 46 - As despesas com pessoal e encargos sociais para o exercício financeiro de 2024 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 47 - O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2023, e em seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do Artigo 20, e o Artigo 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 48 - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração, publicará, até 31 de julho de 2023, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

Artigo 49 - O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2024, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 46 e 47 desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Artigo 50 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de Junho de 2023 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observado o contido no Artigo 37, II, da Constituição Federal.

§ 1º - Para atender ao disposto no *caput* deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 2º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 22, V da Lei Complementar 101/2000- LRF, ficam autorizadas a contratação de horas extras nos setores de saúde, educação e serviços essenciais mediante autorização expressa do ordenador de despesas.

Artigo 51 - No exercício financeiro de 2024, observado o disposto no Artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o Artigo 48 desta Lei;
II - Houver vacância, após 31 de julho de 2024, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;
III - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
IV - Forem observados os limites previstos no parágrafo único do Artigo 64 desta Lei, ressalvado o disposto no Artigo 22, inciso IV, da LRF.

Parágrafo Único - A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no Artigo 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 52 - O disposto no Artigo 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; ou
III - Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Artigo 53 - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Artigo 54 - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC/IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Artigo 55 - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2024 terá desconto de até quinze por cento do valor lançado para pagamento na primeira cota única e dez por cento na segunda cota única.

Artigo 56 - Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2024 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas Leis Municipais de Isenções e de Incentivo à Industrialização, se atendidas às exigências do Artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Artigo 57 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.
Artigo 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14, § 3º, II, da LRF.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 59 - O Orçamento da Administração Direta deverá destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo Único - Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de junho de 2023.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 60 - Cabe à Assessoria de Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo Único - A Assessoria de Planejamento determinará sobre:

I - O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - A elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo e dos Fundos do Município; e

III - As instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Artigo 61 - Para os efeitos do disposto no Artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o Artigo 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II - As despesas irrelevantes, conforme disposto no Artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Artigo 62 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 63 - Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2024 ao Legislativo Municipal.

Artigo 64 - A execução orçamentária dos órgãos da administração constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Artigo 65 - Para efeito do disposto no Artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo Único - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Artigo 66 - A Assessoria de Planejamento divulgará no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Artigo 67 - Cabe ao Órgão de Controle Interno do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao Artigo 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 68 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do Artigo 166, § 8º da Constituição Federal.

Artigo 69 - No caso de reprovação ou não aprovação dentro do exercício financeiro do Projeto de Lei Orçamentária Anual, fica autorizado aos poderes a executarem o duodécimo do referido projeto.

Artigo 70 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, no dia seis do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (06.06.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:DB776948

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037, DE 22 DE JUNHO DE 2023

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as contidas no parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.409/10;

Considerando o contido na Lei Estadual nº 17.734/2013, principalmente o inciso III do artigo 6º combinado com o inciso I do artigo 8º e Lei Estadual nº 20.548/2021.

Considerando a formação da Adesão deste Município ao Programa Nossa Gente Paraná.

***D E C R E T A*:**

Art. 1º Fica criado o **Comitê Intersetorial Local do Programa Nossa Gente Paraná,** unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como por desenvolver as ações junto com as famílias.

Art. 2º O Comitê Intersetorial Local será coordenado pela Secretaria de Serviço Social.

Art. 3º O Comitê Intersetorial Local será composto por:

REPRESENTANTES DO CRAS

Titular: Cristyane Gisele Peres
Suplente: Edjavan Cardoso

REPRESENTANTES DO CREAS
Titular: Lucimar Ricarda Ramos
Suplente: Anny Emanuelly Alves dos Santos

REPRESENTANTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Titular: Daniele Tomazine Donato
Suplente: Roseli de Oliveira dos Santos

REPRESENTANTES DOS EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
Titular: Carolina Giovana de Souza Andrade
Suplente: Jaqueline Gonçalves Malaquin

REPRESENTANTES DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Titular: Hellen Kellen da Silva
Suplente: Beldemiro Aparecido Vanzella

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 069/2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. (22.06.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:8FA3D83F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038, DE 22 DE JUNHO DE 2023

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as contidas no parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.409/10;

Considerando o contido na Lei Estadual nº 17.734/2013, principalmente o inciso III do artigo 6º combinado com o inciso I do artigo 8º e a Lei Estadual nº 20.548/2021.

Considerando a formação da Adesão deste Município ao Programa Nossa Gente Paraná.

***D E C R E T A*:**

Art. 1º Fica criado o **Comitê Intersetorial Municipal do Programa Nossa Gente Paraná**, unidade gestora de atuação municipal, sendo responsável por mapear e articular com a rede de atendimento do município e gerenciar a execução do Programa.

Art. 2º O Comitê Intersetorial Municipal será coordenado pela Secretaria de Serviço Social.

Art. 3º O Comitê Intersetorial Municipal será composto por:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Valdinei Alcântara Dias
Suplente: Adriana Cristina Lotti de Lima Martins Ramos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Arilda Batista de Araújo
Suplente: Simone Regina Souza Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL
Titular: Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Suplente: Aldilene de Fátima Picolo Agostinho

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 101/2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. (22.06.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:BBB7597F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA JOÃO VITOR ALVES DE SOUZA - ME.

Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório nº 07/2022, dispensa de licitação nº 04/2022, de um lado a Câmara Municipal de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o nº 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada por sua Presidente, Danielle Moretti dos Santos, portadora do RG nº 7.515.381-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 006.624.809-45, brasileira, residente e domiciliada na Rua Vereador Antonio Rebelatto, 158, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa João Vitor Alves de Souza - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.545.734/0001-42, sediada à Rua Joaquim Urias, 36, no Município de Porecatu, por meio de seu representante legal João Vitor Alves de Souza, portador do RG nº 15.244.001-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 124.215.079-01, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Este 1º Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato 002/2022 do procedimento licitatório 07/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/07/2023 a 11/07/2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 1993, sem qualquer modificação no valor pago mensalmente à CONTRATADA;

Cláusula Segunda – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente 1º Termo Aditivo.

E por estarem justos e acertados, para firmeza e validade do pactuado, as partes firmam o presente 1º Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Porecatu, 15 de junho de 2023.

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
Contratante

JOÃO VITOR ALVES DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:EE94D266

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A

EMPRESA FIAIS & MELO NET INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório nº 08/2021, dispensa de licitação nº 07/2021, de um lado a Câmara Municipal de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o nº 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada por sua Presidente, Danielle Moretti dos Santos, portadora do RG nº 7.515.381-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 006.624.809-45, brasileira, residente e domiciliada na Rua Vereador Antonio Rebelatto, 158, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Fiais & Melo Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.313.401/0002-24, sediada à Rua Vereador Odivar Pereira Donato, 3981, no Município de Porecatu, por meio de seu representante legal André Fiais, portador do RG nº 32.597.885-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 319.824.398-07, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Este 2º Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato 003/2021 do procedimento licitatório 08/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/07/2023 a 02/07/2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 1993, sem qualquer modificação no valor pago mensalmente à CONTRATADA;

Cláusula Segunda – A CONTRATADA, sem qualquer acréscimo no preço contratado, procederá a alteração na velocidade de conexão dos atuais 100 Mbps para 700 Mbps.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente 2º Termo Aditivo.

E por estarem justos e acertados, para firmeza e validade do pactuado, as partes firmam o presente 2º Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Porecatu, 14 de junho de 2023.

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
Contratante

ANDRÉ FIAIS
Contratada

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:E0F16FB9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 43/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 75/2023
Pregão Eletrônico nº 43/2023
Objeto: Aquisição de aparelhos eletrodomésticos para a Secretaria de Educação.

Porecatu, 22 de junho de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 75/2023
Pregão Eletrônico nº 43/2023
Objeto: Aquisição de aparelhos eletrodomésticos para a Secretaria de Educação.
Contratada: L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 38.118.837/0001-02
Valor: R$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais), referente ao item (08)
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Educação
08.02.123610170.2.031.4490.52.00.00

Porecatu, 22 de junho de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:7D57EE9A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 43/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 75/2023
Pregão Eletrônico nº 43/2023
Objeto: Aquisição de aparelhos eletrodomésticos para a Secretaria de Educação.

Porecatu, 22 de junho de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 75/2023
Pregão Eletrônico nº 43/2023
Objeto: Aquisição de aparelhos eletrodomésticos para a Secretaria de Educação.
Contratada: MM INFO E MAGAZINE LTDA CNPJ nº 05.636.293/0001-11
Valor: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), referente ao item (03)
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Educação
08.02.123610170.2.031.4490.52.00.00

Porecatu, 22 de junho de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:AE58029B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 43/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 75/2023
Pregão Eletrônico nº 43/2023
Objeto: Aquisição de aparelhos eletrodomésticos para a Secretaria de Educação.

Porecatu, 22 de junho de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 75/2023
Pregão Eletrônico nº 43/2023
Objeto: Aquisição de aparelhos eletrodomésticos para a Secretaria de Educação.
Contratada: 44.923.685 NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ CNPJ nº 44.923.685/0001-13
Valor: R$ 1.759,00 (um mil setecentos e cinquenta e nove reais), referente aos itens (01 e 04)
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Educação
08.02.123610170.2.031.4490.52.00.00

Porecatu, 22 de junho de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A00656AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 43/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 75/2023
Pregão Eletrônico nº 43/2023
Objeto: Aquisição de aparelhos eletrodomésticos para a Secretaria de Educação.

Porecatu, 22 de junho de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 75/2023
Pregão Eletrônico nº 43/2023
Objeto: Aquisição de aparelhos eletrodomésticos para a Secretaria de Educação.
Contratada: PETRA COMERCIAL LTDA CNPJ nº 45.915.893/0001-33
Valor: R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais), referente ao item (10)
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Educação
08.02.123610170.2.031.4490.52.00.00

Porecatu, 22 de junho de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:31ECABA8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 43/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 75/2023
Pregão Eletrônico nº 43/2023
Objeto: Aquisição de aparelhos eletrodomésticos para a Secretaria de Educação.

Porecatu, 22 de junho de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 75/2023
Pregão Eletrônico nº 43/2023
Objeto: Aquisição de aparelhos eletrodomésticos para a Secretaria de Educação.
Contratada: PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 11.784.531/0001-39
Valor: R$ 1.135,00 (um mil cento e trinta e cinco reais), referente ao item (02)
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Educação
08.02.123610170.2.031.4490.52.00.00

Porecatu, 22 de junho de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:DAA4B937

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 43/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 75/2023
Pregão Eletrônico nº 43/2023
Objeto: Aquisição de aparelhos eletrodomésticos para a Secretaria de Educação.

Porecatu, 22 de junho de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 75/2023
Pregão Eletrônico nº 43/2023
Objeto: Aquisição de aparelhos eletrodomésticos para a Secretaria de Educação.
Contratada: XM CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ nº 42.343.998/0001-77
Valor: R$ 5.918,00 (cinco mil novecentos e dezoito reais), referente aos itens (09 e 11)
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Educação
08.02.123610170.2.031.4490.52.00.00

Porecatu, 22 de junho de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:49C15C9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°069/23

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Fornecimento n°069/2023
Data: 21/06/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
Protocolo: 836/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº052/2022
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos Retroescavadeiras Novas (zero hora) destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos, através do Convênio/ MAPA Plataforma+Brasil nº 920895/2021.
Valor Estimado: R$ 812.000,00 (oitocentos e doze mil reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: --22/06/2023 a 21/06/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:53180728

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°023/23

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 560/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresas para Prestações de Serviços mecânicos, funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, estofaria, reparos elétricos, alinhamento, balanceamento, consertos de rodas e pneus entre outros, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, multimarcas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas– PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 06 de julho de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 06 de julho de 2023.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1214 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 22 de junho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1C6D77B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°024/23

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 555/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de saibro a serem utilizados na manutenção de estradas vicinais do Município de Porto Amazonas, de forma fracionada, conforme necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 07 de julho de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 07 de julho de 2023.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 172.400,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos reais).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1214 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 22 de junho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:99126988

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DIRETA N°010-2023

EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº010/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa Direta de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, adjudicando o objeto a contratação da empresa **PELEGRIN SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°72.301.567/0001-09, com sede na Rua Franco Grilo, n°651, Bairro Colônia Dona Luiza, CEP 84.045-320, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para realização de conserto de impressoras das Escolas Municipais Benedita V. Iatzseki e Professor Antonio Tupy Pinheiro, pelo valor total de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

Porto Amazonas, 22 de junho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F591C400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 06 (seis) unidades de bancadas móveis reforçadas, para o Laboratório Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais),** em favor da empresa **SCIENTECH BRASIL EQUIPAMENTOS E MÓVEIS INDUSTRIAIS PARA LABORATÓRIOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ do MF sob No 73.516.817/0001-90**, com endereço Rua Rio Tocantins, nº 430, situada na Cidade de Pinhais, no Estado do Paraná, CEP: 83.322-170, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 20 de junho de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:C8164CF0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que o Treinamento para Recuperação de Pavimentos: Revisão e Inclusão de Tecnologias para Obtenção de Pavimentos Seguros, Duráveis e Econômicos, Inclusive no Abastecimento de Água e Saneamento em Geral, para os Consorciados Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 7.890,00 (Sete mil e oitocentos e noventa reais),** em favor da empresa **SANEACAP MEDIÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **19.426.472/0001-39**, com endereço na Rua José Antônio Aranha 298, Três Figueiras – Porto Alegre – RS cep 91330-080, situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 20 de julho de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:BB0CE4C8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 03 (três) bandeiras confeccionadas em tecido de primeira qualidade, 100% poliéster sublimadas dupla inteira, costurada com fios de alta resistência, e ilhoses na lateral para hasteamento, com os logos do Estado do Paraná, Brasil e Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais),** em favor da empresa NADINE H F GRANDI BANDEIRAS - CNPJ: 47.825.877/0001-85, com endereço na R FORMOSA 53 / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000, situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-Pr, 22 de junho de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:0EA1F575

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 151/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta
reais), em favor do Procurador-Geral do Município, ***Dr. João Fernando dos Reis Carvalho***, para participar do "Encontro Percola II - GAEMA Londrina", que será realizado no dia 21 de junho de 2023, na UniCesumar, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 dias do mês de junho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F1F18446

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2023

Constitui a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2023.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, com os seguintes membros:

Adair Natalino Ferreira, RG nº 6.593.638-0 SSP/PR e CPF nº 020.702.019-10;
Ana Paula Rodriguez, RG nº 8.381.925-1 e CPF nº 009.662.989-42;
Cláudio de Moura, RG nº 3.801.881-8 SSP/PR e CFP nº 539.040.959-00;
Eduvaldo Soares dos Santos, RG nº 3.830.701-0 e CPF nº 365.879.319-87;
Guilherme Aparecido Kutani Pedrnagelo, RG nº 10.278.336-0 SSP/PR, CPF nº 084.216459-60;
Magna Regina de Moura Gonzales Procópio, RG nº 4.654.515-0 SESP/PR, CPF nº 791.100.639-20;
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro, RG nº 8.278.922-7 e CPF nº 044.527.999-06;
Ronald Tiziani Pivoto**,** RG nº 9.527.508-7 SSP/PR, CPF nº 061.235.429-66;
Sheila de Caires Sartori, CPF nº. 035.711.889-85 e RG. Nº. 8.341690-4;
Valmir Fornazza, RG nº 13.582.729 SSP/PR e CPF nº 413.111.679-00;
Wilson Herber Filho, RG nº 7.672.734-1 e CPF nº 057.314.529-62.

Art. 2º Para, sobre a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2023, com o fim específico de receber os bens adquiridos, comprovar a efetivação dos serviços e das obras do Município.

Art. 3º **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 087/2023.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22 dias do mês de junho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6DF263C3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 029/2023

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.
O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Edna de Andrade, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, que Homologa ***RESULTADO FINAL***, destinadas à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Administração, Administração Pública, Arquitetura e Urbanismo, Serviço Social, Psicologia, Biomedicina e Pedagogia** para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.

CURSO DE: ***PEDAGOGIA***

CLASSIF.	NOMES	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	INFORMÁT	TOTAL
1º	Isabelly Gaspar do Nascimento	07:00	08:00	16:00	31:00
2º	Deisy Isabely Gonçalo Nascimento	04:00	07:00	12:00	23:00

CURSO DE: ***BIOMEDICINA***

CLASSIF.	NOMES	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	INFORMÁT	TOTAL
1º	Julia Fernanda de Melo	08:00	09:00	18:00	35:00
2º	Thalya Gabrielli Apar. Ferreira	07:00	09:00	06:00	22:00
3º	Kauani Stefani Camargo	06:00	07:00	04:00	17:00

CURSO DE: ***PSICOLOGIA***

CLASSIF.	NOMES	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	INFORMÁT.	TOTAL
1º	Maria Clara Guido Nascimento	06:00	07:00	02:00	15:00

3. Publique-se.

Prado Ferreira, 22 de junho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:FCA91AEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9309/2023 DE 22/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.00 l.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.00 l.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
855 - 3.3.90.14.00.00	03000 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
09.003.04.131.0030.2.005.	Ações para Atender a Publicidade Institucional e Legal	
856 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	Total Suplementação:	**40.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:98E517C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9308/2023

Súmula: Exonera a Senhora VALQUIRIA DOMINGUES ZANON do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora VALQUIRIA DOMINGUES ZANON, CPF nº. ***.364.709-**, do cargo efetivo de "Coletor de Resíduos", a partir de 22 de Junho de 2023.

Quatro Barras, 22 de Junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:08C3195E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária aos servidores municipais indicados a seguir, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

Matrícula	Funcionário	Horas semanais de extensão	A partir de
599	ADRIANA DE ARAUJO TULIO	20h	08/06/2023
1419	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA DIAS	20h	06/06/2023

Quatro Barras, 22 de Junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0343E5C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CANCELA a extensão de carga horária dos servidores municipais indicados a seguir:

Matrícula	Funcionário	A partir
4278	ANA MARIA DE SOUZA	12/06/2023
913	CLEIDEMAR DUPINSKE SBRISSIA	01/06/2023
5953	THALITA VENINA DE MOURA BANDEIRA	01/06/2023
6912	VANDREIA RIBEIRO ELIAS DA SILVEIRA	01/06/2023

Quatro Barras, 22 de Junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2E72C934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4205/2023
ALTAIR CAITANO – RG. XX.XXX.069-2/PR
I) Processo Administrativo n° 9522/2023
II) Cargo do servidor: Assessor Operacional de Secretaria - SMPUO
III)Período de afastamento: 28/06/2023 (08h) a 01/07/2023(13h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.924,14 (quatro mil cento e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no evento sobre convênio com a Itaipu Binacional, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 4206/2023
RAFAELI ANDREATTA RIBEIRO – RG. XX.XXX.212-2/PR
I) Processo Administrativo n° 9582/2023
II) Cargo do servidor: Secretária - PGM
III)Período de afastamento: 03/07/2023 (08h) a 05/07/2023(17h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 222,78 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação em curso denominado "Processo Administrativo de Responsabilização - PAR" da CGU, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 4207/2023
MIGUEL MARTIN FERNANDEZ JUNIOR – RG. XX.XXX.698-6/PR
I) Processo Administrativo n° 9556/2023
II) Cargo do servidor: Dirigente do Serviço Público Municipal - PGM
III)Período de afastamento: 03/07/2023 (08h) a 05/07/2023(17h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 222,78 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação em curso denominado "Processo Administrativo de Responsabilização - PAR" da CGU, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 22 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:C651B48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4209/2023
MICHEL ESTEFANI JESS DA CRUZ – RG. XX.XXX.818-9/PR
I) Processo Administrativo n° 9618/2023
II) Cargo do servidor: Comandante da Guarda Municipal - SMOPS
III)Período de afastamento: 30/06/2023 (06h) a 30/06/2023 (24h)
IV) Número de diárias: uma meia diária
V) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para representar o Município no "IV Encontro dos Gestores e Diretores da Guarda Municipal do Paraná" , na cidade de Arapongas/PR.

Requerimento de Diária n° 4210/2023
LAERTES ANDREATTA – RG. XX.XXX.534-4/PR
I) Processo Administrativo n° 9620/2023
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal -SMOPS
III)Período de afastamento: 30/06/2023 (06h) a 30/06/2023 (24h)
IV) Número de diárias: uma meia diária
V) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para representar o Município no "IV Encontro dos Gestores e Diretores da Guarda Municipal do Paraná" , na cidade de Arapongas/PR.

Quatro Barras, 22 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:4EB1B8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CANCELAMENTO DO REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 4189/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, CANCELA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

CANCELAMENTO do Requerimento de Diária n° 4189/2023
LEVI RENATO CAMRGO – RG. XX.XXX.683-0/PR
I) Processo Administrativo n° 9539/2023
II) Cargo do servidor: Diretor Geral - SMGCR
III)Período de afastamento: 28/06/2023 (08h) a 01/07/2023(13h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.924,14 (quatro mil cento e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no evento sobre convênio com a Itaipu Binacional, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 22 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:84AA150B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4224/2023
STENIO DINIZ FIGUEREDO – RG. XX.XXX.503-4/PR
I) Processo Administrativo n° 9636/2023
II) Cargo do servidor: Diretor Geral - SMPUO
III)Período de afastamento: 04/07/2023 (08h) a 06/07/2023(17h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 222,78 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do curso denominado " Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos e Sinapi" da Caixa Gestão e Fomento a Políticas Públicas - GIGOV, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 4225/2023
CLEVERSON SANTOS FORTES – RG. XX.XXX.428-0/PR
I) Processo Administrativo n° 9637/2023
II) Cargo do servidor: Engenheiro Cartográfico - SMPUO
III)Período de afastamento: 04/07/2023 (08h) a 06/07/2023(17h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 222,78 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do curso denominado " Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos e Sinapi" da Caixa Gestão e Fomento a Políticas Públicas - GIGOV, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 4226/2023
GUILHERME HENRIQUE CECCON – RG. XX.XXX.582-8/PR
I) Processo Administrativo n° 9638/2023
II) Cargo do servidor: Diretor Geral - SMPUO
III)Período de afastamento: 04/07/2023 (08h) a 06/07/2023(17h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 222,78 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do curso denominado " Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos e Sinapi" da Caixa Gestão e Fomento a Políticas Públicas - GIGOV, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 4227/2023
MILENA SUSIN – RG. XX.XXX.665-3/PR
I) Processo Administrativo n° 9639/2023
II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria - SMPUO
III)Período de afastamento: 04/07/2023 (08h) a 06/07/2023(17h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 222,78 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do curso denominado " Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos e Sinapi" da Caixa Gestão e Fomento a Políticas Públicas - GIGOV, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 22 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:7FAD782C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 69/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de roçadas no município de Quatro Barras, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final adequada dos resíduos gerados, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 23/06/2023 às 08h50 do dia 07/07/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 07/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 07/07/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 22 de junho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EBB236B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 70/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos não padronizados, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 23/06/2023 às 08h50 do dia 10/07/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 10/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 10/07/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 22 de junho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F69D0732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de passagens terrestres, item fracassado do pregão 41/2023, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 23/06/2023 às 08h50 do dia 11/07/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 11/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 11/07/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 22 de junho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:97EBF0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.186/2023, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Aquisição de produtos orgânicos e convencionais provenientes da agricultura familiar, para atender as necessidades do PNAE, em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino para os anos de 2023 e 2024.
DATA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA: Até dia 25 de julho de 2023 às 09h00.
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Departamento de Licitações, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" e/ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 22 de junho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:ECE64D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CANCELAMENTO DO REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 4155/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, CANCELA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

CANCELAMENTO do Requerimento de Diária n° 4155/2023
ALEXANDRE ZOLET – RG. X.XXX.366-0/PR
I) Processo Administrativo n° 9397/2023
II) Cargo do servidor: Procurador Geral - PGM
III)Período de afastamento: 26/06/2023 (07h) a 27/06//2023(18h30)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "I Encontro de Licitações, Contratação Direta e Contratos Administrativos na Lei 14133-SECID-2023", na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 2 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:924C188C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
INCLUÇÃO DE CONTA NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 38/2023

INCLUI-SE A DOTAÇÃO ABAIXO DESCRITA NA INEXIGIBILIDADE DE N° 38/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
70 – 04003082440006209533903390390000 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:9B75D9EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
TP 5 HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe à proponente:
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM BLOCOS SEXTAVADOS EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE
SÃO JOÃO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.782.368/0001-42, Nova Londrina - PR
Valor - R$ 2.508.034,81 (dois milhões quinhentos e oito mil, trinta e quatro reais e oitenta e um centavos)

Querência do Norte Pr, 22 de junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:4CE2C7ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 174 TP 4 PARQUE URBANO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE, com sede na Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, Querência do Norte, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.973.692/00001-16, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 083.560.979-08, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, PR.
CONTRATADA: A empresa **PRESUL PREFABRICADOS DE CONCRETO LTDA ME, CNPJ 26.757.461/0001-05, RUA RIO GRANDE DO SUL, 2787, PARANAVAI – PARANÁ,** representada por Alessandro Roberto de Mello**,** inscrito no CPF nº 006.975.646-9, residente e domiciliado em Paranavaí – PR.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE LINEAR URBANO, REPRESA JURITI, conforme planilhas, memorial e demais peças que compõem o processo.
VALOR: R$ 1.193.854,65 (um milhão, cento e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos),
PRAZO: O **prazo de Vigência** do Contrato será de **18 (dezoito) meses** , contados a partir da assinatura do presente instrumento. O **prazo de Execução** será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, e cumprimento da garantia contratual.
FORO: As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Loanda (PR), quando não resolvidas administrativamente.
E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

Querência do Norte/PR, 16 de junho de 2023

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Contratante

PRESUL PREFABRICADOS DE CONCRETO LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:626BB997

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA

DECRETO Nº 090/2023

SÚMULA: Exonera Servidor por motivo de Aposentadoria.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado do cargo de DENTISTA – 2º PADRÃO do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, o Servidor **ROBERLEI ALMIR GIMENES RIZARDI,** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 7.560.616 e do CPF n°. 056.659.808-62, por motivo de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** de acordo com a Portaria 066/2023, a partir de 22/06/2023.

Querência do Norte, PR, 22 de Junho de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:E1CBD52F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 19/2023-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 19/2023-PMQ
PROCESSO N. 78/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE
Com base nas informações constantes do Processo nº. 78/2023, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023-PMQ, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25 I, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº 19/2023-PMQ, referente à contratação da empresa ASSOCIAÇÃO METROCARD, inscrita sob o CNPJ nº. 10.319.963/0001-06, com o valor global de R$ 130.000,00, (Cento e Trinta Mil Reais), para fornecimento de AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE, fundamentada no Art. 25 I da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 19/06/2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:1A681144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 20/2023-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 20/2023-PMQ
PROCESSO N. 79/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA - CENTRO DE ATENDIMENTO TEA
Com base nas informações constantes do Processo nº. 79/2023, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023-PMQ, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. 20/2023-PMQ, referente à contratação da empresa VCI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 22.490.004/0001-38, com o valor global de R$ 540.346,00, (Quinhentos e Quarenta Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais), para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA - CENTRO DE ATENDIMENTO TEA, fundamentada no Art. 25 ,da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente VCI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 20/06/2023

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:35373B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 61, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 61, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

> "Suplementação por superávit financeiro, excesso de arrecadação e cancelamento de dotação orçamentária para o orçamento geral do exercício de 2023, no valor de R$ 1.940.000,00. "

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.262/2022, de 15 de dezembro de 2022 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 1.940.000,00 (um milhão novecentos e quarenta mil reais), conforme abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
480 – 000 – Recursos Livres E.A.....R$ 100.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO
33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
900 – 000 – Recursos Livres E.A. .....R$ 500.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0007.2010 – VIGILÂNCIA SANITARIA
33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
1990 - 303 – Saúde 15%.....R$ 15.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
701 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0008.2011 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
2300 – 104 – Demais imp. Vinc. - Educação 25% .....R$ 200.000,00
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
2500 – 103 – Educação 5% sobre Trasnf. Const.....R$ 20.000,00
33.90.33.00.00 – Passagens e despesa com locomoção
2600 – 103 – Educação 5% sobre Trasnf. Const.....R$ 5.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
2640 – 103 – Educação 5% sobre Trasnf. Const.....R$ 300.000,00
12.361.0008.2015 – TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
2740 – 104 – Demais imp. Vinc. - Educação 25% .....R$ 100.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
2830 – 103 – Educação 5% sobre Trasnf. Const.....R$ 250.000,00
2840 – 104 – Demais imp. Vinc. - Educação 25% .....R$ 250.000,00
705 – ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.2019 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE E CULTURA
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
3380 – 000 – Recursos Livres E.A.....R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 1.940.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de Superávit Financeiro exercício anterior, excesso de arrecadação e cancelamento de dotação orçamentária do exercício:

Superávit Financeiro

Fonte	Superávit Financeiro exercício anterior	Valor R$
000	Recursos Livres	800.000,00

Excesso de Arrecadação

Fonte	Excesso de Arrecadação	Valor R$
103	Cota parte FPM	300.000,00
103	Cota parte ICMS	250.000,00
104	Imposto sobre Transm. Inter Vivos - ITBI	100.000,00
104	IRRF s/Folha de Pagamento do Pessoal	200.000,00
104	Imp. s/ serv. qualquer natureza ISS	250.000,00

Cancelamento:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00 – Materal de Consumo
1310 - 303 – Saúde 15%.....R$ 15.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.36.00.00 – Outros serv. terc. pessoa física
2620 – 103 – Educação 5% sobre Trasnf. Const.....R$ 25.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 1.940.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 22 de junho 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BD2799E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº038/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: S DO LAGO SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 03.269.422/0001-55.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Ar Condicionado, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 182.612,00 (Cento e oitenta dois mil seiscentos e doze reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 22/06/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 21/06/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 22 de Junho de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:CA551EA7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº039/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: JP–TAMC COMERCIAL LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 47.326.875/0001-41.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Ar Condicionado, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 7.730,00 (Sete mil setecentos e trinta reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 22/06/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 21/06/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 22 de Junho de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:ECB2BB31

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná**, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade P**REGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviços na Locação de Palco, Camarins e Treliças em atendimento aos Departamentos e Secretarias do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência**.
DATA/HORA DA ABERTURA: 11 de Julho de 2023 às 10h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste/PR, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Mais Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado ou pelo telefone (44) 3556-1186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 22 de Julho de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:7E11B81B

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2023 CMAS

SÚMULA: APROVA O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 029/2023 – CEAS/PR – PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se extraordinariamente no dia 22 de junho de 2023, Ata nº 006/2023, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 421/05/2009 de 24 de setembro de 2009;

R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Ação constante na deliberação 029/2023 - CEAS/PR – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, por meio de transferência do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 22 de junho de 2023.

DANIELA COSTA GONÇALVES
Presidente CMAS

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:DA83D447

SAÚDE
PORTARIA 209/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor ÉVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **CLEBER DE FREITAS KUBINSCKI**, ocupante do cargo de MOTORISTA, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.
III – Data: 22/06/2023 a 24/06/2023
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 22 de Junho de 2023

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Caires de Souza
Código Identificador:B4C89820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.187/2023 22/06/2023

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis complementares **Nº01 e Nº03 de janeiro de 2022**, a partir de junho de 2023:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
ELIZETE MARIA LOTICI	Professor	C06	C07

- ENQUADRAR as servidoras abaixo relacionadas em conformidade com as Leis complementares **Nº01 e Nº03 de janeiro de 2022**, a partir de junho de 2023:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
DEISER KEITTY TOMASIN DUARTE PAVANELO	Professor de Educação Infantil	C03	C04

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4109E396

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 137/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: **Formação de registro de preços** com vistas à eventual aquisição de **Testes Psicológicos, Jogos e Brinquedos Pedagógicos** para contribuir na avaliação e Desenvolvimento de Educandos com Necessidades Especiais, atendimento à Secretaria de Educação
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 10 de Julho de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 223 de junho de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 22 de junho de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:356379C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No extrato de termo aditivo de contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/05/2023, onde se leu:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 66/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI
OBJETO: contratação de empresas especializadas para execução de obras visando o aproveitamento e destinação adequada de resíduos sólidos gerados no município de realeza, através de processos de reciclagem e aterramento de rejeitos em atendimento ao contrato de repasse nº 016/2019/MJS/CAIXA.
ADITIVO: acrescentar o valor de R$ 62.779,86 e suprimir o valor de R$ 356.028,64 referentes a alterações do projeto conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes, devido à adequações do projeto, nos termos do parecer técnico anexado aos autos.
REFERENTE Licitação Tomada de Preços nº 1/2021
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023.

Leia-se:

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 66/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI
OBJETO: contratação de empresas especializadas para execução de obras visando o aproveitamento e destinação adequada de resíduos sólidos gerados no município de realeza, através de processos de reciclagem e aterramento de rejeitos em atendimento ao contrato de repasse nº 016/2019/MJS/CAIXA.
ADITIVO: acrescentar o valor de R$ 48.830,93 e suprimir o valor de R$ 307.197,61 referentes a alterações do projeto conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes, devido à adequações do projeto, nos termos do parecer técnico anexado aos autos.
REFERENTE Licitação Tomada de Preços nº 1/2021
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023.

Realeza, 22 de Junho de 2023.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:01381E88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2023

NOMEIA MEMBRO DA PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 40, inciso X, c/c art. 11, II, alínea "b", do Regimento Interno, bem como considerando o disposto no artigo 2° da Resolução n.º 003/2019:

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear como membro da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Renascença, a Vereadora:

FABIELI MANFREDI
CPF: 066.323.599-57
R.G: 9.833.578-1

Art. 2º Os trabalhos da Vereadora nomeada, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Resolução n.º 003/2019, que dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Renascença e dá outras providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença-PR, aos dias 22 de junho de 2023.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:ECCC74EA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2023

Dispõe sobre nomeação de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Renascença e dá outras providências.

VANDERSON RODRIGO ZANINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Aline Cristina Valandro, responsável pela Fiscalização dos Contratos: Nº001/2023; Nº002/2023 e Nº002/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 22 de junho de 2023.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:B43C9BF2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

No Aviso de Homologação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2797, do dia 21 de junho de 2023, far-se-á a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, no valor total de R$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais).
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor total de R$ 18.374,40 (dezoito mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

LEIA-SE:
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, no valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor total de R$ 14.016,00 (quatorze mil e dezesseis reais).

Renascença, 22 de junho de 2023.

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:E1A84ED0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 037/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nutrição Original Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de dieta enteral e dieta infantil, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de junho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de junho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 037/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Polo Representações Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de dieta enteral e dieta infantil, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 14.016,00 (quatorze mil e dezesseis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de junho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de junho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:6686603D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL Nº 087 DE 22 DE JUNHO DE 2023

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022 e Edital nº 001/2023, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 20h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
29º	CLERIA DENISE RIBEIRO SKITTBERG	30,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - A candidata convocada para o cargo de **Professor (a)** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. A candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:73921EC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Retifica a Portaria nº 378 de 21 de dezembro de 2022

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 378 de 21 de dezembro de 2022, para alterar o período de férias dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período De Gozo
Marilia Zimermann Freese	Procuradora	16/08/2021 a 15/08/2022	26/06/2023 a 05/07/2023
Daisy Berlatto	Escriturária	27/10/2021 a 26/10/2022	09/08/2023 a 18/08/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:164E323F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.352, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Nomeia a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 2.341, de 10 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV), assim composta:

I – Política de Assistência Social:
Serviços da Proteção Social Básica:
Titular: Marindia Do Amaral Da Silva Correa
Suplente: Lucieli Fatima Ramos
Serviços da Proteção Social de Média e Alta complexidade:
Titular: Kelsen Aline Kassburg
Suplente: Rafaela Feversani
Órgão Gestor da Assistência Social:
Titular: Fernanda Tomassoni
Suplente: Allana Thayná Da Silva

II – Política de Saúde:
Coordenação da Atenção Primária à Saúde:
Titular: Diego Fernando de Oliveira Pereira
Suplente: Patricia Aparecida Mello dos Santos
Coordenação da Vigilância Epidemiológica:
Titular: Cleide Soster
Suplente: Elisiane Lavall Campanholo
Coordenação de Saúde Mental:
Titular: Giseli Vanessa Bettiolo
Suplente: Priscila Santana
Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS):
Titular: Marilene Romio

Suplente: Samantha Duquesne
III – Política de Educação:
Educação Infantil:
Titular: Tania Cristina Capoani
Suplente: Angela Cristina Maier
Ensino Fundamental séries iniciais:
Titular: Lucivane Zamarchi
Suplente: Elizabete Aparecida Nicaloski Ferreira Paz
c) Colégio Estadual:
Titular: Marcia Guollo
Suplente: Aldriana Folle Dias

IV – Política de Cultura e Esporte;
Titular: Robson de Oliveira
Suplente: Jeferson Luiz Folle

V – Política de Segurança Pública:
Polícia Militar:
Titular: Ádila Zandona
Suplente: Rudivan Felipe Schmidt
b) Polícia Civil;
Titular: Suéllen Andressa Pagno
Suplente: Fernando José Steimbach

VI – Conselho Tutelar:
Titular: Izadora Antonietti
Suplente: Cleonice Aparecida Lara

VII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: Daniela Felipetto
Suplente: Aline Suzane Corlassoli

VIII – Espaços de Controle Social:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
Titular: Thalia Zapello da Silva
Suplente: Marilia Migliorini
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);
Titular: Dirceu José Rufatto
Suplente: José Zanini Lui
Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
Titular: Ivan Stein
Suplente: Luciane Eloise Lubczyk
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD);
Titular: Janete Motta Machado
Suplente: Paulo Alexandre Leepkaln
Conselho Municipal de Saúde (CMS);
Titular: Tereza Ana Giacomini
Suplente: Helvethia Rotter
Conselho Municipal de Educação (CME).
Titular: Sirlene Terezinha Coninck
Suplente: Ivete Terezinha Werle

Art. 2º A representação ser dará pelo período de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 21 de junho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito de Renascença

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:ECC736E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°:102/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **MAIARA DE PAULA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 13.626.229-7 e inscrita no CPF sob nº: 104.431.259-96 para ocupar o emprego público de Atendente de Posto, lotada junto a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:E420AFC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 37-2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 37/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 037/2023, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, RAIO X COM LAUDO, RAIO X SEM LAUDO E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA"** das proponentes: J SANTOS E CIA SC LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.168.688/0001-62, com a importância de R$ 521.179,00 (quinhentos e vinte e um mil cento e setenta e nove reais) , estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 22 de junho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:D3B6BE39

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA DO DECRETO Nº 100

ERRATA

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente torna pública a seguinte **ERRATA**:
No corpo do Decreto Municipal n° 100/2023, no qual nomeia servidora pública,

ONDE SE LÊ:
Inscrita no CPF sob nº: **110.582.839-52.**

LEIA-SE:
Inscrita no CPF sob nº: **091.618.359-94.**

Gabinete do Prefeito Reserva do Iguaçu, em 22 de junho de 2023.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:677C46CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
02 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

02 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 106/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, §1°, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 31/12/2023 o prazo de vigência contratual do Contrato n°106/2022. Conforme Parecer Jurídico do Paraná Cidade nº 829/2023 fica prorrogado de 16/04/2023 até 24/05/2023 o prazo de execução.
ASSINATURA: 22/06/2023
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) WALTER ALEXSANDRO SILVA -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E35742F4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 123/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de designação de fiscais de contrato com experiência compatível com o objeto do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam substituídos, os seguintes Fiscais de Contrato designados pela Portaria nº 96/2023, de 18 de maio de 2023:
I- A Sra. **Patrícia Budziak** pela Sra. **Joziane Ferraz De Lima Skrzeckowski**, na qualidade de suplente, responsável pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II- O Sr. **Eli José Cabral da Silva** pela Sra. **Marcia Inês De Oliveira** na qualidade de suplente, responsável pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - As demais disposições da Portaria nº 96/2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de junho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:3DFD3CEA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 124/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao princípio da economicidade, que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade, visando gerir adequadamente os recursos públicos, bem como as Recomendações oriundas do procedimento de fiscalização realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná neste Município,
RESOLVE:
Art. 1.º - Fica autorizado aos servidores municipais, nomeados na função de Fiscal de Contrato, ou outro a ser designado pelas secretarias competentes, a utilização do Sistema de Controle de Frotas Municipal a fim de possibilitar o acompanhamento mensal da quilometragem, quantidade de abastecimento e necessidades de manutenção de cada veículo, máquina ou equipamento lotado no respectivo órgão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul-PR, aos 21 de junho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:CFEE38E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°033/2023

Nome do Agente Público: LICIO CRESPIM CARNEIRO CPF: 032.975.639-74

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL Município de destino: CURITIBA - PR

Local do Evento: Hotel Slaviero Essential

Saída: 27/06/2023 Chegada: 30/06/2023

Motivo do Deslocamento:

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA " O EXERCICIO DA FISCALIZAÇÃO E A PRATICA DO CONTROLE EXTERNO", NOS DIAS 27, 28, 29 E 30 DE JUNHO DE 2023 – UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ.

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 320,00

Valor Total Diária: R$ 2.240,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 21 DE JUNHO DE 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente e/ou mesa diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:F56A8A7F

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 034/2023
Nome do Agente Público: **JOSÉ MESSIAS DE ABREU** CPF: 451.919.139-49

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR

Local do Evento: Hotel Slaviero Essential

Saída: 27/06/2023 Chegada: 30/06/2023

Motivo do Deslocamento:

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA " O EXERCICIO DA FISCALIZAÇÃO E A PRATICA DO CONTROLE EXTERNO", NOS DIAS 27, 28, 29 E 30 DE JUNHO DE 2023 – UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ.

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 320,00

Valor Total Diária: R$ 2.240,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 21 DE JUNHO DE 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:DE5C18FA

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 035/2023

Nome do Agente Público: **ADRIANO BARBORA** CPF:060.364.729-43

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR

Local do Evento: Hotel Slaviero Essential

Saída: 27/06/2023 Chegada: 30/06/2023

Motivo do Deslocamento:

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA " O EXERCICIO DA FISCALIZAÇÃO E A PRATICA DO CONTROLE EXTERNO", NOS DIAS 27, 28, 29 E 30 DE JUNHO DE 2023 – UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ.

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 320,00

Valor Total Diária: R$ 2.240,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 21 DE JUNHO DE 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:8F025DC6

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°036/2023

Nome do Agente Público: CLAUDINEI GEREMIAS DE JESUS CPF: 053.777.029-13

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR

Local do Evento: Hotel Slaviero Essential

Saída: 27/06/2023 Chegada: 30/06/2023

Motivo do Deslocamento:

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA " O EXERCICIO DA FISCALIZAÇÃO E A PRATICA DO CONTROLE EXTERNO", NOS DIAS 27, 28, 29 E 30 DE JUNHO DE 2023 – UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ.

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 320,00

Valor Total Diária: R$ 2.240,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 21 DE JUNHO DE 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:B7E20D58

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 037/2023

Nome do Agente Público: DAIANE CHEVÔNICA MARTINS DE SOUZA CPF: 101.746.629-71

Função: Presidenta Comissão de Licitação Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR

Local do Evento: Ópera de Arame Saída: 25/06/2023 Chegada: 27/06/2023

Motivo do Deslocamento:

PARTICIPAR DE EVENTO A SER REALIZADO PELO GOVERNO DO ESTADO PARANÁ – 1º FÓRUM DE LICITAÇÕES, CONTRATAÇÃO DIRETA E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA LEI 14.133/2021. DIAS 26 E 27 DE JUNHO DE 2023, CURITIBA – PR.

Quantidade de Diárias: 3

Valor Diária com pernoite: R$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 320,00

Valor Total Diárias: R$ 1.600,00

Meio de Transporte: Oficial x Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de junho de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:7E80E288

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 038/2023

Nome do Agente Público: CAMILA CHEVÔNICA MARTINS KAROLUS CPF: 073.086.119-81

Função: CONTROLADORA INTERNA Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR

Local do Evento: Ópera de Arame Saída: 25/06/2023 Chegada: 27/06/2023

Motivo do Deslocamento:

PARTICIPAR DE EVENTO A SER REALIZADO PELO GOVERNO DO ESTADO PARANÁ – 1º FÓRUM DE LICITAÇÕES, CONTRATAÇÃO DIRETA E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA LEI 14.133/2021. DIAS 26 E 27 DE JUNHO DE 2023, CURITIBA – PR.

Quantidade de Diárias: 3

Valor Diária com pernoite: R$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 320,00

Valor Total Diárias: R$ 1.600,00

Meio de Transporte: Oficial x Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de junho de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:406690DF

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2015.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOSÉ DOS SANTOS, Presidente do Legislativo, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas exarado no Acórdão DE Parecer Prévio nº 560/2020.

Art. 2º - Em consequência, fica reprovada as contas do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2015.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 16 de junho de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:D2B25DC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 003/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023

OBJETO: Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS prestadoras de Serviços em Saúde para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, da Educação e de Assistência Social e Habitação, em relação a contratação de profissionais de forma a COMPLEMENTAR as já existentes no Município (Concurso Público e PSS). **VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:** 12 (doze) meses, iniciando dia **08/07/2023** e encerrando em **07/07/2024**. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº **014/2023**. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R$ R$8.996.253,60 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: a partir do dia **23/06/2023**, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante protocolo, na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul - PR. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link "Portal da Transparência - Licitações", a partir do dia **23/06/2023**. **INFORMAÇÕES**: Poderão ser obtidas no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br/, ou pelo telefone (41) 98881-6632, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 22/06/2023.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E9E8FCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 004/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para distribuição do leite no interior do município, no âmbito do programa estadual "Leite das Crianças", pelo período de 12 (doze) meses. **VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:** 12 (doze) meses, iniciando dia **26/06/2023** e encerrando em **25/06/2024**. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº **013/2023**. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R$ 329.898,84 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: a partir do dia **26/06/2023**, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante protocolo, e-mail ou via correio, na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul - PR. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link "Portal da Transparência - Licitações", a partir do dia **23/06/2023**. **INFORMAÇÕES**: Poderão ser obtidas no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br/, ou pelo telefone (41) 98881-6632, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 23/06/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação / Decreto Nº 6.645/2023
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:57417DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 015/2023

Modalidade: Processo de inexigibilidade 015/2023. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE DUAS INSCRIÇÕES PARA PARTIPAÇAO DE SERVIDORES NO CONGEMAS. **Dispositivo legal:** Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21. **Contratado:** ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM. **Valor:** R$ 500,00. **Prazo de Execução**: 28/06/2023 a 27/07/2023. **Vigência:** até 26/07/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Data da ratificação:** 22/06/2023

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EA67DC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

Pregão Eletrônico nº 031/2023

O Pregoeiro designado pelo **Decreto nº 6445/2023,** no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a "**Contratação, pelo período de 12 (doze) meses de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular total para atender a demanda das Secretarias de Educação e Saúde, do Município de Rio Branco Do Sul/PR**", que foram efetuadas alterações no edital. Diante das alterações, fica designado o dia **06/07/2023 às 14h00min**, no mesmo local mencionado anteriormente. **VALOR MÁXIMO**: R$78.476,92. O Edital com as alterações realizadas estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br no link Portal da Transparência, do dia **23/06/2023 ao 06/07/2023**. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: **(41)** 98881-6632**,** das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min.

Rio Branco do Sul, 23/06/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA
Pregoeiro
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:25A154CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 086/2023

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 151, de 26 de outubro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado inciso VII art. 1º do Decreto nº 151, de 26 de outubro de 2021, que nomeia os membros para integrar o Conselho Municipal de Turismo do município de Rio Negro, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º ...
...
VII - ...
Titular: Anamaria Bramorski Witt;
Suplente: Natahn Vichinheski de Lima.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os dispositivos do Decreto nº 151, de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 21 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9B75A8F7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 680/2023

Dispõe sobre a admissão de Marcelo Henrique Pereira Gomes, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 084, de 08 de dezembro de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 007, de 21 de janeiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 20 de junho do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Marcelo Henrique Pereira Gomes,*** com matrícula nº 110141-6/1, para o cargo de “Engenheiro Civil” por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$8.588,49 (oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), lotado na Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2023.

Rio Negro, 20 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:347FBF30

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 681/2023

Dispõe sobre a admissão de Mariane Aparecida Bauer Hilgenstieler, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 20 de junho do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Ane Mariane Aparecida Bauer Hilgenstieler,*** com matrícula nº 108718-1/2, para o cargo de “Professor PB20”, por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 2.210,28 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2023.

Rio Negro, 20 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0FF97759

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 682/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Jaqueline Cordova Neppel, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 26 de junho a 24 de agosto de 2023, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Jaqueline Cordova Neppel***, com matrícula nº 2368-0/1, do cargo de “Professor PB40”, nível “PC40-5”, admitida em 19 de fevereiro de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1C212ADF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 683/2023

Dispõe sobre a admissão de Katia Rubiane Pedro, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 22 de junho do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Katia Rubiane Pedro,*** com matrícula nº 110141-8/1, para o cargo de “Professor PB20”, por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 2.210,28 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2023.

Rio Negro, 21 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3416B801

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 082/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Edital nº 251, de 15 de dezembro de 2022.
O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 251, de 2022, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 23 (vinte e três) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Psicólogo – 40h

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 010, de 17/01/2023 e Edital nº 014, de 02/02/2023. O classificado em 1º não compareceu dentro do prazo legal para assumir a respectiva vaga. O classificado em 2º lugar assumiu a respectiva vaga temporária.	1º e 2º
14670/2022	**Rafael Borges**	**3º**

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 251, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 22 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BC92162C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 083/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 10 de fevereiro de 2022

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 2022 convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 23 (vinte e três) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

FARMACÊUTICO

Número	Nome	Classificação
	Convocados pelos Editais nº 043, de 25/03/2022, nº 055, de 08/04/2022, Edital nº 064, de 30/05/2023, Edital nº 071, de 12/06/2023, Edital nº 076, de 15/06/2023, Edital nº 081, de 21/06/2023. Os classificados em 1º e 2º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 3º, 4º e 5º lugar assinaram termo de desistência. O classificado em 6º lugar esta dentro do prazo para manifestação.	1º à 6º
1376/2022	**Juceneide Argente Borges**	**7º**

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 11.5 do Edital nº 016, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 22 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CCFC7596

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 14.567.714/0001-90, neste ato representada por EVANDRO LAMAISON CORREA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 34/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR.. Vigência: 01/07/2023 até 01/07/2024. Execução: 12 Meses Preço: R$ 44.988,48 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Recursos:
02.001.0004.0122.0002.2002.3339040990100000000-12
Fonte 00000
05.001.0004.0122.0002.2010.3339040990100000000-98
Fonte 00000
06.002.0012.0361.0003.2017.3339040990100000000-219
Fonte 00104
06.002.0012.0367.0003.2104.3339040990100000000-260
Fonte 00104
06.004.0012.0365.0003.2023.3339040990100000000-360
Fonte 00103
06.004.0012.0365.0003.2110.3339040990100000000-383
Fonte 00103
07.003.0013.0392.0004.2029.3339040990100000000-445
Fonte 00000
08.001.0027.0812.0011.2030.3339040010000000000-488
Fonte 00000
09.002.0022.0661.0002.2032.3339040990100000000-544
Fonte 00000
10.002.0020.0608.0006.2094.3339040990100000000-572
Fonte 00000
11.001.0010.0122.0007.2039.3339040990100000000-618
Fonte 00303
11.004.0010.0301.0007.2087.3339040990100000000-721
Fonte 00303
12.001.0008.0243.0008.6002.3339040010000000000-825
Fonte 00000
12.001.0008.0244.0009.2045.3339040010000000000-842
Fonte 00000
12.003.0008.0244.0009.2048.3339040010000000000-874
Fonte 00934
12.003.0008.0244.0009.2099.3339040010000000000-913
Fonte 00000
12.005.0008.0243.0008.6010.3339040010000000000-949
Fonte 00000
13.004.0026.0782.0002.2057.3339040010000000000-1071
Fonte0000
17.002.0004.0123.0002.2074.3339040990100000000-1144
Fonte 0000
11.003.0010.0304.0007.2041.3339040990100000000-1296
Fonte 0303
11.003.0010.0305.0007.2042.3339040990100000000-1297
Fonte 0303
11.004.0010.0302.0007.2043.3339040990100000000-1303
Fonte 0303
11.004.0010.0302.0007.2044.3339040990100000000-1304
Fonte 0000
06.002.0012.0122.0003.2102.3339040990100000000-1337
Fonte 0104
12.005.0008.0243.0008.6010.3339040010000000000-1362
Fonte 0880

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 21/06/2023.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:5AB37710

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 175/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de auditoria de serviços da saúde.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	12,00	SRV	SERVIÇOS DE AUDITORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - Contratação de empresa para execução de serviço de auditoria de serviços da saúde.	5.720,00	ALFREDO GERALDO AYRES BITTENCOURT

Rio Negro, 22 de junho de 2023

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:7DBFA3B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 51/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ALFREDO GERALDO AYRES BITTENCOURT - CNPJ/MF sob n.º 16.979.469/0001-54, neste ato representada por ALFREDO GERALDO AYRES BITTENCOURT, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 43/2023. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de auditoria de serviços da saúde.. Vigência: 26/06/2023 até 26/06/2024. Execução: 12 meses Preço: R$ 68.640,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais). Recursos: 11.002.0010.0122.0007.2040.33390390500000000000-646 Fonte 00303
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 22/06/2023.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:6A9A96DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.597/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI,** portadora do RG nº 64979698 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 030.701.709-51, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Símbolo CC01 (Interina)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **22/06/2023 a 01/07/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:D75047B3

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 158 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 014/2006 que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo (Altera o zoneamento do Lote nº 145-A e Lote nº 147, situado na Gleba Roland, matrícula nº 9.698 e 2.166, de Zona Residencial 2 para Zona Residencial 3).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE, LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 014/2006, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Lote nº 145-A e Lote nº 147, situado na Gleba Roland, matrícula 9.698 e 2.166, de Zona Residencial 2 para Zona Residencial 3. Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETTE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Autógrafo Nº 030/2023
Projeto de Lei Complementar Nº 003/2023
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C14B1CA1

SECRETARIA GERAL
DECRETO 199 21 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Regulamenta a inscrição e o cancelamento de restos a pagar – processados e os restos a pagar não processados, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986 e da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101 de 04 de maio de 2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F do Código Penal que tipifica como crime deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei com pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

DECRETA:

Art. 1º Considerem-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas (Lei nº 4.320/64, art. 36).
Parágrafo único. Entende-se por processadas e não processadas, respectivamente, as despesas liquidadas e as não liquidadas.

Art. 2º A Secretaria de Finanças no mês de Outubro notificará as secretarias municipais que detenham empenhos em aberto para que, até o primeiro dia útil do mês de Dezembro, indiquem quais empenhos deverão ser anulados e quais deverão ser inscritos como restos a pagar acompanhados de justificativa.

§ 1° Fica entendido no caput a responsabilidade de cada órgão tanto na inscrição quanto na anulação de Restos a Pagar.

§ 2° A anulação prevista nocaput como restos a pagar fica condicionada à indicação pelo ordenador de despesas.

Art. 3° Os Restos a Pagar não Processados deverão ser liquidados ou cancelados até 30 de novembro do ano subseqüente ao de sua inscrição, constando nos respectivos processos as justificativas para o cancelamento.

Art. 4º Uma vez inscrito em restos a pagar processados ou não processados, o cancelamento só se dará mediante a comprovação da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo administrativo específico.

§ 1º Para notificação dos credores, fica aceito a publicação em edital.

§ 2º O Edital deverá ser Publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, de forma a assegurar-lhes o contraditório e a ampla defesa, concedendo um prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

§ 3º Para findar o processo de cancelamento caberá a comissão processante a elaboração de Relatório Final, que deverá ser ratificado por ato do Procurador do Município a da Autoridade Competente.

§ 4º Encerrado o processo administrativo, o município publicará por meio de decreto os empenhos que serão cancelados.

Art. 5º Fica constituída Comissão, com a finalidade derealizar o levantamento e análise de r**estos a pagar processados e não processados a serem anulados**.

§ 1º A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **SUELEM DE FÁTIMA DA SILVA CATORI**, Contadora, matrícula nº 33.735-8;
II – **RENATEKOPP**, Contadora, matrícula nº 2.320-5;

III – **GRACEKELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO,** T.G.M-A, matrícula nº 33.850-8.

§ 2º A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§3º As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

§ 4º A referida comissão atuará na averiguação dos restos a pagar referente ao exercício financeiro anterior, a partir do primeiro dia útil do mês de setembro, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento dos termos do artigo 3º.

Art. 6º Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar Processados, o pagamento que vier a ser reclamado, desde que devidamente comprovada a inexistência de prescrição, poderão ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 199/2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 21 de junho de 2023.

AILTON MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CDC330F2

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Notificamos o Sr. Luiz Antonio Dias Batista, proprietário do trailer caracterizado como DIAS LANCHES, estacionado na Avenida Adelaide Farina, esquina com Avenida João Ulinski, a proceder a retirada imediata do mesmo, conforme artigo 276 da Lei Complementar 17/2006, sob pena de multa e apreensão.
Fica aberto o prazo de 01 (um) dia útil a partir da data desta publicação para manifestação.

Prefeitura do Municipal de Rolândia, em 16 de junho de 2023

SAMIRA MACHADO MUSTAFA
Fiscal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9F611DB0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 202 22 DE JUNHO DE 2023.

SUMULA: Abre Crédito Adicional-Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia R$ 10.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Administração, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.122.0004.2.012	3.3.90.40.00.00.00	3000	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 10.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3000**.

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de

Aplicação de Recursos de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
04.01	3.3	3000	Junho	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 10.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA CATORI
Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:9C62DE81

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 203 22 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 6.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.003	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 6.000,00
			R$ 6.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.004	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 6.000,00
			R$ 6.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	4.4	000	Junho	R$ 6.000,00
TOTAL				**R$ 6.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	4.4	000	Junho	R$ 6.000,00
TOTAL				**R$ 6.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:C7CB1007

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023 - PMR

PROCESSO Nº 161/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 25/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de 12 caixas com 30 comprimidos de Levetiracetam 250 mg – KEPPRA e 06 caixas com 30 comprimidos de Levetiracetam 750 mg – KEPPRA, por mandado judicial.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 1.782,24 (um mil e setecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Mun. De Saúde; 288460000.0.011.3390.91.00.00 – Sentenças Judiciais.
Favorecido: FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A; CNPJ: 79.430.682/0425-50.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 22 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:205535AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 26/2023 - PMR.

PROCESSO Nº. 162/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá à Dispensa por Justificativa nº. 26/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Objeto: Contratação do SENAI para ministrar os cursos de MECÂNICA BÁSICA PARA MANUTENÇÃO e MANUTENÇÃO MECÂNICA INDÚSTRIAL.

Valor Total: R$ 62.684,80 (sessenta e dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01 – Coordenação Geral; 226610012.2.064.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI; CNPJ: 03.776.284/0018-49.
Fundamento: Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 22 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:0C819A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 024/2022

4º ADITIVO DO Contrato Nº 024/2022

Ref. ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador do CPF/MF nº XXX.150.91X-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº 07.248.071/0001-57, estabelecida na Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305, Jardim Vitória, na cidade de CAMBÉ - PR, CEP 86.182-130, telefone: (43) 3344-4119, e-mail: **fausto@avantelicitacoes.com.br**, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA,** brasileiro, portador do CPF nº XXX.488.02X-XX, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato prorrogando por mais **60** (sessenta) dias os prazos de execução e vigência, com início em **16/06/2023** e término em **14/08/2023** para execução e com início em **16/08/2023** e término em **14/10/2023** para vigência, podendo ser rescindido pelas partes assim que homologado novo processo licitatório.

Cláusula SEGUNDA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de junho de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL	***STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____

LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
EVANDRO GABRIEL DEPETRIS
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:29D861D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 011/2023, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIANDO PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATUAR NO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS OU EM OUTRO SERVIÇO DE SAÚDE, COM CONSULTAS AGENDADAS, NAS ÁREAS DE: ANGIOLOGIA, CARDIOLOGIA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA, GASTROENTEROLOGIA, NEUROCIRURGIA, NEUROLOGIA, NEUROPEDIATRIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, PNEUMOLOGIA, REUMATOLOGIA, UROLOGIA; E EXAMES AGENDADOS NAS ÁREAS DE ANGIOLOGIA, NEUROLOGIA, CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme os termos do Edital.

Valor : R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais) a hora dos serviços acima mencionados, para o período de 12 meses.

Credenciados em ordem cronológica de entrega:

1º - GMF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 50.191.087/0001-08;
2º - J BONIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 33.231.774/0001-82;

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 22 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CBD2A953

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 014/2023, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIANDO PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATUAR EM PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA, NAS ÁREAS DE : CLÍNICA GERAL , NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme os termos do Edital.

Valor : R$ 100,00 (cem reais) a hora dos serviços, com previsão de 8.640 horas para o período de 12 meses.

Credenciados em ordem cronológica de entrega:
1º - JK CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ nº 49.454.112/0001-01;

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 22 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A2A80ED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 05/2023

AOS DIA VINTE E UM DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRES, AS OITO E TRINTA, REUNIRAM-SE NA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARTE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ASSISTÊCIA SOCIAL, PARA FAZER A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BUSCA ATIVA PREVISTA NO PROCAD-SUAS, NO VALOR DE DOZE MIL, NO QUAL SERÁ DESTINADO PARA BUSCA ATIVA DAS FAMILIAS ATRÁVES DE VISITAS DOMICILIARES E MÍDIA LOCAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES , PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS PARA EQUIPE JÁ EXISTENTE, INCLUISIVE SERVIDORES EFETIVOS E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, NO QUAL TEVE APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE, SEM MAIS PARA O MOMEMNTO SEGUE ASSINADA POR MIM E PELOS DEMAIS PRESENTES,

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:4A30491D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO Nº. 019/2023

RESOLUÇÃO Nº. 019/2023

SÚMULA: Concede Função Gratificada a servidora pública Municipal.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno:

RESOLVE
Art. 1º - Conceder de acordo com o Art. 8º e Art. 131 da Lei nº 343/2022, Função Gratificada no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento-base a servidora Andressa Alberton**,** brasileira, portadora do RG. nº. 9.055.157-4 e CPF nº. 048.286.789-21, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal efetivo, admitida em 01 de junho de 2011, para desempenhar a função de pregoeira, bem como, responsável pelo patrimônio e ouvidoria.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:429140A8

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº008/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº008/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Inscrição no Curso: Retenção ampla do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Física sobre bens e serviços e demais obrigações	1,00	400,00	400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 13.173.486/0001-01	400,00

Salto do Lontra, 22 de Junho de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:89804059

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2023 – Prefeitura Municipal

A Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, mantenedora do Centro Municipal De Educação Inafntil Educadora Maria Bonin Fachinello**,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação n.º 02/2018 – CEE/CP/PR e o Parecer de Legalidade n.º 56/2023 - NRE de Dois Vizinhos-PR,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Educadora Maria Bonin Fachinello** do município de **Salto do Lontra**, com a oferta de Educação Inafntil.

Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir de **2023,** ficando revogados os Atos anteriores e disposições em contrário.

Salto do Lontra, 21 de junho de 2023

GEOVANA TECHIO LOPES BELICA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:26E39243

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2023 – Prefeitura Municipal

A Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, mantenedora do Centro Municipal De Educação Inafntil Dona Rosa Paracena**,** no uso das

atribuições legais conferidas pela Deliberação n.º 02/2018 – CEE/CP/PR e o Parecer de Legalidade n.º 50/2023 - NRE de Dois Vizinhos-PR,
HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Dona Rosa Paracena** do município de **Salto do Lontra**, com a oferta de Educação Inafntil.

Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir de **2023**, ficando revogados os Atos anteriores e disposições em contrário.

Salto do Lontra, 21 de junho de 2023

GEOVANA TECHIO LOPES BELICA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:A55C78CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de veículos 0km pra secretaria municipal de saúde com recursos estaduais, resolução SESA Nº 858/2022
CONTRATADO:	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A
CNPJ:	11.596.056/0001-77
VALOR:	73.987,00
VIGÊNCIA:	22/06/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 22 de junho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0C4D2DA1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse "Incentivo ao Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Acesso a Produtos de Higiene Íntima, do município de Salto do Lontra-Pr, previsto na Deliberação 078/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

Considerando o contido na Deliberação nº 078/2023 -CEDCA/PR, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei, e considerando a deliberação em plenária, realizada em 21 de junho de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o aceite do Termo de Adesão do Repasse "Incentivo ao Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Acesso a Produtos de Higiene Íntima, do município de Salto do Lontra-Pr, previsto na Deliberação 078/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Termo de Adesão do Repasse "Incentivo ao Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Acesso a Produtos de Higiene Íntima, do município de Salto do Lontra-Pr, previsto na Deliberação 078/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.Republicado por incorreção.

Salto do Lontra – PR, 21 de junho de 2023

EDIMÁRCIA VIRÍSSIMO DA ROSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:0C5A7A4A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº005/2023 CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
RESOLUÇÃO N.º005/2023

A Comissão Especial de Eleição do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar – 2023, do município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 450/2023,

TORNA PÚBLICO

1. Lista dos candidatos (as) APROVADAS(OS) na prova de conhecimentos específicos realizada no dia 18/06/2023, do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, aberto pelo Edital nº 001/2023, do Município de Salto do Lontra, item 7.13, segue lista de aprovados conforme Edital de Abertura:

NOME DOS CANDIDATOS(AS) HABILITADOS(AS).
ANA CARDOZO DE ALMEIDA
CLARA MARIA MORAIS
EDUARDO JONAS HESPER
JOSIANI GALVAN
KATIANE RESENDE DA SILVA
MARIA DE SOUZA
MARIZA BLASQUES
ROSANGELA DA SILVA
ROSEMAR ONOFRE
ZULMIRA DALMOLIN

2. A Comissão Especial Eleitoral convoca os candidatos(as) acima descritos para o cumprimento ao cronograma do edital, para o dia 12 de julho de 2023, a realização da Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas dos candidatos inscritos considerados aptos nominados acima devem comparecer na sala de reuniões na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito à rua Vice Prefeito Deniz Mulinaria, 948, Centro – em Salto do Lontra-Pr, as 08:00 horas.

3. Publique-se.

Salto do Lontra, 22 de junho de 2023.

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:CE597A2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico – SRP - Nº 08/2023
Processo: 31/2023
Objeto: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO
Valor estimado: 723.600,00 (Setecentos e Vinte e Três Mil e Seiscentos Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 06/07/2023

Período de abertura e julgamento das propostas: 06/07/2023 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 06/07/2023
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 05.001.12.361.0005.2016, 07.001.08.244.0008.2031 3.3.90.32.05.00, 3.3.90.32.03.00 132, 0

Santa Amélia-PR.,22 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4D37EECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Guapirama - Paraná, com o objetivo de orientar os atletas nos JOGOS DA LIGA FEMININO UMA CATEGORIA, no dia 25 de junho de 2023, conforme Parecer do Controle Interno 105, de 22/06/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:6BCFE8E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **JOÃO DEOCLECIANO SOARES,** matrícula 941, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MONITOR DESPORTIVO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – Paraná, com o objetivo de orientar os atletas nos JOGOS LIGA CATEGORIA DE BASE, no dia 24 de junho de 2023, conforme Parecer do controle interno nº 103/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FF15C97D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **NATHAN CAMPOS NEVES**, matrícula 3577-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DESPORTIVO,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – Paraná, com o objetivo de orientar os atletas nos JOGOS LIGA CATEGORIA DE BASE, no dia 24 de junho de 2023, conforme Parecer do Controle Interno 104/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5D88D825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, matrícula 3516-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para transportar os trabalhadores na JOGOS LIGA DE CATEGORIA DE BASE, Cornélio Procópio – Paraná, no dia 24 de junho de 2023, de acordo com o controle interno nº102/2023, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D55FE458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, com o objetivo de transportar JOGOS LIGA DE CATEGORIA DE BASE, no dia 24 de junho de 2023, de acordo com o parecer nº 101/2023, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:58B15599

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 02.001/2023 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Onde se lê: TONHÃO TAMAIS – PREFEITO MUNICIPAL

Leia-se: Anto Carlos Tamais – Prefeito Municipal

Santa Amélia, 22 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FF85B2F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.096/2023

DECRETO Nº 2.096/2023

SÚMULA: "Cria Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1055/2023 de 21 de junho de 2023.
Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA		
09.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0006.1028	AQUISIÇÃO DE VAN ESCOLAR		
449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	142	R$ 208.000,00
TOTAL ESPECIAL			R$ 208.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Red. 285 Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 142 FNDE – TRANSPORTE ESCOLAR PAR	R$ 13.739,59
Superávit Financeiro - Fonte 142 FNDE - TRANSPORTE ESCOLAR PAR	R$ 194.260,41
TOTAL	R$ 208.000,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 21 de junho de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:49ABFFA6

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 042/2023

Autorização de Adiantamento nº. 042/2023

Fica AUTORIZADO ao Sra. Rosimari de Oliveira Ynoue **,** o valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, se faz necessários para eventuais despesas realizadas em Locomoção do Veiculo BFE7i56 para Custear Despesas com veículos e abastecimento a Viagem a cidade de Curitiba.

OBJETIVO

Valor solicitado para custear Viagem a Cidade de Curitiba.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 11 de Maio de 2023.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:06CACB62

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 22 DE JUNHO DE 2023

DISPENSA Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para substituição de conjunto motobomba do Poço 01.
Valor Total: R$ 7.750,00 (Sete mil setecentos e cinquenta reais).
Empresa:
J I Oliveira – Construção – CNPJ 01.092.315/0001-79

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A5F8B6D0

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 22 DE JUNHO DE 2023

DISPENSA Nº 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

Objeto: Eventual aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas do SAMAE.

Valor Total: R$ 15.360,00 (Quinze mil trezentos e sessenta reais).
Empresas:
Fernandes & Fernandes Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.
CNPJ 01.311.723/0001-74

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C3EA7652

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO;
CONTRATADA:	FERNANDES & FERNANDES COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP.
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto, eventual aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, motocicleta, máquinas roçadeiras, motor estacionário e trator em benefício do SAMAE de Santa Cecília do Pavão/PR., de acordo com normas previstas no Termo de Referência do Processo Administrativo Nº 024/2023, do qual resulta este contrato, e de conformidade com a Proposta da Contratante.
VALOR:	R$ 15.360,00 (Quinze mil trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA:	O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, até 21/06/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.
DATA:	22/06/2023

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:DEC34111

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 043/2023

Autorização de Adiantamento nº. 043/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. Jose Aparecido de Oliveira , o valor de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)**, se faz necessários para eventuais despesas realizadas em Locomoção no dia 17/05/2023 a cidade de Curitiba.

OBJETIVO

Valor solicitado para custear despesas alimentação, combustíveis e outras eventuais despesas veiculares.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 16 de Maio de 2023.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:398ACF61

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 044/2023

Autorização de Adiantamento nº. 044/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. Talisson Dhiego de Souza Singolaine, o valor de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)**, se faz necessários para eventuais despesas realizadas em Locomoção no dia 18/05/2023 a cidade de Curitiba.

OBJETIVO

Valor solicitado para custear despesas alimentação, combustíveis e outras eventuais despesas veiculares.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 16 de Maio de 2023.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:4848A5FA

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 045/2023

Autorização de Adiantamento nº. 045/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. Rodrigo Novaski Martins, o valor de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)**, se faz necessários para eventuais despesas realizadas em Locomoção no dia 22/05/2023 a cidade de Curitiba.

OBJETIVO

Valor solicitado para custear despesas alimentação, combustíveis e outras eventuais despesas veiculares.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 19 de Maio de 2023.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:94D3C2B6

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 046/2023

Autorização de Adiantamento nº. 046/2023

Fica AUTORIZADO ao Sra. Rosimari de Oliveira Ynoue **,** o valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, se faz necessários para eventuais despesas realizadas em Locomoção do Veiculo BFE7i56 para Custear Despesas com veículos e abastecimento a Viagem a cidade de Curitiba.

OBJETIVO

Valor solicitado para custear Viagem a Cidade de Curitiba.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 22 de Maio de 2023.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:0382B6DB

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 047/2023

Autorização de Adiantamento nº. 047/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. Jean M.G. Faustino , o valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, se faz necessários para eventuais despesas realizadas em Locomoção no dia 26/05/2023 a cidade de Curitiba.

OBJETIVO

Valor solicitado para custear despesas alimentação, combustíveis e outras eventuais despesas veiculares.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão,22 de Maio de 2023.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:189E21C5

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 048/2023

Autorização de Adiantamento nº. 048/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. Jose Almeida dos santos , o valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, se faz necessários para eventuais despesas realizadas em Locomoção no dia 23/05/2023 a cidade de Curitiba.

OBJETIVO

Valor solicitado para custear despesas alimentação, combustíveis e outras eventuais despesas veiculares.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão,23 de Maio de 2023.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D970D248

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 049/2023

Autorização de Adiantamento nº. 049/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. Adevanci Campanucci dos Santos, o valor de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)**, se faz necessários para eventuais despesas realizadas em Locomoção no dia 24/05/2023 a cidade de Curitiba.

OBJETIVO

Valor solicitado para custear despesas alimentação, combustíveis e outras eventuais despesas veiculares.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 23 de Maio de 2023.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:7EF55AA8

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 050/2023

Autorização de Adiantamento nº. 050/2023

(Fica AUTORIZADO ao Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), se faz necessários para eventuais despesas realizadas na secretaria em Locomoção tais como: Refeição/alimentação, combustível, e demais despesas excepcionais veiculares.

OBJETIVO
Valor solicitado para custear despesas com alimentação, combustível e outras eventuais, quanto ao deslocamento dos servidores da Secretaria de Saúde e Prevenção, a serviço da municipalidade.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 23 de Maio de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:3DBE4C04

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 051/2023

Autorização de Adiantamento nº. 051/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. Adevanci Campanucci dos Santos, o valor de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)**, se faz necessários para eventuais despesas realizadas em Locomoção no dia 30/05/2023 a cidade de Curitiba.

OBJETIVO

Valor solicitado para custear despesas alimentação, combustíveis e outras eventuais despesas veiculares.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 26 de Maio de 2023.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:06461AC2

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 052/2023

Autorização de Adiantamento nº. 052/2023

Fica AUTORIZADO ao Sra. Erica do Nascimento Avila **,** o valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, se faz necessários para eventuais Custear Despesas com veículos e abastecimento a Viagem a cidade de Curitiba.

OBJETIVO

Valor solicitado para custear Viagem a Cidade de Curitiba.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 26 de Maio de 2023.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:75BB0B9B

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 053/2023

Autorização de Adiantamento nº. 053/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. Joao Welington dos Santos**,** o valor de **R$ 150,00 (cento e Cinquenta Reais)**, se faz necessários para eventuais despesas com combustível e outras eventuais despesas, quanto ao deslocamento dos serviços a outras municipalidades .

OBJETIVO

Valor solicitado para custear eventuais despesas, quanto ao deslocamento para a cidade de Curitiba – PR no dia 29 de maio de 2023.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 26 de Maio de 2023.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1DED1702

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 054/2023

Autorização de Adiantamento nº. 054/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. Everton Martins da Silva**,** o valor de **R$ 600.00 (Seiscentos Reais)**, se faz necessários para eventuais despesas com combustível e outras eventuais despesa.

OBJETIVO
Valor solicitado para custear eventuais despesas, quanto ao deslocamento dos serviços da Secretaria de Transporte e Patrimônio a serviço da municipalidades.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 29 de Maio de 2023.

EDIMAR APA. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9B02F820

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 054/2023

Autorização de Adiantamento nº. 054/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. Everton Martins da Silva**,** o valor de **R$ 600.00 (Seiscentos Reais)**, se faz necessários para eventuais despesas com combustível e outras eventuais despesa.

OBJETIVO
Valor solicitado para custear eventuais despesas, quanto ao deslocamento dos serviços da Secretaria de Transporte e Patrimônio a serviço da municipalidades.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 29 de Maio de 2023.

EDIMAR APA. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D6CE09C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.799/2023

PORTARIA Nº 1.799/2023

Súmula: Determina a instauração de Processo de Sindicância de natureza indenizatória; Nomeia Comissão Especial e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pela interessada SIRLENE ANGELO DE OLIVEIRA, no qual relata a ocorrência de fatos que supostamente ocasionaram danos matérias à requerente, por atos da administração.

CONSIDERANDO a possibilidade de indenização pelos danos materiais causados pela administração, na forma da lei 018/2015, mediante processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo de natureza indenizatória, para apurar os fatos descritos no requerimento apresentado pela interessada SIRLENE ANGELO DE OLIVEIRA.

Art. 2º Para a apuração dos fatos nomeia-se Comissão Especial, formada pelos seguintes servidores: **Tiago Vieira da Paz, Anderson José Bazzo e Vanderlei Mendes**, sob a presidência do primeiro, incumbida de apurar a veracidade dos fatos narrados e o efetivo dano material causado, bem como apurar eventual responsável pelos prejuízos causados, devendo a Comissão, ao final do processo, apresentar relatório conclusivo.

Art. 3° Dentre as diligências a serem adotadas pela Comissão para apuração dos fatos, deverá ser apresentado pelo setor de engenharia do Município, relatório técnico sobre as causas do acidente, bem como os danos causados na "Ponte do Córrego água branca" e os serviços realizados para o seu reparo.

Art. 4º O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida excepcionalmente a prorrogação por igual período, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício da ampla defesa.

Art. 5º Aplica-se, por analogia, o procedimento previsto na lei municipal nº 03/93 (Estatuto dos Servidores).

Art. 6º Revogadas as disposições em contrario, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 de junho de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:ADCDDF72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.795/2023

PORTARIA N.º 1.795/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Maria Aparecida de Paula, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Maria Aparecida de Paula, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.915.304-4 e CPF/MF sob o n° 025.870.299-02, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 06/04/2021 à 05/04/2022, a partir de 03 de Julho de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 02 de Agosto de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:51021B11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.797/2023

PORTARIA N.º 1.797/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Flávio Ricardo da Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. Flávio Ricardo da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.183.441-0 e CPF/MF sob o n° 740.717.269-20, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 15/07/2022 à 14/07/2023, a partir de 10 de Julho de 2023, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 09 de Agosto de 2023.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:1AB36917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.794/2023

PORTARIA N.º 1.794/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Marli Rosa Gonçalves, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Mari Rosa Gonçalves, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.743.262-9 e CPF/MF sob o n° 042.076.959-58, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 à 30/06/2022, a partir de 02 de Julho de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 01 de Agosto de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:0832EC4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.798/2023

PORTARIA N.º 1.798/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Rafael Túlio Piai, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. Rafael Túlio Piai, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.802.426-7 e CPF/MF sob o n° 056.366.569-63, Ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 06/08/2020 à 05/08/2021, a partir de 16 de Julho de 2023, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 15 de Agosto de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:769F0785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.796/2023

PORTARIA N.º 1.796/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Ivaneide Borges de Carvalho Dutra, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Ivaneide Borges de Carvalho Dutra, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.831.364-5 e CPF/MF sob o n° 960.772.049-00, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 08/08/2020 à 07/08/2021, a partir de 07 de Julho de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 06 de Agosto de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:8CDEE9FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.793/2023

PORTARIA N.º 1.793/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Rafael de Souza Leão, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. Rafael de Souza Leão, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.076.592-8 e CPF/MF sob o n° 007.001.679-86, Ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista, lotado naSecretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 07/08/2020 à 06/08/2021, a partir de 21 de Junho de 2023, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 21 de Julho de 2023.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 21/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:6FD9A4F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE PARA QUARTA AUDIÊNCIA PUBLICA

CONVITE PARA QUARTA AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, CNPJ: 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, nº 700, Centro, nesta Municipalidade, CEP: 87.920-000, convida os munícipes em geral, organismos de controle social e entidades da sociedade civil a participarem da 4ª Audiência Pública para apresentação dos trabalhos desenvolvidos para a Revisão do Plano Diretor Municipal, a ser realizada em 13 de julho de 2023, quinta-feira, às 18:30hs, no Auditório I da Casa da Cultura Monteiro Lobato, situada à Rua Soldado Mateus Alves, nº 725, Centro, nesta Municipalidade, CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de junho de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:DABBBED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, CNPJ: 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, nº 700, Centro, nesta Municipalidade, CEP: 87.920-000, dando cumprimento ao § 5º, do artigo 36, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, convida os munícipes em geral, organismos de controle social e entidades da sociedade civil a participarem de Audiência Pública para apresentação dos Relatórios de Prestação de Contas dos Serviços Municipais de Saúde (Execução Orçamentária e de Serviços Públicos Prestados), referente ao 1º Quadrimestre de 2023 (1Q23), a ser realizada em 27 de junho de 2023, terça-feira, às 15hs, no Auditório II da Casa da Cultura Monteiro Lobato, situada à Rua Soldado Mateus Alves, nº 725, Centro, nesta Municipalidade, CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de junho de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

MIRIAM APARECIDA BECKER GERALDI,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:675DDBDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07 DE 22 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe Sobre a Suspensão do Atendimento Presencial na Câmara Municipal".

JOÃO VITOR BUENO STORCHI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, conforme o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os trabalhos da Comissão Processante, os quais serão realizados no Dia **23 de Junho de 2023**, das **13h00min** às **17h00min**.

DECRETA:

Art. 1º Fica Suspenso o Atendimento Presencial na Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr, no Dia **23 de Junho de 2023 – Sexta Feira**, Período Vespertino, das **13h00min** às **17h00min.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos **Vinte e Dois Dias do Mês de Junho de Dois Mil e Vinte e Três.**

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Vereador/Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:D5526E4C

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS

A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.581.447/0001-64, através da **Comissão de Recebimento de Bens**, nomeada através da **Portaria nº 10/2023**, datada de 24 de abril de 2023, Vem Declarar que recebeu da Empresa **ELETROESTE SOLAR LTDA - CNPJ: 29.557.254/0001-97** - Avenida dos Pinheiros, 1687 – Centro - SANTA IZABEL DO OESTE – PR - CEP: 85.650-000, os Bens/Equipamentos abaixo especificados:

ITEM	EMPRESA/DESCRIÇÃO	R$ TOTAL
01	**02 Unidade de Computadores PROCESSADOR INTEL CORE I5-12400 2.5 GZH 18MB PLACA MÃE SOM/VIDEO/REDE/HDMI MEMÓRIA DDR4 2666MHZ 16GB HD SSD 4800GB KINGSTON GABINETE, com recursos próprios.**	**R$ 6.290,00**
ITEM	EMPRESA/DESCRIÇÃO	R$ TOTAL
02	**02 Unidades de Monitores LG 24" FULL HD/IPS/VGA/HDMI, com recursos próprios.**	**R$ 1.960,00**

Assinam o presente Termo os membros da **Comissão de Recebimento de Bens** da Câmara Municipal.

Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2023.

VEREADOR EDUARDO MARTINS
Presidente

VEREADOR IVO PANO
Secretário

VEREADOR ADILSON GAMLA
Membro

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:31C1A30C

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS

A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.581.447/0001-64, através da **Comissão de Recebimento de Bens**, nomeada através da **Portaria nº 10/2023**, datada de 24 de abril de 2023, Vem Declarar que recebeu da Empresa - **WR CRIATIVA LTDA – ME - CNPJ: 14.893.246/0001-44** - Avenida dos Pinheiros, 1362 – Centro - SANTA IZABEL DO OESTE – PR - CEP: 85.650-000, os Bens/Equipamentos abaixo especificados:

ITEM	EMPRESA/DESCRIÇÃO	R$ TOTAL
03	**01 Unidade IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L1250, COLORIDA COPIADORA, DIGITALIZADORA WIFI, com recursos próprios.**	**R$ 1.575,00**
ITEM	EMPRESA/DESCRIÇÃO	R$ TOTAL
04	**01 Unidade SCANNER DE MESA CANON C240 – FOLHA A4 – BIVOLT, com recursos próprios.**	**R$ 2.470,00**

Assinam o presente Termo os membros da **Comissão de Recebimento de Bens** da Câmara Municipal.

Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2023.

VEREADOR EDUARDO MARTINS –
Presidente

VEREADOR IVO PANO –
Secretário

VEREADOR ADILSON GAMLA –
Membro

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:A0BDD0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 59/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023 PROCESSO 115/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 13 de julho de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de solução multi-plataforma de acesso online para gestão e tratamento de dados obtidos através de dispositivos coletores instalados em veículos da administração pública, tendo como recursos principais a consulta de dados, visualização de gráficos e emissão de relatórios em formato pdf, com recursos próprios, para um período de 12 (doze) meses.Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 13 de julho de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 23 de junho de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio2@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 22 de junho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:4BA93FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.494 PREGÃO ELETRÔNICO 57.2023

PORTARIA Nº 14.494
DATA: 22.06.2023

REVOGA o Pregão Eletrônico nº 57/2023 de 22 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO
PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

REVOGAR, o Processo Licitatório nº 110/2023, do Pregão Eletrônico nº 57/2023, de 22 de junho de 2023, por interesse da Administração Municipal, devido não haver empresas interessadas em participar no certame.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de junho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:7D7B4739

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 234/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 03/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 03/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa para **aquisição de materiais, equipamentos e prestação de serviços de informática e comunicação** para atender todas as Secretariais do município de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses.
VIGENCIA: 27/04/2024
VALOR TOTAL: R$ 45.870,39 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e trinta e nove centavos).
DATA: 27/04/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 117/2023 AO CONTRATO Nº 257/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E CLINICA VETERINARIA IZABELENSE LTDA
OBJETO: Prazo Até 09/07/2024
DATA:15/06/2023.

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:8924C9ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2023 DATA: 22/06/2023

DESIGNA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lúcia – PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constitui-ção Federal e Lei Orgânica Municipal, DESIGNA, por força do Contrato Administrativo nº 184/2023, a empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA** como **BANCA EXAMINADORA** do Concurso Público nº 01/2023, fruto do respectivo contrato.

.
Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:57ADBAE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2023 DATA: 22/06/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03 (três) diárias para os servidores **LUIS JOSE MILANI (Advogado), VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS (Contador) e EDES MOTA TAVARES (Agente Administrativo),** em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para participar do 1° Fórum de Licitações, Contratação Direta e Contratos Administrativos na Lei 14.133, nos dias 26 e 27 de junho de 2023. Saída no dia 25 de junho de 2023.

MARCA E MODELO: ARGO
PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:D1F2FAB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL 006/2023 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 20 de abril de 2023,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, a candidata abaixo relacionada, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 28 de junho de 2023, munido dos documentos exigidos para investidura, conforme item 8 do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
ELIZANGELA L. MEDEIROS MATTE DA COSTA	PROFESSOR

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido
.
Santa Lúcia, PR, 22 de junho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:DE4A6841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 069/2023

SÚMULA: EXONERAR PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL EDITAL PSS 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL EDITAL PSS 001/2022.

MATRÍCULA	NOME	CPF
9997049	TALITA CRISTINA GRANDE	049.686.349-51

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 20 de Junho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:CC189C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 070/2023

SUMULA: EXONERAR SERVIDORA EFETIVA OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **VALDIRENE DAMIAO,** portadora do CPF Nº 046.984.469-88, do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013 conforme pedido protocolado no departamento de Recursos Humanos.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 22 de Junho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:32C1E9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023 - CONCURSO PUBLICO 001/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº. 001/2022, constantes no **ANEXO I** deste Edital, para que se apresentem junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes do **ANEXO II** deste Edital, para a conclusão dos procedimentos de admissão, sendo:

DIA 28 DE JUNHO DE 2023

I - Fica reservado o período compreendido **das 8:00 às 17:00** para a apresentação dos candidatos No Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste –Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, para a apresentação dos documentos constantes do **ANEXO II** ao presente Edital.
O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo estipulado, implicará ao candidato sua perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 22 de Junho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180431	STEPHANI BEREZOSKI	1º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CARGO
O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no prazo estabelecido no ato de aceitação da vaga, quando convocado, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cédula de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
j) Certidão de Casamento com averbação de divórcio ou separação judicial;
k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, acompanhado do respectivo CPF;
l) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme Anexo I;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
r) Firmar declaração a ser preenchida em formulário próprio no ato da contratação, de que não foi demitido por justa causa no serviço privado, serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua contratação.
s) Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:F5E24C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 071/2023

SÚMULA: NOMEAR SERVIDORES EFETIVOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear servidores APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, edital convocação nº 025/2023, conforme descrito abaixo.

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA B

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180860	MARCOS ALEXANDRE DA SILVEIRA	5º

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA C

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
184463	LEANDRO LUIZ PEREIRA	7º

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 22 de Junho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:D14BFDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0849/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0849/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/06/2023-
Data de Retorno: 21/06/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 22 de Junho de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:E3C21C53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, juntamente com a AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, vem pelo presente **COMUNICAR**, a quem interessar possa que foram encontrados 03 bovinos machos, provenientes de uma carga boiadeira que tombou no Município de Pinhal de São Bento, sendo que os mesmos foram objetos do **TERMO DE FISCALIZAÇÃO Nº 230619.1047.133213** e até o presente momento não foi encontrado o proprietário.

Cumpre informar que os referidos animais se encontram na propriedade do Sr. Claudmar T. Milani, temporariamente.

Cumpre informar que não sendo encontrado os proprietários dos animais no **prazo de 05 (cinco) dias**, os mesmos terão outra destinação.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 22 de junho de 2023.

FRANCIELE FANKHAUSER
Fiscal de Defesa Agropecuária
CRMV:PR15221

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
ADDAM ANTÔNIO DOS SANTOS VIEIRA
CPF:08930681956

Termo de Fiscalização Nº 230619.1047.133213
Urs de Francisco Beltrão - Ulsa de Santo Antônio do Sudoeste
Endereço: Avenida Brasil, 864 - Bairro Centro - Santo Antônio do Sudoeste
Cep:85710-000 Telefone:(046)3563-1471
E-mail:francielefk@adapar.pr.gov.br
Nome ou Razão Social: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Cpf/cnpj:75927582000155
Telefone: (46)3563-8004
E-mail: Agricultura@pmsas.pr.gov.br
Endereço: Rua Dona Mariquinha, 99. Centro- 85710000- Santo Antônio do Sudoeste/pr
Coordenadas Geográficas: Latitude:-26°04'36.52" Longitude: -53°42'25.40"
Atividades:
04- Médico Veterinário Habilitado Fiscalizado/vistoriado
Termo de Fiscalização: 230619.1047.133213
01- Propriedade Fiscalizada/vistoriada
Termo de Fiscalização: 230619.1047.133213
Fiscalização/vistoria em Propriedade
Termo de Fiscalização: 230619.1047.133213
Veiculo:bdo7i81
Descrição da Atividade/embasamento Legal:
Acompanhamento de Exames Para Diagnóstico de Brucelose e Tuberculose em 3 Bovinos Machos Provenientes de Uma Carga Boiadeira Que Tombou no Município de Pinhal de São Bento, Cujo Proprietário Não Foi Encontrado, Para Atestar a Sanidade Dos Animais em Relação a Essas Doenças.
Os Animais Foram Identificados Individualmente, Pelos Números 478, 479 e 480, Sendo Realizados Exames Pelo Médico Veterinário Addam Dos Santos Vieira Crmv/pr 15556, o Teste de Tuberculose Foi Realizado Pelo Tpc.
Os Animais Estão na Propriedade de Claudimar T. Milani e Serão Mantidos no Local Até os Animais Serem Destinados ao Abate.
Os Bovinos Estão em Bom Estado de Saúde Sem Sinais Clínicos Neurológicos e Vesiculares.
Os Animais Estão Sendo Bem Alimentados, Receberão Protocolo de Desparazitação, Sal Proteinado e Serão Castrados.
O Saldo de Animais Será Gerado na Propriedade de Claudimar T. Milani Para Lançamento de Exames.

Santo Antônio do Sudoeste, 19 de Junho de 2023

FRANCIELE FANKHAUSER
Fiscal de Defesa Agropecuária
CRMV:PR15221

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

ADDAM ANTÔNIO DOS SANTOS VIEIRA
CPF:08930681956

ARLEI NUNES ADELAR DALPIZZOL
Assistente de Fiscalização de Defesa Agropecuária Outro
39482324900

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:DC89E079

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.881/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DEMITIR, a pedido a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo celetista de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário:

Nome	Cargo	Data Demissão
ANA LUCIA CAPONI	PROFESSORA – PSS	22/06/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 JUNHO DE 2023.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:9F9FB4F3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.883/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor **ANDERSON DEBORTOLI LECZYNSKI,** ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Limpeza Pública. Com efeitos retroativos a partir de 05/06/2023, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE junho DE 2023.
.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:72AAAC54

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.883/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer cargo em comissão de Diretor do Departamento de Manutenção Máquinas, esta portaria terá efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2023:

ANDERSON DEBORTOLI LECZYNSKI	RG: 15.707.145-9/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE JUNHO 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:749CDC5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº.212/2023 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.212/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITORIO NORDESTES DO PARANÁ - CODENOP**, de são jerônimo da serra, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.146.697/0001-15, objetivando a Cessão de Uso de 1 (um) veículo de propriedade do Município de São Jerônimo da Serra, tipo **GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE, ANO 2011/2011, COR PRATA, PLACA AVO-8D58, CHASSI: 9BGTR48J0BB291594.**

§ 1°. O veículo objeto da cessão a que se refere este artigo será utilizado exclusivamente pelo CODENOP destinado ao serviço de Inspeção SICODENOP, sob administração do Chefe do Executivo de São Jerônimo da Serra, para atender as demandas de fiscalização da execução dos serviços de inspeção dos Municípios Consorciados, atendendo a uma demanda para o bem da população.

§ 2°. O veículo objeto da cessão deverá ser conduzido por motorista habilitado que componha a estrutura do CODENOP, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2°. A cessão de uso descrita no *Caput* deste artigo se dará pelo prazo de 2 (dois) anos, ocasião que, cessado o prazo de vigência o veículo retornará a posse do Município.

Art. 3º. A forma de cessão e devolução do bem se dará mediante Termo de Cessão que será estabelecido entre as partes, com as cláusulas e condições de uso do bem cedido.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução da presente lei, referentes a manutenção, abastecimento, demais despesas decorrentes de uso e fruição inclusive infrações de trânsito, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta do Consórcio Público, recebendo o veículo nas condições que se encontra.

Art. 5º. Em caso de absoluta necessidade, ou não sendo observados os temos constantes do Termo de Cessão, poderá o município requisitar a imediata devolução do veículo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DE JUNHO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:00EDFD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº.211/2023 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.211/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**, de são jerônimo da serra, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.460.512/0001-66, objetivando a Cessão de Uso de 1 (um) veículo de propriedade do Município de São Jerônimo da Serra, tipo **VOLKSWAGEM SAVEIRO 1.6 CE, VEICULO PICKUP, ANO 2011/2011, COR PRETA, PLACA EKV-2254, CHASSI: 9BWLB05U9CP124448.**

§ 1°. O veículo objeto da cessão a que se refere este artigo será utilizado exclusivamente pela Autarquia Pública Municipal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE, de São Jerônimo da Serra para atender as demandas públicas de manutenção urbana e rural dos serviços de água e esgoto municipal.

§ 2°. O veículo objeto da cessão deverá ser conduzido por motorista credenciado, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2°. A cessão de uso descrita no *Caput* deste artigo se dará pelo prazo de 2 (dois) anos, ocasião que, cessado o prazo de vigência o veículo retornará a posse do Município.

Art. 3º. A forma de cessão e devolução do bem se dará mediante Termo de Cessão que será estabelecido entre as partes, com as cláusulas e condições de uso do bem cedido.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução da presente lei, referentes a manutenção, abastecimento, demais despesas decorrentes de uso e fruição inclusive infrações de trânsito, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta da beneficiada, recebendo o veículo nas condições que se encontra.

Art. 5º. Em caso de absoluta necessidade, ou não sendo observados os temos constantes do Termo de Cessão, poderá o município requisitar a imediata devolução do veículo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DE JUNHO DE 2023.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:B8C11BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº.210/2023 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE MAQUINÁRIO AGRICOLA COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.210/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE MAQUINÁRIO AGRICOLA COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.429.464/0001-67, objetivando a Cessão de Uso de 1 (um) Maquinário Agrícola de propriedade do Município de São Jerônimo da Serra, tipo **TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, POTÊNCIA 80CV, MARCA: MAHINDRA, CABINE FECHADA, ANO 2023/2023, COR VERMELHO, CHASSI: MDI085 13KP0003005.**

§ 1°. O maquinário objeto da cessão a que se refere este artigo será utilizado exclusivamente pela Associação Dos Produtores Rurais Do Posto Indígena Barão De Antonina, de São Jerônimo da Serra para atender o fomento ao setor agropecuário, destinado a atividades de transporte para comercialização dos produtos beneficiados e processados da agricultura familiar.

§ 2°. O veículo objeto da cessão deverá ser conduzido por motorista credenciado, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2°. A cessão de uso descrita no *Caput* deste artigo se dará pelo prazo de 2 (dois) anos, ocasião que, cessado o prazo de vigência o veículo retornará a posse do Município.

Art. 3º. A forma de cessão e devolução do bem se dará mediante Termo de Cessão que será estabelecido entre as partes, com as cláusulas e condições de uso do bem cedido.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução da presente lei, referentes a manutenção, abastecimento, demais despesas decorrentes de uso e fruição inclusive infrações de trânsito, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta da entidade beneficiada.

Art. 5º. Em caso de absoluta necessidade, ou não sendo observados os temos constantes do Termo de Cessão, poderá o município requisitar a imediata devolução do veículo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DE JUNHO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:C52B9B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 131/2023

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de 20 de junho de 2023, o Sr. **Johnson Tadao Fugou**, RG 1.962.988-0 para exercer o cargo de **Fiscal de Obras e Postura**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.

Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 21 de junho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B46FB19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS.** Sendo vencedora as seguintes Empresas:

01. SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.895.6110001-80, RUA SÃO SALVADOR – 1264 - SALA 13- CENTRO - TELEFONE: LONDRINA – PR – CEP: 86.026-480**,** representante **Leonardo Venâncio** CPF – 131.522.409-70 e RG. 13.177.685-3 e-mail:smartlimplicitacao@gmail.com. Com o valor de **R$ 13.460,00 (treze mil quatrocentos e sessenta reais).**

02. DISTRIMAIS DISTRIBUIDORA EIRELI, AV TIRADENTES, 728 - CEP: 86910-000 - CENTRO - MARUMBI – PR, C.N.P.J: 32.362.306/0001-84, representante Sr. **DIEGO EGEA DA SILVA BENITEZ**. RG: 97446660 e CPF : 062.171.839-43. Fone: (43) 98812-1410. Com o valor de **R$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais).**

03. CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.515.013/0001-67, com sede na rua Monteiro Lobato, 297 – Loja 03, Centro, na cidade de Jataizinho-PR, representante Sr. Carlos Roberto de Souza, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF/MF sob nº 435.978.749-91 e RG sob nº 3.328.823-9/SSP-PR domiciliado na cidade de Jataizinho-PR, na rua José Moraes Neves, nº 95 – Conj. Hab. Manoel Nowiski - CEP

86.210-000. Com o valor de **R$ 64.073,50 (sessenta e quatro mil setenta e três reais e cinquenta centavos).**

04. BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI inscrita no CNPJ/MF n°29.530.767/0001-04, com sede à Rua Maria Tomazelli, n° 55, Centro, Bela Vista do Paraiso/PR CEP 86130-000, representante pela Srª. **Nilson Gabriel Lourenci de Sousa**, CPF: nº 077.995.959-06 e RG n° 15.564.824-4 SESP/PR. Tel. (043) 3242-3241 E-mail: licitacao@belakompra.com.br. Com o valor de **R$ 18.624,40 (dezoito mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).**

05. GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - C&G CONEXÕES sediada à Rua Quinze de Novembro, n° 174, Coral, Lages/SC, CEP 88523-010, inscrita no CNPJ sob o nº 40.738.368/0001-76 vêm, representante legal e administrador, Sr(a). **Pablo Henrique Gamba**, CPF 009.286.339-69, RG: 29368. Tel: (49) 8413-1984 e (49) 3191-1558. Emal: licitacaocgconexoes@gmail.com. Com o valor de **R$ 23.643,00 (vinte e três mil seiscentos e quarenta e três reais).**

06. BRENDO ALEXSANDRO DE OLIVEIRA LEAL inscrita no CNPJ/MF n° 42.119.652/0001-90, com sede à RUA MONSENHOR DOMINGOS SALOMAO KAHEL, 389, RIO PEQUENO, SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, CEP 83065-568, representante pela Srª. **BRENDO ALEXSANDRO DE OLIVEIRA LEAL**, CPF: nº 084.418.729-10 e RG n° 10.351.192-25 SESP/PR. E-mail: imperiolicita23@gmail.com. Com o valor de **R$ 12.431,00 (doze mil quatrocentos e trinta e um reais).**

07. YRENNER SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.106.298/0001- 21, situada na Rua Alagoinhas, 82 – Vila Virgínia, Itaquaquecetuba/SP – CEP: 08573-170, por intermédio de seu representante legal **Yago Renner Pampolha da Silva**, inscrito sob o CPF nº 040.599.342-08, Cédula de Identidade N° 634289548, órgão expedidor SSP. e-mail: diretoria@yrenner.com.br. Com o valor de **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).**

08. MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ N° 12.811.487/0001-71, sediada na Rua Raimundo Capeletti, 42, Bairro Linho -Erechim RS, representante legal, a Sra. **Franciele Rover Bianchi** portadora da Carteira de Identidade n° 1077923082 SSP-RS e do CPF n° 980 590 090-87. **E-mail:** vendas@multisulcd.com.br - licitação.multisul@bol.com.br
Fone: (54) 3519-0140 - WhatsApp: (54) 98433-6388. Com o valor de **R$ 1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais).**

09. ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA, com sede na Rua DR FALCON, 62, BAIRRO UNIÃO, ARATIBA-RS, cidade de ARATIBARS, CPNJ n.º18449927000179, representante Sr. **Roberto Carlos de Conto**, portador da Carteira de Identidade n. 10.289.115-82 e CPF n. 549.223720-91. Telefone: 54 99905-5169, email: distribuidoradeconto@hotmail.com. Com o valor de **R$ 2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais).**

10. K&M MEDICAL, inscrita no CNPJ sob n.º 40.892.801/0001-23, sede e foro em Cascavel/PR na Rua Sete de Setembro, 2858, Térreo, Bairro Centro, CEP 85810-090, representante legal, Sr (a) **ANSELMO FERREIRA MENDES**, RG nº 8.036.554-3 Órgão emissor SSP/PR CPF 032.824.939-40. Com o valor de **R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).**

11. C. PARRA VIEIRA, situada a Rua José de Moura Bueno, 345, centro, cidade Ibaiti, Paraná, CNPJ nº 10.641.724/000178, representante **Cristiano Parra Vieira**, CPF nº 055.174.029-92 e RG n° 9.046.826-0. **FONE – 43-3546-1236. Com o valor de R$ 3.835,00 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais).**

12. PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ n.º 39.905.061/0001-33, sediada na Rua Rio Velho, 15, bairro Paranaguamirim, na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, representante Sra. **Paloma Vinter Bogo**, portador da Carteira de Identidade n. 5784659 e CPF n. 086.933.439-55. Telefone: (47) 3307-2680, comercial@proepi.com.br. Com o valor de **R$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 22 de junho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A6527822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 026/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 026/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS. Sendo vencedora as seguintes Empresas:

01. SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.895.6110001-80, RUA SÃO SALVADOR – 1264 - SALA 13- CENTRO - TELEFONE: LONDRINA – PR – CEP: 86.026-480**,** representante **Leonardo Venâncio** CPF – 131.522.409-70 e RG. 13.177.685-3 e-mail:smartlimplicitacao@gmail.com. Com o valor de **R$ 13.460,00 (treze mil quatrocentos e sessenta reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023 – VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES.**

02. DISTRIMAIS DISTRIBUIDORA EIRELI, AV TIRADENTES, 728 - CEP: 86910-000 - CENTRO - MARUMBI – PR, C.N.P.J: 32.362.306/0001-84, representante Sr. **DIEGO EGEA DA SILVA BENITEZ**. RG: 97446660 e CPF : 062.171.839-43. Fone: (43) 98812-1410. Com o valor de **R$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023 – VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES.**

03. CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.515.013/0001-67, com sede na rua Monteiro Lobato, 297 – Loja 03, Centro, na cidade de Jataizinho-PR, representante Sr. Carlos Roberto de Souza, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF/MF sob nº 435.978.749-91 e RG sob nº 3.328.823-9/SSP-PR domiciliado na cidade de Jataizinho-PR, na rua José Moraes Neves, nº 95 – Conj. Hab. Manoel Nowiski - CEP 86.210-000. Com o valor de **R$ 64.073,50 (sessenta e quatro mil setenta e três reais e cinquenta centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023 – VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES.**

04. BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI inscrita no CNPJ/MF n°29.530.767/0001-04, com sede à Rua Maria Tomazelli, n° 55, Centro, Bela Vista do Paraiso/PR CEP 86130-000, representante pela Srª. **Nilson Gabriel Lourenci de Sousa**, CPF: nº 077.995.959-06 e RG n° 15.564.824-4 SESP/PR. Tel. (043) 3242-3241 E-mail: licitacao@belakompra.com.br. Com o valor de **R$ 18.624,40 (dezoito mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023 – VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES.**

05. GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - C&G CONEXÕES sediada à Rua Quinze de Novembro, n° 174, Coral, Lages/SC, CEP 88523-010, inscrita no CNPJ sob o nº 40.738.368/0001-76 vêm, representante legal e administrador, Sr(a). **Pablo Henrique Gamba**, CPF 009.286.339-69, RG: 29368. Tel: (49) 8413-1984 e (49) 3191-1558. Emal: licitacaocgconexoes@gmail.com. Com o valor de **R$ 23.643,00 (vinte e três mil seiscentos e quarenta e três reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023 – VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES.**

06. BRENDO ALEXSANDRO DE OLIVEIRA LEAL inscrita no CNPJ/MF n° 42.119.652/0001-90, com sede à RUA MONSENHOR DOMINGOS SALOMAO KAHEL, 389, RIO PEQUENO, SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, CEP 83065-568, representante pela Srª. **BRENDO ALEXSANDRO DE OLIVEIRA LEAL**, CPF: nº 084.418.729-10 e RG n° 10.351.192-25 SESP/PR. E-mail: imperiolicita23@gmail.com. Com o valor de **R$ 12.431,00 (doze mil quatrocentos e trinta e um reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023 – VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES.**

07. YRENNER SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.106.298/0001- 21, situada na Rua Alagoinhas, 82 – Vila Virgínia, Itaquaquecetuba/SP – CEP: 08573-170, por intermédio de seu representante legal **Yago Renner Pampolha da Silva**, inscrito sob o CPF nº 040.599.342-08, Cédula de Identidade N° 634289548, órgão expedidor SSP. e-mail: diretoria@yrenner.com.br. Com o valor de **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023 – VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES.**

08. MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ N° 12.811.487/0001-71, sediada na Rua Raimundo Capeletti, 42, Bairro Linho -Erechim RS, representante legal, a Sra. **Franciele Rover Bianchi** portadora da Carteira de Identidade n° 1077923082 SSP-RS e do CPF n° 980 590 090-87. **E-mail:** vendas@multisulcd.com.br - licitação.multisul@bol.com.br **Fone:** (54) 3519-0140 - WhatsApp: (54) 98433-6388. Com o valor de **R$ 1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023 – VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES.**

09. ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA, com sede na Rua DR FALCON, 62, BAIRRO UNIÃO, ARATIBA-RS, cidade de ARATIBARS, CPNJ n.º18449927000179, representante Sr. **Roberto Carlos de Conto**, portador da Carteira de Identidade n. 10.289.115-82 e CPF n. 549.223720-91. Telefone: 54 99905-5169, email: distribuidoradeconto@hotmail.com. Com o valor de **R$ 2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023 – VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES.**

10. K&M MEDICAL, inscrita no CNPJ sob n.º 40.892.801/0001-23, sede e foro em Cascavel/PR na Rua Sete de Setembro, 2858, Térreo, Bairro Centro, CEP 85810-090, representante legal, Sr (a) **ANSELMO FERREIRA MENDES**, RG nº 8.036.554-3 Órgão emissor SSP/PR CPF 032.824.939-40. Com o valor de **R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023 – VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES.**

11. C. PARRA VIEIRA, situada a Rua José de Moura Bueno, 345, centro, cidade Ibaiti, Paraná, CNPJ nº 10.641.724/000178, representante **Cristiano Parra Vieira**, CPF nº 055.174.029-92 e RG n° 9.046.826-0. **FONE – 43-3546-1236. Com o valor de R$ 3.835,00 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023 – VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES.**

12. PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ n.º 39.905.061/0001-33, sediada na Rua Rio Velho, 15, bairro Paranaguamirim, na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, representante Sra. **Paloma Vinter Bogo**, portador da Carteira de Identidade n. 5784659 e CPF n. 086.933.439-55. Telefone: (47) 3307-2680, comercial@proepi.com.br. Com o valor de **R$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023 – VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES.**

São Jerônimo da Serra, 22 de junho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F11D823E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação de empresa **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL PEGEOUT EXPERT BUSINESS PACK, PLACA SEF6C46, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 1.544,32 (mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 23/06/2023 a partir das 08:00 hrs até 27/06/2023 as 17:00 hrs.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 28/06/2023 as 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 22 de junho de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação de empresa **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL PEGEOUT EXPERT BUSINESS PACK, PLACA SEF6C46, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 1.544,32 (mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 23/06/2023 a partir das 08:00 hrs até 27/06/2023 as 17:00 hrs.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 28/06/2023 as 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da

Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 22 de junho de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D8657273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E FORMAS PARA A COZINHA PILOTO EXPERIMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. SENDO VENCEDORES AS SEGUINTES EMPRESAS:**

01. SHIGEMOTO & CIA LTDA, com sede Rua Rio de Janeiro, nº 1.675, Bairro Monte Castelo, em Campo Grande – MS, CEP 79.011-210, inscrita no CNPJ sob o nº 28.787.127/0001/11, representante **Tiago Shigemoto**, portador da Carteira de Identidade nº 001154839 SSP/MS, e inscrito no CPF/MF com o nº 701.462.171-87. **E-mail: licitacao@t lscomercio.com.br. Com o valor de R$ 7.826,00 (sete mil oitocentos e vinte e seis reais)**

DIGITO COMERCIAL-EIRELI com sede na Rua RIO DE JANEIRO nº 464, SALA 102 , cidade de CASCAVEL/PR, CPNJ n.º 00.061.511/0001-13, representante Sr.(a) **ANTONIO DE JESUS BASSI**, CPF nº 301.633.909-91, RG n° 1.889.463-7. Telefone: 45 3225-8098. Com o valor de **R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 22 de junho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CDD46A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E FORMAS PARA A COZINHA PILOTO EXPERIMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. SENDO VENCEDORES AS SEGUINTES EMPRESAS:

01. SHIGEMOTO & CIA LTDA, com sede Rua Rio de Janeiro, nº 1.675, Bairro Monte Castelo, em Campo Grande – MS, CEP 79.011-210, inscrita no CNPJ sob o nº 28.787.127/0001/11, representante **Tiago Shigemoto**, portador da Carteira de Identidade nº 001154839 SSP/MS, e inscrito no CPF/MF com o nº 701.462.171-87. **E-mail: licitacao@t lscomercio.com.br. Com o valor de R$ 7.826,00 (sete mil oitocentos e vinte e seis reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 172/2023 – VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES.**

DIGITO COMERCIAL-EIRELI com sede na Rua RIO DE JANEIRO nº 464, SALA 102 , cidade de CASCAVEL/PR, CPNJ n.º 00.061.511/0001-13, representante Sr.(a) **ANTONIO DE JESUS BASSI**, CPF nº 301.633.909-91, RG n° 1.889.463-7. Telefone: 45 3225-8098. Com o valor de **R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 173/2023 – VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES.**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 22 de junho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:09ED7D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RX, LAUDOS DOS EXAMES, MANUTENÇÃO E INSUMOS DE MATERIAIS DE RX. SENDO VENCEDORA A EMPRESA JOSE ALBERTO DE SOUZA & CIA LTDA** sediada na rua dos Bandeirantes, 53, centro de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.284.844/0001-28, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **José Alberto de Souza** residente e domiciliada na cidade Ibaiti, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº 30.492.278-X SSP/SP e do CPF/MF nº 005.047.899-02. Com o valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 22 de junho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7E9E305E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2023 CONTRATO Nº 089/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2023
CONTRATO Nº 089/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RX, LAUDOS DOS EXAMES, MANUTENÇÃO E INSUMOS DE MATERIAIS DE RX**
CONTRATADA: **JOSE ALBERTO DE SOUZA & CIA LTDA** sediada na rua dos Bandeirantes, 53, centro de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.284.844/0001-28, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **José Alberto de Souza** residente e domiciliada na cidade Ibaiti, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº 30.492.278-X SSP/SP e do CPF/MF nº 005.047.899-02. Com o valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de junho de 2023.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

JOSE ALBERTO DE SOUZA & CIA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C3E35DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO – TIPO MARMITEX E SERVIÇO DE ENTREGA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. SENDO VENCEDORA A EMPRESA JOSE ROBERTO BRUNETE PRESTES, CNPJ nº 42.859.311/0001-50 sediada na ROD PR 090, nº 00, ZONA RURAL, SAO JERONIMO DA SERRA - PR, representante legal o Sr. JOSE ROBERTO BRUNETE PRESTES, portador da Carteira de Identidade nº 2.682.264-1 e do CPF nº 180.542.118-21.**. Com o valor de **R$ 373.280,00 (trezentos e setenta e três mil duzentos e oitenta reais).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 22 de junho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3662C520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO – TIPO MARMITEX E SERVIÇO DE ENTREGA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023 - EMPRESA JOSE ROBERTO BRUNETE PRESTES, CNPJ nº 42.859.311/0001-50 sediada na ROD PR 090, nº 00, ZONA RURAL, SAO JERONIMO DA SERRA - PR, representante legal o Sr. JOSE ROBERTO BRUNETE PRESTES, portador da Carteira de Identidade nº 2.682.264-1 e do CPF nº 180.542.118-21. Com o valor de **R$ 373.280,00 (trezentos e setenta e três mil duzentos e oitenta reais). VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES.**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 22 DE JUNHO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5173C850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Gestão 2021/24
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SENDO P.O (PEÇAS ORIGINAIS), P.G (PEÇAS GENUÍNAS) E P.P (PEÇAS PARALELAS), INCLUINDO BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PARA OS VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO SISTEMA AUDATEX, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. SENDO VENCEDORA A EMPRESA TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** com sede na Rua Vinte e Dois de Abril nº 167, Jardim União, cidade de Cambé, Paraná, CPNJ n.º 80.052.277/0001-05, responsável Sra. **Meire Angela Massei**, CPF nº 046.440.669-23 e RG n° 8.586.154-9/SSP-PR.

PERCENTUAIS MÍNIMOS DE DESCONTOS				
LOTE	Mão de Obra	Peças Originais	Peças não	Desconto total do lote
01 VEICULOS PESADOS	60%	60%	80%	200%

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 22 de junho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:742B7556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022.

Gestão 2021/24

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SENDO P.O (PEÇAS ORIGINAIS), P.G (PEÇAS GENUÍNAS) E P.P (PEÇAS PARALELAS), INCLUINDO BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PARA OS VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO SISTEMA AUDATEX, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023 - EMPRESA TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Vinte e Dois de Abril nº 167, Jardim União, cidade de Cambé, Paraná, CPNJ n.º 80.052.277/0001-05, responsável Sra. Meire Angela Massei, CPF nº 046.440.669-23 e RG n° 8.586.154-9/SSP-PR. VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES.

PERCENTUAIS MÍNIMOS DE DESCONTOS				
LOTE	Mão de Obra	Peças Originais	Peças não	Desconto total do lote

01 VEICULOS PESADOS	60%	60%	80%	200%

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 22 DE JUNHO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:62EA8118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 079/2021, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI

TERMO ADITIVO - Nº. 003 ao Contrato nº. 079/2021, referente a Pregão Eletrônico nº. 036/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI** com sede na cidade de Castro, Estado do Paraná, à Rua Dom Pedro II, 1299, centro, CEP: 84165-020 devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 27.245.977/0001-25, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Celina Salgado** residente e domiciliada na cidade Castro, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº 7.896.252-6 e do CPF/MF nº 037.832.049-17, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa prestadora de serviço de oficineiros a fim de suprir as necessidades de atendimentos dos grupos do PAIF e SCFV desenvolvidos no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e também nos demais programas de proteção especial**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo e valor do presente Contrato Nº. 079/2021 assinado no dia 22/06/2021, passando a duração do aditamento para o período de 23/06/2023 até 22/06/2024. No valor atual de R$ 104.301,31 (cento e quatro mil trezentos e um reais e trinta e um centavos), com reajuste de 5,81% referente ao aumento do Salário Mínimo Nacional, conforme solicitação da empresa e Oficio da Secretaria Municipal de Assistência Social, passando valor para **R$ 110.361,21 (cento e dez mil trezentos e vinte e um reais e vinte e um centavos)**

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 22 de junho de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C0D1B874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 080/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA. PAULO ROBERTO MOREIRA - EPP

TERMO ADITIVO - Nº. 002 ao Contrato nº. 080/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 036/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa. PAULO ROBERTO MOREIRA - EPP

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **PAULO ROBERTO MOREIRA - EPP** com sede na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua: João Henrique Jaqueta nº10, Jardim dos Pioneiros, CEP: 86300-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.241.840/0001-73, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Roberto Moreira** residente e domiciliada na cidade Cornélio Procópio, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº 6.912.821-1 e do CPF/MF nº 038.364.399-64, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa prestadora de serviço de oficineiros a fim de suprir as necessidades de atendimentos dos grupos do PAIF e SCFV desenvolvidos no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e também nos demais programas de proteção especial**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo e valor do presente Contrato Nº. 079/2021 assinado no dia 22/06/2021, passando a duração do aditamento para o período de 23/06/2023 até 22/06/2024. No valor de **R$ 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais).**
PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 22 de junho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO ROBERTO MOREIRA - EPP
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:089EB0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 52/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CÉLIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA - ME

TERMO ADITIVO - Nº. 003 ao Contrato nº. 52/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 11/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CÉLIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA - ME

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **CÉLIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA - ME** com sede na cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, à Rua Interventor Ribas, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 81.128.506/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Célia Lourdes Sales Roque da Silva** residente e domiciliada na cidade Nova Fátima, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº 4.115.301-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 801.718.269-49, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Empresa especializada em serviço de recarga de Gases Medicinais comprimido, incluindo a concessão dos cilindros em regime de comodato para atender as Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista e uso domiciliar para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNGIA
Fica aditado o prazo e valor do presente Contrato Nº. 52/2020 assinado no dia 29/06/2020, com ultimo aditivo com vencimento dia 29/06/2023, passando a duração do aditamento para o período de 30/06/2023 até 29/06/2024. Com valor corrido pelo índice de 3.97% do IPCA acumulado de 12 meses conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 86.737,93 (oitenta e seis mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos)**

PARAGRÁFO SEGUNDO:
O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 22 de junho de 2023.

VENICÍUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

CÉLIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA - ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B1C15740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 07/2023
Processo administrativo nº 09/2023

Objeto: Contratação de Empresa Jornalística para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista-Pr.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – PR
CNPJ nº: 77.778.710/0001-71.
Contratada: GENESIS MACHADO E CIA LTDA - ME
CNPJ nº: 26.272.797/0001-70
Valor Total: R$ 15.950,00 (Quinze mil e novecentos e cinquenta reais)
Período da vigência: 31/12/2023
Fundamento legal: Art. 24, XVI da Lei 8.666/93.

São José da Boa Vista, 22 de junho de 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:AE5AC8EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 121/2023 - RETIFICA NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO PORTARIA N.° 064/2023

PORTARIA Nº 121/2023
DATA: 20 de junho de 2023

SÚMULA: Retifica nomeação em cargo de comissão portaria 064/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 672/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Retificar a portaria de nomeação 064/2023, onde se lê: DAYANA GONÇALVES DAPPER, leia-se: DAYANA RODRIGUES DAPPER.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 20 de junho de 2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:7728E55B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 122/2023 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL PELA CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 122/2023
DATA: 21 de junho de 2023

SÚMULA: Concede avanço salarial

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço a servidora DULCINEIA CRISTINA LIMA, ocupante de cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, matricula funcional 5010-1, pela conclusão da PÓS GRADUAÇÃO (SERVIÇO SOCIAL E GESTÃO DO SUAS), sendo reenquadrado na tabela de vencimentos, na referência B - II, piso 18 Grupo GSU, constante no anexo II da Lei 677/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 21 de junho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:C0743797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 009/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2022- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio em 40 horas semanais ao Programa Municipal de Coleta Seletiva e à Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)a ser executado localmente no Município de São José das Palmeiras/PR
Contratada: ADNAN NAVARRO DE FREITAS KASSIM 43823694871
Contratante: Município de São Jose das Palmeiras/PR
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a Cláusula Terceira do preço e condições de pagamentos: o valor de R$ 3.341,28 (três mil trezentos e quarenta e um reais vinte e oito centavos) por mês, passando o valor de R$ 48.039,84 (Quarenta e oito mil trinta nove reais e oitenta e quatro centavos), para R$ 78.111,36 (Setenta e oito mil cento e onze reais e trinta e seis centavos) até término do contrato.
Altera a duração do contrato constante na Cláusula Quarta: que passa de execução de 15 (Quinze) meses, para 24(vinte e quatro) meses, e a vigência que passara de 16 (dezesseis) meses, para 25 (Vinte e cinco) meses.
Clausula Décima - Fica alterada a Cláusula décima do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato o Sr. Douglas de Alencar Colombelli, excluindo a servidora Sra. Isabela Aparecida Arboleya, de tal atribuição, nos termos da portaria nº 050/2023.

São José das Palmeiras/PR, 22 de junho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:4A29F574

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N.º 005/2023 CMDCA - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024-2027

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São José das Palmeiras- PR

Edital N.º 05 /2023

A Comissão Municipal do Processo de Eleição para escolha de membros do Conselho Tutelar, período do quadriênio 2024/2027 do município de São José das Palmeiras -PR vem por meio deste conforme o Item 5.1 do Edital 001/2023 tornar público o Resultado da avaliação Psicológica.
Haverá prazo para recurso no período de 27 à 29 de junho de 2023.O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social Sito a Rua 07 de Setembro Nº1.

CANDIDATO	RESULTADO
Adair Batista Dalmas	Apto
Bruna de Andrade	Apto
Cristiane de Souza Meira de Oliveira	Apto
Edina Oliveira	Ausente
Evaristo Ferreira Medeiros	Apto
Jaqueline Eduarda Weiss da Silva	Apto
Patricia Justino Feo	Ausente
Sandra Gonçalves Duarte Tavares	Apto
Sidinéia Gimenes	Apto
Valdinéia dos Santos	Apto

São José das Palmeiras, 22 de junho de 2023.

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:873C4B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 065/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 65/2023
DATA: 22 de junho de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 51.120,00 (cinquenta e um mil e cento e vinte reais), incorporando ao Orçamento Geral do

município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAUDE
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.1048 – Reequipamento da Secretaria de Saúde, Fundos e Setores
4.4.90.52.00.00 – 0303 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2086 – Manutenção das Atividades do CRASS
3.3.90.32.00.00 – 1045 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 10.760,00

08.244.0012.2087 – Manutenção do FMAS
3.3.90.48.00.00 – 1045 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$ 30.360,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0303 R$ 10.000,00
Provável Excesso da Fonte 1045 R$ 41.120,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de junho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:3F768FCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 182/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 23/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994 E lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 23/2023-PMSPPR de 04 de maio de 2023, que tomou por objeto Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CRÉDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDO E SENHA NUMÉRICA PESSOAL, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO GÊNERO, TAIS COMO: SUPERMERCADOS, MERCEARIAS, RESTAURANTES, PADARIAS, AÇOUGUES, E ETC. DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE ACORDO COM TODAS AS REGRAS DA LEI MUNICIPAL 18/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 23/2023-PMSPPR de 04 de maio de 2023.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRACAO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
04.001.15.452.0011.2025 MANUT. E CONS. PRACAS, PARQUES, JARDINS E CANTEIROS
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
04.001.15.452.0013.2028 MANUTENCAO DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
04.001.17.512.0016.2035 SERVICOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PUBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
05.001.12.122.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
05.001.12.361.0018.2428 EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
05.002.12.365.0019.2052 ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
07.001.10.302.0022.2062 PSB - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
10.001.18.541.0029.2080 ACOES DIRETAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

No Valor Máximo de R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais), em favor do proponente:

BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA– CNPJ/MF 16.814.330/0001-50, NO VALOR DE R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7CCA040F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº. 188/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº. 26/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994, lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 187/06 E 230/09.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 26/2023-PMSPPR de 19 de maio de 2023, que tomou por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada em manutenção de parte elétrica de veículos automotores, fornecimento de peças e materiais, na forma parcelada, destinado ao atendimento da frota de veículos e maquinas do Município de São Pedro do Paraná - Estado do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:
Modalidade: Pregão Presencial nº 26/2023-PMSPPR de 19 de maio de 2023
02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2089 - PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2061 - PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
No Valor Máximo de R$ 183.600,00 (Cento e oitenta e três mil e seiscentos reais), em favor do proponente:

IVAN CORCETE MARCELINO - ME, CNPJ/Mf 04563120000158 – com o valor total de R$ 183.600,00 (Cento e oitenta e três mil e seiscentos reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:02F905E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL CMDCA

EDITAL N.º 03/2023 – RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E APLICAÇÃO DO TESTE PSICOLÓGICO

A presidente do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado da prova objetiva e do teste psicológico, Caderno de Questões e prazo para recurso dos (as) candidatos (as) para o Processo unificado de escolha para membros do Conselho Tutelar de São Pedro do Paraná/PR. Conforme Edital nº. 01/2023.

Art.1º Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste edital o resultado da Prova Objetiva aplicada na data de 18/06/2023 e do Teste Psicológico aplicado na data de 19/06/2023.
Art.2º Comunicamos que a partir das 8h do dia 26/06/2023 às 17h do dia 28/06/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF e o horário do funcionalismo público, o candidato interessado em interpor recurso contra o Caderno de Questões, o resultado da Prova Objetiva e do Teste Psicológico, deverá apresentar-se pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Av. Paraná, 308, centro, São Pedro do Paraná, indicando no instrumento de recurso os elementos probatórios.
Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social, observando-se as seguintes ressalvas:
Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão.
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
Art.4º O caderno de questões ficará disponível para cópia na Secretaria Municipal de Assistência Social, das 8h do dia 26/06/2023 às 17h do dia 28/06/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF e o horário do funcionalismo público.
Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 22 de junho de 2023.

LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:6E0DE07B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 83, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM AS LEIS FEDERAL Nº 4.320/64 E A MUNICIPAL 1.943/23, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDÁDES BÁSICAS DE SAÚDE
10 302 0011 1042 Kit Odontológico e Equipamentos APS – Resolução SESA nº 860/2022.
4.4.90.52.00.00.00.00 0495 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 170.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o excesso de arrecadação por recursos vinculados da fonte de recursos 0495 - FMS - Atenção Básica de Saúde Estadual, Resolução SESA 860/2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 22 de junho de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:2199059E

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 84 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 8.418,46 (oito mil, quatrocentos e dezoito reais, quarenta e seis centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 1.944/23, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 8.418,46(oito mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), para criação de dotação específica ao atendimento de despesa não constante do orçamento em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.03 – SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE
10 301 0011 2046 Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica.
3.3.90.30.00.00.00.00 500 Material de Consumo .....R$ 8.418,46

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior apurado em 31 de dezembro de 2022, como segue:

- Superávit Financeiro 2022, por Fonte de Recursos:
- 500 - Bloco de Invest. Serviços de Saúde.....R$ 8.418,46

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 22 de junho de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:A826341C

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 85, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 1.945/23, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDÁDES BÁSICAS DE SAÚDE
10 302 0011 1043 Transporte Sanitário - APS – Resolução SESA nº 858/2022.
4.4.90.52.00.00.00.00 0495 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 65.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o excesso de arrecadação por recursos vinculados da fonte de recursos 0495 - FMS - Atenção Básica de Saúde Estadual, Resolução SESA 858/2022 no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 22 de junho de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:BDEFE953

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 86, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 27.712,81 (vinte e sete mil, setecentos e doze reais e oitenta e um centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 1946/23, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 27.712,81 (vinte e sete mil, setecentos e doze reais e oitenta e um centavos), para reforço de dotação constante do orçamento programa em vigor, a saber:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12 361 0005 1036 CONSTRUÇÃO DE CINCO SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL MORIHITO YAMAMOTO
320 - 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 27.712,81

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o cancelamento parcial de dotação constante do orçamento programa em vigor, a saber:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12 782 0006 2037 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
158 – 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo.....R$ 27.712,81

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 22 de junho de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:2F17A419

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 219/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: S. C. Comercial Ltda

Objeto: Aquisição de Nível Óptico.

Valor Total: R$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais)

Vigência: A contratação terá vigência até **21/12/2023.**

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:951652F1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 220/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Marcos S Biudes Eireli

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de toners, cilindros e peças a fim de suprir as necessidades de fornecimento dos Departamentos da administração do Município de São Sebastião da Amoreira - PR.

Valor: R$ 7.231,00 (sete mil duzentos e trinta e um reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 22/06/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A37309B5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 221/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Ademir Ferreira Neves Suprimentos de Informática e Serviços

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de toners, cilindros e peças a fim de suprir as necessidades de fornecimento dos Departamentos da administração do Município de São Sebastião da Amoreira - PR.

Valor: R$ 63.897,01 (sessenta e três mil oitocentos e noventa e sete reais e um centavo).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 22/06/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7F7DB7B3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 222/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: ***CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA***

Objeto: Aquisição de Cesta Básica Judicial.

Valor: R$ 1.689,96 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Vigência: A contratação terá vigência até o dia 22/06/2024

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:860F7135

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 223/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Y P Rais Suprimentos ME

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de toners, cilindros e peças a fim de suprir as necessidades de fornecimento dos Departamentos da administração do Município de São Sebastião da Amoreira - PR.

Valor: R$ 1.480,67 (um mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 22/06/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D8A78F14

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 224/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Inovare Comércio De Suprimentos De Informática Ltda

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de toners, cilindros e peças a fim de suprir as necessidades de fornecimento dos Departamentos da administração do Município de São Sebastião da Amoreira - PR.

Valor: R$ 3.090,12 (três mil e noventa reais e doze centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 22/06/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DE44C340

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 225/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: ML Suprimentos para Informática Ltda

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de toners, cilindros e peças a fim de suprir as necessidades de fornecimento dos Departamentos da administração do Município de São Sebastião da Amoreira - PR.

Valor: R$ 5.289,06 (cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e seis centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 22/06/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:66D27C25

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 226/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Supriprime Suprimentos de Informática Eireli

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de toners, cilindros e peças a fim de suprir as necessidades de fornecimento dos Departamentos da administração do Município de São Sebastião da Amoreira - PR.

Valor: R$ 8.715,00 (oito mil setecentos e quinze reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 22/06/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4B933E1B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 227/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: VTEX Informática Ltda

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de toners, cilindros e peças a fim de suprir as necessidades de fornecimento dos Departamentos da administração do Município de São Sebastião da Amoreira - PR.
Valor: R$ 25.549,69 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 22/06/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2136D78E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 228/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: A H da S Moraes - EPP

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de toners, cilindros e peças a fim de suprir as necessidades de fornecimento dos Departamentos da administração do Município de São Sebastião da Amoreira - PR.

Valor: R$ 204,00 (duzentos e quatro reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 22/06/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:BC3C90DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER EDUCADOR FÍSICO PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PROJETO "ATLETA 10 ALUNO 100, VIVER BEM ALÉM DOS 100" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A data da disputa de preços será no dia 06/07/2023 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel. 43 3548-1383.

Sapopema, 22 de junho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:04498558

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 136/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 136/2023
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela S.r. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***S.r.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Processo dispensa n.º 28/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rodovia PR 160 km 3,5 - Sitio Pinheirinho - CEP: 86.300-00, na cidade de Cornélio-Pr. inscrita no CNPJ sob o n.º 10.902.331/0001-70, Telefone 43 3524-4555 e-mail anapaula@pedranorte.com, neste ato representado pelo Sr.ª **Sayuri Hasegawa Fernandes,** maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG, sob o n.º 4.379.355-1 SSP/PR e CPF sob o n.º 869.148.479-91, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Pr.
CLÁUSULA 2ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), no contrato nº 136/2023. Correspondente a 25% do valor do contrato. O aditivo de valor se faz necessário devido o valor licitado não foi o suficiente para atender a demanda existente.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 22 de junho de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3C75D5E1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 170/2023

DECRETO Nº 170/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.378/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srª Graciele Fogaça da Silva, CPF nº 093.046.789-27, nomeada pelo Decreto nº 016/2023 para o exercício da função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, aprovada no PSS nº 005/2022.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de junho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:109B7BD3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 171/2023

DECRETO Nº 171/2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor aprovado no PSS nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.229/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 054/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Graciele Fogaça da Silva, CPF nº 093.046.789-27, para o exercício da função de Professor, aprovada no PSS nº 001/2023.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de junho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DCE71824

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 175/2023

DECRETO Nº 175/2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor aprovado no PSS nº 05/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.378/2022.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022, homologado pelo Decreto nº 05/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Adryelli Maria Moreira Gonçalves, CPF nº 110.854.679-02, para o exercício da função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, aprovada no PSS nº 005/2022.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 16/06/2023.

Sapopema, 22 de junho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B07A082E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2023
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná e a Empresa Caroline Hannemann EIRELI
OBJETO: 01 (um) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, NOVO
VIGÊNCIA: Até 26/05/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.020.20.608.0013.1.114.4.4.90.52.00.00
VALOR: R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8516569B

ASSESSORIA GERAL
ATA DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N°006/2023.

No dia quatorze de junho de 2023, às 09:00 horas, na sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, localizada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, Centro, na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP 86.170-000, reuniram-se os membros designados para a avaliação das propostas da Chamada Pública n° 006/2023.
Na ocasião, foram registradas as Instituições interessadas em participar do presente credenciamento, a saber: Confraria Minha Viola Meu Sertão de Sertanópolis e Missão Filadélfia, nas seguintes modalidades:
Lote 01 - Violão e Viola
Lote 02 - Teclado e Canto
Lote 03 - Baixo e Acordeão
Lote 04 - Bateria e Guitarra
Durante a minuciosa análise das documentações das referidas Instituições, a comissão observou uma discrepância no horário de entrega dos documentos. A Instituição Confraria Minha Viola Meu Sertão realizou a entrega de sua documentação pontualmente às 8h55, enquanto a Missão Filadélfia efetuou a entrega às 9h28. Ressalta-se que, conforme estabelecido no edital de chamada pública, o prazo para entrega era às 9 horas. Portanto, em estrita observância às regras estabelecidas, a comissão deliberou não abrir os documentos apresentados pela Instituição Missão Filadélfia, considerando-a inabilitada por não cumprir o horário estabelecido para entrega.
Em contrapartida, a documentação da Instituição Confraria Minha Viola Meu Sertão foi submetida a uma análise criteriosa, constatando-se sua conformidade com todas as exigências estabelecidas no edital. Dessa forma, a mencionada Instituição foi declarada habilitada nos termos da legislação vigente e do edital de chamada pública.
Encerrados os trabalhos, sem haver qualquer outra manifestação relevante, procedeu-se à lavratura da presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes.

FLÁVIA D. FANTIN PISSINATI –
Funcionária Municipal

JULIANA APARECIDA ORTIZ –
Funcionária Municipal

SUELLEN C. DE ALMEIDA -
Funcionária Municipal

Sertanópolis, 14 de junho de 2023.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D2DD7EC6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.114/2020

6° Termo aditivo do contrato nº.114/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 11/2020 de Contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento e instalação de Complexo Interativo Luminoso e Musical na Praça João XXIII.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a

empresa **ACQUAFONTES PISCINAS E FONTES LUMINOSAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.367.627/0001-00, com sede no endereço RUA ARTHUR GONÇALVES COSTA, 48, BAIRRO BOUGANVILLE, Sete Lagoas-MG neste ato representada por **Tiago Rodrigues Pinheiro,** portador do RG n° 10511995, portador do CPF sob n° 014.627.476-80, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 23 de outubro de 2023 considerando que é necessário realizar as devidas conferencias e medições dos serviços prestados na execução, conforme Memorando nº 66/2023 emitido pelo Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 22 de junho de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:81944793

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO MOVIX INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR / ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	36/2023
b) Licitação Nrº :	33/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/06/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de empilhadeira e máquina de pintura Airless para sinalização viária

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MOVIX INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA
CNPJ/CPF: 10.346.806/0001-90

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Empilhadeira nova, com pneus, motor a diesel - Conforme Termo de Referência. Marca: HANGCHA Modelo: CPCD25-AG2	UN	1	R$ 103.540,00	R$ 103.540,00

Valor Total - R$ 103.540,00 (cento e três mil, quinhentos e quarenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 22 de junho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:267F8D5E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR / ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	36/2023
b) Licitação Nrº :	33/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/06/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de empilhadeira e máquina de pintura Airless para sinalização viária

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.802.526/0001-60

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Máquina de pintura para sinalização viária AIRLESS, nova, movido à gasolina, equipado com 2 pistolas - Conforme Termo de Referência. Marca: SD EQUIPAMENTOS Modelo: SD500	UN	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00

Valor Total - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 22 de junho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:10F1EC9A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO ADILSON RODRIGUES 03258888922

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR / ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	38/2023
b) Licitação Nrº :	34/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/06/2023
e) Objeto da Licitação :	Permissão onerosa de uso da Área de Lazer do Município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ADILSON RODRIGUES 03258888922
CNPJ/CPF: 21.667.830/0001-47

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Permissão Onerosa de uso da Área de Lazer do Município de Sertanópolis - Conforme Termo de Referência.	Mês	60	R$ 2.505,00	R$ 150.300,00

Valor Total - R$ 150.300,00 (cento e cinquenta mil e trezentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 22 de junho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:288F9E14

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.128/2022

1° Termo aditivo do contrato nº.128/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 7/2022 de fornecimento de uso de software para sistema informatizado para a Biblioteca Municipal de Sertanópolis (pergamum).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC**, inscrita no CNPJ sob nº. 76.659.820/0001-51, com sede no endereço IMACULADA CONCEIÇÃO, 1155, PRADO VELHO. Curitiba-PR neste ato representada por **Délcio Afonso Balestrini,** portador do RG n° 1070832, portador do CPF sob n° 518.034.459-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 11 de julho de 2024 com finalidade de renovação do contrato, para a manutenção do mesmo durante 12 (doze) meses, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 22 de junho de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:28A7BEC7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.128/2022

2° Termo aditivo do contrato nº.128/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 7/2022 de fornecimento de uso de software para sistema informatizado para a Biblioteca Municipal de Sertanópolis (pergamum).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC**, inscrita no CNPJ sob nº. 76.659.820/0001-51, com sede no endereço IMACULADA CONCEIÇÃO, 1155, PRADO VELHO, Curitiba-PR neste ato representada por **Délcio Afonso Balestrini,** portador do RG n° 1070832, portador do CPF sob n° 518.034.459-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), corresponde de renovação do contrato, para a manutenção do mesmo durante 12 (doze) meses, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MESAL	VALOR ANUAL
1	Sistema Integrado de bibliotecas Pergamum	12 meses	**R$ 450,00**	R$ 5.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 22 de junho de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3614EB8B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 80/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 80/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADA: MERCEARIA JULIANI LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL PARA CASA LAR.

VALOR: R$ 2.789,41 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de junho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B8D240C1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2023

Gerado em: 22/06/2023
Postado em: 23/06/2023

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa De licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: **Aquisição De Produtos Para Laboratório: Substrato Cromogênico E Frascos Estéreis para Coleta Para Realização De Análises Bacteriológicas.**
Data da sessão: 29/06/2023
Horário da Apresentação de Propostas: 09:00
Email: licitacao@saaesertanopolis.com.br
Endereço: Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000 – Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/?entidade=4, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br, até o prazo final de apresentação.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B3B14526

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 38/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: AUTO POSTO GLOBO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 03.572.731/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO SAAE.

VALOR: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de junho de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B494ECB4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 45/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: ANTARES COMERCIAL, DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE FERRAGENS LTDA – CASA DOS PARAFUSOS GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 84.877.786/0001-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE RESERVATÓRIOS.

VALOR: R$ 2.133,30 (Dois mil cento e trinta e três reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de junho de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:210DA829

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 026/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: GUSTAVO AZEVEDO PINTO, CNPJ Nº 08.688.131/0001-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 22 DE JUNHO DE 2023

TÉRMINO: 22 DE JUNHO DE 2024

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE JUNHO DE 2023

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$9.440,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:07C13C37

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	41/2023
b) Licitação Nrº :	10/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	22/06/2023
e) Objeto Homologado :	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS.**

33.030.17.512.0020.2.313.3.3.90.39.00.00 FONTE 1076
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ORLANDO EVANGELISTA E CIA LTDA
CNPJ: 84.874.841/0001-18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE TORNO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS	HORA	200	R$ 90,00	R$ 18.000,00
2	SERVIÇO DE TORNO COM FORNECIMENTOS DE INSUMOS	HORA	200	R$ 85,00	R$ 17.000,00

Valor Total Homologado - R$ 35.000,00.

SERTANÓPOLIS, 22 DE JUNHO DE 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E7A4D20A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 027/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: ORLANDO EVANGELISTA E CIA LTDA, CNPJ Nº 84.874.841/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 22 DE JUNHO DE 2023

TÉRMINO: 22 DE JUNHO DE 2024

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE JUNHO DE 2023

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:33351830

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS PELO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – SERMUSA N.º 001/2023, EDITAL N.º 001/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Teste Seletivo Simplificado SERMUSA n.º 001/2023, Edital de Divulgação do Resultado Final e homologação da prova de títulos, faz saber que:

1. Ficam CONVOCADOS, os candidatos constantes da relação abaixo, aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado do SERMUSA n.º 001/2023, para realização de Exames de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO:
Farmacêutico:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Classif.
019	JAQUELINE SCATOLIN	081.402.549-83	04

2. Os candidatos convocados por este Edital, deverão se apresentarpara a realização da avaliação de sanidade física, no local e data a seguir informados, portando os resultados de exames previamente realizados conforme descritos abaixo:

-Hemograma Completo

3. AVALIAÇÃO MÉDICA: As avaliações serão realizadas no dia 28 de junho de 2023, as 15:00 horas, na **Clínica Fsioclínica** - sito à Rua São Paulo, 569 - Centro- Sertanópolis/PR, com o médico do Trabalho da empresa MEDICSEG.

4. As despesas decorrentes com a realização dos Exames mencionados no item 2, são de responsabilidade dos candidatos aprovados, que após aprovação na avaliação médica, deverão comparecer na Divisão de Pessoal do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – PR, sito na Rua Senador Souza Naves, 503 - Centro, na cidade de Sertanópolis/PR, na mesma **data da avaliação ocupacional**, portando a seguinte documentação:

Cédula de Identidade (RG.), fotocópia **autenticada**;
Cópia da página da CTPS onde contém o PIS e número da CTPS;
Certificado de reservista, fotocópia **autenticada**, quando couber;
Título de eleitor, fotocópia **autenticada**;
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
Cadastro de Pessoa Física (CPF), fotocópia **autenticada**;
Comprovante de escolaridade e habilitação profissional exigida, fotocópias **autenticadas**;
Registro no órgão de classe, fotocópia **autenticada**;
Certidão de nascimento ou casamento, fotocópias, **autenticados**;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber, **autenticados**;
Uma fotografia 3X4 **recente,** tirada de frente;
Atestado de sanidade física, emitido posterior a avaliação acima agendada com o médico do trabalho;
Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela **Justiça Federal no site oficial**, **e Justiça Estadual** no fórum da comarca onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos;
Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio, ou que não exista nada em seu nome **reconhecido firma da assinatura**;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, atual ou anterior em alguma das esferas municipal, estadual ou Federal, caso tenha tido vínculo apontar a causa do desligamento, **reconhecido firma da assinatura;**
Comprovante de residência.

5. O não comparecimento dos candidatos convocados, sem causa justificada, implicará na convocação do próximo candidato classificado, **E PERDA DO DIREITO DE NOMEAÇÃO POR PARTE DO CANDIDATO**.

Serviço Municipal de Saúde, aos 22 de junho de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal N.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:7CA50E0F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 11/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2023

AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023, O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, TELEFONE (43) 3232 8900, CEP 86.170.000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-9/SSP-PR, INSCRITO NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, DOMICILIADO EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DO(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO ELENCADO(S), VENCEDOR(ES) DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **11/2023**, SOB O REGIME DE COMPRAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS , CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS N.º 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº:55/2023, DE 30/03/2023.

1. O objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, recargas e cartuchos de tinta para as diversas impressoras do Serviço Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
sendo:

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) no Serviço Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação, do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
ATA Nº 17/2023 - **Fornecedor: Anderson Henrique da Silva Moraes**, CNPJ n.º 02.437.839/0001-17, com sede na Rua Saldanha Marinho nº 4307,Fundops HC 1/ IB Cep: 15014-300 São José do Rio Preto SP telefone: (17) 3011-2349, e-mail e-mail licitartudo@gmail.com , representado por seu representante legal, Sr **Anderson Henrique da Silva Moraes**, brasileiro, solteiro , residente e domiciliado (a) em São José do Rio Preto SP , RG n.º42.076.945-6 SSP/SP, CPF n.º 339.529.918-05. Valor Total R$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais).

ATA Nº 18/2023 - **Fornecedor: J. Martins Comércio de Suprimentos de Informática LTDA**., CNPJ n.º 20.058.175/0001-67, com sede na Rua Via Roma nº 172-sala 01-centro, CEP: 99.250-000 Serafina Correa /RS, telefone: (54) 3444-9488- Cel: (54) 99816.7920, representada por sua representante legal, Sra **Jessica Martins da Silva**, brasileira, solteira, residente e domiciliado (a) em Serafina Correa /RS, RG n.º 7105228188 SIS/RS, CPF n.º 024.864.810-10. Valor Total: R$ 4.927,38 (quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos).

ATA Nº 19/2023 - **Fornecedor: Suprylaser Soluções Empresariais EIRELI**., CNPJ n.º 16.479.787/0001-56, com sede na Rua Tabatinguera nº 93, sala 126-Sé- Cep: 01020-0001São Paulo SP telefone: (11)3104-2776 e-mail ricardolicio@uol.com.br , representado por seu representante legal, Sr **Ricardo Moreira Licio**, brasileiro, casado , residente e domiciliado (a) em São Paulo /SP, RG n.º19.688.239 SSP/SP, CPF n.º 512.616.181-49. Valor Total R$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais).
.
ATA Nº 20/2023 - **Fornecedor: William Guimarães Guidi**, CNPJ n.º 23.650.589/0001-79, com sede na Rua Fabíola Pelizaro Soriani nº 331, Residencial Soriani, Cep: 86170-000 Sertanópolis /PR telefone: (43) 99625-3077, representado por seu representante legal, Sr **William Guimarães Guidi**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Sertanópolis /PR, RG n.º 9.761.184-0 SSP/PR, CPF n.º 057.522.369-32 Valor Total R$ 10.136,98 (dez mil, cento e trinta e seis reais e noventa e oito centavos)

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do **Pregão Eletrônico nº 11/2023**, que a originou.
Esta Ata tem seu prazo de validade até 22/06/2024.

-FORO: - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná.
E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 23 de Junho de 2023

Gestor da Ata:
VERA LÚCIA DO AMARAL
CPF: 020.748.329-90
Setor Estoque

Fiscal da Ata
THIMOTEO LUCAS MOREIRA DA SILVA
CPF: 021.360.109
Gerente U.B.S Casagrande/r. Rossato

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:17BCCA2A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 78 DE 22 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de Junho de 1.993:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato:	**Lucinéia Aparecida de Souza Andrade**	CPF: 906.418.849-15	
Fiscal de Contrato:	**Emílio Augusto Ferro**	CPF: 045.161.599-96	
Contrato/Ata:	35/2023	**Vigência:** 21/06/2023	**A** 21/10/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	10/2023		
Contratado (s):	**HR CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA**	CNPJ nº Nº 15.484.657/0001-49	
Objeto:	Contratação de Empresa especializada para a execução de fechamento perimetral em Gradil Galvanizado, a ser executado na UBS Paulo Roberto Martins - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução conforme especificações técnicas do Memorial Descritivo e do Termo de Referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.		
Valor:	**R$ 39.919,00 (trinta e nove mil, novecentos e dezenove reais).**		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:68835E6E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 79 DE 22 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de Junho de 1.993:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato:	**Vera Lúcia do Amaral**	CPF: 020.748.329-90	
Fiscal de Contrato:	**THIMOTEO LUCAS MOREIRA DA SILVA**	CPF: 021.360.109-56	
Contrato/Ata:	11/2023	**Vigência:** 21/06/2023	**A** 22/06/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	11/2023		
Nº Licitação:	11/2023		
Contratado (s):	**Anderson Henrique da Silva Moraes**	CNPJ nº Nº 02.437.839/0001-17	
Contratado (s):	**J. Martins Comércio de Suprimentos de Informática LTDA**	CNPJ nº Nº 20.058.175/0001-67	
Contratado (s):	**Suprylaser Soluções Empresariais EIRELI**	CNPJ nº Nº 16.479.787/0001-56	
Contratado (s):	**William Guimarães Guidi**	CNPJ nº Nº 23.650.589/0001-79	
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, recargas e cartuchos de tinta para as diversas impressoras do Serviço Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Valor:	**R$ 17.850,36 (Dezessete Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Trinta e Seis Centavos).**		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos,

observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal N.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:9D0D5B66

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 11 de julho de 2023, às** 08:30 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais. gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 13/2023 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@ sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto: Aquisição de itens de informática para adequação de acordo com as necessidades do Serviço Municipal de Saúde - Sertanópolis – Pr. conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:E05AAB99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 043/2023 - INSTITUI LUTO OFICIAL

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI e, tendo em vista o disposto no art. 77, I, letra "o", da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Decretado **LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS** em todo o território do Município de Sulina, Estado do Paraná, nos dias 22, 23 e 24/06/2023, em virtude da consternação às 04 (quatro) vítimas do grave acidente automobilístico ocorrido por volta das 18:30 horas do dia 21/06/2023 na rodovia Monsenhor Raymundo Lulus Francener, próximo ao Perímetro Urbano do Município de Sulina.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, em 22 de junho de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 22 de junho de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:C9D60A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 044/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Desmembramento do lote Urbano nº 325-A e Unificação do lote Urbano nº 323, ambos da quadra Urbana nº 02 do Loteamento Urbano do Município DE Sulina.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado para fins de escritura pública, lançamentos e tributos, etc., o Desmembramento e Unificação dos Lotes Urbanos: Lote Urbano nº 325-A, da Quadra Urbana nº. 02, com área de matrícula de 570,77m² e Lote Urbano nº 323, da Quadra Urbana nº 02, com área de Matrícula de 663,00m², a ser desmembrado da matrícula nº 6.731, Lote Urbano nº 325-A e unificado na Matrícula nº 6.468, Lote Urbano nº 323, a área de 183,75m², ambos do Registro de Imóveis de São João, Estado do Paraná, do loteamento Urbano do Município. Passará a constituir-se os seguintes lotes: Lote Urbano nº. 325-A, da Quadra Urbana nº 02, com área de 387,02m², de Propriedade de MARINHO DA ROSA e Lote Urbano nº 323, da quadra nº 02, com área de 846,75m², de Propriedade de CLEIVA DE OLIVEIRA. Conforme Requerimento, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº. 154/2023 de 26 de maio de 2023.
Art. 2º - A área a ser Desmembrada e Unificada no artigo anterior passará a constituir as seguintes confrontações, conforme memoriais descritivos assinado, pelo Engenheiro EVERLON CACIO GASPARETTO - CREA/PR nº. 131647/D.

Lote Urbano nº. 325-A
NORTE: Confronta com o Lote Urbano nº 323, com 23,69 metros e 14,97 metros;
SUL: Confronta com o Lote Urbano nº 325-B com 33,63 metros;
LESTE: Confronta com sanga sem denominação com 10,36 metros;
OESTE: Confronta com a Rua Guerino de Oliveira com 12,55 metros;
Lote Urbano nº. 323
NORTE: Confronta com a Rua Harry Willemborg com 43,59 metros;
SUL: Confronta com o Lote Urbano nº 325-B com 33,63 metros;
LESTE: Confronta com sanga sem denominação com 10,36 metros;

OESTE: Confronta com a Rua Guerino de Oliveira com 12,55 metros;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 23 DE JUNHO DE 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 23 de junho de 2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D45F03A2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **06/07/2023**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E ESCOLA VALMIR KUNZ – EIEF MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL ASSIM COMO PARA ATENDER OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 23/06/2023 até dia 06/07/2023 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/07/2023, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/07/2023, às 09h:10min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina, 22 de junho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:53486C56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no *"caput"* do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, e parecer exarado pela assessoria jurídica deste Município, o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 abaixo detalhado:

Fornecedor	CPF	Valor em Reais
AGNALDO BARBOSA	803.348.819-00	1.219,50
ANDRÉ VICTOR FUMAGALI MILESKI	113.727.449-24	1.219,50
CLERENILDO MARQUES GOUVÊA	551.831.749-20	2.469,00
DEVAIR APARECIDO PALOMBO	906.229.369-72	2.160,40
FERNANDA APARECIDA ALVES BARBOSA GUERREIRO	050.366.259-35	3.752,00
IRINEU RAMOS	388.958.389-04	1.165,00
JOÃO BRAMBILA CAVITIOLI	190.356.679-72	2.850,00
JOAQUIM RAYMUNDO	140.177.419-91	1.525,00
JUDITE DE ALMEIDA BIFFI	047.996.249-97	4.038,75
MARIA JOSE FERNANDES DO PRADO	019.350.459-62	4.038,75
NEUSA GNANN NOVAIS DE ARAUJO	764.588.499-15	2.384,80
TOTAL		**R$ 26.822,70**

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Tapira, 22 de Junho de 2022

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:2FC8EA18

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Ratifico o **ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023** de autoria do Sr. **EDNER JOÃO PERES DA SILVA**, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Tapira, 22 de Junho de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:8384EE01

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 77/2023

ID: 2485

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADO – AGNALDO BARBOSA

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR – R$ 1.219,50 (um mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA – 22 de Junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Tapira, 22 de Junho de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:3B3B1205

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 78/2023

ID: 2486
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADO – ANDRE VICTOR FUMAGALI MILESKI

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR – R$ 1.219,50 (um mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA – 22 de Junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Tapira, 22 de Junho de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:1468A2A0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 79/2023

ID: 2487

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADO – CLERENILDO MARQUES GOUVEA

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR – R$ 2.469,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais).

VIGÊNCIA – 22 de Junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Tapira, 22 de Junho de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:1A15FB64

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 80/2023

ID: 2488

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADO – DEVAIR APARECIDO PALOMBO

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR – R$ 2.160,40 (dois mil cento e sessenta reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA – 22 de Junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Tapira, 22 de Junho de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:898AC971

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 81/2023

ID: 2489

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADO – FERNANDA AP. ALVES BARBOSA GUERREIRO

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR – R$ 3.752,00 (três mil setecentos e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA – 22 de Junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Tapira, 22 de Junho de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:92B825CB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 82/2023

ID: 2490

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADO – IRINEU RAMOS

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR – R$ 1.165,00 (um mil cento e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA – 22 de Junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Tapira, 22 de Junho de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:1B6E695A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 83/2023

ID: 2491

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADO – JOÃO BRAMBILA CAVITIOLI

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR – R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA – 22 de Junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Tapira, 22 de Junho de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:DF082B1A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 84/2023

ID: 2492

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADO – JOAQUIM RAYMUNDO

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR – R$ 1.525,00 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA – 22 de Junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Tapira, 22 de Junho de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:00769C9C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 85/2023

ID: 2493

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADO – JUDITE DE ALMEIDA BIFFI

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR – R$ 4.038,75 (quatro mil e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA – 22 de Junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Tapira, 22 de Junho de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A8C1ABD5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 86/2023

ID: 2494

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADO – MARIA JOSÉ FERNANDES DO PRADO

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR – R$ 4.038,75 (quatro mil e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA – 22 de Junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Tapira, 22 de Junho de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C2C9A701

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 87/2023

ID: 2495

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADO – NEUZA GNANN NOVAIS DE ARAÚJO

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR – R$ 2.384,80 (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA – 22 de Junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Tapira, 22 de Junho de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:19128402

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	**R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**	**R$ 714.732,20**
02	**SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**	**R$ 715.527,09**
03	**CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**	**R$ 716.882,85**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Tapira, 06 de Junho de 2023

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Membros da Comissão:

DAVID WILLIAN DA SILVA

ELAINE APARECIDA PEREIRA

VANESSA VIEIRA MENDES

ALESSANDRA FRAGOSO CASSADRE

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:2C564CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DAS PALESTRAS DENOMINADAS "MANEJO CLÍNICO DA TUBERCULOSE" E "MANEJO CLÍNICO DA HANSENIASE" MINISTRADA PELO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC,** para Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ n°03.541.088/0015-42, com sede à Av. Vicente Machado, 24 - Centro. CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 20 de junho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:97F540B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus, para Ônibus, Caminhões e Máquinas da Frota Municipal, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 06/07/2023. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 21 de junho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:ABBC349C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará a abertura de envelopes de propostas da licitação, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NUM TRECHO DE 500 METROS, Largura projetada: 6 metros DA ESTRADA RURAL NA LOCALIDADE DO SÃO JOAQUIM, MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS ORIUNDOS DO Contrato de Repasse OGU MAPA 927262 - Operação 1082511-94, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, para a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, nos termos estabelecidos no Edital e anexos.

DATA: 11/07/2023 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

Teixeira Soares, 23 de junho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:63F05637

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará a abertura de envelopes de propostas da licitação, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA RUA JOÃO E JONNE GUBERT- COM RECURSO FINISA, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, nos termos estabelecidos no Edital e anexos.

DATA: 11/07/2023 **HORA:** 10:00 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

Teixeira Soares, 23 de junho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6298425D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 38/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TOLDOS, para as Secretarias Municipais de Educação e Saúde de Teixeira Soares/PR.

ADJUDICADA 1) VALDECIR MEZADRI 06109916986, inscrita no CNPJ Nº 16.543.242/0001-61, com sede em Rua Padre Guerra, Nº928, Vila Nova na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. PATRÍCIA RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF: 045.785.959-86

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DE69D637

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) destinado aos CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino.

ADJUDICADA: ACF Atacado e Logística Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.985.752/0001-50, com sede na Rua José Batista dos Santos, nº 700 – Bairro: Cidade Industrial -Curitiba – PR - CEP 81.250-000.

R$ 6.534,00 (seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. DIONARA APARECIDA VOITECHEN
CPF: 764.767.589-34

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8D0C0108

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) destinado aos CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino.

ADJUDICADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

R$ 258.310,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e dez reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. DIONARA APARECIDA VOITECHEN
CPF: 764.767.589-34

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:923919FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) destinado aos CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino.

ADJUDICADA: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA inscrita no CNPJ 32.656.339/0001-37, com sede na Rua Lúcio Mendonça, 280 – Bloco D – Oficinas – CEP: 84035-400 – Ponta Grossa – PR.

R$ 24.356,50 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. DIONARA APARECIDA VOITECHEN
CPF: 764.767.589-34

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8A895704

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) destinado aos CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino.

ADJUDICADA: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.649.812/0001-06, com sede RUA DO COMERCIO, S/N, CENTRO, CEP: 89.882-000, na Cidade de PLANALTO ALEGRE, Estado de Santa Catarina.

R$ 47.055,00 (quarenta e sete mil e cinquenta e cinco reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. DIONARA APARECIDA VOITECHEN
CPF: 764.767.589-34

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B2DEC145

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) destinado aos CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino.

ADJUDICADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06, com sede a Rua Pacifico Borges, nº 242, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

R$ 171.397,00 (cento e setenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. DIONARA APARECIDA VOITECHEN
CPF: 764.767.589-34

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C0060F68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023 INEXIGIBILIDADE N° 13/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA Contratação de empresa especializada em Serviços de saúde de MÉDICO AUDITOR, para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.752.318/0001-85, com sede a Rua Moisés de Oliveira, nº 152 – Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Mensal: R$ 5.010,00 (Cinco mil e dez reais).

Valor Total: R$60.120,00 (Sessenta mil e cento e vinte reais).

VALIDADE: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Cecília de Fátima Antunes Weber, portadora do CPF 049.577.299-21.

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2023

Fundamento: a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações, e observados ainda o artigo 14, da Lei n° 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resolução nº 038/2009.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:560BE992

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023 INEXIGIBILIDADE N° 14/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA Contratação de empresa especializada em Serviços de saúde para serviços de MÉDICO GINECOLOGISTA E ECOGRAFIAS, para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE SS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 20.337.830/0001-16, com sede em Rua Ezequiel Andrade Gomes, Nº77, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Mensal: R$ 15.013,33 (Quinze mil e treze reais e trinta e três centavos).

Valor Total: R$180.159,96 (Cento e oitenta mil e cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

VALIDADE: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Cecília de Fátima Antunes Weber, portadora do CPF 049.577.299-21.

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2023

Fundamento: a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações, e observados ainda o artigo 14, da Lei n° 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resolução nº 038/2009.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5FBEA7B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023 PREGÃO PRESENCIAL 40/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, através do Menor valor da hora técnica, utilizando e tabela tempária para os serviços; Peças para Reposição Originais e peças para Reposição Paralelas através do Maior Desconto Linear sobre a Tabele Audatex.

ADJUDICADA VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, com sede à Rodovia BR – 277, Km 237, nº 800 – Bairro Nhapindazal – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

R$ 1.098.000,00 (um milhão, noventa e oito mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ODAIR JOSÉ KLASSMANN
CPF: 026.353.799-47

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D21A02BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 227/2023, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pela Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto o **TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA Contratação de empresa especializada em Serviços de saúde de MÉDICO AUDITOR, para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR**, segundo termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos, bem como atendendo todos serviços descritos. O presente credenciamento foi processado e julgado com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual 4.507/09 e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, obteve como resultado o seguinte Credenciado, devidamente habilitado, conforme abaixo:

CREDENCIADA:

01- FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.752.318/0001-85, com sede a Rua Moisés de Oliveira, nº 152 – Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Mensal: R$ 5.010,00 (Cinco mil e dez reais).

Valor Total: R$60.120,00 (Sessenta mil e cento e vinte reais).

Fundamento: a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações, e observados ainda o artigo 14, da Lei n° 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resolução nº 038/2009.

Teixeira Soares/ PR, 15 de junho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2E3188F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 227/2023, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pela Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto o **TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA Contratação de empresa especializada em Serviços de saúde para serviços de MÉDICO GINECOLOGISTA E ECOGRAFIAS, para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR,** segundo termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos, bem como atendendo todos serviços descritos. O presente credenciamento foi processado e julgado com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual 4.507/09 e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, obteve como resultado o seguinte Credenciado, devidamente habilitado, conforme abaixo:

01- IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE SS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 20.337.830/0001-16, com sede em Rua Ezequiel Andrade Gomes, Nº77, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Mensal: R$ 15.013,33 (Quinze mil e treze reais e trinta e três centavos)
Valor Total: R$180.159,96 (Cento e oitenta mil e cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Fundamento: a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações, e observados ainda o artigo 14, da Lei n° 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resolução nº 038/2009.

Teixeira Soares/ PR,15 de junho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4B8BD984

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria **Nº 228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

CONTRATADA: ACF Atacado e Logística Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.985.752/0001-50, com sede na Rua José Batista dos Santos, nº 700 – Bairro: Cidade Industrial -Curitiba – PR - CEP 81.250-000.
R$ 6.534,00 (seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais).
CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
R$ 258.310,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e dez reais).

CONTRATADA: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA inscrita no CNPJ 32.656.339/0001-37, com sede na Rua Lúcio Mendonça, 280 – Bloco D – Oficinas – CEP: 84035-400 – Ponta Grossa – PR.
R$ 24.356,50 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

CONTRATADA: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.649.812/0001-06, com sede RUA DO COMERCIO, S/N, CENTRO, CEP: 89.882-000, na Cidade de PLANALTO ALEGRE, Estado de Santa Catarina.
R$ 47.055,00 (quarenta e sete mil e cinquenta e cinco reais).

CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06, com sede a Rua Pacifico Borges, nº 242, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
R$ 171.397,00 (cento e setenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 15 junho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D6D840D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 38/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) VALDECIR MEZADRI 06109916986, inscrita no CNPJ Nº 16.543.242/0001-61, com sede em Rua Padre Guerra, Nº928, Vila Nova na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 15 de junho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E5E84D11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, com sede à Rodovia BR – 277, Km 237, nº 800 – Bairro Nhapindazal – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

R$ 1.098.000,00 (um milhão, noventa e oito mil reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 21 de junho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F13A8A65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°22/2021.

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PARA OS MUNICÍPES EM TREINAMENTO NA EMPRESA KADESH NA CIDADE DE IMBITUVA-PR.
CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES, inscrita no CNPJ Nº 82.373.564/0001-34, com sede a Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de Aquisição de Gasolina destinados à Frota Municipal, conforme Termo de Referência – Anexo III, do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021, em um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, correspondendo a 25.000 (Vinte e cinco mil) litros de gasolina, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$137.000,00 (Trinta e sete mil reais), nos termos do processo de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021.

Teixeira Soares-PR, 16 de junho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3FF35685

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12898/2023 - PARECER JURÍDICO - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 – TERMO DE FOMENTO – MUNICÍPIO E ASSOCIAÇÃO TEIXERIASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E A ATAI – CNPJ78.246.162/0001-00.
OBJETO: o VALOR SERÁ UTILIZADO PARA O CUSTEIO DE DESPESAS DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DESPESAS DE CAPITAL DE INVESTIMENTO: ELETROELETRÔNICOS E ELETROMÉSTICOS, VISANDO PROPORCIONAR MELHORIA E QUALIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS NA INSTITUIÇÃO.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
INÍCIO: junho/2023.
TÉRMINO: agosto/2024.
VALOR GLOBAL: R$14.000,00 (quatorze mil reais), conforme cronograma físico financeiro 2023.

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES – PR, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO O ART. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: *Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*
CONSIDERANDO a norma orientativa emitida pela Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, Sra. Adriana Santos de Oliveira, que recomendou a inexigibilidade de chamamento público com vistas para elaboração de termo de fomento.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 12898/2023;

Nesta esteira, **JUSTIFICA DA INEXGIBILIDADE DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, dado ser público e notório que a **ASSOCIAÇÃO TEIXERIASSOARENSE**

DE AMPARO AO IDOSO - CNPJ78.246.162/0001-00 realiza tratamento especializado para tratamento de saúde de grande relevância.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento de Chamamento Público, conforme o inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, neste momento, cabendo à Administração Pública a realização dos trâmites sequenciais necessários.

Publique-se nos termos da Lei com prazo de 5 (cinco) dias para impugnação.

É o parecer.

Teixeira Soares, 15 de junho de 2023.

JEAN PAUL TAKESHI YAMAMOTO
Procurador Jurídico

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AB738AEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 68-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de OPMs (Órteses, Próteses e Materiais Especiais), para atender os usuários de saúde atendidos através do TFD (Tratamento Fora do Domicilio), Atenção Primária, Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Judas Tadeu deste município.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 23.06.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 10.07.2023, às 09h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 22 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8010200C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2023 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996, Considerando a deliberação plenária realizada em 22 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual, do **PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL I - PPAS I**, bem como o Plano de Ação, referente a Deliberação nº 013/2013, 065/2013 e 038/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.

Art. 2º O recurso da presente Deliberação deverá ser aplicado na oferta e aprimoramento dos serviços constantes na Resolução Nº 109/2009, que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, bem como benefícios socioassistenciais e ações de aprimoramento da gestão.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 22 de Junho 2023.

GISELLI CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7E2BAC84

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 006/2023 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.554/2019 de 23/05/2019 e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 13 de junho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a Primeira atualização do **PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2020-2030** do Município de Terra Boa-Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 16 de Junho de 2023.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3D44A61E

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO - Nº 07/2023

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
06/06/2023	R$ 426,40	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
06/06/2023	R$ 122,40	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
06/06/2023	R$ 11.408,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
07/06/2023	6.825,60	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
07/06/2023	12.193,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR

22 de Junho de 2023.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9B5E8D5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 055/2023

Lei Nº 055/2023

SÚMULA**:** RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 025/2017, de 25/05/2017, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Parágrafo único: O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 2º. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Oitava alteração e Consolidação do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 3°. Ficam convalidados o Primeiro e o Segundo Aditamentos do Protocolo de Intenções, bem como a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três (22/06/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

O arquivo completo desta Lei, devidamente publicado e com todos os mapas anexos, pode ser acessado através do link:*https://leismunicipais.com.br/camara/pr/terra-rica*

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:F6C31CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 056/2023

Lei nº 056/2023

SÚMULA: Regulamenta o Art. 5º da Lei nº 053/2021, que trata da criação do regime de previdência complementar no âmbito do Município de Terra Rica em cumprimento aos §§ 14, 15 e 16 do Art. 40 da C.F./88, e autorizou a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º Tendo em vista a contratação de entidade de previdência complementar fechada através do procedimento de seleção, fica estabelecido o prazo de até 180 (cento e oitenta dias) para os servidores público municipais optarem pela migração ao regime de previdência complementar, à contar da publicação desta Lei, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 053/2021, da Portaria PREVIC nº 115/2023 de data de 03 de fevereiro e do Convênio de Adesão ao Plano de Benefícios BBPrev Brasil, CNPB nº 2021.0030-19, administrado pelo BB PREVIDÊNCIA - FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL.

§ 1º A opção será formalizada mediante preenchimento de documento específico, conforme modelo constante do Anexo I desta Lei, a ser apresentado ao Departamento de Recursos Humanos ao qual o servidor esteja vinculado.

§ 2º Os efeitos da migração para o regime de previdência complementar ocorrerão no mês subsequente a opção firmada pelo servidor.

§ 3º O prazo estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada, por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º Os efeitos da opção, à partir da sua formalização são irrevogáveis e irretratáveis.

Art. 2º Todo servidor migrante poderá aderir, facultativamente, ao Plano de Benefícios de Previdência Complementar, ofertado em razão do convênio de adesão firmado com uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, na condição de participante, patrocinado ou não patrocinado, cujas condições, alíquotas e a base de contribuição encontram-se estabelecidas no Regulamento do Plano de Benefícios.

Parágrafo único: Somente será filiado ao Plano de Benefícios de Previdência Complementar na condição de participante patrocinado, o servidor que na ocasião de sua migração estiver com a remuneração de contribuição excedente ao teto do RGPS, bem como aquele que posteriormente a sua migração passar a ter remuneração de contribuição excedente ao teto do RGPS, tendo uma contrapartida patronal em conformidade com o art. 15, § 2º da Lei nº 053/2021.

Art. 3º Com a efetivação da migração ao regime de previdência complementar, os proventos de aposentadoria e pensão do servidor optante, a serem concedidas pelo Regime Próprio de Previdência do Município, ficarão limitados ao valor do teto de benefício do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único: Com a efetivação da migração ao RPC, as contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social, ficarão limitadas ao valor do teto de benefício do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos do órgão a que esteja vinculado o servidor optante poderá utilizar-se de ferramentas digitais para coleta da opção de que trata essa Lei, sendo considerado o acesso do servidor através do *login* e *senha* cadastrados, válidos e legítimos para esse fim, desde que sejam disponibilizadas todas as informações e orientações necessárias pelo Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único: Em sendo possível a realização da opção por ferramentas digitais, será disponibilizado pelo respectivo Departamento de Recursos Humanos, orientação para opção online no sítio eletrônico do Município e da Câmara Municipal.

Art. 5º A adesão e a migração são de inteira responsabilidade do servidor, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade.

Parágrafo único: Eventuais consultas, esclarecimento e/ou informações a respeito da adesão ou dos planos de previdência complementar a serem ofertados, deverão ser obtidos diretamente junto a entidade de previdência complementar BB PREVIDÊNCIA - FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL, que firmou o convênio com o Município.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três (22/06/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE OPÇÃO REGIME DE PREVIÊNCIA COMPLEMENTAR

IDENTIFICAÇÃO			
Nome:			
Cargo Efetivo:		**Nº de Matrícula:**	
CPF:		**Unid. de Lotação:**	
Data de investidura no cargo:			
DECLARAÇÃO			
Declaro, para todos os fins, que a presente opção se faz nos termos e condições estabelecidas no art. 40, § 16 da Constituição Federal, e conforme art. 1º, § 1º da presente Lei. Declaro estar ciente que: A presente opção é irrevogável e irretratável, nos termos do art. 1º, § 4º da presente Lei. A presente opção limitará a contribuição previdenciária ao limite para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como, limitará os valores dos benefícios previdenciários a serem percebidos ao mesmo limite para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme a presente Lei e Lei Municipal nº 053/2021.			

(Local, data)

_____
Requerente

_____
Representante do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:5265FACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 057/2023

Lei nº 057/2023

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 073/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Fica acrescida a seguinte "**Gratificação por Encargo (GE)"**, no Grupo **"Outros Encargos"**, constante no Anexo V, da Lei 073/2022:

Responsabilidade Técnica Temporária pela Contabilidade Municipal	*7*

Art. 2º. Ficam criadas as "**Atribuições**" e **"Requisitos Mínimos"** da "**Responsabilidade Técnica Temporária pela Contabilidade Municipal"**, no Anexo V da Lei 073/2022, com a seguinte redação:

RESPONSABILIDADE TÉCNICA TEMPORÁRIA PELA CONTABILIDADE MUNICIPAL*:*

Requisito mínimo: *Possuir título de graduação em Contabilidade e registro no respectivo Conselho de Classe*

Atribuições: *Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade pública, envolvendo:*
planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro;
supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado;
proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e serviços;
elaborar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão;
participar da elaboração do orçamento-programa, fornecendo os dados contábeis para servirem de base à montagem do mesmo;
planejar e executar auditorias contábeis efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos para assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas;
elaborar planos de contas orçamentárias e outros relatórios financeiros;
examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio;
elaborar demonstrativos de despesas de custeio, por unidade orçamentária;
propor normas internas contábeis;
assinar atos e fatos contábeis;
organizar dados para a proposta orçamentária e apresentar a sua versão final a cada ano contendo todos os relatórios e anexos exigidos pela Lei 101/2000;
acompanhar e fiscalizar execução orçamentária, financeira e patrimonial mensalmente;
elaborar o Balanço Geral anual com todos os anexos, demonstrativos e relatórios gerenciais exigidos pela Legislação em vigor;
elaborar e acompanhar a divulgação na forma da Lei dos relatórios resumidos da execução orçamentária e gestão fiscal, exigidos pela Lei 101/2000;
preparar os relatórios exigidos pela Lei 101/2000, para realização de audiência pública, conforme definido na mesma Lei;
acompanhar o cumprimento por parte do município dos diversos limites estabelecidos pela Lei 101/2000;
assessorar a autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária;
orientar tecnicamente os auxiliares nos assuntos contábeis;
dar pareceres em assuntos de sua especialidade;
executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º. A **"Gratificação por Encargo (GE)"** a que se referem os arts. 1º e 2º desta Lei, existirá temporariamente e será extinta, quando servidor público efetivo, admitido por Concurso Público para o cargo de "Contador", entrar em exercício.

Art. 4º. Fica acrescida a seguinte **"Gratificação por Encargo (GE)",** no Grupo **"Outros Encargos"**, constante no Anexo V, da Lei 073/2022:

Responsabilidade pela Contabilidade do PRESOMTER	*6*

Art. 5º. Ficam criadas as "**Atribuições**" e **"Requisitos Mínimos"** da "**Responsabilidade pela Contabilidade do PRESOMTER"**, no Anexo V da Lei 073/2022, com a seguinte redação:

RESPONSABILIDADE PELA CONTABILIDADE DO PRESOMTER*:*
Requisito mínimo: *Possuir formação em Nível Superior ou Técnico em Contabilidade e registro no respectivo Conselho de Classe*
Atribuições: *Realizar, organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade do Fundo de Previdenciário PRESOMTER/TR, executando tarefas técnicas de contabilidade, incluindo:*
analisar e efetuar registros de operações e rotinas contábeis, orçamentárias e financeiras, realizar análise contábil e financeira, interpretar e aplicar a legislação econômica fiscal e tributária financeira, elaborar a revisão e acompanhamento da programação orçamentária e financeira anual e plurianual;

acompanhar a gestão dos recursos públicos do Regime Previdenciário;
efetuar os registros contábeis no sistema de operações de registro, atendendo os princípios e normas brasileiras de contabilidades vigentes para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
efetuar registros de receitas, despesas, ativos, passivos, patrimônio, depreciações, custos entre outros registros contábeis a partir da existência de documentos comprobatórios do fato gerador do evento contábil;
analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos contábeis, seus saldos e a fidedignidade das informações dos demonstrativos, observando sua correta classificação e lançamento;
acompanhar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
organizar os serviços de contabilidade de forma a permitir o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros;
analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios contábeis;
participar das atividades administrativas, de controle e de apoio, referentes a sua área de atuação;
elaborar, mensalmente, os demonstrativos contábeis, tais como: o balanço orçamentário, o balanço financeiro, a demonstração das variações patrimoniais, o balanço patrimonial, o demonstrativo de receita e de despesa, de acordo com a legislação vigente;
instruir processos de solicitação de créditos adicionais e de liquidação de despesas;
promover o lançamento das provisões matemáticas previdenciárias, referente ao estudo atuarial, bem como as projeções atuariais;
auxiliar nas prestações de contas do Fundo de Previdência junto aos órgãos de controle externo; e
desempenhar outras atividades corretatas.

Art. 6º. Excluem-se as **"Gratificação por Encargo (GE)": "Responsabilidade pelo Abastecimento da Frota Municipal"** e **"Gestor da Transparência e Sistemas de Informática Municipais"** do Grupo "**Outros Encargos",** do Anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Art. 7º. Fica acrescida a seguinte **"Gratificação por Encargo (GE)",** no Grupo **"Outros Encargos"**, constante no Anexo V, da Lei 073/2022:

Gestão da Transparência, Sistemas de Informática Municipais e Abastecimento da Frota Municipal	*7*

Art. 8º. Ficam criadas as "**Atribuições**" da "**Gestão da Transparência, Sistemas de Informática Municipais e Abastecimento da Frota Municipal"**, no Anexo V da Lei 073/2022, com a seguinte redação:

GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMAS DE INFORMÁTICA MUNICIPAIS E ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL*:*
Atribuições: *Gerir os sistemas de informática e Portal de Transparência do Município de Terra Rica, envolvendo:*

Diligenciar a adequação do Portal de Transparência do Município de Terra Rica/PR, à Lei de Acesso à Informação, Instruções Normativas, Recomendações e Boas-práticas administrativas apresentadas pelos órgãos de fiscalização e controle;
Manter o diálogo e prestar esclarecimentos e orientações aos demais Departamentos e Setores do Município quanto a correta disponibilização de informações no Portal de Transparência Municipal;
Realizar a alimentação manual do Portal de Transparência em relação a dados que não são gerados automaticamente pelo Sistema;
Diligenciar pela disponibilização de informações atualizadas no Portal de Transparência Municipal;
Manter e operara o ambiente computacional dos sistemas informatizados;
Reponsabilidade pela atualização periódica dos sistemas, com a atualização dos planos de contas;
Cadastro e controle de acesso de usuários;
Responsabilidade pelo contato com os desenvolvedores de sistema para a correção de falhas e adição de funcionalidades no sistema;
Zelar para que o sistema permaneça ativo, sempre que possível;

Executar outras tarefas correlatas.

Realizar o Controle dos abastecimentos realizados pelos veículos da Frota Municipal, envolvendo:

Alimentação e preenchimento do Sistema de Controle Abastecimento de Frotas.
Conferência de Documentos Fiscais;
Verificação de abastecimento de veículos por Setores;
Controle prévio à liquidação, conferência;
Verificação de possíveis irregularidades e comunicação com o Controle interno;
Demais atividades pertinentes.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de 01 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três (22/06/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:20E42C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 058/2023

LEI Nº 058/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do PRESOMTER.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º) - Autoriza o Fundo Previdenciário Municipal de Terra, Estado do Paraná, a fazer a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento do PRESOMTER:

10000:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TERRA RICA
10001:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - PRESOMTER
10001:-09.272.0025.2-038 – Gestão das atividades com Inativos e Pensionistas - PRESOMTER
FONTE: 00040 – Regime próprio de previdência social - RPPS.
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000: - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319100:- APLICACOES DIRETA DECORRENTES DE OPERACOES ENTRE ORGAOS , FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORCAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL.
31919499:-Outras indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 250.000,00
=======

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ..... R$ 250.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento do PRESOMTER:

10000:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TERRA RICA
10001:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - PRESOMTER
10001:09.272.0025.2-038 – Gestão das atividades com Inativos e Pensionistas - PRESOMTER
FONTE: 00040 – Regime próprio de previdência social - RPPS.
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000: - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319003:- Pensões do RPPS e do Militar..... R$ 250.000,00
========
TOTAL DO CANCELAMENTO ..... R$ 250.000,00

Artigo 3º) - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (22/06/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:5A683208

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.90/2023

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa
DMB-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI, CNPJ nº 34.093.466/0001-09, com sede na RUA GIOCONDO FELIPPI, 682 - CEP: 85605330 - BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por ALEX BERTULINI, ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 029.844.109-80, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

DMB- Distribuidora De Medicamentos Beltrao EIRELI
ALEX BERTULINI
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:E5754C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 286/2023

SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:
Art.1º - Fica Constituída a **Comissão Especial de acompanhamento de Concurso Público** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, **Concurso Público nº 01/2023**, a ser realizado para os Cargos Efetivos

de Contador e Enfermeiro, por meio de Banca terceirizada, contratada nos termos do Contrato Administrativo nº 228/2023-PMTR.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados e terão a atribuição de acompanhar a realização de todos os atos pertinentes ao mencionado concurso, zelando pela sua legalidade, imparcialidade e transparência.

Nº	Nome	Cargo	Função
1	RENATA DE ABREU NUNES	Assistente Administrativo	Presidente
2	ALECIA GABRIEL DA SILVA DIAS	Enfermeiro(a)	Membro
3	WILSON SECCHI	Fiscal de Tributos e Postura	Membro

Art. 3º - Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;
Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCU, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.
Homologar o resultado final do concurso público.

Art. 4º - Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

§ 1º. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I – a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

II – Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 2º. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 5º - Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 276/2023.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (22/06/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:1C8015F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE RESULTADO DO SORTEIO

Edital de Chamamento Público nº 13/2023, visando o futuro **Credenciamento de prestadores de serviços complementares de saúde na especialidade de psiquiatria, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Ordem do Sorteio realizado no dia 22 de junho de 2023:

Weslei Waki – CPF: 286.911.358-75
Wessler Serviços Médicos LTDA – CNPJ: 35.078.481/0001-32
Clínica A. B. Araujo Atendimento Médico Hospitalar LTDA – CNPJ: 24.732.732/0001-34
Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA – CNPJ: 33.458.003/0001-22

Terra Rica, 22/06/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:2AFA1984

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2023

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº 34.090.540/0001-25, com sede na AVENIDA GUAIAPÓ, 648 - CEP: 87043477 - BAIRRO: CONJUNTO JOÃO DE BARRO CHAMPA, Maringá/PR, neste ato representada por TACILIANE DE SOUZA PESTANA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 040.040.249-19, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

N63 Comercio de Produtos de Limpeza LTDA
TACILIANE DE SOUZA PESTANA
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:E50D86F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.89/2023

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, com sede na R. PERU, 454 - CEP: 85933000 - BAIRRO: CENTRO, Ouro Verde do Oeste/PR, neste ato representada por MAICON UILIANS BACKES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 040.825.149-29, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE TERRA RICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

MAICON UILIANS BACKES
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:11468087

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.145/2023

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa
CIRÚRGICA ONIX EIRELI, CNPJ nº 20.419.709/0001-33, com endereço RUA TOVAÇU, 1220 - CEP: 86702590 - BAIRRO: VILA TRIÂNGULO, Arapongas/PR, neste ato representada por LARISSA CARDOSO MACHADO, ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 081.176.039-18, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Cirúrgica Onix EIRELI
LARISSA CARDOSO MACHADO
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:0B3AE0F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.148/2023

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54, com sede na RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 fundos - CEP: 84032300 - BAIRRO: CARÁ-CARÁ, Ponta Grossa/PR, neste ato representada por Fernando Parucker Da Silva, ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 248.710.109-10, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Pontamed Farmacêutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:67B5B6F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.91/2023

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa
GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64, com sede na RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada por MARCELO MAROSTICA, ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 820.347.290-72, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Goldenplus Com de Med e Prod Hosp LTDA
MARCELO MAROSTICA
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:E4C14F57

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2023

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos

efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **Acácia Soluções LTDA**, com sede à R VEREADOR JOSE MARIO HAUARI, 449 - CEP: 87083670 - BAIRRO: JARDIM MONTE REI, Maringá/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 20.962.649/0001-09, neste ato representada por CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 027.556.779-61, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Acácia Soluções LTDA
CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:CF850738

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 19/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Credenciamento da pessoa física e jurídica para prestação de serviço de consultas psiquiátricas no Município de Terra Rica, conforme Chamada Pública n°13/2023.. *O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,* JULIO CESAR DA SILVA LEITE*, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de* Processo inexigibilidade19/2023 *e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor das empresas:*

Weslei Waki – CPF: 286.911.358-75
Endereço: Rua Antônio Carlos Lage, 703, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA – CNPJ: 33.458.003/0001-22
Endereço: Rua Santos Dumont, 620, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná.
Clínica A. B. Araujo Atendimento Médico Hospitalar LTDA – CNPJ: 24.732.732/0001-34
Endereço: Rua Lázaro Vieira, 175, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná.

Wessler Serviços Médicos LTDA – CNPJ: 35.078.481/0001-32
Endereço: Rua Francisco Alves do Nascimento, 1267, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

No valor total de R$*249.240,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta Reais)*

Terra Rica, ***21/06/2023.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:8213CC64

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 48/2023.
Processo nº 115/2023

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 07/07/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os

seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 22/06/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:47325EBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 49/2023.
Processo nº 116/2023
OBJETO: Registro de preço para compra de frios**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 05/07/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 22/06/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:9B4FFFDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 50/2023.
Processo nº 117/2023

OBJETO: Registro de preço para compra de carne**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 06/07/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 22/06/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:332F47C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 287/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR WILDNEI DIONIZIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **WILDNEI DIONIZIO,** matrícula Nº 11075, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 19/07/2021 a 18/07/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **05/06/2023 a 14/06/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (22/06/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4B280DAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 51/2023.
Processo nº 118/2023

OBJETO: Aquisição de materiais e substâncias/reagentes químicas para o Laboratório Municipal, Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 07/07/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 22/06/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:78F98B20

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA 31/2023

PORTARIA Nº: 31/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL RAFAEL PANICIO TOLENTINO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PAULO PÉRIGO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...
R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **RAFAEL PANICIO TOLENTINO (Matrícula 1035),** ocupante do cargo de LEITURISTA**,** relativa ao período de 01/05/2021 à 30/04/2022, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 03/07/2023, com término em 22/07/2023.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (22/06/2023).

MARCOS PAULO PÉRIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:66862E1F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA 022/2023 AQUISIÇÃO DE BETONEIRA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em favor da empresa **GELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A. ,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o N **29.302.348/0003-87**, com endereço na Av. Alagoas, 1193 - Jd. Paulista - Franca/SP CEP: **14401-402** para a prestação do serviço abaixo descritos, no valor de 4.589,90(quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Lote: 1 – AQUISIÇÃO DE BETONEIRA					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Betoneira 400L 2CV 4 Polos Monofásica 220V com Kit de segurança	1,00	uni	4.589,90	4.589,90

Fica definido que o preço acima referido será pago em até 30 dias, após entrega dos bens, os quais deverão ocorrer em até 10 dias uteis contados da data de formalização desta dispensa.

Terra Rica, 22/06/20223

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:3B6FEAC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 40, de 21 de junho de 2023.

EMENTA: Autoriza viagem, e concede diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao Vereador LUIZ CARLOS DE MOURA, para viajar até Curitiba Capital do Estado do Paraná, para participar de um curso sobre os seguintes Temas: PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS (COMBUSTÍVEIS – PNEUS – PEÇAS –EQUIPAMENTOS). CONTRATAÇÕES DIRETAS – SEM LICITAÇÃO NAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS NA ÓTICA DA NOVA LEI 14.133/21, que será realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2023 em Curitiba/PR, promovido pela empresa NS -TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:81D96D35

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 41, de 21 de junho de 2023.

EMENTA: Autoriza viagem, e concede diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao Vereador MARCOS PAULO ALVES, para viajar até Curitiba Capital do Estado do Paraná, para participar de um curso sobre os seguintes Temas: PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS (COMBUSTÍVEIS – PNEUS – PEÇAS –EQUIPAMENTOS). CONTRATAÇÕES DIRETAS – SEM LICITAÇÃO NAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS NA ÓTICA DA NOVA LEI 14.133/21, que será realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2023 em Curitiba/PR, promovido pela empresa NS -TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:85042E4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°15434/2023

PORTARIA N°15434/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 171/2023 de 19 de junho de 2023 protocolado sob nº 8286/2023 em 21/06/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora ROSELI PEDRAL, matrícula 35360-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino no período de 21/06/2023 a 27/08/2023.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de junho de 2023.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:D70DAB2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15435/2023

PORTARIA N.º 15435/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no memorando nº 26/2023 de 22 de junho de 2023 protocolado sob nº 8320/2023 em 20/06/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 15054/2022 de 11 de novembro de 2022, onde concedia a servidora CRISTIANE ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Nutricionista, matrícula 96270-02, pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VII, art. 6º da Lei nº 907/2012, a partir de 22 de junho de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:7B710FF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15436/2023

PORTARIA N.º 15436/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no memorando nº 26/2023 de 22 de junho de 2023 protocolado sob nº 8320/2023 em 20/06/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 15053/2022 de 11 de novembro de 2022, onde concedia a servidora SIMONE FRANCISCO DOS SANTOS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, matrícula 76350-01, pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VI, art. 6º da Lei nº 907/2012, a partir de 22 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:31C5E3D3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4082/2023

DECRETO Nº 4082, DE 22 DE JUNHO DE 2023

SUMULA: Substitui membros do Conselho de Administração da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – PREVISTERRA, e dá outras providências.

O Prefeito de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial o Artigo 103 da Lei Municipal nº 084/2002, de 30 de agosto de 2002.
DECRETA:
ART. 1º – Ficam substituídos os membros do Conselho de Administração da Previdência Social – PREVISTERRA.
Parágrafo Único: O Conselho de Administração será composto pelos Senhores:
I – Presidente: **Joandre Cesar dos Santos**
II – Representante da Saúde: Rosely Teresinha Coral
III – Secretário-Executivo: Regina Balonekr dos Santos
IV – Representante da ASSEMTRA: Valdecir Messias Rocha
V – Representante do SSPMTR: Fernanda Boeing
VI – Representante do Legislativo: Aparecida Lourenço da Silva
VII – Representante do Executivo: Cleiton Ariê dos Santos Barreto.
ART 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 4081/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CC06AC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 011/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011/2023 DO CONTRATO Nº 387/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 111/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE TRITURAÇÃO, REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS, EM VIAS URBANAS DOS DISTRITOS E DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO

VALOR DE R$ 21.540,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C2129ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 06/07/2023, das 08:00 às 14:00 horas**, abertura Dispensa Eletrônica nº 018/2023, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para treinamento e capacitação do corpo técnico de profissionais da administração municipal de Terra Roxa, para a implementação da Política Emergencial de Fomento à Cultura (Lei Complementar nº 195/2022); da Política Pública de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022); e, do Sistema Nacional de Cultura. Assim como instruir os servidores municipais sobre a ferramenta de transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal da União, por meio da Plataforma Transferegov,** no valor máximo de R$ 19.996,80 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital de Dispensa de Licitação, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 22 de junho de 2023.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:FF9586F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 10/07/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2023, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Massa Asfáltica tipo C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para realização de serviços de Recuperação Asfáltica e Tapa Buracos em trechos do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 22 de junho de 2023.

JULIO SIMÕES DE LIMA
Secretario Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D80BF0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2023

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2023 CONTRATO Nº 154/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **JUCELIA RODRIGUES BRIZZI TRIZZI E OUTROS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **758.944.169-49**, neste ato representado por **JUCELIA RODRIGUES BRIZZI TRIZZI E OUTROS**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 47/2023, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 5/2023, realizou Contrato nº 154/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Aditivo tem por objeto apostilar dotação no valor de R$ 39.024,21 (trinta e nove mil, vinte e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 22 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2473D2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 28/06/2023, das 08:00 às 14:00 horas**, abertura Dispensa Eletrônica nº 019/2023, que tem como objeto a **Contratação de Empresa de Especializada para Execução de Serviços Topográficos, no Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital de Dispensa de Licitação, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 22 de junho de 2023.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretario Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:CD33CB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 042-2023

Compras e Contratos
Termo Adjudicação - Termo de Adjudicação
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 79 Cliente - Minuta - Licitação: 3146

Termo de Adjudicação

Processo n°: 74/2023
Licitação n°: 42/2023
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição, Eventual e Futura de Marmitex e Refeições Comerciais, a serem fornecidas na Sede do Município, para atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
MARIA APARECIDA REZENDE DE ABREU	1
R$15.510,00 (quinze mil e quinhentos e dez reais)	
BENDER LANCHONETE LTDA	2
R$35.822,50 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 19 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7EF8FB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 221-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 42/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MARIA APARECIDA REZENDE DE ABREU, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.979.365/0001-40, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARIA APARECIDA RESENDE DE ABREU, Administrador, portador do RG/CI nº 2036501 e no CPF/MF nº 483.297.709-15, com endereço à Avenida Avenida Presidente Castelo Branco, 1355, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Marmitex e Refeições Comerciais, a serem fornecidas na Sede do Município, para atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 15.510,00 (quinze mil e quinhentos e dez reais), condições estas do 1º colocado, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:103A9CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 222-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 42/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: BENDER LANCHONETE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.407.524/0001-28, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ELENIR COSME DO NASCIMENTO BENDER, Administrador, portador do RG/CI nº 143210049 e no CPF/MF nº 048.858.359-41, com endereço à Rua PAULO FURTADO LUCENA, 690, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Marmitex e Refeições Comerciais, a serem fornecidas na Sede do Município, para atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 35.822,50 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, referente ao(s) item(ens) nº 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5291E761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 176/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023, CONCORRÊNCIA Nº 1/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO "TST", A SER EXECUTADA NA

ESTRADA RIOS NUMA EXTENSÃO DE 2,1KM, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 915383/2021/MAPA/CAIXA, NESTE MUNICÍPIO.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 17/02/2024 E VIGÊNCIA PARA O DIA 21/06/2024 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5CBD162D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO N0 03/2023

DECRETO LEGISLATIVO N0 03/2023

Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 137/23 – Tribunal Pleno, referente ao processo nº: 474551/18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e APROVA, COM RESSALVAS, AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PRESIDENTE, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no processo n. 474551/18;

Considerando que o Acórdão de Parecer Prévio n° 137/23 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná acolheu o recurso de revista e converteu em ressalva as irregularidades constatadas;

Considerando as justificativas apresentadas pelo Executivo Municipal em relação às contas do exercício financeiro de 2014, perante o Tribunal de Contas;

Considerando o Parecer n. 71/2023, emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, opinando pela aprovação das contas com ressalvas,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Acórdão de Parecer Prévio n° 137/23, emitido pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e por consequência, ficam **APROVADAS COM RESSALVA** as contas públicas do Poder Executivo de Tijucas do Sul relativas ao exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 22 de junho de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

RAQUEL MERCEDES ALVES DOS SANTOS
1° Secretária

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:8D3BB091

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO N0 04/2023

DECRETO LEGISLATIVO N0 04/2023

Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 134/23 – Segunda Câmara, referente ao processo nº: 214224/22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e APROVA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PRESIDENTE, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no processo n. 214224/22;

Considerando que o Acórdão de Parecer Prévio n° 134/23 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, recomendou a regularidade das contas;

Considerando a documentação apresentada pelo Executivo Municipal em relação às contas do exercício financeiro de 2021, perante o Tribunal de Contas;

Considerando o Parecer n. 72/2023, emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, que opina pela aprovação das contas,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Acórdão de Parecer Prévio n° 134/23, emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e por consequência, ficam **APROVADAS** as contas públicas do Poder Executivo de Tijucas do Sul relativas ao exercício de 2021.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 22 de junho de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

RAQUEL MERCEDES ALVES DOS SANTOS
1° Secretária

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:B9F449CB

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 24, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 24, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Concede férias à servidora efetiva Maria Jeniffer Pereira de Lima.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 77 da Lei Municipal n° 50/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias à servidora MARIA JENIFFER PEREIRA DE LIMA, portadora da identidade RG n° 9.693.531-5, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 20 (vinte) dias, iniciando em 10 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023.

Art. 2°. Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, nos termos do artigo 78, §1°, da Lei n° 50/2005.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 22 de junho de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:111858F1

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 25, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 25, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Concede férias à servidora comissionada Ana Paula Duarte.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 77 da Lei Municipal n° 50/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias à servidora ANA PAULA DUARTE, portadora da identidade RG n° 6.885.845-3/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, pelo período de 20 (vinte) dias, iniciando em 03 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 20 de junho de 2022 a 19 de junho de 2023.

Art. 2°. Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, nos termos do artigo 78, §1°, da Lei n° 50/2005.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 22 de junho de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:2F9791A8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 015/2023

A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tijucas do Sul, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 608/2017, alterada pela Lei nº 873 de 24 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar analisou a solicitação do candidato José Henrique Farias Camargo que apresentou Laudo Médico justificando a disponibilização de um ledor para prestar apoio para realização da prova e a concessão 01 (uma) hora a mais para sua realização, sendo o horário de termino da prova do candidato às 18:00 Horas.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Comissão Especial do CMDCA – Tijucas do Sul.

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:6594ECEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 886, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Altera o art. 28, da Lei nº 498, de 11 de novembro de 2014, que Instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos (PCCV) dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 28, da Lei nº 498, de 11 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. *Aos servidores regidos por esse PCCV (Plano de carreira, cargos e vencimentos) ficam asseguradas as seguintes gratificações, incidentes sobre os vencimentos básicos, quando forem atribuídas responsabilidades que requerem dedicação além das atividades e atribuições normais do seu cargo, nas seguintes funções especiais:*

I. Pela participação em Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho;
II. Por responsabilidade técnica exigida e regulamentada em Lei própria;
III. Por acumulo de funções;
IV. Por função de confiança, decorrentes de atribuições e responsabilidades de direção, chefia e/ou assessoramento;

Parágrafo único. As gratificações de serviço, com símbolo GS, serão pagas nos seguintes percentuais:

a) GS 1 - 10% - Execução de atividades adicionais de menor complexidade e menor responsabilidade, tais como execução de atividade relacionada à publicidade institucional do Município em meio eletrônico e/ou impresso, dentre outras.
b) GS 2 - 20% - Atividade de menor complexidade mas que acarrete responsabilidade e encargosadicionais cometidos ao servidor, dos quais resulte a alteração do local, meio ou modo de realização do serviço, tal como Responsabilidade pelo Almoxarifado (responsabilidade pela separação, estocagem e armazenamento dos produtos, registro das informações de recebimento, saída e armazenagem, e outras atividades previstas no manual do almoxarifado).
c) GS 3 - 30% - Atividade de maior complexidade, que acarrete responsabilidade e encargosadicionais cometidos ao servidor, dos quais resulte a alteração do local, meio ou modos de realização do serviço, tais como: cadastro de dados em sistema, compreendendo a alimentação de informações no Portal da Transparência, e-Social e Diário Oficial;
d) GS 4 - 35% - Atividade de maior complexidade e que acarrete responsabilidade e encargosadicionais cometidos ao servidor, referente à Coordenação de Projetos no âmbito do Poder Executivo Municipal, compreendendo coordenação, planejamento e execução dos mesmos.
e) GS 5 - 50% - Atividade referente ao exercício da função de Responsável Técnico pela Contabilidade do Município de Tijucas do Sul, nomeado perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, durante a vigência de sua nomeação e atividades de maior complexidade, que acarretem responsabilidade e encargos adicionais cometidos ao servidor, dos quais resulte a alteração do local, meio ou modos de realização do serviço, assim consideradas as funções que não fazem parte das atribuições normais do cargo.

Art. 2º Nenhum servidor poderá receber gratificação acima do limite de 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:4EBFF81B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 887, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Altera a redação do art. 42 da Lei nº 499, de 11 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, dos servidores específicos da área da Saúde do município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 42, da Lei nº 499/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 *Aos servidores regidos por esse PCCV (Plano de carreira, cargos e vencimentos) ficam asseguradas as seguintes gratificações, incidentes sobre os vencimentos básicos, quando forem atribuídas responsabilidades que requerem dedicação além das atividades e atribuições normais do seu cargo, nas seguintes funções especiais:*

I. Pela participação em Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho;
II. Por responsabilidade técnica exigida e regulamentada em Lei própria;
III. Por acumulo de funções;
IV. Por função de confiança, decorrentes de atribuições e responsabilidades de direção, chefia e/ou assessoramento;

Parágrafo único. As gratificações de serviço, com símbolo GS, serão pagas nos seguintes percentuais:

a) GS 1 - 10% - Execução de atividades adicionais de menor complexidade e menor responsabilidade, tais como execução de atividade relacionada à publicidade institucional do Município em meio eletrônico e/ou impresso, dentre outras.
b) GS 2 - 20% - Atividade de menor complexidade mas que acarrete responsabilidade e encargosadicionais cometidos ao servidor, dos quais resulte a alteração do local, meio ou modo de realização do serviço, tal como Responsabilidade pelo Almoxarifado (responsabilidade pela separação, estocagem e armazenamento dos produtos, registro das informações de recebimento, saída e armazenagem, e outras atividades previstas no manual do almoxarifado).
c) GS 3 - 30% - Atividade de maior complexidade, que acarrete responsabilidade e encargosadicionais cometidos ao servidor, dos quais resulte a alteração do local, meio ou modos de realização do serviço, tais como: cadastro de dados em sistema, compreendendo a alimentação de informações no Portal da Transparência, e-Social e Diário Oficial;
d) GS 4 - 35% - Atividade de maior complexidade e que acarrete responsabilidade e encargosadicionais cometidos ao servidor, referente à Coordenação de Projetos no âmbito do Poder Executivo Municipal, compreendendo coordenação, planejamento e execução dos mesmos.
e) *GS 5 - 50% - Atividades de maior complexidade, que acarretem responsabilidade e encargos adicionais cometidos ao servidor, dos quais resulte a alteração do local, meio ou modos de realização do serviço, assim consideradas as funções que não fazem parte das atribuições normais do cargo.*

Art. 2º Nenhum servidor poderá receber gratificação acima do limite de 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:94B08C35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 22 DE JUNHO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 19 de junho de 2023 e término em 18 de julho de 2023, ao servidor **CLEVERSON ADRIANO CAMARGO**, portador da cédula de identidade com RG nº 6.598.077-0/SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Educador Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de junho de 2023**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:FE559356

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. **13/2023**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Aquisição de Utensilios em Geral
Contratado:MCR PRESENTES E UTILIDADES, CNPJ: 02.761.297/0001-33;
Valor: R$ 456,20 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)
Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 13/2023;

Dotação Orçamentária:
33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
33.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 21 de junho de 2023

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:634A0650

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. **12/2023**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:
Objeto da Dispensa: Aquisição de Rack e Nobreak
Contratado:NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA, CNPJ: 17.975.908/0001-13;
Valor: R$ 3.270,00 (Tres mil duzentos e setenta reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 12/2023;

Dotação Orçamentária:
44.90.52.35.00 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 20 de junho de 2023

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:E663D03C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 35/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste em Contratação de empresa para ministrar palestra abordando o tema ‘’AUTISMO NA VISÃO DE UM AUTISTA”**,** DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 23.855.894/0001-05**

Valor: R$ 6.480,00 (Seis mil e quatrocentos e oitenta reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 35/2023.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
001 Diretoria de educação
12.031.0005.2015 Gestão Do Ensino Fundamental
2420 (103) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 22 de Junho de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:BA0DC361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL P.E. Nº 45/2023

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO P.E. Nº 45/2023

Considerando a necessidade de correção no edital do Pregão Eletrônico nº 45/2023, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,
Onde se lê:

A proponente vencedora na fase de lances, deverá apresentar os seguintes laudos no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação:
[...]

c) Apresentar Laudo de Peso Estático com resultado da massa calculada de no mínimo 85 kg, atendendo as exigências da ABNT NBR 16071-4:2012;

Leia-se:

1.1.1. A proponente vencedora na fase de lances, deverá apresentar os seguintes laudos no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação:

[...]

c) Apresentar Laudo de Peso Estático com resultado da massa calculada de no mínimo **185 kg**, atendendo as exigências da ABNT NBR 16071-4:2012;

A data de realização do Pregão Eletrônico, a data será mantida para 25/07/2023 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”.

Tijucas do Sul, 22 de junho de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:E654F9E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2023 – PREGÃO Nº 37/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2023 – PREGÃO Nº 37/2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 37/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ORGANIZAÇÃO DO FÓRUM	KATRU ASSESSORIA LTDA CNPJ: 30.140.174/0001-	20/06/2023	17/09/2023	R$ 41.600,00

	MUNICIPAL DO AGRICULTOR E ABASTECIMENTO DOS CAMARINS, QUE ACONTECERÁ NA 2ª FESTA DO AGRICULTOR.	10			

Tijucas do Sul, 22 de Junho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:B04C3A75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº33/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 33/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 33/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: aquisição de três fantasias de bonecos TURMA DA RECICLAGEM, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **CRIAR E ANIMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 01.344.239/0001-41**
Valor: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 33/2023
Dotação Orçamentária:
12 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
001 Diretoria de Turismo e Meio Ambiente
18.541.0006.2036 Manutenção da Diretoria de Turismo e Meio Ambiente
5650 (0000) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 22 de Junho de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:6D1A3C7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP Nº 67/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 07 DE JULHO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **POR LOTE**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS, CARPINTEIRO DE ESQUADRIA, ENCANADOR, JARDINEIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, CARPINTEIRO AUXILIAR, AUXILIAR DE JARDINEIRO), A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 22 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9E8B935E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5406/2023

DECRETO Nº5406/2023
Data 21.06.2023

Súmula. Concede Licença Especial ao Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, ao servidor **Ari Pauli,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, na matrícula nº158-9/1, referente ao período aquisitivo de 04/05/2009 a 03/05/2014.

Art. 2º. Fica igualmente suspenso o adicional de insalubridade.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:92F1B49F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°1000/2023

PORTARIA N°1000/2023
Data 21.06.2023

Súmula. Concede insalubridade a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido insalubridade a Servidora Efetiva Municipal, sendo o que segue:

Matr.	Nome	Cargo	Data de Inicio	Porcentual
23800-7/1	Cristina Novoçado	Aux. de Serviços Gerais 20h	01/06/2023	20%

Art. 2º. Fica concedido adicional de insalubridade, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2022 e de acordo com a Lei Municipal 2394/2022, de 06/12/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 21 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8622C4C4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DES ENVELOPES N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023

CONSIDERANDO a ausência de recursos em face a Habilitação das empresas na Tomada de Preços N° 04/2023, o MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 29 de JUNHO de 2023 na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, a abertura dos envelopes n° 02 da Proposta de Preços referente a **TOMADA DE PREÇOS N° 04/2023.**

Os documentos de habilitação das empresas participantes com o inteiro teor poderão ser examinadas através do Portal da Transparência do Município de Três Barras do Paraná, ou solicitadas através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais ou dúvidas deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

Três Barras do Paraná/PR, 22 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:14679D34

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.407/23

Data 21.06.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.408/22, de 22.12.2022 e, 2.410/22, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 116.591,36 (cento e dezesseis mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.93.00(2097)-500	Indenizações e Restituições	R$ 17.295,57
3.3.90.93.00(2098)-2500	Indenizações e Restituições	R$ 99.295,79

TOTAL .....R$ 116.591,36

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100081.004000	Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Atenção Básica em Saúde	
4.4.90.52.00(2037)-500	Indenizações e Restituições	R$ 17.295,57

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200211.029000	Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Média Complex. em Saúde	
4.4.90.52.00(1566)-2500	Indenizações e Restituições	R$ 99.295,79

TOTAL .....R$ 116.591,36

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:6744FF6B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.408/23

Data 21.06.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.408/22, de 22.12.2022 e, 2.410/22, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.555,28 (dez mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.93.00(2099)-2500	Indenizações e Restituições	R$ 10.555,28

TOTAL .....R$ 10.555,28
Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2022, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
2500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	10.555,28
	TOTAL	**10.555,28**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:1F2AF362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 131/2023

DECRETO Nº 131 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 31.000,00
11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 3.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 21 de junho de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:29F1E6FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2022
Processo de Inexigibilidade nº 2/2022.
.
PARTES: **REGIME PROPRIO PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANA**, CNPJ/MF nº 09.686.727/0001-49, e do outro lado a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA,** CNPJ/MF nº 80.896.194/0001-94.
OBJETO: – prorrogação de vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 05/06/2024, e o prazo de execução em passando a vigorar até 02/05/2023, aplicando o IPCA/ IBGE passando, com a atualização monetária, o contrato anual a ser de R$ 52.501,44 (cinquenta e um mil quinhentos e um reais e quarenta e quatro centavos).
Tunas do Paraná/PR, 02 de junho de 2023.
ASSINAM O TERMO: ÉVERSON FARIAS BATISTA, Presidente do RPPS e **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA,** CONTRATADA.**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2022**
Processo de Inexigibilidade nº 2/2022.
.
PARTES: **REGIME PROPRIO PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANA**, CNPJ/MF nº 09.686.727/0001-49, e do outro lado a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA,** CNPJ/MF nº 80.896.194/0001-94.
OBJETO: – prorrogação de vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 05/06/2024, e o prazo de execução em passando a vigorar até 02/05/2023, aplicando o IPCA/ IBGE passando, com a atualização monetária, o contrato anual a ser de R$ 52.501,44 (cinquenta e um mil quinhentos e um reais e quarenta e quatro centavos).
Tunas do Paraná/PR, 02 de junho de 2023.
ASSINAM O TERMO: ÉVERSON FARIAS BATISTA, Presidente do RPPS e **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA,** CONTRATADA.

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:9A6FCCC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 10-2023

Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 10/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa: **DAVANTI ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 15.129.617/0001-89,** no valor total de R$ 14.124,97 (quatorze mil cento e vinte e quatro reais e noventa centavos) para **"Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação***"*.

Tunas do Paraná, 22 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:2E4FB28F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 724/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de panificação, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01, 04 e 05 em favor da empresa **ROBSON R SANTELLI CAFETERIA (CNPJ N° 07.332.925/0001-89)** pelo valor global de R$ 118.789,50 (cento e dezoito mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);
Lotes n° 02, 03, 06, 07 e 08 em favor da empresa **V.J. PONTAROLLO & CIA LTDA (CNPJ N° 01.390.257/0001-60)** pelo valor global de R$ 96.270,00 (noventa e seis mil e duzentos e setenta reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 21 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:6D8E4DE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 378/2023

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de Abono de Permanência da servidora LAONILIA ONYSZKO FLORENTINO.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Abono de Permanência equivalente a 100% de sua contribuição previdenciária até atingir os requisitos para sua aposentadoria compulsória, conforme previsto no Art. 50 § 3º da Lei Municipal nº 01/2008, para a Servidora Municipal LAONILIA ONYSZKO FLORENTINO, matrícula nº 1006151, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe C Nível 06, em virtude da mesma ter adquirido o direito à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e optar por permanecer em atividade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 21 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:27347B2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 379/2023

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor JOÃO ALBERTO DE CAMPOS,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Senhor JOÃO ALBERTO DE CAMPOS, brasileiro, servidor público municipal de Turvo-PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Transporte Coletivo, Classe A, Nível 11, conforme quadro de cargos, portador do RG nº 1.886.619-6/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 339.230.609-63, Aposentadoria Comum Voluntária por Idade, com Proventos Mensais Proporcional ao Tempo de Contribuição, forma de reajuste sem paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela média das 80% maiores remunerações, com fundamento no Artigo 40 § 1º, III, "b" da C.F. – Comum.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.757,93 (Mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica o servidor exonerado do cargo de Motorista de Transporte Coletivo, Classe A, Nível 11 regime jurídico estatutário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 21 de junho de 2023

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:83A3B1E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico N° 57/2023, de acordo com as seguintes indicações:
Itens n° 01, 04, 07, 11 e 12 em favor da empresa **SANJU PNEUS LTDA (CNPJ N° 49.825.223/0001-87)** pelo valor global de R$ 110.604,20 (cento e dez mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos);
Itens Nº 02, 09 e 10 em favor da empresa **CV TYRES LTDA (CNPJ N° 28.888.423/0001-09)** pelo valor global de R$ 139.776,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais);
Itens Nº 03 e 19 em favor da empresa **GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA (CNPJ N° 34.147.979/0001-47)** pelo valor global de R$ 10.612,00 (dez mil, seiscentos e doze reais);
Itens Nº 06 e 08 em favor da empresa **BARATÃO PNEUS LTDA (CNPJ N° 25.115.613/0001-03)** pelo valor global de R$ 37.308,00 (trinta e sete mil, trezentos e oito reais);
Itens Nº 13 e 21 em favor da empresa **J.E. PNEUS LTDA (CNPJ N° 48.910.213/0001-87)** pelo valor global de R$ 14.265,00 (quatorze mil, duzentos e sessenta e cinco reais);
Itens Nº 14 e 18 em favor da empresa **IGL COMERCIO DE PNEUS LTDA (CNPJ N° 03.805.667/0001-50)** pelo valor global de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);
Itens Nº 15, 16 e 20 em favor da empresa **MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA (CNPJ N° 50.108.526/0001-68)** pelo valor global de R$ 34.575,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais);

Considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas vencedoras face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 196/2023 (1Doc), **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico N° 57/2023, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos.
Ademais, torno público que os itens 05 e 17 foram ANULADOS, uma vez que se encontravam com falhas no edital.
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação aos itens 05 e 17, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 21 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:AF5620ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 252/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kit alimentação, em favor da empresa **STRAPASSON E ARAUJO LTDA (CNPJ Nº 30.877.802/0001-45)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 13.350,00 (treze mil e trezentos e cinquenta reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 22 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:F9C75CD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2023

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 060/2022, de 11 de novembro de 2022.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2023 e as metas fiscais da lei n° 25/2022 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento geral do município no valor de **R$ 196.500,00** (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0000.0028	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.607.0701.1103	PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2296	00000-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
	TOTAL	196.500,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de, R$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais), conforme segue:

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
04.002.04.846.0000.0027	3.3.90.47.00.00	00000	16.500,00
07.001.10.301.0701.2054	3.3.72.39.00.00	00000	180.000,00
		TOTAL	196.500,00

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 21 de junho de 2023

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:94741F2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2023, do tipo Menor preço (por lote), cujo objeto visa o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de seguro automotivo, em favor da empresa **GENTE SEGURADORA SA** (CNPJ N° 90.180.605/0001-02**)** pelo valor global de R$ 189.973,12 (cento e

oitenta e nove mil, novecentos e setenta e tres reais e doze centavos). Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023), em 21/06/2023.
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 22 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:C191CA98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Especial do Processo Eleitoral dos novos membros do Conselho Tutelar de Turvo-PR, gestão 2024-2027.

ONDE LÊ-SE

Art. 2°. A Comissão será composta pelos(as) seguintes conselheiros(as), ficando o primeiro como presidente:

Fernanda Hack Karpinski
Emerson Ribeiro de Campos
Debora Cristina Correa
Joelma Barbosa Gomes

LEIA-SE

Art. 2°. A Comissão será composta pelos(as) seguintes conselheiros(as), ficando o primeiro como presidente:

Fernanda Hack Karpinski
Emerson Ribeiro de Campos
Debora Garcia Correa
Joelma Barbosa Gomes

Turvo-PR, 22 de junho de 2023.

FERNANDA HACK KARPINSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:3D8A600F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 381/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão do Processo de Seleção de Estagiários do ano de 2023 com atribuições de auxiliar, acompanhar, fiscalizar e prestar contas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 254/2014 e a Lei Federal nº 11.788/2008, sob presidência do primeiro:

- Fernanda Hack Karpinski – Presidente (Formação Pedagogia)
- Sauana Haeffner Centenaro (Formação Engenharia Civil)
- Emanuella Aparecida Pierozan – (Formação Medicina Veterinária)
- Helom Iagla - (Formação Engenharia Agronômica)
- Jessica Aparecida Machado – (Formação Administração)
- Juliana Barbosa Martins de Oliveira – (Formação Farmácia)
- Larissa Klosovski Horst (Formação Educação Física)
- Mauro Sergio Baptista – (Formação Contabilidade)
- Mayra Ribas da Silva Borecki – (Formação Fisioterapia)
- Nariany Pollyanne da Silva – (Formação Enfermagem)
- Grasiele Hack – (Formação Serviço Social)
- Jessyka Lopes Rickli– (Formação Psicologia)
- Vilmar Ribeiro – (Formação Ciências Biológicas)
- Gustavo Pereira Veronez – (Formação Arquitetura e Urbanismo)
- Aletheia Giselle L. de Almeida S.S Falci – (Formação Direito)
- Micheli Jaqueline Wendler– (Formação Nutrição)
- Daiane Correa Batista Dessanoski– (Formação Secretariado Executivo)

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:217F67C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 67/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito do Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Psicólogo– 20 hrs semanais

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
117880	Caroline Patrícia Paim	11ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:78C8873C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 382/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Psicóloga, classe A, nível 1, a senhora Daiara Ferreira, inscrita no CPF sob n. 084.791.579-41 e RG 10.138.686-4 SSP/PR, CRP – 08/22764.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:10A11057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 34/2023

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA HIGIENIZAÇÃO MASCOTES PARA XI OLIMPÍADA RURAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 558,25 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO: 03 DE JULHO DE 2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08:00H ATÉ AS 14:00H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:D5837E68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 97/2023
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações em jornal com circulação Local, de no mínimo 04 (quatro) edições semanais no formato Tabloide/Standard e digital, para atuar como órgão de imprensa oficial do Município de União da Vitória PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitação para ampla participação: ☒ Sim ☐ Não

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 11/07/2023.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL): até as 08h30min do dia 11/07/2023.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 11/07/2023 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11/07/2023 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1200 e 3521-1228.

E-MAIL: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "Licitação" e "TRANSPARÊNCIA".

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 22 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:3C4FB174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 307/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **JUNHO de 2023**, ao(s) seguinte(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is):

Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
DULCELENE FERNANDES DE LIMA	0007766-17.2021.8.16.0174	C

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:ADDC3CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57/2023)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 (Processo Administrativo n.º 57/2023)

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

ATA Nº 7

ATO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Em conformidade com o Item 6 (DA HABILITAÇÃO)do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiro Oficial, nº 003/2023, a Comissão Permanente de Licitação, analisou a documentação apresentada pelos leiloeiros. Durante a análise da documentação apresentada, a Comissão seguiu estritamente os requisitos de pré-qualificação exigidos no Edital.

Concluída a análise, restaram os seguintes apontamentos abaixo relacionados:

N.º	Nome/CPF	Matrícula	Protocolo	Situação
21	LUIZ CARLOS DALL'AGNOL	639	0036.0108746	HABILITADO
União da	Vitória/PR, 22 de junho de 2023.			

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da CPL – Suplente

PAULO MARCELO SCHEID
Membro– Suplente

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Membro - Suplente

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:D392FF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 37/2023 DO TERMO DE CONTRATO Nº 288/2020 (6169) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 66/2020 – PROCESSO 140/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro (Decréscimo do valor).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado para o valor de R$ 4,32 resultando no valor deste aditivo na supressão de R$ 125,45 (Cento e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:4CD29D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 306/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 23/2023 - Processo Administrativo nº 51/2023

CONTRATO Nº.: 79/2023
(Ata de Registro de Preços n.º 80/2023)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA. - (CNPJ N.º 08.183.359/0001-53)
Valor Global...: de R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais). – Item n.º 01.
Data de Assinatura.....: 21/06/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 21/06/2023 - Término: 21/06/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2023
Recursos....: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00– Fonte: 00303.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de fórmulas nutricionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 81/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - (CNPJ N.º 26.554.718/0001-13)
Valor Global...: de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais). – Item n.º 02.
Data de Assinatura.....: 21/06/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 21/06/2023 - Término: 21/06/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2023
Recursos....: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00– Fonte: 00303.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de fórmulas nutricionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

Gestão do Contrato: Sr. (a) Carlos Diego Train – Secretário Municipal de Saúde.

Fiscal: Sr. (a) Larissa Coas – CPF n.º 028.407.929-40.

Fiscal Substituto: Sr. (a) Vanessa Bolstemann – CPF n.º 045.152.729-18.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de junho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:92715B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 269/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados, para compor o novo Conselho Municipal da

Assistência Social, do município de União da Vitória – Paraná, com o prazo de 02 (dois) anos.

1 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL:

Associação de Apoio aos Dependentes de Álcool e outras Drogas - ADAD:
Titular – Salete Maria de Lima Venancio
Suplente – Maria Isabel Scistowski

Associação Casa de Abrigo Santa Clara:
Titular: Maria Singeski
Suplente: Raimundo Ribeiro da Silva

Associação Laços de Amor Down de União da Vitória - ALAD
Titular: Maria Aparecida Domingos da Silva
Suplente: Lurdes Nicolak

Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala- APADAF
Titular: Marina de Oliveira
Suplente: Andrea Suhorebri Pavan

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de União da Vitória – APAE
Titular – Marcia Aparecida Mohilski
Suplente – Grace Kely Malat

Centro Integração Empresa-Escola do Paraná - União da Vitória:
Titular - Jaqueline dos Santos Lima Caon
Suplente - Willian Douglas Bughay

Rede Feminina de Combate ao Câncer:
Titular: Sirlei Terezinha Weningkamp Zandoná
Suplente – Jozyana Aparecida Ferreira da Silveira

União Comunitária das Associações de União da Vitória - UCAUV
Titular: Patrícia Gomes
Suplente: Marco Antonio Spak

2 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Administração:
Titular – Angela Andrea Horbatiuk
Suplente – Leonice de Fátima Espanhol

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Marcia Janiszewski de Souza
Suplente – Mauren Fernanda Karpovicz

Secretaria Municipal de Esportes:
Titular – Ademir dos Santos
Suplente - Natalia Max Dulz

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular – Mavia Viviane Maciel Sodre Guerin
Suplente –Adriane Aparecida Tomkiewicz

Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Gislaine Aparecida Gomes
Suplente – Carla Rosalino Treuk

Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação:
Titular – Vanessa Augusto
Suplente – Patricia Wroblewski

Poder Executivo:
Titular: Veronice Maria da Silva Soares
Suplente: Chirley Terezinha de Paula Cordeiro

Secretaria Municipal do Planejamento:
Titular: Lucas Valdameri
Suplente: Mariana Kauva

Secretaria Municipal das Finanças:
Titular: Lecir Konkel
Suplente: Josilmar Paulo Kovalski

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo:
Titular: Jaqueline Tomkio Figueiro
Suplente: Joice Priscila da Silva

Secretaria Municipal da Comunicação Social e Eventos
Titular: Reginaldo Marques
Suplente: Ronaldo Mochnacz

Secretaria Municipal da Cultura:
Titular: Ricardo Sommer
Suplente: Lucas Felipe Duraek

Secretaria Municipal da Agricultura:
Titular: Celso Francisco Pastuch
Suplente: Cesar Augusto Strapassola

3- REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALHADOR DO SETOR:
Nucleo Regional do Serviço Social- NUCRESS
Titular: Marlene Sonenstrahl
Suplente: Adriana Cristina de Lima

4- REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTENCIA SOCIAL:
CRAS ROCIO
Titular: Camile Alessandra Alves
Suplente: Cecília Pereira da Luz

CRAS ROCIO
Titular: Ivone de Souza Lima
Suplente: Odila Aparecida Marques

CRAS SAO CRISTOVAO
Titular: Alessandra Miranda Alves
Suplente: Salete Aparecida Naconiecni Alves

CRAS CENTRO
Titular: Marli Marçal Volkman
Suplente: Fabiana Cristina Andrukiu

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EFD1D5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 302/2023

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal 4375, de 17 de agosto de 1964,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Servidor Público Municipal Sr. **JEFFERSON RODRIGO CAMARGO**, inscrito no CPF sob o nº 792.129.489-87,

para ocupar a função de Auxiliar de Secretário da Junta de Serviço Militar de União da Vitória.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

União da Vitória, 20 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EE1CC711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 301/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016 e Decreto nº 67/2018, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	DECRETO APOSENTADORIA	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
EDITH MATHILDE DOUDERA ZAVASKI	2006 - 2011	90	73/2022	439/2022	574/2023
EDITH MATHILDE DOUDERA ZAVASKI	2016 - 2021	90	73/2022	439/2022	574/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:19D41693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 305/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 27/2023 – Processo Nº 94/2023.
Objeto:	Contratação emergencial de empresa especializada para atendimento de jovem dependente de substâncias psicoativas (álcool e drogas), segundo modelo psicossocial de comunidade terapêutica.
Contratadas:	**CENTRO DE RECUPERACAO NOVA ESPERANCA CERENE,**CNPJ nº 79.372.108/0006-70.
Vigência:	180 (cento e oitenta) dias.
Fiscal:	Cláudia Moema Zaions – Psicóloga e Coordenadora do CAPS – CPF nº 779.660.409-25.
Fiscal Substituto:	Regeane Aparecida Schlenert Pofahl – Auxiliar Administrativo – CPF nº 073.014.409-79.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de junho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B2CD6105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 304/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Dispensa Eletrônica n° 001/2023 - Processo Administrativo nº 87/2023

Contrato EMERGENCIAL n.º 002/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: SAMAR Iluminação e Engenharia Ltda.- CNPJ Nº 24.416.572/0001-14.
Valor Global.....: R$ 222.999,99 (Duzentos e vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 14/06/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 16/06/2023 - Término: 14/09/2023.
Licitação.....: Dispensa Eletrônica nº.: 001/2023
Recursos Orçamentários:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
93	Manutenção do Serviço de Iluminação Pública	06.001.25.752.0011.2016.3.3.90.30.00	00507
94	Manutenção do Serviço de Iluminação Pública	06.001.25.752.0011.2016.3.3.90.39.00	00507

Objeto.....: Escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de União da Vitória, com estimativa aproximada de 8.766 (oito mil setecentos e sessenta e seis) pontos, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários.

GESTOR: José Pedro Walck – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo;
FISCAL: Sandro Di Carlo Teixeira – CPF n.º 775.425.509-00;
FISCAL SUBSTITUTO: Daiane Scolaro Guis – CPF n.º 031.593.739-40;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de junho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:66AFA2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 303/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 26/2023 – Processo n.º 92/2023.
Objeto:	Locação de um imóvel situado à Rua Desembargador Costa Carvalho, Nº 495, Centro de União da Vitória - PR, destinado à implantação do Programa "Conscientizar +".
Contratada:	**CRISTIANE CASAGRANDE CALOMENO DOMIT,** CPF nº 830.768.409-91.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 77/2023.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Silvia Regina de Andrade – Matrícula n.º 803.967.559-68.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de junho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7F56768E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 271/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 1º, III, "b" da CF - Comum e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ARIOSVALDO PILAR**
CPF:	**274.358.069-00**
RG:	**1.615.976-0 PR**
CARGO:	**ZELADOR**
NÍVEL:	**01 C**
MATRÍCULA:	**1078/2**
INVESTIDURA:	**09/11/1998**
PROVENTOS	**PROPORCIONAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 1.745,74 (hum mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:65036D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 310/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
SIRLEI APARECIDA FAGUNDES GRIM	1377301	30	PROF DE EDUC. INFANTIL	30/05/2023 A 29/06/2023
SIRLEI APARECIDA FAGUNDES GRIM	1512490	30	PROFESSOR	30/05/2023 A 29/06/2023

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de junho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:71A3F414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
EXTRATO DO ONTRATO
Contrato Administrativo Nº...: 81/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71. Contratada: Elio Twardowski Construções. - CNPJ N.º 15.373.985/0001-78.
Valor Global...: R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura..... : 22/06/2023.
Prazo de Vigência..... : Início: 22/06/2023 - Término: 22/06/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução..... 60 (sessenta) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 34/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 73/2023
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
25	Manutenção da Secretaria de Planejamento	03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.39.00	00000
40	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00000
40	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00510

Objeto Contratação de empresa especializada para execução de serviços de cercamento em alambrado do CMEI do Bom Jesus, localizado na Estrada Braulina Pigatto, n.º 1070, Bairro Bom Jesus, em União da Vitória – Paraná, incluindo materiais e mão de obra.

União da Vitória/PR, 22 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:5681F8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 73/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 22/06/2023,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 34/2023, cujo objeto é *Contratação de empresa especializada para execução de serviços de cercamento em alambrado do CMEI do Bom Jesus, localizado na Estrada Braulina Pigatto, n.º 1070, Bairro Bom Jesus, em União da Vitória – Paraná, incluindo materiais e mão de obra.* em favor da empresa: ELIO

TWARDOWSKI CONSTRUÇÃO(CNPJ N.º 15.373.985/0001-78) – com o Valor Global de R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

União da Vitória/PR, 22 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:EF710100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 272/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Clas.	**Nome do(a) Concursado(a)**	Início
11º	ALINE NATALY RUBBO	26/06/2023
17º	FLAVIA DANIELA DOHOPIATY	26/06/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 22 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CFA13A55

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 74/2023

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Designar o servidor **WANILTON TADEU DUDEK**, matrícula nº378, para atuar como Fiscal dos contratos oriundos dos processos de Inexigibilidade de Licitação para contratação de professor(es) para as disciplinas dos cursos de pós-graduação da Uniuv, durante o exercício de 2023.
Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de junho de 2023.

LUCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:20124A12

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº4/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº2/2023 - PROCESSO DE COMPRA N.°15/2023
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de professor para ministrar a disciplina de Gestão de Tributos no curso de Especialização MBA em Gestão Financeira e Controladoria.
CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADO: Clovis Tilgner de Souza
CPF Nº503.479.859-04
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária: Fonte: 1076 Recursos Livre (arrecadados na Entidade), Programa de Trabalho: 27 – Ensino de Graduação, Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO.
VIGÊNCIA: 20/6/2023 a 18/9/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/6/2023

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:020ECAD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 24/2023 - MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Formalização de parceria, via termo de colaboração com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Verê – PR - Fundeb.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor/Entidade	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	1	1	121.929,22	121.929,22

Valor total dos gastos com a licitação nº 24/2023 - Inexigibilidade: R$ 121.929,22 (Cento e Vinte e Um Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 22 de junho de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:22ED2953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1 TERMO CONTRATO 114/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 114/2022 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato

representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS situada à Rua AVENIDA RIO BRANCO, 1485, Bairro Centro, São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 61198164000160, neste ato representada por ROBERTO DE SOUZA DIAS, inscrito no CPF/MF sob nº 11583846883, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 2002/2022 e parecer jurídico. **Cláusula Primeira:** Do Valor: Fica acrescido o valor total de R$ 50.863,13; fica aplicado o índice de reequilíbrio (INPC) no percentual de 3,83%. **Cláusula Segunda:** da vigência: passa sua vigência de 22/06/2023, para 22/06/2024. **Cláusula Terceira:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 22/06/2023

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ROBERTO DE SOUZA DIAS
Contratada
Porto Seguro CIA de Seguros Gerais

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4B1EDB23

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1 TERMO CONTRATO 113/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 113/2022 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A situada à Rua AV. DAS NAÇÕES, 11711, Bairro Centro, São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 61074175000138, neste ato representada por ALEXANDRE PONCIANO SERRA, inscrito no CPF/MF sob nº 21980270899, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 2202/2022 e parecer jurídico.**Cláusula Primeira:** do Valor: Fica acrescido o valor total de R$ 44.646,90; fica aplicado o índice de reequilíbrio (INPC) no percentual de 3,83%.**Cláusula Segunda:** da vigência:passa sua vigência de 22/06/2023, para 22/06/2024. **Cláusula Terceira:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 22/06/2023

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Contratada
Mapfre Seguros Gerais S/A

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:9606BB63

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1 TERMO CONTRATO 112/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 112/2022Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa GENTE SEGURADORAS S.A situada à Rua AVENIDA CARLOS GOMES, 350, Bairro Centro, Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 90180605000102, neste ato representada por MARCELO WAIS, inscrito no CPF/MF sob nº 63200538015, denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com o protocolo 2002/2022 e parecer jurídico.Cláusula Primeira: do Valor: a) fica acrescido o valor total de R$ 48.627,57;b) fica suprimido o valor de R$ 6.800,00 do item 27 do contrato original; c) fica acrescido o valor de R$ 980,00, para acréscimo de objeto; d) fica aplicado o índice de reequilíbrio (INPC) no percentual de 3,83%. Cláusula Segunda: da vigência: a) Passa sua vigência de 22/06/2023, para 22/06/2024. Cláusula Terceira: do Objeto:Fica acrescido o Veiculo Peugeot Boxer Furgão, placas SEL9C88. Cláusula Quarta: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 22/06/2023

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MARCELO WAIS
Contratada
Gente Seguradoras S.A

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:5CEFC35D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO TP 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 10/07/2023, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS , tipo de PREÇO ITEM sob o n.º 02/2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO.** O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 22/06/2023, pelo site www.vitorino.pr.gov.br e e-mails: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br

Vitorino, 22/06/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:BE5002F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2036/2023

Lei nº 2036, de 21 de junho de 2023

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 1945, de 20 de abril de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo §1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1945, de 20 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º (...)
§ 1º. A gratificação pelo exercício de encargos especiais será paga em percentual equivalente a 15% (quinze por cento) de seu vencimento.
Art. 2º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 1945, de 20 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º - Será também remunerada mediante o pagamento da Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais, em percentual do vencimento do servidor, o desempenho de atividades específicas, organizadas sob a forma de serviços ou funções, abaixo descritas:
I – Serviço de comparecer presencialmente às sessões da Câmara Municipal, no percentual equivalente a 15% (quinze por cento);
II – Serviço de gestão de Portal de Transparência, no percentual equivalente a 15% (quinze por cento);
III – Função de controlador interno, regulamentada por Resolução, no percentual equivalente a 15% (quinze por cento);

IV – Função de ouvidor do Poder Legislativo, regulamentada por Resolução, no percentual equivalente a 15% (quinze por cento).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Paraná, 21 de junho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:C555E293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DISPENSA 38

Extrato da Dispensa nº 38/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. VIDRACARIA E ESQUADRIA ANCHIETA LTDACNPJ – 45105119000167-OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de quadros de vidro com molduras em alumínio e com moldura em madeira para colocação de fotos dos prefeitos na galeria, vindo atender às necessidades de preservação da Historia administrativa do município de Vitorino/PR.** Dotação Orçamentária:33-34valor: R$ 1.660,00. Motivo da dispensa A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 22/06/2023. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão – ASSESSOR JURIDICO EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:11314B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 159 - DIÁRIA VALDIR FACIN

PORTARIA Nº 159/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 71/2023, protocolo nº. 3654/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 22 e 23 de junho de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de junho de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:6B9D4F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5237/2023 ADICIONAL DE RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO

Decreto 5.237, de 22 de junho de 2023

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1916, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º - Fica acrescido o Adicional de Retribuição por Titulação, conforme previsto no Art. 83-A da Lei 478/94 e suas alterações, a seguinte servidora e no percentual que segue:

Andresa Pires da Silva, Enfermeira II, portadora do RG nº. 5.732.xxx-x, 30% (trinta por cento) em decorrência de 1 (um) título de especialização *lato sensu* apresentado;
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de junho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:D26DE126

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO N° 30/2023

RESOLUÇÃO Nº 30/2023

Súmula: Dispõe sobre Prestação de Contas do Fundo da Infância e Adolescência – FIA referente ao Primeiro Quadrimestre de 2023.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Apreciação e aprovação da prestação de contas dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA do exercício do primeiro quadrimestre de 2023, com as respectivas ações e valores:

AÇÃO	**VALOR R$**	
Do Financeiro		
Doações		
Saldo em 01/01/2023	54.388,46	
Receitas	3.310,05	
Saldo em 30/04/2023	57.698,51	
Recursos livres		
Receitas	215.982,07	
Despesas	215.982,07	
Saldo	0,00	
Outras Fontes		
Saldo em 01/01/2023	112.145,41	
Receitas	3.709,27	
Despesas	15.200,77	
Saldo em 30/04/2023.	100.653,91	
Total do Financeiro		
Saldo em 01/01/2023	166.533,87	
Receitas	223.001,39	
Despesas	231.182,84	
Saldo em 30/04/2023	158.352,42	
Do Orçamento		
Ação de Governo	**Previsto**	**Realizado**
Projetos de Atendimento a Crianças e Adolescentes	25.000,00	0,00
Reforma, construção e ampliação de estrutura de atendimento de crianças e adolescentes	60.000,00	0,00
Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar	1.055.638,21	216.763,27
Ações de promoção, defesa de direitos da criança e do adolescente	35.459,00	15.200,77
Total	1.176.597,21	231.964,04

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor desde 26 de maio de 2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 22 de junho de 2023.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:32F56898

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 183 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 417.625,21 (quatrocentos e dezessete mil seiscentos e vinte e cinto reais e vinte e um centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**FONTE**	**VALOR**
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030200042.061	**Parcerias com Consórcios Públicos - MAC**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICOS (511)	303	362.353,16
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.045	**Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (2047)	51941	10.000,00
0824400052.055	**Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1928)	51941	45.272,05
TOTAL			**417.625,21**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	**FONTE**	**VALOR**
Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	1941	55.272,05
TOTAL		**55.272,05**

II– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (467)	303	362.353,16
TOTAL			**362.353,16**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:493A3708

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 43/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 43/2023, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 43/2023
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3687/2022.
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 43/2023, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA – ME	1, 2, 3, 4
R$ 18.920,00(dezoito mil e novecentos e vinte reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	7, 11, 13, 14
R$ 78.910,00(setenta e oito mil e novecentos e dez reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	5, 6, 12
R$ 29.060,00(vinte e nove mil e sessenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
UNIAO NUTRICIONAL LTDA	8
R$ 4.290,00(quatro mil e duzentos e noventa reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
VACCARIN & ALFF LTDA-ME	15
R$ 9.300,00(nove mil e trezentos reais)	

Enéas Marques, 21 de junho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:3CBA88B7

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1759/2023

DECRETO N. º 1759/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 137.596,65 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	335	08.001.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	30000	43.000,00
1	Suplementar	336	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	30000	42.000,00
1	Suplementar	343	06.003.0013.0392.0097.2023 - FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS.3339030000000000000 - Material de consumo	30000	52.596,65
			Total do Lote		**137.596,65**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit		Recursos livres	00000	137.596,65
		Total	**137.596,65**	

Resumo por Vínculos		
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**
0	0,00	137596,65
Total	**0,00**	**137.596,65**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e para o exercício de 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 22 de junho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:8AD20DBD

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1760/2023

DECRETO N. º 1760/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	32	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	2.100,00
			Total do Lote		**2.100,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	33	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	2.100,00
		Total	**2.100,00**	

Resumo por Vínculos		
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**
0	2.100,00	0,00
Total	**2.100,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e para o exercício de 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 22 de junho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:77F3B382

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30	**Exercício: 2023**

Decreto nº 55/2023 de 15/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 31/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 38.100,00 (trinta e oito mil cem reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
98 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
239 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS AO TURISMO	
09.001.27.813.0045.2.043.		Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços ao Turismo	
309 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
09.003.18.541.0033.2.019.		Manutenção e Encargos da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	
324 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009.		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
363 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.100,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
13.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2.059.		Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	
375 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES	
14.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
14.005.27.813.0044.2.058.		Manutenção e Encargos da Divisão de Esporte	
388 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
Total Suplementação:			**38.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
79 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
234 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS AO TURISMO	
09.001.27.813.0045.2.043.		Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços ao Turismo	
310 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
09.003.18.541.0033.2.019.		Manutenção e Encargos da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	
321 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009.		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
358 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.100,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
13.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2.059.		Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	
377 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES	
14.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
14.005.27.813.0044.2.058.		Manutenção e Encargos da Divisão de Esporte	

389 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Redução:			**38.100,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 15 de junho de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:0D837492

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2023 - CARMONA TERRAPLANAGEM LTDA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2023
DATA: 22/06/2023 **PROTOCOLO:** 67 / 2023 **PROCESSO:** 67
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE FENIX
CONTRATADO(A)
Fornecedor: CARMONA TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 02.663.473/0001-02 **Insc. Estadual:**
Endereço: FIGUEIRA, 172
Bairro: CENTRO **Cidade:** FÊNIX - PR **CEP:** 86.950-000
Telefone: 44 327212
OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM ROMPEDOR.
FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.
JUSTIFICATIVA
Locação de Escavadeira Hidráulica, para prestação de serviços de rompimento de rocha em serviços de galerias de águas pluviais que estão sendo realizadas no distrito de Bela Vista do Ivaí. Haja vista que o município não possui este equipamento.

DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
04007041220028201233903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04007267820041101133903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04007267820057106133903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30362	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM ROMPEDOR, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) TONELADAS, NO MÍNIMO 120 HP DE POTÊNCIA, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2015, INCLUINDO OPERADOR QUALIFICADO, COMBUSTÍVEL, ESTADIA, REFEIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	HS	30.00	580.0000	17,400.00
Total: 17,400.00							

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.
RATIFICAÇÃO
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:2340DCA7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1417/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.146.		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
181 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.301.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1167 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1560 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**53.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.146.		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
180 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.301.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1165 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.1.381.		OBRAS E INSTALAÇOES PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
1539 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Total Redução:			**53.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:99F26E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1418/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 27.812,14 (vinte e sete mil, oitocentos e doze reais e quatorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.1.148.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2055 - 4.4.90.52.00.00	954	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.335,14
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.305.0019.1.226.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
2056 - 4.4.90.52.00.00	31361	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.477,00
Total Suplementação:			**27.812,14**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 27.812,14 (vinte e sete mil, oitocentos e doze reais e quatorze centavos), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.24.00.00.00.	Rend. Eqptos Para Atenção Especializada De Saúde - C/C-624014-4	31361	1.477,00
1.7.1.6.50.0.1.26.00.00.00.00.	Transf. BB - Prog. Fort. Emerg. Atend. Cadastro Único - PROCAD - SUAS - C/C-80.281-6	954	26.335,14
TOTAL			**27.812,14**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:38DCC76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1419/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 239.733,50 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.1.081.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2062 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	135.215,79
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0041.1.147.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
2061 - 4.4.90.52.00.00	3931	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.667,71
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.305.0019.1.226.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
2058 - 4.4.90.52.00.00	3371	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.908,00
2059 - 4.4.90.52.00.00	33355	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.862,00
2060 - 4.4.90.52.00.00	33358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.477,00
2057 - 4.4.90.52.00.00	33361	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.603,00
Total Suplementação:			**239.733,50**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 239.733,50 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3000	Rec. Ord. (Livres) - Exercícios Anteriores	135.215,79
02	3371	FMS - CEF - Prog. de Requal. de UBS - Construção Jardim Aurora - C/C-624022-5	5.908,00
03	3931	BB - Deliberação Nº 24/2021 - Incentivo Crianças e Adolesc. Q. Sof. Impactos pelo COVID - C/C-76.946-0	30.667,71
04	33355	Conv. Fed. PROGESUS - Equip. C/C 27.029-6	8.862,00
05	33358	CEF - FNS/Progr. CAPS Manutenção - C/C 624004-7 - Fonte 358	1.477,00
06	33361	CEF - Equipamentos para Atenção Especializada de Saúde - C/C 624014-4	57.603,00
TOTAL			**239.733,50**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:DF41CE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 119024/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 31/07/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC9978	284610M000240808	01/06/2023	56732
AAE5425	284610M000240768	01/06/2023	60503

AAJ0B71	284610M000240944	03/06/2023	60503
AAK0631	284610M000240604	30/05/2023	60503
AAK5I43	284610M000240509	29/05/2023	60503
AAQ1J00	284610M000241012	04/06/2023	60503
AAU9490	284610M000240667	31/05/2023	60503
AAY2214	284610M000240746	01/06/2023	60503
ABC6750	284610M000241039	04/06/2023	60503
ABE8781	284610M000240473	28/05/2023	60503
ABF4333	284610M000240741	01/06/2023	60503
ABH6I58	284610M000240664	31/05/2023	60503
ABH7681	284610M000240979	04/06/2023	60503
ABK7865	284610M000240840	02/06/2023	60503
ABK9817	284610M000240992	04/06/2023	60503
ABN1978	284610M000241065	05/06/2023	60503
ACD2G51	284610M000240762	01/06/2023	56732
ADP9991	284610M000240629	30/05/2023	60503
ADV2032	284610M000241000	04/06/2023	60503
ADV2032	284610M000241008	04/06/2023	60503
ADY2691	284610M000240732	01/06/2023	60503
ADZ8661	284610M000240757	01/06/2023	60503
AEA0B63	284610M000240850	02/06/2023	60503
AEA7811	284610M000240941	03/06/2023	60503
AEB3831	284610M000240699	31/05/2023	60503
AEG0H64	284610M000240607	30/05/2023	60503
AEJ2755	284610M000241099	06/06/2023	60503
AEQ1J29	284610M000240745	01/06/2023	60503
AES6F88	284610M000240805	01/06/2023	60503
AEV3645	284610M000240552	29/05/2023	60503
AEZ6D62	284610M000241007	04/06/2023	60503
AEZ8627	284610M000240999	04/06/2023	60503
AFR3G27	284610M000240953	03/06/2023	60503
AGD2754	284610M000240913	03/06/2023	60503
AGE4H86	284610M000240685	31/05/2023	60503
AGE4H86	284610M000240610	30/05/2023	60503
AGE9298	284610M000240740	01/06/2023	60503
AGH3167	284610M000240531	29/05/2023	60503
AGH3167	284610M000240611	30/05/2023	60503
AGH8730	284610M000240986	04/06/2023	60503
AGK9306	284610M000240861	02/06/2023	60503
AGL2252	284610M000240981	04/06/2023	60503
AGS5799	284610M000241010	04/06/2023	60503
AGW6394	284610M000240725	01/06/2023	60503
AGW6394	284610M000240724	01/06/2023	60503
AGW6394	284610M000241080	05/06/2023	60503
AGW6394	284610M000240807	01/06/2023	60503
AGW6394	284610M000240962	04/06/2023	60503
AGW6394	284610M000240771	01/06/2023	60503
AGW6394	284610M000241019	04/06/2023	60503
AHD4698	284610M000241038	04/06/2023	60503
AHD6990	284610M000240718	31/05/2023	60503
AHE7917	284610M000240932	03/06/2023	60503
AHH7225	284610M000240796	01/06/2023	60503
AHJ2970	284610M000240929	03/06/2023	60503
AHL7635	284610M000240920	03/06/2023	60503
AHT3777	284610M000240787	01/06/2023	60503
AHU5I34	284610M000241029	04/06/2023	60503
AHV1A87	284610M000240894	03/06/2023	60503
AHW3214	284610M000240434	28/05/2023	60503
AIC8958	284610M000240717	31/05/2023	60503
AIM7A42	284610M000240720	31/05/2023	60503
AIP4514	284610M000240713	31/05/2023	60503
AIR1F07	284610M000240834	02/06/2023	60503
AIS1826	284610M000241105	05/06/2023	60503
AIS4I35	284610M000240739	01/06/2023	60503
AIX1885	284610M000241051	05/06/2023	60503
AIZ1528	284610M000240464	28/05/2023	60503
AIZ1528	284610M000240546	29/05/2023	60503
AIZ4257	284610M000240529	29/05/2023	60503
AJA5D52	284610M000240841	02/06/2023	60503
AJC1F43	284610M000241015	04/06/2023	60503
AJD5970	284610M000240539	29/05/2023	60503
AJG5979	284610M000240564	29/05/2023	60503
AJL7H19	284610M000240499	29/05/2023	60503
AJN5850	284610M000240453	28/05/2023	60503
AJP9C57	284610M000241013	04/06/2023	60503
AJR8E32	284610M000241100	06/06/2023	60503
AJW3410	284610M000240833	02/06/2023	60503
AJW9601	284610M000240995	04/06/2023	60503
AKB1822	284610M000240858	02/06/2023	60503
AKB1H83	284610M000240931	03/06/2023	60503
AKD4101	284610M000240758	01/06/2023	60503
AKE4086	284610M000240788	01/06/2023	60503
AKE9484	284610M000240435	28/05/2023	60503
AKE9484	284610M000240437	28/05/2023	60503
AKH1519	284610M000240955	03/06/2023	60503
AKH7E31	284610M000240709	31/05/2023	60503
AKK2I01	284610M000240889	03/06/2023	60503
AKK2I01	284610M000240791	01/06/2023	60503
AKN8707	284610M000240831	02/06/2023	60503

AKQ9773	284610M000240487	28/05/2023	60503
AKV1921	284610M000240670	31/05/2023	60503
ALB7I85	284610M000240472	28/05/2023	60503
ALD3353	284610M000240474	28/05/2023	60503
ALE3841	284610M000240458	28/05/2023	60503
ALF7A53	284610M000240821	02/06/2023	60503
ALK8061	284610M000240661	31/05/2023	60503
ALL1473	284610M000240492	28/05/2023	60503
ALP1C21	284610M000240835	02/06/2023	60503
ALP1G27	284610M000240797	01/06/2023	60503
ALP3243	284610M000240763	01/06/2023	60503
ALQ0189	284610M000240639	30/05/2023	60503
ALQ0189	284610M000240600	30/05/2023	60503
ALQ4J30	284610M000240451	28/05/2023	60503
ALR9140	284610M000240442	28/05/2023	60503
ALS2735	284610M000240968	04/06/2023	60503
ALS8I65	284610M000240868	02/06/2023	60503
ALU7418	284610M000240555	29/05/2023	60503
ALX4134	284610M000240964	04/06/2023	60503
ALZ1E74	284610M000240625	30/05/2023	60503
ALZ1E74	284610M000240614	30/05/2023	60503
ALZ1E74	284610M000240486	28/05/2023	60503
ALZ1E74	284610M000240956	03/06/2023	60503
ALZ1E74	284610M000240445	28/05/2023	60503
ALZ1E74	284610M000241047	05/06/2023	60503
ALZ1E74	284610M000240815	02/06/2023	60503
AMA1862	284610M000240950	03/06/2023	60503
AMA4E72	284610M000240671	31/05/2023	60503
AMA5271	284610M000240501	29/05/2023	60503
AMC0G04	284610M000240856	02/06/2023	60503
AMG6J86	284610M000241109	05/06/2023	60503
AMH2F11	284610M000240928	03/06/2023	60503
AMJ2965	284610M000241095	05/06/2023	60503
AMM9644	284610M000240696	31/05/2023	60503
AMM9644	284610M000240852	02/06/2023	60503
AMO7107	284610M000241056	05/06/2023	60503
AMT5514	284610M000240971	04/06/2023	60503
AMT5514	284610M000241030	04/06/2023	60503
AMT7004	284610M000240935	03/06/2023	60503
AMX0H03	284610M000240976	04/06/2023	60503
AMX7749	284610M000240853	02/06/2023	60503
AMY2317	284610M000240804	01/06/2023	60503
ANB1673	284610M000240934	03/06/2023	60503
ANF5561	284610M000240703	31/05/2023	60503
ANF5561	284610M000240701	31/05/2023	60503
ANF7649	284610M000240571	30/05/2023	60503
ANG3884	284610M000240958	03/06/2023	60503
ANG7201	284610M000240580	30/05/2023	60503
ANG9062	284610M000240909	03/06/2023	60503
ANG9062	284610M000240560	29/05/2023	60503
ANG9062	284610M000240547	29/05/2023	60503
ANG9062	284610M000240567	29/05/2023	60503
ANO7E20	284610M000240504	29/05/2023	60503
ANQ4523	284610M000240698	31/05/2023	60503
ANR1J03	284610M000240692	31/05/2023	60503
ANR7A68	284610M000240694	31/05/2023	60503
ANS6762	284610M000240646	31/05/2023	60503
ANS6762	284610M000240591	30/05/2023	60503
ANS6762	284610M000240575	30/05/2023	60503
ANS6762	284610M000240872	03/06/2023	60503
ANS6762	284610M000240946	03/06/2023	60503
ANS6762	284610M000241059	05/06/2023	60503
ANV0786	284610M000240455	28/05/2023	60503
ANW0I52	284610M000240707	31/05/2023	60503
ANW4H90	284610M000240597	30/05/2023	60503
ANY5303	284610M000241101	06/06/2023	60503
ANY7F12	284610M000241104	05/06/2023	60503
AOF2228	284610M000240905	03/06/2023	60503
AOJ4348	284610M000240952	03/06/2023	60503
AOO8679	284610M000240543	29/05/2023	60503
AOO9758	284610M000240723	01/06/2023	60503
AOP4B53	284610M000241083	05/06/2023	60503
AOR2917	284610M000240728	01/06/2023	60503
AOT5650	284610M000240577	30/05/2023	60503
AOX4871	284610M000240645	30/05/2023	60503
AOX6550	284610M000240516	29/05/2023	60503
AOY1808	284610M000240817	02/06/2023	60503
APA2F59	284610M000240682	31/05/2023	60503
APD4416	284610M000240883	03/06/2023	60503
APF6167	284610M000240653	31/05/2023	60503
APF6167	284610M000240786	01/06/2023	60503
APF8651	284610M000241006	04/06/2023	60503
APF9J33	284610M000240440	28/05/2023	60503
APG1I78	284610M000241018	04/06/2023	60503
APG3C99	284610M000240461	28/05/2023	60503
API5J32	284610M000241026	04/06/2023	60503
APK3D20	284610M000241022	04/06/2023	60503
APK6A71	284610M000240854	02/06/2023	60503
APM3C17	284610M000240765	01/06/2023	60503

APM3C17	284610M000240680	31/05/2023	60503
APM3C17	284610M000240702	31/05/2023	60503
APN8241	284610M000240898	03/06/2023	60503
APR2812	284610M000241112	06/06/2023	60503
APU7358	284610M000240942	03/06/2023	60503
APV3767	284610M000241110	05/06/2023	60503
APV9402	284610M000240970	04/06/2023	60503
APW0682	284610M000240912	03/06/2023	60503
APY5I12	284610M000240687	31/05/2023	60503
APZ2J79	284610M000240599	30/05/2023	60503
AQB0429	284610M000240433	28/05/2023	60503
AQB0429	284610M000240444	28/05/2023	60503
AQD9B16	284610M000240659	31/05/2023	60503
AQD9G91	284610M000240588	30/05/2023	60503
AQE5E62	284610M000240519	29/05/2023	60503
AQI0675	284610M000241096	05/06/2023	60503
AQI5867	284610M000240708	31/05/2023	60503
AQK6170	284610M000240695	31/05/2023	60503
AQQ8B64	284610M000240837	02/06/2023	60503
AQW2I50	284610M000240617	30/05/2023	60503
AQW5275	284610M000240779	01/06/2023	60503
AQW7591	284610M000241077	05/06/2023	60503
ARF5F90	284610M000240647	31/05/2023	60503
ARH8161	284610M000240760	01/06/2023	56732
ARM9199	284610M000240553	29/05/2023	60503
ARN0893	284610M000241058	05/06/2023	60503
ARN8481	284610M000240827	02/06/2023	60503
ARQ5814	284610M000241011	04/06/2023	60503
ART4796	284610M000241025	04/06/2023	60503
ART4796	284610M000240845	02/06/2023	60503
ART4796	284610M000241020	04/06/2023	60503
ARY2615	284610M000240792	01/06/2023	60503
ARZ3740	284610M000241108	05/06/2023	60503
ASD0E62	284610M000240908	03/06/2023	56732
ASH7J92	284610M000241086	05/06/2023	60503
ASI3E96	284610M000240906	03/06/2023	60503
ASI5773	284610M000240551	29/05/2023	60503
ASI5846	284610M000240951	03/06/2023	60503
ASJ2188	284610M000240899	03/06/2023	60503
ASJ7484	284610M000240522	29/05/2023	60503
ASJ8353	284610M000240812	02/06/2023	60503
ASJ8353	284610M000240688	31/05/2023	60503
ASJ8353	284610M000240849	02/06/2023	60503
ASJ9765	284610M000240538	29/05/2023	60503
ASK5I02	284610M000240954	03/06/2023	60503
ASK9164	284610M000240675	31/05/2023	56732
ASL9J40	284610M000240860	02/06/2023	60503
ASL9J40	284610M000240939	03/06/2023	60503
ASL9J40	284610M000240624	30/05/2023	60503
ASN5171	284610M000240491	28/05/2023	60503
ASO5C10	284610M000240490	28/05/2023	60503
AST9772	284610M000240781	01/06/2023	60503
ASW3970	284610M000241115	06/06/2023	60503
ASW6394	284610M000240921	03/06/2023	60503
ATG6474	284610M000241090	05/06/2023	60503
ATI3606	284610M000240772	01/06/2023	60503
ATI4F43	284610M000240691	31/05/2023	60503
ATL6C87	284610M000240533	29/05/2023	60503
ATM5452	284610M000240773	01/06/2023	60503
ATN5329	284610M000240569	30/05/2023	60503
ATP1494	284610M000240922	03/06/2023	60503
ATR4702	284610M000240846	02/06/2023	60503
ATR4702	284610M000240520	29/05/2023	60503
ATR4702	284610M000240605	30/05/2023	60503
ATR4702	284610M000240523	29/05/2023	60503
ATR4702	284610M000240521	29/05/2023	60503
ATR4702	284610M000240518	29/05/2023	60503
ATR4702	284610M000240903	03/06/2023	60503
ATV5A90	284610M000240535	29/05/2023	60503
ATW4E36	284610M000241057	05/06/2023	60503
ATW4E36	284610M000240924	03/06/2023	60503
ATW8398	284610M000240674	31/05/2023	60503
ATY3236	284610M000240446	28/05/2023	60503
AUC1D86	284610M000240777	01/06/2023	60503
AUC4024	284610M000240585	30/05/2023	60503
AUF1B27	284610M000240467	28/05/2023	60503
AUF7554	284610M000240744	01/06/2023	60503
AUG5579	284610M000240602	30/05/2023	60503
AUN3377	284610M000240620	30/05/2023	60503
AUT5305	284610M000240549	29/05/2023	60503
AUW7B59	284610M000240642	30/05/2023	56732
AUX1820	284610M000240454	28/05/2023	60503
AVC0B54	284610M000240975	04/06/2023	60503
AVC6611	284610M000240441	28/05/2023	60503
AVE7012	284610M000240637	30/05/2023	60503
AVE8905	284610M000240704	31/05/2023	60503
AVF0G68	284610M000240940	03/06/2023	60503
AVF0J21	284610M000240880	03/06/2023	60503
AVH2804	284610M000240782	01/06/2023	60503

AVJ3C03	284610M000240816	02/06/2023	60503
AVJ7H04	284610M000240798	01/06/2023	60503
AVJ9J79	284610M000240878	03/06/2023	60503
AVK8825	284610M000240769	01/06/2023	60503
AVL5G51	284610M000240851	02/06/2023	60503
AVL5G51	284610M000240558	29/05/2023	60503
AVL5G51	284610M000240683	31/05/2023	60503
AVL5G51	284610M000241074	05/06/2023	60503
AVL5G51	284610M000240608	30/05/2023	60503
AVM3B07	284610M000240855	02/06/2023	60503
AVM5C06	284610M000240828	02/06/2023	60503
AVO9A51	284610M000240919	03/06/2023	60503
AVY0A16	284610M000241073	05/06/2023	60503
AVY6G29	284610M000241072	05/06/2023	60503
AWA6456	284610M000240693	31/05/2023	60503
AWC2J26	284610M000241066	05/06/2023	60503
AWJ1737	284610M000240668	31/05/2023	60503
AWJ5C11	284610M000240897	03/06/2023	60503
AWL5B10	284610M000240877	03/06/2023	60503
AWO6E59	284610M000240985	04/06/2023	60503
AWP9H05	284610M000240447	28/05/2023	60503
AWQ6970	284610M000240540	29/05/2023	60503
AWQ8F11	284610M000240478	28/05/2023	60503
AWS3102	284610M000240927	03/06/2023	60503
AWT9591	284610M000240448	28/05/2023	60503
AWV6997	284610M000240431	28/05/2023	60503
AWW2F98	284610M000240589	30/05/2023	60503
AWW9824	284610M000240747	01/06/2023	60503
AXA5942	284610M000240764	01/06/2023	56732
AXE2263	284610M000240806	01/06/2023	60503
AXE5G44	284610M000240730	01/06/2023	60503
AXF6H27	284610M000240774	01/06/2023	60503
AXF7D24	284610M000241046	05/06/2023	60503
AXI9H48	284610M000240663	31/05/2023	60503
AXO8996	284610M000241034	04/06/2023	60503
AXQ3833	284610M000240457	28/05/2023	60503
AXU2I41	284610M000240722	31/05/2023	56732
AXY1425	284610M000240866	02/06/2023	60503
AXY4886	284610M000240534	29/05/2023	60503
AXZ3I27	284610M000240825	02/06/2023	60503
AXZ5567	284610M000240865	02/06/2023	60503
AXZ5567	284610M000241093	05/06/2023	60503
AXZ9B02	284610M000241050	05/06/2023	60503
AYC4C44	284610M000240566	29/05/2023	60503
AYD1F26	284610M000240450	28/05/2023	60503
AYD8B45	284610M000240775	01/06/2023	56732
AYF6041	284610M000240530	29/05/2023	60503
AYG5B60	284610M000240480	28/05/2023	60503
AYI3A98	284610M000241114	06/06/2023	60503
AYP2404	284610M000240525	29/05/2023	60503
AYP4630	284610M000240618	30/05/2023	60503
AYP4630	284610M000240550	29/05/2023	60503
AYR6069	284610M000241001	04/06/2023	60503
AYV6598	284610M000240873	03/06/2023	60503
AYY0792	284610M000240963	04/06/2023	60503
AYZ4430	284610M000240570	30/05/2023	60503
AYZ9F57	284610M000240734	01/06/2023	60503
AZD6423	284610M000240767	01/06/2023	60503
AZE6H27	284610M000240475	28/05/2023	60503
AZF2F74	284610M000240452	28/05/2023	60503
AZH7353	284610M000240829	02/06/2023	56732
AZK6785	284610M000240658	31/05/2023	60503
AZL7A02	284610M000241064	05/06/2023	60503
AZN2J97	284610M000240737	01/06/2023	60503
AZN5B95	284610M000240494	28/05/2023	60503
AZR3649	284610M000240559	29/05/2023	60503
AZT9995	284610M000240498	28/05/2023	60503
AZV0004	284610M000240485	28/05/2023	60503
AZV5290	284610M000240716	31/05/2023	60503
AZY6903	284610M000240463	28/05/2023	60503
AZZ1I04	284610M000241089	05/06/2023	60503
BAB8C31	284610M000240990	04/06/2023	60503
BAD3E31	284610M000240439	28/05/2023	60503
BAF0H15	284610M000241087	05/06/2023	60503
BAG0086	284610M000240679	31/05/2023	60503
BAG5606	284610M000240756	01/06/2023	60503
BAH6J73	284610M000240462	28/05/2023	60503
BAK4997	284610M000240510	29/05/2023	60503
BAK6D20	284610M000241081	05/06/2023	60503
BAL3A45	284610M000240902	03/06/2023	60503
BAN0I30	284610M000240989	04/06/2023	60503
BAN7J18	284610M000241062	05/06/2023	60503
BAP4J26	284610M000241032	04/06/2023	60503
BAP5799	284610M000240915	03/06/2023	60503
BAP9415	284610M000240904	03/06/2023	60503
BAU4J23	284610M000240997	04/06/2023	60503
BAV4976	284610M000240532	29/05/2023	60503
BAV6990	284610M000240652	31/05/2023	60503
BAZ9H74	284610M000240438	28/05/2023	60503

BBA6795	284610M000240654	31/05/2023	60503
BBB3008	284610M000240626	30/05/2023	60503
BBB6G54	284610M000240644	30/05/2023	60503
BBF2952	284610M000240592	30/05/2023	60503
BBF2G40	284610M000240933	03/06/2023	60503
BBG7D32	284610M000240959	04/06/2023	60503
BBK7G53	284610M000240590	30/05/2023	60503
BBN6I93	284610M000240871	02/06/2023	60503
BBQ3552	284610M000240622	30/05/2023	60503
BBQ4H17	284610M000240884	03/06/2023	60503
BBR7F29	284610M000240930	03/06/2023	60503
BBT5B83	284610M000240738	01/06/2023	60503
BBX5G00	284610M000241103	05/06/2023	60503
BCA1H81	284610M000240949	03/06/2023	60503
BCB0662	284610M000240432	28/05/2023	60503
BCD9A51	284610M000240584	30/05/2023	60503
BCE7851	284610M000240947	03/06/2023	60503
BCG0C14	284610M000241063	05/06/2023	56732
BCG6860	284610M000240752	01/06/2023	60503
BCJ6955	284610M000240632	30/05/2023	60503
BCJ8E52	284610M000240727	01/06/2023	60503
BCM1F03	284610M000240863	02/06/2023	60503
BCN5885	116100T000775509	06/06/2023	60501
BCQ7E59	284610M000240957	03/06/2023	60503
BCR6B33	284610M000240616	30/05/2023	60503
BCR7F15	284610M000240784	01/06/2023	60503
BCS3J91	284610M000240586	30/05/2023	60503
BCT6F81	284610M000240803	01/06/2023	60503
BCU9I42	284610M000240628	30/05/2023	60503
BCW4B01	284610M000240582	30/05/2023	60503
BCW6G87	284610M000240710	31/05/2023	56732
BCX4F59	284610M000241067	05/06/2023	60503
BCY7C60	284610M000240719	31/05/2023	60503
BDB8J40	284610M000241035	04/06/2023	60503
BDC5E25	284610M000240761	01/06/2023	60503
BDD7J75	284610M000240524	29/05/2023	60503
BDE9H70	284610M000240843	02/06/2023	60503
BDF5A16	284610M000241003	04/06/2023	60503
BDH8H86	284610M000240778	01/06/2023	60503
BDJ0I30	284610M000240613	30/05/2023	60503
BDM0D69	284610M000240733	01/06/2023	60503
BDM6J35	284610M000240977	04/06/2023	60503
BDN8F16	284610M000240568	29/05/2023	60503
BDP9H31	284610M000240500	29/05/2023	60503
BDS8H05	284610M000240665	31/05/2023	60503
BDV8B20	284610M000241070	05/06/2023	60503
BDV8B20	284610M000241076	05/06/2023	60503
BDX9B83	284610M000240596	30/05/2023	60503
BEB2B51	284610M000240712	31/05/2023	56732
BED5D62	284610M000241054	05/06/2023	60503
BEF0C11	284610M000241040	04/06/2023	60503
BEF4B14	284610M000241042	04/06/2023	60503
BEF6G44	284610M000240544	29/05/2023	60503
BEG9C91	284610M000240820	02/06/2023	60503
BEI1D89	284610M000240811	02/06/2023	60503
BEJ2D43	284610M000240578	30/05/2023	60503
BEJ4I35	284610M000240517	29/05/2023	60503
BEK8B69	284610M000240677	31/05/2023	60503
BEM7E01	284610M000240925	03/06/2023	60503
BEO1A43	284610M000240823	02/06/2023	60503
BEV3J71	284610M000240648	31/05/2023	60503
BEV8B28	284610M000240776	01/06/2023	60503
BEX7B60	284610M000240743	01/06/2023	60503
BEY7J38	284610M000240802	01/06/2023	60503
BEZ8A12	284610M000240839	02/06/2023	60503
BEZ9J19	284610M000241027	04/06/2023	60503
BFL4570	284610M000240557	29/05/2023	60503
BGP5069	284610M000240983	04/06/2023	60503
BJA1847	284610M000240972	04/06/2023	60503
BOV5861	284610M000240961	04/06/2023	60503
BPB1995	284610M000240926	03/06/2023	60503
BPB1995	284610M000240468	28/05/2023	60503
BPE4804	284610M000240706	31/05/2023	60503
BPU1E15	284610M000241052	05/06/2023	60503
BQI3568	284610M000240705	31/05/2023	56732
BVU3778	284610M000240711	31/05/2023	60503
BYK2B26	284610M000240496	28/05/2023	60503
BZC7B60	284610M000240838	02/06/2023	60503
BZN0457	284610M000240536	29/05/2023	60503
CAG1713	284610M000240987	04/06/2023	60503
CDR8I32	284610M000240891	03/06/2023	60503
CEX4241	284610M000241085	05/06/2023	60503
CFC4A63	284610M000240443	28/05/2023	60503
CGY6630	284610M000241031	04/06/2023	60503
CGY6630	284610M000241021	04/06/2023	60503
CIJ9079	284610M000240505	29/05/2023	60503
CIW8503	284610M000241092	05/06/2023	60503
CIY9E91	284610M000240988	04/06/2023	60503
CIY9E91	284610M000241023	04/06/2023	60503

CJD1244	284610M000240583	30/05/2023	60503
CJE0J90	284610M000240469	28/05/2023	60503
CKN0318	284610M000240836	02/06/2023	60503
CMO3268	284610M000240751	01/06/2023	56732
CND3911	284610M000240945	03/06/2023	60503
CRT0D62	284610M000241014	04/06/2023	60503
CTM1737	284610M000240506	29/05/2023	60503
CTM1737	284610M000240511	29/05/2023	60503
CTM1737	284610M000240556	29/05/2023	60503
CWR1969	284610M000240830	02/06/2023	60503
CXL6114	284610M000240697	31/05/2023	60503
CYB1C15	284610M000240966	04/06/2023	60503
CZK3C47	284610M000241036	04/06/2023	60503
DAL1B28	284610M000241016	04/06/2023	60503
DAQ2J25	284610M000240633	30/05/2023	60503
DAX2459	284610M000241098	05/06/2023	60503
DBB5E94	284610M000240974	04/06/2023	60503
DBP7F17	284610M000240918	03/06/2023	60503
DDE8C73	284610M000240914	03/06/2023	60503
DDR5087	284610M000240563	29/05/2023	60503
DEP3B57	284610M000240790	01/06/2023	60503
DFX6272	284610M000240847	02/06/2023	60503
DGO8138	284610M000240794	01/06/2023	60503
DGV1594	284610M000240574	30/05/2023	60503
DJM6E40	284610M000240681	31/05/2023	60503
DJY3611	284610M000241055	05/06/2023	60503
DJY7116	284610M000240800	01/06/2023	60503
DJY7116	284610M000240793	01/06/2023	60503
DJY7116	284610M000240783	01/06/2023	60503
DKL4587	284610M000241106	05/06/2023	60503
DKP0B17	284610M000240748	01/06/2023	60503
DLQ3007	284610M000240460	28/05/2023	60503
DMQ3F10	284610M000240657	31/05/2023	60503
DNA3C98	284610M000240554	29/05/2023	60503
DNF5A76	284610M000240996	04/06/2023	60503
DQA7B68	284610M000240900	03/06/2023	60503
DQX0C85	284610M000240948	03/06/2023	60503
DRJ3E86	284610M000241075	05/06/2023	60503
DSB0044	284610M000240502	29/05/2023	60503
DSF5F64	284610M000240888	03/06/2023	60503
DSG2187	284610M000241102	05/06/2023	60503
DTA4395	284610M000240649	31/05/2023	60503
DTZ8337	284610M000240911	03/06/2023	60503
DUG6G07	284610M000240684	31/05/2023	60503
DVF1895	284610M000240886	03/06/2023	60503
DVF1895	284610M000240876	03/06/2023	60503
DVF1895	284610M000240943	03/06/2023	60503
DVF1895	284610M000240814	02/06/2023	60503
DVF1895	284610M000240901	03/06/2023	60503
DVK2B94	284610M000240890	03/06/2023	60503
DXG4H02	284610M000240896	03/06/2023	60503
DXI8095	284610M000240785	01/06/2023	60503
DZK1759	284610M000240609	30/05/2023	60503
EAS5E67	284610M000240508	29/05/2023	60503
EBP3E43	284610M000240731	01/06/2023	60503
EBR4E67	284610M000240916	03/06/2023	60503
ECC6457	284610M000240809	02/06/2023	60503
ECC6457	284610M000240864	02/06/2023	60503
EEP7955	284610M000240449	28/05/2023	60503
EES3983	284610M000241005	04/06/2023	60503
EFU1H22	284610M000240488	28/05/2023	60503
EFX0195	284610M000240601	30/05/2023	60503
EHJ1C55	284610M000240631	30/05/2023	60503
EHZ7116	284610M000240430	28/05/2023	60503
EIO6158	284610M000240513	29/05/2023	60503
EJZ4F48	284610M000240753	01/06/2023	60503
EMV1233	284610M000240541	29/05/2023	60503
EMX4360	284610M000241037	04/06/2023	60503
ENA3615	284610M000240466	28/05/2023	60503
ENH7J18	284610M000240662	31/05/2023	60503
EOV1D49	284610M000240581	30/05/2023	60503
EOX5368	284610M000240844	02/06/2023	60503
ESB7862	284610M000240635	30/05/2023	60503
ESB7862	284610M000240810	02/06/2023	60503
EVH7A90	284610M000240621	30/05/2023	60503
EWC9827	284610M000240630	30/05/2023	60503
EZS1343	284610M000240832	02/06/2023	60503
EZV3832	284610M000240470	28/05/2023	60503
FAG8I54	284610M000240436	28/05/2023	60503
FAI6010	284610M000240512	29/05/2023	60503
FAO5E43	284610M000240676	31/05/2023	60503
FAV9E29	284610M000241028	04/06/2023	60503
FBL6H59	284610M000240749	01/06/2023	60503
FCB0C34	284610M000240477	28/05/2023	60503
FDT9584	284610M000240842	02/06/2023	60503
FFX7F64	284610M000241053	05/06/2023	60503
FGP6A11	284610M000240481	28/05/2023	60503
FGW4I37	284610M000240869	02/06/2023	60503
FHC4B11	284610M000241033	04/06/2023	60503

FJT4I35	284610M000240857	02/06/2023	60503
FJY6483	284610M000241060	05/06/2023	56732
FKE9C26	284610M000240895	03/06/2023	60503
FKZ6A70	284610M000240673	31/05/2023	56732
FLG3D89	284610M000240593	30/05/2023	60503
FMG7212	284610M000240736	01/06/2023	60503
FNM1F99	284610M000240882	03/06/2023	60503
FNM1F99	284610M000240875	03/06/2023	56732
FOP4C84	284610M000240969	04/06/2023	60503
FQC0C97	284610M000240819	02/06/2023	60503
FRQ4J86	284610M000241048	05/06/2023	60503
FSE1E18	284610M000240826	02/06/2023	56732
FSG2314	284610M000240984	04/06/2023	60503
FUG3G41	284610M000240636	30/05/2023	60503
FUV3A22	284610M000240870	02/06/2023	60503
FUX3D13	284610M000240619	30/05/2023	60503
FVI6I65	284610M000240998	04/06/2023	60503
FYW1D56	284610M000240923	03/06/2023	60503
FYW1D56	284610M000240874	03/06/2023	60503
GCB1J44	284610M000241044	05/06/2023	60503
GFS1F11	284610M000240497	28/05/2023	60503
GFS1F11	284610M000240484	28/05/2023	60503
GIL2C78	284610M000241017	04/06/2023	60503
GKE4E76	284610M000240573	30/05/2023	60503
GSW4367	284610M000241004	04/06/2023	60503
HAM9A46	284610M000240726	01/06/2023	60503
HCM9D28	284610M000241002	04/06/2023	60503
HCO4B05	284610M000241045	05/06/2023	60503
HCV7J81	284610M000240879	03/06/2023	60503
HEU8720	284610M000240780	01/06/2023	60503
HIN2132	284610M000240595	30/05/2023	60503
HJU0J63	284610M000240967	04/06/2023	60503
HMX1205	284610M000240565	29/05/2023	60503
HMX1205	284610M000241097	05/06/2023	60503
HMX1205	284610M000240634	30/05/2023	60503
HMX1205	284610M000240867	02/06/2023	60503
HMX1205	284610M000240799	01/06/2023	60503
HOR5453	284610M000240594	30/05/2023	60503
HOR5453	284610M000240627	30/05/2023	60503
HPO8644	284610M000240548	29/05/2023	56732
HQP5689	284610M000240729	01/06/2023	60503
HRJ1675	284610M000240561	29/05/2023	60503
HRQ8480	284610M000240587	30/05/2023	60503
HRS2345	284610M000241091	05/06/2023	60503
HSI1945	284610M000240503	29/05/2023	60503
HSL3F11	284610M000241088	05/06/2023	60503
HSP8A55	284610M000240978	04/06/2023	60503
HSP8A55	284610M000240887	03/06/2023	60503
HTK2114	284610M000240641	30/05/2023	60503
IFO7988	284610M000240666	31/05/2023	60503
IIH1680	284610M000240545	29/05/2023	56732
IKB8D50	284610M000240735	01/06/2023	56732
IKS2G62	284610M000240479	28/05/2023	60503
ILI7852	284610M000240801	01/06/2023	60503
IRL9868	284610M000240700	31/05/2023	60503
ITH5604	284610M000240993	04/06/2023	60503
JIL7J48	284610M000240991	04/06/2023	60503
JLR2217	284610M000240789	01/06/2023	60503
JMP6J00	284610M000241069	05/06/2023	60503
JOE9354	284610M000241094	05/06/2023	60503
JPF1436	284610M000240465	28/05/2023	60503
JZA1470	284610M000240917	03/06/2023	60503
KEE4431	284610M000240686	31/05/2023	60503
KEL4067	284610M000241068	05/06/2023	60503
KFJ0908	284610M000240660	31/05/2023	60503
KLM6447	284610M000241024	04/06/2023	60503
KLX2257	284610M000240669	31/05/2023	60503
KXY2C58	284610M000240766	01/06/2023	60503
LHA4234	284610M000240881	03/06/2023	60503
LNC3046	284610M000240690	31/05/2023	60503
LOE6C05	284610M000241111	05/06/2023	60503
LRX4F34	284610M000240759	01/06/2023	60503
MBE2194	284610M000241009	04/06/2023	60503
MBE2194	284610M000240965	04/06/2023	60503
MCA7H41	284610M000240471	28/05/2023	60503
MED6G63	284610M000240848	02/06/2023	60503
MED6G63	284610M000240528	29/05/2023	60503
MEQ8H73	284610M000240656	31/05/2023	60503
MEQ8H73	284610M000240742	01/06/2023	60503
MFR2I59	284610M000240537	29/05/2023	60503
MGG1660	284610M000240936	03/06/2023	60503
MIC0A97	284610M000240459	28/05/2023	60503
MIR4D86	284610M000240678	31/05/2023	60503
MUJ9594	284610M000240526	29/05/2023	60503
MUK0492	284610M000241071	05/06/2023	60503
MVZ9H69	284610M000240655	31/05/2023	60503
MXM0E03	284610M000240893	03/06/2023	60503
MYE5B47	284610M000240623	30/05/2023	60503
MZY0D45	284610M000240489	28/05/2023	60503

NET8245	284610M000240980	04/06/2023	60503
NGA0I09	284610M000240973	04/06/2023	60503
NHL9A89	284610M000240813	02/06/2023	60503
NIT3A37	284610M000241107	06/06/2023	60503
NKA7488	284610M000240892	03/06/2023	60503
NRM0A13	284610M000240750	01/06/2023	60503
NRQ2872	284610M000240507	29/05/2023	60503
NRY3A48	284610M000240824	02/06/2023	60503
NUQ1802	284610M000241041	04/06/2023	60503
OAS9434	284610M000241061	05/06/2023	60503
ORC5E12	284610M000240638	30/05/2023	60503
PHA5C14	284610M000240994	04/06/2023	60503
PUE0C99	284610M000240650	31/05/2023	60503
PUH2D49	284610M000240603	30/05/2023	60503
PVD5J45	284610M000240651	31/05/2023	60503
QAE9F70	284610M000241049	05/06/2023	60503
QCU3A42	284610M000240689	31/05/2023	60503
QEN4G64	284610M000240770	01/06/2023	60503
QHZ6G75	284610M000240542	29/05/2023	60503
QLU6I50	284610M000240822	02/06/2023	60503
QML9C42	284610M000240456	28/05/2023	60503
QOB5178	284610M000240672	31/05/2023	60503
QPD4D98	284610M000240579	30/05/2023	60503
QPL1D16	284610M000240643	30/05/2023	60503
QPM1F91	284610M000241079	05/06/2023	60503
QPU7I00	284610M000240476	28/05/2023	60503
QQD1G24	284610M000240715	31/05/2023	56732
QUD2D57	284610M000241082	05/06/2023	60503
QUD5F02	284610M000240885	03/06/2023	60503
QUL7G43	284610M000240562	29/05/2023	60503
QUO8H78	284610M000240606	30/05/2023	60503
QUS1A14	284610M000240795	01/06/2023	60503
QXP9I22	284610M000240960	04/06/2023	60503
QXV4B53	284610M000240907	03/06/2023	60503
RAA6D77	284610M000240982	04/06/2023	60503
RHF0I65	284610M000240859	02/06/2023	60503
RHG4F76	284610M000240862	02/06/2023	60503
RHG6G47	284610M000240527	29/05/2023	60503
RHH2B59	284610M000240818	02/06/2023	60503
RHJ2D13	284610M000240483	28/05/2023	60503
RHJ2D13	284610M000240515	29/05/2023	60503
RHM0I22	284610M000240572	30/05/2023	60503
RHN6F38	284610M000240937	03/06/2023	60503
RHN6F38	284610M000240938	03/06/2023	60503
RHO2H55	284610M000241043	05/06/2023	60503
RHP2C60	284610M000240493	28/05/2023	60503
RHT2E56	284610M000240612	30/05/2023	60503
RHZ6B57	284610M000240514	29/05/2023	60503
RME2D58	284610M000240615	30/05/2023	60503
RNZ2I58	284610M000240754	01/06/2023	60503
RVO3H07	284610M000240910	03/06/2023	60503
RVP3E07	284610M000240482	28/05/2023	60503
SDP1F67	284610M000240598	30/05/2023	60503
SDQ2D73	284610M000240495	28/05/2023	60503
SDX3B14	284610M000241078	05/06/2023	60503
SDY3F41	284610M000240721	31/05/2023	60503
SEF4A48	284610M000241113	05/06/2023	60503
SEF4J40	284610M000240576	30/05/2023	60503
SEI8D79	284610M000240640	30/05/2023	60503
SEJ4G11	284610M000240755	01/06/2023	60503
SEL2A83	284610M000241116	06/06/2023	60503
SEL8I20	284610M000240714	31/05/2023	60503

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:961D69E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 118827/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 31/07/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANK9J96	284610NIC0020735	20/05/2023	50020
AQE3285	284610NIC0020704	20/05/2023	50020
ARH8407	284610NIC0020725	20/05/2023	50020
ASL9J40	284610NIC0020711	20/05/2023	50020
AUO7935	284610NIC0020739	20/05/2023	50020
AVC1E53	284610NIC0020729	20/05/2023	50020
AVL1773	284610NIC0020705	20/05/2023	50020
AWK0D94	284610NIC0020741	20/05/2023	50020
AXQ3J61	284610NIC0020710	20/05/2023	50020
AXR6901	284610NIC0020712	20/05/2023	50020
AYI0966	116100T000775503	01/06/2023	60501

AYV0099	284610NIC0020709	20/05/2023	50020
BAU1643	284610NIC0020727	20/05/2023	50020
BAY1F85	284610NIC0020707	20/05/2023	50020
BBD7390	284610NIC0020718	20/05/2023	50020
BDG0I62	284610NIC0020700	20/05/2023	50020
BEC4A96	284610NIC0020734	20/05/2023	50020
BEJ7E49	284610NIC0020714	20/05/2023	50020
BEW5C56	284610NIC0020738	20/05/2023	50020
BEY7F84	284610NIC0020732	20/05/2023	50020
BMW4H60	284610NIC0020702	20/05/2023	50020
ERR6B07	284610NIC0020720	20/05/2023	50020
EXG7F32	284610NIC0020717	20/05/2023	50020
GDO9C27	284610NIC0020730	20/05/2023	50020
GES8229	284610NIC0020737	20/05/2023	50020
HLG3E92	284610NIC0020740	20/05/2023	50020
JTX2622	284610NIC0020722	20/05/2023	50020
MJI8806	284610NIC0020708	20/05/2023	50020
PMN0A40	284610NIC0020733	20/05/2023	50020
QUJ4551	284610NIC0020703	20/05/2023	50020
QXS3C88	284610NIC0020724	20/05/2023	50020
RBY7H02	284610NIC0020701	20/05/2023	50020
RFF7D03	284610NIC0020716	20/05/2023	50020
RFU7B15	284610NIC0020736	20/05/2023	50020
RHL8C09	284610NIC0020715	20/05/2023	50020
RHM8D69	284610NIC0020713	20/05/2023	50020
RHN0F26	284610NIC0020723	20/05/2023	50020
RHN0F26	284610NIC0020721	20/05/2023	50020
RHV5J52	284610NIC0020728	20/05/2023	50020
RHW0J21	284610NIC0020706	20/05/2023	50020
RHX1J48	284610NIC0020731	20/05/2023	50020
RHZ6H85	284610NIC0020719	20/05/2023	50020
RMR3D05	284610NIC0020726	20/05/2023	50020

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:04AE50BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 119095/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 03/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AGH7867	284610M000233975	25/03/2023	56732	
ANQ4H35	284610M000234135	26/03/2023	56732	01015330162
ARE6E22	284610J000081316	23/03/2023	58780	
AVH5464	284610J000071558	20/03/2023	57463	06591354679
AVI1B83	284610J000076464	16/03/2023	73662	
BAT4821	284610J000071535	17/03/2023	57463	03845833550
BCW2F64	284610J000084075	25/03/2023	73662	
BXG6380	284610J000071527	16/03/2023	57463	
CEY0358	284610J000071597	23/03/2023	57463	
CYU3D98	284610J000076503	20/03/2023	55250	
EDV1D49	284610J000076504	20/03/2023	55250	
ERD5330	284610M000234129	26/03/2023	56732	
JZP4I48	284610J000083543	25/03/2023	54600	03385677122

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:E65F72DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 119094/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 03/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAI0487	284610J000084074	25/03/2023	51851	R$ 195,23
AAZ4500	284610M000233961	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ABJ5C58	284610J000079584	20/03/2023	55411	R$ 195,23
ABP4170	284610M000234114	26/03/2023	60503	R$ 293,47
ABQ8J68	284610M000234117	26/03/2023	60503	R$ 293,47
ABY4728	284610M000234157	26/03/2023	60503	R$ 293,47
ACI1652	284610M000233999	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ACK6786	284610M000234087	26/03/2023	60503	R$ 293,47
ACR6341	284610M000234090	26/03/2023	60503	R$ 293,47
ACS1164	284610M000234020	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ACY0304	284610M000233993	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ADC2G36	284610NIC0020229	21/03/2023	50020	R$ 390,46
ADE8959	284610J000071580	21/03/2023	55090	R$ 130,16

ADH5A77	284610NIC0020232	21/03/2023	50020	R$ 390,46
AEA0A82	284610J000071551	20/03/2023	57463	R$ 130,16
AEA0A82	284610J000071573	21/03/2023	57463	R$ 130,16
AEK0693	284610M000234134	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AEN0919	284610M000234057	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AEQ5486	284610J000084041	25/03/2023	51851	R$ 195,23
AEX8F66	284610J000071592	22/03/2023	57463	R$ 130,16
AFH0890	284610J000084042	25/03/2023	51851	R$ 195,23
AFK1835	284610J000084054	25/03/2023	51851	R$ 195,23
AFL8780	284610M000234055	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AFQ4538	284610M000234065	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AGA4297	284610M000234038	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AGE5345	284610J000084034	25/03/2023	51851	R$ 195,23
AGH0E31	284610M000234089	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AGM4739	284610M000233932	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AGM9957	284610M000233984	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AGN6850	284610J000084011	17/03/2023	55250	R$ 130,16
AGO3F62	284610J000081315	22/03/2023	55414	R$ 195,23
AGQ2F88	284610J000071567	21/03/2023	57463	R$ 130,16
AGV6916	284610M000233922	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000233865	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000233882	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AGV9262	284610M000233941	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000233875	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AGY7I91	284610M000234173	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AGZ0G92	284610J000076510	24/03/2023	65300	R$ 195,23
AGZ0G92	284610J000076511	24/03/2023	51851	R$ 195,23
AHA6746	284610M000234159	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AHE1647	284610J000076493	19/03/2023	70301	R$ 293,47
AHE7C70	284610J000071594	22/03/2023	57463	R$ 130,16
AHJ2025	284610M000234017	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AHK1092	284610M000233863	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AHK2D99	284610J000079591	20/03/2023	51851	R$ 195,23
AHQ4585	284610M000234054	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AHU8562	284610M000233928	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AIC7157	284610M000233870	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AII9410	284610J000071556	20/03/2023	57463	R$ 130,16
AIK0726	284610M000233856	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AIK0726	284610M000233982	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AIK3J74	284610J000076507	21/03/2023	51852	R$ 195,23
AIX5875	284610J000084050	25/03/2023	51851	R$ 195,23
AJE6B48	284610M000233909	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AJL3523	284610M000234162	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AKA6A26	284610NIC0020188	18/03/2023	50020	R$ 586,94
AKA6A26	284610NIC0020187	18/03/2023	50020	R$ 586,94
AKB3481	284610M000233876	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AKC3290	284610NIC0020205	18/03/2023	50020	R$ 586,94
AKC3290	284610NIC0020152	18/03/2023	50020	R$ 586,94
AKD4101	284610M000233889	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AKD4101	284610M000234045	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AKE6098	284610M000234044	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AKH8389	284610NIC0020166	18/03/2023	50020	R$ 586,94
AKJ9786	284610M000233892	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AKK8709	284610M000233935	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AKL1566	284610M000234070	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AKM3H62	284610J000076470	16/03/2023	55411	R$ 195,23
AKM7H22	284610J000080708	19/03/2023	65300	R$ 195,23
AKP0387	284610M000233997	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AKQ9773	284610M000233872	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AKS5792	284610M000234036	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AKT0I58	284610J000084039	25/03/2023	51851	R$ 195,23
AKV2304	284610J000071565	21/03/2023	57463	R$ 130,16
AKW5401	284610J000080698	18/03/2023	54870	R$ 195,23
ALB4239	284610M000233887	24/03/2023	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000233906	24/03/2023	60503	R$ 293,47
ALH3588	284610NIC0020230	21/03/2023	50020	R$ 390,46
ALH6I13	284610M000233881	24/03/2023	60503	R$ 293,47
ALI4F65	284610J000076467	16/03/2023	58191	R$ 880,41
ALM6864	284610M000234137	26/03/2023	60503	R$ 293,47
ALP6167	284610J000076501	20/03/2023	51851	R$ 195,23
ALR0864	284610M000234018	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ALR9F93	284610M000234029	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ALS3132	284610J000076494	19/03/2023	51851	R$ 195,23
ALX6B82	284610J000084056	25/03/2023	51851	R$ 195,23
ALZ1E74	284610M000234110	26/03/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000234088	26/03/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000234102	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AMA8072	284610J000084064	25/03/2023	51851	R$ 195,23
AMC9332	284610M000233885	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AME3C64	284610M000234172	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AMI4895	284610M000234104	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AMJ9004	284610M000233913	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AMM5H96	284610M000233964	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AMM8778	284610J000076465	16/03/2023	73662	R$ 130,16
AMQ5529	284610M000233934	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AMQ6437	284610M000234096	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AMT5508	284610M000233956	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AMT5508	284610M000233945	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000234003	25/03/2023	60503	R$ 293,47

ANC2E28	284610M000234122	26/03/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000234127	26/03/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000233902	24/03/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000233854	24/03/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000233971	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ANF2D78	284610J000084053	25/03/2023	51851	R$ 195,23
ANH8671	284610M000233894	24/03/2023	60503	R$ 293,47
ANI8H98	284610M000234095	26/03/2023	60503	R$ 293,47
ANK7424	284610M000234108	26/03/2023	60503	R$ 293,47
ANK9J96	284610NIC0020180	18/03/2023	50020	R$ 586,94
ANL1A57	284610M000233983	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ANL1A57	284610M000234050	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ANL1A57	284610M000234027	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ANN3667	284610M000234071	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ANN3667	284610M000233967	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ANQ9437	284610M000233900	24/03/2023	60503	R$ 293,47
ANT9A51	284610M000233960	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ANU3210	284610M000233874	24/03/2023	60503	R$ 293,47
ANV7F65	284610J000071540	17/03/2023	57463	R$ 130,16
ANW2408	284610NIC0020165	18/03/2023	50020	R$ 586,94
ANX6856	284610M000234093	26/03/2023	60503	R$ 293,47
ANY1556	284610M000233977	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ANY1556	284610M000233976	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ANZ8592	284610M000234163	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AOA6A55	284610M000233996	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AOB4F56	284610J000076496	19/03/2023	70301	R$ 293,47
AOE6423	284610J000080697	18/03/2023	61300	R$ 293,47
AOF6642	284610M000234170	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AOJ7D40	284610J000079586	20/03/2023	55411	R$ 195,23
AOK2118	284610M000233990	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AOL9432	284610M000234146	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AOL9432	284610M000234068	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AOM6386	284610M000233946	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AOO8679	284610M000233989	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AOS2700	284610J000084008	16/03/2023	76251	R$ 293,47
AOS6382	284610M000233858	24/03/2023	56732	R$ 130,16
AOX0123	284610J000084069	25/03/2023	51851	R$ 195,23
AOX7045	284610J000071581	21/03/2023	57463	R$ 130,16
APA2F59	284610J000084044	25/03/2023	51851	R$ 195,23
APB4B92	284610J000084018	21/03/2023	76332	R$ 293,47
APD2213	284610M000233910	24/03/2023	60503	R$ 293,47
APF6167	284610M000234141	26/03/2023	60503	R$ 293,47
APG6G84	284610J000084014	17/03/2023	55680	R$ 195,23
APH6708	284610M000234049	25/03/2023	60503	R$ 293,47
APN7B96	284610M000234039	25/03/2023	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000234011	25/03/2023	60503	R$ 293,47
APP2090	284610M000234100	26/03/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000233873	24/03/2023	60503	R$ 293,47
APR2637	284610J000083540	16/03/2023	60501	R$ 293,47
APU1869	284610M000234171	26/03/2023	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000233907	24/03/2023	60503	R$ 293,47
APY0300	284610J000084019	21/03/2023	55680	R$ 195,23
APY9882	284610M000234021	25/03/2023	60503	R$ 293,47
APZ3521	284610M000234125	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AQA9D40	284610M000234168	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AQE3I93	284610M000234009	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AQE5E62	284610M000233979	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AQE5E62	284610M000234130	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AQO0058	284610M000233942	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AQR6243	284610J000071547	20/03/2023	57463	R$ 130,16
AQR6243	284610J000071525	16/03/2023	57463	R$ 130,16
AQR6243	284610J000071571	21/03/2023	57463	R$ 130,16
AQR6243	284610J000071575	21/03/2023	57463	R$ 130,16
AQR6243	284610J000071576	21/03/2023	57463	R$ 130,16
AQR6243	284610J000071577	21/03/2023	57463	R$ 130,16
AQR6243	284610J000071570	21/03/2023	57463	R$ 130,16
AQV3092	284610J000076489	17/03/2023	51851	R$ 195,23
AQW2379	284610J000080703	19/03/2023	57380	R$ 293,47
ARA5836	284610NIC0020158	18/03/2023	50020	R$ 586,94
ARA7I73	284610J000071579	21/03/2023	59670	R$ 1.467,35
ARB9346	284610M000233914	24/03/2023	60503	R$ 293,47
ARC7110	284610M000233992	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ARE5852	284610M000234066	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ARG3J86	284610J000084068	25/03/2023	51851	R$ 195,23
ARJ1A64	284610M000233905	24/03/2023	60503	R$ 293,47
ARK9J13	284610M000233991	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ARM0823	284610J000080676	17/03/2023	55414	R$ 195,23
ARO6H50	284610J000076502	20/03/2023	55250	R$ 130,16
ARQ7F18	284610J000071587	22/03/2023	57463	R$ 130,16
ARQ7F18	284610J000071526	16/03/2023	57463	R$ 130,16
ARQ7F18	284610J000071582	21/03/2023	57463	R$ 130,16
ARQ7F18	284610J000071619	24/03/2023	57463	R$ 130,16
ARQ7F18	284610J000071614	24/03/2023	57463	R$ 130,16
ARQ7F18	284610J000071561	21/03/2023	57463	R$ 130,16
ARQ7F18	284610J000071533	17/03/2023	57463	R$ 130,16
ARQ7F18	284610J000071549	20/03/2023	57463	R$ 130,16
ARQ7F18	284610J000071601	24/03/2023	57463	R$ 130,16
ARR7D67	284610M000234026	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ARV1D09	284610M000234073	25/03/2023	60503	R$ 293,47

ARV5E45	284610J000076484	17/03/2023	57380	R$ 293,47
ARX3J64	284610M000234042	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ASJ4810	284610M000234004	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000233978	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ASJ9765	284610M000234028	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ASJ9765	284610M000234023	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610M000233943	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ASO1215	284610M000233965	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ASQ7192	284610M000233866	24/03/2023	60503	R$ 293,47
ASQ8194	284610J000071538	17/03/2023	57463	R$ 130,16
ASR6149	284610J000084077	25/03/2023	60501	R$ 293,47
ASS9319	284610M000234149	26/03/2023	60503	R$ 293,47
ASW5F84	284610J000071569	21/03/2023	57463	R$ 130,16
ASW5F84	284610J000071560	21/03/2023	57463	R$ 130,16
ATA4294	284610M000233972	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ATB2476	284610M000234086	26/03/2023	60503	R$ 293,47
ATE1C83	284610J000083541	24/03/2023	54521	R$ 195,23
ATG0873	284610M000234064	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ATM2339	284610J000076471	16/03/2023	73662	R$ 130,16
ATR4714	284610M000234169	26/03/2023	60503	R$ 293,47
ATU0D02	284610M000233890	24/03/2023	60503	R$ 293,47
ATU9E20	284610M000233868	24/03/2023	60503	R$ 293,47
ATW8398	284610M000233853	24/03/2023	60503	R$ 293,47
ATY6718	284610M000234035	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ATZ5C01	284610M000234092	26/03/2023	60503	R$ 293,47
ATZ5J44	284610NIC0020198	18/03/2023	50020	R$ 586,94
AUB2694	284610NIC0020156	18/03/2023	50020	R$ 260,32
AUC4024	284610J000084061	25/03/2023	51851	R$ 195,23
AUF8072	284610J000076479	17/03/2023	51852	R$ 195,23
AUG9F31	284610J000084046	25/03/2023	51851	R$ 195,23
AUJ6273	284610M000233857	24/03/2023	56732	R$ 130,16
AUK1H98	284610M000234012	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AUK8589	284610M000234097	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AUL4559	284610J000084048	25/03/2023	51851	R$ 195,23
AUL8E79	284610J000071602	24/03/2023	57463	R$ 130,16
AUL8E79	284610J000071566	21/03/2023	57463	R$ 130,16
AUQ5H64	284610NIC0020212	21/03/2023	50020	R$ 390,46
AUS0895	284610NIC0020196	18/03/2023	50020	R$ 586,94
AUT3D70	284610J000071555	20/03/2023	57463	R$ 130,16
AUZ2316	284610M000234105	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AUZ8284	284610J000071564	21/03/2023	57463	R$ 130,16
AUZ8284	284610J000071616	24/03/2023	57463	R$ 130,16
AUZ8284	284610J000071545	20/03/2023	57463	R$ 130,16
AVB5333	284610NIC0020203	18/03/2023	50020	R$ 586,94
AVL3306	284610J000071563	21/03/2023	57463	R$ 130,16
AVN3316	284610M000234155	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AVS3965	284610J000071589	22/03/2023	57463	R$ 130,16
AVV6476	284610M000234154	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AVX4655	284610M000233969	25/03/2023	56732	R$ 130,16
AVY4D08	284610J000081314	22/03/2023	55411	R$ 195,23
AVZ4876	284610M000234019	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AWA5C97	284610M000233861	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AWA5E17	284610M000234084	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AWB5C79	284610NIC0020224	21/03/2023	50020	R$ 586,94
AWB5C79	284610NIC0020225	21/03/2023	50020	R$ 390,46
AWB8945	284610M000233893	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AWF3F65	284610J000071612	24/03/2023	57463	R$ 130,16
AWG2474	284610M000234142	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AWI2088	284610M000234051	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000234098	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000234133	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000233955	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AWK5733	284610J000071605	24/03/2023	57463	R$ 130,16
AWL9H55	284610M000233995	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AWO1271	284610J000071544	20/03/2023	57463	R$ 130,16
AWO1271	284610J000071554	20/03/2023	57463	R$ 130,16
AWO5A20	284610J000084032	25/03/2023	76331	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000233891	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000234010	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000234037	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000233948	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000234131	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000234030	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AWR6D88	284610J000071537	17/03/2023	57463	R$ 130,16
AWW8869	284610NIC0020216	21/03/2023	50020	R$ 390,46
AXE3383	284610J000083539	16/03/2023	54870	R$ 195,23
AXE8F41	284610J000071606	24/03/2023	57463	R$ 130,16
AXH5884	284610M000233869	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AXJ4236	284610M000234111	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AXJ4236	284610M000234167	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AXK3E15	284610J000084028	22/03/2023	70721	R$ 293,47
AXK4293	284610J000076506	21/03/2023	51851	R$ 195,23
AXN1380	284610M000233985	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AXP4666	284610J000071609	24/03/2023	57463	R$ 130,16
AXP9501	284610J000084060	25/03/2023	51851	R$ 195,23
AXR6901	284610NIC0020192	18/03/2023	50020	R$ 586,94
AXR7842	284610M000233862	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AXU2E04	284610M000234046	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AXW3049	284610NIC0020222	21/03/2023	50020	R$ 390,46

AXX6398	284610NIC0020228	21/03/2023	50020	R$ 586,94
AXY4964	284610M000233931	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000234124	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AYB2G84	284610M000234060	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AYE5A17	284610M000234115	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AYI9E89	284610M000234081	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AYJ7G20	284610M000233949	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AYK7C77	284610M000234015	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AYL3J41	284610M000234107	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AYN8B47	284610M000233958	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AYU5132	284610J000071586	22/03/2023	57463	R$ 130,16
AYU5132	284610J000071588	22/03/2023	57463	R$ 130,16
AYU5132	284610J000071578	21/03/2023	57463	R$ 130,16
AYU5132	284610J000071550	20/03/2023	57463	R$ 130,16
AYU5132	284610J000071557	20/03/2023	57463	R$ 130,16
AYU5132	284610J000071543	20/03/2023	57463	R$ 130,16
AYU5132	284610J000071596	22/03/2023	57463	R$ 130,16
AYV6583	284610M000234016	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AYW2C24	284610NIC0020213	21/03/2023	50020	R$ 390,46
AYX1A50	284610M000234091	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AYX1A50	284610M000234121	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AYX1A50	284610M000234132	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AYX7147	284610M000233879	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AYZ1A96	284610M000233901	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AYZ7320	284610NIC0020147	18/03/2023	50020	R$ 586,94
AZK0C50	284610M000233912	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AZM9B73	284610M000233938	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AZO7778	284610J000076488	17/03/2023	51851	R$ 195,23
AZQ3188	284610M000234152	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AZR7171	284610J000071599	23/03/2023	57463	R$ 130,16
AZT9994	284610NIC0020157	18/03/2023	50020	R$ 586,94
AZX8G86	284610M000234047	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BAA4D71	284610M000233994	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BAC6I99	284610J000084051	25/03/2023	51851	R$ 195,23
BAC7I40	284610M000234106	26/03/2023	60503	R$ 293,47
BAF2145	284610M000233915	24/03/2023	60503	R$ 293,47
BAI6534	284610NIC0020220	21/03/2023	50020	R$ 260,32
BAI6534	284610NIC0020217	21/03/2023	50020	R$ 260,32
BAK8038	284610J000071528	16/03/2023	57463	R$ 130,16
BAL8B13	284610M000233920	24/03/2023	60503	R$ 293,47
BAQ1E15	284610M000233883	24/03/2023	60503	R$ 293,47
BAU4J46	284610M000234034	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BAZ7J12	284610M000233980	25/03/2023	56732	R$ 130,16
BBG3A29	284610NIC0020197	18/03/2023	50020	R$ 586,94
BBH4B11	284610M000234109	26/03/2023	60503	R$ 293,47
BBI3I26	284610M000233937	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BBI4G35	284610M000234099	26/03/2023	60503	R$ 293,47
BBI7421	284610M000234103	26/03/2023	60503	R$ 293,47
BBI9H07	284610J000079590	20/03/2023	70721	R$ 293,47
BBJ4F78	284610M000234067	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BBK4041	284610NIC0020172	18/03/2023	50020	R$ 586,94
BBP3645	284610NIC0020186	18/03/2023	50020	R$ 586,94
BBT7E43	284610NIC0020231	21/03/2023	50020	R$ 260,32
BBX1700	284610J000071542	20/03/2023	57463	R$ 130,16
BCA3078	284610J000084006	16/03/2023	54521	R$ 195,23
BCC7437	284610NIC0020154	18/03/2023	50020	R$ 586,94
BCD0F89	284610NIC0020174	18/03/2023	50020	R$ 586,94
BCE5G67	284610M000234052	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BCG4I29	284610M000234022	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BCH7203	284610J000071615	24/03/2023	57463	R$ 130,16
BCH7203	284610J000071617	24/03/2023	57463	R$ 130,16
BCJ6955	284610NIC0020202	18/03/2023	50020	R$ 586,94
BCJ9711	284610M000233950	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BCK0668	284610M000234116	26/03/2023	60503	R$ 293,47
BCK7F55	284610NIC0020218	21/03/2023	50020	R$ 586,94
BCK7F55	284610NIC0020219	21/03/2023	50020	R$ 390,46
BCO7B00	284610M000234145	26/03/2023	60503	R$ 293,47
BCR7E90	284610J000084022	22/03/2023	76332	R$ 293,47
BCS5A87	284610M000233916	24/03/2023	60503	R$ 293,47
BCW6C09	284610J000084017	17/03/2023	76332	R$ 293,47
BDC6F40	284610M000233927	24/03/2023	60503	R$ 293,47
BDD7J49	284610J000076463	16/03/2023	51851	R$ 195,23
BDD7J49	284610NIC0020221	21/03/2023	50020	R$ 390,46
BDF9E26	284610M000234148	26/03/2023	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000233986	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000234032	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BDI2E59	284610M000233973	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BDK6J09	284610M000233895	24/03/2023	60503	R$ 293,47
BDL9I74	284610NIC0020161	18/03/2023	50020	R$ 586,94
BDR6D12	284610J000080706	19/03/2023	51851	R$ 195,23
BDT6G62	284610M000234076	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BDT9B99	284610M000234001	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BDW0G57	284610NIC0020178	18/03/2023	50020	R$ 586,94
BDW1G56	284610M000233904	24/03/2023	60503	R$ 293,47
BDX6D21	284610M000234128	26/03/2023	60503	R$ 293,47
BDX7I77	284610NIC0020191	18/03/2023	50020	R$ 586,94
BEE3C42	284610NIC0020189	18/03/2023	50020	R$ 586,94
BEF1I52	284610NIC0020151	18/03/2023	50020	R$ 586,94
BEF5E57	284610NIC0020190	18/03/2023	50020	R$ 586,94

BEH4I57	284610NIC0020209	18/03/2023	50020	R$ 586,94
BEJ7E08	284610NIC0020199	18/03/2023	50020	R$ 260,32
BEL9G40	284610NIC0020233	21/03/2023	50020	R$ 586,94
BEN4I31	284610M000234013	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BEO6J29	284610NIC0020223	21/03/2023	50020	R$ 260,32
BEQ8F15	284610NIC0020211	21/03/2023	50020	R$ 390,46
BER2F95	284610J000071572	21/03/2023	57463	R$ 130,16
BES6C25	284610NIC0020171	18/03/2023	50020	R$ 586,94
BET3A84	284610M000234075	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BEV4G25	284610NIC0020145	18/03/2023	50020	R$ 586,94
BEW3D78	284610M000233988	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BEW7F08	284610M000234062	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BEW8775	284610M000233933	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BEX3G38	284610J000081312	22/03/2023	55411	R$ 195,23
BGC1G13	284610M000233952	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BKE6B76	284610J000071568	21/03/2023	57463	R$ 130,16
BKZ7388	284610J000080701	18/03/2023	60501	R$ 293,47
BKZ7388	284610J000080699	18/03/2023	57380	R$ 293,47
BKZ7388	284610J000080700	18/03/2023	60501	R$ 293,47
BQP8408	284610J000084020	22/03/2023	55680	R$ 195,23
BRX4157	284610M000233963	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BRX4157	284610M000233970	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BTB3035	284610NIC0020168	18/03/2023	50020	R$ 586,94
BZT9791	284610J000076508	21/03/2023	51851	R$ 195,23
CAW2D38	284610J000084024	22/03/2023	76251	R$ 293,47
CDI0435	284610M000233871	24/03/2023	60503	R$ 293,47
CGS1145	284610M000234113	26/03/2023	60503	R$ 293,47
CHO1910	284610M000233886	24/03/2023	60503	R$ 293,47
CIT3766	284610J000081310	22/03/2023	55411	R$ 195,23
CLT0E05	284610J000084067	25/03/2023	51851	R$ 195,23
CNG0I79	284610M000234166	26/03/2023	60503	R$ 293,47
COE7H25	284610J000080707	19/03/2023	51851	R$ 195,23
CSA5277	284610M000234140	26/03/2023	60503	R$ 293,47
CSJ9906	284610M000233987	25/03/2023	60503	R$ 293,47
CTA7543	284610NIC0020155	18/03/2023	50020	R$ 586,94
CTI7622	284610M000234059	25/03/2023	60503	R$ 293,47
DAY2056	284610J000084023	22/03/2023	55414	R$ 195,23
DCY3791	284610M000234024	25/03/2023	60503	R$ 293,47
DFU9A20	284610J000084058	25/03/2023	51851	R$ 195,23
DGL0384	284610M000234120	26/03/2023	60503	R$ 293,47
DHJ4786	284610M000234074	25/03/2023	60503	R$ 293,47
DIZ5B51	284610J000081313	22/03/2023	55411	R$ 195,23
DJG1070	284610M000234040	25/03/2023	60503	R$ 293,47
DLQ3007	284610M000234000	25/03/2023	60503	R$ 293,47
DLX2E48	284610M000233877	24/03/2023	60503	R$ 293,47
DLX2E48	284610M000234063	25/03/2023	60503	R$ 293,47
DMB6A63	284610J000079588	20/03/2023	51930	R$ 293,47
DMB6A63	284610J000079587	20/03/2023	51851	R$ 195,23
DNE2D95	284610J000079592	20/03/2023	51851	R$ 195,23
DOT8J16	284610M000234139	26/03/2023	60503	R$ 293,47
DOT9378	284610J000080675	17/03/2023	54870	R$ 195,23
DPV0971	284610M000234005	25/03/2023	60503	R$ 293,47
DQZ1364	284610M000234041	25/03/2023	60503	R$ 293,47
DQZ6A55	284610J000079596	20/03/2023	61220	R$ 293,47
DRV6E73	284610M000234136	26/03/2023	60503	R$ 293,47
DSB1D64	284610J000084045	25/03/2023	51851	R$ 195,23
DSB5077	284610M000233974	25/03/2023	60503	R$ 293,47
DTF2028	284610NIC0020169	18/03/2023	50020	R$ 586,94
DUC1G47	284610J000084007	16/03/2023	61220	R$ 293,47
DUH8078	284610J000084071	25/03/2023	51852	R$ 195,23
DUN0J12	284610NIC0020215	21/03/2023	50020	R$ 586,94
DXQ2666	284610M000233867	24/03/2023	60503	R$ 293,47
DYW2041	284610M000234002	25/03/2023	60503	R$ 293,47
DZW5765	284610M000234164	26/03/2023	60503	R$ 293,47
EBA7F05	284610M000234158	26/03/2023	60503	R$ 293,47
EKK0G14	284610J000080679	17/03/2023	51851	R$ 195,23
EKN3A55	284610M000234077	25/03/2023	60503	R$ 293,47
EOX5368	284610M000234112	26/03/2023	60503	R$ 293,47
ERG6H56	284610M000234144	26/03/2023	60503	R$ 293,47
EVM5J59	284610J000084059	25/03/2023	51851	R$ 195,23
EZI0461	284610J000084052	25/03/2023	51851	R$ 195,23
FAV9E29	284610M000234079	25/03/2023	60503	R$ 293,47
FCG7A64	284610NIC0020226	21/03/2023	50020	R$ 390,46
FDL1G66	284610NIC0020206	18/03/2023	50020	R$ 586,94
FDU0F23	284610NIC0020227	21/03/2023	50020	R$ 390,46
FEA0I97	284610M000234119	26/03/2023	60503	R$ 293,47
FHT6D70	284610NIC0020175	18/03/2023	50020	R$ 586,94
FHX0E44	284610M000234150	26/03/2023	60503	R$ 293,47
FJB2A24	284610M000233860	24/03/2023	60503	R$ 293,47
FJN0F04	284610M000233911	24/03/2023	60503	R$ 293,47
FLM9F50	284610M000234101	26/03/2023	60503	R$ 293,47
FMC7I35	284610M000233880	24/03/2023	60503	R$ 293,47
FTH4G12	284610J000083538	16/03/2023	76332	R$ 293,47
FUL8B85	284610M000233959	25/03/2023	60503	R$ 293,47
FUX3305	284610J000084035	25/03/2023	51851	R$ 195,23
GAF9H67	284610J000076480	17/03/2023	51852	R$ 195,23
GCB7G78	284610NIC0020201	18/03/2023	50020	R$ 586,94
GCV4132	284610J000071532	17/03/2023	57463	R$ 130,16
GDZ1E90	284610M000234147	26/03/2023	60503	R$ 293,47

GVK8E85	284610M000233884	24/03/2023	60503	R$ 293,47
GVO4486	284610J000084031	25/03/2023	51851	R$ 195,23
HAE9633	284610J000084016	17/03/2023	51930	R$ 293,47
HAE9633	284610J000084015	17/03/2023	51851	R$ 195,23
HBW8868	284610NIC0020149	18/03/2023	50020	R$ 586,94
HGO4370	284610M000233940	25/03/2023	60503	R$ 293,47
HLN6F06	284610M000234143	26/03/2023	60503	R$ 293,47
HOF4604	284610J000084063	25/03/2023	51851	R$ 195,23
HRE1955	284610M000234156	26/03/2023	60503	R$ 293,47
HRZ3G13	284610M000233859	24/03/2023	60503	R$ 293,47
HSE8D59	284610NIC0020193	18/03/2023	50020	R$ 586,94
HSF0108	284610J000080705	19/03/2023	51851	R$ 195,23
HST1956	284610J000084055	25/03/2023	51851	R$ 195,23
HTN7822	284610J000071598	23/03/2023	57463	R$ 130,16
IHO5205	284610J000084065	25/03/2023	51851	R$ 195,23
IIT0237	284610J000071607	24/03/2023	57463	R$ 130,16
INV9B12	284610M000234056	25/03/2023	60503	R$ 293,47
IOR6H04	284610J000079593	20/03/2023	51930	R$ 293,47
IPA0B81	284610M000234072	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ISH5H49	284610NIC0020185	18/03/2023	50020	R$ 586,94
IVY5G10	284610M000234082	26/03/2023	60503	R$ 293,47
IYO9D26	284610M000234126	26/03/2023	60503	R$ 293,47
IZB0A25	284610NIC0020148	18/03/2023	50020	R$ 586,94
JJE9955	284610M000234033	25/03/2023	60503	R$ 293,47
JJE9955	284610M000234160	26/03/2023	60503	R$ 293,47
JJE9955	284610M000233908	24/03/2023	60503	R$ 293,47
JKO2519	284610M000234123	26/03/2023	56732	R$ 130,16
JUB1385	284610J000081309	22/03/2023	51851	R$ 195,23
JZP4I48	284610J000083544	25/03/2023	54521	R$ 195,23
JZV1F41	284610J000084013	17/03/2023	55680	R$ 195,23
KAE2787	284610J000084030	25/03/2023	76252	R$ 293,47
KEW0B77	284610M000234006	25/03/2023	60503	R$ 293,47
KHR6135	284610M000234061	25/03/2023	60503	R$ 293,47
KLI4391	284610M000233923	24/03/2023	60503	R$ 293,47
KXV7858	284610J000076468	16/03/2023	55414	R$ 195,23
LCA2317	284610J000076492	18/03/2023	65300	R$ 195,23
LOG0091	284610M000233962	25/03/2023	60503	R$ 293,47
LTG6H31	284610J000084012	17/03/2023	55411	R$ 195,23
LTG6H31	284610J000076472	17/03/2023	55411	R$ 195,23
LXT3B04	284610J000084009	16/03/2023	54521	R$ 195,23
LXZ8605	284610J000071539	17/03/2023	57463	R$ 130,16
LZD6048	284610M000233921	24/03/2023	56732	R$ 130,16
MAX7543	284610NIC0020181	18/03/2023	50020	R$ 586,94
MBY2E14	284610M000233855	24/03/2023	60503	R$ 293,47
MEE4747	284610J000071536	17/03/2023	57463	R$ 130,16
MEL2G28	284610M000233919	24/03/2023	60503	R$ 293,47
MGR5D80	284610J000084036	25/03/2023	51851	R$ 195,23
MHD5755	284610J000071603	24/03/2023	57463	R$ 130,16
MHD5755	284610J000071584	22/03/2023	57463	R$ 130,16
MHD5755	284610J000071574	21/03/2023	57463	R$ 130,16
MHD5755	284610J000071541	17/03/2023	57463	R$ 130,16
MIB4I47	284610M000233864	24/03/2023	60503	R$ 293,47
MII4H28	284610M000234083	26/03/2023	60503	R$ 293,47
MII4H28	284610M000233899	24/03/2023	60503	R$ 293,47
MJB1J77	284610M000233947	25/03/2023	60503	R$ 293,47
MLS3I19	284610M000234094	26/03/2023	60503	R$ 293,47
MNJ9119	284610M000233953	25/03/2023	60503	R$ 293,47
MNL0910	284610M000233926	24/03/2023	60503	R$ 293,47
MNY5152	284610M000234085	26/03/2023	60503	R$ 293,47
MXA9353	284610M000234161	26/03/2023	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000233897	24/03/2023	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000234025	25/03/2023	60503	R$ 293,47
NKP1J18	284610NIC0020163	18/03/2023	50020	R$ 586,94
NRH6J30	284610M000234058	25/03/2023	60503	R$ 293,47
NSD2037	284610M000233968	25/03/2023	60503	R$ 293,47
NUC4048	284610M000234043	25/03/2023	60503	R$ 293,47
NZG1818	284610M000234078	26/03/2023	60503	R$ 293,47
OBB8J96	284610NIC0020210	21/03/2023	50020	R$ 390,46
OGJ8I71	284610M000233878	24/03/2023	60503	R$ 293,47
OOG2B80	284610NIC0020150	18/03/2023	50020	R$ 586,94
OPX7E73	284610J000076473	17/03/2023	54600	R$ 130,16
OPY4537	284610M000233966	25/03/2023	56732	R$ 130,16
OQC9240	284610M000234007	25/03/2023	60503	R$ 293,47
PMN0A40	284610M000233930	24/03/2023	60503	R$ 293,47
PNV9H35	284610M000233929	24/03/2023	60503	R$ 293,47
PVF0F41	284610M000233936	25/03/2023	60503	R$ 293,47
PVT2D45	284610M000234165	26/03/2023	60503	R$ 293,47
PYB6A51	284610M000233917	24/03/2023	60503	R$ 293,47
PYQ5106	284610M000234069	25/03/2023	60503	R$ 293,47
QHM3I01	284610M000233898	24/03/2023	60503	R$ 293,47
QHN9B03	284610M000234031	25/03/2023	60503	R$ 293,47
QHR4F42	284610NIC0020183	18/03/2023	50020	R$ 586,94
QIX7565	284610J000071608	24/03/2023	57463	R$ 130,16
QNF6G40	284610NIC0020208	18/03/2023	50020	R$ 586,94
QNF6G40	284610NIC0020162	18/03/2023	50020	R$ 586,94
QNI4B35	284610NIC0020173	18/03/2023	50020	R$ 586,94
QNK6D82	284610M000234014	25/03/2023	60503	R$ 293,47
QNU9F22	284610M000233957	25/03/2023	60503	R$ 293,47
QOV6E56	284610NIC0020195	18/03/2023	50020	R$ 586,94

QQZ7A90	284610J000084072	25/03/2023	76331	R$ 293,47
QUX0593	284610NIC0020159	18/03/2023	50020	R$ 586,94
RAI8F91	284610J000071530	16/03/2023	57463	R$ 130,16
RHB7H10	284610NIC0020194	18/03/2023	50020	R$ 586,94
RHD1E83	284610M000233924	24/03/2023	60503	R$ 293,47
RHD3B12	284610M000234118	26/03/2023	60503	R$ 293,47
RHG1J18	284610NIC0020184	18/03/2023	50020	R$ 586,94
RHK3C63	284610M000234008	25/03/2023	60503	R$ 293,47
RHN7D72	284610M000233888	24/03/2023	60503	R$ 293,47
RHN7D85	284610NIC0020179	18/03/2023	50020	R$ 586,94
RHT4F16	284610M000233998	25/03/2023	60503	R$ 293,47
RHU9C27	284610M000233925	24/03/2023	60503	R$ 293,47
RHW5J64	284610M000233903	24/03/2023	60503	R$ 293,47
RHX6J74	284610NIC0020200	18/03/2023	50020	R$ 586,94
RKV4I42	284610J000071562	21/03/2023	57463	R$ 130,16
RLA4J15	284610J000071611	24/03/2023	57463	R$ 130,16
RNS3C50	284610J000079585	20/03/2023	76252	R$ 293,47
RTI4F43	284610NIC0020170	18/03/2023	50020	R$ 260,32
RUS5G22	284610NIC0020182	18/03/2023	50020	R$ 586,94
RUS8C52	284610NIC0020160	18/03/2023	50020	R$ 586,94
RUX1D26	284610NIC0020153	18/03/2023	50020	R$ 586,94
RVL2C26	284610NIC0020146	18/03/2023	50020	R$ 586,94
SDP7D17	284610M000234048	25/03/2023	60503	R$ 293,47
SDT1B81	284610M000233939	25/03/2023	60503	R$ 293,47
SDT3D31	284610NIC0020177	18/03/2023	50020	R$ 586,94
SDT4F35	284610NIC0020164	18/03/2023	50020	R$ 586,94
SDU5J34	284610NIC0020207	18/03/2023	50020	R$ 586,94
SDV6I35	284610M000233896	24/03/2023	56732	R$ 130,16
SDX3B27	284610NIC0020176	18/03/2023	50020	R$ 586,94
SDZ9F83	284610NIC0020167	18/03/2023	50020	R$ 586,94
SEB0C49	284610M000233918	24/03/2023	60503	R$ 293,47
SEB2H56	284610J000071590	22/03/2023	57463	R$ 130,16
SEC8I68	284610J000081311	22/03/2023	55414	R$ 195,23
SEE4I67	284610M000234138	26/03/2023	60503	R$ 293,47
SEE5J75	284610M000233944	25/03/2023	60503	R$ 293,47
SEF7D47	284610M000234053	25/03/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:DC9BF3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 119171/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA5F07	284610J000084114	28/03/2023	51930	R$ 293,47
AAK7677	284610M000234377	28/03/2023	60503	R$ 293,47
AAK7677	284610M000234367	28/03/2023	60503	R$ 293,47
AAK7677	284610M000234270	27/03/2023	60503	R$ 293,47
AAV3120	284610M000234221	27/03/2023	60503	R$ 293,47
ABL6B81	284610M000234625	31/03/2023	60503	R$ 293,47
ABR5866	284610J000084078	26/03/2023	51851	R$ 195,23
ABR5866	284610J000084079	26/03/2023	60501	R$ 293,47
ABY4728	284610M000234402	28/03/2023	60503	R$ 293,47
ACM9J11	284610M000234494	29/03/2023	60503	R$ 293,47
ACN0H27	284610M000234504	29/03/2023	60503	R$ 293,47
ACT8C02	284610M000234641	31/03/2023	60503	R$ 293,47
ADF2085	284610M000234406	28/03/2023	60503	R$ 293,47
ADH6444	284610M000234471	29/03/2023	60503	R$ 293,47
ADH8440	284610M000234401	28/03/2023	60503	R$ 293,47
ADO4128	284610M000234323	28/03/2023	60503	R$ 293,47
ADZ2D03	284610M000234593	30/03/2023	60503	R$ 293,47
ADZ7615	284610J000076516	30/03/2023	51851	R$ 195,23
AEB3831	284610M000234297	27/03/2023	60503	R$ 293,47
AEB4D33	284610M000234398	28/03/2023	60503	R$ 293,47
AEE5413	284610M000234306	28/03/2023	60503	R$ 293,47
AEE6854	284610M000234237	27/03/2023	60503	R$ 293,47
AEE6854	284610M000234580	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AEI4C55	284610M000234645	31/03/2023	60503	R$ 293,47
AEM1J15	284610M000234345	28/03/2023	60503	R$ 293,47
AER1C41	284610M000234174	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000234308	27/03/2023	60503	R$ 293,47
AEY7376	284610M000234414	29/03/2023	60503	R$ 293,47
AFF8A72	284610M000234254	27/03/2023	60503	R$ 293,47
AFG5H48	284610M000234255	27/03/2023	60503	R$ 293,47
AFN1962	284610J000076513	29/03/2023	51851	R$ 195,23
AGC4146	284610M000234304	28/03/2023	60503	R$ 293,47
AGE8210	284610M000234178	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AGM4739	284610M000234243	27/03/2023	60503	R$ 293,47
AGM4739	284610M000234268	27/03/2023	60503	R$ 293,47
AGM4739	284610M000234265	27/03/2023	60503	R$ 293,47
AGO1B25	284610M000234390	28/03/2023	60503	R$ 293,47

AGQ3496	284610M000234182	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AGR0G17	284610M000234373	28/03/2023	60503	R$ 293,47
AGV3C04	284610M000234260	27/03/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000234622	31/03/2023	60503	R$ 293,47
AGW1521	284610J000084095	27/03/2023	55414	R$ 195,23
AGW6394	284610M000234568	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000234621	31/03/2023	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000234478	29/03/2023	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000234589	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000234587	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000234468	29/03/2023	60503	R$ 293,47
AHA6746	284610M000234386	28/03/2023	60503	R$ 293,47
AHJ2025	284610M000234577	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AHJ2025	284610M000234258	27/03/2023	60503	R$ 293,47
AHK1092	284610M000234233	27/03/2023	60503	R$ 293,47
AHK1092	284610M000234246	27/03/2023	60503	R$ 293,47
AHK1092	284610M000234417	29/03/2023	60503	R$ 293,47
AHN3I51	284610M000234259	27/03/2023	60503	R$ 293,47
AHN6C63	284610J000079599	26/03/2023	51851	R$ 195,23
AHR4933	284610J000083562	29/03/2023	70721	R$ 293,47
AHT0E65	284610M000234411	28/03/2023	60503	R$ 293,47
AHU8562	284610M000234603	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AHV8B88	284610J000083557	28/03/2023	60501	R$ 293,47
AHW6841	284610M000234598	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AHW7797	284610M000234473	29/03/2023	60503	R$ 293,47
AHX8B55	284610J000080718	30/03/2023	55411	R$ 195,23
AHX9414	284610M000234372	28/03/2023	60503	R$ 293,47
AIB0921	284610M000234186	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AIF1J57	284610M000234291	27/03/2023	60503	R$ 293,47
AIJ8J40	284610M000234222	27/03/2023	60503	R$ 293,47
AIL3621	284610J000076524	30/03/2023	51851	R$ 195,23
AIS7C36	284610M000234590	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AJE9852	284610M000234399	28/03/2023	60503	R$ 293,47
AJN0C46	284610M000234482	29/03/2023	60503	R$ 293,47
AJO2A82	284610M000234349	28/03/2023	60503	R$ 293,47
AJQ4652	284610M000234548	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AJR8871	284610M000234392	28/03/2023	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000234616	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000234302	27/03/2023	60503	R$ 293,47
AJZ0499	284610J000079600	26/03/2023	51851	R$ 195,23
AJZ7197	284610J000076530	30/03/2023	51851	R$ 195,23
AJZ7297	284610M000234626	31/03/2023	60503	R$ 293,47
AKD4101	284610M000234493	29/03/2023	60503	R$ 293,47
AKD4101	284610M000234487	29/03/2023	60503	R$ 293,47
AKF2754	284610M000234635	31/03/2023	60503	R$ 293,47
AKH6E83	284610M000234541	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AKI3A20	284610J000084121	30/03/2023	73662	R$ 130,16
AKJ3759	284610M000234185	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AKJ3I81	284610M000234334	28/03/2023	60503	R$ 293,47
AKK8122	284610J000084107	28/03/2023	55680	R$ 195,23
AKM0I21	284610M000234363	28/03/2023	60503	R$ 293,47
AKR6245	284610M000234588	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AKT6449	284610J000084109	28/03/2023	51851	R$ 195,23
AKY8J28	284610M000234314	27/03/2023	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000234263	27/03/2023	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000234439	29/03/2023	60503	R$ 293,47
ALB9028	284610M000234319	28/03/2023	60503	R$ 293,47
ALE3084	284610M000234189	26/03/2023	60503	R$ 293,47
ALG4B30	284610M000234461	29/03/2023	60503	R$ 293,47
ALI4F65	284610J000080714	30/03/2023	60501	R$ 293,47
ALR0864	284610M000234607	30/03/2023	60503	R$ 293,47
ALR0864	284610M000234490	29/03/2023	60503	R$ 293,47
ALS4A65	284610M000234251	27/03/2023	60503	R$ 293,47
ALX2525	284610M000234315	28/03/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000234405	28/03/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000234409	28/03/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000234175	26/03/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000234324	28/03/2023	60503	R$ 293,47
AMA1862	284610M000234585	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AMA8362	284610M000234298	28/03/2023	60503	R$ 293,47
AMB8884	284610M000234599	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AMH6A05	284610M000234555	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AMP7153	284610M000210503	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AMP7153	284610M000211385	21/08/2022	60503	R$ 293,47
AMP8749	284610M000234350	28/03/2023	60503	R$ 293,47
AMP9F27	284610M000234647	31/03/2023	60503	R$ 293,47
AMP9F27	284610M000234533	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AMX0915	284610M000234188	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AMY3619	284610M000234617	31/03/2023	60503	R$ 293,47
ANA8832	284610M000234359	28/03/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000234523	30/03/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000234348	28/03/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000234608	30/03/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000234370	28/03/2023	60503	R$ 293,47
ANE7030	284610M000234491	29/03/2023	60503	R$ 293,47
ANE7030	284610M000234606	30/03/2023	60503	R$ 293,47
ANF1965	284610J000080719	30/03/2023	55414	R$ 195,23
ANH7F59	284610M000234540	30/03/2023	60503	R$ 293,47
ANH8671	284610M000234389	28/03/2023	60503	R$ 293,47

ANK0761	284610M000234285	26/03/2023	60503	R$ 293,47
ANK6B77	284610M000234267	27/03/2023	60503	R$ 293,47
ANL6906	284610J000083561	29/03/2023	70721	R$ 293,47
ANM3286	284610M000234369	28/03/2023	60503	R$ 293,47
ANN3667	284610M000234571	30/03/2023	60503	R$ 293,47
ANR7G73	284610M000234342	28/03/2023	60503	R$ 293,47
ANT3476	284610M000234474	29/03/2023	60503	R$ 293,47
ANU0C29	284610M000213431	06/09/2022	60503	R$ 293,47
ANV1F22	284610M000234433	29/03/2023	60503	R$ 293,47
ANW4245	284610M000234442	29/03/2023	60503	R$ 293,47
ANY6E18	284610M000234613	30/03/2023	60503	R$ 293,47
ANZ3D15	284610M000234204	27/03/2023	60503	R$ 293,47
ANZ3D15	284610M000234181	26/03/2023	60503	R$ 293,47
ANZ6C49	284610M000234195	26/03/2023	60503	R$ 293,47
ANZ9755	284610M000234396	28/03/2023	60503	R$ 293,47
AOB6193	284610M000234516	29/03/2023	60503	R$ 293,47
AOC5449	284610M000234301	27/03/2023	60503	R$ 293,47
AOC7C95	284610M000234374	28/03/2023	60503	R$ 293,47
AOF2228	284610M000234272	27/03/2023	60503	R$ 293,47
AOF2420	284610M000234448	29/03/2023	60503	R$ 293,47
AOH0706	284610M000234632	31/03/2023	60503	R$ 293,47
AOH5E98	284610J000079171	04/08/2022	70721	R$ 293,47
AOI9839	284610M000234228	27/03/2023	60503	R$ 293,47
AOL9432	284610M000234177	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AON3700	284610M000234192	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AOR7C76	284610M000234558	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AOS3H99	284610M000234410	28/03/2023	60503	R$ 293,47
AOU6806	284610J000083558	29/03/2023	55680	R$ 195,23
AOY1853	284610M000234586	30/03/2023	60503	R$ 293,47
APC1845	284610J000079603	26/03/2023	51851	R$ 195,23
APC4859	284610J000079602	26/03/2023	51851	R$ 195,23
APC6071	284610J000084103	28/03/2023	55414	R$ 195,23
APD6D45	284610M000234531	30/03/2023	60503	R$ 293,47
APE3B18	284610M000234553	30/03/2023	60503	R$ 293,47
APF6167	284610M000234355	28/03/2023	60503	R$ 293,47
APF6167	284610M000234465	29/03/2023	60503	R$ 293,47
APG3C99	284610M000234344	28/03/2023	60503	R$ 293,47
APK7C70	284610M000234341	28/03/2023	60503	R$ 293,47
APL7039	284610M000234193	26/03/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000234290	26/03/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000234292	27/03/2023	60503	R$ 293,47
APP5863	284610J000084112	28/03/2023	70721	R$ 293,47
APS1E14	284610J000071318	12/08/2022	61220	R$ 293,47
APS3552	284610M000234271	27/03/2023	60503	R$ 293,47
APS6F89	284610M000234335	28/03/2023	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000234340	28/03/2023	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000234575	30/03/2023	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000234489	29/03/2023	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000234542	30/03/2023	60503	R$ 293,47
APW1834	284610M000234642	31/03/2023	60503	R$ 293,47
APY9688	284610M000234551	30/03/2023	60503	R$ 293,47
APZ0I90	284610J000084093	27/03/2023	76332	R$ 293,47
AQB7A33	284610M000234455	29/03/2023	60503	R$ 293,47
AQD3F43	284610M000234539	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AQD8633	284610M000234623	31/03/2023	60503	R$ 293,47
AQF7605	284610M000234601	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AQK2B26	284610M000234515	29/03/2023	60503	R$ 293,47
AQK7I91	284610J000084110	28/03/2023	70721	R$ 293,47
AQK8583	284610M000234602	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AQM6C70	284610M000234610	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AQP2008	284610M000234503	29/03/2023	60503	R$ 293,47
AQR7582	284610M000234510	29/03/2023	60503	R$ 293,47
AQU5C35	284610M000234229	27/03/2023	60503	R$ 293,47
AQV0231	284610M000234330	28/03/2023	60503	R$ 293,47
AQW5235	284610M000234579	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AQX0053	284610J000071631	27/03/2023	57463	R$ 130,16
AQX1692	284610J000076521	30/03/2023	51851	R$ 195,23
AQY3E86	284610M000234480	29/03/2023	60503	R$ 293,47
ARB9153	284610M000234408	28/03/2023	60503	R$ 293,47
ARG3650	284610M000234266	27/03/2023	60503	R$ 293,47
ARJ4557	284610M000234484	29/03/2023	60503	R$ 293,47
ARL7446	284610M000234190	26/03/2023	60503	R$ 293,47
ARQ7F18	284610J000071651	30/03/2023	57463	R$ 130,16
ARQ7F18	284610J000071645	30/03/2023	57463	R$ 130,16
ARQ7F18	284610J000071627	27/03/2023	57463	R$ 130,16
ARR3262	284610M000234573	30/03/2023	60503	R$ 293,47
ARR3465	284610M000234544	30/03/2023	60503	R$ 293,47
ARS8519	284610M000234629	31/03/2023	60503	R$ 293,47
ARU4158	284610J000079091	21/07/2022	70722	R$ 293,47
ARU9604	284610M000234294	27/03/2023	60503	R$ 293,47
ARV9I96	284610M000234550	30/03/2023	60503	R$ 293,47
ARZ1A47	284610M000234477	29/03/2023	60503	R$ 293,47
ASB5569	284610M000234511	29/03/2023	60503	R$ 293,47
ASC7H09	284610M000234239	27/03/2023	60503	R$ 293,47
ASE5295	284610M000234318	27/03/2023	60503	R$ 293,47
ASF8476	284610NIC0018055	30/07/2022	50020	R$ 586,94
ASI7E23	284610M000234307	27/03/2023	60503	R$ 293,47
ASI8152	284610M000234225	27/03/2023	60503	R$ 293,47
ASJ7484	284610M000234244	27/03/2023	60503	R$ 293,47

ASJ8353	284610M000234281	27/03/2023	60503	R$ 293,47
ASJ9765	284610M000234238	27/03/2023	60503	R$ 293,47
ASK1I80	284610M000234574	30/03/2023	60503	R$ 293,47
ASL8907	284610M000209112	02/08/2022	60503	R$ 293,47
ASN1773	284610M000234311	28/03/2023	60503	R$ 293,47
ASP4G26	284610M000234211	27/03/2023	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000234506	29/03/2023	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000234463	29/03/2023	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000234444	29/03/2023	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000234234	27/03/2023	60503	R$ 293,47
ASR9107	284610M000234576	30/03/2023	60503	R$ 293,47
ASV2602	284610M000234249	27/03/2023	60503	R$ 293,47
ASX7315	284610M000234495	29/03/2023	60503	R$ 293,47
ATB6C63	284610M000234449	29/03/2023	60503	R$ 293,47
ATD0112	284610M000234208	27/03/2023	60503	R$ 293,47
ATF8C13	284610M000234310	27/03/2023	60503	R$ 293,47
ATI6298	284610J000083556	28/03/2023	76332	R$ 293,47
ATL4H83	284610M000234418	29/03/2023	60503	R$ 293,47
ATL6B02	284610M000234600	30/03/2023	60503	R$ 293,47
ATY7893	284610M000234428	29/03/2023	60503	R$ 293,47
AUB7160	284610M000234557	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AUI0E27	284610M000234458	29/03/2023	60503	R$ 293,47
AUK9B64	284610M000234205	27/03/2023	60503	R$ 293,47
AUL3A56	284610M000234528	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AUN1A04	284610J000083555	28/03/2023	51930	R$ 293,47
AUU4906	284610J000084118	28/03/2023	51851	R$ 195,23
AUZ8284	284610J000071629	27/03/2023	57463	R$ 130,16
AVE6352	284610M000234624	31/03/2023	60503	R$ 293,47
AVG4F30	284610J000083554	28/03/2023	73662	R$ 130,16
AVG5068	284610M000234430	29/03/2023	60503	R$ 293,47
AVG5A69	284610M000234488	29/03/2023	60503	R$ 293,47
AVI4068	284610M000234438	29/03/2023	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000234376	28/03/2023	60503	R$ 293,47
AVJ5779	284610M000234214	27/03/2023	60503	R$ 293,47
AVM7162	284610M000234289	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AVN4B09	284610M000234247	27/03/2023	60503	R$ 293,47
AVQ4707	284610NIC0018218	12/08/2022	50020	R$ 586,94
AVQ8911	284610M000234450	29/03/2023	60503	R$ 293,47
AVS3879	284610J000084080	26/03/2023	54521	R$ 195,23
AVT3938	284610M000234425	29/03/2023	60503	R$ 293,47
AVX7C88	284610M000234224	27/03/2023	60503	R$ 293,47
AWA0I24	284610M000234385	28/03/2023	60503	R$ 293,47
AWE9J65	284610M000234226	27/03/2023	60503	R$ 293,47
AWG3G96	284610M000234346	28/03/2023	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000234527	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000234339	28/03/2023	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000234424	29/03/2023	60503	R$ 293,47
AWK8584	284610J000084120	30/03/2023	57380	R$ 293,47
AWL1H43	284610J000071648	30/03/2023	57463	R$ 130,16
AWN1365	284610M000234584	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AWN1H99	284610M000234333	28/03/2023	60503	R$ 293,47
AWO1271	284610J000071640	30/03/2023	57463	R$ 130,16
AWO1271	284610J000071647	30/03/2023	57463	R$ 130,16
AWQ1C46	284610J000076537	30/03/2023	51851	R$ 195,23
AWQ1C46	284610J000076536	30/03/2023	65300	R$ 195,23
AWQ6553	284610M000234595	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000234483	29/03/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000234559	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000234269	27/03/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000234184	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000234594	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000234354	28/03/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000234422	29/03/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000234479	29/03/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000234619	31/03/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000234426	29/03/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000234381	28/03/2023	60503	R$ 293,47
AWT0517	284610J000071622	27/03/2023	57463	R$ 130,16
AWV1B45	284610M000234570	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AWW7166	284610M000234611	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AWX1065	284610M000234209	27/03/2023	60503	R$ 293,47
AWZ0311	284610M000234387	28/03/2023	60503	R$ 293,47
AWZ7849	284610J000084094	27/03/2023	51851	R$ 195,23
AXA5068	284610J000071638	30/03/2023	57463	R$ 130,16
AXA5068	284610J000071646	30/03/2023	57463	R$ 130,16
AXE8F41	284610J000071635	30/03/2023	57463	R$ 130,16
AXF2H68	284610J000084104	28/03/2023	61220	R$ 293,47
AXF6126	284610M000234383	28/03/2023	60503	R$ 293,47
AXI9H48	284610M000234231	27/03/2023	60503	R$ 293,47
AXK7E35	284610J000080713	30/03/2023	55414	R$ 195,23
AXL9798	284610J000084111	28/03/2023	70721	R$ 293,47
AXQ6036	284610M000234364	28/03/2023	60503	R$ 293,47
AXR4414	284610J000084096	27/03/2023	51851	R$ 195,23
AXR4414	284610M000234196	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000234513	29/03/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000234403	28/03/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000234441	29/03/2023	60503	R$ 293,47
AXZ5567	284610M000234198	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AYB6291	284610M000234400	28/03/2023	60503	R$ 293,47

AYI0091	284610M000234605	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AYK4D75	284610M000234451	29/03/2023	60503	R$ 293,47
AYL8085	284610M000234572	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AYO8264	284610J000076533	30/03/2023	61220	R$ 293,47
AYP9407	284610M000234384	28/03/2023	60503	R$ 293,47
AYQ8272	284610J000071639	30/03/2023	57463	R$ 130,16
AYS0I12	284610J000079605	30/03/2023	57380	R$ 293,47
AYX1A50	284610M000234180	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AYX7147	284610M000234569	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AZD2G26	284610J000084087	27/03/2023	76332	R$ 293,47
AZD2G26	284610J000084088	27/03/2023	51851	R$ 195,23
AZG0378	284610M000234279	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AZK5D56	284610J000076532	30/03/2023	51851	R$ 195,23
AZK5D56	284610J000076528	30/03/2023	51851	R$ 195,23
AZM3F75	284610J000080711	29/03/2023	76252	R$ 293,47
AZM6608	284610J000079604	26/03/2023	51851	R$ 195,23
AZQ3188	284610M000234203	27/03/2023	60503	R$ 293,47
AZQ3188	284610M000234604	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AZQ3188	284610M000234618	31/03/2023	60503	R$ 293,47
AZQ3188	284610M000234620	31/03/2023	60503	R$ 293,47
AZQ3188	284610M000234530	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AZQ3D77	284610J000084085	27/03/2023	76332	R$ 293,47
AZU1252	284610M000234388	28/03/2023	60503	R$ 293,47
AZW5G00	284610M000234457	29/03/2023	60503	R$ 293,47
AZX0B48	284610M000234201	26/03/2023	60503	R$ 293,47
BAA5J73	284610M000234312	27/03/2023	60503	R$ 293,47
BAD0155	284610M000234326	28/03/2023	60503	R$ 293,47
BAD0155	284610M000234317	28/03/2023	60503	R$ 293,47
BAI5F17	284610M000234532	30/03/2023	60503	R$ 293,47
BAL8B13	284610M000234212	27/03/2023	60503	R$ 293,47
BAP3931	284610M000234536	30/03/2023	56732	R$ 130,16
BAP6G71	284610M000234394	28/03/2023	60503	R$ 293,47
BAR7D99	284610M000234235	27/03/2023	60503	R$ 293,47
BAS6A72	284610M000234521	30/03/2023	60503	R$ 293,47
BAU7A62	284610J000066711	19/08/2022	55414	R$ 195,23
BBF2H19	284610M000234643	31/03/2023	60503	R$ 293,47
BBG2543	284610M000234549	30/03/2023	60503	R$ 293,47
BBG2543	284610M000234207	27/03/2023	60503	R$ 293,47
BBK7G53	284610M000234627	31/03/2023	60503	R$ 293,47
BBL1825	284610J000066708	19/08/2022	76251	R$ 293,47
BBL8711	284610M000234357	28/03/2023	60503	R$ 293,47
BBM7I01	284610M000234562	30/03/2023	60503	R$ 293,47
BBN2426	284610M000234636	31/03/2023	60503	R$ 293,47
BBQ1647	284610J000083563	29/03/2023	76251	R$ 293,47
BBQ9402	284610M000234472	29/03/2023	60503	R$ 293,47
BBX1700	284610J000071630	27/03/2023	57463	R$ 130,16
BCA0E39	284610J000084083	27/03/2023	51851	R$ 195,23
BCB0678	284610J000076527	30/03/2023	51851	R$ 195,23
BCB8755	284610M000234331	28/03/2023	60503	R$ 293,47
BCC0819	284610J000080716	30/03/2023	55500	R$ 130,16
BCC3E49	284610M000234277	27/03/2023	60503	R$ 293,47
BCE2B42	284610M000234395	28/03/2023	60503	R$ 293,47
BCH1A14	284610M000234361	28/03/2023	60503	R$ 293,47
BCH1A14	284610M000234556	30/03/2023	60503	R$ 293,47
BCH3981	284610J000062882	14/07/2022	61300	R$ 293,47
BCP6252	284610M000234561	30/03/2023	60503	R$ 293,47
BCQ0578	284610M000234215	27/03/2023	60503	R$ 293,47
BCQ1B66	284610M000234230	27/03/2023	60503	R$ 293,47
BCQ9907	284610M000234554	30/03/2023	60503	R$ 293,47
BCS9H48	284610M000234253	27/03/2023	60503	R$ 293,47
BCV3B48	284610J000083548	26/03/2023	60501	R$ 293,47
BCV3B48	284610J000083549	26/03/2023	60501	R$ 293,47
BCV3B48	284610J000083550	26/03/2023	60501	R$ 293,47
BCV3B48	284610J000083547	26/03/2023	60501	R$ 293,47
BCV3B48	284610J000083546	26/03/2023	60501	R$ 293,47
BCV9H68	284610J000084097	27/03/2023	61220	R$ 293,47
BCW4B01	284610J000076534	30/03/2023	55414	R$ 195,23
BCW8I24	284610M000234633	31/03/2023	60503	R$ 293,47
BCY2I22	284610M000234476	29/03/2023	60503	R$ 293,47
BCZ3J12	284610M000234273	27/03/2023	60503	R$ 293,47
BDC6F40	284610M000234508	29/03/2023	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000234460	29/03/2023	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000234362	28/03/2023	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000234248	27/03/2023	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000234274	27/03/2023	60503	R$ 293,47
BDI6600	284610M000234615	30/03/2023	60503	R$ 293,47
BDK6D02	284610M000234505	29/03/2023	60503	R$ 293,47
BDK8E00	284610M000234413	29/03/2023	60503	R$ 293,47
BDL9B98	284610M000234501	29/03/2023	60503	R$ 293,47
BDN0G21	284610J000071643	30/03/2023	57463	R$ 130,16
BDN2D76	284610M000234519	29/03/2023	60503	R$ 293,47
BDN6A96	284610M000234452	29/03/2023	56732	R$ 130,16
BDV8J50	284610J000071652	30/03/2023	57463	R$ 130,16
BDV9C48	284610M000234500	29/03/2023	60503	R$ 293,47
BDW1F19	284610J000071633	27/03/2023	57463	R$ 130,16
BDZ8I05	284610J000071624	27/03/2023	57463	R$ 130,16
BEJ3I53	284610M000234313	28/03/2023	60503	R$ 293,47
BER4748	284610J000071634	27/03/2023	57463	R$ 130,16
BER6D14	284610J000071626	27/03/2023	57463	R$ 130,16

BES3D54	284610J000071653	30/03/2023	57463	R$ 130,16
BEU6H96	284610M000234353	28/03/2023	60503	R$ 293,47
BEV9I37	284610J000084098	27/03/2023	54521	R$ 195,23
BFQ8796	284610M000234547	30/03/2023	60503	R$ 293,47
BGP5069	284610M000234456	29/03/2023	60503	R$ 293,47
BIU8A39	284610M000234241	27/03/2023	60503	R$ 293,47
BMB2038	284610M000234497	29/03/2023	60503	R$ 293,47
BMW4H60	284610M000234397	28/03/2023	60503	R$ 293,47
BRQ9B39	284610M000234407	28/03/2023	60503	R$ 293,47
BSW4B91	284610M000234432	29/03/2023	60503	R$ 293,47
BTR2181	284610M000234507	29/03/2023	60503	R$ 293,47
BZB9I18	284610J000084131	30/03/2023	62700	R$ 195,23
CDV4038	284610M000234219	27/03/2023	60503	R$ 293,47
CDX3H95	284610M000234300	27/03/2023	60503	R$ 293,47
CEC3D38	284610J000084089	27/03/2023	51851	R$ 195,23
CEJ7C47	284610M000234631	31/03/2023	60503	R$ 293,47
CFM7456	284610M000234526	30/03/2023	60503	R$ 293,47
CFP4732	284610M000234592	30/03/2023	60503	R$ 293,47
CGW6633	284610M000234583	30/03/2023	60503	R$ 293,47
CIO0C07	284610J000082447	06/10/2022	55411	R$ 195,23
CJW4970	284610M000234420	29/03/2023	60503	R$ 293,47
CKH4I74	284610M000234538	30/03/2023	60503	R$ 293,47
CLB9G07	284610M000234447	29/03/2023	60503	R$ 293,47
CPO1548	284610J000076518	30/03/2023	51851	R$ 195,23
CPO1548	284610J000076519	30/03/2023	65300	R$ 195,23
CSH2282	284610M000234464	29/03/2023	60503	R$ 293,47
CSW1522	284610M000234365	28/03/2023	60503	R$ 293,47
CTL4240	284610M000234462	28/03/2023	60503	R$ 293,47
CTL4240	284610M000234352	28/03/2023	60503	R$ 293,47
CWJ0380	284610M000234496	29/03/2023	60503	R$ 293,47
CWJ0380	284610J000084105	28/03/2023	55680	R$ 195,23
DAD8E07	284610M000234470	29/03/2023	60503	R$ 293,47
DBL2C30	284610J000071628	27/03/2023	57463	R$ 130,16
DDB1165	284610M000234332	28/03/2023	60503	R$ 293,47
DHO5F49	284610J000076522	30/03/2023	51851	R$ 195,23
DHT4191	284610J000084108	28/03/2023	51851	R$ 195,23
DIS7466	284610J000076525	30/03/2023	51851	R$ 195,23
DIS7466	284610J000076526	30/03/2023	51930	R$ 293,47
DJW9I70	284610J000084119	28/03/2023	54521	R$ 195,23
DKD4225	284610M000234336	28/03/2023	60503	R$ 293,47
DKM7602	284610M000234322	28/03/2023	60503	R$ 293,47
DKO3591	284610J000083559	29/03/2023	55680	R$ 195,23
DMT0I62	284610J000084086	27/03/2023	51851	R$ 195,23
DPH1161	284610M000234499	29/03/2023	60503	R$ 293,47
DQT4211	284610M000234415	29/03/2023	60503	R$ 293,47
DSJ4H30	284610J000084116	28/03/2023	51930	R$ 293,47
DSJ4H30	284610J000084115	28/03/2023	51851	R$ 195,23
DTC9I73	284610M000234236	27/03/2023	60503	R$ 293,47
DTK1C01	284610M000234368	28/03/2023	60503	R$ 293,47
DUO1C16	284610M000234320	27/03/2023	60503	R$ 293,47
DWT0C99	284610M000234202	27/03/2023	60503	R$ 293,47
DXA6I14	284610NIC0018252	12/08/2022	50020	R$ 586,94
DXY8116	284610M000234275	27/03/2023	60503	R$ 293,47
DYE4F77	284610M000234609	30/03/2023	60503	R$ 293,47
DZH8017	284610M000234223	27/03/2023	60503	R$ 293,47
DZK4808	284610M000234566	30/03/2023	60503	R$ 293,47
DZW5765	284610M000234200	26/03/2023	60503	R$ 293,47
EAS5E67	284610M000234325	28/03/2023	60503	R$ 293,47
EBW9E79	284610M000234194	26/03/2023	60503	R$ 293,47
ECT4I51	284610M000234582	30/03/2023	60503	R$ 293,47
ECZ2741	284610M000234187	26/03/2023	60503	R$ 293,47
EDW8J90	284610J000084099	27/03/2023	55414	R$ 195,23
EER0E60	284610M000234286	27/03/2023	60503	R$ 293,47
EEY2H51	284610M000234252	27/03/2023	60503	R$ 293,47
EML0I96	284610J000080717	30/03/2023	55500	R$ 130,16
ENV7E94	284610J000084090	27/03/2023	51851	R$ 195,23
EOO8J96	284610M000234517	29/03/2023	60503	R$ 293,47
EQD7221	284610M000234537	30/03/2023	60503	R$ 293,47
EUE0H29	284610M000234520	29/03/2023	60503	R$ 293,47
EVO4B88	284610M000234445	29/03/2023	56732	R$ 130,16
EVP5D67	284610J000084102	27/03/2023	51851	R$ 195,23
EWT2B92	284610M000234485	29/03/2023	60503	R$ 293,47
EWY9F78	284610M000234423	29/03/2023	60503	R$ 293,47
FCG7A64	284610M000234232	27/03/2023	60503	R$ 293,47
FDR7E10	284610M000234591	30/03/2023	60503	R$ 293,47
FED6G04	284610J000084092	27/03/2023	51851	R$ 195,23
FED6G04	284610J000084091	27/03/2023	76332	R$ 293,47
FGB0D68	284610M000234375	28/03/2023	60503	R$ 293,47
FGD9J46	284610M000234296	28/03/2023	60503	R$ 293,47
FHR4B25	284610M000234524	30/03/2023	60503	R$ 293,47
FIF6I25	284610M000234183	26/03/2023	60503	R$ 293,47
FJL8A76	284610M000234502	29/03/2023	60503	R$ 293,47
FKH7H06	284610M000234454	29/03/2023	60503	R$ 293,47
FNZ8031	284610J000084081	27/03/2023	76332	R$ 293,47
FPV8F98	284610M000234210	27/03/2023	60503	R$ 293,47
FUR4F20	284610M000234261	27/03/2023	60503	R$ 293,47
FWV4E97	284610M000234358	28/03/2023	60503	R$ 293,47
FXA1H74	284610M000234245	27/03/2023	60503	R$ 293,47
FYU9H18	284610M000234287	26/03/2023	60503	R$ 293,47

GDA2D30	284610M000234628	31/03/2023	60503	R$ 293,47
GET5E75	284610M000234293	27/03/2023	60503	R$ 293,47
GJL8A65	284610J000080715	30/03/2023	55414	R$ 195,23
GKI5B05	284610M000234278	27/03/2023	60503	R$ 293,47
GYS7B77	284610M000234416	29/03/2023	60503	R$ 293,47
HAP3B12	284610M000234434	29/03/2023	60503	R$ 293,47
HBM3099	284610M000234512	29/03/2023	60503	R$ 293,47
HJW1868	284610M000234535	30/03/2023	60503	R$ 293,47
HNI2376	284610M000234303	28/03/2023	60503	R$ 293,47
HPK3F80	284610M000234435	29/03/2023	60503	R$ 293,47
HQQ4C61	284610M000234498	29/03/2023	60503	R$ 293,47
HRW0097	284610M000234563	30/03/2023	60503	R$ 293,47
HSN5C50	284610M000234250	27/03/2023	60503	R$ 293,47
HSN5C50	284610M000234276	27/03/2023	60503	R$ 293,47
HSN5C50	284610M000234264	27/03/2023	60503	R$ 293,47
HTC4267	284610M000234522	30/03/2023	60503	R$ 293,47
IDC5J41	284610M000234565	30/03/2023	60503	R$ 293,47
IOJ0G18	284610M000234199	26/03/2023	60503	R$ 293,47
IOS0155	284610M000234446	29/03/2023	56732	R$ 130,16
ITR6A55	284610M000234431	29/03/2023	60503	R$ 293,47
IUC9308	284610J000071644	30/03/2023	57463	R$ 130,16
IYN0D07	284610M000234218	27/03/2023	60503	R$ 293,47
JAP9D36	284610J000071641	30/03/2023	57463	R$ 130,16
JHR9H66	284610M000234191	26/03/2023	60503	R$ 293,47
JJE9955	284610M000234475	29/03/2023	60503	R$ 293,47
JUL3544	284610M000234262	27/03/2023	60503	R$ 293,47
JUW9F65	284610M000234443	29/03/2023	60503	R$ 293,47
JYU6369	284610M000234240	27/03/2023	60503	R$ 293,47
KNS0H74	284610M000234638	31/03/2023	60503	R$ 293,47
KSP0964	284610M000234581	30/03/2023	60503	R$ 293,47
KWR2B21	284610M000234597	30/03/2023	60503	R$ 293,47
LAG7C09	284610M000234220	27/03/2023	60503	R$ 293,47
LZQ9094	284610M000234327	28/03/2023	60503	R$ 293,47
MAX7543	284610M000234567	30/03/2023	60503	R$ 293,47
MBM7305	284610M000234295	27/03/2023	60503	R$ 293,47
MCR6E64	284610M000234469	29/03/2023	60503	R$ 293,47
MDH1365	284610M000234612	30/03/2023	60503	R$ 293,47
MDJ8969	284610M000234552	30/03/2023	60503	R$ 293,47
MED6G63	284610M000234360	28/03/2023	60503	R$ 293,47
MED6G63	284610M000234329	28/03/2023	60503	R$ 293,47
MEE4747	284610J000071649	30/03/2023	57463	R$ 130,16
MGE7D10	284610M000234427	29/03/2023	60503	R$ 293,47
MKA8911	284610M000234391	28/03/2023	60503	R$ 293,47
MKD6D25	284610M000234382	28/03/2023	60503	R$ 293,47
MKR3E55	284610M000234534	30/03/2023	60503	R$ 293,47
MWV5H48	284610J000083552	27/03/2023	76331	R$ 293,47
NCU9405	284610M000234356	28/03/2023	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000234486	29/03/2023	60503	R$ 293,47
NFE5025	284610M000234529	30/03/2023	60503	R$ 293,47
NFE5025	284610M000234564	30/03/2023	60503	R$ 293,47
NFE5025	284610M000234429	29/03/2023	60503	R$ 293,47
NJD5242	284610M000234630	31/03/2023	60503	R$ 293,47
NJK6D77	284610M000234256	27/03/2023	60503	R$ 293,47
NMZ0271	284610M000234299	27/03/2023	60503	R$ 293,47
NRQ7E28	284610M000234227	27/03/2023	60503	R$ 293,47
NRR7G21	284610M000234206	27/03/2023	60503	R$ 293,47
NRW1E09	284610J000076523	30/03/2023	51851	R$ 195,23
OAS9C72	284610M000234283	26/03/2023	60503	R$ 293,47
OBV5F26	284610M000234213	27/03/2023	60503	R$ 293,47
OFU1459	284610M000234419	29/03/2023	60503	R$ 293,47
OHX0973	284610J000071625	27/03/2023	57463	R$ 130,16
OQK5630	284610M000234509	29/03/2023	60503	R$ 293,47
PAS8256	284610M000234646	31/03/2023	60503	R$ 293,47
PMN0A40	284610M000234560	30/03/2023	60503	R$ 293,47
PUO9796	284610J000076514	29/03/2023	76332	R$ 293,47
PXB4F37	284610M000234257	27/03/2023	60503	R$ 293,47
PYG8H80	284610M000234366	28/03/2023	56732	R$ 130,16
PZN7287	284610M000234637	31/03/2023	60503	R$ 293,47
PZX2H72	284610M000234328	28/03/2023	60503	R$ 293,47
QGQ0174	284610M000234436	29/03/2023	60503	R$ 293,47
QHQ9764	284610M000234543	30/03/2023	60503	R$ 293,47
QIA8E93	284610M000234197	26/03/2023	60503	R$ 293,47
QOL7J71	284610M000234518	29/03/2023	60503	R$ 293,47
QPD2079	284610M000234305	28/03/2023	60503	R$ 293,47
QPS6B17	284610M000234525	30/03/2023	60503	R$ 293,47
QXB6A37	284610M000234288	27/03/2023	60503	R$ 293,47
REY1D76	284610M000234280	27/03/2023	60503	R$ 293,47
RHA5A45	284610J000066709	19/08/2022	55411	R$ 195,23
RHB4A57	284610J000080712	29/03/2023	76251	R$ 293,47
RHG1H26	284610M000234644	31/03/2023	60503	R$ 293,47
RHH9G44	284610J000082276	20/08/2022	59670	R$ 1.467,35
RHI1E11	284610M000234378	28/03/2023	60503	R$ 293,47
RHL4J56	284610M000234309	27/03/2023	60503	R$ 293,47
RHN8H08	284610M000234282	27/03/2023	60503	R$ 293,47
RHU3F42	284610J000083553	27/03/2023	61570	R$ 195,23
RHU8F86	284610M000234614	30/03/2023	60503	R$ 293,47
RHU9C27	284610M000234459	29/03/2023	60503	R$ 293,47
RHU9E52	284610M000234351	28/03/2023	56732	R$ 130,16
RHV3F49	284610M000234546	30/03/2023	60503	R$ 293,47

RHZ4J79	284610J000082243	18/08/2022	76252	R$ 293,47
RHZ7I71	284610M000234316	27/03/2023	60503	R$ 293,47
RLH8D77	284610M000234453	29/03/2023	60503	R$ 293,47
RTR4H69	284610M000234421	29/03/2023	60503	R$ 293,47
RXX1A00	284610M000234440	29/03/2023	60503	R$ 293,47
SDP6J50	284610M000234492	29/03/2023	60503	R$ 293,47
SDQ1A74	284610M000234466	29/03/2023	60503	R$ 293,47
SDQ1G31	284610M000234404	28/03/2023	60503	R$ 293,47
SDS0I72	284610J000083560	29/03/2023	70721	R$ 293,47
SDY3J46	284610M000234514	29/03/2023	60503	R$ 293,47
SDZ2D79	284610M000234640	31/03/2023	60503	R$ 293,47
SEA8I09	284610M000234217	27/03/2023	60503	R$ 293,47
SEB2H56	284610J000071637	30/03/2023	57463	R$ 130,16
SEC1D14	284610M000234338	28/03/2023	60503	R$ 293,47
SED6I26	284610M000234216	27/03/2023	60503	R$ 293,47
SEE3I90	284610M000234545	30/03/2023	60503	R$ 293,47
SEF4C18	284610J000084101	27/03/2023	76332	R$ 293,47
SEG0F31	284610M000234412	28/03/2023	60503	R$ 293,47
SHI1398	284610M000234321	28/03/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:C355026B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 119232/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAM9934	284610M000234726	01/04/2023	60503	R$ 293,47
ABJ3050	284610J000081337	04/04/2023	55414	R$ 195,23
ACP2768	284610M000234649	31/03/2023	60503	R$ 293,47
ACP3599	284610M000234648	31/03/2023	60503	R$ 293,47
ACP3599	284610M000234681	31/03/2023	60503	R$ 293,47
ACP3599	284610M000234666	31/03/2023	60503	R$ 293,47
ADJ5A06	284610M000234650	31/03/2023	60503	R$ 293,47
AEN4384	284610M000234679	31/03/2023	60503	R$ 293,47
AEP0E14	116100T000596958	04/04/2023	67770	R$ 293,47
AEP0E14	116100T000596957	04/04/2023	65300	R$ 195,23
AFF8A72	284610M000234652	31/03/2023	60503	R$ 293,47
AGV3A49	284610J000083568	31/03/2023	51851	R$ 195,23
AIQ7F62	284610M000234672	31/03/2023	60503	R$ 293,47
AIZ4I16	284610M000234689	31/03/2023	60503	R$ 293,47
AJC9138	284610J000080725	03/04/2023	76332	R$ 293,47
AJY2827	284610M000234667	31/03/2023	60503	R$ 293,47
AKD4101	284610M000234715	31/03/2023	60503	R$ 293,47
AKR6245	284610M000234675	31/03/2023	60503	R$ 293,47
AKT3E29	284610J000081351	04/04/2023	76332	R$ 293,47
AKV1921	284610M000234733	01/04/2023	60503	R$ 293,47
ALE5301	284610M000234720	01/04/2023	60503	R$ 293,47
ALG7388	284610M000234728	01/04/2023	60503	R$ 293,47
ALQ2F87	284610M000234719	31/03/2023	60503	R$ 293,47
ALS3433	284610J000083569	31/03/2023	51851	R$ 195,23
ALZ1E74	284610M000234718	31/03/2023	60503	R$ 293,47
AMA1732	284610M000234690	31/03/2023	60503	R$ 293,47
AMA1862	284610M000234695	31/03/2023	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000234731	01/04/2023	60503	R$ 293,47
AMK6I71	284610M000234682	31/03/2023	60503	R$ 293,47
AML6J20	284610M000234664	31/03/2023	60503	R$ 293,47
AMT0J52	116100T000182284	31/03/2023	65300	R$ 195,23
ANC0H65	284610M000234665	31/03/2023	60503	R$ 293,47
ANH2I49	284610M000234684	31/03/2023	60503	R$ 293,47
ANH2I49	284610M000234686	31/03/2023	60503	R$ 293,47
ANQ3540	284610J000080732	03/04/2023	54521	R$ 195,23
ANX9E96	284610M000234670	31/03/2023	60503	R$ 293,47
ANZ3D15	284610M000234734	01/04/2023	60503	R$ 293,47
AOO4I35	284610J000071679	31/03/2023	57463	R$ 130,16
AOP7D33	284610J000081318	31/03/2023	52311	R$ 130,16
APF6120	284610J000083566	31/03/2023	51851	R$ 195,23
APU7358	284610M000234693	31/03/2023	60503	R$ 293,47
APW8749	284610J000071698	05/04/2023	57463	R$ 130,16
APX9E26	284610M000234730	01/04/2023	60503	R$ 293,47
AQK9A77	284610J000080726	03/04/2023	57380	R$ 293,47
ARB5C50	284610J000081332	04/04/2023	54870	R$ 195,23
ARF5104	284610M000234743	01/04/2023	60503	R$ 293,47
ARQ7F18	284610J000071660	31/03/2023	57463	R$ 130,16
ART1I50	284610J000071671	31/03/2023	57463	R$ 130,16
ART1I50	284610J000071703	05/04/2023	57463	R$ 130,16
ART1I50	284610J000071662	31/03/2023	57463	R$ 130,16
ARU9604	284610M000234662	31/03/2023	60503	R$ 293,47
ASC7432	284610J000081327	04/04/2023	55414	R$ 195,23
ASD9726	284610M000234663	31/03/2023	60503	R$ 293,47
ASF1H99	284610M000234713	31/03/2023	60503	R$ 293,47

ASI4C28	284610J000080724	03/04/2023	51851	R$ 195,23
ASJ7484	284610M000234698	31/03/2023	60503	R$ 293,47
ATE3F13	284610J000076538	01/04/2023	65300	R$ 195,23
ATR2944	284610M000234710	31/03/2023	60503	R$ 293,47
AUL8E79	284610J000071656	31/03/2023	57463	R$ 130,16
AUL8E79	284610J000071686	03/04/2023	57463	R$ 130,16
AUS5B28	284610J000081343	04/04/2023	55250	R$ 130,16
AUV7F31	284610M000234729	01/04/2023	60503	R$ 293,47
AUZ8284	284610J000071665	31/03/2023	57463	R$ 130,16
AUZ8284	284610J000071658	31/03/2023	57463	R$ 130,16
AVF7D73	116100T000182286	31/03/2023	65300	R$ 195,23
AVV6820	284610M000234709	31/03/2023	60503	R$ 293,47
AVX2856	284610M000234712	31/03/2023	60503	R$ 293,47
AVX8891	284610J000083571	31/03/2023	54522	R$ 195,23
AWJ1737	284610M000234724	01/04/2023	60503	R$ 293,47
AWO1271	284610J000071672	31/03/2023	57463	R$ 130,16
AWO1271	284610J000071690	03/04/2023	57463	R$ 130,16
AWO1271	284610J000071659	31/03/2023	57463	R$ 130,16
AWQ6553	284610M000234732	01/04/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000234721	01/04/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000234657	31/03/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000234677	31/03/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000234680	31/03/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000234742	01/04/2023	60503	R$ 293,47
AXC6H33	284610J000080729	03/04/2023	51851	R$ 195,23
AXC6H33	284610J000080728	03/04/2023	76332	R$ 293,47
AXH1C90	284610M000234688	31/03/2023	60503	R$ 293,47
AYC2755	284610M000234669	31/03/2023	60503	R$ 293,47
AYH8734	284610M000234738	01/04/2023	60503	R$ 293,47
AYT8H92	284610M000234694	31/03/2023	60503	R$ 293,47
AZE9G77	284610M000234727	01/04/2023	60503	R$ 293,47
AZI1691	284610J000080735	03/04/2023	55414	R$ 195,23
AZO3927	284610M000234678	31/03/2023	60503	R$ 293,47
AZQ3188	284610M000234735	01/04/2023	60503	R$ 293,47
AZQ3188	284610M000234740	01/04/2023	60503	R$ 293,47
AZW1C47	284610J000071677	31/03/2023	57463	R$ 130,16
AZW8E28	284610M000234660	31/03/2023	60503	R$ 293,47
BBI7166	284610M000234696	31/03/2023	60503	R$ 293,47
BBS8019	284610M000234717	31/03/2023	60503	R$ 293,47
BBU6370	284610J000071681	31/03/2023	57463	R$ 130,16
BCA5G33	116100T000466457	31/03/2023	70561	R$ 293,47
BCQ9687	284610J000083570	31/03/2023	55414	R$ 195,23
BCU3D10	284610J000084138	01/04/2023	70721	R$ 293,47
BCX7B68	284610J000071682	31/03/2023	57463	R$ 130,16
BDI0B73	284610M000234687	31/03/2023	60503	R$ 293,47
BDN8D89	284610M000234685	31/03/2023	60503	R$ 293,47
BDW1F19	284610J000071701	05/04/2023	57463	R$ 130,16
BDW1F19	284610J000071695	05/04/2023	57463	R$ 130,16
BDW1F19	284610J000071654	31/03/2023	57463	R$ 130,16
BED0400	284610M000234706	31/03/2023	60503	R$ 293,47
BEI0E89	284610M000234708	31/03/2023	60503	R$ 293,47
BMW4H60	284610M000234700	31/03/2023	60503	R$ 293,47
BQM4121	284610J000083567	31/03/2023	51851	R$ 195,23
BQP4556	284610M000234736	01/04/2023	60503	R$ 293,47
BZN0457	284610J000083565	31/03/2023	51851	R$ 195,23
CKP9054	284610M000234691	31/03/2023	60503	R$ 293,47
CXB7J74	284610J000081328	04/04/2023	55414	R$ 195,23
DMD5I82	284610J000080721	03/04/2023	55680	R$ 195,23
DNH8E67	116100T000482850	01/04/2023	70561	R$ 293,47
DPA6623	284610J000081333	04/04/2023	51851	R$ 195,23
DPA6623	284610J000081334	04/04/2023	51930	R$ 293,47
DTE0697	284610J000071699	05/04/2023	57463	R$ 130,16
EEM9400	284610J000081325	04/04/2023	51930	R$ 293,47
EEM9400	284610J000081326	04/04/2023	51851	R$ 195,23
EFU8046	284610J000081336	04/04/2023	51851	R$ 195,23
EPI4C96	116100T000182287	31/03/2023	65300	R$ 195,23
EUD0925	284610J000081317	31/03/2023	54870	R$ 195,23
EXK6F10	284610M000234658	31/03/2023	60503	R$ 293,47
EZG5470	284610M000234653	31/03/2023	60503	R$ 293,47
FEK4256	284610J000083564	31/03/2023	51851	R$ 195,23
FEZ3954	284610M000234701	31/03/2023	60503	R$ 293,47
FHZ4I69	284610J000081335	04/04/2023	61220	R$ 293,47
FID2H92	284610M000234697	31/03/2023	60503	R$ 293,47
FII7G97	284610M000234683	31/03/2023	60503	R$ 293,47
FTI7E70	284610M000234699	31/03/2023	60503	R$ 293,47
FVX0A57	284610M000234661	31/03/2023	60503	R$ 293,47
FZX0535	284610M000234725	01/04/2023	60503	R$ 293,47
GGA0E08	284610M000234659	31/03/2023	60503	R$ 293,47
GGL7A24	284610J000071657	31/03/2023	57463	R$ 130,16
HJI9I04	284610J000081323	04/04/2023	55414	R$ 195,23
HRJ1675	284610M000234676	31/03/2023	60503	R$ 293,47
INQ1E39	284610J000071674	31/03/2023	57463	R$ 130,16
INQ1E39	284610J000071670	31/03/2023	57463	R$ 130,16
JDZ7H33	284610J000081338	04/04/2023	55414	R$ 195,23
KKR4012	284610M000234723	01/04/2023	60503	R$ 293,47
LPW7148	284610J000081321	31/03/2023	51851	R$ 195,23
LVZ2J99	284610J000081341	04/04/2023	55414	R$ 195,23
LVZ2J99	284610J000081342	04/04/2023	72930	R$ 130,16
LWT5270	284610J000071692	03/04/2023	57463	R$ 130,16

MBG1645	284610J000081339	04/04/2023	55680	R$ 195,23
MCX5512	284610J000081329	04/04/2023	51851	R$ 195,23
MDH1365	284610M000234707	31/03/2023	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000234651	31/03/2023	60503	R$ 293,47
MEP2A84	284610J000071669	31/03/2023	57463	R$ 130,16
MFN8560	284610M000234737	01/04/2023	60503	R$ 293,47
MPT9245	284610J000080723	03/04/2023	76332	R$ 293,47
MPT9245	284610J000080722	03/04/2023	51851	R$ 195,23
NBO1912	284610M000234673	31/03/2023	60503	R$ 293,47
NJW2A71	284610J000079606	02/04/2023	54526	R$ 195,23
OTF4E27	284610M000234722	01/04/2023	60503	R$ 293,47
OUP8402	284610J000071661	31/03/2023	57463	R$ 130,16
PEB8C30	284610M000234668	31/03/2023	60503	R$ 293,47
PJS0938	284610J000071684	31/03/2023	57463	R$ 130,16
PKR9926	284610J000071683	31/03/2023	57463	R$ 130,16
PXM9J60	284610M000234741	01/04/2023	60503	R$ 293,47
PZC0140	284610J000080733	03/04/2023	76332	R$ 293,47
PZC0140	284610J000080734	03/04/2023	51851	R$ 195,23
QXD4I34	284610M000234716	31/03/2023	60503	R$ 293,47
RAN7A87	284610J000081340	04/04/2023	54522	R$ 195,23
RHD2C07	284610M000234654	31/03/2023	60503	R$ 293,47
RHD7A71	284610J000081324	04/04/2023	60501	R$ 293,47
RHG8D98	284610M000234711	31/03/2023	60503	R$ 293,47
RHM3G96	116100T000596953	02/04/2023	70561	R$ 293,47
RHP9J31	284610J000071666	31/03/2023	57463	R$ 130,16
RHS9E43	116100T000482849	01/04/2023	70561	R$ 293,47
RHX5A59	284610M000234704	31/03/2023	56732	R$ 130,16
RLK6A16	284610J000071667	31/03/2023	57463	R$ 130,16
RTM6J49	284610M000234705	31/03/2023	60503	R$ 293,47
RUH0F84	284610M000234703	31/03/2023	60503	R$ 293,47
SDP3E20	284610M000234739	01/04/2023	60503	R$ 293,47
SDQ1G55	284610M000234714	31/03/2023	60503	R$ 293,47
SDS0D74	284610J000081319	31/03/2023	70721	R$ 293,47
SDS2E55	284610M000234671	31/03/2023	60503	R$ 293,47
SDW0H25	284610J000080731	03/04/2023	54870	R$ 195,23
SDZ1J74	284610M000234656	31/03/2023	60503	R$ 293,47
SEA6A65	284610M000234674	31/03/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:CA8F1D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 119394/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA2381	284610M000241532	11/06/2023	60503
AAD5A19	284610M000241694	13/06/2023	56732
AAK5795	284610J000074580	06/06/2023	51851
AAK6646	284610M000241685	13/06/2023	60503
AAS0053	284610J000083897	14/06/2023	55250
AAS1917	284610M000241688	13/06/2023	60503
AAV3120	284610M000241448	10/06/2023	60503
AAX4E48	284610J000076801	01/06/2023	55414
ABB7265	284610M000241128	06/06/2023	60503
ABB7265	284610M000241315	08/06/2023	60503
ABK9817	284610M000241583	11/06/2023	60503
ABK9817	284610M000241575	11/06/2023	60503
ABL2A73	284610M000241760	14/06/2023	60503
ABL6D67	284610M000241707	13/06/2023	60503
ABM9B72	284610M000241548	11/06/2023	60503
ABO3679	284610J000074571	06/06/2023	51851
ABS6A06	284610M000241224	07/06/2023	60503
ABV3771	284610M000241633	12/06/2023	60503
ABV3771	284610M000241501	10/06/2023	60503
ABY7024	284610M000241582	11/06/2023	60503
ACM3573	284610M000241475	10/06/2023	60503
ACN5F53	284610J000080885	10/06/2023	55414
ACP2768	284610M000241198	07/06/2023	60503
ACS3H72	284610M000241507	10/06/2023	60503
ACZ3G23	284610M000241596	11/06/2023	60503
ACZ4B23	284610M000241192	07/06/2023	60503
ADB5C29	284610M000241751	14/06/2023	60503
ADD5142	284610J000081565	12/06/2023	55411
ADH6659	284610M000241647	12/06/2023	60503
ADR6164	284610M000241686	13/06/2023	60503
ADT3861	284610M000241139	06/06/2023	60503
ADU1623	284610J000080879	10/06/2023	55414
AEC2432	284610M000241660	12/06/2023	60503
AEM1G16	284610J000074590	06/06/2023	55414
AEN0B05	284610J000080931	10/06/2023	51851
AEQ5G19	284610J000080899	10/06/2023	51851

AEV4049	284610M000241226	07/06/2023	60503
AEY0G77	284610J000080888	10/06/2023	55414
AFC3499	284610M000241345	08/06/2023	60503
AFG5H48	284610M000241550	11/06/2023	60503
AFJ0830	284610M000241649	12/06/2023	60503
AFJ4A45	284610M000241714	13/06/2023	60503
AFJ4A45	284610J000083876	09/06/2023	51851
AFK9639	284610M000241446	10/06/2023	60503
AFL1642	284610J000083871	07/06/2023	51851
AFN3082	284610M000241495	10/06/2023	60503
AFO2502	284610M000241666	12/06/2023	60503
AFQ8A38	284610M000241439	09/06/2023	60503
AFU0013	284610M000241573	11/06/2023	60503
AGA0C26	284610J000080912	10/06/2023	51851
AGC6858	284610J000083890	12/06/2023	54100
AGE4H86	284610M000241322	08/06/2023	60503
AGI3496	284610M000241763	14/06/2023	60503
AGJ9798	284610J000083901	15/06/2023	55414
AGS0I43	284610M000241179	06/06/2023	60503
AGT9J56	284610M000241366	08/06/2023	56732
AGU6532	284610J000081548	06/06/2023	55680
AGV6916	284610M000241488	10/06/2023	60503
AGV6916	284610M000241340	08/06/2023	60503
AGV6916	284610M000241300	08/06/2023	60503
AGV6916	284610M000241529	10/06/2023	60503
AGV6916	284610M000241233	07/06/2023	60503
AGW6394	284610M000241176	07/06/2023	60503
AHA2875	284610J000083868	07/06/2023	51851
AHB0413	284610J000080898	10/06/2023	51851
AHI4C95	284610J000081571	15/06/2023	51851
AHI7G49	284610J000074562	03/06/2023	55414
AHO0932	284610M000241552	11/06/2023	60503
AHP2705	284610M000241209	07/06/2023	60503
AHR0811	284610M000241648	12/06/2023	60503
AHS5064	284610M000241333	08/06/2023	60503
AHT8E13	284610M000241387	09/06/2023	60503
AHV0689	284610J000080920	10/06/2023	51851
AHX0121	284610J000083867	07/06/2023	51851
AIB4I14	284610M000241323	08/06/2023	60503
AIC8958	284610M000241250	07/06/2023	60503
AID8362	284610M000241265	07/06/2023	60503
AIG9664	284610M000241276	08/06/2023	60503
AIG9664	284610M000241352	08/06/2023	60503
AIQ0E90	284610J000080883	10/06/2023	55414
AIS6226	284610J000081574	16/06/2023	55411
AIV6C84	284610M000241225	07/06/2023	60503
AIV8366	284610M000241462	10/06/2023	60503
AIX3616	284610M000241259	07/06/2023	60503
AIY3I68	284610M000241705	13/06/2023	60503
AIZ8H96	284610J000089006	16/06/2023	61220
AJB9297	284610J000080876	10/06/2023	55414
AJE6B48	284610M000241165	06/06/2023	60503
AJG1085	284610M000241572	11/06/2023	60503
AJI8565	284610J000080914	10/06/2023	51851
AJI8E53	284610M000241492	10/06/2023	60503
AJJ1983	284610J000083866	07/06/2023	51851
AJJ1B20	284610M000241362	08/06/2023	60503
AJJ4203	284610M000241616	12/06/2023	60503
AJK7H79	284610J000083861	06/06/2023	51851
AJL3523	284610J000081534	02/06/2023	51851
AJM8510	284610J000089001	14/06/2023	60501
AJN8016	284610J000076806	05/06/2023	57463
AJR1H56	284610M000241194	06/06/2023	60503
AJR4E41	284610M000241274	08/06/2023	60503
AJS7A48	284610J000080874	10/06/2023	55414
AJT3020	284610M000241725	13/06/2023	60503
AJW3023	284610M000241715	13/06/2023	60503
AJY3F12	284610J000074568	06/06/2023	76251
AJZ3862	284610M000241168	06/06/2023	60503
AKA4I19	284610J000074595	06/06/2023	51851
AKD0D40	284610M000241119	06/06/2023	60503
AKE0I79	284610J000081544	05/06/2023	55680
AKF0258	284610M000241613	12/06/2023	60503
AKF9329	284610J000080902	10/06/2023	51851
AKG5G73	284610J000080928	10/06/2023	51851
AKJ8931	284610M000241251	07/06/2023	60503
AKK2I01	284610M000241351	08/06/2023	60503
AKK2I01	284610M000241473	10/06/2023	60503
AKK2I01	284610M000241302	08/06/2023	60503
AKK2I01	284610M000241344	08/06/2023	60503
AKK3835	284610J000083877	09/06/2023	57380
AKK5571	284610M000241154	06/06/2023	60503
AKM3231	284610M000241291	08/06/2023	60503
AKP0659	284610M000241561	11/06/2023	60503
AKQ3501	284610M000241611	12/06/2023	60503
AKR8153	284610J000083870	07/06/2023	51851
AKW8760	284610M000241422	09/06/2023	60503
AKY9A53	284610J000080886	10/06/2023	55411
ALE5301	284610M000241379	09/06/2023	60503

ALG0930	284610M000241124	06/06/2023	60503
ALG3G20	284610J000080915	10/06/2023	51851
ALG5618	284610M000241433	09/06/2023	60503
ALI3B11	284610M000241440	09/06/2023	60503
ALI8A56	284610J000080847	04/06/2023	51930
ALK1326	284610M000241461	10/06/2023	60503
ALK1326	284610J000080896	10/06/2023	51851
ALK8061	284610J000074563	03/06/2023	55414
ALL3B14	284610M000241537	10/06/2023	60503
ALN5351	284610J000074599	11/06/2023	70481
ALO2091	284610M000241399	09/06/2023	60503
ALQ3E16	284610M000241150	06/06/2023	60503
ALR0864	284610M000241718	13/06/2023	60503
ALR0864	284610M000241719	13/06/2023	60503
ALR0864	284610M000241655	12/06/2023	60503
ALR0864	284610M000241690	13/06/2023	60503
ALR5A99	284610J000080910	10/06/2023	51851
ALU8770	284610M000241453	10/06/2023	60503
ALW8233	284610M000241733	13/06/2023	60503
ALW8233	284610M000241697	13/06/2023	60503
ALY8A87	284610J000081541	05/06/2023	55411
AMA1862	284610M000241566	11/06/2023	60503
AMA1A54	284610M000241447	09/06/2023	60503
AMC9332	284610M000241204	07/06/2023	60503
AMC9332	284610M000241201	07/06/2023	60503
AMH6A05	284610M000241146	06/06/2023	60503
AMI3694	284610J000080878	10/06/2023	55414
AMJ2965	284610M000241246	07/06/2023	60503
AMK6I71	284610M000241489	10/06/2023	60503
AMK7D28	284610M000241202	07/06/2023	60503
AML5659	284610M000241185	06/06/2023	60503
AML8889	284610J000089004	16/06/2023	55414
AMO1926	284610M000241247	07/06/2023	60503
AMR2E47	284610M000241297	08/06/2023	60503
AMS0384	284610M000241505	10/06/2023	60503
AMS0384	284610M000241670	12/06/2023	60503
AMT5508	284610M000241371	08/06/2023	60503
AMT7004	284610M000241318	08/06/2023	60503
AMU3698	284610M000241412	09/06/2023	60503
AMW3063	284610M000241249	07/06/2023	60503
AMW8J64	284610M000241617	12/06/2023	60503
AMZ7055	284610M000241267	07/06/2023	60503
ANA1878	284610M000241734	13/06/2023	60503
ANC6J12	284610M000241216	07/06/2023	60503
ANH2E53	284610M000241435	09/06/2023	60503
ANH8671	284610M000241508	10/06/2023	60503
ANI4A83	284610J000083894	14/06/2023	55414
ANJ3G66	284610M000241554	11/06/2023	60503
ANL3E05	284610J000080884	10/06/2023	76252
ANM6281	284610M000241717	13/06/2023	60503
ANN1816	284610M000241357	08/06/2023	60503
ANQ3540	284610M000241710	13/06/2023	60503
ANR5F19	284610J000080873	10/06/2023	55414
ANR7A68	284610M000241235	07/06/2023	60503
ANT2H95	284610M000241324	08/06/2023	60503
ANV3194	284610M000241217	07/06/2023	60503
ANV5C55	284610M000241369	08/06/2023	60503
ANW1F90	284610M000241148	06/06/2023	60503
ANW5237	284610M000241335	08/06/2023	60503
AOC9698	284610J000081564	12/06/2023	55414
AOE0D57	284610M000241200	07/06/2023	60503
AOE1436	284610M000241590	11/06/2023	60503
AOE1E60	284610M000241283	08/06/2023	60503
AOE1E60	284610M000241171	06/06/2023	60503
AOF2228	284610M000241481	10/06/2023	60503
AOF2228	284610M000241358	08/06/2023	60503
AOF2228	284610M000241674	13/06/2023	60503
AOF4219	284610M000241414	09/06/2023	60503
AOF4B17	284610J000080906	10/06/2023	51851
AOH8332	284610M000241308	08/06/2023	60503
AOJ0B62	284610M000241294	08/06/2023	60503
AON5788	284610M000241427	09/06/2023	60503
AOO6G97	284610M000241178	06/06/2023	60503
AOO6I32	284610J000080848	04/06/2023	65300
AOO6I32	284610J000080849	04/06/2023	51851
AOP4G00	284610M000241526	11/06/2023	60503
AOR0708	284610M000241299	08/06/2023	60503
AOS2G32	284610M000241270	08/06/2023	60503
AOS3750	284610M000241515	10/06/2023	60503
AOT5I10	284610M000241588	11/06/2023	60503
AOV3613	284610M000241199	07/06/2023	60503
AOX3I56	284610M000241659	12/06/2023	60503
APB8G96	284610M000241498	10/06/2023	60503
APB9I32	284610J000074572	06/06/2023	51851
APD8009	284610J000089002	16/06/2023	55500
APF6167	284610M000241470	10/06/2023	60503
APF8B51	284610M000241337	08/06/2023	60503
APG3C99	284610M000241545	11/06/2023	60503
APG3C99	284610M000241543	11/06/2023	60503

APG3C99	284610M000241301	08/06/2023	60503
APG6C10	284610M000241375	08/06/2023	60503
APH8009	284610M000241317	08/06/2023	60503
APL3454	284610J000081567	13/06/2023	55680
APL7071	284610J000081559	12/06/2023	60501
APM3C17	284610M000241307	08/06/2023	60503
APM5345	284610M000241420	09/06/2023	60503
APN2717	284610J000074575	06/06/2023	51851
APN9261	284610M000241277	08/06/2023	60503
APP1H58	284610M000241520	10/06/2023	60503
APP2937	284610M000241723	13/06/2023	60503
APP2937	284610M000241706	13/06/2023	60503
APP2937	284610M000241638	12/06/2023	60503
APP2937	284610M000241570	11/06/2023	60503
APS3670	284610J000076794	01/06/2023	54521
APS4603	284610M000241167	06/06/2023	60503
APS7360	284610M000241423	09/06/2023	60503
APU7358	284610M000241565	11/06/2023	60503
APV0E34	284610M000241455	10/06/2023	60503
APV0J13	284610M000241740	14/06/2023	60503
APV9096	284610J000083895	14/06/2023	55414
APZ8943	284610M000241353	08/06/2023	60503
AQD6C40	284610M000241342	08/06/2023	60503
AQE0275	284610M000241761	14/06/2023	60503
AQE5E62	284610M000241485	10/06/2023	60503
AQE5E62	284610M000241213	07/06/2023	60503
AQF2451	284610J000081547	05/06/2023	54521
AQG0793	284610M000241411	09/06/2023	60503
AQG7643	284610M000241691	13/06/2023	60503
AQG8748	284610M000241253	07/06/2023	60503
AQI6233	284610M000241608	12/06/2023	60503
AQI6911	284610M000241627	12/06/2023	56732
AQJ7764	284610M000241759	14/06/2023	60503
AQJ7764	284610M000241528	11/06/2023	60503
AQJ7764	284610M000241287	08/06/2023	60503
AQP5H21	284610M000241157	06/06/2023	60503
AQQ6277	284610M000241321	08/06/2023	60503
AQQ8B64	284610M000241228	07/06/2023	60503
AQU3061	284610M000241325	08/06/2023	60503
AQW5I97	284610M000241483	10/06/2023	60503
AQX6D86	284610M000241416	09/06/2023	60503
AQX6D86	284610M000241388	09/06/2023	60503
AQX8286	284610M000241663	12/06/2023	60503
AQY7994	284610J000083888	12/06/2023	54522
ARA6810	284610J000080852	07/06/2023	51851
ARC1117	284610M000241122	06/06/2023	60503
ARC2D92	284610M000241743	14/06/2023	60503
ARD7206	284610J000074588	06/06/2023	55414
ARF2E70	284610J000080867	09/06/2023	63941
ARF2E70	284610J000080866	09/06/2023	58350
ARF2E70	284610J000080869	09/06/2023	76841
ARG6J39	284610M000241527	10/06/2023	60503
ARG8C21	284610M000241188	06/06/2023	60503
ARG9513	284610M000241180	06/06/2023	60503
ARJ2F36	284610M000241356	08/06/2023	60503
ARJ3526	284610M000241487	10/06/2023	60503
ARJ9F67	284610M000241646	12/06/2023	60503
ARL2E68	284610J000083864	07/06/2023	51851
ARM7087	284610M000241739	13/06/2023	60503
ARN0I86	284610M000241248	07/06/2023	60503
ARO1375	284610M000241607	11/06/2023	60503
ARP2A13	284610M000241160	06/06/2023	60503
ARR0295	284610J000080850	04/06/2023	55411
ARR3465	284610M000241125	06/06/2023	60503
ART4796	284610M000241569	11/06/2023	60503
ART4796	284610M000241599	11/06/2023	60503
ART4796	284610M000241556	11/06/2023	60503
ART4I41	284610M000241262	07/06/2023	60503
ART5145	284610M000241273	08/06/2023	60503
ARW1981	284610M000241425	09/06/2023	60503
ARW5367	284610M000241664	12/06/2023	60503
ARX1863	284610M000241303	08/06/2023	60503
ARX2869	284610J000083859	06/06/2023	60501
ARZ3I04	284610M000241658	12/06/2023	60503
ARZ3I04	284610M000241472	10/06/2023	60503
ARZ3I04	284610M000241320	08/06/2023	60503
ASD0E02	284610M000241618	12/06/2023	60503
ASD2B53	284610M000241206	07/06/2023	60503
ASD4489	284610M000241486	10/06/2023	60503
ASF2G03	284610J000081528	02/06/2023	51851
ASF3A61	284610M000241504	10/06/2023	60503
ASG9712	284610M000241142	06/06/2023	60503
ASH5344	284610J000083869	07/06/2023	51851
ASI8H40	284610M000241261	07/06/2023	60503
ASJ5423	284610M000241244	07/06/2023	56732
ASJ8279	284610M000241138	06/06/2023	60503
ASJ8353	284610M000241298	08/06/2023	60503
ASL2846	284610M000241606	11/06/2023	60503
ASL4125	284610M000241584	11/06/2023	60503

ASL5A19	284610J000080881	10/06/2023	55414
ASL9J40	284610M000241628	12/06/2023	60503
ASM0992	284610J000081522	02/06/2023	51851
ASM0992	284610J000081523	02/06/2023	76332
ASN1G90	284610M000241256	07/06/2023	60503
ASN9694	284610M000241460	10/06/2023	60503
ASP2J98	284610M000241589	11/06/2023	60503
ASP3403	284610M000241622	12/06/2023	60503
ASP9824	284610M000241186	07/06/2023	60503
ASS7349	284610M000241255	07/06/2023	60503
AST9772	284610J000074593	06/06/2023	51851
ASW5G30	284610M000241544	11/06/2023	60503
ASY1E20	284610M000241698	13/06/2023	60503
ASY6E39	284610M000241393	09/06/2023	60503
ASZ9C24	284610M000241493	10/06/2023	60503
ASZ9C24	284610M000241445	10/06/2023	60503
ATA8J87	284610J000076814	06/06/2023	57463
ATB6634	284610M000241272	08/06/2023	60503
ATB6B37	284610M000241442	09/06/2023	60503
ATC0H47	284610J000080913	10/06/2023	51851
ATC0H47	284610M000241484	10/06/2023	60503
ATE1C83	284610M000241162	06/06/2023	60503
ATE2F64	284610M000241762	14/06/2023	60503
ATK0833	284610M000241361	08/06/2023	60503
ATK0E17	284610J000081524	02/06/2023	76332
ATR4702	284610M000241419	09/06/2023	60503
ATR4702	284610M000241631	12/06/2023	60503
ATR4702	284610M000241257	07/06/2023	60503
ATS7670	284610J000074561	03/06/2023	55414
ATT6A51	284610M000241521	10/06/2023	60503
ATT6A51	284610M000241463	10/06/2023	60503
ATV4774	284610J000083879	09/06/2023	51851
ATW8973	284610J000080855	07/06/2023	51851
ATW8973	284610J000080856	07/06/2023	51930
ATW8G14	284610J000080927	10/06/2023	51851
ATX8047	284610J000083844	02/06/2023	70721
ATY0E42	284610J000080907	10/06/2023	51851
ATZ3504	284610M000241395	09/06/2023	60503
AUA1411	284610M000241269	08/06/2023	60503
AUA1411	284610M000241347	08/06/2023	60503
AUB3C93	284610J000074559	01/06/2023	73662
AUB6248	284610J000081519	02/06/2023	76251
AUC4193	284610M000241738	13/06/2023	60503
AUC7G58	284610J000080845	03/06/2023	51851
AUD1G47	284610M000241700	13/06/2023	60503
AUD1G47	284610M000241737	13/06/2023	60503
AUD9165	284610M000241620	12/06/2023	60503
AUG0C09	284610J000081530	02/06/2023	54600
AUG1210	284610M000241730	13/06/2023	60503
AUG2C75	284610J000076800	01/06/2023	55414
AUH6213	284610M000241466	10/06/2023	60503
AUJ4B56	284610J000080887	10/06/2023	55414
AUK4091	284610J000076796	01/06/2023	76332
AUQ4D96	284610M000241384	09/06/2023	60503
AUQ6B49	284610M000241398	09/06/2023	60503
AUR2645	284610J000074573	06/06/2023	51851
AUV5H66	284610M000241482	10/06/2023	60503
AUX3J92	284610M000241121	06/06/2023	60503
AVA8825	284610M000241644	12/06/2023	60503
AVC0D88	284610M000241429	09/06/2023	60503
AVC7570	284610M000241765	14/06/2023	60503
AVE4565	284610M000241667	12/06/2023	60503
AVI2555	284610J000083873	07/06/2023	55414
AVI6677	284610M000241305	08/06/2023	60503
AVI6F83	284610M000241513	10/06/2023	60503
AVJ2D31	284610M000241639	12/06/2023	60503
AVJ4711	284610M000241562	11/06/2023	60503
AVL0096	284610M000241156	06/06/2023	60503
AVM9H26	284610M000241417	09/06/2023	60503
AVO6766	284610M000241731	13/06/2023	60503
AVS6780	284610M000241222	07/06/2023	60503
AVU1F68	284610M000241709	13/06/2023	60503
AVV6846	284610J000080857	07/06/2023	55680
AVX1022	284610M000241553	11/06/2023	60503
AVY7241	284610M000241295	08/06/2023	60503
AVY9I13	284610J000074592	06/06/2023	51851
AVZ3517	284610J000083880	09/06/2023	51851
AVZ6I88	284610M000241210	07/06/2023	60503
AWA2C36	284610M000241605	11/06/2023	60503
AWA6456	284610M000241551	11/06/2023	60503
AWA6456	284610M000241239	07/06/2023	60503
AWC5634	284610M000241732	13/06/2023	60503
AWD2E51	284610J000080917	10/06/2023	51851
AWF0294	284610M000241494	10/06/2023	60503
AWF0294	284610M000241405	09/06/2023	60503
AWG8C04	284610M000241629	12/06/2023	60503
AWG8C04	284610M000241640	12/06/2023	60503
AWH4G39	284610J000083851	02/06/2023	54870
AWJ1737	284610M000241391	09/06/2023	60503

AWJ5G34	284610M000241576	11/06/2023	60503
AWK7A73	284610M000241524	10/06/2023	60503
AWL8J50	284610M000241609	12/06/2023	60503
AWN3276	284610J000076817	06/06/2023	57463
AWO4F40	284610J000083842	02/06/2023	70481
AWO4F40	284610J000083843	02/06/2023	70721
AWP3I38	284610M000241602	11/06/2023	60503
AWQ2D81	284610M000241535	11/06/2023	60503
AWQ3567	284610M000241601	11/06/2023	60503
AWQ6553	284610M000241389	09/06/2023	60503
AWQ6553	284610M000241654	12/06/2023	60503
AWQ6553	284610M000241471	10/06/2023	60503
AWQ6553	284610M000241632	12/06/2023	60503
AWQ8F11	284610M000241657	12/06/2023	60503
AWR9D06	284610M000241431	09/06/2023	60503
AWW0J94	284610M000241328	08/06/2023	60503
AXA9837	284610J000083887	12/06/2023	51852
AXE2G15	284610M000241595	11/06/2023	60503
AXH8G73	284610M000241215	07/06/2023	60503
AXJ7F62	284610J000081537	03/06/2023	70301
AXM2851	284610J000083889	12/06/2023	54100
AXM4108	284610J000076802	02/06/2023	60501
AXN1380	284610M000241724	13/06/2023	60503
AXN6I47	284610M000241289	08/06/2023	60503
AXN7502	284610M000241205	07/06/2023	60503
AXO6859	284610M000241754	14/06/2023	60503
AXS0C98	284610M000241766	14/06/2023	60503
AXT7B09	284610M000241396	09/06/2023	60503
AXV4952	284610J000081561	12/06/2023	55414
AXW8B89	284610M000241500	10/06/2023	60503
AXW9655	284610M000241129	06/06/2023	56732
AXX4J71	284610M000241183	07/06/2023	60503
AXX6H48	284610M000241499	10/06/2023	60503
AXY4866	284610M000241624	12/06/2023	60503
AXY4866	284610M000241668	12/06/2023	60503
AXZ2C11	284610M000241309	08/06/2023	60503
AXZ3695	284610M000241449	09/06/2023	60503
AXZ3695	284610M000241603	11/06/2023	60503
AXZ3695	284610M000241304	08/06/2023	60503
AXZ3695	284610M000241585	11/06/2023	60503
AYA9D42	284610M000241594	11/06/2023	60503
AYD6J49	284610M000241555	11/06/2023	60503
AYG3080	284610M000241438	09/06/2023	60503
AYJ0C05	284610M000241538	11/06/2023	60503
AYJ4G07	284610J000083884	10/06/2023	51930
AYJ4G07	284610J000083885	10/06/2023	51851
AYJ9C93	284610M000241432	09/06/2023	60503
AYK3830	284610M000241147	06/06/2023	60503
AYL0951	284610M000241567	11/06/2023	60503
AYM1D45	284610M000241117	06/06/2023	60503
AYN1F64	284610M000241313	08/06/2023	60503
AYO7657	284610M000241736	13/06/2023	60503
AYP4440	284610M000241696	13/06/2023	56732
AYQ6414	284610J000076797	01/06/2023	51930
AYQ8803	284610M000241197	07/06/2023	60503
AYS3160	284610M000241363	08/06/2023	60503
AYV0099	284610M000241450	09/06/2023	60503
AYV7743	284610M000241727	13/06/2023	60503
AYX0I13	284610J000081549	06/06/2023	55414
AYX4081	284610J000083858	05/06/2023	51930
AYX9G32	284610J000080877	10/06/2023	55414
AZF8G47	284610M000241456	10/06/2023	60503
AZG1886	284610J000074566	06/06/2023	76252
AZJ8155	284610M000241653	12/06/2023	60503
AZJ9114	284610M000241581	11/06/2023	60503
AZJ9C98	284610M000241258	07/06/2023	60503
AZL2E06	284610J000083893	14/06/2023	55414
AZM0G91	284610J000081572	15/06/2023	55411
AZM1006	284610M000241252	07/06/2023	60503
AZO6953	284610M000241692	13/06/2023	60503
AZQ6G42	284610J000074565	06/06/2023	76252
AZR2I65	284610M000241327	08/06/2023	60503
AZS8J51	284610M000241310	08/06/2023	60503
AZT1243	284610J000081566	13/06/2023	55680
AZT9993	284610M000241266	07/06/2023	60503
AZU0J49	284610M000241517	10/06/2023	60503
AZU8G27	284610M000241241	07/06/2023	60503
AZV0272	284610M000241410	09/06/2023	60503
AZV2H87	284610J000074597	06/06/2023	55414
AZX2G94	284610J000076799	01/06/2023	55414
AZZ1I04	284610M000241745	14/06/2023	60503
BAA2766	284610M000241578	11/06/2023	60503
BAA7121	284610M000241720	13/06/2023	60503
BAB8A44	284610M000241729	13/06/2023	60503
BAC1530	284610M000241579	11/06/2023	60503
BAE6G11	284610M000241355	08/06/2023	56732
BAF1772	284610M000241626	12/06/2023	56732
BAF7872	284610J000083881	09/06/2023	51851
BAG3J37	284610M000241378	08/06/2023	60503

BAH7299	284610M000241292	08/06/2023	60503
BAI3786	284610M000241491	10/06/2023	60503
BAJ0319	284610M000241211	07/06/2023	60503
BAJ3861	284610M000241726	13/06/2023	60503
BAL3J64	284610M000241619	12/06/2023	60503
BAN7J18	284610M000241401	09/06/2023	60503
BAO1639	284610M000241564	11/06/2023	60503
BAP2827	284610J000076803	05/06/2023	57463
BAP3976	284610M000241264	07/06/2023	60503
BAS6746	284610M000241755	14/06/2023	60503
BAS8D85	284610M000241748	14/06/2023	60503
BAT7E44	284610M000241143	06/06/2023	60503
BAU9J22	284610J000083875	09/06/2023	73662
BAV2G04	284610J000080924	10/06/2023	51851
BAW1H05	284610J000074581	06/06/2023	55414
BBA8329	284610M000241673	13/06/2023	60503
BBB6D21	284610M000241502	10/06/2023	60503
BBD1I96	284610M000241474	10/06/2023	60503
BBJ6E83	284610M000241306	08/06/2023	60503
BBK2663	284610M000241172	06/06/2023	60503
BBL7G03	284610M000241430	09/06/2023	60503
BBQ2166	284610M000241764	14/06/2023	60503
BBR9633	284610J000080872	09/06/2023	60501
BBR9633	284610J000080871	09/06/2023	70301
BBR9A37	284610M000241682	13/06/2023	60503
BBS7G92	284610M000241428	09/06/2023	60503
BBT0467	284610M000241372	08/06/2023	60503
BBT4B75	284610J000074587	06/06/2023	55414
BBT4B75	284610J000081553	06/06/2023	55414
BBW4330	284610J000081517	02/06/2023	55411
BBW8F75	284610M000241637	12/06/2023	60503
BBW9691	284610M000241559	11/06/2023	60503
BBX1700	284610J000076805	05/06/2023	76331
BBX1700	284610J000076804	05/06/2023	57463
BBX1700	284610J000076816	06/06/2023	76331
BBX1700	284610J000076815	06/06/2023	57463
BCB4F65	284610M000241752	14/06/2023	60503
BCC5A09	284610M000241227	07/06/2023	60503
BCE1J35	284610J000083896	14/06/2023	54521
BCG1E37	284610M000241687	13/06/2023	60503
BCG9A69	284610M000241703	13/06/2023	60503
BCH8405	284610M000241243	07/06/2023	60503
BCL6580	284610M000241574	11/06/2023	60503
BCL6995	284610M000241169	06/06/2023	60503
BCM0F65	284610M000241531	11/06/2023	60503
BCM3C27	284610J000081520	02/06/2023	55090
BCN9550	284610M000241753	14/06/2023	60503
BCO3986	284610M000241350	08/06/2023	60503
BCP2H13	284610J000080851	07/06/2023	76332
BCR6B39	284610M000241381	09/06/2023	60503
BCX8F68	284610M000241496	10/06/2023	60503
BCY9F27	284610M000241645	12/06/2023	60503
BCZ8I14	284610M000241534	11/06/2023	60503
BDB8E97	284610M000241238	07/06/2023	60503
BDB8H49	284610M000241651	12/06/2023	60503
BDB9E65	284610M000241293	08/06/2023	60503
BDD3I56	284610M000241137	06/06/2023	60503
BDE0J53	284610M000241563	11/06/2023	60503
BDE6F31	284610J000083898	14/06/2023	55250
BDF2G24	284610M000241742	14/06/2023	60503
BDG6E96	284610M000241503	10/06/2023	60503
BDH3C84	284610J000080854	07/06/2023	54870
BDH5F35	284610M000241522	11/06/2023	60503
BDI0B73	284610M000241630	12/06/2023	60503
BDI0B73	284610M000241408	09/06/2023	60503
BDJ3J03	284610J000089005	16/06/2023	55411
BDJ3J03	284610J000089003	16/06/2023	55411
BDL9I74	284610J000083850	02/06/2023	54521
BDN7G69	284610M000241536	10/06/2023	60503
BDQ6F19	284610J000081573	16/06/2023	55680
BDR2F93	284610M000241403	09/06/2023	60503
BDR2F97	284610M000241177	07/06/2023	60503
BDR5B90	284610M000241182	06/06/2023	60503
BDS1D96	284610M000241443	09/06/2023	60503
BDT7I10	284610M000241665	12/06/2023	60503
BDV2H46	284610J000080911	10/06/2023	76332
BDW5G04	284610J000083852	02/06/2023	70721
BDX7E09	284610M000241530	11/06/2023	60503
BDZ0H23	284610J000074577	06/06/2023	51851
BDZ1I27	284610J000076795	01/06/2023	76332
BEB1B38	284610J000074583	06/06/2023	76251
BEG6G06	284610J000080853	07/06/2023	51851
BEH1E95	284610J000080892	10/06/2023	51851
BEH4C59	284610M000241245	07/06/2023	60503
BEH5B06	284610M000241542	11/06/2023	60503
BEH6F48	284610M000241120	06/06/2023	60503
BEJ7H22	284610M000241434	09/06/2023	60503
BEK2H63	284610J000080846	03/06/2023	55411
BEK4G21	284610M000241747	14/06/2023	60503

BEK8B69	284610M000241334	08/06/2023	60503
BEM6F02	284610M000241377	08/06/2023	60503
BEN9H75	284610J000081551	06/06/2023	55411
BEN9H75	284610J000074584	06/06/2023	76251
BEO5H53	284610M000241634	12/06/2023	60503
BEP7D49	284610M000241189	07/06/2023	60503
BER0124	284610M000241642	12/06/2023	60503
BER4748	284610J000076808	06/06/2023	57463
BES5B76	284610M000241675	13/06/2023	60503
BEU9D23	284610J000083886	10/06/2023	60501
BEW4B62	284610M000241170	06/06/2023	60503
BEX7A02	284610J000074589	06/06/2023	55414
BEX9J25	284610M000241354	08/06/2023	60503
BEZ4F66	284610M000241181	06/06/2023	60503
BGZ7985	284610M000241406	09/06/2023	60503
BOX9B92	284610M000241457	10/06/2023	60503
BPB1995	284610M000241271	08/06/2023	60503
BPI2E80	284610M000241650	12/06/2023	60503
BRX9H98	284610M000241744	14/06/2023	60503
BVJ8964	284610M000241359	08/06/2023	60503
BYM3H19	284610M000241635	12/06/2023	60503
CBJ0525	284610M000241716	13/06/2023	60503
CFR0693	284610J000081521	02/06/2023	51851
CGG3D75	284610M000241336	08/06/2023	60503
CJB2329	284610M000241219	07/06/2023	60503
CKR6G46	284610M000241458	10/06/2023	60503
CLB2016	284610M000241758	14/06/2023	60503
CLR9209	284610M000241643	12/06/2023	60503
CMA9H17	284610J000081554	06/06/2023	76251
CMF4448	284610J000076793	01/06/2023	76332
CNT8356	284610J000074567	06/06/2023	76251
CPF0355	284610M000241221	07/06/2023	60503
CPF6187	284610M000241681	13/06/2023	60503
CPR6C14	284610J000083882	09/06/2023	52311
CQE2251	284610J000081563	12/06/2023	55414
CRK2957	284610J000081545	05/06/2023	51930
CRK2957	284610J000081543	05/06/2023	55680
CRZ3D91	284610M000241230	07/06/2023	60503
CRZ3D91	284610M000241621	12/06/2023	60503
CSA6D27	284610J000081536	03/06/2023	51851
CSA6D27	284610J000081535	03/06/2023	60501
CTM1737	284610M000241746	14/06/2023	60503
CTM1737	284610M000241385	09/06/2023	60503
CUS0A70	284610M000241311	08/06/2023	60503
CVB0H60	284610M000241278	08/06/2023	60503
CVN3C69	284610J000076812	06/06/2023	57463
CVY2288	284610J000081525	02/06/2023	51851
CXR9589	284610J000074576	06/06/2023	51851
CYU1H04	284610M000241597	11/06/2023	60503
CYW7127	284610M000241145	06/06/2023	60503
CZJ1110	284610M000241332	08/06/2023	60503
CZM0I40	284610J000074594	06/06/2023	51851
CZU6F17	284610M000241141	06/06/2023	60503
DAZ2021	284610M000241680	13/06/2023	60503
DBP9050	284610M000241191	07/06/2023	60503
DBU5D33	284610M000241348	08/06/2023	60503
DCK3E10	284610M000241490	10/06/2023	56732
DCN0A63	284610M000241158	06/06/2023	60503
DDB4082	284610J000080903	10/06/2023	51851
DDL6C27	284610J000081550	06/06/2023	55411
DDL6C27	284610J000074585	06/06/2023	55411
DDU4699	284610J000081526	02/06/2023	57200
DEJ2G05	284610M000241454	10/06/2023	60503
DEJ2G05	284610M000241134	06/06/2023	60503
DFR7J86	284610J000080905	10/06/2023	51851
DGE7872	284610M000241234	07/06/2023	60503
DGR5592	284610M000241330	08/06/2023	60503
DHZ2543	284610M000241196	07/06/2023	60503
DIF3C11	284610J000080880	10/06/2023	55414
DIU9872	284610J000080922	10/06/2023	51851
DIZ6207	284610J000083892	14/06/2023	55414
DJL0F07	284610M000241263	07/06/2023	56732
DKF8720	284610J000081542	05/06/2023	55090
DLC3C68	284610M000241477	10/06/2023	60503
DML8G63	284610M000241127	06/06/2023	60503
DNN3716	284610M000241558	11/06/2023	60503
DPK0G42	284610M000241285	08/06/2023	60503
DQB2759	284610M000241623	12/06/2023	60503
DRI2763	284610M000241625	12/06/2023	60503
DUG8F90	284610M000241193	07/06/2023	60503
DVB8D75	284610J000076798	01/06/2023	55414
DVF1895	284610M000241452	10/06/2023	60503
DVF1895	284610M000241679	13/06/2023	60503
DVF1895	284610M000241749	14/06/2023	60503
DWB4166	284610J000083878	09/06/2023	51851
DYJ5H67	284610M000241518	11/06/2023	60503
DZV4198	284610J000081532	02/06/2023	51930
DZV4198	284610J000081531	02/06/2023	51851
EAS5E67	284610J000074569	06/06/2023	51851

EBJ7562	284610M000241441	09/06/2023	60503
EBU6252	284610J000074579	06/06/2023	73662
EBW3B95	284610J000081540	05/06/2023	55414
ECZ8826	284610M000241514	10/06/2023	60503
EEV2J76	284610J000080889	10/06/2023	55411
EGC7461	284610M000241636	12/06/2023	60503
EGM4455	284610J000080858	08/06/2023	51851
EHK5106	284610M000241407	09/06/2023	60503
EIT2E27	284610M000241163	06/06/2023	60503
EJA5D29	284610J000081552	06/06/2023	55414
EJA5D29	284610J000074586	06/06/2023	55414
EJE1D52	284610M000241386	09/06/2023	60503
EJI3752	284610M000241592	11/06/2023	60503
EKO7084	284610M000241516	10/06/2023	60503
EKP7I56	284610J000074598	06/06/2023	55414
EOX5368	284610M000241713	13/06/2023	60503
EOX5368	284610M000241497	10/06/2023	60503
EQG4E46	284610M000241586	11/06/2023	60503
EQQ1D49	284610M000241329	08/06/2023	60503
ERN4D04	284610M000241132	06/06/2023	60503
ESB7862	284610M000241661	12/06/2023	60503
ETR4689	284610M000241469	10/06/2023	60503
EUS7H11	284610J000074560	01/06/2023	56221
EVK0390	284610M000241404	09/06/2023	60503
EVN0505	284610M000241541	11/06/2023	60503
EVQ0I41	284610J000080875	10/06/2023	55414
EVV1A14	284610J000080861	08/06/2023	54521
EYB1459	284610M000241426	09/06/2023	60503
EYJ7I61	284610M000241712	13/06/2023	60503
EZL3I84	284610M000241260	07/06/2023	60503
FAZ2668	284610M000241349	08/06/2023	60503
FBL0C81	284610M000241218	07/06/2023	60503
FCB7J60	284610M000241699	13/06/2023	60503
FDP4C48	284610M000241614	12/06/2023	60503
FDR7E10	284610M000241750	14/06/2023	60503
FFE5590	284610M000241436	09/06/2023	60503
FFE5590	284610M000241380	09/06/2023	60503
FFX9010	284610M000241312	08/06/2023	60503
FGR4F13	284610M000241394	09/06/2023	60503
FHE3040	284610J000083854	02/06/2023	55414
FHS2C71	284610M000241184	06/06/2023	60503
FHS2C71	284610M000241164	06/06/2023	60503
FJF0H46	284610M000241254	07/06/2023	60503
FJV3D67	284610M000241540	11/06/2023	60503
FKR0755	284610M000241671	13/06/2023	60503
FLN5G56	284610J000083900	15/06/2023	55414
FLP1C14	284610M000241207	07/06/2023	60503
FOD1I00	284610M000241220	07/06/2023	60503
FOD1I00	284610M000241316	08/06/2023	60503
FOK3I87	284610M000241757	14/06/2023	60503
FOZ0G67	284610M000241672	13/06/2023	60503
FPI9178	284610M000241133	06/06/2023	60503
FPV8F12	284610J000083856	02/06/2023	57463
FRG3B55	284610J000081527	02/06/2023	51851
FSF6B65	284610J000081539	05/06/2023	55414
FTP2685	284610J000076810	06/06/2023	57463
FTP3582	284610J000083855	02/06/2023	57463
FUG3G41	284610M000241173	06/06/2023	60503
FWG6606	284610M000241510	10/06/2023	60503
FYH8H49	284610J000080904	10/06/2023	51851
FYH8H49	284610M000241136	06/06/2023	60503
FYR1I69	284610M000241604	11/06/2023	60503
FZL6G46	284610M000241232	07/06/2023	60503
FZX0535	284610M000241237	07/06/2023	60503
FZX0535	284610M000241288	08/06/2023	60503
GAG0G19	284610M000241326	08/06/2023	60503
GBP4E25	284610M000241678	13/06/2023	60503
GCG5248	284610M000241652	12/06/2023	60503
GCN8I82	284610J000080923	10/06/2023	51851
GCQ8F29	284610M000241444	10/06/2023	60503
GCT7A57	284610M000241341	08/06/2023	60503
GEN7A89	284610M000241600	11/06/2023	60503
GFE9G87	284610M000241480	10/06/2023	60503
GFK5C97	284610M000241735	13/06/2023	60503
GFN1D07	284610M000241368	08/06/2023	60503
GGU7878	284610M000241421	09/06/2023	60503
GKE4E76	284610M000241418	09/06/2023	60503
GKE4E76	284610M000241424	09/06/2023	60503
GWH4165	284610M000241161	06/06/2023	60503
GXH0C44	284610J000074596	06/06/2023	55250
GZT3E46	284610J000080909	10/06/2023	51851
HEC3H51	284610M000241523	11/06/2023	60503
HHJ9231	284610M000241282	08/06/2023	60503
HIN2132	284610M000241392	09/06/2023	60503
HJU0J63	284610M000241383	09/06/2023	60503
HMX1205	284610M000241662	12/06/2023	60503
HNK7185	284610J000083862	07/06/2023	55414
HNQ2E45	284610M000241153	06/06/2023	60503
HOR5453	284610M000241338	08/06/2023	60503

HPF8455	284610J000083841	02/06/2023	57380
HPF8455	284610J000083840	02/06/2023	70481
HRJ1675	284610M000241231	07/06/2023	60503
HRL8F53	284610M000241279	08/06/2023	60503
HSI2I33	284610J000080844	03/06/2023	51851
HSN5085	284610M000241693	13/06/2023	60503
HST7639	284610M000241704	13/06/2023	60503
HST7639	284610M000241415	09/06/2023	60503
HSW5494	284610M000241580	11/06/2023	60503
HUF2A29	284610M000241708	13/06/2023	60503
IKE9303	284610M000241568	11/06/2023	60503
IKP5046	284610J000080918	10/06/2023	51851
IKP5046	284610M000241376	08/06/2023	60503
INR1B35	284610M000241382	09/06/2023	60503
ISV6B23	284610M000241467	10/06/2023	60503
IYJ7G37	284610M000241281	08/06/2023	60503
IZZ1E97	284610M000241728	13/06/2023	60503
JIC6505	284610M000241402	09/06/2023	60503
JQX7803	284610M000241155	06/06/2023	60503
JQX7803	284610J000074578	06/06/2023	51930
JXV0J15	284610M000241268	08/06/2023	60503
JYY6716	284610M000241203	07/06/2023	60503
KAC2856	284610M000241476	10/06/2023	60503
KAC2856	284610M000241547	11/06/2023	60503
KAO1H66	284610M000241459	10/06/2023	60503
KAS7083	284610J000074591	06/06/2023	51851
KAU4281	284610J000083883	10/06/2023	60501
KEM6D23	284610J000080930	10/06/2023	51851
KEW6C44	284610M000241343	08/06/2023	60503
KWM3G34	284610J000080919	10/06/2023	51851
KXQ1694	284610J000083863	07/06/2023	55414
KYJ5584	284610M000241370	08/06/2023	60503
LJN1B07	284610M000241702	13/06/2023	60503
LNU8F21	284610M000241701	13/06/2023	60503
LNW0E35	284610M000241166	06/06/2023	60503
LPE4444	284610J000076813	06/06/2023	57463
LRS0441	284610M000241174	06/06/2023	60503
LTD5B99	284610J000083853	02/06/2023	51851
LZA7538	284610M000241159	06/06/2023	60503
MAF6075	284610J000083865	07/06/2023	51851
MAG0H35	284610M000241610	12/06/2023	60503
MBL5G37	284610J000083899	15/06/2023	60412
MBN2055	284610J000080929	10/06/2023	51851
MCI1577	284610M000241296	08/06/2023	60503
MCI1577	284610M000241397	09/06/2023	60503
MDH1365	284610M000241413	09/06/2023	60503
MDJ8969	284610M000241539	11/06/2023	60503
MDJ8969	284610M000241656	12/06/2023	60503
MDP8127	284610M000241374	08/06/2023	60503
MDU8417	284610M000241314	08/06/2023	60503
MDU8417	284610M000241331	08/06/2023	60503
MDU8417	284610M000241223	07/06/2023	60503
MEG6660	284610M000241577	11/06/2023	60503
MEQ8H73	284610M000241195	07/06/2023	60503
MFS7C91	284610M000241560	11/06/2023	60503
MGP2795	284610M000241669	12/06/2023	60503
MGU0A29	284610M000241478	10/06/2023	60503
MHX8H55	284610M000241598	11/06/2023	60503
MHZ3G92	284610M000241533	10/06/2023	60503
MIP5612	284610M000241365	08/06/2023	60503
MKJ5C74	284610M000241721	13/06/2023	60503
MLK1F79	284610M000241571	11/06/2023	60503
MLN8696	284610J000074582	06/06/2023	55414
MOI6D96	284610J000074564	06/06/2023	55500
MOT6139	284610M000241549	11/06/2023	60503
MTF9G84	284610J000080921	10/06/2023	51851
MTV0E14	284610M000241149	06/06/2023	60503
MUK0492	284610M000241364	08/06/2023	60503
MUK0492	284610M000241339	08/06/2023	60503
MUK0492	284610M000241509	10/06/2023	60503
NDW2C92	284610M000241373	08/06/2023	60503
NEP1011	284610J000080926	10/06/2023	51851
NGL3867	284610M000241587	11/06/2023	60503
NKM0308	284610M000241346	08/06/2023	60503
NRB8988	284610J000083848	02/06/2023	51930
NRR5D41	284610M000241615	12/06/2023	60503
NRV6588	284610M000241214	07/06/2023	60503
NRY6A69	284610M000241464	10/06/2023	60503
NSC5223	284610M000241511	10/06/2023	60503
NTU5D93	284610J000080916	10/06/2023	51851
OMA5297	284610M000241546	11/06/2023	60503
OMF1407	284610J000081518	02/06/2023	55411
OQE8538	284610J000080890	10/06/2023	55411
PBX6B22	284610M000241286	08/06/2023	60503
PLS1F90	284610J000076809	06/06/2023	57463
PMN0A40	284610M000241525	11/06/2023	60503
PUD2I43	284610M000241123	06/06/2023	60503
PVD5J45	284610M000241280	08/06/2023	60503
PXS6F30	284610M000241741	14/06/2023	60503

PYT7F38	284610M000241208	07/06/2023	60503
PYT7H86	284610M000241612	12/06/2023	60503
PZG1964	284610M000241212	07/06/2023	60503
QCD6F80	284610M000241591	11/06/2023	60503
QDK8C53	284610M000241683	13/06/2023	60503
QGQ0174	284610M000241767	12/06/2023	60503
QHC1741	284610J000080893	10/06/2023	51851
QHG1795	284610M000241409	09/06/2023	60503
QJO0985	284610M000241284	08/06/2023	60503
QMT5653	284610M000241756	14/06/2023	60503
QMW3J68	284610J000083891	14/06/2023	55090
QNV3G47	284610M000241187	06/06/2023	60503
QOT9D76	284610M000241319	08/06/2023	60503
QTL2528	284610J000076811	06/06/2023	57463
QUD0H83	284610M000241290	08/06/2023	60503
QUP6092	284610M000241689	13/06/2023	60503
QXC0A17	284610M000241519	11/06/2023	60503
QXP9I22	284610M000241236	07/06/2023	60503
RHA4J44	284610M000241479	10/06/2023	60503
RHC8G45	284610M000241506	10/06/2023	60503
RHD0C26	284610M000241468	10/06/2023	60503
RHD4F50	284610M000241140	06/06/2023	60503
RHF4J24	284610J000083847	02/06/2023	70301
RHF8A65	284610M000241684	13/06/2023	60503
RHG4F76	284610M000241242	07/06/2023	60503
RHG9B34	284610M000241151	06/06/2023	60503
RHK0H41	284610M000241711	13/06/2023	60503
RHO7B10	284610M000241695	13/06/2023	60503
RHR6C73	284610M000241367	08/06/2023	60503
RHR8E97	284610J000083857	05/06/2023	57380
RHT9A12	284610M000241118	06/06/2023	60503
RHT9C39	284610M000241152	06/06/2023	60503
RHU2A53	284610J000080859	08/06/2023	60501
RMD1J93	284610M000241275	08/06/2023	60503
RMF2B71	284610M000241400	09/06/2023	60503
RUT0G00	284610M000241229	07/06/2023	60503
RYH8J88	284610M000241593	11/06/2023	60503
RYI4H60	284610J000076807	05/06/2023	57463
SDQ3H82	284610M000241437	09/06/2023	60503
SDQ8G70	284610J000076818	06/06/2023	57463
SDQ9G73	284610M000241240	07/06/2023	60503
SDR0C33	284610M000241557	11/06/2023	60503
SDR2E23	284610M000241144	06/06/2023	60503
SDR5B68	284610M000241360	08/06/2023	56732
SDR7H80	284610M000241677	13/06/2023	60503
SDS8E80	284610J000081533	02/06/2023	57380
SDU7G10	284610M000241451	10/06/2023	60503
SDU9D43	284610M000241722	13/06/2023	60503
SDV3D10	284610M000241175	07/06/2023	60503
SDV6I59	284610J000083860	06/06/2023	60501
SDV7B40	284610M000241390	09/06/2023	60503
SDW5F48	284610M000241190	06/06/2023	60503
SDW6D30	284610M000241512	10/06/2023	60503
SDZ3B90	284610J000081546	05/06/2023	51930
SDZ4F93	284610M000241131	06/06/2023	56732
SDZ4F93	284610M000241641	12/06/2023	60503
SDZ6E62	284610M000241676	13/06/2023	60503
SEB2C62	284610J000080870	09/06/2023	60501
SEE7F59	284610M000241135	06/06/2023	60503
SEJ6B30	284610M000241126	06/06/2023	60503
SEL8F86	284610J000081516	02/06/2023	55414
SEM2F68	284610J000081515	02/06/2023	55414
SHG3D84	284610M000241130	06/06/2023	60503

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:9749A328

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 037/2023.

extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 037/2023.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo o objetivo Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento futuro de passagens rodoviárias para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social conforme Lei 1172/2018 e artigo 11º do decreto municipal 014/2019, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MEZZALIRA RESTAURANTE LTDA - ME - 82.044.330/0001-43

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	10,00	UN	Laranjeiras do Sul Blumenau/SC	MEZZALIRA RESTAURANTE	191,1700
1	2	30,00	UN	Laranjeiras do Sul Curitiba/PR	MEZZALIRA RESTAURANTE	169,6800
1	3	20,00	UN	Laranjeiras do Sul São Paulo/SP	MEZZALIRA RESTAURANTE	223,2000
1	4	15,00	UN	Laranjeiras do Sul Caxias do Sul	MEZZALIRA RESTAURANTE	300,3000
1	5	5,00	UN	Laranjeiras do Sul Passo Fundo/RS	MEZZALIRA RESTAURANTE	220,5500
1	6	5,00	UN	Laranjeiras do sul Erechim	MEZZALIRA RESTAURANTE	182,2300
1	7	15,00	UN	Laranjeiras do Sul Londrina	MEZZALIRA RESTAURANTE	244,6900
1	8	5,00	UN	Laranjeiras do Sul Campo Mourão	MEZZALIRA RESTAURANTE	164,1200
1	9	8,00	UN	Laranjeiras do Sul Maringá	MEZZALIRA RESTAURANTE	211,7800
1	10	15,00	UN	Laranjeiras do Sul Rio de Janeiro - RJ	MEZZALIRA RESTAURANTE	324,6000
1	11	10,00	UN	Saudade do Iguaçu Dourados/MS	MEZZALIRA RESTAURANTE	276,0600
1	12	10,00	UN	Saudade do Iguaçu Campo Grande/MS	MEZZALIRA RESTAURANTE	356,5000
1	13	10,00	UN	Pato Branco São Paulo/SP	MEZZALIRA RESTAURANTE	345,0600
1	14	15,00	UN	Pato Branco Porto Alegre	MEZZALIRA RESTAURANTE	274,9900
1	15	15,00	UN	Pato Branco Caxias do Sul	MEZZALIRA RESTAURANTE	243,9000
1	16	20,00	UN	Pato Branco Curitiba	MEZZALIRA RESTAURANTE	204,0800
1	17	15,00	UN	Pato Branco Videira	MEZZALIRA RESTAURANTE	139,7500
1	18	5,00	UN	Pato Branco Passo Fundo	MEZZALIRA RESTAURANTE	164,1500
1	19	15,00	UN	Pato Branco Joinvile	MEZZALIRA RESTAURANTE	183,8000
1	20	15,00	UN	Pato Branco Blumenau	MEZZALIRA RESTAURANTE	239,5400
1	21	15,00	UN	Pato Branco Criciúma	MEZZALIRA RESTAURANTE	263,9000
1	22	15,00	UN	Pato Branco Florianopolis	MEZZALIRA RESTAURANTE	296,4700
1	23	5,00	UN	Pato Branco Itapema	MEZZALIRA RESTAURANTE	270,0200
1	24	5,00	UN	Pato Branco Ibema	MEZZALIRA RESTAURANTE	106,8000
1	25	5,00	UN	Pato Branco Camboriu	MEZZALIRA RESTAURANTE	279,0200
1	26	5,00	UN	Pato branco Xaxim	MEZZALIRA RESTAURANTE	79,1000
1	27	10,00	UN	Pato Branco Xanxerê	MEZZALIRA RESTAURANTE	83,6600
1	28	5,00	UN	Pato Branco Abelardo Luz/SC	MEZZALIRA RESTAURANTE	59,5000
1	29	15,00	UN	Pato branco Erechim	MEZZALIRA RESTAURANTE	129,7000
1	30	15,00	UN	Pato branco Chapeco	MEZZALIRA RESTAURANTE	95,8000
1	31	5,00	UN	Pato Branco Pomerode-SC	MEZZALIRA RESTAURANTE	279,8200
1	32	10,00	UN	Pato Branco Rio do Sul – SC	MEZZALIRA RESTAURANTE	225,5700
1	33	5,00	UN	Pato Branco Indaial-SC	MEZZALIRA RESTAURANTE	234,5400
1	34	10,00	UN	Pato Branco Brusque – SC	MEZZALIRA RESTAURANTE	239,5400
1	35	10,00	UN	Pato Branco Porto Alegre	MEZZALIRA RESTAURANTE	274,9400
1	36	20,00	UN	Saudade do Iguaçu Laranjeiras do Sul/ PR	MEZZALIRA RESTAURANTE	24,1000
1	37	25,00	UN	Saudade do Iguaçu Chopinzinho/PR	MEZZALIRA RESTAURANTE	11,0600
1	38	10,00	UN	Saudade do Iguaçu Rio Bonito do Iguaçu/PR	MEZZALIRA RESTAURANTE	15,0700
1	39	30,00	UN	Saudade do Iguaçu Pato Branco/PR	MEZZALIRA RESTAURANTE	35,9000
1	40	20,00	UN	Saudade do Iguaçu Foz do Iguaçu/PR	MEZZALIRA	143,4000

					RESTAURANTE	
1	41	20,00	UN	Saudade do Iguaçu Cascavel/PR	MEZZALIRA RESTAURANTE	68,9000
1	42	15,00	UN	Saudade do Iguaçu Canta Galo/PR	MEZZALIRA RESTAURANTE	41,9000
1	43	5,00	UN	Saudade do Iguaçu São João/PR	MEZZALIRA RESTAURANTE	22,9000
1	44	10,00	UN	Saudade do Iguaçu Medianeira/PR	MEZZALIRA RESTAURANTE	139,8000
1	45	10,00	UN	Saudade do Iguaçu Guarapuava/PR	MEZZALIRA RESTAURANTE	89,6700
1	46	15,00	UN	Saudade do Iguaçu Itapejara do Oeste/PR	MEZZALIRA RESTAURANTE	66,9800
1	47	5,00	UN	Saudade do Iguaçu Guaraniaçu/PR	MEZZALIRA RESTAURANTE	58,9500
1	48	5,00	UN	Saudade do Iguaçu Paranavai/PR	MEZZALIRA RESTAURANTE	224,3000
1	49	15,00	UN	Saudade do Iguaçu Coronel Vivida	MEZZALIRA RESTAURANTE	24,8000
1	50	5,00	UN	Saudade do Iguaçu Cuiabá - MS	MEZZALIRA RESTAURANTE	637,1300
1	51	30,00	UN	Chopinzinho Curitiba	MEZZALIRA RESTAURANTE	182,7000
1	52	30,00	UN	Chopinzinho São Paulo	MEZZALIRA RESTAURANTE	331,9100
2	1	10,00	UN	Blumenau/SC Laranjeiras do Sul	MEZZALIRA RESTAURANTE	193,1700
2	2	30,00	UN	Curitiba/PR Laranjeiras do Sul	MEZZALIRA RESTAURANTE	189,6000
2	3	20,00	UN	São Paulo/SP Laranjeiras do Sul	MEZZALIRA RESTAURANTE	226,2000
2	4	15,00	UN	Caxias do Sul Laranjeiras do Sul	MEZZALIRA RESTAURANTE	300,2000
2	5	5,00	UN	Passo Fundo/RS Laranjeiras do Sul	MEZZALIRA RESTAURANTE	220,5500
2	6	5,00	UN	Erechim Laranjeiras do sul	MEZZALIRA RESTAURANTE	188,3000
2	7	15,00	UN	Londrina Laranjeiras do Sul	MEZZALIRA RESTAURANTE	244,6900
2	8	5,00	UN	Campo Mourão Laranjeiras do Sul	MEZZALIRA RESTAURANTE	165,1200
2	9	8,00	UN	Maringá Laranjeiras do Sul	MEZZALIRA RESTAURANTE	213,7800
2	10	15,00	UN	Rio de Janeiro - RJ Laranjeiras do Sul	MEZZALIRA RESTAURANTE	324,6000
2	11	10,00	UN	Dourados/MS Saudade do Iguaçu	MEZZALIRA RESTAURANTE	281,0600
2	12	10,00	UN	Campo Grande/MS Saudade do Iguaçu	MEZZALIRA RESTAURANTE	346,8000
2	13	15,00	UN	São Paulo/SP Pato Branco	MEZZALIRA RESTAURANTE	348,8000
2	14	15,00	UN	Porto Alegre Pato Branco	MEZZALIRA RESTAURANTE	276,9000
2	15	15,00	UN	Caxias do Sul Pato Branco	MEZZALIRA RESTAURANTE	263,9000
2	16	20,00	UN	Curitiba Pato Branco	MEZZALIRA RESTAURANTE	209,1500
2	17	15,00	UN	Videira Pato Branco	MEZZALIRA RESTAURANTE	141,7500
2	18	5,00	UN	Passo Fundo Pato Branco	MEZZALIRA RESTAURANTE	166,1500
2	19	15,00	UN	Joinvile Pato Branco	MEZZALIRA RESTAURANTE	193,8000
2	20	15,00	UN	Blumenau Pato Branco	MEZZALIRA RESTAURANTE	243,5400
2	21	15,00	UN	Criciúma Pato Branco	MEZZALIRA RESTAURANTE	268,9000
2	22	15,00	UN	Florianopolis Pato Branco	MEZZALIRA RESTAURANTE	298,4700
2	23	5,00	UN	Itapema Pato Branco	MEZZALIRA RESTAURANTE	271,0200
2	24	5,00	UN	Ibema Pato Branco	MEZZALIRA RESTAURANTE	108,8200
2	25	5,00	UN	Camboriú Pato Branco	MEZZALIRA RESTAURANTE	181,0200
2	26	5,00	UN	Xaxim Pato branco	MEZZALIRA RESTAURANTE	81,1000
2	27	15,00	UN	Xanxere Pato Branco	MEZZALIRA RESTAURANTE	84,6600
2	28	5,00	UN	Abelardo Luz/SC Pato Branco	MEZZALIRA RESTAURANTE	62,5000
2	29	15,00	UN	Erechim Pato branco	MEZZALIRA RESTAURANTE	132,7000
2	30	15,00	UN	Chapeco Pato branco	MEZZALIRA RESTAURANTE	97,8000
2	31	5,00	UN	Pomerode-SC Pato Branco	MEZZALIRA RESTAURANTE	282,5200
2	32	10,00	UN	Rio do Sul – SC Pato Branco	MEZZALIRA RESTAURANTE	227,8700
2	33	5,00	UN	Indaial-SC Pato Branco	MEZZALIRA RESTAURANTE	241,5400
2	34	10,00	UN	Brusque – SC Pato Branco	MEZZALIRA RESTAURANTE	242,5300
2	35	10,00	UN	Porto Alegre Pato Branco	MEZZALIRA RESTAURANTE	279,9400
2	36	20,00	UN	Laranjeiras do Sul/ PR Saudade do Iguaçu	MEZZALIRA RESTAURANTE	26,4000
2	37	25,00	UN	Chopinzinho/PR Saudade do Iguaçu	MEZZALIRA RESTAURANTE	12,9000

2	38	10,00	UN	Rio Bonito do Iguaçu/PR Saudade do Iguaçu	MEZZALIRA RESTAURANTE	15,0700
2	39	30,00	UN	Pato Branco/PR Saudade do Iguaçu	MEZZALIRA RESTAURANTE	36,9000
2	40	20,00	UN	Foz do Iguaçu/PR Saudade do Iguaçu	MEZZALIRA RESTAURANTE	148,4000
2	41	20,00	UN	Cascavel/PR Saudade do Iguaçu	MEZZALIRA RESTAURANTE	70,9000
2	42	15,00	UN	Canta Galo/PR Saudade do Iguaçu	MEZZALIRA RESTAURANTE	43,9000
2	43	5,00	UN	São João/PR Saudade do Iguaçu	MEZZALIRA RESTAURANTE	23,9000
2	44	10,00	UN	Medianeira/PR Saudade do Iguaçu	MEZZALIRA RESTAURANTE	139,8000
2	45	10,00	UN	Guarapuava/PR Saudade do Iguaçu	MEZZALIRA RESTAURANTE	92,6700
2	46	15,00	UN	Itapejara do Oeste/PR Saudade do Iguaçu	MEZZALIRA RESTAURANTE	68,9800
2	47	5,00	UN	Guaraniaçu/PR Saudade do Iguaçu	MEZZALIRA RESTAURANTE	59,9500
2	48	5,00	UN	Paranavaí/PR Saudade do Iguaçu	MEZZALIRA RESTAURANTE	224,3000
2	49	15,00	UN	Coronel Vivida Saudade do Iguaçu	MEZZALIRA RESTAURANTE	25,8000
2	50	5,00	UN	Cuiabá - MS Saudade do Iguaçu	MEZZALIRA RESTAURANTE	657,1300
2	51	30,00	UN	Curitiba Chopinzinho	MEZZALIRA RESTAURANTE	189,4600
2	52	30,00	UN	São Paulo Chopinzinho	MEZZALIRA RESTAURANTE	338,6600

Saudade do Iguaçu – PR; 22 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu –PR.
DARLEI TRENTO -
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:FF513401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

N° ADTIVO	PE	ATA RP	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ATUAL	VALOR REAUSTADO	DETENTORA
1	**65/2022**	**117/2022**	**1**	Luva procedimento descartável, tipo: não esterilizada, cor: transparente, material: borracha natural (látex), tipo esterilização: não esterilizada, desenho: ambidestra, acabamento: lisa, tamanho: extra pequeno, espessura: 0,16 mm, comprimento punho: formato anatômico da mão, lubrificação: com pó bioabsorvivel, forma fornecimento: unidade. Especificação complementar: luva de procedimento, não estéril, tamanho extra pequeno descartável, 100% látex. Caixa com 100 unidades.	**R$ 12,49**	**R$ 14,36**	**GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA.**
N° ADTIVO	**PE**	**ATA RP**	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR ATUAL**	**VALOR REAUSTADO**	**DETENTORA**
1	**65/2022**	**117/2022**	**2**	Luva procedimento descartável, tipo: não esterilizada, cor: transparente, material: borracha natural (látex), tipo esterilização: não esterilizada, desenho: ambidestra, acabamento: lisa, tamanho: pequeno, espessura: 0,16 mm, comprimento punho: formato anatômico da mão, lubrificação: com pó bioabsorvivel, forma fornecimento: unidade. Especificação complementar: luva de procedimento, não estéril, tamanho pequeno descartável, 100% látex. Caixa com 100 unidades.	**R$ 12,73**	**R$ 14,36**	**GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA.**
N° ADTIVO	**PE**	**ATA RP**	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR ATUAL**	**VALOR REAUSTADO**	**DETENTORA**
1	**65/2022**	**117/2022**	**3**	Luva procedimento descartável, tipo: não esterilizada, cor: transparente, material: borracha natural (látex), tipo esterilização: não esterilizada, desenho: ambidestra, acabamento: lisa, tamanho: médio, espessura: 0,16 mm, comprimento punho: formato anatômico da mão, lubrificação: com pó bioabsorvivel, forma fornecimento: unidade. Especificação complementar: luva de procedimento, não estéril, tamanho médio descartável, 100% látex. Caixa com 100 unidades.	**R$ 12,49**	**R$ 14,36**	**GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA.**
N° ADTIVO	**PE**	**ATA RP**	**ITEM**	ESPECIFICAÇÕES	**VALOR ATUAL**	**VALOR REAUSTADO**	**DETENTORA**
1	**65/2022**	**117/2022**	**4**	Luva procedimento descartável, tipo: não esterilizada, cor: transparente, material: borracha natural (látex), tipo esterilização: não esterilizada, desenho: ambidestra, acabamento: lisa, tamanho: grande, espessura: 0,16 mm, comprimento punho: formato anatômico da mão, lubrificação: com pó bioabsorvivel, forma fornecimento: unidade. Especificação complementar: luva de procedimento, não estéril, tamanho grande descartável, 100% látex. Caixa com 100 unidades.	**R$ 12,49**	**R$ 14,36**	**GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA.**

Publicado por:
Paula Eduarda Borges
Código Identificador:F003225E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.034 DE 22 DE JUNHO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **JULHO de 2023.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	**60**
CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA	SAMAE	**30**
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	**60**
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
GETULIO DONIZETE SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**16**
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**60**
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	**60**
JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	**50**
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	**60**
LILIAN NAOMI NAKAHARA	CONTADORA	SAMAE	**60**
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
MAURO CASTELHONE	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**50**
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE SE SERVIÇOS	SAMAE	**20**
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RODRIGO FARIA DIAS	TÉC. SEGURANÇA TRABALHO	SAMAE	**20**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:67F55C06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – SRP

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – SRP
HOMOLOGADO EM 12/06/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 – ID Nº 3442
FORNECEDOR: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP, com registro no CNPJ/MF sob o nº 02.538.222/0001-98, estabelecida na Rua Ipiranga, nº 203, Capão Raso, CEP: 81.110-412 - Curitiba/PR.
ONDE SE LÊ:

LOTE 01: CAMISETA						
N° LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND**	**QDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**1**	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA FIO 30/1, COR CINZA, GOLA REDONDA, COM FAIXA REFLETIVA NA MANGA, NA PARTE FRONTAL E TRASEIRO, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CM X 08CM (ARTE EM ANEXO); NA PARTE FRONTAL, DO LADO DIREITO SIMBOLO MEDINDO 08CMX08CM (ARTE EM ANEXO) NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA COLETA DE LIXO (ARTE EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA MANGA, COM SERIGRAFIAS COLORIDAS MEDINDO 08CMX 08CM (ARTES EM ANEXO). TAMANHO:	**UND**	75	R$ 74,00	R$ 5.550,00

		M				
01	**2**	CAMISA POLO PARA TRABALHO, COR: VERDE MUSGO Malha Piquet Mista (PA):TRATA-SE DE UM TECIDO CONSISTENTE, POIS TEM EM SUA COMPOSIÇÃO 63% DE POLIÉSTER + 37% DE ALGODÃO. ASSIM, A PEÇA PROPORCIONA CONFORTO E ALINHAMENTO, ALÉM DE POSSUIR UMA TEXTURA AGRADÁVEL. DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO E DIREITO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (ARTE EM ANEXO) NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -TAMANHO: G	**UND**	20	R$ 74,00	R$ 1.480,00
5	**3**	CAMISA POLO PARA TRABALHO, COR: VERDE MUSGO Malha Piquet Mista (PA):TRATA-SE DE UM TECIDO CONSISTENTE, POIS TEM EM SUA COMPOSIÇÃO 63% DE POLIÉSTER + 37% DE ALGODÃO. ASSIM, A PEÇA PROPORCIONA CONFORTO E ALINHAMENTO, ALÉM DE POSSUIR UMA TEXTURA AGRADÁVEL. DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO E DIREITO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (ARTE EM ANEXO) NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -TAMANHO: M	**UND**	20	R$ 74,00	R$ 1.480,00
01	**4**	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA FIO 30/1, COR CINZA, GOLA REDONDA, COM FAIXA REFLETIVA NA MANGA, NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (ARTE EM ANEXO); NA PARTE FRONTAL, DO LADO DIREITO SIMBOLO MEDINDO 08CMX08CM (ARTE EM ANEXO) NA PARTE TRASEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA COLETA DE LIXO (ARTE EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA MANGA, COM SERIGRAFIAS COLORIDAS MEDINDO 08CMX 08CM (ARTES EM ANEXO). TAMANHO: G	**UND**	35	R$ 74,00	R$ 2.590,00
01	**5**	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA FIO 30/1, COR CINZA, GOLA REDONDA, COM FAIXA REFLETIVA NA MANGA, NA PARTE FRONTAL E TRASEIRO, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (ARTE EM ANEXO); NA PARTE FRONTAL, DO LADO DIREITO SIMBOLO MEDINDO 08CMX08CM (ARTE EM ANEXO) NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA COLETA DE LIXO (ARTE EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA MANGA, COM SERIGRAFIAS COLORIDAS MEDINDO 08CMX 08CM (ARTES EM ANEXO). TAMANHO: GG	**UND**	35	R$ 74,00	R$ 2.590,00
01	**6**	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA FIO 30/1, COR CINZA, GOLA REDONDA, COM FAIXA REFLETIVA NA MANGA, NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (ARTE EM ANEXO); NA PARTE FRONTAL, DO LADO DIREITO SIMBOLO MEDINDO 08CMX08CM (ARTE EM ANEXO) NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA COLETA DE LIXO (ARTE EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA MANGA, COM SERIGRAFIAS COLORIDAS MEDINDO 08CMX 08CM (ARTES EM ANEXO). TAMANHO: XGG	**UND**	35	R$ 74,00	R$ 2.590,00
01	**7**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR AZUL MARINHO, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS (ARTES EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHO: M	**UND**	80	R$ 74,00	R$ 5.920,00
01	**8**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR AZUL MARINHO, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS (ARTES EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHO: G	**UND**	50	R$ 73,00	R$ 3.650,00
01	**9**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR AZUL MARINHO, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS (ARTES EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHO: GG	**UND**	40	R$ 74,00	R$ 2.960,00
01	**10**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR AZUL MARINHO, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS (ARTES EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHO: XGG	**UND**	40	R$ 74,00	R$ 2.960,00
01	**11**	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA FIO 30/1, COR CINZA, GOLA REDONDA, MANGAS EM LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÕES NA PARTE FRONTAL, NA ALTURA DO PEITO O LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADOES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS “ACAPRA” ABAIXO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM(LOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ARTE EM ANEXO); NA PARTE FRONTAL, ABAIXO DO LADO DIREITO SIMBOLO MEDINDO 08CMX08CM (LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ARTE EM ANEXO),NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (ARTE EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA MANGA, COM SERIGRAFIAS EM PRETO	**UND**	16	R$ 74,00	R$ 1.184,00

		MEDINDO 08CMX 08CM (ESCRITA ACAPRA ARTES EM ANEXO). TAMANHO: P				
01	**12**	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA FIO 30/1, COR CINZA, GOLA REDONDA, MANGAS EM LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÕES NA PARTE FRONTAL, NA ALTURA DO PEITO O LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADOES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS "ACAPRA" ABAIXO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (LOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ARTE EM ANEXO); NA PARTE FRONTAL, ABAIXO DO LADO DIREITO SIMBOLO MEDINDO 08CMX08CM (LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ARTE EM ANEXO),NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (ARTE EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA MANGA, COM SERIGRAFIAS EM PRETO MEDINDO 08CMX 08CM (ESCRITA ACAPRA ARTES EM ANEXO). TAMANHO: M	**UND**	16	R$ 73,00	R$ 1.168,00
01	**13**	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA FIO 30/1, COR CINZA, GOLA REDONDA, MANGAS EM LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÕES NA PARTE FRONTAL, NA ALTURA DO PEITO O LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADOES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS "ACAPRA" ABAIXO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (LOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ARTE EM ANEXO); NA PARTE FRONTAL, ABAIXO DO LADO DIREITO SIMBOLO MEDINDO 08CMX08CM (LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ARTE EM ANEXO),NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (ARTE EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA MANGA, COM SERIGRAFIAS EM PRETO MEDINDO 08CMX 08CM (ESCRITA ACAPRA ARTES EM ANEXO). TAMANHO: G	**UND**	16	*R$ 73,00*	R$ 1.168,00
01	**14**	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA FIO 30/1, COR CINZA, GOLA REDONDA, MANGAS EM LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÕES NA PARTE FRONTAL, NA ALTURA DO PEITO O LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADOES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS "ACAPRA" ABAIXO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (LOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ARTE EM ANEXO); NA PARTE FRONTAL, ABAIXO DO LADO DIREITO SIMBOLO MEDINDO 08CMX08CM (LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ARTE EM ANEXO),NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (ARTE EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA MANGA, COM SERIGRAFIAS EM PRETO MEDINDO 08CMX 08CM (ESCRITA ACAPRA ARTES EM ANEXO). TAMANHO: GG	**UND**	15	R$ 74,00	R$ 1.110,00
01	**15**	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA FIO 30/1, COR CINZA, GOLA REDONDA, MANGAS EM LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÕES NA PARTE FRONTAL, NA ALTURA DO PEITO O LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADOES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS "ACAPRA" ABAIXO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (LOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ARTE EM ANEXO); NA PARTE FRONTAL, ABAIXO DO LADO DIREITO SIMBOLO MEDINDO 08CMX08CM (LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ARTE EM ANEXO),NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (ARTE EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA MANGA, COM SERIGRAFIAS EM PRETO MEDINDO 08CMX 08CM (ESCRITA ACAPRA ARTES EM ANEXO). TAMANHO: XGG	**UND**	16	R$ 73,00	R$ 1.168,00
01	**16**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (BRASÃO DA CIDADE ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS 08CMX8CM LOGO DA ADOMINISTRAÇÃO, LOGO DA SECRETARIA E (ARTES EM ANEXO), ABAIXO LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHOS: P	**UND**	26	R$ 73,00	R$ 1.898,00
01	**17**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (BRASÃO DA CIDADE ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS 08CMX8CM LOGO DA ADOMINISTRAÇÃO, LOGO DA SECRETARIA E (ARTES EM ANEXO), ABAIXO LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHO: M	**UND**	26	R$ 72,00	R$ 1.872,00
01	**18**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (BRASÃO DA CIDADE ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS 08CMX8CM LOGO DA ADOMINISTRAÇÃO, LOGO DA SECRETARIA E (ARTES EM ANEXO), ABAIXO LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHO: G	**UND**	20	R$ 74,00	R$ 1.480,00
01	**19**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (BRASÃO DA CIDADE ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS 08CMX8CM LOGO DA ADOMINISTRAÇÃO, LOGO DA SECRETARIA E (ARTES EM ANEXO), ABAIXO LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHO: GG	**UND**	20	R$ 74,00	R$ 1.480,00
01	**20**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX	**UND**	8	R$ 75,20	R$ 601,60

		08CM (BRASÃO DA CIDADE ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS 08CMX8CM LOGO DA ADOMINISTRAÇÃO, LOGO DA SECRETARIA E (ARTES EM ANEXO), ABAIXO LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHO: XGG				
01	**21**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (BRASÃO DA CIDADE ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS 08CMX8CM LOGO DA ADOMINISTRAÇÃO, LOGO DA SECRETARIA E (ARTES EM ANEXO), ABAIXO LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHO: XGG	**UND**	8	R$ 75,05	R$ 600,40
TOTAL GERAL DO LOTE						**R$ 45.500,00**

LOTE 02: CALÇA

N° LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**22**	CALÇAS DE BRIM UNISSEX – COR AZUL MARINHO, CALÇA DE BRIM PESADO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE, POSSUINDO FAIXA REFLETIVA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO: P	**UND**	60	R$ 87,00	R$ 5.220,00
02	**23**	CALÇAS DE BRIM UNISSEX – COR AZUL MARINHO, CALÇA DE BRIM PESADO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE, POSSUINDO FAIXA REFLETIVA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO: M	**UND**	90	R$ 87,00	R$ 7.830,00
02	**24**	CALÇAS DE BRIM UNISSEX – COR AZUL MARINHO, CALÇA DE BRIM PESADO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE, POSSUINDO FAIXA REFLETIVA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO: G	**UND**	80	R$ 87,00	R$ 6.960,00
02	**25**	CALÇAS DE BRIM UNISSEX – COR AZUL MARINHO, CALÇA DE BRIM PESADO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE, POSSUINDO FAIXA REFLETIVA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO: XGG	**UND**	30	R$ 87,00	R$ 2.610,00
02	**26**	CALÇAS DE BRIM UNISSEX – COR LARANJA, CALÇA DE BRIM PESADO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE, POSSUINDO FAIXA REFLETIVA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO: P	**UND**	16	R$ 87,00	R$ 1.392,00
02	**27**	CALÇAS DE BRIM UNISSEX – COR LARANJA, CALÇA DE BRIM PESADO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE, POSSUINDO FAIXA REFLETIVA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO: M	**UND**	20	R$ 87,00	R$ 1.740,00
02	**28**	CALÇAS DE BRIM UNISSEX – COR LARANJA, CALÇA DE BRIM PESADO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE, POSSUINDO FAIXA REFLETIVA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO: GG	**UND**	12	R$ 87,00	R$ 1.044,00
02	**29**	CALÇAS DE BRIM UNISSEX – COR LARANJA, CALÇA DE BRIM PESADO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE, POSSUINDO FAIXA REFLETIVA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO: XGG	**UND**	12	R$ 92,00	R$ 1.104,00
TOTAL GERAL DO LOTE						**R$ 27.900,00**

LEIA – SÊ

LOTE 01: CAMISETA

N° LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**1**	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA FIO 30/1, COR CINZA, GOLA REDONDA, COM FAIXA REFLETIVA NA MANGA, NA PARTE FRONTAL E TRASEIRO, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CM X 08CM (ARTE EM ANEXO); NA PARTE FRONTAL, DO LADO DIREITO SIMBOLO MEDINDO 08CMX08CM (ARTE EM ANEXO) NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA COLETA DE LIXO (ARTE EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA MANGA, COM SERIGRAFIAS COLORIDAS MEDINDO 08CMX 08CM (ARTES EM ANEXO). TAMANHO: M	**UND**	75	R$ 34,80	R$ 2.610,00
01	**2**	CAMISA POLO PARA TRABALHO, COR: VERDE MUSGO Malha Piquet Mista (PA):TRATA-SE DE UM TECIDO CONSISTENTE, POIS TEM EM SUA COMPOSIÇÃO 63% DE POLIÉSTER + 37% DE ALGODÃO. ASSIM, A PEÇA PROPORCIONA CONFORTO E ALINHAMENTO, ALÉM DE POSSUIR UMA TEXTURA AGRADÁVEL. DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO E DIREITO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (ARTE EM ANEXO) NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TAMANHO: G	**UND**	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
01	**3**	CAMISA POLO PARA TRABALHO, COR: VERDE MUSGO Malha Piquet Mista (PA):TRATA-SE DE UM TECIDO CONSISTENTE, POIS TEM EM SUA COMPOSIÇÃO 63% DE POLIÉSTER + 37% DE ALGODÃO. ASSIM, A PEÇA PROPORCIONA CONFORTO E ALINHAMENTO, ALÉM DE POSSUIR UMA TEXTURA AGRADÁVEL. DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO E DIREITO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (ARTE EM ANEXO) NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TAMANHO: M	**UND**	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
01	**4**	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA FIO 30/1, COR CINZA, GOLA REDONDA, COM FAIXA REFLETIVA NA MANGA, NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (ARTE EM ANEXO); NA PARTE FRONTAL, DO LADO DIREITO SIMBOLO MEDINDO 08CMX08CM (ARTE EM ANEXO) NA PARTE TRASEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA COLETA DE LIXO (ARTE EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA MANGA, COM SERIGRAFIAS COLORIDAS MEDINDO 08CMX 08CM (ARTES EM ANEXO). TAMANHO: G	**UND**	35	R$ 45,00	R$ 1.575,00
01	**5**	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA FIO 30/1, COR CINZA, GOLA REDONDA, COM FAIXA REFLETIVA NA MANGA, NA PARTE FRONTAL E TRASEIRO, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (ARTE EM ANEXO); NA PARTE FRONTAL, DO LADO DIREITO SIMBOLO MEDINDO 08CMX08CM (ARTE EM ANEXO) NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA COLETA DE LIXO (ARTE EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM;	**UND**	35	R$ 45,00	R$ 1.575,00

		IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA MANGA, COM SERIGRAFIAS COLORIDAS MEDINDO 08CMX 08CM (ARTES EM ANEXO). TAMANHO: GG				
01	**6**	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA FIO 30/1, COR CINZA, GOLA REDONDA, COM FAIXA REFLETIVA NA MANGA, NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (ARTE EM ANEXO); NA PARTE FRONTAL, DO LADO DIREITO SIMBOLO MEDINDO 08CMX08CM (ARTE EM ANEXO) NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA COLETA DE LIXO (ARTE EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA MANGA, COM SERIGRAFIAS COLORIDAS MEDINDO 08CMX 08CM (ARTES EM ANEXO). TAMANHO: XGG	**UND**	35	R$ 30,00	R$ 1.050,00
01	**7**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR AZUL MARINHO, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS (ARTES EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHO: M	**UND**	80	R$ 110,00	R$ 8.800,00
01	**8**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR AZUL MARINHO, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS (ARTES EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHO: G	**UND**	50	R$ 114,00	R$ 5.700,00
01	**9**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR AZUL MARINHO, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS (ARTES EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHO: GG	**UND**	40	R$ 115,00	R$ 4.600,00
01	**10**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR AZUL MARINHO, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS (ARTES EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHO: XGG	**UND**	40	R$ 100,00	R$ 4.000,00
01	**11**	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA FIO 30/1, COR CINZA, GOLA REDONDA, MANGAS EM LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÕES NA PARTE FRONTAL, NA ALTURA DO PEITO O LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADOES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS "ACAPRA" ABAIXO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (LOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ARTE EM ANEXO); NA PARTE FRONTAL, ABAIXO DO LADO DIREITO SIMBOLO MEDINDO 08CMX08CM (LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ARTE EM ANEXO),NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (ARTE EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA MANGA, COM SERIGRAFIAS EM PRETO MEDINDO 08CMX 08CM (ESCRITA ACAPRA ARTES EM ANEXO). TAMANHO: P	**UND**	16	R$ 30,00	R$ 480,00
01	**12**	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA FIO 30/1, COR CINZA, GOLA REDONDA, MANGAS EM LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÕES NA PARTE FRONTAL, NA ALTURA DO PEITO O LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADOES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS "ACAPRA" ABAIXO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (LOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ARTE EM ANEXO); NA PARTE FRONTAL, ABAIXO DO LADO DIREITO SIMBOLO MEDINDO 08CMX08CM (LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ARTE EM ANEXO),NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (ARTE EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA MANGA, COM SERIGRAFIAS EM PRETO MEDINDO 08CMX 08CM (ESCRITA ACAPRA ARTES EM ANEXO). TAMANHO: M	**UND**	16	R$ 30,00	R$ 480,00
01	**13**	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA FIO 30/1, COR CINZA, GOLA REDONDA, MANGAS EM LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÕES NA PARTE FRONTAL, NA ALTURA DO PEITO O LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADOES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS "ACAPRA" ABAIXO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (LOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ARTE EM ANEXO); NA PARTE FRONTAL, ABAIXO DO LADO DIREITO SIMBOLO MEDINDO 08CMX08CM (LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ARTE EM ANEXO),NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (ARTE EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA MANGA, COM SERIGRAFIAS EM PRETO MEDINDO 08CMX 08CM (ESCRITA ACAPRA ARTES EM ANEXO). TAMANHO: G	**UND**	16	*R$ 30,00*	R$ 480,00
01	**14**	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA FIO 30/1, COR CINZA, GOLA REDONDA, MANGAS EM LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÕES NA PARTE FRONTAL, NA ALTURA DO PEITO O LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADOES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS "ACAPRA" ABAIXO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (LOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ARTE EM ANEXO); NA PARTE FRONTAL, ABAIXO DO LADO DIREITO SIMBOLO MEDINDO 08CMX08CM (LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ARTE EM ANEXO),NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (ARTE EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA MANGA, COM SERIGRAFIAS EM PRETO MEDINDO 08CMX 08CM (ESCRITA ACAPRA ARTES EM ANEXO). TAMANHO: GG	**UND**	15	R$ 30,00	R$ 450,00
01	**15**	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA FIO 30/1, COR CINZA, GOLA REDONDA, MANGAS EM LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÕES NA PARTE FRONTAL, NA ALTURA DO PEITO O LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADOES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS "ACAPRA" ABAIXO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (LOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ARTE EM ANEXO); NA PARTE FRONTAL, ABAIXO DO LADO DIREITO SIMBOLO MEDINDO 08CMX08CM (LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ARTE EM ANEXO),NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (ARTE EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA MANGA, COM SERIGRAFIAS EM PRETO MEDINDO 08CMX 08CM (ESCRITA ACAPRA ARTES EM ANEXO). TAMANHO: XGG	**UND**	16	R$ 70,00	R$ 1.120,00
01	**16**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (BRASÃO DA CIDADE ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS 08CMX8CM LOGO DA ADOMINISTRAÇÃO, LOGO DA SECRETARIA E (ARTES EM ANEXO), ABAIXO LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHOS: P	**UND**	26	R$ 95,00	R$ 2.470,00
01	**17**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (BRASÃO DA CIDADE ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS 08CMX8CM LOGO DA ADOMINISTRAÇÃO, LOGO DA SECRETARIA E (ARTES EM ANEXO), ABAIXO LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHO: M	**UND**	26	R$ 95,00	R$ 2.470,00
01	**18**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (BRASÃO DA CIDADE ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS 08CMX8CM LOGO DA ADOMINISTRAÇÃO, LOGO DA SECRETARIA E (ARTES EM ANEXO), ABAIXO LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHO: G	**UND**	20	R$ 95,00	R$ 1.900,00
01	**19**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (BRASÃO DA CIDADE ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS	**UND**	20	R$ 95,00	R$ 1.900,00

		COLORIDAS 08CMX8CM LOGO DA ADOMINISTRAÇÃO, LOGO DA SECRETARIA E (ARTES EM ANEXO), ABAIXO LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHO: GG				
01	**20**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (BRASÃO DA CIDADE ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS 08CMX8CM LOGO DA ADOMINISTRAÇÃO, LOGO DA SECRETARIA E (ARTES EM ANEXO), ABAIXO LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHO: XGG	**UND**	8	R$ 95,20	R$ 760,00
01	**21**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (BRASÃO DA CIDADE ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS 08CMX8CM LOGO DA ADOMINISTRAÇÃO, LOGO DA SECRETARIA E (ARTES EM ANEXO), ABAIXO LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHO: XGG	**UND**	8	R$ 110,00	R$ 880,00
TOTAL GERAL DO LOTE						**R$ 45.500,00**

LOTE 02: CALÇA

N° LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**22**	CALÇAS DE BRIM UNISSEX – COR AZUL MARINHO, CALÇA DE BRIM PESADO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE, POSSUINDO FAIXA REFLETIVA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO: P	**UND**	60	R$ 87,00	R$ 5.220,00
02	**23**	CALÇAS DE BRIM UNISSEX – COR AZUL MARINHO, CALÇA DE BRIM PESADO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE, POSSUINDO FAIXA REFLETIVA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO: M	**UND**	90	R$ 87,00	R$ 7.830,00
02	**24**	CALÇAS DE BRIM UNISSEX – COR AZUL MARINHO, CALÇA DE BRIM PESADO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE, POSSUINDO FAIXA REFLETIVA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO: G	**UND**	80	R$ 87,00	R$ 6.960,00
02	**25**	CALÇAS DE BRIM UNISSEX – COR AZUL MARINHO, CALÇA DE BRIM PESADO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE, POSSUINDO FAIXA REFLETIVA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO: XGG	**UND**	30	R$ 87,00	R$ 2.610,00
02	**26**	CALÇAS DE BRIM UNISSEX – COR LARANJA, CALÇA DE BRIM PESADO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE, POSSUINDO FAIXA REFLETIVA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO: P	**UND**	16	R$ 87,00	R$ 1.392,00
02	**27**	CALÇAS DE BRIM UNISSEX – COR LARANJA, CALÇA DE BRIM PESADO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE, POSSUINDO FAIXA REFLETIVA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO: M	**UND**	20	R$ 87,00	R$ 1.740,00
02	**28**	CALÇAS DE BRIM UNISSEX – COR LARANJA, CALÇA DE BRIM PESADO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE, POSSUINDO FAIXA REFLETIVA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO: GG	**UND**	12	R$ 89,00	R$ 1.068,00
02	**29**	CALÇAS DE BRIM UNISSEX – COR LARANJA, CALÇA DE BRIM PESADO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE, POSSUINDO FAIXA REFLETIVA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO: XGG	**UND**	12	R$ 90,00	R$ 1.080,00
TOTAL GERAL DO LOTE						**R$ 27.900,00**

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:A5DAD1BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

RETIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

FORNECEDOR:

EMPRESA: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA – EPP.
CNPJ 02.538.222/0001-98
ENDEREÇO: Rua Ipiranga, nº 203, Capão Raso.
CEP: 81.110-412 - Curitiba/PR.

ONDE SE LÊ:

LOTE 01: CAMISETA

N° LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**1**	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA FIO 30/1, COR CINZA, GOLA REDONDA, COM FAIXA REFLETIVA NA MANGA, NA PARTE FRONTAL E TRASEIRO, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO	**UND**	75	R$ 74,00	R$ 5.550,00

		COLORIDO MEDINDO 08CM X 08CM (ARTE EM ANEXO); NA PARTE FRONTAL, DO LADO DIREITO SIMBOLO MEDINDO 08CMX08CM (ARTE EM ANEXO) NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA COLETA DE LIXO (ARTE EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA MANGA, COM SERIGRAFIAS COLORIDAS MEDINDO 08CMX 08CM (ARTES EM ANEXO). TAMANHO: M				
01	**2**	CAMISA POLO PARA TRABALHO, COR: VERDE MUSGO Malha Piquet Mista (PA):TRATA-SE DE UM TECIDO CONSISTENTE, POIS TEM EM SUA COMPOSIÇÃO 63% DE POLIÉSTER + 37% DE ALGODÃO. ASSIM, A PEÇA PROPORCIONA CONFORTO E ALINHAMENTO, ALÉM DE POSSUIR UMA TEXTURA AGRADÁVEL. DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO E DIREITO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (ARTE EM ANEXO) NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TAMANHO: G	**UND**	20	R$ 74,00	R$ 1.480,00
01	**3**	CAMISA POLO PARA TRABALHO, COR: VERDE MUSGO Malha Piquet Mista (PA):TRATA-SE DE UM TECIDO CONSISTENTE, POIS TEM EM SUA COMPOSIÇÃO 63% DE POLIÉSTER + 37% DE ALGODÃO. ASSIM, A PEÇA PROPORCIONA CONFORTO E ALINHAMENTO, ALÉM DE POSSUIR UMA TEXTURA AGRADÁVEL. DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO E DIREITO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (ARTE EM ANEXO) NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TAMANHO: M	**UND**	20	R$ 74,00	R$ 1.480,00
01	**4**	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA FIO 30/1, COR CINZA, GOLA REDONDA, COM FAIXA REFLETIVA NA MANGA, NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (ARTE EM ANEXO); NA PARTE FRONTAL, DO LADO DIREITO SIMBOLO MEDINDO 08CMX08CM (ARTE EM ANEXO) NA PARTE TRASEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA COLETA DE LIXO (ARTE EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA MANGA, COM SERIGRAFIAS COLORIDAS MEDINDO 08CMX 08CM (ARTES EM ANEXO). TAMANHO: G	**UND**	35	R$ 74,00	R$ 2.590,00
01	**5**	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA FIO 30/1, COR CINZA, GOLA REDONDA, COM FAIXA REFLETIVA NA MANGA, NA PARTE FRONTAL E TRASEIRO, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (ARTE EM ANEXO); NA PARTE FRONTAL, DO LADO DIREITO SIMBOLO MEDINDO 08CMX08CM (ARTE EM ANEXO) NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA COLETA DE LIXO (ARTE EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA MANGA, COM SERIGRAFIAS COLORIDAS MEDINDO 08CMX 08CM (ARTES EM ANEXO). TAMANHO: GG	**UND**	35	R$ 74,00	R$ 2.590,00
01	**6**	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA FIO 30/1, COR CINZA, GOLA REDONDA, COM FAIXA REFLETIVA NA MANGA, NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (ARTE EM ANEXO); NA PARTE FRONTAL, DO LADO DIREITO SIMBOLO MEDINDO 08CMX08CM (ARTE EM ANEXO) NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA COLETA DE LIXO (ARTE EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA MANGA, COM SERIGRAFIAS COLORIDAS MEDINDO 08CMX 08CM (ARTES EM ANEXO). TAMANHO: XGG	**UND**	35	R$ 74,00	R$ 2.590,00
01	**7**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR AZUL MARINHO, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS (ARTES EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHO: M	**UND**	80	R$ 74,00	R$ 5.920,00
01	**8**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR AZUL MARINHO, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS (ARTES EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHO: G	**UND**	50	R$ 73,00	R$ 3.650,00
01	**9**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR AZUL MARINHO, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS (ARTES EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHO: GG	**UND**	40	R$ 74,00	R$ 2.960,00
01	**10**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR AZUL MARINHO, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS (ARTES EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHO: XGG	**UND**	40	R$ 74,00	R$ 2.960,00
01	**11**	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA FIO 30/1, COR CINZA, GOLA REDONDA, MANGAS EM LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÕES NA PARTE FRONTAL, NA ALTURA DO PEITO O LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADOES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS “ACAPRA” ABAIXO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (LOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ARTE EM ANEXO); NA PARTE FRONTAL, ABAIXO DO LADO DIREITO SIMBOLO MEDINDO 08CMX08CM (LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ARTE EM ANEXO),NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (ARTE EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA MANGA, COM SERIGRAFIAS EM PRETO MEDINDO 08CMX 08CM (ESCRITA ACAPRA ARTES EM ANEXO). TAMANHO: P	**UND**	16	R$ 74,00	R$ 1.184,00
01	**12**	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA FIO 30/1, COR CINZA, GOLA REDONDA, MANGAS EM LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÕES NA PARTE FRONTAL, NA ALTURA DO PEITO O LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADOES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS “ACAPRA” ABAIXO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (LOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ARTE EM ANEXO); NA PARTE FRONTAL, ABAIXO DO LADO DIREITO SIMBOLO MEDINDO 08CMX08CM (LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ARTE EM ANEXO),NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (ARTE EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA MANGA, COM SERIGRAFIAS EM PRETO MEDINDO 08CMX 08CM (ESCRITA ACAPRA ARTES EM ANEXO). TAMANHO: M	**UND**	16	R$ 73,00	R$ 1.168,00
01	**13**	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA FIO 30/1, COR CINZA, GOLA REDONDA, MANGAS EM LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÕES NA PARTE FRONTAL, NA ALTURA DO PEITO O LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADOES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS “ACAPRA” ABAIXO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (LOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ARTE EM ANEXO); NA PARTE FRONTAL, ABAIXO DO LADO DIREITO SIMBOLO MEDINDO 08CMX08CM (LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ARTE EM ANEXO),NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (ARTE EM ANEXO) MEDINDO	**UND**	16	*R$ 73,00*	R$ 1.168,00

		30CMX20CM; IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA MANGA, COM SERIGRAFIAS EM PRETO MEDINDO 08CMX 08CM (ESCRITA ACAPRA ARTES EM ANEXO). TAMANHO: G				
01	**14**	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA FIO 30/1, COR CINZA, GOLA REDONDA, MANGAS EM LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÕES NA PARTE FRONTAL, NA ALTURA DO PEITO O LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADOES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS "ACAPRA" ABAIXO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (LOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ARTE EM ANEXO); NA PARTE FRONTAL, ABAIXO DO LADO DIREITO SIMBOLO MEDINDO 08CMX08CM (LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ARTE EM ANEXO),NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (ARTE EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA MANGA, COM SERIGRAFIAS EM PRETO MEDINDO 08CMX 08CM (ESCRITA ACAPRA ARTES EM ANEXO). TAMANHO: GG	**UND**	15	R$ 74,00	R$ 1.110,00
01	**15**	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA FIO 30/1, COR CINZA, GOLA REDONDA, MANGAS EM LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÕES NA PARTE FRONTAL, NA ALTURA DO PEITO O LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADOES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS "ACAPRA" ABAIXO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (LOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ARTE EM ANEXO); NA PARTE FRONTAL, ABAIXO DO LADO DIREITO SIMBOLO MEDINDO 08CMX08CM (LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ARTE EM ANEXO),NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (ARTE EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA MANGA, COM SERIGRAFIAS EM PRETO MEDINDO 08CMX 08CM (ESCRITA ACAPRA ARTES EM ANEXO). TAMANHO: XGG	**UND**	16	R$ 73,00	R$ 1.168,00
01	**16**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (BRASÃO DA CIDADE ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS 08CMX8CM LOGO DA ADOMINISTRAÇÃO, LOGO DA SECRETARIA E (ARTES EM ANEXO), ABAIXO LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHOS: P	**UND**	26	R$ 73,00	R$ 1.898,00
01	**17**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (BRASÃO DA CIDADE ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS 08CMX8CM LOGO DA ADOMINISTRAÇÃO, LOGO DA SECRETARIA E (ARTES EM ANEXO), ABAIXO LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHO: M	**UND**	26	R$ 72,00	R$ 1.872,00
01	**18**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (BRASÃO DA CIDADE ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS 08CMX8CM LOGO DA ADOMINISTRAÇÃO, LOGO DA SECRETARIA E (ARTES EM ANEXO), ABAIXO LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHO: G	**UND**	20	R$ 74,00	R$ 1.480,00
01	**19**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (BRASÃO DA CIDADE ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS 08CMX8CM LOGO DA ADOMINISTRAÇÃO, LOGO DA SECRETARIA E (ARTES EM ANEXO), ABAIXO LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHO: GG	**UND**	20	R$ 74,00	R$ 1.480,00
01	**20**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (BRASÃO DA CIDADE ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS 08CMX8CM LOGO DA ADOMINISTRAÇÃO, LOGO DA SECRETARIA E (ARTES EM ANEXO), ABAIXO LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHO: XGG	**UND**	8	R$ 75,20	R$ 601,60
01	**21**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (BRASÃO DA CIDADE ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS 08CMX8CM LOGO DA ADOMINISTRAÇÃO, LOGO DA SECRETARIA E (ARTES EM ANEXO), ABAIXO LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHO: XGG	**UND**	8	R$ 75,05	R$ 600,40
TOTAL GERAL DO LOTE						**R$ 45.500,00**

LOTE 02: CALÇA						
N° LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND**	**QDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	**22**	CALÇAS DE BRIM UNISSEX – COR AZUL MARINHO, CALÇA DE BRIM PESADO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE, POSSUINDO FAIXA REFLETIVA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO: P	**UND**	60	R$ 87,00	R$ 5.220,00
02	**23**	CALÇAS DE BRIM UNISSEX – COR AZUL MARINHO, CALÇA DE BRIM PESADO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE, POSSUINDO FAIXA REFLETIVA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO: M	**UND**	90	R$ 87,00	R$ 7.830,00
02	**24**	CALÇAS DE BRIM UNISSEX – COR AZUL MARINHO, CALÇA DE BRIM PESADO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE, POSSUINDO FAIXA REFLETIVA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO: G	**UND**	80	R$ 87,00	R$ 6.960,00
02	**25**	CALÇAS DE BRIM UNISSEX – COR AZUL MARINHO, CALÇA DE BRIM PESADO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE, POSSUINDO FAIXA REFLETIVA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO: XGG	**UND**	30	R$ 87,00	R$ 2.610,00

02	**26**	CALÇAS DE BRIM UNISSEX – COR LARANJA, CALÇA DE BRIM PESADO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE, POSSUINDO FAIXA REFLETIVA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO: P	**UND**	16	R$ 87,00	R$ 1.392,00
02	**27**	CALÇAS DE BRIM UNISSEX – COR LARANJA, CALÇA DE BRIM PESADO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE, POSSUINDO FAIXA REFLETIVA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO: M	**UND**	20	R$ 87,00	R$ 1.740,00
02	**28**	CALÇAS DE BRIM UNISSEX – COR LARANJA, CALÇA DE BRIM PESADO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE, POSSUINDO FAIXA REFLETIVA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO: GG	**UND**	12	R$ 87,00	R$ 1.044,00
02	**29**	CALÇAS DE BRIM UNISSEX – COR LARANJA, CALÇA DE BRIM PESADO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE, POSSUINDO FAIXA REFLETIVA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO: XGG	**UND**	12	R$ 92,00	R$ 1.104,00
TOTAL GERAL DO LOTE						**R$ 27.900,00**

LEIA – SE

LOTE 01: CAMISETA						
N° LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND**	**QDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**1**	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA FIO 30/1, COR CINZA, GOLA REDONDA, COM FAIXA REFLETIVA NA MANGA, NA PARTE FRONTAL E TRASEIRO, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CM X 08CM (ARTE EM ANEXO); NA PARTE FRONTAL, DO LADO DIREITO SIMBOLO MEDINDO 08CMX08CM (ARTE EM ANEXO) NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA COLETA DE LIXO (ARTE EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA MANGA, COM SERIGRAFIAS COLORIDAS MEDINDO 08CMX 08CM (ARTES EM ANEXO). TAMANHO: M	**UND**	75	R$ 34,80	R$ 2.610,00
01	**2**	CAMISA POLO PARA TRABALHO, COR: VERDE MUSGO Malha Piquet Mista (PA):TRATA-SE DE UM TECIDO CONSISTENTE, POIS TEM EM SUA COMPOSIÇÃO 63% DE POLIÉSTER + 37% DE ALGODÃO. ASSIM, A PEÇA PROPORCIONA CONFORTO E ALINHAMENTO, ALÉM DE POSSUIR UMA TEXTURA AGRADÁVEL. DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO E DIREITO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (ARTE EM ANEXO) NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TAMANHO: G	**UND**	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
01	**3**	CAMISA POLO PARA TRABALHO, COR: VERDE MUSGO Malha Piquet Mista (PA):TRATA-SE DE UM TECIDO CONSISTENTE, POIS TEM EM SUA COMPOSIÇÃO 63% DE POLIÉSTER + 37% DE ALGODÃO. ASSIM, A PEÇA PROPORCIONA CONFORTO E ALINHAMENTO, ALÉM DE POSSUIR UMA TEXTURA AGRADÁVEL. DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO E DIREITO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (ARTE EM ANEXO) NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TAMANHO: M	**UND**	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
01	**4**	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA FIO 30/1, COR CINZA, GOLA REDONDA, COM FAIXA REFLETIVA NA MANGA, NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (ARTE EM ANEXO); NA PARTE FRONTAL, DO LADO DIREITO SIMBOLO MEDINDO 08CMX08CM (ARTE EM ANEXO) NA PARTE TRASEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA COLETA DE LIXO (ARTE EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA MANGA, COM SERIGRAFIAS COLORIDAS MEDINDO 08CMX 08CM (ARTES EM ANEXO). TAMANHO: G	**UND**	35	R$ 45,00	R$ 1.575,00
01	**5**	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA FIO 30/1, COR CINZA, GOLA REDONDA, COM FAIXA REFLETIVA NA MANGA, NA PARTE FRONTAL E TRASEIRO, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (ARTE EM ANEXO); NA PARTE FRONTAL, DO LADO DIREITO SIMBOLO MEDINDO 08CMX08CM (ARTE EM ANEXO) NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA COLETA DE LIXO (ARTE EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA MANGA, COM SERIGRAFIAS COLORIDAS MEDINDO 08CMX 08CM (ARTES EM ANEXO). TAMANHO: GG	**UND**	35	R$ 45,00	R$ 1.575,00
01	**6**	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA FIO 30/1, COR CINZA, GOLA REDONDA, COM FAIXA REFLETIVA NA MANGA, NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (ARTE EM ANEXO); NA PARTE FRONTAL, DO LADO DIREITO SIMBOLO MEDINDO 08CMX08CM (ARTE EM ANEXO) NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA COLETA DE LIXO (ARTE EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA MANGA, COM SERIGRAFIAS COLORIDAS MEDINDO 08CMX 08CM (ARTES EM ANEXO). TAMANHO: XGG	**UND**	35	R$ 30,00	R$ 1.050,00
01	**7**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR AZUL MARINHO, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS (ARTES EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHO: M	**UND**	80	R$ 110,00	R$ 8.800,00
01	**8**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR AZUL MARINHO, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS (ARTES EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHO: G	**UND**	50	R$ 114,00	R$ 5.700,00
01	**9**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR AZUL MARINHO, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS (ARTES EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHO: GG	**UND**	40	R$ 115,00	R$ 4.600,00
01	**10**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR AZUL MARINHO, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS (ARTES EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHO: XGG	**UND**	40	R$ 100,00	R$ 4.000,00
01	**11**	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA FIO 30/1, COR CINZA, GOLA REDONDA, MANGAS EM LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÕES NA PARTE FRONTAL, NA ALTURA DO PEITO O LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADOES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS “ACAPRA”	**UND**	16	R$ 30,00	R$ 480,00

		ABAIXO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (LOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ARTE EM ANEXO); NA PARTE FRONTAL, ABAIXO DO LADO DIREITO SIMBOLO MEDINDO 08CMX08CM (LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ARTE EM ANEXO),NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (ARTE EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA MANGA, COM SERIGRAFIAS EM PRETO MEDINDO 08CMX 08CM (ESCRITA ACAPRA ARTES EM ANEXO). TAMANHO: P				
01	**12**	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA FIO 30/1, COR CINZA, GOLA REDONDA, MANGAS EM LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÕES NA PARTE FRONTAL, NA ALTURA DO PEITO O LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADOES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS "ACAPRA" ABAIXO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (LOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ARTE EM ANEXO); NA PARTE FRONTAL, ABAIXO DO LADO DIREITO SIMBOLO MEDINDO 08CMX08CM (LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ARTE EM ANEXO),NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (ARTE EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA MANGA, COM SERIGRAFIAS EM PRETO MEDINDO 08CMX 08CM (ESCRITA ACAPRA ARTES EM ANEXO). TAMANHO: M	**UND**	16	R$ 30,00	R$ 480,00
01	**13**	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA FIO 30/1, COR CINZA, GOLA REDONDA, MANGAS EM LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÕES NA PARTE FRONTAL, NA ALTURA DO PEITO O LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADOES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS "ACAPRA" ABAIXO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (LOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ARTE EM ANEXO); NA PARTE FRONTAL, ABAIXO DO LADO DIREITO SIMBOLO MEDINDO 08CMX08CM (LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ARTE EM ANEXO),NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (ARTE EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA MANGA, COM SERIGRAFIAS EM PRETO MEDINDO 08CMX 08CM (ESCRITA ACAPRA ARTES EM ANEXO). TAMANHO: G	**UND**	16	*R$ 30,00*	R$ 480,00
01	**14**	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA FIO 30/1, COR CINZA, GOLA REDONDA, MANGAS EM LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÕES NA PARTE FRONTAL, NA ALTURA DO PEITO O LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADOES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS "ACAPRA" ABAIXO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (LOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ARTE EM ANEXO); NA PARTE FRONTAL, ABAIXO DO LADO DIREITO SIMBOLO MEDINDO 08CMX08CM (LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ARTE EM ANEXO),NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (ARTE EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA MANGA, COM SERIGRAFIAS EM PRETO MEDINDO 08CMX 08CM (ESCRITA ACAPRA ARTES EM ANEXO). TAMANHO: GG	**UND**	15	R$ 30,00	R$ 450,00
01	**15**	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA FIO 30/1, COR CINZA, GOLA REDONDA, MANGAS EM LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÕES NA PARTE FRONTAL, NA ALTURA DO PEITO O LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADOES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS "ACAPRA" ABAIXO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (LOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ARTE EM ANEXO); NA PARTE FRONTAL, ABAIXO DO LADO DIREITO SIMBOLO MEDINDO 08CMX08CM (LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ARTE EM ANEXO),NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIA EM PRETO, POSSUINDO A ESCRITA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (ARTE EM ANEXO) MEDINDO 30CMX20CM; IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA MANGA, COM SERIGRAFIAS EM PRETO MEDINDO 08CMX 08CM (ESCRITA ACAPRA ARTES EM ANEXO). TAMANHO: XGG	**UND**	16	R$ 70,00	R$ 1.120,00
01	**16**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (BRASÃO DA CIDADE ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS 08CMX8CM LOGO DA ADOMINISTRAÇÃO, LOGO DA SECRETARIA E (ARTES EM ANEXO), ABAIXO LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHOS: P	**UND**	26	R$ 95,00	R$ 2.470,00
01	**17**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (BRASÃO DA CIDADE ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS 08CMX8CM LOGO DA ADOMINISTRAÇÃO, LOGO DA SECRETARIA E (ARTES EM ANEXO), ABAIXO LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHO: M	**UND**	26	R$ 95,00	R$ 2.470,00
01	**18**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (BRASÃO DA CIDADE ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS 08CMX8CM LOGO DA ADOMINISTRAÇÃO, LOGO DA SECRETARIA E (ARTES EM ANEXO), ABAIXO LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHO: G	**UND**	20	R$ 95,00	R$ 1.900,00
01	**19**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (BRASÃO DA CIDADE ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS 08CMX8CM LOGO DA ADOMINISTRAÇÃO, LOGO DA SECRETARIA E (ARTES EM ANEXO), ABAIXO LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHO: GG	**UND**	20	R$ 95,00	R$ 1.900,00
01	**20**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (BRASÃO DA CIDADE ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS 08CMX8CM LOGO DA ADOMINISTRAÇÃO, LOGO DA SECRETARIA E (ARTES EM ANEXO), ABAIXO LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHO: XGG	**UND**	8	R$ 95,20	R$ 760,00
01	**21**	CAMISA EM BRIM PESADO UNISSEX – COR LARANJA, DEVE CONTER IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL, DO LADO ESQUERDO SÍMBOLO COLORIDO MEDINDO 08CMX 08CM (BRASÃO DA CIDADE ARTE EM ANEXO. NA PARTE TRASSEIRA SERIGRAFIAS COLORIDAS 08CMX8CM LOGO DA ADOMINISTRAÇÃO, LOGO DA SECRETARIA E (ARTES EM ANEXO), ABAIXO LOGO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS MEDINDO 30CMX20CM; FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS ABAIXO DO PEITO E NA PARTE DA CINTURA. TAMANHO: XGG	**UND**	8	R$ 110,00	R$ 880,00
TOTAL GERAL DO LOTE						**R$ 45.500,00**

LOTE 02: CALÇA						
N° LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND**	**QDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	**22**	CALÇAS DE BRIM UNISSEX – COR AZUL MARINHO, CALÇA DE BRIM PESADO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE, POSSUINDO FAIXA REFLETIVA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO: P	**UND**	60	R$ 87,00	R$ 5.220,00
02	**23**	CALÇAS DE BRIM UNISSEX – COR AZUL MARINHO, CALÇA DE BRIM PESADO, COM ELÁSTICO NA CINTURA	**UND**	90	R$ 87,00	R$ 7.830,00

		E CORDÃO PARA AJUSTE, POSSUINDO FAIXA REFLETIVA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO: M				
02	**24**	CALÇAS DE BRIM UNISSEX – COR AZUL MARINHO, CALÇA DE BRIM PESADO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE, POSSUINDO FAIXA REFLETIVA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO: G	**UND**	80	R$ 87,00	R$ 6.960,00
02	**25**	CALÇAS DE BRIM UNISSEX – COR AZUL MARINHO, CALÇA DE BRIM PESADO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE, POSSUINDO FAIXA REFLETIVA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO: XGG	**UND**	30	R$ 87,00	R$ 2.610,00
02	**26**	CALÇAS DE BRIM UNISSEX – COR LARANJA, CALÇA DE BRIM PESADO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE, POSSUINDO FAIXA REFLETIVA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO: P	**UND**	16	R$ 87,00	R$ 1.392,00
02	**27**	CALÇAS DE BRIM UNISSEX – COR LARANJA, CALÇA DE BRIM PESADO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE, POSSUINDO FAIXA REFLETIVA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO: M	**UND**	20	R$ 87,00	R$ 1.740,00
02	**28**	CALÇAS DE BRIM UNISSEX – COR LARANJA, CALÇA DE BRIM PESADO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE, POSSUINDO FAIXA REFLETIVA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO: GG	**UND**	12	R$ 89,00	R$ 1.068,00
02	**29**	CALÇAS DE BRIM UNISSEX – COR LARANJA, CALÇA DE BRIM PESADO, COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE, POSSUINDO FAIXA REFLETIVA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO: XGG	**UND**	12	R$ 90,00	R$ 1.080,00
TOTAL GERAL DO LOTE						**R$ 27.900,00**

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:1B854A57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2023

Aos 27 dias do mês de março do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada interinamente pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 37.952.094/0001-09**, **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 29.530.767/0001-04, COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10, D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 28.362.472/0001-03, DENISE FARIA DIAS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 46.563.042/0001-31, EARN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.319.312/0001-16, FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 48.778.881/0001-00, FG DE OLIVEIRA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 36.046.750/0001-41, GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 43.144.036/0001-51, GLAMOUR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 19.634.481/0001-15, JD ELETRO COMERCIAL LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 36.091.140/0001-60, LUIZ MINIOLI NETTO EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 14.221.429/0001-13, MAGATAO SUPERMERCADO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.272.318/0001-10, MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 39.649.812/0001-06, MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.716.048/0001-94, P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 08.903.201/0001-00, P.P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI**, inscrito no

CNPJ/MF nº 02.835.909/0001-95, PEDRO MACHADO DE JESUS, inscrito no **CNPJ/MF nº 45.014.615/0001-05, PRIMUS MAGAZINE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 42.165.422/0001- 67, SALVI E LOPES E CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34, SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.943.233/0001-00, ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 45.822.500/0001-47,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 08/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 08/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 37.952.094/0001- 09, com sede na Servidao Angelo Strada - Barracão 02, Semix - CEP: 89.990-000 - Bairro: Area Industrial em São Lourenço do Oeste/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: AMARILDO PAIM HENRIQUE, inscrito no CPF/MF nº 072.695.639-26.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
136	1	6909	SACO DE LIXO 30l - Capacidade 30 litros, cor preto, embalagem com 10 unidades, medindo 59 x 62cm e padrão abnt, descrição na embalagem da empresa e fone da mesma, contendo 10 unidades.	ecoo	EMB	6.700,00	1,25	8.375,00
137	1	6909	SACO DE LIXO 50l - Embalagem com 10 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 50 l cor preta, dimensões de 63 x 80 cm. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (abnt - nbr). O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	ecoo	EMB	7.100,00	1,25	8.875,00
158	1	6909	SACO DE LIXO 100l - Embalagem com 10 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 100l, biodegradável, cor preta, reforçado com 8 micras. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (abnt - nbr). O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	ecoo	EMB	1.702,00	2,60	4.425,20
164	1	6909	SACO DE LIXO 100l - Embalagem com 10 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 100l, biodegradável, cor preta, reforçado com 8 micras. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (abnt - nbr). O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	ecoo	EMB	5.108,00	2,60	13.280,80
TOTAL								**34.956,00**

FORNECEDOR: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 29.530.767/0001-04, com sede na Rua Maria Tomazelli, 55 - CEP: 86.130-000 - Bairro: Centro em Bela Vista do Paraíso/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº 077.995.959-06.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
11	1	6780	BALDE 12L - Material em polipropileno resistente, com capacidade de 12l, graduado com dimensões de 1 litro, com alça em metal reforçado, na cor transparente, rótulo com número de lote, data de fabricação em procedência.	PLASM ONT	UND	265,00	9,36	2.480,40
47	1	3277	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS - (Unidade) 1ª linha oval, cerdas em nylon com proteção em plástico o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BRUBAL AR	UND	185,00	2,60	481,00
51	1	6801	ESPONJA DE AÇO inox- com filamento roliço, de aço inox, não enferruja, não risca, não solta resíduos, dá brilho em utensílios de alumínio.	ALUMIN OX	UND	1.070,00	1,50	1.605,00
54	1	5877	FIBRA SINTÉTICA PARA LIMPEZA Unida com resina a prova d'agua, tipo fibraço, na cor verde, medindo aproximadamente 87mm x 125mm (comprimento x largura).	ESPON FLORA	UND	230,00	0,87	200,10
68	1	6804	GUARDANAPO - 22x23cm e/ou 30x31cm pacote com 50 folhas - folhas simples de alta qualidade. fabricado c/ 100% celulose virgem branca. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	FIORI	PC	540,00	0,80	432,00
82	1	8741	LIMPEZA PESADA Limpador multiuso limpeza pesada: produto para limpeza de pisos, azulejos, cerâmicas, granilite e calçadas em geral. Embalagem de 5 litros.	FOUR LINE	UN	800,00	9,49	7.592,00
105	1	5885	PÁ COLETORA DE PLÁSTICO Pá coletora em plástico: com rodinhas o que facilita o manuseio. Deve conter Cabo Longo (89,50 cm aproximadamente), Tampa do cesto coletor, material em plástico, embalagem contendo informações do produto. Características mínimas: Altura: 89.50 cm aproximadamente. Largura: 12.00 cm aproximadamente. Profundidade: 27.60 cm aproximadamente. Peso: 0.68 kg aproximadamente.	BRUBAL AR	UND	57,00	6,31	359,67
106	1	902	PÁ DE LIXO - Galvanizada, com cabo longo de madeira, com revestimento de plástico; informações sobre o produtos e lote; prazo de validade indeterminado.	MEGA	UND	100,00	3,02	302,00
111	1	6827	VASSOURA DE PÊLO - Natural dimensões aproximadas de 31 x 11 x 7cm; indicada para pisos secos, lisos e delicados; com cerdas naturais e macias, evita arranhões no piso; com cabo inclinado para facilitar a limpeza sob os móveis. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	BRUBAL AR	UND	50,00	8,11	405,50
138	1	6909	SACO DE LIXO 15 litros - Capacidade de 15l, cor preto, embalagem com 10 unidades. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente (abnt-nbr). prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	BELA PLAST	EMB	5.930,00	0,82	4.862,60
157	1	1415	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS C/2 DOBRAS - Papel interfolhas, 2 dobras branco, 20x22 cm pacotes com 1000 folhas, sendo embalado pelo fabricante. 100% celulose não reciclado. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BELLA PAPER	PCT	2.512,00	7,40	18.588,80
163	1	1415	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS C/2 DOBRAS Papel Toalha interfolhado - Papel interfolhas, 2 dobras branco, 20x22 cm pacotes com 1000 folhas, sendo embalado pelo fabricante. 100% celulose não reciclado. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BELLA PAPER	PCT	7.538,00	7,40	55.781,20
TOTAL								**93.090,27**

FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10, com sede na Rua Ayrton Senna da Silva, 2800 Cx Postal 911 - CEP: 83.606-390 - Bairro: Jardim Busmayer em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: EDNA FEDALTO BORA, inscrito no CPF/MF nº 976.202.629-20.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
7	1	7639	AMACIANTE DE ROUPAS - 2000ml, de 1ª linha tensoativo catiônico, coadjuvante, preservante, corante, fragrância e veiculo. componente ativo: cloreto de diestearil dimetil amônio embalagem: translucida que permita o controle do volume e da viscosidade. que ofereça praticidade e facilidade na hora de usar. que deixe as roupas macias com cheiro agradável e facilite para passar a roupa. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BIOKRIS S	FR	1.680,00	3,64	6.115,20
17	1	167	CERA LÍQUIDA Incolor: Embalagem apropriada contendo 750ml a 1000ml do produto, informações sobre a composição, instruções de uso e lote; produto notificado pela Anvisa/ms (contendo numeração); constar o nome do responsável técnico com número de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, produto indicado para a aplicação em vários tipos de piso, prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar a partir da data da entrega.	BARBA REX	EMB	2.322,00	3,77	8.753,94
27	1	3276	COPO DESACARTÁVEL DE 50ML - De 1ª linha pacotes com 100 unidades padrão abnt, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	TOTAL PLAST	PCT	1.430,00	1,92	2.745,60
29	1	6829	CORDA PARA VARAL - em polipropileno nº3, na cor branca e com 15 metros.	SUPER CORDA	UND	90,00	5,54	498,60
33	1	4812	DESINCRUSTANTE - embalagem com 5L - produto de primeira qualidade, remove graxas, óleos, gorduras carbonizadas e incrustações de chapas, fornos, grelhas e coifas. Composição: soda caústica, tensoativo, corante, conservante, álcool e água. Laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	BARBA REX	EMB	146,00	12,94	1.889,24
34	1	155	DESINFETANTE EM PEDRA - Para vaso sanitário (bloco higiênico) de 1ª linha, pedra com peso de 40 gr + 1 alça plástica, desinfetante de fluxo contínuo para uso em vaso sanitário. com odor agradável. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	CASA LIMPA	UN	3.100,00	1,47	4.557,00

35	1	6791	DESINFETANTE LÍQUIDO - Com aroma de eucalipto e lavanda de 1ª linha unidades de 5 litros. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	AUDAX	EMB	2.690,00	5,37	14.445,30
39	1	6795	DETERGENTE Neutro - Concentrado biodegradável frasco de 500 ml, 1ª linha. desengordurante. contendo: alquibenzeno sulfato de sódio linear, alquibenzeno sulfato de trietanomina, lauril éter, sulfato de sódio de magnésio, edta, formol, corante, perfume e agua unidades de 500 ml. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BIOKRIS S	UND	13.800,00	1,14	15.732,00
56	1	5138	FILTRO DE PAPEL - Para café tamanho nº 103, 100% fibras vegetais, embalagem com 30 unidades.	ITAMAR ATY	EMB	1.180,00	3,17	3.740,60
59	1	192	FÓSFORO - A forma da cabeça deve ser homogênea, sem pontas ou beiras, cantos ásperos. as cabeças não devem estar coladas umas às outras. as cabeças não devem exibir quebras ou superfícies de áreas falhadas. Embalagem com aproximadamente 200 unidades.	QUELUZ	EMB	1.086,00	2,27	2.465,22
61	1	5898	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M: com barreira anti- vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 32 unidades em cada pacote.	BABYSE C	PCT	100,00	30,47	3.047,00
75	1	2904	LÃ DE AÇO - Para panela 1ª linha pacotes com 8 unidades.	VEGA	PCT	610,00	1,77	1.079,70
80	1	6809	LIMPA VIDROS LÍQUIDO - Frascos com 500ml - com tensoativo não iônico; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BIOKRIS S	FR	2.130,00	1,57	3.344,10
81	1	160	LIMPADOR MULTIUSO - Sem odor frascos com 500 ml produto químico de pronto-uso que e indicado para limpeza diária de superfícies de cozinhas, banheiros, vidros espelhos, formicas, portas, paredes, moveis plásticos, etc. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BIOKRIS S	FR	10.600,00	1,54	16.324,00
90	1	7045	LUVA de limpeza - para proteção contra agentes químicos G - para uso hospitalar, de cano longo, para proteção de antebraço, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênicae impermeável, antiderrapante na face palmar e dedos, com virola, anatômica com C.A. (certificado de aprovação) expedido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).	SANPLE X	PAR	700,00	2,67	1.869,00
91	1	7045	LUVA de limpeza - para proteção contra agentes químicos M - para uso hospitalar, de cano longo, para proteção de antebraço, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênicae impermeável, antiderrapante na face palmar e dedos, com virola, anatômica com C.A. (certificado de aprovação) expedido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).	SANPLE X	PAR	800,00	2,27	1.816,00
92	1	7045	LUVA de limpeza - para proteção contra agentes químicos P - para uso hospitalar, de cano longo, para proteção de antebraço, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênicae impermeável, antiderrapante na face palmar e dedos, com virola, anatômica com C.A. (certificado de aprovação) expedido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).	SANPLE X	PAR	500,00	2,27	1.135,00
94	1	253	LUVA DE BORRACHA - Para limpeza 1ª linha forrada com palma antiderrapante látex 100% natural- tamanho grande. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Embalagem com 1 par.	SANPLE X	PAR	1.340,00	2,27	3.041,80
95	1	253	LUVA DE BORRACHA - Para limpeza 1ª linha forrada com palma antiderrapante látex 100% natural- tamanho media. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Embalagem com 1 par.	SANPLE X	PAR	1.960,00	2,27	4.449,20
96	1	253	LUVA DE BORRACHA - Para limpeza 1ª linha forrada com palma antiderrapante látex 100% natural- tamanho pequeno. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Embalagem com 1 par.	SANPLE X	PAR	1.030,00	2,27	2.338,10
97	1	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO G - em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas, ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível, em quantidade adequada. Embalagem com 100 pares.	TALGE	EMB	620,00	12,84	7.960,80
98	1	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO M - em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas, ou quaiquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível, em quantidade adequada. Embalagem com 100 pares.	TALGE	EMB	620,00	12,84	7.960,80
99	1	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO P - em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas, ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível, em quantidade adequada. Embalagem com 100 pares.	TALGE	EMB	420,00	12,87	5.405,40
104	1	2066	ÓLEO DE PEROBA 200 ML - embalagem com 200 Ml - Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal e aromatizante.	BECKE R	UND	210,00	11,97	2.513,70
110	1	6816	PAPEL TOALHA - Tipo multiuso embalagem com 2 rolos de 60 folhas/rolo produto de primeira qualidade, papel absorvente com folhas brancas de dimensões de 22x20cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	BOB	PC	2.974,00	3,24	9.635,76
126	1	163	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - Embalagem com 1 kg (5 barras de 200g) produto de primeira qualidade, biodegradável, neutro, composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% p/p; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; laudo analítico do lote do produto. autorização de funcionamento do fabricante Anvisa/ms. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	LIMPISS IMA	EMB	460,00	6,87	3.160,20
129	1	6962	SABONETE EM BARRA adulto: hidratante, com peso mínimo de 90 gramas, com glicerina, fragrâncias diversas, acondicionado em embalagens originais.	MOTIVO S	UND	100,00	1,44	144,00
143	1	204	SAPONÁCEO CREMOSO - Frasco com 300ml, composição: tensoativo, sabão, coadjuvantes, agente polidor, preservante, perfume e agua com cloro.	PERFEC T CLEAN	FR	1.430,00	2,34	3.346,20
152	1	1417	TOUCAS DESCARTÁVEIS SANFONADA EM TNT - com elástico caixa com 100 toucas produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas vigentes.	TALGE	CX	602,00	6,94	4.177,88
154	1	5165	ALCOOL EM GEL 70% - embalagem plástica de 500ml de 1ª linha, concentração (69 a 71%), e 2% glicerinado; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BARBA REX	EMB	1.782,00	3,67	6.539,94
155	1	8742	BOBINA/ PANO MULTIUSO Em rolo: na cor branca, resistente, especialmente desenvolvidos para a limpeza de cozinha. Fabricados com fibras de poliéster e viscose, não deve soltar fiapos. Em rolos picotados na medida para uso. Cada bobina/ rolo deve ter largura mínima de 28cm, com 300 metros. Gramatura de 35g/m².	LIFE CLEAN	UN	315,00	83,97	26.450,55
159	1	7638	ÁGUA SANITÁRIA - De 1ª linha frasco de 1000 ml soluções aquosas a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses) produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante pode ter ação desinfetante de uso geral e pode ser utilizado para desinfecção de alimentos o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	BIOKRIS S	FR	10.913,00	1,79	19.534,27
160	1	5165	ALCOOL EM GEL 70% - embalagem plástica de 500ml de 1ª linha, concentração (69 a 71%), e 2% glicerinado; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BARBAREX	EMB	5.348,00	3,67	19.627,16
161	1	8742	BOBINA/ PANO MULTIUSO Em rolo: na cor branca, resistente, especialmente desenvolvidos para a limpeza de cozinha. Fabricados com fibras de poliéster e viscose, não deve soltar fiapos. Em rolos picotados na medida para uso. Cada bobina/ rolo deve ter largura mínima de 28cm, com 300 metros. Gramatura de 35g/m².	LIFE CLEAN	UN	945,00	83,97	79.351,65
TOTAL								**295.194,91**

FORNECEDOR: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 28.362.472/0001-03, com sede na Rua Jose Pissaia, 128 Sala 02 - CEP: 84.560-000 - Bairro: Centro em Rio Azul/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: DEBORA NEULS MIOTTO, inscrito no CPF/MF nº 065.681.359-84.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	1	6779	APARELHO DE BARBEAR: de plástico, tipo descartável, com 2 laminas paralelas, embalagem apropriada.	BOMPACK APARELHOR BARBEAR	UND	100,00	1,35	135,00
72	1	2732	HIPOCLORITO DE SÓDIO: Desinfetante para hortifrutícolas à base de hipoclorito de sódio, com 1% de cloro ativo estabilizado para desinfecção de frutas, legumes e verduras. O produto deverá estar disposto em embalagem de 1 litro e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no MS. Validade mínima de 06 meses na data de entrega do produto.	SIPROLIMP HIPO CLORITO	EMB	770,00	2,94	2.263,80
TOTAL								**2.398,80**

FORNECEDOR: DENISE FARIA DIAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 46.563.042/0001-31, com sede na ROD SC 416, 1171 - CEP: 89.249-000 - Bairro: Sai Mirim em Itapoá/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: DENISE FARIA DIAS, inscrito no CPF/MF nº 018.448.809-58

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
62	1	5897	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 36 unidades em cada pacote.	Mili conforme edital	PCT	100,00	29,68	2.968,00
TOTAL								**2.968,00**

FORNECEDOR: EARN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 10.319.312/0001-16, com sede na Rua Pedro Cruzetta, N° 980 - CEP: 81.265-150 - Bairro: Augusta em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL NASCIMENTO ZAMPIER, inscrito no CPF/MF nº 109.637.189-83

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
9	1	5866	AVENTAL DE PROTEÇÃO - tecido sintético, revestido de PVC na face interna, medindo 120x70 cm, sem manga, sem gola, fechamento através de tiras do mesmo material, soldadas eletronicamente ou por ilhoes para ajuste na cintura e pescoço, com certificado do Ministerio do Trabalho e Emprego.	vabene	UND	205,00	9,00	1.845,00

12	1	6781	BALDE 20L - Material em polipropileno resistente, com capacidade de 20l, graduado com dimensões de 1 litro, com alça em metal reforçado, na cor transparente, rótulo com número de lote, data de fabricação em procedência.	arqplast	UND	205,00	14,00	2.870,00
83	1	2663	LIXEIRA Hospitalar com pedal e suporte redonda 100 L: A lixeira deverá conter pedal e suporte de aço carbono galvenizado prateado, fabricada em polietileno de alta densidade, na cor branca. Com capacidade para 100 litros, nas dimensões: 83cm x 61cm X 65 (ALT X LARG X PROF).	arqplast	UND	50,00	189,00	9.450,00
88	1	5882	LIXEIRA DE 60 LITROS - em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, na cor branca, capacidade aproximada de 60 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	arqplast	UND	65,00	100,00	6.500,00
101	1	6833	LUVA TÉRMICA MÃO DE GATO: forrada para alta temperatura, punho com 45cm. Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento retardante a chamas e repelente à água. Costura em linha de para-aramida, sem forro. Modelo dois dedos.	ghg	UND	75,00	57,38	4.303,50
TOTAL								**24.968,50**

FORNECEDOR: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 48.778.881/0001-00, com sede na Avenida Robert Koch, N.º 1440 - CEP: 86.037-010 - Bairro: Aragarça em Londrina/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: YAGO BIENIEK MENDES, inscrito no CPF/MF nº 142.279.469-56.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
57	1	85	FITA CREPE: para fraldas, 100% algodão, alta aderência e resistência a água.	MASTERFIX	UND	230,00	3,34	768,20
93	1	5883	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL M – Luva cirúrgica, em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível em quantidade adequada. Embalagem com 1 par.	SANRO	PAR	500,00	1,28	640,00
100	1	2736	LUVA DESCARTÁVEL - de polipropileno transparente, embalagem contendo 100 unidades.	TALGE	EMB	451,00	1,21	545,71
TOTAL								**1.953,91**

FORNECEDOR: FG DE OLIVEIRA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 36.046.750/0001-41, com sede na Rua Visconde Do Rio Branco, Esq Com Pernambuco - CEP: 85.810-180 - Bairro: Centro em Cascavel/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 062.797.549-60.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
28	1	233	COPO DESCARTÁVEL 180ML - De 1ª linha - pacotes com 100 unidades padrão abnt, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	IBRAS 180ML - PCT C/ 100	PCT	10.910,00	3,35	36.548,50
40	1	5875	DISPENSER DE PAPEL TOALHA interfolha: Dispenser para capacidade de 2 ou 3 dobras, em material plástico ABS, na cor branca, nas dimensões aproximadamente: 29cm x 25cm x 12cm (ALT x LARG x PROF).	NOBRE PAREDE	UND	178,00	21,50	3.827,00
53	1	2684	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA - A fibra serviço pesado é um produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água, usada para limpeza das sujeiras de maior dificuldade. Cor verde dimensão aproximadamente: 102 mm x 260 mm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BRITISH 120X260MM	UND	230,00	1,25	287,50
156	1	235	PAPEL HIGIÊNICO - Folha dupla 30 metros de alta qualidade 1ª linha fardo com 64 rolos, de 30 metros cada texturizado e picotado o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BOB FOLHA DUPLA - FD C/ 64 ROLOS	FRD	407,00	54,00	21.978,00
162	1	235	PAPEL HIGIÊNICO - Folha dupla 30 metros de alta qualidade 1ª linha fardo com 64 rolos, de 30 metros cada texturizado e picotado o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BOB FOLHA DUPLA - FD C/ 64 ROLOS	FRD	1.228,00	54,00	66.312,00
TOTAL								**128.953,00**

FORNECEDOR: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 43.144.036/0001-51, com sede na Rua Jose Bonifácio, 135 D Sala - CEP: 89.803-420 - Bairro: Jardim América em Chapecó/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: KELI JOHNER, inscrito no CPF/MF nº 072.651.329-63

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
103	1	6719	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL tripla com elástico, hipoalergênico, material 100% polipropileno, cor branca (máscara de uso comunitário). Caixa com 100 unidades.	FARMATEX	CX	1.410,00	8,87	12.506,70
TOTAL								**12.506,70**

FORNECEDOR: GLAMOUR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 19.634.481/0001-15, com sede na Rua Gov. Vilson Pedro Kleinubing, Nº. 912 - CEP: 89.865-000 - Bairro: Industrial em Nova Erechim/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO APARECIDO DE PAULA, inscrito no CPF/MF nº 009.925.610-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
132	1	6824	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO - glicerinado, cocoamildopropilbateina, glicerina, edta, água deionizada s/ álcool, ph neutro, hipoalergênico, para higiene corporal, frasco de 200 ml, uso infantil, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	glamour diversos	FR	1.870,00	6,89	12.884,30
TOTAL								**12.884,30**

FORNECEDOR: JD ELETRO COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº36.091.140/0001-60, com sede na Rua das Bromelias, Nº 1126 1º Andar - CEP: 89.058-080 - Bairro: Fortaleza Alta em Blumenau/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: JOICE DEGLMANN, inscrito no CPF/MF nº 043.179.589-45.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
16	1	6783	BOTA DE BORRACHA - Material pvc e massa nitrilica de alta qualidade, cano curto e solado reforçado. Com certificado de aprovação. Cor: preto. Tamanhos a serem definidos no envio da solicitação de compra.	Innpro CA 36025	PAR	168,00	37,35	6.274,80
115	1	4146	PROTETOR SOLAR - Descrição do produto: produto hipo-alergênico, formulado de maneira a minimizar possível surgimento de alergia, não-comedogênico e dermatologicamente testado. Deve aumentar a proteção da pele 50 vezes e ser indicado para pele muito sensível e queimaduras solares. Deve oferecer alta proteção. Deve ser formulado com filtros foto-estáveis, ajudar a prevenir queimaduras solares causadas pelo raios UVB, além de rugas e envelhecimento precoce da pele causado pelos raios UVA. Precisa conter proteção UVA equivalente a no mínimo 1/3 do FPS declarado (proteção UVB). Deve ter fator de proteção 50. Embalagem com 125 ml do produto.	Sunday FPS 60 200ml	UND	375,00	36,09	13.533,75
TOTAL								**19.808,55**

FORNECEDOR: LUIZ MINIOLI NETTO EPP, inscrito no CNPJ/MF nº14.221.429/0001-13, com sede na Rua Anibal Goulart Maia Filho, 550-C, 550 C - CEP: 82.820-480 - Bairro: Bairro Alto em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ MINIOLI NETTO, inscrito no CPF/MF nº 005.498.189-10

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	6289	VASSOURA DE JARDIM - em aço carbono, com pintura eletróstatica residente à oxidação, lamina temperada de alta resistência, com 22 dentes de arame reguláveis e cabo de 120 cm.	HARACEM	UND	90,00	29,30	2.637,00
3	1	2294	ALCOOL Etílico 70: Hidratado, (almotolia descartável contendo 100ml) registro no MS como medicamento de de notificação simplificada conforme RDG 199/2006, constando número de lote, data de fabicação e validade do produto e validade do produto superior a 12 meses.	PROLINK	UND	900,00	1,75	1.575,00
6	1	1161	VASSOURA DE NYLON - Com cabo de madeira revestido com plástico, cerdas sintéticas, ideal para piso, alta qualidade - 1ª linha.	HARACEM	UND	1.130,00	4,60	5.198,00
15	1	3769	BORRIFADOR - Composto de frasco transparente com capacidade de 500 ml, jato de médio/longo alcance. indicado para ser utilizado com diversos produtos como limpadores, aromatizantes, desinfetantes. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	NOVA ERA	UND	460,00	4,10	1.886,00
21	1	218	CESTO DE LIXO Lixeira 15 litros - em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, cor branca, capacidade aproximada de 15 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	JAGUAR	UND	300,00	25,30	7.590,00
25	1	6787	CONDICIONADOR: para todos os tipos de cabelo; indicado para uso adulto; essência; agua, metolsulfato de behenil trimetil, amonioalcool cetoestearilico, ciclometicone; cloreto de hidroxietil, behenamidopropil dimoniopolisorbato 20, edta dissodio; embalagem frasco plástico de 350ml. Com registro na ANVISA.	DARLING	UND	120,00	8,90	1.068,00
26	1	5572	COPO DE TREINAMENTO: em polipropileno, atóxico e BPA free, capacidade de 200ml, com alças ergonômicas, bico em silicone e tampa, graduado, dentro dos parâmetros da NBR 13.793.	COFIZA	UND	40,00	16,30	652,00
31	1	2679	CREME DENTAL - Infantil com fluor de 1ª linha- - tubo com 50 gramas. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ALEGRINHO	UND	200,00	2,80	560,00
32	1	2679	CREME DENTAL adulto: em creme, uso adulto, pesando 90 gramas, sabores menta ou hortelã, composto de fluor, lauril sulfato de sódio, sacarina, agua, sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol, carboximeticelulose, dioxido de silicio, corantes, fluoretode sodio, embalados individualmente.	FREEDENT	UND	100,00	1,58	158,00
36	1	8740	DESINTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - com cabo longo de madeira. Material: emborrachado com cabo de madeira.	HARACEM	UND	91,00	6,10	555,10

37	1	5874	DESODORANTE ROLLON: tipo rool-on, anti-transpirante, com álcool, aroma diversos, aplicação para as axilas. Embalagem de no mínimo 50 ml.	RED APPLE	UND	100,00	4,30	430,00
38	1	6794	DESODORIZADOR DE AR SPRAY - Embalagem aerosol de 375ml a 500ml produto de primeira qualidade, odor de lavanda. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	NOVIÇA	UND	2.790,00	6,48	18.079,20
43	1	6798	ESCOVA DE DENTES: Para adulto, com cerda macia, tipo monobloco, corpo anatômico e cerdas injetados no mesmo material plástico flexível e atóxico, cores diversas.	MEDFIO	UND	100,00	1,10	110,00
44	1	6797	ESCOVA DE DENTES INFANTIL: para crianças de 0 a 10 anos, com cerda macias, cores diversas, comum, com cavidade oral pequena (cabecote pequeno), modelo reto, manual.	MEDFIO	UND	150,00	1,00	150,00
48	1	5893	ESCOVA PARA MAMADEIRA: em nylon cerdas macias. Design anatômico e cerdas de dimensões estáveis que possibilitam limpeza profunda de bicos e mamadeiras. Devem ser disponibilizados 2 tamanhos, menor para a limpeza de bicos, a maior para limpeza de mamadeira.	LOLY	UND	310,00	13,10	4.061,00
63	1	5896	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO RN: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 20 unidades em cada pacote.	MILI	PCT	100,00	19,30	1.930,00
65	1	5901	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XXG: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 22 unidades em cada pacote.	EVOLUTION	PCT	100,00	31,19	3.119,00
66	1	6803	FRASCO SABONETE LÍQUIDO – Com capacidade aproximada de 250 ml, feito de plástico resistente transparente. Ideal para o armazenamento e transporte de produtos líquidos ou cremosos, com tampa dosadora e válvula com trava que abre e fecha e impede qualquer desperdício ou fuga de líquido durante o transporte do produto. Deve apresentar válvula spray longa que alcança no fundo do frasco, sugando desta forma, todo o conteúdo mesmo quando o produto estiver no fim. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	BELLPLUS	UND	395,00	5,10	2.014,50
67	1	5894	GEL DENTAL INFANTIL: sem flúor, com baixa abrasividade, tubos de no mínimo 50 gramas, sabores tutti-frutti, morango e uva, com flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, água.	CONDOR	UND	100,00	6,80	680,00
73	1	5879	KIT BALDE COM ESFREGÃO TIPO MOB: O kit deve possuir; balde com no mínimo 14 L em polipropileno; cabo inoxidavel tipo Mob com no mínimo 1,30m; 2 refil esfregão 100% micro fibra na cor branca; cesto tipo centrifuga em inox;	PERFECT	KIT	142,00	94,30	13.390,60
74	1	5878	KIT PENTE E ESCOVA: Kit pente e escova produzidos num tamanho adequado para bebês, confeccionados em polipropileno, com cerdas sintéticas de excelente qualidade, suaves, macias, qua não agridem o couro cabeludo do bebê e o pente com dentes finos e pontas arredondadas.	LOLY	KIT	20,00	16,90	338,00
76	1	6806	LENÇO UMEDECIDO: composto de água purificada, propilenoglicol, lanolina, cocamidopropil betaína, polissorbato, EDTA, metilparabeno, fragrância bronopol e vitamina E. Dimensões aproximadas: Lenço (A x L) 18,7 x 16,1 cm; pacote com no mínimo 50 unidades.	BABY BLASS	PC	620,00	3,90	2.418,00
77	1	6807	LENÇO UMEDECIDO BALDE - hipoalergênico, sem álcool, balde de 450 unidades de 20x12 cm.	BABY JOE	BLD	1.053,00	14,30	15.057,90
79	1	3771	LIMPA ESTOFADO - frasco com no mínimo 500 ml, com a seguinte composição mínima: lauril sulfato de sódio, conservantes, corantes, perfume e água. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	HIPERPLU	FR	40,00	8,90	356,00
84	1	2663	LIXEIRA Hospitalar com pedal e suporte redonda 20 L: A lixeira deverá conter pedal e suporte de aço carbono galvenizado prateado, fabricada em polietileno de alta densidade na cor branca. Com capacidade para 20 litros, nas dimensões: 50cm x 45,5 x 33,5cm (ALT x LARG x PROF).	BELOSCH	UND	30,00	74,30	2.229,00
85	1	2663	LIXEIRA Hospitalar com pedal e suporte redonda 60 L: A lixeira deverá conter pedal e suporte de aço carbono galvenizado prateado, fabricada em polietileno de alta densidade na cor branca. Com capacidade para 60 litros, nas dimensões: 71cm x 48cm x 56cm (ALT x LARG x PROF).	JAGUAR	UND	50,00	179,30	8.965,00
86	1	5880	LIXEIRA DE 100 LITROS - em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, na cor branca, capacidade aproximada de 100 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	NYKOL	UND	83,00	209,30	17.371,90
87	1	5881	LIXEIRA DE 30 LITROS - em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, cor branca, capacidade aproximada de 30 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	SÃO BERNARDO	UND	185,00	43,30	8.010,50
116	1	6818	QUEROSENE - Embalagem de 800ml a 1000ml litro. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	PRETUZ	UND	3.900,00	12,10	47.190,00
119	1	6288	RECIPIENTE COM TAMPA - quadrado, tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 2000ml	JAGUAR	UND	225,00	20,00	4.500,00
120	1	6288	RECIPIENTE COM TAMPA - quadrado, tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 200ml	JAGUAR	UND	105,00	4,30	451,50
121	1	6288	RECIPIENTE COM TAMPA - quadrado, tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 500ml	JAGUAR	UND	107,00	5,10	545,70
122	1	5887	REFIL MICRO FIBRA, refil 100% micro fibra, na cor branca, para ser usado em esfregão tipo Mob.	PERFECT	UND	110,00	16,30	1.793,00
124	1	5163	RODO DE ESPUMA - Com espuma, tamanho aprox. 20 cm, sem borracha e com cabo de madeira revestido com plástico.	APOLO	UND	940,00	5,40	5.076,00
125	1	903	RODO DE EVA - De eva duplo 40 cm com cabo de madeira revestido com plástico, 1ª linha, base de plástico, hastes laterais em ferro e 2 borrachas.	HARACEM	UND	810,00	5,48	4.438,80
128	1	6821	SABONETE ANTISÉPTICO NEUTRO - frasco de 1 litro, sabonete líquido, aspecto físico cremoso, acidez neutro, características adicionais antiseptico e germicida, composição tricosan 3%, hidratante de glicerina.	BELLPLUS	FR	3.250,00	7,68	24.960,00
135	1	5891	VASSOURA TIPO ESCOVÃO - com cerdas pequenas e super rígidas. Usada para limpeza pesada de pisos frios e carpetes. Cerdas resistentes para esfregação pesada. Entrada do cabo em ângulo que auxilia ergonomicamente sua utilização. Com cabo de madeira e cepo plástico de aproximadamente 20 a 30 cm, com tufos de cerdas com altura aproximadamente de 3,8cm.	HARACEM	UND	70,00	6,90	483,00
139	1	7529	SACO PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS: medidas de aproximadamente 15x23cm - Embalagem com 1000 unidades. Desenvolvidos especialmente para coleta de amostras liquidas e sólidas, produzidos em polietileno resistente, com tarja para a identificação.	TILENO	EMB	505,00	64,00	32.320,00
142	1	227	SACO PARA FREEZER - Capacidade para 7L, pacotes com 100 unidades.	MEGAMIL	EMB	2.002,00	6,85	13.713,70
144	1	5888	SHAMPOO ADULTO: tipo neutro; para uso diário, testado e aprovado dermatologicamente, que não irrite os olhos, com perfume suave e proteínas para todos os tipos de cabelo; embalagem com mínimo de 350 ml. Com registro na ANVISA.	DARLING	EMB	150,00	7,89	1.183,50
148	1	4817	TOALHA DE BANHO: de 100% em algodão, medindo aproximadamente 70cm x 140cm aproximadamente em cores variadas.	FLABOM	UND	70,00	17,30	1.211,00
149	1	1352	TOALHA DE ROSTO - 100% algodão. Alta absorção, medidas: 48x80 cm.	FLABOM	UND	140,00	8,30	1.162,00
TOTAL								**259.617,90**

FORNECEDOR: MAGATAO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 03.272.318/0001-10, com sede na Rua Vereador Luiz A. Pelizzari, S/N - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO GUSTAVO MAGATAO, inscrito no CPF/MF nº 074.791.739-62.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	4807	ABSORVENTE HIGIÊNICO: de uso higiene pessoal, descartável, com abas, tamanho normal. Composto de polipropileno, celulose, poliacrilato de sódio, polietileno, copolimero etileno/isopreno/estireno, cobertura extra macia, protetor impermeável e faix. Embalagem: pacote com mínimo de 08 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SYM	PCT	100,00	2,87	287,00
30	1	6789	CREME DE PENTEAR: sem enxague; indicado para adulto; ceras auto- emulsionantes, óleo mineral, metilparabeno, propilparabeno, essencia e agua deionizada; lanolina anidra, cloreto de cetil trimetil amonio, glicerina, ureia, silicone; polyquaternium, proteina do trigo, cera de cereais, propileno glicol; embalagem frasco plástico com no mínimo 300 ml. Com registro na ANVISA.	KOLENE	UND	50,00	9,98	499,00
45	1	6799	ESCOVA LAVA LEGUMES: Com cerdas duras e macias, permite o consumo seguro e nutritivo de legumes e frutas com casca. Ergonômica, confortável e de fácil ajuste à mão.	CONDO R	UND	40,00	15,66	626,40
46	1	5895	ESCOVA PARA CABELO: em polipropileno, cerdas em nylon com pontas revestidas, base macia, para cabelos curtos médios e longos, ideal para pentear e desembaraçar.	CONDO R	UND	50,00	10,89	544,50
50	1	3768	ESPANADOR - Com plumas de avestruz, cabo medindo aproximadamente entre 25 e 26 cm de comprimento e as plumas medindo aproximadamente entre 15 e16 cm. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	PEROVINHA	UND	105,00	22,97	2.411,85
60	1	5899	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 28 unidades em cada pacote.	MILE	PCT	100,00	31,18	3.118,00
64	1	5900	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XG: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 24 unidades em cada pacote.	MILE	PCT	100,00	29,97	2.997,00
131	1	6834	SABONETE EM BARRA INFANTIL GLICERINADO: Sabonete em barra infantil glicerinado, hipoalergênico não irrita a pele, sem corante e sem álcool, dermatologicamente testado. Embalagem contendo uma (1) unidade de 80g. Na embalagem deve conter informações do fabricante, lote, data de fabricação e validade, sendo a validade superior a 12 meses.	POM POM	UND	100,00	5,27	527,00
145	1	6825	SHAMPOO INFANTIL: Tipo neutro, para todos os tipos de cabelo, fragrância suave. Frasco com mínimo de 200 ml, com fórmulas balanceadas com emolientes responsáveis pela redução do volume e melhor condicionamento. Proporciona cabelos mais macios e brilhantes. Com pH neutro e não irrita os olhos das crianças. Com registro na ANVISA.	SKALA	FR	220,00	8,97	1.973,40
146	1	6826	TALCO INFANTIL - frasco com 200 g	TRALALA	FR	100,00	16,05	1.605,00
147	1	5903	TALCO PARA CALÇADOS: talco canforado para pés; embalagem de no mínimo 100g.	TÊNIS SEC	EMB	100,00	7,98	798,00
TOTAL								**15.387,15**

FORNECEDOR: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 39.649.812/0001-06, com sede na Rua do Comercio ROD SC 283, 283 - CEP: 89.882-000 - Bairro: Centro em Planalto Alegre/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 005.501.609-06

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	2294	ALCOOL Etílico 90% - 1ª linha embalagem de 1000 ml álcool etílico hidratado 92,8º inpm. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	SUPER VALE	LT	4.550,00	5,49	24.979,50
5	1	2294	ALCOOL liquido Hidratado 70% - Embalagem com 1000ml, de 1ª linha- álcool etílico hidratado liquido. Recomendado para uso hospitalar e farmacêutico (desinfetante hospitalar bactericida para superfícies fixas). composição: álcool etílico e agua deionizada. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	SUPER VALE	LT	8.200,00	4,29	35.178,00
TOTAL								**60.157,50**

FORNECEDOR: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 26.716.048/0001-94, com sede na Rua Adolfo Konder, 279 Sala 03 - CEP: 89.295-000 - Bairro: São Rafael em Rio Negrinho/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ AMARILDO MUELLER, inscrito no CPF/MF nº 516.501.429-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
42	1	6830	ESCOVA - Para limpeza de estofados dimensões aproximadas: 18x7,5x5,5cm. produto de primeira linha com cerdas macias. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	CANADÁ	UND	65,00	19,00	1.235,00
49	1	6800	ESFREGADEIRA DE ROUPAS - Em zinco e madeira.	HARACE M	UND	39,00	35,90	1.400,10
70	1	6291	HIDRATANTE CORPORAL ADULTO - dermatologicamente testado, com ação desodorante, fragrância suave, livre de álcool etílico, corantes ou ingredientes de origem animal, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml.	MONANG E	UND	70,00	12,05	843,50
71	1	5513	HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL: testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia (ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas e Bisabolol (calmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml.	ISABABY	UND	70,00	14,20	994,00
112	1	5886	POMADA PARA ASSADURA: composto por 100.000 UI/g de nistatina e 200mg/g de óxido de zinco, indicada para tratamento de assaduras. Deverá ser acondicionado em tubos com no mínimo 60 gramas.	ANJINHO	UND	100,00	12,50	1.250,00
TOTAL								**5.722,60**

FORNECEDOR: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 08.903.201/0001-00, com sede na Rua Rio Eufrates, 317 - CEP: 83.833-088 - Bairro: Iguaçu em Fazenda Rio Grande/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** FERNANDO HENRIQUE MONTANARI, inscrito no CPF/MF nº 009.468.689- 05.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	1	6917	BALDE 5 litros - Material em polipropileno resistente, com capacidade de 5 litros, com alça metal reforçado.	ARQPLA ST Unidade	UND	362,00	4,63	1.676,06
130	1	6823	SABONETE EM BARRA INFANTIL: sabonete cremoso; testado dermatologicamente; composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetracético dissódico, ácido etidrônico, butil hidroxi tolueno, óxido de ferro hidratado e óxido de ferro. teor de voláteis: 16%. acondicionado em caixa de papel resistente com 1 unidade cada, em barras de 80g.	123 BABY Unidade	UND	100,00	2,94	294,00
141	1	227	SACO PARA FREEZER - Capacidade para 3L, pacotes com 100 unidades.	NEISAN	EMB	602,00	3,84	2.311,68
150	1	5890	TOALHINHA: Toalhinhas de lavabo confeccionadas em tecido 100% algodão, com tamanho aproximado de 29 cm x 35 cm, aplicado arte a ser desenvolvida em técnica de serigrafia colorida. Cor da toalha a definir.	TOAMIN E Unidade	UND	60,00	27,40	1.644,00
TOTAL								**5.925,74**

FORNECEDOR: P.P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 02.835.909/0001-95, com sede na Rua Maria Fernandes Cavallari, 0 - CEP: 17.526-341 - Bairro: Jardim Cavallari em Marília/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: ARIANE POMPILIO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 292.479.998-80

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
78	1	6808	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO – embalagem com 500mL - produto de primeira qualidade, composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo liquido; Laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	DESOM AX	EMB	605,00	1,82	1.101,10
127	1	6820	SABÃO EM PÓ – embalagem de 1 Kg, produto de primeira linha, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e água. Contendo tensoativo biodegradável. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	TIKS	EMB	4.000,00	3,13	12.520,00
TOTAL								**13.621,10**

FORNECEDOR: PEDRO MACHADO DE JESUS, inscrito no CNPJ/MF nº45.014.615/0001-05, com sede na
Avenida Brasil, 511 Sala - CEP: 83.650-970 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO MACHADO DE JESUS, inscrito no CPF/MF nº 025.255.659-32

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
18	1	6784	CERA PASTA AMARELA - Em pasta amarela lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	RADAN 375G	LTA	150,00	11,96	1.794,00
19	1	6785	CERA PASTA INCOLOR - Em pasta incolor lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	RADAN 375G	LTA	170,00	11,96	2.033,20
20	1	6831	CERA PASTA VERMELHA - Em pasta vermelha lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	RADAN 375G	LTA	120,00	11,96	1.435,20
123	1	6819	RODO DE ALUMÍNIO: com cabo de alumínio extensão 1,30 m, borracha 30cm; Descrição: Cabo em Alumínio Polido com 1,30 mts, borracha 30 cm, base de alumínio polido de alta resistência, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, borracha com ótima aderência e super eficiência na secagem.	SANCH ES 30CM	UND	140,00	19,99	2.798,60
TOTAL								**8.061,00**

FORNECEDOR: PRIMUS MAGAZINE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 42.165.422/0001-67, com sede na Rua Alcemiro Luciano, 633, 0 Quadra 20 - Lote 32 - CEP: 83.218-160 - Bairro: Vila Garcia em Paranaguá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: DAIANA BEZERRA PEREIRA MARTINS, inscrito no CPF/MF nº 047.572.759- 27.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
13	1	5573	BICO PARA MAMADEIRA Bico para mamadeira universal: ortodôntico em silicone macio. Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE-Inmetro. Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE- Inmetro.	New Baby	UND	70,00	12,25	857,50
22	1	6290	CHAPÉU DE JARDINAGEM - tamanho único, com aba traseira para proteger a nuca contra sol, botões de pressão nas laterais para prender as abas quando necessário e alça de fixação para o queixo. Cores: areia, bege ou verde militar.	Sayro	UND	25,00	23,99	599,75
23	1	3881	CHUPETA: ortodôntica, bico de silicone fabricada de acordo com as normas da ABNT, testado e aprovado por laboratórios credenciados, macia, esterilizável, higiênica e durável.	New Baby	UND	20,00	6,50	130,00
24	1	6786	COADOR DE PANO - Para café com cabo de madeira longo, em tecido 100% algodão, com aro para bule de 4 a 6 litros.	Zapeana	UND	120,00	3,12	374,40
41	1	6796	EMBALAGEM COM TAMPA: embalagem de 2 litros, pote e tampa transparentes, material: plástico, sem rótulos, identificações ou marcas.	Rischiot o	UND	120,00	6,49	778,80
55	1	2683	FILME PVC - embalagem com rolo de 1 unidade de 28 cm por 30 metros, esticável, ideal para embalar e proteger alimentos.	Guarufil me	ROL	352,00	3,49	1.228,48

69	1	4815	HASTE FLEXÍVEL: com pontas de algodão, composição hastes de polipropileno , algodão hidrofilizado tratado com carboximeticulose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades.	Use It	EMB	70,00	1,47	102,90
102	1	3880	MAMADEIRA: Mamadeira com aproximadamente 250 ml, descrição do produto: Gargalo Ultra-Higienico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Não mela, mesmo após o uso continuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE- Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz,tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone.	Lolly	UND	70,00	23,99	1.679,30
113	1	1915	PORTA FILTRO DE CAFÉ - De plástico, suporta filtros de nº 102 e 103 com alça e uma base larga para um melhor apoio, cor marrom.	Sbrissa	UND	90,00	3,10	279,00
117	1	6288	RECIPIENTE COM TAMPA - quadrado, tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 1000ml	Rischiot o	UND	110,00	6,00	660,00
118	1	6288	RECIPIENTE COM TAMPA - quadrado, tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 1500ml	Rischiot o	UND	106,00	6,49	687,94
140	1	227	SACO PARA FREEZER - bobina picotada fabricada com polietileno de alta densidade. Capacidade para 12L, pacotes com 100 unidades.	Libreplas t	EMB	1.800,00	8,45	15.210,00
TOTAL								**22.588,07**

FORNECEDOR: SALVI E LOPES E CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34, com sede na Avenida Gaturamo, 100 - CEP: 86.702-001 - Bairro: Jardim Primavera em Arapongas/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** LUIZ CARLOS SALVI, inscrito no CPF/MF nº 619.057.639-72.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
151	1	6293	TOALHINHAS UMEDECIDAS: suaves e que não irritem a pele, facilitando a remoção de impurezas. Dermatologicamente testada contendo em sua formula extrato de Aloe Vera, não contendo álcool etílico. Cada folha no tamanho 20 cm x 15 cm, embalagem contendo de 48 á 50 unidades. A embalagem deve conter informação do produto, lote, data de fabricação e validade, sendo a validade superior a 12 meses.	BABYBL ESS TOALHI NHAS UMEDE CIDAS	EMB	400,00	6,00	2.400,00
TOTAL								**2.400,00**

FORNECEDOR: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 09.943.233/0001-00, com sede na Av Major Barbosa Ferraz Junior, 1255 - CEP: 86.380-000 - Bairro: Jardim Monte Carlo em Andirá/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** TIAGO ESTEFANUTO, inscrito no CPF/MF nº 044.561.329-73

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
14	1	1161	VASSOURA DE NYLON - Para vaso sanitário 35 cm, primeira linha.	DALCIN	UND	95,00	2,56	243,20
89	1	6810	LUSTRA MÓVEIS - Para diferentes superfícies e deve proteger os móveis contra a umidade e a poeira cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizam-te, espessante, tensoativo, formaldeido, solvente alifatico, perfume e água, frascos com 200 ml. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	FUZETT O	FR	380,00	2,43	923,40
108	1	2763	PAPEL ALUMÍNIO - folha de alumínio 45cm de largura. Rolo de aproximadamente 7,5 metros.	LIFECLE AN	ROL	255,00	5,48	1.397,40
109	1	206	VASSOURA DE PALHA Reforçada - Com cabo de madeira; cerdas longas e amarradas com 5 fios e com arame reforçado, ótimo acabamento. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	CR	UND	1.730,00	19,49	33.717,70
153	1	7638	ÁGUA SANITÁRIA - De 1ª linha frasco de 1000 ml soluções aquosas a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses) produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante pode ter ação desinfetante de uso geral e pode ser utilizado para desinfecção de alimentos o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	MAROX	FR	3.637,00	1,85	6.728,45
TOTAL								**43.010,15**

FORNECEDOR: ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº45.822.500/0001-47, com sede na Rua Soldado Teodoro Francisco Ribeiro, 0 - CEP: 02.180-110 - Bairro: Parque Novo Mundo em São Paulo/SP. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCOS TEIXEIRA NEVES, inscrito no CPF/MF nº 220.900.358-03

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
52	1	1357	ESPONJA DUPLA FACE - Multi - uso (p/ louça) manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'agua, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. tamanho aproxímado 110x 75x 20 mm. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	FADINH A	UND	7.480,00	0,55	4.114,00
58	1	170	FLANELA - Amarela, 100% algodão, tamanho aproximado 30 x 40 cm para limpeza, pano de algodão flanelado, over locadas nas bordas, acondicionas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação do produto e fabricante, com garantia contra defeitos de fabricação.	NEVES IRMÃOS NEVES	UND	1.650,00	0,89	1.468,50
107	1	2790	PANO DE PRATO - 100% algodão, trama: 7 fios. Com bainha. Medidas: 66 x 39 cm.	NEVES IRMÃOS NEVES	UND	3.120,00	1,69	5.272,80
114	1	249	PRENDEDOR DE ROUPAS - prendedor em plástico com mola, embalagem com 12 unidades. Deverá conter informações do produto e do fabricante, através de etiqueta ou impresso no produto.	BRILHO BRASIL	UND	632,00	1,55	979,60
133	1	5164	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO - De algodão alvejado, medindo aproximadamente 80 x 50cm, 100% algodão, deve conter etiqueta do fabricante.	NEVES IRMÃOS NEVES	UND	3.400,00	3,15	10.710,00
134	1	5162	SACO DE ALGODÃO NÃO ALVEJADO - De algodão não alvejado 80 x 50cm aproximadamente.	NEVES IRMÃOS NEVES	UND	2.850,00	2,79	7.951,50
TOTAL								**30.496,40**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 08/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter
todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE,** o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias uteis, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias envolvidas no horário compreendido das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, somente em dias de expediente municipal.

• BARRACÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Endereço: Rua Estanislau Woicik, 192 – Fundos – Centro – Balsa Nova.
• BARRACÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Endereço: Avenida Brasil, 830 - Centro- Balsa Nova.
• PARQUE RODOVIÁRIO PREFEITO EDMUNDO BORA - Endereço: Rua Estanislau Woicik, 655 – Centro – Balsa Nova.
• PARQUE MANANCIAL – SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Endereço: Rua Mathias Vieira de Alvarenga, 440 - Centro – Balsa Nova.
• SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Endereço: Av. Iguaçu, Nº 548 - Centro - Balsa Nova.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada. 9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
Contratada

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI
Contratada

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
Contratada

D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI
Contratada

DENISE FARIA DIAS LTDA.
Contratada

EARN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Contratada

FASTMED COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

FG DE OLIVEIRA LTDA.
Contratada:

GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contratada

GLAMOUR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
Contratada

JD ELETRO COMERCIAL LTDA.
Contratada

LUIZ MINIOLI NETTO EPP.
Contratada

MAGATAO SUPERMERCADO LTDA.
Contratada

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.
Contratada

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
Contratada

P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COM. LTDA
Contratada

P.P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI
Contratada

PEDRO MACHADO DE JESUS
Contratada

PRIMUS MAGAZINE LTDA.
Contratada

SALVI E LOPES E CIA LTDA.
Contratada

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA.
Contratada

ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

FG DE OLIVEIRA LTDA.
Itens com reequilíbrio a partir de 05 de junho de 2023:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
28	1	233	COPO DESCARTÁVEL 180ML	IBRAS 180ML - PCT C/ 100	PCT	3,35	5,50
156	1	235	PAPEL HIGIÊNICO - Folha dupla 30 metros de alta qualidade 1ª linha fardo com 64 rolos, de 30 metros cada.	BOB FOLHA DUPLA - FD C/ 64 ROLOS	FRD	54,00	76,13
162	1	235	PAPEL HIGIÊNICO - Folha dupla 30 metros de alta qualidade 1ª linha fardo com 64 rolos, de 30 metros cada.	BOB FOLHA DUPLA - FD C/ 64 ROLOS	FRD	54,00	76,13

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F320C2A3

GABINETE
DECRETO N° 106/2023

SÚMULA: Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (LDO) e na Lei Municipal nº 1290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 07 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.734,85 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), destinado a reforço de dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.28 846 0000.097		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	3 2 1092.	-	Transferências Públicas Voluntárias Estaduais - Conv. 355/2022 - SEAB		
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	42.714,28
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**42.714,28**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**42.714,28**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.28 846 0000.0141		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	3 2 1026	-	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual – COVID 19 – exercícios anteriores		
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	20,57
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20,57**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**20,57**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 42.734,85 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.20 605 0014.1164		-	Aquisição de Veículos e Equipamentos		
Fonte	3 2 1092.	-	Transferências Públicas Voluntárias Estaduais - Conv. 355/2022 - SEAB		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	42.714,28
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**42.714,28**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**42.714,28**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08 244 0015.2130		-	Ações para Atendimento de Benefícios Eventuais		
Fonte	3 2 1026.	-	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual – COVID 19 – exercícios anteriores		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	20,57
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20,57**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**20,57**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentarias 0097, 0141, 1164 e 2130, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados/ Unidade	Metas Físicas		
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		01	01	01
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras		
0141	ATIVIDADE: Pagamentos de Indenizações e Restituições		620,57	636,00	672,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados/Unidade	Metas Físicas		
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1	1	1

0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras		
0097	ATIVIDADE: Pagamentos de Indenizações e Restituições		44.214,28	1.587,00	1.677,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
20	FUNÇÃO: Agricultura	Veículos Adquiridos/Unidade	Metas Físicas		
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		3	-	-
0014	PROGRAMA: Programa de Apoio à Agricultura		Metas Financeiras		
1164	PROJETO: Aquisição de Veículos e Equipamentos		1.223.785,71	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência	Benefício Concedidos/Unidade	Metas Físicas		
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		3	3	3
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras		
2130	ATIVIDADE: Ações para atendimento de Benefícios Eventuais		279.802,28	245.175,00	259.272,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 097, 0141, 1164 e 2130, para o exercício financeiro de 2023, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados/Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras
0141	ATIVIDADE: Pagamentos de Indenizações e Restituições		620,57

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados/Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras
0097	ATIVIDADE: Pagamentos de Indenizações e Restituições		44.214,28

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
20	FUNÇÃO: Agricultura	Veículos Adquiridos/Unidade	Metas Físicas
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		3
0014	PROGRAMA: Programa de Apoio à Agricultura		Metas Financeiras
1164	PROJETO: Aquisição de Veículos e Equipamentos		1.223.785,71

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
08	FUNÇÃO: Assistência	Benefício Concedidos/ Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		3
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2130	ATIVIDADE: Ações para atendimento de Benefícios Eventuais		279.802,28

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de junho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:B58E7CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO E REAVISO DO EDITAL PREGÃO Nº 24/2023 NA FORMA ELETRÔNICA.

O Município de Barra do Jacaré, torna público a seguinte retificação e reaviso do edital Pregão nº 24/2023 na forma eletrônica, que tem por objeto: o Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE POSTES PADRÃO**,** MATERIAIS ELÉTRICOS E SIMILARES E MATERIAIS HIDRÁULICOS. conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital.
Valor Total: R$ 1.558.378,99 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRÔNICO, estão anexados no processo.
Cuja a alterações está a seguir elencada:
Nova data para recebimento de proposta e abertura do certame e descrição do produto.
Data para recebimento de proposta e abertura do certame
ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 13/06/2023 às 08h30min do dia 26/06/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h01min do dia 26/06/2023 às 08h59min do dia 26/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 26/06/2023.

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 23/06/2023 às 08h30min do dia 06/07/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h01min do dia 06/07/2023 às 08h59min do dia 06/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 06/07/2023.

Descrição do Produto:
ONDE SE LÊ:

Lote: 299 - Lote 299						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25296	LUMINÁRIA PETALA LED SMD IP65 C/ RELÉ DE 150 W COMPLETA 1. Potência Máxima: 150w 2. Fator de Potência: 0,96 3. Distorção Harmônica Total: 0,2% 4. Protetor Contra Surtos: 10Ka 5. Grau de Proteção Contra Poeira e Umidade: IP66 6. Eficiência Energética: 130IM 7. Vida Útil do LED: superior a 50 mil horas 8. Temperatura Média de Cor: 5000K 9. Fonte de Energia: energia **10. Indice de Reprodução de Cor: 80** 11. Proteção Contra Impactos Mecânicos: IK08 12. Fluxo Luminoso Efetivo: 19.500 lumens	50,00	UN	514,25	25.712,50
TOTAL						25.712,50

LEIA-SE:

Lote: 299 - Lote 299						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25296	LUMINÁRIA PETALA LED SMD IP65 C/ RELÉ DE 150 W COMPLETA 1. Potência Máxima: 150w 2. Fator de Potência: 0,96 3. Distorção Harmônica Total: 0,2% 4. Protetor Contra Surtos: 10Ka 5. Grau de Proteção Contra Poeira e Umidade: IP66 6. Eficiência Energética: 130IM 7. Vida Útil do LED: superior a 50 mil horas 8. Temperatura Média de Cor: 5000K 9. Fonte de Energia: energia **10. Indice de Reprodução de Cor: 70** 11. Proteção Contra Impactos Mecânicos: IK08 12. Fluxo Luminoso Efetivo: 19.500 lumens	50,00	UN	514,25	25.712,50
TOTAL						25.712,50

As demais informações seguem sem alterações.

Barra do Jacaré/PR, 22/06/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:147D0F96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 143/2022 ADITIVO N.º 003/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **BETHA SISTEMAS LTDA**, sito a RUA JULIO GAIDZINSKI, 320, PIO CORRÊA, cidade de Criciúma - SC, inscrito(a) no CNPJ sob n° 00.456.865/0001-67, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 29/2022 – Pregão Eletrônico N.º 16/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
Fica aditado o valor do contrato n.º 143/2022, em 2,1714 %, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado dos últimos 12 meses, cujo objeto é a Contratação de Serviços de tecnologia da informação, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web e sob o modelo de computação em nuvem, para gestão municipal, em conformidade com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Termo de Referência.

Item	Especificação	Unid.	Valor
1	Licenciamento do módulo de Contabilidade PMB	MES	2.334,15
2	Licenciamento do módulo de Planejamento PMB	MES	669,12
3	Licenciamento do módulo de Compras Licitação e Contratos PMB	MES	1.255,25
4	Licenciamento do módulo de Tributação PMB	MES	1.975,21
5	Licenciamento do módulo de Emissão de Nota Fiscal PMB	MES	3.278,18
6	Licenciamento do módulo de Controle e Escrituração de ISS- PMB	MES	1.486,59
7	Licenciamento do módulo de Atendimento ao Cidadão PMB	MES	425,33
8	Licenciamento do módulo de Controle e Gestão de Nfe PMB	MES	311,22
9	Licenciamento do módulo de Patrimônio PMB	MES	529,07

10	Licenciamento do módulo de Almoxarifado PMB	MES	414,96
11	Licenciamento do módulo de Frotas PMB	MES	672,24
12	Licenciamento do módulo de Procuradoria PMB	MES	829,92
13	Licenciamento do módulo de Portal da Transparência PMB	MES	653,56
14	Licenciamento do módulo de Folha de Pagamento PMB	MÊS	1.166,04
15	Licenciamento do módulo de Recursos Humanos PMB	MÊS	671,20
16	Licenciamento do módulo de Gestão de Controle do e-Social PMB	MÊS	674,31
17	Licenciamento do módulo de Portal do Servidor PMB	MÊS	726,18
18	Licenciamento do módulo de Assinatura Eletrônica e Gestão PMB	MÊS	1.950,31
19	Licenciamento do módulo de Obras Públicas PMB	MÊS	591,32
20	Licenciamento do módulo de Portal dos Gestores Públicos PMB	MÊS	466,83
21	Licenciamento do módulo de Tesouraria PMB	MES	373,46
22	Licenciamento do módulo de Controle Interno PMB	MES	674,31
23	Licenciamento do módulo de Relógio Ponto Via Internet PMB	MES	997,98
24	Licenciamento do módulo de Contabilidade CM	MES	815,40
25	Licenciamento do módulo de Planejamento	MÊS	309,15
26	Licenciamento do módulo de Compras, Licitações e Contratos CM	MÊS	553,97
27	Licenciamento do módulo de Tesouraria CM	MÊS	278,02
28	Licenciamento do módulo de Portal da Transparência CM	MÊS	425,33
29	Licenciamento do módulo de Gestão de Controle do e-Social	MÊS	414,96
30	Licenciamento do módulo de Folha de Pagamento CM	MÊS	524,92
31	Licenciamento do módulo de Recursos Humanos CM	MÊS	373,46
32	Licenciamento do módulo de Patrimônio CM	MES	433,63
33	Licenciamento do módulo de Contabilidade FMS	MÊS	726,18
34	Licenciamento do módulo de Planejamento FMS	MÊS	311,22
35	Licenciamento do módulo de Licitação e Contratos FMS	MÊS	560,20
36	Licenciamento do módulo de Tesouraria FMS	MÊS	341,30
37	Licenciamento do módulo de Portal da Transparência FMS	MÊS	414,96
38	Licenciamento do módulo de Gestão de Controle do e- Social FMS	MÊS	363,09
39	Licenciamento do módulo de Folha de Pagamento FMS	MÊS	462,68
40	Licenciamento do módulo de Recursos Humanos FMS	MÊS	290,47
41	Licenciamento do módulo de Patrimônio FMS	MÊS	299,81
42	Licenciamento do módulo de Relógio Ponto Via Internet FMS	MÊS	414,96
43	Licenciamento do módulo de Frotas FMS	MÊS	403,55
44	Licenciamento do módulo de Portal do Servidor FMS	MÊS	238,60

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 01 de junho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6EC88AEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 37-2022

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 37-2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 37-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL ADM REG NO ESTADO DO PARANA-SENAC/PR.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º

018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL ADM REG NO ESTADO DO PARANA- SENAC/PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.541.088/0033-24, sita na RUA CALIXTO RAZOLINI, 2151 - CEP: 81070060 - BAIRRO: PORTÃO - Curitiba/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA, portador (a) do Cpf sob nº023.465.999-80, domiciliada na Curitiba, 0 - CEP: 81070060 - BAIRRO: CENTRO - Curitiba/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aditar e ratificar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado entre as partes em 21 de junho de 2022, para alterar o número de vagas contratadas no Programa de Aprendizagem, descrita na tabela da **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**, em razão do pedido de desligamento de um aprendiz, e, consequentemente, alterar o valor global previsto na mesma Cláusula, do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
A tabela da **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais original, a saber:

Passará a conter a seguinte redação:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Und	Qntd	Unt	Total
LOTE: 001	1	13037	CURSO ONLINE PARA PROGRAMA MENOR APRENDIZ, DURAÇÃO DE 12 MESES, TOTALIZANDO 12.000 HORAS SENDO 1.000 HORAS POR JOVEM, CONVÊNIO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, CARGA HORÁRIA (TEORIA PRÁTICA) TURMA COM 1000 HORAS, SENDO TEORIA 400 HORAS E PRÁTICA 600 HORAS, A TEORIA SERÁ FEITA NA MODALIDADE EAD EM COMPUTADOR DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA NOS SETORES QUE FOREM NECESSÁRIOS DE ACORDO COM A DEMANDA DA MESMA.	UN	11,00	3.150,00	37.800,00
TOTAL							35.673,75

PARÁGRAFO ÚNICO - A redução do quantitativo de vagas no Programa de Aprendizagem, objeto do contrato originário, operou-se por motivo de desligamento no programa a pedido do aprendiz, sendo integralizado, neste contrato, a carga/horária efetivamente executada a esse aprendiz, qual seja, 130 horas, no valor de R$ 1.023,75.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL
Com a alteração do número de vagas contratadas no Programa de Aprendizagem, descritos na Cláusula Segunda deste instrumento de aditamento, o valor global do instrumento do contrato original passará de **R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**, para até **R$ 35.673,75 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: Conforme contrato firmado no dia 21/06/2022, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 06/10/2023.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/06/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:EC9DF93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 72/2023

DECRETO N.º 72/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2023 no total de R$ 3.142.267,72 (Três Milhões, Cento e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1199/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2023,na importância de R$ 3.142.267,72 (Três Milhões, Cento e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2014	EXECUÇÃO DE RECURSOS DE TAXAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
630	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	11.365,87
640	00511- Taxas - Prestação de Serviços	6.530,33
04.122.0301.2013	EXECUÇÃO RECURSOS ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
610	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	190.547,00
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
871	00501-Receitas de Alienações de Ativos	1.328.337,43
	SUBTOTAL	1.536.780,63
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.122.0501.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1591	00105-Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	123.000,00
	SUBTOTAL	123.000,00
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2079	DESPESAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3490	00392-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
10.301.0601.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3630	00392-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	265.760,96
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3672	00392-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3720	00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	494.462,11
	SUBTOTAL	1.260.223,07
07	Secretaria de Promoção Social	
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0702.2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5051	00967-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	66.280,97
	SUBTOTAL	66.280,97
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.001	Departamento de Agricultura	
20.606.0901.2125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
6090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.983,05
	SUBTOTAL	80.983,05
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.1001.2146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
18.541.1102.2144	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	75.000,00
	TOTAL	**3.142.267,72**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES – PRINCIPAL FONTE 501	1.234.200,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES – PRINCIPAL FONTE 304	494.462,11
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES – PRINCIPAL FONTE 105	123.000,00
	TOTAL	1.851.662,11

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	155.983,05
00392	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	765.760,96
00501	Receitas de Alienações de Ativos	94.137,43
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	190.547,00
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	11.365,87
00511	Taxas - Prestação de Serviços	6.530,33
00967	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	66.280,97
	TOTAL	1.290.605,61

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1189/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de junho de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C57D0248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 019/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 019/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO E UMA AMBULÂNCIA TIPO A, PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR., CONFORME RESOLUÇÕES SESA Nº 933/2021 E 1009/2021**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: OPECAR VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 05.793.769/0001-28
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Item	Especificação	Marca	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
2	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO FURGÃO COM NO MÍNIMO 13,0 M³ DE ESPAÇO NO COMPARTIMENTO INTERNO, DE COR BRANCA E COM PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS COM DUAS FOLHAS, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2022, DEVIDAMENTE ADAPTADO EM AMBULÂNCIA DO TIPO A SIMPLES REMOÇÃO DE ACORDO COM A PORTARIA 2048/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES NA BIN (BASE ÍNDICE NACIONAL) PARA O PLENO ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CONTRAN N° 4/1998 E INCISO V DO ARTIGO 230 DA LEI 9.503. 1- VEÍCULO: 1.1- DIMENSÕES EXTERNAS: • COMPRIMENTO: 5548 MM • LARGURA: 2492 MM • DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 4035 MM 1.2- CAPACIDADES DE CARGA: • CARGA (KG): 3.500 PBT • VOLUMÉTRICA (M³): 13,0 1.3- ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR: • CILINDRADAS: 2.287 CM3 • COMBUSTÍVEL: DIESEL • POTÊNCIA CV (KW) @RPM: 130 (90) 3500 1.4- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: • TRAÇÃO E TRANSMISSÃO: DIANTEIRA, COM 5 MARCHAS A FRENTE E 1 MARCHA À RÉ • CILINDROS / VÁLVULAS: 4/8 • RODAS: ARO 16 • TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 69 LITROS • PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270º • FREIO: ABS • SUSPENSÃO: ORIGINAL DE FÁBRICA • CONTROLE DE ESTABILIDADE • BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS • CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES E AJUSTE DE ALTURA • TETO ALTO • FAROL DE NEBLINA • RADIO MP3 COM ENTRADA USB • BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA • AIR BAG DIANTEIRO • DIREÇÃO HIDRÁULICA • AR CONDICIONADO NA CABINE E SALÃO DO VEICULO • TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA A 20KM/H EM CONFORMIDADE COM O CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO), PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DE AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES) E CONAMA (CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE) E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE LEI, EM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316. 2-ADAPTAÇÃO: 2.1- ADAPTAÇÃO EXTERNA: • JANELA DE CORRER INSTALADA NA LATERAL DIRETA COM PELÍCULA OPACA EM FILETES PARA QUE A LUZ NATURAL TENHA INCIDÊNCIA SOBRE A LUZ ARTIFICIAL; • VIDROS FIXOS INSTALADOS NAS PORTAS TRASEIRAS COM PELÍCULA OPACAS EM FILETES PARA QUE A LUZ NATURAL TENHA INCIDÊNCIA SOBRE A LUZ ARTIFICIAL; • VEÍCULO ADESIVADO COM A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME LAYOUT DEFINIDO PELA SESA. 2.2- SINALIZADORES: • SINALIZADOR VISUAL EM FORMATO DE BARRA E/OU ARCO PRODUZIDO COM BASE DE ALUMÍNIO E LENTE ACRÍLICA DE POLICARBONATO ALTA RESISTÊNCIA DE COR VERMELHO	PEUGEOT	1	R$ 264.000,00	R$ 264.000,00

	RUBI, EQUIPADO COM LED´S DE ALTA LUMINOSIDADE NÃO INFERIOR A 1W DE POTÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA SAE J575 NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS DE VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO E DEFORMAÇÃO, BEM COMO A NORMA SAE J595 REVISED NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS DE FOTOMETRIA (SOCIETY AUTOMOTIVE ENGINEERS), EQUIPADO COM SIRENE ELETRÔNICA DE NO MÍNIMO 100W RMS DE PRESSÃO SONORA, COM NO MÍNIMO 03 TONS, E SISTEMA DE MEGAFONE DOTADO DE AJUSTE DE GANHO SONORO DE NO MÍNIMO 100DB QUE ATENDA QUE ATENDA A NORMA SAE J1849; • 02 (DUAS) LANTERNAS E/OU SINALIZADORES SEQUENCIAIS EM LED DE ALTA LUMINOSIDADE DE COR VERMELHO RUBI INSTALADOS NAS EXTREMIDADES DA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, ACIONADOS EM CONJUNTO COM O SINALIZADOR VISUAL DIANTEIRO; • FAROL AUXILIAR DE EMBARQUE INSTALADO NA ÁREA TRASEIRA CENTRAL DA CARROCERIA, COM FOCO DIRECIONAL DE NO MÍNIMO 180º EM MOVIMENTO VERTICAL COM BOTÃO DE ACIONAMENTO INDEPENDENTE; • ALARME SONORO INTERMITENTE ACIONADO PELA MARCHA RÉ. 2.3- ADAPTAÇÃO INTERNA: • DIVISÓRIA ENTRE CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM PASSAGEM DESENVOLVIDA COM PORTA SANFONADA; • ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO DE ALTA DENSIDADE, PARA RETENÇÃO DA TEMPERATURA E DE RUÍDOS EXTERNOS, INSTALADO ENTRE A ESTRUTURA DO VEÍCULO; • REVESTIMENTO TRANSFORMAÇÃO EM FIBRA DE VIDRO, SEM EMENDA PROPORCIONANDO UMA TOTAL HIGIENIZAÇÃO; REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO COM PRFV, CONFORME ABNT; INTERNO • PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO 2.4- MOBILIÁRIO: • ARMÁRIO SUPERIOR INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DO LADO DIRETO PARA GUARDA DE EQUIPAMENTOS E MAT				

FORNECEDOR: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: 37.737.796/0001-70
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).

Item	Especificação	Marca	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO NOVO, TIPO VAN, ZERO KM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MODELO 2022; MOTOR 1.5; DIESEL; CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS; ASSISTÊNCIA DE RAMPA; AIRBAGS DUPLO; VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS; REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE DO VOLANTE; AJUSTE DE ALTURA DO BANCO; AR CONDICIONADO E AR CONDICIONADO TRASEIRO; SOM COM ENTRADA USB; SISTEMA ABS; 1.500 LITROS DE CARGA; 6M³ DE VOLUME; ENVIDRAÇADO. 7+1 LUGARES. COR BRANCA. OS VEÍCULOS DEVEM SER ENTREGUES COM A PLOTAGEM OFICIAL DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ.	CITROEN	2	R$ 206.000,00	R$ 412.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais).

Boa Vista da Aparecida, em 22 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:63A9FA71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 54/2023 - INEXIGIBILIDADE 19/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO

CONTRATO Nº 54/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.
CONTRATADO: EVANDRO ANTONIO MENDES.
CNPJ: 017.177.649-67.

VALOR TOTAL: R$ 23.709,10 (VINTE E TRÊS MIL, SETESCENTOS E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação dos Produtos	Unidade	Total	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	ABOBRINHA VERDE EXTRA AA, IN NATURA,APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES ISENTA MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO/TRANSPORTE.	KG	500	3,54	1.770,00

2	AGRIÃO DE PRIMEIRA, PESANDO 350G A 400G O MAÇO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DO TIPO GRADE, TER COLORAÇÃO VERDE, SER TENROS, FRESCO, ESTAR SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR - SE COM FOLHAS AMARELADAS E DANOS MECÂNICOS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO.	MÇ	400	4,72	1.888,00
3	ALFACE CRESPA OU LISA, TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	1430	2,67	3.818,10
4	BRÓCOLIS JAPONÊS - TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO.	UN	400	5,22	2.088,00
5	COUVE FLOR - TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO	MÇ	500	5,73	2.865,00
6	COUVE MANTEIGA TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO	KG	500	4,14	2.070,00
7	ESPINAFRE TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO	MÇ	500	4,26	2.130,00
12	PEPINO - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE	UN	2000	3,54	7.080,00
VALOR TOTAL				R$ 23.709,10	

BOCAIÚVA DO SUL, 21 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A75D91AD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 55/2023 - INEXIGIBILIDADE 19/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO

CONTRATO Nº 55/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.
CONTRATADO: JANDIRA BUENO PONCIO.
CNPJ: 354.986.509-06.

VALOR TOTAL: R$ 16.514,93 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E QUATRORZE REAIS E TREZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação dos Produtos	Unidade	Total	Valor Unitário R$	Valor Total R$
13	DOCE DE BANANA CASEIRO PREPARADO DE INGREDIENTES SÃO, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA DETRITOS OU FERMENTAÇÃO. DEVE ESTAR ISENTO DE PEDÚNCULOS E DE CASCAS, MAS PODE CONTER FRAGMENTOS DE FRUTA. NÃO PODE SER COLORIDO OU AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. É ACEITA A ADIÇÃO DE ACIDULANTES E PECTINA PARA COMPENSAR QUALQUER DEFICIÊNCIA NO CONTEÚDO NATURAL DE PECTINA OU ACIDEZ DA FRUTA. EMBALAGEM PLASTICA RIGIDA OU VIDRO TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, ATÓXICA E BEM FECHADA, CONTENDO ETIQUETA NUTRICIONAL, VALIDADE, NOME DO PRODUTOR E CPF. PROVENIENTE DE LOCAL COM LICENÇA SANITÁRIA	KG	166	21,76	3.612,16
14	PÃO CASEIRO TIPO FATIA (FATIA - 25G), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO.	KG	333	19,69	6.556,77
15	BOLACHA CASEIRA PRODUZIDA DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DEVE SER DE BOA QUALIDADE, MACIA, BOA APARÊNCIA, MASSA LEVE E AERADA, BEM ASSADA DE COR DOURADA HOMOGÊNEA. EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 2 KG, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, INGREDIENTES, E AVISO SOBRE GLÚTEN E LACTOSE. SERÃO REJEITADAS BOLACHAS SECAS ESFARELADAS, QUEIMADAS OU MAL ASSADAS	KG	200	31,73	6.346,00
	VALOR TOTAL			**R$ 16.514,93**	

BOCAIÚVA DO SUL, 22 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:59FB8DA3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 56/2023 - INEXIGIBILIDADE 19/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO

CONTRATO Nº 56/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.
CONTRATADO: SELMA MARIA DE ANDRADE.
CNPJ: 875.003.889-34.

VALOR TOTAL: R$ 31.028,16(TRINTA E UM MIL, VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação dos Produtos	Unidade	Total	Valor Unitário R$	Valor Total R$
11	MORANGO CONGELADO - TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA;ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO.	KG	1.000	21,07	21.070,00
13	DOCE DE BANANA CASEIRO PREPARADO DE INGREDIENTES SÃO, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA DETRITOS OU FERMENTAÇÃO. DEVE ESTAR ISENTO DE PEDÚNCULOS E DE CASCAS, MAS PODE CONTER FRAGMENTOS DE FRUTA. NÃO PODE SER COLORIDO OU AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. É ACEITA A ADIÇÃO DE ACIDULANTES E PECTINA PARA COMPENSAR QUALQUER DEFICIÊNCIA NO CONTEÚDO NATURAL DE PECTINA OU ACIDEZ DA FRUTA. EMBALAGEM PLASTICA RIGIDA OU VIDRO TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, ATÓXICA E BEM FECHADA, CONTENDO ETIQUETA NUTRICIONAL, VALIDADE, NOME DO PRODUTOR E CPF. PROVENIENTE DE LOCAL COM LICENÇA SANITÁRIA	KG	166	21,76	3.612,16
15	BOLACHA CASEIRA PRODUZIDA DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DEVE SER DE BOA QUALIDADE, MACIA, BOA APARÊNCIA, MASSA LEVE E AERADA, BEM ASSADA DE COR DOURADA HOMOGÊNEA. EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 2 KG, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, INGREDIENTES, E AVISO SOBRE GLÚTEN E LACTOSE. SERÃO REJEITADAS BOLACHAS SECAS ESFARELADAS, QUEIMADAS OU MAL ASSADAS	KG	200	31,73	6.346,00
VALOR TOTAL					**R$ 31.028,16**

BOCAIÚVA DO SUL, 21 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:1591CE31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023 – (*Processo Licitatório 57/2023*)**.** *Data do Aviso 14/06/2023.*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A – CNPJ: 95.420.188/0001-33.

OBJETO: contratação de empresa para fazer publicações no diário local de grande circulação **sendo por centímetro x coluna", a visando a contratação de serviços de Publicação em jornal impresso, com circulação diária na Região Sudoeste do Paraná, de atos oficiais e documentos de publicação obrigatória da Prefeitura Municipal,** conforme conteúdo programático abaixo:

Item	Especificações	Unit.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Publicação em Jornal Impresso, com circulação diária na Região Sudoeste do Paraná, de atos oficiais e documentos de publicação obrigatório da Prefeitura Municipal.	Centímetro x coluna	10.000	R$ 5,50	R$ 55.000,00

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais), a serem pagos até o 5º útil do mês subsequente.**

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 04.00 Departamento de Finanças; 04.01 – Divisão de Finanças Contabilidade e Tesouraria; 0412300042.008 Atividades operacionais de natureza Financeira e orçamentaria; 33.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1106.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O período de vigência contratual será de **7 (sete) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, através de Termo de Aditamento.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Junho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:6C133899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NA MODALIDADE APRENDIZAGEM

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NA MODALIDADE APRENDIZAGEM - Edital n.º 001/2023 Edital n.º 05.001/2023

A presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de jovens aprendizes para vagas de auxiliar administrativo nomeada pelo Decreto N°034 de 25 de abril de 2023, nos ternos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital N° 001/2023, no uso de suas atribuições quanto à verificação de regularidade das inscrições dos candidatos, resolve TORNAR PÚBLICO:

Art. 1° - Que não foram interpostos recursos contra o gabarito preliminar, de modo que se torna oficial o gabarito preliminar das provas escritas objetivas do Processo Seletivo para Contratação de Jovens na Modalidade Aprendizagem, elaborada pela Banca Examinadora e Julgadora do referido processo seletivo, abaixo disposto:

QUESTÃO	RESPOSTA
1	B
2	B
3	A
4	D
5	C
6	D
7	E
8	C
9	A
10	B
11	D
12	D
13	C
14	C
15	E
16	A
17	C
18	C
19	A
20	B
21	D
22	D
23	A
24	A
25	B
26	D
27	C
28	D
29	A
30	E

Art. 2° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Cafelândia, 22 de junho de 2023.

EDUARDA SALES CARDOSO
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:41B9A87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NA MODALIDADE APRENDIZAGEM

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NA MODALIDADE APRENDIZAGEM - Edital n.º 001/2023 Edital n.º 06.001/2023

A presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de jovens aprendizes para vagas de auxiliar administrativo nomeada pelo Decreto N°034 de 25 de abril de 2023, nos ternos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital N° 001/2023, no uso de suas atribuições quanto à verificação de regularidade das inscrições dos candidatos, resolve TORNAR PÚBLICO:

Art. 1° - O resultado preliminar do Processo Seletivo para Contratação de Jovens na Modalidade Aprendizagem, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas do Edital N° 001/2023:

N°	Candidato (a)	Data de Nascimento	Prova	Redação	TOTAL
1	BRENO HENRIQUE CARDOSO RAUDZIUS	08/06/2009	52	38	**90**
2	ROBERTA GABRIELE REIS AGUIAR	28/05/2007	48	36	**84**
3	LETICIA ALMEIDA BUENO	16/11/2006	46	37	**83**
4	JOÃO PEDRO GONÇALVES MARTINS	28/05/2007	48	33	**81**
5	AMANDA CERNECK	23/04/2008	46	35	**81**
6	ANDRIELY GLORIA	17/02/2007	48	32	**80**
7	JHEINIFFER DOS SANTOS POTOLAN	30/01/2006	50	29	**79**
8	VITÓRIA CRISTINA PEREIRA ARRUDA	03/03/2007	46	33	**79**
9	TAYNA FERREIRA DORNELES	21/01/2009	42	37	**79**
10	MIGUEL SOARES MANARIN	02/04/2009	44	35	**79**
11	GUILHERME KUHNE EISING	17/05/2009	46	32	**78**
12	ISABELA BAHR DA SILVA	30/06/2006	42	30	**72**
13	STEFANNY BRAGA SÁ DA SILVA	25/09/2008	38	34	**72**
14	MARCELO AUGUSTO DE SOUZA DE LIMA	12/09/2005	40	30	**70**
15	MARIANE GABRIELLY DOS REIS DA SILVEIRA	13/10/2006	34	36	**70**
16	FLAVIA FERNANDA DE MATOS CONSTANTINO	04/03/2007	34	36	**70**
17	GUILHERME LISBOA DA FONSECA	27/12/2006	44	25	**69**
18	ISABELLY DEBIAZI DE SOUZA	29/06/2007	38	30	**68**

19	VITOR IRINEU CEOLA	04/05/2006	40	28	**68**
20	DANIELLY ORTIS DIAS	01/08/2007	34	33	**67**
21	PAULO HENRIQUE RUSH BEZERRA	29/03/2007	50	17	**67**
22	MANUELA CARDOSO CEOLA	23/09/2007	36	30	**66**
23	PIETRA KAROLINE ORIZIO	29/10/2008	30	36	**66**
24	EDUARDO GABRIEL FERREIRA DA SILVA	19/07/2007	36	28	**64**
25	GUILHERME SOARES CARVALHO	23/04/2007	38	25	**63**
26	ANA FLÁVIA BORGES DE MELLO	07/12/2006	34	28	**62**
27	EDUARDA MULLER	30/12/2007	46	16	**62**
28	YURI GABRIEL VAZ DOS SANTOS	23/04/2008	30	32	**62**
29	EDUARDO KOVALSKI FURTUNATO	18/04/2006	34	27	**61**
30	JHULYA YARA DOS SANTOS CORREIA	23/07/2007	30	31	**61**
31	MIRELLA DE MELLO LIMA	05/05/2008	32	29	**61**
32	EDUARDO QUEIROZ DOS SANTOS	30/10/2007	34	26	**60**
33	GHABRIELLE OLIVEIRA VALADARES SILVA	26/08/2008	24	36	**60**
34	BRENO MIGUEL DE OLIVEIRA AURELIANO	25/09/2008	32	28	**60**
35	ANTONIELE DE FÁTIMA AMARAL MARCHIORI	22/10/2008	32	28	**60**
36	NATALIA VIDAL DA ROSA	25/10/2008	38	22	**60**
37	JOÃO PEDRO PERES DA SILVA	23/05/2009	38	22	**60**
38	EMILLY MARIANA UTCENSKI DE CARVALHO	17/12/2007	28	31	**59**
39	GUSTAVO MIGUEL LAZARO DOS SANTOS	15/12/2008	28	31	**59**
40	ZAIRO ZAEID SILVA CASTRO	07/09/2007	30	28	**58**
41	MARIA EDUARDA HAVEROTH	03/11/2007	26	32	**58**
42	EMANUELE KALESKI DE ALMEIDA	21/12/2008	30	28	**58**
43	EMILLY VITORIA ANUNCIAÇÃO	02/02/2008	24	32	**56**
44	MARIELE DE LEMOS DEITOS	13/02/2007	28	27	**55**
45	MICKAEL MORAES	19/12/2007	32	23	**55**
46	MARIANY DA SILVA DA ROCHA	07/11/2008	34	21	**55**
47	THAYNARA APARECIDA DO NASCIMENTO	30/12/2008	36	19	**55**
48	ANDREY LIMA SILVA	20/05/2007	28	26	**54**
49	LUCAS PEREIRA DA SILVA	20/09/2007	32	22	**54**
50	MATEUS MEZARI	15/12/2007	30	24	**54**
51	KAUÃ SIMÃO FURQUIM DA SILVA	02/07/2008	34	20	**54**
52	EMANUEL DOS SANTOS PEREIRA	22/09/2008	38	16	**54**
53	EDUARDA PEREIRA DA ROCHA	06/08/2006	32	21	**53**
54	JOÃO VICTOR BEZERRA DE ARRUDA	10/12/2007	30	23	**53**
55	CINTIA DA SILVA DE CARVALHO	21/08/2006	22	30	**52**
56	NATAN GABRIEL LOURENÇO	22/08/2007	32	20	**52**
57	FABIELE DE CASTRO BARBOZA	23/12/2007	18	33	**51**
58	KAIKY BRAGA BERNARDO	03/01/2008	26	23	49
59	ALEXANDRE LIMA SILVA	27/11/2008	30	18	48
60	LUANA DE OLIVEIRA ORTIZ	09/10/2008	26	22	48
61	OTAVIO GABRIEL MOREIRA	28/12/2007	30	18	48
62	DIEGO TIAGO GONÇALVES	03/03/2008	30	17	47
63	GABRIEL EDUARDO MEURER	02/06/2006	26	21	47
64	ERIK MANOEL COELHO DE OLIVEIRA	29/09/2008	22	24	46
65	JULIO CEZAR MARQUES SOARES	07/09/2007	28	18	46
66	KATHELLYN NAUANY DOS SANTOS BARIVIEIRA	31/12/2008	30	16	46
67	MAYKY KEYRRYSON LEITE LEAL	27/05/2009	28	18	46
68	EVELYN LINGOSKI DA SILVA	28/10/2008	26	19	45
69	JOÃO VITOR MACEDO DA SILVA	10/06/2008	26	19	45
70	BRUNA TAMARA BARBOSA SILVA	11/11/2006	18	26	44
71	DÉBORA LUCIA TERLAN CADENA	19/09/2008	20	22	42
72	GABRIEL DE OLIVEIRA WIEBBELLING	07/07/2007	24	20	44
73	MATHEUS DE AZEVEDO NEGRÃO	24/02/2009	26	18	44
74	DANIEL DE JESUS DE PAULA	20/01/2007	30	13	43
75	GUSTAVO NALIN BUENO	28/05/2007	20	23	43
76	MAYANA APARECIDA BEZERRA LIMA	16/06/2003	22	21	43
77	ISABELA ELOISA SOUZA DE JESUS	11/03/2008	16	25	41
78	MARLON NATANAEL BEZERRA LIMA	25/02/2006	22	17	39
79	VITOR RUAN MATEUS GONÇALVES	12/02/2009	22	17	39
80	GABRIEL LUNARDI DE OLIVEIRA	27/02/2009	18	19	37
81	MOISES MEZZARI	13/08/2007	18	19	37
82	KAUANY APARECIDA DE PINHO CAMARGO	25/11/2006	18	15	33
83	WESTENDJY ARISTIDE	25/11/2007	16	16	32
84	KEVELYN EDUARDA FURQUIM DA CUNHA	23/04/2009	16	15	31
85	WARLISSON MAICON MONTEIRO TRAVASSO	27/02/2009	14	16	30
86	ADIEL CONSTANTINO BRAGA	17/02/2008	18	11	29
87	RAIANE ROMA FIUZA DE JESUS	27/01/2008	18	10	28
88	WARLYSSON PABLO TRAVASSO LAMEIRA	23/03/2006	16	12	28
89	WESLEY DA SILVA NUNES	15/06/2009	16	10	26
90	MATHEUS HENRIQUE FUZINATTO	01/10/2007	16	4	20
91	ADRIAN RENAN DA SILVA CHAVES	01/06/2009	*	*	-
92	AMANAYARA DOS SANTOS LUNARDI	25/11/2006	*	*	-
93	ANA PAULA SILVA DO ROSÁRIO	20/05/2009	*	*	-
94	BRUNO MIGUEL DA SILVA GOMES	08/01/2007	*	*	-
95	CARLOS ANTONIO SOTILLO RIVEIRA	30/09/2008	*	*	-
96	CHRISTELLE AUGUSTIN	10/05/2007	*	*	-
97	DIOGO NATHAN ANUNCIAÇÃO ROCHA	02/11/2005	*	*	-
98	EDUARDA CRISTINA MOTA	01/03/2009	*	*	-
99	ELANE SOUSA DOS SANTOS	22/06/2006	*	*	-
100	EMANUELLY PEREIRA RODRIGUES	16/01/2009	*	*	-
101	EMELLY DIAS DA SILVA	29/11/2008	*	*	-
102	EMILLY THAYNARA GUSSON SANTOS	10/09/2005	*	*	-
103	EVELYN PAOLA KAZMIERSKI	27/07/2005	*	*	-
104	EVILLIN EDUARDA BLANCO VIEIRA	12/11/2008	*	*	-
105	GABRIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA CONZZATTI	18/02/2009	*	*	-
106	GABRIEL FERNANDO ARAUJO DA SILVA	26/11/2007	*	*	-
107	GEOVANA NASCIMENTO DE SOUZA	31/03/2006	*	*	-

108	GRAZIELLY TEIXEIRA DOS SANTOS	12/08/2006	*	*	-
109	IGOR GABRIEL DA SILVA	30/10/2008	*	*	-
110	JHEINNY FERNANDA LORDANO	17/05/2006	*	*	-
111	JHENNIFER THAIS SOUSA DE LIMA RAMPELATI	24/05/2005	*	*	-
112	JOÃO VITOR ANDRE CHAGAS	02/01/2007	*	*	-
113	JULIA NAYELI CABRAL VOICEKOSKI	05/10/2006	*	*	-
114	LEANDRO GUIMARÃES DA SILVA	28/06/2007	*	*	-
115	LUCCAS ROCHA CLEMENTE	10/05/2004	*	*	-
116	LUIS FERNANDO DA CONCEIÇÃO PLACIDO	16/12/2008	*	*	-
117	MARCOS VINICIUS GAMA DA COSTA	15/01/2009	*	*	-
118	MARIANE YASMIN BEZERRA DE MÉLO	27/10/2006	*	*	-
119	MATHEUS FELIPE DA SILVA SCHUEROFF	06/03/2009	*	*	-
120	MILENA BRASILINO AGNER	24/02/2009	*	*	-
121	NÁDYLA BEATRIZ SOUSA DOS SANTOS	17/09/2009	*	*	-
122	NICOLAS DORIVAL DE LIMA	30/11/2008	*	*	-
123	NICOLY LAUANA DE MORAES OENNING	25/01/2007	*	*	-
124	OTAVIO PAULETTI NASCIMENTO	09/02/2006	*	*	-
125	OTTAVIO MIGUEL EVANGELISTA DA SILVA	13/04/2007	*	*	-
126	PAMELA ZURCHETTI VISNIESKI	08/05/2007	*	*	-
127	RAISSA GABRIELA REZENDE	18/01/2006	*	*	-
128	RITA DE CASSIA PEREIRA	03/06/2006	*	*	-
129	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	03/06/2008	*	*	-
130	SAMUEL GOMES PEREIRA	23/03/2009	*	*	-
131	STEPHANY DELMIRO MENDES	14/11/2006	*	*	-
132	STEPHANY GABRIELE VAZ DOS SANTOS	24/09/2007	*	*	-
133	VANESSA SILVA LIMA	11/06/2007	*	*	-
134	WANDERSON LUIZ GARCIA DE ABREU	07/03/2006	*	*	-

*CANDIDATOS AUSENTES.

Art. 2° - Os critérios de desempate utilizados seguem o disposto no item 7.4 do Edital N° 001/2023.

Art. 3° - Conforme previsto no item 2.5 do Edital N°001/2023, afim de contratar apenas candidatos que atendem aos requisitos pré-estabelecidos em edital, os candidatos posteriormente convocados concordam em submeter-se à visita domiciliar da Assistência Social. Os inscritos que por algum motivo não atenderem aos requisitos serão desclassificados, ficando assim impedidos ocupar a vaga.

Art. 4° - Fica aberto o período para recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo para Contratação de Jovens na Modalidade Aprendizagem, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, devendo o recurso ser protocolado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS deste município, sito à Rua Senador Nereu Ramos, n°159, Centro.

Art. 5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 22 de junho de 2023.

EDUARDA SALES CARDOSO
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3369A161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 66/2023

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO Nº. 043/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.064/2023 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº 066/2023 A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNÍCIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência do candidato adiante mencionado, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação 064/2023.

Para o cargo de **Técnico em Enfermagem**

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
01	1º	Alan da Silva Simões	34,00

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 21° dia do mês de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:A156275E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 026/2023
Pregão Eletrônico nº 014/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 155/2022**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o **Registro de Preço para aquisição de Uniformes escolares para escolas e CMEIS.**

FORNECEDOR: ANA LUCIA DIAS
CNPJ/CPF: 24.017.650/0001-08

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor Total	Marca/Especificação
1	**CAMISETA COM MANGA CURTA**: CONFECCIONADO EM MALHA PV (ANTI-PILLING) COM COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 180 G/M², FIO, NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. MANGAS E RECORTES LATERIAS DA CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO PV (ANTI-PILLING) COM COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4056 TPX, COM GRAMATURA DE 180G/M², FIO 28.1. ENTREGA A COSTURA DE JUNÇÃO DO RECORTE COM A MALHA BRANCA DA CAMISETA DEVERÁ TER UM FRIO PARA ACABAMENTO MEDINDO 3MM DE LARGURA Á PRONTO NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 180 G/M². A CAMISETA ESCOLAR DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA DUPLA COM REFORÇO E COMPOSTA DE MATERIAL 100% ACRÍLICO NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4056 TPX. OS OMBROS, LATERAIS E MANGAS DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS LARGAS COM 2,0 CM PRONTA. PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, N°120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE TRASEIRA DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008.	Unid	**2.500**	**R$ 13,50**	**R$ 33.750,00**	**ANA LUCIA DIAS**
TOTAL					**R$ 33.750,00**	

FORNECEDOR: KS CLOTHING LTDA
CNPJ/CPF: 43.538.749/0001-08

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor Total	Marca/Especificação
3	**BERMUDA ESCOLAR MASCULINA**; BERMUDA ESCOLAR MASCULINA CONFECCIONADA HELANCA 100% POLIESTER NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4056 TPX, COM GRAMATURA DE 270 G/M² COM BOLSOS LATERAIS TIPO FACA. NAS LATERAIS DA BERMUDA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², DISTANCIA DE 0,5 CM ENTRE SI. LISTRAS UMA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX E A OUTRA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. DO LADO ESQUERDO NA PERNA DA BERMUDA DEVERÁ SER APLICADO UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA - PR, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA.	Unid	**800**	**R$ 14,00**	**R$ 11.200,00**	**KS CLOTHING**
4	**SHORT-SAIA:** SHORT-SAIA ESCOLAR FEMININA CONFECCIONADA HELANCA 100% POLIESTER NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4056 TPX, COM GRAMATURA DE 270 G/M². NAS LATERAIS DO SHORTS-SAIA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², DISTANCIA DE 0,5 CM ENTRE SI. UMA NA COR VERMELHA PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX E A OUTRA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. E NO LADO ESQUERDO DO SHORT SAIA DEVERÁ TER UM RECORTE CONFORME LAYOUT NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER 35% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 155 G/M², EM MALHA JACQUARD, COM A PALAVRA EDUCAÇÃO MEDINDO 6,0	Unid	**800**	**R$ 14,00**	**R$ 11.200,00**	**KS CLOTHING**

	CM LARGURA POR 1,0 CM ALTURA EM CIMA DESSE RECORTE DEVERÁ SER APLICADO UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA - PR, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA.					
7	**CALÇA ESCOLAR**: CONFECCIONADA HELANCA 100% POLIÉSTER COM FELPA, TIPO DE MALHA EM MALHARIA URDUME NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4056 TPX, COM GRAMATURA DE 270 G/M² RECORTE NA FRENTE E NAS COSTAS DA JAQUETA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM FELPA, TIPO DE MALHA EM MALHARIA URDUME, COM GRAMATURA DE 270 G/M². NAS LATERAIS DAS MANGAS DA JAQUETA DEVERÁ TER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², DISTANCIA DE 0,5 CM ENTRE SI. LISTRAS UMA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX E A OUTRA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. BOLSOS TIPO FACA E OS RECORTES NAS MANGAS DA JAQUETA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER 35% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 155 G/M², EM MALHA JACQUARD, COM A PALAVRA EDUCAÇÃO MEDINDO 6,0 CM LARGURA POR 1,0 CM ALTURA., A JAQUETA TAMBÉM DEVERÁ TER GOLA, BARRA E PUNHOS EM RETILÍNEA CONFORME DESENHO APRESENTADO LOGO ABAIXO, ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER DESTACÁVEL DE NYLON INVERTÍVEL, NA COR AZUL ROYAL, DE ACORDO COM A COR DO TECIDO DO CORPO, COM FECHAMENTO DA BARRA ATÉ O PÉ DA GOLA PESPONTADO EM MÁQUINA RETA DE 1 AGULHA COM APROXIMADAMENTE 0,5 MM. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADA UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA - PR, CONFORME FIGURA 1. E UM SILKSCREEN NAS COSTAS CONFORME LAYOUT A BASE D´ÁGUA CONFORME FIGURA 2 ABAIXO.	Unid	**1.500**	**R$ 35,00**	**R$ 52.500,00**	**KS CLOTHING**
TOTAL					**R$ 74.900,00**	

FORNECEDOR: M ZAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.941.294/0001-57

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor Total	Marca/Especificação
2	**CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA**: CONFECCIONADO EM MALHA PV (ANTI-PILLING) COM COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 180 G/M², FIO, NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. MANGAS E RECORTES LATERIAS DA CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO PV (ANTI-PILLING) COM COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4056 TPX, COM GRAMATURA DE 180G/M², FIO 28.1. ENTREGA A COSTURA DE JUNÇÃO DO RECORTE COM A MALHA BRANCA DA CAMISETA DEVERÁ TER UM FRIO PARA ACABAMENTO MEDINDO 3MM DE LARGURA Á PRONTO NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 180 G/M². A CAMISETA ESCOLAR DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA DUPLA COM REFORÇO E COMPOSTA DE MATERIAL 100% ACRÍLICO NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4056 TPX. OS OMBROS, LATERAIS E MANGAS DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS LARGAS COM 2,0 CM PRONTA. PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, N°120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE TRASEIRA DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008.	Unid	**1.500**	**R$ 15,00**	**R$ 22.500,00**	**MÉTODO UNIFORMES**
5	**JAQUETA ESCOLAR:** JAQUETA ESCOLAR NA COR AZUL ROYAL PANTONE 19-4053 TPX, E UMA DETALHE NO PEITO (RECORTE) NA COR BRANCA PANTONE 11-4800 TPX, CONFECCIONADA EM MALHA 85% POLIÉSTER E 15% POLIAMIDA TIPO DE MALHA (TECNOLOGIA) MALHARIA, ACABAMENTO FINAL PREFIXAÇÃO, FELPADO, FIXADO, FELPA ALTA, COM GRAMATURA DE 165 G/M². PUNHOS, BARRA E GOLA EM RETILÍNEA. BOLSO TIPO FACA. NAS MANGAS DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS UMA NA COR VERMELHO PANTONE 18-1660 TPX, OUTRA NA COR BRANCA PANTONE 11-4800 TPX, CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA LIGHT, COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 115G/M², COM 1,0 CM DE LARGURA CADA, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI. **(COTA 25% - ME/EPP).**	Unid	**375**	**R$ 50,00**	**R$ 18.750,00**	**MÉTODO UNIFORMES**
6	**JAQUETA ESCOLAR:** JAQUETA ESCOLAR NA COR AZUL ROYAL PANTONE 19-4053 TPX, E UMA DETALHE NO PEITO	Unid	**1.125**	**R$ 50,00**	**R$ 56.250,00**	**MÉTODO UNIFORMES**

	(RECORTE) NA COR BRANCA PANTONE 11-4800 TPX, CONFECCIONADA EM MALHA 85% POLIÉSTER E 15% POLIAMIDA TIPO DE MALHA (TECNOLOGIA) MALHARIA, ACABAMENTO FINAL PREFIXAÇÃO, FELPADO, FIXADO, FELPA ALTA, COM GRAMATURA DE 165 G/M². PUNHOS, BARRA E GOLA EM RETILÍNEA. BOLSO TIPO FACA. NAS MANGAS DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS UMA NA COR VERMELHO PANTONE 18-1660 TPX, OUTRA NA COR BRANCA PANTONE 11-4800 TPX, CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA LIGHT, COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 115G/M², COM 1,0 CM DE LARGURA CADA, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI. **(COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).**					
TOTAL					**R$ 97.500,00**	

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 206.150,00 (duzentos e seis mil cento e cinquenta reais)

Califórnia, 16 de junho de 2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C6ADCE59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 026/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 014/2023
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Uniformes escolares para escolas e CMEIS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos **16/06/2023**, reuniu-se o Pregoeiro de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. **155/2022**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

FORNECEDOR: ANA LUCIA DIAS
CNPJ/CPF: 24.017.650/0001-08

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor Total	Marca/Especificação
1	**CAMISETA COM MANGA CURTA**: CONFECCIONADO EM MALHA PV (ANTI-PILLING) COM COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 180 G/M², FIO, NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. MANGAS E RECORTES LATERIAS DA CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO PV (ANTI-PILLING) COM COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4056 TPX, COM GRAMATURA DE 180G/M², FIO 28.1. ENTREGA A COSTURA DE JUNÇÃO DO RECORTE COM A MALHA BRANCA DA CAMISETA DEVERÁ TER UM FRIO PARA ACABAMENTO MEDINDO 3MM DE LARGURA Á PRONTO NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 180 G/M². A CAMISETA ESCOLAR DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA DUPLA COM REFORÇO E COMPOSTA DE MATERIAL 100% ACRÍLICO NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4056 TPX. OS OMBROS, LATERAIS E MANGAS DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS LARGAS COM 2,0 CM PRONTA. PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, N°120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE TRASEIRA DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008.	Unid	**2.500**	**R$ 13,50**	**R$ 33.750,00**	**ANA LUCIA DIAS**
TOTAL					**R$ 33.750,00**	

FORNECEDOR: KS CLOTHING LTDA
CNPJ/CPF: 43.538.749/0001-08

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor Total	Marca/Especificação
3	**BERMUDA ESCOLAR MASCULINA**: BERMUDA ESCOLAR MASCULINA CONFECCIONADA HELANCA 100% POLIESTER NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4056 TPX, COM GRAMATURA DE 270 G/M² COM BOLSOS LATERAIS TIPO FACA. NAS LATERAIS	Unid	**800**	**R$ 14,00**	**R$ 11.200,00**	**KS CLOTHING**

	DA BERMUDA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², DISTANCIA DE 0,5 CM ENTRE SI. LISTRAS UMA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX E A OUTRA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. DO LADO ESQUERDO NA PERNA DA BERMUDA DEVERÁ SER APLICADO UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA - PR, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA.					
4	**SHORT-SAIA:** SHORT-SAIA ESCOLAR FEMININA CONFECCIONADA HELANCA 100% POLIESTER NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4056 TPX, COM GRAMATURA DE 270 G/M². NAS LATERAIS DO SHORTS-SAIA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², DISTANCIA DE 0,5 CM ENTRE SI. UMA NA COR VERMELHA PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX E A OUTRA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. E NO LADO ESQUERDO DO SHORT SAIA DEVERÁ TER UM RECORTE CONFORME LAYOUT NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER 35% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 155 G/M², EM MALHA JACQUARD, COM A PALAVRA EDUCAÇÃO MEDINDO 6,0 CM LARGURA POR 1,0 CM ALTURA EM CIMA DESSE RECORTE DEVERÁ SER APLICADO UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA - PR, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA.	Unid	**800**	**R$ 14,00**	**R$ 11.200,00**	**KS CLOTHING**
7	**CALÇA ESCOLAR**: CONFECCIONADA HELANCA 100% POLIÉSTER COM FELPA, TIPO DE MALHA EM MALHARIA URDUME NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4056 TPX, COM GRAMATURA DE 270 G/M² RECORTE NA FRENTE E NAS COSTAS DA JAQUETA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM FELPA, TIPO DE MALHA EM MALHARIA URDUME, COM GRAMATURA DE 270 G/M². NAS LATERAIS DAS MANGAS DA JAQUETA DEVERÁ TER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², DISTANCIA DE 0,5 CM ENTRE SI. LISTRAS UMA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX E A OUTRA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. BOLSOS TIPO FACA E OS RECORTES NAS MANGAS DA JAQUETA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER 35% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 155 G/M², EM MALHA JACQUARD, COM A PALAVRA EDUCAÇÃO MEDINDO 6,0 CM LARGURA POR 1,0 CM ALTURA., A JAQUETA TAMBÉM DEVERÁ TER GOLA, BARRA E PUNHOS EM RETILÍNEA C O N F O R M E D E S E N HO A P R E S E N T A DO L O G O A B A I X O , ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER DESTACÁVEL DE NYLON INVERTÍVEL, NA COR AZUL ROYAL, DE ACORDO COM A COR DO TECIDO DO CORPO, COM FECHAMENTO DA BARRA ATÉ O PÉ DA GOLA PESPONTADO EM MÁQUINA RETA DE 1 AGULHA COM APROXIMADAMENTE 0,5 MM. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADA UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA - PR, CONFORME FIGURA 1. E UM SILKSCREEN NAS COSTAS CONFORME LAYOUT A BASE D´ÁGUA CONFORME FIGURA 2 ABAIXO.	Unid	**1.500**	**R$ 35,00**	**R$ 52.500,00**	**KS CLOTHING**
TOTAL				**R$ 74.900,00**		

FORNECEDOR: M ZAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.941.294/0001-57

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor Total	Marca/Especificação
2	**CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA**: CONFECCIONADO EM MALHA PV (ANTI-PILLING) COM COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 180 G/M², FIO, NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. MANGAS E RECORTES LATERIAS DA CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO PV (ANTI-PILLING) COM COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4056 TPX, COM GRAMATURA DE 180G/M², FIO 28.1. ENTREGA A COSTURA DE JUNÇÃO DO RECORTE COM A MALHA BRANCA DA CAMISETA DEVERÁ TER UM FRIO PARA ACABAMENTO MEDINDO 3MM DE LARGURA Á PRONTO NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 180 G/M². A CAMISETA ESCOLAR DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA DUPLA COM REFORÇO E COMPOSTA DE MATERIAL 100% ACRÍLICO NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4056 TPX. OS OMBROS, LATERAIS E MANGAS DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS LARGAS COM 2,0 CM PRONTA. PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, N°120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA DE QUALQUER	Unid	**1.500**	**R$ 15,00**	**R$ 22.500,00**	**MÉTODO UNIFORMES**

	DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE TRASEIRA DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008.					
5	**JAQUETA ESCOLAR:** JAQUETA ESCOLAR NA COR AZUL ROYAL PANTONE 19-4053 TPX, E UMA DETALHE NO PEITO (RECORTE) NA COR BRANCA PANTONE 11-4800 TPX, CONFECCIONADA EM MALHA 85% POLIÉSTER E 15% POLIAMIDA TIPO DE MALHA (TECNOLOGIA) MALHARIA, ACABAMENTO FINAL PREFIXAÇÃO, FELPADO, FIXADO, FELPA ALTA, COM GRAMATURA DE 165 G/M². PUNHOS, BARRA E GOLA EM RETILÍNEA. BOLSO TIPO FACA. NAS MANGAS DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS UMA NA COR VERMELHO PANTONE 18-1660 TPX, OUTRA NA COR BRANCA PANTONE 11-4800 TPX, CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA LIGHT, COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 115G/M², COM 1,0 CM DE LARGURA CADA, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI. **(COTA 25% - ME/EPP).**	Unid	**375**	**R$ 50,00**	**R$ 18.750,00**	**MÉTODO UNIFORMES**
6	**JAQUETA ESCOLAR:** JAQUETA ESCOLAR NA COR AZUL ROYAL PANTONE 19-4053 TPX, E UMA DETALHE NO PEITO (RECORTE) NA COR BRANCA PANTONE 11-4800 TPX, CONFECCIONADA EM MALHA 85% POLIÉSTER E 15% POLIAMIDA TIPO DE MALHA (TECNOLOGIA) MALHARIA, ACABAMENTO FINAL PREFIXAÇÃO, FELPADO, FIXADO, FELPA ALTA, COM GRAMATURA DE 165 G/M². PUNHOS, BARRA E GOLA EM RETILÍNEA. BOLSO TIPO FACA. NAS MANGAS DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS UMA NA COR VERMELHO PANTONE 18-1660 TPX, OUTRA NA COR BRANCA PANTONE 11-4800 TPX, CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA LIGHT, COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 115G/M², COM 1,0 CM DE LARGURA CADA, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI. **(COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).**	Unid	**1.125**	**R$ 50,00**	**R$ 56.250,00**	**MÉTODO UNIFORMES**
TOTAL				**R$ 97.500,00**		

Valor Total Adjudicado: R$ 206.150,00 (duzentos e seis mil cento e cinquenta reais)

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS	***ELIANE DE FÁTIMA VANZELA***
Pregoeiro	Equipe de Apoio
MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI	***MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6B592759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 026/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 014/2023
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Uniformes escolares para escolas e CMEIS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 155/2022, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 119/2021 que tem por objeto o **Registro de Preço para aquisição de Uniformes escolares para escolas e CMEIS,** nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: ANA LUCIA DIAS
CNPJ/CPF: 24.017.650/0001-08

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor Total	Marca/Especificação
1	**CAMISETA COM MANGA CURTA**: CONFECCIONADO EM MALHA PV (ANTI-PILLING) COM COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 180 G/M², FIO, NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. MANGAS E RECORTES LATERIAS DA CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO PV (ANTI-PILLING) COM COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4056 TPX, COM GRAMATURA DE 180G/M², FIO 28.1. ENTREGA A COSTURA DE JUNÇÃO DO RECORTE COM A MALHA BRANCA DA CAMISETA DEVERÁ TER UM FRIO PARA ACABAMENTO MEDINDO 3MM DE LARGURA Á PRONTO NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 180 G/M². A CAMISETA ESCOLAR DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA	Unid	**2.500**	**R$ 13,50**	**R$ 33.750,00**	**ANA LUCIA DIAS**

	DUPLA COM REFORÇO E COMPOSTA DE MATERIAL 100% ACRÍLICO NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4056 TPX. OS OMBROS, LATERAIS E MANGAS DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS LARGAS COM 2,0 CM PRONTA. PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, N°120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE TRASEIRA DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008.					
TOTAL					**R$ 33.750,00**	

FORNECEDOR: KS CLOTHING LTDA
CNPJ/CPF: 43.538.749/0001-08

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor Total	Marca/Especificação
3	**BERMUDA ESCOLAR MASCULINA**; BERMUDA ESCOLAR MASCULINA CONFECCIONADA HELANCA 100% POLIESTER NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4056 TPX, COM GRAMATURA DE 270 G/M² COM BOLSOS LATERAIS TIPO FACA. NAS LATERAIS DA BERMUDA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², DISTANCIA DE 0,5 CM ENTRE SI. LISTRAS UMA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX E A OUTRA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. DO LADO ESQUERDO NA PERNA DA BERMUDA DEVERÁ SER APLICADO UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA - PR, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA.	Unid	**800**	**R$ 14,00**	**R$ 11.200,00**	**KS CLOTHING**
4	**SHORT-SAIA:** SHORT-SAIA ESCOLAR FEMININA CONFECCIONADA HELANCA 100% POLIESTER NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4056 TPX, COM GRAMATURA DE 270 G/M². NAS LATERAIS DO SHORTS-SAIA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², DISTANCIA DE 0,5 CM ENTRE SI. UMA NA COR VERMELHA PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX E A OUTRA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. E NO LADO ESQUERDO DO SHORT SAIA DEVERÁ TER UM RECORTE CONFORME LAYOUT NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER 35% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 155 G/M², EM MALHA JACQUARD, COM A PALAVRA EDUCAÇÃO MEDINDO 6,0 CM LARGURA POR 1,0 CM ALTURA EM CIMA DESSE RECORTE DEVERÁ SER APLICADO UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA - PR, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA.	Unid	**800**	**R$ 14,00**	**R$ 11.200,00**	**KS CLOTHING**
7	**CALÇA ESCOLAR**: CONFECCIONADA HELANCA 100% POLIÉSTER COM FELPA, TIPO DE MALHA EM MALHARIA URDUME NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4056 TPX, COM GRAMATURA DE 270 G/M² RECORTE NA FRENTE E NAS COSTAS DA JAQUETA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM FELPA, TIPO DE MALHA EM MALHARIA URDUME, COM GRAMATURA DE 270 G/M². NAS LATERAIS DAS MANGAS DA JAQUETA DEVERÁ TER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², DISTANCIA DE 0,5 CM ENTRE SI. LISTRAS UMA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX E A OUTRA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. BOLSOS TIPO FACA E OS RECORTES NAS MANGAS DA JAQUETA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER 35% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 155 G/M², EM MALHA JACQUARD, COM A PALAVRA EDUCAÇÃO MEDINDO 6,0 CM LARGURA POR 1,0 CM ALTURA., A JAQUETA TAMBÉM DEVERÁ TER GOLA, BARRA E PUNHOS EM RETILÍNEA C O N F O R M E D E S E N HO A P R E S E N T A DO L O G O A B A I X O , ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER DESTACÁVEL DE NYLON INVERTÍVEL, NA COR AZUL ROYAL, DE ACORDO COM A COR DO TECIDO DO CORPO, COM FECHAMENTO DA BARRA ATÉ O PÉ DA GOLA PESPONTADO EM MÁQUINA RETA DE 1 AGULHA COM APROXIMADAMENTE 0,5 MM. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADA UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA - PR, CONFORME FIGURA 1. E UM SILKSCREEN NAS COSTAS CONFORME LAYOUT A BASE D´ÁGUA CONFORME FIGURA 2 ABAIXO.	Unid	**1.500**	**R$ 35,00**	**R$ 52.500,00**	**KS CLOTHING**
TOTAL					**R$ 74.900,00**	

FORNECEDOR: M ZAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.941.294/0001-57

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor Total	Marca/Especificação

2	**CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA:** CONFECCIONADO EM MALHA PV (ANTI-PILLING) COM COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 180 G/M², FIO, NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. MANGAS E RECORTES LATERIAS DA CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO PV (ANTI-PILLING) COM COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4056 TPX, COM GRAMATURA DE 180G/M², FIO 28.1. ENTREGA A COSTURA DE JUNÇÃO DO RECORTE COM A MALHA BRANCA DA CAMISETA DEVERÁ TER UM FRIO PARA ACABAMENTO MEDINDO 3MM DE LARGURA Á PRONTO NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 180 G/M². A CAMISETA ESCOLAR DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA DUPLA COM REFORÇO E COMPOSTA DE MATERIAL 100% ACRÍLICO NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4056 TPX. OS OMBROS, LATERAIS E MANGAS DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS LARGAS COM 2,0 CM PRONTA. PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, N°120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE TRASEIRA DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008.	Unid	**1.500**	**R$ 15,00**	**R$ 22.500,00**	**MÉTODO UNIFORMES**
5	**JAQUETA ESCOLAR:** JAQUETA ESCOLAR NA COR AZUL ROYAL PANTONE 19-4053 TPX, E UMA DETALHE NO PEITO (RECORTE) NA COR BRANCA PANTONE 11-4800 TPX, CONFECCIONADA EM MALHA 85% POLIÉSTER E 15% POLIAMIDA TIPO DE MALHA (TECNOLOGIA) MALHARIA, ACABAMENTO FINAL PREFIXAÇÃO, FELPADO, FIXADO, FELPA ALTA, COM GRAMATURA DE 165 G/M². PUNHOS, BARRA E GOLA EM RETILÍNEA. BOLSO TIPO FACA. NAS MANGAS DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS UMA NA COR VERMELHO PANTONE 18-1660 TPX, OUTRA NA COR BRANCA PANTONE 11-4800 TPX, CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA LIGHT, COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 115G/M², COM 1,0 CM DE LARGURA CADA, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI. **(COTA 25% - ME/EPP).**	Unid	**375**	**R$ 50,00**	**R$ 18.750,00**	**MÉTODO UNIFORMES**
6	**JAQUETA ESCOLAR:** JAQUETA ESCOLAR NA COR AZUL ROYAL PANTONE 19-4053 TPX, E UMA DETALHE NO PEITO (RECORTE) NA COR BRANCA PANTONE 11-4800 TPX, CONFECCIONADA EM MALHA 85% POLIÉSTER E 15% POLIAMIDA TIPO DE MALHA (TECNOLOGIA) MALHARIA, ACABAMENTO FINAL PREFIXAÇÃO, FELPADO, FIXADO, FELPA ALTA, COM GRAMATURA DE 165 G/M². PUNHOS, BARRA E GOLA EM RETILÍNEA. BOLSO TIPO FACA. NAS MANGAS DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS UMA NA COR VERMELHO PANTONE 18-1660 TPX, OUTRA NA COR BRANCA PANTONE 11-4800 TPX, CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA LIGHT, COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 115G/M², COM 1,0 CM DE LARGURA CADA, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI. **(COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).**	Unid	**1.125**	**R$ 50,00**	**R$ 56.250,00**	**MÉTODO UNIFORMES**
TOTAL					**R$ 97.500,00**	

Valor Total Homologado: R$ 206.150,00 (duzentos e seis mil cento e cinquenta reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 026/2023, **na modalidade*, Pregão Eletrônico*** nº 14/2023, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 22 de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3635A31F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 68/2023

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO Nº. 043/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.067/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº 068/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNÍCIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência do candidato adiante mencionado, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação 067/2023.

Para o cargo de **Técnico em Enfermagem**

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
13	2º	Vlademiro Soares dos Santos	30,00

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 22° dia do mês de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:54ADB9C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 123/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 123/2023 de 23/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.005		Depart.Arrecad.Tribut. e Fiscalização	
03.005.04.123.0005.2.009.		Manutenção do Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização	
3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.044.		Manutenção do Departamento de Educação	
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
07.017.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacional Infantil	
3.1.90.11.00.00	1038	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
Total Suplementação:			61.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.003		Assessoria de Planejamento e Controle	
02.003.04.121.0003.2.004.		Manutenção do Setor de Projetos	
3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.009		Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015.		Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04		SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO	
04.010		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.016.		Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.044.		Manutenção do Departamento de Educação	
3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.3.90.37.00.00	104	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000,00
07.017.12.361.0017.2.057.		Manutenção do Clube do Irmão Caçula	
3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
Total Redução:			61.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA-PR, em 23 de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:4D0CA8DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 131/2022

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	Valor do Aditivo	DATA ASSINATURA
Pregão Eletrônico nº 18/2021	131/2022	1º	- Prorrogação por 12 (doze) meses, fundamentado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.	EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA ME CNPJ: 01.276.217/0001-91	R$ 36.237,50	21/06/2023

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:7B853A5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 05/2023 – CMDCA

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Paula Cristina Santos Clazer Chaves, Janete Costa e Neia Regina Sulzback Dickel; os/as conselheiros/as não governamentais Osvaldo Patrzyk, Martinho Kmiecik, Daniel Havro da Silva, Joziany Silva Fernandes, Amanda Ataele Lovato e Patricia Guimarães de Albuquerque; a secretária executiva do CMDCA, Camila Guedes; além da estagiária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Any Kamilla dos Santos.	05ª Reunião do CMDCA 13/06/2023
O presidente do CMDCA, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária. Na ocasião, foi solicitada inclusão de Pauta para tratar sobre o Plano Municipal de Educação, tendo sido aprovada pelos presentes.	Abertura da Plenária
Em seguida, foi ressaltado que a Ata de Reunião Ordinária nº 04/2023 – CMDCA foi encaminhada por email para todos os conselheiros, para realização de leitura prévia e possíveis apontamentos/sugestões. Desta forma, solicitou-se manifestação dos presentes, que aprovaram o documento sem ressalvas.	Item 1 - Ata de Reunião Ordinária nº 04/2023 – CMDCA
Na sequência, foi abordado sobre o Edital Itaú Social – Fundos da Infância e Adolescência - 2023, em relação ao qual, conforme deliberado na última plenária, organizações da sociedade civil e/ou Secretarias Municipais poderiam encaminhar propostas à Secretaria Executiva do Conselho com intenção de serem inscritas no Edital, tendo como proponente o CMDCA. Foi dada ciência que duas instituições encaminharam suas propostas, sendo elas Associação Solar Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/0001-53 e Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, CNPJ 34.276.639/0001-16. A seguir o conselheiro Daniel, representante da Associação Solar Ita Wegman, procedeu à apresentação detalhada do projeto Criança Semente – Cultivando a Infância e a Juventude em Campo Magro, discorrendo sobre quatro ações inovadoras incorporadas ao projeto. Logo após, a conselheira Patricia Guimarães de Albuquerque, representante da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, apresentou o Projeto Educação Para a Vida, detalhando as ações desenvolvidas, assim como, projeção de ampliação da sua abrangência. Finalizadas as apresentações, ambas realizadas com a duração estipulada de 10 minutos cada, os conselheiros expuseram suas dúvidas em relação às propostas, bem como, seus posicionamentos em relação ao atendimento da demanda municipal. Passou-se para votação aberta e nominal da plenária que resultou em 4 (quatro) votos para o projeto Educação para a Vida e 2 (dois) votos para o projeto Criança Semente – Cultivando a Infância e a Juventude em Campo Magro. Desta forma, a proposta selecionada foi a da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, tendo o CMDCA como proponente. Foram realizados apontamentos para a representante da Instituição escolhida, sobre a necessidade de complementação da proposta para que possa atender ao solicitado no aludido Edital, tendo em vista, a abrangência da concorrência, sendo nacionalmente uma das maiores iniciativas de incentivo a projetos na área da infância e adolescência e a complexidade das exigências do Edital.	Item 2 – Edital Itaú Social 2023 – Propostas de projetos
Na continuidade, foi dado ciência acerca da necessidade de inscrição junto ao Conselho, do Serviço Municipal de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas, tendo em vista que, instituições da sociedade civil e organizações governamentais que promovam a execução de programas, projetos e serviços destinados a crianças e adolescentes, devem estar inscritas no CMDCA, bem como, proceder à sua renovação anual. Informou-se que o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que está como responsável pela execução do referido programa na Rede de Proteção à Criança e Adolescente, remeteu documentação solicitada para proceder inscrição do Serviço. Desta forma, será agendada reunião da Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas para trabalhar nesta demanda.	Item 3 – Inscrição junto ao CMDCA do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativa – Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade
Prosseguindo, tratou-se acerca da solicitação de aditivo ao Termo de Colaboração 001/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal e a instituição Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione, inscrita no CNPJ 76.610.690/0001-62, encaminhado ao CMDCA, por meio do Ofício nº 50/2023 da aludida instituição. A Secretária Executiva destacou que devido aos prazos para o trâmite, e conforme anuência prévia da maioria dos Conselheiros foi emitida a Resolução 07/2023 do órgão, "*ad referendum*", dando conta da aprovação do Plano de Trabalho e Aplicação remetido pela instituição. Na ocasião da reunião apresentou-se o referido documento, que propõe extensão de prazo por mais 12 (doze) meses, com acréscimo de recursos num montante de R$ 95.850,82 (noventa e cinco mil, oitocentos e cinqüenta reais e oitenta e dois centavos), passando o referido Termo de Colaboração a totalizar R$ 187.442,62 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos). Os presentes se posicionaram favoravelmente, aprovando o Plano de Trabalho e Aplicação, referendando desta forma, a Resolução 07/2023 ora mencionada. A Conselheira Amanda contextualizou sobre os avanços observados no desenvolvimento do adolescente acolhido.	Item 4 - Plano de Trabalho e Aplicação Pequeno Cotolengo Dom Orione do Paraná – Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2022
Logo após, a Secretária Executiva discorreu sobre a Deliberação nº 78/2022 do CEDCA/PR intitulada como "Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima" que prevê o repasse financeiro para aquisição de produtos de higiene, destinados à crianças, adolescentes e mulheres pertencentes aos seus grupos familiares, em situação de vulnerabilidade social que enfrentam dificuldades de acessar, produtos de higiene íntima, como fraldas, absorventes e congêneres, bem como produtos higiênicos complementares. Para Campo Magro o valor a ser repassado será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). A gestão municipal apresentou anuência com relação a adesão, tendo exposto o Plano de Ação proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), contemplando 200 (duzentas) adolescentes/mulheres com a distribuição de produtos de higiene menstrual. Os presentes se manifestaram sobre a importância de consultar a Secretaria Municipal de Saúde em relação aos produtos a serem disponibilizados, no tocante a serem reutilizáveis ou descartáveis, visando o atendimento da realidade local. Após, a plenária aprovou, sem ressalvas a adesão da Deliberação nº 78/2022 e o Plano de Ação.	Item 5 – Adesão à deliberação 78/2022 CEDCA/PR – Incentivo/apoio à promoção dos direitos da criança e adolescente, por meio do acesso à produtos de higiene íntima
Prosseguindo, tendo em vista a Lei Municipal nº 1.252/2022, que altera a Lei Municipal nº761/2012, que dispõe sobre o Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em seu art. 1º, parágrafo 5º apresenta que "é facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente chancelar projetos ou banco de projetos, sendo a chancela entendida como a autorização para captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança - FMDCA e do Adolescente com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelo órgão", foi apresentado o projeto da Fundação Solidariedade, CNPJ 81.652.513/0001-89, que prevê Acolhimento Institucional para crianças de 0 a 12 anos, para fins de captação de recursos via Fundo Municipal. A conselheira Amanda, representante da referida instituição, discorreu sobre o projeto e plano de aplicação contendo orçamento para o ano de 2024, que totaliza R$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinqüenta mil reais). Após, houve manifestação dos presentes, que aprovaram a chancela sem ressalvas.	Item 6 – Projeto para Chancela de Captação de Recursos FMDCA – Fundação Solidariedade
Logo após, passou-se para a exposição do processo de trabalho da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, que promoveu a publicação do Edital 003/2023 que dispõe sobre a prova de conhecimentos gerais e específicos, que acontecerá no dia 25 de junho no período das 08h às 12h, na Escola Municipal Sagrada Família. Sendo o gabarito provisório publicado em 26 de junho no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Magro. Ademais, foi infomado a respeito da Decisão Liminar referente à Ação Civil Pública nº 0004053-28.2023.8.16.0024, expedida pela Vara da Infância e Juventude de Almirante Tamandaré, para que fossem suspensas as exigências da CNH para os candidatos do referido Processo. No entanto, tal decisão foi suspensa pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná 5ª Câmara Cível. Desta forma a Comissão segue o cronograma original.	Item 7 -Processo de Trabalho da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral CT
Seguidamente, foi apresentado o processo de trabalho da Comissão de Políticas Básicas e Garantias de Direitos que elaborou um formulário para captação de sugestões do colegiado, acerca do tema e formato para capacitação do CMDCA. No momento, foi reforçado aos Conselheiros a importância de responder o formulário, pois a partir dos dados coletados a Comissão elaborará a minuta que será encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social. Dando continuidade, a Secretária Executiva informou que o formulário sobre o Chamamento Público já foi elaborado e será enviado à Coordenadora da Rede de Proteção à Criança e Adolescente do Município para ser encaminhado aos técnicos da Rede, objetivando um panorama das prioridades relacionadas à Política de Atendimento a Infância e Adolescência. Na ocasião, a Conselheira Joziany reforçou a importância de preenchimento dos formulários para subsidiar o trabalho da Comissão.	Item 8 – Processo de Trabalho da Comissão de Políticas Básicas e Garantias de Direitos
Ato contínuo, foi apresentado o processo de trabalho da Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA, que realizou o acompanhamento do Plano de Ação e Aplicação do FMDCA e deliberou por solicitar à Secretaria Municipal da Fazenda panorama financeiro quanto à execução do orçamento destinado à Construção do Espaço da Adolescência e Juventude. A Comissão deliberou por Oficiar as Secretarias solicitando informações sobre a LDO 2024 e do processo de revisão do Programa Campo Magro 2030, nos pontos que tenham relação com a Política da Criança e do Adolescente no Município. Dando continuidade, a Comissão estabeleceu trabalhar na elaboração	Item 9 – Processo de Trabalho da Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA

de minuta de resolução que regulamente a utilização do FMDCA e o fluxo de chancela de projetos nos termos da Lei Municipal 1.252/2022 e a encaminhe à Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas.	
Em prosseguimento, apresentou-se o processo de trabalho da Comissão de Comunicação Articulação e Mobilização que realizou reunião conjunta com o Setor de Comunicação da Prefeitura, para transmitir as idéias da Comissão para elaboração da nova identidade visual do CMDCA, sendo estabelecido prazo para construção de uma versão preliminar para análise e construção conjunta.	Item 10 – Processo de Trabalho da Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização
Seguindo, explanou-se sobre as ações relacionadas ao Maio Laranja, sob o slogan "Vamos fazer bonito!" realizadas numa iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS) e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMEC), que fizeram parte da Campanha Municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Foi apresentado um vídeo institucional, contendo matéria sobre o espetáculo teatral "Que Segredo é Esse?", apresentado em quatro sessões no Centro de Eventos Antônio Domingos Leonardi, destinadas aos alunos do 5º ano da Rede Municipal de Ensino. Na ocasião das apresentações teatrais, houve relatos, por parte de crianças, que estavam vivenciando situações de abuso sexual, que foram encaminhados para as equipes competentes para atendimento. Além disso, informou-se sobre a capacitação on-line para formação de servidores das pastas da Assistência Social, Educação e Saúde, realizada no dia 12 de maio, que foi aberta para os conselheiros de direitos, vinculados à SAS, que teve como tema o enfrentamento a esta violação de direitos. Destacou-se ainda, os dez vídeos de mobilização social sobre a temática, lançados nas redes sociais da Prefeitura Municipal, entre o dia 18 e 30 de maio, como estratégia para disseminação de informações acessíveis e contra a desinformação.	Item 11 – Retorno Campanha Municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Espetáculo "Que Segredo é Esse?", Capacitação para Rede de Proteção e Vídeos de conscientização
Na sequência, acrescentou-se que no mês de junho a Secretaria Municipal de Assistência Social e o CMDCA, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, está promovendo atividades de combate ao trabalho infantil. Informou-se que foi apresentado o espetáculo teatral "Quem Brinca Não Trabalha", em quatro sessões, destinadas aos alunos dos 4º, 6º e 7º anos da Rede Municipal de Ensino, no Centro de Eventos Antônio Domingos Leonardi, e na sexta-feira, 16 de junho, haverá capacitação online para formação de servidores da Assistência Social, Educação e Saúde, além de conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e representantes da sociedade civil. A atividade terá como tema o enfrentamento a esta violação de direitos. Ainda sobre a temática, serão lançados dez vídeos de mobilização social nas redes sociais da Prefeitura Municipal.	Item 12 – Campanha Municipal de Combate ao Trabalho Infantil – Espetáculo "Quem brinca não trabalha", Capacitação para Rede de Proteção e Vídeos de conscientização
Logo após, o Conselheiro Daniel informou que está sendo verificada data para realização de reunião com a Secretária Executiva do CMDCA e a estagiária do Controle Social para alinhar a comunicação e reaproximação com o CPA.	Item 13 – Pauta Comitê de Participação de Adolescentes – CPA
Posteriormente, foi dado ciência que foi encaminhada a Escala de junho do Conselho Tutelar. A cerca de pauta destinada ao Colegiado, informou-se que os mesmos não apresentaram demanda.	Item 14 – Pauta Conselho Tutelar – Escala Junho
Por fim, a Conselheira Janete apresentou o formulário de Consulta Pública para contribuição ao Plano Municipal de Educação, informando também que dia 21 de julho será realizada Audiência Pública no Centro de Eventos Antônio Domingos Leonardi, para tratar sobre o tema. Deliberou-se que, após a referida Audiência, a Semec remeterá a versão atualizada do Plano, bem como o relatório de monitoramento do plano vigente, para acompanhamento do CMDCA.	Item 15 – Plano de Educação – Consulta Pública
Após o exposto, eu, Camila Guedes, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES	***DANIEL HAVRO DA SILVA***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA
RG 8.741.409-4	RG 10.522.956-9
CPF 054.208.759-69	CPF 090.542.709-26

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3C7295FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
DISPENSA 8/2023
Período para entrega de proposta: 07/06/2023 09:49:36 até 14/06/2023 08:29:59
Período para envio de lances: 14/06/2023 08:30:00 até 14/06/2023 14:30:00
Emergencial: Não
Participação preferencial ME/EPP: Sim
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de funerária para fornecimento de bens e serviços para realização de funeral na forma de auxílio-funeral previsto na Lei Municipal nº 1.657, de 17 de março de 2022

Item 1 - Serviço funerário de cremação / sepultamento / translado
Auxilio Funeral com no mínimo o fornecimento dos seguintes serviços e materiais: Urna adulta e/ou infantil, formato normal, cor fosca, forro plástico, mínimo 4 alças duras, com fornecimento de castiçais, velas, fornecimento de arranjos mínimo uma coroa natural pequena, maquiagem necrófila, ornamentação com flores da urna. Deve estar incluso transporte até 700 km

Quantidade:	40	Valor estimado:	R$ 1.000,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO para L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 03.393.095/0001-49, melhor lance: R$ 1.250,0000, valor negociado: R$ 1.000,0000

Propostas do Item 1			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
03.393.095/0001-49 - L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA	Sim	R$ 1.300,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Auxilio Funeral com no mínimo o fornecimento dos seguintes serviços e materiais: Urna adulta e/ou infantil, formato normal, cor fosca, forro plástico, mínimo 4 alças duras, com fornecimento de castiçais, velas, fornecimento de arranjos mínimo uma coroa natural pequena, maquiagem necrófila, ornamentação com flores da urna. Deve estar incluso transporte até 700 km			
Valor negociado: R$ 1.000,0000			

Lances do Item 1		
14/06/2023 14:29:14	03.393.095/0001-49	R$ 1.250,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	14/06/2023 14:30:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 03.393.095	14/06/2023 14:43:56	Prezado, o valor ofertado está cima do valor máximo aceitável para contratação.

Enviado por /0001-49	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 03.393.095/0001-49	14/06/2023 14:44:22	irei fazer uma proposta de negociação.

Sistema para o participante 03.393.095/0001-49	14/06/2023 14:45:18	Sr. Fornecedor L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 03.393.095/0001-49, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o item. .
pelo participante 03.393.095/0001-49	14/06/2023 14:56:06	A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 03.393.095/0001-49, tendo informado o valor de R$ 1.200,0000.
pelo participante 03.393.095/0001-49	14/06/2023 14:56:06	A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 03.393.095/0001-49, tendo informado o valor de R$ 1.200,0000.
Sistema para o participante 03.393.095/0001-49	14/06/2023 14:56:06	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 03.393.095/0001-49. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 03.393.095/0001-49, tendo informado R$ 1.200,0000.
Sistema para o participante 03.393.095/0001-49	14/06/2023 14:56:06	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 03.393.095/0001-49. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 03.393.095/0001-49, tendo informado R$ 1.200,0000.
Sistema para o participante 03.393.095/0001-49	14/06/2023 15:07:14	Prezado, infelizmente não podemos aceitar valor acima do estimado,
Sistema para o participante 03.393.095/0001-49	14/06/2023 15:07:40	caso não consiga chegar nos R$ 1.000,00 unitário, terei que desclassificar sua proposta.
pelo participante 03.393.095/0001-49	14/06/2023 15:09:41	Podemos fechar em 1.000,00 onde que eu altero o valor?
pelo participante 03.393.095/0001-49	14/06/2023 15:12:16	pode fechar em 1.000,00
Sistema para o participante 03.393.095/0001-49	14/06/2023 15:13:41	A p´ropósito, o valor que consta no seu orçamento para a fase interna da presente licitação é de R$ 1.000,00.
pelo participante 03.393.095/0001-49	14/06/2023 15:14:55	ok, pode fechar em 1.000,00
Sistema para o participante	14/06/2023 15:18:53	Sr. Fornecedor L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 03.393.095/0001-49, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
03.393.095/0001-49		Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o item. .

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 03.393.095/0001-49	14/06/2023 15:19:17	A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 03.393.095/0001-49, tendo informado o valor de R$ 1.000,0000.
Sistema para o participante 03.393.095/0001-49	14/06/2023 15:19:17	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 03.393.095/0001-49. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 03.393.095/0001-49, tendo informado R$ 1.000,0000.
Sistema para o participante 03.393.095/0001-49	14/06/2023 15:23:40	Sr. Fornecedor L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 03.393.095/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 14/06/2023. Justificativa: Solicito anexo da proposta adequada ao último valor proposto. .
pelo participante 03.393.095/0001-49	14/06/2023 15:36:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:36:18 de 14/06/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 03.393.095/0001-49.
Sistema para o participante 03.393.095/0001-49	14/06/2023 15:55:29	Sr. Fornecedor L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 03.393.095/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:55:00 do dia 14/06/2023. Justificativa: Prezado, solicito o envio dos documentos de habilitação requeridos pelo instrumento convocatório. .
pelo participante 03.393.095/0001-49	14/06/2023 15:57:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:57:33 de 14/06/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 03.393.095/0001-49.
Sistema para o participante 03.393.095/0001-49	14/06/2023 16:51:50	Prezado, para atendimento ao Item 9.5 do Termo de Referência do Edital, não consta no Alvará Sanitário a metragem do imóvel, a qual não poderá ser inferior a 60 metros quadrados.
Sistema para o participante 03.393.095/0001-49	14/06/2023 16:54:29	Nesse caso, abrirei o anexo para que seja juntado documento que conste o endereço do imóvel e a metragem, caso não tenha, poderá ser feito através de declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, nesse caso deverá constar na declaração no mínimo: Os dados da empresa (razão social, cnpj, endereço e metragem do imóvel utilizado).
Sistema para o participante 03.393.095/0001-49	14/06/2023 16:55:48	Sr. Fornecedor L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 03.393.095/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:55:00 do dia 14/06/2023. Justificativa: Documento formal ou declaração do imóvel, o qual conste o endereço e metragem..
pelo participante 03.393.095/0001-49	14/06/2023 17:00:45	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:00:45 de 14/06/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 03.393.095/0001-49.
Sistema para o participante 03.393.095/0001-49	15/06/2023 08:21:14	Prezado, enquanto termino de verificar a habilitação, peço que me encaminhe o contrato de comodado devidamente assinado por ambos os interessados, pois o que foi anexado está somente com uma das assinaturas.
Sistema para o participante 03.393.095/0001-49	15/06/2023 08:22:23	Sr. Fornecedor L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 03.393.095/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:21:00 do dia 15/06/2023. Justificativa: Via assinada por ambos interressados do Contrato de comodato do veículo STRADA, .
pelo participante 03.393.095/0001-49	15/06/2023 08:56:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:56:35 de 15/06/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 03.393.095/0001-49.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	Descrição
14/06/2023 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
14/06/2023 14:30:01	Item encerrado para lances.
14/06/2023 14:45:18	Fornecedor L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 03.393.095/0001-49 convocado para negociação de valor.
14/06/2023 14:56:06	Negociação encerrada. Fornecedor L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 03.393.095/0001-49 informou R$ 1.200,0000.
14/06/2023 15:18:53	Fornecedor L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 03.393.095/0001-49 convocado para negociação de valor.
14/06/2023 15:19:17	Negociação encerrada. Fornecedor L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 03.393.095/0001-49 informou R$ 1.000,0000.
14/06/2023 15:23:40	Fornecedor L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 03.393.095/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/06/2023 17:23:00. Motivo: Solicito anexo da proposta adequada ao último valor proposto. .
14/06/2023 15:36:18	Fornecedor L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 03.393.095/0001-49 finalizou o envio de anexo.
14/06/2023 15:44:47	Fornecedor L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 03.393.095/0001-49 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.250,0000, valor negociado: R$ 1.000,0000. Motivo: Proposta classificada por atender os requisitos de aceitação previstos no edital..
14/06/2023 15:55:29	Fornecedor L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 03.393.095/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/06/2023 17:55:00. Motivo: Prezado, solicito o envio dos documentos de habilitação requeridos pelo instrumento convocatório. .
14/06/2023 15:57:33	Fornecedor L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 03.393.095/0001-49 finalizou o envio de anexo.
14/06/2023 16:55:48	Fornecedor L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 03.393.095/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/06/2023 18:55:00. Motivo: Documento formal ou declaração do imóvel, o qual conste o endereço e metragem..
14/06/2023 17:00:45	Fornecedor L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 03.393.095/0001-49 finalizou o envio de anexo.
15/06/2023 08:22:23	Fornecedor L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 03.393.095/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/06/2023 10:21:00. Motivo: Via assinada por ambos interressados do Contrato de comodato do veículo STRADA, .
15/06/2023 08:56:35	Fornecedor L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 03.393.095/0001-49 finalizou o envio de anexo.
15/06/2023 10:09:39	Fornecedor L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 03.393.095/0001-49 foi habilitado.
20/06/2023 16:41:40	Fornecedor L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 03.393.095/0001-49 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.250,0000, valor negociado: R$ 1.000,0000.
20/06/2023 16:41:43	Item homologado.

Mensagens do chat da modalidade de Dispensa 8/2023		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem

Sistema	14/06/2023 08:30:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/06/2023 09:52:51	Prezados bom dia. Lembrando que a fase de lances encerra-se às 14:30h. deste dia. Peço que pratiquem a concorrência até o final da fase.
Sistema	14/06/2023 14:37:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/06/2023 16:56:58	Prezado, declaro suspensa a sessão nesse momento, retornando amanhã (15/06) às 08:15h. para continuação.
Sistema	15/06/2023 08:15:20	Bom dia! Declaro neste momento reaberta a sessão para julgamento do presente certame.

Eventos da modalidade de Dispensa 8/2023	
Data/Hora	Descrição
14/06/2023 08:30:01	Abertura da sessão pública
14/06/2023 14:37:35	Início da etapa de julgamento de propostas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E0AF587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 112/2023

DECRETO Nº 112/2023

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3169 de 27 de dezembro de 2022, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 942.482,45 (Novecentos e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
395	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.300,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.123.0007.1005	ESTRUTURAR SECRETARIA DE FAZENDA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
455	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
04.123.0007.2062	ATENDIMENTO À PRECATÓRIOS REQUISITÓRIOS	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
535	00511-Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00
	SUBTOTAL	73.300,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.002	DEP. DO DESPORTO E LAZER	
27.695.0009.1010	ESTRUTURAÇAO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
715	00814-SEDUPARANACIDADE PROJETO MEU CAMPINHO - JARDIM BELA ITALIA	136.603,31
	SUBTOTAL	136.603,31
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.122.0015.2015	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE - COORDENADORIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.274,53
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.531,13
10.302.0015.2016	CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
945	00511-Taxas - Prestação de Serviços	8.974,06
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1330	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

1110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
1135	00511-Taxas - Prestação de Serviços	12.535,22
	SUBTOTAL	238.314,94
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2535	02940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2555	02940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2980	00107-Salário-Educação	139.400,00
2990	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
08.002	FUNDEF	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3239	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.739,90
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3269	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.205,38
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3530	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	130.000,00
	SUBTOTAL	336.345,28
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3970	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.918,92
15.451.0024.2063	CONTRIBUIÇÃO AO CISMEL CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
15.451.0024.2052	CONTRIBUIÇÃO AO CINDEPAR - CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4230	00511-Taxas - Prestação de Serviços	11.000,00
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	65.918,92
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	942.482,45

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.003	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
04.124.0003.2003	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	57.300,00
	SUBTOTAL	57.300,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
275	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.918,92
	SUBTOTAL	4.918,92
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
760	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1090	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.0015.2064	E.I. 002 - AQUISIÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA E RESSONANCIAS MAGNETICAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	140.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0016.2035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	163.750,94
08.244.0016.2035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	198.750,94
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2820	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	130.000,00
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3010	00107-Salário-Educação	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3030	00107-Salário-Educação	17.400,00
08.002	FUNDEF	
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3120	00107-Salário-Educação	80.000,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3350	00107-Salário-Educação	39.000,00
	SUBTOTAL	269.400,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2052	CONTRIBUIÇÃO AO CINDEPAR - CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4040	00511-Taxas - Prestação de Serviços	11.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2057	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	698.369,86

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	77.509,28
2.4.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00	SEDUPARANACIDADE PROJETO MEU CAMPINHO - JARDIM BELA ITALIA FONTE 814 - C/C 23098-7	136.603,31
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	30.000,00
	TOTAL	244.112,59

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	77.509,28
2.4.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00	SEDUPARANACIDADE PROJETO MEU CAMPINHO - JARDIM BELA ITALIA FONTE 814 - C/C 23098-7	136.603,31
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	30.000,00
	TOTAL	244.112,59

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de 19 de maio, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 de maio de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:620BF9A7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 123/2023

DECRETO Nº 123/2023

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3169 de 27 de dezembro de 2022, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 588.528,29 (Quinhentos e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
40	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1330	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1080	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1375	00496-HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	30.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
	SUBTOTAL	265.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0016.2035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2865	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.002	FUNDEF	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3530	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2051	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4190	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4200	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
27.812.0024.1051	SEDU PARANACIDADE PROJETO MEU CAMPINHO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4315	00814-SEDUPARANACIDADE PROJETO MEU CAMPINHO - JARDIM BELA ITALIA	71.528,29
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2057	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A CULTURA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

	SUBTOTAL	78.528,29
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.002	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0028.2059	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4835	00567-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	588.528,29

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
20	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.302.0015.2016	CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
920	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
3.3.71.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1040	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	75.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1090	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1410	00496-HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	30.000,00
	SUBTOTAL	265.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2820	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2051	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4160	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4180	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	447.000,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00	SEDUPARANACIDADE PROJETO MEU CAMPINHO - JARDIM BELA ITALIA FONTE 814 - C/C 23098-7	71.528,29
	TOTAL	71.528,29

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00567	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00	SEDUPARANACIDADE PROJETO MEU CAMPINHO - JARDIM BELA ITALIA FONTE 814 - C/C 23098-7	71.528,29
	TOTAL	71.528,29

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de 22 maio, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 de maio de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:800E9884

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 134/2023

DECRETO Nº 134/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3169 de 27 de dezembro de 2022, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 156.301,81 (Cento e Cinqüenta e Seis Mil, Trezentos e Um Reais e Oitenta e Um Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
04.123.0007.2062	ATENDIMENTO À PRECATÓRIOS REQUISITÓRIOS	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
535	00511-Taxas - Prestação de Serviços	23.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	FUNDEF	
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3190	01013-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	5.000,00
12.361.0022.1038	ESTRUTURAR ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3210	00107-Salário-Educação	23.000,00
	SUBTOTAL	28.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
27.812.0024.1051	SEDU PARANACIDADE PROJETO MEU CAMPINHO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4315	00814-SEDUPARANACIDADE PROJETO MEU CAMPINHO - JARDIM BELA ITALIA	40.301,81
	SUBTOTAL	60.301,81
	TOTAL	156.301,81

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	65.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	23.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	23.000,00
2.4.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00	SEDUPARANACIDADE PROJETO MEU CAMPINHO - JARDIM BELA ITALIA FONTE 814 - C/C 23098-7	40.301,81
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	5.000,00
	TOTAL	156.301,81

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	65.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	23.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	23.000,00
2.4.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00	SEDUPARANACIDADE PROJETO MEU CAMPINHO - JARDIM BELA ITALIA FONTE 814 - C/C 23098-7	40.301,81
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	5.000,00
	TOTAL	156.301,81

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de 16 de junho publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 16 de junho de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:90D19C9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 9º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº076/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
9º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº076/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666, de 1993 e artigo 17, do Decreto Federal nº 7892, de 2013 combinado com Artigo 37,Inciso XXI da CRFB/88
Fica revisto e alterado o valor unitário dos item 01 e 02 em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência a Ata de Registro de Preços n°076/2022 do Pregão Eletrônico nº029/2022. A Signatária da ATA requer reequilíbrio para o objeto combustível Diesel S10: motivando para esse fim a redução de valor de R$ 0,39 (trinta e nove centavos) por litro, Diesel S500 motivando para esse fim a redução de valor de 0,40(quarenta centavos), como segue tabela abaixo:

Lote	Descrição	Valor da ata de registro de preço	Valor 3º Termo Aditivo	Valor 4º Termo Aditivo	Valor 5º Termo Aditivo	Valor 6º Termo Aditivo	Valor 7º Termo Aditivo	Valor 8º Termo Aditivo	Valor requerido	Percentual de Reajuste	Impacto Unitário
01	**Diesel S10**	R$ 6,41	R$ 6,46	R$ 0,00	R$ 5,47	R$ 0,00	0,00	R$ 4,98	4,59	8,5%	(0,39)
02	**Diesel S500**	R$ 6,33	R$ 6,12	R$ 0,00	R$ 5,30	R$0,00	0,00	R$ 4,83	4,43	9,1%	(0,40)

CONTRATADA: **SIM REDE DE POSTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.473.735/0127-83
DATA: 15/06/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D46A3971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19700/2023

DECRETO Nº 19700/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 201.491,48 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 201.491,48 (duzentos e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos) proveniente do superavit financeiro do exercício de 2022 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3694	01120-PROPOSTA 36000.441923/2022-42 - PROCESSO 2500008113/2022-42 -ALVARO	6.879,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3728	01120-PROPOSTA 36000.441923/2022-42 - PROCESSO 2500008113/2022-42 -ALVARO	2.500,00
3723	01126-INCREMENTO TEMP CUSTEIO - BANCADA PR-AROLDO MARTINS	14.662,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3827	01040-Portaria 1857/2020 - ESPIN-Emergência em Saúde Públciade Importância Nacional	75.822,80
3828	01054-SESA-REALOCAÇÃO PORTARIA 3896/2020 - COVID 19	70.352,78
3829	01120-PROPOSTA 36000.441923/2022-42 - PROCESSO 2500008113/2022-42 -ALVARO	959,36
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3894	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	8.000,00
	SUBTOTAL	179.175,94
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1049	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4364	01038-EMENDAS INDIVIDUAIS-TRANSF ESPECIAIS-4107207	2.315,54
	SUBTOTAL	2.315,54
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5061	01089-SEAS/FEAS - ESTADO - INCENTIVO 2021	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	201.491,48

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de junho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CCEEEE9A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19701/2023

DECRETO Nº 19701/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 316.760,48 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 316.760,48 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.1031	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2304	00147-FNDE/PAR 3º CICLO - TC 202103773-1	139.840,59
2303	00150-PAR/TERMO DE COMPROMISSO 202104034-1 - AMPLIAÇÃO ESCOLA PRINIO SALGADO	64.977,88
	SUBTOTAL	204.818,47
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4060	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	110.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	

09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1049	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4364	01038-EMENDAS INDIVIDUAIS-TRANSF ESPECIAIS-4107207	1.942,01
	SUBTOTAL	1.942,01
	TOTAL	316.760,48

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de junho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1E769541

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19703/2023

DECRETO Nº 19703/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 211.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2676/2022 – LOA.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2421	00107-Salário-Educação	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5260	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	211.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
18.541.0012.2014	PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2460	00107-Salário-Educação	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5400	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	211.000,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 06 de junho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F93EF231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 143/2023 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 143/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 806 de 07 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, no valor de 159.234,64 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0701.2034	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3171	00936-BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA	36.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3195	00786-TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS I	5.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3231	00936-BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3315	00936-BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA	63.234,64
	SUBTOTAL	124.234,64
	TOTAL	159.234,64

TOTAL:..... 159.234,64

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados a Anulação parcial e total das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0801.2041	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3150	00786-TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS I	5.000,00
3180	00946-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa AUXILIO BRASIL PBL IGD-PAB	36.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3240	00946-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa AUXILIO BRASIL PBL IGD-PAB	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3320	00946-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa AUXILIO BRASIL PBL IGD-PAB	63.234,64
	SUBTOTAL	159.234,64
	TOTAL	159.234,64

TOTAL:..... 159.234,64

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:DCBD0C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
DECRETO

DECRETO Nº 25/2023

SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 014/2023 E DESIGNA NOVO PRESIDENTE E VICE- PRESIDENTE PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
DECRETA:
Art. 1º - Designa novos membros, Presidente e Vice- Presidente do Conselho do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos profissionais da Educação de Flor da Serra do Sul – Pr, de acordo com a Lei Municipal nº 751/2021, de 08 de Março de 2021, e Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020, escolhidos entre seus pares e empossados conforme Ata 197/2023.
Art. 2º- Revoga Decreto 014/2023 de 12 de Abril de 2023.

TITULAR	SUPLENTE	SEGMENTO
NOME: Sandra Barbosa de Oliveira CPF: 036.644.289-94	NOME: Cesar Lamera CPF: 072.178.539-58	Poder Executivo, sendo pelo menos 1(um) deles da Secretaria Municipal de Educação.
NOME: Iliana Rodrigues Ferazzo CPF: 057.993.809-32	NOME: Caroline Toledo Feltrin CPF: 066.154.369-22	
NOME: Giovana Fatima Kunsler CPF: 024.786.449-83	NOME: Margarete Bianchetto dos Santos CPF: 976.825.359-20	Professores da educação básica pública do Município.
NOME: Vanduir Luiz Bortolini CPF: 033.284.479-03	NOME: Solange Rippel Rombaldi CPF: 019.317.149-55	Diretores das escolas básicas públicas do Município.
NOME: Neusa Franciosi CPF: 025.807.229-63	NOME: Joissen Padilha de Primo CPF: 023.305.709-96	Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município.
NOME: Silvana Reina CPF: 036.783.239-95 **Vice- Presidente**	NOME: Juliane Vargas dos Reis CPF: 040.161.079-92	Pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município.
NOME: Pedro Merci Celante CPF : 911.626.619-68 **Presidente**	NOME: Debora Frigo Fim CPF: 013.802.119-80	
NOME: Vitor Hugo Parise Rauber CPF: 096.194.609-10 Representado por Giovana Parise CPF:031.195.099-06	Izabelle dos Santos CPF: 119.318.449-50 Representado por: Jane Marcia Benedete CPF:809.800.409-06	Estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
NOME: Gabriel Zanella Bortolini CPF: 094.996.139-60 Representado por: Edemeres Zanella CPF:793.412.509-78	NOME: João Antonio Ribeiro de Souza CPF: 060.903.981-44 Representado por Celia Ribeiro Paz CPF: 926.455.691-53	
NOME: Loiva Jussimara Auler CPF: 038.509.219-99	NOME: Junior Berno CPF: 04267185930	Conselho Municipal de Educação- CME.
NOME: Simoni Bourchkardt CPF: 093.844.439-56	NOME: Neusa Caramori Barcella CPF: 999.303.589-00	Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº8.069,de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
NOME: Hylo Venicio Ferazzo CPF: 030.847.749-94	NOME: Fernando Zago CPF: 077.237.439-20	Organizações da sociedade civil.
NOME: Zeli Salete Helicker CPF: 735.138.659-53	NOME: Cedi Gava CPF: 593.441.720-72	
NOME: Alessandra Accorsi CPF: 994.871.109-25	NOME: Marli Menegazzo Heimann CPF: 588.682.679-34	Escolas do campo.

Art. 3º Os membros nomeados no presente decreto, terão mandato vigente até 31 de dezembro de 2026, devendo para tanto ser publicado o novo conselho 20 (vinte) dias antes do término do atual mandato .
Art. 4º Este decreto estrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Flor da Serra do Sul, 22 de Junho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:387422B6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 192/2023

PORTARIA Nº 192/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:
a) O artigo 41 da Lei nº 495, de 22 de dezembro de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Flor da Serra do Sul que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

b) O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 027 de 2012, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Flor da Serra do Sul que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, considerando Relatório de Avaliação, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação		
		Nível	Classe	Nível	Classe	Retroativo a
Lusalene M. Tortora Chorna	Professor	C	03	C	04	19/06/2023

Art. 2º O Vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V, VI parte integrante da Lei nº 495/2011 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão de acordo com a tabela.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 22 de junho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:E1682EF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 36/2023-PMFJ

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA OS CENTROS EDUCACIONAIS DE ENSINO EMPEB E CEMEI DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2023.

Detentor da Ata: GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 45.230.082/0001-07, sediada à RUA BAHIA, 0 - CEP: 85035050 - BAIRRO: DOS ESTADOS, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) TIAGO JOSE KELER, inscrito (a) no CPF sob nº 078.754.039-01, portador (a) da cédula de identidade RG nº 10.876.632-8.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26358	SERVIÇO DE SEGURANÇA -Prestação de serviço de 01 segurança desarmado sendo 1176 horas no centro de educação infantil (CMEI) de segunda a sexta das 7:30 as 11:30 e dás 13:00 ás 17:00.(exeto feriados, férias e recessos escolares). -Prestação de serviço de 01 segurança desarmado sendo 1176 horas na escola Municipal (EMPEB) de segunda a sexta das 7:30 as 11:30 e dás 13:00 ás 17:00.(exeto feriados, férias e recessos escolares). -Os serviços de segurança deverão ser realizados por profissionais com experiência, e com cursos específicos na área de segurança. -Os profissionais deverão estar devidamente identificados (iniformizados), utilizando de radios comunicadores. -Todas as despesas de alimentação, transporte, hospedagem, salarios ou diárias dos profissionais são de total responsabilidade da contratada.	PRÓPRIA SERVIÇO	HORA	2.352,00	35,00	82.320,00
TOTAL								82.320,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 82.320,00 (Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais).
DATA DE ASSINATURA: 21/06/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:0851064F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 33/2023-PMFJ

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PERIÓDICOS DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM DE RESÍDUOS (CONTEINERS), COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E

DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO ESPECÍFICO, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL) EM ATERRO CLASSE II."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2023.

Detentor da Ata: EFICIENCIA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.828.293/0001-53, sediada à ROD PR 466 KM 13, S/N, 0 LINHA PRESTES - CEP: 85118000 - BAIRRO: LINHA PRESTES, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, inscrito (a) no CPF sob nº 666.251.909-00, portador (a) da cédula de identidade RG nº 5.014.044-4.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26294	CONTRATAÇÃO Contratação de empresa para prestação dos serviços periódicos de cedencia de equipamento para armazenagem de residuos (containers), coleta, transporte, tratamento e destinação final em aterro específico, devidamente liçenciado pelos orgãos de controle ambiental, dos resíduos sólidos domiciliares, lixo orgânico (não reciclavel) em aterro classe II. Os serviços serão executados conforme discrito abaixo: O serviço de coleta e transporte até a estação de transbordo, do intrior, dos bairro e da sede do município será de responsabilidade do município. A empresa contratada devera disponibilizar02 (caçamba/ containers) que ficarão no ponto de coleta indicado pelo município, para que quando atingirem sua capacidade máxima de carga, sejam transportados para aterro indicado pela empresa, e substituídos imediatamente por outros dois. Para a carga e descarga dos conteiners a empresa deverá dispor de caminhão munck hidráulico.sendo a mesma responsável pela carga, descarga, bem como serviços e necessidade afins ao transporte e destinação final dos resíduos.	PRÓPRIA PRÓPRIA	TONEL	800,00	250,00	200.000,00
TOTAL								200.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:BA122761

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS 11/2023

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

RELATÓRIO º 11/2023

Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 01/06/2023 a 15/06/2023.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 22 de Junho de 2023.

CAMILA SANTA CATARINA
Secretária Municipal de Finanças

Município de Foz do Jordão - 2023									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 01/06/2023 até 15/06/2023									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
01/06/2023									3.592,00
3809/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº321/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 02/06/2023 E DATA DO RETORNO: 02/06/2023.									
3810/2023	O	360	00000	03.001	04.122.0002.2005	3.3.90.14.14.03	78009-0	CRISTIELE SCHIRMER	1.078,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM, PARA IRATI-PR, JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº317/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 02/06/2023 E DATA DO RETORNO: 04/06/2023.									
3811/2023	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	50695-8	FRANCISCO CLEI DA SILVA	1.504,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM, PARA IRATI-PR, JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº318/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 02/06/2023 E DATA DO RETORNO: 04/06/2023.									
3812/2023	O	5710	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	57851-7	CRISTNEI ANTONIO CLEIN	756,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM, PARA IRATI-PR, JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº316/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 02/06/2023 E DATA DO RETORNO: 04/06/2023. 3813/2023 O 5250 00000 10.002 15.452.0002.2070 3.3.90.14.14.02 78688-8 DAVI DE SOUZA 37,00 REFERENTE A UMA DIARIA ALIMENTAÇÃO, PARA GUARAPUAVA-PR, LEVAR MEMBROS DA IGREJA CATOLICA PARA MISSA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº319/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 28/05/2023 E DATA DO RETORNO: 28/05/2023).									
3814/2023	O	5250	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	78077-4	IRAN ROQUE DA SILVA MORAES	37,00
REFERENTE A UMA DIARIA ALIMENTAÇÃO, PARA SAUDADE DO IGUAÇU-PR, VISITA A ENGIE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº320/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 30/05/2023 E DATA DO RETORNO: 30/05/2023.									
02/06/2023									460,00
3851/2023	O	5710	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.02	84122-6	ADRIANO KLEN	180,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE PARA IRATI-PR, EVENTO JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº322/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 02/06/2023 E DATA DO RETORNO: 02/06/2023.									
3852/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4	EDER DOS SANTOS	180,00

REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº323/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 05/06/2023 E DATA DO RETORNO: 05/06/2023).									
3853/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº324/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 05/06/2023 E DATA DO RETORNO: 05/06/2023).									
05/06/2023									1.107,00
3863/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.02	82826-2	WILLIAM DA SILVA	200,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº326/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 03/06/2023 E DATA DO RETORNO: 03/06/2023).									
3864/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1	ALTAMIR DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº325/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 06/06/2023 E DATA DO RETORNO: 03/03/2023).									
3865/2023	O	2470	00000	05.004	13.392.0005.2023	3.3.90.14.14.01	8664-9	EDILSON LUIS DOS SANTOS	288,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS UMA COM PERNOITE E UMA SEM, PARA CURITIBA-PR,CERIMONIA DE LANÇAMENTI DE PROJETO TRILHANDO PELO PARANÁ, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº327/2023 (COM DATA DE SAÍDA:30/05/2023 E DATA DO RETORNO: 31/05/2023.									
3866/2023	O	2470	00000	05.004	13.392.0005.2023	3.3.90.14.14.02	37770-8	MARCIA REGINA BRASIL FERREIRA	439,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS UMA COM PERNOITE E UMA SEM, PARA CURITIBA-PR,CERIMONIA DE LANÇAMENTI DE PROJETO TRILHANDO PELO PARANÁ, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº328/2023 (COM DATA DE SAÍDA:30/05/2023 E DATA DO RETORNO: 31/05/2023.									
06/06/2023									460,00
3880/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO , CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº331/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 07/06/2023 E DATA DO RETORNO: 07/06/2023.									
3881/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA MARINGA-PR, LEVAR PACIENTES PARA INTERNAMENTO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº329/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 07/06/2023 E DATA DO RETORNO: 07/06/2023.									
3882/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº330/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 07/06/2023 E DATA DO RETORNO: 07/06/2023.									
07/06/2023									280,00
3949/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	100,00
Município de Foz do Jordão - 2023									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 01/06/2023 até 15/06/2023									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº332/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 12/06/2023 E DATA DO RETORNO: 12/06/2023.									
3950/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº333/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 12/06/2023 E DATA DO RETORNO: 12/06/2023.									
12/06/2023									4.002,00
3968/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.02	79361-2	VANESSA ALMEIDA DE MORAES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, ACOMPANHAR PACIENTE PARA PROCEDIMENTO MEDICO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº334/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 09/06/2023 E DATA DO RETORNO: 09/06/2023).									
3969/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR LEVAR PACIENTE DE TRANSFERENCIA MEDICA PARA CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº335/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 09/06/2023 E DATA DO RETORNO: 09/06/2023).									
3970/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.02	82826-2	WILLIAM DA SILVA	200,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº336/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 09/06/2023 E DATA DO RETORNO: 09/06/2023).									
3971/2023	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	50695-8	FRANCISCO CLEI DA SILVA	1.504,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, EM REUNIÃO COPEL, SEMINARO DE COOPERAÇÃO PEDAGOGICA, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº337/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 12/06/2023 E DATA DO RETORNO: 14/06/2023).									
3972/2023	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.02	82568-9	DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	1.078,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, ACOMPANHAR PREFEITO EM SUA AGENDA E PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE GETORES, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº338/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 12/06/2023 E DATA DO RETORNO: 14/06/2023).									
3973/2023	O	920	00000	05.001	12.361.0003.2014	3.3.90.14.14.03	77824-9	DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT	200,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DE SEMINARO DE COOPERAÇÃO PEDAGOGICA EM MUNICIPIOS NCPM, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº339/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 14/06/2023 E DATA DO RETORNO: 14/06/2023).									
3974/2023	O	1240	00103	05.002	12.361.0003.2017	3.3.90.14.14.01	16896-3	SILMARA MATOS DE SOUZA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DE SEMINARO DE COOPERAÇÃO PEDAGOGICA EM MUNICIPIOS NCPM, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº340/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 14/06/2023 E DATA DO RETORNO: 14/06/2023).									
3988/2023	O	2590	00000	06.001	10.301.0004.2026	3.3.90.14.14.02	82826-2	WILLIAM DA SILVA	200,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº336/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 09/06/2023 E DATA DO RETORNO: 09/06/2023).									
3998/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4	EDER DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº341/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 13/06/2023 E DATA DO RETORNO: 13/06/2023.									
3999/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº342/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 13/06/2023 E DATA DO RETORNO: 13/06/2023.									
13/06/2023									1.538,00
4004/2023	O	5710	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.02	81799-6	FELIPE RAFAEL DE FAVERI DIAS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA SÃO MATEUS DO SUL-PR, EVENTO JOGOS ABERTOS DO PARANÁ, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº343/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 16/06/2023 E DATA DO RETORNO: 16/06/2023.									
4005/2023	O	5630	00000	12.001	27.812.0006.2080	3.3.90.14.14.03	84687-2	MAURICIO SOUZA DE ALMEIDA	1.078,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA SÃO MATEUS E GENERAL CARNEIRO-PR, EVENTO JOGOS ABERTOS DO PARANÁ, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº344/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 16/06/2023 E DATA DO RETORNO: 18/06/2023.									
4006/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº345/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 14/06/2023 E DATA DO RETORNO: 14/06/2023.									
4007/2023	O	5710	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.02	84122-6	ADRIANO KLEN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA SÃO MATEUS DO SUL E GENERAL CARNEIRO-PR, EVENTO JOGOS ABERTOS DO PARANÁ, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº346/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 16/06/2023 E DATA DO RETORNO: 16/06/2023.									
15/06/2023									6.778,00
4039/2023	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.02	82568-9	DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	878,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE PARA FOZ DO IGUAÇU-PR, CIRCULA MINC PARANÁ-ORIENTAÇÃO PARA ACESSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº351/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 18/06/2023 E DATA DO RETORNO: 20/06/2023).									
Município de Foz do Jordão - 2023									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 01/06/2023 até 15/06/2023									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			

4040/2023	O	920	00000	05.001	12.361.0003.2014	3.3.90.14.14.03	77824-9	DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT	878,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE PARA FOZ DO IGUAÇU-PR, CIRCULA MINC PARANÁ-ORIENTAÇÃO PARA ACESSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº350/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 18/06/2023 E DATA DO RETORNO: 20/06/2023).).									
4041/2023	O	5710	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	12475-3	MICHAEL JOSE MAROLETTO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA SEM PERNOITE PARA SÃO MATEUS DO SUL E GENERAL CARNEIRO-PR, JOGOS ABERTOS DO PARANA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº352/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 17/06/2023 E DATA DO RETORNO: 17/06/2023).									
4042/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº353/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 15/06/2023 E DATA DO RETORNO: 15/06/2023.									
4043/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1	ALTAMIR DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº354/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 16/06/2023 E DATA DO RETORNO: 16/06/2023.									
4044/2023	O	5630	00000	12.001	27.812.0006.2080	3.3.90.14.14.02	84058-1	EMERSON LUCAS DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA SEM PERNOITE PARA SÃO MATEUS DO SUL E GENERAL CARNEIRO-PR, JOGOS ABERTOS DO PARANA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº355/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 18/06/2023 E DATA DO RETORNO: 18/06/2023).									
4046/2023	O	450	00000	03.002	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.02	79341-8	RENAN ANTUNES DE QUADROS	1.044,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE EUMA SEM PARA CURITIBA-PR, CURSO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº356/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 18/06/2023 E DATA DO RETORNO: 21/06/2023).									
4047/2023	O	360	00000	03.001	04.122.0002.2005	3.3.90.14.14.03	78009-0	CRISTIELE SCHIRMER	1.078,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA SÃO MATEUS DO SUL E GENERAL CARNEIRO-PR, ENCONTRO NACIONAL DE SECRETARIOS E SECRETARIAS DE ESPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº348/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 16/06/2023 E DATA DO RETORNO: 18/06/2023).									
4048/2023	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	50695-8	FRANCISCO CLEI DA SILVA	1.504,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA SÃO MATEUS DO SUL E GENERAL CARNEIRO-PR, JOGOS ABERTOS DO PARANA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº349/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 16/06/2023 E DATA DO RETORNO: 18/06/2023).									
4049/2023	O	5710	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	78077-4	IRAN ROQUE DA SILVA MORAES	676,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA SÃO MATEUS DO SUL E GENERAL CARNEIRO-PR, JOGOS ABERTOS DO PARANA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº347/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 16/06/2023 E DATA DO RETORNO: 18/06/2023).									
Total:									**18.217,00**
Critério de seleção:									
Empenhos do exercício									
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00									
Imprimir histórico do empenho									

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:88509B5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PARANA AMBIENTAL LOGISTICA E COLETA DE RESIDUOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 359/2022 Inexigibilidade Nº 045/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos líquidos e sólidos gerados pelo parque de máquinas do município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias ao contrato, e pedido de aumento de META, a fim de acrescer a quantidade de serviços ao item 02 do lote 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.417/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de 90 (noventa) dias ao contrato, ou seja, até dia 27 de setembro de 2023.
Fica acrescida ao contrato a quantidade de serviços abaixo especificada:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	1	47255	Coleta de resíduos líquidos CLASSE I (PERIGOSO) - lodo da rampa de lavagem de veículos e peças, que deverá ser efetuada através de caminhão à vácuo.	M3	09	449,00
001	2	47256	Coleta de resíduos sólidos CLASSE I (PERIGOSO) – EPI's, estopas, panos papéis, artigos de borracha (ex.: correias, mangueiras e flexíveis...), serragem/madeira contaminados com óleos minerais e/ou graxas, tintas e/ou solventes; embalagens de óleos minerais e de outros produtos químicos em geral; filtros (óleo lubrificante/hidráulico/combustível) Contaminados com óleos minerais e/ou graxa; pastilhas e lonas de freio; latas de tintas e solventes; tubos de spray's e aerossóis; solo contaminado com hidrocarbonetos (óleos minerais, graxa ou combustíveis, emulsão asfáltica entre outros resíduos sólidos que apresentem periculosidade, segundo a NBR 10.004/04 da ABNT			
Valor acrescido ao contrato					R$ 4.041,00	

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E8AE64C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 082/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2023.

Aos 22 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A** sediada na ROD ANTONIO PEDROSO, S/N – CENTRO - DOURADINA inscrita no CNPJ nº. 77.941.490/0001-55 neste ato representada pela Sr (a) **ANTONIO ROBERTO GAZIN** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 082/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 023/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de General Carneiro/PR,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNT	R$ TOTAL
01	Geladeira Frost Free 2 Portas Especificações mínimas: 310 L Cor: branca Voltagem: 110 Garantia: 1 ano Congelamento Rápido 2 portas Capacidade do Refrigerador: 247 L Capacidade do freezer: 63 L Material/Composição: Aço/Plástico Dimensões do produto: alt x larg (em cm) 172 x 61	02	R$ 2.570,00	R$ 5.140,00
02	Fogão 5 Bocas a gás. Especificações mínimas: Cor: preto Voltagem: Bivolt Garantia: 1 ano Dimensões do produto sem embalagem: larg x alt x prof (em cm) 75 x 87,9 x 59,5 Fabricação Nacional Acendimento automático Forno Limpa Fácil Queimador megachama Mesa de vidro temperado Pés Robustos Trempe individual 1 grade deslizante com 2 regulagens de altura Vidro duplo na porta do forno Visor amplo na porta do forno Vidro interno removível Capacidade do forno: 86,5 L Puxador tubular 2Q Ramal 1,7kW 2Q Ramal 2,0kW 1Q Megachama 3,0kW	01	R$ 1.169,00	R$ 1.169,00
03	Ventilador de parede com chave de parede deslizante com três velocidades, hélices em plástico, grades em plástico, inclinação regulável, 110V, cor preta, com oscilação automática, com potencia de 130W, motor com rolamento	15	R$ 198,00	R$ 2.970,00
07	Freezer Horizontal 314L Altura 90 cm Largura 107,3 cm Peso 49,5 kg Profundidade 76 cm Turbo Freezer Temperaturas 7°C a -18°C 110 v Cor Branca	01	R$ 2.320,00	R$ 2.320,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 11.599,00 (onze mil e quinhentos e noventa e nove reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Administrativos da Educação
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1104 – Equip e Material Permanente

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 023/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 023/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 023/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os móveis e eletrodomésticos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 601, Centro, General Carneiro/PR, a qual é responsável pelo armazenamento, controle e distribuição dos mesmos;

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até vinte (15) quinze dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento;

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os móveis e eletrodomésticos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas;

5.4. Os móveis e eletrodomésticos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

5.5. A entrega dos móveis e eletrodomésticos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência;

5.6. A Secretaria solicitante é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

5.7. A empresa vencedora deverá comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

5.9. Caso a fabricação dos móveis e eletrodomésticos cotados sejam paralisadas durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele;

5.10. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.11. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Procedimento Editalício.

5.12. Os móveis e eletrodomésticos devem ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os móveis e eletrodomésticos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.15. Não serão aceitos os materiais/equipamentos e eletrodomésticos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/06/2023 e termino no dia 23/06/2024.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia dos produtos ofertados terá inicio a partir da data de entrega/instalação, os quais deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

7.2. No ato de entrega dos produtos, a empresa vencedora terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA de cada um deles.

7.3. No caso de ocorrência de problemas nos móveis e eletrodomésticos, a empresa vencedora terá que acionar seu técnico, devidamente qualificado, que deverá realizar os atendimentos dos problemas em no máximo 02 (dois) dias úteis ou em data e hora agendada pelo contratante.

7.4. Os móveis e eletrodomésticos que apresentarem número de problemas de responsabilidade da empresa vencedora superiores a 02 (dois) dias dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias, deverão ser trocados por equipamentos novos e completos, do mesmo modelo ou superior, sem qualquer ônus para o Município, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do chamado da empresa vencedora.

7.5. Quando realizada a troca de peças em atividades de manutenção, a empresa vencedora deverá utilizar sempre peças novas.

7.6. A empresa vencedora ou fabricante dos móveis e eletrodomésticos deverá disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica, as quais deverão estar disponíveis em horários e dias úteis.

7.7. A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os móveis e eletrodomésticos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela senhora: **Jaqueline Dieli Moraes**, qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação aos equipamentos fornecidos (COMO FALTA DE EQUIPAMENTOS, OU AINDA, QUE OS MESMOS APRESENTEM CONDIÇÃO QUE OS IMPOSSIBILITE DE SER UTILIZADOS) ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas deste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível**.**

CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/06/2023 e termino no dia 23/06/2024.

CLAUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designada para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, a **Sra. Maria Salete de Oliveira Volenkevicz** (Secretária de Educação e Cultura) qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

11.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Atender, num prazo de até 10 (dez) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos móveis e eletrodomésticos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos móveis e eletrodomésticos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

11.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos produtos, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos móveis e eletrodomésticos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 023/2023 - Registro de preços nº. 022/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FF042F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 079/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2023.

Aos 22 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **J L EXTINTORES LTDA** sediada na Rua Tiradentes, nº 708 – Vila Claro II, Santo Antonio da Platina/PR inscrita no CNPJ nº. 39.378.171/0001-94 neste ato representada pela Sr(a) **JULIO CESAR JULIANO** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 020/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Extintores, Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergência, conforme Norma Regulamentadora NR - 26, destinados aos prédios públicos do Município de General Carneiro - PR**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ UNT
20	Placas De Sinalização De Extintores E5, Escrita De Pó Químico, Co2 E Água	250	R$ 6,00	R$ 1.500,00
21	Placas De Sinalização Em Pvc Foto Luminiscentes S1 Saída De Emergência	75	R$ 6,00	R$ 450,00
22	Placas De Sinalização Em Pvc Foto Luminiscentes S2 Saída De Emergência	75	R$ 6,00	R$ 450,00
23	Placas De Sinalização Em Pvc Foto Luminiscentes S3 Saída De Emergência	75	R$ 6,00	R$ 450,00
24	Placas De Sinalização Em Pvc Foto Luminiscentes S5 Saída De Emergência	75	R$ 6,00	R$ 450,00
25	Placas De Sinalização Em Pvc Foto Luminiscentes S12 Saída De Emergência	100	R$ 6,00	R$ 600,00
27	Suporte Para Extintores Tipo L Com 04 Furos	150	R$5,99	R$ 898,50

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 4.798,50 (quatro mil e setecentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut. Serv. De Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 - Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Adm da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1004 – Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio

Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut. Gabinete Secretaria de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut. Fundo de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut. Fundo de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 020/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 020/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 020/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

5.1. Os produtos/serviçosdeverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/serviços de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, situada na Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município de General Carneiro - PR.

5.4. A não entrega dos produtos/serviçosno prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. Os produtos/serviçosdeverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5.6. A entrega dos produtos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

5.7. A Secretaria Municipal de Obras é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos/serviços que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/serviçosem conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.11. Caso a fabricação dos produtos/serviços cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

5.12. Os produtos/serviços deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os produtos/serviçosdeverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.15. Não serão aceitos produtos/serviços suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/06/2023 e termino no dia 23/06/2024.

CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de compras, para o devido empenho; juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 23/06/2023 e termino no dia 23/06/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o Sr. **Sandro Wasmann** (Secretario de Obras e Serviços Públicos) deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto, segundo as necessidades e requisições da Secretaria;

9.3. Fornecer os produtos/serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Fornecer os produtos/serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos/serviços, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante;

9.9. Efetuar a troca dos produtos/serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (horas), contado do recebimento;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato;

9.11. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.13. A CONTRATADA devera fornecer os Extintores e Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergências, de boa qualidade e material com selo do INMETRO e Homologação Nacional e normas Brasileiras de venda de Extintores e placas de Sinalizações, com autorização de Fabricação e Manutenção dos mesmos contendo todas as Normas de fabricação;

9.14. O vencedor devera retirar os extintores para realizar o serviço de recarga no mesmo endereço da entrega, e comunicar em ate 48 horas o servidor responsável alguma irregularidade que impossibilite a realização do serviço.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s); e,

Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

13.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

13.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

13.4. CONTRATADA não será eximidas de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

13.5. Deverão ser observadas pelaCONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadoras.

13.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 020/2023 - Registro de Preços nº. 019/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5ED55A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 079/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2023.

Aos 22 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **EXTIN EXTINTORES LTDA** sediada na Rua Julio Serrante, n° 390 – Cianorte/PR inscrita no CNPJ nº. 15.307.203/0001-00 neste ato representada pela Sr(a) **CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOS** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 020/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Extintores, Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergência, conforme Norma Regulamentadora NR - 26, destinados aos prédios públicos do Município de General Carneiro - PR**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ UNT
03	Extintor Pq 04kg Abc 05anos	50	R$ 125,00	R$ 6.250,00
05	Extintor Ap 10lts Novo	10	R$ 121,00	R$ 1.210,00
06	Extintor Co2 04kg Novo	28	R$ 520,00	R$ 14.560,00
08	Recarga De Extintor Pq 06kg Bc	75	R$ 19,00	R$ 1.425,00
10	Recarga De Extintor Pq 12kg Bc	15	R$ 54,00	R$ 810,00
11	Recarga De Extintor Co2 04kg	10	R$ 68,00	R$ 680,00
12	Recarga De Extintor Co2 06kg	8	R$ 60,00	R$ 480,00
13	Recarga E Reteste De Extintor Co2 04kg	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
14	Recarga E Reteste De Extintor Co2 06kg	16	R$ 64,00	R$ 1.024,00
15	Recarga E Reteste De Extintor Pq 04kg	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
16	Recarga E Reteste De Extintor Pq 06kg	36	R$ 47,00	R$ 1.692,00
17	Recarga E Reteste De Extintor Ap 10lts	32	R$ 38,00	R$ 1.216,00
18	Recarga E Reteste De Extintor Pq 12kg Bc	36	R$ 74,00	R$ 2.664,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 35.861,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e um reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut. Serv. De Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 - Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Adm da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1004 – Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut. Gabinete Secretaria de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut. Fundo de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut. Fundo de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 020/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 020/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 020/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

5.1. Os produtos/serviçosdeverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/serviços de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, situada na Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município de General Carneiro - PR.

5.4. A não entrega dos produtos/serviçosno prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. Os produtos/serviçosdeverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5.6. A entrega dos produtos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

5.7. A Secretaria Municipal de Obras é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos/serviços que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/serviçosem conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da

inadimplente. A contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.11. Caso a fabricação dos produtos/serviços cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

5.12. Os produtos/serviços deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os produtos/serviçosdeverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.15. Não serão aceitos produtos/serviços suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/06/2023 e termino no dia 23/06/2024.

CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de compras, para o devido empenho; juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 23/06/2023 e termino no dia 23/06/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o Sr. **Sandro Wasmann** (Secretario de Obras e Serviços Públicos) deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto, segundo as necessidades e requisições da Secretaria;

9.3. Fornecer os produtos/serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Fornecer os produtos/serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos/serviços, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante;

9.9. Efetuar a troca dos produtos/serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (horas), contado do recebimento;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato;

9.11. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.13. A CONTRATADA devera fornecer os Extintores e Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergências, de boa qualidade e material com selo do INMETRO e Homologação Nacional e normas Brasileiras de venda de Extintores e placas de Sinalizações, com autorização de Fabricação e Manutenção dos mesmos contendo todas as Normas de fabricação;

9.14. O vencedor devera retirar os extintores para realizar o serviço de recarga no mesmo endereço da entrega, e comunicar em ate 48 horas o servidor responsável alguma irregularidade que impossibilite a realização do serviço.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s); e,
Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

13.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

13.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

13.4. CONTRATADA não será eximidas de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

13.5. Deverão ser observadas pelaCONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadoras.

13.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 020/2023 - Registro de Preços nº. 019/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1DBD3185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 084/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2023.

Aos 22 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **A C – MATERIAIS MEDICOS LTDA** sediada na Rua Joaquim Nabuco, n° 205 – Maringa/PR inscrita no CNPJ nº. 11.138.620/0001-08 neste ato representada pela Sr(a) **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 084/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preços para eventual e futura "Aquisição de fraldas geriátricas; suplementos e alimentos nutricionais, para atendimento a pacientes usuários do sistema único de saúde – SUS, mediante apresentação de prescrição médica" Conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UN	VALOR UNT	R$ TOTAL
16	**(EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADOS)** Fórmula Infantil para lactentes com regurgitação freqüente e/ou refluxo gastroesofágico. Usado a partir do nascimento. Ingredientes: leite em pó desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de palmiste óleo de peixe óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, carbonato de cálcio ou fosfato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina ou cloreto de sódio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, vitamina E, niacina, vitamina A, sulfato de cobre, D-pantotenato de cálcio, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina B12, betacaroteno, D-biotina, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina K e espessante goma jataí iodeto de potássio, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina. Sem glúten. Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. Similar ou equivalente ao Padrão Aptamil AR / NAN AR Apresentação: Lata 400g.	18	Un	R$ 40,00	R$ 720,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material, Bem ou Serviço.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material, Bem ou Serviço.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 024/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 024/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 024/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Esteliano Pizzatto, s/n°, Bairro Monte Castelo neste Município**, de segunda a sexta feira das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Licitador, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade

4.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

4.2.1 Os objetos devem ser entregues de forma fracionada, conforme solicitação da Secretaria.

4.2.2 Os produtos devem apresentar prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produto com data de validade.
4.3. A não entrega dos objetos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preçosno sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

4.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados do devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA, caso seja exigência para venda do produto.

4.5. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

4.6. Não serão aceitos objetos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

4.8. O prazo de entrega para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 23/06/2023 e termino no dia 23/06/2024.

4.9. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos neste termo de referencia, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

4.10. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

5.1. Os produtos cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

5.2. Os produtosa serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e normas da ANVISA.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Ficam designadas para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, pela Sra. **Leandra Maria Santos Martins** e pelo Sr. **Christian Mateus Scheneider**, quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado, zelando pelo controle das solicitações, bem como, a distribuição dos mesmos.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 23/06/2023 e termino no dia 23/06/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, a servidora responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **Rosivani Terezinha Faion**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 024/2023 - Registro de Preços nº. 023/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4584C911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 084/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2023.

Aos 22 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA** sediada na Rua Irmao Cirilo, n° 1790 – Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ nº. 11.327.892/0001-56 neste ato representada pela Sr(a) **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 084/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preços para eventual e futura "Aquisição de fraldas geriátricas; suplementos e alimentos nutricionais, para atendimento a pacientes usuários do sistema único de saúde – SUS, mediante apresentação de prescrição médica" Conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UN	VALOR UNT	R$ TOTAL
10	**(EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADOS)** Fórmula infantil com prebióticos para lactentes entre 0 a 6 meses de idade em substituição total ou parcial do leite materno. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-α-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), taurina, mio-inositol, L-carnitina e emulsificante lectina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. Similar ou equivalente ao Padrão Nestogeno 1 Apresentação: Lata de 400g.	37	Un	R$30,57	R$1.131,09
12	**(EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADOS)** Fórmula infantil com prebióticos para lactentes entre 6 a 12 meses de idade. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, lactose, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, cloreto de magnésio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-α-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, d-biotina, colecalciferol e cianobobalamina) e emulsificante lecitina de soja. Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. Similar ou equivalente ao Padrão Nestogeno 2 / Aptamil 2 Apresentação: Lata de 800gr.	62	Un	R$49,64	R$3.077,68
14	**(EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADOS)** Fórmula Infantil para Lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado, lactose, oleína de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, galactooligossacarídeos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina ,taurina, mio-inositol, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5 monofosfato), bitartarato de colina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e ácido cítrico. Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. Similar ou equivalente ao Padrão NAN Comfor 1 Apresentação: Lata 400g. 120	37	Un	R$31,03	R$1.148,11
18	**(EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADOS)** Fórmula Infantil indicada para casos de alergias ás proteínas do leite da vaca e da soja. Alimento hipoalergênicoá base de proteína extensamente hidrolisada, com adição de LCPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Isento de sacarose, lactose e glúten. Alimento que deverá ser utilizado na alimentação de crianças menores de 1 (um) ano de idade com indicação expressa de médico ou nutricionista.Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. Similar ou equivalente ao Padrão Pregomin / Alfaré Apresentação: Lata 400g	62	Un	R$114,89	R$7.123,18
28	**(EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADOS)** Fórmula Infantil de seguimento para Lactentes e crianças de primeira infância. A partir do 10º mês de idade. Possui prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, oleína de palma, maltodextrina, lactose, leite desnatado*, óleo de canola com baixo teor erúcico, galactooligossacarídeos, óleo de girassol, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, L-fenilalanina, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5 monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio.Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. Similar ou Equivalente ao Padrão NAN Comfor 3 Apresentação: Lata 800g.	30	Un	R$60,58	R$1.817,40
30	**(EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADOS)** Fórmula Infantil comprebióticos na concentração de 0,8g/100ml que previnem constipação e cólicas, além de	30	Un	R$60,49	R$1.814,70

	reduzir o número de infecções1-6. Sua Fórmula infantil láctea especialmente adicionada com ImmunofortisT (90%GOS e 10% FOS), além de ferro, vitamina C e DHA. Fornece nutriente em quantidades adequadas para lactentes a partir do10º mês de vida.Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. Similar ou Equivalente ao Padrão NAN Padrão Aptamil 3 Apresentação: Lata 800g.				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$. (_____)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material, Bem ou Serviço.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material, Bem ou Serviço.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 024/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 024/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 024/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Esteliano Pizzatto, s/n°, Bairro Monte Castelo neste Município**, de segunda a sexta feira das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Licitador, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade

4.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

4.2.1 Os objetos devem ser entregues de forma fracionada, conforme solicitação da Secretaria.

4.2.2 Os produtos devem apresentar prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produto com data de validade.
4.3. A não entrega dos objetos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preçosno sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

4.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados do devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA, caso seja exigência para venda do produto.

4.5. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

4.6. Não serão aceitos objetos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

4.8. O prazo de entrega para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 23/06/2023 e termino no dia 23/06/2024.

4.9. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos neste termo de referencia, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

4.10. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

5.1. Os produtos cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

5.2. Os produtosa serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e normas da ANVISA.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Ficam designadas para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, pela Sra. **Leandra Maria Santos Martins** e pelo Sr. **Christian Mateus Scheneider**, quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado, zelando pelo controle das solicitações, bem como, a distribuição dos mesmos.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 23/06/2023 e termino no dia 23/06/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, a servidora responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **Rosivani Terezinha Faion**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 024/2023 - Registro de Preços nº. 023/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D5AE552E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 084/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2023.

Aos 22 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **FOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** sediada na Rua Luiz Carlos Brunello, nº 359 – Valinhos/SP inscrita no CNPJ nº. 28.791.011/0001-56 neste ato representada pela Sr(a) **JOÃO MIGUEL ORTEGA** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 084/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preços para eventual e futura "Aquisição de fraldas geriátricas; suplementos e alimentos nutricionais, para atendimento a pacientes usuários do sistema único de saúde – SUS, mediante apresentação de prescrição médica" Conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UN	VALOR UNT	R$ TOTAL
03	Fralda descartável geriátrica de uso diurno e noturno tamanho médio "M" capacidade 40- 70 kg. Pacote com no mínimo 09 un. A fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas. Validade 36 meses.	750	Pct	R$9,89	R$7.417,50
04	**(EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADOS)** Fralda descartável geriátrica de uso diurno e noturno tamanho médio "M" capacidade 40- 70 kg. Pacote com no mínimo 09 un. A fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas. Validade 36 meses.	250	Pct	R$9,69	R$2.422,50
05	Fralda descartável geriátrica de uso diurno e noturno tamanho grande "G" capacidade 70- 90 kg. Pacote com no mínimo 08 un. VA fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticose duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas. Validade 36meses de validade.	1200	Pct	R$9,49	R$11.388,00
06	**(EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADOS)** Fralda descartável geriátrica de uso diurno e noturno tamanho grande "G" capacidade 70- 90 kg. Pacote com no mínimo 08 un. VA fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticose duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas. Validade 36meses de validade.	400	Pct	R$9,59	R$3.836,00
07	Fralda descartável geriátrica de uso diurno e noturno tamanho extragrande "EG" capacidade 90 kg. Pacote com no mínimo 07 un. A fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas. Validade 36meses	900	Pct	R$9,23	R$8.307,00
08	**(EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADOS)** Fralda descartável geriátrica de uso diurno e noturno tamanho extragrande "EG" capacidade 90 kg. Pacote	300	Pct	R$9,23	R$2.769,00

	com no mínimo 07 un. A fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas. Validade 36meses				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 36.140,00 (trinta e seis mil e cento e quarenta reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material, Bem ou Serviço.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material, Bem ou Serviço.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 024/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 024/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 024/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Esteliano Pizzatto, s/n°, Bairro Monte Castelo neste Município**, de segunda a sexta feira das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Licitador, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade

4.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

4.2.1 Os objetos devem ser entregues de forma fracionada, conforme solicitação da Secretaria.

4.2.2 Os produtos devem apresentar prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produto com data de validade.
4.3. A não entrega dos objetos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preçosno sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

4.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados do devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA, caso seja exigência para venda do produto.

4.5. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

4.6. Não serão aceitos objetos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

4.8. O prazo de entrega para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 23/06/2023 e termino no dia 23/06/2024.

4.9. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos neste termo de referencia, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

4.10. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

5.1. Os produtos cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

5.2. Os produtosa serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e normas da ANVISA.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Ficam designadas para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, pela Sra. **Leandra Maria Santos Martins** e pelo Sr. **Christian Mateus Scheneider**, quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado, zelando pelo controle das solicitações, bem como, a distribuição dos mesmos.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 23/06/2023 e termino no dia 23/06/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, a servidora responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **Rosivani Terezinha Faion**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 024/2023 - Registro de Preços nº. 023/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6139382F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 084/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2023.

Aos 22 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA** sediada na Rua Frei Teofilo, n° 293 – Curitiba/PR inscrita no CNPJ nº. 24.658.613/0001-89 neste ato representada pela Sr(a) **LUCIANO DOS PASSOS TORTELLI** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 084/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preços para eventual e futura "Aquisição de fraldas geriátricas; suplementos e alimentos nutricionais, para atendimento a pacientes usuários do sistema único de saúde – SUS, mediante apresentação de prescrição médica" Conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UN	VALOR UNT	R$ TOTAL
21	Alimento completo para nutrição enteral ou oral. Utilizado para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional do paciente. Indicado para pacientes com desnutrição, convalescença, doenças neurológicas e anorexia. Isento de sacarose, lactose e glúten. Ingredientes: Maltodextrina, óleo de soja, proteína isolada de soja, caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite, citrato de sódio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio, carbonato de magnésio, citrato de colina, citrato de potássio, fosfato de potássio, ascorbato de sódio, zinco gluconato, gluconato ferroso, acetato de alfa-citocoferila, betacaroteno, selenito de sódio, fitomenadiona, palmitato de retinila, nicotinamida, molibdato de sódio, pantotenato de cálcio, vitamina D3, sulfato de manganês, sulfato de cobre,cloreto de cromo, cianocobalamina, cloridrato de peridoxina, riboflavina, tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, biotina, antiumectante, dióxido de silício, edulcorante artificial sucralose.Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. Similar ou equivalente ao Padrão Trophic Basic Apresentação: Lata 800g.	225	Un	R$62,15	R$13.983,75
22	**(EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADOS)** Alimento completo para nutrição enteral ou oral. Utilizado para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional do paciente. Indicado para pacientes com desnutrição, convalescença, doenças neurológicas e anorexia. Isento de sacarose, lactose e glúten. Ingredientes: Maltodextrina, óleo de soja, proteína isolada de soja, caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite, citrato de sódio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio, carbonato de magnésio, citrato de colina, citrato de potássio, fosfato de potássio, ascorbato de sódio, zinco gluconato, gluconato ferroso, acetato de alfa-citocoferila, betacaroteno, selenito de sódio, fitomenadiona, palmitato de retinila, nicotinamida, molibdato de sódio, pantotenato de cálcio, vitamina D3, sulfato de manganês, sulfato de cobre,cloreto de cromo, cianocobalamina, cloridrato de peridoxina, riboflavina, tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, biotina, antiumectante, dióxido de silício, edulcorante artificial sucralose.Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade.	75	Un	R$62,15	R$4.661,25

	Similar ou equivalente ao Padrão Trophic Basic Apresentação: Lata 800g.				
24	**(EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADOS)** Dieta líquida hipercalórica. Alimento completo para nutrição enteral ou oral. Água, maltodextrina, caseinato de cálcio, óleo de canola, proteína de soja, proteína leite, lecitina ou proteína de soja. Não contém glúten, lactose e sacarose.Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. Similar ou equivalente ao Padrão Trophic 1.5 / Isosource 1.5 Apresentação: Tetra Pak 1L	62	Un	R$27,58	R$1.709,96
25	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, Fórmula com densidade energética normal, normoprotéica e polimérica. Sem adição de sacarose e isento de lactose. Ingredientes: Maltodextrina, proteína isolada de soja, óleos vegetais (girassol, soja e coco), xarope de milho, proteína do soro de leite, caseinato de sódio, hidrogênio fosfato dipotássico, cloreto de potássio, difosfato tricálcico, bitartarato de colina, carbonato de magnésio, ácido L-ascórbico, sulfato de zinco, pirofosfato férrico, L-carnitina, taurina, nicotinamida, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de manganês (II), D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato,riboflavina, acetatoderetinila, cloreto de cromo (III), ácido N-pteroil-monoglutâmico, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes, espessante goma xantana e edulcorante sucralose. Não contém glúten.Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. Similar ou equivalente ao Padrão Nutri Enteral Soya / Vitafor Apresentação: Lata 800g.	225	Un	R$62,15	R$13.983,75
26	**(EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADOS)** Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, Fórmula com densidade energética normal, normoprotéica e polimérica. Sem adição de sacarose e isento de lactose. Ingredientes: Maltodextrina, proteína isolada de soja, óleos vegetais (girassol, soja e coco), xarope de milho, proteína do soro de leite, caseinato de sódio, hidrogênio fosfato dipotássico, cloreto de potássio, difosfato tricálcico, bitartarato de colina, carbonato de magnésio, ácido L-ascórbico, sulfato de zinco, pirofosfato férrico, L-carnitina, taurina, nicotinamida, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de manganês (II), D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato,riboflavina, acetatoderetinila, cloreto de cromo (III), ácido N-pteroil-monoglutâmico, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes, espessante goma xantana e edulcorante sucralose. Não contém glúten.Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. Similar ou equivalente ao Padrão Nutri Enteral Soya / Vitafor Apresentação: Lata 800g.	75	Un	R$62,15	R$4.661,25

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 38.999,96 (trinta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material, Bem ou Serviço.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material, Bem ou Serviço.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 024/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 024/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 024/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Esteliano Pizzatto, s/n°, Bairro Monte Castelo neste Município**, de segunda a sexta feira das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Licitador, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade

4.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

4.2.1 Os objetos devem ser entregues de forma fracionada, conforme solicitação da Secretaria.

4.2.2 Os produtos devem apresentar prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produto com data de validade.
4.3. A não entrega dos objetos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preçosno sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

4.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados do devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA, caso seja exigência para venda do produto.

4.5. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

4.6. Não serão aceitos objetos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

4.8. O prazo de entrega para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 23/06/2023 e termino no dia 23/06/2024.

4.9. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos neste termo de referencia, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

4.10. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

5.1. Os produtos cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

5.2. Os produtosa serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e normas da ANVISA.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Ficam designadas para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, pela Sra. **Leandra Maria Santos Martins** e pelo Sr. **Christian Mateus Scheneider**, quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado, zelando pelo controle das solicitações, bem como, a distribuição dos mesmos.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 23/06/2023 e termino no dia 23/06/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, a servidora responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **Rosivani Terezinha Faion**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 024/2023 - Registro de Preços nº. 023/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:118E15D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 084/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2023.

Aos 22 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A** sediada na Rua Brescia, n° 184 – Colombo/PR inscrita no CNPJ nº. 05.912.018/0001-83 neste ato representada pela Sr(a) **RICARDO DA CONCEIÇÃO** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 084/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preços para eventual e futura "Aquisição de fraldas geriátricas; suplementos e alimentos nutricionais, para atendimento a pacientes usuários do sistema único de saúde – SUS, mediante apresentação de prescrição médica" Conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UN	VALOR UNT	R$ TOTAL
23	Dieta líquida hipercalórica. Alimento completo para nutrição enteral ou oral. Água, maltodextrina, caseinato de cálcio, óleo de canola, proteína de soja, proteína leite, lecitina ou proteína de soja. Não contém glúten, lactose e sacarose.Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. Similar ou equivalente ao Padrão Trophic 1.5 / Isosource 1.5 Apresentação: Tetra Pak 1L	188	Un	R$ 23,70	R$ 4.455,60

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 4.455,60 (quatro mil e quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material, Bem ou Serviço.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material, Bem ou Serviço.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 024/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 024/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 024/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Esteliano Pizzatto, s/n°, Bairro Monte Castelo neste Município**, de segunda a sexta feira das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Licitador, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade

4.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

4.2.1 Os objetos devem ser entregues de forma fracionada, conforme solicitação da Secretaria.

4.2.2 Os produtos devem apresentar prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produto com data de validade.
4.3. A não entrega dos objetos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preçosno sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

4.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados do devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA, caso seja exigência para venda do produto.

4.5. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

4.6. Não serão aceitos objetos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

4.8. O prazo de entrega para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 23/06/2023 e termino no dia 23/06/2024.

4.9. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos neste termo de referencia, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

4.10. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

5.1. Os produtos cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

5.2. Os produtosa serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e normas da ANVISA.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Ficam designadas para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, pela Sra. **Leandra Maria Santos Martins** e pelo Sr. **Christian Mateus Scheneider**, quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado, zelando pelo controle das solicitações, bem como, a distribuição dos mesmos.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 23/06/2023 e termino no dia 23/06/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, a servidora responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **Rosivani Terezinha Faion**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 024/2023 - Registro de Preços nº. 023/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:02E4A4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 084/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2023.

Aos 22 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** sediada na Rua Juliete Melo dos Santos, n° 131 – São José/SC inscrita no CNPJ nº. 03.612.312/0004-97 neste ato representada pela Sr(a) **ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 084/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preços para eventual e futura "Aquisição de fraldas geriátricas; suplementos e alimentos nutricionais, para atendimento a pacientes usuários do sistema único de saúde – SUS, mediante apresentação de prescrição médica" Conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UN	VALOR UNT	R$ TOTAL
09	Fórmula infantil com prebióticos para lactentes entre 0 a 6 meses de idade em substituição total ou parcial do leite materno. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-α-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), taurina, mio-inositol, L-carnitina e emulsificante lectina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. Similar ou equivalente ao Padrão Nestogeno 1 Apresentação: Lata de 400g.	113	Un	R$19,58	R$2.212,54
11	Fórmula infantil com prebióticos para lactentes entre 6 a 12 meses de idade. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, lactose, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, cloreto de magnésio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio,	188	Un	R$37,58	R$7.065,04

	acetato de DL-α-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, d-biotina, colecalciferol e cianobobalamina) e emulsificante lecitina de soja. Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. Similar ou equivalente ao Padrão Nestogeno 2 / Aptamil 2 Apresentação: Lata de 800gr.				
13	Fórmula Infantil para Lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado, lactose, oleína de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, galactooligossacarídeos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina ,taurina, mio-inositol, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5 monofosfato), bitartarato de colina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e ácido cítrico. Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. Similar ou equivalente ao Padrão NAN Comfor 1 Apresentação: Lata 400g. 120	113	Un	R$19,58	R$2.212,54
15	Fórmula Infantil para lactentes com regurgitação freqüente e/ou refluxo gastroesofágico. Usado a partir do nascimento. Ingredientes: leite em pó desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de palmiste óleo de peixe óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, carbonato de cálcio ou fosfato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina ou cloreto de sódio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, vitamina E, niacina, vitamina A, sulfato de cobre, D-pantotenato de cálcio, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina B12, betacaroteno, D-biotina, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina K e espessante goma jataí iodeto de potássio, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina. Sem glúten. Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. Similar ou equivalente ao Padrão Aptamil AR / NAN AR Apresentação: Lata 400g.	54	Un	R$31,00	R$1.674,00
17	Fórmula Infantil indicada para casos de alergias ás proteínas do leite da vaca e da soja. Alimento hipoalergênicoá base de proteína extensamente hidrolisada, com adição de LCPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Isento de sacarose, lactose e glúten. Alimento que deverá ser utilizado na alimentação de crianças menores de 1 (um) ano de idade com indicação expressa de médico ou nutricionista.Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. Similar ou equivalente ao Padrão Pregomin / Alfaré Apresentação: Lata 400g	188	Un	R$100,00	R$18.800,00
27	Fórmula Infantil de seguimento para Lactentes e crianças de primeira infância. A partir do 10º mês de idade. Possui prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, oleína de palma, maltodextrina, lactose, leite desnatado*, óleo de canola com baixo teor erúcico, galactooligossacarídeos, óleo de girassol, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, L-fenilalanina, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5 monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio.Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. Similar ou Equivalente ao Padrão NAN Comfor 3 Apresentação: Lata 800g.	90	Un	R$45,00	R$4.050,00
29	Fórmula Infantil comprebióticos na concentração de 0,8g/100ml que previnem constipação e cólicas, além de reduzir o número de infecções1-6. Sua Fórmula infantil láctea especialmente adicionada com ImmunofortisT (90%GOS e 10% FOS), além de ferro, vitamina C e DHA. Fornece nutriente em quantidades adequadas para lactentes a partir do10º mês de vida.Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. Similar ou Equivalente ao Padrão NAN Padrão Aptamil 3 Apresentação: Lata 800g.	90	Un	R$45,00	R$4.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 40.064,12 (quarenta mil e sessenta e quatro reais e doze centavos).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material, Bem ou Serviço.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material, Bem ou Serviço.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 024/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 024/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 024/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Esteliano Pizzatto, s/n°, Bairro Monte Castelo neste Município**, de segunda a sexta feira das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Licitador, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade

4.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

4.2.1 Os objetos devem ser entregues de forma fracionada, conforme solicitação da Secretaria.

4.2.2 Os produtos devem apresentar prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produto com data de validade.
4.3. A não entrega dos objetos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preçosno sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

4.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados do devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA, caso seja exigência para venda do produto.

4.5. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

4.6. Não serão aceitos objetos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

4.8. O prazo de entrega para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 23/06/2023 e termino no dia 23/06/2024.

4.9. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos neste termo de referencia, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

4.10. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

5.1. Os produtos cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

5.2. Os produtosa serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e normas da ANVISA.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Ficam designadas para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, pela Sra. **Leandra Maria Santos Martins** e pelo Sr. **Christian Mateus Scheneider**, quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado, zelando pelo controle das solicitações, bem como, a distribuição dos mesmos.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 23/06/2023 e termino no dia 23/06/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, a servidora responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **Rosivani Terezinha Faion**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 024/2023 - Registro de Preços nº. 023/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FF515DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 042 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA RODRIGO CESAR VANJURA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 042/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: RODRIGO CESAR VANJURA, sediada a R FRANCISCO FREITAS, 91 CASA - CEP: 85303180 - BAIRRO: SAO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob o nº 44.121.791/0001-83, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por RODRIGO CESAR VANJURA, portador do RG nº 468441979 e do CPF nº 380.418.018-38.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de material de Expediente cartuchos e toners, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.**

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 042/2023.

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 140 - Lote 140	TONER HP 17 A LASER JET PRETO COMPATÍVEL	evolut evolut	UN	100,00	37,00	3.700,00
LOTE: 145 - Lote 145	TONER HP 279 A LASER JET PRETO COMPATIVEL	evolut evolut	UN	80,00	36,65	2.932,00
LOTE: 152 - Lote 152	CARTUCHO DE TINTA HP 664 COLORIDO COMPATIVEL	hp hp	UN	20,00	29,00	580,00
LOTE: 154 - Lote 154	CARTUCHO DE TINTA HP 122 COLORIDO COMPATIVEL	hp hp	UN	20,00	38,00	760,00
TOTAL						7.972,00

DO FORNECIMENTO:
A entrega deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da secretaria municipal de Educação cultura e esporte, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas,a marca, ano de fabricação.
A entrega do objeto será e terá fiscalização, controle e avaliação por representante da Administração (secretaria geradora da demanda), com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo em relação ao objeto e/ou serviço entregue e não reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Os objetos deverão te garantias de fábrica (dos itens que couber).
Os objetos e/ou equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder às especificações constantes do edital, devendo se substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital..
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21/06/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Goioxim, 21 de junho de 2023.

CONTRATANTE CONTRATADA
MARI TEREZINHA DA SILVA RODRIGO CESAR VANJURA
Prefeita Municipal CNPJ CNPJ 44.121.791/0001-83

TESTEMUNHAS:
1: NOME: 2: NOME:

CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 042/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR

OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA, sediada a RUA SALDANHA MARINHO, 1796, 0 LOJA - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.706.828/0001-09, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Maria Clair de Almeida Gomes , portador do RG nº 8017140 e do CPF nº 244.861.169-68.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de material de Expediente cartuchos e toners, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.**

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 042/2023.

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 025 - Lote 025	CADERNO COM 96 FOLHAS CADERNO COM 96 FOLHAS MATERIAL EM CELULOSE CAPAP PAPELÃO, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, COMPRIMENTO 210MM, LARGURA 150MM.	Credeal	UN	300,00	1,23	369,00
LOTE: 026 - Lote 026	CLIPS METÁLICO Nº 03 CX C/ 50 UNIDADES CLIPS METÁLICO Nº 03 TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADO EM AÇO NIQUELADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES, IDENTIIFACAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM.	Clipsnew	CX	150,00	1,21	181,50
LOTE: 039 - Lote 039	PAPEL CARTÃO	VMP	UN	100,00	1,25	125,00
LOTE: 040 - Lote 040	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO PARA 60 FOLHAS	BRW	UN	30,00	34,99	1.049,70
LOTE: 045 - Lote 045	PANDRIVE COM MEMÓRIA 8GB	Masterprint	UN	50,00	39,90	1.995,00
LOTE: 053 - Lote 053	ALMOFADA DE CARIMBO Nº 2 AZUL 5,9 X 9,4 CM	Masterprint	UN	20,00	4,98	99,60
LOTE: 056 - Lote 056	BOBINA PAPEL PRESENTE COM TEMA INFANTIL 60CM 13 KG	VMP	UN	10,00	90,45	904,50
LOTE: 057 - Lote 057	BOBINA PAPEL PARA CALCULADORA 57 MM	Maxprint	UN	10,00	3,00	30,00
LOTE: 058 - Lote 058	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL 240 FOLHAS GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL GRANDE CAPACIDADE, FABRICADO EM AÇO, APOIO DE BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DE GRAMPO COM POSIÇÃO(GRAMPO FECHADO0, EM AÇO MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMATICA, UTILIZA GRAMPOS 23/8 A 23/23, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 240 FOLHAS.PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A TILIBRA.	BRW	UN	10,00	140,45	1.404,50
LOTE: 072 - Lote 072	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA PARA PASTAS SUSPENSAS CAIXA ORGANIZADORA COM TAMAPA PARA PASTAS SUSPENSAS PARA NO MÍNIMO 10 PASTAS.	Polibras	UN	50,00	29,98	1.499,00
LOTE: 073 - Lote 073	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO COM TAMPA 10 LTS	Polibras	UN	15,00	26,00	390,00
LOTE: 074 - Lote 074	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO COM TAMPA 20 LTS	Polibras	UN	15,00	30,97	464,55
LOTE: 075 - Lote 075	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO COM TAMPA 70 LTS	Polibras	UN	15,00	68,50	1.027,50
LOTE: 085 - Lote 085	COLA GLITTER 25 GRAMAS CAIXA COM 5 UNIDADES	VMP	CX	60,00	1,01	60,60
LOTE: 090 - Lote 090	ENVELOPE AMARELO 200 X 280MM	Foroni	UN	200,00	0,23	46,00
LOTE: 092 - Lote 092	ENVELOPE AMARELO 229 X 324MM	Foroni	UN	200,00	0,30	60,00
LOTE: 093 - Lote 093	ENVELOPE PLÁSTICO OFICIO 4 FUROS MÉDIO 0.12MM CAIXA C/500 UNIDADES	DAC	CX	20,00	49,90	998,00
LOTE: 095 - Lote 095	ESTILETE LAMINA FINA	Masterprint	UN	30,00	1,87	56,10
LOTE: 097 - Lote 097	FICHARIO ACRILICO 5 X 8	Waleu	UN	20,00	78,00	1.560,00
LOTE: 107 - Lote 107	PAINEL METÁLICO MAGNÉTICO 0,60 X 0,90 CM BRANCO Painel metálico magnético 0,60 x 0,90 cm branco painel metálico magnético 0,60 x 0,90 cm quadro branco, acompanha 6 super imãs colorido/diversos , 2 parafusos c/bucha para fixação: composição: chapa de aço, pintura epóxi - pó branca	Stalo	UN	30,00	69,90	2.097,00
LOTE: 109 - Lote 109	LÁPIS DE COR 12 CORES Lápis de cor com 12 cores - Lápis de cor sextavado ou redondo, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de no mínimo 170 mm, e entre faces de 8,0mm com mina centralizada de no mínimo 4,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação ambiental FSC / Cerflor ou certificação similar, com selo e código de licença impressos na embalagem.	Masterprint	CX	150,00	6,30	945,00
LOTE: 111 - Lote 111	CESTO DE LIXO EM PAPELÃO PRENSADO PARA ESCRITÓRIO Cesto de lixo em papelão prensado para escritório, com aros cromados ou com pintura metálica na base e no topo, na cor preta, sem tampa, medindo 250 mm de diâmetro na base e 250 mm de diâmetro no topo e 250 mm de altura, podendo essas medidas variar em até 50 mm para mais ou para menos	Stalo	UN	50,00	29,90	1.495,00
LOTE: 117 - Lote 117	PASTA CATALOGO 00 ENV.OFICIO PP 0,10 COM VISOR 4 COLCHETES 243 X 330	DAC	UN	50,00	9,90	495,00
LOTE: 119 - Lote 119	PANDRIVE 32 GB	Maxprint	UN	10,00	31,00	310,00
LOTE: 128 - Lote 128	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO EXTRA ALUMINIO 120 X 150CM	Stalo	UN	10,00	98,90	989,00
LOTE: 129 - Lote 129	QUADRO BRANCO METÁLICO 60 X 90CM	Stalo	UN	10,00	98,90	989,00
LOTE: 133 - Lote 133	TESOURA DE PICOTAR TIPO PONTO VERMELHO	Masterprint	UN	30,00	21,00	630,00
LOTE: 138 - Lote 138	MARCADOR DE PÁGINAS 25 X 43 MM Marcador de páginas, tamanho 25 x 43mm, autoadesivo, removível, colorido. Embalagem com 50 blocos. Ref. Marca Spiral ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	Offpaper	PCTE	200,00	7,00	1.400,00
LOTE: 139 - Lote 139	TONER HP 12 A LASER JET PRETO COMPATÍVEL	Masterprint	UN	30,00	26,00	780,00
LOTE: 141 - Lote	TONER HP 18 A LASER JET PRETO COMPATÍVEL	Masterprint	UN	100,00	30,90	3.090,00

141						
LOTE: 142 - Lote 142	TONER HP 19 A LASER JET PRETO COMPATIVEL	Masterprint	UN	80,00	39,90	3.192,00
LOTE: 143 - Lote 143	TONER HP 58 A COMPATIVEL	Masterprint	UN	30,00	49,00	1.470,00
LOTE: 144 - Lote 144	TONER HP 278 A PRETO COMPATIVEL	Masterprint	UN	30,00	29,00	870,00
LOTE: 146 - Lote 146	TONER HP 283 A PRETO COMPATIVEL	Masterprint	UN	100,00	19,90	1.990,00
LOTE: 148 - Lote 148	TONER BROTHER TN 3442 COMPATIVEL	Masterprint	UN	50,00	31,00	1.550,00
LOTE: 150 - Lote 150	TONER LEXMARK B224000 B224/ B2236DW/ MB2236ADW / COMPATIVEL	Masterprint	UN	10,00	49,90	499,00
LOTE: 151 - Lote 151	CARTUCHO DE TINTA HP 664 PRETO COMPATIVEL	Masterprint	UN	20,00	29,90	598,00
LOTE: 153 - Lote 153	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 122 PRETO COMPATIVEL	Masterprint	UN	20,00	21,90	438,00
TOTAL						36.147,55

DO FORNECIMENTO:
A entrega deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da secretaria municipal de Educação cultura e esporte, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas,a marca, ano de fabricação.
A entrega do objeto será e terá fiscalização, controle e avaliação por representante da Administração (secretaria geradora da demanda), com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo em relação ao objeto e/ou serviço entregue e não reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Os objetos deverão te garantias de fábrica (dos itens que couber).
Os objetos e/ou equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder às especificações constantes do edital, devendo se substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital..
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21/06/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Goioxim, 21 de junho de 2023.

CONTRATANTE CONTRATADA
MARI TEREZINHA DA SILVA MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA
Prefeita Municipal CNPJ 07.706.828/0001-09

TESTEMUNHAS:
1: NOME: 2: NOME:

CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 042/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, sediada a AVENIDA JOÃO FERREIRA NEVES, 3033, 0 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do RG nº 81710791 e do CPF nº 041.420.939-75.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de material de Expediente cartuchos e toners, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.**

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 042/2023.

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	CADERNO DE CALIGRAFIA 48 FOLHAS	CREDEAL	UN	700,00	2,18	1.526,00
LOTE: 002 - Lote 002	CADERNO DE DESENHO - BROCHURA 40 FOLHAS	CREDEAL	UN	800,00	2,42	1.936,00
LOTE: 003 - Lote 003	PINCEL ATÔMICO PONTA REDONDA CORES VERDE/AZUL/PRETO/VERMELHO PINCEL ATÔMICO PONTA REDONDA NAS CORES: VERDE, AZUL,PRETO,VERMELHO (CAIXA COM 12 UNIDADES CADA COR).	MASTERPRINT	CX	100,00	15,98	1.598,00
LOTE: 004 - Lote 004	PAPEL CAMURÇA 60 X 40 DIVERSA CORES	RST	UN	100,00	1,08	108,00
LOTE: 005 - Lote 005	PASTA COM ELÁSTICO POLI.OFICIO FUMÊ (ESPESSURA 0,50MM)	ALAPLAST	UN	150,00	6,98	1.047,00
LOTE: 006 - Lote 006	LIVRO PONTO 100 FOLHAS	ALAPLAST	UN	20,00	27,28	545,60
LOTE: 007 - Lote 007	TNT DIVERSAS CORES	SANTA FE	M	1.000,00	3,22	3.220,00

LOTE: 008 - Lote 008	BALÃO COLORIDO DE LÁTEX LISO TAMANHO 9 - 24 CM PACOTE C 50 UNIDADES	SAO ROQUE	PCTE	150,00	11,98	1.797,00
LOTE: 009 - Lote 009	E.V.A LISO DIVERSAS CORES TAM. 60 X 40 X 0,2 CM PACOTE C/ 10 UNIDADES	HAITI	PCTE	300,00	2,36	708,00
LOTE: 010 - Lote 010	LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS; FORMATO 160 X 220 MM, CAPA DE PAPELÃO 0,705G, NA COR PRETA E AZUL.	SÃO DOMINGOS	UN	50,00	16,95	847,50
LOTE: 011 - Lote 011	PASTA SANFONADA PLÁSTICA ABA ELÁSTICA C/12 DIVISÓRIAS TAMANHO A4	ALAPLAST	UN	150,00	12,98	1.947,00
LOTE: 012 - Lote 012	PERCEVEJO CX C/ 100 UNIDADES	BRW	CX	50,00	19,98	999,00
LOTE: 013 - Lote 013	TINTA PARA CARIMBO FRASCO C/40 ML COR PRETO	RADEX	UN	50,00	4,78	239,00
LOTE: 014 - Lote 014	ALFINETE COLORIDO CABEÇA PEQUENA	BRW	CX	50,00	8,18	409,00
LOTE: 015 - Lote 015	CADERNO DE MATEMÁTICA BROCHURA 48 FOLHAS CADERNO DE MATEMATICA BROCHURA 48 FOHAS C/MARGEM FORMATO 140 X 202	CREDEAL	UN	200,00	2,28	456,00
LOTE: 016 - Lote 016	PAPEL CREPOM 0,48 X 2,00M CORES DIVERSAS CAIXA COM 40 UNIDADES	RST	CX	50,00	21,20	1.060,00
LOTE: 017 - Lote 017	PAPEL LAMINADO 45 X 59 CM CORES DIVERSAS	RST	UN	150,00	1,28	192,00
LOTE: 018 - Lote 018	TINTA GUACHE ATÓXICA POTE COM 250 ML TINTA GUACHE ATÓXICA POTE COM 250ML NAS CORES: AMARELO OURO, AZUL TURQUESA, VERDE FOLHA, VERMELHO FOGO, AZUL CELESTE, MARROM,ROSA, VERDE BANDEIRA, QUANTIDADE DE CADA COR A SER DEFINIDO A PEDIDO DA SECRETARIA SOLICITANTE.	PIRA	UN	200,00	5,20	1.040,00
LOTE: 019 - Lote 019	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL BIVOLT BASTÃO FINO DE 7.5MM Pistola p/ cola quente fina 10-12W bivolt,Corpo injetado em plástico,Ponta metálica,Diâmetro 7.5 mm,Produto certificado através da Portaria 371/2009 do Inmetro, conforme normas IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45 para segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares. (Segurança Compulsório UL-BR OCP 0029) com selo do Inmetro. Produto igual ou superior a Tramontina.10-12 Watts	GATTE	UN	10,00	29,90	299,00
LOTE: 020 - Lote 020	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL BIVOLT BASTÃO GROSSO 12.0 MM Diâmetro do bastão de cola:12 mm Tensão (V):127 V~ - 220 V~ Potência (W):18 Frequência:50 Hz/60 Hz Temperatura de trabalho da pistola de cola:150°C a 200ºC Segue norma:ABNT NBR IEC 60335-1, IEC 60335-2-45 e Portaria 371/2009 do INMETRO	GATTE	UN	10,00	44,00	440,00
LOTE: 021 - Lote 021	SUPORTE PARA FITA ADESIVA EM POLIETILENO NA COR PRETO PEQUENO	MASTERPRINT	UN	10,00	18,48	184,80
LOTE: 022 - Lote 022	SUPORTE PARA FITA ADESIVA EM POLIETILENO NA COR PRETO GRANDE	MASTERPRINT	UN	5,00	34,68	173,40
LOTE: 023 - Lote 023	EXTRATOR DE GRAMPO ERGONÔMICO MODELO PIRANHA EXTRATO DE GRAMPOS MODELO PIRANHA COM TRAVA DE SEGURANÇA, COMPOSIÇÃO AÇO E PLÁSTICO IGUAL OU SUPERIOR A CIS.	MASTERPRINT	UN	30,00	2,02	60,60
LOTE: 024 - Lote 024	APONTADOR DE LÁPIS APONTADOR DE LÁPIS CONFECCIONADO EM METAL TIPO ESCOLAR NA COR PARATEADO TAMANHO PEQUENO QUANTDADE DE FUROS 1 CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM DEPOSITO.	MASTERPRINT	UN	200,00	1,02	204,00
LOTE: 027 - Lote 027	CORRETIVO LIQUIDO Á BASE D´AGUA 18 ML CX C/12 UNIDADES CORRETIVO LÍQUIDO Á BASE DÁGUA EMABALGEM 18 ML,CONTENDO RESINAS, ÁGUA, PLASTIFICANTES, PIGMENTOS BRANCOS, TENDO TAMPA COM PINCEL, EM FRASCO PLÁSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 25ML, SECAGEM RÁPIDA, EXCELENTE COBERTURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA ACABAMENTO FINAL LISO, PRODUTO NÃO ATÓXICO, NÃO INFLAMAVEL, IDENTIFICANDAS A MARCA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 18 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA, IMPRESSAS NA EMBALAGEM OU RÓTULO DO PRODUTO, IGUAL OU SUPERIOR A TOQUE MÁGICO.	FRAMA	CX	30,00	2,06	61,80
LOTE: 028 - Lote 028	PASTA ARQUIVO 230 X 360 NA COR AZUL PASTA ARQUIVO MATERIAL CARTÃO PRENSADO, TIPO SIMPLES COM ABAS, LARGURA 230 X ALTURA 360 NA COR AZUL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO.	ICL	UN	500,00	1,62	810,00
LOTE: 029 - Lote 029	PASTA EM CARTÃO PRENSADO PLASTIFICADO COM TRILHO 240 MM X 350MM PASTA EM CARTÃO PRENSADO PLASTIFICADO COM TRILHO GRAMATURA; 480G/M², FORMATO; 240 MM X 350MM, COM VARIAÇÃO DE + / - 20 MM, NA COR AZUL.	ICL	UN	200,00	3,19	638,00
LOTE: 030 - Lote 030	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 220 MM X 310 MM PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE SOLDADA EM UMA DAS LATERAIS E NA PARTE INFERIOR, FECHAMENTO EM L, DIMENSÕES APROXIMADAS 220 MM X 310 MM, INCOLOR PACOTE COM 10 UNIDADES.	ALAPLAST	PCTE	300,00	19,95	5.985,00
LOTE: 031 - Lote 031	PASTA SUSPENSA COMPLETA PARA USO EM ARQUIVAMENTO 235 MM X 360 MM PASTA SUSPENSA COMPETA PARA USO EM ARQUIVAMENTO, COMMEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 235 MM X 360 MM, CONFECCIONADA EM CARTÃO PARDO RESISTENTE , 330G/M², COM VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTE PLÁSTICA REMOVÍVEL, NA COR PARDA, DE BOA QUALIDADE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.	ICL	UN	500,00	3,78	1.890,00
LOTE: 032 - Lote 032	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETES TIPO CONJUGADO EM ACRILICO NA COR FUMÊ	NOVACRIL	UN	30,00	14,48	434,40
LOTE: 033 - Lote 033	PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO FUMÊ 235MM X 350MM PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO FUMÊ , MEDINDO APROXIMADAMENTE 235 MM X 350MM COM PRENDEDOR EM AÇO (META).	NOVACRIL	UN	50,00	19,68	984,00
LOTE: 034 - Lote 034	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA 12 DIGITOS CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA 12 DIGITOS COM BATERIA SOLAR, SEM BOBINA DE IMPRESSÃO, BATERIA EM FORMA DE PILHA REDONDA, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	ELITE	UN	20,00	18,98	379,60
LOTE: 035 - Lote 035	GRAMPEADOR EM METAL DE MESA PARA 20 FOLHAS GRAMPEADOR CAPACIDADE PARA UMA TIRA COMPLETA DE GRAMPOS, DURÁVEL COM CORPO EM METAL, PERMITE GRAMPEAR E PINAR, TIPO DE GRAMPO COMPATIVEL 24/6 E 26/6 COM CAPACIDADE DE GRAMEAR 20 FOLHAS, PRODUTO IGUAL OU INFERIOR A RAPID.	BRW	UN	20,00	30,95	619,00
LOTE: 036 - Lote 036	GRAMPO TRILHO 80 MM CX C/ 50 UNIDADES GRAMPO TRILHO 80MM CAIXA COM 50 UNIDADES, GRAMPO PARA PASTA TRILHO PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A BACCHI.	BACCHI	CX	50,00	11,98	599,00
LOTE: 037 - Lote 037	FITA DUPLA FACE 19MM X 30MT	ADELBRAS	UN	80,00	8,65	692,00
LOTE: 038 - Lote 038	PAPEL CARBONO A4 210MM X 297MM CAIXA COM 100 FOLHAS	HARDCOPY	CX	30,00	39,95	1.198,50
LOTE: 041 - Lote 041	BORRACHA DE APAGAR NA COR BRANCA BORRACHA DE APAGAR NA COR BRANCA, MACIA TIPO ESCOLAR COM AS SEGUINTES DIMENSÕES; LARGURA 20 A 25MM, COMPRIMENTO; 30 A 35MM, ESPESSURA; 5 A 8MM. CAIXA COM 40 UNIDADES, PRODUTO IGUAL OU INFERIOR; MERCUR, FABER CASTELL, STAEDLER.	REDBOR	CX	60,00	18,98	1.138,80
LOTE: 042 - Lote 042	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA 110MM TESOURA DE PONTA ARREDONDADA CABO 100% POLIPROPILENO E LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDAVEL;ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA : 1.0MM, DEVE POSSUIR CORTE LIMPO, EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA , OS OLHAIS DA	MASTERPRINT	UN	50,00	19,40	970,00

	TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATOMICO, LAMINAS FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LAMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUIZO DE SUA FUNÇÃO, A MARCA DO FABRICANTE DE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COMPROVANTE DA COMPOSIÇÃO DO AÇO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO; 110MM, DEVRÁ ATENDER ESTABELECIO NA NORMA NBR 15236 E SELO DO INMETRO.					
LOTE: 043 - Lote 043	FOLHA DE E.V.A 600 X 400 X 2 MM COM GLITER	HAITI	UN	100,00	8,68	868,00
LOTE: 044 - Lote 044	LIVRO ATA 100 FOLHAS PRETO CAPA DURA	SÃO DOMINGOS	UN	20,00	20,10	402,00
LOTE: 046 - Lote 046	CLIPS METÁLICO Nº06 AÇO NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES CLIPS METÁLICO Nº 06 TAMANHO GRANDE EM AAÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES, IDENTIFICADOS A MARCA E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM.	NEW	CX	100,00	2,84	284,00
LOTE: 047 - Lote 047	CAIXA PLÁSTICA POLIONDAS 360MMX 130MM X 240MM ARQUIVO MORTO CAIXA PLÁSTICA POLIONDAS USO EM ARQUIVO MORTO, MEDIDAS APROXIMDAS 360MM X 130 MM X 240MM, NA COR AZUL 11 LITROS, RESISTENTE E DURÁVEL, IMPERMEÁVEL Á UMIDADE E MOFO, 100% RECICLÁVEL, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO DESEMPENHO E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A POLYCART.	ALAPLAST	UN	300,00	8,84	2.652,00
LOTE: 048 - Lote 048	CANETA ESFEREOGRÁFICA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES CANETA ESFEREOGRÁFICA COR AZUL TRAÇO MÉDIO, CORPO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO, COM FURO ANTI-ASFIXIANTE, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUNGSTÊNIO.CARGA CHEIA COM NO MÍNIMO 11,5CM DE ALTURA (A PARTIR DA PONTA) E 2 MM DE DIÂMETRO, TAMPA PLÁSTICA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE, NA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A BIC.	COMPACTOR	CX	100,00	39,98	3.998,00
LOTE: 049 - Lote 049	CANETA ESFEREOGRÁFICO COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES CANETA ESFEREOGRÁFICA COR AZUL TRAÇO MÉDIO, CORPO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO, COM FURO ANTI-ASFIXIANTE, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUNGSTÊNIO.CARGA CHEIA COM NO MÍNIMO 11,5CM DE ALTURA (A PARTIR DA PONTA) E 2 MM DE DIÂMETRO, TAMPA PLÁSTICA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE, NA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A BIC.	COMPACTOR	CX	100,00	44,90	4.490,00
LOTE: 050 - Lote 050	AGENDA DIÁRIA TAMANHO 14,5 CM X 21 CM MINIMO 348 PAGINAS	SAO DOMINGOS	UN	50,00	32,00	1.600,00
LOTE: 051 - Lote 051	AGENDA INDICE TELEFÔNICO 14 CM X 21 CM MÍNIMO 80 PÁGINAS	SAO DOMINGOS	UN	20,00	18,90	378,00
LOTE: 052 - Lote 052	ALFINETE DE SEGURANÇA TAMANHO MÉDIO CAIXA COM 144 UNIDADES	NYBC	CX	50,00	7,90	395,00
LOTE: 054 - Lote 054	APONTADOR COM DEPOSITO COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO	REALPEN	UN	50,00	4,98	249,00
LOTE: 055 - Lote 055	BATERIA 9 V	ELGIN	UN	20,00	8,98	179,60
LOTE: 059 - Lote 059	MARCA TEXTO CANETA HIDROGRAFICA CAIXA COM 12 UNIDADES MARCA TEXTO CANETA HIDROGRAFICA FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UNIDADES NAS CORES AMARELA VERDE E LARANJA, TRAÇO LARGO PONTA 4MM, PRODUTO IGUA OU SUPERIOR A BIC OU FABER CASTELL	MASTERPRINT	CX	50,00	30,40	1.520,00
LOTE: 060 - Lote 060	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA PONTA CHANFRADA 4MM CANETA MARCA TEXTO NA COR AMAREAL COM PONTA CHANFRADA 4MM INDEFORMAVEL, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE, CORPO CILINDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130MM DE COMPRIMENTO X 8,5MM DIAMETRO, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A PILOT.	MASTERPRINT	UN	50,00	3,38	169,00
LOTE: 061 - Lote 061	COLA ADESIVA INSTANTANEA TUBO 5 GRAMAS INCOLOR COM RESISTENCIA UMIDADE	ALMAFLEX	UN	100,00	11,98	1.198,00
LOTE: 062 - Lote 062	COLA LIQUIDA BRANCA 40 GRAMAS COLA LIQUIDA BRANCA LAVAVEL, NÃO ATÓXICA ADESIVO A BASE DE P.V.A,PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS, ARTESANATO, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 40 GRAMAS, COM SELO DO INMETRO.	PIRA	UN	100,00	1,68	168,00
LOTE: 063 - Lote 063	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO 10 GRAMAS CAIXA COM 12 UNIDADES COLA PLÁSTICA EM BASTÃO COMPOSTA DE RESINA SINTÉTICA NÃO ATÓXICA, COLAGEM INSTANTÂNEA, SEM SOLVENTE, COM CRQ QUIMICO RESPONSÁVEL EM TUBO CONTENDO UMMÍNIMO DE 10 GRAMAS DE COLA, VALIDADE 02 ANOS, CAIXA COM 12 UNIDADES, PRODUTO IGUAL OU INFERIOR A BIC, FABER CASTELL.	BRW	CX	50,00	30,50	1.525,00
LOTE: 064 - Lote 064	BASTÃO REFIL COLA QUENTE SILICONE FINO TRANS. 0,7MM X 30CM PACOTE 1KG BASTÃO REFIL COLA QUENTE SILICONE FINO TRANSPARENTE TAMANHO 0.7MM X 30 CM PACOTE CONTENDO 1 KG.	RENDICOLA	PCTE	50,00	58,10	2.905,00
LOTE: 065 - Lote 065	BASTÃO REFIL COLA QUENTE SILICONE GROSSO TRANS. 12MM X 30CM PACOTE 1KG BASTÃO REFIL COLA QUENTE SILICONE GROSSO TRANSPARENTE TAMANHO 12 MM X 30 CM PACOTE 1KG.	RENDICOLA	PCTE	50,00	58,10	2.905,00
LOTE: 066 - Lote 066	BOLA EM E.V.A TAMANHO 12 CM	FALCÃO	UN	50,00	56,80	2.840,00
LOTE: 067 - Lote 067	BOLA DE PING PONG	POKER	UN	50,00	4,55	227,50
LOTE: 068 - Lote 068	BRINQUEDO BLOCOS MONTAR/ENCAIXAR DE PLÁSTICO EMBALAGEM C/ 50 PEÇAS	CARLU	UN	15,00	63,30	949,50
LOTE: 069 - Lote 069	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS	CREDEAL	UN	250,00	6,85	1.712,50
LOTE: 070 - Lote 070	CADERNO BROCHURA DE LINHA 98 FOLHAS	CREDEAL	UN	900,00	2,33	2.097,00
LOTE: 071 - Lote 071	CADERNO GRANDE CAPA DURA ESPIRAL COM 240 FOLHAS	CREDEAL	UN	100,00	14,52	1.452,00
LOTE: 076 - Lote 076	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDAS TAMANHO 22CM X 29 CM X 35 CM	ALAPLAST	UN	25,00	35,90	897,50
LOTE: 077 - Lote 077	CALCULADORA DE MESA BOBINA DE IMPRESSÃO BICOLOR DISPLAY FLUORESCENTE CALCULADORA DE MESA COM BOBINA DE IMPRESSÃO BICOLOR DISPLAY FLUORESCENTE.	ELGIN	UN	5,00	368,80	1.844,00
LOTE: 078 - Lote 078	CARTOLINA BRANCA 50 CM X 66 CM	BIGNARDI	UN	500,00	1,18	590,00
LOTE: 079 - Lote 079	CARTOLINA COLORIDA 50 CM X 66CM	BIGNARDI	UN	400,00	1,07	428,00
LOTE: 080 - Lote 080	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 CAIXA COM 720 UNIDADES	NEW	CX	130,00	11,90	1.547,00
LOTE: 081 - Lote 081	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	NEW	CX	150,00	5,62	843,00
LOTE: 082 - Lote 082	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	NEW	CX	150,00	5,29	793,50
LOTE: 083 -	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	NEW	CX	100,00	5,58	558,00

Lote 083						
LOTE: 084 - Lote 084	CANETA ESFEREOGRAFICA AZUL PONTA FINA 0.7 TRANSPARENTE CX C 50 UND CANETA ESFEREOGRAFICA AZUL PONTA FINA 0.7 TRANSAPENTE CAIXA COM 50 UNIDADES, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A BIC, PILOT.	PILOT	CX	100,00	43,79	4.379,00
LOTE: 086 - Lote 086	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 8 MT	MASTERPRINT	UN	20,00	8,08	161,60
LOTE: 087 - Lote 087	FITA ADESIVA TIPO DUREX EM ROLO 19MM X 33MT FITA ADESIVA TIPO DUREX, EM ROLO DE DIMENSÕES MÍNIMAS 19MM X 33M, EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO Á BASE DE RESINA/BORRACHA, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A 3M.	ADELBRAS	UN	200,00	3,19	638,00
LOTE: 088 - Lote 088	FITA CREPE MEDINDO 50 MM X 50MT Fita crepe, medindo aproximadamente 50mm x 50m; papel saturado e adesivo à base de elastômero e resina. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca: 3M Scotch ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	ADELBRAS	UN	200,00	18,18	3.636,00
LOTE: 089 - Lote 089	PAPEL SULFITE A4 Papel sulfite 75g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em caixa com 10 resmas contendo 500fls cada resma. Ref. Marca Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	REPORT	CX	100,00	205,90	20.590,00
LOTE: 091 - Lote 091	ENVELOPE AMARELO 185 X 248 MM	IPECOL	UN	200,00	0,19	38,00
LOTE: 094 - Lote 094	Envelope sem timbre papel Kraft natural, 18 x 25 cm 80g pct c/100un Envelope, sem timbre, papel Kraft natural, 18 x 25 cm, 80g Embalado em pacote com 100 unidades.	IPECOL	PCTE	50,00	34,48	1.724,00
LOTE: 096 - Lote 096	ESTILETE LAMINA GROSSA	MASTERPRINT	UN	20,00	3,99	79,80
LOTE: 098 - Lote 098	FITA DE CETIM 10MM X 10MT DIVERSAS CORES	NAJAR	UN	100,00	5,19	519,00
LOTE: 099 - Lote 099	FITA DE CETIM 23MM X 10MT DIVERSAS CORES	NAJAR	UN	100,00	7,99	799,00
LOTE: 100 - Lote 100	FLAUTA DOCE DE PLÁSTICO	ARTOYS	UN	50,00	11,99	599,50
LOTE: 101 - Lote 101	GIZ DE CERA ESCOLAR CURTO GROSSO C/ 6 UN	PIRA	CX	150,00	4,64	696,00
LOTE: 102 - Lote 102	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CLIPS TOP	CX	200,00	7,88	1.576,00
LOTE: 103 - Lote 103	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES	BRW	CX	50,00	17,60	880,00
LOTE: 104 - Lote 104	GRAMPO GALVANIZADO 23/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	BRW	CX	150,00	14,99	2.248,50
LOTE: 105 - Lote 105	GRAMPO GALVANIZADO 9/12 CAIXA COM 5000 UNIDADES	BRW	CX	50,00	17,29	864,50
LOTE: 106 - Lote 106	GRAMPO TRILHO MATERIAL PLÁSTICO 80MM PACOTE C/ 50 UNIDADES Grampo trilho, material: plástico estendido branco, tipo trilho: 80 mm, aplicação: fixação de papéis, capacidade: 600 folhas, composição: composto de 2 peças, sendo 1 terminal fêmea e uma base com 2 hastes flexíveis de alta resistência que se encaixam na base, sendo fixadas no terminal fêmea, unidade de fornecimento: pacotes com 50 unidades	DELLO	PCTE	50,00	24,99	1.249,50
LOTE: 108 - Lote 108	KIT PING PONG COM RAQUETES SUPORTE/REDE/BOLA	POKER	KIT	50,00	45,50	2.275,00
LOTE: 110 - Lote 110	LÁPIS PARA ESCRITÓRIO GRAFITE Nº 2B CX COM 144 UNIDADES Lápis para escritório, mina grafite nº 2B Com corpo sextavado com o nome do fabricante e número do grafite impressos no corpo, cx com no mínimo 144 und.	MULTICOLOR	CX	50,00	52,00	2.600,00
LOTE: 112 - Lote 112	PAPEL CONTACT COLORIDO ADESIVO 45 CM X 10MT	COLACRIL	PCTE	50,00	108,00	5.400,00
LOTE: 113 - Lote 113	PAPEL FILIPAPER BRANCO A4 CAIXA C/ 50 UNIDADES	FILIPAPER	CX	20,00	198,00	3.960,00
LOTE: 114 - Lote 114	PAPEL KRAFT 60 CM COM 13KG	ART TECH	UN	100,00	134,00	13.400,00
LOTE: 115 - Lote 115	PASTA 2 FUROS A/Z OFICIO LOMBO LARGO	FRAMA	UN	50,00	14,60	730,00
LOTE: 116 - Lote 116	PASTA CATALOGO 4 FUROS A4	DAC	UN	100,00	11,55	1.155,00
LOTE: 118 - Lote 118	PASTA C/ ELÁSTICO MATERIAL POLIPROPILENO TRASNPARENTE ESPESSURA 80MM	ALAPLAST	UN	50,00	15,10	755,00
LOTE: 120 - Lote 120	PILHA AA RECARREGAVEL Pilha AA, não recarregável, composição química: alcalina, tensão nominal: 1,5 V, impedâncinterna: 0,10 Ohms, capacidade mínima nominal: 2700 mAh, temperatura de operação: -20º C a +54º C, validade de no mínimo 2 anos, dados do fabricante/importador /distribuidor na embalagem. O produto deverá ter aprovação dos órgãos de controle e obedecer às normas técnicas brasileiras.	ELGIN	UN	150,00	3,88	582,00
LOTE: 121 - Lote 121	PILHA AAA NÃO RECARREGAVEL Pilha AAA, não recarregável, composição química: alcalina, tensão nominal: 1,5 V, impedância interna: 0,14 Ohms, capacidade mínima nominal: 1250 mAh, temperatura de operação: -20º C a +54º C, validade de no mínimo 2 anos, dados do fabricante/importador /distribuidor na embalagem. O produto deverá ter aprovação dos órgãos de controle e obedecer às normas técnicas brasileiras.	ELGIN	UN	150,00	4,80	720,00
LOTE: 122 - Lote 122	PINCEL ATÔMICO 1100 AZUL	MASTERPRINT	UN	50,00	7,10	355,00
LOTE: 123 - Lote 123	PINCEL ATÔMICO 1100 PRETO	MASTERPRINT	UN	100,00	6,78	678,00
LOTE: 124 - Lote 124	PINCEL ATÔMICO 1100 VERDE	MASTERPRINT	UN	100,00	7,77	777,00
LOTE: 125 - Lote 125	PINCEL ATÔMICO 1100 VERMELHO	MASTERPRINT	UN	100,00	7,68	768,00
LOTE: 126 - Lote 126	PLACA DE ISOPOR 1MM 1,0 X 0,5M	PLACTERM	UN	50,00	2,48	124,00
LOTE: 127 - Lote 127	PLACA DE ISOPOR 2MM 1,0 X 0,5M	PLACTERM	UN	80,00	2,80	224,00
LOTE: 130 - Lote 130	RÉGUA ACRÍLICA CRISTAL TRANSAPARENTE 30 CM Régua, 30cm, acrílica cristal, transparente, em poliestireno. Alta precisão e resistência. Ref. Marca Acrimet ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	NOVACRIL	UN	150,00	1,01	151,50
LOTE: 131 - Lote 131	REGUA ACRÍLICA CRISTAL TRANSPARENTE 60 CM Régua, 60cm, acrílica cristal, transparente, em poliestireno. Alta precisão e resistência. Ref. Marca Acrimet ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	NOVACRIL	UN	60,00	8,80	528,00
LOTE: 132 - Lote 132	ROLO DE BARBANTE CRU COM 185 MT	CIANORTE	UN	100,00	13,55	1.355,00
LOTE: 134 - Lote 134	TESOURA EM AÇO TIPO CORTE / COSTURA 19 CM	MASTERPRINT	UN	50,00	15,00	750,00
LOTE: 135 - Lote 135	TINTA PINTURA DE ARTESANATO EM TECIDO CORES VARIADAS EMBALAGEM C/ 37ML	ACRILEX	UN	200,00	4,90	980,00
LOTE: 136 - Lote 136	AUTOADESIVO PARA RECADOS 38 X 51MM Autoadesivo para recados, dimensões mínimas 38 x 51 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Pacote com 4 unidades. Embalagem com 50 blocos. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	POLIFIX	PCTE	100,00	5,50	550,00
LOTE: 137 -	AUTOADESIVO PARA RECADOS 76 X 102MM Autoadesivo para recados, dimensões	POLIFIX	PCTE	100,00	2,65	265,00

Lote 137	mínimas 76 x 102 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Embalagem com 50 blocos. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho superior					
LOTE: 147 - Lote 147	TONER HP 285 A PRETO COMPATIVEL	MASTERPRINT	UN	250,00	43,00	10.750,00
LOTE: 149 - Lote 149	TONER BROTHER TN 3472 COMPATIVEL	MASTERPRINT	UN	150,00	69,00	10.350,00
LOTE: 155 - Lote 155	TONER BROTHER TN 1060 COMPATIVEL	MASTERPRINT	UN	20,00	22,00	440,00
TOTAL						181.403,00

DO FORNECIMENTO:
A entrega deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da secretaria municipal de Educação cultura e esporte, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas,a marca, ano de fabricação.
A entrega do objeto será e terá fiscalização, controle e avaliação por representante da Administração (secretaria geradora da demanda), com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo em relação ao objeto e/ou serviço entregue e não reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Os objetos deverão te garantias de fábrica (dos itens que couber).
Os objetos e/ou equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder às especificações constantes do edital, devendo se substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital..
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21/06/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 21 de junho de 2023.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 07.481.107/0001-48
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: NOME:

2: NOME:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C9E19068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
LEI Nº 2.291/2023 DATA: 22.06.2023 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A LOA 2023 (LEI MUNICIPAL 2.265 DE 16/12/2022) E A AJUSTAR AS PROGRAMAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL – 2022 A 2025 (LEI MUNICIPAL 2.202 DE 10/12/2021) E A LEI DE DIRET

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2023 - LOA (2.265 de 16/12/2022), o crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 247.491,58 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

ÓRGÃO	**08**	**Secretaria Municipal de Educação**		
UNIDADE	**001**	**Diretoria de Educação**		
FUNÇÃO	**0012**	**Educação**		
SUB-FUNÇÃO	**0365**	**Ensino Infantil**		
PROGRAMA	**025**	**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL**		
PROJETO/ATIVIDADE	**1010**	**Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Educação Infantil**		
Fonte	**166**	**PAR - Termo de Compromisso Nº 202300058**		
Referência				
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			R$	221.491,58

ÓRGÃO	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
UNIDADE	**001**	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
FUNÇÃO	**008**	**Assistência Social**		
SUB-FUNÇÃO	**0244**	**Assistência Comunitária**		
PROGRAMA	**035**	**SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**		
PROJETO/ATIVIDADE	**2063**	**Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica**		
Fonte	**951**	**PROCAD-SUAS - Programa de Fortalecimento Emerg. do Atend. do Cadastro Único.**		
Referência				
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			R$	24.000,00
TOTAL			**R$**	**247.491,58**

Art 2º Em decorrência da abertura do Excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante R$ 247.491,58 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades a seguir:

ÓRGÃO	**08**	**Secretaria Municipal de Educação**		
UNIDADE	**001**	**Diretoria de Educação**		
FUNÇÃO	**0012**	**Educação**		
SUB-FUNÇÃO	**0365**	**Ensino Infantil**		
PROGRAMA	**025**	**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL**		
PROJETO/ATIVIDADE	**1010**	**Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil**		
Fonte	**166**	**PAR - Termo de Compromisso Nº 202300058**		
Referência				
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			R$	221.491,58

ÓRGÃO	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
UNIDADE	**001**	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
FUNÇÃO	**008**	**Assistência Social**		
SUB-FUNÇÃO	**0244**	**Assistência Comunitária**		
PROGRAMA	**035**	**SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**		
PROJETO/ATIVIDADE	**2063**	**Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica**		
Fonte	**951**	**PROCAD-SUAS - Programa de Fortalecimento Emerg. do Atend. do Cadastro Único.**		
Referência				
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			R$	24.000,00
TOTAL			**R$**	**247.491,58**

Art 3º Em face da abertura por excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 247.491,58 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades a seguir:

ÓRGÃO	**08**	**Secretaria Municipal de Educação**		
UNIDADE	**001**	**Diretoria de Educação**		
FUNÇÃO	**0012**	**Educação**		
SUB-FUNÇÃO	**0365**	**Ensino Infantil**		
PROGRAMA	**025**	**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL**		
PROJETO/ATIVIDADE	**1010**	**Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil**		
Fonte	**166**	**PAR - Termo de Compromisso Nº 202300058**		
Referência				
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			R$	221.491,58

ÓRGÃO	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
UNIDADE	**001**	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
FUNÇÃO	**008**	**Assistência Social**		
SUB-FUNÇÃO	**0244**	**Assistência Comunitária**		
PROGRAMA	**035**	**SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**		
PROJETO/ATIVIDADE	**2063**	**Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica**		
Fonte	**951**	**PROCAD-SUAS - Programa de Fortalecimento Emerg. do Atend. do Cadastro Único.**		
Referência				
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			R$	24.000,00
TOTAL			**R$**	**247.491,58**

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D51A4B38

PROJUR

PORTARIA 248/2023 DATA: 22.06.2023 EMENTA: ALTERA A SIMBOLOGIA DA GRATIFICAÇÃO E DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.024 /2017, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, e, considerando a Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023 e o memorando online sob nº 305/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o percentual atribuído às Funções Gratificadas nos termos das Portarias nºs 031/2021, 458/2021, 001/2022, 106/2022, 312/2022, 370/2022, 410/2022, 005/2023, 82/2023, 126/2023, 199/2023 e 208/2023.

Art. 2º Fica fixada a simbologia da gratificação pelo exercício da Função Gratificada nos termos do art. 147 da Lei da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017:

Matrícula	Contrato	Nome	Coordenação	Simbologia	Secretaria	A partir de
17116	2	Ednilson Benck	Inspetores Operacionais	FG4	SEMST	02/06/2023
24953	1	Gilmar Sousa Pessoa	Inspetores Operacionais	FG4	SEMST	02/06/2023
29332	1	Ivanio Worms	Inspetores Operacionais	FG3	SEMST	02/06/2023
17779	1	Luana Delmondes	Inspetores Operacionais	FG4	SEMST	02/06/2023
24996	1	Paulo Henrique da Silva	Inspetores Operacionais	FG3	SEMST	02/06/2023
17205	1	Sergio Lopera	Inspetores Operacionais	FG4	SEMST	02/06/2023
29322	1	Erica Moro da Costa Silva	Coordenação de Gestão de Convênios	FG4	SEPLAN	02/06/2023
17272	1	Fernando Cristiano Peiter	Coordenação de Unidade Gestora de Água e Energia	FG3	SEADM	02/06/2023
29381	1	Fernando Oyama	Coordenação do Patrimônio	FG3	SEADM	02/06/2023
24651	2	Jose Wilian Inacio Noritake	Coordenação do Terminal Rodoviário	FG2	SEADM	02/06/2023
30067	1	Lino Jose Pez	Coordenação do Cemitério e Capela Mortuária	FG2	SEADM	02/06/2023
25747	1	Loiane Sanches Vasconcelos Xavier	Coordenação do Aeródromo Municipal	FG3	SEADM	02/06/2023
18708	1	Marcos Luiz Beffa	Coordenação do Porto Lacustre Sete Quedas	FG3	SEADM	02/06/2023
434	1	Maria Jose Rodrigues Souza	Coordenação de Licitações	FG3	SEADM	02/06/2023
17221	1	Nelson José Goeller	Coordenação da Gestão dos Sistemas de Pessoal	FG4	SEADM	02/06/2023
29546	1	Gustavo Henrique dos Reis Sabior	Coordenação de Planejamento e Execução Orçamentária	FG3	SEFAZ	02/06/2023
24635	1	Jaderson de Oliveira	Coordenação da Fiscalização de Tributos	FG4	SEFAZ	02/06/2023
29443	1	Jean Lucas Mendieta Nato Furlan	Coordenação da Fiscalização de Obras e Postura	FG3	SEFAZ	02/06/2023
19780	1	Marcos Antonio Santana	Coordenação de Contabilização e Inspeção	FG3	SEFAZ	02/06/2023
29454	1	William Grecco	Coordenação da Tesouraria da Fazenda Municipal	FG4	SEFAZ	02/06/2023
24368	1	Camila Magalhães Wagatsuma	Coordenador de Documentação Escolar	FG3	SEMED	02/06/2023
20729	2	Ana Rosa Neves	Coordenação em Vigilância Ambiental	FG3	SMS	02/06/2023
28037	1	Carla Paganelli	Coordenação de Sistemas de Informação	FG4	SMS	02/06/2023
29436	1	Jessica Emanuela Roncada	Coordenação em Saúde Bucal	FG4	SMS	02/06/2023
14850	3	Liviston Ruberti Silva	Coordenação de Frotas e Patrimônio	FG3	SMS	02/06/2023
24589	1	Marcielle Cassiano Rego Takeda	Coordenação de Assistência Farmacêutica	FG4	SMS	02/06/2023
29400	1	Marcio Roberto Soares de Moura	Coordenação da Rede de Urgências e Emergências	FG4	SMS	02/06/2023
21130	1	Mauricio Simões da Silva	Coordenação do Programa de Equoterapia	FG4	SMS	02/06/2023
29211	3	Tatiane Mazzucco Rosseto	Coordenação de Atenção Básica	FG4	SMS	02/06/2023
29440	1	Valeria Jandrei de Souza	Coordenação de Alta e Média Complexidade	FG3	SMS	02/06/2023
345	1	Eunice Sales de Morais	Coordenação de Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente	FG3	SEMAS	02/06/2023
29818	2	Fernando Silva Vilhalva	Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	FG4	SEMAS	02/06/2023
28967	2	Gleissiele Tonelli Dornelles Kihara	Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	FG4	SEMAS	02/06/2023
1589	1	Josinete Rodrigues dos Santos Bacovicz	Coordenação do Abrigo Institucional	FG4	SEMAS	02/06/2023
18848	3	Maria Valdir da Silva	Coordenação do Programa de Atenção à Pessoa Idosa	FG4	SEMAS	02/06/2023
25372	2	Alex Cezar de Sa da Silva	Coordenador de Coleta de Lixo	FG2	SEMAIM	02/06/2023
29334	1	Fabiano Prado dos Santos	Coordenação de Pavimentação e Regulamentação de Estradas Rurais	FG3	SEMAIM	02/06/2023
28770	1	Guilherme Alonso	Coordenação de Corte e Poda de Árvores	FG1	SEMAIM	02/06/2023
2275	1	Heleno Pascoal Da Silva	Coordenação de Manutenção de Praças e Jardins	FG1	SEMAIM	02/06/2023
17701	1	Jose Euclides Dos Santos	Coordenação de Coleta de Entulhos	FG2	SEMAIM	02/06/2023
20460	1	Julio Cesar Juvenal	Coordenação de Regulamentação e Gerenciamento de Convênios e de Fiscalização Ambiental	FG5	SEMAIM	02/06/2023
19895	1	Marcelo Luis Capatti	Coordenação de Sinalização e Pinturas Viárias	FG2	SEMAIM	02/06/2023
26484	1	Marcio de Moraes Minueza	Coordenação de Serviços de Saneamento e Atendimento Geral aos Agricultores e Pecuaristas	FG1	SEMAIM	02/06/2023
24643	2	Marcos Antonio da Silva	Coordenação de Construção e Manutenção de Rede Pluvial	FG1	SEMAIM	02/06/2023
22780	1	Samuel Dos Santos Vieira	Coordenação de Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas	FG1	SEMAIM	02/06/2023
25283	1	Valdecir da Costa Neves	Coordenação de Obras e Manutenção Predial e Serviços de Carpintaria	FG2	SEMAIM	02/06/2023
17248	2	Eliane de Oliveira Schuback Franciscatti	Coordenação do Banco de Fomento do Paraná (Banco social)	FG4	SEDE	02/06/2023
18090	1	Jeferson Galarça dos Santos	Coordenação de Agente de Desenvolvimento	FG4	SEDE	13/06/2023
29778	1	Barbara da Silva Costa	Coordenação do Centro Náutico Marinas	FG3	SEMTEC	02/06/2023
12939	2	Rosemeiry Aparecida dos Santos Rodrigues	Coordenação de Atividades Culturais	FG4	SEMTEC	02/06/2023

Art. 3º Ficam designados os servidores públicos municipais a seguir mencionados, para o exercício de Função Gratificada prevista no artigo 148 da Lei Municipal sob o nº 2.024 de 26.09.2017:

Matrícula	Contrato	Nome	Coordenação	Simbologia	Secretaria	A Partir de
29508	1	Cassiana Antonio Vicente	Coordenação de Transparência, Proteção e Tratamento de Dados	FG4	SEADM	02/06/2023
29516	3	Luciane dos Santos da Silva	Coordenação do CadÚnico e Programa Bolsa Família	FG4	SEMAS	02/06/2023
19054	2	Rosmari Aparecida Michels	Coordenação de Gestão do SUAS	FG3	SEMAS	02/06/2023

Art. 4º Fica excluído o servidor público municipal a seguir mencionado, do exercício de Função Gratificada prevista no artigo 148 da Lei Municipal sob o nº 2.024 de 26.09.2017:

Matrícula	Contrato	Nome	Coordenação	Secretaria	A Partir de
24554	1	Luiz Jose Junior Bezerra da Costa	Coordenação de Contratos	SEADM	01/06/2023
19054	2	Rosmari Aparecida Michels	Coordenação do CadÚnico e Programa Bolsa Família	SEMAS	02/06/2023

Art. 5º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 6º Revogam-se as Portarias nºs 031/2021, 458/2021, 001/2022, 106/2022, 312/2022, 370/2022, 410/2022, 005/2023, 82/2023, 126/2023, 199/2023 e 208/2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da data constante na última coluna das tabelas dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A82DEF7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 059/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Salvador Paulo Dias	Motorista	Arapongas e Londrina	05, 06, 07 e 09/06/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 140,00
Luiz Antônio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	05, 06, 07 e 09/06/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 140,00
José Marzura	Motorista	Jacarezinho, Cornélio Procópio , Santa Mariana, Londrina	05, 06, 07 e 08/06/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 140,00
William Gabriel Dias	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	05, 06, e 07/06/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 105,00
Carlos de Carvalho Pereira	Motorista	Cornélio Procópio,	19, 20, 21, 22 e 23/06/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 175,00
Luiz Paulo	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio	06, 07 e 09/06/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 105,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio	03, 04, 06, 07, 09 e 12/06/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 210,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio e Jacarezinho	05, e 09/06/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 70,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	05, 06 07 e 09/06/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 140,00
Antonio César Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio	12, 13, 14, 15 e 16/06/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 175,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	16/06/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 35,00
José Marzura	Motorista	Maringa , Londrina e Cornélio Procópio	09, 13, 14, 15, 16 e 17/06/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 235,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio	13 e 14/06/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 70,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina, São Jerônimo da Serra e Cornélio Procópio	13, 14, 15 e 16/06/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 140,00
William Gabriel Dias	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, Santa Mariana e Jacarezinho	11, 13, 14, 15, 16 e 17/06/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 175,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	14 15/06/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 70,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Arapongas e Londrina	12, 13, 14, 15, 16 e 17/06/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 210,00
Luiz Paulo	Motorista	Cornélio Procópio	12, 13, 14, 15 e 16/06/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 175,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Curitiba	28 à 26/06/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 280,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 22 de junho de 2023

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:C46E4257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 263/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o Ofício nº 0177/2023 da Secretária de Saúde que solicita a referida férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (dias) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Cristiane Regina Ferrari São João	200767	Técnica em Enfermagem	11/03/2022 A 10/03/2023	21/06/2023	20/07/2023

Art.2 º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4E1DD536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 019/2023-PMI

CONTRATO Nº. 135/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **LOJA ZUMPER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 35.973.384/0002-94.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais de copa e cozinha e decoração no qual serão utilizados nas oficinas do SCFV do Idoso.**
FISCAL DESIGNADO: **Nalígia de Fátima Mori, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Item	Qtdd	Undd	Especificação	Marca	R$ Unitário	R$ Total
1.1	10	Kit	Kit de tigela de vidro com duas peças de 410 ml.	Hercos	18,90	189,00
1.2	20	Undd	Enfeite de mesa de cerâmica vários formatos (animais, escritas e letras)	-	29,90	598,00
1.3	10	Undd	Baleiro em formato de taça, com tampa, no material de vidro.	Vitazza	32,90	329,00
1.4	5	Undd	Boleira redonda plástica aproximadamente 308 cm x 263 cm x 128 cm.	Pratic	20,90	104,50
1.5	10	Kit	Kit para cozinha de colheres de pau com suporte de bamboo para guardá-las.	Edm Importadora	24,90	249,00
1.6	5	Undd	Tabua de carne, madeira na medida de 20*35 cm	JL Artefatos	10,90	54,50
1.7	5	Kit	Kit de talheres preto com dezesseis peças e um suporte de acrílico para guarda.	123 Útil	39,90	199,50
1.8	3	Undd	Chaleira colorida.	Multiflon	129,90	389,70
1.9	5	Conj.	Conjunto de travessa de plástico duas peças.	Pratic	23,90	119,50
1.10	10	Kit	Kit lixinho da pia com três peças decorado de plástico, lixo, porta detergente e bucha.	Era Plásticos	9,99	99,90
1.11	10	Kit	Kit de lixinho de pia com escorredor de louça de plástico decorado, lixo, porta detergente e bucha.	Pratic	19,90	199,00
1.12	20	Undd	Vasinho de flor com uma suculenta artificial.	-	29,90	598,00
1.13	10	Undd	Garrafinha de água portátil para carregar.	Edm Importadora	18,90	189,00
1.14	10	Conj.	Conjunto organizador retangular de plástico duas peças.	Pratic	21,90	219,00
1.15	10	Conj.	Conjunto organizador de plástico redondo com três peças.	Implast	16,90	169,00
1.16	5	Conj.	Conjunto organizador redondo decorado de plástico com três peças.	Pratic	19,90	99,50
1.17	5	Conj.	Conjunto organizador quadrado decorado de plástico com três peças.	Pratic	22,90	114,50
1.18	5	Kit	Kit de caneca 450ml de acrílico com quatro peças, colorida.	Eoe Plásticos	21,90	109,50
1.19	5	Kit	Kit organizador retangular decorado de plástico cinco peças.	Pratic	38,90	194,50
1.20	5	Kit	Kit de bacia decorada de plástico, três peças.	Pratic	22,90	114,50
1.21	10	Kit	Kit tigela de vidro retangular 220ml	Hercos	21,90	219,00
1.22	2	Undd	Forma de pudim com tampa e trava, n° 18.	-	39,90	79,80
1.23	5	Undd	Porta espeto com sete furos de madeira.	JL Artesanatos	19,90	99,50
1.24	5	Undd	Fruteira com alça perfurada, contendo aproximadamente 25 cm de diâmetro e 09 cm de altura, de plástico.	Eoe Plásticos	19,90	99,50
1.25	5	Undd	Garrafa plástica de água para geladeira, com tampa e bico, 02 litros.	Sanremo	21,90	109,50
1.26	5	Undd	Jarra plástica colorida, com cabo e tampa, 1600 ml.	Implast	13,90	69,50
1.27	10	Jogo	Jogo de copo americano, contendo 06 unidades, vidro, 190 ml.	Nadir Figueiredo	9,00	90,00
1.28	5	Jogo	Jogo de taças em vidro para água, contendo 06 peças, 320 ml.	Mimo Style	169,90	849,50
1.29	5	Jogo	Jogo de xícaras de louça para café, sem pires vidro colorido com 6 peças.	Kaveh	69,90	349,50
1.30	5	Jogo	Jogo de Kavehxícaras de louça para café, sem pires vidro azul 60ml com 6 peças.	Kaveh	34,90	174,50
1.31	3	Undd	Garrafa térmica de café de 1 litro	Aladdin	39,90	119,70
1.32	10	Undd	Porta retrato com moldura aproximadamente 15 x 20.	-	19,90	199,00
1.33	5	Kit	Kit tempero em formato redondo, com tampa, bandeja, colorido, 5 peças, de acrílico.	Pratic	15,99	79,95
1.34	5	Undd	Relógio de mesa em formatos diversos, com utilização de pilha.	Art House	19,90	99,50
1.35	5	Undd	Prato para bolo em vidro canelado.	Vitazza	79,90	399,50
1.36	5	Undd	Mini processador de alimentos, plástico 2 funções: misturar e triturar base antiderrapante menos força.	123 Útil	39,90	199,50
1.37	5	Jogo	Jogo de Jarra e Copos de Vidro 5 Peças.	Nadir Figueiredo	42,90	214,50
1.38	5		Bomboniere vidro 1,5L	Em Casa	69,90	349,50
1.39	5	Conj.	Conjunto de Sobremesa vidro 7 Peças Incolor.	Kaveh	79,90	399,50
			TOTAL			**8.540,05**

VALOR: **R$ 8.540,05 (Oito mil quinhentos e quarenta reais e cinco centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 75 da Lei 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **22 de Junho de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **22 de Junho de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 22 de Junho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3D4ACB9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023
PREGÃO SRP Nº 36/2023

Aos 21/06/2023 (vinte e um dias de junho de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 36/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 79.183.919/0001-18, com
endereço na ROD. BR 158, AVELINO PIACENTINI, 40, 0 - CEP: 87309145 - BAIRRO: ÁREA URBANIZADA III, cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representado pelo Sr. **VILMAR MARTINI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 3.318.852-8 e inscrito no CPF/MF sob o n° 452.695.309-10, residente e domiciliado em RUA SANTA CATARINA , 1361 - CEP: 87303170 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campo Mourão/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora: Das obrigações dos fornecedores: Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada; Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes; Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços. O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento. Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários. Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor. Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito. Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto. O recebimento definitivo dos produtos se dará: No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial; Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado. **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO** O valor total da presente Ata é de R$ **357.000,00** (Trezentos **e Cinquenta e Sete Mil Reais**). Referente aos seguintes itens:

Lote	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	%
LOTE: 002 -	PEÇAS E ACESSORIOS PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	1,00	100.000,00	100.000,00	15,5%
LOTE: 002 - MÃO DE OBRA	MAO DE OBRA MECANICA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870	UN	1,00	10.000,00	10.000,00	15,5%
LOTE: 004 - PEÇAS	PEÇAS E ACESSORIOS PARA MAQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140	UN	1,00	140.000,00	140.000,00	18,5%
LOTE: 004 - MÃO DE HOLLAND 140 OBRA	MAO DE OBRA MOTONIVELADORA NEW	UN	1,00	15.000,00	15.000,00	18,5%
LOTE: 010 - PEÇAS	PEÇAS E ACESSORIOS PARA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DOSSAN 200	UN	1,00	80.000,00	80.000,00	18,5%
LOTE: 010 - MÃO DE OBRA	MAO DE OBRA MECANICA PA CARREGADEIRA DOSSAN 200	UN	1,00	12.000,00	12.000,00	18,5%

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.				
DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
710	03.004.04.122.0401.2015	504	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
720	03.004.04.122.0401.2015	504	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
1440	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1460	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
1490	06.002.26.782.2601.2030	512	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor. O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões: Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros; Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza. **CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.** Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda: Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata; Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases; Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal; Propor medidas que melhorem a execução da Ata. Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda: Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata; Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata; Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata; Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso; Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto; Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto; Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário. Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR; Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos; Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários. **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA** A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS** O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor: Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Por razões de interesse público, devidamente justificadas. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior; Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições: No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto. No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**; No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**; No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto destaATA. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 36/2023. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e um dias de junho de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

VILMAR MARTINI
45269530910

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:23A271B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023

PREGÃO SRP Nº 36/2023

Aos 21/06/2023 (vinte e um dias de junho de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 36/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº
95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: IVAÍ TRACTORS PEÇAS LTDA. - ME,
inscrita no CNPJ sob o n° 17.044.990/0001-62, com endereço na AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDES, 3450, 0 CASA - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM EUROPA,

cidade de Ivaiporã/PR, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO ROBERTO DA SILVA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 21228923 e inscrito no CPF/MF sob o n° 397.696.159-00, residente e domiciliado em RUA RIO GRANDE DO SUL, 1455 CASA - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Ivaiporã/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **225.000,00** (**Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais**). Referente aos seguintes itens:

Lote	Descrição do produto/serviço	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	% desconto
LOTE: 005 - PEÇAS	MAO DE OBRA PA CARREGADEIRA CATERPILLAR 930	UN	1,00	10.000,00	10.000,00	17,5%
LOTE: 005 - MÃO DE OBRA	PEÇAS E ACESSORIOS PARA MAQUINA PA CARREGADEIRA CATERPILLAR 930	UN	1,00	100.000,00	100.000,00	17,5%
LOTE: 007 - PEÇAS	PEÇAS E ACESSORIOS PARA 02 MAQUINAS RETROESCAVADEIRA 4CXMG XT	UN	1,00	100.000,00	100.000,00	16,0%
LOTE: 007 - MÃO DE OBRA XT	MAO DE OBRA RETROESCAVADEIRA 4CXMG XT	UN	1,00	15.000,00	15.000,00	16,0%

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
710	03.004.04.122.0401.2015	504	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
720	03.004.04.122.0401.2015	504	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
1440	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1460	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
1490	06.002.26.782.2601.2030	512	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade

ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 36/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e um dias de junho de 2023.

CLAUDIO ROBERTO DA SILVA
39769615900

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5C4A746B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023 PREGÃO SRP Nº 36/2023

Aos 21/06/2023 (vinte e um dias de junho de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 36/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: J MARTINELLI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 01.400.519/0001-20, com endereço na RUA DAS PALMEIRAS, PROLONGAMENTO, SN SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI, cidade de
Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo Sr. **JURANDIR MARTINELLI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 59698648 e inscrito no CPF/MF sob o n° 859.819.749-15, residente e domiciliado em RUA WASHIBGTON LUIZ, 3905 CASA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Chopinzinho/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **360.000,00** (**Trezentos e Sessenta Mil Reais**). Referente aos seguintes itens:

Lote	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário Preço total		% desconto
LOTE: 003 - PEÇAS	PEÇAS E ACESSORIOS UN PARA MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K		1,00	140.000,00	140.000,00	18,5%
LOTE: 003 - MÃO DE OBRA	MAO DE OBRA MECANICA UN PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K		1,00	15.000,00	15.000,00	18,5%
LOTE: 006 - PEÇAS	PEÇAS E ACESSORIOS PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	UN	1,00	80.000,00	80.000,00	18,0%
LOTE: 006 - E MÃO DE OBRA	MAO DE OBRA MECANICA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	UN	1,00	10.000,00	10.000,00	18,0%
LOTE: 008 - PEÇAS	PEÇAS E ACESORIOS PARA MAQUINA ROLO CATERPILLAR CS54B	UN	1,00	100.000,00	100.000,00	17,5%
LOTE: 008 - MÃO DE OBRA	MAO DE OBRA MECANICA ROLO CATERPILLAR CS54B	UN	1,00	15.000,00	15.000,00	17,5%

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
710	03.004.04.122.0401.2015	504	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
720	03.004.04.122.0401.2015	504	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
1440	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1460	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
1490	06.002.26.782.2601.2030	512	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 36/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e
rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e um dias de junho de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

JURANDIR MARTINELLI
85981974915

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C6D47D53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023 PREGÃO SRP Nº 36/2023

Aos 21/06/2023 (vinte e um dias de junho de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 36/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº
95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: E SCHON, inscrita no CNPJ sob o n° 19.638.917/0001-44, com endereço na R PARANA 261, 0 CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Turvo/PR, neste ato representado pelo Sr. **IZOMAR SCHON,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 5013214-5 e inscrito no CPF/MF sob o n° 785.865.429-20, residente e domiciliado em AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 460 CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Turvo/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **252.000,00** (**Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais**). Referente aos seguintes itens:

Lote	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	% desconto
LOTE: 001 - PEÇAS	PEÇAS E ACESSORIOS PARA MAQUINA ESCAVADEIRA JONH DEERE	UN	1,00	65.000,00	65.000,00	17,5%
LOTE: 001 - MÃO DE OBRA	MAO DE OBRA MECANICA EM ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE	UN	1,00	10.000,00	10.000,00	17,5%
LOTE: 009 - PEÇAS	PEÇAS E ACESSORIOS PARA MAQUINA ROLO MULLER VAP 55	UN	1,00	70.000,00	70.000,00	18,0%
LOTE: 009 - MÃO DE OBRA	MAO DE OBRA ROLO MULLER VAP 55	UN	1,00	15.000,00	15.000,00	18,0%
LOTE: 011 - PEÇAS	PEÇAS E ACESSORIOS PARA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA 12 B	UN	1,00	80.000,00	80.000,00	19,0%
LOTE: 011 - MÃO DE OBRA	MAO DE OBRA MECANICA PARA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA 12 B	UN	1,00	12.000,00	12.000,00	19,0%

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
710	03.004.04.122.0401.2015	504	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
720	03.004.04.122.0401.2015	504	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
1440	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1460	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.39.19.04	Do Exercício

1490	06.002.26.782.2601.2030	512	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 36/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem

como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e um dias de junho de 2023.

IZOMAR SCHON
78586542920

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C27CE15A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023
PREGÃO SRP Nº 35/2023

Aos 22/06/2023 (vinte e dois dias de junho de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 35/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALI• TICOS EIRELI., inscrita no CNPJ sob o n° 27.263.741/0001-11, com endereço na Rua Alexandre Dumas, 1268 SALA 92 - CEP: 04717003 - BAIRRO: CHACARA SANTO ANTONIO, cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. **OSMAR COSTA SOBRINHO,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 524.606.908-78, residente e domiciliado em RUA ALEXANDRE DUMAS , 1265 - CEP: 04717003 - BAIRRO: CHACARA SANTO ANTONIO ZONA SUL cidade de São Paulo/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA AGUA PARA CONSUMO HUMANO CONFORME PRECONIZADO PELO PROGRAMA PROVIGIA-PR

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **10.800,00** (**Dez Mil e Oitocentos Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	TURBIDIMETRO DE CAMPO PARA ANALISE DE ÁGUAS (NEFELOMETRO) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TURBIDIMETRO DE CAMPO COM PRINCIPIO DE MEDIÇÃO NEFELOMÉTRICA (QUE UTILA A DETERMINAÇÃO DA LUZ DISPERSA NO ÂNGULO DE 90° EM RELAÇÃO AO SINAL EMITIDO POR LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO) PARA MÉTODO APROVADO EPA; GERAR RESULTADOS EM NTU (UNIDADE NEFELOMÉTRICA DE TURBIDEZ); RESOLUÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 0,01BTU. REPETITIVIDADE MENOR QUE 2% DA LEITURA PARA VALORES INFERIORES A 100NTU. PRECISÃO MINIMA DE 0,05NTU OU 2% DA LEITURA PARA VALORES ABAIXO DE 100NTU. LUZ DISPERSA INFERIOR A 0,01NTU. POSSUIR PORTA USB PARA A COMUNICAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS. ACOMPANHAM O TURBIDIMETRO: PADRÕES PARA CALIBRAÇÃO DE 0,1 E 10NTU, 6 CUBETAS, CABO USB E FONTE DE ALIMENTAÇÃO USB. BATERIA UMA RECARGA DEVE DURAR APROXIMADAMENTE 380 TESTES COM LUZ DE FUNDO LIGADA, OU 1.000 TESTES COM LUZ DE FUNDO DESLIGADA. A VIDA ÚTIL MINIMA DA BATERIA DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR A 500 CARGAS.	POLICONTROL	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	CLORIMETRO MEDIDOR DE CLORO PORTATIL COLORIMETRO PORTATIL MICROPROCESSADO E DIGITAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COLORIMETRO DE CAMPO COMPRINCIPIO DE ANALISE PELO METODO DPD PARA ATENDIMENTO DO METODO 4500-CL G STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER 22 TH EDITION FONTE DE LUZ: DIODO EMISSOR DE LUZ, TIPO DO DETECTOR: FOTOCÉLULA DE SILICIO: FAIXAS DE MEDIÇÃO: 0,02 A 8,00MGL: RESOLUÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 0,01MG/L: PRECISÃO MINIMA DE ± 0,05MG/L; FAIXA DE ABSORBÂNCIA: 0 A 2,5ABS; PRECISÃO FOTOMÉTRICA: ± 0,0015ABS; COMPRIMENTO DE ONDA: 528NM; POSSUIR PORTA USB PARA A COMUNICAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS ACOMPANHAM O TURBIDIMETRO: 4 CUBETAS, CABO USB E FONTE DE ALIMENTAÇÃO USB. REAGENTES A SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE NA FAIXA DE 0,1 - 3,5G/L PELO METODO DPD REAGENTE EM PÓ EMBALADO EM SACHES INDIVIDUAIS DE ALUMINIO VEDADOS COM QUANTIDADE DE REAGENTE SUFICIENTE PARA AMOSTRAS DE 5ML PRONTO PARA USO.	POLICONTROL	UN	1,00	5.800,00	5.800,00
TOTAL						10.800,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2930	10.002.10.301.1001.1048	516	4.4.90.52.99.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Antônio Loir da Silva Dutra, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 35/2023.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e dois dias de junho de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA 43497292915

OSMAR COSTA SOBRINHO 52460690878

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3CB32605

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 33/2023 - CRED.ADICIONAL

DECRETO N.º 33 de 19/06/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 34/2022. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2023, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 5.612.576,52 (Cinco Milhões, Seiscentos e Doze Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Cinqüenta e Dois Centavos), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401. 2014	Encargos Manutenção Consórcios da Administração	
3.1.71.70.00. 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.300,00
	SUBTOTAL	8.300,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601. 2029	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,0 0
	SUBTOTAL	150.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
2305	01040-FUNDEB - VAAR- Complementação da União	50.000,00
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2030	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
2040	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.304.1001. 2056	Vigilancia em Saúde - Vigilância Sanitária/Epidemiologica	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
3485	00492-Repasse SUS/FES - Vigilancia em Saúde/Bloco de Custeio	10.276,52
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3490	00492-Repasse SUS/FES - Vigilancia em Saúde/Bloco de Custeio	40.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3520	00492-Repasse SUS/FES - Vigilancia em Saúde/Bloco de Custeio	20.000,00
	SUBTOTAL	70.276,52
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.1501. 1073	Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00. 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4477	00818-Repasse SECID - Infraestrutura Urbana/LED 232/23	304.000,0 0
4478	00819-Repasse SECID - Infraestrutura Urbana/Asfalto 233/23	5.000.000 ,00
	SUBTOTAL	5.304.000 ,00
	TOTAL	5.612.576 ,52

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

• O Superavit financeiro , de exercícios anterios nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000 ,00
00492	Repasse SUS/FES - Vigilancia em Saúde/Bloco de Custeio	70.276, 52
	TOTAL	220.276 ,52

• O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1. 07.00.00.00.0 0	REPASSE SECID - INFRAESTRUTURA URBANA/LED 232/23	304.000 ,00
2.4.2.2.99.0.1. 08.00.00.00.0 0	REPASSE SECID - INFRAESTRUTURA URBANA/ASFALTO 233/23	5.000.0 00,00
1.7.1.5.52.0.1. 00.00.00.00.0 0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	50.000, 00
	TOTAL	5.354.0 00,00

• O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001. 2026	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.40.00. 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001. 2051	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.300,00
	SUBTOTAL	8.300,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
15.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.1301. 2081	Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	38.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 19 de junho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:3C4217B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 112.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 112/2023 de 15/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.214.000,00 (um milhão duzentos e catorze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
81 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
84 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
150 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	21.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
174 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.23.608.0008.2.075.		REALIZAçãO DE EXPOSIçõES E FEIRAS AGROPECUáRIAS	
306 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	451.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
353 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.306.0009.2.017.		PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
581 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	

07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
691 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.035.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
921 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA PLANEJAMENTO	DE
943 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1069 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1214 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1225 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1254 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1270 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1580 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1590 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1596 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**1.214.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.1.005.		REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	
324 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
359 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
508 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.076.		IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	
735 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
810 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
886 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
949 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.16.482.0020.1.093.		ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR	
950 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1193 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1317 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1325 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1425 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	311.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1431 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	120.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.107.		CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS	
1568 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	
1611 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	
1615 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Redução:			**1.214.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 15 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:36D0FBD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de autoclave horizontal, caneta de alta rotação, compressor de ar odontologico, computadores, equipamento para profilaxia com ultrassom e impressora monocromática, conforme Termo de Adesão da Resolução SESA 860/2022 - Saúde Bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. leção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída combase nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços. BR0395341	BS DIGITALE/ 4.2	UN	3	5.540,00	16.620,00
2	Equipamento – Caneta de Alta Rotação - Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. BR0407026. Exigência MS/ ANVISA.	DENTSCLER/ NECTA	UN	18	450,00	8.100,00
3	Equipamento - Compressor de Ar Odontológico - Compressor de Ar Odontológico om pintura interna do reservatório antioxidante, protetor térmico, proteção	MOTOMIL/	UN	3	3.250,00	9.750,00

	para o motor elétrico e filtros na entrada e saída de ar. Atende 1 ou mais consultórios odontológicos. Informações Técnicas: Tensão: 110V ou 220V Potência: mínima 1.700W (2.28 HP), deslocamento teórico aproximado 424 L/min, pressão Máxima: 8 Bar, baixo ruído, garantia: 1 ano e assistência técnica. BR0413212. Exigência Registro Anvisa.	50L					
VALOR TOTAL.....R$ 34.470,00							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados se for o caso, nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C19C73DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de autoclave horizontal, caneta de alta rotação, compressor de ar odontologico, computadores, equipamento para profilaxia com ultrassom e impressora monocromática, conforme Termo de Adesão da Resolução SESA 860/2022 - Saúde Bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	Equipamento – Computador - Computador com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 Gb – incluindo teclado com fio no padrão ABNT2 possuindo 105 teclas, mouse óptico com cabo USB 1000 DPI com 3 botões sendo um para rolagem de documentos e sites, e Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8.	ROMAZE R1	UN	3	1.600,00	4.800,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados se for o caso, nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS
Giedi Tech Comércio Eletrônico LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8FA48AA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de autoclave horizontal, caneta de alta rotação, compressor de ar odontologico, computadores, equipamento para profilaxia com ultrassom e impressora monocromática, conforme Termo de Adesão da Resolução SESA 860/2022 - Saúde Bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	Equipamento - Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato - Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 Hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3(três) ponteiras de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/60 Hz; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; voltagem: bivolt ou 110v. Garantia mínima de 12 meses. Exigência Registro Anvisa.	KONDENTECH/ ULTRASSON + JATO DE BICABORNATO – SCALER JET – DIGITAL	UN	3	1.000,00	3.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados se for o caso, nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
Pietra Odonto Importação e Distribuidora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9E9ADAE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de autoclave horizontal, caneta de alta rotação, compressor de ar odontologico, computadores, equipamento para profilaxia com ultrassom e impressora monocromática, conforme Termo de Adesão da Resolução SESA 860/2022 - Saúde Bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	Equipamento – Impressora - Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	XEROX/ MODELO B230	UN	3	1.662,66	4.987,98

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados se for o caso, nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SERGIO MEDEIROS JUNIOR
Disktoner Copiadoras e Impressoras LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:84E0FA4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de copos descartaveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	COPO DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, PESANDO APROXIMADAMENTE 2 GRAMAS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT - 14865, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, LACRADO, COM 100 UNIDADES CADA, CAIXA COM 2.500 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	IBRASDE	CX	480	81,22	38.985,60
2	COPO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, PESANDO APROXIMADAMENTE 0,75 GRAMAS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT - 14865, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, LACRADO, COM 100 UNIDADES CADA, CAIXA COM 5.000 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	IBRASDE	CX	30	99,66	2.989,80

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 22 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TACILIANE DE SOUZA PESTANA
N63 Comércio de Produtos de Limpeza LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D0012B4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 005/2023 - PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2023-PML.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período até 28/12/2023.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

Empresa **HABILITADA**:

1º classificado: UNILAB – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.633.200/0004-90.

Ordem	Cód. SUS	Nome Procedimento SUS	Qtd.	Valor	
				Valor Unt. R$	Valor Total R$
1	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	700	5,62	3.934,00
2		DOSAGEM DE H1N1 (GRIPE)	800	60,00	48.000,00
3	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	10000	4,11	41.100,00
4		IGE SOJA	100	25,00	2.500,00
					95.534,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 22 de junho de 2023.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

IVAN ALEXANDRE DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:87631C8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	PREGÃO PRESENCIAL
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Nr.: 16/2023**
CEP: 86790-000 - Lobato		**Processo Adm.:49/2023**
		Data do Processo: 03/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	49/2023
b) Nr. Licitação:	16/2023 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data de Homologação:	21/06/2023
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE INTERNET LINK DEDICADO E BANDA LARGA COM TECNOLOGIA DE FIBRA ÓTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE REDE LÓGICA E FÍSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.*

Participante: GLOBO INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS "16 IPS FIXOS E VÁLIDOS" DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS. - INTERNET - PAÇO MUNICIPAL - 44 DISPOSITIVOS CONECTADOS - VELOCIDADE DE 750 MBPS.	12,000	MÊS	1.300,00	15.600,00
2	INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS "16 IPS FIXOS E VÁLIDOS" DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS. - INTERNET - CRAS - 12 DISPOSITIVOS CONECTADOS - VELOCIDADE DE 300 MBPS.	12,000	MÊS	220,00	2.640,00
3	INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS "16 IPS FIXOS E VÁLIDOS" DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS. - INTERNET - COMPLEXO CULTURAL- 22 DISPOSITIVOS CONECTADOS - VELOCIDADE DE 300 MBPS.	12,000	MÊS	220,00	2.640,00
4	INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS "16 IPS FIXOS E VÁLIDOS" DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS. - INTERNET - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 06 DISPOSITIVOS CONECTADOS - VELOCIDADE DE 300 MBPS.	12,000	MÊS	279,00	3.348,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS "16 IPS FIXOS E VÁLIDOS" DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS. - INTERNET - SECRETARIA DA AGRICULTURA - 2 DISPOSITIVOS CONECTADOS - VELOCIDADE DE 150 MBPS.	12,000	MÊS	220,00	2.640,00
6	INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS	12,000	MÊS	349,00	4.188,00

	FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS "16 IPS FIXOS E VÁLIDOS" DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS. - INTERNET - ESCOLA ELIAS ABRAHÃO - 24 DISPOSITIVOS CONECTADOS - VELOCIDADE DE 500 MBPS.				
7	INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS "16 IPS FIXOS E VÁLIDOS" DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS. - INTERNET - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO - 24 DISPOSITIVOS CONECTADOS - VELOCIDADE DE 500 MBPS.	12,000	MÊS	349,00	4.188,00
8	INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS "16 IPS FIXOS E VÁLIDOS" DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS. - INTERNET - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - 3 DISPOSITIVOS CONECTADOS - VELOCIDADE DE 150 MBPS.	12,000	MÊS	220,00	2.640,00
9	INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS "16 IPS FIXOS E VÁLIDOS" DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS. - INTERNET - NIS_NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE - 48 DISPOSITIVOS CONECTADOS - VELOCIDADE DE 750 MBPS.	12,000	MÊS	1.300,00	15.600,00
10	INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS "16 IPS FIXOS E VÁLIDOS" DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS. - INTERNET - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 03 DISPOSITIVOS CONECTADOS - VELOCIDADE DE 150 MBPS.	12,000	MÊS	220,00	2.640,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS "16 IPS FIXOS E VÁLIDOS" DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS. - INTERNET - GARAGEM MUNICIPAL - 2 DISPOSITIVOS CONECTADOS - VELOCIDADE DE 150 MBPS.	12,000	MÊS	220,00	2.640,00
12	INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS "16 IPS FIXOS E VÁLIDOS" DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS. - INTERNET - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - 4 DISPOSITIVOS CONECTADOS - VELOCIDADE DE 150 MBPS.	12,000	MÊS	220,00	2.640,00
13	INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS "16 IPS FIXOS E VÁLIDOS" DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS. - INTERNET - ACADEMIA DA SAÚDE - 2 DISPOSITIVOS CONECTADOS - VELOCIDADE DE 150 MBPS.	12,000	MÊS	279,00	3.348,00
14	INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS "16 IPS FIXOS E VÁLIDOS" DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS. - INTERNET - FISIOTERAPIA - 2 DISPOSITIVOS CONECTADOS - VELOCIDADE DE 150 MBPS.	12,000	MÊS	220,00	2.640,00
15	INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS "16 IPS FIXOS E VÁLIDOS" DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS. - INTERNET - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - 01 DISPOSITIVOS CONECTADOS - VELOCIDADE DE 150 MBPS.	12,000	MÊS	220,00	2.640,00
16	INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS "16 IPS FIXOS E VÁLIDOS" DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS. - INTERNET - CONSELHO TUTELAR - 5 DISPOSITIVOS CONECTADOS - VELOCIDADE DE 150 MBPS.	12,000	MÊS	220,00	2.640,00
17	INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS "16 IPS FIXOS E VÁLIDOS" DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS. - INTERNET - PONTO RESERVA - APROXIMADAMENTE 3 A 10 DISPOSITIVOS - VELOCIDADE MÉDIA DE 150 A 300 MBPS.	12,000	MÊS	279,00	3.348,00
Total do Participante:					**76.020,00**
Total Geral:					**76.020,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.39.00	R$ 80.580,00
Manutenção da Secretaria de Administração	02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.39.00	R$ 1.000,00
Manutenção da Secretaria de Controle Interno	03.001.04.124.0020.2086.3.3.90.39.00	R$ 5.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	04.001.04.122.0019.2061.3.3.90.39.00	R$ 2.000,00
Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos	05.001.04.122.0020.2016.3.3.90.39.00	R$ 100,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	06.001.10.301.0014.2049.3.3.90.39.00	R$ 6.000,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00	R$ 6.000,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R$ 6.000,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R$ 6.000,00
GABINETE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.04.244.0020.2083.3.3.90.39.00	R$ 4.000,00
Manutenção da Divisão de Eventos e Lazer	09.001.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00	R$ 5.000,00
Manutenção da Secretaria de Educação	10.001.12.361.0020.6029.3.3.90.39.00	R$ 2.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.39.00	R$ 4.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.39.00	R$

		4.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.39.00	R$ 4.000,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.39.00	R$ 4.000,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.39.00	R$ 4.000,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.39.00	R$ 4.000,00

Lobato, 21/06/2023

FABIO CHICAROLI
Prefeito

_____
Assinatura Do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DD61FA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2023 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84, e;
CONTRATADA: GLOBO INFORMÁTICA LTDA, com sede na Rua Sertanopolis, Nº 280, Centro, município de Santa-Fé, CEP: 86.770-000, neste ato representada pelo (a) Sra **ROSÂNGELA CAMURRA ISRAEL**, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 7.221.379-3 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 033.127.579-16
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE INTERNET LINK DEDICADO E BANDA LARGA COM TECNOLOGIA DE FIBRA ÓTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE REDE LÓGICA E FÍSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**
VALOR MÁXIMO GLOBAL **R$ 76.020,00 (Setenta e seis mil e vinte reais).**

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	
01.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.39.00	R$ 80.580,00
02.001	Manutenção da Secretaria de Administração	02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.39.00	R$ 1.000,00
03.001	Manutenção da Secretaria de Controle Interno	03.001.04.124.0020.2086.3.3.90.39.00	R$ 5.000,00
04.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	04.001.04.122.0019.2061.3.3.90.39.00	R$ 2.000,00
05.001	Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos	05.001.04.122.0020.2016.3.3.90.39.00	R$ 100,00
06.001	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	06.001.10.301.0014.2049.3.3.90.39.00	R$ 6.000,00
06.003	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00	R$ 6.000,00
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R$ 6.000,00
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R$ 6.000,00
07.001	GABINETE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.04.244.0020.2083.3.3.90.39.00	R$ 4.000,00
09.001	Manutenção da Divisão de Eventos e Lazer	09.001.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00	R$ 5.000,00
10.001	Manutenção da Secretaria de Educação	10.001.12.361.0020.6029.3.3.90.39.00	R$ 2.000,00
10.002	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.39.00	R$ 4.000,00
10.002	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.39.00	R$ 4.000,00
10.002	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.39.00	R$ 4.000,00
10.002	Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.39.00	R$ 4.000,00
10.002	Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.39.00	R$ 4.000,00
10.002	Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.39.00	R$ 4.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: **21/06/2023 até 21/06/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **21 de Junho de 2023.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 21 de Junho de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0AE21769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 713/2023 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 713/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1531/2022, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.723.810,00 (Quatro milhões setecentos vinte e três mil oitocentos e dez reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
314	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.3.90.14	5.000,00
255	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.3.90.14	10.000,00
246	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	50.000,00
164	1510	02.07. 26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	69.000,00
214	1000	02.08. 10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3.71.70.39	600.000,00
76	1000	02.03. 28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.2.90.21	400.000,00
168	3851	02.07. 26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4.4.90.52	811.000,00
168	3000	02.07. 26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4.4.90.52	535.310,00
1	1000	02.01.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.11	53.900,00
8	1000	02.01.04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	3.1.90.11	61.000,00
22	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.03	12.000,00
24	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.11	245.000,00
40	1000	02.03.04.123.0005.2.006	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS	3.1.90.11	62.000,00
58	1000	02.04.12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	3.1.90.11	145.000,00
118	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA	3.1.90.11	81.000,00
123	1000	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	3.1.90.11	180.000,00
162	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.1.90.04	183.000,00
163	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.1.90.11	447.000,00
253	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.1.90.11	475.000,00
272	1000	02.11.27.812.0028.2.038	MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	3.1.90.11	77.000,00
286	1000	02.12.06.182.0030.2.040	DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	3.1.90.11	110.000,00
307	1000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.1.90.11	14.000,00
313	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.1.90.11	45.000,00
42	1000	02.03.04.123.0005.2.006	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS	3.3.90.36	5.400,00
121	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA	3.3.90.36	5.500,00
248	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	11.600,00
264	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	3.3.90.36	5.100,00
275	1000	02.11.27.812.0028.2.038	MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.36	19.600,00
318	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.3.90.36	5.400,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais) o superávit financeiro no valor de R$ 1.346.310,00 (Hum milhão trezentos quarenta e seis mil e trezentos e dez reais) o excesso de arrecadação no valor de R$ 3.308.500,00 (Três milhões trezentos e oito mil e quinhentos reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
30	1510	02.02. 04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30	19.700,00
32	1510	02.02. 04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	49.300,00

FONTE	VALOR
3851	**R$ 811.000,00**
3000	**R$ 535.310,00**
1000	**R$ 3.308.500,00**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.511/2022 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de Junho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:3A696D27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 193 DE 19 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE
Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo relacionadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
2184	Celia Ines Muchau Spezzia	C 09	C 10
1825	Celia Mara Basiewicz	C 09	C 10
2178	Edione Maria de Lima Machado	C 09	C 10
2260/2261	Elis Regina de Oliveira Fonseca	C 07	C 08
1830	Joselia Aparecida da Silva Santos	C 11	C 12
2190	Joselia Aparecida da Silva Santos	C 09	C 10
1781/1868	Marcia Aparecida Negoseke Ramos	C 11	C 12
1793/2177	Marcia Elena Voznhaki Batista	C 09	C 10
1792/1883	Santina Adriana de Oliveira Crus	C 11	C 12
1636	Viviane Aparecida da Silva Negoseke	C 11	C 12
2183	Viviane Aparecida da Silva Negoseke	C 09	C 10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:E10DC3A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 18/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO DE PREVENÇÃO CONTRA VIOLÊNCIA URBANA AGRESSOR ATIVO E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS EM ATENDIMENTO DAS

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
	Nr.: 18/2023
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo **100/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo: **21/06/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	100/2023
b) Licitação Nr.:	18/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	21/06/2023
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO DE PREVENÇÃO CONTRA VIOLÊNCIA URBANA AGRESSOR ATIVO E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
APA PREVENCOES E SOBREVIVENCIA LTDA						
1	Curso de capacitação abordando os temas: Palestra de motivação, enganjamento; Plano de permanência; Ações contra violência, agressor ativo; Construir uma cultura de prevenção a partir do ambiente escolar; Proporcionar à comunidade escolar as condições mínimas para enfrentamento de situaões emergenciais no interior das escolas; Capacitar servidores com a formação de brigadistas escolares; Promover exercícios simulados de abandono emergencial da edificação escolar. (74018104)	SERV	1,000	0,000	11.115,0000	11.115,0000
Total Fornecedor:						**11.115,0000**
Total Geral:						**11.115,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.39.00	R$ 11.115,00

Mandirituba, 21 de Junho de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:EDB8463C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	**Nr.: 49/2023**

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	Processo **89/2023**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo: **11/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	89/2023
b) Licitação Nr.:	49/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	21/06/2023
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
AGRO+ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					
1 ABACAXI PÉROLA MÉDIO (74013274)	UND	620,000	0,000	4,6000	2.852,0000
2 ABACATE COMUM (74013275)	KG	650,000	0,000	3,6000	2.340,0000
3 AMEIXA VERMELHA NACIONAL (74017466)	KG	350,000	0,000	9,8000	3.430,0000
5 BANANA PRATA. (74013278)	KG	5.160,000	0,000	3,8000	19.608,0000
7 KIWI NACIONAL. (74013280)	KG	730,000	0,000	16,3000	11.899,0000
9 LIMÃO TAHITI GRANDE (74013282)	KG	200,000	0,000	2,8000	560,0000
13 MARACUJÁ AZEDO (74013286)	KG	470,000	0,000	9,8000	4.606,0000
16 MORANGO CX COM 04 BANDEJAS MÍNIMO 1KG (74013289)	CX	580,000	0,000	22,0000	12.760,0000
17 PÊRA NACIONAL (74013290)	KG	1.220,000	0,000	5,3000	6.466,0000
20 UVA NIÁGARA ROSADA. (74013293)	KG	1.200,000	0,000	10,6000	12.720,0000
22 ACELGA/COUVE-CHINESA MÉDIA (74013295)	UND	920,000	0,000	2,5000	2.300,0000
27 BATATA DOCE BRANCA (74013300)	KG	610,000	0,000	3,0000	1.830,0000
34 CEBOLA PÊRA NACIONAL (74013307)	KG	1.280,000	0,000	3,8000	4.864,0000
35 CENOURA COMUM EXTRA A (74013308)	KG	1.580,000	0,000	3,0000	4.740,0000
44 PEPINO AODAI SALADA EXTRA A (74013318)	KG	1.440,000	0,000	3,4800	5.011,2000
45 PIMENTÃO VERDE EXTRA A (74013319)	KG	590,000	0,000	5,4800	3.233,2000
46 QUIABO DE PRIMEIRA (74013320)	KG	170,000	0,000	8,2800	1.407,6000
Total Fornecedor:					**100.627,0000**

JOSE PAULO MACHADO LTDA					
4 BANANA CATURRA DE PRIMEIRA (74013277)	KG	9.000,000	0,000	2,9000	26.100,0000
6 CAQUI FUYU. (74013279)	KG	810,000	0,000	5,5000	4.455,0000
10 MAÇÃ GALA/FUJI CAT-2TP 80 A 100 (74013283)	KG	6.450,000	0,000	4,7000	30.315,0000
18 PÊSSEGO NACIONAL (74013291)	KG	500,000	0,000	8,0000	4.000,0000
19 TANGERINA PONKAN MÉDIA (74013292)	KG	1.800,000	0,000	3,5000	6.300,0000
26 ALHO ROXO TP 3 A 4 (74013299)	KG	744,000	0,000	17,0000	12.648,0000
36 Cheiro verde maço de 400 gramas. (2010966)	MAÇO	1.800,000	0,000	6,0000	10.800,0000
43 OVOS BRANCOS EXTRA DÚZIA (74013317)	DUZ	6.140,000	0,000	8,2000	50.348,0000
48 REPOLHO HIBRIDO VERDE CABEÇA GRANDE 2,5 KG (74013322)	UND	626,000	0,000	3,5000	2.191,0000
50 TOMATE LONGA VIDA EXTRA A (74013324)	KG	2.460,000	0,000	6,2000	15.252,0000
Total Fornecedor:					**162.409,0000**
LUCAS VALENTE MACIEL					
8 LARANJA PÊRA MÉDIA (74013281)	KG	9.100,000	0,000	2,6600	24.206,0000
11 MAMÃO FORMOSA. (74013284)	KG	2.340,000	0,000	5,9600	13.946,4000
12 MANGA TOMY (74013285)	KG	2.020,000	0,000	4,9600	10.019,2000
14 MELANCIA COMPRIDA/REDONDA (74013287)	KG	3.220,000	0,000	2,4600	7.921,2000
15 MELÃO AMARELO COMUM; (74015139)	UND	550,000	0,000	8,4600	4.653,0000
21 ABOBRINHA VERDE EXTRA AA (74013294)	KG	2.970,000	0,000	2,4600	7.306,2000
23 AGRIÃO MAÇO 400 GRAMAS (74013296)	MAÇO	370,000	0,000	2,7600	1.021,2000
24 AIPIM DE PRIMEIRA (74013297)	KG	460,000	0,000	3,4600	1.591,6000
25 ALFACE CRESPA /LISA MÉDIA (74013298)	UND	680,000	0,000	1,7600	1.196,8000
28 BATATA DOCE ROXA (74013301)	KG	450,000	0,000	3,3600	1.512,0000
29 BATATA COMUM ESPECIAL. (74013302)	KG	3.400,000	0,000	3,3600	11.424,0000
30 BATATA SALSA DE PRIMEIRA (74013303)	KG	820,000	0,000	4,8600	3.985,2000
31 BERINJELA EXTRA A (74013304)	KG	250,000	0,000	5,6600	1.415,0000
32 BETERRABA EXTRA A. (74013305)	KG	2.500,000	0,000	2,9600	7.400,0000
33 BRÓCOLIS AMERICANO. (74013306)	UND	338,000	0,000	4,6600	1.575,0800
37 CHUCHU EXTRA A (74013310)	KG	1.000,000	0,000	1,9600	1.960,0000
38 COUVE MANTEIGA MAÇO 400 GRAMAS (74013311)	MAÇO	700,000	0,000	2,3600	1.652,0000
39 COUVE-FLOR MÉDIA (74013312)	UND	520,000	0,000	4,9600	2.579,2000
40 ESPINAFRE MAÇO 500 GRAMAS (74013313)	MAÇO	125,000	0,000	3,3600	420,0000
41 FEIJÃO BRANCO (74013315)	KG	670,000	0,000	8,7800	5.882,6000
42 FEIJÃO PRETO. (74013316)	KG	360,000	0,000	7,1600	2.577,6000
47 RABANETE (74013321)	KG	170,000	0,000	6,3600	1.081,2000
49 RUCULA MAÇO 300 GRAMAS (74013323)	MAÇO	598,000	0,000	2,9600	1.770,0800
51 VAGEM MACARRÃO EXTRA A (74013325)	KG	1.440,000	0,000	7,8600	11.318,4000

52 MILHO VERDE BANDEJA COM NO MÍNIMO 400g (74013326)	BDJ	140,000	0,000	5,8600	820,4000
Total Fornecedor:					**129.234,3600**
Total Geral:					**392.270,3600**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2022.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2022.3.3.90.32.00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2022.3.3.90.32.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2022.3.3.90.32.00

Mandirituba, 21 de Junho de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8B1A1C0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 - PMM

PROCESSO Nº 085/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ Nº: 08.542.107/0001-73

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITENS EXCLUSIVOS						
Item	Código	Descrição	Und.	Qntd.	Valor Unit.	Valor Total
2	7360	ÁGUA MINERAL COM GÁS (C/ 12 UNIDADES DE 500 ML NO MÍNIMO), LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 03 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	FARDO	1.302	R$ 14,30	R$ 18.618,60
COTA PRINCIPAL (75%)						
Item	Código	Descrição	Und.	Qntd.	Valor Unit.	Valor Total
03	7359	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO (C/ 48 UNIDADES DE 200 ML NO MÍNIMO), LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 03 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	CAIXA	2.398	R$ 27,90	R$ 66.904,20
COTA RESERVADA (25%)						
Item	Código	Descrição	Und.	Qntd.	Valor Unit.	Valor Total
06	7358	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO PET DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 03 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	CAIXA	2.806	R$ 15,40	R$ 43.212,40
TOTAL						R$ 128.735,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	3339030079900000000	0
40	3	1	2006	3339030079900000000	0
52	3	2	2007	3339030079900000000	0
69	4	1	2009	3339030079900000000	0
87	5	1	2010	3339030079900000000	0
110	6	1	2011	3339030079900000000	0
124	7	1	2013	3339030079900000000	0
135	7	1	2012	3339030079900000000	0
147	7	2	2022	3339030079900000000	0
153	7	2	2016	3339030079900000000	0
158	7	2	2016	3339030079900000000	934
161	7	2	2020	3339030079900000000	0
166	7	2	2020	3339030079900000000	935
169	7	2	2014	3339030079900000000	0
174	7	2	2017	3339030079900000000	0
183	7	2	2018	3339030079900000000	0
189	7	2	2018	3339030079900000000	934
193	7	2	2019	3339030079900000000	0

200	7	2	2019	3339030079900000000	935
203	7	3	6000	3339030079900000000	0
208	7	3	6001	3339030079900000000	0
212	7	4	2021	3339030079900000000	0
222	8	1	2047	3339030079900000000	104
243	8	2	2048	3339030079900000000	104
292	8	3	2050	3339030079900000000	104
301	8	3	2052	3339030079900000000	104
323	8	4	2062	3339030079900000000	0
336	8	5	2063	3339030079900000000	0
344	8	5	2064	3339030079900000000	0
357	9	1	2023	3339030079900000000	0
380	9	3	2025	3339030079900000000	0
392	10	1	2037	3339030079900000000	0
422	11	1	2040	3339030079900000000	0
453	11	2	2043	3339030079900000000	507
470	12	1	2026	3339030079900000000	303
490	12	1	2027	3339030079900000000	303
501	12	1	2027	3339030079900000000	494
542	12	1	2028	3339030079900000000	303
550	12	1	2028	3339030079900000000	369
558	12	1	2030	3339030079900000000	303
568	12	1	2030	3339030079900000000	494
580	13	1	2035	3339030079900000000	0
624	15	1	2045	3339030079900000000	0
642	16	1	2046	3339030079900000000	0
658	7	2	2017	3339030079900000000	935

VALOR: R$ 128.725,20 (cento e vinte e oito mil reais setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:6E598C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 - PMM

PROCESSO Nº 085/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: KARINE LENARTOVICZ ALVES

CNPJ Nº: 37.531.559/0001-58

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITENS EXCLUSIVOS						
Item	Código	Descrição	Und.	Qntd.	Valor Unit.	Valor Total
1	11584	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (C/ 12 UNIDADES DE 500 ML NO MÍNIMO), LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 03 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	FARDO	1.522	R$ 12,70	R$ 18.522,74
COTA PRINCIPAL (75%)						
Item	Código	Descrição	Und.	Qntd.	Valor Unit.	Valor Total
04	7358	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO PET DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 03 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	UNIDADE	8.419	R$ 13,86	R$ 116.687,34
COTA RESERVADA (25%)						
Item	Código	Descrição	Und.	Qntd.	Valor Unit.	Valor Total
05	7359	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO (C/ 48 UNIDADES DE 200 ML NO MÍNIMO), LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 03 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	UNIDADE	799	R$ 22,48	R$ 17.961,52
TOTAL						R$ 153.171,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	3339030079900000000	0
40	3	1	2006	3339030079900000000	0

52	3	2	2007	3339030079900000000	0
69	4	1	2009	3339030079900000000	0
87	5	1	2010	3339030079900000000	0
110	6	1	2011	3339030079900000000	0
124	7	1	2013	3339030079900000000	0
135	7	1	2012	3339030079900000000	0
147	7	2	2022	3339030079900000000	0
153	7	2	2016	3339030079900000000	0
158	7	2	2016	3339030079900000000	934
161	7	2	2020	3339030079900000000	0
166	7	2	2020	3339030079900000000	935
169	7	2	2014	3339030079900000000	0
174	7	2	2017	3339030079900000000	0
183	7	2	2018	3339030079900000000	0
189	7	2	2018	3339030079900000000	934
193	7	2	2019	3339030079900000000	0
200	7	2	2019	3339030079900000000	935
203	7	3	6000	3339030079900000000	0
208	7	3	6001	3339030079900000000	0
212	7	4	2021	3339030079900000000	0
222	8	1	2047	3339030079900000000	104
243	8	2	2048	3339030079900000000	104
292	8	3	2050	3339030079900000000	104
301	8	3	2052	3339030079900000000	104
323	8	4	2062	3339030079900000000	0
336	8	5	2063	3339030079900000000	0
344	8	5	2064	3339030079900000000	0
357	9	1	2023	3339030079900000000	0
380	9	3	2025	3339030079900000000	0
392	10	1	2037	3339030079900000000	0
422	11	1	2040	3339030079900000000	0
453	11	2	2043	3339030079900000000	507
470	12	1	2026	3339030079900000000	303
490	12	1	2027	3339030079900000000	303
501	12	1	2027	3339030079900000000	494
542	12	1	2028	3339030079900000000	303
550	12	1	2028	3339030079900000000	369
558	12	1	2030	3339030079900000000	303
568	12	1	2030	3339030079900000000	494
580	13	1	2035	3339030079900000000	0
624	15	1	2045	3339030079900000000	0
642	16	1	2046	3339030079900000000	0
658	7	2	2017	3339030079900000000	935

VALOR: R$ 153.171,60(cento e cinquenta e três mil cento e setenta e um reais e sessenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:6CB10F11

SECRETARIA DE SAÚDE
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE
PAS – 2023

MATINHOS/PR

INTRODUÇÃO

A Programação Anual de Saúde – PAS constitui importante peça de gestão que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde, tendo por objetivo anualizar as metas previstas, alocando recursos orçamentários a serem executados.
O Plano Municipal de Saúde 2022 – 2025 é o norteador para o planejamento anual das ações da saúde, portanto a Programação Anual 2023 está embasada integralmente no Plano Municipal de Saúde, o monitoramento e sua revisão caso seja necessária, far- se-á com a apresentação e avaliação dos Relatórios Quadrimestrais apresentados ao Conselho Municipal de Saúde, órgão fiscalizador e norteador para efetividade das ações da saúde em prol da população e efetividade da melhoria das condições de saúde.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal De Matinhos

ALDEMIR ZWETSCH JUNIOR
Secretário Municipal De Saúde

DARLENE APARECIDA DE FREITAS
Diretora Geral Da Saúde

FOED SALIBA SMAKA JUNIOR
Diretor Geral

ANA LUCIA CATARINO BRANCO PIRES
diretora especial de avaliação em saúde

ATONIO JOSÉ DO NASCIMENTO
Diretor De Assistência A Saúde

LUIZ XAVIER DE LIMA
Diretora Técnica Administrativa Financeira

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023

EIXO I – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Diretriz 1 – Fortalecer as ações de Promoção da Saúde e qualificar a Atenção Primária **Objetivo:** Qualificar as ações e serviços, promover a integralidade e equidade **Recursos Financeiros:** Municipal, Estadual e Federal

AÇÃO	META	2023	INDICADOR
Implementação da Estratégia Saúde da Família, da Atenção Básica	Ampliar cobertura populacional - ESF	85	Percentual de cobertura populacional
	Promover ampliação da cobertura populacional pelos ACS	80	Percentual de aumento na cobertura populacional
	Ampliar visita domiciliar ACS	66.000	Ampliar visita ACS
	Alimentar e atualizar as informações no sistema de informática	100	Percentual de informação SISAB
	Aumentar percentual de cobertura acompanhamento Bolsa Família – Auxílio Brasil	85	Percentual de cobertura das condicionalidades
	Manter Programa Saúde na escola	6.100	Número de estudante
	Manter atividades Saúde na Escola	65	Percentual de atividades realizadas
	Realizar visita domiciliar aos idosos das áreas de cobertura da ESF	90	Percentual cobertura dos idosos
	Ampliar consulta médica ESF	33.000	Número de consultas anuais
	Ampliar número de ACS	7	Ampliar quantidade ACS
	Promover acompanhamento do pré natal	100	Percentual de gestante
	Manter a estratificação em todas as gestantes acompanhadas na ESF	100	Percentual de cobertura
	Aumentar cobertura de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré natal	70	Percentual de cobertura do pré natal – ESF
	Manter protocolo de exames gestacionais na ESF	100	Percentual de exames
	Realizar teste de sífilis em gestantes seguindo a Linha Guia Materno Infantil	4	Número de teste por trimestre de gestação
	Reduzir incidência de sífilis congênita em menores de 1	0	Número de incidência
	Notificar gestantes com diagnósticos de sífilis e HIV	100	Percentual de notificação
	Notificar casos de sífilis congênita em < de 1 ano	100	Percentual de casos novos
	Notificar casos novos de AIDS em < de 5 anos	100	Percentual de casos novos
	Reduzir incidência de gravidez na adolescência na faixa etária de 10 a 19 anos	18,5	Percentual de redução gravidez na faixa etária preconizada
	Exames de mamografias em mulheres de 50 a 60 anos	0,33	Razão de mamografias no público alvo de 50 a 69 anos
	Exame de citopatológico na faixa etária 25 a 64 anos	0,52	Razão de citopatológicos na faixa etária 25 a 64 anos
	Reduzir óbitos de mulheres em idade fértil 10 a 49 anos	95	Proporção de óbitos na faixa etária preconizada
	Reduzir mortalidade infantil	1	Percentual de redução mortalidade
	Incentivar ações de testagem rápida para: HIV, Hep B e C, Sífilis	12	Número de ações no ano
	Investigar óbito materno/infantil	100	Percentual
	Promover aumento no número de atendimento para homens na AB	70	Percentual
	Aumentar cobertura saúde bucal na ESF	39,0	Percentual de cobertura populacional
	Ampliar equipe ESF com bucal no Balneário Gaivotas e Riviera	1	Número de equipes ESF com bucal
	Ampliar equipe AB estendido Gaivotas	1	Número equipe AB estendido
	Implantar PLANIFICASUS	1	Programa
	Implantar sala de vacina na ESF Vila Nova,	1	Número absoluto
	Gaivotas		
	Realizar campanhas educativas em consonância com a SESA	6	Número absoluto
	Manter cobertura vacinal da Influenza para > 60 anos	95	Percentual cobertura para a vacina da gripe.
	Ampliar a cobertura vacinal de crianças menores de 1 ano	90	Percentual cobertura para as vacinas.
	Promover cobertura das vacinas: 1ª dose de: pentavalente, pneumocócica, poliomielite, triplice viral, selecionadas do CNV para crianças < 2 anos	95	Percentual de cobertura das vacinas selecionadas
	Reduzir a taxa de mortalidade em < de 70 anos por DCNT	0,5	Percentual de registro de óbitos com causa básica definida
	Realizar ações para prevenção para fatores de risco para as DCNT	4	Número
	Revisar e atualizar POP	1	Número

VBEIXO II – ATENÇÃO A SAÚDE EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Diretriz 2 – Fortalecer os serviços na atenção especializada **Objetivo:** Garantir acesso qualificado e resolutivo na rede assistencial **Recursos Financeiros:** Municipal, Estadual e Federal

AÇÃO	META	2023	INDICADOR
Manutenção de ações na diagnose laboratorial, imagem, telemetria cardiológica e radiologia	Manter atividades de diagnóstico laboratorial.	160.000	Número de exames
	Manter atividades de diagnóstico do serviço ultrassonografia	15.000	Número de exames
	Manter atividades de diagnóstico em telemetria cardiológica	13.000	Número de exames
	Manter de serviço de radiologia	35.500	Número
Implementação de ações de reabilitação	Locação de nova sede para a Clínica de Fisioterapia.	1	Número
	Fomentar capacitação da equipe no sistema de informatização	100	Percentual
	Manter atividades de Fisioterapia domiciliar	100	Percentual
	Manter atividades de fisioterapia respiratória domiciliar	75	Percentual de atendimentos
	Implantar POP	1	Número absoluto
Implementação de ações em Saúde Mental – CAPS	Implementar ações de matriciamento	0,5	Percentual

	Elevar cobertura em Saúde Mental	0,5	Percentual
	Manter equipe mínima	100	Percentual
	Ações preventivas em Saúde Mental realizadas com Atenção Primaria	3	Número de ações /ano
	Implantar POP	1	Número absoluto
Implementar gerenciamento da UPA em urgência e emergência	Consulta médica	55.000	Número
	Manter cobertura do serviço SAMU	100	Percentual
	Aprimorar classificação de risco	1	Número
	Aumentar as internações em urgências e emergências	30	Percentual
	Capacitar a equipe no sistema de informatização	100	Percentual
	Revisar e atualizar POP	0	Número
Implementar gerenciamento do HNSN, Maternidade e Centro de Especialidade	CEM – manter atendimento nas especialidades: ginecologia e obstetrícia, pediatria, ortopedia, cardiologia, nutricionista, psicologia e fonoaudiologia	16.500	Número de atendimento nas especialidades
	Elevar produção de AIH	500	Produção na Maternidade
	Manter TFD	4.500	Número de consultas com especialista e exames de média e alta complexidade
	Transferir recursos do SAMU para o CISLIPA	1	Valores recebidos do Governo Estadual e Federal
	Aumentar a proporção de partos normais em relação aos partos cesáreos	85	Percentual de parto normal
	Realizar teste do pezinho, coraçãozinho, olhinho e orelhinha	100	Percentual de partos realizados
	Notificar casos de sífilis congênita	100	Percentual
	Notificar casos de mães HIV	100	Percentual
	Revisar e atualizar POP	1	Número
Implementação de Saúde Nutricional	Realizar ações de promoção na redução de peso	4	Número
	Capacitar as equipes na avaliação do estado nutricional	2	Número
	Registro das informações no sistema	95	Percentual
	Promover ações do NUTRISUS	80	Percentual
	Capacitar e monitorar as equipes no Programa Vitamina A	16	Número
	Manter suporte suplementar para crianças e adultos com agravo de saúde	80	Percentual de cobertura de crianças e adultos

EIXO III – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Diretriz 3 – Fortalecer a Política de Vigilância em Saúde
Objetivo: Identificar e controlar determinantes de riscos e danos a saúde, por meio de ações.
Recursos Financeiros: Municipal, Estadual e Federal

AÇÃO	META	2023	INDICADOR
Implementação das ações em vigilância em saúde – epidemiologia	Manter o registro de óbitos por causa definida	90	Percentual
	Manter cobertura vacinal, conforme calendário nacional e estadual	95	Percentual
	Aumentar proporção de cura casos de Hanseníase	85	Percentual de cura
	Aumentar proporção de cura casos de Tuberculose	90	Percentual de cura
	Promover testagem rápida para HIV nos portadores de Tuberculose	100	Percentual de cobertura
	Redução taxa de abandono casos de Tuberculose	20	Percentual de redução
	Manter registro de óbitos infantil, fetal e mulheres em idade fértil	100	Percentual de registro
	Alimentar sistemas de informação SIM, SINASC, SINAN	100	Percentual de registro
	Implementar registro de portadores de hepatites virais	80	Percentual de registro
	Realizar ações de avaliação e monitoramento da vigilância de óbito materno	90	Percentual de óbitos materno investigados
	Realizar ações de avaliação e monitoramento da vigilância de óbito infantil	100	Percentual de óbitos infantil investigados
	Manter cadastro da equipe atualizado	100	Percentual
Implementação de ações em Vigilância Sanitária	Promover capacitação para a equipe	8	Número
	Alimentar banco de dados relacionados a VISA	100	Percentual
	Registro de inspeção sanitária no sistema	12	Número
	Adquirir veículo	2	Número absoluto
	Adquirir equipamentos	20	Número
	Manter atividades de qualificação de pessoas no ramo de alimentação	6	Número de ações
	Implementação de ações de controle sanitário com base no grau de risco	6	Percentual de critérios
	Orientar e fiscalizar os estabelecimentos de interesse a legislação vigente por meio de informação e normatização das fiscalizações comerciais	95	Percentual de orientação realizada
	Aumentar fiscalização em estabelecimentos irregulares	92	Percentual de fiscalização
	Atender e responder as denuncias	100	Percentual
Implementação Vigilância ambiental	Ampliar proporção de análises de amostras de água, nos parâmetros coliformes total, cloro residual livre e turbidez	520	Número
Implementação de controle de vetores no combate a dengue	Manter número de ciclos/LIRA com mínimo de 80% de cobertura de imóveis	4	Número de ciclos/LIRA
	Aquisição de equipamentos	5	Número
	Ampliar e orientar notificação dos casos	100	Percentual
	Contratação de agentes de combate a endemias	10	Número
	Ampliar e orientar notificação dos casos de arboviroses	100	Percentual
	Capacitar a equipe	3	Número
	Atender e responder as denuncias	95	Percentual
Implementação em Saúde do Trabalhador	Promover capacitação para a equipe	4	Número
	Registro de ações	12	Número
	Promover notificações de agravos com inclusão de ocupação	100	Percentual
	Investigar as notificações	100	Percentual
	Manter número de inspeções em ambientes de trabalho	100	Percentual
	Aquisição de veículo	1	Número

EIXO IV – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Diretriz 4 – Fortalecer a Política de Assistência Farmacêutica
Objetivo: Acesso a população de medicamentos contemplados nas políticas públicas
Recursos Financeiros: Municipal, Estadual e Federal

AÇÃO	META	2023	INDICADOR
Manter lista REMUME	Realizar controle estoque	100	Percentual
	Atualizar REMUME	1	Número absoluto
	Adquirir medicação preconizada REMUME	100	Percentual
	Manter convênio com Consorcio Paraná Saúde	1	Número convênio
	Adquirir veículo transporte de medicação	1	Número absoluto
	Adquirir medicação demanda judicial	10	Medicação

EIXO V – GESTÃO DO SUS

Diretriz 5 – Fortalecer a Gestão do trabalho e da educação permanente em saúde **Objetivo 1:** Desenvolver e coordenar a política de educação permanente **Objetivo 2:** intensificar ações junto aos gestores de saúde, visando desenvolver
estratégias para que a ouvidora se efetive como instrumento de gestão e cidadania **Objetivo 3:** Deliberar e fiscalizar os instrumentos de gestão orçamentária e de gestão do SUS
Recursos Financeiros: Municipal, Estadual e Federal

AÇÃO	META	2023	INDICADOR
Implementação de gestão SUS	Ampliar vagas e contratar servidores através de concurso público, processo seletivo e/ou terceirização	90	Número
	Capacitar servidores	250	Número
	Informatizar toda a rede	80	Percentual
	Adquirir veículo	7	Número
	Adquirir equipamentos	150	Número
	Manutenção de campos de estágios	1	Número
	Adquirir aparelho de ultrassom	1	Número absoluto
	Disponibilizar curso/capacitação nas diversas áreas da saúde	6	Número absoluto
	Fortalecer resposta as demandas da Ouvidoria com resolutividade	95	Percentual
	Realizar pesquisa de satisfação	3	Número absoluto

EIXO VI – PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL
Diretriz 6 – Fortalecer o Controle Social do SUS
Objetivo: Fortalecer e melhorar a qualificação dos Conselheiros de Saúde
Recursos Financeiros: Municipal, Estadual e Federal

AÇÃO	META	2023	INDICADOR
Implementação de ações Participação e Controle Social	Apoio realização de Conferência de Saúde	1	Número absoluto
	Aquisição de material permanente e informática	10	Número
	Apoiar ações do Conselho de Saúde	1	Número
	Manter, capacitar e equipar Conselho de Saúde	1	Número absoluto
	Realizar reunião mensal para deliberar assuntos relacionados a saúde	12	Número absoluto
	Analisar e aprovar relatório quadrimestral	3	Número absoluto
	Analisar e aprovar relatório anual de gestão	1	Número absoluto
	Analisar e aprovar Plano Municipal de Saúde	0	Número absoluto
	Analisar e aprovar Programação anual de Saúde	1	Número absoluto

EIXO VII – INVESTIMENTOS NA SAÚDE
Diretriz 7 – Qualificar a Gestão do Financiamento em Saúde
Objetivo: Modernizar os processos de gestão do financiamento em saúde
Recursos Financeiros: Municipal, Estadual e Federal

AÇÃO	META	2023	INDICADOR
Implementação de investimento e captação de recursos	Construção de Unidade de Saúde Porte I, Riviera e Gaivotas	2	Número
	Reforma de Unidades de Saúde com verbas parlamentares	5	Número
	Aquisição de equipamentos por meio de proposta parlamentar e por programas estaduais	5	Número
	Ampliação da Unidade de Saúde com verbas parlamentares	1	Número
	Locação de imóvel para Clínica de Fisioterapia	1	Número
	Locação de imóvel para UBS Mangue Seco	1	Número
	Locação de imóvel para a UBS Riviera	1	Número
	Locação de imóvel para CAPS	1	Número
	Construir hangar BPMOA	1	Número
	Reestruturar base SAMU	1	Número
	Aquisição de tablet para ACS com verba estadual	57	Número absoluto
	Aquisição de equipamentos de fisioterapia respiratória com verbas estaduais	15	Número absoluto
	Aquisição de equipamentos para a Maternidade por meio de verbas parlamentar	48	Número absoluto
	Aquisição Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) por meio de verba parlamentar	1	Número absoluto
	Construção de Hospital	1	Número absoluto
	Construir Central de abastecimento	1	Número absoluto

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:47480C8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CID CENTRO.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO, é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no **CNPJ nº 11.881.350/0001-20**, e com sede na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 – Pitanga, Estado do Paraná, por intermédio dos municípios consorciados de comum acordo, firmam a ***SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES***, na forma da Lei n° 11.107/2015,
de seu regulamento Decreto n° 6.017/2007 e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes alterações, observadas as condições abaixo estabelecidas:

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, OBJETIVO PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º O consórcio público é denominado de CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO, e
constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.

Parágrafo único: O Consórcio Cid Centro adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções, da Lei n° 11.107/2005 e do Decreto Federal n° 6.017/2007 e seus regulamentos.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art 2° O consórcio **CID CENTRO**, tem como ***FINALIDADE*** o desenvolvimento territorial sustentável, nos entes federativos consorciados, de ação na gestão e execução de políticas públicas, observado os princípios constitucionais, inseridos no contexto da rterritorialização, da programação pactuada e integrada da otimização dos recursos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviço e/ou ações nas politicas nos entes Federativos consorciados, caracterizando de acordo com o perfil sociodemográfico.

Art. 3º O **CONSÓRCIO CID CENTRO** tem por ***OBJETIVOS***:
§ 1º Apoiar os Municípios consorciados nas seguintes áreas e áreas afins:

I. INFRAESTRUTURA:
Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com a infraestrutura:
I) Adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas e equipamentos em conjunto;
II) Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
III) Elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia;
IV) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com os setores de infraestrutura;
V) Articular os Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses em face das esferas Estadual e Federal;
VI) Conceber, implantar e gerenciar uma central de compras e aquisição de serviços para os Municípios consorciados, mediante a modalidade de licitação do Pregão, adquirir bens e serviços comuns.
VII) Garantir as infra estruturas, e de acesso aos empreendimentos agroindustriais.

II. DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL:
Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços de Atenção a Sanidades Agropecuária, relacionados com o desenvolvimento urbano e rural Sustentável:
I) Propor e promover a integração da região aos principais sistemas viários das regionais;
II) Desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
III) Desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional;
IV) Promover ações visando a geração de trabalho e renda;
V) Prestar assistência técnica de extensão rural;

VI) Elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio rural e urbano;
VII) Promover ações direcionadas à capacitação dos produtores agentes envolvidos na produção rural local e regional;
VIII) Fomentar o turismo rural sustentável em nível local e regional;
IX) Integrar a exploração dos recursos naturais regionais;
X) Fornecer assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agropecuário;
XI) Organização e coordenação a comercialização de produtos agroindustriais e agropecuários;
XII) Poderá o Consórcio constituir ferramenta jurídica própria para atuar na comercialização;

XIII) Proporcionar a formação e qualificação, acessórias aos técnicos RTS, Veterinários, Engenheiro Agrônomos, técnicos de nível médio, Zootecnistas, que venham atuar junto as agroindústrias e serviços de inspeção;
XIV) Atuar na execução e apoio à agricultura familiar, inclusive a organização da compra de alimentos produzidos pelos agricultores.

III. DO MEIO AMBIENTE:
Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com o meio ambiente, notadamente:
I) Desenvolver atividades de planejamento e gestão ambiental;
II) Atuar pela implantação de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos industrial, residencial, da construção civil e hospitalar;
III) Promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;
IV) Desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação da sociedade civil no processo de monitoramento;
V) Desenvolver atividades de educação ambiental;
VI) Executar ações regionais na área de recursos hídricos e saneamento;
VII) Criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;
VIII) Estabelecer programas integrados de coleta seletiva de resíduos sólidos e executar serviços correspondentes, visando a reutilização e reciclagem;
IX) Promover investimentos no saneamento integrado básico e serviços urbanos;
X) Construir e administrar aterros sanitários;
XI) Adotar posturas voltadas à concretização das normas de proteção ambiental;
XII) Promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente.

IV. DA SAÚDE:
I) Organizar e aprimorar a gestão associada de serviços públicos no atendimento básico à saúde, com a regionalização dos procedimentos de média resolutividade, obedecendo aos principios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde, com o objetivo de promover a melhoria da saúde da população;
II) Aprimorar os equipamentos de saúde;
III) Ampliar a oferta de leitos públicos e o acesso às redes de média e alta complexidade;
IV) Ampliar os serviços de assistência ambulatorial e de clínicas;
V) Aprimorar o sistema de vigilância sanitária;
VI) Fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;
VII) Oferecer programas regionais de educação permanente para s profissionais da saúde;
VIII) Promover ações integradas voltadas à segurança alimentar;
IX) Efetivar políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade;
X) Articular mecanismos de aquisição conjunta de medicamentos farmacêuticos, de uso hospitalar e odontológicos;
XI) Garantir aos consumidores produtos inócuos ao consumo, pelos serviços de inspeção e vigilância sanitária;
XII) Desenvolver ações de coordenação e/ou execução de serviços de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal.
XIII) Proporcionar segurança Alimentar nos termos das Leis Federais nº 1.283/65; n° 7.889/89; n° 8.171/91; n° 9.712/98; Decretos Federais nº 5.741/06; 8.445/15; 8.471/15; 9.013/17 e instruções normativas, entre outras normas e regulamentos já existentes ou que venham a ser expedidos, com vistas a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle das atividade de saúde, sanidade, fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal, para garantir saúde aos consumidores;
XIV) Elaborar e executar ações, políticas e projetos de apoio à agricultura familiar, inclusive a organização da compra de alimentos produzidos, à inclusão dos estabelecimentos ao Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF) e à estruturação das redes de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER);
XV) Assegurar a prestação de serviços de inspeção e fiscalização e garantir a criação de instrumentos de vigilância e defesa sanitária com a respectiva inspeção, fiscalização e classificação de produtos de origem animal e vegetal, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, realizando controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;
XVI) Normatizar, executar, coordenar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados em relação aos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados;
XVII) Realizar a inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal nos estabelecimentos registrados através do Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CID CENTRO;
XVIII) Lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal ou normativa do próprio Município ou do CID CENTRO, bem como fazer seu julgamento;
XIX) Assessorar tecnicamente o Município, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções dos quais o Município seja membro nos assuntos relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CID CENTRO;
XX) Promover atividades de coordenação, planejamento, padronização de procedimentos e treinamentos;
XXI) Elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
XXII) Verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
XXIII) Coordenar e executar os programas de análises laboratoriais fiscais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção;
XXIV) Elaborar e executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
XXV) Elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção;
XXVI) Elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;
XXVII) Executar, de forma permanente ou periódica, a inspeção municipal, depois de instalada; e

XXVIII) Executar as demais atividades inerentes à competência do CONSÓRCIO que lhes forem atribuídas em regulamento.

V. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

I) Fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;
II) Atuar pela qualidade do ensino fundamental; ensino médio regular e profissionalizante;
III) Desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;
IV) Promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;
V) Desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
VI) Desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
VII) Atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;
VIII) Estimular a produção cultural local;
IX) Desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
X) Atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultura, histórico e artístico, material e imaterial e museilógico;
XI) Atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;
XII) Desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;
XIII) Desenvolver ações de melhorias do transporte escolar;
XIV) Apoiar na organização de eventos esportivos, sociais e culturais em nível local e regional;
XV) Garantir a difusão do consumo com segurança dos produtos advindos dos saberes e sabores culturais regional.

VI. ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

I) Desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;
II) Definir fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;
III) Fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social;
IV) Ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida;
V) Desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações;
VI) Elaborar e implementar o Plano Municipal de promoção da Igualdade Racial;
VII) Assessorar os Municípios no processo da implementação dos Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);
VIII) Atuar na implantação e gestão de sistemas de alimentos de base territorial;
IX) Articular programas de habitação urbana e rural voltados à famílias de baixa renda e em condições de risco;
X) Desenvolver ações de reestruturação urbana com inclusão social.

VII. SEGURANÇA PÚBLICA:

I) Desenvolver atividades regionais de segurança pública, capaz de integrar as ações policiais nos níveis municipal, estadual e federal com ações de caráter social e comunitário, tendo por meta reduzir os níveis de violência e criminalidade;
II) Integrar ações de segurança pública regional à rede de serviços de assistência e inclusão social, requalificação profissional dos servidores públicos campanhas e ações de prevenção mediação de conflitos e promoção da cultura de paz;
III) Dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização;
IV) Dar segurança aos consumidores dos produtos a serem consumidos, advindos das agroindústrias sob os serviços de inspeção SISBI Sistema Brasileiro de Inspeção.

VIII. DO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL:

I) Colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;
II) Promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;
III) Desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa, inclusive o treinamento e a capacitação dos servidores municiais e sociedade civil;
IV) Desenvolver atividades de promoção do marketing regional visando o fortalecimento da identidade regional;
V) Instituir e promover o funcionamento das escolas de governo ou estabelecimentos congêneres;
VI) Realizar licitações compartilhadas das quais em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
VII) Apoiar o fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
VIII) Planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consorcio;

IX) Fortalecer a instituição de serviços de inspeção dos Municípios e do ente federado deste Consórcio. Junto ao Ministério da Agricultura e Abastecimento, da ADAPAR com vistas a Habilitação do Serviço Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária-SUASA - SISBI POA, SISBI POVI.

IX. DA DINAMIZAÇÃO ECONÔMICA:

I) Atuar pelo fortalecimento modernização de setores estratégicos para a atividade econômica-territorial;
II) Desenvolver politicas de incentivo às micro e pequenas empresas;
III) Apoiar a implementação das açoes de fortalecimento das atividades de desenvolvimento territorial, dos entes federeados, inclusive prestação de serviços de assistência técnica, comercialização, capacitação e associativismo;
IV) Desenvolver atividades de apoio à modernização da economia territorial, com a logistica tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade;
V) Promover ações visando a geração de emprego e renda, fomento e estruturação de arranjos produtivos locais;
VI) Atuar na promoção do turismo, apoaindo instâncias de governanças regionais, para criação de gestão de circuitos turisticos intermunicipais, inclusive ecoturismo de base comunitária;
VII) Apoiar as instências de governanças regionais do turismo, apoiar órgãos governamentais na implementação de politicas públicas para o desenvolvimento territorial do turismo.

§ 2º Para cumprir as suas finalidades e objetivos, o CONSÓRCIO poderá:
I) Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, mediante termos próprios os quais integrarão seu patrimônio;
II) Firmar convênios, contratos, nestes específicos de contrato e Programa poderes que outorgam ao Consórcio e suas estruturas de serviços, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
III) Realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;
IV) Efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados;
V) Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação, de acordo com a legislação vigente;
VI) Contratar ou terceirizar serviços de Consultoria para qualificar o Desenvolvimento dos Planos, Programas e Projetos técnicos, dentro do campo da gestão compartilhada ou cooperativa;
VII) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e ações na gestão de contratos de gestão consorciada;
VIII) Prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo.

CAPÍTULO III

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 4° O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO, vigorará por prazo indeterminado.

Parágrafo Único: A Alteração do Contrato de Consórcio ou a extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, previamente autorizado, e sendo ratificado, através de lei dos entes consorciados.

Art. 5º O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO, terá como sede no Município de Pitanga, Estado do Paraná, à Rua Rosalvo Petrechen, nº. 490, Centro, CEP 85.200-000, onde ocupa dependências da Associação dos Municípios do Centro do Paraná – AMOCENTRO, podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios ou unidades localizadas em outros Municípios consorciados.

TÍTULO II
DA SUBSCRIÇÃO, DOS SUBSCRITORES E DOS CONSORCIADOS E ÁREA DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I
DA SUBSCRIÇÃO, DOS SUBSCRITORES E DOS CONSORCIADOS

Art. 6° Os subscritores iniciais são os entes da federação que firmaram o Protocolo de Intenções de fundação do consórcio e são consorciados todos aqueles que o ratificaram por lei:
I - ENTES DA FEDERAÇÃO SUBSCRITORES INICIAIS: ALTAMIRA DO PARANÁ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 324/2010; BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 512/2010; CAMPINA DO SIMÃO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 307/2010; CÂNDIDO DE ABREU/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 635/2010; IRETAMA/PR, pessoa com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 008/2010; MANOEL RIBAS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 018/2012; NOVA TEBAS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 456/2010; PALMITAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 016/2010; PITANGA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada 1566/2010; SANTA MARIA DO OESTE/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 275/2010; TURVO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 005/2010;
II - ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS: LARANJAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 018/2012; MATO RICO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 400/2013;
III - ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS: RONCADOR/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1223/2018;
IV- ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS: ARAPUÃ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 717/2020; ARIRANHA DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 898/2020; BORRAZÓPOLIS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.332/2020; CRUZMALTINA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 634/2010; FAXINAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.175/2020; GODOY MOREIRA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 997/2020; GRANDES RIOS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.159/2020; IVAIPORÃ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 3.439/2020; JARDIM ALEGRE/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.179/2020; LIDIANÓPOLIS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.018/2020; LUNARDELLI/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.251/2020; RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 573/2020; ROSÁRIO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.012/2020; SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.066/2020; SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.593/2020.
V- ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS:
NOVA CANTÚ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 704/2021;
VI- ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS:
CAMBIRA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.025/2021; GENERALCARNEIRO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.776/2022.

Art. 7º O protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos dez (10) dos Municípios que subscreveram, converte-se-a no Contrato de Consórcio Público.

§ 1º - Somente será considerado consorciado o Ente da Federação subscritor do protocolo de intenções que ratificar por Lei;

§ 2º - Será automaticamente admitido no Consórcio o Ente da Federação que efetuar a ratificação em até dois (02) anos da sua assinatura;

§ 3º -A ratificaçã realizada após dois (02) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembleia Geral do Consórcio;

§ 4º - A ratificação do protocolo de intenções, com reservas, aprovado em Assembleia Geral, implicará em consorciamento parcial ou condicional.

CAPITULO II
DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 8º A área de atuação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO, será formada pelo território dos Municípios que integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para finalidades a que se propõe.

TITULO III
DOS DIREITOS, DEVERES E CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO

CAPITULO I
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 9º Constituem DIREITOS dos Consorciados:
I – Participar das assembleias e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II – Votar e ser votado para os cargos o que tange aos membros da Diretoria Executiva;
III – Propor medidoas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio;
IV – Compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do consórcio nas condições estabelecidas neste protocolo de intenções e no estatuto;
V – Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legitima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções ou no Estatuto do Consórcio Público.

Art. 10 Constituem DEVERES dos Consorciados:
I – Cumprir e fazer cumprir o presnte Protocolo de Intenções, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;
II – Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial, ao que determinana o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;
III – Cooperar para o desenvolvimento das atividade do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV – Participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do Consórcio.

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS, REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA

Art. 11 O **Consórcio CIDCENTRO** terá a seguinte organização:
I) Assembleia Geral;
II) Conselho Diretor;
III) Conselho Fiscal;
IV) Secretaria Executiva.

Parágrafo Único: O Estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos temporários ou permanentes e a Secretaria Executiva poderá instituir órgãos, singulares ou colegiados, câmaras técnicas, núcleos regionais de atuação e conselhos consultivos independente de alteração do Protocolo de Intenções.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 A Assembleia Geral, é órgão colegiado, composta por todos os entes federativos que integrarem o consórcio público, é sua instância máxima, competindo-lhe a elaboração, aprovação e modificação do estatuto, assim como a discussão e deliberação a respeito de todas as matérias pertinentes ao seu objeto.

Art. 13 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, até o mês de março do ano seguinte, para deliberação sobre o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, sobre o Plano de Metas e Orçamento para o exercício seguinte e ainda para a eleição do seu Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do consórcio, por 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

§ 1º. A Assembleia Geral reunir-se-á:
I) Em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
II) Em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) do número de entes consorciados.
§ 2º. As reuniões da Assembleia Geral, serão convocadas pelo representante legal do consórcio público, por meio de ato formal endereçado a todos os entes consorciados.

§ 3º. Podem requisitar a realização de assembleias extraordinárias entes consorciados em número mínimo de dois, providência que vinculará o representante legal do consórcio público;
a) A convocação para os atos deverá ser entregue com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 14 Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Art. 15 Compete à Assembleia Geral:
I) Eleger o Conselho Diretor do Consórcio e o Conselho Fiscal;
II) Homologar o ingresso no consórcio de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após seis (06) meses de sua subscrição;
III) Aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;
IV) Aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;
V) Aprovar o Estatuto e suas alterações;
VI) Deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio, e respectivas cotas de serviços;
VII) Aprovar:
a) O Orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) Política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
c) O Plano Plurianual e Plano de Metas;
d) O Relatório Anual de Atividades;
e) A prestação de contas da Diretoria do Consórcio, após a análise do Conselho Fiscal;
f) A realização de operações de crédito;
g) A celebração de convênios;
h) A alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;
i) A fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos;
j) A mudança da sede;
k) Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos a serem prestados pelo Consórcio;
VIII) Aceitar a cessão com ou sem ônus ou onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado, em documento próprio;
IX) Ratificar a nomeação do Secretário Executivo do Consórcio pelo Conselho Diretor;
X) Autorizar o Presidente do consórcio a prover os empregos públicos a serem previstos no Estatuto do Consórcio;
XI) Prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;
XII) Contratar serviços de assessoria para gestão Consorcial;
XIII) Aprovar a extinção do consórcio;
XIV) Deliberar sobre assuntos gerais do consórcio;
XV) Deliberar quanto a remuneração dos empregos públicos a serem previstos neste protolo;
XVI) Aprovar o ajuizamento de ação judicial;
XVII) Deliberar sobre a participação do CONSÓRCIO em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais.

Art. 16 O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:
I) Unanimidade de votos de todos os consorciados para a competência disposta no inciso XIII do artigo anterior;
II) Maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta nos incisos
III; VII, alínea "h", do artigo anterior;
III) Maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações.

§ 1º. Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.

§ 2º. Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 17 A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do consórcio.

Parágrafo único. As disposições sobre o funcionamento da Assembleia Geral poderão ser consolidadas e complementadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha a adotar.

Art. 18 Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente federado consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR

Art. 19 O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio público Intermunicipal de Atenção a Sanidade agropecuária e para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná **– CID CENTRO.**

Art. 20 O Conselho Diretor é constituído por 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, um o 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente, o 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 1º. A posse da Diretoria do Consorcio dar-se-á imediatamente após a eleição de seus membros pela Assembleia Geral, e será lavrado o respectivo termo que será subscrito pelos representantes dos entes consorciados.
§ 2º. As decisões do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria dos seus integrantes.

Art. 21 O **Presidente do Conselho Diretor**, será o representante legal do Consórcio Público, será eleito por maioria simples, em escrutínio secreto, pela Assembleia Geral.
§ 1º. Os membros do Conselho Diretor serão escolhidos em Assembleia Geral, para o mandato de dois anos, podendo seus membros serem reeleitos por mais um período.
§ 2º. Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.
§ 3º. Nenhum dos membros da Diretoria perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
§ 4º. Os membros da Diretoria não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo de Intenções.
§ 5º. Poderão concorrer à eleição para a Diretoria os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais.

§ 6º. O representante será escolhido, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;
§ 7º. O mandato se encerra no dia 31 de dezembro;
§ 8º. O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em assembleia geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.
Art. 22 O 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente, e o 1º Secretario e 2º Secretario, serão eleitos por maioria simples, pela Assembleia Geral.
§ 1º. Os representantes serão escolhidos, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;
§ 2º. O mandato dos Vice-Presidentes e Secretários, perdurarão por 2 (dois) anos, autorizada uma única reeleição;
§ 3º. Os mandatos se encerram no dia 31 de dezembro;
§ 4º. O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em assembleia geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.
Art. 23 O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses, e, extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.
Art. 24 As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único: O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 25 Na ausência, vacância ou impedimento do Presidente, o Consórcio Público será representado e gerido pelo 1º Vice-Presidente, e, na ausência deste, pelo 2º Vice- Presidente.
Art. 26 ***Compete ao Conselho Diretor:***

I) Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;
II) Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro de pessoal;
III) Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;
IV) Deliberar, por unanimidade, a respeito da remuneração, jornada de trabalho, atribuições e lotação de cada um dos cargos do quadro de pessoal, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial;
V) Alterar, por unanimidade, o quadro de pessoal e disposições correlatas, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial;

VI) Avaliar e autorizar, por unanimidade, a contratação temporária de funcionários, publicado o extrato na imprensa oficial;
VII) Elaborar o PPA Plano Plurianual Anual, Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
VIII) Elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;
IX) Elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;
X) Dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;
XI) Movimentar as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
XII) Ordenar as despesas do Consórcio Público;
XIII) Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços, e efetivar o procedimento licitatório correspondente;
XIV) Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado, especialmente em relação ao disposto nos § 1º. e 2º. Do artigo 39 do Decreto n. 6017/2007;
XV) Realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
XVI) Propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto.

Art. 27 ***Compete ao Presidente*** do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:
I) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
II) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
III) Decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho Diretor;
IV) Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia";
V) Dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
VI) Ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;
VII) Movimentar em conjunto com o Secretário Executivo as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
VIII) Nomear e exonerar o Secretário Executivo do Consórcio, "ad referendum" do
Conselho Diretor do Consórcio;
IX) Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.

§ 1º As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Secretário Executivo, pelo Conselho Diretor do Consórcio, que tomará decisão por maioria dos membros;
§ 2º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá ser autorizado a praticar atos "ad referendum" da Diretoria do Consórcio;
§ 3º Compete ao Presidente e Secretário executivo Formalizar Resoluções, Portarias,normativas, quando das atribuições do Serviços de inspeção, suas respectivas nomeações para desempenho das atribuições, nos devidos serviços, em documentos próprios.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 28 O ***Conselho Fiscal*** é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação do
Consórcio CID CENTRO.
§ 1º O ***Conselho Fiscal*** será constituído de 3 (três) membros titulares e suplentes, sendo presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares de acordo com o previsto no artigo 12 e neste artigo, eleito para o mandato de dois anos.
§ 2º Nenhum dos membros do Conselho Fiscal receberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

Art. 29 O ***Conselho Fiscal*** reunir-se-á:

§ 1º Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada até o 1º dia de março extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.
§ 2º As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
§ 3º Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.

Art. 30 ***Compete ao Conselho Fiscal***:
I) Fiscalizar mensalmente a contabilidade do Consórcio;
II) Acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;
III) Emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;
IV) Eleger entre seus pares um Presidente.

Art. 31 O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes convocará, obrigatoriamente, o Conselho Diretor, para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 29 A Secretaria Executiva é o órgão de execução do Consórcio, lhe competindo a coordenação geral da administração, gestão, contabilidade, finanças, planejamento, fiscalização e controle da entidade e execução de todos objetivos e finalidades do consórcio, possuindo a atribuição geral de promover a realização e concretização dos fins a que se destina, sendo órgão auxiliar e executor de todas as determinações do Presidente e das deliberações do Conselho Diretor e da Assembleia Geral do Consórcio.

§ 1º A Secretaria Executiva será dirigida, coordenada, chefiada e organizada pelo ocupante do cargo de Secretário Executivo, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, que é autoridade máxima do órgão e subordinado apenas ao Presidente e à Assembleia Geral do Consórcio.
§ 2º O exercício delegado de atribuições do Presidente ao Secretário Executivo dependerá de ato escrito e publicado na imprensa oficial.

§ 3º O Secretário Executivo exercerá as funções de chefia, assessoramento e direção, constantes do Protocolo de Intenções.

§4º O Secretário Executivo exercerá suas funções em regime de dedicação integral.

Art. 30 A Secretaria Executiva do Consórcio é composta pelos seguintes órgãos:

I. Departamento Administrativo eFinanceiro;

II. Departamento Jurídica;

III. Departamento do Serviço de Inspeção;

IV. Controladoria Interna

Art. 31 Ao Departamento Administrativo e Financeiro, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:

I. Responder pela execução das atividades administrativas do Consorcio;
II. Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consorcio;
III. Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consorcio;
IV. Responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do Consorcio;
V. Providenciar a publicação do balanço anual do Consorcio na imprensa oficial;
VI. Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente, mediante delegação;
VII. Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;

VIII. Autenticar livros de atas e de registros próprios do Consorcio;
IX. Elaborar, em conjunto com o Assessor Contábil, a peça orçamentária anual e plurianual;
X. Programar e efetuar a execução do orçamento anual;
XI. Ordenar despesas;
XII. Controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;
XIII. Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres.

§ 1º O Departamento Administrativo e Financeiro, será composto por dois auxiliares administrativos efetivo do consórcio, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, os quais poderão ser cedidos pelos entes consorciados.

Art. 32 Ao Departamento Jurídico, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:

I. Exercer toda a atividade jurídica, consultiva e de assessoramento jurídico, contenciosa ou não contenciosa, relacionada as atividades cotidianas do Consórcio;
II. Exercer a representação judicial e extrajudicial do consórcio, em qualquer processo em que este for autor, réu, assistente, oponente, ou de qualquer forma interessado, em qualquer foro, instância e Órgãos da Administração Direta e Indireta dos entes federativos, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União;
III. Exercer outras atividades jurídicas delegadas pelo Presidente do Consórcio em ato próprio;

IV. Prestar orientação jurídica aos demais Departamentos do Consórcios;
V. Exarar parecer jurídico em geral;
§ 1º O Departamento Jurídico será chefiado e organizada pelo ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento Jurídico, autoridade máxima da Divisão, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, que por sua vez é subordinado imediato do Secretário Executivo do consórcio e mediato do Presidente do Consórcio e da Assembleia Geral.
§ 2º O Departamento Jurídico, será composto por dois advogados efetivos do consórcio, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, os quais poderão ser cedidos pelos municípios consorciados.
§ 3º Em caso de cessão de advogado efetivo de um ente consorciado, a designação para o exercício da autoridade técnica jurídica do Departamento, nos termos deste Estatuto, deverá se formalizar por meio de Portaria específica e mediante a concessão de gratificação de função não inferior a 20% (vinte por cento) do salário base do servidor cedido, que será percebida apenas enquanto estiver designado na função.
§ 4º A gratificação a ser concedida em eventual designação supracitada, terá caráter transitório, e não poderá ser incorporada ao salário base do servidor cedido, independente do tempo em que permanecer designado.
Art. 33 Ao Departamento de Serviço de Inspeção, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:
I. Monitorar, exigir e verificar se os Serviços de Inspeção Municipais estão cumprindo com os requisitos estabelecidos nas legislações específicas;
II. Oferecer suporte técnico aos SIM/POA e aos estabelecimentos agroindustriais;
III. Auditar e supervisionar oi serviços de inspeção dos municípios, bem como suspender a comercialização dos mesmos no caso de não cumprimento das legislações em vigor;
IV. Fiscalizar e fomentar a comercialização dos produtos de origem animal registrados no SIM/POA, na área de jurisdição do consórcio;
V. Estabelecer regras e normas para a realização de controles oficiais destinados a verificar o cumprimento da legislação sanitária e a qualidade dos produtos de origem anima;
VI. Relacionar os serviços de Inspeção Municipais registrados;
VII. Dar suporte, auxílio e capacitação aos médicos veterinários dos municípios consorciados;
VIII. Implantar e padronizar a gestação documental nos serviços de inspeção Municipal;
IX. Realizar orientação às agroindústrias;
X. Fomentar o combate ao comércio ilegal de produtos de origem animal;
XI. Realizar ações de educação sanitária nas diversas áreas e meios de comunicação.
§ 1º O Departamento de Serviço de Inspeção será dirigido pelo ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Serviço de Inspeção, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, subordinado ao Secretário Executivo do Consórcio.
§ 2º O Departamento de Serviço de Inspeção será chefiado e organizado pelo ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Serviço de Inspeção, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, subordinado imediato ao Diretor do Departamento de Serviço de Inspeção e mediato ao Secretário Executivo do Consórcio.
§3º O Departamento do Serviço de Inspeção, será composto por dois médicos veterinários, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, os quais poderão ser cedidos pelos municípios consorciados.
§4º Em caso de cessão de advogado efetivo de um ente consorciado, a designação para o exercício da autoridade técnica do Departamento, nos termos deste Estatuto, deverá se formalizar por meio de Portaria específica e mediante a concessão de gratificação de função não inferior a 20% (vinte por cento) do salário base do servidor cedido, que será percebida apenas enquanto estiver designado na função.

Art. 34 diretorias constantes na Seção IV deste Estatuto, poderão ser preenchidas por servidores cedidos pelos entes consorciados com ou sem ônus para o Consórcio.

Art. 35 Compete a Controladoria Interna da Secretaria Executiva do consórcio, sem prejuízo de outras competências a serem eventualmente estabelecidas em regulamento específico:
I. A organização, a coordenação, fiscalização, monitoramento e avaliação do sistema de controle interno do Consórcio.
II. Avaliação do cumprimento das metas previstas nos orçamentos gerais e planos anuais e plurianuais do Consórcio, da execução de Programas, Políticas Públicas, Contratos, Convênios e do Orçamento do Consórcio e os atos gerais de gestão do consórcio;
III. Exercer o controle de legalidade, da legitimidade e da economicidade quanto à qualidade, eficácia, eficiência e efetividade dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional do Consórcio, bem como a regularidade da aplicação de recursos públicos na entidade;
IV. Promover e fomentar a ética, a transparência e o controle social;
V. Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos neste instrumento;
VI. Apoiar os controles externos no exercício de sua missão institucional;
VII. Desempenhar quaisquer outras atividades correlatas a Controladoria Interna do consórcio.
§1º No cumprimento de suas competências a Controladoria Interna, abrangerá as seguintes funções:
I. Controle: subsidia a tomada de decisão dos gestores, proporcionando a melhoria contínua da eficácia, da governança, da efetividade e da qualidade do gasto público;
II. Correição: apura eventuais irregularidades praticadas por empregados públicos, agentes públicos, e nessa condição equiparados por lei, e entes privados;
III. Auditoria: avalia uma determinada matéria ou procedimento, com o fim de expressar opinião a respeito da situação encontrada e recomendações para melhoria;
IV. Prevenção da corrupção: busca a criação de um ambiente hostil à corrupção, atuando junto à sociedade, aos prestadores de serviços, conveniados e aos entes consorciados, promovendo a transparência, a ética e o controle social.
§ 2º A Controladoria Interna que é órgão autônomo da Secretaria Executiva do consórcio será chefiada e organizada pelo Controlador Interno, previsto no **Anexo I** do presente instrumento, que por sua vez será subordinado imediato do Secretário Executivo do consórcio e mediato do Presidente do Consórcio e da Assembleia Geral.

§ 3º As competências do Controlador Interno e organização geral da Controladoria Interna, serão regulamentados por meio de resolução específica do Presidente ou em Regimento Interno do Consórcio.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 36 Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao Governo Estadual e Federal, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.

Parágrafo Único Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar Outorgas, ao Consórcio, suas considerações a respeito e atendendo legislação da Lei 13.019/2014.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 37 O Consórcio Público contará com quadro de pessoal composto da quantidade necessária para desenvolver os trabalhos pertinentes aos projetos desenvolvidos, dentro de suas áreas apresentadas neste protocolo de intenções, admitidos por meio de processo seletivo público, elaborado e efetivado de acordo com as normas que orientam a administração pública, regulamentado por Regimento Interno.

§ 1º O regime jurídico imposto aos empregados será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, afastada qualquer disposição característica da carreira de servidor público, especialmente a estabilidade no serviço.

§ 2º O Consórcio Cid Centro, poderá receber por cessão, servidores concursados em seus respectivos Municípios para atuar nas demandas existentes em número necessário compor estruturas dos serviços de Inspeção do Consórcio Cid Centro.

Art. 38 As vagas, cargos, atribuições, requisitos, remuneração e forma de provimento estão definidas no Anexo I deste Protocolo de Intenções;

Art. 39 As especificidades mencionadas no artigo anterior são disciplinadas pela Diretoria Executiva, por decisão de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

Art. 40 O quadro de pessoal e disposições correlatas poderão ser alteradas pela Diretoria do Consórcio, por decisão de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

Art. 41 Poderão ser contratados profissionais por tempo determinado, sem restrição de número, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
Parágrafo Único. Os casos que demandem a contratação temporária serão avaliados e autorizados pela Diretoria Executiva, por decisão unânime de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

Art. 42 Os entes federados consorciados poderão ceder servidores que integrem seus quadros, desde que a lei orgânica destes não disponha em sentido contrário.

CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 43 As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público, observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Art. 44 Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados na forma prevista na lei de Licitações vigente.

TÍTULO VI
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA, DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, DO CONTRATO DE PROGRAMA E DO CONTRATO DE RATEIO

CAPÍTULO I
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DOS TERMOS DE PARCERIA

Art. 48 O consórcio público não firmará Contratos de Gestão nem Termos de Parceria, definidos na Lei nº. 9.637/1998 e Lei nº. 9.790/1999, respectivamente.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 49 Os municípios consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos, relacionados com a execução das finalidades consorciadas.

Art. 50 Para a consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários.

Art. 51 Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

Art. 52 Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:
I) Na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;
II) Na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 53 Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 54 O disposto no caput deste Capítulo não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Art. 55 São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam: Outorgam poderes ao Consórcio e suas estruturas de serviços;
I) O objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II) O modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;
III) Os critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV) Os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
V) As penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;
VI) Os casos de extinção;
VII) Os bens reversíveis;
VIII) A obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
IX) A periodicidade, conforme a qual os serviços serão fiscalizados;
X) O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

Art. 56 No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I) Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II) As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III) O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV) A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V) A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio; e
VI) O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.
Art. 57 Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.
Art. 58 O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegados.
Art. 59 Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
Art. 60 Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
Art. 61 A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.
Art. 62 O não pagamento da indenização prevista no inciso XII do caput, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.
Art. 63 O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I) O titular se retirar do consórcio ou da gestão associada; e
II) Extinção do Consórcio Público.

CAPÍTULO III DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 64 Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos dispostos nos artigos 3º deste Protocolo de Intenções, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.
§ 1º. O contrato de programa deverá:
I) Atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
II) Promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.
§ 2º. O Consórcio Público poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/1993.
CAPÍTULO IV DO CONTRATO DE RATEIO Art. 65 A fim de transferir recursos ao consórcio público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.
§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual, nos moldes do § 1, art. 8º da Lei Federal 11.107/2005.
§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito. **§ 3º** Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do consórcio público.
§ 4º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO VII DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66 A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
Art. 67 O patrimônio do **Consórcio CID CENTRO** será constituído: I) Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II) Pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas. **Art. 68** Constituem recursos financeiros do **Consórcio CID CENTRO**:
I) A entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio, para manutenção do consorcio com rendas fixas, consultorias e auditorias;
II) A remuneração dos próprios serviços prestados;
III) Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas; IV) Os saldos do exercício;
I) As doações e legados;
II) O produto de alienação de seus bens livres;
VII) O produto de operações de crédito;
VIII) As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 69 A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00, as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União.

TÍTULO VIII DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70 Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo Consórcio e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Art. 71 Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do **Consórcio CID CENTRO** os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

TÍTULO IX DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO E DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72 As alterações previstas neste título dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

CAPÍTULO II

Art. 73 O ingresso de novos entes federativos, que aceitarão a integralidade das cláusulas do contrato de Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral em decisão unânime.

CAPÍTULO III DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

Art. 74 Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público, desde que seu representante legal apresente ato formal na Assembleia Geral, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IV DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Art. 75 A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois de prévia suspensão, acontecerá na hipótese descrita no § 5º, artigo 8º, da Lei n. 11.1407/2005.

§ 1º As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

§ 2º No período de suspensão, é facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.

§ 3º A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, assim ainda das obrigações antes assumidas.

CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 76 A alteração e a extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurado o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TÍTULO X CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 77 O consórcio será regido pelo disposto na Lei n° 11.107/2005, Decreto n° 6.017/2007 e suas possíveis alterações, por este Protocolo de Intenções, pelo contrato de Consórcio Público, pelo estatuto do Consórcio e pelas demais legislações que forem editadas referentes a matéria.

Art. 78 Nos eventuais casos em que o consórcio sofra condenação em processo judicial para pagamento de débito, de qualquer origem, desde que transitada e julgado a decisão, fica determinado que tais débitos serão pagos pelos municípios consorciados membros do consórcio.

§ 1° Tais Despesas serão rateadas de maneira proporcional entre os municípios membros do consórcio considerando a proporção de habitante de cada um;

§ 2° Para cálculo do rateio de tais despesas, será levado em conta, se no período em que o débito gerado, o município membro fazia parte do consórcio, de modo que nestas situações excepcionais o percentual a ser pago pelo município poderá ser proporcional ao período.

Art. 79 A elaboração e a revisão dos planos e regulamentos de serviços públicos que venham a ser prestados pelo Consórcio, obedecerão às diretrizes estabelecidas no Contrato de Programa afeto ao seu objeto.

Art. 80 Os procedimentos das audiências públicas e das consultas públicas para a divulgação e o debate das propostas de plano ou de regulamento serão estabelecidos por resolução da Assembleia Geral.

Art. 81 Qualquer dos contratantes, desde que adimplente com suas obrigações, poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

Art. 81 Os casos omissos no Contrato de Consórcio Público serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral, assim ainda pela legislação aplicável à espécie.

Art. 82 O extrato do presente estatuto será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritores.

Art. 83 Para dirimir eventuais controvérsias deste protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR. E por estarem certos e ajustados, assinam a alteração do presente Protocolo de Intenções, consolidando-o em 02(Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pitanga/Pr, 22 de junho de 2023.

Municípios consorciados subscritos da alteração e consolidação do Protocolo de Intenções a Assembleia Geral do **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO**.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito do Mun. de Altamira do Paraná

DEODATO MATIAS
Prefeito Mun. de Arapuã

THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA
Prefeito do Mun. de Ariranha do Ivaí

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Mun. de Boa Ventura de São Roque

DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito do Mun. de Borrazópolis

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito do Mun. de Cambira

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Mun. de Campina do Simão

RENAN MENCK ROMANICHEN
Prefeito Mun. de Cândido de Abreu

NATAL CASAVECHI
Prefeito Mun. de Cruzmaltina

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Mun. de Faxinal

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito do Mun. de General Carneiro

PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Mun. de Godoy Moreira

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito do Mun. de Grandes Rios

SAME SAAB
Prefeito Mun. de Iretama

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Mun. de Ivaipora

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito do Mun. de Jardim Alegre

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito do Mun. de Laranjal

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Mun. de Lidianópolis

REINALDO GROLA
Prefeito do Mun. de Lunardelli

JOSÉ CARLOS CORONA
Prefeito Mun. de Manoel Ribas

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeita Mun. de Mato Rico

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Mun. de Nova Cantú

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Prefeito Mun. de Nova Tebas

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito do Mun. de Palmital

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Mun. de Pitanga

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Mun. de Rio Branco do Ivaí

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito do Mun. de Roncador

ILTON SHIGUEMI KURODA
Prefeito Mun. de Rosário do Ivaí

OSCAR DELGADO
Prefeito Mun. de Santa Maria do Oeste

CARLA SUZI EMERENCIANO
Prefeita Mun. de São João do Ivaí

MARIA REGINA DALLA ROSA MAGRI
Prefeita do Mun. de São Pedro do Ivaí

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito do Mun. de Turvo.

ANEXO I
DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO.
DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COM VALORES DOS SEUS VENCIMENTOS ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Denominação do Cargo:	
SECRETÁRIO EXECUTIVO	
Provimento: Cargo em Comissão (livre nomeação e exoneração)	
Escolaridade: Nível Superior	**Habilitação Profissional:** Conclusão de Curso de Nível Superior
Jornada de trabalho: 40 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 6.000,00 (seis mil reais).	
Descrição das Atribuições:	
I) Promover a execução das atividades do consórcio; II) Elaborar a proposta orçamentária anual e o plano de trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral; III) Elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidos ao consórcio, para serem apresentadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ao órgão competente; IV) Movimentar em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva ou a quem delegado as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio; V) Executar a gestão financeira do consórcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor em especial as normas da administração pública; VI) Elaborar a prestação de contas mensal, o relatório de atividades e o balanço anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do consórcio e encaminha aos órgãos superiores intermediários, conforme legislação vigente; VII) Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do consórcio; VIII) Providenciar as convocações, agendas o locais para as reuniões da Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; IX) Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal; e X) Propor para a Diretoria Executiva a requisição de servidores públicos para servir ao consórcio. Responder pela execução das atividades administrativas do Consorcio; XI) Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consorcio; XII) Providenciar a publicação do balanço anual do Consorcio na imprensa oficial;	

XIII) Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente, mediante delegação; XIV) Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral; XV) Autenticar livros de atas e de registros próprios do Consorcio; XVI) Elaborar, em conjunto com o Assessor Contábil, a peça orçamentária anual e plurianual; XVII) Programar e efetuar a execução do orçamento anual; XVIII) Ordenar despesas; XIX) Controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos; XX) Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres.
Denominação do Cargo:
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIPOA)
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Escolaridade: Nível Superior — **Habilitação Profissional:** Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CRMV)
Jornada de trabalho: 40 horas semanais — **Quantidade de Vagas:** Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Descrição das Atribuições:
I) Coordenar a execução de todas as atividades operacionais voltadas ao SISBI/POA, no consórcio e municípios consorciados, II) Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento da inspeção de acordo com as normas voltadas para o SISBI/POA. III) Dar suporte aos municípios consorciados quanto a harmonização das legislações voltadas aos serviços de inspeção dos municípios consorciados, prestando assessoria e capacitações para que os andamentos das atividades desenvolvidas pelos municípios estejam de acordo com as legislações, IV) Relatar e prestar contas aos consorciados e a Diretoria Executiva das ações que estão sendo executadas pelo consórcio nos municípios consorciados; V) Zelar pelo cumprimento da legislação apontando alternativas para a execução dos trabalhos; VI) Dar cumprimento às metas ações estabelecidas nos contratos firmados pelo consórcio: VII) Promover a integração dos entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência e importância dos serviços e/ou programas desenvolvidos. VIII) Executar auditorias nos Serviços de inspeção Municipais e nos estabelecimentos inseridos no SISBI/POA

IX) Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do consórcio; X) Programar e coordenar atividades relativas a higiene de alimentos, participando de equipes multiprofissional, desenvolvendo projetos de pesquisa, estabelecendo normas e procedimentos quanto à industrialização e comercialização, para assegurar a qualidade e condições sanitárias de consumo, visando prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos, em defesa da saúde pública; XI) Inspecionar a industrialização e comercialização de produtos alimentares, elaborando sistemas de controle sanitário, promovendo orientação técnico- higiênico-sanitário, de produção ao consumo destes produtos, coletando amostras de alimentos para exame laboratorial, visando propiciar à população condições de inocuidade dos alimentos; XII) Participar de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, detectando e controlando focos epidérmicos e orientando entidades que manipulam produtos alimentícios, visando redução da mortalidade causada por estas doenças; XIII) Programar, normatizar, coordenar, supervisionar e executar medidas necessárias para controle e profilaxia de zoonoses bem como: desenvolver projetos de pesquisa; XIV) Promover educação sanitária para comunidade, treinando e supervisionando pessoal técnico e auxiliar na área de inspeção, proferindo palestras e orientando a população em geral e grupos específicos quanto a industrialização e comercialização e consumo de alimentos, bem como, controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças; XV) Organizar e coordenar as atividades desenvolvidas em biotérios; XVI) Proceder análise laboratorial de espécies e de amostras de alimentos, apoiando os programas de zoonoses, de higiene e controle de alimentos; XVII) Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
Denominação do Cargo:
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIPOA)
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Escolaridade: Nível Superior — **Habilitação Profissional:** Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CRMV)
Jornada de trabalho: 40 horas semanais — **Quantidade de Vagas:** Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Descrição das Atribuições:
I. Atender às ordens do Diretor do Departamento, seu superior imediato;

II. Despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato;
III. Apresentar ao superior imediato o programa de trabalho do setor, indicando, inclusive, sua finalidade, os problemas a serem resolvidos, metas a serem atingidas, bem como o custo operacional do mesmo;
IV. Comunicar ao seu superior imediato as irregularidades que vier a tomar conhecimento junto ao seu órgão;
V. Zelar pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do órgão;
VI. Zelar por todos os equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando- se pelos mesmos;
VII. Responder técnica e administrativamente pelos servidores lotados no órgão sob sua chefia;
VIII. Controlar o custo operacional das atividades desenvolvidas;
IX. Apresentar relatório mensal sobre o custo operacional ao Diretor de seu Departamento;
X. Fazer reuniões periódicas com os seus subordinados, para efeito da melhor coordenação e desempenho dos trabalhos;

XI. Propor aos seus respectivos superiores hierárquicos a expedição de instrução e ordens de serviços da área de sua atribuição;
XII. Opinar, obrigatória e conclusivamente, em questões que versem sobre a matéria relacionada com a atribuição da sua área;
XIII. Colaborar nos estudos referentes à área de atuação da unidade; exercer outras atribuições inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos;
XIV. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
Denominação do Cargo: Chefe do Departamento Jurídico
Provimento: livre nomeação e exoneração

Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Ensino Superior Completo.	Curso de Nível Superior na área de Bacharel em Direito com registro no órgão próprio.
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
20 horas semanais	Uma (01)

Remuneração em Reais: R$ 4.500,00 (Quatro mil reais).
Descrição das Atribuições:
I. Chefiar atividades operacionais do Departamento Jurídico;
II. Gerir, dirigir e organizar as atribuições e todos os trabalhos a serem desenvolvidos pelos empregados públicos a ele subordinados que estiverem lotados no Departamento;
III. Prestar orientação jurídica ao Presidente do Consórcio e demais servidores e empregados públicos;
IV. Acompanhar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo consorcio e o desempenho dos servidores lotados no Departamento;
V. Supervisionar os expedientes confeccionados pelos servidores;
VI. Participar das reuniões coletivas quando convocado;
VII. Analisar o desenvolvimento dos órgãos subordinados no tocante a sua qualidade, eficácia e cumprimento da meta estabelecida, em busca do aprimoramento;
VIII. Determinar a instauração de procedimentos disciplinares e administrativos, em assuntos afetos a sua área de competência;
IX. Elaborar parecer em processos administrativos e demais documentos no âmbito de competência dos órgãos, preparando-os para despacho final do Presidente;
X. Cumprir e fazer cumprir as decisões e instruções do Presidente e Secretário Executivo;
XI. Despachar e realizar reuniões periódicas com os servidores diretamente subordinados, para analisar o andamento e aprimoramento dos trabalhos;
XII. Executar demais atividades solicitadas pelo Secretário Executivo e pelo Presidente do Consórcio.
XIII. Avocar autos de processos e expedientes administrativos, em tramitação ou arquivados, quando relacionados com matéria em exame na Assessoria Jurídica, para conhecimento e a devida manifestação, quando necessária.
c) REQUISITOS:
I) Instrução: 3º grau, Bacharelado em Direito com registro no órgão de classe competente;
II) Experiência: não exigida;
III) Complexidade das tarefas: alta complexidade;
IV) Grau de independência: médio;
V) Responsabilidade por erros:
VI) responsabilidade atinente às atividades realizadas;
VII) Responsabilidade por dados confidenciais: tem acesso a informações confidenciais, cuja divulgação pode ter consequências graves;
VIII)Responsabilidade por contatos: internos e externos;
IX) Responsabilidade por máquinas e equipamentos: trabalho que exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam evitados prejuízos com estragos de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
X) Esforço físico - leve;
XI) Esforço mental e visual: constante;
XII) Condições de trabalho: típica de escritório;
XIII)Responsabilidade por supervisão: o exercício de supervisão é inerente ao cargo.

DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Denominação do Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Provimento: Concurso Público

Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo.
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
40 horas semanais	Duas (02)

Remuneração em Reais: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Descrição das Atribuições:
I) Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de digitação em geral, recursos humanos, administração, finanças e logística:
II) Atender usuários, fornecendo e recebendo informações
III) Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos,
IV) Preparar relatórios e planilhas, bem como responder pelo Setor de Compras:
V) Será responsável juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro pela elaboração de projetos para os diferentes Ministérios,
VI) Responderá pelos processos burocráticos licitatórios, bem como pela sua prestação de contas:
VII) Exercerá o papel de presidente da comissão de licitações do consórcio e juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro será responsável pela fiscalização do andamento das licitações/obras pós processo licitatório;
VIII) Efetuar o controle de arquivos, recebendo e classificando documentos, registrando e arquivando, a fim de manter os documentos em conservação e possibilitar o manuseio e consulta quando necessário;
IX) Datilografar correspondências, demonstrativos. relatórios e certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatísticos, boletins, atendo-se aos conteúdos a serem copiados e as regras básicas de estética a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho;
X) Realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos, fitas e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentação de origem;
XI) Pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos e outras fontes, afim de subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle;
XII) Preparar e/ou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados;
XIII) Redigir correspondências de natureza simples, demostrando assuntos rotineiros;
XIV) Atender pessoal interno e externo, verificando assunto, prestando informações ou encaminhando aos setores responsáveis;
XV) Realizar controle de gastos de combustível, telefonemas, tiragem de fotocópias, saída de bem patrimoniais e veículos, contas a pagar e outros, conferindo e analisando dados, efetuando levantamentos e registros pertinentes;
XVI) Protocolar despachos, documentos e volumes, efetuando registros quanto a quantidade, especificações, data, destino e outras informações;
XVII) Auxiliar na elaboração de prestação de contas;
XVIII) Controlar material de expediente, material de limpeza, conservação e outros utilizados na área, registrando quantidade, qualidade, consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado;
XIX) Operar máquinas duplicadoras, preparando e zelando pelo material e pelas máquinas;
XX) Executar outras tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela chefia imediata.
c) REQUISITOS:
I. Instrução: 2º grau mais curso básico de informática;
II. Experiência não exigida;
III. Complexidade das tarefas - tarefas semi rotineiras, métodos conhecidos, planejamento variável de acordo com o serviço, grau de independência médio, a partir de ideias bem definidas;
IV. Responsabilidade por erros limitada a seção, erros verificados antes de sair do setor;
V. Responsabilidade por dados confidenciais - tem acesso a informações confidenciais de conhecimento geral da empresa, cuja divulgação não deve ter consequências graves, a não ser algum embaraço à administração;
VI. Responsabilidade por contatos - internos e externos, para coletar dados e informações, prestar assistência, facilitar o trabalho;
VII. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - trabalho que exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam ev itados prejuízos com estragos de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
VIII. Esforço físico - leve;
IX. Esforço mental e visual – constante;
X. Condições de trabalho - típica de escritório;

XI. Responsabilidade por supervisão - o exercício de supervisão não é inerente ao cargo.

Denominação do Cargo: CONTROLE INTERNO	
Provimento: Concurso Público	
Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Ensino Superior Completo.	Curso de Nível Superior na área de Ciências Contábeis, Direito, Administração, com registro no órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
20 horas semanais	Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 3.000,00 (Três mil reais).	
Descrição das Atribuições:	
I) Realizar a fiscalização, controle, e auditoria dos atos do consórcio;	
II) Elaborar relatórios de controle interno;	
III) Prestar orientações e apontar sugestões as atividades administrativas e de gestão;	
IV) Executar os demais serviços inerentes a atividade, além de serviços determinados excepcionais, força das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria Executiva do consórcio.	
V) Controle: subsidia a tomada de decisão dos gestores, proporcionando a melhoria contínua da eficácia, da governança, da efetividade e da qualidade do gasto público;	
VI) Correição: apura eventuais irregularidades praticadas por empregados públicos, agentes públicos, e nessa condição equiparados por lei, e entes privados;	
VII) Auditoria: avalia uma determinada matéria ou procedimento, com o fim de expressar opinião a respeito da situação encontrada e recomendações para melhoria;	
VIII) Prevenção da corrupção: busca a criação de um ambiente hostil à corrupção, atuando junto à sociedade, aos prestadores de serviços, conveniados e aos entes consorciados, promovendo a transparência, a ética e o controle social.	

Denominação do Cargo: Procurador	
Provimento: concurso público	
Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Ensino Superior Completo com	Curso de Nível Superior na área de Bacharel
Registro no Órgão Competente.	em Direito com registro no órgão.
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
20 horas semanais	Duas (02)
Remuneração em Reais: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).	
Descrição das Atribuições:	
I. Elaboração de Pareceres Jurídicos;	
II. Apoio Jurídico na elaboração dos Processos Licitatório, nas Notificações Extrajudiciais de Cobrança aos municípios em débito junto ao Consórcio;	
III. Assessorar técnico e juridicamente todos os departamentos, setores e áreas do Consórcio, sempre que solicitado ou quando for verificada a necessidade de instrução jurídica dos setores e profissionais, para garantia do cumprimento de princípios e normas que norteiam a Administração Pública.	
IV. Interpretar a Constituição, as Leis, o Estatuto, o Regimento Interno, as normatizações internas, a legislação administrativa, os atos jurídicos e outros instrumentos legais, emitindo Pareceres quando necessário, no âmbito do consórcio, para a garantia de subsídio sobre aspectos de natureza jurídico-legal em assuntos da administração institucional.	
V. Analisar os casos concretos apresentados pelos departamentos, setores e áreas do Consórcio, orientando quanto à aplicação de leis e regulamentos, para a garantia de tomadas de decisões legais e adequadas.	
VI. Promover reuniões com os departamentos, setores e áreas, periodicamente ou quando solicitado, orientando-os quanto aos direitos e deveres dos servidores e empregados públicos relacionados à legislação trabalhista, para a adequada gestão de pessoal.	
VII. Estudar soluções para os assuntos de ordem administrativa de interesse do Consórcio, sugerindo caminhos e alternativas dentro da ordem legal, para o devido assessoramento jurídico na tomada de decisão dos Gestores.	
VIII. Acompanhar o andamento de processos de ordem técnico- administrativa em todas as suas fases, emitindo Pareceres quando necessário, para a garantia das tratativas jurídicas nos prazos e para o cumprimento das exigências legais.	
IX. Elaborar minutas de contratos, aditivos, termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza jurídico-administrativa, para a garantia da segurança jurídica aos Gestores ao assumirem compromissos oriundos de tais instrumentos.	
X. Elaborar anteprojetos de Atos normativos oficiais ou outros documentos de natureza jurídico-administrativa, analisando os aspectos legais envolvidos bem como os possíveis resultados, para a garantia da eficiência e da eficácia na finalidade a que se destina o Ato.	
XI. Fornecer subsídios às Comissões de Licitação, de Sindicância e Processo Administrativo, Disciplinar ou não, emitindo Pareceres, para a garantia da legalidade dos Atos bem como do cumprimento do estrito dever legal a que se destinam.	
XII. Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelos departamentos, setores e áreas, para a melhoria contínua de suas competências.	
XIII. Defender os interesses do Consórcio e preparar informações que devam ser prestadas às autoridades judiciárias nas causas em que o Consórcio for autor, réu, opoente, interveniente ou assistente perante todas as Instâncias e esferas cível, federal e trabalhista, garantindo a adequada manifestação nos processos onde haja interesses do Consórcio envolvidos.	
XIV. Examinar os textos de editais de licitação e concursos, bem como todo procedimento finalizado com os respectivos contratos e instrumentos congêneres a serem publicados ou celebrados, previamente, emitindo Pareceres quando exigido por lei, para a garantia do apoio técnico- jurídico.	
XV. Acompanhar os processos administrativos externos, nos Tribunais de Contas e Ministério Público, onde o Consórcio é réu ou autor (defesas, audiências, recursos e etc).	
XVI. Manter o controle atualizado do andamento das causas e demais processos judiciais em que o Consórcio seja parte, evitando a perda de prazos judiciais ou administrativos. - Acompanhar as publicações de novas legislações, de jurisprudências e outras decisões emanadas dos Poderes constituídos, mantendo permanente atualização da legislação e entendimento dos Tribunais superiores.	
XVII. Comparecer em Juízo e efetivar todos os atos de natureza processual, quando necessário, para o regular andamento dos processos.	
XVIII. Emitir Pareceres e redigir peças processuais, como petições e contestações, quando necessário, reunindo e organizando provas, para a adequada e regular defesa dos interesses do Consórcio em Juízo.	
XIX. Receber citações, intimações e notificações para tomada das devidas medidas judiciais relacionadas à defesa dos interesses do Consórcio em Juízo.	
XX. Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento, para melhor desempenho e auxílio.	
XXI. Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou superior imediato, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.	
XXII. Ser fiel aos interesses do serviço público, não o denegrindo, dilapidando ou conspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.	
XXIII. Respeitar o Estatuto e Atos do Presidente do consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e de assistência.	
XXIV. Praticar os demais atos e promover medidas que se relacionem com atribuições próprias da Assessoria Jurídica.	
Denominação do Emprego Público: MÉDICO VETERINÁRIO	
Provimento: concurso público	
Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Ensino Superior Completo	Curso de Nível Superior na área de Medicina Veterinária com registro no órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
40 horas semanais.	Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).	
Descrição das Atribuições:	
1. Executar serviços de inspeção de produtos de origem animal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, dentro dos padrões do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária SUASA, e de outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos para regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade e inspeção;	
2. Viabilizar instrumentos de vigilância e defesa animal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados nos municípios consorciados.	
3. Auxiliar na adequação do controle oficial em toda a cadeia produtiva animal.	
4. Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção nos municípios consorciados objetivando a uniformidade de atendimento da inspeção de acordo com as normas do SUASA:	
5. Prestar assessoria e capacitação aos técnicos dos municípios consorciados, a implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do SISBI/POA;	
6. Realizar vistorias aos estabelecimentos de produtos de origem animal na área territorial do consórcio, comunicando às autoridades competentes sobre os eventos relativos à sanidade agropecuária:	
7. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência,	
8. Executar os demais serviços inerentes a atividade, além de serviços determinados excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria Executiva de consórcio.	

COMPOSIÇÃO FUNCIONAL DOS DEPARTAMENTOS DO CONSÓRCIO				
Quadro 1: SECRETARIA EXECUTIVA				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA
01	SECRETÁRIO EXECUTIVO	COMISSÃO	R$ 6.000,00	HORÁRIA 40H

Quadro 2: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CONCURSO PÚBLICO	R$ 2.000,00	HORÁRIA 40H

Quadro 3: DEPARTAMENTO JURÍDICO				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	COMISSÃO	R$ 4.500,00	20H
02	PROCURADOR	CONCURSO PÚBLICO	R$ 4.000,00	20H
Quadro 4: DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO	COMISSÃO	R$ 6.000,00	40H
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO	COMISSÃO	R$ 4.500,00	40H
02	MÉDICO VETERINÁRIO	CONCURSO PUBLICO	R$ 4.000,00	40H
Quadro 5: CONTROLE INTERNO				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	CONTROLE INTERNO	CONCURSO PÚBLICO	R$ 3.000,00	20H

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:3F26081A

CIDCENTRO
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CID CENTRO.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO *CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO* DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO, é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no **CNPJ nº 11.881.350/0001-20**, e com sede na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 – Pitanga, Estado do Paraná, por intermédio dos municípios consorciados de comum acordo, firmam a ***SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO***, na forma da Lei n° 11.107/2015, de seu regulamento Decreto n° 6.017/2007 e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes alterações, observadas as condições abaixo estabelecidas:

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, OBJETIVO PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º O consórcio público é denominado de CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO, e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.

Parágrafo único: O Consórcio Cid Centro adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma deste Contrato de Consórcio Público, da Lei n° 11.107/2005 e do Decreto Federal n° 6.017/2007 e seus regulamentos.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art 2° O consórcio **CID CENTRO**, tem como ***FINALIDADE*** o desenvolvimento territorial sustentável, nos entes federativos consorciados, de ação na gestão e execução de políticas públicas, observado os princípios constitucionais, inseridos no contexto da rterritorialização, da programação pactuada e integrada da otimização dos recursos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviço e/ou ações nas politicas nos entes Federativos consorciados, caracterizando de acordo com o perfil sociodemográfico.

Art. 3º O **CONSÓRCIO CID CENTRO** tem por ***OBJETIVOS***:
§ 1º Apoiar os Municípios consorciados nas seguintes áreas e áreas afins:

I. INFRAESTRUTURA:
Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com a infraestrutura:
I) Adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas e equipamentos em conjunto;
II) Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
III) Elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia;
IV) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com os setores de infraestrutura;
V) Articular os Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses em face das esferas Estadual e Federal;
VI) Conceber, implantar e gerenciar uma central de compras e aquisição de serviços para os Municípios consorciados, mediante a modalidade de licitação do Pregão, adquirir bens e serviços comuns.
VII) Garantir as infra estruturas, e de acesso aos empreendimentos agroindustriais.

II. DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL:
Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços de Atenção a Sanidades Agropecuária, relacionados com o desenvolvimento urbano e rural Sustentável:

I) Propor e promover a integração da região aos principais sistemas viários das regionais;
II) Desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
III) Desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional;
IV) Promover ações visando a geração de trabalho e renda;
V) Prestar assistência técnica de extensão rural;
VI) Elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio rural e urbano;
VII) Promover ações direcionadas à capacitação dos produtores agentes envolvidos na produção rural local e regional;
VIII) Fomentar o turismo rural sustentável em nível local e regional;
IX) Integrar a exploração dos recursos naturais regionais;
X) Fornecer assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agropecuário;
XI) Organização e coordenação a comercialização de produtos agroindustriais e agropecuários;
XII) Poderá o Consórcio constituir ferramenta jurídica própria para atuar na comercialização;

XIII) Proporcionar a formação e qualificação, acessórias aos técnicos RTS, Veterinários, Engenheiro Agrônomos, técnicos de nível médio, Zootecnistas, que venham atuar junto as agroindústrias e serviços de inspeção;
XIV) Atuar na execução e apoio à agricultura familiar, inclusive a organização da compra de alimentos produzidos pelos agricultores.

III. DO MEIO AMBIENTE:
Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com o meio ambiente, notadamente:
I) Desenvolver atividades de planejamento e gestão ambiental;
II) Atuar pela implantação de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos industrial, residencial, da construção civil e hospitalar;
III) Promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;
IV) Desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação da sociedade civil no processo de monitoramento;
V) Desenvolver atividades de educação ambiental;
VI) Executar ações regionais na área de recursos hídricos e saneamento;
VII) Criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;
VIII) Estabelecer programas integrados de coleta seletiva de resíduos sólidos e executar serviços correspondentes, visando a reutilização e reciclagem;
IX) Promover investimentos no saneamento integrado básico e serviços urbanos;
X) Construir e administrar aterros sanitários;
XI) Adotar posturas voltadas à concretização das normas de proteção ambiental;
XII) Promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente.

IV. DA SAÚDE:
I) Organizar e aprimorar a gestão associada de serviços públicos no atendimento básico à saúde, com a regionalização dos procedimentos de média resolutividade, obedecendo aos principios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde, com o objetivo de promover a melhoria da saúde da população;
II) Aprimorar os equipamentos de saúde;
III) Ampliar a oferta de leitos públicos e o acesso às redes de média e alta complexidade;
IV) Ampliar os serviços de assistência ambulatorial e de clínicas;
V) Aprimorar o sistema de vigilância sanitária;
VI) Fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;
VII) Oferecer programas regionais de educação permanente para s profissionais da saúde;
VIII) Promover ações integradas voltadas à segurança alimentar;
IX) Efetivar políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade;
X) Articular mecanismos de aquisição conjunta de medicamentos farmacêuticos, de uso hospitalar e odontológicos;
XI) Garantir aos consumidores produtos inócuos ao consumo, pelos serviços de inspeção e vigilância sanitária;
XII) Desenvolver ações de coordenação e/ou execução de serviços de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal.
XIII) Proporcionar segurança Alimentar nos termos das Leis Federais nº 1.283/65; n° 7.889/89; n° 8.171/91; n° 9.712/98; Decretos Federais nº 5.741/06; 8.445/15; 8.471/15; 9.013/17 e instruções normativas, entre outras normas e regulamentos já existentes ou que venham a ser expedidos, com vistas a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle das atividade de saúde, sanidade, fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal, para garantir saúde aos consumidores;
XIV) Elaborar e executar ações, políticas e projetos de apoio à agricultura familiar, inclusive a organização da compra de alimentos produzidos, à inclusão dos estabelecimentos ao Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF) e à estruturação das redes de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER);
XV) Assegurar a prestação de serviços de inspeção e fiscalização e garantir a criação de instrumentos de vigilância e defesa sanitária com a respectiva inspeção, fiscalização e classificação de produtos de origem animal e vegetal, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, realizando controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;
XVI) Normatizar, executar, coordenar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados em relação aos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados;
XVII) Realizar a inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal nos estabelecimentos registrados através do Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CID CENTRO;
XVIII) Lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal ou normativa do próprio Município ou do CID CENTRO, bem como fazer seu julgamento;
XIX) Assessorar tecnicamente o Município, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções dos quais o Município seja membro nos assuntos relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CID CENTRO;
XX) Promover atividades de coordenação, planejamento, padronização de procedimentos e treinamentos;
XXI) Elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
XXII) Verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;

XXIII) Coordenar e executar os programas de análises laboratoriais fiscais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção;
XXIV) Elaborar e executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
XXV) Elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção;
XXVI) Elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;
XXVII) Executar, de forma permanente ou periódica, a inspeção municipal, depois de instalada; e
XXVIII) Executar as demais atividades inerentes à competência do CONSÓRCIO que lhes forem atribuídas em regulamento.

V. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
I) Fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;
II) Atuar pela qualidade do ensino fundamental; ensino médio regular e profissionalizante;
III) Desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;
IV) Promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;
V) Desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
VI) Desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
VII) Atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;
VIII) Estimular a produção cultural local;
IX) Desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
X) Atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultura, histórico e artístico, material e imaterial e museilógico;
XI) Atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;
XII) Desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;
XIII) Desenvolver ações de melhorias do transporte escolar;
XIV) Apoiar na organização de eventos esportivos, sociais e culturais em nível local e regional;
XV) Garantir a difusão do consumo com segurança dos produtos advindos dos saberes e sabores culturais regional.

VI. ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
I) Desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;
II) Definir fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;
III) Fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social;
IV) Ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida;
V) Desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações;
VI) Elaborar e implementar o Plano Municipal de promoção da Igualdade Racial;
VII) Assessorar os Municípios no processo da implementação dos Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);
VIII) Atuar na implantação e gestão de sistemas de alimentos de base territorial;
IX) Articular programas de habitação urbana e rural voltados à famílias de baixa renda e em condições de risco;
X) Desenvolver ações de reestruturação urbana com inclusão social.

VII. SEGURANÇA PÚBLICA:
I) Desenvolver atividades regionais de segurança pública, capaz de integrar as ações policiais nos níveis municipal, estadual e federal com ações de caráter social e comunitário, tendo por meta reduzir os níveis de violência e criminalidade;
II) Integrar ações de segurança pública regional à rede de serviços de assistência e inclusão social, requalificação profissional dos servidores públicos campanhas e ações de prevenção mediação de conflitos e promoção da cultura de paz;
III) Dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização;
IV) Dar segurança aos consumidores dos produtos a serem consumidos, advindos das agroindústrias sob os serviços de inspeção SISBI Sistema Brasileiro de Inspeção.

VIII. DO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL:
I) Colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;
II) Promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;
III) Desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa, inclusive o treinamento e a capacitação dos servidores municiais e sociedade civil;
IV) Desenvolver atividades de promoção do marketing regional visando o fortalecimento da identidade regional;
V) Instituir e promover o funcionamento das escolas de governo ou estabelecimentos congêneres;
VI) Realizar licitações compartilhadas das quais em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
VII) Apoiar o fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
VIII) Planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consorcio;

IX) Fortalecer a instituição de serviços de inspeção dos Municípios e do ente federado deste Consórcio. Junto ao Ministério da Agricultura e Abastecimento, da ADAPAR com vistas a Habilitação do Serviço Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária-SUASA - SISBI POA, SISBI POVI.

IX. DA DINAMIZAÇÃO ECONÔMICA:
I) Atuar pelo fortalecimento modernização de setores estratégicos para a atividade econômica-territorial;
II) Desenvolver politicas de incentivo às micro e pequenas empresas;
III) Apoiar a implementação das açoes de fortalecimento das atividades de desenvolvimento territorial, dos entes federeados, inclusive prestação de serviços de assistência técnica, comercialização, capacitação e associativismo;
IV) Desenvolver atividades de apoio à modernização da economia territorial, com a logistica tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade;

V) Promover ações visando a geração de emprego e renda, fomento e estruturação de arranjos produtivos locais;
VI) Atuar na promoção do turismo, apoaindo instâncias de governanças regionais, para criação de gestão de circuitos turisticos intermunicipais, inclusive ecoturismo de base comunitária;
VII) Apoiar as instências de governanças regionais do turismo, apoiar órgãos governamentais na implementação de politicas públicas para o desenvolvimento territorial do turismo.

§ 2º Para cumprir as suas finalidades e objetivos, o CONSÓRCIO poderá:
I) Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, mediante termos próprios os quais integrarão seu patrimônio;
II) Firmar convênios, contratos, nestes específicos de contrato e Programa poderes que outorgam ao Consórcio e suas estruturas de serviços, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
III) Realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;
IV) Efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados;
V) Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação, de acordo com a legislação vigente;
VI) Contratar ou terceirizar serviços de Consultoria para qualificar o Desenvolvimento dos Planos, Programas e Projetos técnicos, dentro do campo da gestão compartilhada ou cooperativa;
VII) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e ações na gestão de contratos de gestão consorciada;
VIII) Prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo.

CAPÍTULO III

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 4° O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO, vigorará por prazo indeterminado.

Parágrafo Único: A Alteração do Contrato de Consórcio ou a extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, previamente autorizado, e sendo ratificado, através de lei dos entes consorciados.

Art. 5º O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO, terá como sede no Município de Pitanga, Estado do Paraná, à Rua Rosalvo Petrechen, nº. 490, Centro, CEP 85.200-000, onde ocupa dependências da Associação dos Municípios do Centro do Paraná – AMOCENTRO, podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios ou unidades localizadas em outros Municípios consorciados.

TÍTULO II
DA SUBSCRIÇÃO, DOS SUBSCRITORES E DOS CONSORCIADOS E ÁREA DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I
DA SUBSCRIÇÃO, DOS SUBSCRITORES E DOS CONSORCIADOS

Art. 6° Os subscritores iniciais são os entes da federação que firmaram o Protocolo de Intenções de fundação do consórcio e são consorciados todos aqueles que o ratificaram por lei:
I - ENTES DA FEDERAÇÃO SUBSCRITORES INICIAIS: ALTAMIRA DO PARANÁ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 324/2010; BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 512/2010; CAMPINA DO SIMÃO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 307/2010; CÂNDIDO DE ABREU/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 635/2010; IRETAMA/PR, pessoa com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 008/2010; MANOEL RIBAS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 018/2012; NOVA TEBAS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 456/2010; PALMITAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 016/2010; PITANGA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada 1566/2010; SANTA MARIA DO OESTE/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 275/2010; TURVO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 005/2010;
II - ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS: LARANJAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 018/2012; MATO RICO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 400/2013;
III - ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS: RONCADOR/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1223/2018;
IV- ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS: ARAPUÃ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 717/2020; ARIRANHA DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 898/2020; BORRAZÓPOLIS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.332/2020; CRUZMALTINA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 634/2010; FAXINAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.175/2020; GODOY MOREIRA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 997/2020; GRANDES RIOS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.159/2020; IVAIPORÃ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 3.439/2020; JARDIM ALEGRE/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.179/2020; LIDIANÓPOLIS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.018/2020; LUNARDELLI/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.251/2020; RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 573/2020; ROSÁRIO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.012/2020; SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.066/2020; SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.593/2020.
V- ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS:
NOVA CANTÚ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 704/2021;
VI- ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS:
CAMBIRA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.025/2021; GENERALCARNEIRO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.776/2022.

Art. 7º O protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos dez (10) dos Municípios que subscreveram, converte-se-a no Contrato de Consórcio Público.

§ 1º - Somente será considerado consorciado o Ente da Federação subscritor do protocolo de intenções que ratificar por Lei;

§ 2º - Será automaticamente admitido no Consórcio o Ente da Federação que efetuar a ratificação em até dois (02) anos da sua assinatura;

§ 3º -A ratificaçã realizada após dois (02) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembleia Geral do Consórcio;

§ 4º - A ratificação do protocolo de intenções, com reservas, aprovado em Assembleia Geral, implicará em consorciamento parcial ou condicional.

CAPITULO II
DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 8º A área de atuação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO, será formada pelo território dos Municípios que integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para finalidades a que se propõe.

TITULO III
DOS DIREITOS, DEVERES E CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO

CAPITULO I
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 9º Constituem DIREITOS dos Consorciados:
I – Participar das assembleias e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II – Votar e ser votado para os cargos o que tange aos membros da Diretoria Executiva;
III – Propor medidoas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio;
IV – Compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do consórcio nas condições estabelecidas neste Contrato de Consórcio Púbico e no estatuto;
V – Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legitima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato de Consórcio Público ou no Estatuto do Consórcio Público.

Art. 10 Constituem DEVERES dos Consorciados:
I – Cumprir e fazer cumprir o presnte Protocolo de Intenções, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;
II – Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial, ao que determinana o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;
III – Cooperar para o desenvolvimento das atividade do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV – Participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do Consórcio.

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS, REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA
Art. 11 O **Consórcio CIDCENTRO** terá a seguinte organização:
I) Assembleia Geral;
II) Conselho Diretor;
III) Conselho Fiscal;
IV) Secretaria Executiva.

Parágrafo Único: O Estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos temporários ou permanentes e a Secretaria Executiva poderá instituir órgãos, singulares ou colegiados, câmaras técnicas, núcleos regionais de atuação e conselhos consultivos independente de alteração do Protocolo de Intenções.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 A Assembleia Geral, é órgão colegiado, composta por todos os entes federativos que integrarem o consórcio público, é sua instância máxima, competindo-lhe a elaboração, aprovação e modificação do estatuto, assim como a discussão e deliberação a respeito de todas as matérias pertinentes ao seu objeto.

Art. 13 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, até o mês de março do ano seguinte, para deliberação sobre o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, sobre o Plano de Metas e Orçamento para o exercício seguinte e ainda para a eleição do seu Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do consórcio, por 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

§ 1º. A Assembleia Geral reunir-se-á:
I) Em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
II) Em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) do número de entes consorciados.
§ 2º. As reuniões da Assembleia Geral, serão convocadas pelo representante legal do consórcio público, por meio de ato formal endereçado a todos os entes consorciados.

§ 3º. Podem requisitar a realização de assembleias extraordinárias entes consorciados em número mínimo de dois, providência que vinculará o representante legal do consórcio público;

a) A convocação para os atos deverá ser entregue com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 14 Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Art. 15 Compete à Assembleia Geral:
I) Eleger o Conselho Diretor do Consórcio e o Conselho Fiscal;
II) Homologar o ingresso no consórcio de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após seis (06) meses de sua subscrição;
III) Aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;
IV) Aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;
V) Aprovar o Estatuto e suas alterações;
VI) Deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio, e respectivas cotas de serviços;

VII) Aprovar:
a) O Orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) Política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
c) O Plano Plurianual e Plano de Metas;
d) O Relatório Anual de Atividades;
e) A prestação de contas da Diretoria do Consórcio, após a análise do Conselho Fiscal;
f) A realização de operações de crédito;
g) A celebração de convênios;
h) A alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;
i) A fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos;
j) A mudança da sede;
k) Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos a serem prestados pelo Consórcio;
VIII) Aceitar a cessão com ou sem ônus ou onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado, em documento próprio;
IX) Ratificar a nomeação do Secretário Executivo do Consórcio pelo Conselho Diretor;
X) Autorizar o Presidente do consórcio a prover os empregos públicos a serem previstos no Estatuto do Consórcio;
XI) Prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;
XII) Contratar serviços de assessoria para gestão Consorcial;
XIII) Aprovar a extinção do consórcio;
XIV) Deliberar sobre assuntos gerais do consórcio;
XV) Deliberar quanto a remuneração dos empregos públicos a serem previstos neste protolo;
XVI) Aprovar o ajuizamento de ação judicial;
XVII) Deliberar sobre a participação do CONSÓRCIO em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais.

Art. 16 O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:
I) Unanimidade de votos de todos os consorciados para a competência disposta no inciso XIII do artigo anterior;
II) Maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta nos incisos III; VII, alínea "h", do artigo anterior;
III) Maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações.

§ 1º. Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.

§ 2º. Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 17 A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do consórcio.

Parágrafo único. As disposições sobre o funcionamento da Assembleia Geral poderão ser consolidadas e complementadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha a adotar.

Art. 18 Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente federado consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR

Art. 19 O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio público Intermunicipal de Atenção a Sanidade agropecuária e para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná **– CID CENTRO.**

Art. 20 O Conselho Diretor é constituído por 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, um o 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente, o 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 1º. A posse da Diretoria do Consorcio dar-se-á imediatamente após a eleição de seus membros pela Assembleia Geral, e será lavrado o respectivo termo que será subscrito pelos representantes dos entes consorciados.
§ 2º. As decisões do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria dos seus integrantes.

Art. 21 O **Presidente do Conselho Diretor**, será o representante legal do Consórcio Público, será eleito por maioria simples, em escrutínio secreto, pela Assembleia Geral.
§ 1º Os membros do Conselho Diretor serão escolhidos em Assembleia Geral, para o mandato de dois anos, podendo seus membros serem reeleitos por mais um período.
§ 2º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.
§ 3º Nenhum dos membros da Diretoria perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

§ 4º Os membros da Diretoria não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo de Intenções.
§ 5º Poderão concorrer à eleição para a Diretoria os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais.
§ 6º O representante será escolhido, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;

§ 7º O mandato se encerra no dia 31 de dezembro;
§ 8º O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em assembleia geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.
Art. 22 O 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente, e o 1º Secretario e 2º Secretario, serão eleitos por maioria simples, pela Assembleia Geral.
§ 1º Os representantes serão escolhidos, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;
§ 2º O mandato dos Vice-Presidentes e Secretários, perdurarão por 2 (dois) anos, autorizada uma única reeleição;
§ 3º Os mandatos se encerram no dia 31 de dezembro;
§ 4º O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em assembleia geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.
Art. 23 O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses, e, extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.
Art. 24 As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
Parágrafo único: O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
Art. 25 Na ausência, vacância ou impedimento do Presidente, o Consórcio Público será representado e gerido pelo 1º Vice-Presidente, e, na ausência deste, pelo 2º Vice- Presidente.
Art. 26 Compete ao Conselho Diretor:
I) Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;
II) Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro de pessoal;
III) Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;
IV) Deliberar, por unanimidade, a respeito da remuneração, jornada de trabalho, atribuições e lotação de cada um dos cargos do quadro de pessoal, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial;
V) Alterar, por unanimidade, o quadro de pessoal e disposições correlatas, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial;
VI) Avaliar e autorizar, por unanimidade, a contratação temporária de funcionários, publicado o extrato na imprensa oficial;
VII) Elaborar o PPA Plano Plurianual Anual, Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
VIII) Elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;
IX) Elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;
X) Dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;
XI) Movimentar as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
XII) Ordenar as despesas do Consórcio Público;
XIII) Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços, e efetivar o procedimento licitatório correspondente;
XIV) Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado, especialmente em relação ao disposto nos § 1º. e
2º. Do artigo 39 do Decreto n. 6017/2007;
XV) Realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
XVI) Propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto.
Art. 27 Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:
I) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
II) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
III) Decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho Diretor;
IV) Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores “ad negotia” e “ad juditia”;
V) Dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
VI) Ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;
VII) Movimentar em conjunto com o Secretário Executivo as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
VIII) Nomear e exonerar o Secretário Executivo do Consórcio, “ad referendum” do Conselho Diretor do Consórcio;
IX) Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.
§ 1º As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Secretário Executivo, pelo Conselho Diretor do Consórcio, que tomará decisão por maioria dos membros;
§ 2º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá ser autorizado a praticar atos “ad referendum” da Diretoria do Consórcio;
§ 3º Compete ao Presidente e Secretário executivo Formalizar Resoluções, Portarias, normativas, quando das atribuições do Serviços de inspeção, suas respectivas nomeações para desempenho das atribuições, nos devidos serviços, em documentos próprios.
SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL
Art. 28 O **Conselho Fiscal** é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação do **Consórcio CID CENTRO.**
§ 1º O **Conselho Fiscal** será constituído de 3 (três) membros titulares e suplentes, sendo presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares de acordo com o previsto no artigo 12 e neste artigo, eleito para o mandato de dois anos.
§ 2º Nenhum dos membros do Conselho Fiscal receberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
Art. 29 O **Conselho Fiscal** reunir-se-á:
§ 1º Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada até o 1º dia de março extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.
§ 2º As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
§ 3º Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.
Art. 30 Compete ao Conselho Fiscal:

I) Fiscalizar mensalmente a contabilidade do Consórcio;
II) Acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;
III) Emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;
IV) Eleger entre seus pares um Presidente.
Art. 31 O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes convocará, obrigatoriamente, o Conselho Diretor, para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 32 A Secretaria Executiva é o órgão de execução do Consórcio, lhe competindo a coordenação geral da administração, gestão, contabilidade, finanças, planejamento, fiscalização e controle da entidade e execução de todos objetivos e finalidades do consórcio, possuindo a atribuição geral de promover a realização e concretização dos fins a que se destina, sendo órgão auxiliar e executor de todas as determinações do Presidente e das deliberações do Conselho Diretor e da Assembleia Geral do Consórcio.
§ 1º A Secretaria Executiva será dirigida, coordenada, chefiada e organizada pelo ocupante do cargo de Secretário Executivo, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, que é autoridade máxima do órgão e subordinado apenas ao Presidente e à Assembleia Geral do Consórcio.
§ 2º O exercício delegado de atribuições do Presidente ao Secretário Executivo dependerá de ato escrito e publicado na imprensa oficial.
§ 3º O Secretário Executivo exercerá as funções de chefia, assessoramento e direção, constantes do Protocolo de Intenções.
§4º O Secretário Executivo exercerá suas funções em regime de dedicação integral.
Art. 33 A Secretaria Executiva do Consórcio é composta pelos seguintes órgãos:
I. Departamento Administrativo eFinanceiro;
II. Departamento Jurídica;
III. Departamento do Serviço de Inspeção;
IV. Controladoria Interna
Art. 34 Ao Departamento Administrativo e Financeiro, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:
I. Responder pela execução das atividades administrativas do Consorcio;
II. Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consorcio;
III. Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consorcio;
IV. Responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do Consorcio;
V. Providenciar a publicação do balanço anual do Consorcio na imprensa oficial;
VI. Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente, mediante delegação;
VII. Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;
VIII. Autenticar livros de atas e de registros próprios do Consorcio;
IX. Elaborar, em conjunto com o Assessor Contábil, a peça orçamentária anual e plurianual;
X. Programar e efetuar a execução do orçamento anual;
XI. Ordenar despesas;
XII. Controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;
XIII. Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres.
§ 1º O Departamento Administrativo e Financeiro, será composto por dois auxiliares administrativos efetivo do consórcio, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, os quais poderão ser cedidos pelos entes consorciados.
Art. 35 Ao Departamento Jurídico, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:
I. Exercer toda a atividade jurídica, consultiva e de assessoramento jurídico, contenciosa ou não contenciosa, relacionada as atividades cotidianas do Consórcio;
II. Exercer a representação judicial e extrajudicial do consórcio, em qualquer processo em que este for autor, réu, assistente, oponente, ou de qualquer forma interessado, em qualquer foro, instância e Órgãos da Administração Direta e Indireta dos entes federativos, inclusive perante ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União;
III. Exercer outras atividades jurídicas delegadas pelo Presidente do Consórcio em ato próprio;
IV. Prestar orientação jurídica aos demais Departamentos do Consórcios;
V. Exarar parecer jurídico em geral;
§ 1º O Departamento Jurídico será chefiado e organizada pelo ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento Jurídico, autoridade máxima da Divisão, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, que por sua vez é subordinado imediato do Secretário Executivo do consórcio e mediato do Presidente do Consórcio e da Assembleia Geral.
§ 2º O Departamento Jurídico, será composto por dois advogados efetivos do consórcio, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, os quais poderão ser cedidos pelos municípios consorciados.
§ 3º Em caso de cessão de advogado efetivo de um ente consorciado, a designação para o exercício da autoridade técnica jurídica do Departamento, nos termos deste Estatuto, deverá se formalizar por meio de Portaria específica e mediante a concessão de gratificação de função não inferior a 20% (vinte por cento) do salário base do servidor cedido, que será percebida apenas enquanto estiver designado na função.
§ 4º A gratificação a ser concedida em eventual designação supracitada, terá caráter transitório, e não poderá ser incorporada ao salário base do servidor cedido, independente do tempo em que permanecer designado.
Art. 36 Ao Departamento de Serviço de Inspeção, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:
I. Monitorar, exigir e verificar se os Serviços de Inspeção Municipais estão cumprindo com os requisitos estabelecidos nas legislações específicas;
II. Oferecer suporte técnico aos SIM/POA e aos estabelecimentos agroindustriais;
III. Auditar e supervisionar oi serviços de inspeção dos municípios, bem como suspender a comercialização dos mesmos no caso de não cumprimento das legislações em vigor;
IV. Fiscalizar e fomentar a comercialização dos produtos de origem animal registrados no SIM/POA, na área de jurisdição do consórcio;
V. Estabelecer regras e normas para a realização de controles oficiais destinados a verificar o cumprimento da legislação sanitária e a qualidade dos produtos de origem anima;
VI. Relacionar os serviços de Inspeção Municipais registrados;
VII. Dar suporte, auxílio e capacitação aos médicos veterinários dos municípios consorciados;
VIII. Implantar e padronizar a gestação documental nos serviços de inspeção Municipal;
IX. Realizar orientação às agroindústrias;

X. Fomentar o combate ao comércio ilegal de produtos de origem animal;
XI. Realizar ações de educação sanitária nas diversas áreas e meios de comunicação.
§ 1º O Departamento de Serviço de Inspeção será dirigido pelo ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Serviço de Inspeção, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, subordinado ao Secretário Executivo do Consórcio.
§ 2º O Departamento de Serviço de Inspeção será chefiado e organizado pelo ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Serviço de Inspeção, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, subordinado imediato ao Diretor do Departamento de Serviço de Inspeção e mediato ao Secretário Executivo do Consórcio.
§3º O Departamento do Serviço de Inspeção, será composto por dois médicos veterinários, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, os quais poderão ser cedidos pelos municípios consorciados.
§4º Em caso de cessão de advogado efetivo de um ente consorciado, a designação para o exercício da autoridade técnica do Departamento, nos termos deste Estatuto, deverá se formalizar por meio de Portaria específica e mediante a concessão de gratificação de função não inferior a 20% (vinte por cento) do salário base do servidor cedido, que será percebida apenas enquanto estiver designado na função.
Art. 37 diretorias constantes na Seção IV deste Estatuto, poderão ser preenchidas por servidores cedidos pelos entes consorciados com ou sem ônus para o Consórcio.
Art. 38 Compete a Controladoria Interna da Secretaria Executiva do consórcio, sem prejuízo de outras competências a serem eventualmente estabelecidas em regulamento específico:
I. A organização, a coordenação, fiscalização, monitoramento e avaliação do sistema de controle interno do Consórcio.
II. Avaliação do cumprimento das metas previstas nos orçamentos gerais e planos anuais e plurianuais do Consórcio, da execução de Programas, Políticas Públicas, Contratos, Convênios e do Orçamento do Consórcio e os atos gerais de gestão do consórcio;
III. Exercer o controle de legalidade, da legitimidade e da economicidade quanto à qualidade, eficácia, eficiência e efetividade dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional do Consórcio, bem como a regularidade da aplicação de recursos públicos na entidade;
IV. Promover e fomentar a ética, a transparência e o controle social;
V. Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos neste instrumento;
VI. Apoiar os controles externos no exercício de sua missão institucional;
VII. Desempenhar quaisquer outras atividades correlatas a Controladoria Interna do consórcio.
§1º No cumprimento de suas competências a Controladoria Interna, abrangerá as seguintes funções:
I. Controle: subsidia a tomada de decisão dos gestores, proporcionando a melhoria contínua da eficácia, da governança, da efetividade e da qualidade do gasto público;
II. Correição: apura eventuais irregularidades praticadas por empregados públicos, agentes públicos, e nessa condição equiparados por lei, e entes privados;
III. Auditoria: avalia uma determinada matéria ou procedimento, com o fim de expressar opinião a respeito da situação encontrada e recomendações para melhoria;
IV. Prevenção da corrupção: busca a criação de um ambiente hostil à corrupção, atuando junto à sociedade, aos prestadores de serviços, conveniados e aos entes consorciados, promovendo a transparência, a ética e o controle social.
§ 2º A Controladoria Interna que é órgão autônomo da Secretaria Executiva do consórcio será chefiada e organizada pelo Controlador Interno, previsto no **Anexo I** do presente instrumento, que por sua vez será subordinado imediato do Secretário Executivo do consórcio e mediato do Presidente do Consórcio e da Assembleia Geral.
§ 3º As competências do Controlador Interno e organização geral da Controladoria Interna, serão regulamentados por meio de resolução específica do Presidente ou em Regimento Interno do Consórcio.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 39 Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao Governo Estadual e Federal, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.
Parágrafo Único Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar Outorgas, ao Consórcio, suas considerações a respeito e atendendo legislação da Lei 13.019/2014.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 40 O Consórcio Público contará com quadro de pessoal composto da quantidade necessária para desenvolver os trabalhos pertinentes aos projetos desenvolvidos, dentro de suas áreas apresentadas neste estatuto, admitidos por meio de processo seletivo público, elaborado e efetivado de acordo com as normas que orientam a administração pública, regulamentado por Regimento Interno.
§ 1º O regime jurídico imposto aos empregados será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, afastada qualquer disposição característica da carreira de servidor público, especialmente a estabilidade no serviço.
§ 2º O Consórcio Cid Centro, poderá receber por cessão, servidores concursados em seus respectivos Municípios para atuar nas demandas existentes em número necessário compor estruturas dos serviços de Inspeção do Consórcio Cid Centro.
Art. 41 As vagas, cargos, atribuições, requisitos, remuneração e forma de provimento estão definidas no Anexo I deste estatuto;
Art. 42 As especificidades mencionadas no artigo anterior são disciplinadas pela Diretoria Executiva, por decisão de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.
Art. 40. O quadro de pessoal e disposições correlatas poderão ser alteradas pela Diretoria do Consórcio, por decisão de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.
Art. 43 Poderão ser contratados profissionais por tempo determinado, sem restrição de número, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
Parágrafo Único. Os casos que demandem a contratação temporária serão avaliados e autorizados pela Diretoria Executiva, por decisão unânime de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.
Art. 44 Os entes federados consorciados poderão ceder servidores que integrem seus quadros, desde que a lei orgânica destes não disponha em sentido contrário.

CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 45 As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público, observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.
Art. 46 Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados na forma prevista na lei de Licitações vigente.

TÍTULO VI

DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA, DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, DO CONTRATO DE PROGRAMA E DO CONTRATO DE RATEIO

CAPÍTULO I

DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DOS TERMOS DE PARCERIA

Art. 47 O consórcio público não firmará Contratos de Gestão nem Termos de Parceria, definidos na Lei nº. 9.637/1998 e Lei nº. 9.790/1999, respectivamente.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 48 Os municípios consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos, relacionados com a execução das finalidades consorciadas.

Art. 49 Para a consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários.

Art. 50 Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

Art. 51 Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:

I) Na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;

II) Na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 52 Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 53 O disposto no caput deste Capítulo não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Art. 54 São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam: Outorgam poderes ao Consórcio e suas estruturas de serviços;

I) O objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II) O modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;

III) Os critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV) Os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;

V) As penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;

VI) Os casos de extinção;

VII) Os bens reversíveis;

VIII) A obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;

IX) A periodicidade, conforme a qual os serviços serão fiscalizados;

X) O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

Art. 55 No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I) Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II) As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III) O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV) A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V) A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio; e

VI) O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 56 Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 57 O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegados.

Art. 58 Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 59 Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Art. 60 A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Art. 61 O não pagamento da indenização prevista no inciso XII do caput, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

Art. 62 O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I) O titular se retirar do consórcio ou da gestão associada; e

II) Extinção do Consórcio Público.

CAPÍTULO III

DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 63 Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos dispostos nos artigos 3º deste Protocolo de Intenções, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.

§ 1º O contrato de programa deverá:
I) Atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
II) Promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.
§ 2º O Consórcio Público poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO IV
DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 64 A fim de transferir recursos ao consórcio público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual, nos moldes do § 1, art. 8º da Lei Federal 11.107/2005.

§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do consórcio público.

§ 4º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO VII
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65 A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 66 O patrimônio do **Consórcio CID CENTRO** será constituído:
I) Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II) Pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 67 Constituem recursos financeiros do **Consórcio CID CENTRO**:
I) A entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio, para manutenção do consorcio com rendas fixas, consultorias e auditorias;
II) A remuneração dos próprios serviços prestados;
III) Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV) Os saldos do exercício;
I) As doações e legados;
II) O produto de alienação de seus bens livres;
VII) O produto de operações de crédito;
VIII) As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 68 A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00, as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União.

TÍTULO VIII
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69 Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo Consórcio e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Art. 70 Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do **Consórcio CID CENTRO** os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

TÍTULO IX
DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO E DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 71 As alterações previstas neste título dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

CAPÍTULO II
DA INCLUSÃO DE ENTE FEDERATIVO

Art. 72 O ingresso de novos entes federativos, que aceitarão a integralidade das cláusulas do contrato de Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral em decisão unânime.

CAPÍTULO III
DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

Art. 73 Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público, desde que seu representante legal apresente ato formal na Assembleia Geral, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IV
DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Art. 74 A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois de prévia suspensão, acontecerá na hipótese descrita no § 5º, artigo 8º, da Lei n. 11.1407/2005.

§ 1º As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

§ 2º No período de suspensão, é facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.

§ 3º A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, assim ainda das obrigações antes assumidas.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 75 A alteração e a extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurado o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TÍTULO X
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76 O consórcio será regido pelo disposto na Lei n° 11.107/2005, Decreto n° 6.017/2007 e suas possíveis alterações, por este Protocolo de Intenções, pelo contrato de Consórcio Público, pelo estatuto do Consórcio e pelas demais legislações que forem editadas referentes a matéria.

Art. 77 Nos eventuais casos em que o consórcio sofra condenação em processo judicial para pagamento de débito, de qualquer origem, desde que transitada e julgado a decisão, fica determinado que tais débitos serão pagos pelos municípios consorciados membros do consórcio.
§ 1° Tais Despesas serão rateadas de maneira proporcional entre os municípios membros do consórcio considerando a proporção de habitante de cada um;

§ 2° Para cálculo do rateio de tais despesas, será levado em conta, se no período em que o débito gerado, o município membro fazia parte do consórcio, de modo que nestas situações excepcionais o percentual a ser pago pelo município poderá ser proporcional ao período.

Art. 78 A elaboração e a revisão dos planos e regulamentos de serviços públicos que venham a ser prestados pelo Consórcio, obedecerão às diretrizes estabelecidas no Contrato de Programa afeto ao seu objeto.

Art. 79 Os procedimentos das audiências públicas e das consultas públicas para a divulgação e o debate das propostas de plano ou de regulamento serão estabelecidos por resolução da Assembleia Geral.

Art. 80 Qualquer dos contratantes, desde que adimplente com suas obrigações, poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

Art. 81 Os casos omissos no Contrato de Consórcio Público serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral, assim ainda pela legislação aplicável à espécie.

Art. 82 O extrato do presente Contrato de Consórcio Público será publicado na imprensa oficial deste.

Art. 83 Para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR.

E por estarem certos e ajustados, assinam a alteração do presente Protocolo de Intenções, consolidando-o em 02(Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pitanga/Pr, 22 de junho de 2023.

Municípios consorciados subscritos da seguda alteração e consolidação do Consórcio de Contrato Público a Assembleia Geral do **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO**.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito do Mun. de Altamira do Paraná

DEODATO MATIAS
Prefeito Mun. de Arapuã

THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA
Prefeito do Mun. de Ariranha do Ivaí

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Mun. de Boa Ventura de São Roque

DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito do Mun. de Borrazópolis

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito do Mun. de Cambira

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Mun. de Campina do Simão

RENAN MENCK ROMANICHEN
Prefeito Mun. de Cândido de Abreu

NATAL CASAVECHI
Prefeito Mun. de Cruzmaltina

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Mun. de Faxinal

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito do Mun. de General Carneiro

PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Mun. de Godoy Moreira

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito do Mun. de Grandes Rios

SAME SAAB
Prefeito Mun. de Iretama

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Mun. de Ivaipora

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito do Mun. de Jardim Alegre

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito do Mun. de Laranjal

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Mun. de Lidianópolis

REINALDO GROLA
Prefeito do Mun. de Lunardelli

JOSÉ CARLOS CORONA
Prefeito Mun. de Manoel Ribas

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeita Mun. de Mato Rico

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Mun. de Nova Cantú

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Prefeito Mun. de Nova Tebas

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito do Mun. de Palmital

MAICOL G. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Mun. de Pitanga

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Mun. de Rio Branco do Ivaí

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito do Mun. de Roncador

ILTON SHIGUEMI KURODA
Prefeito Mun. de Rosário do Ivaí

OSCAR DELGADO
Prefeito Mun. de Santa Maria do Oeste

CARLA SUZI EMERENCIANO
Prefeita Mun. de São João do Ivaí

MARIA REGINA DALLA ROSA MAGRI
Prefeita do Mun. de São Pedro do Ivaí

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito do Mun. de Turvo.

CELSO FENANDO GÓES
Prefeita do Mun. de Guarapuava

ANEXO I
DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVE DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO.
DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COM VALORES DOS SEUS VENCIMENTOS
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Denominação do Cargo:	
SECRETÁRIO EXECUTIVO	
Provimento: Cargo em Comissão (livre nomeação e exoneração)	
Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Nível Superior	Conclusão de Curso de Nível Superior
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
40 horas semanais	Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 6.000,00 (seis mil reais).	
Descrição das Atribuições:	
I) Promover a execução das atividades do consórcio;	
II) Elaborar a proposta orçamentária anual e o plano de trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral;	
III) Elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidos ao consórcio, para serem apresentadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ao órgão competente;	
IV) Movimentar em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva ou a quem delegado as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio;	
V) Executar a gestão financeira do consórcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor em especial as normas da administração pública;	
VI) Elaborar a prestação de contas mensal, o relatório de atividades e o balanço anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do consórcio e encaminha aos órgãos superiores intermediários, conforme legislação vigente;	
VII) Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do consórcio;	
VIII) Providenciar as convocações, agendas o locais para as reuniões da Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;	
IX) Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal; e	
X) Propor para a Diretoria Executiva a requisição de servidores públicos para servir ao consórcio. Responder pela execução das atividades administrativas do Consorcio;	
XI) Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consorcio;	
XII) Providenciar a publicação do balanço anual do Consorcio na imprensa oficial;	
XIII) Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente, mediante delegação;	
XIV) Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;	
XV) Autenticar livros de atas e de registros próprios do Consorcio;	
XVI) Elaborar, em conjunto com o Assessor Contábil, a peça orçamentária anual e plurianual;	
XVII) Programar e efetuar a execução do orçamento anual;	
XVIII) Ordenar despesas;	
XIX) Controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;	
XX) Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres.	
Denominação do Cargo:	
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIPOA)	
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)	
Escolaridade: Nível Superior	**Habilitação Profissional:** Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CRMV)
Jornada de trabalho: 40 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).	
Descrição das Atribuições:	
I) Coordenar a execução de todas as atividades operacionais voltadas ao SISBI/POA, no consórcio e municípios consorciados,	
II) Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento da inspeção de acordo com as normas voltadas para o SISBI/POA.	
III) Dar suporte aos municípios consorciados quanto a harmonização das legislações voltadas aos serviços de inspeção dos municípios consorciados, prestando assessoria e capacitações para que os andamentos das atividades desenvolvidas pelos municípios estejam de acordo com as legislações,	
IV) Relatar e prestar contas aos consorciados e a Diretoria Executiva das ações que estão sendo executadas pelo consórcio nos municípios consorciados;	

V) Zelar pelo cumprimento da legislação apontando alternativas para a execução dos trabalhos;
VI) Dar cumprimento às metas ações estabelecidas nos contratos firmados pelo consórcio:
VII) Promover a integração dos entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência e importância dos serviços e/ou programas desenvolvidos.
VIII) Executar auditorias nos Serviços de inspeção Municipais e nos estabelecimentos inseridos no SISBI/POA
IX) Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do consórcio;
X) Programar e coordenar atividades relativas a higiene de alimentos, participando de equipes multiprofissional, desenvolvendo projetos de pesquisa, estabelecendo normas e procedimentos quanto à industrialização e comercialização, para assegurar a qualidade e condições sanitárias de consumo, visando prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos, em defesa da saúde pública;
XI) Inspecionar a industrialização e comercialização de produtos alimentares, elaborando sistemas de controle sanitário, promovendo orientação técnico- higiênico-sanitário, de produção ao consumo destes produtos, coletando amostras de alimentos para exame laboratorial, visando propiciar à população condições de inocuidade dos alimentos;
XII) Participar de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, detectando e controlando focos epidérmicos e orientando entidades que manipulam produtos alimentícios, visando redução da mortalidade causada por estas doenças;
XIII) Programar, normatizar, coordenar, supervisionar e executar medidas necessárias para controle e profilaxia de zoonoses bem como: desenvolver projetos de pesquisa;
XIV) Promover educação sanitária para comunidade, treinando e supervisionando pessoal técnico e auxiliar na área de inspeção, proferindo palestras e orientando a população em geral e grupos específicos quanto a industrialização e comercialização e consumo de alimentos, bem como, controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças;
XV) Organizar e coordenar as atividades desenvolvidas em biotérios;
XVI) Proceder análise laboratorial de espécies e de amostras de alimentos, apoiando os programas de zoonoses, de higiene e controle de alimentos;
XVII) Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

Denominação do Cargo:	
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIPOA)	
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)	
Escolaridade: Nível Superior	**Habilitação Profissional:** Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CRMV)
Jornada de trabalho: 40 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).	
Descrição das Atribuições:	
I. Atender às ordens do Diretor do Departamento, seu superior imediato;	
II. Despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato;	
III. Apresentar ao superior imediato o programa de trabalho do setor, indicando, inclusive, sua finalidade, os problemas a serem resolvidos, metas a serem atingidas, bem como o custo operacional do mesmo;	
IV. Comunicar ao seu superior imediato as irregularidades que vier a tomar conhecimento junto ao seu órgão;	
V. Zelar pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do órgão;	
VI. Zelar por todos os equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando- se pelos mesmos;	
VII. Responder técnica e administrativamente pelos servidores lotados no órgão sob sua chefia;	
VIII. Controlar o custo operacional das atividades desenvolvidas;	
IX. Apresentar relatório mensal sobre o custo operacional ao Diretor de seu Departamento;	
X. Fazer reuniões periódicas com os seus subordinados, para efeito da melhor coordenação e desempenho dos trabalhos;	
XI. Propor aos seus respectivos superiores hierárquicos a expedição de instrução e ordens de serviços da área de sua atribuição;	
XII. Opinar, obrigatória e conclusivamente, em questões que versem sobre a matéria relacionada com a atribuição da sua área;	
XIII. Colaborar nos estudos referentes à área de atuação da unidade; exercer outras atribuições inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos;	
XIV. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.	
Denominação do Cargo: Chefe do Departamento Jurídico	
Provimento: livre nomeação e exoneração	
Escolaridade: Ensino Superior Completo.	**Habilitação Profissional:** Curso de Nível Superior na área de Bacharel em Direito com registro no órgão próprio.
Jornada de trabalho: 20 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 4.500,00 (Quatro mil reais).	
Descrição das Atribuições:	
I. Chefiar atividades operacionais do Departamento Jurídico;	
II. Gerir, dirigir e organizar as atribuições e todos os trabalhos a serem desenvolvidos pelos empregados públicos a ele subordinados que estiverem lotados no Departamento;	
III. Prestar orientação jurídica ao Presidente do Consórcio e demais servidores e empregados públicos;	
IV. Acompanhar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo consorcio e o desempenho dos servidores lotados no Departamento;	
V. Supervisionar os expedientes confeccionados pelos servidores;	
VI. Participar das reuniões coletivas quando convocado;	
VII. Analisar o desenvolvimento dos órgãos subordinados no tocante a sua qualidade, eficácia e cumprimento da meta estabelecida, em busca do aprimoramento;	
VIII. Determinar a instauração de procedimentos disciplinares e administrativos, em assuntos afetos a sua área de competência;	
IX. Elaborar parecer em processos administrativos e demais documentos no âmbito de competência dos órgãos, preparando-os para despacho final do Presidente;	
X. Cumprir e fazer cumprir as decisões e instruções do Presidente e Secretário Executivo;	
XI. Despachar e realizar reuniões periódicas com os servidores diretamente subordinados, para analisar o andamento e aprimoramento dos trabalhos;	
XII. Executar demais atividades solicitadas pelo Secretário Executivo e pelo Presidente do Consórcio.	
XIII. Avocar autos de processos e expedientes administrativos, em tramitação ou arquivados, quando relacionados com matéria em exame na Assessoria Jurídica, para conhecimento e a devida manifestação, quando necessária.	
c) REQUISITOS:	
I) Instrução: 3º grau, Bacharelado em Direito com registro no órgão de classe competente;	
II) Experiência: não exigida;	
III) Complexidade das tarefas: alta complexidade;	
IV) Grau de independência: médio;	
V) Responsabilidade por erros:	
VI) responsabilidade atinente às atividades realizadas;	
VII) Responsabilidade por dados confidenciais: tem acesso a informações confidenciais, cuja divulgação pode ter consequências graves;	
VIII)Responsabilidade por contatos: internos e externos;	
IX) Responsabilidade por máquinas e equipamentos: trabalho que exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam evitados prejuízos com estragos de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;	
X) Esforço físico - leve;	
XI) Esforço mental e visual: constante;	
XII) Condições de trabalho: típica de escritório;	
XIII)Responsabilidade por supervisão: o exercício de supervisão é inerente ao cargo.	
DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS	
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
Denominação do Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Provimento: Concurso Público	
Escolaridade: Ensino Médio Completo	**Habilitação Profissional:** Ensino Médio Completo.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Duas (02)
Remuneração em Reais: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)	
Descrição das Atribuições:	
I) Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de digitação em geral, recursos humanos, administração, finanças e logística:	
II) Atender usuários, fornecendo e recebendo informações	
III) Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos,	
IV) Preparar relatórios e planilhas, bem como responder pelo Setor de Compras:	
V) Será responsável juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro pela elaboração de projetos para os diferentes Ministérios,	
VI) Responderá pelos processos burocráticos licitatórios, bem como pela sua prestação de contas:	
VII) Exercerá o papel de presidente da comissão de licitações do consórcio e juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro será responsável pela fiscalização do andamento das licitações/obras pós processo licitatório;	

VIII) Efetuar o controle de arquivos, recebendo e classificando documentos, registrando e arquivando, a fim de manter os documentos em conservação e possibilitar o manuseio e consulta quando necessário;	
IX) Datilografar correspondências, demonstrativos. relatórios e certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatísticos, boletins, atendo-se aos conteúdos a serem copiados e as regras básicas de estética a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho;	
X) Realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos, fitas e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentação de origem;	
XI) Pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos e outras fontes, afim de subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle;	
XII) Preparar e/ou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados;	
XIII) Redigir correspondências de natureza simples, demostrando assuntos rotineiros;	
XIV) Atender pessoal interno e externo, verificando assunto, prestando informações ou encaminhando aos setores responsáveis;	
XV) Realizar controle de gastos de combustível, telefonemas, tiragem de fotocópias, saída de bem patrimoniais e veículos, contas a pagar e outros, conferindo e analisando dados, efetuando levantamentos e registros pertinentes;	
XVI) Protocolar despachos, documentos e volumes, efetuando registros quanto a quantidade, especificações, data, destino e outras informações;	
XVII) Auxiliar na elaboração de prestação de contas;	
XVIII) Controlar material de expediente, material de limpeza, conservação e outros utilizados na área, registrando quantidade, qualidade, consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado;	
XIX) Operar máquinas duplicadoras, preparando e zelando pelo material e pelas máquinas;	
XX) Executar outras tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela chefia imediata.	
c) REQUISITOS:	
I. Instrução: 2º grau mais curso básico de informática;	
II. Experiência não exigida;	
III. Complexidade das tarefas - tarefas semi rotineiras, métodos conhecidos, planejamento variável de acordo com o serviço, grau de independência médio, a partir de ideias bem definidas;	
IV. Responsabilidade por erros limitada a seção, erros verificados antes de sair do setor;	
V. Responsabilidade por dados confidenciais - tem acesso a informações confidenciais de conhecimento geral da empresa, cuja divulgação não deve ter consequências graves, a não ser algum embaraço à administração;	
VI. Responsabilidade por contatos - internos e externos, para coletar dados e informações, prestar assistência, facilitar o trabalho;	
VII. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - trabalho que exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam ev itados prejuízos com estragos de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;	
VIII. Esforço físico - leve;	
IX. Esforço mental e visual – constante;	
X. Condições de trabalho - típica de escritório;	
XI. Responsabilidade por supervisão - o exercício de supervisão não é inerente ao cargo.	
Denominação do Cargo: CONTROLE INTERNO	
Provimento: Concurso Público	
Escolaridade: Ensino Superior Completo.	**Habilitação Profissional:** Curso de Nível Superior na área de Ciências Contábeis, Direito, Administração, com registro no órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de trabalho: 20 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 3.000,00 (Três mil reais).	
Descrição das Atribuições:	
I) Realizar a fiscalização, controle, e auditoria dos atos do consórcio;	
II) Elaborar relatórios de controle interno;	
III) Prestar orientações e apontar sugestões as atividades administrativas e de gestão;	
IV) Executar os demais serviços inerentes a atividade, além de serviços determinados excepcionais, força das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria Executiva do consórcio.	
V) Controle: subsidia a tomada de decisão dos gestores, proporcionando a melhoria contínua da eficácia, da governança, da efetividade e da qualidade do gasto público;	
VI) Correição: apura eventuais irregularidades praticadas por empregados públicos, agentes públicos, e nessa condição equiparados por lei, e entes privados;	
VII) Auditoria: avalia uma determinada matéria ou procedimento, com o fim de expressar opinião a respeito da situação encontrada e recomendações para melhoria;	
VIII) Prevenção da corrupção: busca a criação de um ambiente hostil à corrupção, atuando junto à sociedade, aos prestadores de serviços, conveniados e aos entes consorciados, promovendo a transparência, a ética e o controle social.	
Denominação do Cargo: Procurador	
Provimento: concurso público	
Escolaridade: Ensino Superior Completo com Curso de Nível Superior na área de Bacharel Registro no Órgão Competente.	**Habilitação Profissional:** em Direito com registro no órgão.
Jornada de trabalho: 20 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Duas (02)
Remuneração em Reais: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).	
Descrição das Atribuições:	
I. Elaboração de Pareceres Jurídicos;	
II. Apoio Jurídico na elaboração dos Processos Licitatório, nas Notificações Extrajudiciais de Cobrança aos municípios em débito junto ao Consórcio;	
III. Assessorar técnico e juridicamente todos os departamentos, setores e áreas do Consórcio, sempre que solicitado ou quando for verificada a necessidade de instrução jurídica dos setores e profissionais, para garantia do cumprimento de princípios e normas que norteiam a Administração Pública.	
IV. Interpretar a Constituição, as Leis, o Estatuto, o Regimento Interno, as normatizações internas, a legislação administrativa, os atos jurídicos e outros instrumentos legais, emitindo Pareceres quando necessário, no âmbito do consórcio, para a garantia de subsídio sobre aspectos de natureza jurídico-legal em assuntos da administração institucional.	
V. Analisar os casos concretos apresentados pelos departamentos, setores e áreas do Consórcio, orientando quanto à aplicação de leis e regulamentos, para a garantia de tomadas de decisões legais e adequadas.	
VI. Promover reuniões com os departamentos, setores e áreas, periodicamente ou quando solicitado, orientando-os quanto aos direitos e deveres dos servidores e empregados públicos relacionados à legislação trabalhista, para a adequada gestão de pessoal.	
VII. Estudar soluções para os assuntos de ordem administrativa de interesse do Consórcio, sugerindo caminhos e alternativas dentro da ordem legal, para o devido assessoramento jurídico na tomada de decisão dos Gestores.	
VIII. Acompanhar o andamento de processos de ordem técnico- administrativa em todas as suas fases, emitindo Pareceres quando necessário, para a garantia das tratativas jurídicas nos prazos e para o cumprimento das exigências legais.	
IX. Elaborar minutas de contratos, aditivos, termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza jurídico-administrativa, para a garantia da segurança jurídica aos Gestores ao assumirem compromissos oriundos de tais instrumentos.	
X. Elaborar anteprojetos de Atos normativos oficiais ou outros documentos de natureza jurídico-administrativa, analisando os aspectos legais envolvidos bem como os possíveis resultados, para a garantia da eficiência e da eficácia na finalidade a que se destina o Ato.	
XI. Fornecer subsídios às Comissões de Licitação, de Sindicância e Processo Administrativo, Disciplinar ou não, emitindo Pareceres, para a garantia da legalidade dos Atos bem como do cumprimento do estrito dever legal a que se destinam.	
XII. Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelos departamentos, setores e áreas, para a melhoria contínua de suas competências.	
XIII. Defender os interesses do Consórcio e preparar informações que devam ser prestadas às autoridades judiciárias nas causas em que o Consórcio for autor, réu, opoente, interveniente ou assistente perante todas as Instâncias e esferas cível, federal e trabalhista, garantindo a adequada manifestação nos processos onde haja interesses do Consórcio envolvidos.	
XIV. Examinar os textos de editais de licitação e concursos, bem como todo procedimento finalizado com os respectivos contratos e instrumentos congêneres a serem publicados ou celebrados, previamente, emitindo Pareceres quando exigido por lei, para a garantia do apoio técnico- jurídico.	
XV. Acompanhar os processos administrativos externos, nos Tribunais de Contas e Ministério Público, onde o Consórcio é réu ou autor (defesas, audiências, recursos e etc).	
XVI. Manter o controle atualizado do andamento das causas e demais processos judiciais em que o Consórcio seja parte, evitando a perda de prazos judiciais ou administrativos. - Acompanhar as publicações de novas legislações, de jurisprudências e outras decisões emanadas dos Poderes constituídos, mantendo permanente atualização da legislação e entendimento dos Tribunais superiores.	
XVII. Comparecer em Juízo e efetivar todos os atos de natureza processual, quando necessário, para o regular andamento dos processos.	
XVIII. Emitir Pareceres e redigir peças processuais, como petições e contestações, quando necessário, reunindo e organizando provas, para a adequada e regular defesa dos interesses do Consórcio em Juízo.	
XIX. Receber citações, intimações e notificações para tomada das devidas medidas judiciais relacionadas à defesa dos interesses do Consórcio em Juízo.	
XX. Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento, para melhor desempenho e auxílio.	
XXI. Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou superior imediato, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.	
XXII. Ser fiel aos interesses do serviço público, não o denegrindo, dilapidando ou conspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.	
XXIII. Respeitar o Estatuto e Atos do Presidente do consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e de assistência.	
XXIV. Praticar os demais atos e promover medidas que se relacionem com atribuições próprias da Assessoria Jurídica.	
Denominação do Emprego Público: MÉDICO VETERINÁRIO	
Provimento: concurso público	
Escolaridade: Ensino Superior Completo	**Habilitação Profissional:** Curso de Nível Superior na área de Medicina Veterinária com registro no órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.	**Quantidade de Vagas:** Uma (01)

Remuneração em Reais: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
Descrição das Atribuições:
1. Executar serviços de inspeção de produtos de origem animal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, dentro dos padrões do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária SUASA, e de outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos para regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade e inspeção;
2. Viabilizar instrumentos de vigilância e defesa animal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados nos municípios consorciados.
3. Auxiliar na adequação do controle oficial em toda a cadeia produtiva animal.
4. Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção nos municípios consorciados objetivando a uniformidade de atendimento da inspeção de acordo com as normas do SUASA:
5. Prestar assessoria e capacitação aos técnicos dos municípios consorciados, a implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do SISBI/POA;
6. Realizar vistorias aos estabelecimentos de produtos de origem animal na área territorial do consórcio, comunicando às autoridades competentes sobre os eventos relativos à sanidade agropecuária:
7. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência,
8. Executar os demais serviços inerentes a atividade, além de serviços determinados excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria Executiva de consórcio.

COMPOSIÇÃO FUNCIONAL DOS DEPARTAMENTOS DO CONSÓRCIO				
Quadro 1: SECRETARIA EXECUTIVA				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	SECRETÁRIO EXECUTIVO	COMISSÃO	R$ 6.000,00	40H
Quadro 2: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CONCURSO PÚBLICO	R$ 2.000,00	40H
Quadro 3: DEPARTAMENTO JURÍDICO				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	COMISSÃO	R$ 4.500,00	20H
02	PROCURADOR	CONCURSO PÚBLICO	R$ 4.000,00	20H
Quadro 4: DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO	COMISSÃO	R$ 6.000,00	40H
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO	COMISSÃO	R$ 4.500,00	40H
02	MÉDICO VETERINÁRIO	CONCURSO PUBLICO	R$ 4.000,00	40H
Quadro 5: CONTROLE INTERNO				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	CONTROLE INTERNO	CONCURSO PÚBLICO	R$ 3.000,00	20H

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:704E5807

CIDCENTRO
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO–CIDCENTRO.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ–CIDCENTRO.

Os **Municípios fundadores constituintes**, de ALTAMIRA DO PARANÁ/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180, Centro, Cep. 85.280-000, na Cidade de Altamira do Paraná, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 324/2010, de 01/04/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções; BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.906/0001-20, com sede na Rua Moisés Miranda, nº 422 - Centro - CEP: 85225-000, na Cidade de Boa Ventura de São Roque, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 512/2010, de 25/03/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções; CAMPINA DO SIMÃO/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.611.489/0001-09, com sede na Avenida José Pedro Seleme, nº 3516 - Centro - CEP: 85148-000, Campina do Simão - PR, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 307/2010, de 25/03/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções; CÂNDIDO DE ABREU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.175.926/0001-80, com sede na Avenida Paraná, nº 03, Centro, Cep: 84470-000, na Cidade de Cândido de Abreu, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 635/2010, de 31/03/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções; IRETAMA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.088/0001-74, com sede Rua Oscar Gauer, nº 174, Centro, Cep: 87.280-000, na Cidade de Iretama, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 008/2010, de 25/10/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções; MANOEL RIBAS/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.740.811/00001-28, com sede Rua Sete de Setembro, nº 366, Centro**,** Cep: 85.260-000, na Cidade de Manoel Ribas, no Estado do Paraná, representado por sua Prefeita e autorizada pela Lei nº 018/2012, de 18/12/2012 a qual ratifica o protocolo de intenções; NOVA TEBAS/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 80.620.172/0001-05, com sede Avenida Belo Horizonte, nº 695, Centro, Cep: 85.250-000, na Cidade de Nova Tebas, no Estado do Paraná, representado por sua Prefeita e autorizada pela Lei nº 456/2010, de 23/03/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções; PALMITAL/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.680.025/0001-82, com sede Avenida Moisés Lupion, nº 1.001, Centro, Cep: 85.270-000, na Cidade de Palmital, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 016/2010, de 04/04/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções; PITANGA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.172.907/0001-08, com sede Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Cep: 85.200-000, na Cidade de Pitanga, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1566/2010, de 08/04/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções; SANTA MARIA DO OESTE/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 95.684.544/0001-26, com sede Rua José de França Pereira, nº 10, Centro, Cep: 85.230-000, na Cidade de Santa Maria do Oeste, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 275/2010, de 29/03/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções e TURVO/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 78.279.973/0001-07, com sede avenida Doze de Maio, nº 353, Centro, Cep: 85.150-000, na Cidade de Turvo, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 005/2010, de 07/04/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções. Os Prefeitos e Prefeitas reunidos em Assembleia Geral Ordinário no dia 20 de abril do ano de 2010, aprovaram o presente Estatuto Social, que regula a organização e funcionamento de cada um dos órgãos do Consórcio. Estatuto aprovado em assembleia e registrado no cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Município de

Pitanga/PR, apontando nesta data, sob nº 23.672, Livro nº A-2, averbado sob nº 451, Livro nº A-3 da folha nº 48 de pessoa jurídica, Pitanga/PR, 29/04/2010.

Primeira alteração Estatutária: realizada em Assembleia Geral Ordinária no dia 18 de fevereiro do ano de 2013, em conjunto com os demais Municípios fundadores constituintes, para a inclusão dos Municípios de LARANJAL/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 95.684.536/0001-80, com sede Rua Pernambuco, nº 501, Centro, Cep: 85.275-000, na Cidade de Laranjal, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 018/2012, de 18/12/2012 a qual ratifica o protocolo de intenções e MATO RICO/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 95.684.510/0001-31, com sede Avenida das Araucárias, s/n, Centro**,** Cep: 85.240-000, na Cidade de Mato Rico, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 400/2013, de 15/02/2013 a qual ratifica o protocolo de intenções, foram aprovados em assembleia para fazer parte do Consórcio Cid Centro, o quais passam a seguir o seu Estatuto aprovado em assembleia e registrado no cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Município de Pitanga/PR, apontando nesta data, sob nº 26.770, Livro nº A-3, averbado sob nº 451, Livro nº A-3 de pessoas jurídica, Pitanga/PR, 30/04/2013.

Segunda alteração Estatutária: realizada em 30 de novembro do ano de 2015, com o requerimento dos Municípios de Altamira do Paraná, Boa Ventura de São Roque e Iretama, solicitando a Presidência do Consórcio a retiradas dos Municípios do Consórcio Cid Centro, os quais foram aprovados em assembleia e registrados no Cartório de registro de títulos e documentos e de Pessoas Jurídicas do Município de Pitanga/PR, apontado na data de protocolo sob nº 30.537 – LIVRO Nº A-04, AVERBAÇÃO Nº 451 – FOLHAS – 53 – LIVRO Nº A-3. Pitanga/PR, 09 de maio de 2017.

Terceira alteração Estatutária: realizada em assembleia geral ordinária no dia 13 de abril do ano de 2018, em conjunto com os Municípios constituintes e os Municípios aprovados em 18/02/2013, para a inclusão dos Municípios de: GUARAPUAVA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.178.037/0001-76, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro**,** Cep: 85.010-210, na Cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, conforme a Lei nº 2767/2017, de 22/12/2017 a qual ratifica o protocolo de intenções e RONCADOR/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.371.401/0001-57, com sede Praça Moysés Lupion, nº 89, Centro**,** Cep: 87.320-000, na Cidade de Roncador, no Estado do Paraná, representado por sua Prefeita e autorizada pela Lei nº 1223/2018, de 09/03/2018 a qual ratifica o protocolo de intenções. Onde Fica alterado o artigo 2º do Estatuto do Consórcio Cid Centro, que terá a seguinte redação de composição dos Municípios: Altamira do Paraná, Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Cândido de Abreu, Guarapuava, Iretama, Laranjal, Nova Tebas, Manoel Ribas, Mato Rico, Palmital, Pitanga, Roncador, Santa Maria do Oeste e Turvo, sendo aprovados em assembleia para fazer parte do Consórcio Cid Centro, os quais passam a seguir o seu Estatuto. O qual do foi registrado no Cartório de registro de títulos e documentos e de Pessoas Jurídicas do Município de Pitanga/PR, apontado na data de protocolo sob nº 31.707 – LIVRO Nº A-04, AVERBAÇÃO Nº 451 – FOLHAS – 48 – LIVRO Nº A-3.

Pitanga/PR, 18 de maio de 2018.

Quarta alteração Estatutária: Assembleia geral ordinária realizada no dia 28 de maio do ano de 2020, os Municípios fundadores constituintes e os Municípios membros, ratificam através da presente a integração dos Municípios: ARAPUÃ/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.388/0001-44, com sede na Rua Presidente Café Filho, 1.410 - Recanto Feliz, Cep. 86.884-000, Cidade de Arapuã, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 717/2020, de26/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; ARIRANHA DO IVAÍ/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.453/0001-31, com sede na Rua Miguel Verenka, 14, Centro, Cep. 86.880-000, na Cidade de Ariranha do Ivaí, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 898/2020, de 20/05/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; BORRAZÓPOLIS/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.453/0001-31, com sede Praça da República, 28, Centro, Cep. 86.925-000, na Cidade de Borrazópolis, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1.332/2020, de 27/05/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; CRUZMALTINA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.615.393/0001-00, com sede na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro, Cep: 86.855-000, na Cidade de Cândido de Cruzmaltina, no Estado do Paraná, representado por sua Prefeita e autorizada pela Lei nº 634/2010, de 18/05/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; FAXINAL/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.771.295/0001-07, com endereço na rua dos Dominicianos, 661, Centro, Cep. 86.840-000, Cidade de Faxinal, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 2.175/2020, de 27/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; GODOY MOREIRA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 81.392.656/0001-07, com endereço na rua José Picheli, nº 50, Centro, Cep. 86.938-000, Cidade de Godoy Moreira, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 997/2020, de 24/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; GRANDES RIOS/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.741.348/0001-39, com endereço na avenida Brasil, 967 - Centro, Cep. 86.845-000, Cidade de Grandes Rios, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1.159/2020, de 28/02/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; IVAIPORÃ/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.741.330/0001-37, com endereço na rua Rio Grande do Norte, 1000, Centro, Cep. 86.870-000, Cidade de Ivaiporã, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 3.439/2020, de 10/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; JARDIM ALEGRE/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.741.363/0001-87, com endereço na praça Mariana Leite Félix, 800, Centro, Cep. 86.860-000, Cidade de Jardim Alegre, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 2.179/2020, de 19/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; LIDIANÓPOLIS/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 95.680.831/0001-68, com endereço na rua Jucelino Kubitscheck, 357, Centro, Cep. 86.865-000, Cidade de Lidianópolis, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1.018/2020, de 11/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; LUNARDELLI/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 78.600.491/0001-07, com endereço na Avenida Dom Pedro II, 195, Centro, Cep. 86.935-000, Cidade de Lidianópolis, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1.251/2020, de 17/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.413/0001-90, com endereço na avenida Rio Branco, 50, Centro, Cep. 86.848-000, Cidade de Rio Branco do Ivaí, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 573/2020, de 04/05/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; ROSÁRIO DO IVAÍ/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 80.059.264/0001-50, na rua São Paulo, 45, Centro, Cep. 86.850-000, na Cidade de Rosário do Ivaí, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1.012/2020, de 31/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.741.355/0001-30, com endereço na avenida Curitiba, 563, Centro, Cep. 86.930-000, Cidade de São João do Ivaí, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 2.066/2020, de 19/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções e SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.771.311/0001-53, com endereço na Praça Padre José Rossi, 354, Centro, Cep. 86.945-000, Cidade de São Pedro do Ivaí, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1.593/2020, de 11/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções, foram aprovados em assembleia para fazer parte do Consórcio Cid Centro, os quais passam a seguir o seu Estatuto. O qual do foi registrado no Cartório de registro de títulos e documentos e de Pessoas Jurídicas do Município de Pitanga/PR, apontado na data de protocolo sob nº 0034034-REGISTRO/AVERBAÇÃO 004- Nº 0000451, LIVRO A-010 - FOLHAS 053/068, Pitanga/PR, 03 de agosto de 2020.A partir desta data passar a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná– **CIDCENTRO,** é uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Código Civil Brasileiro, Lei nº11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, demais legislações pertinentes, Estatuto Social e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Parágrafo Único. O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná, terá como sigla denominado de **CONSÓRCIO CID CENTRO**.

Art. 2º O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná– **CIDCENTRO**, é formado pelos Municípios de: ALTAMIRA DO PARANÁ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 324/2010; BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 512/2010; CAMPINA DO SIMÃO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 307/2010; CÂNDIDO DE ABREU/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 635/2010; IRETAMA/PR, pessoa com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 008/2010; MANOEL RIBAS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 018/2012; NOVA TEBAS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 456/2010; PALMITAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 016/2010; PITANGA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada 1566/2010; SANTA MARIA DO OESTE/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 275/2010; TURVO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 005/2010; LARANJAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 018/2012; MATO RICO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 400/2013; RONCADOR/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1223/2018; ARAPUÃ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 717/2020; ARIRANHA DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 898/2020; BORRAZÓPOLIS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.332/2020; CRUZMALTINA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 634/2010; FAXINAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.175/2020; GODOY MOREIRA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 997/2020; GRANDES RIOS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.159/2020; IVAIPORÃ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 3.439/2020; JARDIM ALEGRE/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.179/2020; LIDIANÓPOLIS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.018/2020; LUNARDELLI/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.251/2020; RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 573/2020; ROSÁRIO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.012/2020; SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.066/2020; SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.593/2020; NOVA CANTÚ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 704/2021; CAMBIRA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.025/2021; GENERALCARNEIRO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.776/2022.
§ 1º Todos os Municípios consorciados ratificaram o protocolo de intenções, através das Leis mencionadas no caput deste artigo, as quais estão em vigor.
§ 2º O rol de entes federativos integrantes do Consórcio Público poderá ser ampliado ou diminuído, a depender da retirada ou exclusão e ingresso de ente federativo.

§ 3º A Representação e os poderes estarão consolidados e outorgados nos contratos de programa.

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3º O **CIDCENTRO** terá sede no Município de Pitanga, Estado do Paraná, à Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, Centro, CEP 85.200-000, onde ocupa dependências da Associação dos Municípios do Centro do Paraná – AMOCENTRO, podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios ou unidades localizadas em outros Municípios consorciados.

Art. 4º A área de atuação do **Consórcio CID CENTRO**, corresponde à soma da extensão do território dos Municípios que o compuserem, a qual poderá ser modificada, em razão de admissão de novos consorciados e/ou da exclusão de integrantes do mesmo, após deliberação e aprovação do Conselho Diretor, o que se fará pôr termo aditivo firmado pelo seu presidente e pelos prefeitos dos municípios que desejarem consorciar-se, do qual constará a Lei Municipal autorizadora.

Art. 5º O **Consórcio CIDCENTRO** terá duração indeterminada.

TÍTULO II
DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 6º O consórcio **CID CENTRO**, tem como **FINALIDADE** o desenvolvimento territorial sustentável, nos entes federativos consorciados, de ação na gestão e execução de políticas públicas, observado os princípios constitucionais, inseridos no contexto da territorialização, da programação pactuada e integrada da otimização dos recursos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviço e/ou ações nas políticas nos entes Federativos consorciados, caracterizando de acordo com o perfil sociodemográfico.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 7º O CONSÓRCIO CID CENTRO tem por OBJETIVOS apoiar os Municípios consorciados nas seguintes áreas e áreas afins:
I. INFRAESTRUTURA:
Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com a infraestrutura:
a) Adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas e equipamentos em conjunto;
b) Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
c) Elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia;
d) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com os setores de infraestrutura;
e) Articular os Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses em face das esferas Estadual e Federal;

f) Conceber, implantar e gerenciar uma central de compras e aquisição de serviços para os Municípios consorciados, mediante a modalidade de licitação do Pregão, adquirir bens e serviços comuns.
g) Garantir as infraestruturas, e de acesso aos empreendimentos agroindustriais.

II. DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL:
a) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços de Atenção a Sanidades Agropecuária, relacionados com o desenvolvimento urbano e rural Sustentável;
b) Propor e promover a integração da região aos principais sistemas viários das regionais;
c) Desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
d) Desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional;
e) Promover ações visando a geração de trabalho e renda;
f) Prestar assistência técnica de extensão rural;
g) Elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio rural e urbano;
h) Promover ações direcionadas à capacitação dos produtores agentes envolvidos na produção rural local e regional;
i) Fomentar o turismo rural sustentável em nível local e regional;
j) Integrar a exploração dos recursos naturais regionais;
k) Fornecer assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agropecuário;
l) Organização e coordenação a comercialização de produtos agroindustriais e agropecuários;
m) Poderá o Consórcio constituir ferramenta jurídica própria para atuar na comercialização;
n) Proporcionar a formação e qualificação, acessórias aos técnicos RTS, Veterinários, Engenheiro Agrônomos, técnicos de nível médio, Zootecnistas, que venham atuar junto as agroindústrias e serviços de inspeção;
o) Atuar na execução e apoio à agricultura familiar, inclusive a organização da compra de alimentos produzidos pelos agricultores.

III. DO MEIO AMBIENTE:
Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com o meio ambiente, notadamente:
a) Desenvolver atividades de planejamento e gestão ambiental;
b) Atuar pela implantação de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos industrial, residencial, da construção civil e hospitalar;

c) Promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;
d) Desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação da sociedade civil no processo de monitoramento;
e) Desenvolver atividades de educação ambiental;
f) Executar ações regionais na área de recursos hídricos e saneamento;
g) Criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;
h) Estabelecer programas integrados de coleta seletiva de resíduos sólidos e executar serviços correspondentes, visando a reutilização e reciclagem;
i) Promover investimentos no saneamento integrado básico e serviços urbanos;
j) Construir e administrar aterros sanitários;
k) Adotar posturas voltadas à concretização das normas de proteção ambiental;
l) Promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente.

IV. DA SAÚDE:
a) Organizar e aprimorar a gestão associada de serviços públicos no atendimento básico à saúde, com a regionalização dos procedimentos de média resolutividade, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde, com o objetivo de promover a melhoria da saúde da população;
b) Aprimorar os equipamentos de saúde;
c) Ampliar a oferta de leitos públicos e o acesso às redes de média e alta complexidade;
d) Ampliar os serviços de assistência ambulatorial e de clínicas;
e) Aprimorar o sistema de vigilância sanitária;
f) Fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;
g) Oferecer programas regionais de educação permanente para s profissionais da saúde;
h) Promover ações integradas voltadas à segurança alimentar;
i) Efetivar políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade;
j) Articular mecanismos de aquisição conjunta de medicamentos farmacêuticos, de uso hospitalar e odontológicos;
k) Garantir aos consumidores produtos inócuos ao consumo, pelos serviços de inspeção e vigilância sanitária;
l) Desenvolver ações de coordenação e/ou execução de serviços de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal.
m) Proporcionar segurança Alimentar nos termos das Leis Federais nº 1.283/65; n° 7.889/89; n° 8.171/91; n° 9.712/98; Decretos Federais nº 5.741/06; 8.445/15; 8.471/15; 9.013/17 e instruções normativas, entre outras normas e regulamentos já existentes ou que venham a ser expedidos, com vistas a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle das atividade de saúde, sanidade, fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal, para garantir saúde aos consumidores;
n) Elaborar e executar ações, políticas e projetos de apoio à agricultura familiar, inclusive a organização da compra de alimentos produzidos, à inclusão dos estabelecimentos ao Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF) e à estruturação das redes de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER);
o) Assegurar a prestação de serviços de inspeção e fiscalização e garantir a criação de instrumentos de vigilância e defesa sanitária com a respectiva inspeção, fiscalização e classificação de produtos de origem animal e vegetal, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, realizando controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;
p) Normatizar, executar, coordenar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados em relação aos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados;
q) Realizar a inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal nos estabelecimentos registrados através do Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CID CENTRO;
r) Lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal ou normativa do próprio Município ou do CID CENTRO, bem como fazer seu julgamento;

s) Assessorar tecnicamente o Município, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções dos quais o Município seja membro nos assuntos relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CID CENTRO;
t) Promover atividades de coordenação, planejamento, padronização de procedimentos e treinamentos;
u) Elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
v) Verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
w) Coordenar e executar os programas de análises laboratoriais fiscais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção;
x) Elaborar e executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
y) Elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção, elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;
z) Executar, de forma permanente ou periódica, a inspeção municipal, depois de instalada e executar as demais atividades inerentes à competência do CONSÓRCIO que lhes forem atribuídas em regulamento.

V. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

a) Fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;
b) Atuar pela qualidade do ensino fundamental; ensino médio regular e profissionalizante;
c) Desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;
d) Promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;
e) Desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
f) Desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
g) Atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;
h) Estimular a produção cultural local;
i) Desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
j) Atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultura, histórico e artístico, material e imaterial e museológico;
k) Atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;
l) Desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;
m) Desenvolver ações de melhorias do transporte escolar;
n) Apoiar na organização de eventos esportivos, sociais e culturais em nível local e regional;
o) Garantir a difusão do consumo com segurança dos produtos advindos dos saberes e sabores culturais regional.

VI. ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
a) Desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;
b) Definir fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;
c) Fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social;
d) Ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida;
e) Desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações;
f) Elaborar e implementar o Plano Municipal de promoção da Igualdade Racial;
g) Assessorar os Municípios no processo da implementação dos Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);
h) Atuar na implantação e gestão de sistemas de alimentos de base territorial;
i) Articular programas de habitação urbana e rural voltados à famílias de baixa renda e em condições de risco;

j) Desenvolver ações de reestruturação urbana com inclusão social.

VII. SEGURANÇA PÚBLICA:
a) Desenvolver atividades regionais de segurança pública, capaz de integrar as ações policiais nos níveis municipal, estadual e federal com ações de caráter social e comunitário, tendo por meta reduzir os níveis de violência e criminalidade;
b) Integrar ações de segurança pública regional à rede de serviços de assistência e inclusão social, requalificação profissional dos servidores públicos campanhas e ações de prevenção mediação de conflitos e promoção da cultura de paz;
c) Dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização;
d) Dar segurança aos consumidores dos produtos a serem consumidos, advindos das agroindústrias sob os serviços de inspeção SISBI Sistema Brasileiro de Inspeção.

VIII. DO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL:
a) Colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;
b) Promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;
c) Desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa, inclusive o treinamento e a capacitação dos servidores municiais e sociedade civil;
d) Desenvolver atividades de promoção do marketing regional visando o fortalecimento da identidade regional;
e) Instituir e promover o funcionamento das escolas de governo ou estabelecimentos congêneres;
f) Realizar licitações compartilhadas das quais em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
g) Apoiar o fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
h) Planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consorcio;
i) Fortalecer a instituição de serviços de inspeção dos Municípios e do ente federado deste Consórcio. Junto ao Ministério da Agricultura e Abastecimento, da ADAPAR com vistas a Habilitação do Serviço Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária-SUASA -SISBI POA, SISBI POVI.

IX. DA DINAMIZAÇÃO ECONÔMICA:
a) Atuar pelo fortalecimento modernização de setores estratégicos para a atividade econômica-territorial;
b) Desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
c) Apoiar a implementação das ações de fortalecimento das atividades de desenvolvimento territorial, dos entes federados, inclusive prestação de serviços de assistência técnica, comercialização, capacitação e associativismo;
d) Desenvolver atividades de apoio à modernização da economia territorial, com a logística tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade;
e) Promover ações visando a geração de emprego e renda, fomento e estruturação de arranjos produtivos locais;
f) Atuar na promoção do turismo, apoiando instâncias de governanças regionais, para criação de gestão de circuitos turísticos intermunicipais, inclusive ecoturismo de base comunitária;
g) Apoiar as instâncias de governanças regionais do turismo, apoiar órgãos governamentais na implementação de políticas públicas para o desenvolvimento territorial do turismo.

§1º Para cumprir as suas finalidades e objetivos, o CONSÓRCIO poderá:
a) Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, mediante termos próprios os quais integrarão seu patrimônio;
b) Firmar convênios, contratos, nestes específicos de contrato e Programa poderes que outorgam ao Consórcio e suas estruturas de serviços, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
c) Realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;
d) Efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados;
e) Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação, de acordo com a legislação vigente;
f) Contratar ou terceirizar serviços de Consultoria para qualificar o Desenvolvimento dos Planos, Programas e Projetos técnicos, dentro do campo da gestão compartilhada ou cooperativa;
g) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e ações na gestão de contratos de gestão consorciada;
h) Prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS, REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA

Art. 8º O **Consórcio CID CENTRO** terá a seguinte estrutura básica:
I. Assembleia Geral;
II. Conselho Diretor;
III. Conselho Fiscal;
IV. Secretaria Executiva;
V. Controle Interno.

Parágrafo Único: O Estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos temporários ou permanentes e a Secretaria Executiva poderá instituir órgãos, singulares ou colegiados, câmaras técnicas, núcleos regionais de atuação e conselhos consultivos independente de alteração do Protocolo de Intenções.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º A Assembleia Geral, é órgão colegiado, composta por todos os entes federativos que integrarem o consórcio público, é sua instância máxima, competindo- lhe a elaboração, aprovação e modificação do estatuto, assim como a discussão e deliberação a respeito de todas as matérias pertinentes ao seu objeto.

Art. 10. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, até o mês de março do ano seguinte, para deliberação sobre o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, sobre o Plano de Metas e Orçamento para o exercício seguinte e ainda para a eleição do seu Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do consórcio, por 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á:
I. Em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
II. Em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) do número de entes consorciados.

§ 2º As reuniões da Assembleia Geral, serão convocadas pelo representante legal do consórcio público, por meio de ato formal endereçado a todos os entes consorciados.

§ 3º Podem requisitar a realização de assembleias extraordinárias entes consorciados em número mínimo de dois, providência que vinculará o representante legal do consórcio público;
I. A convocação para os atos deverá ser entregue com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 11. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Art. 12. Compete à Assembleia Geral:
I. Eleger o Conselho Diretor do Consórcio e o Conselho Fiscal;
II. Homologar o ingresso no consórcio de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;
III. Aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;

IV. Aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;

V. Aprovar o Estatuto e suas alterações;
VI. Deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio, e respectivas cotas de serviços;

VII. Aprovar:
a) O Orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) Política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
c) O Plano Plurianual e Plano de Metas;
d) O Relatório Anual de Atividades;

VIII. A prestação de contas da Diretoria do Consórcio, após a análise do Conselho Fiscal;
IX. A realização de operações de crédito;
X. A celebração de convênios;
XI. A alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;
XII. A fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos;
XIII. A mudança da sede;
XIV. Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos a serem prestados pelo Consórcio;
XV. Aceitar a cessão com ou sem ônus ou onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado, em documento próprio;
XVI. Ratificar a nomeação do Secretário Executivo do Consórcio pelo Conselho Diretor;
XVII. Autorizar o Presidente do consórcio a prover os empregos públicos a serem previstos no Estatuto do Consórcio;
XVIII. Prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;
XIX. Contratar serviços de assessoria para gestão Consorcial;
XX. Aprovar a extinção do consórcio;
XXI. Deliberar sobre assuntos gerais do consórcio;
XXII. Deliberar quanto a remuneração dos empregos públicos a serem previstos no Estatuto do Consórcio;
XXIII. Aprovar o ajuizamento de ação judicial;
XXIV. Deliberar sobre a participação do CONSÓRCIO em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais.

Art. 13. O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:

I. Unanimidade de votos de todos os consorciados para a competência disposta no inciso XIII do artigo 12;
II. Maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta nos incisos III; VII, alínea "h", do artigo anterior;
III. Maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações.

§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.

§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 14. Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do consórcio.

Parágrafo Único As disposições sobre o funcionamento da Assembleia Geral poderão ser consolidadas e complementadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha a adotar.

Art. 15. Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente federado consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR

Art. 16. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio público Intermunicipal de Atenção a Sanidade agropecuária e para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná **– CIDCENTRO.**

Art. 17. O Conselho Diretor é constituído por 5(cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, um o 1º Vice- Presidente, o 2º Vice-Presidente, o 1º Secretário e 2º Secretário.
§ 1º A posse da Diretoria do Consorcio dar-se-á imediatamente após a eleição de seus membros pela Assembleia Geral, e será lavrado o respectivo termo que será subscrito pelos representantes dos entes consorciados.
§ 2º As decisões do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria dos seus integrantes.

Art. 18. O Presidente do Conselho Diretor, será o representante legal do Consórcio Público, será eleito por maioria simples, em escrutínio secreto, pela Assembleia Geral.
§1º Os membros do Conselho Diretor serão escolhidos em Assembleia Geral, para o mandato de dois anos, podendo seus membros serem reeleitos por mais um período.
§2º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.
§3º Nenhum dos membros da Diretoria perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
§4º Os membros da Diretoria não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo de Intenções.
§5º Poderão concorrer à eleição para a Diretoria os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais.
§6º O representante será escolhido, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;

§7º O mandato se encerra no dia 31 de dezembro;

§8º O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em assembleia geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 19. O 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente, e o 1º Secretario e 2º Secretario, serão eleitos por maioria simples, pela Assembleia Geral.
§ 1º Os representantes serão escolhidos, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;
§ 2º O mandato dos Vice-Presidentes e Secretários, perdurarão por 2(dois) anos, autorizada uma única reeleição;
§ 3º Os mandatos se encerram no dia 31 de dezembro;
§ 4º O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em assembleia geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 20. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (seis) meses, e, extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 21. As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
Parágrafo Único. O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 22. Na ausência, vacância ou impedimento do Presidente, o Consórcio Público será representado e gerido pelo 1º Vice-Presidente, e, na ausência deste, pelo 2º Vice- Presidente.

Art. 23. Compete ao Conselho Diretor:
I. Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;
II. Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro de pessoal;
III. Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;
IV. Deliberar, por unanimidade, a respeito da remuneração, jornada de trabalho, atribuições e lotação de cada um dos cargos do quadro de pessoal, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial;
V. V) Alterar, por unanimidade, o quadro de pessoal e disposições correlatas, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial;
VI. VI) Avaliar e autorizar, por unanimidade, a contratação temporária de funcionários, publicado o extrato na imprensa oficial;
VII. VII) Elaborar o PPA Plano Plurianual Anual, Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
VIII. Elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;

IX. Elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;
X. Dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;
XI. Movimentar as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
XII. Ordenar as despesas do Consórcio Público;
XIII. Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços, e efetivar o procedimento licitatório correspondente;
XIV. Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado, especialmente em relação ao disposto nos § 1º. e 2º. Do artigo 39 do Decreto n. 6017/2007.
XV. Realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
XVI. Propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto.

Art. 24. Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:
I. Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
III. Decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho Diretor;
IV. Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores “ad negotia” e “ad juditia”;
V. Dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
VI. Ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;
VII. Movimentar em conjunto com o Secretário Executivo as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
VIII. Nomear e exonerar o Secretário Executivo do Consórcio, “ad referendum” do Conselho Diretor do Consórcio;
IX. Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.
§ 1º As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Secretário Executivo, pelo Conselho Diretor do Consórcio, que tomará decisão por maioria dos membros;
§ 2º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá ser autorizado a praticar atos “ad referendum” da Diretoria do Consórcio;
§ 3º Compete ao Presidente e Secretário executivo Formalizar Resoluções, Portarias, Normativas, quando das atribuições do Serviços de inspeção, suas respectivas nomeações para desempenho das atribuições, nos devidos serviços, em documentos próprios.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 25. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação do **Consórcio CIDCENTRO**
§ 1º O Conselho Fiscal será constituído de 3(três) membros titulares e suplentes, sendo presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares de acordo com o previsto no artigo 12 e neste artigo, eleito para o mandato de dois anos.
§ 2º Nenhum dos membros do Conselho Fiscal receberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

Art. 26. O Conselho Fiscal reunir-se-á:
§ 1º Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada até o 1º dia de março extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.
§ 2º As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

§ 3º Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:
I. Fiscalizar mensalmente a contabilidade do Consórcio;
II. Acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;
III. Emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;
IV. Eleger entre seus pares um Presidente.

Art. 28. O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes convocará, obrigatoriamente, o Conselho Diretor, para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 29. A Secretaria Executiva é o órgão de execução do Consórcio, lhe competindo a coordenação geral da administração, gestão, contabilidade, finanças, planejamento, fiscalização e controle da entidade e execução de todos objetivos e finalidades do consórcio, possuindo a atribuição geral de promover a realização e concretização dos fins a que se destina, sendo órgão auxiliar e executor de todas as determinações do Presidente e das deliberações do Conselho Diretor e da Assembleia Geral do Consórcio.
§1º A Secretaria Executiva será dirigida, coordenada, chefiada e organizada pelo ocupante do cargo de Secretário Executivo, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, que é autoridade máxima do órgão e subordinado apenas ao Presidente e à Assembleia Geral do Consórcio.
§2º O exercício delegado de atribuições do Presidente ao Secretário Executivo dependerá de ato escrito e publicado na imprensa oficial.
§3º O Secretário Executivo exercerá as funções de chefia, assessoramento e direção, constantes do Protocolo de Intenções.
§4º O Secretário Executivo exercerá suas funções em regime de dedicação integral.

Art. 30. A Secretaria Executiva do Consórcio é composta pelos seguintes órgãos:
I. Departamento Administrativo e Financeiro;
II. Departamento Jurídico;
III. Departamento do Serviço de Inspeção;
IV. Controladoria Interna

Art. 31. Ao Departamento Administrativo e Financeiro, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:
I. Responder pela execução das atividades administrativas do Consorcio;
II. Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consorcio;
III. Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consorcio;
IV. Responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do Consorcio;
V. Providenciar a publicação do balanço anual do Consorcio na imprensa oficial;
VI. Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente, mediante delegação;
VII. Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;
VIII. Autenticar livros de atas e de registros próprios do Consorcio;
IX. Elaborar, em conjunto com o Assessor Contábil, a peça orçamentária anual e plurianual;
X. Programar e efetuar a execução do orçamento anual;
XI. Ordenar despesas;
XII. Controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;
XIII. Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres.

Parágrafo Único. O Departamento Administrativo e Financeiro, será composto por dois auxiliares administrativos efetivos do consórcio, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, os quais poderão ser cedidos pelos entes consorciados.

Art. 32. Ao Departamento Jurídico, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:

I. Exercer toda a atividade jurídica, consultiva e de assessoramento jurídico, contenciosa ou não contenciosa, relacionada as atividades cotidianas do Consórcio;
II. Exercer a representação judicial e extrajudicial do consórcio, em qualquer processo em que este for autor, réu, assistente, oponente, ou de qualquer forma interessado, em qualquer foro, instância e Órgãos da Administração Direta e Indireta dos entes federativos, inclusive perante ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União;
III. Exercer outras atividades jurídicas delegadas pelo Presidente do Consórcio em ato próprio;
IV. Prestar orientação jurídica aos demais Departamentos do Consórcios;
V. Exarar parecer jurídico em geral;

§ 1º O Departamento Jurídico será chefiado e organizada pelo ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento Jurídico, autoridade máxima da Divisão, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, que por sua vez é subordinado imediato do Secretário Executivo do consórcio e mediato do Presidente do Consórcio e da Assembleia Geral.
§ 2º O Departamento Jurídico, será composto por dois advogados efetivos do consórcio, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, os quais poderão ser cedidos pelos municípios consorciados.
§ 3º Em caso de cessão de advogado efetivo de um ente consorciado, a designação para o exercício da autoridade técnica jurídica do Departamento, nos termos deste Estatuto, deverá se formalizar por meio de Portaria específica e mediante a concessão de gratificação de função não inferior a 20% (vinte por cento) do salário base do servidor cedido, que será percebida apenas enquanto estiver designado na função.
§ 4º A gratificação a ser concedida em eventual designação supracitada, terá caráter transitório, e não poderá ser incorporada ao salário base do servidor cedido, independente do tempo em que permanecer designado.

Art. 33. Ao Departamento de Serviço de Inspeção, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:
I. Monitorar, exigir e verificar se os Serviços de Inspeção Municipais estão cumprindo com os requisitos estabelecidos nas legislações específicas;
II. Oferecer suporte técnico aos SIM/POA e aos estabelecimentos agroindustriais;
III. Auditar e supervisionar oi serviços de inspeção dos municípios, bem como suspender a comercialização dos mesmos no caso de não cumprimento das legislações em vigor;
IV. Fiscalizar e fomentar a comercialização dos produtos de origem animal registrados no SIM/POA, na área de jurisdição do consórcio;
V. Estabelecer regras e normas para a realização de controles oficiais destinados a verificar o cumprimento da legislação sanitária e a qualidade dos produtos de origem anima;
VI. Relacionar os serviços de Inspeção Municipais registrados;
VII. Dar suporte, auxílio e capacitação aos médicos veterinários dos municípios consorciados;

VIII. Implantar e padronizar a gestação documental nos serviços de inspeção Municipal;
IX. Realizar orientação às agroindústrias;
X. Fomentar o combate ao comércio ilegal de produtos de origem animal;
XI. Realizar ações de educação sanitária nas diversas áreas e meios de comunicação.

§1º O Departamento de Serviço de Inspeção será dirigido pelo ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Serviço de Inspeção, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, subordinado ao Secretário Executivo do Consórcio.
§2º O Departamento de Serviço de Inspeção será chefiado e organizado pelo ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Serviço de Inspeção, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, subordinado imediato ao Diretor do Departamento de Serviço de Inspeção e mediato ao Secretário Executivo do Consórcio.
§3º O Departamento do Serviço de Inspeção, será composto por dois médicos veterinários, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, os quais poderão ser cedidos pelos municípios consorciados.
§4º Em caso de cessão de advogado efetivo de um ente consorciado, a designação para o exercício da autoridade técnica do Departamento, nos termos deste Estatuto, deverá se formalizar por meio de Portaria específica e mediante a concessão de gratificação de função não inferior a 20% (vinte por cento) do salário base do servidor cedido, que será percebida apenas enquanto estiver designado na função.

Art. 34. Os Departamentos constantes deste Estatuto, poderão ser preenchidas por servidores cedidos pelos entes consorciados com ou sem ônus para o Consórcio.

Art. 35. Compete a Controladoria Interna da Secretaria Executiva do consórcio, sem prejuízo de outras competências a serem eventualmente estabelecidas em regulamento específico:
I. A organização, a coordenação, fiscalização, monitoramento e avaliação do sistema de controle interno do Consórcio.
II. Avaliação do cumprimento das metas previstas nos orçamentos gerais e planos anuais e plurianuais do Consórcio, da execução de Programas, Políticas Públicas, Contratos, Convênios e do Orçamento do Consórcio e os atos gerais de gestão do consórcio;
III. Exercer o controle de legalidade, da legitimidade e da economicidade quanto à qualidade, eficácia, eficiência e efetividade dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional do Consórcio, bem como a regularidade da aplicação de recursos públicos na entidade;
IV. Promover e fomentar a ética, a transparência e o controle social;
V. Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos neste instrumento;
VI. Apoiar os controles externos no exercício de sua missão institucional;

VII. Desempenhar quaisquer outras atividades correlatas a Controladoria Interna do consórcio.
§1º No cumprimento de suas competências a Controladoria Interna, abrangerá as seguintes funções:
I. Controle: subsidia a tomada de decisão dos gestores, proporcionando a melhoria contínua da eficácia, da governança, da efetividade e da qualidade do gasto público;
II. Correição: apura eventuais irregularidades praticadas por empregados públicos, agentes públicos, e nessa condição equiparados por lei, e entes privados;
III. Auditoria: avalia uma determinada matéria ou procedimento, com o fim de expressar opinião a respeito da situação encontrada e recomendações para melhoria;
IV. Prevenção da corrupção: busca a criação de um ambiente hostil à corrupção, atuando junto à sociedade, aos prestadores de serviços, conveniados e aos entes consorciados, promovendo a transparência, a ética e o controle social.
§2º A Controladoria Interna que é órgão autônomo da Secretaria Executiva do consórcio será chefiada e organizada pelo Controlador Interno, previsto no Anexo I do presente instrumento, que por sua vez será subordinado imediato do Secretário Executivo do consórcio e mediato do Presidente do Consórcio e da Assembleia Geral.
§3º As competências do Controlador Interno e organização geral da Controladoria Interna, serão regulamentados por meio de resolução específica do Presidente ou em Regimento Interno do Consórcio.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 36. Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao Governo Estadual e Federal, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.

Parágrafo Único. Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar Outorgas ao Consórcio e suas considerações a respeito, atendendo ao contido na Lei 13.019/2014.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 37. O Consórcio Público contará com quadro de pessoal composto da quantidade necessária para desenvolver os trabalhos pertinentes aos projetos desenvolvidos, dentro de suas áreas apresentadas neste estatuto, admitidos por meio de processo seletivo público, elaborado e efetivado de acordo com as normas que orientam a administração pública, regulamentado por Regimento Interno.

§1º O regime jurídico imposto aos empregados será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, afastada qualquer disposição característica da carreira de servidor público, especialmente a estabilidade no serviço.

§2º O Consórcio Cid Centro, poderá receber por cessão, servidores concursados, empregados públicos e comissionados em seus respectivos Municípios para atuar nas demandas existentes em número necessário para compor as estruturas dos serviços de Inspeção do Consórcio Cid Centro.

Art. 38. As vagas, cargos, atribuições, requisitos, remuneração e forma de provimento estão definidas no Anexo I deste estatuto;

Art. 39. As especificidades mencionadas no artigo anterior são disciplinadas pela Diretoria Executiva, por decisão de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

Art. 40. O quadro de pessoal e disposições correlatas poderão ser alteradas pela Diretoria do Consórcio, por decisão de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

Art. 41. Poderão ser contratados profissionais por tempo determinado, sem restrição de número, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. **Parágrafo Único.** Os casos que demandem a contratação temporária serão avaliados e autorizados pela Diretoria Executiva, por decisão unânime de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

Art. 42. Os entes federados consorciados poderão ceder servidores que integrem seus quadros, desde que a lei orgânica destes não disponha em sentido contrário.

CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 43. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público, observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Art. 44. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados na forma prevista na Lei de Licitações vigente.

TÍTULO V
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA, DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, DO CONTRATO DE PROGRAMA E DO CONTRATO DE RATEIO

CAPÍTULO I
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DOS TERMOS DE PARCERIA

Art. 45. O consórcio público não firmará Contratos de Gestão nem Termos de Parceria, definidos na Lei nº 9.637/1998 e Lei nº 9.790/1999, respectivamente.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 46. Os municípios consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos, relacionados com a execução das finalidades consorciadas.

Art. 47. Para a consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários.

Art. 48. Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

Art. 49. Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:
I. Na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;
II. Na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 50. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto 6.017/2007 e celebrados de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 51. O disposto no caput deste Capítulo não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Art. 52. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:
I. Outorga de poderes ao Consórcio e suas estruturas de serviços;
II. O objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
III. O modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;
IV. Os critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
V. Os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
VI. As penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;
VII. Os casos de extinção;
VIII. Os bens reversíveis;

IX. A obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
X. A periodicidade, conforme a qual os serviços serão fiscalizados;
XI. O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

Art. 53. No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I. Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II. As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III. O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV. A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V. A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio; e
VI. O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 54. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 55. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por estes delegados.

Art. 56. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 57. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Art. 58. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Art. 59. O não pagamento da indenização, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

Art. 60. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I. O titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;
II. Extinção do Consórcio Público.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 61. Os contratos de programa, tendo por finalidade e objetivo a totalidade ou parte dos objetivos dispostos no artigo 6º e 7º do Estatuto, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.

§ 1º O contrato de programa deverá:
I. Atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
II. Promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.
§ 2º O Consórcio Público poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO IV
DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 62. A fim de transferir recursos ao consórcio público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.
§1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual, nos moldes do § 1, art. 8º da Lei Federal 11.107/2005.
§2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§3º Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do consórcio público.
§4º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO VI
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 64. O patrimônio do **Consórcio CID CENTRO** será constituído:
I. Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II. Pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 65. Constituem recursos financeiros do **Consórcio CID CENTRO**:
I. A entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio, para manutenção do consorcio com rendas fixas, consultorias e auditorias;
II. A remuneração dos próprios serviços prestados;
III. Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV. Os saldos do exercício;
V. As doações e legados;
VI. O produto de alienação de seus bens livres;
VII. O produto de operações de crédito;
VIII. As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 66. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00, as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União.

TÍTULO VII
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 67. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo Consórcio e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Art. 68. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do **Consórcio CID CENTRO** os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

TÍTULO VIII
DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO E DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69 As alterações previstas neste título dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

CAPÍTULO II
DA INCLUSÃO DE ENTE FEDERATIVO

Art. 70. O ingresso de novos entes federativos, que aceitarão a integralidade das cláusulas do contrato de Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral em decisão unânime.

CAPÍTULO III
DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

Art. 71. Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público, desde que seu representante legal apresente ato formal na Assembleia Geral, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO IV
DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Art. 72. A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois de prévia suspensão, acontecerá na hipótese descrita no § 5º, artigo 8º, da Lei n. 11.1407/2005.
§1º As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
§2º período de suspensão, é facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.
§3º A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, assim ainda das obrigações antes assumidas.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 73. A alteração e a extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.
§2º Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurado o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.
TÍTULO IX CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74. O consórcio será regido pelo disposto na Lei n° 11.107/2005, Decreto n° 6.017/2007 e suas possíveis alterações, por este Estatuto, pelo Contrato de Consórcio Público, pelo Protocolo de Intenções e pelas demais legislações que forem editadas referentes a matéria.

Art. 75. Nos eventuais casos em que o consórcio sofra condenação em processo judicial para pagamento de débito de qualquer origem, desde que transitada em julgado a decisão, fica determinado que tais débitos serão pagos pelos municípios consorciados membros do consórcio.
§1° As despesas referidas no caput deste artigo serão rateadas de maneira proporcional entre os municípios membros do consórcio considerando a proporção de habitante de cada um.
§2° Para cálculo do rateio das despesas, será levado em conta se no período em que o débito gerado, o município membro fazia parte do consórcio, de modo que nestas situações excepcionais o percentual a ser pago pelo município poderá ser proporcional ao período.

Art. 76. A elaboração e a revisão dos planos e regulamentos de serviços públicos que venham a ser prestados pelo Consórcio, obedecerão às diretrizes estabelecidas no Contrato de Programa afeto ao seu objeto.

Art. 77. Os procedimentos das audiências públicas e das consultas públicas para a divulgação e o debate das propostas de plano ou de regulamento serão estabelecidos por resolução da Assembleia Geral.

Art. 78. Qualquer dos contratantes, desde que adimplente com suas obrigações, poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

Art. 79. O extrato do presente estatuto será publicado na imprensa oficial do Consórcio.

Art. 80. Para dirimir eventuais controvérsias deste protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR.

E por estarem certos e ajustados, assinam a alteração do presente Protocolo de Intenções, consolidando-o em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pitanga/Pr, 22 de junho de 2023.

Municípios consorciados subscritos da quinta alteração e consolidação do Estatuto na Assembleia Geral do **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO**.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito do Mun. de Altamira do Paraná

DEODATO MATIAS
Prefeito Mun. de Arapuã

THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA
Prefeito do Mun. de Ariranha do Ivaí

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Mun. de Boa Ventura de São Roque

DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito do Mun. de Borrazópolis

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito do Mun. de Cambira

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Mun. de Campina do Simão

RENAN MENCK ROMANICHEN
Prefeito Mun. de Cândido de Abreu

NATAL CASAVECHI
Prefeito Mun. de Cruzmaltina

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Mun. de Faxinal

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito do Mun. de General Carneiro

PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Mun. de Godoy Moreira

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito do Mun. de Grandes Rios

SAME SAAB
Prefeito Mun. de Iretama

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Mun. de Ivaipora

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito do Mun. de Jardim Alegre

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito do Mun. de Laranjal

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Mun. de Lidianópolis

REINALDO GROLA
Prefeito do Mun. de Lunardelli

JOSÉ CARLOS CORONA
Prefeito Mun. de Manoel Ribas

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeita Mun. de Mato Rico

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Mun. de Nova Cantú

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Prefeito Mun. de Nova Tebas

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito do Mun. de Palmital

MAICOL G. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Mun. de Pitanga

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Mun. de Rio Branco do Ivaí

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito do Mun. de Roncador

ILTON SHIGUEMI KURODA
Prefeito Mun. de Rosário do Ivaí

OSCAR DELGADO
Prefeito Mun. de Santa Maria do Oeste

CARLA SUZI EMERENCIANO
Prefeita Mun. de São João do Ivaí

MARIA REGINA DALLA ROSA MAGRI
Prefeita do Mun. de São Pedro do Ivaí

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito do Mun. de Turvo.

CELSO FERNANDO GÓES
Prefeita do Mun. de Guarapuava

ANEXO I
DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO.

DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COM VALORES DOS SEUS VENCIMENTOS

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Denominação do Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO

Provimento: Cargo em Comissão (livre nomeação e exoneração)	
Escolaridade: Nível Superior	**Habilitação Profissional:** Conclusão de Curso de Nível Superior
Jornada de trabalho: 40 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 6.000,00 (seis mil reais).	
Descrição das Atribuições: I. Promover a execução das atividades do consórcio; II. Elaborar a proposta orçamentária anual e o plano de trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral; III. Elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidos ao consórcio, para serem apresentadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ao órgão competente; IV. Movimentar em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva ou a quem delegado as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio; V. Executar a gestão financeira do consórcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor em especial as normas da administração pública; VI. Elaborar a prestação de contas mensal, o relatório de atividades e o balanço anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do consórcio e encaminha aos órgãos superiores intermediários, conforme legislação vigente;	

VII. Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do consórcio;
VIII. Providenciar as convocações, agendas o locais para as reuniões da Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
IX. Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal; e
X. Propor para a Diretoria Executiva a requisição de servidores públicos para servir ao consórcio. Responder pela execução das atividades administrativas do Consorcio;
XI. Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consorcio;
XII. Providenciar a publicação do balanço anual do Consorcio na imprensa oficial;
XIII. Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente, mediante delegação;
XIV. Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;
XV. Autenticar livros de atas e de registros próprios do Consorcio;
XVI. Elaborar, em conjunto com o Assessor Contábil, a peça orçamentária anual e plurianual;
XVII. Programar e efetuar a execução do orçamento anual;
XVIII. Ordenar despesas;
XIX. Controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;
XX. Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres.

Denominação do Cargo:
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIPOA)

Provimento: Cargo em Comissão (livre nomeação e exoneração)	
Escolaridade: Nível Superior	**Habilitação Profissional:** Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CRMV)
Jornada de trabalho: 40 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).	

Descrição das Atribuições:
I. Coordenar a execução de todas as atividades operacionais voltadas ao SISBI/POA, no consórcio e municípios consorciados,
II. Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento da inspeção de acordo com as normas voltadas para o SISBI/POA.
III. Dar suporte aos municípios consorciados quanto a harmonização das legislações voltadas aos serviços de inspeção dos municípios consorciados, prestando assessoria e capacitações para que os andamentos das atividades desenvolvidas pelos municípios estejam de acordo com as legislações,
IV. Relatar e prestar contas aos consorciados e a Diretoria Executiva das ações que estão sendo executadas pelo consórcio nos municípios consorciados;
V. Zelar pelo cumprimento da legislação apontando alternativas para a execução dos trabalhos;
VI. Dar cumprimento às metas ações estabelecidas nos contratos firmados pelo consórcio:
VII. Promover a integração dos entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência e importância dos serviços e/ou programas desenvolvidos.
VIII. Executar auditorias nos Serviços de inspeção Municipais e nos estabelecimentos inseridos no SISBI/POA
IX. Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do consórcio;
X. Programar e coordenar atividades relativas a higiene de alimentos, participando de equipes multiprofissional, desenvolvendo projetos de pesquisa, estabelecendo normas e procedimentos quanto à industrialização e comercialização, para assegurar a qualidade e condições sanitárias de consumo, visando prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos, em defesa da saúde pública;
XI. Inspecionar a industrialização e comercialização de produtos alimentares, elaborando sistemas de controle sanitário, promovendo orientação técnico-higiênico-sanitário, de produção ao consumo destes produtos, coletando amostras de alimentos para exame laboratorial, visando propiciar à população condições de inocuidade dos alimentos;
XII. Participar de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, detectando e controlando focos epidérmicos e orientando entidades que manipulam produtos alimentícios, visando redução da mortalidade causada por estas doenças;
XIII. Programar, normatizar, coordenar, supervisionar e executar medidas necessárias para controle e profilaxia de zoonoses bem como: desenvolver projetos de pesquisa;
XIV. Promover educação sanitária para comunidade, treinando e supervisionando pessoal técnico e auxiliar na área de inspeção, proferindo palestras e orientando a população em geral e grupos específicos quanto a industrialização e comercialização e consumo de alimentos, bem como, controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças;
XV. Organizar e coordenar as atividades desenvolvidas em biotérios;
XVI. Proceder análise laboratorial de espécies e de amostras de alimentos, apoiando os programas de zoonoses, de higiene e controle de alimentos;
XVII. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

Denominação do Cargo:
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIPOA)

Provimento: Cargo em Comissão (livre nomeação e exoneração)	
Escolaridade: Nível Superior	**Habilitação Profissional:** Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CRMV)
Jornada de trabalho: 40 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).	

Descrição das Atribuições:
I. Atender às ordens do Diretor do Departamento, seu superior imediato;
II. Despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato;
III. Apresentar ao superior imediato o programa de trabalho do setor, indicando, inclusive, sua finalidade, os problemas a serem resolvidos, metas a serem atingidas, bem como o custo operacional do mesmo;
IV. Comunicar ao seu superior imediato as irregularidades que vier a tomar conhecimento junto ao seu órgão;
V. Zelar pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do órgão;
VI. Zelar por todos os equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos;
VII. Responder técnica e administrativamente pelos servidores lotados no órgão sob sua chefia;
VIII. Controlar o custo operacional das atividades desenvolvidas;
IX. Apresentar relatório mensal sobre o custo operacional ao Diretor de seu Departamento;
X. Fazer reuniões periódicas com os seus subordinados, para efeito da melhor coordenação e desempenho dos trabalhos;
XI. Propor aos seus respectivos superiores hierárquicos a expedição de instrução e ordens de serviços da área de sua atribuição;
XII. Opinar, obrigatória e conclusivamente, em questões que versem sobre a matéria relacionada com a atribuição da sua área;
XIII. Colaborar nos estudos referentes à área de atuação da unidade; exercer outras atribuições inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos;
XIV. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

Denominação do Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Provimento: livre nomeação e exoneração	
Escolaridade: Ensino Superior Completo.	**Habilitação Profissional:** Curso de Nível Superior na área de Bacharel em Direito com registro no órgão próprio.
Jornada de trabalho: 20 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).	

Descrição das Atribuições:
I. Chefiar atividades operacionais do Departamento Jurídico;
II. Gerir, dirigir e organizar as atribuições e todos os trabalhos a serem desenvolvidos pelos empregados públicos a ele subordinados que estiverem lotados no Departamento;
III. Prestar orientação jurídica ao Presidente do Consórcio e demais servidores e empregados públicos;
IV. Acompanhar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo consorcio e o desempenho dos servidores lotados no Departamento;
V. Supervisionar os expedientes confeccionados pelos servidores;
VI. Participar das reuniões coletivas quando convocado;
VII. Analisar o desenvolvimento dos órgãos subordinados no tocante a sua qualidade, eficácia e cumprimento da meta estabelecida, em busca do aprimoramento;
VIII. Determinar a instauração de procedimentos disciplinares e administrativos, em assuntos afetos a sua área de competência;
IX. Elaborar parecer em processos administrativos e demais documentos no âmbito de competência dos órgãos, preparando-os para despacho final do Presidente;
X. Cumprir e fazer cumprir as decisões e instruções do Presidente e Secretário Executivo;
XI. Despachar e realizar reuniões periódicas com os servidores diretamente subordinados, para analisar o andamento e aprimoramento dos trabalhos;
XII. Executar demais atividades solicitadas pelo Secretário Executivo e pelo Presidente do Consórcio.
XIII. Avocar autos de processos e expedientes administrativos, em tramitação ou arquivados, quando relacionados com matéria em exame na Assessoria Jurídica, para conhecimento e a devida manifestação, quando necessária.
Requisitos:
I. Instrução: 3º grau, Bacharelado em Direito com registro no órgão de classe competente;
II. Experiência: não exigida;
III. Complexidade das tarefas: alta complexidade;
IV. Grau de independência: médio;

V. Responsabilidade por erros:
VI. responsabilidade atinente às atividades realizadas;
VII. Responsabilidade por dados confidenciais: tem acesso a informações confidenciais, cuja divulgação pode ter consequências graves;
VIII. Responsabilidade por contatos: internos e externos;
IX. Responsabilidade por máquinas e equipamentos: trabalho que exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam evitados prejuízos com estragos de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
X. Esforço físico - leve;
XI. Esforço mental e visual: constante;
XII. Condições de trabalho: típica de escritório;
XIII. Responsabilidade por supervisão: o exercício de supervisão é inerente ao cargo.

DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação do Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Provimento: Concurso Público	
Escolaridade: Ensino Médio Completo	**Habilitação Profissional:** Ensino Médio Completo.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Duas (02)
Remuneração em Reais: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)	

Descrição das Atribuições:
I. Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de digitação em geral, recursos humanos, administração, finanças e logística:
II. Atender usuários, fornecendo e recebendo informações
III. Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos,
IV. Preparar relatórios e planilhas, bem como responder pelo Setor de Compras:
V. Será responsável juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro pela elaboração de projetos para os diferentes Ministérios,
VI. Responderá pelos processos burocráticos licitatórios, bem como pela sua prestação de contas:
VII. Exercerá o papel de presidente da comissão de licitações do consórcio e juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro será responsável pela fiscalização do andamento das licitações/obras pós processo licitatório;
VIII. Efetuar o controle de arquivos, recebendo e classificando documentos, registrando e arquivando, a fim de manter os documentos em conservação e possibilitar o manuseio e consulta quando necessário;
IX. Datilografar correspondências, demonstrativos. relatórios e certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatísticos, boletins, atendo-se aos conteúdos a serem copiados e as regras básicas de estética a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho;
X. Realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos, fitas e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentação de origem;
XI. Pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos e outras fontes, afim de subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle;
XII. Preparar e/ou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados;
XIII. Redigir correspondências de natureza simples, demostrando assuntos rotineiros;
XIV. Atender pessoal interno e externo, verificando assunto, prestando informações ou encaminhando aos setores responsáveis;
XV. Realizar controle de gastos de combustível, telefonemas, tiragem de fotocópias, saída de bem patrimoniais e veículos, contas a pagar e outros, conferindo e analisando dados, efetuando levantamentos e registros pertinentes;
XVI. Protocolar despachos, documentos e volumes, efetuando registros quanto a quantidade, especificações, data, destino e outras informações;
XVII. Auxiliar na elaboração de prestação de contas;
XVIII. Controlar material de expediente, material de limpeza, conservação e outros utilizados na área, registrando quantidade, qualidade, consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado;
XIX. Operar máquinas duplicadoras, preparando e zelando pelo material e pelas máquinas;
XX. Executar outras tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela chefia imediata.

Requisitos:
I. Instrução: 2º grau mais curso básico de informática;
II. Experiência não exigida;
III. Complexidade das tarefas - tarefas semi rotineiras, métodos conhecidos, planejamento variável de acordo com o serviço, grau de independência médio, a partir de ideias bem definidas;
IV. Responsabilidade por erros limitada a seção, erros verificados antes de sair do setor;
V. Responsabilidade por dados confidenciais - tem acesso a informações confidenciais de conhecimento geral da empresa, cuja divulgação não deve ter consequências graves, a não ser algum embaraço à administração;
VI. Responsabilidade por contatos - internos e externos, para coletar dados e informações, prestar assistência, facilitar o trabalho;
VII. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - trabalho que exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam ev itados prejuízos com estragos de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
VIII. Esforço físico - leve;
IX. Esforço mental e visual – constante;
X. Condições de trabalho - típica de escritório;
XI. Responsabilidade por supervisão - o exercício de supervisão não é inerente ao cargo.

Denominação do Cargo: CONTROLE INTERNO

Provimento: Concurso Público	
Escolaridade: Ensino Superior Completo.	**Habilitação Profissional:** Curso de Nível Superior na área de Ciências Contábeis, Direito, Administração, com registro no órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de trabalho: 20 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 3.000,00 (Três mil reais).	

Descrição das Atribuições:
I. Realizar a fiscalização, controle, e auditoria dos atos do consórcio;
II. Elaborar relatórios de controle interno;
III. Prestar orientações e apontar sugestões as atividades administrativas e de gestão;
IV. Executar os demais serviços inerentes a atividade, além de serviços determinados excepcionais, força das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria Executiva do consórcio.
V. Controle: subsidia a tomada de decisão dos gestores, proporcionando a melhoria contínua da eficácia, da governança, da efetividade e da qualidade do gasto público;
VI. Correição: apura eventuais irregularidades praticadas por empregados públicos, agentes públicos, e nessa condição equiparados por lei, e entes privados;
VII. Auditoria: avalia uma determinada matéria ou procedimento, com o fim de expressar opinião a respeito da situação encontrada e recomendações para melhoria;
VIII. Prevenção da corrupção: busca a criação de um ambiente hostil à corrupção, atuando junto à sociedade, aos prestadores de serviços, conveniados e aos entes consorciados, promovendo a transparência, a ética e o controle social.

Denominação do Cargo: Procurador

Provimento: Concurso Público	
Escolaridade: Ensino Superior Completo com Registro no Órgão Competente.	**Habilitação Profissional:** Curso de Nível Superior na área de Bacharel em Direito com registro no órgão.
Jornada de trabalho: 20 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Duas (02)
Remuneração em Reais: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).	

Descrição das Atribuições:
I. Elaboração de Pareceres Jurídicos;
II. Apoio Jurídico na elaboração dos Processos Licitatório, nas Notificações Extrajudiciais de Cobrança aos municípios em débito junto ao Consórcio;
III. Assessorar técnico e juridicamente todos os departamentos, setores e áreas do Consórcio, sempre que solicitado ou quando for verificada a necessidade de instrução jurídica dos setores e profissionais, para garantia do cumprimento de princípios e normas que norteiam a Administração Pública.
IV. Interpretar a Constituição, as Leis, o Estatuto, o Regimento Interno, as normatizações internas, a legislação administrativa, os atos jurídicos e outros instrumentos legais, emitindo Pareceres quando necessário, no âmbito do consórcio, para a garantia de subsídio sobre aspectos de natureza jurídico-legal em assuntos da administração institucional.
V. Analisar os casos concretos apresentados pelos departamentos, setores e áreas do Consórcio, orientando quanto à aplicação de leis e regulamentos, para a garantia de tomadas de decisões legais e adequadas.
VI. Promover reuniões com os departamentos, setores e áreas, periodicamente ou quando solicitado, orientando-os quanto aos direitos e deveres dos servidores e empregados públicos relacionados à legislação trabalhista, para a adequada gestão de pessoal.
VII. Estudar soluções para os assuntos de ordem administrativa de interesse do Consórcio, sugerindo caminhos e alternativas dentro da ordem legal, para o devido assessoramento jurídico na tomada de decisão dos Gestores.
VIII. Acompanhar o andamento de processos de ordem técnico-administrativa em todas as suas fases, emitindo Pareceres quando necessário, para a garantia das tratativas jurídicas nos prazos e para o cumprimento das

exigências legais.
IX. Elaborar minutas de contratos, aditivos, termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza jurídico-administrativa, para a garantia da segurança jurídica aos Gestores ao assumirem compromissos oriundos de tais instrumentos.
X. Elaborar anteprojetos de Atos normativos oficiais ou outros documentos de natureza jurídico-administrativa, analisando os aspectos legais envolvidos bem como os possíveis resultados, para a garantia da eficiência e da eficácia na finalidade a que se destina o Ato.
XI. Fornecer subsídios às Comissões de Licitação, de Sindicância e Processo Administrativo, Disciplinar ou não, emitindo Pareceres, para a garantia da legalidade dos Atos bem como do cumprimento do estrito dever legal a que se destinam.
XII. Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelos departamentos, setores e áreas, para a melhoria contínua de suas competências.
XIII. Defender os interesses do Consórcio e preparar informações que devam ser prestadas às autoridades judiciárias nas causas em que o Consórcio for autor, réu, opoente, interveniente ou assistente perante todas as Instâncias e esferas cível, federal e trabalhista, garantindo a adequada manifestação nos processos onde haja interesses do Consórcio envolvidos.
XIV. Examinar os textos de editais de licitação e concursos, bem como todo procedimento finalizado com os respectivos contratos e instrumentos congêneres a serem publicados ou celebrados, previamente, emitindo Pareceres quando exigido por lei, para a garantia do apoio técnico-jurídico.
XV. Acompanhar os processos administrativos externos, nos Tribunais de Contas e Ministério Público, onde o Consórcio é réu ou autor (defesas, audiências, recursos e etc).
XVI. Manter o controle atualizado do andamento das causas e demais processos judiciais em que o Consórcio seja parte, evitando a perda de prazos judiciais ou administrativos. - Acompanhar as publicações de novas legislações, de jurisprudências e outras decisões emanadas dos Poderes constituídos, mantendo permanente atualização da legislação e entendimento dos Tribunais superiores.
XVII. Comparecer em Juízo e efetivar todos os atos de natureza processual, quando necessário, para o regular andamento dos processos.
XVIII. Emitir Pareceres e redigir peças processuais, como petições e contestações, quando necessário, reunindo e organizando provas, para a adequada e regular defesa dos interesses do Consórcio em Juízo.
XIX. Receber citações, intimações e notificações para tomada das devidas medidas judiciais relacionadas à defesa dos interesses do Consórcio em Juízo.
XX. Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento, para melhor desempenho e auxílio.
XXI. Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou superior imediato, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
XXII. Ser fiel aos interesses do serviço público, não o denegrindo, dilapidando ou conspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.
XXIII. Respeitar o Estatuto e Atos do Presidente do consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e de assistência.
XXIV. Praticar os demais atos e promover medidas que se relacionem com atribuições próprias da Assessoria Jurídica.

Denominação do Emprego Público: MÉDICO VETERINÁRIO	
Provimento: concurso público	
Escolaridade: Ensino Superior Completo	**Habilitação Profissional:** Curso de Nível Superior na área de Medicina Veterinária com registro no órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.	**Quantidade de Vagas:** Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).	
Descrição das Atribuições: I. Executar serviços de inspeção de produtos de origem animal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, dentro dos padrões do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária SUASA, e de outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos para regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade e inspeção; II. Viabilizar instrumentos de vigilância e defesa animal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados nos municípios consorciados. III. Auxiliar na adequação do controle oficial em toda a cadeia produtiva animal. IV. Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção nos municípios consorciados objetivando a uniformidade de atendimento da inspeção de acordo com as normas do SUASA: V. Prestar assessoria e capacitação aos técnicos dos municípios consorciados, a implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do SISBI/POA; VI. Realizar vistorias aos estabelecimentos de produtos de origem animal na área territorial do consórcio, comunicando às autoridades competentes sobre os eventos relativos à sanidade agropecuária: VII. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência, VIII. Executar os demais serviços inerentes a atividade, além de serviços determinados excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria Executiva de consórcio.	

COMPOSIÇÃO FUNCIONAL DOS DEPARTAMENTOS DO CONSÓRCIO

Quadro 1: SECRETARIA EXECUTIVA

QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	SECRETÁRIO EXECUTIVO	COMISSÃO	R$ 6.000,00	40H

Quadro 2: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CONCURSO PÚBLICO	R$ 2.000,00	40H

Quadro 3: DEPARTAMENTO JURÍDICO

QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	COMISSÃO	R$ 4.500,00	20H
02	PROCURADOR	CONCURSO PÚBLICO	R$ 4.000,00	20H

Quadro 4: DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO

QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO	COMISSÃO	R$ 6.000,00	40H
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO	COMISSÃO	R$ 4.500,00	40H
02	MÉDICO VETERINÁRIO	CONCURSO PUBLICO	R$ 4.000,00	40H

Quadro 5: CONTROLE INTERNO

QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	CONTROLE INTERNO	CONCURSO PÚBLICO	R$ 3.000,00	20H

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:D1AF39E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3701/2023

Número da Lei:	1750
Ano da Lei:	2022

Data da Lei:	22/11/2022

DECRETO Nº 3701, de 2 de maio de 2023

DECRETO SUPLEMENTAR 05/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 883.396,92 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000000.00303	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00104	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00104	17.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.00107	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390390000000000000.00504	9.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00104	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00104	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2038.33390390000000000000.00504	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390390000000000000.00504	17.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390320000000000000.00936	7.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00504	3.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.4.33290210000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00504	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.33350430000000000000.00496	7.468,52
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	1.400,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390400000000000000.00934	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390400000000000000.00504	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390360000000000000.00303	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00303	1.030,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390390000000000000.00504	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00504	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00104	9.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000000.00303	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390140000000000000.00103	1.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.00107	14.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390320000000000000.09320	910,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390390000000000000.00504	7.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390390000000000000.09320	1.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00104	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00104	3.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6000.33390140000000000000.08793	2.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000000.00303	93.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6000.33390300000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00504	7.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00104	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00104	2.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.33390300000000000000.00497	2.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390340000000000000.00303	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00303	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00504	600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2032.34490520000000000000.00868	190,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33390390000000000000.00104	100,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.33390320000000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390330000000000000.00303	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00104	1.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00303	3.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00504	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2026.33190130000000000000.00000	600,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.33390360000000000000.00000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.33190160000000000000.00000	900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2026.33190940000000000000.00000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.33390360000000000000.00000	900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190160000000000000.00103	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.33191130000000000000.00103	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33191130000000000000.00103	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390360000000000000.00103	17.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190130000000000000.00103	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33390360000000000000.00103	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190460000000000000.00303	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190160000000000000.00303	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190130000000000000.00303	3.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33190940000000000000.00000	147.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00504	19.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390140000000000000.00103	5.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390360000000000000.00303	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390330000000000000.00303	10.500,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00504	10.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390390000000000000.00504	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390390000000000000.00504	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.33390390000000000000.00496	34.887,40
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33390390000000000000.00103	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.33390300000000000000.00504	3.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2038.33390300000000000000.00504	200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33390390000000000000.00104	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.33390390000000000000.00104	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00504	22.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.33390300000000000000.00497	300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00104	18.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00104	200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.33390470000000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390140000000000000.00104	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.33390300000000000000.00497	4.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.33390390000000000000.00497	300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00504	400,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.33390320000000000000.00504	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000000.00303	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0364.0008.2021.33390330000000000000.00504	72.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00104	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.33390300000000000000.00497	1.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00504	2.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00104	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390330000000000000.00494	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2038.33390300000000000000.00504	500,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.33390320000000000000.00504	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00104	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.33390390000000000000.00496	11,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.33390300000000000000.00494	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.33390340000000000000.00303	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1004.34490520000000000000.00104	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00104	17.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.33390300000000000000.00504	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.34490520000000000000.00107	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.33390300000000000000.00504	9.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00104	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00104	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00494	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1013.34490510000000000000.00504	8.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.33390300000000000000.00504	17.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390390000000000000.00936	7.800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1012.34490520000000000000.00504	3.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.33190110000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000000.00504	3.800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00504	200,00
Superávit		- 00496	7.468,52
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00494	1.400,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390300000000000000.00934	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.1000.34490520000000000000.00504	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33372390000000000000.00303	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.33390300000000000000.00303	1.030,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1012.34490520000000000000.00504	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1012.34490520000000000000.00504	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00104	9.000,00
Excesso		4171152010000000000 - 00303	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.33190110000000000000.00103	1.800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.33390390000000000000.00107	2.900,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33390390000000000000.00107	3.800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00107	7.300,00
Superávit		- 09320	910,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.33390390000000000000.00504	7.000,00
Superávit		- 09320	1.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00104	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00104	3.000,00
Superávit		- 08793	2.100,00
Excesso		4111250010000000000 - 00303	93.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1003.34490520000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00494	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.33390300000000000000.00504	7.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00104	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00104	2.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00494	4.000,00
Superávit		- 00497	2.500,00

Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390390000000000000.00303	15.000,00
Excesso		4111250010000000000 - 00303	4.000,00

Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390300000000000000.00504	600,00
Excesso		4241499010700000000 - 00868	190,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00104	100,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390300000000000000.00504	5.000,00
Excesso		4111250010000000000 - 00303	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190110000000000000.00104	1.100,00
Excesso		4111250010000000000 - 00303	3.700,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.33390300000000000000.00504	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.1000.34490520000000000000.00000	11.400,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1004.34490520000000000000.00103	22.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190110000000000000.00103	27.000,00
Excesso		4111250010000000000 - 00303	34.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390300000000000000.00000	50.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.33190940000000000000.00000	38.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.33190940000000000000.00000	11.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00000	48.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000.00504	19.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190110000000000000.00103	5.400,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390140000000000000.00303	3.000,00
Excesso		4111250010000000000 - 00303	10.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0016.0482.0012.1008.34490510000000000000.00504	10.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390300000000000000.00504	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390300000000000000.00504	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00494	4.000,00
Superávit		- 00496	34.887,40
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190110000000000000.00103	6.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.33390300000000000000.00504	3.800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.1000.34490520000000000000.00504	200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00104	18.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1013.34490510000000000000.00504	22.300,00
Excesso		4132101010202040000 - 00497	300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00104	18.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00104	200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1018.34490520000000000000.00504	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00104	5.000,00
Superávit		- 00497	4.800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.1000.34490520000000000000.00504	400,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.1000.34490520000000000000.00504	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00494	1.000,00
Excesso		4111250010000000000 - 00303	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00494	2.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	07.002.0008.0244.0006.2011.33390300000000000000.00504	12.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.1021.34490510000000000000.00504	49.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1018.34490520000000000000.00504	11.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00104	2.000,00
Superávit		- 00497	1.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000.00504	2.800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00494	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00104	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00494	11.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1013.34490510000000000000.00504	500,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390390000000000000.00504	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00104	2.000,00
Superávit		- 00496	11,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 2 de maio de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:711CB501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO 19-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	48 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	21/06/2023
d) Objeto Homologado :	Aquisição de itens para compor o Kit Natalidade com entrega de forma parcelada para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS - Centro de Referencia da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Paiçandu - PR.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor				
PAPEL.COM LTDA				
Lote: *1*	*LOTE 1*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	KIT NATALIDADE, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSLUCIDO,	100,000	331,0000	33.100,0000
Total:				33.100,00

Paiçandu, 21/06/2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7A0A18DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO 34-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	59 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	21/06/2023
d) Objeto Homologado :	Pregão, registro de preço visando aquisição de equipamentos diversos para atender as necessidades da secretaria de assistência social e seus departamentos como: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e IDOSO, CONSELHO TUTELAR, FAMILIA ACOLHEDORA e

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
TANGO LTDA - ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	PROJETOR		Ud	4,000	2.289,0000	9.156,00
4	HD EXTERNO		Ud	10,000	404,0000	4.040,00
5	PENDRIVE		Ud	20,000	28,4000	568,00
8	TELEFONE DIGITAL HEADSET		Ud	7,000	185,0000	1.295,00
14	EXTENSÃO DE CABIDE		Ud	15,000	253,0000	3.795,00
15	FILTRO DE LINHA		Ud	15,000	29,9000	448,50
19	TELEFONE SEM FIO		Ud	10,000	195,5000	1.955,00
20	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR/NOTEBOOK		Ud	10,000	47,4000	474,00
21	ADAPTADOR DE TOMADAS UNIVERSAL		Ud	20,000	13,0000	260,00
22	ADAPTADOR WIRELESS		Ud	15,000	64,9000	973,50
23	ADAPTADOR		Ud	10,000	44,9000	449,00
Total:						23.414,00
Fornecedor						
AMMO INFORMATICA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
6	MOUSE		Ud	30,000	9,0000	270,00
7	TECLADO		Ud	30,000	31,0000	930,00
13	MULTIFUNCIONAL COM DUPLEX NA IMPRESSÃO		Ud	12,000	5.280,0000	63.360,00
Total:						64.560,00
Fornecedor						
A G S COMERCIAL EIRELI ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA		Ud	3,000	800,0000	2.400,00
3	MICROFONE		Ud	3,000	470,0000	1.410,00
16	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA		Ud	5,000	1.735,0000	8.675,00
Total:						12.485,00
Fornecedor						
LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
9	SMART TV LED 55" UHD 4K		Ud	3,000	3.850,0000	11.550,00
17	TELA DE PROJEÇÃO		Ud	2,000	830,0000	1.660,00
Total:						13.210,00
Fornecedor						
J F G R FERNANDES INFORMÁTICA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
11	COMPUTADOR		Ud	25,000	3.845,0000	96.125,00
Total:						96.125,00
Fornecedor						
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**

10	FRAGMENTADORA DE PAPEL		Ud	2,000	1.639,0000	3.278,00
18	TABLET		Ud	4,000	2.030,0000	8.120,00
Total:						11.398,00
Fornecedor						
ADEGAPRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
12	NOTEBOOK		Ud	7,000	4.770,0000	33.390,00
Total:						33.390,00

Paiçandu, 21/06/2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:385B9CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 20

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55.
OBJETO: O objeto desta licitação é a aquisição de **materiais impressos, educativo/ informativo**, obras exclusivas da Editora Amigos da Natureza LTDA, com entrega total, afim de atender às necessidades da Fundação de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Material Educativo/ Informativo com o tema: Dengue: Aqui em casa não! Páginas: 5 / Impressão externa 4 cores / interna 1 cor. Tamanho: 15cmx20cm (fechado) – 40cmx60 aberto. Papel de impressão: Papel Offset 120g/m², refilado, dobras: 1 paralela e 3 cruz. Personalizado com logo da prefeitura e escrita, Fundação de Saúde.	Unidade	5.000	3,63	18.150,00
02	Material Educativo/ Informativo com o tema: Escorpiões: aprenda a se defender! Páginas: 12 / 4x4. Tamanho: 15 x 20. Papel de impressão: Capa couché 150g/m², miolo couché 90g/m². Personalizado com logo da Prefeitura e escrita, Fundação de Saúde.	Unidade	5.000	3,63	18.150,00
TOTAL					**36.300,00**

VALOR: R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

Paiçandu, 22 de junho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:09B45070

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: SUPERAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 13.482.516/0001-61.
OBJETO: O presente instrumento visa aquisição de aparelho ar condicionado com instalação inclusa, através de Registro de Preços, destinado a Fundação de Educação, para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Ar condicionado inverter 9.000 Btus (Frio), Funções: climatiza, refrigera e desumidifica, função Swing, 3 velocidades (baixa, média e alta), controle remoto, painel digital, ajuste automático de temperatura, alimentação 220v, garantia mínima de 12 meses, **(inclusa instalação).MARCA: TCL, MOD:TAC-09CSA1 INV.**	Unidade	10	2.350,00	23.500,00
04	Ar condicionado inverter 24.000 Btus (Frio), Funções: climatiza, refrigera e desumidifica, função Swing, 3 velocidades (baixa, média e alta), controle remoto, painel digital, ajuste automático de temperatura, alimentação 220v, garantia mínima de 12 meses, **(inclusa instalação).MARCA: PHILCO; MOD:PAC24000IFM9W.**	Unidade	04	4.270,00	17.080,00
05	Ar condicionado inverter 30.000 Btus (Frio), Funções: climatiza, refrigera e desumidifica, função Swing, 3 velocidades (baixa, média e alta), controle remoto, painel digital, ajuste automático de temperatura, alimentação 220v, garantia mínima de 12 meses, **(inclusa instalação). MARCA: PHILCO; MOD:PAC30000IFM8W.**	Unidade	04	5.790,00	23.160,00
06	CORTINA DE AR, 120 CM, COM CONTROLE REMOTO, 220v, com potência mínima de 210W, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM FUNÇÃO DE SEPARAR A TEMPERATURA AMBIENTE EXTERIOR DA TEMPERATURA INTERIOR **(inclusa instalação).MARCA: KOMECO; MOD:KCAF120**	Unidade	02	780,00	1.560,00
TOTAL					R$ 65.300,00

VALOR: R$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil trezentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de junho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E8DE43DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS APÓS RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2023

A comissão de PSS nº 02/2023 nomeada pelo Decreto n.º 16.096 de dez de abril de 2023, torna público as inscrições HOMOLOGADAS e as inscrições NÃO HOMOLOGADAS, de acordo com cada um dos empregos públicos ofertados, após recurso.

MICHELE APARECIDA BATISTA
Presidente

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro

NÁTALI ANTONIETE GONÇALVES
Membro

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

NASCIMENTO	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	CARGO
17/06/1989	GISELI APARECIDA DE OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADA – RG INCORRETO	ASSISTENTE SOCIAL
19/06/1987	JANETE PAULO PITOMBEIRA MAIA SOUSA	NÃO HOMOLOGADA – RG INCORRETO	ASSISTENTE SOCIAL
###############	ANDRÉ LUIZ SANTOS TRINDADE	NÃO HOMOLOGADA – ERRO DATA NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
09/09/2023	CERLI D APARECIDA DE ALMEIDA	NÃO HOMOLOGADA – ERRO DATA NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
28/05/1997	COLEGIO ESTADUAL PADRE ARNALDO JANSEN	NÃO HOMOLOGADA – ERRO NO NOME	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
###############	ELUANA STELE	NÃO HOMOLOGADA – ERRO DATA NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
15/02/2023	FERNANDO LIMA DE CARVALHO	NÃO HOMOLOGADA – ERRO DATA NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
14/06/2023	HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ	NÃO HOMOLOGADA – ERRO DATA NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
10/09/2023	LÚCIA MARIA DE LIMA	NÃO HOMOLOGADA – ERRO DATA NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
06/05/1991	LUCIMARA U	NÃO HOMOLOGADA – ERRO NO NOME	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
30/01/1983	MARTA KOPP	NÃO HOMOLOGADA – INSCRIÇÃO REALIZADA FORA DO PRAZO ESTIPULADO EM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
22/05/2023	PAULA BASTOS DE GÓES	NÃO HOMOLOGADA – ERRO DATA NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
01/05/2023	ROSANGELA ZITTEL	NÃO HOMOLOGADA – ERRO DATA NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
16/05/1990	DEIVID ALEIXO DE SOUZA	NÃO HOMOLOGADA – RG INCORRETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
13/07/1992	FERNANDA CRISTINA SCHNELL	NÃO HOMOLOGADA – RG INCORRETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
30/06/1999	GLEICIELI APARECIDA RIBEIRO SANTANA	NÃO HOMOLOGADA – RG INCORRETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
30/01/1983	MARTA KOPP	NÃO HOMOLOGADA – INSCRIÇÃO EFETUADA FORA DO PRAZO PREVISTO EM EDITAL	EDUCADOR SOCIAL
04/06/1982	ANDRÉ LUIZ SANTOS TRINDADE	NÃO HOMOLOGADA – RG INCORRETO	EDUCADOR SOCIAL
16/05/1990	DEIVID ALEIXO DE SOUZA	NÃO HOMOLOGADA – RG INCORRETO	EDUCADOR SOCIAL
21/05/2023	IDUAR ARODI EVARISTO	NÃO HOMOLOGADA – ERRO DATA DE NASCIMETNO	MOTORISTA
27/05/2023	MARCIO MACHADO COELHO	NÃO HOMOLOGADA – INSCRIÇÃO EFETUADA FORA DO PRAZO PREVISTO EM EDITAL	MOTORISTA
25/05/2023	JULIO CESAR NOGUEIRA DE SOUSA	NÃO HOMOLOGADA – RG INCORRETO	MOTORISTA
25/11/2882	RAGNER SANTIAGO BOAVENTURA	NÃO HOMOLOGADA – ERRO DATA DE NASCIMENTO	PSICÓLOGO
06/12/2023	VALÉRIA JOSE DA SILVA	NÃO HOMOLOGADA – ERRO DATA DE NASCIMENTO	PSICÓLOGO
06/06/1999	MATEUS ARAÚJO FEITOSA	NÃO HOMOLOGADA – RG INCORRETO	PSICÓLOGO

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

EMPREGO PÚBLICO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	TIUTLO 1	TITULO 2	TITULO 3	TITULO 4	TITULO 5
289	25/05/1975	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	10	15			
126	09/03/1992	ADRIANE SIMON GURSKI	10	15			
219	16/03/1999	ALAN FELIPE ALVES BARBOSA	10	15	20	25	
272	08/01/1991	ALANA CAROLINE CARNEIRO	10	15	20	25	
244	10/05/1991	ALESSANDRA GUELBER VIEIRA	10	15		25	
236	26/06/1995	ALESSANDRA TOSTI DA SILVA	10	15		25	

233	21/11/2017	ALEX DE ANASTÁCIO	10	15	20		
278	19/03/1987	ALINE BACH DE ALMEIDA	10	15	20	25	
266	08/03/1988	ALINE DACIANE BRAZ	10	15	20		
116	22/01/1994	AMANDA MACHADO		15			
277	09/04/1997	ANA CAROLINA ARISTOTELES DOS SANTOS DE SOUZA	10	15		25	
235	03/02/1984	ANA CAROLINA DE LIMA ALMEIDA	10	15	20	25	
173	28/10/1984	ANA CLAUDIA PILISSSARI		15			
166	03/10/1967	ANA CRISTINA GALDINO PINTO		15	20		
129	13/02/1996	ANA LUIZA KINGESKI DE OLIVEIRA	10	15		25	
216	11/09/1982	ANA PAULA DA COSTA	10	15			
261	01/07/1998	ANA PAULA FURMANN	10	15			
238	25/05/1965	ANA REGINA CORODEL	10	15			
128	30/11/1971	ANDRÉA SOUZA DOS SANTOS		15		25	
281	27/10/1977	ANDRÉIA MÁXIMO RIBEIRO		15		25	
186	19/11/1984	ANDRELA CRISTINE CUNHA DA LUZ		15		25	
269	28/11/1991	ANGEL TERESINHA SOARES GODOY		15			
135	27/05/1991	ANGÉLICA DE SOUZA MATOS		15	20		
270	18/07/1961	ARLETE DE OLIVEIRA		15	20		
221	05/04/1991	AURELIANA LIMA DE SOUZA	10	15	20	25	
259	10/10/1997	BARBARA KOSTRZEWYCZ PEREIRA	10	15	20		
101	12/12/1987	BEATRIZ IURK BATISTA	10	15	20		
220	18/01/2001	BIANCA ARRUDA DE LIMA	10	15			
248	22/04/2000	BIANCA RODRIGUES COSTA	10	15			
284	10/08/1987	BIANCA ZENE VILA	10	15		25	
119	28/12/1997	BRENDA GABRIELI FRANÇA GONÇALVES	10	15			
175	04/12/1995	BRUNA CAROLINA PAULAK GONÇALVES	10	15	20	25	
229	22/03/1994	BRUNA FAUSTINO PADILHA MENDES	10	15			
286	23/10/1996	BRUNO DE ALMEIDA	10	15			
184	09/07/2000	CAMILA APARECIDA DA SILVA ALBACH		15			
206	18/02/1994	CAMILA THAÍS SKODOWSKI	10	15	20		
134	07/07/1976	CATARINA DOS SANTOS HORTIZ	10	15		25	
214	17/03/1970	CELIA APARECIDA DOS ANTOS MIRA	10	15		25	
110	06/04/2001	CELINE ALBERTI CARVALHO	10	15			
222	26/05/1978	CELLI CHRISTIANY DE SOUZA	10	15		25	
197	05/07/1994	CLÉLIA CRISTINA NEVES PINTO	10	15	20	25	
253	23/12/1982	CRISTIANE HASS	10	15			
274	03/11/1980	DAIANE BUENO OGRYSKO	10	15	20	25	
127	07/01/1988	DAIANE MARIA RIBAS SANTO	10	15	20	25	
285	14/08/1996	DANIELE MORAIS DE ARRUDA		15		25	
239	10/07/1999	DEBORA POLYANA GOMES	10	15	20		
204	03/01/1970	DEOZELIA LUZIA DO ESPÍRITO SANTO		15			
160	12/11/1972	DILCENÉIA FÁTIMA KUSS	10	15		25	
251	04/08/1963	ELENIR DOMINGAS FIOR	10	15			
231	20/04/1971	ELIANE MARIA DA SILVA CARUNGABA		15	20		
271	14/03/1981	ELISABETH SPREDEMANN DE CASTRO	10	15			
203	28/01/1995	ELISIANE SIGNORI CHICANOSKI	10	15			
108	22/02/1988	ELIZANE NASCIMENTO	10	15		25	
182	12/08/2002	ELLEN CAROLINE DE ARAUJO	10	15			
120	18/02/1988	ELUANA STELE		15	20		
194	13/10/1995	EMANUELY GIROTTO	10	15		25	
149	18/08/1996	ERIKA DE FREITAS MIKA	10	15	20	25	
263	30/10/2001	EVELIN EMANUELE CORDEIRO		15			
115	16/09/1981	FABIANA SANTOS DUTRA	10	15	20	25	
224	21/11/1990	FERNANDA CAROLINE CABRAL	10	15			
124	29/03/1999	FERNANDA DE FÁTIMA BUGAY MACHADO		15	20		
250	25/04/1994	FERNANDA DOS SANTOS	10	15		25	
246	12/05/1998	FERNANDA NOVAKI DLUGOS		15			
294	13/09/1991	FERNANDA SCHOEMBERGER	10	15		25	
276	28/05/1983	FERNANDO TAQUES	10	15	20		
207	12/01/1987	FLÁVIA RISTOW MIKA	10	15			
177	13/12/1994	GABRIELE DE OLIVEIRA	10	15	20	25	
130	22/06/1998	GABRIELLE JOZVIAK AVELAR	10	15			
218	20/12/1999	GABRIELLI KRUCHELSKI BARBOSA	10	15	20	25	
257	29/07/1977	GERUZA DA CONCEIÇÃO		15	20	25	
183	20/06/2000	HAYSA GABRIELLA PETERS	10	15		25	
232	01/10/1976	HOGLA CARLA SIQUEIRA VITOR	10	15	20	25	
150	07/01/1990	ISABELA FUTAE KAWANISHI	10	15	20	25	
169	11/06/1978	IVONE CASSIA RUJISKI	10	15		25	
265	08/12/1988	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO BELO	10	15	20		
174	07/02/1996	JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA		15		25	
164	28/06/1991	JESSICA DA SILVA	10	15		25	
107	22/08/1990	JESSICA FARIAS CHRISTMANN	10	15			
212	25/06/1974	JOANINHA NEVES CAMARGO GARRE	10	15			
282	25/07/1987	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	10	15	20	25	
205	06/11/1983	JOELMA MARCELA SCHEIDT	10	15		25	30
260	24/09/1985	JOSE EDUARDO RODRIGUES OLIVEIRA	10	15	20	25	
146	06/06/2004	JOSIELE BASSANI SEVERIANO		15			
113	04/09/1999	JÚLIA MARIA MÜLLER SANTIAGO	10	15			
213	23/07/1998	JULIA PASCUINI GOMES		15			
151	29/10/1991	JULIANA YURI KAWANISHI	10	15	20		30
195	03/09/1996	KAMILA DA SILVA FELICIO		15		25	
140	13/05/1986	KASSIANE DE FÁTIMA FERREIRA AMORIN	10	15	20		
187	28/08/2000	KIMBERLY JULIANA DOS SANTOS	10	15			
143	05/08/2000	LARISSA BATISTA BARAUSSE	10	15			
199	30/01/1990	LAUDJANE MARIA DA SILVA	10	15		25	
280	14/04/1983	LEDIANE PATRICIA MARQUES DE LIMA	10	15	20		
264	14/07/1983	LETICIA CAROLINE MARENDA BORGO	10	15			
104	06/04/2001	LETICIA LOURENÇO DE OLIVEIRA	10	15			

170	16/11/1980	LILIANE LACERDA FLEURI		15	20	25	
237	24/05/1974	LÍVIA FERREIRA DE REZENDE GLÓRIA	10	15	20	25	
142	26/06/1990	LORAYNE SAHD PRZYTOCKI	10	15			
159	04/09/1965	LORIZETE SZYMANSKI	10	15		25	
156	01/03/1972	LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI	10	15		25	
215	29/04/1983	LUCIANE DE FÁTIMA PADILHA	10	15			
243	14/05/1983	LUCIANE TRINDADE PINTO	10	15		25	
202	30/12/1990	LUCIELI CRISTINA DE MELLO	10	15			
100	22/05/1997	LUIZA DE FÁTIMA CRISTOFOLI	10	15	20	25	
114	10/11/1963	LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS		15		25	
167	27/01/1977	MARCELO BACH	10	15			
226	24/04/1966	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS		15		25	
171	19/08/1979	MÁRCIA RAMOS	10	15			
191	18/09/1977	MARCIA REGINA MACHADO SCHMIDT	10	15	20	25	
293	08/05/1979	MARIA DE FÁTIMA SKORA	10	15		25	
225	14/05/1997	MARIA EDUARDA DE MIRANDA	10	15			
185	15/10/1996	MARIANA BEZERRA DE MELO	10	15			
198	28/05/1999	MARIANA BORDINHÃO COSTA	10	15		25	
292	22/09/1982	MARILENE MARIA COITO	10	15	20		
117	30/05/2003	MIRIANE APARECIDA SCHUEBEL		15			
102	26/11/1993	NAIARA CRISTINA ALVES	10	15	20	25	
181	06/05/2001	NATALY VALÉRIA DE RAMOS BEDIN	10	15			
106	10/02/2001	NAUANE ROCHINSKI GURSKI	10	15			
109	28/05/1995	NAYARA BEATRIZ STAHLSCHMIDT CORSI	10	15	20		
228	02/11/1964	NEIVA APARECIDA BONAPACE		15	20		
267	14/09/1982	NEONILIA SCHIDINISKI WAGNER	10	15			
162	13/02/1994	NIKOLAS CORRENT	10	15	20	25	
283	05/06/1998	PAMELA PELINSKI	10	15		25	
168	23/09/1992	PATRICIA PEREIRA FELICIANO		15			
247	20/02/1993	PAULA VAVIANE MATTOS E SILVA	10	15			
112	17/05/1982	PRISCILA DE CASSIA ANTUNES	10	15			
152	23/02/1990	RAQUEL DOS SANTOS MARQUES	10	15	20	25	
240	26/03/1980	REGIANA ALMEIDA PRESTES DE SOUZA	10	15	20	25	
141	02/11/1989	RENATA WICHERT	10	15			
245	30/06/1979	ROSA APARECIDA FERNANDES	10	15	20	25	
121	18/04/1981	ROSANE LINHARES RAIN		15		25	
163	22/10/1973	ROSE MARIA GUIMARÃES DA SILVA	10	15	20		
139	04/06/1970	ROSELI MAINARDES	10	15	20	25	
258	21/04/1969	ROSEMARI TEIXEIRA LINHARES DA ROCHA	10	15		25	
157	01/08/1970	ROSIVALDA BARROS DOS SANTOS	10	15		25	
137	13/11/1993	SABRINA AMÉRICO PONCHEKI	10	15	20	25	
133	25/07/1997	SCARLATH OHARA DE PAULA	10	15		25	
227	20/11/1995	SCARLET DAIANY BARBOZA DE ALMEIDA	10	15			
153	19/07/1979	SILMARA RAQUEL CHAGAS DE FREITAS	10	15		25	
138	18/12/1978	SIMONE DE JESUS PADILHA LEDERER	10	15			
255	08/09/1989	SOMAYA ADNAN REDA	10	15		25	
288	04/07/1970	SORAYA REBONATO PAES	10	15		25	
178	10/12/1983	TAINAN CONRADO DE SOUSA		15			
196	01/12/1997	TAINARA KESSIA MAINARDES	10	15			
103	26/09/1998	TAINARA TATIANE DE PAULA	10	15	20	25	
144	24/02/1999	TAMILA BRUNA TEIXEIRA	10	15			
179	15/05/1986	TATIANE CRISTINA BREY	10	15	20	25	
200	15/11/1982	TATIANE FRANCIELE RODRIGUES DO PRADO	10	15	20	25	
176	05/01/1996	THAIS MILENA SILVA VIEIRA	10	15		25	
131	10/11/1971	VALDIRENE DOS SANTOS	10	15			
118	01/09/1982	WILLIAM DAVID PINHEIRO RIBEIRO	10	15	20	25	
252	22/11/1996	YNAYE KAUANA BOROVIEC DE CAMARGO	10	15			
256	22/01/1993	MALU MOZARA GODOIS RADECK MACHADO	10	15	20	25	
188	15/01/1991	HELLEN MARQUES SILVA MENDES		15			
290	28/08/2000	MARINA REZENDE DOS SANTOS DOS REIS OLIVEIRA		15			
105	05/12/1998	PAULO RICARDO RACHADEL	10	15	20	25	
262	25/07/1981	ROSANGELA KRIGER		15			
201	29/03/1961	ROSÂNGELA SILENE ARAÚJO DE SOUZA LEITE	10	15		25	
210	04/05/1969	SÍLVIA GOMES TENÓRIO	10	15		25	
158	24/02/1982	SIMONE BATISTA DOS SANTOS	10	15	20		
234	29/01/1967	VANDERLEA MANITO DIAS		15		25	
275	20/12/1981	WELINGTON VITORIO FITZ		15	20	25	
165	30/07/1995	ZAQUEU CASTOR DE MELO CARDOSO	10	15			
211	13/06/1977	SANDRA AMANDA DOS SANTOS	10	15		25	

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº DA INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	TITULO 1	TITULO 2	TITULO 3	TITULO 4	TITULO 5
800	19/08/1984	ADILSON AMARAL DE MENEZES	10	15			
711	03/02/1980	ADRIANA APARECIDA DA SILVA MEIRA		15			
628	11/04/1972	ADRIANA CUNHA BAPTISTA	10	15	20		
917	30/08/1988	ADRIANA DE ASSIS		15			
388	31/05/1992	ADRIANE KUIAVA VENC	10	15			
529	09/03/1992	ADRIANE SIMON GURSKI	10	15			
475	24/01/1999	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	10	15			
484	18/04/1976	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	10	15	20		
435	28/09/1999	ALESSANDRA EMANUELE SCHNELL		15			
709	22/06/2000	ALESSANDRA HARTMAN DOS REIS		15			
587	08/06/1978	ALEXANDRE GUIMARAES DIAS	10	15	20		
923	23/02/1975	ALIKSA MARTINS HOJO SIKORSKI	10	15	20		
667	18/03/1995	ALINE DE CASTRO	10	15	20	25	
422	22/05/1993	ALINE HARTMANN DE PAULA	10	15			
819	24/05/2004	ALINE SAYURI LOPES FERREIRA		15			

897	07/08/1995	ALISON GABRIEL VERDI DA SILVA		15			
433	14/07/1997	ALISSON VOICHICOSKI	10	15	20	25	
335	22/12/1991	AMÁBILLY KAROLINNE ULLER BATISTA	10	15			
371	20/02/1971	AMALIA DO ROCIO BOZZI DELFRATE		15	20	25	
942	24/01/2004	AMANDA BOHENKEM		15			
314	15/02/2004	AMANDA CAROLINE ORCHANHESKI	10	15			
838	22/10/1991	AMANDA KAPP GENARI	10	15	20		
411	16/04/1991	AMANDA KAROLINE DO NASCIMENTO MAZEIKA		15			
410	22/01/1994	AMANDA MACHADO		15	20		
300	29/01/2002	AMANDA VENINA DELFRATE		15			
732	04/05/2005	AMANDA VIEIRA DA SILVA		15			
326	22/02/1997	ANA BEATRIZ DOS SANTOS		15	20		
674	03/11/1990	ANA CAROLINE DOS SANTOS BORGES		15			
839	15/10/2002	ANA FLAVIA HORST MEIRA	10	15			
728	29/05/1999	ANA GABRIELA DE FREITAS		15			
606	04/09/1965	ANA IZABEL MAYER BUENO	10	15	20		
675	21/08/1966	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA		15	20	25	
995	24/10/1986	ANA PAULA DE SOUZA NORONHA		15			
751	23/01/1999	ANA PAULA LAYNES CHAVES	10	15	20		
862	16/03/1973	ANA PAULA LYRIO		15	20		
375	21/05/1988	ANA PAULA MOREIRA		15	20		
380	22/12/1993	ANA PAULA PAVLAK GROSS	10	15			
869	20/02/1993	ANAIR PIANOSKI HOFFMAM		15	20		
398	23/09/1983	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	10	15	20		
673	02/11/1991	ANDRÉ HENRIQUE MORESCHI	10	15	20	25	
853	14/03/1980	ANDREA DE FATIMA STADLER HORST	10	15			
406	01/12/1995	ÂNDREA JANTARA	10	15	20		
805	24/01/1970	ANDREA MARIA LAPORTE	10	15	20	25	
319	11/09/1974	ANDREA RIGONI CORDEIRO	10	15			
346	08/04/1975	ANDREIA APARECIDA OSORIO MIRANDA	10	15	20	25	
700	19/11/1984	ANDRELA CRISTINE CUNHA DA LUZ		15	20	25	
469	14/04/1999	ANDRESSA GÓES RODRIGUES		15			
894	19/01/2004	ANDREY BACHTZEN		15			
962	23/12/1998	ANDREZA DE FATIMA OLIVA	10	15	20	25	
405	29/11/1998	ANDRIELE PANCHESKI GOMES ANUNCIAÇÃO	10	15	20	25	
495	09/10/1991	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS		15	20		
842	05/04/1985	ANGELA NUNES BORGES	10	15	20	25	
544	10/11/1988	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	10	15	20	25	30
501	28/10/1999	ANGÉLICA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS		15			
337	29/04/2002	ANIELI CRISTINA COSTA	10	15			
677	18/04/1998	ANNA LUIZA DELFRATE	10	15	20		
539	22/02/1982	ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO	10	15	20		
589	18/03/1992	ARGEU JANTSCH DOS REIS	10	15	20		
743	12/10/1988	ARMINDA APARECIDA KISCHPORSKI DOS SANTOS		15			
621	09/02/1998	AUDREN CRISTINE NEVES DAMASIO	10	15	20		
998	22/01/1992	AUDREY DO VALLE DOS SANTOS		15	20		
954	24/12/2001	AUGUSTO FERREIRA DE MORAES		15			
965	18/04/1993	AUGUSTO SANTOS RODRIGUES	10	15			
374	20/09/1995	AURI LAUDELINO RAIMUNDO JUNIOR	10	15			
801	28/07/1999	BARBARA RIBAS BORKOSKI	10	15	20		
320	12/12/1987	BEATRIZ IURK BATISTA	10	15	20	25	
328	21/04/1994	BEATRIZ SANTOS FLOR ARAUJO		15			
615	12/11/2000	BIANCA DE SIQUEIRA		15			
1000	10/12/1994	BIANCA DOS SANTOS	10	15			
602	06/02/1998	BIANCA HYGINO DE LIMA	10	15	20	25	
886	08/01/2004	BRENDA DE LIMA PIRES		15			
612	29/07/2000	BRENDA NEVES GRAEFF		15			
791	23/09/2003	BRENO HONORIO FERREIRA		15			
703	29/11/1984	BRUNA JANAINA FERNANDES DE MATOS DO VALE	10	15	20		
671	18/12/1990	BRUNA LARUANE RIBEIRO DO VALE	10	15	20	25	
578	14/12/1997	BRUNO RAMIRES NUNES LEDO	10	15	20		
658	18/08/1990	CAIO KOLCZYCKI DALL STELLA	10	15	20		
298	05/02/2002	CAMILA ALVES DE SOUZA		15			
489	14/04/2000	CAMILA DOS SANTOS NESTOR		15			
694	12/01/2003	CAMILA EDUARDA RODRIGUES MACEDO		15			
325	24/07/1989	CAMILA GUIMARÃES CHAVES	10	15			
323	23/03/2000	CAMILA LUIZA NOVAK DOS SANTOS		15	20		
490	07/09/2001	CAMILA MACHADO VIDA	10	15			
466	18/04/2000	CAMILA TEIXEIRA DE ANDRADE		15			
717	13/01/1989	CARLA MIRIELI SLUSARZ DE PAULA	10	15	20		
567	04/02/1966	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	10	15			
758	17/01/2000	CARLOS EDUARDO PANISSON DE BARROS	10	15			
933	13/02/1998	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ		15	20		
686	23/04/1999	CAROLINA CRISTINA DE OLIVEIRA OSÓRIO	10	15			
727	14/11/1997	CAROLINA ELOISE SCHNELL		15			
376	04/11/1995	CAROLINE BOCHENEK	10	15	20	25	
664	26/07/1998	CAROLINE DOS SANTOS FRANCO DE ABREU	10	15			
848	21/07/1954	CELSO LUIZ ANTUNES	10	15	20		
913	16/11/2003	CHRISTIAN FELIPE SCHMITZ DE OLIVEIRA		15			
702	19/04/2005	CHRISTYAN CORDEIRO CARNEIRO		15			
611	23/01/2002	CINARA ALBACH		15			
991	17/03/1997	CINTIA DAIANE NERY DIAS		15	20		
903	06/10/1982	CLAUDETE STINGLIN SCHULTZ	10	15	20		
428	07/01/1974	CLAUDIA COSTA DOS SANTOS	10	15	20		
748	30/11/1994	CLAUDIA MARIA DE SOUZA	10	15	20		
876	22/05/1975	CLAUDINEI DE JESUS ROMÃO	10	15	20		
316	15/09/1981	CLECIA FERREIRA		15	20		
638	17/09/1996	CLECIANE ALBACH MACHADO	10	15			
597	16/04/1962	CLENI CARMEN DE SOUZA	10	15	20		

946	18/05/1961	CLEONICE JOANA STROPPARO		15	20	25	
471	24/09/1980	CLEUZINEIDI DE FREITAS ANDRADE	10	15	20		
635	21/06/1984	CLEVERSON WIENCE FERREIRA	10	15	20		
741	09/05/1986	CRISTIANE DE FÁTIMA DUÇANOSKI AMARANTE	10	15	20		30
303	17/01/2002	CRISTIANE HARTMANN		15			
493	04/08/2001	CRISTIANE STELLE		15			
640	17/04/1985	DAGMAR CLAUDINO DE ANDRADE	10	15	20		
926	14/01/1982	DAIANE DO ROCIO BATISTA	10	15	20		
608	26/08/1995	DAIANE DOS SANTOS	10	15			
696	25/01/1999	DAIANE SUELI VIEIRA GUIMARÃES		15	20		
735	22/07/1976	DANIEL ALEXANDRE STAICHAKA	10	15	20		
837	06/12/1983	DANIEL DA LUZ MACHADO	10	15			
683	09/11/1979	DANIELA APARECIDA PASSONI DZIADZIO	10	15	20	25	
308	06/11/1987	DANIELE APARECIDA BATISTA	10	15	20	25	
985	28/06/1994	DANIELE APARECIDA MORAIS		15	20		
561	15/06/1986	DANIELE APARECIDA ROGALSKI	10	15	20		
307	26/05/1989	DANIELE DE FATIMA PAZ	10	15			
966	14/04/1995	DANIELE WROBEL SILVA	10	15	20	25	
633	08/10/1979	DANIELLI GENARI	10	15			
780	14/11/1990	DARCY BIDAS JUNIOR		15	20		
322	07/05/1988	DAVID TIAGO FRANCO PAES	10	15	20	25	
766	22/01/1991	DAYANE DE SOUZA NASCIMENTO VIEIRA	10	15			
781	15/08/1990	DEBORA CARVALHO DE ANDRADE	10	15			
964	07/07/1975	DEBORA REGINA MAROCHI DE OLIVEIRA	10	15	20	25	
902	24/10/1977	DENISE DE FÁTIMA STADLER	10	15			
333	13/09/1989	DIANDRA KERON AMARAL	10	15			
607	08/09/1989	DIEGO SITKO FONGARI	10	15	20	25	
740	07/10/1966	DILAIR LEITE DA SILVA DE OLIVEIRA	10	15	20	25	
355	04/02/2003	DIOVANA KAROL VIEIRA GUIMARÃES		15			
367	04/03/1975	DIVONEI VIDAL	10	15	20	25	
949	25/01/1970	DJALMALUCIODOSREIS		15			
543	09/01/1994	DJENIFER HARTMANN	10	15	20		
979	28/01/1969	DOUGLAS CAMARGO	10	15	20	25	
812	30/07/1992	DOUGLAS RAFAEL CARVALHO SANTOS	10	15			
710	01/01/1969	DULCINÉIA SANTOS		15	20	25	
974	24/01/1989	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ		15	20	25	
528	16/02/2002	EDICLEIA ALVES DA SILVA RAMOS		15			
460	16/09/1987	EDNA CAMARGO	10	15	20		
443	17/10/1995	EDSON FALARZ FERREIRA	10	15			
810	06/10/1967	EDSON ROSA RODRIGUES	10	15			
927	14/11/2004	EDUARDA CAMILA PAWLAK	10	15			
858	02/04/2002	EDUARDA DOS SANTOS KUHN	10	15			
811	27/04/1983	EDUARDO FELIPE FERREIRA RODRIGUES	10	15	20		
880	11/05/1983	EDUARDO GOMES PINHEIRO		15	20	25	
534	24/05/1981	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE	10	15	20	25	30
477	11/12/1979	ELAINE CRISTINA MARCONDES BAUER	10	15			
491	07/05/1989	ELAINE CRISTINE WENDLER DOS SANTOS		15			
382	20/03/1961	ELCIMARI ARAUJO	10	15	20	25	
360	29/11/2001	ELDER JOAQUIM DE JESUS RODRIGUES DE CAMPOS		15			
885	18/05/1979	ELENICE CAMILO	10	15	20		
377	18/08/1982	ELENIR RAMOS SILVA GREMSKI	10	15			
548	23/07/1981	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	10	15	20	25	
726	07/03/1990	ELISANDRA DUARTE RODRIGUES		15	20	25	
604	18/01/1983	ELISMARA VASCO BLANC	10	15	20	25	
763	12/03/2003	ELIZANA MARTINS DE ASSIS		15			
807	20/06/1984	ELIZIANE ALBACH	10	15			
642	10/12/2001	ELIZIANE LEAL DOS SANTOS		15			
336	12/08/2002	ELLEN CAROLINE DE ARAUJO	10	15			
701	07/11/1988	EMANOELE CORDEIRO	10	15			
934	01/04/1996	EMANUELE MARISE LEMOS		15	20		
863	24/07/1991	EMANUELLE DE OLIVEIRA RIBEIRO		15	20	25	
390	04/03/1997	EMELI CAROLINE MADUREIRA	10	15			
598	20/08/1998	EMILI FERNANDA KRINSKI		15	20		
960	28/09/1994	EMILLYN MARINHO DE RAMOS	10	15	20		
953	26/10/2002	ENAILY TEIXEIRA	10	15			
684	11/02/2000	ERICA HELOISE RUPPEL	10	15			
688	23/09/2003	ERICA KAROLINE SEIXAS DA SILVA		15	20		
399	25/06/1991	ERICA MOURA CELOS	10	15	20		
849	03/06/1979	ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS	10	15			
689	20/02/1973	ERNANDO LUIS GURSKI	10	15	20		
761	11/02/2005	ESDRAS HENRIQUE ALVES		15			
626	13/04/1999	ESTHER AUER	10	15	20		
836	09/04/1993	EVANDRO RIBEIRO MENDES	10	15	20	25	
296	05/12/1997	EVELIN RAINE MILONE HOLTMAN	10	15	20		
816	21/08/1984	EVELIN SCHROEDER DA SILVA	10	15			
731	04/12/2004	EVELIN TAMIRES BARBOSA COLAÇO		15			
950	25/06/1996	EVELISE BEATRIZ DE SOUZA BAIAK	10	15	20		
937	05/10/1989	EVELYN ADRINE COSTA LEMOS	10	15			
808	17/12/2004	EVERSON FERNANDO NEPOMOCENO MONEGATE	10	15			
295	06/05/1996	EWERTON KOPSSCH REIN	10	15	20		30
516	30/01/1987	FABIANA BORA ARCAS		15	20	25	
391	15/09/1989	FABIELE NOVAKI	10	15	20		
925	29/03/1990	FABRICIO NASCIMENTO SOUSA SANTOS	10	15	20		
871	19/09/2000	FELIPE GABRIEL JACKY	10	15			
916	17/09/2004	FELIPE KACHIMARKI	10	15	20		
672	14/07/1998	FELIPE MATHEUS DE FREITAS	10	15			
783	06/01/1999	FERNANDA CAMARGO GARRE	10	15	20		
922	28/11/1982	FERNANDA DAS GRAÇAS GENARI PEREIRA		15			
951	26/08/2002	FERNANDA DE ALMEIDA		15			

778	05/02/1999	FERNANDA WIEGAND MAYER	10	15	20	25	
834	25/04/2002	FERNANDO ANDRADE DOS SANTOS		15			
795	30/07/1985	FERNANDO GONÇALVES DE LARA	10	15	20	25	30
657	30/08/2004	FLAVIA MACHADO DOS SANTOS	10	15			
867	04/03/1993	FRANCIANE VALERIA LEVANDOSKI	10	15	20		
577	14/07/1990	FRANCIELLI SOUZA RISTOW	10	15	20	25	
299	23/10/1997	FRANCINE APARECIDA DE ANDRADE		15			
463	27/11/1988	FRANCINE APARECIDA MORAIS DE FREITAS		15			
868	27/04/1998	FRANCINE WITKOWSKI		15			
857	18/05/1987	FRANCISCA DOS REIS FERREIRA		15			
690	25/11/1991	GABRIEL VIANTE MARTINS		15			
348	12/05/1993	GABRIELA PINTO DA LUZ	10	15	20		30
416	17/04/2000	GABRIELA ZIEMER	10	15	20		
616	14/10/2003	GABRIELE FERREIRA		15			
826	09/10/1974	GABRIELE RENCK SILVA		15	20		
550	05/07/2001	GABRIELE WEIBEINDER	10	15			
759	07/10/2004	GABRIELI APARECIDA ANTUNES SCHNELL		15			
777	01/08/1997	GABRIELI ELENA MOREIRA		15			
479	13/07/2004	GABRIELI FERREIRA MIARA		15			
680	27/05/1986	GABRIELLA CRISTINA SOTERO GULCHINSKI	10	15			
906	17/06/1995	GEMILSON SOARES PEREIRA	10	15	20		
500	30/08/1981	GILMARA RODRIGUES CARDOSO		15			
515	06/06/2000	GIOVANA DA SILVA NASCIMENTO		15			
434	14/09/1996	GIOVANA LEONEL VIEIRA	10	15			
980	29/02/1996	GIOVANE DA SILVA CANABARRO	10	15	20		
340	14/02/1990	GISELE APARECIDA DO NASCIMENTO		15			
599	19/08/1987	GISELE DA LUZ PEDROSO		15			
450	13/03/1987	GISELE GROSS	10	15			
485	17/02/1996	GISELE HABOWSKY SCHUARTZ		15			
302	11/02/1996	GISLAINE DE FÁTIMA RUSGOSKI DO NASCIMENTO	10	15			
494	25/03/1988	GISLAINE KAPP		15	20		30
643	17/11/1996	GISLAINI CHRISTINA GONÇALVES DA SILVA PODGURSKI		15			
660	06/02/1997	GLEICINE APARECIDA MORAIS	10	15	20		
682	16/05/1995	GLÓRIA STEFANY VIEIRA SOARES	10	15	20		
385	23/11/1985	GRACIELE MAGALHÃES	10	15			
907	12/01/1990	GRACIELE TORRES RAMOS		15			
831	04/07/1996	GREYCE KELLY NASCIMENTO DE SOUSA	10	15			
746	24/10/1994	GUILHERME ALVES MARTINS	10	15	20	25	
870	15/04/1993	GUILHERME ANISKIEVICZ		15			
381	09/08/2002	GUSTAVO CARDOSO	10	15			
387	13/09/1999	GUSTAVO DUTKO		15			
877	04/08/1997	HADALI OLIVEIRA SOARES		15	20		
866	04/06/2005	HELENA BORGES		15			
389	29/11/1992	HELENA DAMACENO	10	15	20		
651	24/08/1994	HELMER FELIPE CHRISTENSON	10	15	20		
394	14/06/2005	HENRIQUE GALVÃO		15			
882	21/02/1997	HENRIQUE JHONATHAN SILVA DOS SANTOS	10	15			
498	24/08/1984	HILDA DA SILVA DE LIMA	10	15	20		
639	26/06/1990	HILVA NATHANA COSTA D'AMICO	10	15	20		
752	12/01/2003	IARA RODRIGUES		15			
723	06/01/1993	IGOR DA CRUZ		15	20		
757	13/10/1996	IGOR JOSÉ RISTOW NEVES		15			
656	19/01/1978	ILDEMARA HORST	10	15	20		
451	24/10/1996	INGRID CAMILA VIDA ROLINSKI	10	15	20		
476	23/08/1993	INGRID CASSIANA NASCIMENTO STELLE	10	15			
518	21/04/2000	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	10	15	20	25	
737	24/12/2000	INGRID VIEIRA BOIANOSKI		15			
620	21/08/1987	IRIS CABRAL	10	15			
659	28/04/1989	ISAAK DO CARMO LIMA	10	15	20		
843	22/12/2000	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	10	15	20		
417	09/07/1994	ISABELE LEAL MARGRAF	10	15	20		
890	06/03/1982	ISABELLA JAMUR GRAEFF WOLSKI	10	15	20		
986	07/10/1998	ISABELLY MAYARA DOMINGUES	10	15	20	25	
452	14/04/1973	IZABEL CRISTINA DE SOUZA		15	20	25	
570	23/07/1993	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO ORCHANHESKI	10	15			
712	13/06/1994	JACKSON ANTONIO SEIXAS	10	15	20	25	
662	12/07/1993	JACLINE LAIENE MENDONÇA		15			
313	06/05/1997	JACQUELINE DOS SANTOS	10	15			
301	12/09/1987	JANAINA ZACLIS RIBEIRO	10	15	20	25	
753	30/07/1997	JANDERSON BATISTA JUNIOR		15	20		
453	26/01/1981	JANETE EURICH	10	15			
379	04/12/1989	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	10	15			
568	18/01/1998	JAQUELINE MAYER AMARANTE	10	15	20		
790	28/01/1969	JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA	10	15	20	25	
429	28/09/1991	JAQUELINE VIEIRA KOTETSKI		15			
744	05/04/2004	JAQUELYNE DO VALLE DOS SANTOS		15			
546	10/07/1971	JEAN CARLO DA SILVA	10	15	20		
653	17/03/1979	JEANICE DA CRUZ	10	15	20	25	
859	17/12/1993	JEFFERSON MACEDO CARVALHO	10	15	20		
687	17/06/1999	JENEFFER ALANA FERREIRA ADRIANO	10	15			
317	06/08/1994	JENIFER DA SILVA OLIVEIRA		15			
311	08/07/1999	JENIFER FERNANDES VIATROSKI	10	15			
362	27/05/1997	JENNIFER NAYARA LOPES MACHADO		15	20		
437	15/07/2000	JESSICA DE JESUS CAMARGO	10	15			
358	22/08/1990	JESSICA FARIAS CHRISTMANN	10	15	20		
369	07/05/1992	JESSICA MAYER BOCHENEK	10	15	20		
884	15/04/1997	JHULIA TORLONI PINHO	10	15	20		
465	31/08/1995	JOÃO LUIS GURSKI	10	15	20		

705	02/07/2002	JOÃO PEDRO MARINS BRONOSKI	10	15			
970	27/06/1991	JOÃO RICARDO SIQUEIRA DE ARAUJO		15	20		
663	10/03/1990	JOCELI DE FÁTIMA FERREIRA CEZANOSKI	10	15			
676	27/09/1989	JOCILEI VANDOSKI	10	15	20		
473	05/09/1976	JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO		15	20	25	30
896	13/12/1973	JOELMA SANTIAGO	10	15			
996	20/04/1978	JOELSON RODRIGUES DA ROCHA	10	15	20		
1004	13/07/1985	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	10	15			
384	28/01/2003	JOICE CRISTINE RIBAS DOS ANJOS		15			
850	11/12/1989	JONAS TIAGO DOS SANTOS SCOLIMOSKI	10	15			
910	06/06/1983	JORACI APARECIDA GABRE DOS SANTOS	10	15			
724	31/08/2001	JORDANA FERRANDO TRINDADE		15			
978	22/01/1985	JOSÉ ALEXANDRE DOS ANJOS	10	15			
736	25/12/1967	JOSÉ VICTOR COELHO PEREIRA	10	15	20		
342	22/03/1985	JOSELAINE HORST BARBOSA	10	15	20		
396	17/03/1976	JOSENILDO ALVES DA SILVA	10	15	20	25	
560	25/01/1990	JOSIANE BOAVENTURA	10	15	20		
624	26/10/1983	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA		15			
881	02/11/1999	JOSIELE SEIXAS HARTMANN		15			
617	28/03/1992	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	10	15	20	25	
679	25/09/1969	JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER		15			
487	12/10/1985	JOSNEI DA LUZ BEDIM	10	15			
580	06/06/2002	JOYCE GONSALVES DE JEZUZ MACHADO	10	15			
948	03/01/1978	JUCELIA DO ROCIO DO NASCIMENTO		15			
519	17/01/1993	JUCILENE APARECIDA MACHADO LOURENÇO	10	15			
457	29/12/2002	JÚLIA CRISTINE DO NASCIMENTO DO PILAR		15	20		
647	14/08/1997	JÚLIA DOS SANTOS MOURA	10	15	20		
915	02/03/1985	JULIANA APARECIDA DE FRANÇA KOINATSKI	10	15	20	25	
350	28/11/1984	JULIANA APARECIDA FERREIRA	10	15	20	25	
458	23/02/1986	JULIANA APARECIDA FERREIRA	10	15			
895	18/07/1976	JULIANA CATELLI	10	15	20		
556	01/08/1995	JULIANA DE MELO VOINARSKI	10	15			
483	01/02/2000	JULIANA KOTESKI		15			
982	09/07/1990	JULIANA MAYARA BASTOS	10	15	20		
537	14/03/1983	JULIANE RODRIGUES RIBEIRO	10	15			
625	17/01/1972	JÚLIO BERNARDO LIMA DE OLIVEIRA	10	15			
755	28/06/1981	JÚNIO DZIERVA	10	15			
785	22/11/1994	JÚNIOR BATISTA POCAHI	10	15	20	25	
706	21/02/1992	KAMILA SOUZA FERREIRA	10	15			
1001	02/09/1999	KAMILLY EDUARDA HILLEBRANT	10	15	20		
492	02/12/1999	KARIN CRISTINE MOSCALESKI	10	15			
593	26/05/2000	KARINE HORST DOS SANTOS	10	15			
845	03/12/1995	KARINE ORTIZ DA SILVA	10	15	20		
823	28/09/2001	KAROLAINE CORDEIRO DO NASCIMENTO		15	20		
714	22/11/2001	KAROLINE EMANUELI SAGAZ VIEIRA		15	20		
883	14/08/1991	KAROLINE SOLANO MARTINS	10	15	20		
879	03/12/1996	KAROLYN KALYNE ARRAIS PEREIRA		15	20		
584	06/11/1985	KAROLYNE WOLFF	10	15	20		
745	03/12/1979	KATHIANE RIBEIRO DA SILVA BOLDORI		15	20		
321	11/04/1992	KATHLEEN RAIANE DA SILVA		15	20		
432	12/06/2004	KAUANE APARECIDA CAMARGO DA SILVA		15			
603	28/09/2004	KAUANE MARGRAF		15			
363	10/12/2000	KAUANE MICHELE GEREMIAS		15			
517	12/02/2005	KAUANI VITÓRIA PRZYBYSEWSKI		15			
480	08/03/1995	KEILLA THAIS DE LIMA MARTINS	10	15			
536	02/02/2004	KELEM LUANA FERREIRA BORGES		15			
997	05/01/2002	KELI SIBER DE BRITO		15			
874	08/05/1996	KELLI SALES DOS SANTOS		15			
818	18/09/1987	KELLY CHRISTINA LOPES DA SILVA	10	15			
969	28/09/1997	KELLY FERNANDA SCHWEIGERT DA SILVA	10	15	20		
368	22/10/1994	KELLYN PAOLA LEAL	10	15	20		
784	03/11/2004	KETLIN APARECIDA DOS ANJOS	10	15			
521	27/03/1997	KETLIN GEOVANA DOS SANTOS SANSON DE MORAIS		15			
822	28/01/2000	KETLIN HUBSCH	10	15			
312	28/06/1990	KETLYN PAOLA PASSONI	10	15			
989	19/07/1995	KHARINE RODRIGUES DE PAULA		15			
581	26/02/1987	KHETULLY MURIEL LEITE	10	15	20	25	
509	17/12/2001	KIMBERLI LUANA DA SILVA		15			
414	19/03/2001	LAÍS DA SILVA		15			
825	08/07/1991	LAISE FARAGO	10	15	20	25	
693	06/05/1998	LANA CRISTINA SILVA DA ROSA		15	20	25	
527	01/11/1996	LANA MARILYN HEYDMAN	10	15			
749	15/07/1999	LARINNY GONÇALVES		15			
958	07/03/2003	LARISSA DA CUNHA MAGALHÃES		15			
920	04/10/1994	LARISSA DE ARAUJO	10	15	20		
365	29/08/2002	LAURENN GIORDANA KAPP ZANETTI	10	15	20		
804	24/10/1962	LAVINIA MARA CHEROBIM DOS SANTOS	10	15	20	25	
318	05/04/1987	LEANA BLANCO SOUZA BRITO	10	15	20	25	30
914	15/09/1974	LENIR SCHMITZ		15			
955	23/06/1992	LEONARDO ADAMES MARTINS		15			
729	20/02/1996	LEONARDO CLEVERSON GROSS GABARDO	10	15			
511	03/04/2002	LEONARDO DONINI	10	15	20		
600	20/05/1998	LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	10	15	20	25	
431	10/04/1998	LETÍCIA ALVES RAITZ	10	15			
909	08/11/2000	LETICIA APARECIDA SCHMITZ DE OLIVEIRA		15	20		
442	16/07/2006	LETICIA DE SOUZA MORAIS		15			
345	06/04/2001	LETICIA LOURENÇO DE OLIVEIRA	10	15			
827	08/05/2004	LETÍCIA RODRIGUES SILVEIRA		15			

349	03/11/1993	LETYCIA CAROLINA RIBEIRO ANTUNES	10	15	20	25	
459	16/03/2000	LIANDRIA DE ARAÚJO	10	15	20		
928	16/09/1996	LÍBNA RUAMA CÂNDIDO		15	20	25	
309	25/08/1986	LILIANE CRISTINA ALVES DE JESUS	10	15			
854	21/04/1979	LILIANE CRISTINE CARNEIRO	10	15	20	25	
967	21/11/1991	LIOMAR NASCIMENTO DE JESUS		15			
796	10/05/1984	LISANGELA TURRA DE LARA	10	15	20	25	30
645	09/03/1991	LIZIANE GONÇALVES		15			
820	21/12/1997	LOHANA GABRIELA THOMAZ FERREIRA		15			
344	04/12/1998	LORENNA ROCHINSKI	10	15	20	25	
840	28/12/2004	LORRAYNE CAMILE WOICHICOSKI HARTMANN	10	15			
444	23/03/2002	LUANA DE PAULA	10	15			
343	05/08/1992	LUCAS GONÇALVES VIANTE	10	15			
945	23/08/1997	LUCAS HENRIQUE FONSECA	10	15	20		
505	06/02/2002	LUCAS MATEUS LOPES SANTANA		15	20		
609	30/09/1967	LUCELIA FERREIRA	10	15			
990	13/01/1974	LUCIA APARECIDA MAIA BARAN	10	15	20		
716	24/09/2001	LUCIANA HRYCAY	10	15	20	25	30
474	18/02/1985	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	10	15	20	25	
619	30/06/1969	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	10	15			
601	18/01/1980	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	10	15	20	25	
338	09/02/2007	LUCIANE DE OLIVEIRA		15	20		
478	21/10/1986	LUCIANE JANIAKI WARPCHOVSKI	10	15	20		
582	23/08/1964	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	10	15	20	25	
551	28/06/1979	LUCIANO FERNANDES DOS SANTOS	10	15	20		
315	17/05/1994	LUIGGI DOS SANTOS		15	20		
875	20/07/1995	LUIS HENRIQUE DA CRUZ	10	15			
802	12/09/1996	LUIS MIGUEL DOS SANTOS		15			
542	24/07/2002	LUIZ GUILHERME DE GOES	10	15			
681	09/01/1982	LUZIA BURKOT IANTAS	10	15			
392	10/11/1963	LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS		15	20	25	
984	14/08/1995	MAGDIEL SCHUARTZ IVANIEVICZ	10	15	20	25	
768	27/08/1985	MAIARA ASSUNÇÃO		15	20	25	
832	20/04/1998	MAIARA DE FÁTIMA GONÇALVES		15	20	25	
448	07/10/1997	MAICON DOUGLAS GOMES	10	15			
462	13/11/1998	MAIKIELLE APARECIDA FARIA		15			
754	04/10/1993	MAIKON MACOSKI	10	15			
797	21/04/2000	MAILIM RAFAELA DA SILVEIRA		15	20		
918	02/12/1993	MAIRA KAYANE HOFFMANN FERRANDO DAS NEVES	10	15			
637	31/05/1995	MAISA PLODECK CORDEIRO	10	15	20	25	
565	07/10/1988	MALENA JORGE	10	15	20		
574	15/07/1990	MANUELA GIELINSKI GABRE		15			
540	11/01/1981	MARA ELENA KEMPER FEDERHEM		15	20		
354	14/06/2002	MARCELO AUGUSTO VANTROBA	10	15			
596	27/10/1977	MARCELO BACH	10	15	20		
775	27/08/1994	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	10	15	20	25	
447	16/01/1985	MÁRCIA MARGRAF		15			
571	31/03/1989	MARCIANE BRONOSKI		15	20	25	
747	04/01/1983	MARCIELE BROGIAN		15			
383	21/10/1993	MARCIELI DE ARAÚJO	10	15			
829	23/07/1981	MARCOS ANTÔNIO CAMPOS DE LIMA	10	15			
981	19/05/2003	MARCUS VINICIUS FERREIRA	10	15			
898	07/03/1979	MARGARETE ROCHINSKI	10	15			
636	30/08/1971	MARIA CLEONICE DOS SANTOS RIBEIRO	10	15	20		
455	12/11/1985	MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DO PILAR		15			
614	21/03/1978	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	10	15	20	25	
395	31/01/2002	MARIA EDUARDA ANTUNES	10	15			
506	11/08/2000	MARIA EDUARDA RODRIGUES RIBEIRO		15			
538	16/08/1993	MARIA ELICELMA AFONSO AMARAL		15			
531	17/01/1972	MARIA HELENA HARTMANN VITECOSKI		15			
833	29/11/1975	MARIA ISABEL LOURENÇO		15			
803	11/09/1990	MARIA IVODIELE BLANC	10	15			
774	12/12/2000	MARIA IZABEL SCEPANSKI		15	20		
813	24/05/1978	MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE		15	20	25	
767	03/09/2003	MARIA JÚLIA BORNANCIN	10	15	20		
579	01/06/1994	MARIA YASMIN PAES RIGONI	10	15			
806	23/11/1990	MARIANA APARECIDA TEIXEIRA	10	15			
720	28/05/1999	MARIANA BODINHÃO COSTA	10	15			
704	14/10/2002	MARIANA DE LIMA ALVES DE GÓES	10	15	20		
407	16/09/2005	MARIANE APARECIDA LEAL		15			
366	22/03/1972	MARICLÉIA KAPP	10	15			
553	13/08/2002	MARIELI SOARES VOINARSKI	10	15			
408	16/11/1990	MARILEIDE ROCHA		15			
304	03/12/1996	MARILEY APARECIDA INACIO DOS SANTOS	10	15			
993	26/09/1987	MARILIA SARITA DE ASSIS	10	15			
830	27/04/2001	MARILIZ DUARTE		15			
988	21/02/1985	MARISTELA DE ARAÚJO		15	20		
904	06/03/2000	MARK DAVIS DA SILVA	10	15			
835	12/04/2002	MARYCRIS ANTUNES BORNANCIM		15			
944	13/11/1994	MATHEUS FERREIRA	10	15			
972	26/09/1961	MAURICIO JOSÉ COMIN	10	15	20	25	
649	20/08/1986	MICHELE LEAL	10	15	20	25	
828	02/01/1989	MICHELLE KARIN SILVESTRE A SILVA		15	20		
692	05/10/1988	MICHELLE ROCHA DA SILVA	10	15	20	25	
588	25/09/2003	MIRIAN LINHARES RAIN		15	20		
872	12/12/1989	MONICA KAVALKEVISKI ASSUNÇÃO	10	15			
762	05/12/1988	NATALI ANDREATA DE OLIVEIRA		15			
610	03/10/2000	NATALINE MARQUES RAMPINELI		15			
943	19/12/1993	NATALY APARECIDA ALVES DA SILVA	10	15			

901	07/06/2000	NATAN HENRIQUE DE MELO	10	15			
861	17/10/1989	NATANY APARECIDA BROGGIAN GONÇALVES		15			
573	16/12/1991	NATASHA RUPPEL ALVES DA CUNHA	10	15	20	25	
397	19/07/2004	NATHALIA FERRO PEREIRA		15			
889	30/07/1991	NAYARA DOS REIS		15			
695	23/07/1987	NAYARA INES SCHEIDT TUSKY	10	15	20		
545	29/11/1995	NAYARA SCHULLI DA SILVA	10	15	20		
415	07/06/1989	NEILA MARQUES	10	15	20	25	
887	14/09/1982	NEONILIA SCHIDINISKI WAGNER	10	15	20		
488	10/03/1972	NEWTON CARDOSO DOS SANTOS		15	20		
351	06/03/1986	NEYLA FERREIRA KROKER	10	15	20		
940	30/05/1993	NICOLAS MAYER BUENO	10	15			
508	28/09/2001	NICOLE GUEDES DE CARVALHO FERREIRA		15			
936	01/01/2005	NICOLE SAMANTA SAIDES CAMARGO	10	15			
1005	02/10/1984	NIVALDO JOSÉ FERREIRA		15	20	25	30
817	02/05/2005	ODISLAINE GOMES WIENCE		15			
497	28/06/2003	OLIVIA DE FREITAS DE LIMA	10	15			
430	11/07/1976	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES	10	15			
357	24/09/1997	OSVALDO MIGUEL RIBEIRO DE MATOS		15			
809	18/06/1988	OZÉIAS SOARES CORDEIRO	10	15	20	25	30
352	17/10/1994	PATRICIA ALBACH NEPOMOCENO	10	15	20	25	
961	06/05/1977	PATRICIA FERREIRA		15			
347	12/01/1994	PATRICIA RENATA RYMOVICZ DA SILVA		15	20		
439	10/08/1997	PATRÍCIA SANTANA		15	20		
535	26/07/1981	PAULA DA SILVA RICK	10	15	20	25	
793	09/09/1997	PAULA LAVÍNIA LOURENÇO	10	15			
893	07/05/1999	PAULA VITORIA DE LARA BINDI		15			
873	15/07/1971	PAULO GILMAR JACKY		15			
470	30/08/1998	PAULO HENRIQUE CARVALHO REIS		15			
669	06/02/1988	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	10	15	20	25	30
815	23/07/1970	PAULO ROBERTO CANDIDO DE OLIVEIRA CARUNGABA	10	15			
938	30/03/1980	PRISCILA ALVES	10	15	20	25	
760	17/05/1982	PRISCILA DE CASSIA ANTUNES	10	15			
418	21/09/2001	PRISCILA DE CASTRO SOUZA	10	15	20		
864	14/03/1980	PRISCILA RECHETZKI	10	15	20	25	
503	24/04/1997	RAFAEL ALVES DE GÓES	10	15			
623	04/04/1998	RAFAEL CAMARGO DOS SANTOS	10	15			
666	23/09/1991	RAFAEL MOREIRA DA SILVA	10	15	20	25	
739	11/01/1998	RAFAEL SCHUARTZ FERREIRA	10	15			
921	27/11/2001	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS		15			
530	06/11/1994	RAFAELA KAMINSKY AUER	10	15	20		
941	29/06/1996	RAFHAELLA GONÇALVES DA SILVA		15			
438	01/05/2002	RAIANA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO		15	20		
983	06/12/2000	RAMON SCHEIFFER DE FARIAS	10	15			
563	11/05/1982	RAQUEL DE FÁTIMA OLIVEIRA	10	15			
756	24/06/1992	REGIANE DA APARECIDA DE OLIVEIRA		15			
525	05/05/1976	REGIANE MARIA DOS SANTOS KIERAS		15			
699	13/11/1990	REGIANE ROSCOCHE		15			
436	27/01/1988	REGINA APARECIDA FRANÇA		15			
510	30/12/1995	RENÃN JUNIOR RITTER PERREIRA	10	15			
496	15/01/1981	RENATO SILVA SANTOS	10	15	20	25	
423	28/10/2004	RHAIANA DE OLIVEIRA BARBOSA		15	20		
992	30/08/1976	RICARDO VIEIRA DA ROCHA	10	15	20		
605	21/01/1981	RITA ANDREIA VENC	10	15	20		
678	27/02/1984	RODRIGO GUSTAVO DE LIMA	10	15	20		
566	17/08/1980	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	10	15	20	25	
644	05/06/1972	ROSANA AGOTTANI	10	15			
707	24/04/1998	ROSELAINE DE OLIVEIRA CAMARGO		15	20		
552	22/06/1984	ROSELAINE DZIERVA	10	15			
426	21/09/1976	ROSELI MARITZ RAIMUNDO	10	15	20		
378	30/12/1972	ROSENI BASTOS VIANTE		15	20	25	
794	03/05/1978	ROSI BENTO		15			
646	01/05/1980	ROSICLÉIA FERREIRA DE JESUS		15			
789	23/07/1972	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	10	15	20	25	
449	01/11/1989	ROSINELI APARECIDA DE JESUS		15			
482	16/11/1995	SABRINA FERREIRA DE CAMARGO	10	15			
738	23/10/1997	SABRINA PIRES ZAGUI	10	15	20	25	
722	10/08/1983	SAMANTA HASS KARAS	10	15	20	25	
930	25/11/2002	SAMUEL CHRISTIANO CÂNDIDO		15			
821	02/01/1981	SANDRA FERREIRA MACHADO	10	15			
569	18/10/1979	SANDRA RODRIGUES DE LIMA	10	15	20		
900	12/06/1999	SARA LOUISE CORDEIRO TEIXEIRA		15			
585	06/03/1987	SHEILA MARCONDES	10	15	20		
641	23/12/2004	SHELEY CATARINA NUNES	10	15	20		
1003	19/05/1995	SILMARA PADILHA DE RAMOS		15			
404	22/09/1983	SILVANA DE FATIMA FONTOURA		15	20		
770	15/09/1992	SILVANA DE OLIVEIRA MACHADO	10	15			
654	28/11/1972	SILVANA RIBEIRO GOLL	10	15	20		
409	23/10/2000	SILVANO BRODOVISKI	10	15	20		
547	19/01/1984	SOLANGE APARECIDA DE CARVALHO		15	20	25	
932	12/04/2001	SUELEN ALEKSANDRIA DE ALMEIDA MACHADO		15			
330	23/08/1989	SUELEN MARA BORDINHÃO	10	15	20		
841	07/02/1967	SUELI MOTA HARTMANN	10	15	20		
652	29/04/1990	SUELLEN GOMES DE PAULA	10	15	20	25	
440	11/03/2000	SULAMITHA ACLENDES DE LIMA		15		25	
773	07/07/1997	SUZIANE MACHADO DOS SANTOS	10	15			
613	16/04/1996	TAÍS CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS		15			
329	14/07/2002	TAIS DE SOUZA GONÇALVES		15			

373	11/03/2003	TAMILE BEATRIZ ROCHINSKI GOMES	10	15	20		
888	28/07/1982	TAMINE NEFERTITE KARDUSH	10	15	20		
788	30/08/1986	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE		15	20	25	
987	30/06/1961	TANIA RISTOW ROLINSKI	10	15			
359	25/05/1983	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	10	15	20	25	
963	25/11/1993	TATIANE APARECIDA DLUGOS		15			
765	19/02/1994	TATIANE CRISTINE FERREIRA		15			
713	22/06/1993	TATIANE ROSCOSZ	10	15	20	25	
908	05/06/1997	TATIELE RUPEL DZIADZIO		15			
441	28/05/1999	TATIELE VIDA MARCIANO	10	15			
504	29/10/2002	TAUANE CAMILLE GONÇALVES	10	15	20		
734	11/07/1997	TELISMARI VIEIRA		15	20	25	
306	06/03/2001	THAIS JUSSARA BAGINSKI VIEIRA		15			
670	15/02/1999	THALIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA		15			
472	29/04/1997	THAWANY DE CÁSSIA DE FREITAS SPUNAR		15	20	25	
523	10/11/1995	THAYNA DOMBROSKI MOREIRA	10	15	20	25	
402	06/05/2001	THAYS DA CUNHA MAGALHÃES		15			
798	19/12/2003	THIAGO DE FREITAS AUER		15			
912	30/07/1993	THIAGO MIGUEL PEREIRA GARCIA	10	15	20		
499	07/07/1986	TIAGO JOSÉ MADUREIRA	10	15	20	25	
851	11/04/1983	TIAGO VAZ DE ALMEIDA	10	15			
939	30/12/1989	TONI GETULIO SANTOS	10	15	20		
524	10/02/1990	TUANA APARECIDA CATARINA HANSEN	10	15	20		
999	04/01/1997	URSULA CRISTINA DO PRADO		15			
665	19/08/1993	VAGNER PRZYBYSEWSKI	10	15	20		
549	15/10/1982	VALDECI RODRIGUES PAZ CORODEL	10	15			
792	02/04/1997	VALDINEZ ASTORDE		15			
698	13/12/1977	VALDIRENE DE LIMA MARTINS		15			
852	22/08/1991	VALNICE MARQUES	10	15			
421	03/09/1994	VALQUÍRIA KAPP		15	20		
947	19/01/1976	VALTERLINA SALDANHA SILVA PINHEIRO	10	15	20		
564	09/08/1978	VANDERLEI DOS SANTOS		15			
708	05/11/1994	VANDERLEIA APARECIDA RUSGOSKI ROCHINSKI	10	15	20		
522	12/05/1987	VANESSA APARECIDA PEREIRA		15			
514	09/05/1995	VERIDIANA LOURENÇO PAVLAK	10	15			
844	22/10/1985	VERIDIANE HANISKIEVICZ BATISTA		15			
370	28/05/2003	VICTOR EMILIANO ROIKA		15			
507	27/10/1981	VICTOR HUGO BAGGIO	10	15			
364	11/09/2001	VICTOR HUGO FONSECA DOS SANTOS		15			
779	02/05/2023	VILMA TEREZINHA ALVES EIDAM	10	15	20	25	
787	03/04/1998	VINÍCIUS ROSOHA PEREIRA	10	15	20		
721	13/04/2000	VITOR GABRIEL CRUCHELSKI	10	15			
697	07/06/2004	VITOR OSTVALD		15			
911	30/04/1984	VIVIAM DAMACENO DA SILVA	10	15			
583	26/01/1981	VIVIANE CRISTINA KARAS	10	15	20	25	
419	07/04/1988	VIVIANE DA SILVA		15	20		
632	21/06/1970	VIVIANE GRAEFF RAMOS	10	15	20	25	
769	24/05/1999	VIVIANE MACHADO DE MELO		15	20		
782	18/09/1973	WANDERLAN PRAIA GOMES		15	20	25	
486	09/09/1999	WELITON FERREIRA DOS SANTOS	10	15			
865	06/03/1982	WERNER ERWIN KLOTH	10	15	20		
502	17/03/1997	WESLEN RODRIGUES DE LIMA	10	15			
776	22/11/1997	WILLIAM SIQUEIRA DE ABREU		15			
976	21/10/1994	WILLIAN DE SOUZA	10	15			
630	14/11/2002	WILLIAN JOHN BURGINSKI DAS NEVES		15			
715	19/02/2005	YASMIN CAROLINE KAPP TELEGINSKI		15			
968	20/01/1999	YASMIN CRISTINA DOS SANTOS		15	20		
899	13/05/2004	YASMIN CRISTINE DO PILAR SANTOS	10	15			
685	17/02/1993	YASMIN NERI ANUNCIAÇÃO		15			
555	11/03/1983	RAQUEL MARIA SANTIAGO COSTA	10	15	20	25	30
572	08/12/1967	CLAUDETE REIS DA SILVA		15	20		
591	30/07/1995	ZAQUEU CASTOR DE MELO CARDOSO	10	15			
554	19/12/1997	ZEANE SOUZA NASCIMENTO	10	15	20	25	30
891	18/02/1988	TATIANE MARIA GREMSKI CARDOSO	10	15			
691	13/06/1977	SANDRA AMANDA DOS SANTOS	10	15	20	25	30
719	10/02/1992	PAULO OTAVIO DE MELO HORN	10	15	20		
919	06/12/1993	NAILDES MELO DE OLIVEIRA		15	20	25	
403	16/06/1974	MARNY DE JESUS MOURA	10	15	20		
742	03/04/1983	JOSÉ CARLOS RODRIGUES JÚNIOR	10	15	20		
541	04/03/1990	JAQUELINE REGINA SANTOS		15			
648	30/07/1998	FABIANA BOAVENTURA IACHINSKI		15			
924	27/09/1996	DIMITRI SURIANO	10	15	20		
1002	18/09/1999	DANIEL ITALO DA MATA ROSA	10	15			
412	22/11/1986	CYBELLE GADELHA VELOSO GOMES MINHO	10	15	20	25	
847	03/07/1985	ADRIANA APARECIDA FRANÇA		15	20		
892	03/09/2001	AMANDA FERREIRA CARNEIRO	10	15	20		

EMPREGO PÚBLICO: EDUCADOR SOCIAL II

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
1307	15/03/1966	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOSPINTO		15			
1049	31/05/1992	ADRIANE KUIAVA VENC	10	15			
1121	09/03/1992	ADRIANE SIMON GURSKI	10	15			
1204	11/08/1985	ADRIELE DO VALLE DOS SANTOS		15	20		
1091	24/01/1999	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	10	15			
1095	18/04/1976	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	10	15	20		
1074	28/09/1999	ALESSANDRA EMANUELE SCHNELL		15			
1144	08/06/1978	ALEXANDRE GUIMARAES DIAS	10	15	20		

1290	23/02/1975	ALIKSA MARTINS HOJO SIKORSKI	10	15	20		
1132	28/05/1979	ALINE DE FREITAS ARAÚJO	10	15	20		
1071	14/07/1997	ALISSON VOICHICOSKI	10	15	20	25	
1059	22/01/1994	AMANDA MACHADO		15	20		
1273	27/01/2000	ANA JULIA MARTINS	10	15	20		
1183	21/08/1966	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA		15	20	25	
1191	21/04/1992	ANA PAULA BLANC		15			
1053	23/09/1983	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	10	15	20		
1182	02/11/1991	ANDRÉ HENRIQUE MORESCHI	10	15	20	25	
1260	14/03/1980	ANDREA DE FATIMA STADLER HORST	10	15			
1030	08/04/1975	ANDREIA APARECIDA OSORIO MIRANDA	10	15	20	25	
1137	09/12/1987	ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE CHAVES		15			
1186	19/11/1984	ANDRELA CRISTINE CUNHA DA LUZ		15	20		30
1303	23/12/1998	ANDREZA DE FATIMA OLIVA	10	15	20	25	
1056	29/11/1998	ANDRIELE PANCHESKI GOMES ANUNCIAÇÃO	10	15	20	25	
1105	09/10/1991	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS	10	15	20		
1212	05/04/1985	ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI	10	15	20	25	
1295	10/11/1988	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	10	15	20	25	
1237	18/04/1998	ANNA LUIZA DELFRATE	10	15	20		
1145	18/03/1992	ARGEU JANTSCH DOS REIS	10	15	20		
1312	22/01/1992	AUDREY DO VALLE DOS SANTOS		15	20		
1036	20/09/1995	AURI LAUDELINO RAIMUNDO JUNIOR	10	15			
1017	12/12/1987	BEATRIZ IURK BATISTA	10	15	20	25	
1270	21/09/1962	BERENICE DE CAMARGO FERREIRA		15			
1151	06/02/1998	BIANCA HYGINO DE LIMA	10	15	20	25	
1068	18/04/1998	BIANCA MARIA DE OLIVEIRA JOANASSI	10	15			
1275	08/01/2004	BRENDA DE LIMA PIRES		15			
1066	28/12/1997	BRENDA GABRIELI FRANÇA GONÇALVES	10	15	20		
1224	04/12/1995	BRUNA CAROLINA PAULAK GONÇALVES	10	15	20	25	
1020	24/07/1989	CAMILA GUIMARÃES CHAVES	10	15			
1019	23/03/2000	CAMILA LUIZA NOVAK DOS SANTOS		15	20		
1238	07/09/2001	CAMILA MACHADO VIDA	10	15			
1014	09/08/1995	CARLA RIPKA	10	15			
1134	04/02/1966	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	10	15			
1027	14/11/1997	CAROLINA ELOISE SCHNELL		15	20		
1035	04/11/1995	CAROLINE BOCHENEK	10	15	20	25	
1181	26/07/1998	CAROLINE DOS SANTOS FRANCO DE ABREU	10	15			
1157	09/04/1984	CATIANE APARECIDA SCHON		15			
1294	23/12/1977	CELIA REGINA SAGAZ		15			
1099	06/10/1980	CEZAR LUIZ MALKUT DA SILVA	10	15			
1278	31/12/1994	CHARLES OSEIAS KOSLOSKI FILHO	10	15	20		
1146	11/03/1976	CLAUDIA REGINA GENARI HOFFMANN	10	15			
1255	28/06/1994	DANIELE APARECIDA MORAIS		15	20		
1010	26/05/1989	DANIELE DE FATIMA PAZ	10	15			
1259	10/05/1981	DANIELLE D OLIVEIRA PINTO	10	15	20	25	
1167	08/10/1979	DANIELLI GENARI	10	15			
1228	14/11/1990	DARCY BIDAS JUNIOR		15	20		
1210	07/05/1988	DAVID TIAGO FRANCO PAES	10	15	20	25	
1254	22/01/1991	DAYANE DE SOUZA NASCIMENTO VIEIRA	10	15			
1279	24/10/1977	DENISE DE FÁTIMA STADLER	10	15			
1021	13/09/1989	DIANDRA KERON AMARAL	10	15			
1253	01/02/1989	DIEGO BENFICA	10	15			
1153	08/09/1989	DIEGO SITKO FONGARI	10	15	20	25	
1033	04/03/1975	DIVONEI VIDAL	10	15	20	25	
1271	11/03/1983	EDUARDO GOMES PINHEIRO		15	20	25	
1124	24/05/1981	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE	10	15	20	25	
1158	26/03/1995	ELAINE CRISTINA SANTOS		15	20		
1100	07/05/1989	ELAINE CRISTINE WENDLER DOS SANTOS		15			
1274	18/05/1978	ELENICE CAMILO	10	15	20		
1038	18/08/1982	ELENIR RAMOS SILVA GREMSKI	10	15			
1022	07/12/1982	ELESSANDRA DE LIMA NASCIMENTO	10	15	20		
1192	15/11/1965	ELI APARECIDA BACH		15	20	25	
1136	13/12/1967	ELIANE DO ROCIO BREGINSKI		15			
1264	10/11/1985	ELIANE SCHUEBEL		15	20		
1129	23/07/1981	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	10	15	20	25	
1207	18/01/1983	ELISMARA VASCO BLANC	10	15	20	25	
1261	03/06/1975	ELISSANDRA APARECIDA DAS NEVES	10	15			
1057	10/12/2001	ELIZIANE LEAL DOS SANTOS		15			
1067	18/02/1988	ELUANA STELE		15	20	25	
1293	01/04/1996	EMANUELE MARISE LEMOS		15	20		
1051	04/03/1997	EMELI CAROLINE MADUREIRA	10	15			
1150	20/08/1998	EMILI FERNANDA KRINSKI		15	20		
1257	03/06/1979	ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS	10	15			
1221	11/02/2005	ESDRAS HENRIQUE ALVES		15			
1175	13/04/1999	ESTHER AUER	10	15	20		
1276	11/01/1991	EVELAINE LARA TOZETTO	10	15	20		
1297	05/10/1989	EVELYN ADRINE COSTA LEMOS	10	15			
1245	15/12/2003	EVELYN CAROLINE CARDOSO FERREIRA		15			
1008	06/05/1996	EWERTON KOPSSCH REIN	10	15	20	25	
1032	04/10/1993	FABIANA GROSS		15			
1266	09/09/2000	FELIPE GABRIEL JACKY	10	15			
1117	05/10/1995	FERNANDA BURBELA SCHON	10	15	20	25	
1248	25/04/2002	FERNANDO ANDRADE DOS SANTOS		15			
1284	28/05/1983	FERNANDO TAQUES	10	15	20		
1215	12/01/1987	FLÁVIA RISTOW MIKA	10	15			
1280	07/01/1990	FRANCIELE APARECIDA SANTANA KUTETSKI		15	20		
1201	06/07/1990	FRANCIELE DE FÁTIMA SCHON		15			
1089	27/11/1988	FRANCINE APARECIDA MORAIS DE FREITAS		15			
1077	22/11/2005	GABRIELE VIDA		15			

1018	19/01/2000	GABRIELLE MARIA GALVÃO		15	20	25	
1113	06/06/2000	GIOVANA DA SILVA NASCIMENTO		15			
1073	14/09/1996	GIOVANA LEONEL VIEIRA	10	15			
1083	13/03/1987	GISELE GROSS	10	15			
1106	11/04/1992	GISELE MARTINS		15			
1011	11/02/1996	GISLAINE DE FÁTIMA RUSGOSKI DO NASCIMENTO	10	15			
1102	25/03/1988	GISLAINE KAPP		15	20	25	
1170	17/11/1996	GISLAINI CHRISTINA GONÇALVES DA SILVA PODGURSKI		15			
1042	23/11/1985	GRACIELE MAGALHÃES	10	15			
1044	09/08/2002	GUSTAVO CARDOSO	10	15			
1160	07/11/2001	HALLANA CRISTINA DE LARA LIMA		15			
1220	13/10/1996	IGOR JOSÉ RISTOW NEVES		15			
1115	21/04/2000	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	10	15	20	25	
1107	03/03/1976	IVONEI MARTINS	10	15			
1085	14/04/1973	IZABEL CRISTINA DE SOUZA		15	20	25	
1138	23/05/1993	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO ORCHANHESKI	10	15			
1009	12/09/1987	JANAINA ZACLIS RIBEIRO	10	15	20	25	
1258	10/01/1994	JANAYNA CRISTIANNE ACLENDES LIMA		15			
1217	30/07/1997	JANDERSON BATISTA JUNIOR		15	20		
1086	26/01/1981	JANETE EURICH	10	15			
1174	17/03/1979	JEANICE DA CRUZ	10	15	20	25	
1185	16/05/2003	JEICIELLI APARECIDA JOANASSI STADLER		15			
1016	06/08/1994	JENIFER DA SILVA OLIVEIRA		15			
1142	12/10/1966	JÉSSICA APARECIDA GONSALVES DE JEZUZ MACHADO	10	15	20	25	
1076	15/07/2000	JESSICA DE JESUS CAMARGO	10	15			
1031	22/08/1990	JESSICA FARIAS CHRISTMANN	10	15	20		
1114	07/10/2001	JOAO VITOR DA LUZ		15			
1045	13/04/1988	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES	10	15	20		
1244	27/09/1989	JOCILEI VANDOSKI	10	15	20		
1097	05/09/1976	JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO		15	20	25	
1315	13/07/1985	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	10	15			
1281	06/06/1983	JORACI APARECIDA GABRE DOS SANTOS	10	15			
1296	16/05/1971	JOSÉ CARLOS MATOS DOS SANTOS	10	15			
1214	25/12/1967	JOSÉ VICTOR COELHO PEREIRA	10	15	20		
1162	26/10/1983	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA		15			
1190	25/09/1969	JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER		15			
1098	12/10/1985	JOSNEI DA LUZ BEDIM	10	15			
1302	01/03/1978	JUCELIA DO ROCIO DO NASCIMENTO		15			
1116	17/01/1993	JUCILENE APARECIDA MACHADO LOURENÇO	10	15			
1088	23/02/1986	JULIANA APARECIDA FERREIRA	10	15			
1219	28/06/1981	JÚNIO DZIERVA	10	15			
1211	21/02/1992	KAMILA SOUZA FERREIRA	10	15			
1269	03/12/1996	KAROLYN KALYNE ARRAIS PEREIRA		15	20		
1070	12/06/2004	KAUANE APARECIDA CAMARGO DA SILVA		15			
1176	12/02/2005	KAUANI VITORIA PRZYBYSEWSKI		15			
1093	08/03/1995	KEILLA THAIS DE LIMA MARTINS	10	15			
1235	02/02/2004	KELEM LUANA FERREIRA BORGES		15	20		
1268	08/05/1996	KELLI SALES DOS SANTOS		15			
1241	18/09/1987	KELLY CHRISTINA LOPES DA SILVA	10	15			
1048	22/10/1994	KELLYN PAOLA LEAL	10	15	20		
1230	24/11/2004	KELVIN MATHEUS KREPEL		15			
1231	03/11/2004	KETLIN APARECIDA DOS ANJOS	10	15			
1015	28/06/1990	KETLYN PAOLA PASSONI	10	15			
1110	17/12/2001	KIMBERLI LUANA DA SILVA		15			
1208	19/03/2001	LAÍS DA SILVA		15			
1243	08/07/1991	LAISE FARAGO	10	15	20	25	
1101	05/04/1987	LEANA BLANCO SOUZA BRITO	10	15	20	25	
1177	27/12/2003	LEIANE MARQUES LOPES		15			
1283	15/09/1974	LENIR SCHMITZ		15			
1262	03/07/2003	LINCON WILLEM SVIECH	10	15			
1025	04/12/1998	LORENNA ROCHINSKI	10	15	20	25	
1202	18/06/1998	LUANA CRISTINA VIANTE	10	15	20		
1108	06/02/2002	LUCAS MATEUS LOPES SANTANA		15	20		
1310	13/01/1974	LUCIA APARECIDA MAIA BARAN	10	15	20		
1135	01/03/1972	LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI	10	15	20		30
1092	21/10/1986	LUCIANE JANIAKI WARPCHOVSKI	10	15	20		
1052	23/08/1964	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	10	15	20	25	
1133	10/08/1983	LUCILENE CONCEIÇÃO BAGINSKI COSTA		15	20		
1152	09/03/1998	LUDMILA COSTA		15	20	25	30
1188	09/01/1982	LUZIA BURKOT IANTAS	10	15			
1225	27/08/1985	MAIARA ASSUNÇÃO		15	20	25	
1256	13/11/1998	MAIKIELLE APARECIDA FARIA		15			
1304	21/04/2000	MAILIM RAFAELA DA SILVEIRA	10	15	20		
1285	02/12/1993	MAIRA KAYANE HOFFMANN FERRANDO DAS NEVES	10	15			
1168	31/05/1995	MAISA PLODECK CORDEIRO	10	15	20	25	
1127	11/01/1981	MARA ELENA KEMPER FEDERHEM	10	15	20		
1149	27/10/1977	MARCELO BACH	10	15	20		
1139	31/03/1989	MARCIANE BRONOSKI		15	20	25	
1047	21/10/1993	MARCIELI DE ARAUJO	10	15			
1246	23/07/1981	MARCOS ANTÔNIO CAMPOS DE LIMA	10	15			
1087	12/11/1985	MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DO PILAR		15			
1159	21/03/1978	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	10	15	20	25	
1311	19/08/1973	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA		15	20		
1126	16/08/1993	MARIA ELICELMA AFONSO AMARAL		15			
1024	21/01/1999	MARIA GABRIELE MEIRA		15			
1247	29/11/1975	MARIA ISABEL LOURENÇO		15			

1239	24/05/1978	MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE		15	20	25	
1037	02/09/2004	MARIA LUIZA DELFRATE BATISTA		15			
1103	16/09/2005	MARIANE APARECIDA LEAL		15			
1058	16/11/1990	MARILEIDE ROCHA		15			
1313	22/09/1982	MARILENE MARIA COITO	10	15	20	25	
1007	03/12/1996	MARILEY APARECIDA INACIO DOS SANTOS	10	15			
1040	15/10/1991	MARILIA DE AMORIM	10	15	20		
1309	21/02/1985	MARISTLEA DE ARAÚJO		15	20		
1286	15/02/1989	MERI TEREZINHA DO VALE		15			
1196	22/08/1991	MICHELE KAPP	10	15			
1172	20/08/1986	MICHELE LEAL	10	15	20	25	
1223	05/12/1988	NATALI ANDREATA DE OLIVEIRA		15			
1155	03/10/2000	NATALINE MARQUES RAMPINELI		15			
1301	19/12/1993	NATALY APARECIDA ALVES DA SILVA	10	15			
1140	16/12/1991	NATASHA RUPPEL ALVES DA CUNHA	10	15	20	25	
1128	29/11/1995	NAYARA SCHULLI DA SILVA	10	15	20		
1064	07/05/1989	NEILA MARQUES	10	15	20	25	
1109	28/09/2001	NICOLE GUEDES DE CARVALHO FERREIRA		15			
1249	13/10/1974	NILZA RIBEIRO MOREIRA	10	15	20		
1240	02/05/2005	ODISLAINE GOMES WIENCE		15			
1069	11/07/1976	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES	10	15			
1028	17/10/1994	PATRICIA ALBACH NEPOMOCENO	10	15	20	25	
1227	06/05/1977	PATRICIA FERREIRA		15			
1267	15/07/1971	PAULO GILMAR JACKY		15			
1299	30/03/1980	PRISCILA ALVES	10	15	20	25	
1222	17/05/1982	PRISCILA DE CASSIA ANTUNES	10	15			
1062	21/09/2001	PRISCILA DE CASTRO SOUZA	10	15	20		
1288	27/11/2001	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS		15			
1122	06/11/1994	RAFAELA KAMINSKY AUER	10	15	20		
1300	29/06/1996	RAFHAELLA GONÇALVES DA SILVA		15			
1250	01/05/2002	RAIANA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO		15			
1084	28/05/1997	RAQUEL SOUTO FLORIANO		15			
1194	25/02/2004	RAYSSA VITÓRIA BAPTISTA		15			
1120	05/05/1976	REGIANE MARIA DOS SANTOS KIERAS		15			
1075	27/01/1988	REGINA APARECIDA FRANÇA		15			
1187	27/02/1984	RODRIGO GUSTAVO DE LIMA	10	15	20		
1216	31/08/1980	ROGELSON DA ANUNCIAÇAO	10	15			
1251	13/11/1975	ROSANA MARA DO NASCIMENTO NOVAKI		15			
1200	24/04/1998	ROSELAINE DE OLIVEIRA CAMARGO		15	20		
1104	04/06/1970	ROSELI MAINARDES	10	15	20	25	30
1065	21/09/1976	ROSELI MARITZ RAIMUNDO	10	15	20		
1039	30/12/1972	ROSENI BASTOS VIANTE		15	20	25	
1171	01/05/1980	ROSICLÉIA FERREIRA DE JESUS		15			
1234	23/07/1972	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	10	15	20	25	
1242	02/01/1981	SANDRA FERREIRA MACHADO	10	15			
1131	02/11/2001	SARA CRISTINA MARTINS VALTER		15	20		
1169	23/12/2004	SHELEY CATARINA NUNES	10	15	20		
1314	19/05/1995	SILMARA PADILHA DE RAMOS		15			
1272	02/01/1974	SILMARA SILVA FÉLIX	10	15	20		
1265	22/09/1983	SILVANA DE FATIMA FONTOURA		15	20		
1123	25/01/1982	SILVANE LINDEBECK CORDEIRO	10	15			
1060	23/10/2000	SILVANO BRODOVISKI	10	15			
1081	11/01/1978	SÔNIA APARECIDA DE OLIVEIRA		15			
1023	23/08/1989	SUELEN MARA BORDINHÃO	10	15	20		
1078	11/03/2000	SULAMITHA ACLENDES DE LIMA		15			
1218	03/05/1994	SUZAN DE FÁTIMA MACHADO		15			
1156	16/04/1996	TAÍS CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS		15			
1232	30/08/1986	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE		15	20	25	
1308	30/06/1961	TANIA RISTOW ROLINSKI	10	15			
1029	25/06/1983	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	10	15	20	25	
1206	22/06/1993	TATIANE ROSCOSZ	10	15	20	25	
1079	28/05/1999	TATIELE VIDA MARCIANO	10	15			
1111	11/07/1997	TELISMARI VIEIRA		15	20	25	
1050	29/02/2000	THAINÁ TEIXEIRA	10	15	20		
1012	06/03/2001	THAIS JUSSARA BAGINSKI VIEIRA		15			
1118	10/11/1995	THAYNA DOMBROSKI MOREIRA	10	15	20	25	
1282	30/07/1993	THIAGO MIGUEL PEREIRA GARCIA	10	15	20		
1119	10/02/1990	TUANA APARECIDA CATARINA HANSEN	10	15	20		
1184	19/08/1993	VAGNER PRZYBYSEWSKI	10	15	20		
1130	15/10/1982	VALDECI RODRIGUES PAZ CORODEL	10	15			
1141	11/12/1971	VALDECIR DOMINGOS BEDIN	10	15	20	25	
1195	13/12/1977	VALDIRENE DE LIMA MARTINS		15			
1179	02/02/1986	VANESSA DE JESUS		15			
1289	04/11/1992	VANUSA DE MOURA SILVA	10	15	20		
1112	18/05/1995	VERIDIANA LOURENÇO PAVLAK	10	15			
1063	07/04/1988	VIVIANE DA SILVA		15	20		
1165	21/06/1970	VIVIANE GRAEFF RAMOS	10	15	20	25	
1226	24/05/1999	VIVIANE MACHADO DE MELO		15	20		
1305	16/10/1964	WALDIR PEDRO DA SILVA	10	15	20	25	30
1072	09/10/1987	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	10	15	20	25	
1096	04/10/1996	WESLEY GABRIEL ALVES ANTUNES		15			
1189	17/02/1993	YASMIN NERI ANUNCIAÇÃO		15			
1164	03/04/1978	ZULEIDA BUENO DE CAMARGO		15	20		
1178	19/01/1978	ILDEMARA HORST	10	15	20		
1298	14/01/1965	JOSÉ RICARDO VIEIRA	10	15	20		
1154	11/03/1983	RAQUEL MARIA SANTIAGO COSTA	10	15	20		
1277	18/02/1988	TATIANE MARIA GREMSKI CARDOSO	10	15			
1166	30/08/1971	MARIA CLEONICE DOS SANTOS RIBEIRO	10	15			

EMPREGO PÚBLICO: MOTORISTA II

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
1436	03/03/2001	ADRIANO DE GOUVEA DA SILVA	10	20			
1454	16/05/1988	AGUINALDO LATCZUK	10	20			30
1361	16/04/1975	ALBINO KAPP	10	20	20	20	30
1411	10/10/1985	ALESSANDRO CRISTIANO DOS SANTOS	10	20		20	30
1353	14/05/1981	ALEXSANDRO RIBEIRO CARDOSO	10	20	20	20	30
1334	22/05/1993	ALINE HARTMANN DE PAULA	10	20			
1433	12/04/1998	ALISON KOSLOWSKI PACHECO	10	20		20	30
1451	28/05/1965	AMAURI DA LUZ	10	20	20		30
1414	02/04/1991	ANDRÉ OLIVEIRA DOMBROSKI	10	20			
1358	22/02/1982	ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO	10	20			30
1390	13/11/1992	ARON CEZAR SALOMAO	10	20	20	20	
1447	28/06/1963	BEATRIZ RIBEIRO	10	20	20	20	30
1413	04/05/1966	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	10	20	20	20	30
1317	06/10/1980	CEZAR LUIZ MALKUT DA SILVA	10	20	20	20	
1393	12/01/1989	CEZARIO SIMON	10	20			
1430	31/12/1994	CHARLES OSEIAS KOSLOSKI FILHO	10	20	20	20	
1372	12/08/1978	CLAUDIA HARTMANN LEITE	10	20	20	20	
1351	21/12/1977	CLAUDINEI RIBEIRO LARA	10	20	20	20	
1423	07/09/1988	CLEBER DE OLIVEIRA	10	20			
1363	29/07/1989	CLEIDE NARA DONINI PEREK	10	20	20	20	
1321	12/04/1968	DAMIÃO CARLOS DOS SANTOS PINTO	10	20	20	20	30
1369	08/09/1989	DIEGO SITKO FONGARI	10	20	20		
1324	04/03/1975	DIVONEI VIDAL	10	20	20	20	
1453	28/01/1969	DOUGLAS CAMARGO	10	20		20	30
1326	27/01/1995	DOUGLAS KAPP	10	20			30
1427	17/04/1979	EDEMAR PAWLAK	10	20	20	20	
1444	14/10/1975	EDENILSON GAVRONSKI	10	20	20		
1408	11/02/1976	EDERSON AZEVEDO PAULINO	10	20	20	20	30
1345	15/04/1969	EDILSON RODRIGUES	10	20	20	20	30
1384	29/09/1969	EDILSON TEIXEIRA DE FREITAS	10	20	20	20	30
1394	13/12/1986	EDILSON VASCO	10	20			
1352	30/12/1965	EDMUNDO NOVAKI	10	20	20	20	30
1442	31/05/1967	EDSON AFONSO MACIEL	10	20	20	20	30
1335	23/05/1989	EDSON DIETRICH ALEXANDRE	10	20	20	20	
1327	18/08/1982	ELENIR RAMOS SILVA	10	20	20		
1320	07/12/1982	ELESSANDRA DE LIMA NASCIMENTO	10	20	20		
1422	11/07/1986	EVANDRO DE MATOS	10	20		20	
1455	13/08/1996	EVANILDO RODRIGUES BONCK	10	20			
1407	15/04/1975	EVERALDO DE JESUS LOURENÇO	10	20	20	20	
1398	21/01/1994	EVERSON AUGUSTO FERREIRA	10	20	20	20	30
1431	24/05/1995	EVERTON LUIZ NEVES	10	20			
1362	27/04/1976	FÁBIO ALVES DE GOUVEA	10	20	20	20	30
1404	21/05/1972	FELIPE NERI RIBEIRO	10	20		20	30
1419	27/07/1985	FERNANDO CESAR LOPES DE MEDEIROS	10	20	20	20	30
1337	13/10/1993	FERNANDO HEGLER	10	20	20	20	30
1332	06/04/1977	GELSON ORDINHÃO MONEGATI	10	20	20	20	30
1373	20/02/1964	GILMAR KNECHTEL	10	20			
1344	30/04/1986	HELITON GORTE PADILHA	10	20	20	20	30
1375	24/08/1994	HELMER FELIPE CHRISTENSON	10	20			
1340	27/03/2000	HENRIQUE EMANUEL CARVALHO	10	20	20	20	30
1420	25/02/1991	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	10	20	20	20	
1456	11/02/1960	IVO FRANCISCO ALVES D OLIVEIRA	10	20	20	20	30
1435	18/11/1974	JAIME PIRES	10	20	20	20	30
1330	27/02/1983	JAQUELINE SAIDES	10	20	20	20	30
1328	14/05/1980	JEAN MARCIO DE ALMEIDA	10	20			
1403	20/05/1971	JOÃO MARIA PEDROSO DA SILVA	10	20			30
1364	21/01/1982	JOÃO PAULO DE LARA	10	20			
1376	14/08/1974	JOEL ANDREATA	10	20	20	20	30
1395	02/04/1982	JOELCIO ANTÔNIO FERREIRA	10	20	20	20	30
1446	24/04/1996	JOELSO HOFMANN	10	20	20	20	30
1341	29/01/1990	JOELSON GURSKI	10	20		20	30
1322	27/09/1995	JOHN MAICON RIBEIRO	10	20			
1415	21/05/1993	JONATHAN TOLEDO SCHUARTZ	10	20	20	20	30
1402	25/02/1966	JOSÉ APARECIDO DE LIMA NEVES	10	20	20	20	
1370	16/10/1992	JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA SANTOS JUNIOR	10	20	20	20	30
1448	20/03/1990	JOSÉ SIBER	10	20			
1426	22/10/1982	JOZELIA APARECIDA DE OLIVEIRA	10	20	20	20	30
1401	28/06/1981	JÚNIO DZIERVA	10	20	20	20	
1323	22/10/1994	KELLYN PAOLA LEAL	10	20	20	20	30
1380	28/07/1990	LEANDRO GUIMARÃES	10	20	20	20	30
1392	26/12/1989	LEANDRO LEUCH MACHADO	10	20	20	20	30
1424	11/12/1976	LEANDRO SBALQUEIRO	10	20	20	20	
1452	09/10/1991	LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI	10	20			
1368	20/05/1998	LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	10	20	20		
1355	20/02/1975	LEONEL VICHINESKI	10	20			
1383	28/10/1995	LINCOLN CAMARGO DE OLIVEIRA	10	20	20	20	30
1367	01/10/1966	LUIS PEDRO RAGNINI	10	20		20	30
1437	30/03/1986	LUIZ RICARDO RECH	10	20	20	20	30
1450	14/08/1995	MAGDIEL SCHUARTZ IVANIEVICZ	10	20	20	20	30
1343	04/03/1984	MAITON FERREIRA DE BRITO LOURENÇO	10	20	20	20	30
1410	08/06/1983	MARCELO FAGUNDES	10	20			30
1409	12/06/1975	MARCELO VIDA	10	20	20	20	
1381	13/02/1991	MARCELO VIEIRA	10	20	20	20	
1449	01/02/1977	MARCIO JOSE DE SOUZA SANTOS	10	20			30
1382	24/11/1963	MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS	10	20	20	20	30

1374	15/08/1978	MARCOS HENRIQUE PINTO	10	20	20	20	
1416	23/08/1990	MARCOS PRSYBYCIEM	10	20		20	30
1429	14/12/1991	MICHAEL LUIDI PERES	10	20	20	20	
1397	12/06/1979	MIGUEL PEREIRA TAQUES	10	20	20	20	30
1329	21/08/1980	NILTON CEZAR MARCELINO DE LIMA	10	20	20	20	
1438	03/08/1976	OILTE KAPP	10	20			
1391	11/07/1976	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES	10	20	20	20	
1347	23/04/1963	OSVALDO FERREIRA	10	20	20	20	30
1441	29/06/1978	PAULO CESAR BASTOS	10	20	20	20	30
1379	06/02/1988	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	10	20	20	20	30
1434	04/11/1992	PEDRO OLAVO OXIKA	10	20	20	20	30
1349	30/12/1995	RENÃN JUNIOR RITTER PERREIRA	10	20	20	20	30
1405	25/01/1974	RENI DE OLIVEIRA	10	20	20	20	30
1445	28/08/1983	RICARDO FRANCO	10	20	20	20	30
1365	29/09/1991	ROBISON GUIMARÃES DAS NEVES	10	20			30
1385	27/01/1970	ROSMAIR BARAUCE	10	20	20	20	
1386	13/09/1981	SABRINA BEATRIZ CORREIA DOS SANTOS	10	20		20	30
1377	15/01/1985	SAMUEL HORST	10	20		20	30
1418	22/04/1976	SANDRA MARIA DE FREITAS	10	20	20	20	30
1443	06/12/1979	SEBASTIÃO VALDECIR ALVES	10	20	20	20	30
1333	21/02/1992	SILVIO JOEL SANTOS	10	20	20	20	
1331	12/07/1979	TIAGO GARCIA DOS SANTOS	10	20	20	20	
1318	23/11/1991	UEVERSON ASSUMPÇÃO	10	20			
1389	19/11/2000	VAGNER RICARDO KOSLOSVISKI DA ROCHA	10	20	20	20	
1428	01/05/1985	VALDINEI ROBERTO BARBOSA	10	20	20	20	30
1425	25/11/1980	VALMOR MACENHAN	10	20			
1338	05/09/1981	VANDERLEI PANCHESKI	10	20	20	20	30
1399	22/10/1985	VERIDIANE HANISKIEVICZ BATISTA	10	20			
1354	27/10/1981	VICTOR HUGO BAGGIO	10	20			
1388	09/02/1999	VITOR RODRIGUES DE LARA	10	20	20	20	30
1412	03/12/1990	WILLIAN DO PILAR BOAVENTURA	10	20			
1342	28/02/1984	WILSON MORSCH JUNIOR	10	20	20	20	
1421	04/09/1979	WILSON RODRIGUES DE BRITO JUNIOR	10	20			30
1378	24/09/1988	KIMAIR EIGEN RAMOS	10	20			

EMPREGO PÚBLICO: PSICÓLOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	NOME	TIUTLO 1	TITULO 2	TITULO 3	TITULO 4	TITULO 5
1533	05/12/1996	ALANE DEGRAF ALVES	10	15			
1512	17/10/1997	ALINE CASTRO DE PAULA	10	15			
1517	14/08/1988	ALLAN DE ALMEIDA MOREIRA		15	20		
1500	22/07/1996	ANA KAROLINE DE ARAÚJO	10	15	20	25	
1472	15/06/1999	ANA LARA VICARI DUARTE		15			
1481	22/05/1989	BARBARA DOS SANTOS DE BIAGE LINDOLFO	10	15	20	25	
1529	19/05/1998	BEATRIZ APARECIDA SCHMITZ DE OLIVEIRA		15			
1482	25/12/1966	BEATRIZ DE SOUZA	10	15	20		
1469	18/04/1994	BIANCA FREIRE DA SILVA	10	15	20		30
1528	03/02/1985	BORIS KOPANSKI	10	15	20		30
1539	17/08/1998	BRUNA DOS SANTOS LUCENA		15	20	25	
1508	25/06/2000	BRUNA TURCZINSKI	10	15	20		
1498	18/12/1995	CAMILA BEATRIZ KLEIN		15			
1468	05/03/1994	CAMILA JANAÍNA FREITAS	10	15			
1503	03/03/1996	CAREN DANUZA SILVEIRA	10	15	20		
1532	23/11/1998	CAUYNÊ FREITAS VIEIRA		15			
1502	17/04/1996	CLEISIANE MAIARA COELHO	10	15	20		
1501	28/02/1970	CLEUNICE DA ROCHA	10	15			
1531	14/10/1988	CRISLAINE DOS SANTOS NUNES	10	15	20		
1520	27/01/1973	ELENICE APARECIDA PEDROZO	10	15			
1509	03/01/1977	ELISANGELA BIGONHA DE ARAUJO	10	15	20	25	
1464	23/06/1989	EMELLY CRISTINE KOZOWSKI	10	15			
1523	11/01/1991	EVELAINE LARA TOZETTO	10	15			
1536	17/05/1976	FABIANA TEMOTEO DA SILVA	10	15			
1466	19/06/1973	FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA	10	15	20		
1470	23/11/1978	FERNANDA DE CHAVES PEDROZO	10	15		25	
1530	21/07/1997	FERNANDA RIBEIRO FEOLA	10	15	20		
1499	29/04/1991	FRANCINE MARIA MORES	10	15	20		
1478	16/01/1999	GABRIELA DE MORAES SGANZERLA	10	15			
1491	26/08/2000	GUILHERME BORGES	10	15			
1505	25/01/1993	HELOISA GROSSL SOUZA	10	15	20		
1476	25/06/1998	ISADORA JESUS DE CASTRO	10	15			
1522	14/05/1974	IZABEL CRISTINA DE PAIVA LINARES	10	15	20		
1521	02/12/1988	JULIANA MARIANO RIBEIRO	10	15	20		
1465	02/11/1998	LALESKA RAISSA SANTOS ALMEIDA	10	15			
1507	13/10/1997	LARISSA APARECIDA RODRIGUES	10	15	20		
1538	19/10/1995	LARISSA ROSSI DA SILVA		15	20		
1459	11/01/1999	LIA CHRISTIE SIBENEICHLER	10	15	20		
1483	11/10/1986	LISIANE FERREIRA VIERA	10	15	20		
1504	08/09/1992	LÍVIA REGINA DA SILVA PEREIRA	10	15		25	
1492	16/11/1994	LOUISE GABRIELI MILDEMBERG	10	15			
1484	20/02/1998	MARCELLY FERREIRA GASPARELLO	10	15	20		
1534	03/01/1996	MARIA ELOISA MICHELIN	10	15			
1540	03/01/1996	MARIA ELOÍSA MICHELIN	10	15			
1537	06/08/1983	MARIA GABRIELA MONTEIRO DA SILVA	10	15	20		
1506	01/12/1997	MARIA SELENA WENDLER		15			
1463	29/01/1992	MARIANA ABRAM ROCHA DOS SANTOS	10	15			
1524	28/02/1986	MARIANA CAVALCANTE TRAUCZYNSKI	10	15			
1477	25/05/1987	MARILENE SANTANA NEVES	10	15	20		
1496	20/11/1987	MARINÊS MICHALOWSKI	10	15			

1471	01/08/1989	MAYULI BROCCO SFREDO	10	15	20		
1515	20/02/1998	MYLENA JACINTY	10	15	20		
1518	04/03/1980	PAULA ERENI PALHANO SILVA	10	15	20		
1494	11/04/1983	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	10	15			
1488	11/09/1997	RAFAELA BRAGA DE ARAUJO	10	15			
1487	14/01/1995	ROGER ALLOIR ALBERTI	10	15	20		30
1516	10/06/1967	ROSILDA DE LARA CÂNDIDO	10	15	20		
1475	02/11/2001	SARA CRISTINA MARTINS VALTER		15			
1535	12/03/1998	SARAH CAROLINA KLEIN	10	15	20		
1495	11/06/1993	SARAH LOWHANNE SILVA ROCHA	10	15	20		
1493	31/08/1993	SILMARA CORDEIRO KERNISKI	10	15	20		
1467	27/09/1996	SUSAN BOBATO STADLER	10	15			
1497	26/02/1996	TAINÁ CECCON DE GODOY	10	15	20		
1486	25/09/1998	THAINÁ DOS SANTOS RIBEIRO	10	15	20		
1460	28/08/1998	THAIS FRANCISCO	10	15	20		
1527	09/05/1997	VANESSA DE LARA	10	15	20		
1485	30/08/1982	VÍTOR DE MORAIS ALVES EVANGELISTA	10	15	20		30
1473	11/11/1980	VIVIANE ALEIXO DE PAULA XAVIER	10	15	20	25	
1474	13/06/1992	WELLEN CRISTINY LEVANDOSKI		15			
1490	10/01/1995	WESLEI HENRIQUE JUSTINO DE OLIVEIRA LAMEGO	10	15	20		
1519	22/01/1982	ZENI DE LIMA LOPES	10	15	20		
1462	30/09/1992	ANELISE DOS SANTOS	10	15	20		
1511	07/10/1993	CAROLINE DE CÁSSIA PINHEIRO ZARANZA		15			
1461	22/04/1977	LEONARDO TORRONI DA SILVA		15	20		
1510	15/07/1996	LISLIE DE ARAÚJO FURTADO	10	15	20		

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:97154C90

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 6º BIMESTRE DE 2022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	10,85	-10,85
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	10,85	-10,85

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	43.038.986,34	19.275.936,71	15.400.730,29	15.044.899,99	3.875.206,42	2.026.740,67	23.763.049,63
Despesas de Capital	43.038.986,34	19.275.936,71	15.400.730,29	15.044.899,99	3.875.206,42	2.026.740,67	23.763.049,63
Investimentos	37.743.305,99	13.983.950,76	10.108.744,34	9.752.914,04	3.875.206,42	2.026.740,67	23.759.355,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.295.680,35	5.291.985,95	5.291.985,95	5.291.985,95	0,00	0,00	3.694,40
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-1.133.519,01	-17.071.629,81	-18.205.148,82

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 22/jun/2023 as 08h e 25m.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
Contador(a)
CRC/PR 052315/O

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:748E483D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N. º 032/2023

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso e suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Art. 8º, III da Lei Municipal n.º 1.235/2022 de 24 de outubro de 2022 (LOA 2023), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II da Lei Federal 4.320/64, resolve e DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.325.260,00 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil e duzentos e sessenta reais)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços de Encargos Gerais	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Serviços de Encargos Gerais	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.003	Departamento Rodoviário	
04.121.0401.2-023	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2-035	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	205.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.0802.6-046	Manutenção da Educação Infantil – Orçamento Criança	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-065	Atenção Primária à Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	400.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	60.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-076	Atenção Primária à Saúde – Fundo a Fundo Estado	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
368.0494.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Mat Gráficos Resol. 405/2023	5.260,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-077	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	20.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	90.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2-078	Atividades Manutenção do Pronto Socorro	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	500.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0108.2-089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.2-096	Atividades do Departamento de Obras	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
113.002	Departamento de Esportes	
27.812.2701.2-105	Atividades do Departamento de Esportes	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**2.325.260,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o Excesso de Arrecadação das fontes de recurso colocadas adiante:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	535.000,00
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	545.000,00
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	170.000,00
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.070.000,00
368.0494.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Mat Gráficos Resol. 405/2023	5.260,00
SOMA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**2.325.260,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 22 de junho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Luciana dos Santos Simiano
Código Identificador:D54ADC81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CANCELAMENTO DOS ITENS ABAIXO PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 32/2023 REGISTRO DE PREÇOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 93/2023

CANCELAMENTO DOS ITENS ABAIXO
Pregão/Eletrônico nº 32/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 93/2023
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, da Lei Federal nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006 , Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 1025/2016, lançou o edital com itens exclusivos para micro empresa com os limites permitidos na legislação vigente.
Com relação aos itens abaixo descritos, em cumprimento aos preceitos legais, ficam **CANCELADOS** do certame licitatório devido a ser de ampla concorrência lançados equivocadamente com exclusividade para micro empresa.

Lote: 97 - **EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18595	ENVELOPE AMARELO PARA FOLHA A4 229MMX324MM - 250 UNIDADE	624,00	CX	197,47	123.221,28
TOTAL						123.221,28
Lote: 164 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18629	PAPEL SULFITE A4 - CX COM 10 RESMAS	620,00	CX	311,30	193.006,00
TOTAL						193.006,00

Palmital, 22/06/2023.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C1323AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 29/2023

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº83/2023**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2023** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÃNICOS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.-PR"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote com maior desconto, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

MAURICIO POYER ME-CNPJ-13.314.456/0001-78								
Lote	Item	Produto/Serviço	Quant	Un	Preço Un	Preço total	Desconto Sobre a Tabela Peças Originais e Serviços %	Desconto Sobre a Tabela Peças Paralelas e Serviços
1	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	60,33%	70,33%
1	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	6,05%	6,05%
2	1	PEÇAS	1,00	UN	25.000,00	25.000,00	11,25%	21,25%
2	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	15.000,00	15.000,00	6,25%	6,25%
5	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,80%	21,80%
5	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	6,80%	6,80%
7	1	PEÇAS	1,00	UN	25.000,00	25.000,00	11,80%	21,80%
7	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	15.000,00	15.000,00	6,80%	6,80%
10	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,90%	21,90%
10	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	6,90%	6,90%
15	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,90%	21,90%
15	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	6,90%	6,90%
17	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,05%	21,05%
17	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	6,05%	6,05%
22	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,25%	21,25%
22	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	6,25%	6,25%
SERGIO GOMES ACESSORIOSME-CNPJ-06.133.421/0001-7								
Lote	Item	Produto/Serviço	Quant	Un	Preço Un	Preço total	Desconto Sobre a Tabela Peças Originais e Serviços	Desconto Sobre a Tabela Peças Paralelas e Serviços
3	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	56,54%	66,54%
3	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	51,54%	51,54%
4	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	53,54%	63,54%
4	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	48,54%	48,54%
6	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	56,54%	66,54%
6	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	51,54%	51,54%
8	1	PEÇAS	1,00	UN	25.000,00	25.000,00	40,17%	50,17%
8	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	15.000,00	15.000,00	35,17%	35,17%
9	1	PEÇAS	1,00	HR	40.000,00	40.000,00	58,57%	68,57%
9	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	52,57%	52,57%
11	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	50,17%	60,17%
11	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	45,17%	45,17%
12	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	22,54%	32,54%
12	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	17,54%	17,54%
13	1	PEÇAS	1,00	UN	25.000,00	25.000,00	19,57%	29,57%
13	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	15.000,00	15.000,00	14,57%	14,57%
14	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	22,57%	32,57%
14	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	17,57%	17,57%
16	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	27,57%	37,57%
16	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	22,57%	22,57%
18	1	PEÇAS	1,00	HR	40.000,00	40.000,00	20,57%	30,57%
18	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	UN	20.000,00	20.000,00	15,57%	15,57%
19	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	19,57%	29,57%
19	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	14,57%	14,57%
20	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	15,00%	25,00%
20	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	10,00%	10,00%
21	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	15,00%	25,00%
21	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	10,00%	10,00%
23	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	15,00%	25,00%
23	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	10,00%	10,00%

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas registraram os maiores descontos na tabela referencial, tendo a proposta mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, publique-se na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 22/**06/2023**

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7288AB78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 29/2023

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº83/2023**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2023** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÃNICOS PARA VEÍCULOS DA FROTA**

MUNICIPAL PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote com maior desconto, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

MAURICIO POYER ME-CNPJ-13.314.456/0001-78								
Lote	Item	Produto/Serviço	Quant	Un	Preço Un	Preço total	Desconto Sobre a Tabela Peças Originais e Serviços %	Desconto Sobre a Tabela Peças Paralelas e Serviços
1	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	60,33%	70,33%
1	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	6,05%	6,05%
2	1	PEÇAS	1,00	UN	25.000,00	25.000,00	11,25%	21,25%
2	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	15.000,00	15.000,00	6,25%	6,25%
5	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,80%	21,80%
5	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	6,80%	6,80%
7	1	PEÇAS	1,00	UN	25.000,00	25.000,00	11,80%	21,80%
7	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	15.000,00	15.000,00	6,80%	6,80%
10	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,90%	21,90%
10	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	6,90%	6,90%
15	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,90%	21,90%
15	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	6,90%	6,90%
17	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,05%	21,05%
17	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	6,05%	6,05%
22	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,25%	21,25%
22	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	6,25%	6,25%
SERGIO GOMES ACESSORIOSME-CNPJ-06.133.421/0001-7								
Lote	Item	Produto/Serviço	Quant	Un	Preço Un	Preço total	Desconto Sobre a Tabela Peças Originais e Serviços	Desconto Sobre a Tabela Peças Paralelas e Serviços
3	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	56,54%	66,54%
3	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	51,54%	51,54%
4	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	53,54%	63,54%
4	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	48,54%	48,54%
6	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	56,54%	66,54%
6	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	51,54%	51,54%
8	1	PEÇAS	1,00	UN	25.000,00	25.000,00	40,17%	50,17%
8	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	15.000,00	15.000,00	35,17%	35,17%
9	1	PEÇAS	1,00	HR	40.000,00	40.000,00	58,57%	68,57%
9	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	52,57%	52,57%
11	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	50,17%	60,17%
11	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	45,17%	45,17%
12	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	22,54%	32,54%
12	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	17,54%	17,54%
13	1	PEÇAS	1,00	UN	25.000,00	25.000,00	19,57%	29,57%
13	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	15.000,00	15.000,00	14,57%	14,57%
14	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	22,57%	32,57%
14	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	17,57%	17,57%
16	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	27,57%	37,57%
16	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	22,57%	22,57%
18	1	PEÇAS	1,00	HR	40.000,00	40.000,00	20,57%	30,57%
18	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	UN	20.000,00	20.000,00	15,57%	15,57%
19	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	19,57%	29,57%
19	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	14,57%	14,57%
20	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	15,00%	25,00%
20	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	10,00%	10,00%
21	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	15,00%	25,00%
21	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	10,00%	10,00%
23	1	PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	15,00%	25,00%
23	2	SERVIÇOS MECANICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	10,00%	10,00%

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas registraram os maiores descontos na tabela referencial, tendo a proposta mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 22/**06/2023**

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8214060C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 06/2023

EDITAL Nº 06/2023

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME DO REQUERENTE	N° DO PROCESSO
ADELAIR RODRIGUES DOS SANTOS	27864/2023
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA	23161/2016
ADRIANA MARTINS XAVIER	16036/2023
ADRIANO BATISTA ALEXANDRE	25982/2023
ALCIONE PIRES JACINTO	18632/2023
ALINE MARTINS PINHEIRO	25432/2022
ANDERSON PEREIRA CRUZ	27265/2022
ANDRE LUIZ DE SOUSA	40097/2021
BRASIL SUB SERVIÇOS SUB AQUATICOS LTDA -ME	713/2023
CAETANA ALBINA CORDEIRO	17360/2019
CIDIANE MARIA BARANOSKI TONET	25066/2023
CLAUDIO ROBERTO REIS	9412/2017
CLAUDIOMIR SANTOS VEIGA	16281/2018
CONTAINER PASSOLONGO LOCAÇÃO DE VENDAS LTDA ME	23413/2023
CRISTIAN CESAR DE OLIVEIRA	31236/2022
DE PAULA & PEREIRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA-ME	20696/2023
DENISE MIRANDA MARIANO	10714/2023
DIRCEU CALADO MATHIAS	32094/2022
DOUGLAS AIRTON IUSZCZAK	30232/2022
EBER MELO FREITAS	25069/2023
EDILSON TRINDADE DOS SANTOS JUNIOR	10499/2023
ELEUDE HENRIQUE DA SILVA	26275/2023
ELIETE MARIA DA COSTA MERINO	26098/2023
ELISANGELA DE PAULA NASCIMENTO	52676/2022
ELIZABETH MARINS DOS SANTOS	19806/2017
ELTON CARDOSO DOS SANTOS	31633/2021
ELVIRA GONÇALVES GALDINO	18469/2023
EMANUEL PINHEIRO NASCIMENTO	20798/2023
EMPREENDIMENTO PARANAGUÁ BUSINESS CENTER SPE	18883/2023
FATIMA CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA	38334/2022
FOSPAR S/A	13845/2019
FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES	27485/2023
GILMAR ROCHA DE MORAIS	19199/2023
GIULIANO SADDAY VILARINHO REINERT	14573/2023
IRINEU CORDEIRO	24727/2022
ISABELE ALIONCO NEVES	5808/2023
IVONETE RODRIGUES	19494/2023
IZAURA CRISTINA MELO FORIGO	27620/2023
JACIARA MICHELE GONÇALVES CORDEIRO	25014/2023
JAIR MATIAS RODRIGUES	34731/2022
JANAINA ALVES DA VEIGA BONVINO	25241/2023
JAQUELINE RODRIGUES SILVA	2063/2023
JEREMIAS DE CAMPOS	9412/2023
JOEL MARTINS DE ARAUJO	25404/2022
JOSE ALFREDO PECOLI	18627/2023
JOSE CARLOS ALVES FERREIRA	25921/2023
JOSE WILSON TORRES DE ANDRADE	16198/2023
JOSIANE DOS SANTOS MENDES DA SILVA	20467/2023
JOSUE DA CUNHA	83139/2014
KLEITON MARTINS PIERAZZO	29579/2016
LARA VITÓRIA BATISTA BONAFE	27147/2023
LENILSON ANTONIO IANOVZKI	25998/2023
LOURDES MIRÓ MARCONDES DE ALBUQUERQUE	28305/2023
LOURIVAL MACHADO CORDEIRO	22994/2023
LUCIANA MAGAGNIN BELETI	32034/2022
LUCIANE LEITE DE ALMEIDA	24602/2023
LUIS FELIPE CANETT	34766/2022
LUIZ DONIZETI LENTZ DOS SANTOS	15589/2022
LUIZ FELIPE ALVES MEDINA	24452/2023
MARCIO AMARO DA SILVA	42295/2022
MARCO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	12605/2023
MARCO ANTONIO ZACARIAS	14106/2023
MARI CELIA REDED PAIFFER	21826/2023
MARIA DAS NEVES LOPES DOS ANJOS	19000/2023
MARISTELA DE OLIVEIRA	20041/2023
MARLENE VEIGA GOULART	25532/2023
MARLI ALVES CORDEIRO	27536/2023
MEC PLACE LTDA	31801/2022
MEDCLIN LTDA	15722/2023
MF- COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA	22651/2023
MICHELE LOPES ALVES	11052/2023
MICHELE MOREIRA GONÇALVES	18344/2023
MITRA DIOCESANA DE PARANAGUÁ	19892/2023
MM & N TERMINAIS DE CARGAS LTDA	17204/2023
NAIR MACHADO SANCHES	29252/2023
NORTH EAGLE HOLDING LTDA	36083/2022
OLICIR FERREIRA	33319/2022
OSVALDO DE CAMPOS	18662/2023
OZIEL MARQUES DA SILVA ME	28521/2022
PAULA PICINATO DALHA VALE	20461/2023
PEDRILCI ROZEMBAK	27603/2023
RENAN DA SILVA GONÇALVES	22832/2019
ROMULO SOBRAL	20406/2023

RONALDO ROZEMBACK	27631/2023
ROSANE YUKIE TOKUNAGA	18309/2023
ROSE MARIA DE SOUZA VALJÃO	31443/2022
ROSEMARI GONÇALVES NUNES	17191/2023
ROSIANE LACHOVSKI GRAÇA BERNARDES	40233/2022
SANDRO MARCIO MARTINS	24511/2022
SANTIAGO – CLÍNICA MÉDICA S/C LTDA	14231/2023
SILVIO GOMES DA SILVA	15912/2023
SINTIA MARTINS DO CARMO	43884/2023
SONIA DO ROCIO CAMATI	20108/2023
THAIS DE OLIVEIRA SOARES	15628/2023
TRANSPORES IMEDIATO LTDA	22543/2023
VANMAQUINAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO LTDA-ME	22323/2023
VANMAQUINAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO LTDA-ME	25726/2023
VIVIANE BRIM DOS SANTOS MORETTI	23234/2023
WASHINGTON FARIAS PRESTES	28244/2022

Paranaguá, “Palácio São José”, em 22 de junho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

AFONSO MENDES ERENO
Diretor do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FDB33D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.561

DECRETO Nº 4.561

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 222.375,00 (duzentos e vinte e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 222.375,00 (duzentos e vinte e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 100.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.375,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 11.500,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 5.250,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 33.250,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 222.375,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 11.550,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 1.100,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 2.100,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2205	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	
18.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.004.0008.0244.0002.2181	Manutenção das atividades do restaurante e ampliação da oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional; e também promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2205	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	
18.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.004.0008.0244.0002.2181	Manutenção das atividades do restaurante e ampliação da oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional; e também promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2205	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2205	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.625,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 222.375,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de junho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0DA64B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.562

DECRETO Nº 4.562

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.812.800,00 (um milhão, oitocentos e doze mil e oitocentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.812.800,00 (um milhão, oitocentos e doze mil e oitocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1050	Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da a Prefeitura.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal n° 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema	

	Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 212.800,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.812.800,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010105 - Aplicação - Recursos Livres - BB 45.281-5 (F-000), 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de junho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:10045B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 238/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 31/07/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAT0D82	277450P000329744	05/06/2023	51851
ABR1029	277450P000329919	18/05/2023	55411
ACB9J22	277450P000311800	05/06/2023	51851
ACF7I33	277450P000329722	01/06/2023	55500
ADY7079	277450P000311741	30/05/2023	55411
AEG0B18	277450P000311734	30/05/2023	76331
AHE8F39	277450P000311861	01/06/2023	51851
AHQ4093	277450P000312229	05/06/2023	51851
AIB6830	277450P000312221	05/06/2023	51851
AJH6045	277450P000311745	30/05/2023	51851
AJN9D11	277450P000311727	30/05/2023	60412
AJV3I70	277450P000311764	31/05/2023	51851
AKC2347	277450P000311750	31/05/2023	76332
AKC3D71	277450P000311854	01/06/2023	51851
AKE5A66	277450P000328983	31/05/2023	51851
AKN8A20	277450P000328992	31/05/2023	51851
AKZ4I46	277450P000311747	30/05/2023	51851
ALF5A29	277450P000312208	02/06/2023	76332
ALH7953	277450P000328988	31/05/2023	51851
ALH7953	277450P000329074	06/06/2023	51851
ALL5989	277450P000311858	01/06/2023	51851
ALP1J46	277450P000311746	30/05/2023	76332
AMV6066	277450P000329062	06/06/2023	51851
AMX2671	277450P000311868	05/06/2023	51851
ANM3241	277450P000311751	31/05/2023	51851
ANR4285	277450P000329004	05/06/2023	51851
ANX4953	277450P000329064	06/06/2023	51851
AOI1110	277450P000329080	06/06/2023	51851
AOL8G76	277450P000329013	06/06/2023	51851
APD6503	277450P000329714	31/05/2023	51851
APN6431	277450P000312203	01/06/2023	51851
APN8177	277450P000329738	02/06/2023	57461
APR6614	277450P000311757	31/05/2023	51851
AQK1D29	277450P000311754	31/05/2023	76332
AQY0070	277450P000312223	05/06/2023	51851
ARB1F52	277450P000329012	05/06/2023	60412
ARG1E59	277450P000328986	31/05/2023	51851
ARV7871	277450P000329723	01/06/2023	54522
ARY4G95	277450P000329075	06/06/2023	51851
ASC3G85	277450NIC0038524	23/05/2023	50020
ASF6732	277450P000311759	31/05/2023	51851
ASM8572	277450P000311733	30/05/2023	61220
ASN2391	277450P000312202	01/06/2023	51851
ASR6228	277450P000328985	31/05/2023	51851
AST7019	277450P000312214	05/06/2023	51851
ASY1H25	277450P000329055	05/06/2023	51851
ASY5D71	277450P000311725	30/05/2023	51851
ATG9604	277450P000328980	31/05/2023	61220

ATO4210	277450P000328977	31/05/2023	51851
ATP7I59	116100E009518417	06/06/2023	70561
ATV1247	277450P000314015	29/05/2023	70481
ATW6625	277450P000328981	31/05/2023	51851
AUB3F33	277450P000329740	02/06/2023	57461
AUT8C87	277450P000329716	31/05/2023	51851
AVB3255	277450P000329746	05/06/2023	76332
AVB6576	277450P000311857	01/06/2023	51851
AVG2D86	277450P000311723	30/05/2023	51851
AVH8A15	277450P000311792	05/06/2023	51851
AVU1754	277450P000329703	31/05/2023	52070
AVU2J29	277450P000311762	31/05/2023	76332
AWB6893	277450P000329719	31/05/2023	60412
AWF6H63	277450P000329083	06/06/2023	51851
AWI7668	277450P000311793	05/06/2023	51851
AWI7J87	277450P000311796	05/06/2023	76331
AWN2J60	277450P000312217	05/06/2023	76332
AWO9153	277450P000311743	30/05/2023	51851
AWX2842	277450P000329750	05/06/2023	76332
AWX5719	277450P000311766	31/05/2023	51851
AWZ0056	277450P000311791	05/06/2023	55411
AXB7076	277450P000311860	01/06/2023	51851
AXN5I48	277450P000329068	06/06/2023	76332
AYM0197	277450NIC0038523	23/05/2023	50020
AYO2861	277450P000311740	30/05/2023	51851
AYS9F45	277450P000311744	30/05/2023	76332
AYU2C10	277450P000329718	31/05/2023	60412
AYX9J01	277450P000329056	05/06/2023	76332
AYZ7265	277450P000311739	30/05/2023	76252
AZD7141	277450P000311722	30/05/2023	51851
AZH1F04	277450P000329014	06/06/2023	76332
AZH9438	277450NIC0038522	23/05/2023	50020
AZI1867	277450P000329061	06/06/2023	76332
AZM4457	277450P000311856	01/06/2023	51851
AZO6694	277450P000311862	01/06/2023	51851
AZQ7A49	277450P000312220	05/06/2023	76332
AZU3248	277450P000329060	06/06/2023	76332
AZV4C49	277450P000329747	05/06/2023	51851
BAB1782	277450P000311795	05/06/2023	51851
BAG2E16	277450P000311851	01/06/2023	51851
BAG2E16	277450P000311799	05/06/2023	51851
BAG5G53	277450P000329730	01/06/2023	59910
BAH1B87	277450P000311797	05/06/2023	51851
BAR5333	277450NIC0038518	23/05/2023	50020
BAX1H88	277450P000311853	01/06/2023	51851
BAX6885	277450P000329748	05/06/2023	76332
BAZ6J47	277450P000328909	25/05/2023	51851
BBJ5132	277450P000329071	06/06/2023	76331
BBL7687	277450P000329084	06/06/2023	51851
BBN2182	277450P000311790	02/06/2023	76332
BBN6695	277450P000328991	31/05/2023	76331
BBN8980	277450P000312218	05/06/2023	51851
BBO3739	277450P000312226	05/06/2023	55414
BBO5A67	277450P000311870	05/06/2023	51851
BBP4C02	277450P000329076	06/06/2023	51851
BBZ1H04	277450P000312215	05/06/2023	51851
BCE6678	277450P000329721	31/05/2023	61220
BCE7D34	277450P000329725	01/06/2023	56222
BCT0J26	277450P000328989	31/05/2023	76332
BCT3A65	277450P000329735	01/06/2023	58350
BCU1I41	277450P000312230	05/06/2023	51851
BCW1G42	277450P000311753	31/05/2023	76332
BDD0A76	277450P000312212	05/06/2023	76332
BDD0C79	277450P000311874	05/06/2023	51851
BDG7I92	277450P000311852	01/06/2023	76331
BDJ0161	277450P000311864	01/06/2023	76332
BDK3J86	277450P000311731	30/05/2023	76332
BDK6B56	277450P000312224	05/06/2023	76332
BDU1D55	277450P000311736	30/05/2023	76332
BDW1B29	277450P000329720	31/05/2023	61220
BEC3F10	277450P000312233	05/06/2023	60412
BEL7A48	277450P000329058	05/06/2023	76332
BEL9B05	277450P000312232	05/06/2023	61220
BEM4F31	277450P000312219	05/06/2023	76332
BEV7H49	277450P000329006	05/06/2023	61220
BEY7B45	277450P000311738	30/05/2023	55413
BXS2D44	277450P000329073	06/06/2023	51851
CIO8643	277450P000311765	31/05/2023	51851
CJC6C22	277450P000328999	01/06/2023	60412
CPL4632	277450P000311735	30/05/2023	60412
DBL4I90	277450P000329743	05/06/2023	55500
DFP2B73	277450P000329005	05/06/2023	51851
DST7998	277450P000329749	05/06/2023	61220
EGC2258	277450P000312207	02/06/2023	76332
EIO8C65	277450P000312227	05/06/2023	55414
ENV7C08	277450P000329082	06/06/2023	51851
EPU1G54	277450P000312211	05/06/2023	76332
EUJ8E46	277450P000312136	26/05/2023	51851
EXY2958	277450P000312213	05/06/2023	51851

FAZ3H10	277450P000329002	05/06/2023	51851
FMY7B50	277450NIC0038521	23/05/2023	50020
FQD6A95	277450P000329941	19/05/2023	76332
FVU0888	277450P000312201	01/06/2023	51851
FWV5918	277450P000328982	31/05/2023	51851
FYW0B77	277450P000329079	06/06/2023	76332
GKA7A42	277450NIC0038525	23/05/2023	50020
HCI8E88	277450P000311871	05/06/2023	51851
HCS6393	277450P000329001	05/06/2023	76332
HHR0520	277450P000329057	05/06/2023	51851
HLJ3724	277450P000329085	06/06/2023	51851
IJY8237	277450P000311767	31/05/2023	51851
IKG5I72	277450P000329086	06/06/2023	51851
IKW0875	277450P000329741	02/06/2023	76332
IQE5B53	277450P000312204	01/06/2023	76332
ITQ8J60	277450P000329053	05/06/2023	51851
IVJ6D49	277450P000329745	05/06/2023	76332
IYV9016	277450P000311865	01/06/2023	51851
JBA1J53	277450P000311872	05/06/2023	76332
KVJ6F56	277450P000329077	06/06/2023	51851
KVO6I68	277450P000311737	30/05/2023	76331
LSF7H11	277450P000311758	31/05/2023	76332
MCM6A33	277450P000311732	30/05/2023	51851
MCW3H52	277450P000329081	06/06/2023	51851
MDN7985	277450P000329737	02/06/2023	57461
MEU4326	277450P000328978	31/05/2023	60412
MGI5877	277450P000329078	06/06/2023	51851
MHN7343	277450P000328979	31/05/2023	51851
MIS4D48	277450NIC0038520	23/05/2023	50020
MIU1H17	277450P000329003	05/06/2023	57463
MMD9I82	277450P000329008	05/06/2023	51851
MQM2952	277450P000312205	01/06/2023	51851
MUJ5A81	277450P000312231	05/06/2023	57463
NCC0H66	277450P000311798	05/06/2023	76332
NDW2C72	277450P000329087	06/06/2023	76331
OKH2F21	277450P000311855	01/06/2023	76332
OLY5780	277450P000311761	31/05/2023	51851
ORC1G92	277450P000329052	05/06/2023	51851
PLP6B53	277450NIC0038527	23/05/2023	50020
PUX4H38	277450P000329065	06/06/2023	51851
PWJ8280	277450P000311869	05/06/2023	76332
PZL1G38	277450P000328990	31/05/2023	76332
QHF0697	277450P000329015	06/06/2023	60412
QIM5I71	277450P000329007	05/06/2023	51851
QJN4847	277450P000311752	31/05/2023	76332
QXH1295	277450P000329063	06/06/2023	76332
RAH3D80	277450P000369007	01/06/2023	76251
RDW6H56	277450P000311866	02/06/2023	52311
REB6A16	277450P000329717	31/05/2023	51851
RHI5E01	277450NIC0038528	23/05/2023	50020
RHM8A80	277450P000329724	01/06/2023	60412
RHR4C11	277450P000312216	05/06/2023	76332
RKJ7B39	277450P000329726	01/06/2023	55090
RLD0G67	277450P000312225	05/06/2023	55414
RMQ2A43	277450NIC0038517	23/05/2023	50020
RNU6I96	277450P000329069	06/06/2023	76331
RNY5F79	277450NIC0038526	23/05/2023	50020
RVS1I90	277450P000329051	05/06/2023	76332
SDP0F86	277450P000311755	31/05/2023	76332
SDQ3F29	277450P000329739	02/06/2023	57461
SDS8C55	277450P000311724	30/05/2023	61220
SDZ1H30	277450P000311756	31/05/2023	76332
SEG5F27	277450NIC0038519	23/05/2023	50020
SHE1I15	277450P000328984	31/05/2023	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:B8171F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 239/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK9284	277450P000360201	29/03/2023	51851	R$ 195,23
AAS3F13	277450P000216145	30/03/2023	76332	R$ 293,47
ACB9J22	277450P000314127	28/03/2023	51851	R$ 195,23
ACR5461	277450P000314053	28/03/2023	51851	R$ 195,23
ADL2424	277450P000314197	30/03/2023	51851	R$ 195,23
ADN4A18	277450P000314082	29/03/2023	51851	R$ 195,23
AFR2984	277450P000314075	28/03/2023	51851	R$ 195,23
AFV2112	277450P000314149	29/03/2023	51851	R$ 195,23
AFV7F38	277450P000314158	29/03/2023	51851	R$ 195,23

AGC3395	277450P000314074	28/03/2023	51851	R$ 195,23
AGF6271	277450P000314189	30/03/2023	51851	R$ 195,23
AHD2181	277450P000314191	30/03/2023	51851	R$ 195,23
AHM7I85	277450P000360263	31/03/2023	51851	R$ 195,23
AHW7763	277450P000314180	30/03/2023	76332	R$ 293,47
AIM3422	277450P000239975	28/03/2023	55412	R$ 195,23
AIP6A41	277450P000314077	28/03/2023	76332	R$ 293,47
AIX2D83	277450P000314142	28/03/2023	51851	R$ 195,23
AJB0H34	277450P000314173	29/03/2023	60412	R$ 195,23
AJU6682	277450P000360003	31/03/2023	58192	R$ 880,41
AKB9162	277450P000314195	30/03/2023	51851	R$ 195,23
AKD9646	277450P000215967	28/03/2023	55412	R$ 195,23
AKG3706	277450P000314107	28/03/2023	51851	R$ 195,23
AKP8B18	277450P000314162	29/03/2023	76332	R$ 293,47
AKQ0J25	277450P000360225	30/03/2023	51851	R$ 195,23
ALA1C02	277450P000360218	30/03/2023	51930	R$ 293,47
ALB5380	277450P000282335	31/03/2023	55411	R$ 195,23
ALD5D71	277450P000314164	29/03/2023	76332	R$ 293,47
ALM9518	277450P000314071	28/03/2023	51851	R$ 195,23
ALT0D74	277450P000314172	29/03/2023	60412	R$ 195,23
AMG5291	277450P000314051	28/03/2023	51851	R$ 195,23
AMJ2G62	277450P000314001	27/03/2023	76332	R$ 293,47
AMM7579	277450P000314156	29/03/2023	76332	R$ 293,47
AMX8055	277450NIC0038141	18/03/2023	50020	R$ 390,46
AMZ1503	277450P000359779	29/03/2023	51851	R$ 195,23
ANB5C80	277450P000314163	29/03/2023	76331	R$ 293,47
ANC7870	277450NIC0038145	18/03/2023	50020	R$ 390,46
ANC7870	277450P000314055	28/03/2023	51851	R$ 195,23
ANN2006	277450P000360259	31/03/2023	51851	R$ 195,23
ANP6900	277450P000314068	28/03/2023	51851	R$ 195,23
ANY5G24	277450P000240023	28/03/2023	55414	R$ 195,23
ANZ2161	277450P000314129	28/03/2023	51851	R$ 195,23
AOA3731	277450P000215974	30/03/2023	55411	R$ 195,23
AOH6J93	277450P000216091	30/03/2023	55414	R$ 195,23
AOM4473	277450NIC0038166	21/03/2023	50020	R$ 390,46
AON5D10	277450P000314091	29/03/2023	76332	R$ 293,47
AOR9409	277450P000314159	29/03/2023	51851	R$ 195,23
AOS0068	277450P000314096	29/03/2023	51930	R$ 293,47
AOY6207	277450P000239972	28/03/2023	51851	R$ 195,23
AOZ3449	277450P000314166	29/03/2023	51851	R$ 195,23
APA7A57	277450P000314150	29/03/2023	51851	R$ 195,23
APC7H98	277450P000314121	28/03/2023	51851	R$ 195,23
API5845	277450NIC0038165	21/03/2023	50020	R$ 390,46
APR5J53	277450P000314193	30/03/2023	51851	R$ 195,23
APS7G82	277450NIC0038159	21/03/2023	50020	R$ 390,46
APS7H11	277450NIC0038162	21/03/2023	50020	R$ 260,32
AQJ4551	277450P000240045	31/03/2023	55411	R$ 195,23
AQJ8341	277450P000314174	29/03/2023	60412	R$ 195,23
AQT3104	277450P000314184	30/03/2023	51851	R$ 195,23
ARE7J32	277450P000314092	29/03/2023	51851	R$ 195,23
ARG1222	277450P000314086	29/03/2023	51851	R$ 195,23
ARI1762	277450P000309858	30/03/2023	57461	R$ 130,16
ARL1F57	277450P000314152	29/03/2023	51851	R$ 195,23
ARS3042	277450P000314135	28/03/2023	51851	R$ 195,23
ART7I04	277450P000314059	28/03/2023	51851	R$ 195,23
ARW4A94	277450P000239696	28/03/2023	55414	R$ 195,23
ARW4C08	277450P000240049	31/03/2023	76252	R$ 293,47
ARZ3013	277450P000314103	28/03/2023	51851	R$ 195,23
ASF6732	277450P000314115	28/03/2023	51851	R$ 195,23
ASG4907	277450P000362067	30/03/2023	60412	R$ 195,23
ASI1628	277450P000314065	28/03/2023	51851	R$ 195,23
ASI7326	277450P000314125	28/03/2023	51851	R$ 195,23
ASP4D56	277450P000215927	31/03/2023	55414	R$ 195,23
AST9D71	277450P000360214	30/03/2023	51851	R$ 195,23
ASU1667	277450P000314060	28/03/2023	51851	R$ 195,23
ASU3E26	277450P000360261	31/03/2023	51851	R$ 195,23
ASU4548	277450P000314098	29/03/2023	51851	R$ 195,23
ATB2I16	277450P000215917	28/03/2023	55412	R$ 195,23
ATD2C10	277450P000314056	28/03/2023	51851	R$ 195,23
ATH4142	277450P000314151	29/03/2023	51851	R$ 195,23
ATL7676	277450P000314128	28/03/2023	51851	R$ 195,23
ATQ1785	277450P000314004	30/03/2023	76332	R$ 293,47
ATR0134	277450NIC0038138	18/03/2023	50020	R$ 390,46
ATV5A43	277450P000314144	28/03/2023	51851	R$ 195,23
ATX9F81	277450P000378300	29/03/2023	51851	R$ 195,23
ATZ2E63	277450P000314183	30/03/2023	51851	R$ 195,23
ATZ8160	277450P000314094	29/03/2023	51930	R$ 293,47
AUC2134	277450P000314126	28/03/2023	51851	R$ 195,23
AUD8B80	277450P000360223	30/03/2023	51851	R$ 195,23
AUI1I47	277450P000314145	29/03/2023	51851	R$ 195,23
AUO5041	277450NIC0038140	18/03/2023	50020	R$ 390,46
AUP2695	277450P000314137	28/03/2023	51851	R$ 195,23
AUP9803	277450P000314153	29/03/2023	51851	R$ 195,23
AUQ5437	277450P000216077	28/03/2023	55414	R$ 195,23
AUU8341	277450P000314194	30/03/2023	76332	R$ 293,47
AUV9H53	277450P000313672	31/03/2023	76332	R$ 293,47
AVB0315	277450P000240253	31/03/2023	55412	R$ 195,23
AVC6E30	277450P000314064	28/03/2023	76331	R$ 293,47
AVD6J35	277450P000240050	31/03/2023	51851	R$ 195,23

AVM2J62	277450P000314186	30/03/2023	76332	R$ 293,47
AVM3567	277450NIC0038161	21/03/2023	50020	R$ 390,46
AVP4J62	277450P000314178	30/03/2023	51851	R$ 195,23
AVQ6H27	277450P000216137	28/03/2023	76332	R$ 293,47
AWA8141	277450P000216138	28/03/2023	51851	R$ 195,23
AWB2E26	277450P000314067	28/03/2023	51851	R$ 195,23
AWT2A36	277450P000240044	31/03/2023	55411	R$ 195,23
AWU1573	277450P000314070	28/03/2023	51851	R$ 195,23
AXB7076	277450P000314106	28/03/2023	51851	R$ 195,23
AXH9634	277450P000360206	29/03/2023	51851	R$ 195,23
AXH9G24	277450P000314168	29/03/2023	55417	R$ 195,23
AXP2813	277450P000360205	29/03/2023	60412	R$ 195,23
AXQ9J67	277450P000314073	28/03/2023	76332	R$ 293,47
AXY7D56	277450P000215920	28/03/2023	55412	R$ 195,23
AYA3227	277450P000378297	24/03/2023	76332	R$ 293,47
AYL9J78	277450P000314196	30/03/2023	60412	R$ 195,23
AYQ6A78	277450P000314157	29/03/2023	76332	R$ 293,47
AYR9B52	277450NIC0038150	21/03/2023	50020	R$ 260,32
AYU8D11	277450P000360222	30/03/2023	51851	R$ 195,23
AYX1109	277450P000313935	29/03/2023	73662	R$ 130,16
AYX9024	277450P000314105	28/03/2023	51851	R$ 195,23
AYX9026	277450P000215918	28/03/2023	55412	R$ 195,23
AYZ3J85	277450P000314108	28/03/2023	51851	R$ 195,23
AZF6J65	277450P000240153	31/03/2023	55412	R$ 195,23
AZI8J56	277450P000360219	30/03/2023	61220	R$ 293,47
AZK0C31	277450P000240031	28/03/2023	51851	R$ 195,23
AZL0A56	277450P000314100	29/03/2023	51851	R$ 195,23
AZN8248	277450P000360209	30/03/2023	51930	R$ 293,47
AZX0C27	277450P000216092	30/03/2023	55414	R$ 195,23
AZY4848	277450P000215980	31/03/2023	55412	R$ 195,23
AZY6473	277450P000240032	28/03/2023	51930	R$ 293,47
BAC3H71	277450P000314133	28/03/2023	76332	R$ 293,47
BAF7573	277450P000314161	29/03/2023	51851	R$ 195,23
BAG8930	277450P000240048	31/03/2023	51851	R$ 195,23
BAQ6126	277450P000215975	30/03/2023	51851	R$ 195,23
BAS4661	277450P000360217	30/03/2023	51851	R$ 195,23
BAU5E39	277450P000239820	30/03/2023	55920	R$ 130,16
BAZ9E79	277450P000360208	30/03/2023	51930	R$ 293,47
BBC3677	277450P000216086	28/03/2023	55412	R$ 195,23
BBE0I56	277450P000360202	29/03/2023	60412	R$ 195,23
BBE6D17	277450P000239777	28/03/2023	55414	R$ 195,23
BBF7194	277450P000360262	31/03/2023	51851	R$ 195,23
BBJ2759	277450P000314199	30/03/2023	60412	R$ 195,23
BBK8G55	277450P000314113	28/03/2023	51851	R$ 195,23
BBL7C66	277450P000314167	29/03/2023	76332	R$ 293,47
BBM8624	277450P000282334	31/03/2023	55414	R$ 195,23
BBN1A54	277450NIC0038164	21/03/2023	50020	R$ 390,46
BBO7990	277450P000215919	28/03/2023	55412	R$ 195,23
BBP4C02	277450P000359780	29/03/2023	51851	R$ 195,23
BBR3F38	277450P000216024	31/03/2023	55414	R$ 195,23
BBR4006	277450NIC0038160	21/03/2023	50020	R$ 586,94
BBT8933	277450P000360253	31/03/2023	51851	R$ 195,23
BBV0G39	277450P000314112	28/03/2023	76332	R$ 293,47
BBW5321	277450P000239974	28/03/2023	55412	R$ 195,23
BBZ6205	277450P000314088	29/03/2023	51851	R$ 195,23
BBZ8983	277450P000239971	28/03/2023	55412	R$ 195,23
BCF6H91	277450P000313667	27/03/2023	76332	R$ 293,47
BCH2284	277450P000239976	28/03/2023	51851	R$ 195,23
BCJ7016	277450P000314192	30/03/2023	61220	R$ 293,47
BCL8925	277450P000239698	28/03/2023	55413	R$ 195,23
BCM8J97	277450P000240025	28/03/2023	51851	R$ 195,23
BCN2861	277450P000282328	28/03/2023	55412	R$ 195,23
BCN5B46	277450P000240046	31/03/2023	51851	R$ 195,23
BCN6846	277450P000314139	28/03/2023	51851	R$ 195,23
BDL8A58	277450P000216075	28/03/2023	55411	R$ 195,23
BDU0J71	277450NIC0038152	21/03/2023	50020	R$ 586,94
BDV3H06	277450NIC0038146	18/03/2023	50020	R$ 390,46
BDV9B60	277450P000240042	30/03/2023	55411	R$ 195,23
BDW6F32	277450P000314122	28/03/2023	51851	R$ 195,23
BDX9H61	277450P000360221	30/03/2023	51851	R$ 195,23
BDZ6H09	277450P000216081	28/03/2023	55412	R$ 195,23
BEA6F52	277450P000239980	30/03/2023	76252	R$ 293,47
BEB6C33	277450P000314160	29/03/2023	51851	R$ 195,23
BEF0G61	277450P000314003	28/03/2023	76332	R$ 293,47
BEF6B53	116100T000430180	30/03/2023	70561	R$ 293,47
BEF8C01	277450P000314134	28/03/2023	51851	R$ 195,23
BEG1C52	277450P000360260	31/03/2023	51851	R$ 195,23
BEK3G79	277450P000313747	24/03/2023	76332	R$ 293,47
BEK4016	277450P000314170	29/03/2023	60412	R$ 195,23
BEK6I72	277450P000360210	30/03/2023	61220	R$ 293,47
BEK9F75	277450P000314099	29/03/2023	51851	R$ 195,23
BEN7J91	277450P000313900	28/03/2023	51851	R$ 195,23
BEP3H11	277450P000240026	28/03/2023	51851	R$ 195,23
BEQ3F33	277450NIC0038155	21/03/2023	50020	R$ 390,46
BEQ9F39	277450P000239970	28/03/2023	55412	R$ 195,23
BEQ9F39	277450P000282325	28/03/2023	55412	R$ 195,23
BEX6010	277450P000314114	28/03/2023	51851	R$ 195,23
BEY8F34	277450P000360001	30/03/2023	57463	R$ 130,16
BEZ8B38	277450P000240151	31/03/2023	54600	R$ 130,16

BKS3666	277450P000314119	28/03/2023	51851	R$ 195,23
BWL2I77	277450P000314190	30/03/2023	51851	R$ 195,23
DCC1094	277450P000314177	30/03/2023	51851	R$ 195,23
DDB0801	277450P000216078	28/03/2023	55412	R$ 195,23
DGE1363	277450P000314147	29/03/2023	51852	R$ 195,23
EEX8A34	277450P000314062	28/03/2023	51851	R$ 195,23
EGN1D86	277450P000215969	28/03/2023	55412	R$ 195,23
ERZ1H19	277450P000314063	28/03/2023	51851	R$ 195,23
EUA2I75	277450P000239695	28/03/2023	60411	R$ 195,23
EUA2I75	277450P000239968	28/03/2023	60412	R$ 195,23
EVI2G85	277450P000314079	29/03/2023	51851	R$ 195,23
EZC7J59	277450P000313898	28/03/2023	61220	R$ 293,47
EZJ0H02	277450P000314083	29/03/2023	76332	R$ 293,47
FDD8E27	277450NIC0038154	21/03/2023	50020	R$ 586,94
FGL3G75	277450P000314076	28/03/2023	51851	R$ 195,23
FHG0C53	277450P000216139	28/03/2023	55411	R$ 195,23
FSV9C37	277450NIC0038158	21/03/2023	50020	R$ 586,94
FUB6C31	277450P000314005	31/03/2023	76332	R$ 293,47
FZQ6J74	277450NIC0038148	21/03/2023	50020	R$ 260,32
GDL8J88	277450P000314069	28/03/2023	51851	R$ 195,23
GYR6889	277450P000314090	29/03/2023	51851	R$ 195,23
HCO9A64	277450P000313899	28/03/2023	51851	R$ 195,23
HIB6C04	277450P000314085	29/03/2023	51851	R$ 195,23
HIJ5831	277450P000314081	29/03/2023	51851	R$ 195,23
IQE9H72	277450P000215928	31/03/2023	76252	R$ 293,47
ITF1B70	277450P000360255	31/03/2023	51851	R$ 195,23
IUJ9A28	277450P000314109	28/03/2023	51930	R$ 293,47
IZX5F64	277450P000216079	28/03/2023	55412	R$ 195,23
JXY3475	277450P000314179	30/03/2023	51851	R$ 195,23
KEN9283	277450P000314165	29/03/2023	51851	R$ 195,23
KNY7H85	277450P000314057	28/03/2023	55500	R$ 130,16
KZQ7B53	277450P000360254	31/03/2023	51851	R$ 195,23
LRN4836	277450P000360216	30/03/2023	51851	R$ 195,23
LWX3B89	277450P000314058	28/03/2023	76332	R$ 293,47
LXD8200	277450P000314148	29/03/2023	51851	R$ 195,23
LXI1069	277450P000240016	28/03/2023	51851	R$ 195,23
LYP0H98	277450NIC0038157	21/03/2023	50020	R$ 260,32
MAL5081	277450P000314155	29/03/2023	51851	R$ 195,23
MAO2I49	277450P000314078	29/03/2023	51851	R$ 195,23
MAR4289	277450P000314175	30/03/2023	51851	R$ 195,23
MBE3284	277450P000314052	28/03/2023	51851	R$ 195,23
MBS1G53	277450P000314200	30/03/2023	51851	R$ 195,23
MEA2F47	277450P000240047	31/03/2023	51851	R$ 195,23
MEB1E20	277450P000314104	28/03/2023	51851	R$ 195,23
MEH4616	277450P000314124	28/03/2023	51851	R$ 195,23
MFD4437	277450P000314146	29/03/2023	51851	R$ 195,23
MFM5E91	277450P000215978	31/03/2023	55412	R$ 195,23
MFY6E67	277450P000314123	28/03/2023	51851	R$ 195,23
MGC5695	277450P000360251	31/03/2023	51851	R$ 195,23
MGC5695	277450P000360213	30/03/2023	51851	R$ 195,23
MIL9100	277450P000314093	29/03/2023	51851	R$ 195,23
MIZ3023	277450P000313073	20/03/2023	51930	R$ 293,47
MKV1C85	277450P000360257	31/03/2023	51851	R$ 195,23
MLD9554	277450NIC0038153	21/03/2023	50020	R$ 390,46
MUE5H28	277450P000240043	30/03/2023	55412	R$ 195,23
NNC7268	277450P000314089	29/03/2023	51851	R$ 195,23
NNU9990	277450P000314130	28/03/2023	51851	R$ 195,23
NUC0E62	277450P000314097	29/03/2023	51851	R$ 195,23
NUL7I06	277450P000239697	28/03/2023	55414	R$ 195,23
NYP4G91	277450P000216025	31/03/2023	55414	R$ 195,23
OKG2574	277450P000313673	31/03/2023	76332	R$ 293,47
OLY2H65	277450P000314087	29/03/2023	51851	R$ 195,23
PUG7G34	277450P000240028	28/03/2023	76252	R$ 293,47
PWI4C47	277450P000360256	31/03/2023	76332	R$ 293,47
PZH3E21	277450P000215981	31/03/2023	55412	R$ 195,23
PZI9H82	277450NIC0038144	18/03/2023	50020	R$ 390,46
PZK2F80	277450P000360204	29/03/2023	60412	R$ 195,23
QBR3679	277450P000314116	28/03/2023	51851	R$ 195,23
QEB1E79	277450P000360227	30/03/2023	51851	R$ 195,23
QIV1434	277450NIC0038149	21/03/2023	50020	R$ 260,32
QOF1B83	277450P000215979	31/03/2023	55412	R$ 195,23
QQP5D23	277450P000216084	28/03/2023	55680	R$ 195,23
QTA0B02	277450P000216082	28/03/2023	55414	R$ 195,23
QTK9I06	277450P000314054	28/03/2023	51851	R$ 195,23
QWR2979	277450NIC0038147	21/03/2023	50020	R$ 260,32
RAG4D17	277450P000360264	31/03/2023	51851	R$ 195,23
RHB3H99	277450P000215982	31/03/2023	55412	R$ 195,23
RHB5A31	277450P000282324	28/03/2023	55412	R$ 195,23
RHB6F63	277450P000216146	30/03/2023	51851	R$ 195,23
RHH2J89	277450P000313668	27/03/2023	51930	R$ 293,47
RHJ8J38	277450NIC0038168	21/03/2023	50020	R$ 586,94
RHM5D15	277450NIC0038137	18/03/2023	50020	R$ 390,46
RHU2F42	277450P000314171	29/03/2023	60412	R$ 195,23
RHU5H56	277450P000314002	28/03/2023	76332	R$ 293,47
RHV0H46	277450P000360207	30/03/2023	51851	R$ 195,23
RHY6A43	277450NIC0038151	21/03/2023	50020	R$ 586,94
RHY7J64	277450P000314084	29/03/2023	51851	R$ 195,23
RLG0G28	277450NIC0038167	21/03/2023	50020	R$ 586,94
RLG6D79	277450P000240152	31/03/2023	55412	R$ 195,23

RLK7G63	277450P000314120	28/03/2023	76331	R$ 293,47
RNB0A94	277450P000314185	30/03/2023	76331	R$ 293,47
RNZ7C24	277450NIC0038139	18/03/2023	50020	R$ 586,94
RTH0H06	277450NIC0038143	18/03/2023	50020	R$ 390,46
RUB1F26	277450NIC0038163	21/03/2023	50020	R$ 586,94
RUN6D43	277450P000314061	28/03/2023	61220	R$ 293,47
RUO5A95	277450P000378299	29/03/2023	60501	R$ 293,47
RUR7G60	277450NIC0038156	21/03/2023	50020	R$ 586,94
RUV9B96	277450P000313666	27/03/2023	76332	R$ 293,47
RUX2G84	277450P000215970	28/03/2023	55412	R$ 195,23
RVP5G96	277450P000314182	30/03/2023	76331	R$ 293,47
RVP5G96	277450P000313671	30/03/2023	76332	R$ 293,47
RXT3C12	277450P000360203	29/03/2023	60412	R$ 195,23
SDP4I26	277450P000216026	31/03/2023	55414	R$ 195,23
SDS0F61	277450NIC0038169	21/03/2023	50020	R$ 586,94
SDS8D09	277450P000313675	31/03/2023	58192	R$ 880,41
SDU1E80	277450NIC0038142	18/03/2023	50020	R$ 390,46
SDZ0H29	277450P000360002	30/03/2023	57463	R$ 130,16
SEA1J33	277450P000313670	30/03/2023	76332	R$ 293,47
SEA8E24	277450P000314066	28/03/2023	51851	R$ 195,23
SEB5H84	277450P000239969	28/03/2023	55412	R$ 195,23
SEB5H84	277450P000239973	28/03/2023	55412	R$ 195,23
SEE7J69	277450P000360220	30/03/2023	61220	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:BABDB5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 241/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEA1221	277450NIC0038552	26/05/2023	50020
ANG4076	277450NIC0038545	26/05/2023	50020
ARY4813	116100T000821153	07/06/2023	65300
ASQ6B06	277450NIC0038532	26/05/2023	50020
ATJ8233	277450NIC0038530	26/05/2023	50020
AWA9C85	277450NIC0038535	26/05/2023	50020
AXL7F60	277450NIC0038539	26/05/2023	50020
AXR6J35	277450NIC0038536	26/05/2023	50020
AYN2D56	116100T000908705	07/06/2023	57200
BDA9F00	277450NIC0038541	26/05/2023	50020
BEK7I61	277450NIC0038544	26/05/2023	50020
BEM2F66	277450NIC0038550	26/05/2023	50020
BEZ1G80	277450NIC0038547	26/05/2023	50020
CLK6979	277450NIC0038540	26/05/2023	50020
CVP1J44	277450NIC0038533	26/05/2023	50020
FQO7E83	277450NIC0038543	26/05/2023	50020
IEY7722	277450P000311709	29/05/2023	51851
JBK6H91	277450NIC0038542	26/05/2023	50020
MEG5629	277450NIC0038549	26/05/2023	50020
MIR9836	277450NIC0038531	26/05/2023	50020
MJT6A69	277450NIC0038554	26/05/2023	50020
NPH1I66	277450NIC0038537	26/05/2023	50020
QJL0546	277450NIC0038529	26/05/2023	50020
QTK0D35	277450NIC0038546	26/05/2023	50020
RHD2G94	277450NIC0038551	26/05/2023	50020
RHF5F39	277450NIC0038534	26/05/2023	50020
RHN7F24	277450NIC0038538	26/05/2023	50020
RHX9G26	277450NIC0038555	26/05/2023	50020
SDX8F91	277450NIC0038548	26/05/2023	50020
SEH1I93	277450NIC0038553	26/05/2023	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:60DC51B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 242/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR9I59	277450P000360099	06/04/2023	51851	R$ 195,23
AAV8902	277450P000311292	28/02/2023	51851	R$ 195,23
ADS7F21	277450P000360240	31/03/2023	51851	R$ 195,23
AFC2G45	277450P000239438	03/04/2023	55412	R$ 195,23
AFX4A04	277450P000364123	02/04/2023	54527	R$ 195,23

AFZ9C08	277450P000360236	31/03/2023	51851	R$ 195,23
AGD9449	277450P000240206	03/04/2023	55413	R$ 195,23
AIQ5C56	277450P000240215	03/04/2023	55414	R$ 195,23
AKA2671	277450P000239986	03/04/2023	51851	R$ 195,23
ALB5380	277450P000216147	31/03/2023	55411	R$ 195,23
AMU1B20	277450P000240205	03/04/2023	55412	R$ 195,23
ANJ2B16	277450P000216095	31/03/2023	55411	R$ 195,23
ANO6G24	277450P000239337	10/02/2023	76251	R$ 293,47
ANR4285	277450P000360231	31/03/2023	51851	R$ 195,23
AOK4274	277450P000360250	31/03/2023	51851	R$ 195,23
AOQ6579	277450P000240260	03/04/2023	55412	R$ 195,23
AOQ8442	277450P000240258	03/04/2023	55411	R$ 195,23
AOR3I11	277450P000314198	30/03/2023	51851	R$ 195,23
AOY3D73	277450P000360097	06/04/2023	51851	R$ 195,23
AOY6207	277450P000239982	31/03/2023	51851	R$ 195,23
APC8537	277450P000216150	31/03/2023	55412	R$ 195,23
APQ8284	277450P000360085	05/04/2023	51851	R$ 195,23
AQW4778	277450P000360232	31/03/2023	60412	R$ 195,23
AQW7F40	277450P000360098	06/04/2023	51851	R$ 195,23
ARD7E47	277450P000240213	03/04/2023	55412	R$ 195,23
ARH2D98	277450P000239990	03/04/2023	76252	R$ 293,47
ARM9837	277450P000282344	03/04/2023	55414	R$ 195,23
ARX6J66	277450P000360082	05/04/2023	51851	R$ 195,23
ASR6215	277450P000360080	05/04/2023	51851	R$ 195,23
ATD2E69	277450P000240255	03/04/2023	76252	R$ 293,47
ATD3E13	277450P000239994	03/04/2023	55412	R$ 195,23
ATE6C38	277450P000240154	03/04/2023	55412	R$ 195,23
ATX9088	277450P000239993	03/04/2023	55412	R$ 195,23
AUE0C11	277450P000282341	03/04/2023	55412	R$ 195,23
AUT4382	277450P000360243	31/03/2023	51851	R$ 195,23
AUY9872	277450P000310520	14/02/2023	76332	R$ 293,47
AVJ6549	277450P000215855	21/03/2023	55412	R$ 195,23
AVL5I69	277450P000240259	03/04/2023	55412	R$ 195,23
AVO6E22	277450P000364121	02/04/2023	54790	R$ 130,16
AVV5126	277450P000360100	06/04/2023	51851	R$ 195,23
AVV6J16	277450P000216148	31/03/2023	55412	R$ 195,23
AWV1029	277450P000346748	05/04/2023	57380	R$ 293,47
AXJ3E84	277450P000313305	09/03/2023	60412	R$ 195,23
AXP7874	277450P000360247	31/03/2023	51851	R$ 195,23
AXW1475	277450P000364127	02/04/2023	54790	R$ 130,16
AYZ3J85	277450P000360244	31/03/2023	51851	R$ 195,23
AZB2F93	277450P000359863	03/04/2023	61220	R$ 293,47
AZB8A21	277450P000240055	03/04/2023	76252	R$ 293,47
AZC7C55	277450P000215638	01/04/2023	60501	R$ 293,47
AZK4D60	277450P000364126	02/04/2023	54790	R$ 130,16
AZO3671	277450P000240201	03/04/2023	76252	R$ 293,47
AZW6772	277450P000360241	31/03/2023	51851	R$ 195,23
BAD6207	277450P000215637	01/04/2023	60412	R$ 195,23
BAG5082	277450P000215639	05/04/2023	54600	R$ 130,16
BBG2903	277450P000239984	31/03/2023	60412	R$ 195,23
BBX5474	277450P000359870	04/04/2023	61220	R$ 293,47
BBZ5913	116100T000415645	04/04/2023	60501	R$ 293,47
BCC8B01	277450P000360086	05/04/2023	51851	R$ 195,23
BCF9793	277450P000364125	02/04/2023	54790	R$ 130,16
BCG3458	277450P000240051	03/04/2023	55414	R$ 195,23
BCK4312	277450P000328257	28/03/2023	60412	R$ 195,23
BCP4536	277450P000239985	31/03/2023	51851	R$ 195,23
BCY8H57	277450P000240212	03/04/2023	55412	R$ 195,23
BDA9C37	277450P000239995	03/04/2023	55412	R$ 195,23
BDE5C50	277450P000360237	31/03/2023	76332	R$ 293,47
BDF2F99	116100T000415644	31/03/2023	54522	R$ 195,23
BDG6E04	277450P000359869	04/04/2023	60412	R$ 195,23
BDH9F47	277450P000360212	30/03/2023	51851	R$ 195,23
BDI5E11	277450P000239729	16/03/2023	76252	R$ 293,47
BDQ6F83	116100T000415791	01/04/2023	70481	R$ 293,47
BDU9A81	277450P000282336	03/04/2023	76252	R$ 293,47
BDV3E49	277450P000360083	05/04/2023	76332	R$ 293,47
BEG8F70	277450P000216100	31/03/2023	55412	R$ 195,23
BEJ7G99	277450P000240056	03/04/2023	55411	R$ 195,23
BEN2H29	277450P000360228	31/03/2023	51930	R$ 293,47
BEO0I54	277450P000282340	03/04/2023	76252	R$ 293,47
BER8I29	277450P000314008	03/04/2023	60501	R$ 293,47
BET5H84	277450P000216093	31/03/2023	55411	R$ 195,23
BEV4E36	277450P000360230	31/03/2023	51851	R$ 195,23
BEY9J46	277450P000359868	04/04/2023	60412	R$ 195,23
BMW3J21	277450P000313938	31/03/2023	73662	R$ 130,16
CRL0I41	277450P000362817	10/04/2023	57461	R$ 130,16
CTH5F33	277450P000240261	03/04/2023	55412	R$ 195,23
DXZ5H67	277450P000239981	31/03/2023	51851	R$ 195,23
EEP8G43	277450P000282342	03/04/2023	55412	R$ 195,23
EFX2997	277450P000240256	03/04/2023	55414	R$ 195,23
ELJ9E05	277450P000240211	03/04/2023	55414	R$ 195,23
EVZ2757	277450P000239992	03/04/2023	51851	R$ 195,23
FGG4B38	277450P000282337	03/04/2023	55412	R$ 195,23
FHA7F05	277450P000360301	31/03/2023	60412	R$ 195,23
FKO1D27	277450P000282339	03/04/2023	76251	R$ 293,47
FTX5I74	277450P000216088	29/03/2023	55412	R$ 195,23
GBO4G79	277450P000306670	02/04/2023	54527	R$ 195,23
GHZ6E30	277450P000239987	03/04/2023	55414	R$ 195,23

HSE9J46	277450P000314006	03/04/2023	76332	R$ 293,47
INC6037	277450P000360249	31/03/2023	51851	R$ 195,23
IOH7G54	277450P000240054	03/04/2023	55414	R$ 195,23
ITC1A05	277450P000306671	02/04/2023	54527	R$ 195,23
JSW8A45	277450P000240257	03/04/2023	55412	R$ 195,23
KXK3I29	277450P000240053	03/04/2023	55414	R$ 195,23
LNI6E19	277450P000282338	03/04/2023	55412	R$ 195,23
LYU4425	277450P000360089	05/04/2023	51851	R$ 195,23
LZJ6900	277450P000239989	03/04/2023	55414	R$ 195,23
LZO7942	277450P000306675	02/04/2023	54600	R$ 130,16
MAL5081	277450P000360245	31/03/2023	51851	R$ 195,23
MJE2042	277450P000360081	05/04/2023	61220	R$ 293,47
MOU2F67	277450P000360229	31/03/2023	51851	R$ 195,23
OHV9E29	277450P000360093	05/04/2023	76332	R$ 293,47
ORA0G36	277450P000360239	31/03/2023	51851	R$ 195,23
OZZ5G17	277450P000311177	23/02/2023	60412	R$ 195,23
PUK8765	277450P000314009	04/04/2023	76332	R$ 293,47
PZY8J09	277450P000364124	02/04/2023	54527	R$ 195,23
QND4J73	277450P000360248	31/03/2023	60412	R$ 195,23
RHC1B24	277450P000240210	03/04/2023	55414	R$ 195,23
RHC8J51	277450P000216098	31/03/2023	55412	R$ 195,23
RHI0G74	277450P000240254	31/03/2023	55412	R$ 195,23
RHU6B04	277450P000282343	03/04/2023	55412	R$ 195,23
RHY9I54	277450P000306667	02/04/2023	54790	R$ 130,16
RUO3F33	277450P000240207	03/04/2023	55413	R$ 195,23
RUY5I11	277450P000359867	04/04/2023	61220	R$ 293,47
RXU9G09	277450P000359865	03/04/2023	61220	R$ 293,47
SDV9D78	277450P000314007	03/04/2023	76332	R$ 293,47
SED3I04	277450P000360090	05/04/2023	76332	R$ 293,47
SEG0G45	277450P000360242	31/03/2023	51851	R$ 195,23
SEG1E46	277450P000240052	03/04/2023	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:ECF4C54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 244/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHD9I21	277450P000329025	06/06/2023	51851
AOJ4G49	277450P000329039	06/06/2023	51851
APS0266	277450P000329028	06/06/2023	59910
APS0266	277450P000329024	06/06/2023	55414
ATR5294	277450P000329021	06/06/2023	51851
AUA7473	277450P000329031	06/06/2023	51851
AVR3C68	277450P000329033	06/06/2023	51851
AWF2H11	277450P000329034	06/06/2023	51851
AYB9G15	277450P000329020	06/06/2023	55414
BEC8G94	277450P000329018	06/06/2023	55414
FWJ1D09	277450P000329029	06/06/2023	76332
HFB1A94	277450P000329035	06/06/2023	51851
SEE2G62	277450P000329017	06/06/2023	61220

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:3EA29E5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 31/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABL3J41	277490A000207001	03/04/2023	51851	R$ 195,23
ABL8E38	277490A000198961	28/03/2023	60412	R$ 195,23
ABO3721	277490A000183547	26/03/2023	58350	R$ 195,23
ACK4400	277490A000198960	28/03/2023	60412	R$ 195,23
ADJ4004	277490A000198971	30/03/2023	60412	R$ 195,23
AEC0324	277490A000198956	28/03/2023	60412	R$ 195,23
AFZ1A06	277490F000108777	30/03/2023	60503	R$ 293,47
AIO2064	277490A000198942	23/03/2023	54870	R$ 195,23

AJB9854	277490A000198940	23/03/2023	54870	R$ 195,23
AJB9854	277490A000110942	23/03/2023	54870	R$ 195,23
AJB9854	277490A000198941	23/03/2023	61220	R$ 293,47
AJH3995	277490A000198955	28/03/2023	60412	R$ 195,23
ALC1F18	277490A000198959	28/03/2023	60412	R$ 195,23
ALS7569	277490A000198939	23/03/2023	54870	R$ 195,23
AMP9H63	116100E009303719	02/04/2023	65300	R$ 195,23
ANC0774	116100E009303716	02/04/2023	65300	R$ 195,23
ANH0086	277490A000201389	29/03/2023	76331	R$ 293,47
ANJ3J55	277490A000198953	28/03/2023	60412	R$ 195,23
ANN4F84	277490A000196021	27/03/2023	55414	R$ 195,23
AOB5797	277490A000198934	21/03/2023	70481	R$ 293,47
AOT3575	277490A000198958	28/03/2023	60412	R$ 195,23
APA6018	277490A000196020	27/03/2023	70481	R$ 293,47
APA6018	277490A000196019	27/03/2023	70721	R$ 293,47
APT7C08	116100E009303713	02/04/2023	65300	R$ 195,23
APY9671	277490A000207006	03/04/2023	55414	R$ 195,23
AQF3327	277490A000198965	28/03/2023	60412	R$ 195,23
AQZ9B41	116100E009303714	02/04/2023	65300	R$ 195,23
ARA3065	277490A000198943	23/03/2023	54870	R$ 195,23
ASP6G91	277490NIC0030667	17/03/2023	50020	R$ 390,46
ASS7703	116100E009303709	02/04/2023	65300	R$ 195,23
ATS0874	277490F000108566	29/03/2023	60503	R$ 293,47
ATX8J28	277490A000198951	28/03/2023	60412	R$ 195,23
AUA2074	277490A000198954	28/03/2023	60412	R$ 195,23
AUV4410	277490A000201397	30/03/2023	76331	R$ 293,47
AXF6460	277490A000198945	27/03/2023	54870	R$ 195,23
AXV3I77	277490A000198935	21/03/2023	55250	R$ 130,16
AXY4378	277490A000198952	28/03/2023	57380	R$ 293,47
AXZ2561	277490A000198962	28/03/2023	60412	R$ 195,23
AXZ4412	277490A000198964	28/03/2023	60412	R$ 195,23
AYD6D40	116100T000188000	29/03/2023	70561	R$ 293,47
AYI0J49	277490A000183548	28/03/2023	60412	R$ 195,23
AYQ7H03	277490A000201387	28/03/2023	76331	R$ 293,47
AYW6F00	277490A000183549	28/03/2023	60412	R$ 195,23
AZC3G00	277490NIC0030670	17/03/2023	50020	R$ 390,46
AZP8C00	277490A000201752	31/03/2023	76331	R$ 293,47
AZQ0444	116100E009303717	02/04/2023	65300	R$ 195,23
BAV0030	277490A000198963	28/03/2023	60412	R$ 195,23
BBG2439	277490A000183550	28/03/2023	60412	R$ 195,23
BBK3908	277490A000110941	23/03/2023	70481	R$ 293,47
BBN6903	277490NIC0030665	17/03/2023	50020	R$ 586,94
BBR8408	277490A000201754	31/03/2023	76331	R$ 293,47
BBS3D47	277490A000201396	30/03/2023	51930	R$ 293,47
BCC3559	277490F000108625	29/03/2023	60503	R$ 293,47
BCI3165	277490A000198967	30/03/2023	76331	R$ 293,47
BCT4I05	277490A000201756	03/04/2023	76331	R$ 293,47
BCV7F95	277490NIC0030663	17/03/2023	50020	R$ 586,94
BDA1268	277490A000201392	29/03/2023	76331	R$ 293,47
BDX6H18	277490A000198957	28/03/2023	60412	R$ 195,23
BED2B77	277490A000201400	31/03/2023	76331	R$ 293,47
BEX9I57	277490NIC0030666	17/03/2023	50020	R$ 260,32
BUM6E75	277490A000198947	27/03/2023	54870	R$ 195,23
CCP5080	277490A000198970	30/03/2023	60412	R$ 195,23
CPR5E68	277490NIC0030669	17/03/2023	50020	R$ 390,46
DBP8587	277490A000198969	30/03/2023	60412	R$ 195,23
EOR5J74	277490NIC0030668	17/03/2023	50020	R$ 390,46
FKR9736	277490A000207002	03/04/2023	51851	R$ 195,23
GWI0C51	277490F000108666	30/03/2023	60503	R$ 293,47
HCC2H25	277490A000201391	29/03/2023	76331	R$ 293,47
JLP9538	277490A000200437	04/04/2023	54790	R$ 130,16
JQD4022	277490A000198950	27/03/2023	54870	R$ 195,23
JUI0876	116100E009303708	02/04/2023	65300	R$ 195,23
LON1843	277490A000198936	23/03/2023	54870	R$ 195,23
MIC0081	116100E009303720	02/04/2023	65300	R$ 195,23
QBM9A81	277490A000201394	29/03/2023	76331	R$ 293,47
QPK4H56	277490NIC0030664	17/03/2023	50020	R$ 586,94
RHO6C27	277490A000201751	31/03/2023	76331	R$ 293,47
RHS1E34	277490A000201399	31/03/2023	76331	R$ 293,47
RJB3H34	277490A000201388	28/03/2023	76331	R$ 293,47
SEA7C79	277490A000198966	26/03/2023	54870	R$ 195,23
SHB6C16	277490A000201398	31/03/2023	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E5AA2EC7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 31/07/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração

AAA3036	277490F000116437	11/06/2023	60503
ABD1A68	277490F000116410	11/06/2023	60503
ABD1A68	277490F000116104	08/06/2023	60503
ABE8074	277490F000115916	05/06/2023	60503
ABG3593	277490F000116097	07/06/2023	60503
ABJ0I04	277490F000115957	07/06/2023	60503
ABK0166	277490F000116375	11/06/2023	60503
ABL4F54	277490F000116241	09/06/2023	60503
ABL8B87	277490F000116216	09/06/2023	60503
ABR9809	277490F000116184	08/06/2023	60503
ABY7G00	277490NIC0031152	23/05/2023	50020
ACK4400	277490F000116221	09/06/2023	60503
ACS0F37	277490F000115905	05/06/2023	60503
ACS4F07	277490F000116311	10/06/2023	60503
ACS4F07	277490F000116204	08/06/2023	60503
ACS6466	277490F000116353	10/06/2023	60503
ACW7333	277490NIC0031072	23/05/2023	50020
ACY0026	277490F000116078	07/06/2023	60503
ADM8686	277490F000116376	11/06/2023	60503
ADU2C29	277490F000115917	05/06/2023	60503
ADY6791	277490F000116025	06/06/2023	60503
AEF3707	277490F000115930	05/06/2023	60503
AEO5A09	277490NIC0031081	23/05/2023	50020
AEP8112	277490F000116300	10/06/2023	60503
AEZ3D37	277490A000209003	06/06/2023	76331
AFC7384	277490F000116428	11/06/2023	60503
AFC7384	277490F000116431	11/06/2023	60503
AFD7180	277490F000116039	07/06/2023	60503
AFM0226	277490NIC0031177	23/05/2023	50020
AFP5665	277490F000115892	05/06/2023	60503
AFP5830	277490F000116070	07/06/2023	60503
AFV0028	277490F000115980	05/06/2023	60503
AGK7G51	277490F000116325	10/06/2023	60503
AGK7G51	277490F000116038	07/06/2023	60503
AGV9885	277490F000115961	06/06/2023	56732
AGW2783	277490F000116260	09/06/2023	60503
AHH8E70	277490F000116159	08/06/2023	60503
AHI0B28	277490NIC0031156	23/05/2023	50020
AHJ1569	277490F000115869	05/06/2023	60503
AHN0C21	277490F000116337	10/06/2023	60503
AIH8902	277490F000116032	06/06/2023	60503
AII0254	277490F000116440	11/06/2023	60503
AIZ0233	277490F000116305	10/06/2023	60503
AIZ7491	277490F000116236	09/06/2023	60503
AJC9455	277490F000116289	10/06/2023	60503
AJL9870	277490NIC0031079	23/05/2023	50020
AJQ8F80	277490F000116385	11/06/2023	60503
AJS0249	277490F000115899	05/06/2023	60503
AJS6722	277490F000116355	10/06/2023	60503
AJV7476	277490F000115956	07/06/2023	60503
AJX8C82	277490F000115879	05/06/2023	60503
AJZ1877	277490F000116113	08/06/2023	60503
AJZ1877	277490F000115953	07/06/2023	60503
AJZ1877	277490F000115884	05/06/2023	60503
AKB0985	277490F000116022	06/06/2023	60503
AKE5003	277490A000210450	24/05/2023	55412
AKE8F22	277490F000115948	06/06/2023	60503
AKF0I39	277490A000210457	24/05/2023	55412
AKK1J08	277490F000116062	07/06/2023	60503
AKS5911	277490F000116223	09/06/2023	60503
AKW6386	277490F000116430	11/06/2023	60503
AKW6386	277490F000116467	12/06/2023	60503
ALA5725	277490F000116058	07/06/2023	56732
ALB3170	277490F000116356	10/06/2023	60503
ALE5D27	277490F000116458	11/06/2023	60503
ALF7737	277490F000116102	07/06/2023	60503
ALN0425	277490F000115898	05/06/2023	60503
ALR7076	277490F000116278	10/06/2023	60503
ALW4461	277490A000201562	31/05/2023	57380
AMB1465	277490F000116251	09/06/2023	60503
AMB9I42	277490F000115974	07/06/2023	60503
AMF6H38	277490F000116295	10/06/2023	60503
AMJ0723	277490F000115978	05/06/2023	60503
AMR7061	277490F000116076	07/06/2023	60503
AMS4894	277490F000116426	11/06/2023	60503
AMV0454	277490F000116373	11/06/2023	60503
AMX4922	277490F000115934	05/06/2023	60503
ANB4H88	277490NIC0031085	23/05/2023	50020
ANB7062	277490F000116217	09/06/2023	60503
ANB8C41	277490F000116263	09/06/2023	60503
ANC3519	277490F000115897	05/06/2023	60503
ANF6589	277490F000116191	08/06/2023	60503
ANG6291	277490F000116095	07/06/2023	60503
ANG7199	277490A000210431	24/05/2023	55412
ANH2G60	277490F000116185	08/06/2023	60503
ANH4F49	277490NIC0031111	23/05/2023	50020
ANL5010	277490F000116442	11/06/2023	60503
ANP2C04	277490F000116460	11/06/2023	60503
ANQ5969	277490F000115929	05/06/2023	60503

ANS5D78	277490F000115975	05/06/2023	60503
ANS5D78	277490F000116230	09/06/2023	60503
ANS8525	277490F000116433	11/06/2023	60503
ANU3896	277490F000116142	09/06/2023	60503
ANW5790	277490F000116094	07/06/2023	60503
ANW5790	277490F000116359	10/06/2023	60503
ANW5790	277490F000116259	09/06/2023	60503
ANZ3421	277490F000116229	09/06/2023	60503
AOB8719	277490A000185176	05/06/2023	70481
AOC6319	277490F000116354	10/06/2023	60503
AOD1C29	277490F000115871	05/06/2023	60503
AOF3E78	277490F000116248	09/06/2023	60503
AOG2820	277490F000116328	10/06/2023	60503
AOI6407	277490F000116183	08/06/2023	60503
AOJ3A65	277490F000116167	08/06/2023	60503
AON2067	277490A000207810	10/06/2023	61220
AOO5406	277490NIC0031037	23/05/2023	50020
AOO5406	277490F000116338	10/06/2023	60503
AOT3773	277490A000210429	24/05/2023	55412
AOU2943	277490A000210427	24/05/2023	55412
AOU5506	277490F000116181	08/06/2023	60503
AOV2G75	277490A000209011	07/06/2023	76331
AOV5G01	277490A000210441	24/05/2023	55412
AOV8A47	277490NIC0031043	23/05/2023	50020
AOX4545	277490F000116403	11/06/2023	60503
AOY1D78	277490F000116290	10/06/2023	60503
AOY4067	277490F000115977	05/06/2023	60503
AOZ7A54	277490A000176438	02/06/2023	70561
APC5F64	277490F000116256	09/06/2023	60503
APC7859	277490F000116030	06/06/2023	60503
APF1889	277490F000116073	07/06/2023	60503
APG2H53	277490F000116271	10/06/2023	60503
APG2H53	277490F000115909	05/06/2023	60503
APJ2518	277490F000115868	05/06/2023	60503
APK3315	277490A000210452	24/05/2023	55412
APK7771	277490F000116180	08/06/2023	60503
APK8838	277490F000115902	05/06/2023	60503
APL5286	277490F000116266	10/06/2023	60503
APL7593	277490F000115894	05/06/2023	60503
APM9272	277490F000116281	10/06/2023	60503
APO9462	277490F000116318	10/06/2023	60503
APO9462	277490F000116404	11/06/2023	60503
APP4061	277490F000116002	06/06/2023	60503
APQ2917	277490F000115875	05/06/2023	60503
APS0429	277490F000116315	10/06/2023	60503
APS0429	277490F000115996	06/06/2023	60503
APT2C63	277490F000115954	07/06/2023	60503
APV1D63	277490F000116282	10/06/2023	60503
APY3514	277490F000116463	11/06/2023	60503
APY8035	277490F000115936	05/06/2023	60503
AQA5176	277490NIC0031174	23/05/2023	50020
AQB7311	277490F000115931	05/06/2023	60503
AQB9923	277490F000116407	11/06/2023	60503
AQC8179	277490F000116379	11/06/2023	60503
AQC8179	277490F000116033	07/06/2023	60503
AQE6D99	277490F000116313	10/06/2023	60503
AQF7698	277490F000116242	09/06/2023	60503
AQG2319	277490A000210455	24/05/2023	55412
AQG8934	277490F000116320	10/06/2023	60503
AQI3705	277490F000116186	08/06/2023	60503
AQN5629	277490F000116456	11/06/2023	60503
AQP3F06	277490F000116464	11/06/2023	60503
AQQ7J53	277490F000115959	06/06/2023	60503
AQT2453	277490A000201947	01/06/2023	51930
AQT2453	277490A000201948	01/06/2023	52070
AQT5128	277490NIC0031139	23/05/2023	50020
AQT5128	277490NIC0031049	23/05/2023	50020
AQT5128	277490NIC0031128	23/05/2023	50020
AQT5612	277490NIC0031052	23/05/2023	50020
AQV8586	277490F000115912	05/06/2023	60503
AQW4877	277490F000116020	06/06/2023	60503
AQX4622	277490F000115928	05/06/2023	60503
AQY1742	277490F000116406	11/06/2023	60503
AQY8899	277490F000116013	06/06/2023	60503
AQZ1A83	277490F000116412	11/06/2023	60503
AQZ1A83	277490F000116225	09/06/2023	60503
ARB3I79	277490F000116057	07/06/2023	60503
ARE4329	277490F000115919	05/06/2023	60503
ARE6G71	277490F000116042	07/06/2023	60503
ARF2518	277490F000116114	09/06/2023	60503
ARH5B01	277490F000116386	11/06/2023	60503
ARM0569	277490A000209008	07/06/2023	76331
ARO5579	277490F000116368	10/06/2023	60503
ARO6834	277490F000115874	05/06/2023	60503
ARP4824	277490F000116016	06/06/2023	60503
ARS8210	277490F000116101	07/06/2023	60503
ARS8210	277490F000116261	09/06/2023	60503
ARS8210	277490F000116363	10/06/2023	60503
ARS8210	277490F000116367	10/06/2023	60503

ARU2I49	277490A000208768	13/06/2023	55411
ARV3G55	277490F000116358	10/06/2023	60503
ARW9435	277490F000116008	06/06/2023	60503
ARX0319	277490F000116348	10/06/2023	60503
ARZ3G89	277490F000116247	09/06/2023	60503
ASE3D78	277490F000116369	10/06/2023	60503
ASG6F53	277490F000116151	09/06/2023	60503
ASG9957	277490F000116211	08/06/2023	60503
ASI9493	277490F000116339	10/06/2023	60503
ASM4758	277490F000116291	10/06/2023	60503
ASN9D96	277490F000116343	10/06/2023	60503
ASW5685	277490F000116255	09/06/2023	60503
ASY7890	277490F000116166	08/06/2023	60503
ASY7B35	277490F000116408	11/06/2023	60503
ASZ2232	277490F000116111	09/06/2023	60503
ATA3G78	277490A000210442	24/05/2023	55412
ATA5482	277490NIC0031150	23/05/2023	50020
ATB8064	277490F000116127	09/06/2023	60503
ATD1356	277490F000116252	09/06/2023	60503
ATD2B82	277490F000115891	05/06/2023	60503
ATD3842	277490F000116092	07/06/2023	60503
ATD8091	277490A000210447	24/05/2023	55412
ATE9H54	277490F000116083	07/06/2023	60503
ATF2I32	277490F000115910	05/06/2023	60503
ATG6180	277490NIC0031133	23/05/2023	50020
ATM5B01	277490F000116422	11/06/2023	60503
ATN8432	277490A000210432	24/05/2023	55412
ATO1644	277490F000115949	06/06/2023	60503
ATP6518	277490F000116079	07/06/2023	60503
ATQ0172	277490NIC0031173	23/05/2023	50020
ATQ6878	277490F000116208	08/06/2023	60503
ATQ8D35	277490F000116346	10/06/2023	60503
ATR9B79	277490NIC0031159	23/05/2023	50020
ATR9B79	277490NIC0031069	23/05/2023	50020
ATS7G21	277490F000115915	05/06/2023	60503
ATS8596	277490F000116451	11/06/2023	60503
ATT9750	277490F000116457	11/06/2023	60503
ATU1C27	277490F000116035	07/06/2023	60503
ATY9465	277490F000116220	09/06/2023	60503
AUB9I65	277490F000116429	11/06/2023	60503
AUD5503	277490NIC0031129	23/05/2023	50020
AUE4750	277490F000116169	08/06/2023	60503
AUE8974	277490F000116340	10/06/2023	60503
AUG0262	277490NIC0031163	23/05/2023	50020
AUM3901	277490F000116082	07/06/2023	60503
AUN2798	277490F000116283	10/06/2023	60503
AUO8942	277490A000210451	24/05/2023	55412
AUQ3H48	277490F000116240	09/06/2023	60503
AUR0895	277490A000207812	10/06/2023	61220
AUR4657	277490A000210428	24/05/2023	55412
AUR5D63	277490A000207813	10/06/2023	54870
AUS4E51	277490NIC0031153	23/05/2023	50020
AUU3482	277490F000116264	09/06/2023	60503
AUV8J04	277490F000116213	08/06/2023	60503
AUW0217	277490F000116141	09/06/2023	60503
AUY5127	277490F000116393	11/06/2023	60503
AUY6854	277490F000116098	07/06/2023	60503
AUY6854	277490F000116455	11/06/2023	60503
AUY6854	277490NIC0031060	23/05/2023	50020
AUY6854	277490NIC0031142	23/05/2023	50020
AUY6854	277490NIC0031103	23/05/2023	50020
AUZ9G56	277490F000116176	08/06/2023	60503
AVB0G86	277490F000115925	05/06/2023	60503
AVC5752	277490F000115951	07/06/2023	60503
AVE3594	277490F000116459	11/06/2023	60503
AVF7206	277490F000115994	06/06/2023	60503
AVH8675	277490NIC0031076	23/05/2023	50020
AVK2167	277490F000116218	09/06/2023	60503
AVK5046	277490F000116454	11/06/2023	60503
AVM8015	277490F000116206	08/06/2023	60503
AVN8J83	277490NIC0031094	23/05/2023	50020
AVP6501	277490NIC0031064	23/05/2023	50020
AVQ2966	277490F000116383	11/06/2023	60503
AVQ2966	277490F000116056	07/06/2023	60503
AVQ5H05	277490F000116314	10/06/2023	60503
AVR5I51	277490NIC0031145	23/05/2023	50020
AVU3J06	277490F000116067	07/06/2023	60503
AVU4213	277490A000110944	26/05/2023	54870
AVZ4177	277490NIC0031063	23/05/2023	50020
AWA4318	277490F000115955	06/06/2023	60503
AWA7398	277490F000116190	08/06/2023	60503
AWB4343	277490F000115923	05/06/2023	60503
AWE0870	277490F000116427	11/06/2023	60503
AWJ6C83	277490F000116309	10/06/2023	60503
AWJ9748	277490A000210454	24/05/2023	55412
AWK1B73	277490F000116370	10/06/2023	60503
AWK5G21	277490NIC0031056	23/05/2023	50020
AWL9G37	277490F000116001	06/06/2023	60503
AWM1G19	277490A000207808	10/06/2023	76332

AWM5954	277490F000116143	09/06/2023	60503
AWO1022	277490F000116149	09/06/2023	56732
AWS3F00	277490F000116450	11/06/2023	60503
AWS3F00	277490F000116357	10/06/2023	60503
AWX8153	277490F000116471	12/06/2023	60503
AWZ4H79	277490NIC0031135	23/05/2023	50020
AXA5H93	277490F000116122	09/06/2023	60503
AXC1300	277490F000116080	07/06/2023	60503
AXC6D58	277490F000116177	08/06/2023	60503
AXD2840	277490F000116387	11/06/2023	56732
AXF1F95	277490F000116417	11/06/2023	60503
AXG2H73	277490A000157871	28/05/2023	57380
AXI0697	277490F000116198	08/06/2023	60503
AXI2J64	277490A000210440	24/05/2023	55412
AXJ6C16	277490F000116287	10/06/2023	60503
AXK2161	277490NIC0031089	23/05/2023	50020
AXL4E76	277490F000116069	07/06/2023	60503
AXL5J19	277490F000115935	05/06/2023	60503
AXN4F92	277490F000116312	10/06/2023	60503
AXP4F11	277490A000210446	24/05/2023	55412
AXP7785	277490F000116405	11/06/2023	60503
AXQ7207	277490F000116004	06/06/2023	60503
AXS3692	277490A000210453	24/05/2023	55412
AXU2I84	277490A000185177	05/06/2023	70481
AXV3419	277490A000207814	10/06/2023	76332
AXW6B16	277490F000115922	05/06/2023	60503
AXW6B16	277490F000115941	06/06/2023	56732
AXZ0726	277490F000116109	08/06/2023	60503
AXZ0726	277490F000116019	06/06/2023	60503
AXZ2559	277490F000116245	09/06/2023	60503
AXZ2559	277490A000210444	24/05/2023	55412
AYC2A33	277490NIC0031039	23/05/2023	50020
AYC9272	277490F000116115	09/06/2023	60503
AYG0D80	277490F000116158	08/06/2023	60503
AYH5327	277490F000116006	06/06/2023	60503
AYH5327	277490F000116052	07/06/2023	60503
AYH8J42	277490NIC0031088	23/05/2023	50020
AYH8J42	277490NIC0031048	23/05/2023	50020
AYJ2138	277490NIC0031084	23/05/2023	50020
AYN3D60	277490F000116145	09/06/2023	60503
AYO3872	277490F000116196	08/06/2023	60503
AYP4630	277490F000116014	06/06/2023	56732
AYP4948	277490F000116222	09/06/2023	60503
AYP4E69	277490NIC0031166	23/05/2023	50020
AYP5C43	277490F000116374	11/06/2023	56732
AYQ3640	277490F000116421	11/06/2023	60503
AYQ3H35	277490F000116045	07/06/2023	60503
AYR3D52	277490F000116179	08/06/2023	60503
AYR6136	277490F000116286	10/06/2023	60503
AYT2085	277490NIC0031027	23/05/2023	50020
AYU9444	277490F000116254	09/06/2023	60503
AYV4896	277490F000116310	10/06/2023	60503
AYX3H29	277490F000116144	09/06/2023	60503
AYY2I41	277490F000116139	09/06/2023	60503
AYZ6B78	277490F000116345	10/06/2023	60503
AZA2535	277490NIC0031074	23/05/2023	50020
AZA4459	277490F000116130	09/06/2023	60503
AZC2007	277490F000116238	09/06/2023	60503
AZE0626	277490F000116051	07/06/2023	60503
AZE1C88	277490F000116028	06/06/2023	60503
AZF3928	277490F000116047	07/06/2023	60503
AZG4D55	277490NIC0031098	23/05/2023	50020
AZG7J79	277490NIC0031061	23/05/2023	50020
AZG7J79	277490NIC0031143	23/05/2023	50020
AZH7B67	277490F000115962	07/06/2023	60503
AZH8403	277490F000116409	11/06/2023	60503
AZH9693	277490F000116233	09/06/2023	60503
AZI7I03	277490A000210448	24/05/2023	55412
AZJ6I24	277490F000115987	06/06/2023	60503
AZO1A98	277490F000115963	07/06/2023	56732
AZQ0D62	277490F000115927	05/06/2023	60503
AZR7085	277490F000116316	10/06/2023	60503
AZR9396	277490F000115989	06/06/2023	60503
AZT4172	277490F000116091	07/06/2023	60503
AZT9073	277490F000115991	06/06/2023	60503
AZT9D45	277490F000115890	04/06/2023	60503
AZV1A55	277490F000116072	07/06/2023	60503
AZV5C45	277490F000116391	11/06/2023	60503
AZW0069	277490F000116075	07/06/2023	60503
AZW0790	277490F000115950	06/06/2023	60503
AZW8C14	277490F000116015	06/06/2023	60503
AZX7592	277490F000116377	11/06/2023	60503
AZZ1F65	277490F000116077	07/06/2023	60503
AZZ3I68	277490NIC0031047	23/05/2023	50020
AZZ7151	277490NIC0031122	23/05/2023	50020
BAC1453	277490A000201942	30/05/2023	54870
BAC4C03	277490F000116334	10/06/2023	60503
BAC6F09	277490NIC0031046	23/05/2023	50020
BAE5480	277490NIC0031028	23/05/2023	50020

BAF3A78	277490F000116323	10/06/2023	60503
BAF3A78	277490F000116178	08/06/2023	60503
BAF4C48	277490F000116336	10/06/2023	60503
BAG0C14	277490NIC0031051	23/05/2023	50020
BAH5C63	277490F000116360	10/06/2023	60503
BAK6928	277490A000207816	12/06/2023	61220
BAP1473	277490A000209010	07/06/2023	56143
BAP1473	277490NIC0031092	23/05/2023	50020
BAS0728	277490NIC0031160	23/05/2023	50020
BAS1105	277490F000116040	07/06/2023	60503
BAS1E96	277490NIC0031050	23/05/2023	50020
BAS1E96	277490NIC0031057	23/05/2023	50020
BAS7E66	277490F000116227	09/06/2023	60503
BAS9747	277490F000116134	09/06/2023	60503
BAU3626	277490F000116041	07/06/2023	60503
BAV1721	277490A000207817	12/06/2023	54522
BAV3377	277490F000116205	08/06/2023	60503
BAW3914	277490F000116138	09/06/2023	60503
BAW5I74	277490F000115942	06/06/2023	60503
BAY8032	277490F000116128	09/06/2023	60503
BAZ9874	277490F000116235	09/06/2023	60503
BBD5A88	277490F000116335	10/06/2023	60503
BBD7E69	277490F000115903	05/06/2023	60503
BBE1F82	277490F000116133	09/06/2023	60503
BBE3739	277490F000116037	07/06/2023	60503
BBE4530	277490NIC0031099	23/05/2023	50020
BBE4530	277490NIC0031164	23/05/2023	50020
BBE4530	277490NIC0031106	23/05/2023	50020
BBG1B19	277490F000115943	06/06/2023	56732
BBG7748	277490F000115960	06/06/2023	60503
BBG7H83	277490F000116228	09/06/2023	60503
BBH3I84	277490F000115924	05/06/2023	60503
BBH8136	277490F000116303	10/06/2023	60503
BBI2574	277490NIC0031161	23/05/2023	50020
BBJ4B71	277490F000116332	10/06/2023	60503
BBK7G10	277490F000116372	11/06/2023	60503
BBL2308	277490F000116470	12/06/2023	60503
BBL2308	277490F000115968	07/06/2023	60503
BBL9I66	277490NIC0031110	23/05/2023	50020
BBN6486	277490F000116106	09/06/2023	60503
BBO8H47	277490F000115946	06/06/2023	56732
BBP9G64	277490NIC0031115	23/05/2023	50020
BBQ9517	277490F000116117	08/06/2023	60503
BBS7E76	277490A000210458	24/05/2023	55412
BBT7E43	277490NIC0031178	23/05/2023	50020
BBX8900	277490A000209005	07/06/2023	76331
BBY7944	277490F000116411	11/06/2023	60503
BBZ7470	277490F000116201	08/06/2023	60503
BCA7340	277490F000116066	07/06/2023	60503
BCB4031	277490F000115895	05/06/2023	60503
BCB5J20	277490NIC0031155	23/05/2023	50020
BCC3559	277490NIC0031186	23/05/2023	50020
BCC9H34	277490F000116394	11/06/2023	60503
BCE8224	277490A000155640	01/06/2023	57380
BCG5569	277490NIC0031117	23/05/2023	50020
BCG6I65	277490NIC0031058	23/05/2023	50020
BCH2H17	277490NIC0031070	23/05/2023	50020
BCL7449	277490F000116392	11/06/2023	60503
BCP3782	277490A000185173	05/06/2023	70481
BCQ0853	277490F000116150	09/06/2023	56732
BCQ7313	277490F000115911	05/06/2023	60503
BCQ9086	277490NIC0031158	23/05/2023	50020
BCS0010	277490NIC0031141	23/05/2023	50020
BCT2E15	277490NIC0031090	23/05/2023	50020
BCT3G12	277490F000115932	05/06/2023	60503
BCT9H23	277490F000115958	06/06/2023	60503
BCV7B61	277490F000116398	11/06/2023	60503
BCW0G71	277490F000115937	05/06/2023	56732
BCZ4A36	277490F000116243	09/06/2023	60503
BCZ7I84	277490F000116277	10/06/2023	56732
BDA4H91	277490F000115995	06/06/2023	60503
BDA4H91	277490F000115983	06/06/2023	60503
BDC2F33	277490NIC0031154	23/05/2023	50020
BDC5C04	277490F000116121	08/06/2023	60503
BDD1F71	277490F000116023	06/06/2023	60503
BDD1G54	277490F000116197	08/06/2023	60503
BDD4G81	277490F000116011	06/06/2023	60503
BDE4E69	277490NIC0031038	23/05/2023	50020
BDE4E69	277490F000115940	05/06/2023	60503
BDE4E69	277490NIC0031082	23/05/2023	50020
BDG5D96	277490F000116399	11/06/2023	60503
BDJ2G84	277490NIC0031113	23/05/2023	50020
BDK3E12	277490NIC0031097	23/05/2023	50020
BDL6G95	277490F000116089	07/06/2023	60503
BDL9C93	277490F000115880	05/06/2023	60503
BDM1F96	277490F000116438	11/06/2023	60503
BDN9C37	277490F000116084	07/06/2023	60503
BDO7B27	277490F000116329	10/06/2023	60503
BDO8J95	277490NIC0031062	23/05/2023	50020

BDP2H89	277490F000116366	10/06/2023	60503
BDP9F43	277490F000115900	05/06/2023	60503
BDQ6J42	277490F000116071	07/06/2023	60503
BDR5E33	277490NIC0031035	23/05/2023	50020
BDR8G69	277490F000116165	08/06/2023	60503
BDS9A62	277490F000116147	09/06/2023	60503
BDS9G77	277490F000116018	06/06/2023	60503
BDV0C75	277490F000116146	09/06/2023	60503
BDW1D23	277490NIC0031055	23/05/2023	50020
BDW1D23	277490NIC0031140	23/05/2023	50020
BDY8H88	277490NIC0031112	23/05/2023	50020
BDY9H36	277490NIC0031151	23/05/2023	50020
BDZ0D99	277490F000116135	08/06/2023	60503
BDZ8I79	277490F000116087	07/06/2023	60503
BEA4J17	277490F000116063	07/06/2023	60503
BEB7D96	277490F000116029	06/06/2023	60503
BEC2I85	277490F000115920	05/06/2023	60503
BED2B68	277490F000116168	08/06/2023	60503
BEE8A16	277490A000209002	06/06/2023	76331
BEG5H95	277490F000116068	07/06/2023	60503
BEG8A34	277490F000115945	07/06/2023	56732
BEH5B36	277490F000116447	11/06/2023	60503
BEH5B36	277490F000116436	11/06/2023	60503
BEH6I40	277490F000115986	06/06/2023	60503
BEI7H02	277490F000116182	08/06/2023	60503
BEJ2D92	277490F000116317	10/06/2023	60503
BEJ7J96	277490F000116053	07/06/2023	60503
BEJ8A43	277490NIC0031157	23/05/2023	50020
BEJ8F39	277490F000116189	08/06/2023	60503
BEK0E79	277490NIC0031137	23/05/2023	50020
BEK0E79	277490NIC0031095	23/05/2023	50020
BEK1E29	277490F000116435	11/06/2023	60503
BEN9H95	277490NIC0031167	23/05/2023	50020
BEP8D83	277490A000207815	12/06/2023	61220
BER3A05	277490F000115967	06/06/2023	60503
BER3B88	277490NIC0031136	23/05/2023	50020
BET8G60	277490F000116231	09/06/2023	60503
BEU4H73	277490NIC0031100	23/05/2023	50020
BEU4H73	277490NIC0031138	23/05/2023	50020
BEU9F28	277490NIC0031053	23/05/2023	50020
BEV6D08	277490F000116124	09/06/2023	60503
BEV8H93	277490NIC0031175	23/05/2023	50020
BEZ4G77	277490F000116258	09/06/2023	60503
BFX6547	277490F000115908	05/06/2023	60503
BGF1I53	277490F000116105	08/06/2023	60503
BJO3D31	277490NIC0031149	23/05/2023	50020
BJU8896	277490F000116262	09/06/2023	60503
BKG1E21	277490F000116269	10/06/2023	60503
BLJ3050	277490F000115888	04/06/2023	60503
BLK5E24	277490F000115997	06/06/2023	60503
BNK4F75	277490F000116284	10/06/2023	60503
BOA7B99	277490F000116034	07/06/2023	60503
BOB7I87	277490F000115933	05/06/2023	60503
BOB9705	277490F000116116	08/06/2023	60503
BRP6551	277490F000116389	11/06/2023	60503
BUA3973	277490F000115982	05/06/2023	60503
BUO2E24	277490F000116175	08/06/2023	60503
BVA0244	277490F000116448	11/06/2023	60503
BZL9D96	277490F000116424	11/06/2023	60503
CAB4F78	277490F000116155	08/06/2023	60503
CDG8725	277490F000116333	10/06/2023	60503
CFA0427	277490F000116301	10/06/2023	60503
CGS1294	277490F000116137	09/06/2023	60503
CIL4616	277490A000210460	24/05/2023	55412
CIO6J62	277490F000115966	07/06/2023	60503
CLJ2709	277490NIC0031065	23/05/2023	50020
CNC0C78	277490F000115992	06/06/2023	60503
COH7C55	277490F000116321	10/06/2023	60503
CPI8042	277490NIC0031071	23/05/2023	50020
CQB3F07	277490F000116202	08/06/2023	60503
CQX2666	277490F000116297	10/06/2023	60503
CSK1I69	277490F000116401	11/06/2023	60503
CSN6816	277490F000116160	08/06/2023	60503
CTO7B10	277490F000116416	11/06/2023	60503
CVP5G71	277490NIC0031077	23/05/2023	50020
CXA3992	277490F000116050	07/06/2023	60503
CYB9559	277490F000116270	10/06/2023	60503
CYO8A02	277490F000115882	05/06/2023	60503
CZE5H14	277490F000115885	04/06/2023	60503
CZX8B53	277490F000115990	06/06/2023	60503
DAU1632	277490F000116468	12/06/2023	60503
DBL3D71	277490NIC0031032	23/05/2023	50020
DCE1596	277490A000210435	24/05/2023	55412
DCF0737	277490A000208651	10/06/2023	54600
DFP7E69	277490A000209006	07/06/2023	76331
DGA0C81	277490F000116413	11/06/2023	60503
DGU5781	277490NIC0031026	23/05/2023	50020
DGU5781	277490NIC0031108	23/05/2023	50020
DGU5781	277490NIC0031104	23/05/2023	50020

DGU5781	277490NIC0031093	23/05/2023	50020
DGU5781	277490NIC0031114	23/05/2023	50020
DGU5781	277490NIC0031087	23/05/2023	50020
DGU5781	277490NIC0031120	23/05/2023	50020
DHU5279	277490F000115878	05/06/2023	56732
DHZ0I59	277490F000116203	08/06/2023	60503
DJN4F56	277490F000116100	07/06/2023	60503
DKD3D03	277490F000115921	05/06/2023	60503
DMY5477	277490A000208765	07/06/2023	54526
DND5034	277490F000116049	07/06/2023	60503
DON3447	277490F000116244	09/06/2023	60503
DQM0725	277490F000115944	07/06/2023	60503
DRN7642	277490F000116090	07/06/2023	60503
DSK9G89	277490F000116126	09/06/2023	56732
DTE2253	277490F000116081	07/06/2023	60503
DTZ0A73	277490F000116299	10/06/2023	60503
DXP3F69	277490F000116390	11/06/2023	60503
EAN4621	277490NIC0031101	23/05/2023	50020
EBE1633	277490NIC0031045	23/05/2023	50020
EBV1236	277490F000116187	08/06/2023	60503
EDG9943	277490NIC0031165	23/05/2023	50020
EEH2H09	277490F000115887	04/06/2023	60503
EFU0557	277490F000116162	09/06/2023	60503
EGO2515	277490F000116012	06/06/2023	60503
EJI7A03	277490F000116414	11/06/2023	60503
EJV6C69	277490NIC0031121	23/05/2023	50020
EKR8478	277490F000116199	08/06/2023	60503
EKT4E73	277490F000116441	11/06/2023	60503
ELR5C08	277490F000115918	05/06/2023	60503
ENU7527	277490NIC0031162	23/05/2023	50020
EOW0562	277490F000116031	06/06/2023	60503
EPE4F15	277490F000116423	11/06/2023	56732
EPK9051	277490A000210430	24/05/2023	55412
EPQ9G05	277490F000116365	10/06/2023	60503
ERD7H43	277490F000116055	07/06/2023	60503
ETZ5F63	277490F000116330	10/06/2023	60503
EWS7787	277490F000116064	07/06/2023	60503
EXW5G42	277490NIC0031054	23/05/2023	50020
EYN8241	277490NIC0031036	23/05/2023	50020
EZA3D20	277490NIC0031130	23/05/2023	50020
FBR6B97	277490F000116027	06/06/2023	60503
FCD0B61	277490F000116265	10/06/2023	60503
FEP6558	277490F000116108	08/06/2023	60503
FFI3C64	277490NIC0031031	23/05/2023	50020
FFL7A66	277490A000210437	24/05/2023	55412
FGB6659	277490NIC0031073	23/05/2023	50020
FJZ1543	277490F000116148	08/06/2023	60503
FJZ1543	277490F000116048	07/06/2023	60503
FKW3C60	277490F000116192	08/06/2023	60503
FKW3C60	277490F000115971	06/06/2023	60503
FKW3C60	277490F000115972	07/06/2023	60503
FKW3C60	277490F000116136	08/06/2023	60503
FKW3C60	277490F000116026	06/06/2023	60503
FNL4H76	277490F000115965	07/06/2023	60503
FNZ1E47	277490A000201564	08/06/2023	57380
FTA1D95	277490F000116188	08/06/2023	60503
FUA3H69	277490F000116444	11/06/2023	60503
FXB6F58	277490NIC0031126	23/05/2023	50020
FXG3J47	277490F000116349	10/06/2023	60503
FYJ1683	277490F000116046	07/06/2023	60503
FYZ3F40	277490F000115893	05/06/2023	60503
FZE4I16	277490NIC0031147	23/05/2023	50020
GFP0H10	277490F000116239	09/06/2023	60503
GFW8999	277490F000116172	08/06/2023	60503
GFY9G63	277490NIC0031080	23/05/2023	50020
GGT0D65	277490F000116074	07/06/2023	60503
GGY6B79	277490F000116274	10/06/2023	56732
GMF0683	277490F000116171	08/06/2023	60503
GNQ6342	277490F000116344	10/06/2023	60503
GRN7B61	277490F000115964	07/06/2023	56732
GWI2927	277490F000116060	07/06/2023	60503
HEJ6411	277490F000116434	11/06/2023	60503
HFB3D30	277490F000116096	07/06/2023	60503
HKX4E00	277490F000115873	05/06/2023	60503
HNK2466	277490F000116279	10/06/2023	60503
HQP6855	277490F000115970	06/06/2023	60503
HSI0550	277490F000116268	10/06/2023	60503
HSK4703	277490A000210461	24/05/2023	55412
HST6225	277490F000116302	10/06/2023	60503
IPY5189	277490F000115952	07/06/2023	60503
ITJ0B98	277490F000116319	10/06/2023	60503
IUP8671	277490A000208767	13/06/2023	54870
IUY8H39	277490F000116453	11/06/2023	60503
JAD6E57	277490F000115876	05/06/2023	60503
JAK8B48	277490NIC0031075	23/05/2023	50020
JOY8I69	277490F000116110	09/06/2023	60503
KAT7F49	277490F000116382	11/06/2023	60503
KAU0222	277490A000210449	24/05/2023	55412
KNW0204	277490F000116304	10/06/2023	60503

KXQ4B57	277490F000115938	05/06/2023	60503
KZY4D85	277490F000116132	09/06/2023	60503
LBU9415	277490F000116384	11/06/2023	60503
LMC2H65	277490F000116293	10/06/2023	60503
LYQ4835	277490F000115981	05/06/2023	60503
LZN6D42	277490NIC0031123	23/05/2023	50020
MBV8824	277490F000116215	09/06/2023	60503
MBV8824	277490F000115896	05/06/2023	60503
MBW5C06	277490F000115901	05/06/2023	60503
MGS4H24	277490F000115993	06/06/2023	60503
MIL1F95	277490NIC0031134	23/05/2023	50020
MLO1J48	277490F000116361	10/06/2023	60503
MOE8G64	277490F000116273	10/06/2023	60503
MTE2H70	277490F000116157	08/06/2023	60503
MTW6C89	277490NIC0031024	23/05/2023	50020
NEN7192	277490F000116327	10/06/2023	60503
NEO7D79	277490F000115988	06/06/2023	60503
NRL5C79	277490F000116194	08/06/2023	60503
OAK9B54	277490F000115867	05/06/2023	60503
OBH2I54	277490NIC0031044	23/05/2023	50020
OBO3096	277490F000116351	10/06/2023	60503
OOK4C12	277490NIC0031029	23/05/2023	50020
OOL7994	277490F000116267	10/06/2023	60503
OOS9I32	277490NIC0031042	23/05/2023	50020
OOU6530	277490NIC0031096	23/05/2023	50020
PDH3E19	277490F000116209	08/06/2023	60503
PEI6A49	277490F000116059	07/06/2023	60503
PHB0J17	277490F000115985	06/06/2023	60503
PNQ6C19	277490NIC0031086	23/05/2023	50020
QAJ8J33	277490NIC0031119	23/05/2023	50020
QAR9467	277490F000116119	08/06/2023	60503
QAS0591	277490F000116257	09/06/2023	60503
QCY9D78	277490A000210439	24/05/2023	55412
QHN5213	277490NIC0031030	23/05/2023	50020
QHQ9F70	277490F000115907	05/06/2023	60503
QIC9A22	277490F000116292	10/06/2023	60503
QIL6665	277490F000116234	09/06/2023	60503
QLA8063	277490F000116420	11/06/2023	60503
QNG9F28	277490F000115883	05/06/2023	60503
QOB2E91	277490NIC0031124	23/05/2023	50020
QOR9J03	277490NIC0031033	23/05/2023	50020
QUJ9C15	277490F000116246	09/06/2023	60503
QVC9I08	277490NIC0031025	23/05/2023	50020
QVO5G90	277490F000116200	08/06/2023	60503
QWV1J87	277490F000116140	09/06/2023	60503
QZA1D41	277490NIC0031171	23/05/2023	50020
QZD1C48	277490F000116163	09/06/2023	60503
RCG0H73	277490F000116396	11/06/2023	60503
RDY4A08	277490F000116419	11/06/2023	60503
RDZ1E92	277490F000116443	11/06/2023	60503
REY1J15	277490NIC0031102	23/05/2023	50020
RFC5C96	277490NIC0031107	23/05/2023	50020
RFS5A79	277490NIC0031169	23/05/2023	50020
RHA2F22	277490NIC0031125	23/05/2023	50020
RHA2F22	277490F000116400	11/06/2023	60503
RHB4E20	277490NIC0031041	23/05/2023	50020
RHB7F98	277490F000115870	05/06/2023	60503
RHC3H87	277490F000116352	10/06/2023	60503
RHC5I85	277490NIC0031091	23/05/2023	50020
RHC6C36	277490NIC0031109	23/05/2023	50020
RHE3F33	277490A000210438	24/05/2023	55412
RHE3F33	277490A000210434	24/05/2023	55412
RHE3G43	277490F000116093	07/06/2023	60503
RHE6B91	277490F000116123	09/06/2023	56732
RHF3D79	277490F000116009	06/06/2023	60503
RHG0D90	277490NIC0031170	23/05/2023	50020
RHG8B81	277490F000116449	11/06/2023	60503
RHG9G76	277490F000116280	10/06/2023	60503
RHH4A50	277490F000116195	08/06/2023	60503
RHI3H66	277490F000116362	10/06/2023	60503
RHI4E12	277490F000116296	10/06/2023	60503
RHK5D01	277490F000116432	11/06/2023	60503
RHK5D01	277490F000116380	11/06/2023	60503
RHK7C13	277490F000116326	10/06/2023	60503
RHL1D93	277490NIC0031023	23/05/2023	50020
RHM0H69	277490NIC0031131	23/05/2023	50020
RHN5A93	277490F000116086	07/06/2023	60503
RHN6E14	277490F000116288	10/06/2023	60503
RHN9B67	277490A000155641	03/06/2023	70561
RHO7C14	277490NIC0031132	23/05/2023	50020
RHO7I37	277490F000116021	06/06/2023	60503
RHP0G39	277490F000115913	05/06/2023	60503
RHP8E15	277490F000116446	11/06/2023	60503
RHQ0H13	277490NIC0031083	23/05/2023	50020
RHQ4D54	277490F000116156	08/06/2023	60503
RHQ5I51	277490F000116000	06/06/2023	60503
RHQ6G39	277490F000115877	05/06/2023	56732
RHR1H03	277490F000116173	08/06/2023	60503
RHR4J85	277490F000116003	06/06/2023	60503

RHS7G27	277490F000115906	05/06/2023	60503
RHT3E36	277490F000115926	05/06/2023	60503
RHU0E38	277490NIC0031066	23/05/2023	50020
RHV1A85	277490NIC0031067	23/05/2023	50020
RHW6G74	277490NIC0031168	23/05/2023	50020
RHX6F50	277490F000116210	08/06/2023	60503
RHY3D68	277490A000210433	24/05/2023	55412
RHY4B84	277490F000116207	08/06/2023	60503
RHY8C87	277490NIC0031176	23/05/2023	50020
RLK7I69	277490NIC0031127	23/05/2023	50020
RMD1I01	277490NIC0031116	23/05/2023	50020
RMD8E00	277490F000116061	07/06/2023	60503
RMT7C98	277490F000116285	10/06/2023	60503
RMY6B39	277490F000116170	08/06/2023	56732
RRV7I17	277490NIC0031146	23/05/2023	50020
RTG2C65	277490NIC0031040	23/05/2023	50020
RTH5H60	277490F000115881	05/06/2023	60503
RVW6G03	277490NIC0031059	23/05/2023	50020
RVZ9G90	277490F000115999	06/06/2023	60503
RWB3G82	277490F000116129	08/06/2023	60503
RWE5C75	277490A000209007	07/06/2023	76331
RXW1A48	277490F000116425	11/06/2023	60503
SDP4B97	277490F000116224	09/06/2023	60503
SDS2A60	277490F000116350	10/06/2023	60503
SDS9B53	277490F000116415	11/06/2023	60503
SDT2E71	277490F000116226	09/06/2023	60503
SDT5D04	277490NIC0031078	23/05/2023	50020
SDU6C43	277490F000116342	10/06/2023	60503
SDV7B03	277490F000115969	07/06/2023	60503
SDX1H57	277490NIC0031118	23/05/2023	50020
SDX3C76	277490F000116324	10/06/2023	60503
SDY1I92	277490NIC0031172	23/05/2023	50020
SDY4C06	277490F000116298	10/06/2023	56732
SDZ0I31	277490F000116381	11/06/2023	60503
SDZ1G85	277490A000207809	10/06/2023	61220
SEA9C71	277490F000115889	04/06/2023	60503
SEB1B13	277490NIC0031144	23/05/2023	50020
SEC0I52	277490F000116466	12/06/2023	60503
SEC6D53	277490NIC0031034	23/05/2023	50020
SEC6J50	277490F000116250	09/06/2023	60503
SEC9B79	277490F000115984	06/06/2023	60503
SED7F12	277490NIC0031105	23/05/2023	50020
SED7F12	277490NIC0031148	23/05/2023	50020
SEF2B41	277490F000115904	05/06/2023	60503
SEF9H35	277490F000116469	12/06/2023	60503
SEG5D98	277490F000116307	10/06/2023	60503
SEH1I40	277490NIC0031068	23/05/2023	50020
SEI5H21	277490F000116364	10/06/2023	60503
SEK4H98	277490F000116461	11/06/2023	60503
SEK7D11	277490F000115976	05/06/2023	60503
SEK9I72	277490F000116462	11/06/2023	60503
SEL3B35	277490F000116465	11/06/2023	60503
SER2H04	277490A000210436	24/05/2023	55412

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D5F2A120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.566, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 180.472,29 (cento e oitenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 180.472,29 (cento e oitenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família – ESF	
3.3.90.30 – 386 (20223)	Material de Consumo	40.000,00

3.3.90.30 – 5.386 (20224)	Material de Consumo	140.472,29

Total	**180.472,29**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022 e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:
I – superávit financeiro do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor (R$)
5.386	Recurso custeio para Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19. Portaria MS nº 2.010, de 18/08/2021.	140.472,29

II – excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
386	Recurso custeio para Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19. Portaria MS nº 2.010, de 18/08/2021.	40.000,00

Total	**180.472,29**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:466D2F60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.897/2023 – DE 22 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigo 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.685,92 (Oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais com noventa e dois centavos) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	8.932,45
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	3.404,99
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	2.586,31
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	6.702,99
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.023	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	64.059,18
TOTAL			**85.685,92**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a anular as seguintes dotações:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	99.999.0018.1.023	*Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas*	
DOTAÇÃO	9.9.99.99.00.1000	Reserva de Contingência	21.626,74
ATIVIDADE	99.999.0018.1.024	*Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas – Saúde*	
DOTAÇÃO	9.9.99.99.00.1000	Reserva de Contingência	64.059,18
TOTAL			**85.685,92**

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA HEMERSON JOSÉ KMITA
Prefeito Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:FAC80132

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.898/2023 – DE 22 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 225.870,99 (Duzentos e vinte cinco mil, oitocentos e setenta reais com noventa e nove centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças*	
DOTAÇÃO	3.3.90.93.00.3495	Indenizações e Restituições	1,24
DOTAÇÃO	3.3.90.93.00.3497	Indenizações e Restituições	0,03
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC, CULT E DESP**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3056	Material de Consumo	3.673,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3057	Material de Consumo	54.360,36
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.024	*Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.3.72.39.00.3017	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104.422,26
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3496	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.414,10
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.3.50.43.00.3000	Subvenções Sociais	50.000,00
TOTAL 225.870,99			

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2022 das seguintes fontes: fonte 1000 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), fonte 1495 no valor de R$ 1,24 (Um real e vinte e quatro centavos), fonte 1497 no valor de R$ 0,03 (Três centavos), fonte 1056 no valor de R$ 3.673,00 (Três mil, seiscentos e setenta e três reais), fonte 1057 no valor de R$ 54.360,36 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais com trinta e seis centavos), fonte 1017 no valor de R$ 104.422,26 (Cento e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais com vinte e seis centavos) e fonte 1496 no valor de R$ 13.414,10 (Treze mil, quatrocentos e quatorze reais com dez centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:82F44D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 504/2023 – DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º - O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR**, vem por meio deste comunicar a homologação das seguintes inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO**, de acordo com o Edital 01/2023, conforme segue:

Número de Inscrição	**Nome**	**Setor**	**Nível**	**Deficiência**	Documento
22	Aline Cristina de Brito	Secretaria de Educação	Ensino Superior	Não	RG 15.235.725-7
9	Aline Olivia Mendes de Araújo	Secretaria de Educação	Ensino Superior	Não	RG 13.246.618-1
18	Amanda Letícia Ribeiro		Ensino Médio	Não	RG 15.797.270-7
36	Ana Paula Costódio		Ensino Médio	Não	RG 12.638.933-7
8	André Luiz Reis		Ensino Médio	Não	RG 15.921.754-0
19	Ariane Beatriz Minecheki		Ensino Médio	Não	RG 16.517.933-1

49	Camilly Aparecida Wokunski		Ensino Médio	Não	RG 15.661.067-4
4	Camilly Vitória Coguta		Ensino Médio	Não	RG 16.090.071-1
11	Cristiane Aparecida Pereira Baiak		Ensino Médio	Não	RG 14.910.617-0
33	Daiana Martins Machado		Ensino Médio	Não	RG 14.901.821-2
23	Denise Maria de Brito Tomkiu		Ensino Médio	Não	RG 14.438.444-0
17	Elisângela Carvalho Ferreira		Ensino Médio	Não	RG 8.280.411
2	Ellana Kuzma		Ensino Médio	Não	RG 15.129.510-0
34	Emily Cristina Stabach Aleluia		Ensino Médio	Não	RG 15.626.927-1
29	Evelize Procop Carneiro de Campos		Ensino Médio	**SIM**	RG 15.223.527-5
56	Fabiane Thaís Altenradt	Sec. de Administração	Ensino Superior	Não	RG 13.336.073-5
40	Felipe Natanael de Ramos Paul		Ensino Médio	Não	RG 15.250.558-2
52	Gabriel Locatelli Doroinko		Ensino Médio	Não	RG 15.916.730-5
25	Gabriela Cristine dos Santos	Secretaria de Educação	Ensino Superior	Não	RG 10.433.024-0
31	Gabrieli Vacca	Secretaria de Saúde	Ensino Superior	Não	RG 14.663.001-4
53	Gabrielly Cristini da Cruz		Ensino Médio	Não	RG 14.947.021-2
35	Giórgia Thainá Fiorentin		Ensino Médio	Não	RG 14.615.790-4
58	Gislaine de Lima	Secretaria de Educação	Ensino Superior	Não	RG 13.082.113-8
20	Hayla Priscila Teixeira		Ensino Médio	Não	RG 15.098.189-1
6	Igor Felipe de Sá		Ensino Médio	Não	RG 15.246.035-0
43	Isabelle Fernandes Filisberto	Sec. de Administração	Ensino Técnico	Não	RG 14.698.780-0
46	Itállo José Gruba da Silva		Ensino Médio	Não	RG 15.114.021-1
41	Ivana Thayline Aires	Secretaria de Educação	Ensino Superior	Não	RG 14.002.522-4
37	Jaqueline da Silva Fagundes	Secretaria de Saúde	Ensino Superior	Não	RG 7.347.785
45	Jaqueline Suelen Cadanus		Ensino Médio	Não	RG 15.167.196-9
15	Jeferson Ferraz dos Santos		Ensino Médio	Não	RG 16.331.464-9
12	Jessé de Lara Porto		Ensino Médio	Não	RG 16.069.602-8
7	João Pedro Aires		Ensino Médio	Não	RG 15.737.178-9
54	João Vitor Loth		Ensino Médio	Não	RG 15.368.735-8
13	Joceleiva Mendes Religioso	Secretaria de Educação	Ensino Superior	Não	RG 7.380.668-2
14	Joceline Michalski		Ensino Médio	Não	RG 15.593.046-2
32	Joice Raiane Faria da Silva		Ensino Médio	Não	RG 14.891.598-9
10	Kamili Vitória Stecki		Ensino Médio	Não	RG 16.457.903-4
51	Karine Teixeira		Ensino Médio	Não	RG 15.216.396-7
44	Kauan de Souza		Ensino Médio	Não	RG 7.278.978
3	Kauane Aparecida Coguta		Ensino Médio	Não	RG 16.090.020-2
26	Kevelin Jaine Eloi da Luz		Ensino Médio	Não	RG 15.041.277-3
30	Larissa Renata do Prado	Sec. de Administração	Ensino Superior	Não	RG 127.734.459-02
27	Litierry Mariana Zaborowski		Ensino Médio	Não	RG 15.039.713-8
1	Luciana F. B. de Lima	Secretaria de Educação	Pós-Graduação	Não	RG 85.88889-7
28	Marcela Rocha Machado	Secretaria de Educação	Ensino Superior	Não	RG 9.162.521-0
24	Maria Clara Marcuro de Castro		Ensino Médio	Não	RG 15.972.220-1
55	Maria Gabrielle de Lima da Silva	Secretaria de Educação	Ensino Superior	Não	RG 14.253.673-0
39	Maria Vitória da Silva Fernandes		Ensino Médio	Não	RG 16.530.451-9
47	Mariana Eduarda Marques		Ensino Médio	Não	RG 15.850.131-7
61	Natalia Luiza Bieschoff	Secretaria de Educação	Ensino Superior	Não	RG 15.388.512-5
59	Nilze Teixeira de Paula Alvarez	Secretaria de Educação	Ensino Superior	Não	RG 84.527.724-6
48	Poliana Sara Teixeira Antunes		Ensino Médio	Não	RG 7.131.948
42	Rafaely Ronhaki Lopes		Ensino Médio	Não	RG 14.854.530-8
60	Ramielli Aparecida Dalpra Bazo	Secretaria de Educação	Ensino Técnico	Não	RG 14.767.554-2
5	Roger Alex Procopio		Ensino Médio	Não	RG 15.530.068-0
57	Tainara Camili Lesnhak	Secretaria de Educação	Ensino Superior	Não	RG 14.628.700-0
38	Tânia Locatelli Doroinko	Secretaria de Saúde	Ensino Técnico	Não	RG 878.745-2
21	Vanessa Cordeiro de Lima		Ensino Médio	Não	RG 160.409.399-40
16	Vitor Gabriel Ultchak		Ensino Médio	Não	RG 15.064.750-9
50	Yasmin Filus Almeida Vieira		Ensino Médio	Não	RG 15.371.876-8

Art. 2º - A PROVA SERÁ REALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL MAURO DE OLIVEIRA CAVALLIN, localizada na rua Agostinho de Souza, nº 1150, centro, Paula Freitas/PR, 84.630-000.
Art. 3º - A abertura dos portões ocorrerá às 13h30min e seu fechamento às 13h45min. Após o fechamento dos portões não será admito o ingresso de qualquer candidato.

Paço Municipal, 22 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:349652D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 56/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 81/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico cadastral planialtimétrico de perímetro de área urbana, localizado no município de Paulo Frontin-PR, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento do município de Paulo Frontin-PR, conforme especificações contidas no presente termo de referência:
Lote/Grupo 1

ITEM	QTD	UND	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40.000	M²	7456	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL PLANIALTIMÉTRICO DE PERÍMETRO DE ÁREA URBANA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, VISANDO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DOS LIMITES DO IMÓVEL (INTRA-MUROS), JUNTAMENTE COM DEMAIS DADOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE MAPA DO PERÍMETRO DO IMÓVEL; LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO, COM APRESENTAÇÃO DO MAPA PLANIALTIMÉTRICO COM CURVAS DE NÍVEL MESTRAS DE 01 EM 01 METRO E AS AUXILIARES DE 0,5 EM 0,5 METROS OU CONFORME A NECESSIDADE DO CLIENTE; LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ITENS RELEVANTES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS CIVIS E/OU ARQUITETÔNICOS (RUAS PARALELAS, MEIO FIO, POSTES, ÁRVORES, BOCAS DE LOBO, ALINHAMENTOS PREDIAIS, ENTRE OUTROS), COM APRESENTAÇÃO EM MAPA DIGITAL; ELABORAÇÃO DE PERFIL LONGITUDINAL DO IMÓVEL COM QUADRO DE PERFIL PARA AUXÍLIO DOS PROJETOS CIVIS E ARQUITETÔNICOS;	R$ 0,27	R$ 10.800,00
2	40.000	M²	7456	ELABORAÇÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS E IMPRESSOS PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE MATRÍCULA OBJETO DO LEVANTAMENTO JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MALLET-PR; DESENVOLVIMENTO DE DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O PROCESSO DE RETIFICAÇÃO; EMISSÃO DE ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	R$ 0,8	R$ 3.200,00
TOTAL DO LOTE R$ 14.000,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/ GRUPO	EMPRESA	CUSTO TOTAL
1º	1	ENGESOL – TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CNPJ: 21.029.386/0001-34	R$ 14.000,00
2º	1	3G ENGENHARIA CNPJ: 39.469.086/0001-31	R$ 15.850,00
3°	1	GIOVANI NEGRETTI CNPJ: 23.602.525/0001-00	R$ 17.700,00
-	-	BANCO DE PREÇOS Acesso em 06/06/23 https://www.bancodeprecos.com.br/	R$ 24.000,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa **ENGESOL – TOPOGRAFIA E ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ/MF **n°. 21.029.386/0001-34**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o n°. 76/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade técnica fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram atendidas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 06 de junho de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0438368E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk e Termo de Referência elaborado por Lauri Miguel Henkes Junior, visando à contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021 para a Contratação de Empresa para instalação de portão grade fixa 2,15 x 0,60 com duas folhas 2,20 x 2,15, com fechadura eletrônica e vídeo porteiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Paulo Frontin - PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Portão grade fixa 2,15 x 0,60 com duas folhas 2,20 x 2,15 com fechadura eletrônica e vídeo porteiro para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação, Cultura e Desporto.	1558	U	01 (um)	R$ 3.490,00	R$ 3.490,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	FABIO HORBACZ CNPJ: 42.239.294/0001-59	R$ 3.490,00
2º	1	GREEN RED CNPJ: 49.050.616/0001-66	R$ 3.700,00
3	1	TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 84.861.210/0001-64	R$ 3.958,00
-	01	BANCO DE PREÇOS Fonte: https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 20/06/2023	R$ 3.270,00

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3, mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº. 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
FABIO HORBACZ – CNPJ 42.239.294/0001-59 – AV. DOS TRABALHADORES, 1580, CENTRO, CEP 84.570-000, MALLET - PARANÁ.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora, não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços em Saúde, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e são compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pelo servidor MICHELLE REGINA PORTUK, sendo que a cotação junto a 3(três) fornecedores locais, se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.
Ocorreu manifestação favorável do servidor MICHELLE REGINA POTUK no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de econômicas e técnicas foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.015	1000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº.262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 20 de JUNHO de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

A pesquisa de preço comparativa acima pode ser feita em outros sistemas eletrônicos, especialmente aqueles indicados no Art. 5º, incisos V, e VI, do Decreto Municipal 224/2022

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DE0280DB

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para Locação de Tendas e Banheiros Químicos para eventos culturais promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin-PR.

LOTE/GRUPO 01

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Produto/Serviço	Preço Unitário	Preço Total
1	08	U	21164	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, LONA NÁUTICA BRANCA, NÃO PROPAGÁVEL E NÃO INFLAMÁVEL, COM CALHAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NAS LATERAIS. TAMANHO DE, NO MÍNIMO, 3X3 METROS.	R$ 2.500,00	R$ 20.000,00
2	16	U	17612	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL DE POLIPROPILENO, COM CAIXA DE CAPTAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 250 LITROS, COM ASSENTO DE TAMPÃO DE DEJETOS, MICTÓRIO LATERAL, COM FECHADURA E SERVIÇO DE SUCÇÃO DE DEJETOS COM MÁQUINA ESPECÍFICA PARA A MESMA. VALOR POR UNIDADE X DIÁRIA.	R$ 300,00	R$ 4.800,00
TOTAL						**R$ 24.800,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/GRUPO 01	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA CNPJ: 09.544.493/0001-03	R$ 24.800,00
2º	01	4PLAY PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 04.396.019/0001-50	R$ 27.840,00
3°	01	MORIARTI ASSIS CARNEIRO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 09.233.036/0001-90	R$ 37.600,00
-	-	BANCO DE PREÇOS Acesso em 16/06/2023 Fonte: www.bancodeprecos.com.br/	R$ 23.343,44

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 09.544.493/0001-03**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 77/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.036	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 16 de junho de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:60239AE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 45/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) P13 e P45 para suprir as necessidades dos diversos departamentos da municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

PEDRO IVO DE ALMEIDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Carga de gás P13	LIQUIGAS		UN	60,00	95,16	5.709,60
1	2	Carga de gás P45	LIQUIGAS		UN	35,00	387,71	13.569,85
TOTAL								19.279,45

Valor total dos gastos com a licitação nº 45/2023 - Pregão: R$ 19.279,45 (Dezenove Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 22/06/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:C0B04F5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 45/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) P13 e P45 para suprir as necessidades dos diversos departamentos da municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

PEDRO IVO DE ALMEIDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Carga de gás P13	LIQUIGAS		UN	60,00	95,16	5.709,60
1	2	Carga de gás P45	LIQUIGAS		UN	35,00	387,71	13.569,85
TOTAL								19.279,45

Valor total dos gastos com a licitação nº 45/2023 - Pregão: R$ 19.279,45 (Dezenove Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 22/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:2362322E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.302/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 2.976.000,00(Dois milhões, novecentos e setenta e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 2.976.000,00 (Dois milhões, novecentos e setenta e seis mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário – SMED
10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	196	107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	235	107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 136.000,00
Total				**R$ 136.000,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	270	102	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 900.000,00
4.4.90.51.00.00	276	155	Obras e Instalações	R$ 536.000,00
Total				**R$ 1.436.000,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.365.0003.2.019 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	288	155	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 64.000,00
Total				**R$ 64.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	328	303	Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil	R$ 440.000,00
3.1.90.11.00.00	330	1000	Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil	R$ 200.000,00
Total				**R$ 640.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.042 – Administração e Coordenação Geral-SMIN

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	612	1000	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00	616	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
Total				**R$ 350.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.043 – Manutenção dos Próprios Municipais

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	624	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 250.000,00
Total				**R$ 250.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.00	238	107	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	R$ 236.000,00
Total				**R$ 236.000,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	272	102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 400.000,00
4.4.90.51.00.00	275	102	Obras e Instalações	R$ 200.000,00
Total				**R$ 600.000,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.019 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	289	102	Obras e Instalações	R$ 300.000,00
4.4.90.51.00.00	290	155	Obras e Instalações	R$ 600.000,00
Total				**R$ 900.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.72.30.00.00	338	303	Material de Consumo	R$ 200.000,00
3.3.90.30.00.00	345	1000	Material de Consumo	R$ 250.000,00
3.3.72.39.00.00	341	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 190.000,00
Total				**R$ 640.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.045 – Manutenção do Sistema Viário Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	632	1000	Material de Consumo	R$ 600.000,00
Total				**R$ 600.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1C24CEDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR – ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE BORBOLETA SÃO ROQUE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.890/0001-04, com sede na Localidade Borboleta São Roque, na cidade de Pitanga – PR.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção da Casa Familiar Rural de Borboleta São Roque, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 176.512,67 (Cento e setenta e seis mil quinhentos e doze reais e sessenta e sete centavos), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 7 (sete) parcelas mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.361.0602.2030	3.3.50.43.00.00	1000	172

VIGÊNCIA: 22 de junho a 31 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2023.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EB036482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11102/2023 DE 21/06/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11102/2023 de 21/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.2.039.		APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA	
327 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
Total Suplementação:			**21.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.2.039.		APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA	
326 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
Total Redução:			**21.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1B9C601E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO 2023	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
089	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEEPR	Pregão Eletrônico nº 36/2023	**CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS**	07/06/2023	07/06/2023	05/06/2024	R$ 488.388,00
090	RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA	Pregão Eletrônico nº 23/2023	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO**	15/06/2023	15/06/2023	14/06/2024	R$ 65.760,00
091	ASSOCIAÇÃO METROCARD	Processo de Inexigibilidade nº 19/2023	**AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE**	19/06/2023	19/06/2023	17/06/2024	R$130.000,00
092	CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI	Pregão Eletrônico nº 40/2023	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA DE PEQUENOS ANIMAIS**	20/06/2023	20/06/2023	18/06/2024	R$64.746,50

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:552CA039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1º	CENTRO CLINICO VIDACLIN LTDA ME	53/2022	PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022	Prorrogação De Vigência E Valor	26/05/2023	13/06/2023 R$ 69.000,00	14/06/2023 R$ 138.000,00
1º	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃOO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	43/2022	PREGÃO ELETRÔNICO 22/2022	Prorrogação De Vigência E Valor	30/05/2023	30/05/2023 R$ 9.909,30	30/05/2024 R$ 19.818,60
2º	Mauricio Ribas da Cruz	63/2021	Processo dispensa nº 13/2021	Prorrogação De Vigência E Valor	30/05/2023	31/05/2023 R$ 36.000,00	31/05/2024 R$ 54.000,00
1º	H. A. ERBE & CIA LTDA	74/2022	PREGÃO ELETRÔNICO 38/2022	Acréscimo de Quantidades	31/05/2023	R$ 39.579,02	R$ 49.408,78
2º	TEREZA PNEUS LTDA	102/2022	PREGÃO ELETRÔNICO 50/2022	Reequilíbrio Econômico	14/06/2023	R$ 153.349,67	R$ 168.430,00
5º	MIL TRANSPORTES	110/2021	PREGÃO ELETRÔNICO 56/2021	Prorrogação De Vigência E Valor	15/06/2023	19/06/2023 R$ 348.047,85	18/07/2023 R$ 368.006,25
6º	VIVIANE DE MOURA ME	112/2021	PREGÃO ELETRÔNICO 56/2021	Prorrogação De Vigência E Valor	15/06/2023	19/06/2023 R$ 331.982,71	18/07/2023 R$ 350.942,79
6º	TRANSPORTE COLETIVOS RIO D'OURO LTDA	111/2021	PREGÃO ELETRÔNICO 56/2021	Prorrogação De Vigência E Valor	15/06/2023	19/06/2023 R$ 705.989,06	18/07/2023 R$ 748.037,57
6º	GGT TRANSPORTES LTDA	109/2021	PREGÃO ELETRÔNICO 56/2021	Prorrogação De Vigência E Valor	15/06/2023	19/06/2023 R$ 522.245,13	18/07/2023 R$ 554.135,60

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:FB8ACDFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.186/2023 22/06/2023

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Enquadrar a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de junho de 2023:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
GISIELI INÊS THOMAZI DA CUNHA	Auxiliar de Secretaria	C03	C04

- **Enquadrar** a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de junho de 2023:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
TÂNIA REGINA DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	C03	C04

- **Enquadrar** os servidores abaixo relacionados em conformidade com as Leis complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de junho de 2023:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
GEOVANE DOS SANTOS DA ROCHA	Psicólogo	G11	G12

- **Enquadrar** os servidores abaixo relacionados em conformidade com as Leis complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de junho de 2023:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
IVONETE LUZIA PEREIRA BACK	Auxiliar de Serviços Gerais	B08	B09
ZENERIA APARECIDA DA SILVA DE MATOS	Auxiliar de Serviços Gerais	C08	C09

- **Enquadrar** os servidores abaixo relacionados em conformidade com as Leis complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de junho de 2023:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
KASSIO ANDRÉ KAUTZMANN	Motorista	C04	C05
LAUDIR PEREIRA	Motorista	C04	C05

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3D415126

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 445/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BIOCLINICO ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
ADITIVO: acrescentar as quantidades descritas na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	1172	EXAME UROCULTURA		UN	37,00	22,00	814,00
LOTE: 001	2	11323	DETERMINAÇAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇAO (VHS)		UNID	37,00	11,00	407,00
LOTE: 001	3	11587	DOSAGEM DE GLICOSE		UNID	25,00	5,35	133,75
LOTE: 001	4	11596	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)		UNID	100,00	5,35	535,00
LOTE: 001	5	11597	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)		UNID	100,00	5,35	535,00
LOTE: 001	6	17263	EQU - EXAME QUALITATIVO DE URINA		UNID	62,00	9,00	558,00
LOTE: 001	7	17264	HEMOGRAMA COMPLETO		UNID	610,00	7,00	4.270,00
LOTE: 001	8	36836	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CK-MB)		UNID	62,00	18,00	1.116,00
LOTE: 001	9	56386	MIOGLOBINA		UNID	62,00	25,00	1.550,00
LOTE: 001	10	56541	DOSAGEM DE TROPOMINA		UNID	62,00	12,00	744,00
LOTE: 001	11	59486	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA CREATIVA - PCR		UNID	250,00	8,00	2.000,00
LOTE: 001	12	59487	BILIRRUBINA TOTAL		UNID	37,00	5,00	185,00
LOTE: 001	13	61758	BILIRRUBINA DIRETA		UNID	50,00	5,00	250,00
LOTE: 001	14	64001	HEMOCULTURA		UNID	12,00	35,00	420,00
LOTE: 001	15	64005	DOSAGEM AMILASE		UNID	25,00	7,00	175,00
LOTE: 001	16	64006	DOSAGEM DE LIPASE		UNID	25,00	12,00	300,00
LOTE: 001	17	64007	DOSAGEM GGT		UNID	25,00	5,35	133,75
LOTE: 001	18	64009	DOSAGEM LDH		UNID	37,00	12,00	444,00
LOTE: 001	19	64011	DOSAGEM FOSFATASE ALCALINA		UNID	25,00	10,00	250,00
LOTE: 001	20	64013	DOSAGEM PSA		UNID	25,00	12,00	300,00
LOTE: 001	21	64014	CPK		UNID	25,00	12,00	300,00
LOTE: 001	22	64021	DOSAGEM DE CREATINA		UNID	187,00	6,00	1.122,00
LOTE: 001	23	64022	UREIA		UNID	100,00	5,30	530,00
LOTE: 001	24	64023	TAP		UNID	37,00	7,10	262,70
LOTE: 001	25	64025	KPTT		UNID	37,00	8,00	296,00
LOTE: 001	26	67582	BHCG		UN	25,00	8,00	200,00
LOTE: 002 -	1	17264	HEMOGRAMA COMPLETO		UNID	202,00	7,00	1.414,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 138/2022
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B5FCB541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 158/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.158/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação:CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CAMPO LARGO						
Local do Evento: HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER						
Saída: 15/06/ 2023				Chegada: 15/06/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 20 de JUNHO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:53BAD0B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 160/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°160/2023

Nome do Agente Público: MARCIO DE SOUZA			CPF: 040.491.049-11		
Função: ADMINISTRATIVO			Unidade de Lotação:IDENTIFICAÇÃO		
Município de destino: GOIERE/PR					
Local do Evento: RUA SÃO MATEUS 81, JARDIM LINDOIA, GOIERE					
Saída: 21/ 06 / 2023			Chegada:23 / 06/ 2023		
Motivo do Deslocamento:					
PRESTAR SERVIÇO AUXÍLIO NO EVENTO PARANÁ EM AÇÃO.					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
N° Diárias com Pernoite: 02			Valor Unitário da Diária: R$380,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$190,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial	Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 20 de JUNHO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:A1E385F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 161/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°161/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JUCIRLENE C. SANTOS ANDERS						CPF: 038.773.289-62
Função: OFICIAL ADMINISTRATIVO						Unidade de Lotação: LICITAÇÃO
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: OPERA DE ARAME						
Saída: 25 / 06/ 2023						Chegada: 27 / 06/2023
Motivo do Deslocamento:						
CURSO DE LICITAÇÃO OFERECIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02						Valor Unitário da Diária: R$450,00
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$225,00
Valor Total das Diárias: R$1125,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 20 de JUNHO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:7FAE2FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 162/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONE FAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°162/2023

(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: ANDERSON JOSE BARBOSA						ANDUJAR CPF: 029.126.529-44
Função: DEP. LICITAÇÃO						Unidade de Lotação: LICITAÇÃO
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: OPERA DE ARAME - CURITIBA						
Saída: 25 / 06/ 2023				Chegada: 27 / 06/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
PARTICIPAR DO 1º FORUM DE LICITAÇÃO LEI Nº14.133.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02				Valor Unitário da Diária: R$450,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$1125,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 20 de JUNHO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:049C59CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 163/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°163/2023						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: PAULO HENRIQUE R. DA SILVA					CPF: 091.724.289-02	
Função: ASSESSOR JURÍDICO					Unidade de Lotação:	
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: OPERA DE ARAME						
Saída: 25 / 06/ 2023					Chegada: 27 / 06/2023	
Motivo do Deslocamento:						
1º FORUM DE LICITAÇÕES, CONTRATAÇÃO DIRETA E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02					Valor Unitário da Diária: R$450,00	
N° Diárias sem Pernoite: 01					Valor Unitário da Diária: R$225,00	
Valor Total das Diárias: R$1.125,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 20 de JUNHO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:E3A24475

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 159/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.159/2023	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA	CPF: 027.665.089-10
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA	
Local do Evento: CAIF	
Saída: 16/06/2023	Chegada: 16/06/2023
Motivo do Deslocamento:	
Transporte de pacientes	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
N° Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$225,00

Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 20 de JUNHO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:B6A9CD31

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 164/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°164/2023						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: ANTONIO CARLOS ROSA HASS						CPF: 029.050.159-85
Função: CONTROLADOR INTERNO						Unidade de Lotação: CONTROLE INTERNO
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: OPERA DE ARAME - CURITIBA						
Saída: 25 / 06/ 2023						Chegada: 27 / 06/2023
Motivo do Deslocamento:						
1º FORUM DE LICITAÇÕES, CONTRATAÇÃO DIRETA E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA LEI 14.133.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02						Valor Unitário da Diária: R$450,00
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$225,00
Valor Total das Diárias: R$1.125,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 20 de JUNHO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:F206548E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO 002/2023 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

A Comissão Especial Eleitoral, nomeada pela Resolução nº 005/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rio Negro e de acordo com suas atribuições prevista na Lei nº 2519/2015 e com o Edital nº 001/2023 do CMDCA,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam homologadas as inscrições abaixo nominadas para participarem da prova escrita a ser elaborada pela Comissão Especial Eleitoral, devendo o candidato atingir 50% (cinquenta por cento) de acertos, a ser realizada no dia **25 (vinte e cinco) de junho de 2023, das 8 horas às 12 horas, tendo como local o Colégio Estadual Barão de Antonina, situado na Av. Francisco Xavier da Silva, nº 606, Centro, Rio Negro – PR,** tendo em vista que todos participaram da capacitação com freqüência mínima de 75% (Setenta e cinco por cento):

Ordem	Inscrição	Candidato (a)
	9205	NORDSON ARTEN
	9164	VALDIRENE INSESCHI
	9148	CLAUDIA JULIANA FUCHS STOEBERL
	9144	FELIPE ALVES HITNER
	9141	ELIANE PRISCILA DOS SANTOS ROCHA
	9083	HELOISA DE LIMA
	9073	BIANCA NIOTTIN
	9066	JOÃO RANKEL
	8987	RICARDO BUSSOLOTTO
	8712	ADRIANE NENTWIG CHIMBORSKI
	8300	ROSMARA DE FREITAS TERRES
	8027	MARIA DE FATIMA DA ROCHA
	8010	PAULA REGINA VIEIRA SCHELBAUER
	7737	ANDREA DE ANDRADE HEMPLES PALHANO
	8140	MEIRIANE RAFAELE GONÇALVES DA SILVA
	9211	GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS
	9207	ERICK HENRIQUE DE LIMA
	9195	MARCIA TEREZINHA LIMA DA ROSA DACECHEN
	9174	JANETE BARBOSA
	9114	NELICE APARECIDA HAMES
	8731	GREGORIO SCHAFAUSER
	9115	ROSICLEIA LORENÇO DA SILVA
	7390	DENISE MARIA KENDRICKI DE MORAIS
	8613	DANIEL MAESS
	8610	ANDRESSA MARON DA SILVA
	7766	ANDERSON KOTELAK
	9209	AMANDA STEFANY DE CARVALHO

Art. 2º Permanecem inalterados todos os itens do Edital nº 001/2023 do CMDCA, que convocou a eleição.

Rio Negro, 21 de junho de 2023.

GERSON HEIDE
Presidente da Comissão Especial Eleitoral de Rio Negro

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BB04F60E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023

Ref. Pregão nº 079/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 376, Lote 6/7//7-A-3-1, Bairro Gleba Patrimônio Marialva, CEP nº86.990-000, fone nº (44)3232-4748, e-mail: comercial@casadoasfalto.com, na cidade de Marialva-PR, cadastrada no CNPJ/MF nº06.218.782/0001-16, representada pelo Srº. THIAGO FELIPE DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de emulsão asfáltica RC-1CE, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 079/2023, devidamente homologado pelo Município em 20/06/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	TON	500,00	62752	Emulsão Asfáltica - Tipo RC-1CE	4.210,00	2.105.000,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da retirada dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 48 horas, contados a partir da data da intimação, sob pena de desclassificação da proposta formulada.
7. Os produtos deverão ser todos de primeira linha de mercado, sob pena de desclassificação de proposta.

8. Os produtos cotados poderão ser desclassificados, mediante a análise das suas amostras, sendo convocado o segundo classificado no certame e assim sucessivamente.
9. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e legislação vigente pertinente ao objeto.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. Os produtos deverão ser entregues no local e quantidade indicado na requisição de autorização, emitida pelo departamento competente do Município de Rolândia, podendo variar de 05 (cinco) a 25 (vinte e cinco) toneladas por autorização.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
3. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado no prazo máximo estipulado na proposta, contado da solicitação, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
4. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
5. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
7. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
8. Os produtos deverão ser preferencialmente nacionais, no entanto serão aceitos produtos equivalentes ou similares aos nacionais, sendo que tanto os produtos nacionais como os equivalentes e similares deverão ter garantia do fabricante.
9. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
10. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
11. A proponente deverá anexar à sua proposta a planilha da composição do custo do produto, tendo como elementos mínimos a quantificação por tonelada do RC-1C-E/RL-1C.
12. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
13. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
14. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
15. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
16. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
17. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
18. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.105.000,00 (dois milhões e cento e cinco mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:2662DEDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	ABOBRINHA VERDE com casca fisa e brilhante, firme, não pode murcha, nem melando.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	CANTU	300,00	3,98	1.194,00
1	6	ARROZ BRANCO POLIDO tipo 1, beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. deve-se apresentar isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. embalados em pacotes de 5 kg, plástico atóxico. com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. a embalagem primária deve ser transparente incolor, termosselada.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	CHINES	500,00	19,99	9.995,00
1	7	ARROZ PARBOLIZADO tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5kg em saco plástico transparente e atóxico, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega)	ELCIO MAFIOLETTI-ME	SABOR SUL	800,00	19,49	15.592,00
1	10	BETERABA nova, de 1ª qualidade, cor viva, tamanho pequeno, não pode estar murcha.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	CANTU	400,00	4,47	1.788,00
1	12	BISCOITO DOCE TIPO LEITE, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabores estranhos ao seu aspecto normal. embalados em pacotes de 360g. embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	RENATA	800,00	3,65	2.920,00
1	13	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais. embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo 360g. prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	RENATA	800,00	3,65	2.920,00
1	14	BISCOITO DOCE TIPO SORTIDO deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais. embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo 360g. prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	RENATA	1.000,00	3,65	3.650,00
1	15	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabores estranhos ao seu aspecto normal. embalados em pacotes de 360g. embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	RENATA	400,00	3,89	1.556,00
1	16	BISCOITO SEM RECHEIO TIPO “CREAM CRACKER” com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico; zero do gordura trans; em embalagem dupla; pesando entre 300 à 400 gramas cada.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	RENATA	1.000,00	3,89	3.890,00
1	18	CANELA EM RAMA in natura acondicionado em embalagem de no mínimo 20 gramas.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	KAMILA	300,00	1,69	507,00
1	19	CEBOLA com casca cabeça tamanho médio, de 1ª qualidade, firme, não pode estar mole ou melando.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	CANTU	2.000,00	4,75	9.500,00
1	26	CRAVO DA ÍNDIA in natura acondicionado em embalagem de no mínimo 20 gramas.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	KAMILA	300,00	2,49	747,00
1	30	FARINHA DE MANDIOCA; seca, fina, ligeiramente torrada; escura; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plastico, atoxico, embalagem com 1 kg.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	PINDUCA	200,00	5,99	1.198,00
1	32	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL embalagem de no mínimo 05 kg de	ELCIO MAFIOLETTI-ME	DALLAS	300,00	16,59	4.977,00

		papel resistente, com solda reforçada e íntegra que contenha data de fabricação e validade, produto com no mínimo 06 meses					
1	33	VAGEM – nova, não pode estar murcha e nem melando	ELCIO MAFIOLETTI-ME	CANTU	400,00	7,96	3.184,00
1	35	FUBÁ DE MILHO farinha de milho (fuba) embalagem de 05 kg de papel resistente, com solda reforçada e íntegra que contenha data de fabricação e validade, produto com no mínimo 06 meses de validade	ELCIO MAFIOLETTI-ME	DALLAS	300,00	13,24	3.972,00
1	40	LOURO SECO in natura acondicionado em embalagem de no mínimo 20 gramas cada unidade.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	KAMILA	150,00	1,40	210,00
1	45	MACARRÃO TIPO PARAFUSO embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	ELCIO MAFIOLETTI-ME	CASAREDO	3.000,00	2,75	8.250,00
1	46	MACARRÃO tipo penne acondicionado em embalagem em polietileno de 500gr com prazo de validade de no mínimo 03 meses da data de entrega.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	CASAREDO	1.500,00	2,75	4.125,00
1	50	MELANCIA REDONDA deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras	ELCIO MAFIOLETTI-ME	CANTU	300,00	3,24	972,00
1	52	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA refinado, 100% natural, em embalagem de 900ml, sem amassamentos, vazamentos e ferrugens e que contenham data de vencimento e com prazo de validade não inferior a 06 meses.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	COAMO	2.000,00	6,37	12.740,00
1	54	PÃO TIPO SANDUÍCHE composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERA SER DIARIAMENTE.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	AVENIDA	4.000,00	13,70	54.800,00
1	55	PÃO FRANCÊS, PESO 50G formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERA SER DIARIAMENTE.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	AVENIDA	3.000,00	11,75	35.250,00
1	56	Pepino– de primeira qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	CANTU	100,00	4,10	410,00
1	58	POLVILHO AZEDO composto por fécula de mandioca, com aspectos e coloração a própria embalagem de 500g, produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem	ELCIO MAFIOLETTI-ME	PRATA	250,00	3,58	895,00
1	65	SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE – QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES DA DATA DA ENTREGA.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	COOPAVEL	400,00	8,99	3.596,00
1	66	TEMPERO VERDE CEBOLINHA/SALSINHA TEMPERO VERDE, FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, LIVRE DE INSETOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PESANDO DE 250 A 300G POR MAÇO	ELCIO MAFIOLETTI-ME	COLONIAL	200,00	3,00	600,00
1	67	TOMATE de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	CANTU	400,00	5,99	2.396,00
2	1	CARNE BOVINA, tipo músculo, cortada em cubos, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. com aspecto, cor e cheiro característicos. livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	SCAPINI	3.000,00	28,50	85.500,00
2	2	CARNE BOVINA MOÍDA de primeira, tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. com aspecto, cor e cheiro característicos. livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	SCAPINI	4.875,00	28,80	140.400,00
3	1	CARNE BOVINA, tipo músculo, cortada em cubos, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. com aspecto, cor e cheiro característicos. livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	SCAPINI	1.000,00	28,50	28.500,00
1	25	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO coxa e sobrecoxa de frango com osso – congelada, in natura. a ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. com aspecto, cor e cheiro característicos. não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	BUGRE COMERCIAL EIRELI	SUBLIME	4.000,00	10,12	40.480,00
1	27	ENDRO ACONDICIONADO in natura acondicionado em embalagem de no mínimo 20 gramas	BUGRE COMERCIAL EIRELI	INCAS	200,00	1,50	300,00
1	44	MACARRÃO TIPO tipo conchinha. enriquecido com ferro e ácido fólico, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isento de material terroso e parasitas, embalado em pacotes de 500g, com prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	BUGRE COMERCIAL EIRELI	ROSANE	2.000,00	3,30	6.600,00
3	2	CARNE BOVINA MOÍDA de primeira, tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. com aspecto, cor e cheiro característicos. livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente,	BUGRE COMERCIAL EIRELI	NOVA ITABERABA	1.625,00	24,00	39.000,00

		atóxica, contendo 01 kg. na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.					
1	2	AÇAFRÃO condimento em pó, de cor amarelada ou avermelhada; acondicionado em saco plástico atóxico; embalagem com 30 gramas cada unidade.	ATACADO MINIPREÇO LTDA	KAMILA	200,00	1,04	208,00
1	4	Alho nacional – cabeça tamanho grade com casca, de 1ª qualidade.	ATACADO MINIPREÇO LTDA	FLOR DO SUL	200,00	21,10	4.220,00
1	9	BATATA INGLESA batata inglesa – tamanho médio, com casca lisa e clara, brilhante, sem presença de imperfeições, não pode estar murcha e melando.	ATACADO MINIPREÇO LTDA	CANTU	2.000,00	4,24	8.480,00
1	23	CHUCHU de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcho e com imperfeições.	ATACADO MINIPREÇO LTDA	CANTU	400,00	3,60	1.440,00
1	28	ERVA DOCE in natura acondicionado em embalagem de no mínimo 20 gramas.	ATACADO MINIPREÇO LTDA	CHÁ ALIMENTAÇÃO	100,00	1,75	175,00
1	36	Iogurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 160 g	ATACADO MINIPREÇO LTDA	CAROLINA	300,00	3,05	915,00
1	49	MARGARINA SEM SAL com 65% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 500g. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	ATACADO MINIPREÇO LTDA	COAMO	500,00	5,85	2.925,00
1	68	VINAGRE de maçã, fermentação acética natural, acidez 4%, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 750ml com prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega	ATACADO MINIPREÇO LTDA	VINAGRE	300,00	3,25	975,00
2	3	CARNE BOVINA SEM OSSO patinho; peça inteira; resfriado, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprio; pesando entre 4 e 6kgs; embalagem primaria á vácuo em plastico transparente, contendo todas as informações do produto como corte, procedência (frigorífico fornecedor); embalagem secundária: de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo coma legislação vigente número do lote, data de produção e a data de validade	ATACADO MINIPREÇO LTDA	SILVA	4.500,00	36,11	162.495,00
2	5	CORTE DE FRANGO A PASSARINHO, congelada, in natura. a carne deve ser sem manchas, pele aderente. com aspecto, cor e cheiro característicos. não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente	ATACADO MINIPREÇO LTDA	LAR	4.875,00	12,27	59.816,25
3	3	CARNE BOVINA SEM OSSO patinho; peça inteira; resfriado, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprio; pesando entre 4 e 6kgs; embalagem primaria á vácuo em plastico transparente, contendo todas as informações do produto como corte, procedência (frigorífico fornecedor); embalagem secundária: de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo coma legislação vigente número do lote, data de produção e a data de validade	ATACADO MINIPREÇO LTDA	SILVA	1.500,00	36,11	54.165,00
1	5	AMIDO DE MILHO produto amiláceo extraído do milho. deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	DO ZE	600,00	3,47	2.082,00
1	17	Café solúvel – embalagem contendo 200gr, prazo de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega.	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	OURO	900,00	15,00	13.500,00
1	21	Chá; de Erva Mate sabores diversos (pêssego, limão, original); Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Sache Individual; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartão; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; Caixa com 25 sachês contendo no mínimo 15gr cada sachê	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	CHILENO	800,00	2,00	1.600,00
1	29	EXTRATO DE TOMATE concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; val.min.14 meses a contar da entrega, acondicionado de forma apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA embalagens de no mínimo 340 gramas cada unidade.	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	XAVANTE	600,00	2,00	1.200,00
1	31	FARINHA DE MILHO flocada, flocos grandes, amarela sem sal. embalada em plástico atóxico de no mínimo 1kg transparente, incolor e selado. isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. a rotulagem deve conter: marca, endereço e data de fabricação e validade.	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	IPANEMA	200,00	5,40	1.080,00
1	38	LEITE EM PÓ INTEGRAL - características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. embalagem: aluminizada intacta, bem vedada, contendo 400gramas do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	MULAC	2.000,00	13,00	26.000,00
1	42	MACARRÃO ESPAGUETE com ovos. embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	ROSANE	4.000,00	3,10	12.400,00
1	61	QUIRERINHA características técnicas: subproduto do milho, de cor amarela, fina. embalagem: pacotes de polietileno transparente atóxico com 500g. Deve estar livre de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. prazo de validade mínimo meses a contar a partir da data de entrega.	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	DALLA	2.500,00	1,98	4.950,00
1	8	banana tipo maçã – que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presas a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade.	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	JCR CEASA	600,00	8,41	5.046,00
1	20	cenoura – nova, de 1ª qualidade, não pode estar murcha, nem melando, sem manchas e imperfeições, com viva	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	JCR CEASA	350,00	5,37	1.879,50
1	24	COLORAU acondicionado em embalagem de 500gr polietileno transparente, prazo de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	INCAS	400,00	4,00	1.600,00
1	37	LARANJA PÊRA - casca lisa, fina e brilhante, suculenta e doce, de primeira qualidade, não pode estar murcha.	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	JCR	500,00	3,36	1.680,00
1	39	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA.Leite uht ou longa vida, integral,	HORTI FOODS	TERRA VIVA	200,00	4,99	998,00

		submetido a altas temperaturas durante o seu processo de fabricação, porém com a preservação de seus nutrientes. ausência total de bactérias e antibióticos e não deve apresentar adição de água. o leite deve atender as características sensoriais exigidas pelo regulamento técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos do ministério daagricultura, pecuária e abastecimento: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI				
1	41	MAÇÃ - PORTE MÉDIO/GRANDE casca lisa, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, sem imperfeições.	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	JCR	300,00	7,16	2.148,00
1	47	mamão formosa – não pode estar mole, rachado, escuro ou amassado, 1 ª qualidade, que não esteja verde, nem totalmente maduro, deverá ser doce e suculento.	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	JCR CEASA	300,00	11,00	3.300,00
1	48	MANDIOCA DESCASCADA – NOVA, DE 1ª QUALIDADE, PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE SUJIDADE, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, COM ETIQUETA DE PESAGEM	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	JCR CEASA	200,00	8,80	1.760,00
1	53	OVOS DE GALINHA NOVO, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADOS EM CARTELAS COM 12 UNIDADES, NÃO PODE ESTAR COM CASCA TRINCADA OU QUEBRADA, DE 1ª QUALIDADE, PRODUTOR COM CERTIFICADO SIM	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	CARMINATTI	400,00	7,12	2.848,00
1	60	Queijo mussarela, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso liquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas.	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	MILKPAR	300,00	36,33	10.899,00
1	62	REPOLHO VERDE as folhas devem estar verdes e viçosas, cabeça fechada, não pode estar com folhas amareladas, murchas e sem imperfeições.	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	JCR CEASA	600,00	3,66	2.196,00
2	4	CARNE SUÍNA SEM PELE E SEM OSSO PICADA sem pele, cortado em cubos , in natura, sem gordura, congelado. com aspecto, cor e cheiro característicos. livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	MIOLAR	4.500,00	18,00	81.000,00
3	4	CARNE SUÍNA SEM PELE E SEM OSSO PICADA sem pele, cortado em cubos , in natura, sem gordura, congelado. com aspecto, cor e cheiro característicos. livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	MIOLAR	1.500,00	18,00	27.000,00
3	5	CORTE DE FRANGO A PASSARINHO, congelada, in natura. a carne deve ser sem manchas, pele aderente. com aspecto, cor e cheiro característicos. não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	LAR	1.625,00	14,00	22.750,00
1	3	AÇÚCAR CRISTAL de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 5kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.	DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA	DOCE SUCAR	600,00	15,99	9.594,00
1	34	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo de no mínimo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA	APTI	250,00	4,80	1.200,00
1	57	PIPOCA DE MILHO; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco filme bopp, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa, em embalagem de no mínimo 500 gramas cada unidade.	DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA	FLOR DO SUL	200,00	3,20	640,00
1	64	SAL REFINADO iodado, com no minimo 96,95% de cloreto de sodio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade minima de 10 meses a contar da data da entrega, e suas condicoesdeverao estar de acordo com a (resolucaordc n 28,de 28/03/00) em embalagens de 1kg.	DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA	UNIÃO	800,00	1,31	1.048,00
1	43	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO tipo cabelo de anjo, procedência nacional, em pacotes de 500gr. tendo como composição básica: sêmola de trigo, contendo vitamina a, complexo b e ferro. embalagem transparente e incolor, termosselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente.	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	PARATI	500,00	4,62	2.310,00
1	51	MILHO DE CANJICA BRANCA; grupo misturada, subgrupo despeliculado, classe branca, tipo 1; isento de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos; admitindo umidade máxima de 13% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 109/89, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores;	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	JUREIA	2.000,00	4,18	8.360,00

		produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa, em embalagens de no mínimo 500 gramas cada unidade.					
1	11	BISCOITO DOCE SABOR MILHO – deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, fubá de milho fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante: lecitina de soja e aromatizante. embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 300g. prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	PARATI	800,00	4,58	3.664,00
1	22	Chá (sachê); de camomila, erva doce, hortelã; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Sache Individual; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartão; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; Caixa com 10 sachês contendo no mínimo 15gr cada sachê.	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	CHÁ CAMOMILA	500,00	1,86	930,00
1	59	POLVILHO DOCE composto por fécula de mandioca, com aspectos e coloração própria embalagem de 500g, , produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	PRATA	250,00	4,20	1.050,00
1	63	SAGU - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR POLIETILENO TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	PRATA	2.000,00	4,85	9.700,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ELCIO MAFIOLETTI-ME	446.234,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	86.380,00
ATACADO MINIPREÇO LTDA	295.814,25
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	62.812,00
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	165.104,50
DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA	12.482,00
PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	10.670,00
OTIS DISTRIBUICAO LTDA	15.344,00

Salto do Lontra, 22 de junho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:797F52BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.095/2023

DECRETO Nº 2.095/2023

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1043/2022 de 09 de novembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
04		**SECRETARIA PROCURADORA JURIDICA**		
04.001		**DIVISAO DE PROCURADORA JURIDICA**		
04.122.0002.2004		**MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA**		
339091000000	42	SENTENÇAS JUDICIAIS	000	R$ 15.000,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
339030000000	325	MATERIAL DE CONSUMO	504	R$ 30.000,00
14		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
14.001		**DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
20.606.0009.2058		**MANUTENCAO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE**		
339039000000	339	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 15.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 60.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de excesso de arrecadação - Fonte 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	R$ 30.000,00
Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 000 – Recursos ordinários (livres)	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 60.000,00**

Art. 3º Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 21 de junho de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8CBB2D9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.263/2023

DECRETO N.º 2.263/2023

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 021/2023 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º018/ e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 021/2023, a qual objetiva Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, mangueiras hidráulicas, óleo lubrificante e peças de funilaria, bateria, fluido de freio, fluido embreagem, e serviço mecânico e serviço elétrico para os veículos desta Municipalidade.
.

Art. 2.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) à Empresa **AUTO PEÇAS TRANQUILO LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 10.805.248/0001-83, com sede na Av. Paulo Libânio, 612, Térreo Prédio, CEP: 87.920-000, centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
3	Veículos automotores médios, peças mecânica (original ou genuínas); **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 150.000,00	85%
3¹	Veículos automotores médios, serviço de mão de obra (original ou genuínas); MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	hs	R$60.000,00	85%

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
13	Mangueiras hidráulica para todos os tipos de máquinas. **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 20.000,00	55%

Art. 3.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais) à Empresa **LEÃO AUTO MECANICA LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 49.239.769/0001-56, com sede na Rod. BR-376, s/n, Km 110, lote 8/09, Distrito Industrial (Sumaré), CEP: 87.720-140, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
5	Veículos automotores pesados, peças mecânica, (original ou genuínas); **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 150.000,00	68%
5¹	Veículos automotores pesados, serviço de mão de obra (original ou genuínas); MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	hs	R$60.000,00	68%

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
11	Peças de funilaria, para todos os veículos (original ou genuínas); **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 80.000,00	86%
11¹	Peças de funilaria, serviço de mão de obra; MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	hs	R$32.000,00	86%

Art. 4.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) à Empresa **FRANCISCO M. RUSSO-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 77.367.076/0001-84, com sede na Rua Amazonas, 122, Térreo Prédio, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;

Lote	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
1	Veículos automotores leves, peças elétrica (original ou genuínas); **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 150.000,00	81,50%
1¹	Veículos automotores leves, serviço de mão de obra; MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	hs	R$60.000,00	81,50%

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR

14	Baterias automotivas (original ou genuínas) conforme a necessidade do Município, para veículos leve, médios, máquinas pesadas; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 20.000,00	30%

Art. 5.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais) à Empresa **SOCIEDADE ELETRICA PARANÁ LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 79.697.314/0001-45, com sede na Av. Distr. Federal, 806, CEP: 87.702-170, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;

Lote	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
2	Veículos automotores leves, peças elétrica (original ou genuínas); **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 100.000,00	86%
2¹	Veículos automotores leves, serviço de mão de obra; MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	hs	R$40.000,00	86%

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
4	Veículos automotores médios, peças elétrica, (original ou genuínas); **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 100.000,00	78%
4¹	Veículos automotores médios, serviço de mão de obra (original ou genuínas); MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	hs	R$40.000,00	78%

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
6	Veículos automotores pesados, peças elétrica, (original ou genuínas); **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 100.000,00	53%
6¹	Veículos automotores pesados, serviço de mão de obra; MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	hs	R$40.000,00	53%

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
8	Máquinas pesados, peças elétricas máquinas pesadas, (original ou genuínas);. **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 50.000,00	65,50%
8¹	Máquinas pesados, serviço de mão de obra; MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	hs	R$20.000,00	65,50%

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
9	Motocicleta e biz, peças mecânica, (original ou genuínas); **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 20.000,00	35,50%
9¹	Motocicleta e biz, serviço de mão de obra; MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	hs	R$8.000,00	35,50%

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
10	Motocicleta e biz, peças elétrica, (original ou genuínas); **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 10.000,00	29,50%
10¹	Motocicleta e biz, serviço de mão de obra; MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	hs	R$4.000,00	29,50%

Art. 6.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) à Empresa **ADRIANO CANDIDO DA SILVA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 14.842.642/0001-42, com sede na Rua Santarém, 401, Distrito Industrial (Sumaré), CEP: 87.720-140, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
7	Máquinas pesados, peças máquinas pesadas, (original ou genuínas); **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 70.000,00	91%
7¹	Máquinas pesados, e serviço de mão de obra; MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	hs	R$28.000,00	91%

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
12	Óleo lubrificante, fluído freio e fluído embreagem, para todos os tipos veículos leve, médios, máquinas pesadas (original ou genuínas conforme a necessidade do Município. **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 80.000,00	70%

Art. 7.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:84064E1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º018/2023

ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º018/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **AUTO PEÇAS TRANQUILO LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 10.805.248/0001-83, com sede na Av. Paulo Libânio, 612, Térreo Prédio, CEP: 87.920-000, centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, mangueiras hidráulicas, óleo lubrificante e peças de funilaria, bateria, fluido de freio, fluido embreagem, e serviço mecânico e serviço elétrico para os veículos desta Municipalidade.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
3	Veículos automotores médios, peças mecânica (original ou genuínas); **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 150.000,00	85%

3¹	Veículos automotores médios, serviço de mão de obra (original ou genuínas); MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	hs	R$60.000,00	85%

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
13	Mangueiras hidráulica para todos os tipos de máquinas. **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 20.000,00	55%

VALOR: com valor estimado em R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 dias úteis a partir na entrega da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 021/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de junho de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º018/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **LEÃO AUTO MECANICA LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 49.239.769/0001-56, com sede na Rod. BR-376, s/n, Km 110, lote 8/09, Distrito Industrial (Sumaré), CEP: 87.720-140, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, mangueiras hidráulicas, óleo lubrificante e peças de funilaria, bateria, fluido de freio, fluido embreagem, e serviço mecânico e serviço elétrico para os veículos desta Municipalidade.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
5	Veículos automotores pesados, peças mecânica, (original ou genuínas); **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 150.000,00	68%
5¹	Veículos automotores pesados, serviço de mão de obra (original ou genuínas); MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	hs	R$60.000,00	68%

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
11	Peças de funilaria, para todos os veículos (original ou genuínas); **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 80.000,00	86%
11¹	Peças de funilaria, serviço de mão de obra; MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	hs	R$32.000,00	86%

VALOR: com valor estimado em R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 dias úteis a partir na entrega da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 021/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de junho de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º018/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **FRANCISCO M. RUSSO-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 77.367.076/0001-84, com sede na Rua Amazonas, 122, Térreo Prédio, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, mangueiras hidráulicas, óleo lubrificante e peças de funilaria, bateria, fluido de freio, fluido embreagem, e serviço mecânico e serviço elétrico para os veículos desta Municipalidade.

Lote	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
1	Veículos automotores leves, peças elétrica (original ou genuínas); **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 150.000,00	81,50%
1¹	Veículos automotores leves, serviço de mão de obra; MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	hs	R$60.000,00	81,50%

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
14	Baterias automotivas (original ou genuínas) conforme a necessidade do Município, para veículos leve, médios, máquinas pesadas; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 20.000,00	30%

VALOR: com valor estimado em R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 dias úteis a partir na entrega da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 021/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de junho de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º018/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **SOCIEDADE ELETRICA PARANÁ LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 79.697.314/0001-45, com sede na Av. Distr. Federal, 806, CEP: 87.702-170, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, mangueiras hidráulicas, óleo lubrificante e peças de funilaria, bateria, fluido de freio, fluido embreagem, e serviço mecânico e serviço elétrico para os veículos desta Municipalidade.

Lote	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
2	Veículos automotores leves, peças elétrica (original ou genuínas); **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 100.000,00	86%
2¹	Veículos automotores leves, serviço de mão de obra; MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	hs	R$40.000,00	86%

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
4	Veículos automotores médios, peças elétrica, (original ou genuínas); **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 100.000,00	78%
4¹	Veículos automotores médios, serviço de mão de obra (original ou genuínas); MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	hs	R$40.000,00	78%

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
6	Veículos automotores pesados, peças elétrica, (original ou genuínas); **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 100.000,00	53%
6¹	Veículos automotores pesados, serviço de mão de obra; MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	hs	R$40.000,00	53%

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
8	Máquinas pesados, peças elétricas máquinas pesadas, (original ou genuínas);. **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 50.000,00	65,50%
8¹	Máquinas pesados, serviço de mão de obra; MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	hs	R$20.000,00	65,50%

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
9	Motocicleta e biz, peças mecânica, (original ou genuínas); **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 20.000,00	35,50%
9¹	Motocicleta e biz, serviço de mão de obra; MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	hs	R$8.000,00	35,50%

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
10	Motocicleta e biz, peças elétrica, (original ou genuínas); **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 10.000,00	29,50%
10¹	Motocicleta e biz, serviço de mão de obra; MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	hs	R$4.000,00	29,50%

VALOR: com valor estimado em R$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 dias úteis a partir na entrega da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 021/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de junho de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º018/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ADRIANO CANDIDO DA SILVA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 14.842.642/0001-42, com sede na Rua Santarém, 401, Distrito Industrial (Sumaré), CEP: 87.720-140, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, mangueiras hidráulicas, óleo lubrificante e peças de funilaria, bateria, fluido de freio, fluido embreagem, e serviço mecânico e serviço elétrico para os veículos desta Municipalidade.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
7	Máquinas pesados, peças máquinas pesadas, (original ou genuínas); **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 70.000,00	91%
7¹	Máquinas pesados, e serviço de mão de obra; MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	hs	R$28.000,00	91%

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
12	Óleo lubrificante, fluído freio e fluído embreagem, para todos os tipos veículos leve, médios, máquinas pesadas (original ou genuínas conforme a necessidade do Município. **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 80.000,00	70%

VALOR: com valor estimado em R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 dias úteis a partir na entrega da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 021/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de junho de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:40903FD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.493 PE 49

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 96 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**PREGÃO**
	PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS
	49/2023
	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 93/2023

AO SR. JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.493/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 49/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

508160 - GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	BOLSA/FRASCO		1.000	R$7,09	R$7.090,00
Total do Fornecedor:						R$7.090,00
536547 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	BOLSA/FRASCO		5.000	R$4,91	R$24.550,00
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	BOLSA/FRASCO		5.000	R$4,17	R$20.850,00
4	SORO FISIOLÓGICO 100 ML.(44846)	FRASCOS		5.000	R$3,69	R$18.450,00
Total do Fornecedor:						R$63.850,00

Santa Izabel do Oeste, 22 de junho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Munical

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:CC009EED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº. 14.495
Data: 22.06.2023

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 167 da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
EDIMAR DE OLIVEIRA PILAR	063.***.***-08	15/06/2023	2021/2022
JOCEMARA APARECIDA BORGES DEZAN	080.***.***-99	19/06/2023	2022/2023
MARIVONE MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA	945.***.***-49	21/06/2023	2022/2023
SALETE STEINER SCHULER	031.***.***-09	14/06/2023	2022/2023
SONIA VIEIRA FRANCESCHI	031.***.***-08	20/06/2023	2022/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
LOURDES MODZINSKI	028.***.***-48	15/06/2023	2022/2023
SIMONE WALERIUS	091.***.***-62	19/06/2023	2022/2023
GABINETE DO PREFEITO			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
MARCELO PCHEBICHEWSKI	060.***.***-84	15/06/2023	2021/2022

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 22 de junho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:1F585D0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 005 AO CONT. Nº. 103/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR

SÃO JERÔNIMO DA SERRA
GESTÃO – 2017/2020

TERMO ADITIVO - Nº. 005 ao Cont. nº. 103/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 56/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR** com sede na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, à Avenida Raul Proença, 1025-B, centro, CEP:86270- 000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 30.511.097/0002-49, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela **Hellen Priscila Molina Prata**, inscrito no CPF/MF nº 034.795.409-02 e RG. nº 7.618.014-8, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM no Lote 01 e no Lote nº 02 Internet Fibra e/ou Rádio para atender as necessidades do município de São Jerônimo da Serra**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o a alteração de plano de internet dos seguintes itens, do Contrato nº 103/2023 do Pregão Presencial nº. 56/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e tabela abaixo.

IT	ITEM	ALTERAÇÃ OVIGENCIA	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR ADITADO	VALOR TOTAL
18	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET TIPO FIBRA ÓPTICA DE 25 Mbps PARA A ESCOLA MUNICIPAL DA TAQUARA NA RUA UM, 90, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	DE 25mbps para 300mbps 2 MESES	R$ 99,90	129,90	R$ 259,80
19	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET TIPO FIBRA ÓPTICA DE 25 Mbps PARA A ESCOLA MUNICIPAL DA TERRA NOVA NA RUA SEVERIANO RODRIGUES DA SILVA, 50, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	2 MESES	R$ 109,90	119,90	R$ 239,80

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 499,60 (quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 22 de junho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C0A5D27E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 187 DE 2023

DECRETO 187 DE 2023

SUMULA: Abre crédito Adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM BASE A LEI MUNICIPAL Nº 49 DE 2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de **R$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais)**, destinado a devolução de Saldo de Programas Diretoria de Assistência Social, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃOL	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSO E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 102.02.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSO E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
3.1.91.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.33.	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
3.3.90.33.	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	60.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.051	Creches Municipais – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSO E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	140.000,00
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA LCIVIL	
Fonte 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	370.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDO E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**755.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminadas:

05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental (1ª A 5ª Séries)	

3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOL CIVIL	
Fonte 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	215.000,00
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERAL DE CONSUMO	
Fonte 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
3.3.90.30.	MATERAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	60.000,00
05.001.12.361.0018.1.206.	Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Município	
4.	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	110.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.052	Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIA LDE CONSUMO	
Fonte 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	330.000,00
	Total Geral do Cancelamento	**755.000,00**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho de 2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:03FF7088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL CMDCA

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03/2023 – RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E TESTE PSICOLÓGICO DO PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME EDITAL N.º 01/2023:

Segue relação dos candidatos submetidos a prova objetiva no dia 18/06/2023, bem como a nota obtida em Conhecimento Específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Noções em Informática e Resultado.

N. de ordem do candidato	NOME COMPLETO	NOTA CONHECIMENTO ESPECÍFICO	NOTA NOÇÕES EM INFORMÁTICA	RESULTADO
1-	Cibele Dias Pereira	6	8	Aprovado
2-	Cristiane Carvalho da Silva Ferrer Garcia	8	7	Aprovado
3-	Elvira Sofia Cardoso	8	0	Não Aprovado
4-	Gabriel Henrique Struzano Martins	8	10	Aprovado
5-	José Ricardo Bernardo Filho	8	6	Aprovado
6-	Luzinete Epaminondas de Farias	0	0	Não Aprovado
7-	Roberta Paula da Silva	7	3	Não Aprovado
8-	Valdinete Fredericci de Souza	8	5	Aprovado
9-	Vilma de Souza Pereira	5	6	Aprovado

*Observação: Edital 01/2023, item 8. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO: 8.14 Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% dos conhecimentos específicos e 50% sobre Noções de Informática.

Segue resultado dos candidatos submetidos a aplicação de Teste Psicológico no dia 19/06/2023.

N. de ordem do candidato	NOME COMPLETO	RESULTADO DO TESTE PSICOLÓGICO
1-	Cibele Dias Pereira	Apto
2-	Cristiane Carvalho da Silva Ferrer Garcia	Apto
3-	Elvira Sofia Cardoso	Inapto
4-	Gabriel Henrique Struzano Martins	Apto
5-	José Ricardo Bernardo Filho	Apto
6-	Luzinete Epaminondas de Farias	Inapto
7-	Roberta Paula da Silva	Inapto

8-	Valdinete Fredericci de Souza	Inapto
9-	Vilma de Souza Pereira	Apto

São Pedro do Paraná, 22 de junho de 2023.

LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:6D381C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do **Registro de Preços para Aquisição e Instalação de vidros.**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: LUIZ RAFAEL DOS SANTOS – VIDROS CNPJ nº 12.069.066.0001-17

Participante: LUIZ RAFAEL DOS SANTOS VIDROS						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Uni.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	VIDRO TEMPERADO (PARA JANELAS E PORTAS) INCOLOR 8 MM DE ESPESSURA, COM ACESSÓRIOS E INSTALADOS (VEDAÇÃO DE VÃO).	70	MT2	V1 VIDROS	R$ 360,00	R$ 25.200,00
2	VIDRO TEMPERADO (PARA JANELAS E PORTAS) INCOLOR 10 MM DE ESPESSURA, COM ACESSÓRIOS E INSTALADOS (VEDAÇÃO DE VÃO).	60	M²	V1 VIDROS	R$ 380,00	R$ 22.800,00
3	KIT PORTA / JANELA TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E USO (TAIS COMO: TRANCA, DOBRADIÇA, CHAVE, TRILHO, ROLDANA ENTRE OUTROS).	90	uni	V1 VIDROS	R$ 230,00	R$ 20.700,00
4	GRANITO 20 MM (PARA SOLEIRA, PINGADEIRA, TAMPO E ETC.) COM INSTALAÇÃO - VERDE UBATUBA.	20	MT2	BARBIE RI	R$ 360,00	R$ 7.200,00
5	GRANITO 2 CM BI POLIDO PARA DIVISÓRIA - VERDE UBATUBA.	15	MT2	BARBIE RI	R$ 390,00	R$ 5.850,00
6	VIDRO LISO INCOLOR. 3mm DE ESPESSURA.	50	MT2	V1 VIDROS	R$ 160,00	R$ 8.000,00
7	VIDRO MINI BOREAL CANELADO. 3mm DE ESPESSURA.	30	MT2	V1 VIDROS	R$ 206,50	R$ 6.195,00
8	ESPELHO 3MM DE ESPESSURA.	18	MT2	V1 VIDROS	R$ 256,00	R$ 4.608,00
9	ESPELHO 4MM DE ESPESSURA.	18	MT2	V1 VIDROS	R$ 293,60	R$ 5.284,80
10	CHAPA PET PARA BOX/GABINETE/PORTA DE ACRÍLICO/ ALUMÍNIO 1.8MM DE ESPESSURA, COM ACESSÓRIOS E INSTALADOS (VEDAÇÃO DE VÃO).	60	MT2	V1 VIDROS	R$ 416,50	R$ 24.990,00
11	LIMPEZA E RETIRADA DE VIDROS QUADRADOS.	90	MT2	DIVERS OS	R$ 95,00	R$ 8.550,00
Total Geral:						**R$ 139.377,80**

São Sebastião da Amoreira, 22 de junho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9602F279

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 56/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 98/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/ 2023

No dia 22 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2023, Processo licitatório nº 98/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE VIDROS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
LUIZ RAFAEL DOS SANTOS VIDROS	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
LUIZ RAFAEL DOS SANTOS VIDROS	12.069.066/0001-17

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **AQUISIÇÃO DE VIDROS.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que
integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

PARTICIPANTE: LUIZ RAFAEL DOS SANTOS VIDROS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VIDRO TEMPERADO (PARA JANELAS E PORTAS) INCOLOR 8 MM DE ESPESSURA, COM ACESSÓRIOS E INSTALADOS (VEDAÇÃO DE VÃO)	70	MT2	V1 VIDROS	R$ 360,00	R$ 25.200,00
2	VIDRO TEMPERADO (PARA JANELAS E PORTAS) INCOLOR 10 MM DE ESPESSURA, COM ACESSÓRIOS E INSTALADOS (VEDAÇÃO DE VÃO)	60	M²	V1 VIDROS	R$ 380,00	R$ 22.800,00
3	KIT PORTA / JANELA TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E USO (TAIS COMO: TRANCA, DOBRADIÇA, CHAVE, TRILHO, ROLDANA ENTRE OUTROS)	90	UNI	V1 VIDROS	R$ 230,00	R$ 20.700,00
4	GRANITO 20 MM (PARA SOLEIRA, PINGADEIRA, TAMPO E ETC) COM INSTALAÇÃO - VERDE UBATUBA	20	MT2	BARBIERI	R$ 360,00	R$ 7.200,00
5	GRANITO 2 CM BIPOLIDO PARA DIVISÓRIA - VERDE UBATUBA	15	MT2	BARBIERI	R$ 390,00	R$ 5.850,00
6	VIDRO LISO INCOLOR. 3MM DE EXPESSURA.	50	MT2	V1 VIDROS	R$ 160,00	R$ 8.000,00
7	VIDRO MINIBOREAL CANELADO. 3MM DE EXPESSURA.	30	MT2	V1 VIDROS	R$ 206,50	R$ 6.195,00
8	ESPELHO 3MM DE EXPESSURA	18	MT2	V1 VIDROS	R$ 256,00	R$ 4.608,00
9	ESPELHO 4MM DE EXPESSURA	18	MT2	V1 VIDROS	R$ 293,60	R$ 5.284,80
10	CHAPA PET PARA BOX/GABINETE/PORTA DE ACRÍLICO/ ALUMÍNIO 1.8MM DE ESPESSURA, COM ACESSÓRIOS E INSTALADOS (VEDAÇÃO DE VÃO)	60	MT2	V1 VIDROS	R$ 416,50	R$ 24.990,00
11	LIMPEZA E RETIRADA DE VIDROS QUADRADOS	90	MT2	DIVERSOS	R$ 95,00	R$ 8.550,00
TOTAL GERAL:						**R$ 139.377,80**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação
da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV,
alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7.A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2.A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções
administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 22 de junho de 2023.

LUIZ RAFAEL DOS SANTOS VIDROS
CNPJ: 12.069.066/0001-17

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E76A3643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 174/2023.

DECRETO Nº 174/2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 23.300,00 (Vinte e três mil e trezentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1377/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 23.300,00 (Vinte e três mil e trezentos reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2100	00495-Atenção Básica	900,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2250	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	20.000,00
2271	00495-Atenção Básica	2.400,00
	SUBTOTAL	**23.300,00**
	TOTAL	**23.300,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1377/2022.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2170	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2210	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	15.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**20.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	330,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	2.970,00
	TOTAL	**3.300,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 22 de junho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:96AB87DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	33/2023
b) Licitação Nrº :	09/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	22/06/2023
e) Objeto Homologado :	**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SERTANÓPOLIS**

33.020.17.512.0020.2.312.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: GUSTAVO AZEVEDO PINTO
CNPJ: 08.688.131/0001-15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SAL GRANULADO CLORETO DE SÓDIO SEM IODO EM EMBALAGEM DE 25 KG	SACOS	320	PLUMA	R$ 29,50	R$ 9.440,00

Valor Total Homologado - R$ 9.440,00.

SERTANÓPOLIS, 22 DE JUNHO DE 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D46AF01A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 059/2023

LEI Nº 059/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento do município de Terra Rica, para o exercício de 2023

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Especial no valor de **R$ 244.000,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
779	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4234	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4434	00000-Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
	SUBTOTAL	119.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4739	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	244.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 244.000,00

Art. 3º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Projeto de Lei, será utilizado cancelamento no valor **R$ 244.000,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4335	00000-Recursos Ordinários (Livres)	144.000,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4435	00000-Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
	SUBTOTAL	229.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4795	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	244.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 244.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de junho de 2023 (22/06/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:56A8D1E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 324/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Concorrência N° 2/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Concorrência N° 2/2023 de 10/05/2023(dez dias de maio de 2023) que tem por objeto a **Alienação de terrenos sendo Data 10/11-B oriunda da subdivisão da data 10/11 da quadra 36-UR-22-R-3, Data 11 da quadra 36-UR-22-R-5 e Data 10 da quadra 36-UR-22-R-5 loteamento Cidade Alta, de propriedade do município, localizados no município de Terra Rica, Estado do Paraná..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MARCIO FERNANDES NISHIYAMA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DATA 10/11-B ORIUNDA DA SUBDIVISÃO DA DATA 10/11, DA QUADRA 36-UR-22-3 Data 10/11-B, oriunda da subdivisão da data 10/11, da quadra 36-UR-22-R-3 (Loteamento Jardim Cidade Alta), oriunda da unificação de datas: 10 e 11, estas oriundas da subdivisão da Chácara 36-UR-22 (remanescente), subdivisão do lote 22 e 37-UR, chácaras urbanas, Gleba Sinop, situada no Município e Comarca de Terra Rica-PR, com a área de 272,93 metros quadrados. CONFRONTAÇÕES: Ao Norte confronta-se com parte das datas 07 e 14 a uma distância de 10,00 metros; Ao Sul confronta-se com a Rua Natal de Bortoli a uma distância de 10,00 metros; A Leste confronta-se com a data 10/11-C a uma distância de 27,25 metros; A Oeste confronta-se com a data 10/11-A a uma distância de 27,25 metros, de propriedade do MUNICÍPIO DE TERRA RICA, CNPJ nº 76.978.881/0001-81, devidamente matriculada no CRI desta comarca sob nº 12.125.			UNID	1,00	45.600,00	45.600,00
TOTAL								45.600,00
OSMAR CORREIA DE ARAÚJO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	DATA 11 DA QUADRA 36-UR-22-R-5 Data 11 da Quadra 36-UR-22-R-5 (Loteamento "Jardim Cidade Alta") oriundo da subdivisão da Chácara nº 36-UR-22 (Remanescente). Subdivisão do lote 22 e 37-UR, Chácaras Urbanas, Gleba Sinop, situado no Município e Comarca de Terra Rica-PR, com a área de 393,54 metros quadrados. CONFRONTAÇÕES: Ao Norte, confronta-se com a Data 14 a uma distância de 15,00			UNID	1,00	50.000,00	50.000,00

		metros. Ao Sul, confronta-se com a Rua Natal de Bortoli a uma distância de 15,00 metros. A Leste, confronta-se com a Data 10 a uma distância de 26,15 metros. A Oeste, confronta-se com a Data 12 a uma distância de 26,25 metros, de propriedade do MUNICÍPIO DE TERRA RICA, CNPJ nº 76.978.881/0001-81, devidamente matriculada no CRI desta comarca sob nº 9.554.						
3	1	DATA 10 DA QUADRA 36-UR-22-R-5 Data 10 da Quadra 36-UR-22-R-5 (Loteamento "Jardim Cidade Alta") oriundo da subdivisão da Chácara nº 36-UR-22 (Remanescente), Subdivisão do lote 22 e 37-UR, Chácaras Urbanas, Gleba Sinop, Situado no Município e Comarca de Terra Rica-PR, com área de 392,38 metros quadrados. CONFRONTAÇÕES: Ao Norte, confronta-se com a Data 07 a uma distância de 15,00 metros. Ao Sul, confronta-se com a Rua Natal de Bortoli a uma distância de 15,00 metros. A Leste, confronta-se com a Data 09 a uma distância de 26,00 metros. A Oeste, confronta-se com a Data 11 a uma distância de 26,15 metros, de propriedade do MUNICÍPIO DE TERRA RICA, CNPJ nº 76.978.881/0001-81, devidamente matriculada no CRI desta comarca sob nº 9.553.			UNID	1,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL								100.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de junho de 2023. (22/06/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:BAFE814F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 325/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 41/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 41/2023 de 01/06/2023(primeiro dia de junho de 2023) que tem por objeto o **Registro de preço para Arla 32.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

COMERCIO DE COMB. TBM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARLA 32 - LITRO Agente redutor liquido de N0X automotivo, aproximadamente 32,5 % de ureia e 67,5% de água de alta pureza. O produto deve apresentar selo do Inmetro e conformidade com a ISO 22241	ECOBRIL	NÃO INFORMADO	LT	5.000,00	3,70	18.500,00
TOTAL								18.500,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de junho de 2023. (22/06/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:967BA5FF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA 20/2023

Processo dispensa 20/2023

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: MOTOCLICETA HONDA MODELA BRÓS 160CC

Contratada: BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S.A. devidamente registrado no *CNPJ. sob n°* 01.002.704/0005-90 , com sede a RUA GETÚLIO VARGAS, 955, s/n CENTRO - CEP: 87702000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Paranavaí/PR

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - MOTOCICLETA			
Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo total
MOTOCLICETA Motocicleta 0/km, ano/modelo 2022/2023, fabricação nacional. Especificação: ohc, monocilindro 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada no mínimo 162,7 cc, transmissão 5 velocidades, partida elétrica, sistema de alimentação injeção eletrônica combustível gasolina ou etanol, tanque com capacidade de 12 litros, motocicleta com tubular berço semi duplo. Suspensão dianteira garfo telescópio/180 e suspenção traseira mono shock/150, freio dianteiro/diâmetro a disco/240mm, freio traseiro/diâmetro a disco/200mm, pneu dianteiro 90/90 – 19 m/c, pneu traseiro 110/90 – 17mc, bateria 12v – 4ah, farol 35/35w, comprimento x largura x altura: 2067x810x1151 mm, distância entre eixos: 1356 mm, distancia mínima do solo: 247 mm, altura do assento: 836 mm, peso seco: 122kg (tipo honda bros ou similar)	1,00	UND	21.500,00
TOTAL			21.500,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso I ou II. *da Lei 14.133/21.*

Julgamento: *Setor de Licitações, em 20/06/2023.*

Ratificação: *Diretor, em 22/06/2023*

Terra Rica, 22/06/2023.

MARCOS PAULO
Diretor

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:F741FDA0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA 021/2023 MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA TERMICA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023
Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em favor da empresa **<INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA>,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº04.225.153/0001-98>, com endereço na AV. PARANA, 1348, s/n 5 ANDAR - CEP: 35501660 - BAIRRO: CIDADE/UF: Divinolândia de Minas/MG para a prestação do serviço abaixo descritos, no valor de 1.870,00(Um Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

Lote: 1 - MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA ZEBRA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49544	Manutenção em Impressora Zebra ZQ-520 para impressão de faturas em bob	1,00	SERV	1.870,00	1.870,00
TOTAL						1.870,00

Fica definido que o preço acima referido será pago em até 30 dias, após entrega dos bens, os quais deverão ocorrer em até 30 dias uteis contados da data de formalização desta dispensa.

Terra Rica, 19/06/20223

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:3D08856C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 042-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 74/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 42/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15322/2023 Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 74/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 42/2023, o(s) participante(s):

140759 - MARIA APARECIDA REZENDE DE ABREU						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REFEIÇÃO COMERCIAL (SEDE - TERRA UNIDADE ROXA)			600	R$25,85	R$15.510,00
Total do Fornecedor:						R$15.510,00

1293010 - BENDER LANCHONETE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	DESCRITIVO/GRAMAGEM MARMITEX: CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR UM PESO ENTRE 900 GRAMAS E NO MÁXIMO 1000G. DEVENDO OBRIGATORIAMENTE RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO - 250 A 300G; FEIJÃO CARIOCA OU PRETO - 150 A 200G; CARNES: 250 A 300G; ACOMPANHAMENTOS DEVE CONTER DE 150 A 200G.	UNIDADE		1.610	R$22,25	R$35.822,50
Total do Fornecedor:						R$35.822,50

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:33CB9045

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 888, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 429/2013, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos (PCCV) dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Tijucas do Sul".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição da Mesa Diretora, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o § 2º do art. 55, da Lei n° 429, de 28 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º *Os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo poderão ser designados pelo Presidente da Câmara Municipal para executar serviços e funções cumulativamente com a função de origem, sendo que as funções adicionais serão remuneradas como gratificação de serviço ou adicional de função, enquanto perdurar o exercício do serviço ou da função, em percentual calculado sobre o valor do vencimento do cargo conforme tabela constante no Anexo XI desta Lei, com exceção do Controle Interno, cujo percentual da gratificação será calculado sobre o valor do vencimento básico inicial do cargo efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.*

Art. 2º Altera o Anexo XI da Lei Municipal 429, de 28 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SIMBOLOGIA	PERCENTUAL	SERVIÇO
GS 1	25%	Execução de atividades adicionais de menor complexidade e menor responsabilidade, tais como execução de atividade relacionada à publicidade institucional da Câmara Municipal em meio eletrônico e/ou impresso, dentre outras.
GS 2	35%	Atividade de menor complexidade mas que acarrete responsabilidade e encargos adicionais cometidos ao servidor, dos quais resulte aalteração do local, meio ou modo de realização do serviço, tal como Responsabilidade pelo Almoxarifado (responsabilidade pela separação, estocagem e armazenamento dos produtos, registro das informações de recebimento, saída e armazenagem, e outras atividades previstas no manual do almoxarifado).
GS 3	45%	Atividade de maior complexidade, que acarrete responsabilidade e encargos adicionais cometidos ao servidor, dos quais resulte aalteração do local, meio ou modos de realização do serviço, tais como: atividade de I – agente de contratação; II – pregoeiro ou membro de comissão de licitação, ficando condicionado o seu recebimento ao mês em que for analisado e julgado processo licitatório que demande atribuições adicionais; III - cadastro de dados em sistema, compreendendo conjuntamente a III.I - alimentação de informações no Portal da Transparência, e-Social e Diário Oficial; III.II - Responsável pela ouvidoria da Câmara Municipal; IV – Responsável pelo Setor de Compras.
GS 4	50%	Atividade de maior complexidade e que acarrete responsabilidade e encargos adicionais cometidos ao servidor, referente à Coordenação de Projetos no âmbito do Poder Legislativo Municipal, compreendendo coordenação, planejamento e execução dos mesmos.
GS 5	50%	Atividade referente ao exercício da função de Responsável Técnico pela Contabilidade da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, nomeado perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, durante a vigência de sua nomeação.
FG-CI	50%	Atividade referente ao exercício da função de Controle Interno, compreendendo a fiscalização da Câmara Municipal, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos atos administrativos. Agratificação de 50% para o exercício da função de Controle Interno será calculada sobre o valor do vencimento básico inicial do cargo efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

Art. 3º Mantém-se o adicional de função descrito no Anexo XI da Lei Municipal 429, de 28 de agosto de 2013.

Art. 4º Altera o parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 659, de 13 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. *Fica instituída a função de confiança de Controlador Interno, simbologia FG-CI, com as atribuições previstas nesta Lei, e gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o valor do vencimento básico inicial do cargo efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.*

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:E4E3AB37

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 22/2023 - EDITAL NOTA PROVA PRÁTICA

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL NOTA PROVA PRÁTICA**, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **NOTA PROVA PRÁTICA**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 01/2022.

Art. 2º Quanto a **NOTA PROVA PRÁTICA obtida,** caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h do dia 26/06/2022 até às 23h59min do dia 27/06/2022, observado o horário oficial de Brasília- DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Tijucas do Sul, em 23 de junho de 2023.

FLÁVIO ADOLFO VEIGA
Presidente Da Comissão Do Concurso Público Portaria Nº 250/2022

INSC	CARGO	NOME	PRÁTICA	SITUAÇÃO
200989	MOTORISTA B	ALEXSANDRO LUIS DE OLIVEIRA	70.00	APROVADO
201023	MOTORISTA B	ANDRÉ ARCARI	70.00	APROVADO
201710	MOTORISTA B	BRYAN WILLIAN GARCIA ANDRADE SAVORETO	100.00	APROVADO
201579	MOTORISTA B	CAIO FILIPI NEGRELLI	100.00	APROVADO
203557	MOTORISTA B	CELSO WASCH	70.00	APROVADO
203241	MOTORISTA B	CLEITON ALVES FERNANDES	75.00	APROVADO
201233	MOTORISTA B	CRISTIANE DO CARMO DA SILVA	50.00	APROVADO
203338	MOTORISTA B	CRISTOFFER JONHATAN DOS SANTOS	95.00	APROVADO
203289	MOTORISTA B	DARLLAN FELIPE TEIXEIRA DE MORAIS	CNH VENCIDA	REPROVADO
203240	MOTORISTA B	DIRCE MALINOSKI	80.00	APROVADO
201287	MOTORISTA B	EWELYN THAIS DOS SANTOS	40.00	REPROVADO
203978	MOTORISTA B	HENRIQUE CAMARGO DE LIMA	AUSENTE	REPROVADO
203960	MOTORISTA B	JEDIAEL PEREIRA DOS SANTOS	100.00	APROVADO
202180	MOTORISTA B	JULIANA MONTANARIM	25.00	REPROVADO
200842	MOTORISTA B	KELI DAS DORES CARDOSO	55.00	APROVADO
201141	MOTORISTA B	KEUBI JEAN DA COSTA	100.00	APROVADO
203149	MOTORISTA B	LEANDRO GÓES DA CRUZ	AUSENTE	REPROVADO
201101	MOTORISTA B	LEO HENRY MONTEIRO MACHADO	100.00	APROVADO
203482	MOTORISTA B	LUIS FELIPE CAMARGO	75.00	APROVADO
203209	MOTORISTA B	MARCELO STEENBOCH	100.00	APROVADO
203162	MOTORISTA B	MARIELI DE LIMA MACHADO	100.00	APROVADO
203746	MOTORISTA B	MAYLON HENRIQUE GUEL	75.00	APROVADO
200838	MOTORISTA B	RAFAEL ALVES DE FRANÇA	100.00	APROVADO
203613	MOTORISTA B	RODRIGO CESAR SILVEIRA	90.00	APROVADO
200954	MOTORISTA B	THAÍS EDELINGUE RAMOS LEANDRO	60.00	APROVADO
203180	MOTORISTA B	VALDIR ALVES MARCELINO COSTA	100.00	APROVADO
202807	MOTORISTA B	VALÉRIO JUNIOR GONSALVES DE MATOS DE JESUS	100.00	APROVADO
200897	MOTORISTA B	VILMA LOPES DE QUEIROZ DE LIMA	40.00	REPROVADO
203262	MOTORISTA B	VINÍCIUS CARVALHO	100.00	APROVADO
203702	MOTORISTA B	VISMAR FERNANDES	AUSENTE	REPROVADO
203959	MOTORISTA B	WILLIAM CÉSAR CARDOZO MACHADO	100.00	APROVADO
203001	MOTORISTA C	ADEMAR GABRIEL ROCHA	AUSENTE	REPROVADO
203736	MOTORISTA C	ALEXANDRO RAFAEL DA SILVA	100.00	APROVADO
201326	MOTORISTA C	ANDERSON CLAITON DOS SANTOS	90.00	APROVADO
203400	MOTORISTA C	ANTONIO ADILSON CAMARGO	90.00	APROVADO
203146	MOTORISTA C	CLEYTHON HEURY HORTZ	100.00	APROVADO
201708	MOTORISTA C	DANIEL MAIA	100.00	APROVADO
202636	MOTORISTA C	DOUGLAS ANDRADE BENTO	100.00	APROVADO
201408	MOTORISTA C	EDER PEREIRA DA SILVA	95.00	APROVADO
203715	MOTORISTA C	EDUARDO DEIVID BORGES	100.00	APROVADO
202544	MOTORISTA C	EMERSON DA ROCHA	70.00	APROVADO
202513	MOTORISTA C	EMERSON MARCELO HERZ SELHORST	70.00	APROVADO
202086	MOTORISTA C	GABRIEL CRISTOVAO NENEVE	AUSENTE	REPROVADO
202283	MOTORISTA C	GETÚLIO CLAUDINO BUHRER JUNIOR	100.00	APROVADO
203905	MOTORISTA C	GUILHERME APARECIDO MACHADO	25.00	REPROVADO
201232	MOTORISTA C	GUILHERME AUGUSTO SANCHES DE SOUZA	95.00	APROVADO
202774	MOTORISTA C	LUCAS EDUARDO MORAES	100.00	APROVADO
203545	MOTORISTA C	LUCAS GABRIEL DE LIMA LABADESSA	100.00	APROVADO
201828	MOTORISTA C	MATHEUS THEURER ALVES	90.00	APROVADO
203178	MOTORISTA C	NADY FONTANA REBELLO	100.00	APROVADO
203539	MOTORISTA C	PAULO CESAR SANTOS	80.00	APROVADO
201085	MOTORISTA C	WELLINGTON CARLOS DIAS	35.00	REPROVADO
201649	MOTORISTA D	ADEMILSON CARLOS DA SILVA	80.00	APROVADO
203919	MOTORISTA D	ADEMIR DE ALMEIDA CARNEIRO	100.00	APROVADO
203033	MOTORISTA D	ALEXANDRE ALVES DA ROCHA	AUSENTE	REPROVADO
202270	MOTORISTA D	ALVARO HILDEBRANDO KRAMAR JUNIOR	80.00	APROVADO
202792	MOTORISTA D	ANDERSON ARI SCHMIDT	90.00	APROVADO
202975	MOTORISTA D	AROLDO DE OLIVEIRA LIMA	100.00	APROVADO
201273	MOTORISTA D	CESAR AUGUSTO SCHIEBEL DE CAMPOS	AUSENTE	REPROVADO
202475	MOTORISTA D	CICERO JOSÉ CORDEIRO DA SILVA	CNH VENCIDA	REPROVADO
202344	MOTORISTA D	CLÁUDIO GABARDO RODRIGUES	100.00	APROVADO
202689	MOTORISTA D	CLEVERSON LUIZ WALOSKI LIMA	100.00	APROVADO
201672	MOTORISTA D	DANIEL RODRIGUES LACERDA	100.00	APROVADO
201261	MOTORISTA D	EDER PLÍNIO ZANELATO	AUSENTE	REPROVADO
202423	MOTORISTA D	EDISON FELIPE LIMA KRAMAR	50.00	APROVADO
201146	MOTORISTA D	EDUARDO GRINGS	AUSENTE	REPROVADO
201072	MOTORISTA D	FABIO GIOMBELLI	80.00	APROVADO

202822	MOTORISTA D	FÁBIO LUIZ CORDEIRO	80.00	APROVADO
200790	MOTORISTA D	FLÁVIO ANTÔNIO MIOTTO	AUSENTE	REPROVADO
202773	MOTORISTA D	GABRIEL WAIANDT DE CARVALHO	80.00	APROVADO
200892	MOTORISTA D	GILDO JOSÉ DA SILVA LIMA	70.00	APROVADO
201018	MOTORISTA D	GIOVANI MOLETA VICENTE	80.00	APROVADO
202420	MOTORISTA D	IVAN LUIZ DE MIRANDA	100.00	APROVADO
202714	MOTORISTA D	JOÃO LUIZ PEREIRA DE LACERDA	100.00	APROVADO
203739	MOTORISTA D	JOSÉ ODIRLEI ROSÁRIO ROCHA	60.00	APROVADO
200809	MOTORISTA D	JOSE WILLAMS COSTA PEREIRA	100.00	APROVADO
201937	MOTORISTA D	JULIANO DE LARA	AUSENTE	REPROVADO
202899	MOTORISTA D	LEONARDO DA CRUZ WERNER	AUSENTE	REPROVADO
203237	MOTORISTA D	MAURICIO TULIO SEBASTIAO	90.00	APROVADO
203009	MOTORISTA D	ROBSON GUERREIRO DA ROCHA	100.00	APROVADO
203345	MOTORISTA D	RONI BRISOLA MACHADO	75.00	APROVADO
200959	MOTORISTA D	VALMIR MACHADO VEBER	80.00	APROVADO
203990	MOTORISTA D	WAGNER RIBEIRO	AUSENTE	REPROVADO

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7BD80B12

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 23/2023 - EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL NOTA PROVA DE TÍTULOS**, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **NOTA PROVA DE TÍTULOS**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 01/2022.

Art. 2º Quanto a **NOTA PROVA DE TÍTULOS obtida,** caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h do dia 26/06/2022 até às 23h59min do dia 27/06/2022, observado o horário oficial de Brasília- DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Tijucas do Sul, em 23 de junho de 2023.

FLÁVIO ADOLFO VEIGA
Presidente Da Comissão Do Concurso Público
Portaria Nº 250/2022

INSC	CARGO	NOME	TÍTULO
203119	PROFESSOR	ALEXSANDRA DA ROCHA	NAP
202682	PROFESSOR	AMANDA OLIVEIRA GONZAGA	NAP
201153	PROFESSOR	ANA LUIZA VARAL VIEIRA ELY	NAP
203088	PROFESSOR	ANA PAULA DE LIMA MELO	NAP
200985	PROFESSOR	ANDRESSA CRISTINA CHECHELAK	NAP
201411	PROFESSOR	ANDRESSA FONTES GABARDO	5.00
203509	PROFESSOR	ANGELITA FARIAS DA CRUZ MELLO	5.00
200933	PROFESSOR	ANNY LARESSA PEREIRA	2.50
201509	PROFESSOR	ARIELE LUANA ANDRADE	NAP
203712	PROFESSOR	BEATRIZ PEREIRA DE LIMA	NAP
203248	PROFESSOR	BERNADETE MIRIAN BARBOSA	2.50
202711	PROFESSOR	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	5.00
204116	PROFESSOR	BIANCA FAGUNDES DA CRUZ	NAP
201849	PROFESSOR	BIANCA OKAYAMA CASTANHA	NAP
202782	PROFESSOR	BRUNA CARVALHO DA SILVA DA CRUZ	2.50
202876	PROFESSOR	CARINE APARECIDA RIBEIRO	2.50
200966	PROFESSOR	CARLA EDUARDA BORGES DOS SANTOS	NAP
201586	PROFESSOR	CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	NAP
201686	PROFESSOR	CAROLINE LEPREVOST BUENO	NAP
200981	PROFESSOR	CELIA MOREIRA DA SILVA	NAP
202448	PROFESSOR	CÍNTIA LAÍS RODRIGUES DOS SANTOS	NAP
203280	PROFESSOR	CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS	2.50
201223	PROFESSOR	CLEUZA MALINOSKI DA LUZ	5.00
203301	PROFESSOR	DAIANE CRISTINA DE MELO ANDRADE	NAP
201718	PROFESSOR	DAILYANI CLAUDINO DE LIMA	2.50
202051	PROFESSOR	DALVANA APARECIDA DE MARINHO FUDAL	NAP
202071	PROFESSOR	DANILO JOSÉ DOS SANTOS	5.00
203619	PROFESSOR	DENISE DE FÁTIMA IGERSKI CARVALHO SERENINI	NAP
202877	PROFESSOR	DENISE TERESINHA DA CRUZ CLAUDINO	NAP
200791	PROFESSOR	DIANDRA KARINE DE LIMA	2.50
201566	PROFESSOR	DIEYRE RAFAELA FERREIRA	NAP
202767	PROFESSOR	EDILAINE JULIATTO LACERDA	NAP
203522	PROFESSOR	EDNILZE FERREIRA DA CRUZ	2.50
201304	PROFESSOR	ELENICE FARIAS	5.00
202979	PROFESSOR	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	NAP
202865	PROFESSOR	ELIOBAS DE JESUS LEANDRO	NAP

202523	PROFESSOR	ELITON EDMAR PINTO	NAP
202640	PROFESSOR	GABRIEL CORDEIRO DA CRUZ	NAP
200857	PROFESSOR	GABRIELI DOMINGOS DIAS	NAP
203531	PROFESSOR	GIANE FERREIRA DA ROCHA	2.50
201482	PROFESSOR	GIOVANA FERREIRA DE PAULA	NAP
201323	PROFESSOR	GRAICE GIOMBELLI	5.00
203808	PROFESSOR	HELLEN ADELAIDE DA ROCHA	NAP
202630	PROFESSOR	IDELAINE APARECIDA DA SILVA FERREIRA	NAP
202753	PROFESSOR	IVONETE TERESINHA MACHADO	NAP
201281	PROFESSOR	JAIRAN OTAVIO DOS SANTOS	NAP
201293	PROFESSOR	JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ ROCHA	5.00
201512	PROFESSOR	JENIFFER AMANDA LEONOR	NAP
201087	PROFESSOR	JOSETE CAMARGO MAOSKI DE LACERDA	2.50
201507	PROFESSOR	JOSIMAR FERREIRA VARGAS	NAP
202735	PROFESSOR	JULIANE DOS SANTOS CAMARGO SCHMIDT	NAP
202535	PROFESSOR	KARINA DE FÁTIMA TELMA OLTMANN	2.50
201030	PROFESSOR	KARINE LIMA BATISTA	NAP
202918	PROFESSOR	KELI REGINA DE OLIVEIRA	5.00
201143	PROFESSOR	KELLY DAIANE DE LIMA	5.00
201116	PROFESSOR	KHANNON YASMIM DIAS DE SOUZA	5.00
201025	PROFESSOR	LAIS FERNANDA IHLENFELDT DOS ANJOS	2.50
203452	PROFESSOR	LEANDRO MORAIS	NAP
202386	PROFESSOR	LILIANE DOS SANTOS DE LIMA	5.00
202190	PROFESSOR	LORIANE BERENICE DA ROCHA	NAP
202981	PROFESSOR	LUANA CRISTINA DA CRUZ DE LIMA	2.50
203388	PROFESSOR	LUCAS FERNANDO LOPES DA SILVA	NAP
201222	PROFESSOR	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	5.00
202254	PROFESSOR	LUCIMARA APARECIDA SEBASTIAO SELHORST	2.50
202750	PROFESSOR	LUCIMARA LENITA NOGAS KREFER	5.00
202564	PROFESSOR	LUZIA DE ASSIS CORDEIRO	NAP
202800	PROFESSOR	MAÍRA DA ROCHA LINS	2.50
203135	PROFESSOR	MARCIELE DE FATIMA FERREIRA	NAP
201360	PROFESSOR	MARIA CASSIANA VALOSKI	NAP
201094	PROFESSOR	MARIA ELIZETE GARCIA	5.00
202367	PROFESSOR	MARIA IVANA MARTIM CARDOSO	NAP
202605	PROFESSOR	MARIA SILVANA PADILHA DE LIMA	NAP
203042	PROFESSOR	MARIDALVA DA CRUZ SETIM	2.50
202864	PROFESSOR	MARILENE DE JESUS CAMARGO CARVALHO	5.00
201186	PROFESSOR	MARILENE PEREIRA DE LIMA	5.00
203646	PROFESSOR	MARTA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	NAP
202234	PROFESSOR	MAYARA FERNANDA BAPTISTA	NAP
203004	PROFESSOR	MICHELE ALVES MOREIRA DA ROCHA	2.50
202612	PROFESSOR	MIRIAN SANTOS CRUZ	NAP
203372	PROFESSOR	MONIQUE ROCHA DA LUZ	NAP
201881	PROFESSOR	NAIR ANDRIELE CHICOVIS	NAP
201080	PROFESSOR	NARAYANE MARIA SAVI MARTARELO	NAP
201350	PROFESSOR	NEIRIANE DE ANDRADE RAUSSIS OLIVEIRA	NAP
203354	PROFESSOR	NEUZELI APARECIDA PRINCIVAL NEGOSEKI	5.00
201032	PROFESSOR	OSEIAS FERREIRA DA MAIA	5.00
202593	PROFESSOR	PATRÍCIA LEPREVOST THEURER ALVES	2.50
201597	PROFESSOR	PAULO COSTA TAVARES	2.50
200877	PROFESSOR	PRISCILA APARECIDA CARBONAL	NAP
202168	PROFESSOR	PRISCILA KELI DA COSTA LEITE	5.00
202895	PROFESSOR	PRISCILA VIDOVIX SAAD TAVARES	NAP
201065	PROFESSOR	RAFAEL DE LACERDA	5.00
201375	PROFESSOR	RAFAELA MACHADO PERUSSO	2.50
201928	PROFESSOR	RHEBECA DRAUT SELHORST ECKEL	NAP
203574	PROFESSOR	STEPHANIE FERREIRA LIMA	NAP
202286	PROFESSOR	TAINÁ APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	NAP
201184	PROFESSOR	TAINÁ CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA DE MEDEIROS	NAP
203047	PROFESSOR	TATIANE ISABEL DE SOUZA	5.00
201337	PROFESSOR	TATIANE MARIA GUIZONI	NAP
201707	PROFESSOR	TATIANE ROCHA DE CARVALHO	NAP
202293	PROFESSOR	TATIELE GIOVANA CHICOVIS DE OLIVEIRA	2.50
201060	PROFESSOR	VALDINE KRAMAR	5.00
201732	PROFESSOR	VANDERLÉIA ZAMERIM PORTELA	5.00
202695	PROFESSOR	VANESSA CARDOSO DE OLIVEIRA	5.00
203488	PROFESSOR	VANESSA SUELEN GABARDO	NAP
202828	PROFESSOR	VICTOR HUGO DOS SANTOS	NAP
203031	PROFESSOR	VINICIUS EDUARDO KOSLOSKI DE OLIVEIRA	NAP
202145	PROFESSOR	VIRGINIA CORREA DE SOUZA	2.50

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2CCF977B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2023, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

VILMAR MEZZALIRA – CNPJ N° 08.676.324/0001-56

LOTE 01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	3.000	**FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ/TARDE:** Fornecimento de um lanche (01 sanduíche, ou, 01 bauru, ou 02 pasteis, ou 02 coxinhas, ou 02 esfihas) e um café de 180 ml (com ou sem leite – a pedido do funcionário do Município).	MARCA PRÓPRIA	10,05	30.150,00
02	3.000	**FORNECIMENTO DE ALMOÇO**: Buffet com o mínimo de: arroz, feijão, 05 (cinco) variedades de saladas, 2 (duas) variedades de massas, 03 (três) variedades de carnes, devendo ser fornecido carnes na chapa tipo frango ou gado conforme pedido do funcionário. Deverá ser fornecido 01 (um) refrigerante (lata) ou suco, de 300 ml, ou água de 500 ml, por refeição, de acordo com o pedido do funcionário.	MARCA PRÓPRIA	27,40	82.200,00
03	2.000	**FORNECIMENTO DE JANTAR**: Buffet com o mínimo de: arroz, feijão, 05 (cinco) variedades de saladas, 2 (duas) variedades de massas, 03 (três) variedades de carnes, devendo ser fornecido carnes na chapa tipo frango ou gado conforme pedido do funcionário. Deverá ser fornecido 01 (um) refrigerante (lata) ou suco, de 300 ml, ou água de 500 ml, por refeição, de acordo com o pedido do funcionário	MARCA PRÓPRIA	36,30	72.600,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 184.950,00 (Cento e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Inabilitações
NÃO HOUVE

Desclassificações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 22 de junho de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:83FE17CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 68/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **ROBSON R SANTELLI CAFETERIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.332.925/0001-89, com sede localizada na Rua Paraná, Nº 715, no Município de Turvo CEP 85.150-000, neste ato representada por Robson Rangel Santelli, portador da cédula de identidade Nº 6.863.227-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 033.007.079-78.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de panificação, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 724/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 68/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote: 1 - PÃES - TODAS AS SECRETARIAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	MINI PÃO DE QUEIJO	Tô em Kasa	UND	1.500,00	0,79	1.185,00
2	MINI PÃO FRANCES 25 GR	Tô em Kasa	KG	500,00	11,80	5.900,00
3	MINI PÃO FRANCÊS COM PRESUNTO E QUEIJO 25G	Tô em Kasa	UND	500,00	1,75	875,00
4	PÃO DE ÁGUA	Tô em Kasa	KG	150,00	13,00	1.950,00
5	PÃO DE QUEIJO - GRANDE	Tô em Kasa	UND	4.000,00	1,40	5.600,00
6	PÃO FRANCÊS 50G	Tô em Kasa	KG	600,00	13,50	8.100,00
7	PÃO FRANCÊS COM PRESUNTO E QUEIJO	Tô em Kasa	UNID	1.000,00	4,15	4.150,00
Valor total do Lote 01: R$ 27.760,00						
Lote: 4 - SANDUÍCHES - TODAS AS SECRETARIAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	MISTO FRIO Pão de forma, maionese, presunto e queijo.	Tô em Kasa	UND	500,00	3,00	1.500,00
2	SANDUICHE NATURAL	Tô em Kasa	UND	500,00	4,60	2.300,00
3	X-SALADA + REFRIGERANTE 290 ml Pão de hamburguer, hambúrguer de carne, queijo, presunto, alface, tomate e molho.	Tô em Kasa	UND	200,00	20,00	4.000,00
4	X-TUDO Pão de hamburguer, hamburger, queijo, presunto, frango, bacon, calabresa, ovo, milho, alface, tomate e molho.	Tô em Kasa	UND	100,00	23,50	2.350,00
Valor total do Lote 04: R$ 10.150,00						
Lote: 5 - PÃES, SALGADOS E LANCHES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	MINI PÃO FRANCES 25 GR	Tô em Kasa	KG	575,00	14,10	8.107,50
2	PÃO DE FORMA COM PRESUNTO E QUEIJO 2 fatias de pão de forma com maionese recheado com 01 fatia de presunto e 01 de queijo muçarela	Tô em Kasa	UND	2.000,00	4,70	9.400,00
3	PÃO DE QUEIJO PÃO DE QUEIJO EM UNIDADE TAMANHO PADRÃO.	Tô em Kasa	UND	3.000,00	2,30	6.900,00

4	PÃO FATIADO Elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cada fatia deve ter 25 gramas, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no máximo um dia antes do dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Embalagem de 500 g, de polietileno atóxico lacrada com data de fabricação e validade, peso e identificação do fornecedor. Validade mínima de 05 dias a contar da data da entrega. Destinado e entregue nos estabelecimentos de ensino da localidade de Faxinal da Boa Vista - em João Miguel Maia e CMEI Semente do Amanhã	Tô em Kasa	UND	100,00	8,00	800,00
5	PÃO FRANCÊS 50G ENTREGA FAXINAL DA BOA VISTA Pão francês 50g destinado e entregues nos estabelecimentos de ensino da localidade Faxinal da Boa Vista - E.M. João Miguel Maia e CMEI Semente do Amanhã	Tô em Kasa	KG	640,00	16,50	10.560,00
6	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	Tô em Kasa	KG	500,00	17,80	8.900,00
7	SALGADINHOS (COXINHA-PASTEL ASSADO-ESFIHA-PASTEL ASSADO, ETC) Salgadinhos (coxinha – pastel – esfirra assada-pastel assado-quibe – rissoles)	Tô em Kasa	UND	5.000,00	1,35	6.750,00
8	SANDUICHE NATURAL	Tô em Kasa	UND	3.500,00	6,40	22.400,00
9	TORTA SALGADA DE FRANGO	Tô em Kasa	KG	100,00	33,90	3.390,00
10	TORTA SALGADA DE LEGUMES	Tô em Kasa	KG	100,00	36,72	3.672,00
Valor total do Lote 05: R$ 80.879,50						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 68/2023
VIGÊNCIA: 22/06/2023 a 21/06/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:23695EBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 68/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **V.J. PONTAROLLO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.390.257/0001-60, com sede localizada na Rua Expedicionários, Nº 769, no Município de Turvo, CEP 85.150-000, neste ato representada por Vitor José Pontarollo, portador da cédula de identidade Nº 5.108.794-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 624.479.809-06.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de panificação, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 724/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 68/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote: 2 - BOLOS E DOCINHOS - TODAS AS SECRETARIAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BOLO EM PEDACOS FUBA - KG	Própria	KG	200,00	18,20	3.640,00
2	BOLO EM PEDACOS NEGA MALUCA - KG	Própria	KG	200,00	25,20	5.040,00
3	BOLO EM PEDACOS TOALHA FELPUDA - KG	Própria	KG	250,00	27,00	6.750,00
4	BOLO SIMPLES	Própria	KG	200,00	26,00	5.200,00
5	CUCA COM GOIABADA - KG Farinha de trigo, fermento em pó, ovos de galinha, margarina, goiabada, açúcar, óleo vegetal, leite integral.	Própria	KG	150,00	21,50	3.225,00
6	CUECA VIRADA	Própria	KG	300,00	21,00	6.300,00
7	DOCE BEIJINHO	Própria	UND	500,00	1,50	750,00
8	DOCE BRIGADEIRO	Própria	UND	500,00	1,78	890,00
9	NOZINHO	Própria	UND	300,00	20,00	6.000,00
Valor total do Lote 02: R$ 37.795,00						
Lote: 3 - SALGADOS - TODAS AS SECRETARIAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	MINI PIZZA 100 Gr.	Própria	UND	1.000,00	4,00	4.000,00
2	MINI SALGADO ASSADO - UND Esfihas de carne, folhados de frango, folhados de quatro queijos, pastel assado de frango, pastel assado palmito 30G.	Própria	UND	3.000,00	0,90	2.700,00
3	MINI SALGADO FRITO - UND Bolinha de queijo, coxinha frango, pastel frito de carne, pastel frito queijo, quibe, risóles de carne, risóles de frango, risóles de palmito e risóles de queijo 25G.	Própria	UND	3.000,00	0,57	1.710,00
4	TORTA SALGADA DE FRANGO	Própria	KG	300,00	27,60	8.280,00
5	TORTA SALGADA DE LEGUMES	Própria	KG	300,00	33,00	9.900,00
Valor total do Lote 03: R$ 26.590,00						
Lote: 6 - BOLOS E DOCES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BOLO FUBÁ CREMOSO	Própria	KG	100,00	17,70	1.770,00
2	BOLO SIMPLES	Própria	KG	150,00	24,70	3.705,00
3	BOLO TOALHA FELPUDA	Própria	KG	150,00	23,50	3.525,00
4	CUCA COM GOIABADA - KG Farinha de trigo, fermento em pó, ovos de galinha, margarina, goiabada, açúcar, óleo vegetal, leite integral.	Própria	KG	100,00	23,00	2.300,00
5	CUECA VIRADA	Própria	KG	150,00	22,70	3.405,00
6	MINI SALGADO ASSADO - UND Esfihas de carne, folhados de frango, folhados de quatro queijos, pastel assado de frango, pastel assado palmito 30G.	Própria	UND	1.000,00	1,05	1.050,00
7	NEGA MALUCA	Própria	KG	200,00	29,60	5.920,00
8	NOZINHO	Própria	UND	200,00	23,00	4.600,00
Valor total do Lote 06: R$ 26.275,00						
Lote: 7 - SALGADOS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	MINI SALGADO FRITO - UND Bolinha de queijo, coxinha frango, pastel frito de carne, pastel frito queijo, quibe, risóles de carne, risóles de frango, risóles de palmito e risóles de queijo 25G.	Própria	UND	2.000,00	0,76	1.520,00
2	PÃO DE QUEIJO PÃO DE QUEIJO EM UNIDADE TAMANHO PADRÃO.	Própria	UND	1.500,00	1,80	2.700,00
Valor total do Lote 07: R$ 4.220,00						
Lote: 8 - ÁGUA MINERAL						

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500 ML AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA - EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 500 ML	Cristal	UND	1.000,00	1,39	1.390,00
Valor total do Lote 08: R$ 1.390,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 68/2023
VIGÊNCIA: 22/06/2023 a 21/06/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:A6C1EAAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 69/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **STRAPASSON E ARAUJO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.877.802/0001-45, com sede localizada na Rua Inacio Karpinski, Nº 291, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.055-050, neste ato representada por Daniela Maria Strapasson, portador da cédula de identidade Nº 906.837.213-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.530.869-85.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kit alimentação, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 252/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 69/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01: FORNECIMENTO KIT LANCHE						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Kit lanche para pacientes do SUS Kit lanche para pacientes que necessitam deixar o município em busca de tratamentos mais complexos, como hemodiálise, quimioterapia e radioterapia, além de exames de alta complexidade e de alto custo que não são disponibilizados no município. CONTENDO: 1- leves e crocantes: Torradas levemente salgadas, com embalagem de fabrica, sabor tradicional. (sendo no minimo 4 torradas na embalagem por paciente) 1- Fruta fresca, sendo maça ou banana devidamente enrolado em papel filme para garantir a integridade e higiene do mesmo. 1- Suco de caixa com canudo, sabor variado conforme sua disponibilidade - 200ml / 250ml . 1- Água mineral sem gás em garrafa plástica de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7.	Bom sabor da fruta cristal	KIT	1.000,00	13,35	13.350,00

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 69/2023
VIGÊNCIA: 22/06/2023 a 21/06/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:A72AD251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 57/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **SANJU PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.825.223/0001-87, com sede localizada na Rua Jaragua, Nº 114, no Município de Blumenau/SC, CEP 89.036-400, neste ato representada por Ana Paula Odeli, portador da cédula de identidade Nº 5.226.457 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 070.328.559-97.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 196/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 57/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

AQUISIÇÃO DE PNEUS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	275/80 22,5 PNEU NOVO LISO RADIAL DE USO MISTO (ASFALTO/CHÃO) 16L PNEU DE BOA QUALIDADE. PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.	JINYU	UND	16,00	1.647,90	26.366,40
4	275.80/22,5 PNEU NOVO RADIAL MISTO DE USO MISTO (ASFALTO/CHÃO) - 16L PNEU DE BOA QUALIDADE. PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.	JINYU	UNI	20,00	1.647,90	32.958,00

7	1000X20 PNEU NOVO RADIAL MISTO DE USO MISTO (ASFALTO/CHÃO) 16L PNEU DE BOA QUALIDADE. PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.	DPLUS	UND	14,00	1.897,90	26.570,60
11	PNEU NOVO COMUN 17.5 X 25 MINIMO 16 LONAS	JUHENG	UNI	8,00	2.438,90	19.511,20
12	PNEU NOVO 175.70/14 PNEU DE BOA QUALIDADE. PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.	ROADKING	UNI	20,00	259,90	5.198,00
Valor total dos Itens: R$ 110.604,20						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 57/2023
VIGÊNCIA: 22/06/2023 a 021/06/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:1DFE471A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 57/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **CV TYRES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.888.423/0001-09, com sede localizada na Rua 278, Nº 118, no Município de Itapema/SC, CEP 88.220-000, neste ato representada por Cleci Vendruscolo, portador da cédula de identidade Nº 2.467.281 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 862.776.699-15.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 196/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 57/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

AQUISIÇÃO DE PNEUS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
2	275.80/22,5 PNEU NOVO RADIAL BORRACHUDO DE USO MISTO (ASFALTO/CHÃO) MINIMO 16L PNEU DE BOA QUALIDADE. PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.	DPLUS	UND	28,00	1.701,00	47.628,00
9	1400x24 PNEU NOVO RADIAL PNEU NOVO COM GARANTIA DE RODAGEM E DESEMPENHO DISCRIMINADO NO SELO DO INMETRO PNEU RADIAL COM NO MINIMO 16 LONAS MODELO G2L2	GOODRIDE	UND	12,00	4.634,00	55.608,00
10	PNEU NOVO COMUN 1400 X 24 MINIMO 16 LONAS	SUPERGUIDER	UNI	20,00	1.827,00	36.540,00
Valor total dos Itens: R$ 139.776,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 57/2023
VIGÊNCIA: 22/06/2023 a 21/06/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:2D3BE519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 57/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).
DETENTORA DA ATA: **GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.147.979/0001-47, com sede localizada na Rua Coronel Pires, Nº 115, no Município de Irati/PR, CEP 84.500-000, neste ato representada por Rubens Kruger Kasczuk, portador da cédula de identidade Nº 4.244.747-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 531.671.399-00.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 196/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 57/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

AQUISIÇÃO DE PNEUS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
3	12.5 80 R18 PNEUS NOVOS MINIMO 12 LONAS	SUPERGUIDER	UNI	4,00	1.275,00	5.100,00
19	265.65/17 PNEU NOVO RADIAL PNEU NOVO RADIAL DE USO MISTO ASFALTO/CHÃO DE PRIMEIRA LINHA	COMFORSER	UNI	8,00	689,00	5.512,00
Valor total dos Itens: R$ 10.612,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 57/2023
VIGÊNCIA: 22/06/2023 a 21/06/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:5B2E7301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 73/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, neste ato representada por Marcelo Wais, portador da cédula de identidade Nº 7009036166 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 632.005.380-15.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de seguro automotivo em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 722/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 73/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	FRANQUIA Será estimado um valor para execução do objeto, a fim de possibilitar as requisições no momento de acionamento do seguro, não configurando em obrigatoriedade de gastos em sua totalidade. A franquia será reduzida no caso de casco, troca de vidros, faróis, retrovisores e lanternas, isenta no caso de reparos/consertos de vidros, faróis, retrovisores e lanternas.	UND	1,00	50.000,00	50.000,00
2	SEGURO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS Seguro de cobertura de Casco, RCF, e outras coberturas, para os veículos, conforme relação no edital. O Seguro Auto Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) oferece a proteção em caso de danos materiais, morais ou corporais involuntários causados a terceiros pelo segurado, além de disponibilizar assistência guincho 24 horas. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas à execução dos serviços como mão-de-obra, técnicos, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado à perfeita execução. Os demais detalhes da prestação de serviços de seguro estão constantes no edital do Pregão Eletrônico N° 01/2022 e seus anexos. Para uso de eventuais necessidades de franquias será acrescido na ata de registro de preços um crédito de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	UND	1,00	189.973,12	189.973,12
Valor total do Lote: R$ 239.973,12					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 73/2023
VIGÊNCIA: 22/06/2023 a 21/06/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:84D189A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 57/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **BARATÃO PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.115.613/0001-03, com sede localizada na Rua Seriema, Nº 995, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.055-420, neste ato representada por Fabio Luis Szychta, portador da cédula de identidade Nº 7.336.607-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 024.197.789-44.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 196/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 57/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

AQUISIÇÃO DE PNEUS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
6	295.80/22,5 PNEU NOVO MISTO RADIAL DE USO MISTO (ASFALTO/CHÃO) - MINIMO 16L PNEU DE BOA QUALIDADE. PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.	SAILUN S815	UND	20,00	1.626,90	32.538,00
8	PNEU 7.50 X16 NOVO RADIAL BORRACHUDO PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM , DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.	ANTEO AT59	UND	6,00	795,00	4.770,00
Valor total dos itens: R$ 37.308,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 57/2023
VIGÊNCIA: 22/06/2023 a 21/06/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:7E1ACF2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 57/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **J.E. PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 48.910.213/0001-87, com sede localizada na Rua Vicente Machado, Nº 2188, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.010-260, neste ato representada por Edite Silva Aqsenen, portador da cédula de identidade Nº 5.503.651-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 706.392.219-04.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento câmaras de ar, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 196/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 57/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
13	CÂMARA DE AR 1400 x 24 CÂMARA DE AR 1400 x 24	SPS MAX CAMARAS DE AR	UND	45,00	191,00	8.595,00
21	CAMARA DE AR 1000X20	SPS MAX CAMARAS DE AR	UND	70,00	81,00	5.670,00
Valor total dos Itens: R$ 14.265,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 57/2023
VIGÊNCIA: 22/06/2023 a 21/06/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:7BF7145D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 57/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.805.667/0001-50, com sede localizada na Rua João Bettega, Nº 687, no Município de Curitiba/PR, CEP 81.070-000, neste ato representada por Eduardo Henrique Senff, portador da cédula de identidade Nº 7.619.672-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 033.061.289-10.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento câmaras de ar, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 196/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 57/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
13	CÂMARA DE AR 1400 x 24 CÂMARA DE AR 1400 x 24	SPS MAX CAMARAS DE AR	UND	45,00	191,00	8.595,00
21	CAMARA DE AR 1000X20	SPS MAX CAMARAS DE AR	UND	70,00	81,00	5.670,00
Valor total dos Itens: R$ 14.265,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 57/2023
VIGÊNCIA: 22/06/2023 a 21/06/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:456355C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 57/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 50.108.526/001-68, com sede localizada na Rua Duque de Caxias, Nº 515, no Município de Boa Vista do Burica/RS, CEP 98.918-000, neste ato representada por Bernardo Andres Flach, portador da cédula de identidade Nº 1087834097 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 827.447.770-72.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 196/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 57/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

AQUISIÇÃO DE PNEUS E PROTETORES DE PNEUS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
15	23.1 R26 PNEU NOVO MINIMO 12 LONAS	FORERUNNER	UNI	6,00	5.400,00	32.400,00
16	PROTETOR 900X20	K RUBBER	UND	25,00	29,00	725,00
20	PROTETOR 1000x20	K RUBBER	UND	50,00	29,00	1.450,00
Valor total dos Itens: R$ 34.575,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 57/2023
VIGÊNCIA: 22/06/2023 a 21/06/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:9877E3E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 309/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLAUDETE BERBEHK	991504356	2022/2023	SERVENTE	10/07/2023 A 19/07/2023
ELAINE LEANDRO	991504174	2021/2022	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE I	10/07/2023 A 19/07/2023
ELIDIANE ROMANOSKI SOBIERANSKI	412	2021/2022	ZELADOR	03/07/2023 A 22/07/2023
ELIDIANE ROMANOSKI SOBIERANSKI	412	2022/2023	ZELADOR	23/07/2023 A 01/08/2023
GILBERTO RIBEIRO	387	2022/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SAUDE DA FAMÍLIA	10/07/2023 A 19/07/2023
JACQUELINE DE OLIVEIRA JORGE	1477701	2022/2023	PROF DE EDUC INFANTIL	10/07/2023 A 29/07/2023
MARCOS ANTONIO MAGUELNISKI	134	2021/2022	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/07/2023 A 29/07/2023
NIVEAN APARECIDA DRANKA POSSAMAI	1135501	2022/2023	PROFESSOR ED. FÍSICA	15/06/2023 A 14/07/2023
PATRICIA FABIANA OVITZKO	1512722	2021/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM	28/06/2023 A 17/07/2023
PATRICIA VANESSA FRANKE DO PRADO	1512666	2021/2022	CUIDADOR	04/06/2023 A 23/06/2023
SILVANA BEATRIZ RUCINSKI	991504313	2022/2023	CONSELHEIRO TUTELAR	05/07/2023 A 03/08/2023
VANIA MENDES PALMITO	991504216	2021/2022	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE I	03/07/2023 A 22/07/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de junho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0B4111A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 308/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FERNANDO JOSÉ ANTUNES	1512613	2022/2023	SERVENTE	19/06/2023 A 08/07/2023
GLAUCIA ILKIV FOGGIATTO CALISTRO	1512545	2021/2022	PSICOLOGO I	19/07/2023 A 28/07/2023
IRENE BIELLA	1498001	2022/2023	ASSISTENTE SOCIAL	03/072023 A 22/07/2023
JANAINA PXEVOZNIKI	1512726	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	10/07/2023 A 29/07/2023
LAIS SUSETE BOIKO	991504443	2021/2022	COORDENADOR DEFESA DOS ANIMAIS	23/06/2023 A 12/07/2023
LARISSA COMPANHONI SARTI COAS	991504409	2022/2023	DIRETOR DE PLANEJAMENTO DA SAUDE	10/07/2023 A 29/07/2023

LUCIANE GARBUS COSTA DA LUZ	**1512696**	**2021/2022**	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**03/07/2023 A 22/07/2023**
MARCOS ADRIANO FERREIRA DE LIMA	**1512508**	**2022/2023**	**MOTORISTA**	**10/07/2023 A 19/07/2023**
MARINA KLEMCZUK	**430**	**2022/2023**	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**03/07/2023 A 01/08/2023**
PRISCILA BIANCA PERIZZOLO BRITTES	**991504188**	**2021/2022**	**ENFERMEIRO 8 HORAS**	**03/07/2023 A 22/07/2023**
RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS	**1488501**	**2022/2023**	**AUDITOR FISCAL**	**10/07/2023 A 19/07/2023**
ZULMIRA LOURDES DOS ANJOS	**991504257**	**2022/2023**	**SECRETARIO EXECUTIVO**	**18/08/2023 A 06/09/2023**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de junho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6A94F056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ERRATA AO EDITAL Nº002/2023

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA:
EDITAL Nº 002/2023

Onde lê-se:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VACÂNCIA	VAGAS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE
PROFESSOR	40H	R$ 2.210,27	01	CADASTRO DE RESERVA	*	*

Leia-se:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VACÂNCIA	VAGAS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE
PROFESSOR	20H	R$ 2.210,27	01	CADASTRO DE RESERVA	*	*

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê-PR, em 22 de junho de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F57E38B2

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ERRATA AO EDITAL Nº002/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA:
EDITAL Nº 002/2023

Onde lê-se:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VACÂNCIA	VAGAS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE
PROFESSOR	20H	R$ 2.210,27	01	CADASTRO DE RESERVA	*	*
ODONTÓLOGO	40H	R$5.879,69	01	CADASTRO DE RESERVA	*	*
OPERADOR DE MÁQUINAS	40H	R$1.662,25	01	CADASTRO DE RESERVA	*	*
MOTORISTA	40H	R$1.425,89	03	CADASTRO DE RESERVA	*	*
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40H	R$2.214,65	01	CADASTRO DE RESERVA	*	*
AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40H	R$1.642,19	02	CADASTRO DE RESERVA	*	*
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H	R$1.255,36	03	CADASTRO DE RESERVA	*	*
ENFERMEIRO	40H	R$5.626,83	*	CADASTRO DE RESERVA	*	*

Leia-se:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VACÂNCIA	VAGAS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE
PROFESSOR	20H	R$ 2.210,27	01	CADASTRO DE RESERVA	*	*
ODONTÓLOGO	40H	R$5.879,69	01	CADASTRO DE RESERVA	*	*
OPERADOR DE MÁQUINAS	40H	R$1.662,25	01	CADASTRO DE RESERVA	*	*
MOTORISTA	40H	R$1.425,89	03	CADASTRO DE RESERVA	*	*

INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40H	R$2.214,65	01	CADASTRO DE RESERVA	*	*
AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40H	R$1.642,19	02	CADASTRO DE RESERVA	*	*
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H	R$1.255,36	03	CADASTRO DE RESERVA	*	*
ENFERMEIRO	40H	R$5.626,83	*	CADASTRO DE RESERVA	*	*
TÉCNICO AGRÍCOLA	40H	R$2.155,89	01	CADASTRO DE RESERVA	*	*

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê-PR, em 22 de junho de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CA390126



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA MENSAL DOS MOTORISTAS SETOR TRANSPORTE

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços Motoristas
Mês Junho/Julho 2023

Nome	Horário	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
JUARES MACHADO	06:00 A12:00	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6				6	6	6	6	6	
ANTONIO FERNIANE	07:00 A 13:00	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6				6	6	6	6	6	
CRISTNEI ANTONIO CLEIN	16:00 A 00:00	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6				6	6	6	6	6	
GILSON SANTA CATARINA	06: A 12:00	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6				6	6	6	6	6	
RUDINEI MACHADO	08:00 A 12:00 E 13:00 A 17:00	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8	8				8	8	8	8	8	
IRAN ROQUE DA SILVA MORAES	16:00 A 00:00	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8	8				8	8	8	8	8	
RENE DA CRUZ BARBOSA	08:00 A 12:00 E 13:00 A 17:00	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8	8				8	8	8	8	8	

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença - **S -** sobreaviso Foz do Jordão 15 de Abril de 2023.

Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:5B798F8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL DOS MOTORISTAS SOBREAVISO SETOR TRANSPORTE

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços Motoristas de sobreaviso
Junho/julho 2023

Nome	Horário	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
		16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16
SUELLEN BORDINHAO BATISTA	00:30 A 23:59									S																						
SUELLEN BORDINHAO BATISTA	00:00 A 07:59										S																					
CRISTNEI ANTONIO CLEIN	08:00 A 23:59										S																					
CRISTNEI ANTONIO CLEIN	00:00 A 08:00											S																				

Sobreaviso Foz do Jordão 22 de Junho de 2023.

Assinatura do Secretario IZOCLIDES JOSÉ CLEIN

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:4D8D153F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1263/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 1263, DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Regulamenta a Lei n° 1285, de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Mandirituba, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal n° 1285 e junho de 2023, será executado pelo Serviço de
Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em todo o território do município de Mandirituba em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.
Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:
I - classificação do estabelecimento;
II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - higiene dos estabelecimentos;
IV- as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos; V - inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos; VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;
VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X - análises laboratoriais;
XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária
Art. SQ A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.
Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
Art. 7º Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus

derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.
Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:
I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);
II - de caça;
III - de anfíbios; e IV - de répteis.
§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.
§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO
9.CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL
Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados; II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados; IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e seus derivados; e VI - de armazenagem.
CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS
Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:
I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS
Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos: I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à
recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados Iácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados Iácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:
a) pré-beneficiamento;
b) beneficiamento;
c) manipulação;
d) fabricação;
e) maturação;
f) ralação;
g) fracionamento;
h) acondicionamento;
i) rotulagem;
j) armazenagem; e
k) expedição.
III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.
CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS
Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:

I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:
a) o recebimento;
b) a manipulação;
c) a industrialização;
d) o acondicionamento;
e) a rotulagem;
f) a armazenagem; e
g) a expedição de produtos comestíveis.
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e
IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:
a) à recepção;
b) à depuração;
c) ao acondicionamento;
d) à rotulagem;
e) à armazenagem; e
f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI

DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:
I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:
a) à produção;
b) à recepção;
c) à ovoscopia;
d) à classificação;
e) à industrialização;
f) ao acondicionamento;
g) à rotulagem;
h) à armazenagem; e
i) à expedição de ovos e derivados.
§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII

DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

CAPÍTULO VIII

DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX

DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.

Art. 17. Os produtos de origem animal in natura ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único: As obrigações do estabelecimento (contidas no art. 73, do Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017) devem contar neste decreto em um capítulo próprio.

Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.

Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.7.2);

II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.7.3);

III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.7.4);

IV - Plantas:

• situação - escala 1/500;

• baixa com *lay out* em escala - escala 1/100;

• fachada - escala 1/50;

• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;

• Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;

• Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;

V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.7.5); VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.7.6);

VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);

VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região; IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;

X - Inscrição no CNPJ ou CPF;

XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.7.7).

XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.

Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.

§ 1º Os números de que trata o caput obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.

§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:

I - nos rótulos;

II - nos certificados;

III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e IV - demais documentos julgados necessários.

Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 20, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.

Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.

Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.

Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:

I - o número do registro;

II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e

III - outras informações julgadas necessárias.

Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO X

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro ou do relacionamento junto ao SIF.

§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIF pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado ou relacionado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro ou do relacionamento, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) relatórios de não conformidades; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração
administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro ou para o relacionamento.
CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS
Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;
IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;
V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;
VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias- primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;
X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
Parágrafo único. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso XII nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;
XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;
XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.
b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.
c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XVII - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XVIII - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.
Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XIX - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.

XX - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.
XXI - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;
a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.
b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XXII - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXIII - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXIV - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.
XXV - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
XXVI - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXVII - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
XXVIII - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.
XXIX - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:
a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XXX - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
XXXI – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
XXXII - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XXXIII - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;
Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;

II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.

Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.
Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.
Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico- sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.
Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.
CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA
Art. 36. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES
Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

§ 1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:
I - durante a manipulação; e II - na saída de sanitários.
Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:
I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;
II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;
III - guardar roupas de qualquer natureza; e
IV - fumar, cuspir ou escarrar.
Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.

Art. 45 As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 50 Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.
Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.
Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 57 As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 58 Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS
Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;

II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) o projeto aprovado
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.
XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM
Art. 62 Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Mandirituba, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.
§1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
§2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.
Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.
Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.
Art 65 Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.
Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.
Art 67 A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:
I - modelo 1:
dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro; forma: circular;
dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior "MANDIRITUBA - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma). II - modelo 2:
dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro; forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior "MANDIRITUBA - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III - modelo 3:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;

c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "MANDIRITUBA - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;
d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila. IV - modelo 4:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.
Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.
Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:
I - as dimensões;
II - a forma;
III - os dizeres;
IV - o tipo; e
V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS
Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.
§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.
§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.

§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.
Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 84. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.
Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.
Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.
Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII DAS INFRAÇÕES
Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.

CAPÍTULO XIX
DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87. O SIM deverá dispor de:
I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;
II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e
III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.
Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.
Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 89. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:
I - rótulos;
II - carimbos; e
III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Art. 90. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deve facilitar a seus técnicos a realização de:
I - estágios e cursos; e
II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.

Art. 91. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).
Art. 92. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 93. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais órgãos.
Art. 94. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.
Art. 95. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 96. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.
Art. 97. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Município de Mandirituba, 2 1 de junho de 2023.

LUIS ANTÔNIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ANEXO 1
GESTÃO DE DOCUMENTOS

1.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

1.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal
– SIM, sendo que a documentação deve ficar sob responsabilidade do serviço.

1.3 Definições
“Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente” (Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991).

1.4 Usuários Principais
Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

1.5 Procedimento

A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.

1.5.1 Protocolo

Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.

1.5.2 Arquivamento

O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente armazenados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem.
Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica.

Pasta da empresa

Cada empresa registada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculadas a este número, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:
a) Processo de registro de estabelecimento: Processo onde consta a documentação mínima para registro dos estabelecimentos, conforme solicitação do SIM, que está descrito em procedimento no Anexo nº 02. O processo de registro, deverá ter todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas em ordem cronológica. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
· Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.
· Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos no Anexo nº 02 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.
b) Registros de fiscalização: São utilizados para registro das atividades de fiscalização realizadas pelo serviço de inspeção no estabelecimento (Modelo 1.6.1). Quando do estabelecimento de abate, pode ser utilizado para registro de fiscalização a planilha de condenação de vísceras, indicando o horário de início e termino do abate. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.
c) Memorial de fabricação e rotulagem de POA. Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Nesta pasta deve ser arquivado os documentos de registro dos produtos fabricados pela empresa onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, incluindo o Certificado - parecer favorável à fabricação (Modelo 3.7.3), obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo:
o Memorial descritivo de produtos Linguiça Colonial
Linguiça de Carne Suína Congelada Linguiça Toscana Resfriada
d) Coletas fiscais. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
· Laudos de Análises Microbiológicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os laudos das análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
· Laudos de Análises Físico-químicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
· Laudos de Análises fiscais de Água e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
e) Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.
*Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM: Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados (Modelo 1.6.2).
· Plano de ação para a correção das não conformidades apontadas no relatório de supervisão deve ser arquivado juntamente com o seu respectivo relatório: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo 1.6.3). Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data.
f) Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.
g) Autos de Infração/Interdição/Apreensão/Suspensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.
h) Planilhas de Inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em sub processos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. Exemplos (cujos alguns Modelos encontram- se ao final de cada Anexo):
· Planilhas de Verificação Oficial das áreas de inspeção in loco e documental
· Planilha de PPHO - Liberação de Abate
i) Verificação oficial de Formulação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
j) Verificação oficial de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de aferição de peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).

k) Regime especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito no Anexo nº 05. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).
l) Documentos gerais protocolados: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa. Quando for o caso, informar o número do respectivo ofício expedido pelo SIM (em resposta).

*Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:

m) Planilha de Inspeção ante-mortem e Planilha de condenações de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.
n) Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, em caso de condenações, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.
o) Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção ante-mortem (Modelo 1.6.4), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo 1.6.5). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compiladas gerando os dados nosográficos (Modelo 1.6.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

1.5.3 Documentos do SIM
a) Ofícios Expedidos: Pasta destinada para arquivar todos os ofícios expedidos pelo SIM, que são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM. Todos os ofícios (Modelo 1.6.7) devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.
b) Documentos recebidos: Pasta destinada para arquivar os documentos recebidos pelo SIM que não tenham pasta especifica, excetuando os recebidos e arquivados na pasta especifica das empresas. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo.
c) Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo 1.6.8).
d) Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.
e) Registro de treinamentos, capacitações e participações em eventos: Pasta destinada para arquivar os registros de convocação, lista de presença, fotos, material utilizado, programação do treinamento/capacitação e certificados de participação (Modelo 1.6.8). Arquivado em ordem cronológica.
f) Controle dos Dados estatísticos: O estabelecimento deve encaminhar ao SIM os relatórios de produção e comercialização até o décimo dia útil de cada mês subsequente. Devem estar carimbados e assinados. As informações contidas nos relatórios devem ser compiladas pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior, gerando os dados estatísticos mensais. Os relatórios recebidos devem ser arquivados. O relatório anual dos dados estatísticos deve ser assinado pelo responsável do SIM e arquivado. Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
g) Controle dos RNCs emitidos: Os RNCs devem ser registrados em planilha específica separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, elemento de controle, a principal não conformidade, prazo para correção e a situação (data e resultado da verificação oficial – atendido ou não atendido). A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
h) Controle dos Autos: Os autos devem ser registrados em planilha específica. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do SIM, o número do Auto, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, a penalidade aplicada e a situação/decisão. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
i) Banco de Dados de Registro de Estabelecimentos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, nº do SIM, data de registro inicial do estabelecimento, endereço completo, telefone, e-mail, responsável legal, responsável técnico, data/protocolo do último projeto aprovado, situação (ativo, suspenso, interditado, paralisado, cancelado), classificação (de acordo com o decreto municipal), espécies abatidas e capacidade de abate (quando couber). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
j) Banco de Dados de registro de produtos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, SIM/SUSAF, classificação, nº do registro do estabelecimento, categoria, padrão de nomenclatura, denominação de venda, marca, tipo de embalagem, apresentação (peso), data de registro do produto, nº do registro do produto, validade (dia, mês, ano), status (ativo, cancelado). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
k) Controle das frequências de fiscalizações/inspeções. Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: identificação do estabelecimento, mês de fiscalização/inspeção programada e data de execução, e justificativa para fiscalização/inspeção não realizada. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
l) Controle das coletas fiscais: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, classificação, nº do SIM, categoria produto, denominação de venda do produto, nº de registro do produto, mês de coleta programado, data da coleta realizada, nº SOA, n° laudo, tipo de análise realizada (microbiológico / físico-químico), resultado das análises (conforme /não conforme), parâmetro(s) violado(s), ação fiscal (RNC/Auto/etc.) e justificativa para análises não realizadas. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

m) Educação sanitária e Combate às atividades clandestinas: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de atividades de educação sanitária e combate às atividades clandestinas.
n) Controle de treinamento, capacitações, reuniões técnicas e participações em eventos: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de treinamento e capacitações e participações em eventos.

1.5.4 Empréstimo
Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.

1.5.5 Destinação
Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas seu encaminhamento ao (SIM).
Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.

1.6 Modelos
MODELO 1.6.1 – REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO

Dia:	Mês:	Ano:	Hora Inicial:	Hora Final:

Unidade:

N° Registro no SIM:

Principais atividades realizadas e/ou Assuntos abordados:
_____
_____
_____
_____

Principais pessoas contatadas:
_____
_____
_____
_____

Total de pessoas envolvidas:

_____
Servidor SIM (Assinatura e Carimbo)

_____
Representante do Estabelecimento (Assinatura)

MODELO 1.6.2 – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO

Dia: Mês: Ano:

Estabelecimento:_____
N° Registro no SIM: _____Classificação: _____
Médico Veterinário(a) _____
Oficial: Supervisor(es)/Auditor(es):_____

1. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL				
No	Requisito	Conforme	Não conforme	Não aplicável
1.1	Plano de Ação			
1.2	Cumprimento do plano de ação			

2. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO				
No	Requisito	Conforme	Não conforme	Não aplicável
2.1	Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;			
2.2	Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			

2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico- sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se a disposição dos equipamentos instalado não geram contra fluxo;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;			
2.8	Volume da produção é compatível com as instalações;			
2.9	Inspecionar o ambiente externo e interno, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
2.10	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;			
2.11	Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;			
2.12	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
2.13	Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
2.14	Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
2.15	Se as matérias primas, ingredientes e produtos produzidos estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			
2.16	Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;			
2.17	Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;			
2.18	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;			
2.19	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados, calibrados e/ou aferidos;			
2.20	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção e se atendem o RTIQ;			
2.21	Avaliar de forma objetiva se a recepção, a descarga e os procedimentos de condução, insensibilização e sangria são realizados de forma adequada.			

3. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)				
No	Requisito	Conforme	Não conforme	Não aplicável
1.	PAC 01 – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)*			
1.1	Programa descrito;			
1.2	Registros;			
1.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
1.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
2.	PAC 02 - Água de abastecimento*			
2.1	Programa descrito;			
2.2	Registros;			

2.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
2.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
3.	PAC 03 – Controle Integrado de Pragas*			
3.1	Programa descrito;			
3.2	Registros;			
3.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
3.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
4.	PAC04 – Higiene Industrial e Operacional*			
4.1	Programa descrito;			
4.2	Registros;			
4.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
4.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
5.	PAC 05 – Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários*			
5.1	Programa descrito;			
5.2	Registros;			
5.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
5.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
6.	PAC 06 – Procedimentos Sanitários Operacionais			
6.1	Programa descrito;			
6.2	Registros;			
6.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
6.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
7.	PAC 07 – Controle de Matéria Prima*			
7.1	Programa descrito;			
7.2	Registros;			
7.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
7.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			

8.	PAC8 – Controle de Temperatura*			
8.1	Programa descrito;			
8.2	Registros;			
8.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
8.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
9.	PAC 10 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC			
9.1	Programa descrito;			
9.2	Registros;			
9.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
9.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
10.	PAC 11 – Análises Laboratoriais – Autocontrole*			
10.1	Programa descrito;			
10.2	Registros;			
10.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
10.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
11.	PAC 12 – Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude			
11.1	Programa descrito;			
11.2	Registros;			
11.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
11.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
12.	PAC 13 – Rastreabilidade e Recolhimento			
12.1	Programa descrito;			
12.2	Registros;			
12.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
12.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
13.	PAC 14 – Bem Estar Animal			
13.1	Programa descrito;			
13.2	Registros;			
13.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
13.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
14.	PAC 15 – Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco - MER			
14.1	Programa descrito;			
14.2	Registros;			
14.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
14.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
*Essenciais para o registro no SUSAF.				

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)	
Item	Não Conformidade

CONCLUSÃO
( ) O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório.
( ) e está apto a integrar/se manter no SUSAF/PR.
( ) O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção:
Nesse caso, a empresa tem dias para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.
( ) O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole). AS AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A SUPERVISÃO seguem o descrito na legislação municipal.

DESCRIÇÃO

Nome	Assinatura	Entidade

Todas as folhas do presente relatório devem ser rubricadas pelo (s) supervisor(es) eresponsável legal da indústria. Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.

MODELO 1.6.3 – PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO
Estabelecimento:

N° Registro no SIM:

Item	Não conformidad e	Correção / Açãocorretiva	Prazo	Parecer Fiscal do SIM quanto a ação corretiva e prazo	Verificação	Oficial
				( ) Favorável	Ação foi efetiva?	Data:
				( ) Nãofavorável - refazer	SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Assinatura:
				( ) Favorável	Ação foi efetiva?	Data:
				( ) Nãofavorável - refazer	SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Assinatura:
				( ) Favorável	Ação foi efetiva?	Data:
				( ) Nãofavorável - refazer	SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Assinatura:
Data de aprovação do plano:						
Assinatura do Representante legal do estabelecimento:						
Assinatura do Responsável Técnico:						
Assinatura do Fiscal do SIM:						

MODELO 1.6.4 – PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE-MORTEM

Estabelecimento: _____
N° Registro no SIM: _____
Data: _____ Hora: _____

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL	
Número da GTA	Número de Animais
ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA	
Quantidade / Identificação dos Animais	Causas
ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO	
Quantidade / Identificação dos Animais	Causas
FÊMEAS REFUGADAS	
Por parto recente (número) / Identificação dos Animais	Por gestação adiantada (número) / Identificação dos Animais
ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS	
Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas
ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM	
Quantidade/ Identificação dos Animais	Providências tomadas

AVALIAÇÃO DO BEM ESTAR_____
OBSERVAÇÕES_____
_____
Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5a – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM SUÍNOS
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Localizações / Data das condenações do abate:
Hora do início do abate:
Hora do término do abate:

LESÃO GTA																		TOTAIS
CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA																		
CONTAMINAÇÃO																		
RINITE ATRÓFICA																		
ABSCESSO																		
CISTICERCOSE																		
SARCOSPORIDIOSE																		
LÍNGUA																		
CONTAMINAÇÃO																		
ABCESSO																		
GLOSSITE																		

CISTICERCOSE																	
SARCOSPORIDIOSE																	
MELANOMA																	
ÚTERO																	
CONTAMINAÇÃO																	
METRITE																	
CORAÇÃO																	
CONTAMINAÇÃO																	
PERICARDITE																	
ENDOCARDITE																	
CISTICERCOSE																	
SARCOSPORIDIOSE																	
MELANOSE																	
CISTO HIDATICO																	
HOMORRAGIA																	
PULMÃO																	
CONTAMINAÇÃO																	
ASPIRAÇÃO DE																	
SANGUE																	
CONGESTÃO																	
PNEUMONIA																	
PNEUMONIA																	
ENZOÓTICA																	
ENFISEMA																	
ATLECTASIA																	
FÍGADO																	
CONTAMINAÇÃO																	
CONGESTÃO																	
MIGRAÇÃO LARVAL																	
PERIHEPATITE																	
HEPATITE																	
CIRROSE HIPÁTICA																	
BAÇO																	
CONTAMINAÇÃO																	
CONGESTÃO																	
ESPLENITE																	
INTESTINO, ESTÔMAGO, PÂNCREAS, BEXIGA																	
CONTAMINAÇÃO																	
PNEUMATOSE																	
ENTERITE																	
LINFADENITE																	
ASCARIDIOSE																	
PERITONITE																	
GASTRITE																	
PANCREATITE																	
CISTITE																	
RIM																	
CONTAMINAÇÃO																	
CISTO URINÁRIO																	
CONGESTÃO																	
ISQUEMIA																	
NEFRITE																	
CARCAÇA																	
CONTAMINAÇÃO																	
CONTUSÃO																	
ABCESSO																	
ADERÊNCIA																	
SARNA																	
MELANOMA																	
MELANOSE																	

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

_____
Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5b – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS
Estabelecimento: _____
N° Registro no SIM: _____
Localizações / Data das condenações do abate: _____
Hora do início do abate: _____ Hora do término do abate: _____

LESÃO GTA							TOTAIS
PATAS							
FEBRE AFTOSA							
ABCESSO							
CABEÇA							
CONTAMINAÇÃO							
ABSCESSO							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
LÍNGUA							
CONTAMINAÇÃO							
ABCESSO							
GLOSITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
ÚTERO							
CONTAMINAÇÃO							
METRITE							
CORAÇÃO							
CONTAMINAÇÃO							
PERICARDITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
PULMÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ASPIRAÇÃO DE SANGUE							
CONGESTÃO							
PNEUMONIA							
TUBERCULOSE							
FÍGADO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
MIGRAÇÃO LARVAL							
PERIHEPATITE							
HEPATITE							
CIRROSE HEPÁTICA							
TELEANGIECTASIA							
BAÇO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
ESPLENITE							
ESTÔMAGO							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMATITE							
BEXIGA							
CONTAMINAÇÃO							
PÂNCREAS							
PARASITAS							
INTESTINO							
CONTAMINAÇÃO							
PNEUMATOSE							
ENTERITE							

LINFADENITE							
ASCARIDIOSE							
RIM							
CONTAMINAÇÃO							
CISTO URINÁRIO							
CONGESTÃO							
ISQUEMIA							
NEFRITE							
CARCAÇA							
CONTAMINAÇÃO							
CONTUSÃO							
ABCESSO							
ADERÊNCIA							
ICTERÍCIA							
ADIPOSANTOSE							
PERITONITE							

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

_____
Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5c – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM FRANGOS DE CORTE
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Lotes (GTA):
Hora do início do abate:
Hora do término do abate:

GTA												
LESÃO												
CONDENAÇÃO	TOTAL	%	PARCIAL	%	TOTAL	%	PARCIAL	%	TOTAL	%	PARCIAL	%
Abcesso												
Aerossaculite												
Artrite												
Aspecto												
repugnante												
Caquexia												
Celulite												
Colibacilose												
Contaminação												
Contusão / fratura												
Dermatose												
Escaldagem												
excessiva												
Evisceração												
retardada												
Neoplasia (tumor)												
Salpingite												
Sangria												
inadequada												
Septicemia												
Síndrome ascítica												
Síndrome												
hemorrágica												

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

_____
Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:
Data:

IDENTIFICAÇÃO (GTA)	JULGAMENTO	DESTINO

_____
Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.6 – DADOS NOSOGRÁFICOS
MÊS DE REFERÊNCIA:
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:

QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS			
DATA		QUANTIDADE	
		TOTAL:	
QUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENADAS			
DATA	VÍSCERAS	CAUSAS	QUANTIDADE
			TOTAL:
QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS			
DATA	CAUSAS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	QUANTIDADE
			TOTAL:

_____
Assinatura ecarimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – MODELO DE OFÍCIO
Oficio, N° /20 , de de 20 .

Ao Senhor (a)_____ , responsável pela empresa_____ situado na (endereço completo) _____ no município de_____ , Estado do Paraná.
Assunto:
Prezado Senhor (a), _____
Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de_____ , vem respeitosamente perante vossa senhoria...
Atenciosamente,
_____
Fiscal SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 1.6.8 – LISTA DE PRESENÇA
Data: _____ Carga horária:_____
Responsável: _____
Conteúdo / Assunto: _____
Material utilizado: _____
PARTICIPANTES: _____

Nome	CPF	Entidade	E-mail	Assinatura

FOTOS:

ANEXO 2.
REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS
2.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM.
2.2 Definição Consideram-se projetos, tudo aquilo que faz parte do processo de edificação dos estabelecimentos.
2.3 Aplicação A todos os estabelecimentos registrados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, aos que pretendem se registrar e ao responsável do SIM.
2.4 Usuários Principais Médico Veterinário do SIM e responsáveis pelo estabelecimento.
2.5 Procedimento Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual deve constar todas as etapas de aprovação do estabelecimento.
2.5.1 Registro do Estabelecimento
A solicitação de registro deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento ao SIM, acompanhada dos seguintes documentos:
a) Requerimento de solicitação de registro no SIM (Modelo 2.6.2);
b) Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (Modelo
2.6.3);
c) Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
d) Plantas:
• situação - escala 1/500;
• baixa com lay out em escala - escala 1/100;
• planta de corte
• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas – escala 1/100;
• Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;

• Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
e) Memorial descritivo da construção (Modelo 2.6.5);
f) Memorial Econômico-Sanitário (Modelo 2.6.6);
g) Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade
Ambiental, conforme o caso);
h) ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
i) Contrato social e alterações ou CADPRO;
j) Inscrição no CNPJ ou CPF;
k) Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (Modelo 2.6.7).
2.5.2 Aprovação do terreno
É realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc). A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.
A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões.
É recomendado um afastamento de 10m (dez metros) dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.
As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.
Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria:
■ Facilidade na obtenção da matéria-prima;
■ Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
■ Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
■ Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
■ Facilidade de acesso;
■ Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
■ Facilidade no abastecimento de água potável;
■ Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
■ Facilidade na delimitação da área.

Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM efetua a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno/Estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.8).

2.5.3 Aprovação do projeto O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.
As plantas descritas em 6.1, item 04, devem seguir as seguintes cores:
■ Estabelecimentos novos - cor preta;
■ Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:
a) Cor preta - para partes a serem conservadas;
b) Cor vermelha - para partes a serem construídas;
c) Cor amarela - para partes a serem demolidas.
As plantas ou projetos devem conter ademais:
a) Orientação;
b) Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
c) Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.
No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM deve avaliar o cumprimento à legislação higiênico sanitária e de inspeção de POA, bem como se atende as normas de construções vigentes e, utilizar o Modelo de Check-list de Análise de Projeto (Modelo 2.6.9) para avaliação das mesmas. Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo. Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial.
O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal, em que a unidade será construída, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenvolvimento das obras, o SIM pode fazer visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.
Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a vistoria do fiscal do SIM para constatar a compatibilidade das obras com o projeto aprovado e as condições gerais para início das atividades, emitindo Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (Modelo
2.6.10), o qual também deve ser anexado ao processo de registro.
Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas e devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.
2.5.4 Alteração de projetos
Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:
a) Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
b) Planta baixa em folha A4 com as alterações conforme item 2.5.3;
c) Memorial Descritivo de Construção (Modelo 2.6.5);
d) Memorial Econômico Sanitário (Modelo 2.6.6);
e) ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;

f) Cronograma de obras.
Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente em 2.5.1 - item d) e enviar novamente para o SIM para aprovação final.
2.5.5 Conclusão do registro do estabelecimento
Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entregues os seguintes documentos, conforme Planilha de Verificação de Conformidade Documental para
Registro de Estabelecimento no SIM/POA - Modelo 2.6.1:
■ Alvará de funcionamento;
■ Laudo de análise de água (Físico Química e Microbiológica);
■ Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/DRT;
■ Programas de Autocontrole – PAC, conforme Anexo 7.
Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (Modelo 2.6.11). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, na classificação ou em outras informações, o certificado deve ser atualizado.
O estabelecimento registrado ou alterado deve ser cadastrado no Banco de Dados de registro de estabelecimentos (Anexo 1).

2.6 Modelos
MODELO2.6.1 – PLANILHA DEVERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA

Interessado:	*Processo número:		
Documento	Número Folha no Processo	Data de Entrega	Assinatura do Interessado

01	Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).			
02	Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (2 vias).			
03	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.			
04	Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).			
05	Requerimento de aprovação do projeto:			
06	- Plantas: situação - escala 1/500; baixa com lay out - escala 1/100; corte; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100.			
07	Memorial Descritivo de Construção (2 vias).			
08	Memorial Econômico-Sanitário (2 vias).			
09	ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região.			
10	**Aprovação do projeto: CHECK-LIST PLANTA.			
11	**LaudoTécnico Sanitário do Estabelecimento.			
12	Contrato social e alterações ou CADPRO			
13	Inscrição no CNPJ ou CPF.			
14	Alvará de funcionamento.			
15	Laudo de análise de água (físico-química e microbiológica).			
16	Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).			
17	Programas de Autocontroles.			
18	Termo de compromisso com o SIM.			
19	**Certificado de registro no SIM.			
*o número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente. Médico Veterinário do SIM. **Realizado pelo				

Observações:

____
Assinatura e carimbo do responsável:

Data:

MODELO 2.6.2 – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu,_, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° , responsável legal da empresa , inscrita no CNPJ sob o n° , localizada no endereço , no município de , vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Nestes termos. Pede deferimento.

Local e data.

____
Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.3 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE
Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de inspeção Municipal – SIM.

Eu,_, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n°_, desejando construir um(a) (classificação do estabelecimento) , localizado no endereço , vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno/estabelecimento preexistente e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos.
Pede Deferimento.

Local e data.

___
Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.4 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu,_, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° , representante legal do estabelecimento , que se localizará no endereço , vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em Anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.

Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

___
Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.5 – MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

1. Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
2. Endereço completo;
3. Duração provável da obra (meses);
4. Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
5. Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
6. Área do terreno;
7. Área a ser construída ou já construída;
8. Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
9. Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
10. Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
11. Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);
12. Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção;
13. Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
14. Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
15. Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
16. Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc).
17. Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
18. Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
19. Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
20. Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
21. Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux) quando necessário, tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
22. Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
23. Informar a declividade do piso e Modelo de escoamento das águas residuais;
24. Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
25. Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
26. Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
27. Observações gerais da construção.

,_de_de 20

___
Assinatura do Proprietário

_____
Assinatura do Engenheiro Responsável
CREA no: __

MODELO 2.6.6 – MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

SIM do Estabelecimento:	Número do processo:
Razão social:	
CNPJ:	Propriedade: ( ) Própria ( ) Arrendada
Denominação comercial:	

2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
Caixa Postal:	Telefone fixo:
E-mail:	Celular:

3. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Denominação:

4. REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
CPF:

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	
CPF:	
Formação:	Número no Conselho Regional:

6. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO

Recebimento (Kg/L/Un/Dia):	Estocagem estática (Kg/L/Un/Dia):

7. NÚMERO ESTIMADO DE EMPREGADOS

Masculino:	Feminino:

8. INSPEÇÃO MUNICIPAL
Possui instalações destinadas à Inspeção Municipal: SIM() NÃO()
Descrição das Instalações do SIM (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc):

9. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR

Denominação do produto	Unidade de Medida
01.	
02.	

03.	
04.	
05.	
06.	
07.	
08.	
09.	
10.	
11.	
12.	

9. DESCRIÇÃO DOS FLUXOS DE PRODUÇÃO

Descrição (descrever como será o processo de fabricação, do recebimento de matérias primas à expedição, de todos os produtos que pretende produzir, incluindo os critérios se segurança de tempo e temperatura a serem utilizados como garantia de segurança dos produtos):

10. MEIOS DE TRANSPORTE (matéria prima e produtos)
Descrição:

11. PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA PRIMA
Descrição:

12. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Denominação	Quantidade	Capacidade de Operação (hora)
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		
06.		
07.		
08.		

13. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES
Descrição:

14. NATUREZA DO TETO
Descrição:

15. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO
Descrição:

16. INFORMAÇÕES SOBRE VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS
Descrição:

17. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO
Descrição:

18. DESTINO DADO ÀS ÁGUAS SERVIDAS
Descrição:

19. BARREIRAS SANITÁRIAS
Descrição (todos os acessos devem possuir barreira sanitária contendo lavador de botas e mãos, detergentes, sanitizantes, papel toalha ou secador de mãos eficaz):

20. ESPÉCIES QUE PRETENDE ABATER (QUANDO APLICÁVEL)*

Espécie	Capacidade/Dia	Velocidade de Abate Cabeça/Hora

* De acordo com o licenciamento ambiental
AUTENTICAÇÃO

Data	Carimbo e assinatura do Responsável Legal	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico

*Rubricar todas as páginas do Memorial

MODELO 2.6.7 – TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº_, proprietário do estabelecimento , inscrito no CNPJ sob o nº_ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n°_, de , que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°_, de_, que regulamenta a Lei nº ..., de ... de ... de ..., que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data.

___
Assinatura do Proprietário

MODELO 2.6.8 – LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

1. Nome do proprietário do terreno
2. Localização do terreno: Endereço
3. Área total disponível
4. Área a ser utilizada na construção
5. Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza
6. Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais
7. Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza
8. Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas
9. Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local
10. Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais
11. Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição
12. Outros detalhes de importância que forem observados
13. Conclusões

,_de_de 20_

_____
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9a – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima resfriada para aves			
Câmara de matéria prima congelada			
Câmara de matéria prima congelada para aves			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento para aves			
Câmara de produtos prontos congelados			
Câmara de produtos prontos resfriados			
Câmara de salga			
Câmara de cura			
Sala de desossa			
Depósito de envoltórios			
Depósito de ossos e rejeitos			
Sala de industrialização			
Sala de carne moída			
Sala para manipulação de carne de aves			
Fumeiros (defumadores ou estufas)			
Ante sala para fumeiros			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados			
Câmara de maturação (dessecação)			
Sala de cozimento			
Banharia			
Setor de cristalização de banha			
Charqueada			
Depósito de temperos/condimentos			
Depósito de embalagens primárias e etiquetas			
Área de embalagens primárias			
Depósito de embalagens secundárias			
Área de embalagens secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Depósito de caixas e utensílios limpos			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Sistema de aquecimento de água (caldeira / outro_)			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Sede administrativa			
Sede do SIM			
Depósito de materiais de limpeza			
Área para higienização de veículos			
Lavanderia			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:
1.
2.

___
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9b – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração			
Departamento de inspeção final - DIF			
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Esterilizadores de facas			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos			
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada			
Sanitários e Vestiários separados por sexo			
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário			
Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:
1.
2.

____
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9c – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de aspersão (corredor de abate)			
Box de insensibilização			
Canaletas de sangria: local para depósito do sangue			
Canaletas de vômito			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1ºC)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de salga e área de varais - charqueada			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Plataforma para expedição			
Sanitários separados por sexo			

Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:
1.
2.

___
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9d – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO			
ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria e local para depósito do sangue			
Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldagem)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de depilagem			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			

Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala para cozimento de produtos			
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas)			
Sala de maturação/secagem			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de salga			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Depósito de envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			
*NA: não se aplica			

( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:
1.
2.

_____
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9e – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO			
GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIA, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)			

Câmara de salga do queijo			
Câmara de secagem do queijo			
Câmara(s) de maturação dos queijos			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis			
Sanitários e vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Refeitório			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			
*NA: não se aplica			

( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:
1.
2.

_____
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9f – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO			
UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_)			
Setor de manipulação, equipamentos (Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador)			
Setor de descristalização			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios			
Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			

Sala para armazenamento do produto pronto/expedição			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem secundária			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			
*NA: não se aplica			

( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:
1.
2.

_____
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9g – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO			
ABATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES, BARCO FÁBRICA			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem - cilindro, esteira)			
Tanque de insensibilização			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e/ou silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos			
Túnel de congelamento			
Depósito para ingredientes			
Sala para cozimento de produtos			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado			
Câmara de estocagem de produto pronto congelado			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Escritório / administração			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			

Refeitório			
*NA: não se aplica			

( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:
1.
2.

_____
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9h – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO			
GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta			
Área de depósito da matéria-prima			
Câmara de resfriamento matéria prima			
Câmara de congelamento matéria prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			
Área para limpeza e classificação dos ovos			
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos			
Sala de quebra de ovos (climatizada)			
Sala de pasteurização			
Setor industrialização (ovos desidratados, ovos liofilizados/liofilização, esterilização)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Depósito para produtos prontos			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Câmara de resfriamento produtos prontos			
Câmara de congelamento produtos prontos			
Depósito de produtos de limpeza			
Depósito de resíduos			
Escritório / administração			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Lavanderia			
Refeitório			
*NA: não se aplica			

( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:
1.
2.

_____
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.10 – LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO Estabelecimento/denominação:

Endereço completo:
Número SIM:
Classificação do Estabelecimento:
Registrado? SIM ( ) NÃO ( ) Data do Registro:
Localização: Zona urbana ( ) Suburbana ( ) Rural ( ) Circulação de veículos internos: SIM ( ) NÃO ( ) Pavimentação das áreas circundantes: SIM ( ) NÃO ( )
Condição do responsável pela exploração: Proprietário ( ) Arrendatário ( ) Inspeção permanente ( ) Inspeção periódica ( )
Detalhes de construção: Ano de construção: Ano da última reforma: Estilo da construção: Vertical ( ) Horizontal ( )
Apreciação geral da construção Boa ( ) Regular ( ) Precária ( )
Tem Responsável Técnico, à frente da direção dos trabalhos industriais: Sim ( ) Não ( )

2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO

Funciona sábados, domingos e feriados: Sim ( ) Não ( )
Capacidade máxima de recebimento em quilos ou litros:
Produção diária em quilos ou litros:
Produção mensal em quilos ou litros:
Número de operários: homens mulheres
Meio de transporte da matéria prima: Rodoviário ( ) Ferroviário ( ) Tração animal ( ) Outros ( ):

3. DEPENDÊNCIAS

Plataforma de recepção de matéria prima: Sim ( ) Não ( ) Independente da expedição: Sim ( ) Não ( )
Natureza do piso: Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( ) Lajotas ( ) Liga de epoxi ( ) Outros ( ):
Pé-direito conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Altura da plataforma conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Impermeabilização das paredes: Gressit ou similar ( ) azulejo ( ) cimento liso ( ) outros
Cobertura: Estrutura: Metálica ( ) Telhas a vista ( ) Alumínio ( ) Amianto ( ) Lage ( )
Lavagem de utensílios: Sim ( ) Não ( ); Manual ( ) Mecânica ( )
Instalações d'água para limpeza Sim ( ) Não ( ) Instalações de vapor para limpeza: Sim ( ) Não ( )
Escoamento das águas de limpeza: Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário ( ) Iluminação artificial satisfaz: Sim ( ) Não ( )
Iluminação natural suficiente: Sim ( ) Não ( ) Laboratório de recepção:
Características físicas satisfatórias: Sim ( ) Não ( )
Equipamentos para análises de rotina: Completos ( ) Incompletos ( ) Ausentes ( ) Número de analistas:

4. EXPEDIÇÃO
Dimensões suficientes: Sim ( ) Não ( )

Características físicas regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Estado geral de conservação e higiene satisfazem: Sim ( ) Não ( )

5. SISTEMA DE FRIO
Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos satisfatórios: Sim ( ) Não ( )

6. PRODUÇÃO DE VAPOR
Caldeira: Sim ( ) Não ( ); Baixa pressão ( ) Alta pressão ( )
No corpo do edifício: Sim ( ) Não ( )
Alimentação: Óleo ( ) Lenha ( )
Pressão de vapor suficiente: Sim ( ) Não ( )

7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES
Sede para inspeção: Sim ( ) Não ( )
Vestiários e sanitários com dimensões suficientes:
Vestiários e sanitários separados do corpo industrial: Sim ( ) Não ( )
Almoxarifado: Sim ( ) Não ( )
Escritório: Sim ( ) Não ( )
Local para refeições: Sim ( ) Não ( )

8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO
Procedência: Rede pública ( ) Poço raso ( ) Poço profundo ( ) Superfície ( )
Tratamento: Sim ( ) Não ( )
Volume disponível suficiente: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões físico-químicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões microbiológicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:

9. REDE DE ESGOTOS
Tratamento prévio: Sim ( ) Não ( )
Vazão suficiente: Sim ( ) Não ( )
Tanque de sedimentação: Sim ( ) Não ( )

10. FORÇA E LUZ
Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta ( )
Carga: Suficiente ( ) Insuficiente ( )
Gerador próprio: Sim ( ) Não ( )

11. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA
Caminhão: Isotérmico ( ) Comum ( ) Unidade frigorífica ( ) CO2 ( )
Local para lavagem de veículos: Sim ( ) Não ( ); Satisfaz ( ) Insatisfaz ( )

12. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS
Veículo: Isotérmico ( ) Comum ( )

13. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Cerca: Muro ( ) Outros ( ):

14.CONCLUSÃO:

( ) Estabelecimento compatível com o projeto aprovado e possui condições gerais para início das atividades.

( ) Estabelecimento NÃO compatível com o projeto aprovado, deverá providenciar a correções descritas abaixo para então solicitar nova vistoria:

_____

Local e data

_____
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.11 – CERTIFICADO DE REGISTRO

CERTIFICADO

Certifica que a empresa_____, localizada em_____
, n°_____, no Município_____, inscrita no CNPJ sob o n°
é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de_____, registrado sob o n°_, classificado como_____. O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar os produtos de origem animal descritos no certificado de registro de produtos emitido pelo SIM.

_____,_____de_____de 20_____.

_____
Médico Veterinário Responsável pelo SIM
CRMV n° _____

ANEXO 3.
REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

3.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem, das empresas registradas, enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados através de rótulos registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinem a outros estabelecimentos.

3.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no SIM, sendo que a documentação de registro em duas vias, deve ficar arquivada na sede do SIM e a outra na empresa.

3.3 Usuários principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM.

3.4 Procedimento
A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados, é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.

3.5 Registro de produto
Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, do Decreto n° 9.013/2017.

a) Avaliação dos Memoriais Descritivos: todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (Modelo 3.7.1), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente, utilizando o check-list de rotulagem (Modelo 3.7.2), mas não se restringindo a ele, e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Após avaliados e aprovados as vias serão distribuídas na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as vias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço. O SIM fará sua avaliação e também deverá rubricar todas as páginas, e assinar e carimbar no respetivo campo. Após aprovados, o certificado de produtos deverá ser atualizado conforme Modelo 3.7.3, sendo que o produto deve ser cadastrado ou alterado no Banco de Dados de registro de produtos (Anexo 1).

b) Avaliação de produto não regulamentado: destinado à avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade – RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado, deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com os documentos e informações previstas no artigo 429 do Decreto Federal n° 9013/2017 e atendimento das diretrizes do MAPA, quando houver. Disponível em: https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/login. Após o registro do produto a empresa terá 30 dias para apresentar Laudo de análise Microbiológica o qual atesta a inocuidade, e o Laudo Físico Químico atendendo o padrão que foi descrito no memorial.
c) Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção: Após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deverá efetuar análise oficial microbiológica e físico-química conforme programa de trabalho do SIM.
d) Frequência das atualizações: O registro do produto deve ser renovado a cada 10 (dez) anos por solicitação do estabelecimento, no mínimo, 180 dias do seu vencimento. Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver renovação ou alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

3.6 Fiscalização de rotulagem aprovada
O Serviço de Inspeção de Municipal – SIM efetua a fiscalização dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar uma amostragem e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.
A verificação dos rótulos deve ser realizada no mínimo anualmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.

3.7 Modelos
MODELO 3.7.1 – MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA

Sr. Fiscal, a firma abaixo qualificada, através do seu Representante Legal e do seu Responsável Técnico, requer que seja providenciado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entra as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.			
Número SIM do Estabelecimento	No Sequencial do Rótulo	Data de entrada no SIM	Data de Aprovação do SIM
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Produtor Rural:	
Inscrição Estadual:		Classificação do Estabelecimento:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Município:		UF:	
Telefone Fixo:		Celular:	
Whatsapp:		E-mail:	

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO		
( ) Registro ( ) Registro de produto não regulamentado ( ) Alteração de processo de fabricação e/ou composição do produto ( ) Alteração de croquis do rótulo ( ) Adição de rótulos		
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO		
Nome:	Marca:	
Característica do Rótulo	Característica da Embalagem Primária	Característica da Embalagem Secundária
( ) Impresso na embalagem ( ) Etiqueta adesiva ( ) Etiqueta afixada (grampeada ou amarrada ( ) Etiqueta lacre ( ) Gravado em relevo ( ) Litografado / gravado a quente ( ) Outros:	( ) Metal ( ) Vidro ( ) Isopor ( ) Papel ( ) Envoltório natural / artificial ( ) Plástico ( ) Outros:	( ) Ausência de embalagem ( ) Papelão ( ) Plástico ( ) Outros:
CONTEÚDO: PESO / VOLUME		
Quantidade de produto acondicionado:		Unidade de medida:
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE		
Data de fabricação e validade: ( ) dd/mm/aa ou ( ) dd/mm/aaaa	Local e forma de indicação:	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE		
( ) Data de fabricação / Lote ( ) Número sequencial (1, 2, 3...)	Informação de como é expresso / composto o lote de produção:	
COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (ordem decrescente)		
Matéria Prima	Kg ou L	%
Subtotal		
Ingredientes / Aditivos (função, nome e INS) Quando os aditivos estiveram em mix, a empresa deve, obrigatoriamente, descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para a descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser	Kg ou L	%

somados.		
Subtotal		
Lista de Ingredientes (mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo):		
Processo de Fabricação (mencionar local, tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção, de acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc).		
Método de Controle de Qualidade e Análises de Controle Microbiológico e Físico Químico (para produtos sem RTIQ devem ser informados os padrões microbiológicos e físico químicos comprovados por meio de laudos de análises).		

Sistema de Embalagem (Envasamento) e Rotulagem (descrever o método de embalagem primária: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível).		
Armazenamento / Estocagem (mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento).		
Meio de Transporte do Produto para o Mercado Consumidor (descrever o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado).		
AUTENTICAÇÃO (assinatura e carimbo)		
Data	Responsável Legal	Responsável Técnico
APROVAÇÃO (assinatura e carimbo)		
Data	Responsável do SIM	
Parecer Técnico		
( ) Aprovado	( ) Reprovado, devido a:	

MODELO 3.7.2 – CHECK LIST DE ROTULAGEM			
Razão Social:	N° Registro no SIM:		
Produto:	Nº Registro do Produto:		
Data:			
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR	C	NC	NA
Razão social ou nome empresarial (conforme CNPJ ou CPF)			
Endereço completo			
Classificação do estabelecimento no SIM conforme a Legislação Municipal			
CNPJ ou CPF			
Informações do importador (quando aplicável)			
Marca comercial do produto			
Autorização do uso da marca comercial de terceiros (neste caso, o documento deve estar registrado e autenticado em cartório)			
Expressão “INDÚSTRIA BRASILEIRA”			
“Fabricado por” e “Para” ou “Fracionado por”; “Embalado por” (quando aplicável)			
Número da Inscrição Estadual (IE) Número do telefone para contato ou SAC (conforme Decreto 6523/08)			
NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO			
Denominação de venda oficial (RTIQ, Resolução 1/2003 – MAPA ou decreto 9.013, Diretrizes);			
Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial no caso de embutidos cárneos (exemplo: LINGUIÇA MISTA CONGELADA)			
Além da denominação de venda oficial, pode ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada (facultativo) – exemplo: denominação de venda oficial – Linguiça de carne suína resfriada; Nome fantasia – Linguiça aperitivo/Linguiça de churrasco.			
Informar o termo “temperada” e/ou “recheada” para carnes (conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: CARNE CONGELADA TEMPERADA RECHEADA DE SUÍNO SEM OSSO – PICANHA			
Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA)			
Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estiver previsto em RTIQ			
Localizado no painel principal, em destaque, uniforme em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres			
Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005)			
Tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo, caso existam			

Conter a expressão "TIPO", quando o alimento for fabricado segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter alimentos com propriedades sensoriais semelhantes àquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, quando aplicável (RDC n° 727/2022, ANVISA)			
Utilização do nome comum e respectivos nomes científicos para as principais espécies de peixes de interesse comercial destinados ao comércio nacional (IN 53 de 01/09/2020)			
Denominação de venda: a denominação de venda do produto é Peixe Congelado, acrescido, independentemente da ordem, da forma de apresentação e nome comum da espécie em caracteres uniformes em corpo e cor (Avaliar artigo 12 e seus parágrafos da IN 21 de 31 de maio de 2017)			
LISTA DE INGREDIENTES	C	NC	NA
De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (IN n° 22/2005 ANVISA)			
Lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo, em ordem decrescente de quantidade, sendo que os aditivos devem ser citados com função, nome e número de INS após os demais ingredientes			
Quando forem utilizados dois ou mais aditivos alimentares com a mesma função tecnológica e para os quais existem limites máximos numéricos estabelecidos, a soma das quantidades destes aditivos no produto pronto para o consumo não pode ser superior ao maior limite estabelecido para o aditivo permitido emmaior quantidade (RDC 272, art. 3º.)			
A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (RDC nº 272, 14/03/2019 - ANVISA e RTIQ)			
De acordo com o Regulamento Técnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA)			
Utilização da Maltodextrina, dextrina e outros açúcares em produtos cárneos Nota técnica n° 001/2015 CGI/DIPOA, somente em casos previstos nos RTIQ			
Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes			
Obrigatoriedade da inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de alimentos quando da alteração de sua composição conforme IN 67 de 01 de setembro de 2020			
Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em uma norma do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ou em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% do alimento, não será necessário declarar seus ingredientes, com			

exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado			
É informado o nome cientifico da espécie doadora do gene responsável pela modificação expressa do OGM (Organismo Geneticamente Modificado) da seguinte forma: ‘’Após onome do ingrediente’’ no painel principal ou nos demais painéis quando do produto com ingrediente único			
CONTEÚDO (VOLUME / PESO)			
Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização)			
Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto] (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, tabela II)			

Tabela II	
Conteúdo Líquido (g ou mg)	Altura mínima dos algarismos (mm)
Menor ou igual a 50	2
Maior que 50 e menor ou igual a 200	3
Maior que 200 e menor ou igual a 1000	4
Maior que 1000	6

O uso da expressão que precede o valor indicativo de quantidade, como “PESO LÍQUIDO”, “CONTEÚDO LÍQUIDO”, etc., não é obrigatório (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 4.1)			
A indicação quantitativa dos produtos pré-medidos deve ser expressa no Sistema Internacional de Unidades (SI), de acordo com: (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 2.6) I - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma sólida ou granulada ou em gel devem ser comercializados em unidades de massa; II - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma líquida devem ser comercializados em unidades de volume.			
Queijos sem peso padronizado: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR” e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986			
Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR”; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
“PESO DA EMBALAGEM”, exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO)			
Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendoquea espessura deve ser igual ou menor a 15 cm não sendo permitida a venda no varejo (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDO O FRACIONAMENTO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDA A VENDA A VAREJO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída, quando as embalagens tiverem peso superior a 1kg (um quilograma) (Portaria 664/2022, MAPA)			
Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga) (Portaria nº 153/2008 INMETRO)			
Obrigatoriedade de informar a alteração quantitativa do produto embalado. (Portaria n° 392 de 29/09/2021)			
CONSERVAÇÃO DO PRODUTO			
Informação de temperatura máxima e mínima de conservação antes e após a abertura da embalagem (IN 22/2005 MAPA)			

Prazo de validade antes e após a abertura da embalagem; RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ)			
DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE			
Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA)			
Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA)			
Lote (Exemplo: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal)			
Tamanho do carimbo do SIM de acordocom o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular.			
Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta “REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº _/_ ”			
Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (exemplo: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g			
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios na seguinte ordem: valor energético, Carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, Gorduras totais, saturadas, trans e Fibra Alimentar em gramas(g) e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360/2003 e RDC 727/2022, ANVISA)			
Uso da Tabela Nutricional Simplificada; “Não contém quantidade significativa de..... (Nutrientes obrigatórios)			
Quando for declarada a quantidade de açúcares e ou polióis e ou amido e ou outros carboidratos, presentes no alimento, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de carboidratos, da seguinte forma (RDC nº 360, 23/12/2003) 1. Carboidratos .....g, dos quais: A. açúcares.....g B. polióis.....g C. amido.....g D. outros carboidratos ...g (devem ser identificados no rótulo). OU 2. A quantidade de açúcares, polióis, amido e outros carboidratos pode ser indicada também como porcentagem do total de carboidratos. 3. Quando for declarada a quantidade de gordura(s) e ou o tipo(s) de ácidos graxos e ou colesterol, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de gorduras totais, da seguinte forma: A. Gorduras totais.....g, das quais: B. gorduras saturadas .....g C. gorduras trans.....g D. gorduras monoinsaturadas.....g E. gorduras poliisaturadas.....g F. colesterol.....mg			

As cifras e as unidades de medida (gramas (g) e miligramas (mg) deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360/2003, ANVISA			

Declaração de vitaminas e minerais somente se presentes em quantidades igual ou maior a 5% da ingestão diária recomendada por porção indicada (RDC nº 360/2003, ANVISA)			
Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n° 360/2003, ANVISA.			
Fórmula: Valor de referência no Anexo A----------100% Valor declarado na tabela----------x			
A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os Modelos aprovados pela RDC nº 360/2003 (vertical A ou B ou linear), sendo que o Modelo linear só poderá ser utilizado se não houver espaço suficiente na rotulagem			
A informação correspondente à rotulagem nutricional deve estar redigida no idioma oficial do país de consumo (espanhol ou português), sem prejuízo de textos em outros idiomas e deve ser colocada em lugar visível, em caracteres legíveis e deve ter cor contrastante com o fundo onde estiver impressa (RDC n° 360/2003, ANVISA)			
A informação nutricional será expressa como "zero" ou "0" ou "não contém" para valor energético e ou nutrientes quando o alimento contiver quantidades menores ou iguais as estabelecidas como "não significativas" de acordo com a tabela do item 3.4.3.2 da RDC n° 360/2003, ANVISA			
Informação de porção e medida caseira de 100g para efeito do cálculo do valor energético e nutrientes (RDC 727/2022, ANVISA)			
Informação Nutricional Complementar (INC) verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros, de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012			
Declaração do valor energético e percentual de valor diário em números inteiros conforme item 3.4.3 da RDC n° 360, 23/12/2003			
Alimentos para dietas com restrição - "DIET" (Portaria n° 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, p.ex: diabéticos, gestantes, entre outros.			
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS			
Descrição de "CONTÉM GLÚTEN" ou "NÃO CONTÉM GLÚTEN" para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003)			
A expressão do glúten deve estar indicada após as informações de: 1. Alérgicos 2. Lactose			
Instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves (RDC nº 459, 21/12/2020)			
Carne moída com peso até 1kg deve conter a expressão "PROIBIDO O FRACIONAMENTO"; carne moída acima de 1Kg deve conter a expressão "PROIBIDA A VENDA NO VAREJO" (Portaria 664/2022, MAPA)			
Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" (Decreto nº 986, 21/10/1969)			
Adição de aromas de acordo RDC nº 02/2007 (tabela orientativa a seguir)			

Finalidade do aroma no produto	Classificação do aroma	Designação ou Painel Principal	Painel Principal
Definir / Conferir sabor a um alimento	Natural	Sabor	Contém aromatizante
	Artificial	Sabor artificial de	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Sabor	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou reconstituir sabor de um alimento	Natural	Nome do produto	Contém aromatizante
	Artificial	Nome do produto	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Nome do produto	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor não específico	A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme determina a RDC 727/2022, ANVISA		

Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007			
Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) (IN22/2005)			
Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006)			
Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005)			
Dizeres iogurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outas informações			
Doce de Leite "exclusivo para uso industrial" (Portaria nº 354, 04/09/1997)			
Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009)			
Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003)			
Os ovos devem conter as seguintes instruções de conservação e uso (RDC 727/2022, ANVISA): I - "O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde"; e II - "Manter os ovos preferencialmente refrigerados"			
Indicar o prazo de validade para cada temperatura, por meio das expressões "validade a - 18º C (freezer): ...", "validade a - 4º C (congelador): ...", e "validade a 4º C (refrigerador)", seguida da declaração da data de validade (RDC 727/2022, ANVISA)			
As carnes suínascruas, incluindo miúdos, toucinho, pele, embutidos, carnemoída e produtos cárneos moldados, e as carnes de aves cruas, incluindo miúdos e produtos cárneos à base de carne moída ou picada de aves, devem conter a declaração das instruções de preparo, uso e conservação (RDC 727/2022, ANVISA)			
"CONTÉM LACTOSE" com os dizeres em caixa alta, negrito, cor contrastante com o fundo do rótulo e altura mínima de 2mm, imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes antes ou após os alérgicos, nunca inferior a letra utilizada na lista de ingredientes. No caso de embalagens com área de painel principal igual			

ou inferior a 100 cm2, a altura mínima dos caracteres é de 1mm (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016; RDC n° 136 de 08/02/2017)			
Regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose (RDC nº 135 de 08/02/2017); Observação: quando de dietas com restrição de lactose ocorre alteração da tabela nutricional, devendo ser informada galactose, lactose, e outros carboidratos			
Os alimentos que contenham ou sejam derivados dos principais alimentos que causam alergias alimentares, conforme lista contida no Anexo III da RDC 727/2022 da ANVISA, devem conter as seguintes advertências, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAMALERGIAS ALIMENTARES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES) E DERIVADOS". No caso dos crustáceos, a declaração das advertências deve incluir o nome comum das espécies, da seguinte forma, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS E DERIVADOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)".			
Nos casos em que não for possível garantir a ausência de contaminação cruzada por alérgenos alimentares dos principais alimentos que causam alergias alimentares listados no Anexo III da RDC 727, deve ser declarada a advertência "ALÉRGICOS: PODE CONTER (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES)".			
Na rotulagem do mel deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade" (RIISPOA, Art. 460)			
Mel de uso industrial: deve conter a expressão "proibida a venda fracionada" (RIISPOA)			
A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA)			
Quantidade de água adicionada for superior a 3% deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA)			

Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens (RIISPOA)			
Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico"			
Alimentos e ingredientes produzidos a partir de animais alimentados com ração contendo ingredientes transgênicos deverão trazer no painel principal, em tamanho e destaque previstos: "(nome do animal) alimentado com ração			

contendo ingrediente transgênico" / "(nome do ingrediente) produzido a partir de animal alimentado com ração contendo ingrediente transgênico“			
Uso do símbolo transgênico conforme Portaria n° 2658, de 22 de dezembro de 2003;			
Produtos cárneos temperados: Condimentos em solução, deve ter o percentual de solução adicionada e sua respectiva composição declarada no painel principal do rótulo, em caracteres de mesmo realce e visibilidade, acompanhando a denominação de venda (IN nº 17/2018, Art. 12)			
DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS			
Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA)			
Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA)			
Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA)			
Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31)			
Informar “IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA”, quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do alimento			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode atribuir efeitos ou propriedades que não possuam ou que não possam ser demonstradas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode destacar a presença ou a ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de alimentos de igual natureza, exceto nos casos previstos em normas específicas RDC 727/2022, ANVISA e IN 22/2005, MAPA)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode veicular qualquer tipo de alegação relacionada à ausência de alimentos alergênicos ou alérgenos alimentares, exceto nos casos previstos em normas específicas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar, em certos tipos de alimentos processados, a presença de componentes que sejam adicionados como ingredientes em todos os alimentos com tecnologia de fabricação semelhante			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar qualidades que possam induzir a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no alimento ou quando consumidos sob forma farmacêutica			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode indicar que o alimento possui propriedades medicinais ou terapêuticas A rotulagem dos alimentos embalados não pode aconselhar seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa			

Não são permitidas alegações como “sem conservantes”, “sem corantes artificiais”, “contém corantes naturais”, entre outras semelhantes; (Informe técnico nº 70 de 19/01/2016)			
ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA			
Ortografia revisada e na língua oficial do país			
Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos			
Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme IN 22/2005 do MAPA e RDC 727/2022 da ANVISA			
MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA			
Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente			
A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade			
O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos			
Está devidamente com aspáginas rubricadase coma assinatura dos responsáveis			
Quando não possui RTIQ cumpre os itens dos artigos			
C: conforme; NC: não conforme; NA: não aplicável			
Data	Assinatura e carimbo do responsável		

MODELO 3.7.3 – CERTIFICADO (PARECER FAVORÁVEL À FABRICAÇÃO)

CERTIFICADO
Certifico que os produtos da empresa , inscrita no CNPJ sob o n° , localizada no município de , portando o registro de inspeção nº foram avaliados pelo Fiscal de Inspeção , com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária n° .
A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de Check List de rotulagem conforme legislação especifica vigente. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é FAVORÁVEL a fabricação dos seguintes produtos:

DENOMINA O DO ÇÃO DE VENDA DO PRODUTO	NÚMER REGIST RO DO PRODU TO	MARCA DO PRODU TO	TIPO DE EMBALAG EM	APRESENTA ÇÃO (PESO)	DATA DO REGIST RO	DATA DA ALTERAÇ ÃO	VALIDA DE DO REGIST RO

Local e data

Fiscal do SIM/POA

ANEXO 4.
COLETAS FISCAIS
4.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização das coletas oficiais e envios de amostras para análises físico químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.
4.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que os laudos das análises devem ficar arquivados no SIM.
4.3 Definições
A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável. A exatidão dos resultados obtidos depende da execução correta dessas três etapas.
4.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Responsável pelo estabelecimento e Responsável Técnico.
4.5 Procedimento
4.5.1 Coleta de amostras fiscais de alimentos
As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação.
Sempre que possível às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceita-se o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador da empresa capacitado, acompanhado pelo fiscal do SIM. Cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.
4.5.2 Solicitação Oficial de Análise (SOA)

A Solicitação oficial de análise é o documento que acompanha as amostras para análise conforme Modelo 4.14.1. As SOAs devem seguir sequência numérica anual para todas as empresas. O fiscal deve confeccionar SOAs separados para análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água de abastecimento.
Observação: o fiscal deve descrever na SOA o nome e o código da análise conforme consta no site do MAPA em Análises laboratoriais.
Materiais necessários:
- Solicitação oficial de análise (SOA) - (Modelo 4.14.1);
- Caixas Isotérmicas;
- Swabs de esfregaduras, quando aplicável;
- Gelo ou outra substância refrigerante;
- Embalagens plásticas;
- Fita adesiva;
- Papel toalha;
- Álcool;
- Lacre numerado.
4.6 Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico Químicas de Alimentos
A responsabilidade pela coleta é do fiscal do SIM, sendo que sempre que possível, esse procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa conforme o § 1° do art. 471 do decreto 9.013/2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.
O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório.
O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior.
A responsabilidade pelo envio é da empresa. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. Os custos das análises bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa, conforme artigo Art. 61. do decreto municipal.

Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1°C e 8°C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.
Particularidades:
- Quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM. Não há contraprovas quando:
• a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

• o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova, ou seja, prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 dias contado da coleta;
• tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
• forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.
• Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

4.7 Procedimento para coleta de amostras de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos

A coleta de amostras para análise de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos, pode ser realizada de duas formas: coleta através de swabs ou coleta de cortes.

■ Coleta através de swabs:será realizada por esfregadura de superfície das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, perfazendo um total de (400cm2) quatrocentos centímetros quadrados, com o uso de esponjas estéreis, hidratadas com volume conhecido de diluente e livres de biocidas.

■ Coleta através de cortes: será realizada a coleta de vários pequenos cortes das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, totalizando uma amostra de no mínimo (500g) quinhentas gramas, os quais serão colocados em sacos plásticos estéreis.

Deve ser realizada a esfregadura e/ou a coleta de cortes nos seguintes locais:

- Para carcaça de suíno abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo pernil, barriga, lombo e região axilar;
- Para carcaça de bovino abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo alcatra, vazio, peito e pescoço.

4.8 Procedimento de coleta de amostras de leite cru refrigerado para estabelecimentos que beneficiam lácteos

Deve ser coletada amostra de leite cru refrigerado nos estabelecimentos que recebem leite da propriedade e de terceiros ou somente recebam de terceiros e que não possuem laboratório físico químico completo.

Os parâmetros solicitados estão previstos no artigo 31 da Instrução normativa nº 77 de 26/1/2018, sendo que a frequência da coleta do leite cru refrigerado deve estar prevista no programa de trabalho do serviço de inspeção municipal, no mínimo uma vez por ano.

4.9 Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos

As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações; Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, que estabelece as lista de padrões microbiológico para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018, e suas alterações; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtosanimal/analises-laboratoriais.

4.10 Frequência das Coletas

Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico química de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma descrito nos Programas de Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal. O SIM poderá estipular outra frequência de coleta, desde que baseada em análise de risco.

Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve registrar a justificativa da não realização da coleta. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.

Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o “n” (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em:
http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analiseslaboratoriais.

4.11 Ações Fiscais Mediante Resultados Não Conformes

O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito.

O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;

O SIM pode não adotar ações fiscais quando o estabelecimento for capaz de comprovar que identificou e sanou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, mediante registros de controles auditáveis e análises microbiológicas ou físico químicas laboratoriais (de controle da empresa de acordo com o respectivo programa de autocontrole), no período de ocorrência do desvio identificado pela análise oficial. Neste caso, o Responsável Técnico deverá apresentar relatório anexando todos os documentos que comprovem o saneamento das irregularidades, para avaliação do SIM.

Quando o estabelecimento não for capaz de comprovar, que identificou e saneou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, o SIM deve tomar as seguintes ações:

4.11.1 Para análises Microbiológicas

a) Lavrar RNC;
b) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
c) Notificar, através de oficio, o recolhimento do lote do produto envolvido conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
d) Lavrar Auto de infração;
e) Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
f) Após a apresentação de laudo em conformidade pela empresa, o fiscal do SIM deve emitir documento de liberação da produção e retorno das atividades.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:

g) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.11.2 Para Análises Físico Químicas

a) Lavrar RNC;
b) Dependendo a causa, grau do desvio, o risco a saúde pública e gere engano ao consumidor, a critério do fiscal do SIM poderão ser adotadas as ações abaixo:

c) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
d) Lavrar Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
e) Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
f) Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuada a liberação da produção;
g) Nos casos em que não existe contraprova ou a contraprova apresente-se não conforme, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
h) Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.
Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
i) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.
4.12 Recorrência de não conformidades para resultado de analise Microbiológica e Físico Química
Após a verificação do segundo resultado insatisfatório de lotes consecutivos, do mesmo produto e para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF), conforme descrito em 5.7, ANEXO 5.
4.13 Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico Química de Água de abastecimento
Observação: Caso o SIM possua o mesmo entendimento que o MAPA, de que as coletas de amostras oficiais de água de abastecimento para ação de vigilância da qualidade da água são de competência dos Órgãos de Saúde Pública, no âmbito da Portaria GTM/MS n° 888, de 2021, e, por esta razão, não estão previstas no cronograma de coleta anual do SIM, deverá incluir o seguinte texto:
“Com a publicação da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que trata da potabilidade da água, o SIM não realizará coletas de amostras oficiais de água de abastecimento dentro do cronograma de coleta anual do SIM.
Contudo, poderá, em situações excepcionais, coletar amostras para verificar a qualidade da água em estabelecimentos sob o SIM, a fim de subsidiar a fiscalização. Logo, as orientações abaixo devem ser consideradas para as situações de excepcionalidade das coletas oficiais de água.
Além disso, caberá ao SIM realizar a verificação oficial in loco do plano de amostragem do estabelecimento que se baseia na avaliação da identificação dos pontos de coleta de consumo da água nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis, e na mensuração direta dos parâmetros de cloro residual livre e pH em conformidade com as normativas do MAPA.”
As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nasáreas de produção.
Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.
4.13.1 Material Necessário

- Solicitação oficial de análise (SOA);
- Álcool 70%;
- Gaze ou algodão hidrófilo;
- Isqueiro;
- Frascos específicos para cada tipo de análise. Observação: O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.

4.13.2 Procedimentos de Coleta
Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras.
4.13.3 Coleta da Água de Abastecimento
– Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.
– Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.
– Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.
O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexado ao frasco e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.
4.13.4 Transporte das Amostras
A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas.
O transporte deve ser feito no máximo a 5º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).

4.13.5 Cuidados Gerais
- As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, novolume requerido pelo laboratório;

- Nunca congelar a amostra;
- Cuidar para que não vaze;
- Certificar-se que a mesma foi bem identificada;
- Não abrir os frascos até o momento da coleta;
- Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;
- Ser breve na coleta.

4.13.6 Análises Requeridas
- Para as empresas registradas no SIM com abastecimento de água pública deve-se solicitar no mínimo as análises listadas a seguir assinaladas com asterisco (*);
- Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises;
- Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre, em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada in loco na Solicitação Oficial de Análise no campo “Observações”. Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.

PRODUTO	ANÁLISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
Água de abastecimento	Microbiológica	* Escherichia coli	PortariaGM/MS n° 888
		* Coliformes totais	
	Físico-Química	Alumínio	
		Amônia (como $^{NH}3$)	
		* Cloro residual livre	
		Cor	
		Dureza total	
		Ferro	
		Nitrato	
		Nitrito	
		* pH	
		Sólidos dissolvidos totais	
		* Turbidez	

4.13.7 Ações fiscais mediante resultados não conforme
Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve notificar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos.
- Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole da empresa.
- Lavrar RNC (obrigatório)
- Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio.
- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial.
- Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação da produção (quando aplicável).
- A critério do SIM, em conformidade com a Portaria GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

4.14 Modelos
MODELO 4.14.1 – SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISES – SOA

PREFEITURAMUNICIPALDE MANDIRITUBA			01. LABORATÓRIO ( )MICROBIOLOGIA	03. Nº DA SOA/ANO	
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM			( )FÍSICO-QUÍMICA		
SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE SOA			02. RESPONSÁVEL PELA COLETA	04. Nº DO SIM	
05. PRODUTO		06. REGISTRO DO PRODUTO	07. MARCA	08. CNPJ	
09. ESTABELECIMENTO		10. ENDEREÇO			
11. DATA FABRICAÇÃO	12. DATA VALIDADE	13. Nº LOTE	14. TAMANHO DO LOTE	15. DATA E HORA DA COLETA DA AMOSTRA	
Nº DO LACRE:			Nº DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:		
16. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA: TEMPERATURA (ºC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	() AMBIENTE	17. DATA DA REMESSA:
18. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S)					

19. OBSERVAÇÕES					
20. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA			21. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SIM		
22. DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA			23. IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO		
24.TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:					
TEMPERATURA (oC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	() AMBIENTE	( ) DECOMPOSIÇÃO
25. OBSERVAÇÕES					
26. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:					
PREFEITURAMUNICIPALDE MANDIRITUBA				27. Nº DA SOA/ANO	
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM					
SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA					
28. PRODUTO		29. DATA DO ENVIO		30. Nº SIM	
31. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S)					
Nº DO LACRE:		Nº DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:			
32. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA					

ANEXO 5.

COMBATE A FRAUDES

5.1 Objetivos Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

5.2 Aplicação

Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

5.3 Definições

Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente produzido com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.

Constitui fraude em alimentos as alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas através de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.

A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/SDA).

5.4 Usuários Principais

Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

5.5 Procedimento

Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos, como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, verificação do controle de formulação dos produtos, verificação da aferição de peso, inspeções e fiscalizações de rotina, supervisões, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção, comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

5.5.1 Análises Físico Químicas

Produtos acabados são coletados e enviados aos laboratórios para a realização de análises físico-químicas, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM.

5.5.2 Verificação do Controle de Formulação

A verificação do controle de formulação é realizada como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (Modelo 6.8.1). A verificação do controle de formulação deve ser realizada conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM. A formulação deve ser a mesma aprovada pelo SIM.

5.5.3 Verificação da Aferição de Peso e Volume

Somente utilizada para produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado in loco (Modelo 5.8.2). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM.

5.5.4 Outros Métodos de Combate à Fraude

Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme o PAC referente do estabelecimento.

Durante as fiscalizações de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.

5.6 Ações Fiscais

5.6.1 Desvio de Análises Físico Químicas

- Procedimento descrito no Anexo 4.

5.6.2 Desvio na Formulação dos Produtos, Aferição do Peso, entre outros

- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
- Apreensão do lote eou rotulagem;
- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração, ou interdição ou suspensão.

5.7 Regime Especial de Fiscalização (REF)

Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação, adulteração, violação dos parâmetros microbiológicos ou outras situações que julgar necessário.

Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado seguido insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas, ou físico químicas, ou comprovação de suspeitas de alteração.

5.7.1 Implantação do REF

A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:

a) Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme Anexo 7, Modelo 7.5.1;

b) Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme Anexo 7, Modelo 7.5.2;

c) Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da produção, através de ofício;

d) Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recolhimento, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;

e) Lacração das instalações e/ou equipamentos;

f) Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);

g) Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.

5.7.2 Finalização do REF

A finalização do REF se dará mediante:

a) Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos compostos por 05 amostra de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM.

Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;

b) A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o recebimento do laudo.

c) A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de ofício emitido pelo SIM.

A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.

5.8 Modelos

MODELO 5.8.1 – VERIFICAÇÃO DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS

Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. O controle de todos os produtos deve ser realizado durante o ano. Quando for constatada não conformidade, um relatório de não conformidade (RNC) deve ser preenchido.		
Estabelecimento:	Registro no SIM:	
Produto:	Nº Registro:	
Data:	Responsável:	
Ingredientes	Quantidade (kg ou L)	%
Atende o RTIQ do Produto: C ( ) NC ( ) NA ( )		
Conforme memorial de registro do produto: C ( ) NC ( ) NA ( )		
Os mix utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto:		
C( ) NC ( ) NA ( )		
C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica		
Observações:_____		

_____

Fiscal do SIM/POA

MODELO 5.8.2 – CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO

Aferição do peso líquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando examinar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar não conformidade, preencher um Relatório de Não conformidade (RNC).					
Estabelecimento:			Registro no SIM:		
Data:			Responsável:		
Data	Produto	Peso Bruto	Peso Líquido	Peso da Embalagem ou Recipiente	C/NC/NA
C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica					

_____

Fiscal do SIM/POA

ANEXO 6.

PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

6.1 Objetivos

Estabelecer um procedimento que possibilite aos estabelecimentos sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a implantar e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro no serviço de inspeção municipal.
Estabelecer um procedimento operacional padrão de verificação oficial dos programas de autocontrole que contemplam a verificação local e documental pelo fiscal do SIM.
6.2 Definição
Os programas de autocontrole – PAC, são usados para se ter um controle do processo de produção. São procedimentos que se fundamentam na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPF, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PAC são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltados para a sanidade e qualidade.
6.3 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.
6.4 Procedimentos Gerais
Os autocontroles determinados para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal compreendem os principais procedimentos das Boas Práticas de Fabricação – BPF e Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO.
Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, os quais influenciam na qualidade do produto final. Segundo a Norma Interna DIPOA/SDA no 1/2017, empresas de produtos de origem animal devem implementar, executar e ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões dos seguintes Programas de Autocontroles:
– Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
– Água de Abastecimento
– Controle Integrado de Pragas
– Higiene Industrial e Operacional
– Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
– Procedimentos Sanitários Operacionais

– Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem
– Controle de temperaturas
– Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
– Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)
– Controle de formulação de produtos e combate à fraude
– Rastreabilidade e recolhimento
– Bem-estar animal
– Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)
As agroindústrias integrantes do SIM devem desenvolver e implantar os elementos mínimos elencados em Portaria que estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com atenção especial à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUASA- SUSAF-PR, destacados no Anexo 1 (Modelo 1.6.2). O SIM deve definir, junto as agroindústrias, cronograma para a implementação dos demais autocontroles.
Os autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção até a expedição. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve- se responder às seguintes questões: O que monitorar? Quando monitorar? Como monitorar? Quem monitorar? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.
Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme estrutura dePrograma de Autocontrole (Modelo 67.5.1).
Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deve ser atualizado.
6.4.1 Implantação dos Programas de Autocontrole pelos Estabelecimentos

1	Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)

Objetivo geral
Garantir que as instalações, equipamentos e seus utensílios estão localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, estão em condição sanitária e de operação e tecnicamente confiável.
Estabelecer procedimentos de:

– Manutenção de setores com equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes;
– Iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.

– Ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.
– Sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.
– Calibração ou aferição de instrumentos ou equipamentos, que garantam seu funcionamento de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
■ A natureza das instalações como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;
■ A natureza dos equipamentos e utensílios;
■ Os tipos de manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos;
■ Alocalização,dotipodeiluminação(naturaleartificial)edaconstituiçãodasluminárias, incluindo a forma de proteção em todos os setores, quando necessário;
■ A intensidade (em lux) da iluminação, frequência e modo de avaliação, quando necessário;
■ O sistema de ventilação incluindo os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de vapores, condensação e gelo incluindo, quando aplicável, janelas, telas, cortinas de ar, cortinas de plástico (PVC transparente) e exaustores em todos os setores;
■ A previsão da formação de vapores, condensações e gelo em áreas específicas e o controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos;
■ O sistema de drenagem das águas residuais contemplando ralos, canaletas, declividade do piso e fluxo das águas servidas;
■ Os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residual, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos equipamentos.
■ O conceito de calibração e aferição;
■ Como ocorre a identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso, os desvios aceitáveis e a frequência de aferição e calibração;
■ O procedimento de aferição e calibração dos instrumentos.

2	Água de Abastecimento

Objetivo geral
Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.
Garantir a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente do órgão competente.
Manter a potabilidade da água utilizada em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo, periodicamente, os estabelecimentos devem analisar a água coletada na rede de distribuição.
Descrever o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento.
Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.
Quando necessário, descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta sonoro e/ou visual que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento.
Descrever a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo coma legislação vigente. Quando a cloração da água se fizer necessária, o monitoramento do cloro residual livre torna-se também obrigatório, com frequência mínima diária, podendo ser maior, conforme a especificidade de cada estabelecimento e produção.
Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
■ O sistema de captação de água de abastecimento, contemplando tipo de fonte, vazão, quantidade de reservatórios, capacidade;
■ Os métodos utilizados para o tratamento da água de abastecimento;
■ Como é realizada a identificação de todos os pontos de água do estabelecimento;
■ O procedimento de mensuração do cloro residual livre e pH;
■ O procedimento de higienização dos reservatórios de água e gelo;

■ O procedimento de coleta, da periodicidade e dos materiais necessários para envio de amostras de água de abastecimento e gelo para análise microbiológica e físico-química.

3	Controle Integrado de Pragas

Objetivo geral
Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.
Descrever se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.
Garantir que as armadilhas luminosas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis da área externa das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
■ Como é realizado o monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;
■ As armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;
■ A identificação do mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);
■ A frequência do monitoramento do controle;
■ Os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

4	Higiene Industrial e Operacional

Objetivo Geral
Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.
Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.
Garantir que o ambiente está sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré- operacionais de limpeza e sanitização.
Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
■O conceito de higienização pré-operacional e operacional;
■A frequência do procedimento pré-operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção de todos os setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
■A frequência do procedimento operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção dos setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
■ Como os produtos químicos e utensílios utilizados são armazenados e identificados e separados das áreas de manipulação de alimentos;
■ A lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento, devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados.

5	Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários

Objetivo Geral
Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a antissepsia ou lavagem seguida de desinfecção das mãos e antebraços. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com sabão líquido antisséptico ou sabão líquido neutro e produto desinfetante para mãos, papel toalha não reciclado e lixeira com tampa sem acionamento manual ou secador automático, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.
Nas entradas às áreas de produção, deve-se também garantir equipamentos para a higiene de botas, quando necessário, ou áreas para a troca e guarda de calçados, quando a atividade assim permitir.
Descrever o procedimento de lavagem das mãos, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e desinfecção. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, devem manter a higiene adequada.

Garantir que os hábitos higiênicos do pessoal sejam adequados, não podendo os manipuladores: espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.
Descrever se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como, por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles.
Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e desinfecção das mãos e antebraços.
Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos nas áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação da carteira de saúde ou atestado de saúde ocupacional, devendo constar a expressão “apto a manipular alimentos”.
Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de Doença Transmitida por Alimentos (DTA), ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira ou atestado de saúde.
Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários contemplando os assuntos abordados. As empresas também devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para terem ciência de sua importância para
o cumprimento das metas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
■ As boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;
■ Os uniformes, contemplando composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;
■ O controle de saúde dos manipuladores (atestado ou carteira de saúde com a informação de apto a manipular alimentos) que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação, contemplando a relação de todos os funcionários e o prazo de validade do exame;
■ As normas sanitárias para colaboradores e visitantes;
■ Os procedimentos de higiene e dos hábitos higiênicos dos manipuladores;

■ A frequência da capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, higiene e hábitos higiênicos para os colaboradores;
■Os procedimentos e a frequência da capacitação para os monitoramentos e verificadores dos autocontroles;
■Os procedimentos de prevenção de risco de contaminação direta ou cruzada dos alimentos quando na ocorrência de lesões, doenças, ou em casos de portadores de agentes de DTA.

6	Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO

Objetivo Geral
Manter todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, limpos e sanitizados. Manter as instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.
Manter as matérias-primas e produtos de origem animal protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos. Descrever se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas e se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados.
Estabelecer procedimento de prevenção quando durante as manipulações e processamentos ocorrerem contaminações cruzadas, evitando acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando contra fluxos.
Manter os veículos transportadores de matérias-primas e produtos projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequada, apresentando-se com paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos.
Manter os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias primas e produtos funcionando de maneira correta.
Verificar se os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, são preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
■Os procedimentos sanitários operacionais – PSO desde a recepção da matéria prima, produção e expedição;

■ A frequência e dos monitoramentos utilizados para controlar os procedimentos sanitários operacionais – PSO;
■ A capacitação sobre procedimentos sanitários operacionais, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

7	Controle de Matéria Prima

Objetivo Geral
Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes, e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.
Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.
Controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos.
Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.
Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.
Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite conforme o guia orientativo do MAPA e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.
Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto, ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição. Podem ser utilizados os Modelos de planilhas de controle de recepção de matéria prima (Modelo 6.5.2), produção (Modelo 6.5.3) e expedição (Modelo 6.5.4).
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
■ Os critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores;
■ As características observadas durante o recebimento da matéria prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;
■ O modo de armazenamento das embalagens, dos ingredientes e matérias primas;
■ Os cuidados com as embalagens dos ingredientes ou matéria prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devendo estes ser mantidos fechados, identificados e armazenados em local adequado, respeitando a validade após aberto;
■ Os métodos de rastreabilidade e do controle de estoque.

8	Controle de temperatura

Objetivo Geral
Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos.
Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes eprodutos. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.
Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.
Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
■ Ambientes, equipamentos, operações e produtos /matérias primas que necessitem do controle de temperatura;
■ As frequências de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas.

Observação: é importante que as temperaturas obedeçam as legislações vigentes ou, na ausência destes, se são fundamentadas com base técnico-científica.

9	Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC

Objetivo Geral

Estabelecer um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contemplando para a aplicação nas indústrias, os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica.
Estabelecer procedimentos de verificação dos Pontos Críticos de Controle – PCC. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.
Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:
1. identificação do perigo e estabelecimento das medidas preventivas de controle;
2. identificação do ponto crítico de controle (PCC);
3. Estabelecimento do limite crítico;
Determinação dos procedimentos de:
4. Monitoramento;
5. Ações corretivas;
6. Verificação;
7. Registros.
A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria, cada produto ou categoria.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
■As etapas para elaboração e implantação do plano APPCC, conforme o Codex Alimentarius, normas ABNT ou internacionais, metodologia cientificamente reconhecida ou legislação vigente;
■As formas de controle dos Pontos de Controle e dos Pontos Críticos de Controle levantados.

10	Análises Laboratoriais – Autocontrole

Objetivo Geral
Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas, físico-químicas e outras.
Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.
Manter o manual de bancada atualizado, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, contemplando o treinamento de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
■ Os produtos registrados e matérias primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a frequência e a quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;
■ Os requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a frequência;
■ Cronograma de coleta de amostras;
■ Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes.

11	Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude

Objetivo Geral
Apresentar a forma como os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações.
Elaborar os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados e manter os produtos fabricados de acordo com as formulações aprovadas.
Determinar o modo de controle sobre as formulações a fim de se obter produtos de acordo com a composição aprovada no memorial descritivo de rotulagem, atendendo aos padrões de identidade e qualidade, prevenindo à fraude econômica.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
■Os produtos formulados indicando lote e quantidade da matéria prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem;
■ Procedimento de controle das fichas técnicas utilizadas nos produtos.

13	Rastreamento e Recolhimento

Objetivo Geral
Manter os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.
A rastreabilidade pode ser realizada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.
A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo/produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.
O estabelecimento deve dispor de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, deve oferecer evidências de que a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
■Os procedimentos que determinam os lotes dos produtos;
■O processo de expedição dos produtos que asseguram sua rastreabilidade;
■A composição da equipe de rastreamento e recolhimento;
■A metodologia de rastreamento e recolhimento;
■O destino dos produtos recolhidos;
■A frequência de testes de rastreamento.

14	Bem-Estar Animal

Objetivo Geral
Estabelecer condições queevitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.
Estabelecer os procedimentos adotados referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola que atendam a legislação pertinente.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:

■Os procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização / contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola, de acordo com a legislação.

15	Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER)

Objetivo Geral
Estabelecer procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva identificação, remoção, segregação e inutilização dos produtos e partes animais especificados abaixo, contemplando medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas corretivas e preventivas, caso constatados desvios, em conformidade com a legislação vigente: Portaria DAS n° 651/2022, Ofício Circular n° 67/2022/DAS/DAS/MAPA, e Ofício Circular n° 35/2022/CGI/DIPOA/DAS/MAPA:

ESPÉCIE	ÓRGÃOS, PARTES OU TECIDOS ANIMAIS	IDADE
Bovinos e bubalinos	Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e Íleo distal (70 cm)	Qualquer
	Encéfalo, olhos e medula espinhal	Igual ou superior a 30 meses

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever os procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:
■ Identificação, remoção e segregação dos MER durante o abate;
■ Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais abatidos);
■ Inutilização mediante incineração, aterramento sanitário ou outro tratamento aprovado pelo órgão competente;
■ Medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas preventivas e corretivas, caso constatados.
6.4.2 Verificação Oficial dos Autocontroles Implementados pelas Empresas Os Serviços de Inspeção dos municípios passam a adotar, como atividade de rotina a verificação oficial da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este anexo.
Para fiscalizar a execuçãodos autocontroles utilizam-se aschamadas áreasde inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas.

A verificação dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações.

6.4.2.1 As frequências da verificação oficial local, documental e os Modelos de planilhas a serem utilizados são os seguintes:

Verificação Oficial Local
A verificação oficial local no estabelecimento com inspeção periódica deverá ser feita em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade e a operacionalidade do estabelecimento. A frequência será mensal ou definida conforme cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/calculo_risco_estabelecimento_poa). A frequência da verificação oficial local nos estabelecimentos com inspeção permanente será mensal. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A fiscalização local pode seguir o fluxo da matéria-prima, iniciando-se pela área externa e sequencialmente voltando-se para as áreas internas do estabelecimento, desde a recepção de matérias primas e ingredientes até a e expedição dos produtos, avaliando-se todas as áreas contempladas nos memoriais e plantas arquitetônicas aprovados e processos de registro dos produtos fabricados, conforme a classificação do estabelecimento.
Para abatedouros o Serviço de Inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo 6.5.6).

Verificação Oficial Documental
A verificação oficial documental no estabelecimento com inspeção permanente deverá ser feita com frequência mínima, trimestral, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Para estabelecimento com inspeção periódica, os elementos de controle deverão ser verificados na mesma frequência de fiscalização, de modo que que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A verificação oficial documental consiste em ponderar se os registros da empresa refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. No entanto, o fiscal de inspeção deve ter conhecimento do conteúdo do programa de autocontrole da empresa para fins de auxiliar no diagnóstico das não conformidades constatadas (por exemplo: programa de autocontrole incompleto, não conformidades de monitoramento, não conformidades de registro, não conformidades na execução de medidas corretivas e correta destinação de produtos no caso de identificação de não conformidades).
Essa fiscalização deverá ser realizada conforme programa de trabalho do SIM e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo 6.5.5).

6.4.2.2 Os procedimentos adotados pelos fiscais nas verificações oficiais locais estão descritos a seguir.

Verificação Oficial da Manutenção
Na fiscalização da manutenção, que inclui instalações, equipamentos e utensílios, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
- As instalações estão de acordo com o projeto aprovado;
- Forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;
- A vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
- Os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias primas e
produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;
- Os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;
- As instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;
- A empresa executa as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o descrito no programa;
- Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa.
- Os equipamentos e utensílios foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
- Os equipamentos são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;
- Os equipamentos foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
- Os equipamentos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
- Equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
- Existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;
- O acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
- Os equipamentos ou utensílios são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

Na fiscalização da manutenção, que inclui vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
- Há ausência de comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;
- São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;

- Foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
- As condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
- As barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido neutro e sanitizante ou antisséptico, toalhas de papel descartável, não reciclado ou outro sistema seguro para a secagem das mãos), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;
- Os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;
- Existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial;
- Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
- A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui o sistema de iluminação, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
- Existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;
- A cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;
- As luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;
- Todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas;
- Nas áreas obrigatórias é previsto o monitoramento dos LUX;
- Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
- A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui águas residuais, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
- Todo o volume de águas residuais é drenado;
- Na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;
- As águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;

- As instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;
- Quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;
- As águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;
- Os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo;
- Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
- A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui calibração e aferição de instrumentos, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
- Os instrumentos de controle de processos estão identificados;
- Há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;
- Há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;
- O cronograma de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
- Quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;
- A empresa define qual o desvio aceitável dentro da faixa de uso do instrumento/equipamento;
- Quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações.

Verificação Oficial da Água de Abastecimento
Na fiscalização do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
- Os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- As redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados;
- Existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;
- A água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;
- Quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;
- Quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;
- O volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias;
- O teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados;
- Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

- A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial do Controle Integrado de Pragas

Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve verificar:
- O ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
- As áreas internas, buscando indícios da presença de pragas;
- Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;
- Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias;
- Verificar se a empresa terceirizada realiza as visitas nas frequências previstas;
- Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
- Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial Higiene Industrial e Operacional
Na fiscalização do PPHO – limpeza e sanitização pré-operacional – o Serviço de Inspeção deve verificar se:
- Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;
- Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;
- Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos;
- Quando ocorrer contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;
- Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
- A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial da Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Na fiscalização do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
- O pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;
- Assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;
- Os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;
- Nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias
procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas “áreas limpas”;
- Os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;

- Na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;
- Os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se os mesmos são adequadas e se existem registros desses treinamentos;
- Todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos.

Verificação Oficial dos Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO
Na fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO o Serviço de Inspeção deve verificar se:
- Na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;
- Durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;
- As matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;
- Todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos;
- Os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias- primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;

- Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos;
- Os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;
- Os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;
- A embalagem secundária é realizada em ambiente separado;
- Os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;
- Os equipamentos de geração de frio e os veículos transportadores de matérias primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
- Nos autocontroles os PSO descritos são suficientes e adequados.

Verificação Oficial de Matéria Prima

Na fiscalização do controle de matérias primas, ingredientes e material de embalagem, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
- As matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
- As matérias primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexada as mesmo), permitindo a rastreabilidade;
- A empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;
- Os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
- A empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
- As matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
- Matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
- Os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura do veículo é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
- O uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
- Os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
- Na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
- As embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação da formulação dos produtos;
- Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
- As embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
- As embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
- As empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima quando necessário;
- No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
- No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
- No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa n° 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.
- No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
- O que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos.

Verificação Oficial do Controle de Temperatura
Na fiscalização do controle das temperaturas, os Serviços de Inspeção devem observar se:
- As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação ou descrito nos programas de autocontroles;
- Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
- Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas e preventivas eficientes com elas com embasamento técnico-científico e legal;
- As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo;
- Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
- Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;

- Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle Na fiscalização do Sistema APPCC, os Serviços de Inspeção devem observar se:
- O programa APPCC atende as exigências de legislação e/ou científicas e metodológicas utilizadas;
- Os perigos identificados são significativos e possuem medidas preventivas de controle adequadas;
- Os pontos críticos de controle (PCC's) estão identificados;
- A empresa controla 100% os pontos críticos de controle (PCC's);
- Os pontos de controle (PC) são controlados apenas com as boas práticas de fabricação (BPF) e se estão identificados no programa;
- Os registros de monitoramento dos PCC's existem e são adequados;
- Há pertinência dos limites críticos estabelecidos;
- As ações corretivas retomam o controle do processo;
- Os monitores são capacitados para a realização dos monitoramentos e ações corretivas;
- As verificações são adequadas aos PCs e PCCs;
- Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial das Análises Laboratoriais
Na fiscalização das Análises Laboratoriais (autocontrole), os Serviços de Inspeção devem observar se:
- As análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas e cumprem as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente;
- As ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes são adequadas;
- O manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
- Os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;
- Os analistas dominam as técnicas realizadas;
- Existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;
- Existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;
- Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude
Na fiscalização do controle de formulação de produtos e combate à fraude, os Serviços de Inspeção devem observar se:
- As empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção e garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica de produto de origem animal;
- Os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;
- Há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes, com identificação dos respectivos lotes. Se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidades aprovadas. Se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento;
- Nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação e previsto no programa de autocontrole, aos produtos adulterados;
- As empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;
- Esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
- Os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;

- Os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.

Verificação Oficial do Controle de Rastreabilidade e Recolhimento
Na fiscalização do controle de rastreabilidade e recolhimento, os Serviços de Inspeção devem observar se:
- Os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;
- A empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas, ingredientes e material de embalagem;
- Durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.
- A unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis;
- Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle do Bem-Estar Animal
Na fiscalização do controle do bem-estar animal, os Serviços de Inspeção devem observar se:
- O atendimento de legislações específicas, como a Portaria n° 365, de 16 de julho de 2021;
- De forma objetiva se a empresa controla o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria;
- A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário.

Verificação Oficial do Controle do Material Específico de Risco
Na fiscalização do controle do MER, os Serviços de Inspeção devem observar se:
- O plano de recolha do MER está sendo cumprido em todas as etapas e está atendendo o disposto em legislação vigente (identificação, segregação e inutilização);
- O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;
- Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;
- Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;
- O material de risco é descartado da forma correta e separado dos demais produtos não comestíveis.

6.4.4 Atualização dos Programas de Autocontrole
Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.

Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PAC não necessitam ser aprovados pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

6.4.5 Relatório de Não Conformidade – RNC
Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo 6.5.7).
No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório seguido do ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida e quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve constar a assinatura e carimbo.
O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.
O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo 6.5.8), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC ou o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior ao prazo estipulado anteriormente.

6.4.6 Medidas Cautelares
Quando forem registrados RNCs por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, de Auto de Infração (conforme Modelo 7.5.4 do Anexo 7), ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNCs devem ser citados como elementos de convicção no Auto de Infração.
Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer a inocuidade e qualidade dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.
Além do auto de infração, outras medidas cautelares poderão ser adotadas a critério do serviço de inspeção.

6.5 Modelos
MODELO 6.5.1 – PROGRAMA DE AUTOCONTROLE

Logotipo da Empresa	PROGRAMA DE AUTOCONTROLE NOME DO PAC	Revisão Data: mm/aaaa Página: 00 de 00
Cabeçalho: neste item se apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole, assim como data de elaboração, número da revisão e de páginas. Está presente em todas as páginas do documento.		

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00
NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM:
Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Presente em todas as páginas do documento. Deve ser assinado por todos os responsáveis.			

1. Apresentação da empresa

Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.
Quando todos os PAC são armazenados em uma única pasta, apenas uma única folha de apresentação pode ser elaborada para todo o conjunto, e os demais arquivos podem ser iniciados a partir do próximo item (objetivos).

2. Objetivos
2.1 Objetivo Geral
2.2 Objetivos específicos (facultativo)

3. Documentos de Referência
3.1 Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito

3.2 Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.
4. Campo de Aplicação
Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

5. Definições
Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação.

6. Descrição do Procedimento
Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

7. Monitoramento
Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário. Deve incluir:
O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.
- Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.
- Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.
- Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.
- Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento, de forma clara e objetiva.

8. Ações Corretivas

As ações corretivas definem quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades. São divididas em ações imediatas (correções) e ações planejadas (ou ações corretivas propriamente ditas).
- Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.
- Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

9. Avaliação da Efetividade do PAC
Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.

10. Verificação
Neste item deve ser descrito como é realizada a verificação do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente. Também pode fazer parte da verificação o programa de coleta e análise microbiológica de alimentos e superfícies da empresa.

11. Anexos
Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em Anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

12. Registros das Alterações
Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.
Cabe à empresa escolher o local de inclusão das alterações do documento.

13. Informações Adicionais
Neste item são descritas informações adicionais que a empresa julgar necessário, de forma facultativa.

MODELO 6.5.2 – RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA

Relatório de Recebimento de Matéria Prima					
Estabelecimento:			Registro do SIM:		
Data	Nome do Fornecedor e no da nota fiscal	Matéria Prima	Quantidade	No do registro de Inspeção	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 6.5.3 – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Relatório de Produção					
Estabelecimento:			Registro do SIM:	Mês/Ano:	
Data	Produto a ser produzido	Matéria Prima utilizada	Quantidade	Lote	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.4 – RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO

Relatório de Expedição					
Estabelecimento:				Registro do SIM:	Mês/Ano:
Data	Produto expedido	Quantidade	Lote	Comprador (nome e endereço)	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.5 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL Manutenção de instalações, equipamentos e utensílios (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração); Água de Abastecimento; Controle Integrado de Pragas; Higiene Industrial e Operacional; Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários; Procedimentos Sanitários Operacionais; Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem; Controle de temperaturas; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; Análises laboratoriais (Programas de autocontrole); Controle de formulação de produtos e combate à fraude; Rastreabilidade e recolhimento; Bem-estar animal; Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).		
Estabelecimento:		Registro do SIM:
Endereço:		Data:
Local / Área Verificação	Equipamentos / Utensílios / Instalações / Procedimentos	C / NC / NA

Item não conforme	Descrição da Não Conformidade	
Item não conforme	Ação fiscal in loco	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.6 – PLANILHA DE PPHO – LIBERAÇÃO DE ABATE

Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional – Liberação de Abate		
Estabelecimento:		Registro do SIM:
Endereço:		Data:
Instruções de preenchimento: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na coluna AI/IU'S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo "descrição da não conformidade". Assinar e carimbar. Frequência: sempre que houver abate.		
Avaliar se: Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do item anterior, seja dado o destino correto às matérias primas e produtos.		
Área de Inspeção	Unidades de Inspeção	C / NC / NA
Item não conforme	Descrição da Não Conformidade	
Item não conforme	Ação fiscal in loco	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.7 – RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE - RNC		
1. Data e hora:	2. Relatório no:	3. Estabelecimento e no do SIM:
4. Para (nome e cargo):		
5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, PAC, outras):		
6. Descrição da não conformidade (NC):		
7. Reincidente: NÃO ( ) SIM ( ) – Quando reincidente, informar o número dos RNC anteriores que apontaram a não conformidade:		
8. Ação fiscal imediata:		
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:		
10. Data limite para a devolução do RNC respondido:		

11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):	
12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):	
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.	
13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:	14. Data:
15. Assinatura de verificação do Veterinário ou Funcionário do SIM: ( ) Efetivas ( ) Não Efetivas Novo RNC no:	16. Data:

MODELO 6.5.8 – MODELO DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

Ao Senhor(a)
_____

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste, entrego a relação de Relatório(s) de Não Conformidade (RNC), identificado , na unidade_, localizado . O relatório de não conformidade em Anexo é referente ao n°_, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de_____.

__-,__--de_de 20_.

Atenciosamente,

_____
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção

ANEXO 7.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.

7.2 Definição
Consideram-se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.

7.3 Aplicação
Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretários de Agricultura de Prefeitos dos Munícipios conveniados.

7.4 Procedimentos para Aplicação de Sanções
Na Lei de criação do serviço de inspeção - SIM do município são previstas as sanções legais conforme o que segue:
Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé; II - multa, que varia entre 1 e 100 UFM's, nos casos não compreendidos no inciso I;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de: I - artifício;

II - ardil;

III - simulação; IV - desacato;
V - embaraço; ou

VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta: I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e
II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

7.4.1 Das Responsabilidades
Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I. Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
II. Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados,

industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III. Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

7.4.2 Das Medidas Cautelares
Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
IV - determinar a realização pela empresa de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.
O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

7.4.3 Das Infrações

Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias primas, dos produtos ou dos funcionários;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - reutilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;
XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXI - adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA; XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - fraudar documentos oficiais;
XXIX- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;
XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
XXXII - por aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade; XXXIII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM/POA;
XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
XXXVII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XXXIX - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;

III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado; XIII - não possuam procedência conhecida; ou
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Outras situações não previstas nos incisos de I a XXXIX podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.
Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores. IV - são ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante; II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;

VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa; III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;
VIII - são também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou IV - revele presença de colostro.
O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.
Também considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:
I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.
São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que representem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.
São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:

I – fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto

d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade. II – falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
O SIM/POA com base no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:
I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;
II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.

O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que trata o artigo 172 e suas alterações.
Nos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias primas e dos produtos para fins não comestíveis.

7.4.4 Das Penalidades
As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:
I - advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;
II - multa:
1. No valor de 1 a 100 UFM s:
a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;
b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;
h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.
2. No valor de 1 a 100 UFM s:
a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade.

3. No valor de 1 a 100 UFM's :
a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;
b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;
c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ousem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
l) Fraudar documentos oficiais;
m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
n) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;

o) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar,
p) Acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
q) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
r) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do decreto nº9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.
a) São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé; V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto; (Decreto 10.468, 2020).
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006
b) São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente específico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção; VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou

VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
As penalidades a que se refere a presente instrução serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais. As multas a que se refere a presente instrução serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.
As multas a que se refere esta instrução não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
I - considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
II - a ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
III - a ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
IV - a suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de competência do responsável do SIM/POA.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.
Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos no artigo 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 517 e 517 - A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

7.4.5 Do Auto de Infração
O descumprimento às disposições do decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
O auto de infração deve ser lavrado pelo Médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, devendo ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.

*Nota: Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR.

No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação, a ciência será efetuada por publicação oficial. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.
O infrator deverá entregar a defesa por meio de cópia física e deverá observar o horário de atendimento ao público do local a ser entregue, não será aceito defesa entregue por meios virtuais.
O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.
Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.
A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - fora do prazo;
II - entregues por meios virtuais; III - perante órgão incompetente; IV - por pessoa não legitimada;
V - após exaurida a esfera administrativa.
Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao setor responsável que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFM (Unidade Fiscal Municipal).
O infrator, uma vez multado e encerrado o processo administrativo terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.
O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.
A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.
Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção.
O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

7.4.6 Dos Documentos
Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, utiliza-se o AUTO DE INTERDIÇÃO, conforme Modelo 7.5.1.
Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSSÃO, conforme Modelo 7.5.2.

Para fins de suspensão de atividade, utiliza-se o AUTO DE SUSPENSÃO, conforme Modelo 7.5.3.
Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme Modelo ANEXO 7.5.4.

7.5 Modelos
MODELO 7.5.1 – AUTO DE INTERDIÇÃO

AUTO DE INTERDIÇÃO

No____/__

No dia de de , ás horas, _____no Município de ___no estabelecimento denominado , registrado no SIM nº , de propriedade de . O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____ interditando , de acordo com o disposto (embasamento legal)_____ . O mesmo fica proibido de por um período_____ . O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do Autuante:

Data:___-de___de ____

Assinatura e identificação do Autuado:

Ciente, recebi a 2ª via em / /

Testemunhas:

_____

_____

MODELO 7.5.2 – AUTO DE APREENSÃO

AUTO DE APREENSÃO

No___/___

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Produto(s) Apreendido(s) e Quantidade(s)	
Total: Kg	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: / /	
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: / /	
Testemunhas:	

MODELO 7.5.3 – AUTO DE SUSPENSÃO

AUTO DE SUSPENSÃO

No__/____

No dia de de , as horas, no Município de___ , no estabelecimento denominado , registrado no SIM nº , de propriedade de . O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de suspensão por constar_____ suspendendo , de acordo com o disposto (embasamento legal) _____.
O mesmo fica proibido de por um período _____-
. O presente auto de suspensão, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do Autuante:____

Data: de__de __--

Assinatura e identificação do Autuado:

Ciente, recebi a 2ª via em / /

Testemunhas:
_____

_____

MODELO 7.5.4 – AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO
No_/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Dispositivo Legal ou Regulamentar Infringido (Capitulação):	
Descrição da Infração:	
Elementos de Convicção:	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: / /	
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: / /	
Testemunhas:	

ANEXO 8.
EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS

8.1 Objetivos
Estabelecer procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas.

8.2 Definição

Considera-se Educação Sanitária toda prática educativa com objetivo de induzir a população ou manipuladores de alimentos a adquirir hábitos que promovam a saúde e evitar doenças.
Considera-se produto de origem animal clandestino todo aquele não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente.

8.3 Aplicação
Aplica-se a todos os responsáveis do SIM e Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.4 Procedimentos
Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse.
Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevistas em rádio, palestras, entre outras.
A frequência e programação das ações de combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal e educação sanitária será estabelecida pelo SIM.

ANEXO 9.
FISCALIZAÇÃO
9.1 Objetivos
Orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal assegurando a eficácia dos controles oficiais e promovendo a uniformidade dos procedimentos executados pelos servidores do SIM.
9.2 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.
9.3 Procedimentos Gerais
O Sim é o responsável pela inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, seguindo as determinações estabelecidas no decreto municipal que abrangem todo o processo de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte.
A inspeção e fiscalização deve abranger requisitos da inspeção tradicional e de autocontroles, sendo realizada em caráter permanente nos estabelecimentos que abatem as diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios erépteis; e realizada em caráter periódico nos demais estabelecimentos registrados. Estes requisitos incluem:
a. Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais
b. Verificação do cumprimento da legislação no que diz respeito ao procedimento de registro dos estabelecimentos (projetos e afins) e ao registro dos produtos beneficiados (avaliação e afins);
c. Coleta de amostras para as análises fiscais e avaliação dos resultados, visando a verificação da conformidade dos produtos (identidade e qualidade) e o combate à fraude;
d. Acompanhamento e verificação dos mapas estatísticos com dados de recebimento, produção, destinação e comercialização dos produtos;
e. Acompanhamento da resolução das não conformidades (verificação oficial dos planos de ação/resposta do RNC emitido), incluindo a apuração de investigação de denúncias de consumidores;
f. Verificações Oficiais dos Programas de Autocontrole das empresas; e

g. Adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).
9.4 Bases para a Fiscalização
É fundamental que o servidor competente detenha pleno conhecimento da legislação e das normas deste SIM relacionadas à área técnica específica, assim como das respectivas instruções e diretrizes estipuladas/adotadas pelo SIM.
A frequência da fiscalização nos estabelecimentos de inspeção periódica será mensal, ou definida conforme análise de risco, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt- br/home) que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento.
A fiscalização e a inspeção nos estabelecimentos de inspeção permanente será realizada sempre que houver abate.
O cumprimento do cronograma de fiscalização será registrado nas planilhas de controle das frequências de fiscalizações/inspeções.
As não conformidades identificadas devem ser registradas nos documentos oficiais do SIM conforme previstos nos anexos desse decreto. A descrição de cada não conformidade constatada durante os procedimentos de fiscalização deve ser objetiva, clara e específica, de modo que todos sejam capazes de compreender objetivamente qual é a não conformidade em causa e, dessa forma, ser possível atuar sobre tal.
O estabelecimento tem o prazo de 30 dias para apresentação de plano de ações corretivas/preventivas com prazo para execução frente as não conformidades notificadas, quando não se tratar de ações que exijam respostas imediatas.
O resultado da avaliação pelo SIM das medidas corretivas/preventivas proposto pelo estabelecimento deve ser comunicado ao estabelecimento. O SIM acompanhará a sua execução.
As ações fiscais adotadas devem ser firmadas através dos documentos padronizados que constam nos anexos do decreto.
9.5 Mapas Estatísticos
Os mapas de abate, produção e comercialização devem ser avaliados. Assim como, o atendimento da obrigação do estabelecimento fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM.
A avaliação dos mapas estatísticos tem como objetivo verificar se há compatibilidade entre as espécies/matérias-primas recebidas, sua produção, estoque e comercialização.

A avaliação dos dados nosográficos e planilhas de condenações de vísceras e laudo de condenações de aproveitamento condicional de carcaças tem como objetivo avaliar os dados da Guia de Trânsito Animal (GTA) do lote abatido, informações do abate (data, número de animais, SIM, detalhamento do sexo dos animais abatidos, peso etc.) e das destinações que ocorreram no abate.
A análise dos volumes recebidos, produzidos e comercializados podem revelar indícios de que o estabelecimento está trabalhando de forma incompatível com a capacidade declarada nos memoriais aprovados, produzindo produtos em desacordo com o autorizado e incompatíveis com a estrutura aprovada no registro do estabelecimento ou, ainda, recebendo matéria-prima de origem não permitida.
Nestes casos, o fiscal deverá adotar as ações fiscaiscabíveis para restabelecimento do aprovado pelo SIM e cumprimento das normas técnicas.
9.6 Registro do Estabelecimento
O fiscal do SIM deve avaliar se o projeto do estabelecimento a ser fiscalizado se encontra devidamente aprovado e cumpriu todos os requisitos quando da sua aprovação e classificação.
Esta avaliação inclui confrontar as capacidades previstas de processamento, fluxo e instalações aprovadas com o verificado in loco na fiscalização.
Além disso, deve ser verificado no processo de registro do estabelecimento se os documentos (memoriais e plantas) estão atualizados conforme sua realidade atual.
Os fiscais irão avaliar se as instalações e equipamentos estão de acordo com o declarado nos memoriais aprovados pelo SIM. Eventuais não conformidades devem ser registradas e devem ser adotadas as medidas cautelares e demais ações que forem necessárias.
Em caso de não cumprimento do estabelecido, o fiscal deverá verificar se existem prazos acordados e documentados previstos para conclusão de obras ou instalação de equipamentos.
Inexistindo tais documentos que comprovem as solicitações pelo estabelecimento, deve-se adotar as ações pertinentes, observando principalmente se a situação coloca em risco a condição higiênico-sanitária dos produtos elaborados.
No caso de verificação in loco de divergências com o processo de registro do estabelecimento aprovado, que não impliquem aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas dos produtos ou dos funcionários, o estabelecimento será notificado e deverá atualizar seu processo de registro junto ao SIM, podendo ter suas atividades suspensas caso seja identificado risco de contaminação dos produtos.

9.7 Documentos de Referência
Estão disponíveis no Portal de manuais de processos da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home), manuais de procedimento de inspeção e fiscalização em estabelecimentos sob inspeção federal que possuem o objetivo de orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização nas diversas áreas de atuação no âmbito do Serviço de Inspeção Federal.
AVES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de aves e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
CARNES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de carnes e produtos cárneos em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
LEITE: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de leite e derivados em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
OVOS: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de ovos e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
PESCADO: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de pescado e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:14A2673F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE SAÚDE
3º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR DE 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO DA SAÚDE 3º QUADRIMESTRE 2022

APRESENTAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor local do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Matinhos/PR, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº. 141, de 13/01/2012, submete à apreciação do Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Matinhos o presente Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas da Saúde, relativo ao 3º Quadrimestre de 2022. As informações sobre o montante e a fonte estão em consonância com as diretrizes do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS. Cientes do pleno cumprimento do dever de prestação de contas à sociedade, única e legítima destinatária das ações e serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, solicitamos a aprovação do presente Relatório.
Os dados e informações a serem apresentados a seguir referentes a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2022 foram sistematizados na Secretaria Municipal de Saúde, fornecido pelos diversos setores de prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS.

INTRODUÇÃO

O Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre de 2022 atende o Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 e a Resolução CNS nº 459 de 10 de outubro de 2010. "Art. 34. A prestação de contas prevista no art. 37 conterá demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de subsidiar a emissão do parecer prévio de que trata o art. 56 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 35. As receitas correntes e as despesas com ações e serviços públicos de saúde serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Executivo, assim como em demonstrativo próprio que acompanhará o relatório de que trata o § 3o do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 36. O Gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações: I - montante e fonte dos recursos aplicados no período; II – auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação."

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados obtidos pela Gestão em Saúde no município de Matinhos – PR durante o 3º quadrimestre de 2022 priorizando as ações e prestação de contas dos recursos destinados à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam promovidos os meios necessários para o exercício do Controle Social do Sistema Único de Saúde – SUS. Cumpre a determinação legal de oferecer transparência a Sociedade sobre as ações e serviços de saúde, sobretudo os recursos utilizados no período em análise, amparando-se nas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, como também, as Portarias do Ministério da Saúde que tratam do Pacto pela Saúde. A sua estrutura é composta por uma análise sucinta da evolução dos indicadores de pactuação/programação, bem como o alcance das metas no período e o monitoramento das ações permitindo acompanhar o alcance das metas, uma síntese da movimentação dos recursos orçamentários e financeiros em conformidade com o Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, como também, apresenta um relato analítico sucinto das ações desenvolvidas no exercício em questão.

A Secretaria Municipal de Saúde possui uma organização do sistema e da rede de saúde voltada para a atenção aos usuários residentes no município e viajantes conforme pactuação com Estado e Federação, e ao longo dos anos vem planejando e desenvolvendo Ações de Saúde, visando cumprir os princípios da universalidade, equidade, da integralidade da Atenção à Saúde e da oferta de ações e serviços de média complexidade em parceria com Estado e Federação, buscando garantir mais acesso, qualidade e humanização na relação dos usuários com a rede de ações e serviços de saúde existentes.

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO DA SAÚDE	
DESCRIÇÃO DO IDENTIFICADOR	**IDENTIFICAÇÃO**
Nome, UF e código IBGE do Município	Matinhos/PR – IBGE 411570
Secretário Municipal de Saúde	Paulo Henrique de Oliveira Ferreira
Nome e endereço do órgão gestor	Secretaria Municipal de Saúde Av. Paraná, 550 – Tabuleiro – Matinhos/PR CEP – 83.260-000 (41) 3971-6128
Telefone e endereço eletrônico	secsaudeatencaoprimaria@gmail.com
Períodos inicial e final da gestão	2020 – 2024
CNES da Secretaria Municipal de Saúde	6559514
Estrutura Organizacional	Lei Municipal nº. 1.345 de 22/06/2010 Fundo Municipal de Saúde
Região de Saúde	1ª RS – Regional de Paranaguá
População residente – IBGE – Censo 2010 http://www.ibge.gov.br	29.428 habitantes
População estimada 2020 *** http://www.ibge.gov.br/estimativa_dou_2020.pdf	35.705 habitantes
Área da unidade territorial http://www.censo2010.ibge.gov.br	117,899 Km²
Densidade demográfica http://www.censo2010.ibge.gov.br	249,93 hab/Km²
Plano Municipal de Saúde 2022-2025	**Resolução Nº 07/2022**
***Atendendo ao dispositivo legal, Lei nº 8443 de 16 de julho de 1999, no artigo 102, o IBGE fez publicar no Diário Oficial da União, em 27 de agosto de 2020, as estimativas de população para os municípios e para as Unidades da Federação, com data em 1º de julho de 2020.	

O município de Matinhos foi criado em 12 de junho de 1967. Antes era um distrito de Paranaguá. Pesquisas arqueológicas indicam a presença humana na região há mais de três mil anos. Por época da colonização portuguesa, a área era habitada pelos índios Carijós.

A ocupação efetiva da região começou no século XVIII, mas a urbanização intensa ocorreu apenas a partir da década de 1960. Hoje, apresenta grande sazonalidade na ocupação
dos imóveis, predominando o veraneio. Com esta característica demográfica, as demandas e ocorrências de agravos de saúde atípicos acontecem, trazendo uma sobrecarga operacional no Sistema de Saúde local. Apresentando cenário epidemiológico e sanitário característico com agravos crônicos e agravos agudos com a transição epidemiológica que tem ocorrido no Brasil.

POPULAÇÃO POR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESF					
UBS	**EQUIP**	**QTDE ACS**	**QTDE MICRO ÁREA**	**POPULAÇÃO CADASTRADA**	**FAMÍLIAS CADASTRADAS**
UBS PEREQUE	PEREQUÊ	9	9	9866	3613
UBS RIVIERA	RIVIERA	7	8	3864	1681
UBS MANGUE SECO	MANGUE SECO	7	7	5743	1681
UBS SERTÃOZINHO	SERTÃOZINHO	9	9	8680	2108
UBS CENTRO	CENTRO	7	7	3753	1493
UBS TABULEIRO	TABULEIRO I	7	7	3658	3506
	CAI OBÁ	4	4	1274	583
UBS VILA NOVA	VILA NOVA	8	8	3885	1368
TOTAL				**40723**	**16033**
Fonte: SCNES					

REDE FÍSICA DE SAÚDE PÚBLICA PRESTADORA DE SERVIÇOS AO SUS

REDE PRÓPRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Básica de Saúde	07
Estratégia Saúde da Família	08
Hospital Municipal e Maternidade	01
Clínica de Fisioterapia	01
Farmácia Básica	01
Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS I	01
Unidade de Pronto Atendimento	01
Fonte: SCNES	

ESTABELECIMENTOS POR CADASTRO SCNES			
	MUNICIPAL	ESTADUAL	DUPLA
Clínica de Fisioterapia (MÉDIA COMPLEXIDADE)	01	01	
Unidade Móvel de nível pré-hospitalar na área de urgência – SAMU			01
Central de Gestão em Saúde – SMS	01		
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I	01		
Hospital /Maternidade			01
Unidade Básica de Saúde	07		
Unidade de Pronto Atendimento	01		
Fonte: SCNES			

PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS
EIXO I – ATENÇÃO
PRIMÁRIA EM SAÚDE
DIRETRIZ 1 – GARANTIA DE ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE COM EQUIDADE EM ATENDIMENTO AS SUAS NECESSIDADES DE SAÚDE
OBJETIVO: Utilização de instrumentos e mecanismos através das linhas de cuidado e redes de atenção que propicia a ampliação de acesso à Atenção Primária em Saúde.

I - GESTÃO DA ATENÇÃO, DO ACESSO E DA QUALIDADE DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE						
1. COBERTURA VACINAL EM CRIANÇAS MENORES DE 01 ANO						
VACINAS APLICADAS	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**Nº**	**TOTAL %**
BCG (DU)	35	41	35	16	**127**	**73,41**
FEBRE AMARELA (DU)	30	35	26	26	**117**	**67,73**
HEPATITE "B"	27	25	16	27	**95**	**54,91**
MENINGOCÓCICA CONJUGADA C (D2)	48	50	33	18	**149**	**86,12**
PENTA VALENTE (DTP/Hib/HB) (D3)	41	46	39	40	**166**	**95,95**
PNEUMOCÓCICA CONJUGADA 10v (D2)	53	38	29	40	**160**	**92,48**
POLIOMIELITE (D3)	37	46	37	42	**162**	**93,64**
ROTA VÍRUS HUMANO (D2)	58	42	29	36	**165**	**95,37**
Fonte: Setor de Epidemiologia/Central de Vacinas/Sistema IDS – população anual = 519 crianças (SINASC)						

COBERTURA VACINAL EM CRIANÇAS DE 01 ANO						
VACINAS APLICADAS	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**Nº**	**TOTAL %**
DTP 1º REFORÇO	48	32	31	16	**127**	**73,41**
HEPATITE A	47	44	46	15	**152**	**87,86**
MENINGOCÓCICA C - REFORÇO	41	27	29	8	**105**	**60,69**
PNEUMOCÓCICA CONJUGADA 10v – REF	31	29	23	14	**97**	**56,06**

POLIOMIELITE – VOP - REFORÇO	37	46	37	42	**162**	**93,64**
TRIPLICE VIRAL D 2	18	36	30	1	**85**	**49,13**
TRIPLICE VIRAL D1	51	35	32	18	**136**	**78,61**
VARICELA (D1)	12	31	30	1	**74**	**42,77**
Fonte: Setor de Epidemiologia/Central de Vacinas/Sistema IDS – população anual = 519 crianças						

COBERTURA VACINAL EM CRIANÇAS DE 4 ANOS						
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**Nº**	**TOTAL %**
DTP 2º REFORÇO	53	42	58	15	**168**	**100**
FEBRE AMARELA - REFORÇO	42	35	73	16	**166**	**98,80**
POLIOMIELITE (D3)	59	39	50	17	**165**	**98,21**
VARICELA D2	42	32	57	13	**144**	**85,71**

Fonte: Setor de Epidemiologia/Central de Vacinas/Sistema IDS – população anual = 504 crianças (IBGE)

COBERTURA VACINAL EM GESTANTES DE 12 A 49 ANOS

	SET	OUT	NOV	DEZ	Nº	TOTAL %
DTPA GESTANTE	22	31	22	26	**101**	**77,69**

69 Fonte: Setor de Epidemiologia/Central de Vacinas/Sistema IDS – população anual = 389 gestantes (SINASC)

VACINAS ESPECIAIS

	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
DTPa infantil	0	0	0	0	**0**
HEPATITE "A" CRIE	0	0	0	0	**0**
HEXAVALENTE (HB,HiB, VIP, dTPa)	0	0	0	2	**2**
PNEUMOCÓCICA 13 VALENTE	2	0	0	0	**2**
PNEUMOCÓCICA 23 VALENTE	6	4	16	0	**26**
TOTAL					**30**

Fonte: Setor de Epidemiologia/Central de Vacinas/Sistema IDS

VACINAS DE ROTINA – QUANTIDADE DE DOSES APLICADAS

	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
BCG	35	41	35	17	**128**
DUPLA ADULTO - dT (DIFTERIA E TÉTANO)	101	243	167	78	**589**
FEBRE AMARELA	104	138	244	82	**568**
HEPATITE "A" PEDIÁTRICA	58	52	66	22	**198**
HEPATITE "B''EM RECÉM NASCIDO	27	26	16	27	**96**
HEPATITE "B"	75	99	83	75	**332**
HPV QUADRIVALENTE	103	315	244	57	**719**
MENINGOCÓCICA C CONJ.	145	121	124	50	**440**
MENINGOCÓCICA ACWY	50	147	82	34	**313**
PENTA VALENTE (DTP+Hib+HB)	142	145	105	115	**507**
PNEUMOCÓCICA CONJ .10 VALENTE	148	125	99	90	**462**
POLIOMIELITE INATIVADA - VIP	160	148	114	119	**541**
POLIOMIELITE ORAL - VOP	652	98	135	44	**929**
RAIVA (CULTURA DE CÉLULAS VERO)	27	31	29	27	**114**
ROTA VÍRUS	105	87	56	67	**315**
TETRA VIRAL	33	0	22	12	**67**
TRÍPLICE BACTERIANA	128	94	148	40	**410**
TRÍPLICE BACTERIANA ACELULAR GESTANTES	22	32	23	41	**118**
TRÍPLICE VIRAL - SCR	97	103	118	43	**361**
VARICELA	72	93	171	25	**361**
TOTAL					**7568**

Fonte: Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações – IDS

CAMPANHA MUNICIPAL DE MULTIVACINAÇÃO DIA 26/11/2022

	TABULEIRO	CENTRO	SERTÃO	RIVIERA	PEREQUÊ	TOTAL
BCG	0	0	0	0	0	**0**
COVID	163	118	118	97	79	**575**
DTP	3	7	1	2	2	**15**
DTPA ADULTO	2	3	1	1	0	**7**
DUPLA ADULTO	6	3	5	8	6	**28**
FEBRE AMARELA	4	4	7	11	1	**27**
HEPATITE A	2	2	1	1	1	**7**
HEPATITE B	3	1	0	8	2	**14**
HPV	7	7	11	9	7	**41**
INFLUENZA	14	16	17	48	8	**103**
MENINGO ACWY	5	2	4	3	0	**14**
MENINGO C	1	0	1	2	2	**6**
PENTA	1	0	1	0	1	**3**
PNEUMO 10	0	0	2	0	2	**4**
ROTA	0	0	0	0	1	**1**
VARICELA	3	2	0	3	2	**10**
VIP	1		1	0	1	**3**

VOP	1	6	1	1	2	**11**
VTV	0	0	0	3	1	**4**
TETRA VIRAL	1	0	0	0	1	**2**
TOTAL ROTINA	**217**	**171**	**171**	**197**	**119**	**875**

CAMPANHA MUNICIPAL DE MULTIVACINAÇÃO DIA 17/12/2022						
	TABULEIRO	**CENTRO**	**SERTÃO**	**RIVIERA**	**PEREQUÊ**	**TOTA**
						L
BCG	0	0	0	0	0	0
COVID	28	31	41	11	39	150
DTP	0	0	0	0	1	1
DTP ACELULAR	0	0	1	1	0	2
DUPLA ADULTO	0	4	0	3	0	7
FEBRE AMARELA	1	0	1	1	0	3
HEPATITE A	0	0	0	0	1	1
HEPATITE B	0	1	0	0	2	3
HPV	4	1	0	2	4	11
INFLUENZA	1	2	5	9	3	20
MENINGO ACWY	1	2	0	2	3	8
MENINGO C	0	0	1	1	2	4
PENTA	0	0	1	0	1	2
PNEUMO 10	0	0	0	1	1	2
ROTA	0	0	0	0	1	1
VARICELA	0	0	0	1	0	1
VIP	0	0	1	0	1	2
VOP	0	0	0	1	0	1
VTV	0	1	0	5	2	8
TETRA VIRAL	0	0	0	0	1	1
TOTAL ROTINA	**35**	**42**	**51**	**38**	**62**	**228**

COMENTÁRIOS:

- Relatório 3º quadrimestre de vacinas de rotina e vacinas especiais, gerado no dia 03/01/2023, através do Sistema Municipal IDS, com doses registradas até esta data pelas Unidades de Saúde do Município.
- Existe a possibilidade de algumas Unidades de Saúde não estarem com todos os registros das doses aplicadas atualizadas no sistema IDS.

MÊS DE SETEMBRO:

- Realizado no dia 01, vacinações extra muro, Contra Covid-19, na UFPR, com parcerias com equipes de endemias, Vigilância e UFPR. Ainda neste mês realizado vacinações extra muro, nas escolas, CMEI's e comércios locais.

MÊS DE NOVEMBRO: - Baixa cobertura da UBS Centro, sem vacinadora para aplicações de vacinas de rotina.

- Férias vacinadora da UBS Mangue Seco, não foram aplicadas vacinas.
- Realizado no dia 26, Campanha de Vacinação "Municipal" disponibilizando todas as vacinas do calendário vacinal de rotina e vacinas contra Covid-19. Planilhas em anexo.

MÊS DE DEZEMBRO:

- Baixa cobertura da UBS Centro, sem vacinadora para aplicações de vacinas de rotina.
- Realizado no dia 17, mais uma Campanha de Vacinação "Municipal" disponibilizando todas as vacinas do calendário vacinal de rotina e vacinas contra Covid-19. Planilhas em anexo.

COMENTÁRIO FINAL:

- Solicitado as Unidades de Saúde, revisão das doses aplicadas e registros no sistema IDS.
- **Este relatório poderá passar por possíveis alterações, que caso ocorram serão incluídas no próximo relatório do mês subsequente.**

VACINAÇÃO CONTRA COVID-19

1.2 QUANTITATIVO GERAL DE DOSES RECEBIDAS/DISTRIBUÍDAS POR FABRICANTE

VACINAS RECEBIDAS	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL GERAL**
PFIZER FRASCO C/ 06 DOSES	504	306	384	960	**2.154**
PFIZER PEDIÁTRICA FRASCO C/10 DOSES	100	200	270	580	**1.150**
CORONAVAC FRASCO C/ 10 DOSES	*	160	80	80	**320**
OXFORD FRASCO C/ 05 DOSES	*	*	*	850	**850**
PFIZER BABY (MENORES DE 5 ANOS) FRASCO C/ 10 DOSES	*	*	60	60	**120**
TOTAL DE DOSES RECEBIDAS	**604**	**666**	**794**	**2530**	-

Fonte: VISA/ Setor de Epidemiologia/Sistema Gerenciamento de doses da Vacina COVID-19, atualizado em 03/01/2023, sobre os dados compilados das doses referentes ao período de 01/09/2022 a 31/12/2022. * = (Dose não Recebida)

QUANTITATIVO GERAL DE DOSES APLICADAS

SETEMBRO À DEZEMBRO/2023

LABORATÓRIO	**TOTAL GERAL**
OXFORD	**1.901**
PFIZER	**1.419**
CORONAVAC	**334**

QUANTITATIVO MENSAL

LABORATÓRIO	DOSES APLICADAS	SETEMBRO 1ª DOSE	2ª DOSE	DOSE REFORÇO	2ª DOSE REFORÇO	DOSE ADICIONAL	DOSE ÚNICA
OXFORD	462	3	3	127	329	0	0
PFIZER	445	7	46	133	259	0	0
CORONAVAC	134	40	53	41	0	0	0
TOTAL GERAL	**1041**	**50**	**102**	**301**	**588**	**0**	**0**
OUTUBRO							

LABORATÓRIO	DOSES APLICADAS	1ª DOSE	2ª DOSE	DOSE REFORÇO	2ª DOSE REFORÇO	DOSE ADICIONAL	DOSE ÚNICA
PFIZER	228	6	53	74	95	0	0
OXFORD	181	0	4	67	110	0	0
CORONAVAC	78	19	24	34	1	0	0
TOTAL GERAL	**487**	**25**	**81**	**175**	**206**	**0**	**0**
NOVEMBRO							
LABORATÓRIO	**DOSES APLICADAS**	**1ª DOSE**	**2ª DOSE**	**DOSE REFORÇO**	**2ª DOSE REFORÇO**	**DOSE ADICIONAL**	**DOSE ÚNICA**
PFIZER	824	8	7	208	598	3	0
OXFORD	533	83	95	110	245	0	0
CORONAVAC	76	36	23	17	0	0	0
TOTAL GERAL	**1433**	**127**	**125**	**335**	**843**	**3**	**0**
DEZEMBRO							
LABORATÓRIO	**DOSES APLICADAS**	**1ª DOSE**	**2ª DOSE**	**DOSE REFORÇO**	**2ª DOSE REFORÇO**	**DOSE ADICIONAL**	**DOSE ÚNICA**
PFIZER	434	4	5	97	327	1	0
OXFORD	213	18	38	66	91	0	0
CORONAVAC	46	23	21	2	0	0	0
TOTAL GERAL	**434**	**4**	**5**	**97**	**327**	**1**	**0**
Fonte: VISA/ Setor de Epidemiologia/Sistema Gerenciamento de doses da Vacina COVID-19, atualizado em							
03/01/2023, sobre os dados compilados das doses referentes ao período de 01/09/2022 a 31/12/2022.							

REMANEJAMENTO			
MUNICÍPIO	**LOTE**	**FABRICANTE**	**QUANTIDADE**
ANTONINA	**223VCD072W**	**OXFORD 05 DOSES**	**300**
MORRETES	**223VCD072W**	**OXFORD 05 DOSES**	**300**
PONTAL DO PR	**223VCD072W**	**OXFORD 05 DOSES**	**200**
TOTAL GERAL			**800**

INUTILIZAÇÃO DE DOSES				
MÊS	**UBS**	**FABRICANTE**	**QUANTIDADE**	**MOTIVO**
NOVEMBRO	MANGUE SECO	PFIZER	24	VALIDADE
DEZEMBRO	CENTRO	OXFORD	10	VALIDADE
DEZEMBRO	CENTRO	PFIZER (PED.)	10	VALIDADE
DEZEMBRO	PEREQUÊ	OXFORD	10	VALIDADE
DEZEMBRO	SERTÃOZINHO	OXFORD	10	VALIDADE
DEZEMBRO	RIVIERA	OXFORD	50	QUEDA DE ENERGIA
DEZEMBRO	RIVIERA	PFIZER	18	QUEDA DE ENERGIA
DEZEMBRO	RIVIERA	CORONAVAC	20	QUEDA DE ENERGIA
DEZEMBRO	RIVIERA	PFIZER (PED)	40	QUEDA DE ENERGIA
TOTAL GERAL			**192**	
Comentário Devido à dispensação da Regional de Saúde ser com validade curta, a procura pela vacinação ter diminuído e a queda de energia ocasionaram as perdas de insumos. Realizado 2 (duas) campanhas municipais de multivacinação para todas as faixas etárias, sendo baixa a procura pela população.				

1.3 ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
Nº DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	8	8	8	8
Nº DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	4	4	4	4
POPULAÇÃO CADASTRADA ESF	**40636**	**39238**	**40095**	**40723**
Nº FAMÍLIAS CADASTRADAS NA ESF	**15689**	**15788**	**16453**	**16033**

SAÚDE BUCAL – ESF PEREQUE					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ATENDIMENTO CRIANÇAS	1	6	3	4	**14**
ATENDIMENTO GESTANTE	5	15	6	8	**34**
ATENDIMENTO IDOSO	13	13	18	10	**54**
ATENDIMENTO PESSOAS ESPECIAIS	1	2	4	1	**8**

ATIVIDADES EDUCATIVAS	2	0	0	0	**2**
BOCHECHO COM FLÚOR	228	0	0	0	**228**
EMERGÊNCIAS	17	20	35	16	**88**
PRIMEIRA CONSULTA	5	10	7	6	**28**
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	205	243	288	145	**881**
REMOÇÃO DE PONTOS	3	7	9	6	**25**
TRATAMENTO CONCLUÍDO	4	4	3	3	**14**
VISITA DOMICILIAR	0	0	0	0	**0**
SAÚDE BUCAL – PEREQUE ESTENDIDO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DZ**	**TOTAL**
ATENDIMENTO CRIANÇAS	12	8	0	0	**20**
ATENDIMENTO GESTANTE	2	3	0	0	**5**
ATENDIMENTO IDOSO	5	3	0	0	**8**
ATENDIMENTO PESSOAS ESPECIAIS	4	0	0	0	**4**
EMERGÊNCIAS	36	20	0	0	**56**
PRIMEIRA CONSULTA	4	6	0	0	**10**
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	192	164	0	0	**356**
REMOÇÃO DE PONTOS	6	4	0	0	**10**
TRATAMENTO CONCLUÍDO	3	2	0	0	**5**
SAUDE BUCAL – ESF SERTÃOZINHO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ATENDIMENTO CRIANÇAS	32	29	17	13	**91**
ATENDIMENTO GESTANTE	21	7	11	12	**56**
ATENDIMENTO IDOSO	17	26	32	48	**123**
ATENDIMENTO PESSOAS ESPECIAIS	9	5	5	6	**25**
ATIVIDADES EDUCATIVAS	0	0	0	0	**0**
BOCHECHO COM FLÚOR	0	0	0	0	**0**
EMERGÊNCIAS	27	37	35	36	**135**
PRIMEIRA CONSULTA	25	25	35	37	**122**
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	725	699	617	609	**2650**
REMOÇÃO DE PONTOS	9	6	4	5	**24**
TRATAMENTO CONCLUÍDO	19	23	16	13	**71**
VISITA DOMICILIAR	0	1	1	0	**2**
SAÚDE BUCAL – SERTÃOZINHO ESTENDIDO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ATENDIMENTO CRIANÇAS	3	5	0	0	**8**
ATENDIMENTO GESTANTE	0	1	0	0	**1**
ATENDIMENTO IDOSO	5	5	0	0	**10**
ATENDIMENTO PESSOAS ESPECIAIS	0	0	0	0	**0**
EMERGÊNCIAS	11	11	0	0	**22**
PRIMEIRA CONSULTA	31	7	0	0	**38**
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	202	188	0	0	**390**
REMOÇÃO DE PONTOS	2	1	0	0	**3**
TRATAMENTO CONCLUÍDO	18	28	0	0	**46**
SAÚDE BUCAL – ESF TABULEIRO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ATENDIMENTO CRIANÇAS	23	30	18	8	**79**
ATENDIMENTO GESTANTE	2	10	4	6	**22**
ATENDIMENTO IDOSO	22	35	28	14	**99**
ATENDIMENTO PESSOAS ESPECIAIS	1	0	0	0	**1**
ATIVIDADES EDUCATIVAS	0	0	0	0	**0**
BOCHECHO COM FLÚOR	436	0	0	0	**436**
EMERGÊNCIAS	22	43	22	20	**107**
PRIMEIRA CONSULTA	52	52	55	30	**189**
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	536	416	361	329	**1642**
REMOÇÃO DE PONTOS	5	7	6	5	**23**
TRATAMENTO CONCLUÍDO	21	22	18	20	**81**
VISITA DOMICILIAR	0	0	0	0	**0**
SAÚDE BUCAL – TABULEIRO ESTENDIDO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ATENDIMENTO CRIANÇAS	27	13	4	2	**46**
ATENDIMENTO GESTANTE	6	3	3	0	**12**
ATENDIMENTO IDOSO	13	8	4	3	**28**

ATENDIMENTO PESSOAS ESPECIAIS	0	0	0	0	**0**
EMERGÊNCIAS	25	18	28	8	**79**
PRIMEIRA CONSULTA	27	5	0	4	**36**
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	624	386	210	184	**1404**
REMOÇÃO DE PONTOS	4	5	1	2	**12**
TRATAMENTO CONCLUÍDO	29	13	10	8	**60**

SAÚDE BUCAL – ESF VILA NOVA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ATENDIMENTO CRIANÇAS	23	7	26	29	**85**
ATENDIMENTO GESTANTE	14	3	10	5	**32**
ATENDIMENTO IDOSO	17	7	22	17	**63**
ATENDIMENTO PESSOAS ESPECIAIS	0	0	1	0	**1**
ATIVIDADES EDUCATIVAS	0	0	0	0	**0**
BOCHECHO COM FLÚOR	0	0	0	0	**0**
EMERGÊNCIAS	13	2	13	20	**48**
PRIMEIRA CONSULTA	27	1	30	13	**71**
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	451	89	550	506	**1596**
REMOÇÃO DE PONTOS	1	4	10	4	**19**
TRATAMENTO CONCLUÍDO	14	0	24	13	**51**
VISITA DOMICILIAR	0	0	0	0	**0**

Fonte: Coordenação Saúde Bucal

1.4 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA		
AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DOS ESCOLARES	**ESTUDANTES**	**ESCOLAS/ CMEIS**
BOCHECHO COM FLUOR	664	2

Fonte: Coordenação Programa Saúde na Escola – PSE

1.5 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – AUXILIO BRASIL

2ª VIGÊNCIA 07/2022 a 12/2022

TOTAL DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS	2810
FAMÍLIAS TOTALMENTE ACOMPANHADAS	2243
PERCENTUAL DE COBERTURA	**79,82**

Fonte: https://auxiliobrasil.saude.gov.br acesso em 04/01/2023

COMENTÁRIO: A 2ª Vigência de 2022 ocorre entre Julho e Dezembro, os relatórios tanto para acompanhamento e resultado final com dados inseridos são emitidos semestralmente.

OFERTAS E PRODUÇÃO GERAL DE SERVIÇOS DO SUS

PRODUÇÕES E AÇÕES NA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.6 ACOMPANHAMENTO DA POPULAÇÃO

POPULAÇÃO CADASTRADA	**40723**
POPULAÇÃO ATENDIDA NAS ESF	**35094**

POPULAÇÃO ATENDIDA = consulta médica + consulta de enfermagem + consulta pediatria + visita médica + visita enfermeira + visita técnico de enfermagem + visita ACS.

1.7 PRODUÇÃO MÉDICA, ENFERMAGEM E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NA ESF					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	1542	1203	1200	1145	**5070**
CONSULTA DE PEDIATRIA	570	412	99	79	**1060**
CONSULTA MÉDICA	3070	3290	2948	2478	**11786**
VISITA DOMICILIAR DA ENFERMEIRA	104	99	90	80	**373**
VISITA DOMICILIAR DO ACS	4435	4689	5542	5845	**16035**
VISITA DOMICILIAR DO TÉC DE ENFERMAGEM	76	120	112	87	**395**
VISITA MEDICA	111	106	99	92	**375**

1.9 OUTROS PROCEDIMENTOS E AÇÕES REALIZADAS ESF					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
AFERIÇÃO DE PA	3835	3844	3355	2710	**13744**
ADM DE INJETÁVEL	1160	846	1051	806	**3863**
CURATIVO	428	302	307	321	**1358**

1.10 ESF PEREQUÊ					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	591	439	661	345	**2036**
AFERIÇÃO DE PA	830	846	693	530	**2899**
BOLSA FAMÍLIA	455	118	0	0	**573**

CONSULTA DE ENFERMAGEM	202	179	130	275	**786**
CONSULTA DE PEDIATRIA	91	79	36	16	**222**
CONSULTA MÉDICA	738	746	597	608	**2689**
CURATIVO	16	24	11	26	**237**
ELETROCARDIOGRAMA	69	57	20	32	**178**
HGT	25	28	36	38	**127**
PESAGEM DE CRIANÇAS	67	89	63	53	**272**
RENOVAÇÃO DE RECEITA	24	14	32	26	**96**
RETIRADA DE PONTOS	8	10	8	7	**33**
TDO	3	3	4	4	**4**
TESTE RÁPIDO COVID	9	2	29	66	**106**
TESTE RÁPIDO DENGUE	0	1	2	1	**4**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	21	10	13	19	**63**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	21	10	13	19	**63**
TESTE RÁPIDO HIV	10	4	5	5	**24**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	10	4	5	5	**24**
VISITA DOMICILIAR ACS	935	840	940	1865	**4580**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	16	24	11	21	**72**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	3	4	3	0	**10**
VISITA MEDICA	18	14	7	12	**51**

Fonte: Coordenadora ESF

PEREQUÊ – CONSOLIDADO

	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
FAMÍLIA CADASTRADA	3531	3531	3592	3613	**3613**
POPULAÇÃO CADASTRADA	9759	9791	9863	9866	**9866**
QUANTIDADE DE ACS	9	9	9	9	**9**
QUANTIDADE DE MA	9	9	9	9	**9**
DIABÉTICO CADASTRADO	456	461	463	462	**462**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	100	94	154	216	**564**
HIPERTENSO CADASTRADO	1296	1302	1313	1316	**1316**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	267	242	345	216	**1070**

PEREQUÊ – PLANEJAMENTO FAMILIAR

	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CICLO 21	47	62	53	45	**207**
NORESTIN	24	31	24	24	**103**
DEPOPROVERA	63	28	30	24	**145**
MESIGYNA	78	67	74	69	**288**

PEREQUÊ – SAÚDE DA MULHER

	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
COLETA DE PREVENTIVO	42	32	33	51	**163**
ECOGRAFIA MAMARIA	5	0	0	0	**5**
MAMOGRAFIA	5	12	5	7	**29**

PRÉ NATAL ESF PEREQUE

	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CADASTRADAS	40	51	52	60	**60**
COLETA DE PREVENTIVO	0	0	0	0	**0**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	8	7	11	16	**42**
CONSULTA MÉDICA	10	18	17	26	**71**
TESTE MAEZINHA	6	4	3	2	**15**
TESTE RÁPIDO HIV	11	7	8	16	**42**
TESTE RÁPIDO SIFILIS	11	7	8	16	**42**

PEREQUÊ – ESTENDIDO

	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ADM INJETÁVEL	26	32	0	0	**58**
AFERIÇÃO DE PA	91	243	0	0	**334**
CONSULTA ENFERMAGEM	26	12	0	0	**38**
CONSULTA MÉDICA	110	101	0	0	**211**
CURATIVO	12	22	0	0	**34**
HGT	7	10	0	0	**17**
RETIRADA DE PONTOS	8	5	0	0	**13**
TESTE RÁPIDO COVID	2	0	0	0	**2**

TESTE RÁPIDO DENGUE	0	0	0	0	**0**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	2	0	0	0	**2**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	2	0	0	0	**2**
TESTE RÁPIDO HIV	2	0	0	0	**2**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	2	0	0	0	**2**

1.11 ESF RIVIERA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	105	82	61	72	**320**
AFERIÇÃO DE PA	904	1003	892	703	**3502**
BOLSA FAMÍLIA	227	103	0	59	**389**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	650	674	453	371	**1491**
CONSULTA DE PEDIATRIA	108	79	26	26	**239**
CONSULTA MÉDICA	650	674	453	369	**2146**
CURATIVO	94	68	59	84	**305**
ELETROCARDIOGRAMA	0	11	0	0	**11**
HGT	69	77	89	73	**308**
PESAGEM DE CRIANÇAS	84	93	62	52	**291**
RENOVAÇÃO DE RECEITA	109	114	93	106	**422**
RETIRADA DE PONTOS	8	12	6	3	**29**
TDO	0	0	0	0	**0**
TESTE RÁPIDO COVID	12	14	46	59	**131**
TESTE RÁPIDO DENGUE	16	4	5	2	**27**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	9	11	17	14	**51**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	9	11	17	14	**51**
TESTE RÁPIDO HIV	9	11	17	14	**51**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	9	11	17	14	**51**
VISITA DOMICILIAR ACS	723	630	701	713	**2767**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	24	18	27	21	**90**
VISITA DOMICILIAR MEDICA	29	18	25	29	**101**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	37	29	25	29	**120**
Fonte: Coordenadora ESF					
RIVIEIRA – CONSOLIDADO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
FAMÍLIA CADASTRADA	1697	1687	1689	1681	**1681**
POPULAÇÃO CADASTRADA	3858	3860	3872	3894	**3894**
QUANTIDADE DE ACS	7	7	7	7	**7**
QUANTIDADE DE MA	8	8	8	8	**8**
DIABÉTICO CADASTRADO	343	340	329	327	**327**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	341	339	326	324	**324**
HIPERTENSO CADASTRADO	661	665	646	642	**642**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	341	661	642	640	**640**
RIVIEIRA – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
CICLO 21	22	23	26	23	**94**
NORESTIN	18	18	21	22	**79**
DEPOPROVERA	36	35	32	34	**137**
MESIGYNA	9	9	12	11	**41**
RIVIEIRA – SAÚDE DA MULHER					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	17	30	24	28	**99**
ECOGRAFIA MAMARIA	4	2	6	9	**21**
MAMOGRAFIA	12	23	31	9	**27**

PRÉ NATAL ESF RIVIEIRA					
PROCEDIMENTO	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
CADASTRADAS	30	41	51	56	**56**
COLETA DE PREVENTIVO	0	4	2	5	**11**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	6	9	7	16	**38**
CONSULTA MÉDICA	42	56	62	52	**212**
TESTE MÃEZINHA	9	10	8	12	**39**
TESTE RÁPIDO HIV	0	5	4	12	**21**

TESTE RÁPIDO SIFILIS	0	5	4	12	**21**
RIVIEIRA – ESTENDIDO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	37	21	0	0	**58**
AFERIÇÃO DE PA	141	113	0	0	**254**
CONSULTA ENFERMAGEM	48	79	0	0	**127**
CONSULTA MÉDICA	128	88	0	0	**216**
CURATIVO	2	6	0	0	**8**
HGT	3	5	0	0	**8**
RETIRADA DE PONTOS	1	4	0	0	**5**
TESTE RÁPIDO COVID	10	11	0	0	**21**
TESTE RÁPIDO DENGUE	0	3	0	0	**3**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	1	0	0	0	**1**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	1	0	0	0	**1**
TESTE RÁPIDO HIV	1	0	0	0	**1**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	1	0	0	0	**1**
1.12 ESF MANGUE SECO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	150	78	97	71	**396**
AFERIÇÃO DE PA	580	452	318	170	**1520**
BOLSA FAMÍLIA	118	44	13	7	**182**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	542	178	369	48	**1137**
CONSULTA DE PEDIATRIA	84	45	1	0	**130**
CONSULTA MÉDICA	241	384	405	232	**1262**
CURATIVO	30	18	50	18	**116**
HGT	52	131	61	24	**268**
PESAGEM DE CRIANÇAS	51	62	17	5	**135**
RENOVAÇÃO DE RECEITA	110	86	94	73	**363**
RETIRADA DE PONTOS	5	3	7	2	**17**
TDO	0	0	0	0	**0**
TESTE RÁPIDO COVID	20	0	26	29	**75**
TESTE RÁPIDO DENGUE	2	0	1	0	**3**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	8	5	19	5	**37**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	8	5	19	5	**37**

TESTE RÁPIDO HIV	8	5	19	5	**37**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	8	5	19	5	**37**
VISITA DOMICILIAR ACS	378	546	948	502	**2374**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	20	13	9	2	**44**
VISITA DOMICILIAR MEDICA	20	18	20	8	**66**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	4	18	16	8	**46**
Fonte: Coordenadora ESF					
MANGUE SECO – CONSOLIDADO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
FAMÍLIA CADASTRADA	1501	1611	1681	1681	**1681**
POPULAÇÃO CADASTRADA	5830	4388	5743	5743	**5743**
QUANTIDADE DE ACS	7	7	7	7	**7**
QUANTIDADE DE MA	7	7	7	7	**7**
DIABÉTICO CADASTRADO	400	288	255	289	**289**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	400	324	268	96	**1088**
HIPERTENSO CADASTRADO	800	812	745	824	**824**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	800	740	571	310	**2421**
MANGUE SECO – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
CICLO 21	14	17	10	15	**56**
NORESTIN	3	5	2	4	**14**
DEPOPROVERA	21	24	33	31	**109**
MESIGYNA	32	33	31	29	**125**
MANGUE SECO – SAÚDE DA MULHER					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	0	56	26	8	**90**
ECOGRAFIA MAMARIA	0	6	4	2	**12**

MAMOGRAFIA	0	15	7	1	**23**
PRÉ NATAL ESF MANGUE SECO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
CADASTRADAS	32	35	69	58	**58**
COLETA DE PREVENTIVO	0	0	0	0	**0**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	8	5	16	5	**34**
CONSULTA MÉDICA	48	29	32	29	**138**
TESTE MÃEZINHA	8	5	3	1	**17**
TESTE RÁPIDO HIV	8	5	13	5	**31**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	8	5	16	5	**34**
MANGUE SECO – ESTENDIDO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	10	9	0	0	**19**

AFERIÇÃO DE PA	157	37	0	0	**164**
CONSULTA ENFERMAGEM	220	8	0	0	**230**
CONSULTA MÉDICA	240	47	0	0	**287**
CURATIVO	5	0	0	0	**5**
HGT	0	3	0	0	**3**
RETIRADA DE PONTOS	0	0	0	0	**0**
TESTE RÁPIDO COVID	30	0	0	0	**30**
TESTE RÁPIDO DENGUE	0	0	0	0	0
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	0	0	0	0	0
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	0	0	0	0	0
TESTE RÁPIDO HIV	0	0	0	0	0
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	0	0	0	0	0

1.13 ESF SERTÃOZINHO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	37	73	72	66	**248**
AFERIÇÃO DE PA	567	396	342	284	**1589**
BOLSA FAMÍLIA	138	124	0	7	**269**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	61	72	90	147	**370**
CONSULTA DE PEDIATRIA	72	39	0	0	**111**
CONSULTA MÉDICA	275	244	262	327	**1108**
CURATIVO	29	51	56	17	**153**
ELETROCARDIOGRAMA	11	0	0	8	**19**
HGT	138	150	137	101	**526**
PESAGEM DE CRIANÇAS	82	53	12	7	**154**
RENOVAÇÃO DE RECEITA	290	205	380	342	**1217**
RETIRADA DE PONTOS	8	5	7	8	**28**
TDO	2	1	1	1	**1**
TESTE RÁPIDO COVID	4	3	52	72	**131**
TESTE RÁPIDO DENGUE	0	0	0	0	**0**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	4	8	7	4	**23**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	4	8	7	4	**23**
TESTE RÁPIDO HIV	4	8	7	4	**23**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	4	8	7	4	**23**
VISITA DOMICILIAR ACS	844	738	1034	708	**3324**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	10	13	14	20	**57**
VISITA DOMICILIAR MEDICA	8	12	13	15	**48**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	12	26	50	20	**108**
Fonte: Coordenadora ESF					

SERTÃOZINHO – CONSOLIDADO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
FAMÍLIA CADASTRADA	2020	2020	2543	2108	**2108**
POPULAÇÃO CADASTRADA	8595	8595	8017	8680	**8680**
QUANTIDADE DE ACS	9	9	9	9	**9**
QUANTIDADE DE MA	9	9	9	9	**9**
DIABÉTICO CADASTRADO	213	213	348	348	**348**

DIABÉTICO ACOMPANHADO	152	213	348	162	**875**
HIPERTENSO CADASTRADO	552	552	859	859	**859**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	399	399	508	360	**1666**

SERTÃOZINHO – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
CICLO 21	1	4	6	4	**15**
NORESTIN	0	2	2	1	**5**
DEPOPROVERA	9	16	15	16	**56**
MESIGYNA	16	21	22	14	**73**

SERTÃOZINHO – SAÚDE DA MULHER					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	24	34	14	7	**79**
ECOGRAFIA MAMARIA	5	8	6	0	**19**
MAMOGRAFIA	3	13	4	4	**24**

PRÉ NATAL ESF SERTÃOZINHO					
PROCEDIMENTO	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
CADASTRADAS	53	47	62	43	**43**
COLETA DE PREVENTIVO	0	0	14	7	**21**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	20	28	18	14	**80**
CONSULTA MÉDICA	22	16	20	26	**84**
CONSULTA ODONTOLÓGICA	6	6	10	8	**30**
TESTE MÃEZINHA	4	5	8	5	**22**
TESTE RÁPIDO HIV	2	2	7	5	**16**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	2	2	7	5	**16**

SERTÃOZINHO – ESTENDIDO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	103	41	0	0	**144**
AFERIÇÃO DE PA	196	73	0	0	**269**
CONSULTA ENFERMAGEM	1128	433	0	0	**1561**
CONSULTA MÉDICA	315	400	0	0	**715**
CURATIVO	26	13	0	0	**39**
HGT	10	18	0	0	**28**
RETIRADA DE PONTOS	6	4	0	0	**10**
TESTE RÁPIDO COVID	128	57	0	0	**185**
TESTE RÁPIDO DENGUE	2	0	0	0	**2**

1.14 ESF CENTRO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	48	38	24	57	**167**
AFERIÇÃO DE PA	108	290	281	282	**961**
BOLSA FAMÍLIA	39	31	0	0	**70**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	61	137	82	86	**366**
CONSULTA DE PEDIATRIA	66	32	0	0	**98**
CONSULTA MÉDICA	273	268	248	192	**981**
CURATIVO	17	14	23	73	**127**
HGT	55	63	60	73	**251**
PESAGEM DE CRIANÇAS	105	32	0	0	**137**
RENOVAÇÃO DE RECEITA	129	67	95	47	**338**
RETIRADA DE PONTOS	9	5	4	6	**24**
TDO	0	0	0	0	**0**
TESTE RÁPIDO COVID	15	9	35	283	**342**
TESTE RÁPIDO DENGUE	0	0	1	0	**1**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	7	14	15	4	**40**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	7	14	15	4	**40**
TESTE RÁPIDO HIV	7	14	15	4	**40**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	7	14	15	4	**40**
VISITA DOMICILIAR ACS	334	535	556	1087	**2512**

VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	12	10	15	7	**44**
VISITA DOMICILIAR MEDICA	15	8	9	7	**39**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	9	15	2	0	**26**
Fonte: Coordenador ESF					

CENTRO – CONSOLIDADO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
FAMÍLIA CADASTRADA	1493	1493	1493	1493	**1493**
POPULAÇÃO CADASTRADA	3753	3753	3753	3753	**3753**
QUANTIDADE DE ACS	7	7	7	7	**7**
QUANTIDADE DE MA	7	7	7	7	**7**
DIABÉTICO CADASTRADO	169	169	169	194	**194**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	169	169	169	194	**701**
HIPERTENSO CADASTRADO	471	471	471	509	**509**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	471	471	471	509	**1922**

CENTRO – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
CICLO 21	2	1	1	1	**5**
NORESTIN	0	1	0	0	**2**
DEPOPROVERA	15	10	6	10	**41**
MESIGYNA	6	9	8	6	**29**

CENTRO – SAÚDE DA MULHER					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	13	39	12	17	**81**
ECOGRAFIA MAMARIA	0	0	0	0	**0**
MAMOGRAFIA	5	20	3	4	**32**

PRÉ NATAL ESF CENTRO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
CADASTRADAS	17	19	20	23	**23**
COLETA DE PREVENTIVO	0	0	0	0	**0**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	4	12	7	8	**31**
CONSULTA MÉDICA	10	7	5	9	**31**
TESTE MÃEZINHA	2	5	2	3	**12**
TESTE RÁPIDO HIV	2	5	2	3	**12**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	2	5	2	3	**12**

CENTRO – ESTENDIDO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	43	20	0	0	**63**
AFERIÇÃO DE PA	57	104	0	0	**161**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	0	0	0	0	**0**
CONSULTA MÉDICA	189	169	0	0	**358**
CURATIVO	1	0	0	0	**1**
HGT	0	0	0	0	**0**
RETIRADA DE PONTOS	0	0	0	0	0
TESTE RÁPIDO COVID	0	0	0	0	0
TESTE RÁPIDO DENGUE	0	0	0	0	0
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	0	0	0	0	0
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	0	0	0	0	0
TESTE RÁPIDO HIV	0	0	0	0	0
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	0	0	0	0	0

1.15 ESF TABULEIRO I					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	84	42	50	85	**261**
AFERIÇÃO DE PA	220	259	300	193	**972**
BOLSA FAMÍLIA	10	12	10	0	**32**

CONSULTA DE ENFERMAGEM	15	25	10	8	**58**
CONSULTA DE PEDIATRIA	43	30	10	9	**92**
CONSULTA MÉDICA	138	329	428	281	**1176**
CURATIVO	76	21	13	40	**150**
HGT	60	42	53	30	**185**
PESAGEM DE CRIANÇAS	58	30	20	9	**117**
RENOVAÇÃO DE RECEITA	150	182	200	195	**727**
RETIRADA DE PONTOS	6	0	5	6	**17**
TDO	4	5	5	5	**19**
TESTE RÁPIDO COVID	7	0	30	288	**325**
TESTE RÁPIDO DENGUE	0	0	0	0	**0**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	4	14	2	4	**24**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	4	14	2	4	**24**
TESTE RÁPIDO HIV	4	9	2	4	**19**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	4	9	2	4	**19**
VISITA DOMICILIAR ACS	303	459	355	193	**1310**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	2	4	2	1	**9**
VISITA DOMICILIAR MEDICA	5	12	3	5	**25**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	2	12	4	4	**22**
Fonte: Coordenador ESF					

TABULEIRO – CONSOLIDADO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
FAMÍLIA CADASTRADA	3506	3506	3506	3506	**3506**
POPULAÇÃO CADASTRADA	3658	3658	3658	3658	**3658**
QUANTIDADE DE ACS	6	6	6	6	**6**
QUANTIDADE DE MA	6	6	6	6	**6**
DIABÉTICO CADASTRADO	395	395	395	395	**395**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	160	203	200	198	**761**
HIPERTENSO CADASTRADO	860	1010	1010	1014	**1014**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	420	640	514	518	**2092**

TABULEIRO – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
CICLO 21	12	10	9	36	**67**
NORESTIN	3	2	2	1	**8**
DEPOPROVERA	10	8	6	26	**50**
MESIGYNA	6	3	2	18	**29**

TABULEIRO – SAÚDE DA MULHER					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	5	17	7	7	**36**
ECOGRAFIA MAMARIA	0	0	0	0	**0**
MAMOGRAFIA	3	18	3	0	**24**

PRÉ NATAL ESF TABULEIRO					
PROCEDIMENTO	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
CADASTRADAS	25	31	32	28	**28**
COLETA DE PREVENTIVO	0	2	0	0	**2**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	10	25	6	4	**45**
CONSULTA MÉDICA	12	14	23	14	**63**
CONSULTA ODONTOLÓGICA	6	4	2	2	**14**
TESTE MÃEZINHA	4	2	2	4	**12**
TESTE RÁPIDO HIV	4	10	2	4	**18**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	4	10	2	4	**18**

1.16 ESF CAIOBA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	75	34	41	75	**225**
AFERIÇÃO DE PA	217	258	262	185	**922**
BOLSA FAMÍLIA	10	2	2	0	**14**

CONSULTA DE ENFERMAGEM	25	35	19	19	**98**
CONSULTA DE PEDIATRIA	39	23	5	9	**76**
CONSULTA MÉDICA	367	337	347	171	**1222**
CURATIVO	75	20	41	30	**135**
HGT	58	41	40	22	**161**
PESAGEM DE CRIANÇAS	45	20	24	9	**98**
RENOVAÇÃO DE RECEITA	430	209	195	95	**929**
RETIRADA DE PONTOS	4	2	4	6	**16**
TDO	0	0	0	0	**0**
TESTE RÁPIDO COVID	6	0	22	288	**316**
TESTE RÁPIDO DENGUE	0	0	0	0	**0**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	2	9	7	6	**24**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	2	9	5	6	**22**
TESTE RÁPIDO HIV	2	9	7	5	**23**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	2	9	7	5	**23**
VISITA DOMICILIAR ACS	266	352	354	252	**1224**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	3	5	7	2	**17**
VISITA DOMICILIAR MEDICA	3	7	9	1	**20**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	3	10	4	10	**27**
Fonte: Coordenadora ESF					

CAIOBA – CONSOLIDADO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
FAMÍLIA CADASTRADA	583	582	587	583	**583**
POPULAÇÃO CADASTRADA	1274	1274	1300	1274	**1274**
QUANTIDADE DE ACS	4	4	4	4	**4**
QUANTIDADE DE MA	4	4	4	4	**4**
DIABÉTICO CADASTRADO	79	79	80	80	**80**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	58	38	51	52	**199**
HIPERTENSO CADASTRADO	246	301	260	255	**255**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	198	254	135	126	**713**

CAIOBA – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
CICLO 21	7	5	6	36	**54**
NORESTIN	3	2	1	1	**7**
DEPOPROVERA	12	10	13	26	**61**
MESIGYNA	6	3	2	18	**29**

CAIOBA – SAÚDE DA MULHER					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	13	24	12	15	**64**
ECOGRAFIA MAMARIA	2	2	1	0	**5**
MAMOGRAFIA	6	11	4	5	**26**

PRÉ NATAL ESF CAIOBA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
CADASTRADAS	15	14	16	13	**13**
COLETA DE PREVENTIVO	0	1	0	0	**1**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	0	1	4	2	**7**
CONSULTA MÉDICA	13	11	8	4	**36**
CONSULTA ODONTOLÓGICA	2	1	1	1	**5**
TESTE MÃEZINHA	0	1	4	2	**7**
TESTE RÁPIDO HIV	0	4	7	3	**14**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	0	4	7	3	**14**

1.17 ESF VILA NOVA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	70	60	45	35	**210**
AFERIÇÃO DE PA	409	340	267	363	**1379**
BOLSA FAMÍLIA	62	112	21	33	**228**

CONSULTA DE ENFERMAGEM	213	194	163	197	**764**
CONSULTA DE PEDIATRIA	67	85	21	19	**192**
CONSULTA MÉDICA	388	308	208	298	**1202**
CURATIVO	34	27	41	33	**135**
HGT	22	24	41	25	**112**
PESAGEM DE CRIANÇAS	81	120	32	27	**260**
RENOVAÇÃO DE RECEITA	257	127	165	179	**728**
RETIRADA DE PONTOS	13	5	7	6	**31**
TDO	2	2	1	2	**2**
TESTE RÁPIDO COVID	10	4	42	45	**101**
TESTE RÁPIDO DENGUE	0	0	3	4	**7**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	16	13	8	4	**41**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	16	13	8	4	**41**
TESTE RÁPIDO HIV	7	7	3	1	**18**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	7	7	3	1	**18**
VISITA DOMICILIAR ACS	652	589	654	525	**2420**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	17	12	5	6	**40**
VISITA DOMICILIAR MEDICA	13	17	13	15	**58**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	6	6	8	16	**36**
Fonte: Coordenadora ESF					

VILA NOVA – CONSOLIDADO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
FAMÍLIA CADASTRADA	1358	1358	1362	1368	**1368**
POPULAÇÃO CADASTRADA	3909	3919	3889	3885	**3885**
QUANTIDADE DE ACS	8	8	8	8	**8**
QUANTIDADE DE MA	8	8	8	8	**8**
DIABÉTICO CADASTRADO	212	191	213	211	**211**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	135	91	113	109	**448**
HIPERTENSO CADASTRADO	541	512	514	510	**510**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	213	91	265	258	**827**

VILA NOVA – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
CICLO 21	11	9	7	9	**36**
NORESTIN	0	3	0	1	**4**
DEPOPROVERA	21	18	13	18	**70**
MESIGYNA	16	14	10	13	**53**

VILA NOVA – SAÚDE DA MULHER					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	11	29	13	1	**54**
ECOGRAFIA MAMARIA	1	4	3	20	**8**
MAMOGRAFIA	5	16	5	3	**29**

PRÉ NATAL ESF VILA NOVA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
CADASTRADAS	33	30	32	31	**31**
COLETA DE PREVENTIVO	0	0	0	0	**0**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	9	11	6	6	**32**
CONSULTA MÉDICA	29	27	18	23	**97**
CONSULTA ODONTOLÓGICA	6	8	12	9	**35**
TESTE MÃEZINHA	9	6	5	5	**25**
TESTE RÁPIDO HIV	9	6	5	3	**23**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	9	6	5	3	**23**

VILA NOVA – ESTENDIDO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	37	31	0	0	**54**
AFERIÇÃO DE PA	187	159	0	0	**346**
CONSULTA ENFERMAGEM	35	29	0	0	**64**

CONSULTA MÉDICA	175	143	0	0	**318**
CURATIVO	1	2	0	0	**3**
HGT	1	0	0	0	**1**
RETIRADA DE PONTOS	0	0	0	0	**0**
TESTE RÁPIDO COVID	9	4	0	0	**13**
TESTE RÁPIDO DENGUE	0	0	0	0	**0**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	0	1	0	0	**1**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	0	1	0	0	**1**
TESTE RÁPIDO HIV	0	1	0	0	**1**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	0	1	0	0	**1**

REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

1.2 SAÚDE MENTAL CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I

PRODUÇÃO SERVIÇO SOCIAL – LAZARA LUANA OTTO DE OLIVEIRA

	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ACOLHIMENTO/AVALIAÇÃO	8	0	0	0	**8**
ATENDIMENTO FAMILIAR	0	0	0	0	**0**
ATENDIMENTO INDIVIDUAL	1	0	0	0	**1**
GRUPOTERAPIA SESSÕES	0	0	0	0	**0**
GRUPOTERAPIA PACIENTES	0	0	0	0	**0**
VISITA DOMICILIAR	1	0	0	0	**1**

PRODUÇÃO CLÍNICA GERAL – PRISCILLA CURUPANA NEGRÃO SERRA

	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ATENDIMENTO FAMILIAR	0	0	0	0	**0**
ATENDIMENTO INDIVIDUAL	204	192	271	237	**904**
FALTA PACIENTE	29	7	27	35	**98**
RENOVAÇÃO DE RECEITA	17	41	0	0	**58**

PRODUÇÃO PSICOLOGIA – MIRIAN CECCON 20 H

	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ACOLHIMENTO/AVALIAÇÃO	1	4	3	2	**10**
ATENDIMENTO INDIVIDUAL	54	39	46	29	**168**
FALTA PACIENTE	8	6	8	16	**38**

PRODUÇÃO PSICOLOGIA – CLAUDIA APARECIDA DA SILVA

	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ACOLHIMENTO/AVALIAÇÃO	0	1	1	4	**6**
ATENDIMENTO FAMILIAR	0	0	0	7	**7**
ATENDIMENTO INDIVIDUAL	0	12	21	27	**60**
FALTA PACIENTE	0	2	11	6	**19**
GRUPOTERAPIA (PACIENTE)	0	13	27	29	**69**
GRUPOTERAPIA (SESSÃO)	0	2	0	6	**18**
VISITA DOMICILIAR	0	2	0	0	**2**

PRODUÇÃO PSICOLOGIA – EVELYN BEATRIZ MULLER DE MATOS 20 H

	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ACOLHIMENTO/AVALIAÇÃO	0	0	9	11	**20**
ATENDIMENTO FAMILIAR	0	3	9	14	**26**
ATENDIMENTO INDIVIDUAL	0	2	38	50	**90**
FALTA PACIENTE	0	1	9	13	**23**
GRUPOTERAPIA (PACIENTE)	0	5	8	10	**23**
GRUPOTERAPIA (SESSÃO)	0	2	3	3	**8**
VISITA DOMICILIAR	0	0	0	0	**0**

PRODUÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM

	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ACOLHIMENTO/AVALIAÇÃO	15	18	17	0	**50**
ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL	11	7	10	7	**35**
ATENDIMENTO FAMILIAR	0	0	3	49	**52**

ATENDIMENTO INDIVIDUAL	131	152	120	111	**514**
GRUPOTERAPIA PACIENTES	0	0	0	0	**0**
GRUPOTERAPIA SESSÕES	0	0	0	0	**0**
VISITA DOMICILIAR	0	0	11	0	**11**

PRODUÇÃO ENFERMEIRA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ACOLHIMENTO/AVALIAÇÃO	2	7	14	5	**28**
ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL	11	0	5	4	**10**
ATENDIMENTO FAMILIAR	18	41	23	41	**123**
ATENDIMENTO INDIVIDUAL	28	40	25	26	**119**
FALTAS	4	13	8	13	**25**
GRUPOTERAPIA PACIENTES	0	0	0	0	**0**
GRUPOTERAPIA SESSÕES	0	0	0	0	**0**
VISITA DOMICILIAR	0	3	1	2	**6**

PRODUÇÃO TRANSVERSA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
LAUDO	12	29	0	0	**41**
TRANSFERÊNCIA	5	1	0	0	**6**
REUNIÃO ADMINISTRATIVA	0	2	2	1	**5**
REUNIÃO CLÍNICA	9	15	14	19	**57**
REUNIÃO DE REDE	0	0	0	0	**0**
CAPACITAÇÕES EXTERNAS	0	0	0	0	**0**
INTERNAMENTOS	4	7	8	8	**27**
EVOLUÇÃO NO SISTEMA CENTRAL DE LEITOS	59	62	120	123	**364**
OFÍCIOS EXPEDIDOS	14	13	16	0	**43**
Fonte: Coordenação – CAPS					

1.3 DOENÇAS CRÔNICAS E DEGENERATIVAS				
HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA – HAS				
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
POPULAÇÃO CADASTRADA	5427	5625	5818	5929
HIPERTENSOS ACOMPANHADOS	3109	3498	3451	2937
Fonte: Registros na Estratégia da Saúde da Família				
DIABETES MELITTUS – DM				
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
POPULAÇÃO CADASTRADA	2267	2136	2252	2306
DIABÉTICOS ACOMPANHADOS	1515	1471	1629	1351
Fonte: Registros na Estratégia da Saúde da Família				

SAÚDE DA MULHER					
PLANEJAMENTO FAMILIAR					
1.4 MÉTODOS CONTRACEPTIVOS DEFINITIVOS E BARREIRA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
LAQUEADURA	0	0	0	0	**0**
DIU	3	7	4	3	**17**
CICLO 21 – ORAL	116	131	118	169	**534**
NORESTIN – ORAL	51	64	53	54	**222**
DEPO PROVERA – INJETÁVEL	187	149	148	185	**669**
MESIGYNA – INJETAVEL	169	159	161	178	**667**
1.5 PREVENÇÃO DO CANCÊR DE COLO DE ÚTERO E MAMA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
PREVENTIVO DE CÂNCER DE COLO DE ÚTERO	130	261	141	133	**665**
MAMOGRAFIA	39	128	62	31	**260**
ECOGRAFIA MAMÁRIA	12	22	20	11	**65**

EIXO II – ATENÇÃO A SAÚDE EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DIRETRIZ 2 – GARANTIA A POPULAÇÃO SERVIÇOS DE QUALIDADE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
OBJETIVO: Aprimorar a rede de atenção a urgência, fortalecendo mecanismos, de programação, auditoria e regulação da rede de Atenção a Saúde.

II – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.1 PRODUÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONTRATADO

	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
EXAMES REALIZADOS	**12.502**	**15.274**	**11.632**	**9.419**	**48.827**

2.2 PRODUÇÃO ULTRASSONOGRAFIA/ECOGRAFIA

	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ABDOMEM TOTAL(fígado, vias biliares, urinária)	117	222	122	163	**624**
ARTICULAÇÕES POR MEMBRO (ombro, punho)	89	89	79	148	**405**
DOPLLER ÓRGÃOS (rins, aorta, nódulos)	63	57	88	212	**420**
OBSTÉTRICA DOPLLER/MORFOLÓGICA	8	13	16	31	**68**
OBSTÉTRICA GESTACIONAL	51	72	53	99	**275**
PAREDE ABDOMINAL	20	29	12	25	**86**
PÉLVICA ABDOMINAL	4	5	4	3	**16**
PRÓSTATA (abdominal ou transretal)	20	29	24	40	**113**
TECIDOS SUPERFICIAIS (mama, tireoide, pênis)	65	87	58	99	**309**
TRANSVAGINAL	73	69	58	83	**283**

2.3 PRODUÇÃO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA

	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ATENDIMENTO	1.546	1191	1408	1513	**5658**
ATENDIMENTO DOMICILIAR	61	49	0	25	**135**
AVALIAÇÃO	187	130	102	67	**486**

2.4 PRODUÇÃO TERAPEUTA OCUPACIONAL

	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ATENDIMENTO	0	0	0	0	**0**
AVALIAÇÃO	0	0	0	0	**0**

2.5 PRODUÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE

	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ATENDIMENTO APENADOS – FÓRUM	10	13	13	10	**46**
ATENDIMENTO MATERNIDADE	2	0	0	1	**3**
ATENDIMENTO UBS – VISITA	6	4	3	0	**13**
ATENDIMENTO UPA	11	9	11	15	**46**
ATENDIMENTO INDIVIDUAL – PACIENTE TFD	44	19	58	19	**140**
ATENDIMENTO SURTO – PSIQUIÁTRICO	6	3	4	4	**19**
ENTREGA DE LEITE E SUPLEMENTOS	0	0	0	0	**0**
LIBERAÇÃO OXIGÊNIO MUNICÍPIO	6	10	8	4	**28**
LOCALIZAÇÃO DE USUÁRIOS – VIA IDS	92	32	56	84	**264**
ORIENTAÇÃO FUNERAL (UPA, ARTICULAÇÃO COM CARTÓRIO, SMAS)	2	3	4	4	**13**
ORIENTAÇÃO SOCIAL (DIREITOS SOCIAIS, REDES DE APOIO, PROGRAMAS SOCIAIS)	86	102	68	45	**301**

PARECER SOCIAL	7	6	3	5	**21**
PARECER SOCIAL – LAQUEADURA	10	4	5	4	**23**
PROCESSO CPAP - 1ª REGIONAL (NOVOS)	0	0	0	0	**0**
PROCESSO HIPERBÁRICA – 1ª REGIONAL	0	0	0	0	**0**
PROCESSO ODP - 1ª REGIONAL (NOVOS)	2	2	3	1	**8**
REUNIÃO EQUIPE	0	0	0	1	**1**
REUNIÃO MULTIDISCIPLINAR (conselho, rede)	5	5	5	6	**21**

Fonte: Serviço Social – Saúde – Sandra Pereira Pires

2.6 PRODUÇÃO DO SERVIÇO NUTRIÇÃO DA SAÚDE

	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CADASTRO NOVO/ CONSULTA	11	14	10	6	**41**
PACIENTE ATENDIDO NO PROGRAMA	76	77	82	85	**320**
PACIENTE DE FÓRMULAS/INFANTIL	28	24	27	19	**98**
PACIENTE DE FÓRMULA ALERGIA INFANTIL	7	10	12	12	**41**
PACIENTE DIETAS ENTERAL ADULTO	41	43	43	54	**181**
VISITA TÉCNICA – VISA/MP	2	1	0	0	**3**

VISITA DOMICILIAR	20	25	33	27	**105**
Fonte: Serviço Nutrição – Saúde – Celia Regina Pedroso					

2.7 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
AFERIÇÃO DE P.A.	8332	6649	7737	25854	**48572**
APLICAÇÃO DE INJEÇÃO EV	2.950	3165	3233	6298	**15646**
APLICAÇÃO DE INJEÇÃO IM	1.308	1257	1211	4337	**8113**
COLETA LABORATORIAL	289	321	307	1235	**2152**
CONSULTA MÉDICA	6223	4786	5550	10135	**26694**
CONSULTA PEDIATRA	138	1438	1649	2431	**5656**
CONSULTA ORTOPEDIA	625	834	926	1886	**4271**
CURATIVO	320	287	294	533	**1434**
DRENAGEM DE ABCESSO	5	2	3	23	**33**
ELETROCARDIOGRAMA	428	466	507	1124	**2525**
GLICEMIA CAPILAR – HGT	1050	1295	1115	2895	**6355**
IMOBILIZAÇÃO	35	53	61	217	**366**
INALAÇÃO	48	61	115	421	**645**
MEDICAÇÃO VIA ORAL	1.400	2361	1955	3436	**9152**
OBSERVAÇÃO ATÉ > = 48 HS	115	128	134	534	**911**
OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HS	305	357	357	1866	**2885**
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	4	2	5	21	**32**
SOROTERAPIA	980	1037	1021	1553	**4591**
SUTURA	323	414	513	997	**2247**
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	202	278	266	531	**1277**
Fonte: SAME					

SAÚDE VIAJANTE – UPA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**

CONSULTAS VIAJANTE < 12 ANOS	843	837	861	1123	**3606**
CONSULTAS VIAJANTE > 12 ANOS	1377	1512	1585	2859	**7301**
Fonte: SAME					

UNIDADE DE ATENDIMENTO – ALA COVID					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
AFERIÇÃO DE P.A.	925	0	0	0	**925**
APLICAÇÃO DE INJEÇÃO EV	278	0	0	0	**278**
APLICAÇÃO DE INJEÇÃO IM	152	0	0	0	**152**
COLETA LABORATORIAL	58	0	0	0	**58**
CONSULTA MÉDICA	900	0	0	0	**900**
CONSULTA SEM MEDICAÇÃO	495	0	0	0	**495**
ELETROCARDIOGRAMA	62	0	0	0	**62**
GLICEMIA CAPILAR – HGT	105	0	0	0	**105**
INALAÇÃO	18	0	0	0	**18**
MEDICAÇÃO VIA ORAL	325	0	0	0	**325**
OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HS	12	0	0	0	**12**
SOROTERAPIA	20	0	0	0	**20**
Fonte: SAME					

2.7 SAMU					
USB - BÁSICO	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ATENDIMENTO PRE – HOSPITALAR	152	186	198	216	**752**
TRANSPORTE INTER – HOSPITALAR	14	13	12	8	**47**
USB - AFA					
ATENDIMENTO PRE – HOSPITALAR	0	0	0	14	**14**
TRANSPORTE INTER – HOSPITALAR	0	0	0	12	**12**
Fonte: Ivanio Leal - CISLIPA					

2.8 PRODUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIOLOGIA

	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
INCIDÊNCIAS	1673	2425	1755	1760	**7613**
PACIENTES	947	1352	981	1105	**4305**

Fonte: Alexsandro Maiato da Silva

GESTÃO HOSPITALAR

2.9 PRODUÇÃO DE SERVIÇOS CENTRO DE ESPECIALIDADES – CME

	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ADM MEDICAÇÃO EV	709	795	0	0	**1504**
ADM MEDICAÇÃO IM	603	447	0	0	**1050**
ADM MEDICAÇÃO VIA ORAL	77	170	0	0	**247**
AFERIÇÃO DE P.A.	2245	2325	714	264	**5548**
ATENDIMENTO FONOAUDOLOGIA	262	213	187	160	**822**
CONSULTA CARDIOLOGIA	111	116	0	0	**227**
CONSULTA CLINICO GERAL	1119	1170	48	0	**2337**
CONSULTA GINECOLOGIA	361	376	333	28	**1098**
CONSULTA NUTRICIONISTA	74	75	8	11	**168**
CONSULTA ORTOPEDIA	174	173	174	172	**693**
CONSULTA PEDIATRIA	444	450	23	0	**917**
CONSULTA PSICOLOGIA	191	197	39	53	**480**
CONSULTA PSIQUIATRA	116	111	10	0	**237**
CURATIVO	50	51	0	0	**101**
ELETROCARDIOGRAMA	105	113	44	30	**292**
GLICEMIA CAPILAR – HGT	69	74	4	0	**147**
INALAÇÃO	0	0	0	0	**0**
OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HS	266	272	43	0	**581**
RETIRADA DE PONTOS	9	9	0	0	**18**
SUTURA	15	16	14	0	**45**

Fonte: Serviço de Arquivo Médico – SAME

PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NA MATERNIDADE

	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
AFERIÇÃO PA	238	264	181	229	**912**
ADM INJETÁVEL EV	326	270	514	304	**1414**
ADM INJETÁVEL IM	55	45	103	98	**301**
ADM MEDICAÇÃO ORAL	381	332	281	331	**1325**
CARDIOTOCOGRAFIA	14	15	11	8	**48**
CONSULTA OBSTÉTRICA	58	64	44	56	**222**
CURATIVO	72	64	60	56	**252**
CURETAGEM	4	2	4	4	**16**
GLICEMIA CAPILAR	4	5	4	9	**22**
ÓBITO FETAL	0	0	0	0	**0**
PARTO CESÁREA	18	16	15	14	**63**
PARTO NORMAL	11	16	7	14	**48**
RETESTE DO PEZINHO	2	1	2	1	**6**
TESTE CORAÇÃO	29	32	22	28	**111**
TESTE DO PEZINHO	29	32	22	28	**111**
TESTE OLHINHO	29	32	22	28	**111**
TESTE ORELHINHA	0	0	0	0	**0**
TESTE RÁPIDO HIV	29	32	22	28	**111**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	29	32	22	28	**111**

PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO AMBULATÓRIO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ADM DE INJETÁVEL	13	19	18	18	**68**
AFERIÇÃO PA	236	217	235	211	**899**
CONSULTA PRÉ- NATAL	236	217	235	211	**899**
CONSULTA PUERPERAL	7	9	9	3	**28**
INSERÇÃO DE DIU	3	7	4	3	**17**
RETIRADA DE DIU	1	1	5	3	**10**
RETIRADA DE PONTOS	7	9	9	11	**36**

PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SETOR DE NUTRIÇÃO MATERNIDADE

	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
SERVIDORES	2532	2454	2634	2371	**9991**
PACIENTES	1100	1023	925	972	**4020**
Fonte: Viviane Leite					

PRODUÇÃO DE AIH – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR

	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
AIH	38	37	27	35	**137**

CENTRAL DE APOIO

2.10 PRODUÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ANGIOLOGIA	3	4	6	4	**17**
AVALIAÇÃO CIRURGIA PLÁSTICA	3	4	6	4	**17**
AVALIAÇÃO FISSURADO	0	2	2	0	**4**
CARDIOLOGIA ADULTO /PEDIÁTRICA	8	17	71	32	**128**
CIRURGIA APARELHO DIGESTIVO	0	1	0	1	**2**
CIRURGIA BUCO MAXILO	4	1	3	1	**9**
CIRURGIA CARDÍACA	4	1	0	0	**5**
CIRURGIA GERAL	30	27	31	27	**115**
CIRURGIA PEDIÁTRICA	3	3	3	3	**12**
CIRURGIA TORÁCICA	0	0	2	0	**2**
CIRURGIA VASCULAR	48	35	44	15	**142**
COLOPROCTOLOGIA	2	0	0	6	**8**
DERMATOLOGIA	21	32	37	56	**146**
ENDOCRINOLOGIA	7	4	0	0	**11**
GASTROLOGIA	1	1	0	1	**3**
GINECOLOGIA	21	10	7	6	**44**
HEMATOLOGIA	2	0	1	1	**4**
INFECTOLOGIA	0	0	2	1	**3**
NEFROLOGIA	11	9	1	2	**23**
NEUROCIRURGIA	7	7	1	3	**18**
NEUROLOGIA	14	3	7	6	**30**
OBSTETRÍCIA ALTO RISCO	7	6	4	1	**18**
ODONTOLOGIA ESPECIAL	0	0	2	0	**2**
OFTALMOLOGIA	44	54	79	22	**199**
OFTALMOLOGIA – GLAUCOMA	1	1	1	2	**5**
ONCOLOGIA	22	32	24	16	**94**
ÓRTESE E PRÓTESE	1	2	1	1	**5**
ORTOPEDIA	7	37	26	5	**75**
OTORRINOLARINGOLOGIA	20	12	16	5	**53**
PNEUMOLOGIA	2	0	1	4	**7**
REUMATOLOGIA	1	0	1	0	**2**
UROLOGIA	6	4	4	6	**20**
TOTAL					**1223**
Fonte: Sistema Estadual de Agendamento					

PRODUÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CINTILOGRAFIA	1	2	4	3	**10**
COLONOSCOPIA	1	1	1	1	**4**
DENSITOMETRIA ÓSSEA	5	0	5	3	**13**
ECOCARDIOGRAMA TRANSTORAXICO	22	21	17	19	**79**
ELETROENCEFALOGRAMA	1	1	0	1	**3**
ENDOSCOPIA	2	4	2	1	**9**
MAMOGRAFIA	95	110	108	58	**371**
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	4	3	4	3	**14**
SISTEMA HOLTER	1	0	1	1	**3**
TOMOGRAFIA	55	52	52	32	**191**
TOTAL					**697**

2.11 PRODUÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD DIÁRIAS

	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL

CADASTROS	162	166	168	176	**176**
CADASTROS NOVOS	4	2	8	1	**15**
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO	44	19	58	19	**140**
DIÁRIAS	415	183	678	114	**1390**
VALOR PAGO R$	**10.271,25**	**4.529,25**	**16.780,50**	**2.821,50**	**34.402,50**

CENTRAL DE TRANSPORTES

2.12 PRODUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E AMBULÂNCIA

LOCALIDADE	SET		OUT		NOV		DEZ		TOTAL	
	R	P	R	P	R	P	R	P	R	P
PARANAGUA- AMB	10	23	12	20	11	19	8	10	**41**	**72**
CTBA - AMB	15	37	14	21	12	16	13	18	**54**	**92**
CTBA- CARRO/VAN	93	862	84	803	92	842	74	698	**343**	**3205**
CTBA ONIBUS	15	432	20	483	19	494	14	349	**68**	**1758**
HEMODIALISE	53	161	54	169	51	157	49	149	**207**	**636**
LOCAL - AMB	12	12	8	8	16	16	11	11	**47**	**47**
PONTA GROSSA	3	4	3	3	0	0	0	0	**6**	**7**
LONDRINA	0	0	3	3	0	0	0	0	**3**	**3**
NOVA SANTA BARBARA	0	0	0	0	0	0	1	1	**1**	**1**

Fonte: Vicente Nunes

R: remoção / P: paciente

2.3 AUDITORIAS E MONITORAMENTOS

Não houve auditorias realizadas neste quadrimestre.

EIXO III – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DIRETRIZ 3 – REDUÇÃO DOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO, POR MEIO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

OBJETIVO: Fortalecer a promoção em Vigilância em Saúde.

III. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SERVIÇO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ATENDIMENTO A DENUNCIAS/RECLAMAÇÕES	10	10	4	4	**28**
ATIVIDADE EDUCATIVA PARA A POPULAÇÃO	0	0	0	0	**0**
ATIVIDADE EDUCATIVA PARA O SETOR REGULADO	0	0	0	2	**2**
ATIVIDADES EDUCATIVAS SOBRE A TEMATICA DA DENGUE REALIZADAS PARA A POPULAÇÃO	0	0	0	0	**0**
CADASTRO DE ESTABELECIMENTO SUJEITO Á VIGILÂNCIA SANITÁRIA	9	12	11	21	**53**
CADASTRO ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (NOVOS)	3	2	3	11	**19**
FISCALIZAÇÃO DO USO DE PRODUTOS FUMÍGENOS DERIVADOS DO TABACO EM AMBIENTES COLETIVOS FECHADOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS	9	12	11	21	**53**
INSPEÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	38	66	51	81	**236**
INSPEÇÃO SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	13	12	13	31	**69**
LICENCIAMENTO SANITÁRIO DE ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	13	12	13	31	**69**
LICENCIAMENTOS DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	38	66	51	81	**236**
RECEBIMENTO DE DENUNCIAS/RECLAMAÇÕES	8	7	4	7	**26**
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA	45	78	62	139	**324**

Fonte: Vigilância Sanitária

SAÚDE AMBIENTAL

AMOSTRAS ÁGUA	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
COLETADAS	15	15	15	15	**60**
ANALISADAS	15	15	10	15	**55**

PARÂMETROS ANALISADOS ÁGUA	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ANALISE DE COLIFORMES TOTAIS	15	15	10	15	**55**
ANALISE DE ESCHERICHIA COLI	15	15	10	15	**55**
ANALISE DE FLUORETO	3	7	4	3	**17**
ANALISE E TURBIDEZ	15	15	10	15	**55**

Fonte: Gerenciador de Analises Laboratório – GAL e SISÁgua

SAUDE DO TRABALHADOR

PARÂMETROS ANALISADOS	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL

ACIDENTE COM MATERIAL BIOLÓGICO	0	0	1	0	**1**
ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE	1	0	9	0	**10**
ACIDENTE DE TRABALHO LEVE	0	28	4	2	**34**
DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO INVESTIGADAS	0	0	0	0	**0**
INSPEÇÕES EM AMBIENTES DE TRABALHO	8	17	6	7	**38**
INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO	0	0	0	0	**0**
ÓBITOS INVESTIGADOS	0	0	0	0	**0**
Fonte: Vigilância do Trabalhador e SINAN					

PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
AMOSTRAS COLETADAS	0	0	30	0	**30**
AMOSTRAS POSITIVAS AEDES AEGYPTI	0	0	21	0	**21**
ARMADILHAS ANALISADAS	90	90	90	90	**360**
ARMADILHAS INSTALADAS	90	90	90	90	**360**
ARMADILHAS NEGATIVAS	83	63	65	67	**278**
ARMADILHAS POSITIVAS	7	27	25	23	**82**
BLOQUEIOS EPIDEMIOLÓGICOS	7	1	6	0	**14**
DENÚNCIAS ATENDIDAS	29	40	22	63	**154**
DENÚNCIAS RECEBIDAS	24	8	14	22	**68**
INVESTIGAÇÃO CASOS SUSPEITOS	7	1	6	0	**14**
PONTOS ESTRATÉGICOS*	29	40	22	63	**154**
RETORNO DE DENUNCIAS	20	3	6	5	**34**
VISITA DOMICILIAR	5817	5128	5288	3196	**19429**
Fonte: SisPNCD – Sistema do Programa Nacional do Controle da Dengue, Vigilância Ambiental Municipal					

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
3.2 AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA – SINAN					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ACIDENTES COM ANIMAIS PEÇONHENTOS – CID X29	23	21	13	0	**57**
AIDS – CID B24	5	0	1	0	**6**
ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO EM PACIENTE COM ACIDENTES DE CÃES E GATOS – CID W64	9	22	3	2	**36**
CONJUNTIVITE – CID H10.3	56	52	35	0	**143**
CRIANÇA EXPOSTA AO HIV – CID Z20.6	0	0	0	0	**0**
DENGUE – CID A 90	2	7	7	3	**19**
FEBRE AMARELA – CID A95.9	0	0	0	0	**0**
GESTANTES HIV POSITIVO – CID Z21	0	0	0	0	**0**
HEPATITES VIRAIS – CID B19	1	0	0	2	**3**
INTOXICAÇÃO EXÓGENA – CID T65.9	24	26	27	0	**77**
MENINGITE – CID G 03.9	0	0	0	0	**0**
SÍFILIS – CID 53.9	7	3	2	3	**15**
SÍFILIS CONGÊNITA – CID A50.9	0	0	0	1	**1**
SÍFILIS EM GESTANTE – CID 98.1	2	0	3	1	**3**
VIOLÊNCIA DOMESTICA SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS – CID Y09	22	19	17	0	**58**
Fonte: Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN / Setor de Epidemiologia					
AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO NÃO COMPULSÓRIA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
AGRESSÕES – SUICÍDIO	11	10	15	3	**39**
AGRESSÕES FÍSICAS – ABUSO SEXUAL	1	0	0	2	**3**
AGRESSÕES FÍSICAS – VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	4	3	0	0	**7**
AGRESSÕES FÍSICAS INDIFERENCIADAS	4	6	2	2	**14**
AGRESSÕES POR ARMA BRANCA	2	0	0	0	**2**
AGRESSÕES POR ARMA DE FOGO	0	0	0	0	**0**
ARTRITE REUMATOIDE	0	0	0	0	**0**
HEPATITE C	0	0	0	0	**0**
HERPES ZOSTER	4	1	0	0	**5**
HIV +	1	0	0	0	**1**
IST – GONORREIA	3	1	2	0	**6**
IST – HERPES GENITAL	0	1	0	0	**1**
IST – HPV	2	0	0	0	**2**
IST - NÃO ESPECIFICADA	0	0	0	0	**0**
LARVA MIGRANS	0	0	1	0	**1**

LÚPUS ERITEMATOSO	0	0	0	0	**0**
PAROTIDITE (CAXUMBA)	0	0	1	0	**1**
SÍFILIS	0	0	0	0	**0**

Fonte: Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN / Setor de Epidemiologia

MONITORAMENTO DE DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS – MDDA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
MONITORAMENTO DE CASOS	251	331	246	0	**828**

Fonte: Setor de Epidemiologia

PROGRAMA DA TUBERCULOSE	
CASOS NOVOS	11
TRATAMENTO TB	13
ALTA/CURA	2
TRATAMENTO ILTB	9
EXAMES BUSCA ATIVA	45
TRATAMENTO C/ ESQUEMA ESPECIAL OU DE DROGA RESISTÊNCIA	3
ABANDONO DE TRATAMENTO	1
ÓBITO	2

Fonte: Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN / Setor de Epidemiologia

Comentário: Neste quadrimestre houve aumento no número de casos de TB, fato este pela realização de busca ativa pela Epidemiologia municipal, inclusive com caso em criança de 10 meses, os óbitos são de: paciente de 28 e outro de 66 anos. Os pacientes que utilizam o esquema especial de tratamento ou de droga resistência são acompanhados pelo Centro de Pneumologia em Paranaguá que é nossa referência para o nível secundário de atenção, recebendo consulta mensal neste Centro.

PROGRAMA DA HANSENÍASE	
CASOS NOVOS	0
PACIENTES EM TRATAMENTO	0
COMUNICANTES INVESTIGADOS	0
PACIENTES EM USO DE TALIDOMIDA	2

Fonte: Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN / Setor de Epidemiologia

HEPATITES VIRAIS (A, B, C)					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
NOTIFICADOS	1	0	0	0	**1**
DIAGNOSTICADOS HEPATITE B	1	0	0	0	**1**

Fo0nte: Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN / Setor de Epidemiologia

TESTAGEM RÁPIDA HIV / SÍFILIS / HEPATITE B e C					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
HIV	102	129	125	66	**422**
TESTE RÁPIDO DE HEPATITE B	74	97	195	45	**411**
TESTE RÁPIDO DE HEPATITE C	74	97	195	45	**411**
TESTE RÁPIDO DE SÍFILIS	102	129	126	67	**424**

Fonte: Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN/ Setor de Epidemiologia

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS – RESIDÊNCIA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
SEXO FEMININO	19	20	15	15	**69**
SEXO MASCULINO	196	23	15	10	**67**

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS – OCORRÊNCIA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
SEXO FEMININO 15	17	11	15		**58**
SEXO MASCULINO 13	15	11	12		**51**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DOS NASCIDOS VIVOS – OCORRÊNCIA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
GRAVIDEZ ADOLESCÊNCIA 10 – 19 ANOS	5	2	5	3	**15**
MÃES COM + DE 7 CONSULTAS PRÉ- NATAL	18	23	14	13	**68**
NASCIDOS COM BAIXO PESO	1	1	1	0	**3**
PARTO CESÁREA	16	15	15	11	**57**
PARTO NORMAL	11	17	7	14	**49**
NÃO INFORMADO	1	0	0	2	**3**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DOS NASCIDOS VIVOS – RESIDÊNCIA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
GRAVIDEZ ADOLESCÊNCIA 10 – 19 ANOS	6	2	9	3	**20**
MÃES COM + DE 7 CONSULTAS PRÉ-NATAL	25	33	17	13	**88**
NASCIDOS COM BAIXO PESO	4	1	5	0	**10**
PARTO CESÁREA	19	23	19	11	**54**

PARTO NORMAL	18	20	11	12	**61**
NÃO INFORMADO	1	0	0	2	**3**
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MORTALIDADE – RESIDÊNCIA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
SEXO FEMININO	12	8	8	10	**38**
SEXO MASCULINO	16	17	7	6	**46**
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MORTALIDADE – OCORRÊNCIA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
SEXO FEMININO	9	6	7	9	**31**
SEXO MASCULINO	11	11	4	6	**32**
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MORTALIDADE – RESIDÊNCIA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ÓBITO FEMININO ACIMA DE 60 ANOS	12	7	6	8	**33**
ÓBITO MASCULINO ACIMA DE 60 ANOS	9	9	5	5	**28**
ÓBITO MENORES DE 1 ANO	0	1	0	1	**2**
ÓBITO EM MULHER EM IDADE FÉRTIL (10 A 49 ANOS)	0	1	0	1	**2**
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MORTALIDADE – OCORRÊNCIA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ÓBITO FEMININO ACIMA DE 60 ANOS	9	5	5	7	**26**
ÓBITO MASCULINO ACIMA DE 60 ANOS	6	5	4	5	**20**
ÓBITO MENORES DE 1 ANO	0	1	0	0	**1**
ÓBITO EM MULHER EM IDADE FÉRTIL (10 A 49 ANOS)	0	1	0	1	**2**

ÓBITO PREMATURO (< 70 ANOS) PELO CONJUNTO DAS 04 PRINCIPAIS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS – SIM					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
CARDIOVASCULAR (I 00 I 99)	3	5	2	1	**11**
DIABETES MELLITUS (E10 E 14)	0	0	0	0	**0**
NEOPLASIA (C 00 C98)	1	0	2	1	**4**
RESPIRATÓRIA (J30 J98)	0	0	0	0	**0**
INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
MENORES DE 1 ANO	0	0	0	0	**0**
MULHER EM IDADE FÉRTIL	0	0	0	0	**0**
COVID-19 – OCORRÊNCIA					
	SET	**OUT**	**NOV DEZ**		**TOTAL**
EXAMES LACEN/IBMP	0	0	0 0		**0**
CASOS CONFIRMADOS (BOLETIM SESA)	26	4	185 552		**767**
ÓBITO COVID-19 (DATA DO ÓBITO)	0	0	1 2		**3**
TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO	797	487	1220 1722		**4226**
Fonte: GAL/LACEN, notifica covid-19, Boletim SESA/PR, SIM					

EIXO IV – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DIRETRIZ 4 – GARANTIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SUS
OBJETIVO: Fortalecer e qualificar o serviço de Assistência Farmacêutica no Município.
IV. FARMÁCIA BÁSICA

4.1 RECEITAS DISPENSADAS					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
RECEITA COMUM	4575	4514	4200	4185	**17474**
RECEITA CONTROLADA (PORTARIA 344/98)	1078	934	901	849	**3762**
DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS					
INSULINA E INSUMOS					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
AGULHA	5700	5520	6360	6000	**25590**
APARELHO	20	19	19	14	**72**
CADASTRADOS INSULINOTERAPIA	482	495	510	523	**2010**
LANCETAS DESCARTÁVEIS	12300	15300	14100	12800	**54500**
QUANTIDADE DE INSULINA	1827	1831	1847	1703	**7208**
SERINGAS DE INSULINAS	1000	1000	500	400	**2900**
TIRAS DE MEDIÇÃO PARA HGT	22150	30500	24400	23810	**100860**

Fonte: Farmácia Básica

COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CEAF					
	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CADASTRADO	669	682	693	713	**713**
ATENDIDO	720	694	798	815	**3027**
PLANEJAMENTO FAMILIAR – DISPENSAÇÃO PARA AS UBS					
UBS	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
PEREQUE	124	0	185	164	**473**
RIVIERA	78	0	84	31	**193**
MANGUE SECO	41	56	142	160	**569**
SERTÃOZINHO	32	6	72	87	**197**
CENTRO	108	32	0	30	**170**
TABULEIRO I/CAIOBA	0	216	0	180	**396**
VILA NOVA	32	87	0	41	**160**
MEDICAÇÃO PLANEJAMENTO FAMILIAR					
CICLO 21 0,03 mcg+0,15 mcg oral					
DEPOPROVERA 150 mg/ml injetável					
MESIGYNA 50 mg/ml injetável					
NORESTIN 0,35 mgcp oral					
DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS PROGRAMA HIPERDIA					
UBS	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
PEREQUE	59290	27620	30830	38223	**155963**
RIVIERA	17430	0	46020	22630	**86080**
MANGUE SECO	14090	22770	21320	60925	**119105**
SERTÃOZINHO	45220	7980	5660	23564	**82424**
CENTRO	14180	18230	0	12111	**44521**
TABULEIRO I/CAIOBA	0	32040	20880	25630	**78550**
VILA NOVA	7350	24160	18940	15250	**65700**
MEDICAÇÃO HIPERDIA					
AAS 100mg	Amiodarona 200 mg		Anlodipino 5 mg		
Captopril 25 mg	Carverdilol 3,125		Carverdilol 6,25 mg		
Carverdilol 12,5 mg	Digoxina 0,25 mg		Enalapril 20 mg		
Espironolactona 25 mg	Espironolactona 100 mg		Furosemida 40 mg		
Isossorbida 20 mg	Metildopa 250 mg		Propranolol 40 mg		
Sinvastatina 20 mg					

.

EIXO V – GESTÃO DO SUS

DIRETRIZ 5 – INVESTIR NA QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONAIS DO SUS ESTABELECENDO ESPAÇOS DE RENEGOCIAÇÃO PERMANENTE ENTRE TRABALHADORES E GESTOR DO SUS.

OBJETIVO: Instalar mesa de negociação e espaço de qualificação.

V. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

AÇÕES E GESTÃO DO SUS

- CONVÊNIO COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO LITORAL – REPASSE AO SAMU
- CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA
- ADITIVO DE CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE
- OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1 DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA DE SAÚDE					
	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	58	58	58	58	**58**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	13	13	13	13	**13**
ASSISTENTE SOCIAL	1	1	1	1	**1**
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	2	2	2	2	**2**
ATENDENTE INFANTIL	1	1	1	1	**1**
AUX. SERVIÇOS GERAIS	9	9	9	9	**9**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	5	5	6	**6**
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	7	7	7	7	**7**

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – ESF	3	3	3	3	**3**
BACHAREL EM SAÚDE COLETIVA	3	3	3	3	**3**
COSTUREIRA	1	1	1	1	**1**
COZINHEIRA/MERENDEIRA	1	1	1	1	**1**
DENTISTA	2	2	2	2	**2**
DENTISTA – ESF	2	2	1	1	**1**
DENTISTA – PSS	3	3	3	3	**3**
ENFERMEIRO	18	18	18	18	**18**
ENFERMEIRO – PSS	10	10	10	10	**10**
ENGENHEIRO SANITARISTA	1	1	1	1	**1**
ESTAGIÁRIO	4	4	4	4	**4**
FARMACÊUTICO GENERALISTA	2	2	2	2	**2**
FARMACÊUTICO GENERALISTA – PSS	8	8	8	8	**8**
FARMACÊUTICO HABILITAÇÃO ANALISES CLINICAS	1	1	1	1	**1**
FISIOTERAPEUTA	7	7	7	7	**7**
FISIOTERAPEUTA – PSS	3	3	3	3	**3**
FONOAUDIOLOGIA	1	1	1	1	**1**
MÉDICO ANESTESISTA	1	1	1	1	**1**
MEDICO ANESTESISTA PLANTONISTA – PSS	1	1	1	1	**1**
MÉDICO CLINICO GERAL	1	1	1	1	**1**
MEDICO ESF	2	2	2	2	**2**
MEDICO ESF – PSS	2	2	2	2	**2**
MEDICO GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	5	5	5	5	**5**
MÉDICO ORTOPEDISTA	2	2	2	2	**2**
MÉDICO ORTOPEDISTA – PSS	4	4	4	4	**4**
MÉDICO PROGRAMA MAIS MÉDICO	5	5	5	5	**5**
MOTORISTA – C	8	8	8	8	**8**
MOTORISTA – D	25	25	25	25	**25**
NUTRICIONISTA	1	1	2	2	**2**
OPERADOR DE MÁQUINAS	2	2	2	2	**2**
OUVIDOR DA SAÚDE	1	1	1	1	**1**
PSICOLOGO	4	4	4	4	**4**
QUÍMICO	1	1	1	1	**1**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15	15	15	15	**15**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	30	30	30	**30**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSS	24	24	24	24	**24**
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	11	11	11	11	**11**
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – ESF – PSS	3	3	3	3	**3**
TÉCNICO EM SANEAMENTO MEIO AMBIENTE	1	1	1	1	**1**
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	1	1	1	**1**
TECNÓLOGO EM GESTÃO HOSPITALAR	1	1	1	1	**1**
TERAPEUTA OCUPACIONAL	0	0	0	0	**0**
VETERINÁRIO	1	1	1	1	**1**
VIGILANTE	1	1	1	1	**1**
CEDIDOS DO ESTADO	5	5	5	5	**5**
CEDIDOS FEDERAL	5	5	5	5	**5**
CARGOS COMISSIONADOS	40	40	40	40	**40**
SERVIDORES COM FUNÇÃO GRATIFICADA	3	3	3	3	**3**
Fonte: Recursos Humanos da Saúde					

EIXO VI – PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL
DIRETRIZ 6 – IMPLEMENTAÇÃO E GARANTIA DE ACESSO NA GESTÃO PARTICIPATIVA E CONTROLE SOCIAL
OBJETIVO: Fortalecer os vínculos dos cidadãos, Conselheiros de Saúde, entre outros segmentos com o SUS
VI. CONTROLE SOCIAL

6.1 PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL					
Manutenção das ações de saúde em parceria com o Conselho Municipal de Saúde com realização de reuniões Ordinárias mensais e Extraordinárias na Sede do Conselho de Saúde.					
6.2 OUVIDORIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
DENUNCIAS	64	67	51	49	**231**
ELOGIOS	2	1	2	0	**5**

RECLAMAÇÃO	49	57	47	45	**198**
SOLICITAÇÃO	18	15	12	14	**59**
SUGESTÃO	5	1	4	3	**13**

Fonte: Ouvidor Municipal da Saúde

REGISTROS DAS DEMANDAS

	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
AMBULÂNCIA (demora, falta de atendimento, limpeza)	7	8	4	3	**22**
CAPS – FALTA DE PSIQUIATRA, PSICÓLOGO	3	2	2	2	**9**
CENTRO DE ESPECIALIDADES	6	3	4	5	**18**
CLINICA DE FISIOTERAPIA	1	2	0	1	**4**
CONTROLE DE ENDEMIAS (DENGUE E OUTROS)	12	9	14	22	**57**
CONTROLE DE ZOONOSES (ATAQUE DE CÃES)	2	1	2	1	**6**
DENTISTA: FALTA DE EQUIPAMENTOS HORÁRIO DE ATENDIMENTO	5	0	4	3	**12**
DENUNCIAS COVID -19	1	2	0	0	**3**
DENUNCIAS: ESGOTOS DESPEJADOS NA RUA E/OU GALERIA PLUVIAL	2	1	3	1	**7**
DENUNCIAS: VISTORIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4	5	6	5	**20**
FALTA DE EQUIPAMENTOS	6	9	8	11	**34**
FALTA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE	13	15	11	9	**48**
LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS (DEMORA, CREDIBILIDADE DE RESULTADO)	18	21	18	14	**71**
LIXO HOSPITALAR	0	1	0	0	**1**
MATERNIDADE (limpeza, visita)	1	0	0	2	**3**
MAU ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS	4	3	3	4	**14**
OUVIDORIAS 1ª RS	4	3	4	2	**13**
PROCESSOS (solicitações, informações, negativa de medicamento)	9	8	7	4	**28**
QUALIDADE DA ÁGUA SANEPAR	1	0	0	0	**1**
TFD – DEMORA NO AGENDAMENTO CONSULTAS EXAMES	3	4	3	2	**12**
TRANSPORTE DE PACIENTES	15	17	8	6	**46**
UBS – HORÁRIO, SISTEMA DE AGENDAMENTO	2	4	2	0	**8**
UPA (tempo de espera, limpeza, consulta insatisfatória)	16	18	13	12	**59**
VACINA COVID-19 (falta, fura fila etc...)	3	5	0	2	**10**

Fonte: Ouvidor Municipal da Saúde

REGISTROS DAS DEMANDAS POR UNIDADE DE SAÚDE

	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
UBS PEREQUE	6	5	5	4	**20**
UBS RIVIERA	2	1	1	0	**4**
UBS MANGUE SECO	5	3	4	3	**15**
UBS SERTÃOZINHO	5	4	3	2	**14**
UBS CENTRO	2	2	2	1	**7**
UBS TABULEIRO/CAIOBA	3	2	2	1	**8**
UBS VILA NOVA	3	3	2	1	**9**

EIXO VII – INVESTIMENTOS NA SAÚDE – SUS LOCAL
DIRETRIZ 7– QUALIFICAR OS GASTOS E AMPLIAÇÃO DE RECURSOS NO SUS

OBJETIVO: Captar investimentos na esfera do Governo Federal e Estadual

VII. INVESTIMENTOS DO SUS

- Resolução SESA nº 858/2022 – contempla o município na aquisição de 4 (quatro) veículos comum no valor de R$ 260.000,00 para uso na Atenção Primária;
- Resolução SESA nº 860/2022 – contempla município na aquisição de equipamentos para Odontologia no valor de R$ 100.000,00 e R$ 240.000,00 para aquisição de equipamentos para equipes da Saúde da Família;
- Proposta de aquisiçao de equipamento/material permanete Nº proposta 0951.061000/1210-01 Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) valor R$ 167.242,00;
- Resolução SESA nº 0870/2021 – Aquisição equipamentos Fisioterapia valor de R$ 30.000,00

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Efetivar a Atenção Básica como espaço prioritário de organização SUS e da Rede de Serviços de Saúde priorizando a Estratégia da Saúde de Família, enquanto, que como porta de entrada para o SUS, no atendimento integral e com conexão com os demais níveis de complexidade da atenção à saúde. Organizar a Atenção Básica a saúde em eixos estratégicos orientados pelos ciclos de vida e as linhas de cuidado.

Agregar ações das áreas transversais de programas de saúde específicos aos eixos estratégicos, fortalecendo a intersetorialidade de forma a assegurar o cuidado integral. Fortalecendo a participação integral dos servidores da saúde na busca de harmonização e humanização do trabalho no SUS Ampliar o acesso com qualificação e humanização da saúde, intensificando ações de saúde aos grupos populacionais mais vulneráveis. Propondo medidas de melhoria nas atividades de prevenção das doenças e promoção da saúde, buscando mudanças de estilo de vida mais saudável.
Estamos em pleno trabalho procurando superar todas as barreiras encontradas de forma a efetivar a construção da saúde com mais abrangências e segurança na efetividade da recuperação da saúde.

RELATÓRIO FINANCEIRO					
Despesas	**Empenhado**	**Total Liquidado**	**Total Pago**	**Restos Inscritos não processado**	**RestosInscritos Processado**
Elemento: 33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.239.336,39	19.239.336,39	19.217.787,30	0.00	21.549,09
Elemento: 33190130000000000000 - Obrigaçõespatronais	2.127.750,67	2.127.750,67	1.965.692,77	0.00	162.057,90
Elemento: 33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.299.384,79	2.299.384,79	2.298.474,76	0.00	910,03
Elemento: 33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	746.532,18	746.532,18	746.467,31	0.00	64,87
Elemento: 33191130000000000000 - Obrigaçõespatronais	1.957.582,54	1.957.582,54	1.957.481,16	0.00	101,38
Elemento: 33371700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	8.399.905,73	8.399.905,73	8.399.905,73	0.00	0.00
Elemento: 33372320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	635.558,09	635.558,09	635.558,09	0.00	0.00
Elemento: 33390140000000000000 - Diárias - civil	163.214,08	146.170,07	131.469,17	17.044,01	14.700,90
Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo	3.836.132,69	3.019.215,81	2.871.340,46	816.916,88	147.875,35
Elemento: 33390320000000000000 - Material ou bem de Distribuição Gratuita	3.836.132,69	3.019.215,81	2.871.340,46	816,916.88	147.875,35
Elemento: 33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	433.201,00	277.930,06	277.930,06	155.270,94	0.00
Elemento: 33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	9.450.167,50	9.283.111,16	9.283.111,16	167.056,34	0.00
Elemento: 33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	363.922,19	345.122,19	323.502,56	18.800,00	21.619,63
Elemento: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.255.451,02	4.517.900,20	4.510.415,69	737.550,82	7.484,51
Elemento: 33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	274.349,80	200.587,44	200.587,44	73.762,36	0.00
Elemento: 33390460000000000000 - Auxílio-alimentação	1.512.282,91	1.512.282,91	1.512.025,15	0.00	257,76
Elemento: 33390930000000000000 - Indenizações e restituições	733.475,72	701.668,97	700.827,47	31.806,75	841,50
Elemento: 34490510000000000000 - Obras e Instalações	40.311,46	0,00	0,00	40.311,46	0.00
Elemento: 34490520000000000000 - Equipamento e Material Permanente	604.500,00	28.500,00	28.500,00	576.000,00	0.00
TotalGeral	**58.488.245,82**	**55.797.356,84**	**55.419.893,92**	**2,690.888,98**	**377.462,92**
Total de Despesas para fins do Limite	**43.844.782,78**	**42.339.340,47**	**42.030.463,33**	**1.505.442,31**	**308.877,14**
Aplicação em Saúde					
Empenhada					32,03%
Liquidada					30,93%

RECEITA DE IMPOSTOS	
IPTU	56.246.467,86
ITBI	14.460.834,99
ISS	10.657.114,05
IRRF	4.008.366,06
Cota-Parte FPM	39.369.094,99
Cota-Parte ITR	1.850,38
Cota-Parte IPVA	5.723.058,87
Cota-Parte ICMS	6.274.359,43
Cota-Parte IPI-Exportação	72.496,37
ICMS Desoneração	55.574,76
TOTAL	**136.869.217,76**
15 % - Emenda Constitucional 29/00	**20.530.382,66**
RECEITA DO SUS	
Proveniente da União – Fundo a Fundo	8.059.989,19
Proveniente dos Estados – Fundo a Fundo	3.751.124,79
TOTAL	**11.811.113,98**

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

ALDEMIR ZWETSCH JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

MARIA TERESINHA NICOLOTTI – ENFERMEIRASMS
Sistematização De Dados/Relatoria

Equipe de Elaboração

LILIANE DE OLIVEIRAFERREIRA
Agendamento – TFD

FABÍOLA KMIECIK
APS – Atenção Primária Em Saúde

ANDREAGURSKI
CAPS – Centro De Atenção Psicossocial

VIVIANE LEITE
CME – Centro De Especialidades

DULCILENE APARECIDA LOPES
Clinica De Fisioterapia

POLLIANE FUKUTA
Farmácia Básica

JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT
Maternidade/UPA

ADRIANOTOMAZEK
Ouvidoria

IVO MENDES JUNIOR
Planejamento

ANGELICA CORREIA DOS SANTOS
Recursos Humanos Saúde

IVANIO LEAL
SAMU

HEDIMA KONRAD CORCETTI
Saúde Bucal

CELIA REGINA PEDROSO
Serviço De Nutrição – Saúde

ALEXSANDROMAIATO DA SILVA
Serviço De Radiologia

VICENTENUNES
Serviço De Transporte

SANDRA PEREIRA PIRES
Serviço Social

KAROLINEMENDES DOS SANTOS
UBS Pereque

JULIANE CARLALIEVORE
UBS Rivieira

SCHEILA PATRICIASCHONS
UBS Mangue Seco

NEUSA DO ROCIO WOYCIECHOSWKI
UBS Sertãozinho

CARLA REGINA DA COSTAGRUBA
UBS Centro

SABRINA PAGODE CORREIA DE FREITAS
UBS Tabuleiro

GERUSA VELLOZO DE PINA SATEL
UBS Caioba

GLORIETE LOPES
UBS Vila Nova

MARCIA DE OLIVEIRAMACHADO
Vigilânciaem Saúde

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:6B0790E2

SECRETARIA DE SAÚDE
1º RELATÓRIO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR DE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO DA SAÚDE
1º QUADRIMESTRE 2023
MATINHOS – PR

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor local do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Matinhos/PR, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº. 141, de 13/01/2012, submete à apreciação do Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Matinhos o presente Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas da Saúde, relativo ao 1º Quadrimestre de 2023. As informações sobre o montante e a fonte estão em consonância com as diretrizes do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS. Cientes do pleno cumprimento do dever de prestação de contas à sociedade, única e legítima destinatária das ações e serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, solicitamos a aprovação do presente Relatório.
Os dados e informações a serem apresentados a seguir referentes a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2023 foram sistematizados na Secretaria Municipal de Saúde, fornecido pelos diversos setores de prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS.

INTRODUÇÃO

O Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre de 2023 atende o Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 e a Resolução CNS nº 459 de 10 de outubro de 2010.

"Art. 34. A prestação de contas prevista no art. 37 conterá demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de subsidiar a emissão do parecer prévio de que trata o art. 56 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 35. As receitas correntes e as despesas com ações e serviços públicos de saúde serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Executivo, assim como em demonstrativo próprio que acompanhará o relatório de que trata o § 3o do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 36. O Gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações: I - montante e fonte dos recursos aplicados no período; II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação."

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados obtidos pela Gestão em Saúde no município de Matinhos – PR durante o 1º Quadrimestre de 2023 priorizando as ações e prestação de contas dos recursos destinados à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam promovidos os meios necessários para o exercício do Controle Social do Sistema Único de Saúde – SUS. Cumpre a determinação legal de oferecer transparência a Sociedade sobre as ações e serviços de saúde, sobretudo os recursos utilizados no período em análise, amparando-se nas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, como também, as Portarias do Ministério da Saúde que tratam do Pacto pela Saúde. A sua estrutura é composta por uma análise sucinta da evolução dos indicadores de pactuação/programação, bem como o alcance das metas no período e o monitoramento das ações permitindo acompanhar o alcance das metas, uma síntese da movimentação dos recursos orçamentários e financeiros em conformidade com o Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, como também, apresenta um relato analítico sucinto das ações desenvolvidas no exercício em questão.
A Secretaria Municipal de Saúde possui uma organização do sistema e da rede de saúde voltada para a atenção aos usuários residentes no município e viajantes conforme pactuação com Estado e Federação, e ao longo dos anos vem planejando e desenvolvendo Ações de Saúde, visando cumprir os princípios da universalidade, equidade, da integralidade da Atenção à Saúde e da oferta de ações e serviços de média complexidade em parceria com Estado e Federação, buscando garantir mais acesso, qualidade e humanização na relação dos usuários com a rede de ações e serviços de saúde existentes.

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DO IDENTIFICADOR	**IDENTIFICAÇÃO**
Nome, UF e código IBGE do Município	Matinhos/PR – IBGE 411570
Secretário Municipal de Saúde	Aldemir Zwetsch Junior
Nome e endereço do órgão gestor	Secretaria Municipal de Saúde Av. Paraná, 550 – Tabuleiro – Matinhos/PR CEP – 83.260-000
Telefone e endereço eletrônico	(41) 3971-6128 secsaudeatencaoprimaria@gmail.com
Períodos inicial e final da gestão	2020 – 2024
CNES da Secretaria Municipal de Saúde	6559514
Estrutura Organizacional	Lei Municipal nº. 1.345 de 22/06/2010 Fundo Municipal de Saúde
Região de Saúde	1ª RS – Regional de Paranaguá
População residente – IBGE – Censo 2010 http://www.ibge.gov.br	29.428 habitantes
População estimada 2020 *** http://www.ibge.gov.br/estimativa_dou_2020.pdf	35.705 habitantes
Área da unidade territorial http://www.censo2010.ibge.gov.br	117,899 Km²
Densidade demográfica http://www.censo2010.ibge.gov.br	249,93 hab/Km²
Plano Municipal de Saúde 2022-2025	**Resolução Nº 07/2022**

***Atendendo ao dispositivo legal, Lei nº 8443 de 16 de julho de 1999, no artigo 102, o IBGE fez publicar no Diário Oficial da União, em 27 de agosto de 2020, as estimativas de população para os municípios e para as Unidades da Federação, com data em 1º de julho de 2020.

O município de Matinhos foi criado em 12 de junho de 1967. Antes era um distrito de Paranaguá. Pesquisas arqueológicas indicam a presença humana na região há mais de três mil anos. Por época da colonização portuguesa, a área era habitada pelos índios Carijós.

A ocupação efetiva da região começou no século XVIII, mas a urbanização intensa ocorreu apenas a partir da década de 1960. Hoje, apresenta grande sazonalidade na ocupação dos imóveis, predominando o veraneio.

Com esta característica demográfica, as demandas e ocorrências de agravos de saúde atípicos acontecem, trazendo uma sobrecarga operacional no Sistema de Saúde local. Apresentando cenário epidemiológico e sanitário característico com agravos crônicos e agravos agudos com a transição epidemiológica que tem ocorrido no Brasil.

POPULAÇÃO POR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESF					
UBS	**EQUIP**	**QTDE ACS**	**QTDE MICRO ÁREA**	**POPULAÇÃO CADASTRADA**	**FAMÍLIAS CADASTRADAS**
UBS PEREQUE	PEREQUÊ	9	9	10.176	3.730
UBS RIVIERA	RIVIERA	7	8	3.905	1.745
UBS MANGUE SECO	MANGUE SECO	7	7	6.467	1.714

UBS SERTÃOZINHO	SERTÃOZINHO	9	9	7.875	2.126
UBS CENTRO	CENTRO	7	7	3.374	1.603
UBS TABULEIRO	TABULEIRO I	7	7	2.786	960
	CAI OBÁ	4	4	1.629	615
UBS VILA NOVA	VILA NOVA	8	8	3.779	1.378
TOTAL				**39.991**	**13.871**
Fonte: SCNES					

REDE FÍSICA DE SAÚDE PÚBLICA PRESTADORA DE SERVIÇOS AO SUS
REDE PRÓPRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Básica de Saúde	07
Estratégia Saúde da Família	08
Hospital Municipal e Maternidade	01
Clínica de Fisioterapia	01
Farmácia Básica	01
Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS I	01
Unidade de Pronto Atendimento	01

Fonte: SCNES

ESTABELECIMENTOS POR CADASTRO SCNES			
	MUNICIPAL	**ESTADUAL**	**DUPLA**
Clínica de Fisioterapia (MÉDIA COMPLEXIDADE)	01	01	
Unidade Móvel de nível pré-hospitalar na área de urgência – SAMU			01
Central de Gestão em Saúde – SMS	01		
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I	01		
Hospital /Maternidade			01
Unidade Básica de Saúde	07		
Unidade de Pronto Atendimento	01		
Fonte: SCNES			

PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS

EIXO I – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
DIRETRIZ 1 – GARANTIA DE ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE COM EQUIDADE EM ATENDIMENTO AS SUAS NECESSIDADES DE SAÚDE

OBJETIVO: Utilização de instrumentos e mecanismos através das linhas de cuidado e redes de atenção que propicia a ampliação de acesso à Atenção Primária em Saúde.

I - GESTÃO DA ATENÇÃO, DO ACESSO E DA QUALIDADE DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

1. COBERTURA VACINAL EM CRIANÇAS MENORES DE 01 ANO						
VACINAS APLICADAS	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**	
					Nº	**%**
BCG (DU)	40	37	59	42	**178**	**107,87**
FEBRE AMARELA (DU)	53	39	29	18	**139**	**84,24**
HEPATITE "B"	36	30	45	30	**141**	**85,45**
MENINGOCÓCICA CONJUGADA C (D2)	60	18	35	27	**139**	**84,24**
PENTA VALENTE (DTP/Hib/HB) (D3)	44	34	39	29	**146**	**88,48**
PNEUMOCÓCICA CONJUGADA 10v (D2)	36	39	45	25	**145**	**87,87**
POLIOMIELITE (D3)	46	35	39	29	**149**	**90,30**
ROTA VÍRUS HUMANO (D2)	37	42	47	27	**153**	**92,72**
Fonte: Setor de Epidemiologia/Central de Vacinas/Sistema IDS – população anual = 496(SINASC)						

COBERTURA VACINAL EM CRIANÇAS DE 01 ANO						
VACINAS APLICADAS	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**	
					Nº	**%**
DTP 1º REFORÇO	31	28	35	30	**124**	**75,15**

HEPATITE A	30	32	39	19	**120**	**72,72**
MENINGOCÓCICA C - REFORÇO	41	19	39	41	**140**	**84,84**
PNEUMOCÓCICA CONJUGADA 10v – REF	29	32	22	33	**116**	**70,30**
POLIOMIELITE – VOP - REFORÇO	26	27	21	196	**93**	**56,36**
TRIPLICE VIRAL D 2	22	13	15	18	**68**	**41,21**
TRIPLICE VIRAL D1	37	31	33	40	**141**	**85,45**
VARICELA (D1)	14	16	18	21	**69**	**41,81**
Fonte: Setor de Epidemiologia/Central de Vacinas/Sistema IDS – população anual = 496 crianças						

COBERTURA VACINAL EM CRIANÇAS DE 4 ANOS						
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**	
					Nº	**%**
DTP 2º REFORÇO	41	33	22	21	**117**	**70,48**
FEBRE AMARELA - REFORÇO	34	30	19	18	**101**	**60,84**
POLIOMIELITE VOP (D2)	34	30	20	17	**101**	**60,84**
VARICELA D2	19	29	21	23	**92**	**55,42**

Fonte: Setor de Epidemiologia/Central de Vacinas/Sistema IDS – população anual = 498 (IBGE)

COBERTURA VACINAL EM GESTANTES DE 12 A 49 ANOS						
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**	
					Nº	**%**
DTPA GESTANTE	30	26	33	258	**117**	**70,90**
Fonte: Setor de Epidemiologia/Central de Vacinas/Sistema IDS – população anual = 496 gestantes (SINASC)						

VACINAS ESPECIAIS					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
DTPa infantil	0	0	0	0	**0**
HEPATITE "A" CRIE	0	0	0	0	**0**
HEXAVALENTE (HB,HiB, VIP, dTPa)	1	0	1	0	**2**
Hib	1	0	0	1	**2**
IMONUGLOBULINA ANTIRRÁBICA	3	1	1	0	**5**
PNEUMOCÓCICA 13 VALENTE	3	0	0	0	**3**
PNEUMOCÓCICA 23 VALENTE	8	2	0	0	**10**
TOTAL					**22**
Fonte: Setor de Epidemiologia/Central de Vacinas/Sistema IDS					

VACINAS DE ROTINA – QUANTIDADE DE DOSES APLICADAS					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
BCG	40	38	60	42	**180**
DUPLA ADULTO - dT (DIFTERIA E TÉTANO)	184	135	156	150	**625**
FEBRE AMARELA	165	110	106	79	**460**
HEPATITE "A" PEDIÁTRICA	39	36	42	23	**143**
HEPATITE "B''EM RECÉM NASCIDO	36	30	45	30	**141**
HEPATITE "B"	80	80	112	96	**368**
HPV QUADRIVALENTE	104	79	84	96	**363**
MENINGOCÓCICA C CONJ.	173	64	120	108	**465**
MENINGOCÓCICA ACWY	51	44	47	38	**180**
PENTA VALENTE (DTP+Hib+HB)	150	116	126	101	**493**
PNEUMOCÓCICA CONJ .10 VALENTE	140	117	128	98	**483**
POLIOMIELITE INATIVADA - VIP	146	123	126	101	**496**
POLIOMIELITE ORAL - VOP	70	78	84	65	**297**
RAIVA (CULTURA DE CÉLULAS VERO)	45	21	21	13	**100**
ROTA VÍRUS	91	72	84	62	**309**
TRÍPLICE BACTERIANA	86	77	83	68	**314**
TRÍPLICE BACTERIANA ACELULAR GESTANTES	30	26	33	28	**117**
TRÍPLICE VIRAL - SCR	94	63	60	79	**296**
VARICELA	55	58	54	57	**224**
TOTAL		**6.054**			
Fonte: Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações – IDS					

COMENTÁRIOS:
- Relatório 1º quadrimestre de vacinas de rotina e vacinas especiais, gerado no dia 05/05/2023, através do Sistema Municipal IDS, com doses registradas até esta data pelas Unidades de Saúde do Município.
- Existe a possibilidade de algumas unidades de saúde não estarem com todos os registros das doses que foram aplicadas registradas no sistema IDS.

PERÍODO DO MÊS DE JANEIRO:
- Sem programação de eventos.

PERÍODO DO MÊS DE FEVEREIRO:
- Sem programação de eventos.

PERÍODO DO MÊS DE MARÇO:
- Início da Campanha Nacional contra Influenza dia 28/03/2023.

PERÍODO DO MÊS DE ABRIL:
- Dia de mobilização nacional de vacinação “dia D” realizada no dia 15/04/202.
- Vacinações realizadas na ação “Saúde do Trabalhador”:
- Dia 14/04/2023 vacinação empresa HJ;
- Dia 26/04/2023 vacinação empresa Sambaqui;
- Dia 27/04/2023 vacinação trabalhadores da saúde da SMS;
- Dia 28/04/2023 vacinação empresa Campos Verde

COMENTÁRIO FINAL:
- Solicitado as unidades de saúde, revisão das doses aplicadas e registros no sistema IDS.
- Este relatório poderá passar por possíveis alterações.

VACINAÇÃO INFLUENZA

1.2 QUANTITATIVO DE DOSES APLICADAS – INÍCIO EM 28/03/2023	
GRUPO PRIORITÁRIO	**TOTAL**
CRIANÇAS	192
GESTANTES	52
IDOSOS	2.499
PROFESSORES	67
PUÉRPERAS	4
TRABALHADOR DA SAÚDE	96
FORÇAS DE SEGURANÇA E SALVAMENTO	1
CAMINHONEIROS	2
FORÇAS ARMADAS	1
PESSOAS COM DEFICIENCIA PERMANENTE	7
TRABALHADORES PORTUÁRIOS	2
POPULAÇÃO PRIVADA DA LIBERDADE	2
COMORBIDADES	359
TOTAL	**3.284**
Fonte: VISA/ Setor de Epidemiologia	

VACINAÇÃO COVID	
DOSES APLICADAS VACINAS COVID-19 MONOVALENTE	
FAIXA ETÁRIA	**DOSES APLICADAS – MONOVALENTE**
6 meses a 2 anos	209
3 a 4 anos	171
5 a 11 anos	244
12 a 17 anos	187
18 a 80 anos ou mais de idade	832
TOTAL DOSES APLICADAS	**1.643**

- DOSES APLICADAS VACINAS COVID-19 BIVALENTE

FAIXA ETÁRIA	DOSES APLICADAS – BIVALENTE
12 A 17 anos	2
18 a 59 anos	432
60 a 80 anos ou mais de idade	2.773
TOTAL DOSES APLICADAS	**3.207**

COMENTÁRIOS:

- Início vacinação contra covid-19 em nosso município com a vacina BIVALENTE no dia 28/02/2023, para pessoas com 60 anos ou mais de idade, para Grupos Prioritários e pessoas imunocomprometidas e imunossuprimidas de 12 a 59 anos de idade, conforme Nota Técnica Nº 1/2023 CGICI/DIMU/SVSA/MS. - Liberada vacinação Covid-19 BIVALENTE dose de reforço, para todas as pessoas com 18 anos ou mais de idade, conforme Nota Técnica Nº 30/2023 CGICI/DPNI/SVSA/MS, recebida no dia 27/04/2023.

Fontes: Programa Nacional de Imunização SI-PNI (https://localizasus.saude.gov.br),Rede Nacional de Dados de Saúde- RNDS

1.3 ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					
	JAN		**FEV**	**MAR**	**ABR**
Nº DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	8		8	8	**8**
Nº DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	4		4	4	**4**
POPULAÇÃO CADASTRADAESF	39.935		41.121	38.848	**39.991**
Nº FAMÍLIAS CADASTRADAS NA ESF	16.650		16.067	13.221	**13.871**
SAÚDE BUCAL – ESF PEREQUE					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
ATENDIMENTO CRIANÇAS	3	16	FÉRIAS	12	**31**
ATENDIMENTO GESTANTE	8	6	FÉRIAS	13	**27**
ATENDIMENTO IDOSO	9	48	FÉRIAS	35	**92**
ATENDIMENTO PESSOAS ESPECIAIS	0	2	FÉRIAS	4	**6**
ATIVIDADESEDUCATIVAS	0	0	FÉRIAS	0	**0**
BOCHECHO COM FLÚOR	0	0	FÉRIAS	0	**0**
EMERGÊNCIAS	21	33	FÉRIAS	28	**82**
PRIMEIRA CONSULTA	4	52	FÉRIAS	32	**88**
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	263	793	FÉRIAS	802	**1.858**
REMOÇÃO DE PONTOS	5	9	FÉRIAS	3	**17**
TRATAMENTO CONCLUÍDO	2	6	FÉRIAS	17	**25**
VISITA DOMICILIAR	0	0	FÉRIAS	0	**0**
SAUDE BUCAL – ESF SERTÃOZINHO					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
ATENDIMENTO CRIANÇAS	18	12	22	FÉRIAS	**52**
ATENDIMENTO GESTANTE	2	11	13	FÉRIAS	**26**
ATENDIMENTO IDOSO	52	53	56	FÉRIAS	**161**
ATENDIMENTO PESSOAS ESPECIAIS	20	9	5	FÉRIAS	**34**
ATIVIDADESEDUCATIVAS	0	0	0	FÉRIAS	**0**
BOCHECHO COM FLÚOR	0	0	0	FÉRIAS	**0**
EMERGÊNCIAS	47	29	56	FÉRIAS	**129**
PRIMEIRA CONSULTA	22	33	27	FÉRIAS	**82**
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	897	798	799	FÉRIAS	**2.494**
REMOÇÃO DE PONTOS	9	9	14	FÉRIAS	**32**
TRATAMENTO CONCLUÍDO	18	22	21	FÉRIAS	**61**
VISITA DOMICILIAR	1	1	1	FÉRIAS	**3**
SAÚDE BUCAL – ESF TABULEIRO					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
ATENDIMENTO CRIANÇAS	11	5	9	15	**40**
ATENDIMENTO GESTANTE	3	1	10	4	**18**
ATENDIMENTO IDOSO	12	9	26	18	**65**
ATENDIMENTO PESSOAS ESPECIAIS	0	0	0	0	**0**
ATIVIDADESEDUCATIVAS	0	0	0	0	**0**
BOCHECHO COM FLÚOR	0	0	0	0	**0**
EMERGÊNCIAS	16	14	31	25	**86**
PRIMEIRA CONSULTA	58	38	88	68	**252**
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	343	264	437	361	**1.405**
REMOÇÃO DE PONTOS	4	5	6	3	**18**
TRATAMENTO CONCLUÍDO	17	23	31	32	**103**
VISITA DOMICILIAR	0	0	0	0	**0**
SAÚDE BUCAL – ESF VILA NOVA					

	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
ATENDIMENTO CRIANÇAS	33	27	58	27	**145**
ATENDIMENTO GESTANTE	10	10	14	9	**43**
ATENDIMENTO IDOSO	12	8	21	20	**61**
ATENDIMENTO PESSOAS ESPECIAIS	2	2	3	4	**11**
ATIVIDADESEDUCATIVAS	0	0	0	0	**0**
BOCHECHO COM FLÚOR	0	0	0	0	**0**
EMERGÊNCIAS	24	19	36	20	**99**
PRIMEIRA CONSULTA	35	24	38	37	**134**
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	647	625	797	743	**2.812**
REMOÇÃO DE PONTOS	2	5	5	5	**17**
TRATAMENTO CONCLUÍDO	16	23	22	21	**82**
VISITA DOMICILIAR	0	0	0	0	**0**
Fonte: Coordenação Saúde Bucal					

1.4 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA		
AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DOS ESCOLARES	**ESTUDANTES**	**ESCOLAS/ CMEIS**
NÃO HOUVE EVENTOS	0	0

1.5 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – AUXILIO BRASIL	
1ª VIGÊNCIA 2023	
TOTAL DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS	3.070
FAMÍLIAS TOTALMENTE ACOMPANHADAS	Á CALCULAR
PERCENTUAL DE COBERTURA	**Á CALCULAR**

Fonte: https://auxiliobrasil.saude.gov.br
COMENTÁRIO: A 1ª Vigência de 2023 ocorre entre Janeiro e Junho, os relatórios tanto para acompanhamento e resultado final com dados inseridos são emitidos semestralmente.

OFERTAS E PRODUÇÃO GERAL DE SERVIÇOS DO SUS
PRODUÇÕES E AÇÕES NA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.6 ACOMPANHAMENTO DA POPULAÇÃO	
POPULAÇÃO CADASTRADA	**39.991**
POPULAÇÃO ATENDIDA NAS ESF	**34.592**

POPULAÇÃO ATENDIDA = consulta médica + consulta de enfermagem + consulta pediatria + visita médica + visita enfermeira + visita técnico de enfermagem + visita ACS.

1.7 PRODUÇÃO MÉDICA, ENFERMAGEM E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NA ESF					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	877	705	1.349	1.170	**4.071**
CONSULTA DE PEDIATRIA	47	185	393	338	**963**
CONSULTA MÉDICA	2.946	2.866	4.133	3.430	**13.375**
VISITA DOMICILIAR DA ENFERMEIRA	70	78	134	52	**334**
VISITA DOMICILIAR DO ACS	4.136	3.582	3.811	3.654	**15.183**
VISITA DOMICILIAR DO TÉC DE ENFERMAGEM	67	64	57	108	**296**
VISITA MEDICA	74	82	103	111	**370**

1.9 OUTROS PROCEDIMENTOS E AÇÕES REALIZADAS ESF					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
AFERIÇÃO DE PA	3.481	3.252	4.017	3.275	**14.025**
ADM DE INJETÁVEL	966	529	956	760	**3.211**
CURATIVO	301	249	269	257	**1.076**

1.10 ESF PEREQUÊ					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	409	106	503	298	**1.316**
AFERIÇÃO DE PA	840	698	990	737	**3.265**
BOLSA FAMÍLIA	0	0	20	462	**482**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	127	131	341	177	**776**
CONSULTA DE PEDIATRIA	0	19	42	52	**113**

CONSULTA MÉDICA	649	658	904	846	**3.057**
CURATIVO	66	33	52	41	**192**
ELETROCARDIOGRAMA	27	43	76	36	**112**
HGT	59	93	56	18	**196**
PESAGEM DE CRIANÇAS	34	62	56	87	**239**
RENOVAÇÃO DE RECEITA	20	32	48	62	**162**
RETIRADA DE PONTOS	20	16	12	18	**66**
TDO	3	3	3	3	**3**
TESTE RÁPIDO COVID	68	7	54	10	**139**
TESTE RÁPIDO DENGUE	0	0	19	6	**25**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	17	17	32	27	**93**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	17	17	32	27	**93**
TESTE RÁPIDO HIV	17	17	9	27	**70**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	16	8	9	27	**60**
VISITA DOMICILIAR ACS	390	451	900	909	**2.650**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	21	12	35	4	**72**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	0	3	15	8	**11**
VISITA MEDICA	18	2	0	11	**46**
Fonte: Coordenadora ESF					
PEREQUÊ – CONSOLIDADO					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
FAMÍLIA CADASTRADA	3.630	3.665	3.703	3.730	**3.730**
POPULAÇÃO CADASTRADA	9.906	9.987	10.122	10.176	**10.176**
QUANTIDADE DE ACS	9	9	9	9	**9**
QUANTIDADE DE MA	9	9	9	9	**9**
DIABÉTICO CADASTRADO	460	463	473	478	**478**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	45	66	115	86	**670**
HIPERTENSO CADASTRADO	1.324	1.332	1.344	1.361	**1.361**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	129	183	310	235	**857**
PEREQUÊ – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
CICLO 21	64	62	68	63	**257**
NORESTIN	35	30	25	20	**110**
DEPOPROVERA	37	28	34	39	**138**
MESIGYNA	43	42	58	68	**211**
PEREQUÊ – SAÚDE DA MULHER					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	19	25	104	17	**165**
ECOGRAFIA MAMARIA	0	0	2	0	**2**
MAMOGRAFIA	0	7	18	4	**29**
PRÉ NATAL – ESF PEREQUE					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
CADASTRADAS	64	62	54	56	**56**
COLETA DE PREVENTIVO	0	0	1	0	**1**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	11	9	28	18	**66**
CONSULTA MÉDICA	22	34	27	47	**130**
TESTE MÃEZINHA	2	7	6	6	**21**
TESTE RÁPIDO HIV	9	9	28	18	**64**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	9	9	28	18	**64**

1.11 ESF RIVIERA					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	47	31	33	41	**152**
AFERIÇÃO DE PA	526	572	565	569	**2.232**
BOLSA FAMÍLIA	0	0	0	0	**0**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	266	225	312	29	**832**
CONSULTA DE PEDIATRIA	27	61	64	21	**173**
CONSULTA MÉDICA	312	452	696	452	**1.912**
CURATIVO	41	39	21	17	**118**
ELETROCARDIOGRAMA	12	24	15	0	**51**
HGT	36	24	21	28	**109**
PESAGEM DE CRIANÇAS	21	72	80	84	**257**

RENOVAÇÃO DE RECEITA	269	231	256	248	**1.004**
RETIRADA DE PONTOS	5	8	3	12	**28**
TDO	0	0	0	0	**0**
TESTE RÁPIDO COVID	0	0	0	0	**0**
TESTE RÁPIDO DENGUE	2	5	3	0	**10**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	6	2	17	5	**30**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	6	2	17	5	**30**
TESTE RÁPIDO HIV	6	2	9	5	**22**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	6	2	9	5	**22**
VISITA DOMICILIAR ACS	566	549	428	274	**1.817**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	12	22	11	18	**63**
VISITA DOMICILIAR MEDICA	16	28	31	35	**110**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	27	34	31	35	**127**
Fonte: Coordenadora ESF					
RIVIERA – CONSOLIDADO					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
FAMÍLIA CADASTRADA	1.715	1.714	1.416	1.745	**1.745**
POPULAÇÃO CADASTRADA	3.846	3.842	3.845	3.905	**3.905**
QUANTIDADE DE ACS	7	7	7	7	**7**
QUANTIDADE DE MA	8	8	8	8	**8**
DIABÉTICO CADASTRADO	327	328	328	168	**168**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	299	326	326	168	**1.119**
HIPERTENSO CADASTRADO	642	642	642	597	**597**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	616	631	626	597	**2.470**
RIVIEIRA – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
CICLO 21	11	12	12	5	**40**
NORESTIN	0	0	0	2	**2**
DEPOPROVERA	20	21	20	7	**68**
MESIGYNA	11	11	11	5	**38**

RIVIEIRA – SAÚDE DA MULHER					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	7	4	31	9	**51**
ECOGRAFIA MAMARIA	0	1	1	0	**2**
MAMOGRAFIA	0	3	0	3	**6**
PRÉ NATAL – ESF RIVIEIRA					
PROCEDIMENTO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
CADASTRADAS	33	32	31	35	**35**
COLETA DE PREVENTIVO	0	0	0	0	**0**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	14	2	7	4	**27**
CONSULTA MÉDICA	19	42	40	42	**143**
TESTE MÃEZINHA	1	2	7	4	**14**
TESTE RÁPIDO HIV	1	2	7	4	**15**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	2	2	7	4	**15**
1.12 ESF MANGUE SECO					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	136	67	92	76	**371**
AFERIÇÃO DE PA	450	292	394	320	**1.456**
BOLSA FAMÍLIA	43	24	18	42	**127**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	365	7	108	112	**592**
CONSULTA DE PEDIATRIA	0	23	62	48	**133**
CONSULTA MÉDICA	412	315	473	457	**1.657**
CURATIVO	55	27	26	6	**114**
HGT	77	67	72	27	**243**
PESAGEM DE CRIANÇAS	51	27	78	55	**211**
RENOVAÇÃO DE RECEITA	83	60	82	88	**313**
RETIRADA DE PONTOS	5	3	6	5	**19**
TDO	1	1	1	1	**1**
TESTE RÁPIDO COVID	1	0	0	0	**1**
TESTE RÁPIDO DENGUE	0	0	2	0	**2**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	17	4	13	16	**50**

TESTE RÁPIDO HEPATITE C	17	4	13	16	**50**
TESTE RÁPIDO HIV	19	4	13	16	**52**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	19	4	13	16	**52**
VISITA DOMICILIAR ACS	620	323	263	271	**1.477**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	26	0	3	3	**32**
VISITA DOMICILIAR MEDICA	12	9	14	12	**47**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	9	3	14	12	**38**
Fonte: Coordenadora ESF					

MANGUE SECO – CONSOLIDADO					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
FAMÍLIA CADASTRADA	1.684	1.709	1.714	1.714	**1.714**
POPULAÇÃO CADASTRADA	5.755	6.444	6.467	6.467	**6.467**
QUANTIDADE DE ACS	7	7	7	7	**7**
QUANTIDADE DE MA	7	7	7	7	**7**
DIABÉTICO CADASTRADO	294	275	303	303	**303**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	123	89	274	188	**674**
HIPERTENSO CADASTRADO	831	794	848	848	**848**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	797	442	589	489	**2.317**
MANGUE SECO – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
CICLO 21	12	18	21	26	**77**
NORESTIN	6	6	5	3	**20**
DEPOPROVERA	25	28	23	26	**102**
MESIGYNA	28	25	26	28	**107**
MANGUE SECO – SAÚDE DA MULHER					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	28	2	32	20	**82**
ECOGRAFIA MAMARIA	6	0	5	12	**23**
MAMOGRAFIA	5	0	10	10	**25**
PRÉ NATAL – ESF MANGUE SECO					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
CADASTRADAS	48	53	54	65	**65**
COLETA DE PREVENTIVO	0	0	0	0	**0**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	26	2	17	18	**63**
CONSULTA MÉDICA	34	32	41	36	**143**
TESTE MÃEZINHA	10	1	17	17	**45**
TESTE RÁPIDO HIV	19	1	9	14	**43**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	19	1	9	14	**43**
1.13 ESF SERTÃOZINHO					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**DEZ**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	85	78	17	43	**281**
AFERIÇÃO DE PA	362	405	270	380	**1.547**
BOLSA FAMÍLIA	0	0	0	127	**127**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	0	48	68	224	**296**
CONSULTA DE PEDIATRIA	0	8	0	41	**87**
CONSULTA MÉDICA	281	288	360	273	**1.122**
CURATIVO	20	28	13	23	**96**
ELETROCARDIOGRAMA	0	0	9	7	**7**
HGT	141	123	60	125	**125**
PESAGEM DE CRIANÇAS	29	25	0	46	**133**
RENOVAÇÃO DE RECEITA	128	619	0	630	**2.027**
RETIRADA DE PONTOS TDO	8 2	8 2	2 2	7 0	**29 0**
TESTE RÁPIDO COVID	0	0	0	0	**0**
TESTE RÁPIDO DENGUE	0	0	0	0	**0**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	0	11	3	12	**28**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	0	11	3	12	**28**
TESTE RÁPIDO HIV	0	11	4	12	**28**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	0	11	2	12	**28**
VISITA DOMICILIAR ACS	857	641	819	867	**3.184**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	0	12	19	5	**36**
VISITA DOMICILIAR MEDICA	17	15	0	13	**45**

VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	17	5	0	12	**38**
Fonte: Coordenadora ESF					
SERTÃOZINHO – CONSOLIDADO					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
FAMÍLIA CADASTRADA	2.749	2.028	1.873	2.126	**2.126**
POPULAÇÃO CADASTRADA	8.158	8.022	6.962	7.875	**7.875**
QUANTIDADE DE ACS	9	9	9	9	**9**
QUANTIDADE DE MA	9	9	9	9	**9**
DIABÉTICO CADASTRADO	569	470	436	464	**465**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	291	218	171	146	**826**
HIPERTENSO CADASTRADO	895	965	841	926	**926**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	372	329	268	354	**1.379**
SERTÃOZINHO – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
CICLO 21	5	4	0	4	**13**
NORESTIN	3	2	0	12	**17**
DEPOPROVERA	16	18	0	9	**43**
MESIGYNA	18	20	0	0	**38**
SERTÃOZINHO – SAÚDE DA MULHER					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	0	9	14	2	**25**
ECOGRAFIA MAMARIA	2	4	0	0	**6**
MAMOGRAFIA	3	6	0	2	**11**

PRÉ NATAL – ESF SERTÃOZINHO					
PROCEDIMENTO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
CADASTRADAS	42	39	39	26	**26**
COLETA DE PREVENTIVO	0	0	0	2	**2**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	0	14	9	12	**36**
CONSULTA MÉDICA	24	17	0	43	**130**
TESTE MÃEZINHA	0	7	0	6	**17**
TESTE RÁPIDO HIV	0	7	2	6	**17**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	0	7	2	6	**17**
1.14 ESF CENTRO					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	52	40	37	64	**193**
AFERIÇÃO DE PA	269	240	81	64	**882**
BOLSA FAMÍLIA	0	0	0	75	**75**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	77	67	66	75	**285**
CONSULTA DE PEDIATRIA	0	9	50	63	**122**
CONSULTA MÉDICA	206	222	430	299	**1.157**
CURATIVO	27	32	40	40	**139**
HGT	76	67	63	59	**265**
PESAGEM DE CRIANÇAS	2	9	53	68	**132**
RENOVAÇÃO DE RECEITA	68	151	164	128	**511**
RETIRADA DE PONTOS	14	11	13	11	**49**
TDO	0	0	0	0	**0**
TESTE RÁPIDO COVID	286	188	268	185	**927**
TESTE RÁPIDO DENGUE	0	1	13	6	**20**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	14	6	5	6	**31**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	14	6	5	6	**31**
TESTE RÁPIDO HIV	14	6	5	6	**31**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	14	6	5	6	**31**
VISITA DOMICILIAR ACS	657	305	414	271	**1.647**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	5	9	19	6	**39**
VISITA DOMICILIAR MEDICA	5	7	9	6	**27**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	2	0	3	1	**6**
Fonte: Coordenador ESF					
CENTRO – CONSOLIDADO					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
FAMÍLIA CADASTRADA	1.493	1.493	1.603	1.603 **1.603**	
POPULAÇÃO CADASTRADA	3.753	3.753	3.374	3.374 **3.374**	

QUANTIDADE DE ACS	7	7	7	7	**7**
QUANTIDADE DE MA	7	7	7	7	**7**
DIABÉTICO CADASTRADO	189	192	202	208	**208**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	189	192	52	59	**492**
HIPERTENSO CADASTRADO	503	518	533	546	**546**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	503	518	163	178	**1.362**

CENTRO – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
CICLO 21	1	2	2	1	**6**
NORESTIN	0	0	0	0	**0**
DEPOPROVERA	10	20	13	7	**50**
MESIGYNA	9	14	8	6	**37**
CENTRO – SAÚDE DA MULHER					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	16	15	9	11	**51**
ECOGRAFIA MAMARIA	0	0	1	3	**4**
MAMOGRAFIA	5	3	3	3	**14**
PRÉ NATAL – ESF CENTRO					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
CADASTRADAS	22	22	19	15	**15**
COLETA DE PREVENTIVO	0	0	0	0	**0**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	8	7	8	6	**29**
CONSULTA MÉDICA	14	9	10	3	**36**
TESTE MÃEZINHA	2	0	1	2	**5**
TESTE RÁPIDO HIV	2	0	1	2	**5**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	2	0	1	2	**5**
1.15 ESF TABULEIRO I					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	76	64	63	63	**266**
AFERIÇÃO DE PA	345	334	466	403	**1.531**
BOLSA FAMÍLIA	7	6	13	15	**51**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	16	38	14	97	**153**
CONSULTA DE PEDIATRIA	0	15	33	32	**81**
CONSULTA MÉDICA	334	314	431	373	**1.396**
CURATIVO	27	32	32	18	**110**
HGT	67	60	63	48	**238**
PESAGEM DE CRIANÇAS	15	26	48	40	**131**
RENOVAÇÃO DE RECEITA	45	50	65	70	**250**
RETIRADA DE PONTOS	4	7	5	5	**22**
TDO	0	0	5	4	**4**
TESTE RÁPIDO COVID	76	50	46	28	**201**
TESTE RÁPIDO DENGUE	5	0	10	6	**22**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	9	4	4	4	**25**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	9	4	4	4	**25**
TESTE RÁPIDO HIV	9	4	4	4	**20**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	9	4	4	4	**20**
VISITA DOMICILIAR ACS	295	373	166	315	**1.245**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	2	7	5	1	**15**
VISITA DOMICILIAR MEDICA	2	7	5	6	**20**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	2	7	3	8	**20**
Fonte: Coordenador ESF					
TABULEIRO – CONSOLIDADO					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
FAMÍLIA CADASTRADA	3.506	3.506	926	960	**960**
POPULAÇÃO CADASTRADA	3.58	3.658	2.748	2.786	**2.786**
QUANTIDADE DE ACS	7	7	7	7	**7**
QUANTIDADE DE MA	7	7	7	7	**7**
DIABÉTICO CADASTRADO	395	395	186	157	**157**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	202	236	68	106	**612**
HIPERTENSO CADASTRADO	1.114	1.114	563	487	**487**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	527	560	195	342	**1.624**

TABULEIRO – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
CICLO 21	15	16	10	11	**52**
NORESTIN	2	4	1	1	**8**
DEPOPROVERA	16	15	13	17	**61**
MESIGYNA	20	22	7	10	**59**
TABULEIRO – SAÚDE DA MULHER					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	12	6	6	6	**30**
ECOGRAFIA MAMARIA	6	4	4	1	**15**
MAMOGRAFIA	5	6	5	1	**17**
PRÉ NATAL – ESF TABULEIRO					
PROCEDIMENTO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
CADASTRADAS	24	34	36	33	**33**
COLETA DE PREVENTIVO	0	0	4	1	**5**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	5	2	4	2	**13**
CONSULTA MÉDICA	19	21	23	17	**80**
TESTE MÃEZINHA	5	4	4	2	**15**
TESTE RÁPIDO HIV	5	5	4	2	**16**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	5	5	4	2	**16**

1.16 ESF CAIOBA					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	76	64	62	62	**264**
AFERIÇÃO DE PA	345	334	391	369	**1.439**
BOLSA FAMÍLIA	7	6	6	5	**24**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	16	38	72	159	**285**
CONSULTA DE PEDIATRIA	0	15	33	31	**79**
CONSULTA MÉDICA	334	314	361	349	**1.358**
CURATIVO	27	32	31	17	**107**
HGT	67	60	62	47	**236**
PESAGEM DE CRIANÇAS	15	26	43	36	**120**
RENOVAÇÃO DE RECEITA	45	50	55	40	**190**
RETIRADA DE PONTOS	4	7	5	4	**20**
TDO	0	0	0	0	**0**
TESTE RÁPIDO COVID	76	50	45	28	**199**
TESTE RÁPIDO DENGUE	5	0	9	5	**19**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	9	4	15	7	**35**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	9	4	15	7	**35**
TESTE RÁPIDO HIV	9	4	15	7	**35**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	9	4	15	7	**35**
VISITA DOMICILIAR ACS	295	373	191	170	**1.029**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	4	9	19	6	**38**
VISITA DOMICILIAR MEDICA	4	9	10	6	**29**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	10	9	4	24	**47**
Fonte: Coordenadora ESF					
CAIOBA – CONSOLIDADO					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
FAMÍLIA CADASTRADA	583	586	614	615	**615**
POPULAÇÃO CADASTRADA	1.276	1.585	1.633	1.629	**1.629**
QUANTIDADE DE ACS	4	4	4	4	**4**
QUANTIDADE DE MA	4	4	4	4	**4**
DIABÉTICO CADASTRADO	80	80	89	76	**76**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	61	75	46	86	**268**
HIPERTENSO CADASTRADO	255	256	261	230	**230**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	211	222	176	215	**824**
CAIOBA – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
CICLO 21	15	14	5	7	**41**
NORESTIN	1	0	1	0	**2**
DEPOPROVERA	12	14	12	15	**53**
MESIGYNA	13	15	7	12	**47**

CAIOBA – SAÚDE DA MULHER					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	6	5	21	16	**48**
ECOGRAFIA MAMARIA	5	6	10	8	**29**
MAMOGRAFIA	4	8	15	6	**33**
PRÉ NATAL – ESF CAIOBA					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
CADASTRADAS	11	13	13	13	**13**
COLETA DE PREVENTIVO	0	0	0	1	**1**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	5	4	3	2	**14**
CONSULTA MÉDICA	12	9	4	9	**34**
TESTE MÃEZINHA	1	2	3	1	**7**
TESTE RÁPIDO HIV	5	4	4	3	**16**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	5	4	4	3	**16**
1.17 ESF VILA NOVA					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	85	79	91	113	**368**
AFERIÇÃO DE PA	340	398	502	433	**1.673**
BOLSA FAMÍLIA	0	0	23	115	**138**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	6	137	368	297	**808**
CONSULTA DE PEDIATRIA	20	34	71	50	**175**
CONSULTA MÉDICA	443	334	478	381	**1.636**
CURATIVO	37	26	42	95	**200**
HGT	36	23	32	33	**124**
PESAGEM DE CRIANÇAS	30	44	82	84	**240**
RENOVAÇÃO DE RECEITA	203	153	287	303	**946**
RETIRADA DE PONTOS	9	3	10	13	**35**
TDO	2	2	2	3	**3**
TESTE RÁPIDO COVID	0	3	8	1	**12**
TESTE RÁPIDO DENGUE	0	0	7	0	**7**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	3	6	16	14	**39**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	3	6	15	14	**38**
TESTE RÁPIDO HIV	3	6	7	6	**22**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	3	6	7	6	**22**
VISITA DOMICILIAR ACS	439	488	630	577	**2.134**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	0	7	23	9	**39**
VISITA DOMICILIAR MEDICA	0	5	19	22	**46**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	0	3	2	17	**22**
Fonte: Coordenadora ESF					
VILA NOVA – CONSOLIDADO					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
FAMÍLIA CADASTRADA	1.290	1.366	1.373	1.378	**1.378**
POPULAÇÃO CADASTRADA	3.483	3.830	3.697	3.779	**3.779**
QUANTIDADE DE ACS	8	8	8	8	**8**
QUANTIDADE DE MA	8	8	8	8	**8**
DIABÉTICO CADASTRADO	237	221	220	222	**222**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	104	117	112	105	**438**
HIPERTENSO CADASTRADO	627	461	494	450	**450**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	231	267	261	255	**522**
VILA NOVA – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
CICLO 21	9	6	12	5	**32**
NORESTIN	1	7	1	0	**9**
DEPOPROVERA	21	17	17	15	**70**
MESIGYNA	16	11	15	15	**57**
VILA NOVA – SAÚDE DA MULHER					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	0	8	23	10	**41**
ECOGRAFIA MAMARIA	0	0	3	2	**5**
MAMOGRAFIA	0	2	8	5	**15**
PRÉ NATAL – ESF VILA NOVA					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**

CADASTRADAS	49	41	57	44	**44**
COLETA DE PREVENTIVO	0	0	0	0	**0**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	3	10	9	10	**32**
CONSULTA MÉDICA	30	25	50	30	**135**
TESTE MÃEZINHA	3	10	9	8	**30**
TESTE RÁPIDO HIV	3	10	9	8	**30**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	3	10	9	8	**30**
1.18 ATENDIMENTODOMICILIAR COMPLEMENTAR					
PROCEDIMENTO	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**TOTAL**
ADM MEDICAÇÃO	2	8	10 16		**36**
AFERIÇÃO PA	0	0	0	3	**3**
COLETA LAB	28	7	3	6	**44**
CURATIVO	100	102	111	126	**439**
VISITA DOMICILIAR	0	9	129	172	**310**
Fonte: Rodrigo Patrocínio					
REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE					
1.2 SAÚDE MENTAL CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I					
PRODUÇÃO CLÍNICA GERAL					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
ATENDIMENTO FAMILIAR	11	0	3	4	**18**
ATENDIMENTO INDIVIDUAL	138	214	302	198	**852**
FALTA PACIENTE	48	37	41	31	**157**
PRODUÇÃO PSICOLOGIA					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
ACOLHIMENTO/AVALIAÇÃO	5	11	12	11	**39**
ATENDIMENTO FAMILIAR	18	16	17	9	**60**
ATENDIMENTO INDIVIDUAL	119	103	87	177	**486**
FALTA PACIENTE	33	34	39	72	**178**
GRUPOTERAPIA (PACIENTE)	63	61	76	74	**274**
GRUPOTERAPIA (SESSÃO)	11	10	13	14	**48**
VISITA DOMICILIAR	0	0	0	1	**1**
PRODUÇÃO DA ENFERMAGEM					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
ACOLHIMENTO/AVALIAÇÃO	9	5	26	21	**61**
ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL	11	8	17	8	**44**
ATENDIMENTO FAMILIAR	64	12	31	38	**145**
ATENDIMENTO INDIVIDUAL	27	19	92	118	**256**
GRUPOTERAPIA PACIENTES	0	0	0	0	**0**
GRUPOTERAPIA SESSÕES	0	0	0	0	**0**
VISITA DOMICILIAR	1	4	0	2	**7**
PRODUÇÃO ENFERMEIRA					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
ACOLHIMENTO/AVALIAÇÃO	19	20	3	1	**43**
ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL	2	6	0	5	**13**
ATENDIMENTO FAMILIAR	55	53	25	51	**184**
ATENDIMENTO INDIVIDUAL	22	51	32	38	**143**
FALTAS	14	14	15	10	**53**
GRUPOTERAPIA PACIENTES	0	0	0	0	**0**
GRUPOTERAPIA SESSÕES	0	0	0	0	**0**
VISITA DOMICILIAR	4	1	2	5	**12**
PRODUÇÃO TRANSVERSA					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
LAUDO	20	31	44	36	**131**
TRANSFERÊNCIA	1	1	4	3	**9**
REUNIÃO ADMINISTRATIVA	0	0	1	0	**1**
REUNIÃO CLÍNICA	15	16	18	21	**70**
REUNIÃO DE REDE	0	0	2	1	**3**
CAPACITAÇÕES EXTERNAS	0	0	1	0	**1**
INTERNAMENTOS	6	4	2	6	**18**
EVOLUÇÃO NO SISTEMA CENTRAL DE LEITOS	116	97	94	191	**498**
OFÍCIOS EXPEDIDOS	17	19	16	10	**62**
Fonte: Coordenação – CAPS					
1.3 DOENÇAS CRÔNICAS EDEGENERATIVAS					

HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA – HAS				
	JAN	FEV	MAR	ABR
POPULAÇÃO CADASTRADA	6.191	6.082	5.526	5.445
HIPERTENSOSACOMPANHADOS	3.386	3.152	2.588	2.665
Fonte: Registros na Estratégia da Saúde da Família				
DIABETES MELITTUS – DM				
	JAN	FEV	MAR	ABR
POPULAÇÃO CADASTRADA	2.551	2.424	2.237	2.076
DIABÉTICOSACOMPANHADOS	1.314	1.319	1.522	944
Fonte: Registros na Estratégia da Saúde da Família				
SAÚDE DA MULHER				
PLANEJAMENTO FAMILIAR				
1.4 MÉTODOS CONTRACEPTIVOS DEFINITIVOS EBARREIRA				

	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
LAQUEADURA	0	0	0	0	**0**
DIU	1	3	9	16	**29**
CICLO 21 – ORAL	132	134	130	122	**518**
NORESTIN – ORAL	48	49	33	38	**168**
DEPO PROVERA – INJETÁVEL	157	161	132	135	**585**
MESIGYNA – INJETAVEL	158	160	132	144	**594**
1.5 PREVENÇÃO DO CANCÊR DE COLO DE ÚTERO E MAMA					
	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
PREVENTIVO DE CÂNCER DE COLO DE ÚTERO	88	74	240	91	**493**
MAMOGRAFIA	22	37	59	34	**152**
ECOGRAFIA MAMÁRIA	19	15	26	26	**86**

EIXO II – ATENÇÃO A SAÚDE EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DIRETRIZ 2 – GARANTIA A POPULAÇÃO SERVIÇOS DE QUALIDADE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
OBJETIVO: Aprimorar a rede de atenção a urgência, fortalecendo mecanismos, de programação, auditoria e regulação da rede de Atenção a Saúde.
II – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.1 PRODUÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONTRATADO					
	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
EXAMES REALIZADOS	13.102	18.238	18.177	18.696	**68.213**

2.2 PRODUÇÃO ULTRASSONOGRAFIA/ECOGRAFIA					
	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
ABDOMEM TOTAL(fígado, vias biliares, urinária)	125	130	139	128	**522**
ARTICULAÇÕES POR MEMBRO (ombro, punho)	65	76	95	35	**271**
DOPLLER ÓRGÃOS (rins, aorta, nódulos)	187	45	266	144	**642**
OBSTÉTRICA DOPLLER/MORFOLÓGICA	54	198	48	55	**355**
OBSTÉTRICA GESTACIONAL	45	35	51	62	**193**
PAREDE ABDOMINAL	13	18	19	9	**59**
PÉLVICA ABDOMINAL	5	3	6	8	**22**
PRÓSTATA (abdominal ou transretal)	23	16	25	18	**82**
TECIDOS SUPERFICIAIS (mama, tireoide, pênis)	46	63	74	49	**232**
TRANSVAGINAL	38	55	73	52	**218**
2.3 PRODUÇÃO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA					
	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
ATENDIMENTO	1.487	1.296	1.084	1.044	**4.911**
ATENDIMENTO DOMICILIAR	32	37	44	11	**124**
AVALIAÇÃO	129	85	123	72	**409**
2.5 PRODUÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE					
	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
ATENDIMENTO APENADOS – FÓRUM	10	13	13	10	**46**
ATENDIMENTO MATERNIDADE	2	0	0	1	**3**
ATENDIMENTO UBS – VISITA	6	4	3	0	**13**
ATENDIMENTO UPA	11	9	11	15	**46**
ATENDIMENTO INDIVIDUAL – PACIENTE TFD	37	1	44	49	**131**
ATENDIMENTO SURTO – PSIQUIÁTRICO	6	3	4	6	**19**
ENTREGA DE LEITE E SUPLEMENTOS	0	0	0	0	**0**

LIBERAÇÃO OXIGÊNIO MUNICÍPIO	6	10	8	4	**28**
LOCALIZAÇÃO DE USUÁRIOS – VIA IDS	92	32	56	84	**264**
ORIENTAÇÃO FUNERAL (UPA, ARTICULAÇÃO COM CARTÓRIO, SMAS)	2	3	4	4	**13**
ORIENTAÇÃO SOCIAL (DIREITOS SOCIAIS, REDES DE APOIO, PROGRAMAS SOCIAIS)	86	102	68	45	**301**
PARECER SOCIAL	7	6	3	5	**21**
PARECER SOCIAL – LAQUEADURA	10	4	5	4	**23**
PROCESSO CPAP - 1ª REGIONAL (NOVOS)	0	0	0	0	**0**
PROCESSO HIPERBÁRICA – 1ª REGIONAL	0	0	0	0	**0**
PROCESSO ODP - 1ª REGIONAL (NOVOS)	2	2	3	1	**8**
REUNIÃO EQUIPE	2	0	2	4	**8**
REUNIÃO MULTIDISCIPLINAR (conselho, rede)	5	5	5	6	**21**
Fonte: Serviço Social – Saúde – Sandra Pereira Pires					

2.6 PRODUÇÃO DO SERVIÇO NUTRIÇÃO DA SAÚDE

	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
CADASTRO NOVO/ CONSULTA	3	17	17	6	**43**
ATENDIDO NO PROGRAMA	62	65	68	77	**272**
FÓRMULAS/INFANTIL	12	17	18	13	**60**
FÓRMULA ALERGIA INFANTIL	7	9	9	8	**33**
DIETAS ENTERAL ADULTO	40	34	53	49	**176**
DIETAS ENTERAL INFANTIL	3	5	6	7	**21**
VISITA TÉCNICA – VISA/MP	0	FÉRIAS	0	2	**2**
VISITA DOMICILIAR	30	FÉRIAS	44	17	**91**
Fonte: Serviço Nutrição – Saúde – Celia Regina Pedroso					

2.7 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
AFERIÇÃO DE P.A.	17.051	11.566	12.379	12.458	**53.454**
APLICAÇÃO DE INJEÇÃO EV	4.335	4.583	4.239	4.636	**17.793**
APLICAÇÃO DE INJEÇÃO IM	4.694	2.257	2.122	2.617	**11.690**
COLETA LABORATORIAL	774	511	481	446	**2.212**
CONSULTA MÉDICA	10.635	7.112	8.810	9.983	**36.540**
CONSULTA PEDIATRA	2.387	1.537	2.168	2.540	**8.632**
CONSULTA ORTOPEDIA	1.355	1.655	1.793	1.653	**6.456**
CURATIVO	486	221	198	151	**1.056**
DRENAGEM DE ABCESSO	18	7	13	22	**60**
ELETROCARDIOGRAMA	769	310	285	343	**1.707**
GLICEMIA CAPILAR – HGT	2.435	1.286	1.195	1.224	**6.140**
IMOBILIZAÇÃO	357	173	227	127	**884**
INALAÇÃO	384	74	233	194	**885**
MEDICAÇÃO VIA ORAL	3.374	1.433	1.855	1.942	**8.604**
OBSERVAÇÃO ATÉ > = 48 HS	1.338	717	197	129	**2.381**
OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HS	349	216	631	567	**1.763**
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	15	2	5	4	**26**
SOROTERAPIA	1.257	738	945	788	**3.728**
SUTURA	1.362	416	388	346	**2.512**
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	483	223	369	243	**1.147**
TOTAL					**167.940**
Fonte: SAME					

SAÚDE VIAJANTE – UPA

	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
CONSULTAS VIAJANTE < 12 ANOS	1.386	373	269	303	**2.331**
CONSULTAS VIAJANTE > 12 ANOS	2.133	1.033	1.085	2.843	**7.094**
Fonte: SAME					

2.7 SAMU

USB - BÁSICO	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
ATENDIMENTO PRE – HOSPITALAR	233	188	208	159	**788**
TRANSPORTE INTER – HOSPITALAR	11	9	8	8	**36**
USB - ALFA					
ATENDIMENTO PRE – HOSPITALAR	30	27	0	0	**57**
TRANSPORTE INTER – HOSPITALAR	32	21	0	0	**53**
Fonte: Ivanio Leal - CISLIPA					

2.8 PRODUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIOLOGIA					
	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
INCIDÊNCIAS	2.734	2.296	2.555	2174	**9.759**
PACIENTES	1.460	1.242	1.401	1197	**5.300**
Fonte: Alexsandro Maiato da Silva					

GESTÃO HOSPITALAR

2.9 PRODUÇÃO DE SERVIÇOS CENTRO DE ESPECIALIDADES – CME

	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
ADM MEDICAÇÃO EV	0	0	0	0	**0**
ADM MEDICAÇÃO IM	0	0	0	0	**0**
ADM MEDICAÇÃO VIA ORAL	0	0	0	0	**0**
AFERIÇÃO DE P.A.	558	667	889	934	**3.048**
ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGIA	61	89	75	75	**300**
CONSULTA CARDIOLOGIA	0	0	0	67	**67**
CONSULTA CLINICO GERAL	0	0	0	0	**0**
CONSULTA GINECOLOGIA	299	120	32	146	**597**
CONSULTA NUTRICIONISTA	2	6	23	43	**74**
CONSULTA ORTOPEDIA	200	202	152	205	**759**
CONSULTA PEDIATRIA	0	17	1	4	**22**
CONSULTA PSICOLOGIA	57	95	97	185	**434**
CURATIVO	0	0	0	0	**0**
ELETROCARDIOGRAMA	57	85	57	85	**304**
GLICEMIA CAPILAR – HGT	0	0	0	0	**0**
INALAÇÃO	0	0	0	0	**0**
OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HS	0	45	23	31	**99**
RETIRADA DE PONTOS	0	0	0	1	**1**
SUTURA	0	0	0	0	**0**
TOTAL					**5.705**

Fonte: Serviço de Arquivo Médico – SAME

PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NA MATERNIDADE

	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
AFERIÇÃO PA	234	296	184	336	**1.050**
ADM INJETÁVEL EV	436	439	274	625	**1.774**
ADM INJETÁVEL IM	74	95	52	146	**367**
ADM MEDICAÇÃO ORAL	357	462	296	532	**1.647**
CARDIOTOCOGRAFIA	16	16	21	14	**67**
CONSULTA OBSTÉTRICA	58	74	44	84	**260**
CURATIVO	60	68	32	108	**268**
CURETAGEM	2	4	2	2	**10**
GLICEMIA CAPILAR	9	0	2	0	**11**
ÓBITO FETAL	0	0	0	1	**1**
PARTO CESÁREA	15	17	8	27	**67**
PARTONORMAL	14	20	14	15	**63**
RETESTE DO PEZINHO	2	1	1	1	**5**
TESTE CORAÇÃO	29	37	22	42	**130**
TESTE DO PEZINHO	29	37	22	42	**130**
TESTE OLHINHO	29	37	22	42	**130**
TESTE ORELHINHA	0	0	0	0	**0**
TESTE RÁPIDO HIV	29	37	22	42	**130**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	29	37	22	42	**130**
TOTAL					**6.240**

PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO AMBULATÓRIO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
ADM DE INJETÁVEL	23	21	28	23	**105**
AFERIÇÃO PA	299	245	309	300	**1.153**
CONSULTA PRÉ- NATAL	299	239	309	300	**1.147**
CONSULTA PUERPERAL	0	6	14	14	**45**
INSERÇÃO DE DIU	1	3	9	16	**29**
RETIRADA DE DIU	0	2	1	14	**17**
RETIRADA DE PONTOS	11	6	14	14	**45**
TOTAL					**2.541**

PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SETOR DE NUTRIÇÃO MATERNIDADE					
	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
SERVIDORES	2.159	1.693	2.049	1.935	**7.836**
PACIENTES	786	1.011	1.057	1.013	**3.867**
Fonte: Viviane Leite					
PRODUÇÃO DE AIH – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR					
	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
AIH	33	35	26	40	**134**

CENTRAL DE APOIO					
2.10 PRODUÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD – ESPECIALIDADES					
	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
ANGIOLOGIA	3	4	6	6	**19**
CARDIOLOGIA GERAL	6	9	11	7	**33**
CARDIOLOGIA GERAL – SERVIDORA MUNICIPAL	0	0	0	99	**99**
CARDIOLOGIA – COMESP	0	15	14	5	**34**
CIRURGIA DE BUCOMAXILO	0	2	0	0	**2**
CIRURGIA BARIATRICA	0	0	0	1	**1**
CIRURGIA CARDIACA	1	1	3	6	**11**
CIRURGIA GERAL	27	13	34	28	**102**
CIRURGIA PEDIATRICA	3	3	3	2	**11**
CIRURGIA TORAXICA	0	1	1	2	**4**
CIRURGIA VASCULAR	13	41	70	27	**151**
COLOPROCTOLOGISTA	0	0	0	0	**0**
DERMATOLOGISTA	30	19	16	5	**70**
DERMATOLOGISTA – COMESP	0	0	1	3	**4**
ENDOCRINOLOGISTA GERAL	1	0	0	0	**1**
ENDOCRINOLOGISTA – COMESP	0	3	12	13	**28**
GASTROLOGIA GERAL	0	0	1	2	**3**
GINECOLOGIA	8	4	7	11	**30**
GINECOLOGIA – COMESP	0	0	0	1	**1**
HEMATOLOGIA	2	1	1	1	**5**
HEPATOLOGIA	1	1	1	1	**4**
INFECTOLOGIA	1	2	1	2	**6**
INFECTOLOGIA – COMESP	0	0	0	2	**2**
NEFROLOGIA GERAL	7	18	9	12	**46**
NEFROLOGIA – COMESP	0	6	2	26	**34**
NEUROCIRURGIA	1	2	5	9	**17**
NEUROLOGIA GERAL	9	7	9	7	**32**
NEUROLOGIA COMESP	0	0	4	1	**5**
OBSTETRÍCIA DE ALTO RISCO	5	3	6	5	**19**
ONDONTOLOGIA ESPECIAL	0	1	1	0	**2**
OFTALMOLOGISTA GERAL	83	75	62	43	**263**
OFTALMOLOGISTA – COMESP	0	2	7	1	**10**
OFTALMOLOGISTA -GLAUCOMA	2	2	3	1	**8**
ONCOLOGISTA	20	20	32	31	**103**
ÓRTESE e PRÓTESE	1	1	2	3	**7**
ORTOPEDIA GERAL	17	22	24	24	**87**
OTORRINOLARINGOLOGIA GERAL	18	8	10	13	**49**
OTORRINOLARINGOLOGIA –COMESP	0	0	1	1	**2**
PNEUMOLOGISTA GERAL	1	1	0	1	**3**
PNEUMOLOGISTA COMESP	0	1	1	0	**2**
REUMATOLOGISTA GERAL	2	1	0	0	**3**
UROLOGIA GERAL	2	11	13	7	**33**
UROLOGIA COMESP	0	2	1	2	**5**
UROLOGIA -VASECTOMIA	0	0	1	1	**2**
TOTAL	**264**	**302**	**375**	**412**	**1.353**
Fonte: Sistema Estadual de Agendamento - COMESP					

PRODUÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD – EXAMES					
	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL

ANESTESIA COMPLEMENTAR – COMESP	0	0	8	42	**50**
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR – COMESP	0	0	4	0	**4**
CINTILOGRAFIA	3	0	6	4	**13**
COLONOSCOPIA	1	1	1	1	**4**
COLONOSCOPIA – COMESP	0	1	5	1	**7**
DENSIOMETRIA ÓSSEA	7	5	7	8	**27**
DENSIOMETRIA ÓSSEA – COMESP	0	13	1	0	**14**
ECOCARDIO TRANSTORÁXICA	24	15	15	1	**55**
ECOCARDIO TRANSTORÁXICA – COMESP	0	4	137	107	**248**
ENDOSCOPIA DISGESTIVA ALTA	1	1	2	2	**6**
ENDOSCOPIA DISGESTIVA ALTA – COMESP	0	2	30	41	**73**
ELETROENCEFALOGRAMA	1	2	1	1	**5**
MAMOGRAFIA	53	48	79	84	**264**
MONITORAMENTO SISTEMA HOLTER	0	1	1	1	**3**
MONITORAMENTO SISTEMA HOLTER -COMESP	0	1	0	0	**1**
BERA (PONTENCIAL EVOCADO)	1	1	0	1	**3**
POLISSONOGRAFIA	0	0	0	1	**1**
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	3	2	2	4	**11**
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA – COMESP	0	2	1	5	**8**
TOMOGRAFIA	39	41	61	51	**192**
TOMOGRAFIA POR EMISSÃO PÓSITRON -PET CT	1	0	0	0	**1**
ULTRA SOM VARIADAS –COMESP	0	2	133	389	**524**
VIDEOLARINGOSCOPIA – COMESP	0	6	0	3	**9**
TOTAL	**134**	**148**	**494**	**747**	**1.523**
FONTE: TFD MUNICIPAL / COMESP – CONSORCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ					

2.11 PRODUÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD DIÁRIAS

	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
CADASTROS	179	179	187	189	**189**
CADASTROS NOVOS	3	0	8	2	**13**
SOLICITAÇÃO DE PAGTO	37	1	44	49	**131**
DIÁRIAS	481*	12*	153*	55*	**701***
	183**		434**	336**	**953****
VALOR PAGO R$	**19.502,50**	**297,00**	**20.471,00**	**15.980,25**	**56.250,75**

Fonte: Sandra Pereira Pires

COMENTÁRIO: A partir de janeiro o valor da diária passou para R$ 40,00, porém no quadrimestre ainda ocorreram pagamento de diárias com valores antigos.

***= valor antigo**

****= valor atualizado**

CENTRAL DE TRANSPORTES

2.12 PRODUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E AMBULÂNCIA

LOCALIDADE	JAN		FEV		MAR		ABR		TOTAL	
	R	P	R	P	R	P	R	P	R	P
PARANAGUA- AMB	21	29	18	21	19	26	12	21	**70**	**97**
CTBA - AMB	17	24	23	31	21	26	18	24	**59**	**105**
CTBA- CARRO/VAN	108	1.188	122	1.097	49	373	45	334	**324**	**2.992**
CTBA ONIBUS	0	0	3	132	34	998	36	1.116	**73**	**2.246**
HEMODIALISE	54	169	55	162	62	160	64	178	**235**	**669**
LOCAL - AMB	8	8	13	13	11	11	7	7	**39**	**39**
PONTA GROSSA	4	4	1	1	0	0	0	0	**5**	**5**
LONDRINA	4	4	1	1	0	0	0	0	**5**	**5**

Fonte: Vicente Nunes

R: remoção / P: paciente

2.3 AUDITORIAS E MONITORAMENTOS

Não houve auditorias realizadas neste quadrimestre.

EIXO III – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DIRETRIZ 3 – REDUÇÃO DOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO, POR MEIO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

OBJETIVO: Fortalecer a promoção em Vigilância em Saúde.

III. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SERVIÇO	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL

ATENDIMENTO A DENUNCIAS/RECLAMAÇÕES	21	18	4	2	**45**
ATIVIDADE EDUCATIVA PARA A POPULAÇÃO	0	0	0	0	**0**
ATIVIDADE EDUCATIVA PARA O SETOR REGULADO	0	0	0	3	**3**
ATIVIDADES EDUCATIVAS SOBRE A TEMATICA DA DENGUE REALIZADAS PARA A POPULAÇÃO	0	0	0	0	**0**
BAIXA DE FARMACÊUCITOS	4	3	5	6	**18**
CADASTRO DEESTABELECIMENTO SUJEITO Á VIGILÂNCIA SANITÁRIA	27	14	18	7	**66**
CADASTRO ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (NOVOS)	20	3	7	0	**30**
DEMANDAS MINISTÉRIO PÚBLICO	5	0	0	0	**5**
EXCLUSÃO DE EMPRESAS	3	0	0	0	**3**
EMPRESAS C/EXIGÊNCIAS /AUTO E RETORNOS	48	3	22	21	**94**
EMPRESAS PARA SEREM VISTORIADAS	26	18	31	36	**111**
FISCALIZAÇÃO DO USO DE PRODUTOS FUMÍGENOS DERIVADOS DO TABACO EM AMBIENTESCOLETIVOS FECHADOS,PÚBLICOS OU PRIVADOS	27	14	18	7	**66**
INSPEÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	92	62	71	33	**258**
INSPEÇÃO SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	38	8	18	7	**71**
LICENCIAMENTO SANITÁRIO DE ESTABELECIMENTOS DESERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	38	8	18	7	**71**
LICENCIAMENTOS DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	92	62	71	33	**258**
RECEBIMENTO DE DENUNCIAS/RECLAMAÇÕES	15	24	3	2	**44**
RELATÓRIO DE PSICOTRÓICOS DAS FARMÁCIAS	24	24	24	24	**96**
SOLICITAÇÃO DELICENÇA	166	80	124	90	**460**
TOTAL					**1.669**
Fonte: Vigilância Sanitária					

SAÚDE AMBIENTAL					
AMOSTRAS ÁGUA	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
COLETADAS	15	15	15	15	**60**
ANALISADAS	15	15	15	15	**60**

PARÂMETROS ANALISADOS ÁGUA	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
ANALISE DE COLIFORMES TOTAIS	15	15	15	15	**60**
ANALISE DE ESCHERICHIA COLI	15	15	15	15	**60**
ANALISE DE FLUORETO	5	5	5	3	**18**
ANALISE E TURBIDEZ	15	15	15	15	**60**
Fonte: Gerenciador de Análises Laboratório – GAL e SISÁgua					
SAÚDE DO TRABALHADOR					
PARÂMETROS ANALISADOS	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
ACIDENTE COM MATERIAL BIOLÓGICO	1	2	1	1	**5**
ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE	1	0	0	0	**1**
ACIDENTE DE TRABALHO LEVE	11	7	0	0	**18**
DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO INVESTIGADAS	0	0	0	0	**0**
INSPEÇÕES EM AMBIENTES DE TRABALHO	20	6	20	10	**56**
INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO	1	0	0	0	**0**
ÓBITOS INVESTIGADOS	0	0	0	0	**0**
Fonte: Vigilância do Trabalhador e SINAN					
PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
AMOSTRAS COLETADAS	35	12	21	0	**68**
AMOSTRAS POSITIVAS AEDES AEGYPTI	16	9	15	0	**40**
ARMADILHAS ANALISADAS	90	90	0	0	**180**
ARMADILHAS INSTALADAS	90	90	0	0	**180**
ARMADILHAS NEGATIVAS	44	47	0	0	**91**
ARMADILHAS POSITIVAS	46	46	0	0	**89**
BLOQUEIOS EPIDEMIOLÓGICOS	0	6	65	105	**176**
DENÚNCIAS ATENDIDAS	20	19	12	25	**76**
DENÚNCIAS RECEBIDAS	20	19	12	43	**94**
INVESTIGAÇÃO CASOS SUSPEITOS	6	6	65	19	**96**
PONTOS ESTRATÉGICOS	26	26	18	0	**70**
PRODUÇÃO LIRA	2.044	0	0	0	**2.044**

RETORNO DE DENUNCIAS	1	27	6	11	**45**
VISITA DOMICILIAR	3.169	3.614	3.782	1.442	**12.007**
Fonte: SisPNCD – Sistema do Programa Nacional do Controle da Dengue, Vigilância Ambiental Municipal					
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					

3.2 AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA – SINAN					
	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
ACIDENTES COM ANIMAIS PEÇONHENTOS – CID X29	37	7	13	2	**59**
AIDS – CID B24	0	0	5	0	**5**
ACIDENTE DE TRABLAHO C/MATERIAL BIOLÓGICO	0	1	2	1	**4**
ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO EM PACIENTE COM ACIDENTES DE CÃES E GATOS – CID W64	28	4	11	3	**46**
CONJUNTIVITE – CID H10.3	21	12	15	0	**48**
CRIANÇA EXPOSTA AO HIV – CID Z20.6	0	0	0	0	**0**
DENGUE – CID A 90	1	16	449	850	**1.316**
FEBRE AMARELA – CID A95.9	0	0	0	0	**0**
GESTANTES HIV POSITIVO – CID Z21	0	0	0	1	**1**
HEPATITES VIRAIS – CID B19	0	0	2	1	**3**
INTOXICAÇÃO EXÓGENA – CID T65.9	16	6	16	4	**42**
LEPTOSPIROSE	0	0	5	0	**5**
MENINGITE – CID G 03.9	0	0	0	0	**0**
SÍFILIS – CID 53.9	10	0	6	12	**28**
SÍFILIS CONGÊNITA – CID A50.9	0	0	1	2	**3**
SÍFILIS EM GESTANTE – CID 98.1	0	0	1	2	**3**
VIOLÊNCIA DOMESTICA SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS – CID Y09	18	12	17	3	**50**
Fonte: Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN / Setor de Epidemiologia					
AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO NÃO COMPULSÓRIA					
	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
AGRESSÕES – SUICÍDIO	4	5	3	0	**12**
AGRESSÕES FÍSICAS – ABUSO SEXUAL	0	1	0	0	**1**
AGRESSÕES FÍSICAS – VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	4	1	5	1	**11**
AGRESSÕES FÍSICAS INDIFERENCIADAS	8	4	8	2	**22**
AGRESSÕES POR ARMA BRANCA	2	0	1	0	**3**
AGRESSÕES POR ARMA DE FOGO	0	0	0	0	**0**
AGRESSÕES POR NEGLIGENCIA /ABANDONO	0	1	1	0	**2**
ARTRITE REUMATOIDE	0	0	0	0	**0**
HEPATITE C	0	0	0	0	**0**
HERPES ZOSTER	9	7	0	0	**16**

HIV +	0	0	0	0	**0**
IST – GONORREIA	1	1	0	0	**2**
IST – HERPES GENITAL	2	0	0	0	**2**
IST – HPV	1	0	0	0	**1**
IST – NÃO ESPECIFICADA	0	0	0	0	**0**
LARVA MIGRANS	1	5	0	0	**6**
LÚPUS ERITEMATOSO	1	0	0	0	**1**
PAROTIDITE (CAXUMBA)	0	0	0	0	**0**
SÍFILIS	0	0	0	0	**0**
Fonte: Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN / Setor de Epidemiologia					

MONITORAMENTO DE DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS – MDDA					
	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
MONITORAMENTO DE CASOS	1.223	344	0	0	**1.567**
Fonte: Setor de Epidemiologia					
PROGRAMA DA TUBERCULOSE					
ABANDONO DE TRATAMENTO	0				
ALTA/CURA	3				
CASOS NOVOS	5				
EXAME PPD	6				
EXAMES BUSCA ATIVA	50				
TRATAMENTO C/ ESQUEMA ESPECIAL OU DE DROGA RESISTÊNCIA	3				
TRATAMENTO ILTB	3				
TRATAMENTO TB – ESQUEMA BÁSICO	10				
ÓBITO	1				
Fonte: Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN / Setor de Epidemiologia					
Comentário: Neste quadrimestre houve aumento no número de casos de TB, fato este pela realização de busca ativa pela Epidemiologia municipal, inclusive com caso em criança de 10 meses, os óbitos são de: paciente de 28 e outro de 66 anos. Os pacientes que utilizam o esquema especial de tratamento ou de droga resistência são acompanhados pelo Centro de Pneumologia em Paranaguá que é nossa referência para o nível secundário de atenção, recebendo consulta mensal neste Centro.					
PROGRAMA DA HANSENÍASE					

CASOS NOVOS	0
PACIENTES EM TRATAMENTO	0
COMUNICANTES INVESTIGADOS	0
PACIENTES EM USO DE TALIDOMIDA	3

Fonte: Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN / Setor de Epidemiologia

HEPATITES VIRAIS (A, B, C)

	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
NOTIFICADOS	0	0	2	0	**2**
EM TRATAMENTO	5	2	2	3	**12**
DIAGNOSTICADOS HEPATITE B	0	0	1	0	**1**

Fo0nte: Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN / Setor de Epidemiologia

TESTAGEM RÁPIDA HIV / SÍFILIS / HEPATITE B e C

	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
HIV	155	129	87	260	**614**
TESTE RÁPIDO DE HEPATITE B	122	115	81	262	**581**
TESTE RÁPIDO DE HEPATITE C	107	105	99	215	**482**
TESTE RÁPIDO DE SÍFILIS	230	232	215	221	**493**

Fonte: Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN/ Setor de Epidemiologia

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS – RESIDÊNCIA

	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
SEXO FEMININO	19	18	21	16	**74**
SEXO MASCULINO	28	21	24	13	**86**

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS – OCORRÊNCIA

	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
SEXO FEMININO	14	12	21	17	**64**
SEXO MASCULINO	22	18	24	13	**77**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DOS NASCIDOS VIVOS – OCORRÊNCIA

	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
GRAVIDEZ ADOLESCÊNCIA 10 – 19 ANOS	3	7	4	2	**16**
MÃES COM + DE 7 CONSULTAS PRÉ-NATAL	15	19	18	15	**67**
NASCIDOS COM BAIXO PESO	1	0	2	4	**7**
PARTO CESÁREA	23	20	24	20	**87**
PARTONORMAL	23	15	20	9	**68**
NÃO INFORMADO	1	3	1	0	**5**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DOS NASCIDOS VIVOS – RESIDÊNCIA

	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
GRAVIDEZ ADOLESCÊNCIA 10 – 19 ANOS	4	7	4	2	**17**
MÃES COM + DE 7 CONSULTAS PRÉ-NATAL	23	25	20	14	**82**
NASCIDOS COM BAIXO PESO	4	2	2	4	**12**
PARTO CESÁREA	14	12	22	21	**69**
PARTONORMAL	21	15	21	9	**66**
NÃO INFORMADO	1	3	2	0	**6**

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MORTALIDADE – RESIDÊNCIA

	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
SEXO FEMININO	12	2	11	8	**32**
SEXO MASCULINO	11	20	20	8	**59**

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MORTALIDADE – OCORRÊNCIA

	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
SEXO FEMININO	6	0	6	6	**18**
SEXO MASCULINO	5	6	14	5	**30**

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MORTALIDADE – RESIDÊNCIA

	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
ÓBITO FEMININO ACIMA DE 60 ANOS	5	0	5	4	**14**
ÓBITO MASCULINO ACIMA DE 60 ANOS	4	3	7	4	**18**
ÓBITO MENORES DE 1 ANO	0	0	0	1	**1**
ÓBITO EM MULHER EM IDADE FÉRTIL (10 A 49 ANOS)	0	0	0	0	**0**

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MORTALIDADE – OCORRÊNCIA

	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
ÓBITO FEMININO ACIMA DE 60 ANOS	8	1	6	6	**21**
ÓBITO MASCULINO ACIMA DE 60 ANOS	9	12	9	5	**30**
ÓBITO MENORES DE 1 ANO	1	1	1	1	**4**
ÓBITO EM MULHER EM IDADE FÉRTIL (10 A 49 ANOS)	1	0	3	0	**4**

ÓBITO PREMATURO (< 70 ANOS) PELO CONJUNTO DAS 04 PRINCIPAIS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS – SIM					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
CARDIOVASCULAR (I 00 I 99)	3	1	7	2	**13**
DIABETES MELLITUS (E10 E 14)	0	0	1	0	**1**
NEOPLASIA (C 00 C98)	1	3	0	2	**6**
RESPIRATÓRIA (J30 J98)	1	0	0	0	**1**
INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
MENORES DE 1 ANO	2	0	0	0	**2**
MULHER EM IDADE FÉRTIL	0	0	0	2	**2**
COVID-19 – OCORRÊNCIA					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
EXAMES LACEN/IBMP	0	0	0	0	**0**
CASOS CONFIRMADOS (BOLETIM SESA)	220	25	38	14	**297**
ÓBITO COVID-19 (DATA DO ÓBITO)	1	0	0	0	**1**
TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO	1.528	264	437	204	**2.433**
Fonte: GAL/LACEN, notifica covid-19, Boletim SESA/PR, SIM					

EIXO IV – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
DIRETRIZ 4 – GARANTIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SUS					
OBJETIVO: Fortalecer e qualificar o serviço de Assistência Farmacêutica no Município.					
IV. FARMÁCIA BÁSICA					
4.1 RECEITAS DISPENSADAS					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
RECEITA COMUM	4.600	3.800	4.900	5.156	**18.456**
RECEITA CONTROLADA (PORTARIA 344/98)	1.220	811	1.008	880	**3.919**
DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS					
INSULINA E INSUMOS					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
AGULHA	6.420	6.180	5.860	5.940	**24.400**
APARELHO	12	8	5	8	**33**
CADASTRADOS INSULINOTERAPIA	532	536	545	553	**553**
LANCETAS DESCARTÁVEIS	14.800	13.200	13.900	14.100	**43.000**
QUANTIDADE DE INSULINA	1.743	1.684	1.920	1.776	**7.123**
SERINGAS DE INSULINAS	700	1100	1.200	500	**3.500**
TIRAS DE MEDIÇÃO PARA HGT	22.500	19.800	21.770	20.400	**84.470**
Fonte: Farmácia Básica					
COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CEAF					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
CADASTRADO	698	710	722	735	**735**
ATENDIDO	748	762	779	790	**3.079**
PLANEJAMENTO FAMILIAR – DISPENSAÇÃO PARA AS UBS					
UBS	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
PEREQUE	158	160	148	140	**606**
RIVIERA	82	75	69	60	**286**
MANGUE SECO	130	79	112	73	**415**
SERTÃOZINHO	67	82	80	83	**312**
CENTRO	53	80	64	73	**270**
TABULEIRO I/CAIOBA	74	78	76	78	**306**
VILA NOVA	45	69	72	67	**253**

MEDICAÇÃO PLANEJAMENTO FAMILIAR
CICLO 21 0,03 mcg+0,15 mcg oral
DEPOPROVERA150 mg/ml injetável
MESIGYNA 50 mg/ml injetável
NORESTIN 0,35 mgcp oral

DISTRIBUIÇÃOMEDICAMENTOS PROGRAMA HIPERDIA					
UBS	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
PEREQUE	26.600	20.100	23.800	22.800	**93.300**
RIVIERA	20.980	18.900	22.900	21.300	**84.080**
MANGUE SECO	32.930	30.540	33.600	35.800	**132.870**
SERTÃOZINHO	31.200	29.200	28.000	24.900	**113.300**
CENTRO	16.100	11.000	12.000	13.600	**52.700**
TABULEIRO I/CAIOBA	26.100	17.500	21.300	23.100	**114.100**
VILA NOVA	12.230	10.100	9.900	9.0002	**41.300**
.					
MEDICAÇÃO HIPERDIA					
AAS100 mg, Amiodarona 200 mg, Anlodipino 5 mg, Captopril 25 mg, Carvedilol 3,125 mg, Carverdilol 6,25 mg, Carverdilol 12,5 mg, Digoxina 0,25 mg, Enalapril 20 mg, Espironolactona 25 mg, Espironolactona 100 mg, Furosemida 40 mg, Isossorbida 20 mg, Metildopa 250 mg, Propanolol 40 mg, Sinvastatina 20 mg, Verapamil 80 mg.					

EIXO V – GESTÃO DO SUS				
DIRETRIZ 5 – INVESTIR NA QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONAIS DO SUS ESTABELECENDO ESPAÇOS DE RENEGOCIAÇÃO PERMANENTE ENTRE TRABALHADORES E GESTOR DO SUS.				
OBJETIVO: Instalar mesa de negociação e espaço de qualificação.				
V. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS				
AÇÕES E GESTÃO DO SUS				
CONVÊNIO COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO LITORAL – REPASSE AO SAMU				
CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA				
ADITIVO DE CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE				
OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
5.1 DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA DE SAÚDE				
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**
AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	58	58	58	58
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	13	13	13	13
ASSISTENTE SOCIAL	1	1	1	1
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	2	2	2	2
ATENDENTE INFANTIL	1	1	1	1
AUX. SERVIÇOS GERAIS	54	54	54	54
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	5	5	5
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	7	7	6	6
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – ESF	3	3	3	3
BACHAREL EM SAÚDE COLETIVA	3	3	3	3
COSTUREIRA	1	1	1	1
COZINHEIRA/MERENDEIRA	1	1	1	1
DENTISTA	2	2	2	2
DENTISTA – ESF	1	1	1	1
DENTISTA – PSS	3	3	3	3
ENFERMEIRO	18	18	18	18
ENFERMEIRO – PSS	11	11	10	10
ENGENHEIRO SANITARISTA	1	1	1	1
ESTAGIARIO	3	3	3	3
FARMACÊUTICO GENERALISTA	2	2	2	2
FARMACEUTICO GENERALISTA – PSS	8	9	9	9
FARMACEUTICO HABILITAÇÃO ANALISES CLINICAS	1	1	1	1
FISIOTERAPEUTA	7	7	7	7
FISIOTERAPEUTA – PSS	3	3	3	3
FONOAUDIOLOGIA	1	1	1	1
MÉDICO ANESTESISTA	2	2	2	2
MEDICO ANESTESISTA PLANTONISTA – PSS	1	1	1	1
MEDICO CARDIOLOGIA	0	0	0	1
MÉDICO CLINICO GERAL	1	1	1	1
MEDICO CLINICO GERAL – PSS	3	3	3	3
MEDICO ESF	2	2	2	2
MEDICO GINECOLOGIA EOBSTETRICIA	5	5	4	4
MÉDICO ORTOPEDISTA	2	2	2	2
MÉDICO ORTOPEDISTA – PSS	4	4	4	4
MÉDICO PROGRAMA MAIS MÉDICO	5	6	6	6
MOTORISTA– C	8	8	8	8
MOTORISTA– D	25	25	25	25
NUTRICIONISTA	2	2	2	2

OPERADOR DE MÁQUINAS	2	2	2	2
OUVIDOR DA SAÚDE	1	1	1	1
PSICOLOGO	4	4	4	4
QUIMICO	1	1	1	1
TECNICO ADMINISTRATIVO	15	15	15	15
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	30	30	30
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSS	24	24	24	24
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	11	10	10	10
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – ESF – PSS	3	3	3	3
TECNICO EM SANEAMENTO MEIO AMBIENTE	1	1	1	1
TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA	1	1	1	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO HOSPITALAR	1	1	1	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL	0	0	0	0
VETERINÁRIO	1	1	1	1
VIGILANTE	1	1	1	1
CEDIDOS DO ESTADO	5	5	5	5
CEDIDOS FEDERAL	5	5	5	5
CARGOS COMISSIONADOS	33	39	39	39
SERVIDORES COM FUNÇÃO GRATIFICADA	3	8	11	11
Fonte: Recursos Humanos da Saúde				

EIXO VI – PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL					
DIRETRIZ 6 – IMPLEMENTAÇÃO E GARANTIA DE ACESSO NA GESTÃO PARTICIPATIVA E CONTROLE SOCIAL					
OBJETIVO: Fortalecer os vínculos dos cidadãos, Conselheiros de Saúde, entre outros segmentos com o SUS					
VI. CONTROLE SOCIAL					
6.1 PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL					
Manutenção das ações de saúde em parceria com o Conselho Municipal de Saúde com realização de reuniões Ordinárias mensais e Extraordinárias na Sede do Conselho de Saúde.					
6.2 OUVIDORIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
DENUNCIAS	64	67	66	61	**258**
ELOGIOS	2	1	2	0	**5**
RECLAMAÇÃO	46	55	47	45	**193**
SOLICITAÇÃO	18	15	1	14	**60**
SUGESTÃO	5	1	4	3	**13**
TOTAL					**529**
Fonte: Ouvidor Municipal da Saúde					

REGISTROS DAS DEMANDAS					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**TOTAL**
AMBULÂNCIA (demora, falta de atendimento, limpeza)	7	8	4	3	**22**
CAPS – FALTA DE PSIQUIATRA, PSICÓLOGO	3	2	2	2	**9**
CENTRO DE ESPECIALIDADES	6	3	4	5	**18**
CLINICA DE FISIOTERAPIA	1	2	0	1	**4**
CONTROLE DE ENDEMIAS (DENGUE E OUTROS)	11	16	19	22	**68**
CONTROLE DE ZOONOSES (ATAQUE DE CÃES)	2	1	2	1	**6**
DENTISTA: FALTA DE EQUIPAMENTOS HORÁRIO DE ATENDIMENTO	5	0	4	3	**12**
DENUNCIAS COVID -19	1	2	0	0	**3**
DENUNCIAS: ESGOTOS DESPEJADOS NA RUA E/OU GALERIA PLUVIAL	2	1	3	1	**7**
DENUNCIAS: VISTORIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4	5	6	5	**20**
FALTA DE EQUIPAMENTOS	6	9	8	11	**34**
FALTA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE	13	15	18	16	**62**
LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS (DEMORA, CREDIBILIDADE DE RESULTADO)	19	16	13	5	**53**
LIXO HOSPITALAR	0	1	1	0	**2**
MATERNIDADE (limpeza,visita)	1	0	0	2	**6**
MAU ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS	4	3	3	4	**14**
OUVIDORIAS 1ª RS	4	3	4	2	**13**
PROCESSOS (solicitações, informações, negativa de medicamento)	9	12	15	18	**54**
QUALIDADE DA ÁGUA SANEPAR	1	0	0	0	**1**
TFD – DEMORA NO AGENDAMENTO CONSULTAS EXAMES	3	4	3	2	**12**
TRANSPORTE DE PACIENTES	12	9	8	6	**35**
UBS – HORÁRIO, SISTEMA DE AGENDAMENTO	2	4	2	0	**8**
UPA (tempo de espera, limpeza, consulta insatisfatória)	16	18	13	12	**59**

VACINA COVID-19 (falta, fura fila etc...)	3	5	0	2	**10**

Fonte: Ouvidor Municipal da Saúde

REGISTROS DAS DEMANDAS POR UNIDADE DE SAÚDE

	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
UBS PEREQUE	5	4	6	4	**19**
UBS RIVIERA	1	1	2	1	**5**
UBS MANGUE SECO	3	3	5	4	**15**
UBS SERTÃOZINHO	2	3	4	3	**12**
UBS CENTRO	1	1	2	1	**5**
UBS TABULEIRO/CAIOBA	1	1	2	1	**5**
UBS VILA NOVA	2	2	2	2	**8**

EIXO VII – INVESTIMENTOS NA SAÚDE – SUS LOCAL

DIRETRIZ 7– QUALIFICAR OS GASTOS E AMPLIAÇÃO DE RECURSOS NO SUS
OBJETIVO: Captar investimentos na esfera do Governo Federal e Estadual

VII. INVESTIMENTOS DO SUS

Proposta nº10951061000123002 de emenda parlamentar no valor de R$ 298.866,00 para aquisição de equipamentos;

Resolução SESA nº 860/2022 – contempla município no valor de R$ 240.000,00 para aquisição de equipamentos para equipes da Saúde da Família;

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Efetivar a Atenção Básica como espaço prioritário de organização SUS e da Rede de Serviços de Saúde priorizando a Estratégia da Saúde de Família, enquanto, que como porta de entrada para o SUS, no atendimento integral e com conexão com os demais níveis de complexidade da atenção à saúde. Organizar a Atenção Básica a saúde em eixos estratégicos orientados pelos ciclos de vida e as linhas de cuidado.

Agregar ações das áreas transversais de programas de saúde específicos aos eixos estratégicos, fortalecendo a intersetorialidade de forma a assegurar o cuidado integral. Fortalecendo a participação integral dos servidores da saúde na busca de harmonização e humanização do trabalho no SUS

Ampliar o acesso com qualificação e humanização da saúde, intensificando ações de saúde aos grupos populacionais mais vulneráveis. Propondo medidas de melhoria nas atividades de prevenção das doenças e promoção da saúde, buscando mudanças de estilo de vida mais saudável.

Estamos em pleno trabalho procurando superar todas as barreiras encontradas de forma a efetivar a construção da saúde com mais abrangências e segurança na efetividade da recuperação da saúde.

RELATÓRIO FINANCEIRO

Despesas	Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.341.368,10	6.341.368,10	6.310.929,71	0,00	30.438,39
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais	623.914,41	623.914,41	469.318,64	0,00	154.595,77
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	563.066,96	563.066,96	560.783,71	0,00	2.283,25
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	204.806,38	204.806,38	204.806,38	0,00	0,00
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais	671.001,11	671.001,11	670.478,22	0,00	522,89
Elemento: 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio	1.239.065,63	490.222,95	490.222,95	748.842,68	748.842,68
Elemento: 3337232010000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição	186.361,88	186.361,88	186.361,88	0,00	0,00
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil	57.878,23	41.117,51	41.117,51	16.760,72	16.760,72
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo	1.057.844,14	615.792,85	557.930,48	442.051,29	499.913,66
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição	293.232,05	256.395,83	256.395,83	36.836,22	36.836,22
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	910.237,78	216.737,40	216.737,40	693.500,38	693.500,38
Elemento: 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de	4.624.304,92	2.644.526,10	2.644.526,10	1.979.778,82	1.979.778,82
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	155.089,65	76.805,79	76.805,79	78.283,86	78.283,86
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.532.173,79	3.240.667,22	3.226.427,41	2.291.506,57	2.305.746,38
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e	85.606,96	15.814,29	15.814,29	69.792,67	69.792,67
Elemento: 3339046000000000000 - Auxílio-alimentação	525.052,72	525.052,72	525.016,30	0,00	36,42
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	208.838,50	77.773,58	76.250,08	131.064,92	132.588,42
Total Geral	23.279.843,21	16.791.425,08	16.529.922,68	6.488.418,13	6.749.920,53
Total de Despesas para fins do Limite	**21.311.553,70**	**15.453.832,45**	**15.206.084,96**	**5.857.721,25**	**6.105.468,74**

RECEITA DE IMPOSTOS	
IPTU	32.816.251,68

ITBI	4.819.335,93
ISS	2.619.022,49
IRRF	1.392.925,11
Cota-Parte FPM	14.928.424,64
Cota-Parte ITR	218,97
Cota-Parte IPVA	4.377.135,94
Cota-Parte ICMS	1.762.120,88
Cota-Parte IPI-Exportação	19.181,06
TOTAIS	**62.734.616,70**
15 % - Emenda Constitucional 29/00	**9.410.192,51**
RECEITA DO SUS	
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.222.325,44
Proveniente dos Estados - Fundo a Fundo	173.095,43
Totais	**2.395.420,87**

Aplicação em Saúde	
Empenhada	33,97%
Liquidada	24,63%

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

ACAO DETALHADA	DATA OB	Valor Total
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA	12/04/2023	R$ 159.005,46
INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	10/03/2023	R$ 4.906,00
ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	09/01/2023	R$ 128.305,00
ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	05/04/2023	R$ 128.305,00
SAMU 192	09/01/2023	R$ 21.919,00
SAMU 192	06/04/2023	R$ 21.919,00
DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	13/03/2023	R$ 2.083,33
VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	10/03/2023	R$ 5.869,83
IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	27/02/2023	R$ 348,77
ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	03/02/2023	R$ 128.305,00
AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	04/04/2023	R$ 651,00
AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/03/2023	R$ 651,00
EXECUCAO ACOES VIGILANCIA SANITARIA	13/03/2023	R$ 1.961,00
DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	07/02/2023	R$ 2.083,33
INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	12/04/2023	R$ 4.906,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	10/02/2023	R$ 12.458,80
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	12/04/2023	R$ 10.833,28
SAMU 192	16/03/2023	R$ 21.919,00
AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	10/02/2023	R$ 145.824,00
AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	27/01/2023	R$ 651,00
AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/03/2023	R$ 12.369,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA	10/03/2023	R$ 159.005,46
INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	10/02/2023	R$ 4.906,00
INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	10/01/2023	R$ 4.906,00
ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	15/03/2023	R$ 128.305,00
AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	12/04/2023	R$ 145.824,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	10/01/2023	R$ 15.304,56
AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	10/01/2023	R$ 145.824,00
EXECUCAO ACOES VIGILANCIA SANITARIA	13/03/2023	R$ 1.961,00
VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	13/03/2023	R$ 5.869,83
VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	04/04/2023	R$ 5.869,83
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA	15/02/2023	R$ 17.703,73
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA	10/02/2023	R$ 141.301,73
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA	10/01/2023	R$ 140.648,48
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA	15/02/2023	R$ 17.703,73
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	10/03/2023	R$ 12.458,80
SAMU 192	07/02/2023	R$ 21.919,00
AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/03/2023	R$ 12.369,00
EXECUCAO ACOES VIGILANCIA SANITARIA	13/03/2023	R$ 1.961,00
DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	13/01/2023	R$ 2.083,33
VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	16/03/2023	R$ 5.869,83

AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	27/01/2023	R$ 12.369,00
AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	10/03/2023	R$ 145.824,00
AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	04/04/2023	R$ 12.369,00
AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	10/03/2023	R$ 651,00
EXECUCAO ACOES VIGILANCIA SANITARIA	04/04/2023	R$ 1.961,00
DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	04/04/2023	R$ 2.083,33
TOTAL		**R$ 1.982.325,44**

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Data Pagamento	**Valor**	
16/02/2023	8.329,50	APSUS
03/03/2023	8.329,50	APSUS
23/03/2023	240.000,00	equipamentos Atenção Básica
TOTAL	**256.659,00**	

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

ALDEMIR ZWETSCH JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

MARIA TERESINHA NICOLOTTI – ENFERMEIRA SMS
Sistematização de Dados/Relatoria

Equipe De Elaboração

LILIANE DE OLIVEIRA FERREIRA
Agendamento – TFD

FABÍOLA KMIECIK

APS – Atenção Primária Em Saúde

ANDREA GURSKI
CAPS – Centro De Atenção Psicossocial

VIVIANE LEITE
CME – Centro De Especialidades

DULCILENE APARECIDA LOPES
Clinica De Fisioterapia

LARISSA FIORAZI DE CAMPOS
Farmácia Básica

JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT
Maternidade/UPA

ADRIANO TOMAZEK
Ouvidoria

IVO MENDES JUNIOR
Planejamento

ANGELICA CORREIA DOS SANTOS
Recursos Humanos Saúde

IVANIO LEAL
SAMU

HEDIMA KONRAD CORCETTI
Saúde Bucal

CELIA REGINA PEDROSO
Serviço De Nutrição – Saúde

ALEXSANDROMAIATO DA SILVA
Serviço De Radiologia

VICENTE NUNES
Serviço De Transporte

SANDRA PEREIRAPIRES
Serviço Social

KAROLINEMENDES DOS SANTOS
UBS Pereque

JOYCE NUNES
UBS Rivieira

SCHEILA PATRICIASCHONS
UBS Mangue Seco

NEUSA DO ROCIO WOYCIECHOSWKI
UBS Sertãozinho

CARLA REGINA DA COSTA GRUBA
UBS Centro

SABRINA PAGODE CORREIA DE FREITAS
UBS Tabuleiro

VIVIANE PASQUALETO RODRIGUES
UBS Caioba

GLORIETE LOPES
UBS Vila Nova

MARCIA DE OLIVEIRA MACHADO
Vigilância Em Saúde

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:872EC4E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROTS 371 E 378-23

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°03/2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES E PALESTRAS

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2023, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu o trabalho de análise do pedido de credenciamento vinculado ao chamamento supra respeitado o protocolo de documentação n° 371/2023 da proponente **HUMANIZA PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA** e protocolo nº 378/2023 da proponente **SONIA DOS SANTOS PASETO,**conforme item 2.3 e item 6, IV do edital.

Conforme preconizado no item 8, subitem 7 do edital, aquelas empresas participantes do credenciamento de forma remanescente participarão da distribuição do saldo de demanda, respeitada a oferta de atendimento da proponente e o atendimento do Anexo A para disponibilização dos atendimentos.

Primeiramente as proponentes participaram da distribuição de demanda conforme tabela apensa, uma vez que há saldo de demanda para o objeto do item 01 do Anexo A. O presente julgamento seguirá para homologação nos termos do item 9 do edital, após transcorridos os prazos recursais contados a partir da publicação deste teor, em cumprimento ao item 16 do edital.
O valor total geral para contratação do presente julgamento é de **R$ 413.100,00 (Quatrocentos e treze mil, cem reais).**

Anexos:

Anexo I – Distribuição de demanda

Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2.

Anexo I

Nº PROTOCOLO	DATA	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/ CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA
					Serviços de capacitação por meio da realização de treinamentos e Palestras na área da Saúde	HORA	R$ 900,00	459	R$ 413.100,00							
371/2023	13/06/23	HUMANIZA PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA	1º COLOCADA	1						459	230	373	R$ 335.700,00	1º COLOCADA	86	
378/2023	16/06/23	SONIA DOS SANTOS PASETO	2ª COLOCADA	1						86	229	86	R$ 77.400,00	2ª COLOCADA	0	0
							TOTAL					**R$ 413.100,00**				

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2F24061B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.147/2023

LEI Nº 1.147/2023

Altera a Lei nº 757/2014

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Anexo I – Quadro de Cargos Efetivos -, da Lei nº 757/2014, de 6 de março de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, que passa a vigorar na forma seguinte:

"Anexo I
Quadro de Cargos Efetivos

Cargo	*VAGAS*	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*
Administrador de Obras	*03*	*40h*
Agente Fiscal	*01*	*40h*
Assistente Administrativo	*45*	*40h*
Assistente Operacional	*50*	*40h*
Assistente Social	*08*	*40h*
Auxiliar de Saneamento	*01*	*40h*
Auxiliar de Serviços Gerais	*85*	*40h*
Borracheiro	*01*	*40h*
Cirurgião Dentista	*04*	*20h*
Coordenador de Merenda Escolar	*01*	*40h*
Contador	*03*	*40h*
Educador Físico/NASF	*01*	*40h*
Enfermeiro	*03*	*40h*
Engenheiro Agrônomo	*01*	*40h*
Engenheiro Ambiental	*01*	*20h*
Engenheiro Civil	*02*	*20h*
Farmacêutico	*04*	*40h*
FISCAL TRIBUTÁRIO	***01***	***40H***
Fisioterapeuta	*03*	*30h*
Fonoaudiólogo	*02*	*40h*
Mecânico	*04*	*40h*
Mecânico Eletricista	*01*	*40h*
Médico	*01*	*20h*
Médico Veterinário	*04*	*20h*
Monitor Recreativo e Social	*05*	*30h*
Motorista	*40*	*40h*
Nutricionista	*02*	*40h*
Operador de Máquinas	*25*	*40h*
Procurador	*03*	*20h*
Pedreiro	*03*	*40h*
Psicólogo	*06*	*40h*
Secretário Executivo	*03*	*40h*
Técnico Agrícola	*03*	*40h*
Técnico em Enfermagem	*25*	*40h*
Técnico em Higiene Dental	*02*	*40h*
Técnico em Radiologia	*01*	*24h*
Técnico Florestal	*01*	*40h*
Telefonista	*01*	*40h"*

Art. 2º Fica incluída, na TABELA DE VENCIMENTOS por cargo, constante do Anexo VII, da Lei nº 757/2014, de 6 de março de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, a tabela de vencimentos do cargo de Fiscal Tributário, na forma seguinte:

FISCAL TRIBUTÁRIO												
NÍVEL	REFERÊNCIA											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	3.277,84	3.376,18	3.477,49	3.581,78	3.689,26	3.799,95	3.913,94	4.047,93	4.152,31	4.276,86	4.405,18	4.537,32
B	3.605,66	3.713,81	3.825,22	3.939,98	4.058,17	4.179,94	4.305,32	4.434,52	4.567,52	4.704,53	4.845,69	4.991,06
C	3.858,02	3.973,76	4.092,98	4.215,78	4.342,29	4.472,56	4.606,72	4.744,90	4.887,27	5.033,90	5.184,89	5.340,42
D	4.050,93	4.172,49	4.297,66	4.426,58	4.559,39	4.696,15	4.837,04	4.982,17	5.131,62	5.285,57	5.444,13	5.607,46

Art. 3º Fica alterada a redação do QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, constante do Anexo VIII, da Lei nº 757/2014, de 6 de março de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, que passa a vigorar na forma seguinte:

ANEXO VIII – B

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	VALOR EM R$	Nº DE VAGAS
FG-1	SOBREAVISO MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - período NOTURNO *Valor a ser pago mensalmente em razão do sobreaviso de motoristas do transporte escolar período noturno, de segunda a sexta-feira, pelas horas trabalhadas que estendem a jornada normal de trabalho, conforme escala*	1.099,91	20
FG-2	SOBREAVISO MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - Período DIURNO *Valor a ser pago mensalmente em razão do sobreaviso de motoristas do transporte escolar período diurno, de segunda a sexta-feira, pelas horas trabalhadas que estendem a jornada normal de trabalho, conforme escala*	601,95	20
FG-3	GRATIFICAÇÃO SOBREAVISO COMPLEMENTAR TRANSP. ESCOLAR – LINHAS ESPECIAIS – Ex.: Colégio Cívico Militar *Valor a ser pago mensalmente em razão do sobreaviso de motoristas do transporte escolar, em linhas que exigem horários diferenciados, para atendimento dos alunos do Colégio Estadual Cívico Militar e linhas especiais, conforme escala*	100,00	40
FG-4	GRATIFICAÇÃO PLANTÃO MOTORISTAS VIAGENS *Valor a ser pago por hora nos dias que o motorista realizar viagens para fora da circunscrição do Município, conforme escala	15,00 a hora trabalhada além da carga horária semanal nos dias de semana e sábados 20,00 a hora trabalhada além da carga horária semanal nos domingos	10
FG-5	SOBREAVISO MOTORISTA DE SETOR DE SAÚDE *Valor a ser pago mensalmente em razão do sobreaviso de motoristas que laboram no transporte intermunicipal de pacientes, de segunda a sexta-feira, inclusive feriados, pelas horas trabalhadas que estendam a jornada de trabalho, conforme escala*	1.325,29	10
FG-6	GRATIFICAÇÃO PLANTÃO MOTORISTA DO SETOR SAÚDE NAS VIAGENS DE FINAIS DE SEMANA *Valor a ser pago mensalmente por plantão aos motoristas que laboram no transporte intermunicipal de pacientes, para realizar viagens para fora da circunscrição do Município, nos finais de semana, cuja escala será estabelecida de acordo com os motoristas que manifestem interesse em aderir*	397,58	08
FG-7	PLANTÃO EPIDEMIOLOGIA *Valor a ser pago por dia nos finais de semana que o profissional da epidemiologia ficar responsável pelo plantão*	82,58	04
FG-8	SOBREAVISO SERVIDORES SAÚDE RESPONSÁVEIS PELA VACINA *Valor a ser pago mensalmente em razão do sobreaviso dos profissionais que ficam responsáveis pelo setor de vacinas*	296,35	02
FG-9	OUVIDORIA MUNICIPAL DA SAÚDE	412,91	01
FG-10	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	412,91	01
FG-11	PREGOEIRO *Agente público designado pela autoridade competente entre servidores efetivos para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão até a homologação, conforme atribuições a serem editadas em ato normativo do Chefe do Poder Executivo*	1.000,00	02
FG-12	AGENTE DE CONTRATAÇÃO *Agente público designado pela autoridade competente entre servidores efetivos para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos Procedimentos Licitatórios nas demais modalidades licitatórias até a homologação, conforme atribuições a serem editadas em ato normativo do Chefe do Poder Executivo*	500,00	01
FG-13	MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO * Agente público designado pela autoridade competente entre servidores efetivos para auxiliar o Pregoeiro e o Agente de Contratação nas etapas do processo licitatório, conforme atribuições a serem editadas em ato normativo do Chefe do Poder Executivo*	300,00	04
FG-14	GRATIFICAÇÃO POR ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA *Ao profissional da área jurídica integrante da equipe do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, que ocupe cargo de Procurador Jurídico do Município, preste serviços de orientação jurídica e assistência judiciária de forma gratuita em áreas disciplinadas em Lei a todos os munícipes definidos como necessitados socioeconomicamente*	1.656,63	01
FG-15	GRATIFICAÇÃO PELO ENCARGO DE MEMBRO DE COMISSÃO DE SINDICANCIA INVESTIGATIVA * Ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo estável, quando designado para participar como membro em Comissão de Sindicância e que embora atenda o interesse público, as atividades sejam alheias às atribuições do cargo efetivo ou em condições anormais de exercício, podendo ser paga em parcela única ou de forma parcelada, após a entrega do Relatório Final à autoridade competente, cujo valor corresponde ao trâmite de um processo de Sindicância.*	250,00	03
FG-16	GRATIFICAÇÃO PELO ENCARGO DE MEMBRO DE COMISSÃO DE SINDICANCIA INVESTIGATIVA * Ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo estável, quando designado para participar como membro em Comissão de Sindicância e que embora atenda o interesse público, as atividades sejam alheias às atribuições do cargo efetivo ou em condições anormais de exercício, podendo ser paga em parcela única ou de forma parcelada, após a entrega do Relatório Final à autoridade competente, cujo valor corresponde ao trâmite de um processo administrativo disciplinar.*	800,00	03
FG-17	GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE DE CONTROLE INTERNO	825,94	01
FG-18	GRATIFICAÇÃO POR COLABORADOR DE CONTROLE INTERNO	412,91	01

FG-19	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DA DENGUE E ENDEMIAS	412,91	01
FG-20	SOBREAVISO P/ PROF. SAÚDE SOCORRISTAS – ensino SUPERIOR **Valor a ser pago mensalmente em razão do sobreaviso de profissionais socorristas de nível superior, para atendimento de ocorrências (acidente, transporte de pacientes, alta) em dias de semana ou finais de semana, conforme escala*	993,98	03
FG-21	SOBREAVISO P/ PROF. SAÚDE SOCORRISTAS – ensino MÉDIO **Valor a ser pago mensalmente em razão do sobreaviso de profissionais socorristas de nível superior, para atendimento de ocorrências (acidente, transporte de pacientes, alta) em dias de semana ou finais de semana, conforme escala*	662,63	07

NOTAS
(1) Todas as gratificações previstas serão atualizadas anualmente, mediante Decreto, de acordo com os índices oficiais.
(2) As gratificações previstas na tabela A não poderão ser cumulativas com outras, nem mesmo da Tabela B.
(3) As gratificações previstas na tabela B poderão ser cumulativas com outras, desde que não sejam oriundas do mesmo fato gerador, exceto com a Gratificação por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva - TIDE - (art. 24-A) e das gratificações FG- 8 e FG-9, ocasião na qual o servidor deverá optar por uma das duas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em Rio Azul-PR, 22 de junho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E7042109

